

CONGRESSO NACIONAL

---

# ANAIS DO SENADO

MÊS DE MARÇO DE 1957



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES  
RIO DE JANEIRO — BRASIL

1957

# DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

<b>APOLÔNIO SALLES</b>	
Agradecendo a sua eleição para Vice-Presidente do Senado .....	2
<b>ARGEMIRO DE FIGUEIREDO</b>	
Retrospecto das atividades do Senado no ano de 1956 .....	184
Associando-se às homenagens de pesar pelo falecimento do General Alvaro Lopes Machado .....	243
Discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1955 .....	274
Fernando de Noronha .....	330
<b>ATTILIO VIVACQUA</b>	
O acordo de assistência militar entre o Brasil e os Estados Unidos e a utilização da Ilha de Fernando de Noronha .....	288
A indústria de laticínios no Espírito Santo .....	291
<b>BERNARDES FILHO</b>	
Pejar pelo falecimento do Sr. Wolf Klandin .....	104
O clima de impunidade do atual governo .....	133
<b>CAIADO DE CASTRO</b>	
O governo do Sr. Cordeiro de Farias Encaminhando a votação do Requerimento n.º 61, de 1957, pedindo a retirada, da Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956 .....	315
<b>CARLOS LINDENBERG</b>	
O acordo entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Espírito Santo para o fomento agrícola .....	523
<b>COIMBRA BUENO</b>	
O texto de duas teses apresentadas ao 1.º Congresso de Pecuária de Minas Gerais .....	277
<b>CUNHA MELLO</b>	
Declaração de voto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957 .....	401
<b>DOMINGOS VELLASCO</b>	
Encaminhando a votação do Requerimento n.º 61, de 1957, do Senhor	
<b>Júlio Leite, pedindo a retirada, da Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956</b>	316
<b>O Nacionalismo</b>	335
<b>EZECHIAS DA ROCHA</b>	
O telegrama do Dr. Hélio Cabal, prefeito de Santana do Ipanema, pedindo interceder junto ao Dr. Assis Scaffa, para ser construída uma ponte sobre o Rio Ipanema .....	276
A exclusão do IAA do Crédito de quinhentos milhões de cruzeiros cooperativo .....	375
Homenagem à Agência Argus de Notícias .....	455
O Petróleo alagoano .....	496
<b>FERNANDES TAVORA</b>	
Pejar pelo falecimento do Sr. Wolf Klabin .....	103
<b>FILINTO MÜLLER</b>	
Explicação pessoal sobre aparte dado ao Sr. Juracy Magalhães .....	3
Explicação pessoal sobre o discurso proferido pelo Sr. Juracy Magalhães a respeito do clima de impunidade do atual governo .....	28, 105 e 133
Saudação e agradecimento aos colegas, funcionalismo e jornalistas, pela colaboração prestada aos trabalhos .....	91
Pejar pelo falecimento do Sr. Wolf Klabin .....	103
Pejar pelo falecimento do Sr. Ramon Magsaysay, Presidente da República Filipina .....	163
O Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957 .....	389
Encaminhando a votação de requerimento solicitando sejam prestadas homenagens à memória do Senhor Edouard Herriot .....	451
<b>FRANCISCO GALLOTTI</b>	
Associando-se às homenagens prestadas ao Sr. Negrão de Lima pelo transcurso do seu primeiro aniversário junto à Prefeitura do Distrito Federal .....	357
O Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957 .....	393
O Parecer da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950 .....	515

FREITAS CAVALCANTI

Encaminhando a votação do Reque-  
rimento n.º 61, de 1957, do Sr. Júlio  
Leite, pedindo a retirada da Ordem  
do Dia, do Projeto de Lei do Sena-  
do n.º 15, de 1957 ..... 313

GASPAR VELLOSO

Pesar pelo falecimento do Sr. Wolf  
Klabin ..... 103  
O Jornal do Comércio ..... 371

GILBERTO MARINHO

Encaminhando a votação do Reque-  
rimento n.º 61, de 1957, do Sr. Júlio  
Leite, pedindo a retirada da Or-  
dem do Dia, do Projeto de Lei do  
Senado n.º 15, de 1956 ..... 314

GOMES DE OLIVEIRA

Saudação pelo reinício dos trabalhos 183  
A construção de usina termelétrica na  
zona carvoeira de Santa Catarina 282  
Pronunciando o Parecer da Comissão  
de Economia ao Projeto de Lei da  
Câmara n.º 21, de 1957 ..... 384

JOÃO VILLASBOAS

Discussão do Projeto de Lei do Senado  
n.º 13, de 1955 ..... 274  
Discussão do Projeto de Lei do Sena-  
do n.º 13, de 1955 ..... 275  
Associando-se às congratulações, pres-  
tadas ao Sr. Negrão de Lima pela  
passagem do seu primeiro aniversá-  
rio junto à Prefeitura do Distrito  
Federal ..... 356  
Lendo telegrama do Deputado Teotó-  
nio Vilela, de Alagoas ..... 522

JURACY MAGALHÃES

Explicação pessoal sobre aparte do Se-  
nhor Filinto Müller ..... 4  
O clima de impunidade do governo  
do Sr. Juscelino Kubitschek ..... 93  
Pesar pelo falecimento do Sr. Wolf  
Klabin ..... 102  
Lendo carta do Sr. Nery Ramoas so-  
bre o indulto concedido a Norbert  
Moritz Frank ..... 176  
Os resultados da Convenção Ordina-  
ria da U.D.N. .... 346  
Orçamento da Receita para 1956 347  
O ofício do Sindicato dos Advogados  
do Rio de Janeiro, sobre irregulari-  
dades praticadas nos serviços auxi-  
liares da Justiça local ..... 377  
O Projeto de Lei da Câmara n.º 21,  
de 1957 ..... 386  
Declaração do voto ao Projeto de Lei  
da Câmara n.º 21, de 1957 ..... 401  
O provimento dos cargos dos Escritó-  
rios Comerciais do Brasil, no exte-  
rior ..... 503

MERGINALDO CAVALCANTI

O monopólio estatal do petróleo ..... 284  
Congratulações pela passagem do pri-  
meiro aniversário da administração  
do Sr. Negrão de Lima na Prefei-  
tura do Distrito Federal ..... 356

Justificando as emendas apresentadas  
ao Projeto de Lei da Câmara nú-  
mero 158, de 1950 ..... 519

LIMA GUIMARÃES

O Nacionalismo ..... 233

MEM DE SA

A falta de transporte para escoamento  
dos produtos sulinos e a necessidade  
de exportação de carne bovina ..... 188  
O trigo e a falta de transporte ..... 264  
Encaminhando a votação do Reque-  
rimento n.º 63, de 1957 ..... 345  
Requerimento de informações ao Se-  
nhor Ministro da Saúde sobre os  
serviços da Campanha Nacional con-  
tra a Tuberculose no Rio Grande  
do Sul ..... 453  
O Parecer da Comissão de Serviço  
Público Civil ao Projeto de Lei da  
Câmara n.º 158, de 1950 ..... 514  
Justificando as emendas apresentadas  
ao Projeto de Lei da Câmara núme-  
ro 158, de 1950 ..... 516

MENDONÇA CLARK

A Mútua Parlamentar ..... 9  
Lendo telegramas publicados no  
"Globo" sobre as cheias do Rio Pa-  
raíba, no Piauí ..... 169 — 334  
Lendo telegrama do General Gayoso  
Almeida, sobre o Plano de Econo-  
mia de 1957 ..... 238

MOURA ANDRADE

Justificando emenda apresentada ao  
Projeto de Lei da Câmara n.º 158,  
de 1950 ..... 520

MOURÃO VIEIRA

Encaminhando a votação do Reque-  
rimento n.º 61, de 1957, do Se-  
nhor Júlio Leite, pedindo a reti-  
rada da Ordem do Dia, do Projeto  
de Lei do Senado n.º 15, de 1956 317

NELSON FIRMO

Os erros políticos e administrativos do  
Sr. Juscelino Kubitschek ..... 431

NEVES DA ROCHA

As enchentes que assolam as margens  
da bacia do Paraíba ..... 174

NOVAES FILHO

Defendendo o governo do Sr. Cordoso  
de Farias ..... 197 — 440

OTHON MADEI

O Projeto de Lei da Câmara n.º 21,  
de 1957 ..... 395

PAULO FERNANDES

Explicação pessoal sobre pedido de in-  
formações do Sr. Mem de Sá a res-  
peito de aval dado pelo Tesouro Na-  
cional para o empréstimo de três  
milhões e quinhentos mil dólares

para aquisição de equipamentos da Usina de Macabu, Estado do Rio 311  
O Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1937 ..... 506

**PRESIDENTE**

Lendo a lista dos componentes das Comissões Permanentes ..... 140  
Fazendo comunicação de proposições vetadas pelo Sr. Presidente da República e que deverão ser apreciadas em sessão conjunta ..... 167  
A oferta feita pelo Senado, do livro "Rio Branco", ao Senado chileno, em retribuição ao exemplar do livro "O Higgins, cidadão da América", que nos foi enviado ..... 272  
A presença dos Diplomatas A. de Camargo Neves e Henrique de Sousa

Gomes, que vieram agradecer a aprovação de seus nomes para a chefia das missões diplomáticas do Brasil junto aos governos da União Sul-Africana e da Suíça ..... 325  
A visita do Sr. Antônio Pinay ..... 340

**RUI PALMEIRA**

Homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. José Paulino de Albuquerque 101

**RUY CARNEIRO**

O centenário de nascimento do General Alvaro Lopes Machado ..... 242

**VIVALDO LIMA**

De despedida do cargo de 1.º Secretário ..... 7

# MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

## ACÓRDO

- O — de assistência militar entre o Brasil e os Estados Unidos e a utilização da Ilha de Fernando de Noronha; discurso do Sr. Atílio Viacqua ..... 288

## AÇÚCAR

- A exclusão do IAA do crédito de quinhentos milhões de cruzeiros cooperativo; discurso do Sr. Ezechias da Rocha ..... 375

## AGÊNCIA ARGUS DE NOTÍCIAS

- Homenagem à —; discurso do Senhor Ezechias da Rocha ..... 455

## ALFÂNDEGA

- As informações do Sr. Ministro da Fazenda sobre a denúncia de falsas declarações de valores nos processos de despacho de mercadorias desembarcadas na — ..... 60

## ALVARO LOPES MACHADO

- O centenário de nascimento do General — ..... 180 — 242

## ANTÔNIO PINAY

- A visita do Sr. — ..... 340

## ATA

- da 1.ª Sessão Preparatória da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura em 10 de março de 1957 ..... 1  
 — da 2.ª Sessão Preparatória da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura em 11 de março de 1957 ..... 5  
 — da 1.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura em 18 de março de 1957 ..... 33  
 — da 2.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 19 de março de 1957 ..... 144  
 — da 3.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 20 de março de 1957 ..... 180  
 — da 4.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 21 de março de 1957 ..... 217  
 — da 5.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 22 de março de 1957 ..... 252  
 — da 6.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 25 de março de 1957 ..... 281

- da 7.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 26 de março de 1957 ..... 326  
 — da 8.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura em 27 de março de 1957 ..... 363  
 — da 9.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 28 de março de 1957 ..... 404  
 — da 10.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura, em 29 de março de 1957 ..... 457

## AVISO

- N.º 187 e 191, do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando achar-se à disposição do Diretor-Geral do Senado Cr\$ 10.812.500,00 e ..... 60  
 — N.º 185, encaminhando informações pedidas pelo Sr. Rui Palmeira ..... 60  
 — N.º 198, do Sr. Ministro da Fazenda, sobre o Requerimento número 712, de 1956, do Sr. Othon Müder ..... 144  
 — N.º 83, do Sr. Ministro da Viação, enviando informações pedidas pelo Sr. Mendonça Clark ..... 144  
 — N.º 795, do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando informações pedidas pelo Senhor Rui Palmeira ..... 252  
 — Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, enviando o texto da Convenção relativa à Corporação Financeira Internacional, para publicação ..... 281  
 — N.º 224, do Sr. Ministro da Fazenda, sobre os esclarecimentos a que se refere o Requerimento número 133, de 1956, do Sr. Francisco Gallotti ..... 328  
 — N.º 232, do Sr. Ministro da Fazenda, sobre o Ramo de Economia para o ano de 1955 ..... 460

## BANGKOK

- O relatório do Sr. Presidente da delegação à Conferência Interparlamentar de — ..... 149 a 162

## COMUNICAÇÃO

- Do Sr. Olympio de Mello, sobre a mudança do nome parlamentar para João Mendes ..... 325  
 Do Sr. Gaspar Velloso, solicitando substituto na Comissão de Redação para o Sr. Sebastião Archer ..... 362

<b>CONGRESSO</b>		<b>JOSÉ PAULINO DE ALBUQUERQUE SARMENTO</b>	
O — da Focúria de Corte de Minas Gerais, a que se refere o Requerimento n.º 54, de 1957 . . . . .	245 — 277	Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Rui Palmeira . . . . .	101
<b>CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO</b>		Idem; discurso do Sr. Ezechias da Rocha . . . . .	176
A Resolução n.º 1, de 1957, do —	406	<b>JUSCELINO KUBITSCHK</b>	
<b>CORDEIRO DE FARIAS</b>		O clima de impunidade do governo do Sr. —; discurso do Sr. Juracy Magalhães . . . . .	13 — 93
Defendendo o governo do Sr. —; discurso do Sr. Novaes Filho . . . . .	197	Idem; discurso do Sr. Filinto Müller	105
Idem; discurso do Sr. Caiado de Castro . . . . .	202	Os erros políticos e administrativos do Sr. —; discurso do Sr. Nelson Firmo . . . . .	431
<b>DIPLOMATAS</b>		<b>LATICÍNIOS</b>	
A presença dos — A. de Camargo Neves e Henrique de Sousa Gomes, agradecendo a aprovação de seus nomes para as missões diplomáticas do Brasil junto aos governos da União Sul-Africana e da Suíça . . . . .	325	A indústria de — no Espírito Santo; discurso do Sr. Atílio Vivacqua . . . . .	291
<b>EDOUARD HERRIOT</b>		<b>MENSAGEM</b>	
Requerimento de homenagens à memória do Sr. — . . . . .	451	— Ns. 103 e 105, de 1957, acusando a de n.º CN-6, de 27-2-57, e restituindo autógrafos de dispositivos vetados do Projeto de Lei da Câmara número 346, de 1956 . . . . .	38
<b>ELEIÇÃO</b>		— N.º 104, de 1957, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acôrdo Internacional do Trigo . . . . .	38 a 60
A — para Vice-Presidente do Senado	1	— Ns. 109 e 110, restituindo autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara números 173, de 1955, e 215, de 1956 . . . . .	60
A — dos membros da Comissão Diretora . . . . .	5	— Ns. 111 a 113, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos dos Projetos de Lei ns. 381, de 1956; 124, de 1955, e 172, de 1956 . . . . .	144
A — do Líder e Sub-líderes da Bancada Petebista do Senado . . . . .	274	— N.º 114, de 1957, da Presidência da República, comunicando o veto parcial ao Projeto 1.907-E, de 1952 . . . . .	217
<b>EMENDA</b>		— Ns. 115 a 117, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara números 213, 389, 183, de 1956 . . . . .	365
— da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955 . . . . .	38	— N.º 118, do Sr. Presidente da República, agradecendo o recebimento da de n.º 23, de 10 do corrente, do Senado . . . . .	365
Redação final da — do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1956 . . . . .	196	<b>MÓTUA PARLAMENTAR</b>	
Votação da — ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956 . . . . .	320	A —; discurso do Sr. Mendonça Clark . . . . .	9
Aa — ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950 . . . . .	515 — 519 — 520	<b>NACIONALISMO</b>	
<b>ESCRITÓRIOS COMERCIAIS</b>		O —; discurso do Sr. Lima Guimarães . . . . .	233
O provimento dos cargos dos — do Brasil, no exterior; discurso do Senhor Juracy Magalhães . . . . .	503	<b>NEGRÃO DE LIMA</b>	
<b>FERNANDO DE NORONHA</b>		Congratulações pela passagem do primeiro aniversário da administração do Sr. — na Prefeitura do Distrito Federal . . . . .	356
A convenção de —; discurso do Senhor Argemiro de Figueiredo . . . . .	330	Idem; discurso do Sr. João Villasbôas	356
<b>IMPÓSTO DE RENDA</b>		Idem; discurso do Sr. Francisco Galotti . . . . .	357
Prestação de contas da cota do — recebida por Prefeituras diversas . . . . .	365	A visita de agradecimento do Sr. —	513
<b>INDICAÇÃO</b>		<b>NORBERT MORITZ FRANK</b>	
— N.º 1, de 1957, do Sr. João Villasbôas, pedindo a nomeação de comissão técnica em construção, para vistoriar o Senado . . . . .	382	O indulto concedido a —; discurso do Sr. Juracy Magalhães . . . . .	176
<b>JORNAL DO COMÉRCIO</b>			
O —; discurso do Sr. Gaspar Velloso	371		

OFÍCIOS

— Na. 116 — 117 — 112 — 114 — 118 — 121 — 209 e 211, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara ns. 35 a 40, de 1957; Projetos de Decreto Legislativo ns. 6 e 7, de 1957 . . . . .	37	— N.º 110, do Presidente da Assembléia Legislativa do Amazonas, expressando gratidão pela escolha do Sr. Cunha Mello para a 1.ª Secretaria do Senado . . . . .	364
— N.º 196, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955 . . . . .	37	— do Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro; discurso do Sr. Juracy Magalhães . . . . .	377
— N.º 165, do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a restituição do Proc. S. C. 16.349-56 . . . . .	38	— Na. 282 a 284, 288 e 280, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara ns. 58, 59 e 60, de 1957; Projetos de Decreto Legislativo números 8 e 9, de 1957 . . . . .	404 a 406
— do Ministro da Marinha, prestando informações solicitadas pelo Senhor Mendonça Clark . . . . .	38	— do Sr. Nelson de Mello, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, enviando cópia autêntica da Resolução n.º 1, de 1957, do Conselho Nacional do Petróleo 406 a . . . . .	430
— do Sr. Ministro do Trabalho, n.º 646, enviando informações pedidas pelo Sr. Mendonça Clark . . . . .	86	— N.º 293, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1957 . . . . .	457
— da GDG-5-57, encaminhando cópia da Circular da Pres. da República determinando a redução percentual de dotações do Orçamento de 1957 . . . . .	87	— do Conselho Regional do SESI . . . . .	459
— Na. 198, 212, 214, 215, 213, 216 e 210, encaminhando autógrafos dos Projetos de Lei ns. 41 a 45, de 1957 Projeto de Resolução ns. 4 e 5, de 1957 . . . . .	87		
— N.º 974, do Sr. Ministro da Justiça, enviando informações pedidas pelo Sr. Mendonça Clark . . . . .	147	<b>PARECER</b>	
— N.º 1.302, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, pedindo a devolução do processo que instituiu o Projeto de Lei da Câmara n.º 464, de 1948 . . . . .	148	Discussão única do — da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem n.º 91, de 1957 . . . . .	276
— N.º 196, do Sr. Ministro da Agricultura, enviando informações pedidas pelo Sr. Othon Mäder . . . . .	148	— em número, do Sr. Diretor do Serviço Atuarial, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956 . . . . .	317
— do Sr. Apolônio Salles, comunicando a sua ausência para uma viagem ao Exterior . . . . .	165	— N.º 83, de 1957, da Comissão de Economia (relator: Sr. Remy Archer), ao Projeto de Lei da Câmara n.º 204, de 1955 . . . . .	328
— do Sr. Assis Chateaubriand, comunicando a sua ausência do País por 8 dias . . . . .	165	— N.º 84, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Senhor Attilio Vivacqua), ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1957 . . . . .	367
— do Sr. Cunha Mello, pedindo substituto para o Sr. Daniel Krieger na Comissão de Justiça . . . . .	241	— N.º 85, de 1957, sobre a redação, para 2.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956 . . . . .	368
— do Sr. Neves da Rocha, pedindo substituto para o Sr. Mourão Vieira na Comissão de Legislação Social . . . . .	245	— N.º 86, de 1957, da Comissão de Finanças (relator: Sr. Juracy Magalhães) sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957 . . . . .	383
— do Sr. Presidente da Comissão de Polícia Interior do Senado Chileno, enviando um exemplar da 1.ª obra "O'Higgins, cidadão de América" . . . . .	252	— N.º 87, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Senhor Attilio Vivacqua), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1954 . . . . .	430
— dos Membros da Bancada Petebista do Senado, comunicando a eleição do seu Líder Sr. Cunha Mello, e de seus sub-líderes . . . . .	274	— N.º 88, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Senhor Lourival Fontes), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 336, de 1956 . . . . .	430
— Na. 279, 281 e 287, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara ns. 53, 54 e 55, de 1957 . . . . .	326	— N.º 89, de 1957, da Comissão de Segurança Nacional (relator: Senhor Calado de Castro), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1950 . . . . .	478
— do Diretor da Agência Nacional, comunicando a ampliação do Serviço de informações parlamentares . . . . .	327	— N.º 90, de 1957, da Comissão de Serviço Público Civil (relator: Senhor Mem de Sá), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1950 . . . . .	480
— do Sr. Júlio Leite, comunicando a impossibilidade de continuar na Comissão de Economia . . . . .	344	— N.º 91, de 1957, da Comissão de Finanças (relator: Sr. Francisco Gallotti), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1950 . . . . .	482
— Na. 285 e 289, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara números 56 e 57, de 1957 . . . . .	363 — 364	— N.º 92, de 1957, da Comissão de Finanças (relator: Sr. Othon Mäder), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1955 . . . . .	483

— N.º 93, de 1957, da Comissão de Finanças (relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1956 ..... 483

— N.º 94, de 1957, da Comissão de Justiça (relator: Sr. Gomes de Oliveira), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 240, de 1956 ..... 484

— N.º 95, de 1957, da Comissão de Economia (relator: Sr. Arlindo Rodrigues), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 240, de 1956 ..... 484

— N.º 96, de 1957, da Comissão de Finanças (relator: Sr. Fausto Cabral) sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 240, de 1956 ..... 484

— Ns. 97 e 98, de 1957, das Comissões de Economia e Finanças (relator: Sr. Juracy Magalhães), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1957 ..... 485

— Ns. 99, 100 e 101, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Finanças (relatores Srs. Daniel Krieger e Ezequias da Rocha), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1957 ..... 486 e 487

— Ns. 102 e 103, de 1957, da Comissão de Economia e de Finanças (relator: Sr. Juracy Magalhães), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1957 ..... 487 e 488

— Ns. 104 e 105, de 1957, da Comissão de Economia e de Finanças (relatores: Srs. Alencastro Guimarães e Fausto Cabral), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1957 ..... 489

— N.º 106, de 1957, da Comissão de Finanças (relator: Sr. Ary Viana), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1957 ..... 490

— N.º 107, de 1957, da Comissão de Finanças (relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1957 ..... 490

— Ns. 108, 109 e 110, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, Economia e Finanças (relatores: Srs. Argemiro de Figueiredo, Remy Archer e Alvaro Adolpho), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1956 ..... 491 e 492

— Ns. 111 e 112, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças (elatores: Srs. Attílio Vivacqua e Ary Viana), sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 57, de 1956 ..... 494 e 495

— Ns. 113, de 1957, da Comissão de Segurança Nacional (relator: Senhor Caiado de Castro), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950 ..... 514

**PETRÓLEO**

O monopólio estatal do —; discurso do Sr. Korginaldo Cavalcanti ..... 284

O — alagoano; discurso do Sr. Ezequias da Rocha ..... 496

**RAMO DE ECONOMIA**

O —; discurso do Sr. Mendonça Clark ..... 238

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

— N.º 6, de 1957, que aprova o termo aditivo ao ajuste de locação de serviço entre o Estado-Maior do Exército e Roberto Santos Ribeiro ..... 37

— N.º 7, de 1957, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Poligráfica Lambert Ltda. .... 37

— N.º 37, de 1953, que concede anistia aos trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve ..... 346

— N.º 8, de 1957, que determina o registro do termo de contrato de locação celebrado entre o Serviço de Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira ..... 405

— N.º 9, de 1957, que determina o registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho — Serviço de Estatística da World Trade Corporation ..... 406

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

— N.º 35, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de Cr\$ 250.000,00 para pagamento de trabalhos extraordinários do Serviço de Importação Aérea da Alfândega do Rio de Janeiro ..... 33

— N.º 36, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito de Cr\$ 20.000.000,00 para a construção do Colégio Experimental Paraguai — Brasil ..... 34

— N.º 37, de 1957, que modifica o art. 1.º da Lei 2.343, de 25-11-54 ..... 34

— N.º 38, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito de Cr\$ 3.000.000,00 para a conclusão das obras da cripta do monumento ao Imigrante e a instalação do Museu da Imigração .... 34

— N.º 39, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito de Cr\$ 1.029.910,00 para despesas de exercícios findos do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região ... 35

— N.º 40, de 1957, que fixa normas para a classificação dos produtos alimentares e revoga o Decreto-lei n.º 334, de 15-3-1938 ..... 35

— N.º 41, de 1957, que assegura 60% das vagas dos cursos de Formação de oficiais da Escola de Saúde aos oficiais do Q.A.O., oficiais, sargentos, etc. das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária ..... 87

— N.º 42, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de Cr\$ 10.000.000,00 para a reconstrução da Escola de Artes e Ofícios Hugo Taylor, Rio Grande do Sul .. 88

— N.º 43, de 1957, que concede isen-



ção de direitos de importação para um busto do Presidente Vargas ...	88
— N.º 44, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação, o crédito de Cr\$ 67.800.000,00 para pagamento de dotações a estabelecimentos de ensino superior .....	88
— N.º 45, de 1957, que abre, ao Poder Judiciário, o crédito de Cr\$ 215.752,50, para pagamento de diferenças de vencimentos dos juizes e vogais do Tribunal do Trabalho da Quarta Região .....	88
— N.º 46, de 1957, que cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Sexta Região .....	89
— N.º 47, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação, o crédito de Cr\$ 10.700.000,00 para pagamento de alugueis à Casa da Itália pela Faculdade Nacional de Filosofia ...	90
— N.º 18, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de Cr\$ 55.000.000,00 para construção de casas populares em São Paulo, Pará e Ceará .....	196 — 521
— N.º 48, de 1957, que autoriza a abrir, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para auxílio ao Educandário Nossa Senhora do Rosário, no Paraná .....	230
— N.º 49, de 1957, que transforma, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, as atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da Infância em duas cátedras sob a denominação de 1.ª e 2.ª cadeiras de Clínica Pediátrica e Puericultura ..	230
— N.º 50, de 1957, que cria o Quadro Especial (Instituto de Belas-Artes de Pôrto Alegre) do Ministério da Educação e Cultura .....	231
— N.º 51, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 88.000,00 para aquisição de passagens para a viúva e filha de Eurico Martignoni .....	232
— N.º 52, de 1957, que determina computar, para efeitos de disponibilidade e aposentadoria, o tempo de serviço prestado por servidores do Ministério da Marinha à Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo S.A. ....	233
— N.º 53, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, crédito para a construção de ponte sobre o Rio Grande .....	326
— N.º 54, de 1957, que cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região .....	327
— N.º 55, de 1957, que denomina Instituto Nacional de Educação de Surdos o atual Instituto Nacional de Surdos-Mudos .....	327
— N.º 204, de 1955, que prorroga a vigência do Saldo de dotações orçamentárias do Plano Salte .....	328

— N.º 21, de 1957, que autoriza a construção da SOTELCA ...	382 a 399
— N.º 58, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito para pagamento de indenização ao Capitão Austerlitz Brito Mendes ..	404
— N.º 59, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá .....	405
— N.º 60, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito de Cr\$ 193.906,30, para as despesas com a ereção de Pantheon em Macaé .....	405
— N.º 146, de 1956, que estende aos motoristas de carros particulares as vantagens da legislação trabalhista	452
— N.º 61, de 1957, que cria a Universidade do Pará .....	457
— N.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais .....	513

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

— N.º 3, de 1956, que dispõe sobre a aplicação da cota de imposto de renda destinada aos Municípios .....	241
— N.º 6, de 1957, que dispõe sobre vantagens atribuídas aos juizes que se aposentarem após 30 anos de serviço público .....	164
— N.º 13, de 1955, que exclui dos efeitos da Lei n.º 1.300, de 28-12-1950, a locação de imóveis pertencentes a instituições pias e beneficentes .....	274 — 275
— N.º 15, de 1956, que restabelece a aposentadoria ordinária e dispõe sobre a aposentadoria por invalidez do IAPB ... 312 — 313 — 317 .....	320 — 322
— N.º 7, de 1957, que revoga o parágrafo 4.º do artigo 260 da Consolidação das Leis do Trabalho ...	381
— N.º 8, de 1957, que considera de magistério as funções de Inspetor de Ensino Secundário .....	449
— N.º 9, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a doar, à Diocese de Parnaíba, o prédio situado na Pedra do Sal .....	450
— N.º 10, de 1957, que considera como efetivo serviço a atividade aérea dos militares da F.A.B. obrigados a vôo .....	507

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

— N.º 4, de 1957, que aposenta Jacy de Souza Lima .....	90
— N.º 5, de 1957, que aposenta Ernesto Alves de Souza .....	90
— N.º 6, de 1957, que altera a redação do art. 1.º da Resolução n.º 9, de 1951 .....	180

#### RAMON MAGSAYSAY

Pesar pelo falecimento do Sr. —, Presidente da República Filipina; discurso do Sr. Filinto Müller .....	163
---	-----

RELATORIO

O — do Presidente da delegação do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar à conferência de Bangkok ..... 149

REQUERIMENTO

— N.º 41, de 1957, do Sr. Tarcísio Miranda, pedindo prorrogação de licença ..... 101  
 — N.º 42, de 1957, do Sr. Rui Palmeira e outros, solicitando sejam prestadas homenagens de pesar ao Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmiento ..... 101  
 — N.º 43, de 1957, do Sr. Filinto Müller, pedindo prorrogação da sessão ..... 137  
 — N.º 44, de 1957, do Sr. Nelson Firmo, pedindo a transcrição nos Anais do Senado do artigo publicado em Recife "Resposta o Sr. Governador ..... 163 — 196 — 201  
 — N.º 45, de 1957, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo a inserção na Ata de voto de pesar pelo falecimento do Presidente da República Filipina, Sr. Ramon Magsaysay ..... 163  
 — N.º 46, de 1957, do Sr. Juracy Magalhães, solicitando do Sr. Ministro do Trabalho cópias das peças do processo instaurado para apurar irregularidades na administração do Sr. Sette de Barros, do SAMDU ..... 165  
 — N.º 47, de 1957, do Sr. Mathias Olímpio, solicitando informações ao Presidente do INIC ..... 165  
 — N.º 48, de 1957, do Sr. João Villasbôas, solicitando informações à Administração da Fundação Brasil Central ..... 167  
 — N.º 49, de 1957, de informações do Sr. Mendonça Clark ao Sr. Ministro da Viação, sobre as empresas de navegação do Rio Paraíba ..... 173  
 — N.º 50, de 1957, do Sr. Ruy Carneiro, solicitando a transcrição nos anais do artigo publicado no jornal do Comércio sobre o General Alvaro Lopes Machado, como homenagem ao centenário de seu nascimento ..... 180  
 — N.º 51, de 1957, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, solicitando informações ao Sr. Prefeito do D. Federal ..... 181  
 — N.º 52, de 1957, do Sr. Mendonça Clark, solicitando informações ao Sr. Ministro da Marinha ..... 182  
 — N.º 53, de 1957, do Sr. Mem de Sá, solicitando informações do Senhor Ministro da Agricultura ..... 240  
 — N.º 54, de 1957, do Sr. Coimbra Bueno, pedindo inserção nos Anais das "Conclusões" do I Congresso de Fecundária de Corte de Minas Gerais ..... 241 — 244  
 — N.º 55, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros, pedindo a inclusão, em "Ordem do Dia", do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950 ..... 273 — 276  
 — N.º 56, de 1957, do Sr. João Villasbôas e outros, pedindo a constituição de uma Comissão Especial para oferecer à consideração da Ca-

sa os projetos de Código Eleitoral e de Código Partidário ... 273 — 276 312  
 — N.º 57, de 1957, do Sr. Mem de Sá, pedindo informações à COFAP ..... 273  
 — N.º 58, de 1957, do Sr. Mem de Sá, pedindo informações ao Senhor Ministro da Fazenda ..... 274  
 — N.º 59, de 1957, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957 ..... 282 — 325  
 — N.º 60, de 1957, do Sr. Mem de Sá, pedindo informações ao Sr. Ministro da Agricultura ..... 310  
 — N.º 61, de 1957, do Sr. Júlio Leite, pedindo a retirada, da Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956 ..... 313 — 319  
 — N.º 62, de 1957, do Sr. Francisco Gallotti, pedindo votação em globo do Substitutivo da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956 ..... 320  
 — N.º 63, de 1957, do Sr. Mem de Sá, pedindo preferência para o Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1953 ..... 345  
 — N.º 64, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950 ..... 381  
 — N.º 65, de 1957, do Sr. Leônidas Mello, pedindo prorrogação de licença ..... 382  
 — N.º 66, de 1957, do Sr. Alberto Pasqualini, pedindo prorrogação de licença ..... 382  
 — N.º 67, de 1957, da Comissão de Finanças, pedindo a retirada de emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957 ..... 394  
 — N.º 68, de 1957, do Sr. Juracy Magalhães, pedindo informações à Petrobrás ..... 448  
 — N.º 69, de 1957, do Sr. Filinto Müller e outros, solicitando homenagens à memória do Sr. Edouard Herriot ..... 451  
 — N.º 70, de 1957, do Sr. Nelson Firmo, pedindo a inserção nos Anais, da entrevista do Sr. João Cleófas ao Correio da Manhã ..... 495 — 500 — 522  
 — N.º 71, de 1957, do Sr. Mem de Sá, ao Sr. Ministro da Saúde, pedindo informações sobre a Companhia Nacional Contra a Tuberculose ..... 495  
 — N.º 72, de 1957, do Sr. Saulo Ramos, pedindo licença para tratamento de Saúde ..... 507  
 — N.º 73, de 1957, do Sr. Othon Mäder, pedindo informações ao Senhor Ministro do Trabalho ..... 513

RIO PARNAIBA

As cheias do —; discurso do Senhor Mendonça Clark ..... 169  
 Idem; discurso do Sr. Neves da Rocha ..... 174

SOTELCA

O Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957, que autoriza a União a constituir a — ..... 383 a 399

**TELEGRAMA**

- O — do General Gayoso Almendra sobre o Plano de Economia ..... 238
- O — do Dr. Hélio Cabal sobre a construção de uma ponte sobre o rio Ipanema, em Alagoas; discurso do Sr. Ezequias da Rocha ..... 276
- do Ministro da Guerra, enviando congratulações pelo início da terceira sessão legislativa ..... 281
- do Almirante de Esquadra Otávio de Medeiros, agradecendo o convite para assistir à sessão solene de instalações dos trabalhos do Congresso 281
- do Sr. Prefeito de São Bernardo, comunicando a miséria que impera no Município, ocasionada pela cheia do Rio Parnaíba ..... 365

**TRANSPORTE**

- A falta de — para escoamento dos produtos sulinos; discurso do Senhor Mem de Sá ..... 188

**TRIGO**

- O texto do acôrdo Internacional do — ..... 38 a 60

- O — e a falta de transportes; discurso do Sr. Mem de Sá ..... 263

**USINA**

- A construção de — termelétrica na zona carvoeira de Santa Catarina; discurso do Sr. Gomes de Oliveira 282

**VETO**

- O — parcial ao Projeto de Lei número 1.907-E, de 1952, que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em Sociedades por Ações e autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A. .... 217

**WOLF KLABIN**

- Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Vitorino Freire ..... 102
- Idem; discurso do Sr. Juracy Magalhães ..... 102
- Idem; discurso do Sr. Fernandes Távora ..... 103
- Idem; discurso do Sr. Filinto Müller 103
- Idem; discurso do Sr. Gaspar Velloso 103
- Idem; discurso do Sr. Bernardes Filho 104

# 1.<sup>a</sup> Sessão Preparatória da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura em 10 de março de 1957

(Extraordinária)

## PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E VIVALDO LIMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — Olímpio de Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Octacilio Jurema — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a 1.<sup>a</sup> sessão preparatória da 3.<sup>a</sup> sessão legislativa da 3.<sup>a</sup> legislatura.

De acôrdo com o que dispõem o artigo 3.<sup>o</sup> e seu parágrafo único do Regimento Interno, vai-se proceder à eleição do Vice-Presidente do Senado.

E' o seguinte o artigo acima referido:

“Art. 3.<sup>o</sup> Nas sessões legislativas ordinárias subseqüentes à inicial de cada legislatura, realizar-se-á no dia 10 de março, às 14 horas e 30 minutos, com a presença, pelo menos, de dezesseis Senadores, a primeira sessão preparatória, sob a direção da Mesa eleita para a sessão legislativa anterior.

Parágrafo unico. Verificado o “quorum” referido no art. 33 deste Regimento, proceder-se-á à eleição do Vice-Presidente do Senado e, em segunda sessão preparatória, no dia seguinte, a dos demais membros da Mesa”.

Vou suspender a sessão por cinco minutos, para que os nobres Senadores possam munir-se de cédulas. Os trabalhos serão reabertos sob a direção do Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

Está suspensa a sessão.

*A sessão é suspensa às 14 horas e 40 minutos e reaberta às 14 horas e 45 minutos, sob a Presidência do Sr. Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à chamada para votação.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:**

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — Olympio de Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — César Vergueiro — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Sylvio Curvo — João Villasbóas — Filinto Müller — Othon Mäder — Aló Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti (52).

**O SR. PRESIDENTE** — Responderam à chamada 52 Senhores Senadores. Vai-se proceder à apuração.

Procede-se à apuração. São recolhidas 52 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Para Vice-Presidente:

Senador Apolônio Salles ..	50 votos
Senador Filinto Müller ....	1 voto
Senador Juracy Magalhães .	1 voto

**O SR. PRESIDENTE** — Proclamo eleito Vice-Presidente do Senado o nobre Senador Apolônio Salles. Convido S. Exa. a ocupar a presidência.

(Sob aplausos, o Senador Apolônio Salles assume a Presidência).

**O SR. PRESIDENTE** — (Movimento geral de atenção) — Senadores, cumpro, desvanecido, o grato dever de externar perante Vossas Excelências

meu agradecimento pela insigne honra que me acabam de conceder.

Sei bem a alta significação do pôsto, que por imperativo da vontade soberana de Vossas Excelências, vou assumir. Dirigir o Senado é interpretar, na mais alta câmara legislativa do País, o pensamento dos mais legítimos e elevados representantes do povo brasileiro.

Vossas Excelências, que vêm dando à Nação um exemplo tão nobre de dedicação à causa pública; Vossas Excelências, que traduzem de modo tão edificante as aspirações dos Estados que representam, honrando-me com a escolha do meu nome neste pleito livre que acabamos de presenciar, conferem-me mais do que as responsabilidades do cargo. Cativam-me pelo reconhecimento de um gesto tanto mais desvanecedor quanto de mais levantada e independente origem.

Os meus agradecimentos aos companheiros de Partido.

Um agradecimento cheio de emoção e cordialidade.

E aos dignos Senadores de outras agremiações partidárias dirijo a minha palavra emocionada de renovado aprêço e gratidão.

Nesta hora, mais uma vez peço permissão para elevar meu pensamento à minha terra, à qual considero dirigidas tôdas as homenagens que se tributam ao modesto orador, hoje Vice-Presidente do Senado.

Meus agradecimentos a esta grande Casa da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Juracy Magalhães.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — \* — Sr. Presidente, sei bem que o objetivo desta sessão foi exclusivamente renovarmos a V. Exa. o nosso voto de confiança para continuar dirigindo os trabalhos do Senado.

Habitado, porém, a fazer da vida pública a continuação da minha vida privada. e sem deixar que, nem ao de leve, paire qualquer suspeita sobre minha conduta de homem público, julguei

de meu dever pedir à Mesa retificação do que está publicado no "Diário do Congresso" de hoje, sobre os debates ontem travados neste Plenário.

Não solicitei essa correção imediatamente, confesso, por não ter ouvido o aparte do ilustre Senador Filinto Müller, que, se verdadeiro, seria, além do mais, de extremo mau gosto.

Em revida à afirmação minha de que "no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, ninguém iria para a cadeia por ser ladrão", teria dito o ilustre Líder da Maioria: "Experimente V. Exa. roubar, para ver se irá ou não".

Conheço a nobreza dos sentimentos de S. Exa., muitas vezes reiterada em relação ao seu humilde colega; e não iria supor houvesse o ânimo ofensivo, aparentemente caracterizado no aparte. Se assim fôsse eu teria retrucado com o pedido de explicação, pois não deixaria figurasse nos Anais insinuação de tal natureza, partisse de quem partisse, sem protesto imediato à altura da agressão recebida.

Peço, portanto, a S. Exa. que me dê a honra de esclarecer qual era a sua intenção naquele instante.

O Sr. Filinto Müller — Ocuparei a tribuna, logo V. Exa. termine sua oração.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, o Senador Filinto Müller prefere falar depois que eu conclua e, assim, encerro estas considerações, porque desejo ouvir S. Exa. sobre o publicado no "Diário do Congresso" de hoje. (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para explicação pessoal*) — \* — Sr. Presidente, tive conhecimento, através da leitura do "Diário do Congresso", do aparte a que alude o nobre Senador Juracy Magalhães, tal qual registrado pela Taquigrafia. Já havia deliberado

\* Não foi revisto pelo orador.

ocupar a tribuna, logo ao início dos nossos trabalhos ordinários, para pedir à Mesa o cancelamento nos Anais daquelas expressões. Havendo entretanto, o eminente Senador Juracy Magalhães considerado o caso nesta sessão, destinada, pelo Regimento Interno, exclusivamente, à eleição do Vice-Presidente do Senado — e julgo que S. Exa. fez bem — sinto-me à vontade nesta explicação pessoal, para pedir à Mesa retificação do aparte a mim atribuído.

Sr. Presidente, sabe V. Exa. que, ontem, quando falava o eminente Senador Paulo Fernandes, houve momentos em que o debate se acalorou. E' bem possível houvesse eu emitido o aparte nos termos registrados pela Taquigrafia; é possível, também, que a Taquigrafia o houvesse entendido mal.

Assim, acentuo que minha intenção foi declarar: — "Experimente *alguém* roubar os dinheiros públicos e verá se será ou não processado".

Não tenho o direito de pronunciar, intencionalmente, um aparte que possa ofender o eminente Senador Juracy Magalhães, a quem me ligam mais de trinta anos de velha e, para mim, honrosa amizade.

Sr. Presidente, creio que S. Exa. há de estar satisfeito com a retificação que ora faço e com o pedido que dirijo à Mesa, no sentido de mandar cancelar dos Anais o incriminado aparte.

Valho-me da oportunidade de ocupar a tribuna, para dizer que o aparte foi provocado por outro do eminente Senador Juracy Magalhães e para declarar que repto qualquer cidadão brasileiro a apontar roubo de dinheiros públicos, praticado no atual Governo, por funcionário que não tenha sido castigado.

E' de honra o repto que lanço, porque o Governo da República está no firme propósito de se exercer dentro da mais alta lisura, da mais absoluta correção e do respeito mais rigoroso aos bens da Fazenda Nacional.

Tudo que depender do Governo da República será devidamente esclarecido. Comprometo-me, outrossim, a trazer ao Senado quaisquer explicações julgadas necessárias e a apontar os responsáveis, sejam quais forem, pelo desvio dos dinheiros públicos. (*Muito bem*).

*Muito bem! Palmas — o orador é cumprimentado).*

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — *(Para explicação pessoal)* — \* — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Filinto Müller pela retificação feita; aliás, já a esperava porque conheço o caráter de S. Exa.

Evidentemente, se o ilustre colega não me deu outros conselhos, não iria depois de velho, aconselhar-me a que começasse a roubar.

Estou certo de que o episódio servirá para reforçar ainda mais os laços de camaradagem e manter o alto nível dos debates, no Senado.

Desde, porém, que o nobre Senador Filinto Müller aproveitou a oportunidade para reptar qualquer cidadão a apontar fatos concretos desabonadores do procedimento de funcionário, declaro que das acusações por mim formuladas ao Governo, não retiro uma linha. As frases assinaladas pela Taquigrafia refletem rigorosamente meu julgamento.

Sr. Presidente, não acredito, como brasileiro, que, decorridos um ano e tanto do Governo Juscelino Kubitschek não tenha havido, neste País, infelizmente tão corruto nos dias que correm,

\* Não foi revisto pelo orador.

um só Chefe de Seção, um Contínuo ou Servente merecedor de punição a bem do serviço público. Até agora, entretanto, ao meu conhecimento não chegou um só ato moralizador, praticado pelo Executivo em abono da boa causa ou do bom cumprimento dos deveres dos funcionários públicos.

Ao tempo do Governo do Sr. Washington Luís — retruquei ao nobre Senador Francisco Gallotti, nos debates de ontem — o Presidente da República timbrava em trazer ao conhecimento público todos os escândalos ocorridos na administração, para puni-los, a seguir, exemplarmente. No Governo atual eu pelo menos, ainda não vi uma só notícia da demissão sequer, repito de Chefe de Seção, Contínuo ou Servente a bem do serviço público, por descumprimento dos seus deveres.

Com estas palavras, Sr. Presidente, ratificado o que tinha de ratificar e retificado o que devia ser retificado, peço desculpas ao Senado por ter quebrado uma praxe. Creio, porém, que minha atitude vem elevar, cada vez mais, esta Casa, que todos procuramos honrar. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE — Antes de levantar a sessão, lembro aos nobres Senadores que amanhã, às 14 horas e 30 minutos se procederá à eleição dos demais membros da Mesa.

Está encerrada a sessão.

*(Encerra-se a sessão às 15 horas e 10 minutos).*

## 2.<sup>a</sup> Sessão Preparatória da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura em 11 de março de 1957

### PRESIDENCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —  
Cunha Mello — Prisco dos Santos —  
Alvaro Adolpho — Sebastião Archer  
— Victorino Freire — Arêa Leão —  
Olimpio de Mello — Mendonça Clark  
— Onofre Gomes — Fausto Cabral —  
Fernandes Távora — Kerginaldo Ca-  
valcanti — Georgino Avelino — Regi-  
naldo Fernandes — Ruy Carneiro —  
Octacilio Jurema — Argemiro de Fi-  
gueiredo — Apolônio Salles — Nelson  
Firmo — Ezechias da Rocha — Frei-  
tas Cavalcanti — Rui Palmeira —  
Júlio Leite — Maynard Gomes — Lou-  
rival Fontes — Neves da Rocha —  
Juracy Magalhães — Lima Teixeira  
— Carlos Lindenberg — Atílio Vi-  
vacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco —  
Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues  
— Alencastro Guimarães — Caiado de  
Castro — Gilberto Marinho — Bene-  
dicto Valladares — Lima Guimarães —  
Lineu Prestes — Lino de Mattos —  
Moura Andrade — Domingos Vellasco  
— Coimbra Bueno — Sylvio Curvo —  
João Villasboas — Filinto Müller —  
Othon Mäder — Alô Guimarães —  
Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira  
— Francisco Gallotti — Saulo Ramos  
— Mem de Sá — (56).*

**O SR. PRESIDENTE** — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a 2.<sup>a</sup> sessão preparatória da 3.<sup>a</sup> sessão legislativa da 3.<sup>a</sup> legislatura para eleição dos membros componentes da

Mesa Diretora do Senado para o exercício de 1957.

Esta sessão tem por finalidade pre-cípua a eleição dos demais Membros da Mesa, de acôrdo com o art. 3.<sup>o</sup> do Regimento Interno, assim expresso:

Nas sessões legislativas ordinárias subseqüentes à inicial de cada legislatura, realizar-se-á no dia 10 de março, às 14 horas e 30 minutos, com a presença, pelo menos de dezesseis Senadores, a primeira sessão preparatória, sob a direção da Mesa eleita para a sessão legislativa anterior.

Parágrafo único. Verificado o "quorum" referido no art. 33 deste Regimento, proceder-se-á a eleição do Vice-Presidente do Senado e, em segunda sessão preparatória, no dia seguinte, a dos demais Membros da Mesa".

Tendo-se verificado ontem a eleição do Vice-Presidente, vai-se proceder à eleição dos demais Membros da Mesa, de acôrdo com o art. 33, que assim dispõe:

"A eleição do Vice-Presidente, dos Secretários e Suplentes de Secretário far-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos dos Senadores presentes.

§ 1.<sup>o</sup> Na composição da Comissão Diretora, será observado, tanto quanto possível, o princípio de representação proporcional dos partidos com assento no Senado.



§ 2.º Para êsse efeito, a eleição se fará em quatro cédulas, sendo: uma para Vice-Presidente; outra para 1.º e 2.º Secretários; outra para 3.º e 4.º Secretários e uma, finalmente, para Suplentes”.

Haverá, portanto, três cédulas, para a eleição de hoje.

Suspendo a sessão por cinco minutos, a fim de que os nobres Senadores possam munir-se das cédulas para o primeiro escrutínio.

*A sessão é suspensa às 14 horas e 40 minutos, e reaberta às 14 horas e 45 minutos.*

O SR. PRESIDENTE — Está aberta a sessão.

Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Arêa Leão — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Octacilio Jurema — Argemiro de Figueiredo — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti e Mem de Sá — (47).*

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 47 Senhores Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

O SR. PRESIDENTE — São recolhidas 47 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

PARA 1.º SECRETÁRIO

	Votos
Senador Lima Teixeira .....	44
Senador Sylvio Curvo .....	1
Em branco .....	2

PARA 2.º SECRETÁRIO

	Votos
Senador Freitas Cavalcanti ...	39
Em branco .....	8

O SR. PRESIDENTE — Proclamo eleitos 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os Senhores Senadores Lima Teixeira e Freitas Cavalcanti. Convido S. Exas. a ocuparem seus lugares na Mesa do Senado. (*Palmas prolongadas*).

Passa-se à eleição dos 3.º e 4.º Secretários.

Como acredito que os nobres Senhores Senadores já estejam munidos de cédulas, deixo de suspender a sessão para êsse fim.

Vai-se proceder à chamada para votação.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

*Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Arêa Leão — Olympio de Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Octacilio Jurema — Argemiro de Figueiredo — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Sylvio Curvo —*

João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti e Mem de Sá. — (50).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 50 Senhores Senadores. Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 50 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

PARA 3.º SECRETÁRIO

	Votos
Senador Victorino Freire .....	49
Senador Carlos Lindenberg ..	1

PARA 4.º SECRETÁRIO

	Votos
Senador Kerginaldo Cavalcanti	41
Senador Prisco dos Santos ....	1
Senador Mourão Vieira .....	1
Em branco .....	7

Convido os Senhores Senadores Victorino Freire e Kerginaldo Cavalcanti a tomarem seus lugares à Mesa. (*Palmas prolongadas*).

Passa-se à eleição dos dois suplentes.

Vou suspender a sessão por cinco minutos, a fim de que os Senhores Senadores possam munir-se das cédulas.

(*Suspende-se a sessão às 15 horas e 10 minutos e reabre-se às 15 horas e 15 minutos*).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Arêa Leão — Olympio de Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Octacilio Jurema —

Argemiro de Figueiredo — Nelson Firmino — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Mem de Sá. (51).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 51 Senhores Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

O SR. PRESIDENTE — São recolhidas 51 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

PARA 1.º SUPLENTE

	Votos
Senador Mourão Vieira .....	49
Em branco .....	2

PARA 2.º SUPLENTE

	Votos
Senador Prisco dos Santos ....	33
Senador Sylvio Curvo .....	15
Em branco .....	3

Proclamo eleitos, respectivamente, 1.º e 2.º Suplentes, os Senadores Mourão Vieira e Prisco dos Santos. (*Palmas prolongadas*).

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Lê o seguinte discurso*): — Senhor Presidente — O mandato, que nos foi confiado, como titular da 1.ª Secretaria desta Casa, chegou ao seu termo. O rodízio, a que se impôs a bancada do P. T. B., fez que se sufragasse, na eleição de hoje, o nome de outro nobre companheiro, que já se investe nas árduas funções, com o propósito de corresponder, também, à expectativa.

Tal mudança é imperativa de um critério que se estabeleceu e se firma inexoravelmente, esperando-se, assim, sem surpresa, a cada ano nesta data, o surgimento de novos valores, em continuação nos postos da Mesa do Senado, que couberam à agremiação partidária a que pertencem.

Exibe e demonstra, dêsse jeito, uma bancada com, talvez, inédito exemplo, firme disposição de executar um rodízio, substituindo representantes periodicamente, sem que, de tal modo — supõe-se se verifique qualquer solução de continuidade na rotina ou nas inatuições realizadoras.

Concluimos dêsse modo, de nossa parte, o período que nos foi destinado, de precisamente um ano.

A princípio, como sempre acontece, tateamos o terreno, apenas sondando-o cautelosamente.

Idéias fascinantes de um palácio corporificavam-se em perspectivas de fachadas soberbas, acompanhadas de pranchetas esclarecedoras de um interior tão vistoso quanto funcional que envaideceria como ornamento próprio, a Capital da República.

Idéias, já arrefecidas de todo o entusiasmo, constituindo pilhas de material custoso, fruto de um concurso, a que concorrem idôneos e prestigiados artifices da arquitetura moderna.

Agora, a criação faustosa, afugentada pelo espectro de Brasília, jaz nos angustiados espaços do Arquivo desta Casa.

Outras e muitas outras inhumaram-se também naquela necrópole de papéis, à espera de curiosos historiadores.

A Mesa, reconstituída então, examinou os problemas em pauta, traçando novas diretrizes. Sugere-se enquanto se aguarda a realidade do planalto, que os lustros próximos acenam à credulidade de uma nação, lograda desde a fundação desta República, modificação de porte no Monroe tradicional, que, sem alterar-lhe sensivelmente as linhas originais, lhe desse ambiente e conforto, sobretudo, interior reajustado e austero, atribuindo-lhe, de fato, dentro das possibilidades, a destinação histórica de Senado da República, sem esquecer, a igual, das áreas circundantes

urbanizadas e aliviadas de incontrolado estacionamento.

Eis por que, em síntese, tanto se trabalhou e se movimentou em todos os recantos do imponente edifício já cinquentenário.

Transmuda-se, interna e externamente, sem, contudo, prejudicar-se em seu aspecto arquitetônico, que lhe emprestou o artista renomado a serviço do inesquecível engenheiro militar Souza Aguiar, nos idos de 1906.

A alvenaria, em volta do torrão, diz bem do alcance da idéia em marcha.

Prossegue até ao cair da tarde, dia a dia, a faina de obreiros esperançosos de concluir, dentro da vontade de uma Comissão Diretora, impaciente e vigilante, com Apolônio Salles à frente, em meados do ano em curso, tudo que foi delineado no interesse do bom funcionamento de uma Casa Legislativa de âmbito nacional.

O recinto, entre outras dependências, ostenta-se melhor com a aparência e instalação adequadas a um setor de debates.

Dentro de quatro ou cinco meses, repito, de acordo com as previsões, estarão concluídos todos os empreendimentos programados, com os quais passará a funcionar, em condições mais satisfatórias esta Casa, aguardando, sem inquietação, a sua transferência para a definitiva sede na nova Capital da República.

O Sr. Alvaro Adolpho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com especial satisfação.

O Sr. Alvaro Adolpho — Corroboro os apartes que V. Exa. acaba de receber de vários colegas, louvando-lhe a ação como 1.º Secretário desta Casa.

A passagem de V. Exa. pela Primeira Secretaria, assinalou-se pelas obras de reforma do Senado, a que se associou o Dr. Luiz Nabuco, ilustre Diretor Geral da Secretaria desta Casa. Esperamos que essas obras, planejadas e em parte realizadas, continuem e sejam ultimadas, para que o Senado venha a ter instalações compatíveis com o lugar que ocupa na vida brasileira. Receba, portanto, V. Exa., as congratulações da bancada do Pará, que se associa às ho-

menagens que lhe são prestadas na hora em que deixa a 1.<sup>a</sup> Secretaria.

O SR. VIVALDO LIMA — Agradeço as palavras de V. Exa., que cativam o ex-titular que aqui está, apenas, fazendo sucinta exposição, na qual em seus derradeiros termos, se reconhece a atuação diligente e excepcional de homens de direção, como o infatigável Dr. Luiz Nabuco, na obra em desenvolvimento.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. dá licença para um aparte? (*assentimento do orador*) — A bancada do Amazonas e todos os companheiros do Partido Trabalhista Brasileiro congratulam-se com V. Exa. pelas homenagens que recebe no momento, em retribuição à operosidade com que se conduziu no momento, na 1.<sup>a</sup> Secretaria desta Casa.

O SR. VIVALDO LIMA — Muito obrigado a V. Exa., digno representante do meu Estado e do Partido a que ambos pertencemos. Responderei ao aparte do meu nobre correligionário, declarando que tudo fiz, também, para aquela terra que me outorgou o mandato e me deu oportunidade de, gerindo a 1.<sup>a</sup> Secretaria do Senado, deixar igualmente, seu nome ligado a esta Casa.

O Sr. Rui Palmeira — O nobre orador dá licença para um aparte? (*assentimento do orador*) — A bancada da União Democrática Nacional, associa-se, com a maior satisfação, às manifestações de aprêço e justiça a atuação de V. Exa. como 1.<sup>o</sup> Secretário desta Casa. Todos somos testemunhas da maneira eficiente com que V. Exa. se conduziu, e é de esperar que, aquêle que ora o substitui, prossiga nessa obra de tanto interêsse para a Casa, o que deu oportunidade de V. Exa.

O SR. VIVALDO LIMA — Também agradeço à União Democrática Nacional a manifestação do seu nobre intérprete Senador Rui Palmeira, que muito me cativou. Declaro ao nobre colega, repetindo o que Renan certa vez afirmou: "Os mais belos pensamentos são os que não se escrevem".

Queira aceitar, Senador Rui Palmeira, minha gratidão ao modo do meu coração.

Prossigo, Sr. Presidente.

Eis o que é possível dizer nestas

poucas e desataviadas palavras, à guisa de sucinta exposição de atividades de uma Secretaria prestigiada pelas demais figuras esclarecidas da Comissão Diretora e por um plenário altamente representativo.

Outrossim, cumprimos o grato dever de expressar nosso reconhecimento pela colaboração emprestada por todos os dedicados servidores desta Casa, sem exceção, em particular no tocante à esfera legislativa, ou à administrativa, aos consagrados e dinâmicos Isaac Brown e Luís Nabuco, extensivo também à brilhante e combativa equipe de jornalistas, que compõem a chamada bancada de Imprensa do Senado.

Era, Senhor Presidente, o que tinha a fazer com, de outro lado, as nossas saudações e votos de feliz êxito à nova Comissão Diretora, que também se aproveitará, pela merecida recondução, das luzes, do tirocínio e do espírito público de V. Exa. à testa dos seus trabalhos. (*Muito bem. Palmas prolongadas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, para explicação pessoal.

O SR. MENDONÇA CLARK (*Para explicação pessoal*) — \* — Sr. Presidente, do meu colega de representação do Estado do Piauí, Deputado José Victorino Corrêa, recebi, hoje, a incumbência de falar, nesta Casa, a respeito dos debates aqui travados, na semana passada, em relação à Mútua Parlamentar.

Pede-me o Deputado Victorino Corrêa, na impossibilidade de usar imediatamente a tribuna da Câmara, devido a dificuldades regimentais, que eu leia a nota da Diretoria da Mútua Parlamentar, da qual é Presidente, em esclarecimento às dúvidas levantadas, nesta Casa do Congresso, no dia 9 do corrente.

E' o seguinte o texto da carta firmada pelo Deputado José Victorino Corrêa: (*16*)

"Na sessão do Senado Federal do dia 9 do corrente, os ilustres Senadores Gilberto Marinho, Juracy Magalhães, Caiado de Castro, Victorino Freire, Filinto Mül-

\* Não foi revisto pelo orador.

ler e Ruy Carneiro, levaram seus protestos contra o atraso no pagamento do pecúlio à Exma. Viúva do General Góes Monteiro, por parte da Mútua Parlamentar, ao mesmo tempo que se criticava a suposta falta de providências por parte da Diretoria da referida Sociedade e relativas ao caso.

Cumpre-nos, pois, esclarecer a uns e reesclarecer a outros que o Presidente da Mútua Parlamentar, ao ter conhecimento das graves ocorrências ali verificadas, officiou imediatamente ao Senhor Presidente da Câmara, pondo-o a par do acontecido, pôsto que o funcionário acusado pertence ao seu quadro de servidores. Ao mesmo tempo solicitou que fôsem postos à disposição da Diretoria da Mútua Parlamentar, três funcionários de ilibada reputação para, sob a presidência do seu Secretário — Deputado Ostoja Roguski — proceder ao necessário inquérito e levantamento da situação financeira da entidade”.

*O Sr. Victorino Freire* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. MENDONÇA CLARK** — Com todo o prazer.

*O Sr. Victorino Freire* — Allás, eu ignorava ser o Sr. Victorino Corrêa o Presidente da Mútua. Conheço o Deputado Victorino Corrêa pela sua operosidade e honradez, há muitos anos. Trata-se de um grande amigo meu, e de homem da mais alta categoria moral. Não teria eu feito reclamações, nem pediria que se interpelasse a Direção da Mútua, caso o soubesse quem era seu Presidente, porque não teria dúvida de que S. Exa. estaria tomando as necessárias providências para a elucidação dos fatos.

**O SR. MENDONÇA CLARK** — Agradeço o aparte de V. Exa.

(Lendo)

“Designados, no mesmo dia, pela Presidência da Câmara, os Senhores Angelo Lazary de Souza Guedes, Francisco Sebastião Maestralli e Miguel Gonçalves de Uihôa Cintra, foi pelo Presidente da Mú-

tua, baixada a necessária portaria de constituição da Comissão, entrando ela no exercício de suas funções.

Tendo em conta a existência de muitos associados pertencentes ao Senado — Senadores e funcionários, o Presidente da Mútua Parlamentar, entrou poucos dias após, em entendimentos com o ilustre Vice-Presidente do Senado — Senador Apolônio Salles, pondo-o a par dos acontecimentos e solicitando que designasse um funcionário daquela Casa do Congresso para acompanhar o inquérito.

O Sr. Vice-Presidente Apolônio Salles designou, posteriormente, o Sr. Franklin Palmeira, que se apresentou à Comissão de Inquérito, entrando logo em atividade”.

*O Sr. Caiado de Castro* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. MENDONÇA CLARK** — Com satisfação.

*O Sr. Caiado de Castro* — Fui citado nominalmente e desejo dar esclarecimento. Não ponho em dúvida a honestidade da Comissão Diretora da Mútua e, muito menos, a do seu Presidente, meu velho companheiro e amigo. O que disse, e pedi ao nobre Senador Gilberto Marinho que repetisse, para constar dos Anais, foi que estranhava que até a presente data a Polícia não tivesse tido conhecimento do caso. O funcionário que furtou o dinheiro das viúvas, não furtou como funcionário da Câmara. Se houve furto — e falo pelo que li nos jornais — aquêlê cidadão furtou como simples empregado da Mútua Parlamentar. Assim, parece-me que a Polícia devia ser cientificada do fato, a fim de tomar as devidas providências. Causou-me surpresa os reiterados pedidos das viúvas, particularmente o da do meu querido chefe e amigo, General Góes Monteiro, que até agora não haviam recebido os respectivos pecúlios. Quero também deixar bem claro, nobre Senador, que não tenho a menor dúvida sôbre a honestidade dos ilustres Deputados, dois ou três dos quais conheço pessoalmente. O aparte por mim dado há poucos dias ao Senador Gilberto Marinho não importa

qualquer restrição à honestidade deles. Pedi apenas que se pusesse o apito na boca e gritasse "Polícia! Polícia"! Desejo que esta apure devidamente o fato e tome as providências necessárias.

*O Sr. Victorino Freire* — As providências já foram tomadas pelo Deputado Victorino Corrêa, conforme acaba de afirmar o Senador Mendonça Clark.

*O Sr. Caiado de Castro* — Já nos foi sugerido que entrássemos com outra prestação, de maneira que a viúva de um nosso colega não fôsse prejudicada. Faço questão de frisar que fiquei ciente dos fatos, pelo que li nos jornais. Na realidade, porém, não faltam apenas dois, mas, sim, três pecúlios. Quando ingressamos na Mútua Parlamentar pagamos adiantadamente uma quota, de modo a existir sempre saldo. Se, porém, êste não existe, juntaram-se mais dois outros, há falta de três saldos, diga mos. Não duvido, absolutamente, repito — da honestidade dos nossos colegas da Câmara nem tive a menor intenção de lançar qualquer suspeita, sobre os mesmos; apenas colaborando com o meu nobre companheiro de bancada, Senador Gilberto Marinho, pedi a S. Exa: acrescentasse que havia necessidade de se colocar o apito na boca a gritar: "Polícia! Polícia!". O simples fato de conseguir a restituição do dinheiro — se é que isto chegou a realizar-se — não justifica o ocorrido nem isenta o funcionário da Mútua do crime praticado; do contrário estaríamos estimulando a todos que praticam desfalque.

*O Sr. Victorino Freire* — Não pode ser punido de p'ano. Foi instituída uma Comissão de Inquérito, da qual fazem parte um funcionário do Senado e o Deputado Victorino Corrêa, aliás General, grande amigo meu e homem da mais alta probidade, como reconhecemos.

*O Sr. Caiado de Castro* — De acôrdo com V. Exa.

*O Sr. Victorino Freire* — Nem pode haver punição antes de terminado o inquérito e apurada a responsabilidade. Os culpados, então, serão punidos.

*O Sr. Caiado de Castro* — Discordo de V. Exa. No meu ponto de vista

o inquérito administrativo se instaura para apurar ato praticado por um funcionário da Câmara, e o Inquérito Policial é sobre um funcionário da Mútua.

*O Sr. Victorino Freire* — Outras providências já foram tomadas, segundo afirma o Deputado Victorino Corrêa.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. MENDONÇA CLARK** — Pois não.

*O Sr. Juracy Magalhães* — No que concerne às minhas apreciações em aparte ao discurso do nosso ilustre colega Senador Gilberto Marinho, de nenhuma forma pensei, sequer, em suspeitar da lisura e honestidade dos nossos companheiros que, dirigindo a Mútua Parlamentar, tomaram a responsabilidade de zelar pelo pecúlio dos companheiros falecidos. Na sua própria carta, o ilustre Deputado Victorino Correia, não declara haver uma culpa. Admite o fato de forma condicional, quando está farto de saber que houve desfalque. Sinto que o tom blandicioso para com os homens que desviaram o dinheiro da Mútua, é o mesmo tom geral da administração pública, de que falei. A respeito de ladrão, fala-se *soft*, suavemente, como se não se pudesse ofender essas vestais que são os ladrões dos dinheiros públicos. Peço a Vossa Excelência tomar em consideração o aspecto moral, que eu ressalvo, de qualquer acusação à honestidade dos companheiros que dirigem a Mútua. Quanto à desídia administrativa perdoo-me V. Exa. se fôr necessário prová-la, eu o farei.

**O SR. MENDONÇA CLARK** — Sr. Presidente, desejaria apenas em resposta aos apartes dos nobres Senadores Caiado de Castro e Juracy Magalhães, reafirmar que da parte da comissão que está investigando o caso, na Câmara, não há nenhum intuito de ocultar responsabilidade; somente ainda não foram terminadas as investigações.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Vossa Excelência dá licença para outro aparte?

**O SR. MENDONÇA CLARK —** Pois não.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Figuremos esta hipótese: um funcionário da casa comercial de V. Exa. é depositário de determinada quantia, a qual é obrigado a recolher a um banco. Se V. Exa. pedisse a esse empregado prestação de contas e ele não as pudesse prestar imediatamente, não concluiria V. Exa. pela existência de um desfalque?

**O SR. MENDONÇA CLARK —** De fato, não posso, de modo algum, deixar de reconhecer a existência do desfalque. Houve, talvez demasiada confiança por parte da Diretoria da Mútua nesse velho servidor da Câmara, mas não se pode culpar, sem provas concretas, um funcionário com mais de 40 anos de serviço, como verifiquei no "*Diário do Congresso Nacional*".

*O Sr. Caiado de Castro* — Mais grave ainda é a situação.

*O Sr. Juracy Magalhães* — A esse respeito, eu disse aqui ontem que, mesmo depois de 40 anos de bons serviços, ninguém pode roubar, pelo menos impunemente.

**O SR. MENDONÇA CLARK —** De qualquer maneira, o que desejo dizer ao Senado, conforme carta da Mútua Parlamentar que estou lendo, é que as autoridades constituídas da Comissão de Inquérito estão apurando os fatos, e os responsáveis certamente serão punidos.

Posso adiantar, mais que de uns dez dias para cá, antes mesmo dos discursos proferidos no Senado cerca de trezentos mil cruzeiros retornaram aos cofres daquela associação. Isto não isenta de responsabilidade aqueles que praticaram o furto, mas, de qualquer maneira, a Comissão está agindo de modo enérgico e com habilidade, facilitando a volta aos cofres da Mútua do dinheiro do pecúlio legado pelos parlamentares falecidos.

*O Sr. Caiado de Castro* — Permite V. Exa mais um aparte?

**O SR. MENDONÇA CLARK —** Com todo o prazer.

*O Sr. Caiado de Castro* — Embora a Comissão esteja agindo com inten-

ções de apurar o fato, está procedendo com muita lentidão. As viúvas precisam do dinheiro. Quando um de nós torna-se sócio da Mútua Parlamentar, o faz na base da confiança. Logo após nosso falecimento, os herdeiros devem receber a importância devida, muitas vezes indispensável para saldar os primeiros compromissos. De modo geral, nós, funcionários, senadores e deputados, somos pobres. Há um grupo de ricos aos quais não fará diferença o não recebimento desse pagamento. Eu me incluo, por infelicidade minha, no grupo dos pobres, e, para meus herdeiros, creio que faria muita falta o não recebimento do pecúlio. Segundo já ouvi aqui no Senado, a falta do cumprimento dessa Obrigação, por parte da Mútua, está prejudicando os herdeiros das duas famílias, que tiveram a desventura de perder seus chefes. Acho, nobre Senador, que o inquérito está sendo muito lento.

São como esses projetos de cuja apresentação nos encarregaram as Comissões. Aconteceu comigo; mandaram-me apresentar determinada proposição. Apresentei-a. Considerada projeto à parte, vem rolando pelos arquivos. Não nos interessa solucionar a Comissão o caso daqui a um ou dois anos. Se não me falha a memória, já decorreram seis meses do falecimento do primeiro mutuário e quatro ou cinco do Ex-Senador Góes Monteiro. Se juntei meu protesto ao do nobre colega, Senador Gilberto Marinho, foi sobretudo, por este motivo. Continuo na convicção de que se o crime fosse praticado pelos funcionários no exercício das suas funções de servidores da Câmara dos Deputados, o inquérito administrativo teria prioridade. Os responsáveis, porém pelo crime — crime que, aliás, não posso afirmar, até agora, haja sido praticado por quanto dêle apenas tenho informação de jornais — agiram na qualidade de funcionários da Mútua. Nesse caso, o inquérito policial deve correr paralelamente ao administrativo. Este o ponto que faço questão de ressaltar. Queria ver o apito na boca chamando a polícia: que esta examinasse o caso para verificar se houve realmente desfalque, e quais os responsáveis, para le-

vá-los, não só perante a Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados, como também à Polícia.

**O SR. MENDONÇA CLARK** — Agradeço ao nobre Senador Caiado de Castro os esclarecimentos. Reafirmo, entretanto, a V. Exa., que um dos membros da Comissão de Inquérito é homem de responsabilidade, funcionário altamente categorizado da Câmara dos Deputados, já tendo, inclusive, ocupado, inteiramente, a Pasta da Fazenda. Não podemos deixar de reconhecer que, entregue a esse homem a presidência da Comissão de Inquérito, certamente colheremos os melhores resultados. A primeira providência, aliás, desse órgão, foi o recolhimento, quase sem alarde policial, dos depoimentos, embora, mais tarde, se fôr o caso, vá o processo para o âmbito policial, depois de concluído administrativamente. Uma das habilidades da Comissão foi de reaver, em parte, o dinheiro da Mútua para, depois, aplicar a penalidade que o Inquérito determinar.

*O Sr. Gilberto Marinho* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. MENDONÇA CLARK** — Pois não, com prazer.

*O Sr. Gilberto Marinho* — Quando tomei a iniciativa de pedir a atenção dos dirigentes da Mútua Parlamentar para a demora na satisfação do pagamento do pecúlio devido à digna família do grande e saudoso brasileiro General Góes Monteiro, não me ocorreu o mais remoto propósito de atingir de forma alguma o meu eminente correligionário e honrado colega Deputado Victorino Corrêa.

**O SR. MENDONÇA CLARK** — Agradeço o aparte de V. Exa. Prossigo, Sr. Presidente, na leitura da carta: (Lendo):

“Antes que a Comissão proceda ao seu trabalho de apuração de responsabilidades e apresente seu relatório, pensamos não nos caber novas providências, salvo as que temos tomado no sentido de serem pagos, dentro do menor tempo possível os beneficiários dos dois pe-

cúlios em atraso e cujos montantes estão sendo apurados pela Comissão de Inquérito.

Posteriormente será convocada uma Assembléia da Mútua para os devidos fins. Até então a Diretoria da Mútua Parlamentar continuará à disposição dos Srs. Associados para quaisquer esclarecimentos que possam pretender.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1957. — a) *Victorino Corrêa*, Presidente; *Ostoja Roguski*, Secretário, *Benedito Vas*, Tesoureiro”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: com estas explicações, julgo haver-me desincumbido da missão que me delegou o companheiro de representação do Estado, Deputado Victorino Corrêa, impossibilitado, em virtude do Regimento da Câmara de prestar estes esclarecimentos à Nação. (*Muito bem*).

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — (*Para explicação pessoal*) \* — Sr. Presidente, volto a esta tribuna, em explicação pessoal, para iniciar um diálogo com o eminente colega, Senador Filinto Müller, em cuja sinceridade confio plenamente.

*O Sr. Filinto Müller* — Obrigado a V. Exa.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Sei que S. Exa. porfiará, com o mesmo vigor por que o farei, em eliminar da Administração aqueles que não têm a probidade indispensável para lidar com a coisa pública.

Quando, desta tribuna, afirmei que, no atual Governo, nenhum ladrão iria para a cadeia, afirmei uma verdade da qual estou totalmente convencido e espero levar ao conhecimento da Casa e da Nação.

*O Sr. Filinto Müller* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Pois não.

*O Sr. Filinto Müller* — Divergimos fundamentalmente de V. Exa. Consideramos a afirmação do nobre colega inteiramente pessoal e dela divergimos. Tive oportunidade, ontem, de

\* Não foi revisto pelo orador.



lançar desta tribuna, um repto, não só a V. Exa., mas a todo o Senado, e a todos os cidadãos brasileiros, no sentido de que não façam acusações vagas e sim críticas concretas, porque o Governo da República, empenhado como está na moralização dos serviços públicos e em cumprir, com rigorosa honestidade, o seu dever, punirá os que praticarem deslises no exercício de cargos públicos.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Creio, nobre Senador Filinto Müller, que o nosso diálogo será frutuoso para a Nação, desde que confio na sinceridade de V. Exa. para cobrar do Governo as providências indispensáveis à moralização administrativa do País.

*O Sr. Filinto Müller —* Agradeço a confiança que V. Exa. manifesta em relação a mim, à qual, não tenha dúvidas, hei de corresponder. Quero, porém, declarar que não serei eu quem vá cobrar do Governo da República as medidas que V. Exa. aponta; o próprio Governo as tomará, interessado, como está, — torno a acentuar — no cumprimento de seu dever, com absoluta honestidade e rigor, a respeito aos dinheiros públicos.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Já vejo, Sr. Presidente, que o nobre Senador Filinto Müller não me prestará a colaboração que de S. Exa. eu esperava, cobrando do Governo, cuja palavra traduz nesta Casa, as providências indispensáveis à solução dos casos concretos que hei de trazer a esta tribuna.

Para melhor compreensão do Senado do que é esta árdua luta contra os ladrões dos dinheiros públicos e para justificar minha atitude, intemorata e intemerata, preciso fazer um pouco de história.

*O Sr. Mendonça Clark —* V. Exa. dá licença para um aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Com todo o prazer.

*O Sr. Mendonça Clark —* Há-de V. Exa. lembrar-se de que, em março de 1956, o nobre colega, numa atitude que muito me confortou, apoiou-me quando denunciei, nesta Casa, vários

fatos graves que se passavam em meu Estado, relativamente a associações de benemerência.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Lembro-me perfeitamente.

*O Sr. Mendonça Clark —* V. Exa. nessa ocasião, deu-me seu apoio, pelo qual, desde então, sou-lhe grato.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** V. Exa. o terá sempre que o quiser. Espontaneamente, estarei pronto a ser-lhe útil.

*O Sr. Mendonça Clark —* Naquela ocasião, pediu-me V. Exa. não ficasse, apenas na denuncia, mas cobrasse do Governo as providências necessárias. Julgo oportuno o momento, em face das acusações que o nobre colega faz ao Governo Federal, para informar a V. Exa. que, em despacho enérgico, se não me engano de 5 de janeiro de 1957, o Sr. Ministro da Justiça, atendendo àquelas reclamações, após diligências para apurar os fatos denunciados ao Senado naquela ocasião, mandou restituir o dinheiro recebido indevidamente.

Por isso, quero em primeiro lugar, cumprir, para com V. Exa., um compromisso que tenho, de não deixar somente em palavras as minhas acusações; em segundo lugar, demonstrar ao nobre colega que, com relação às acusações por mim formuladas e provadas, o Governo Federal tomou as providências cabíveis.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** V. Exa. traz, neste instante o seu depoimento à Nação mas provarei ao meu nobre aparteante que a falha fundamental do atual Governo é exatamente, esta: quando há que coibir um abuso contra a honestidade no trato dos dinheiros públicos, em vez do Governo proceder como autoridade zelosa do seu bom nome perante a opinião pública, em vez de agir com a energia e vigor indispensáveis, o Governo chega e sussura, no ouvido dos funcionários factosos: "Fulano, peça sua demissão porque as acusações contra você são gravíssimas".

*O Sr. Filinto Müller —* Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Concedo, com prazer.

*O Sr. Filinto Müller —* Perece-me que o nobre colega está criando um romance, que seria literário e muito bonito, se fôsse exato o que V. Exa. assevera; mas o Governo nunca fez isso, nunca sussurrou a ninguém.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Nobre Senador Filinto Müller, fiz, ontem, uma pergunta a V. Exa. e a respeito, agora, da tribuna do Senado: Poderá o meu eminente colega citar o nome de um só funcionário demitido a bem do serviço público, pelo atual Governo?

*O Sr. Filinto Müller —* Cabe a V. Exa. citá-lo para não ser acusado de leviano — perdoe-me a expressão — na sua afirmativa, que não estaria bem com o passado, a tradição política e valor do nobre colega.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Não farei acusações levianas, pois nunca pautei minha vida na prática de atos levianos. Qualquer suposição nesse sentido, portanto, é inteiramente gratuita e não a admito.

*O Sr. Filinto Müller —* V. Exa. não pode pretender que eu decline nomes de funcionários aos quais o Governo haja sussurado que pedissem demissão quando o nobre colega não concretiza sua acusação.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Vou concretizar, nobre Senador Filinto Müller, pois nosso diálogo será longo.

*O Sr. Filinto Müller —* V. Exa. dirigiu a Petrobrás e durante sua gestão na presidência daque'a Companhia, não li notícia alguma de que houvesse demitido a bem do serviço público qualquer funcionário desonesto.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Em uma companhia em organização como poderia eu demitir alguém?

*O Sr. Filinto Müller —* Dai não se infere que V. Exa. não quisesse fazer na Petrobrás uma administração honesta. O fato de V. Exa. não fazer demissão, a bem do serviço público, deve significar que naquela repartição

havia funcionários exemplares e merecedores de todo aprêço.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Vou esclarecer, nobre Senador, o fato a que me referi há poucos instantes: Quando dizia eu a V. Exa. não haver, por parte do Governo, um só ato praticado ostensivamente em benefício do País, o nobre colega retrucou alegando que o Executivo acabava de demitir o Diretor do SAMDU por não considerar tal nomeação condizente com as normas do Governo. Mas, ao que estou informado, esse Diretor saiu, tranquilamente, do seu posto para, no outro dia, desempenhar nova função neste mesmo Governo.

Esse o clima de impunidade a que me referi, clima que cria nos ladrões, a convicção de que terão, sempre, na pa'avra do Governo um advogado para as roubalheiras que pratiquem.

*O Sr. Filinto Müller —* Não apoiado! E' uma acusação injusta que Vossa Exa. faz: Trouxe eu o exemplo do Diretor do SAMDU, porque quando acabava de lançar da tribuna do Senado um repto aos homens de consciência para que não fizessem acusações vagas e as concretizassem o nobre Senador Alencastro Guimarães, cuja ausência, no momento, lamento, me declarou, logo a seguir, que há bem pouco tempo havia sido dispensado o Diretor do SAMDU, não por dilapidação dos dinheiros públicos, mas porque tivera procedimento irregular na administração. Quando V. Exa. se dirigiu a mim e perguntou se eu conhecia o fato, respondi que havia tido conhecimento da dispensa do funcionário que dirigia àquêle departamento público através da informação, naquele momento dada pelo nobre Senador Alencastro Guimarães.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Esse, exatamente, o gênero de atitudes que condeno no Governo: chega ao Diretor do SAMDU e lhe pede que se afaste do cargo porque a "onda" contra a sua vida pública é insuportável e irremovível.

O Governo não tem elementos para defender os funcionários e, então, afasta-os, tranquilamente, como se fôsem cidadãos prestantes.

*O Sr. Filinto Muller* — Não é exata a informação de V. Exa.

Não posso me aprofundar quanto à questão do SAMDU, porque dela tomei conhecimento através do nobre Senador Alencastro Guimarães. Desconhecia eu quem fôsse o Diretor dessa Repartição. Posso afirmar a V. Exa., entretanto, não houve, não há nem haverá caso de dilapidação dos dinheiros públicos que tenha ficado ou fique impune na atual Administração.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Devo mostrar a origem do diálogo que pretendo manter com V. Exa. No *Diário do Congresso* de 14 de maio de 1955, fiz à Nação brasileira a mais estarrecedora denúncia contra um homem público brasileiro. Acusei o ex-Governador Regis Pacheco de se haver apropriado de dez milhões de cruzeiros dos dinheiros públicos, depositados em conta particular em seu nome e pagos em cheques ao portador, a correligionários de V. Exa. e correligionários de outros partidos políticos, até extinguir aquela soma. A essa acusação ouvi do nobre líder do Partido Social Democrático, nosso eminente Vice-Presidente Senador Apolônio Salles:

*“O Sr. Apolônio Salles*

Permite V. Exa. um aparte (*Assentimento do orador*) — Os fatos que V. Exa. está expondo ao Senado revestem-se sem dúvida, de alta gravidade, em face da autoridade moral de V. Exa., que todos reconhecemos. Desconheço os pormenores das acusações que V. Exa. faz da alta tribuna do Senado: mas estou certo de que o ex-Governador Regis Pacheco há de trazer ao Senado e ao País os motivos de defesa, com que justifique, perante a opinião geral, os atos de que V. Exa. o acusa.

*O Sr. Filinto Müller* — Muito bem.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Não acredito que o Governador Regis Pacheco possa encontrar justificativa para a acusação que ora lhe faço; mas gostaria que V. Exa. se investisse na con-

dição de defensor público para apresentar a esta Casa quaisquer justificativas que êle ofereça. Os fatos têm gravidade, não, como V. Exa. declarou, pela minha autoridade moral — afirmação que agradeço a V. Exa., mas porque são hediondos e sem precedentes na vida pública brasileira.

*O Sr. Apolônio Salles* — Os fatos terão gravidade se realmente provados, como acreditamos que V. Exa. de boa fé os esteja tomando como verdadeiros.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa. verá que estou denunciando ao Senado fatos documentados. Comecei meu discurso, exatamente, declarando que essa indiscriminação de ataques injustos aos políticos constitui um desserviço à democracia.

Trago ao Senado um libelo acusatório contra o Sr. Regis Pacheco e não acredito que êle se defenda de qualquer forma. Acusações muito menos graves e menos documentadas nunca foram por êle desmentidas. Sempre se encastela numa mudez tumular. Não creio que, mesmo êsse aparte de V. Exa. dado com o proposito generoso de salvar a reputação do homem público,encontre ressonância em seu espírito. Se zelasse pelo respeito de seu nome, seria o primeiro a querer depor perante a Comissão de Inquérito da Assembléia Legislativa Baiana.

*Sr. Apolônio Salles* — Continuo a acreditar que o Senhor Regis Pacheco tenha o maior interesse em trazer ao Senado argumentações que sirvam para a defesa do seu nome, sem dúvida duramente acusado pelas aduções que V. Exa. faz nesta tribuna.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Infelizmente não posso participar do otimismo de V. Exa.”.

E por aí foi o debate, Sr. Presidente.

*O Sr. Lima Guimarães* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Concede-lo-ei com muito prazer, em seguida, quando terminar a narração desse trecho.

Dois meses exatamente depois — consta do *Diário do Congresso* de 14 de julho de 1955 — voltava eu a esta mesma tribuna para lembrar o episódio e cobrar alguma coisa que não fôra cumprida.

Dizia eu:

“Lembro-me muito bem que o honrado Senador Apolônio Salles, a cujas virtudes cívicas rendo as minhas homenagens o qual, por isto mesmo se estarrecera com a extrema gravidade de meu libelo-crime acusatório, aparteu o meu discurso para declarar que estava certo que seu correligionário, o ex-Governador Regis Pacheco, haveria de trazer ao Senador e ao País os motivos de defesa que justificassem, perante a opinião geral, os atos de que eu o acusava. Disse mais Sua Ex.<sup>a</sup> cêlencia que os fatos teriam “gravidade se realmente provados” acreditando que eu, de boa fé, os tivesse considerando como verdadeiros. Declarou, ainda, S. Ex.<sup>a</sup> acreditar “que o Sr. Regis Pacheco tenha maior interesse em trazer ao Senado, argumentações que sirvam para a defesa do seu nome”, sem dúvida, duramente acusado por mim. Manifestei ao Senador Apolônio Salles e antecipei ao Senado o meu ceticismo sobre a remota possibilidade de que o ex-Governador Regis Pacheco viesse a proferir qualquer defesa, pois a mesma seria impossível diante da evidência e da gravidade das acusações por mim formuladas”.

(*Interrompendo a leitura*) — Senhor Presidente, peço aos nobres colegas da Maioria aguardem um pouco, para que eu possa chegar à comprovação da minha tese.

O clima de impunidade dos ladrações é o clima reinante no Brasil.

*O Sr. Filinto Müller — Não apoiado!*

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Desgraçadamente, esta a verdade.

*O Sr. Filinto Müller —* Esperarei que V. Exa. conclua; mas deixo consignado o meu não apoiado em relação às afirmativas injustas que está fazendo.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Vou mostrar a V. Exa.

Quem acusei, duramente, desta tribuna, com provas indiscutíveis? Por mais corajoso que seja, algum elemento político do Partido Social Democrático ousará contestar a força daquela acusação?

A quem acusei, senão ao Presidente da Seção do Partido Social Democrático da Bahia àquele tempo?

*O Sr. Filinto Müller —* Não lhe competia tomá-las.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Não as podia tomar porque o PSD era usufrutário dos cheques emitidos pelo Sr. Regis Pacheco.

*O Sr. Filinto Müller —* Não apoiado. Não podia o PSD tomá-las, repito, porque não lhe competia.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Vou mostrar a V. Exa. Acalme-se, contenha-se, aguarde, porque as decepções de V. Exa. serão muito profundas.

*O Sr. Filinto Müller —* Não serão profundas; e não posso deixar de protestar contra essas afirmações injustas, inclusive porque V. Exa. está no Senado com o voto de parte do PSD da Bahia.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Exatamente a parte honrosa do PSD da Bahia.

*O Sr. Filinto Müller —* Porque votou em V. Exa.?

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Não! Porque procedeu com correção no trato dos dinheiros públicos. Não estou satisfeito com o Governador Antônio Balbino na sua conduta política com o meu partido; mas estou satisfeito com a honradez que tem demonstrado no trato dos dinheiros públicos da Bahia.

Sr. Presidente, continuo, porém, a provar o clima da impunidade.

A acusação foi feita ao Presidente da Seção baiana do Partido Social Democrático. E', no entanto, justamente o Líder da Maioria, na Câmara dos Deputados, o Deputado Vieira de Mello, um dos advogados qua assinam a petição de agravo para libertar o Sr. Regis Pacheco da ameaça de cadeia! E' êsse homem, vingado à liderança da Maioria e prestigiado pelo Presidente da República, quem defende a causa de um dilapidador dos dinheiros públicos e hoje, num jornal do Governo, vem declarar em nome do Chefe da Nação que S. Exa. aceita o repto, nos seguintes têrmos:

"Em primeiro lugar, a incripação injuriosa não atinge ao Governo, mas, à Justiça, porque a ela compete prender, processar e condenar os ladrões".

Sr. Presidente, vêm V. Exa. e os Srs. Senadores e a Nação que ao Governo da República não cabe qualquer providência contra os ladrões. A Justiça, se quiser, que os processe, que os prenda, que os puna, porque graças aos sortilégios do nobre Líder da Maioria o Sr. Presidente da República se considera inteiramente estranho às obrigações fundamentais do seu cargo — preservar a dignidade da vida administrativa do País.

O Sr. *Filinto Müller* — V. Exa. está levando a debate para um terreno absolutamente sem base.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. deveria ficar feliz se isto fôsse verdade.

O Sr. *Filinto Müller* — Estou feliz, porque, apesar da grande inteligência e habilidade com que V. Exa. faz o ataque, êle é fraco.

O SR JURACY MAGALHÃES — Sente o nobre colega que estou atacando exatamente os fundamentos morais, para mostrar que o clima de impunidade foi criado pelo Governo do Sr. Juscelino Kubitschek para proteger os ladrões dos dinheiros públicos.

O Sr. *Filinto Müller* — O ataque de V. Exa. é fraco; não destroi os fundamentos morais do Governo. Estou

muito satisfeito de verificar como está conduzindo o seu ataque e a sua opposição, pretendendo estender ao Senhor Presidente da República a responsabilidade de fato que tem que ser apurado precipuamente na Bahia e pelo Governo do Estado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. vai ver que estou aludindo a êste fato apenas para dar o trôco ao Deputado Vieira de Mello.

O Sr. *Filinto Müller* — A questão de V. Exa. com o Sr. Vieira de Mello prende-se ao Governo da Bahia.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Minha conversa com V. Exa. é outra; minha conversa com V. Exa. é bem concretazinha; a minha conversa com V. Exa. é bem particular. V. Exa. aguarde, não se exaspere, não se apoquente, não se exalte.

Sr. *Filinto Müller* — Não estou exasperado, absolutamente; ao contrário, estou muito satisfeito pelo modo como V. Exa. conduz sua crítica.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, prossegue a declaração do Líder da Maioria:

"Mas, nem por isso deixando de apanhar a luva tão grosseiramente atirada pelo Senador Magalhães, manifesto a minha estranheza frente ao contraste que se estabelece entre a ousada afirmativa e o desafio até hoje sem resposta feito por mim da tribuna da Câmara, para que os nossos adversários apontassem fatos que demonstrassem qualquer deslize do Governo em sua notória preocupação de realizar administração de cunho moral inatacável".

Sr. Presidente, ao Sr. Deputado Vieira de Mello eu responderia apenas com as seguintes palavras: Se S. Exa. quer que eu aponte não um ladrão, mas, vinte e três ladrões à Nação, publique a lista dos beneficiários dos cheques ao portador emitidos pelo ex-governador da Bahia, Sr. Regis Pacheco. Basta isso e eu darei logo a contribuição valiosa dêsse magote de ladrões, para o rol que S. Exa. deseja guardar nalgum recanto espe-

cial de um museu do Estado pois, de certo, de S. Exa. não espero qualquer providência contra os ladrões do dinheiro público.

Sr. Presidente, o clima da impunidade dos desonestos, foi criado desde o dia em que o Chefe da Nação, forçado por uma oposição dramática, não concordou fossem investigados os bens que relacionou como conquistados à custa do suor do seu rosto.

*O Sr. Filinto Müller — Não apoia!*

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Desde aquele instante criou-se o clima da impunidade para o seu futuro Governo.

*O Sr. Filinto Müller — Não!*

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** E S. Exa. ainda hoje alimenta esse clima da impunidade *coram populo* até pela palavra de homens como o Senador Filinto Müller.

*O Sr. Filinto Müller — Não apoia.* O Presidente da República nada tem a recear quanto à investigação dos seus bens. A maioria da Câmara dos Deputados é que não permitiu se fizesse uma investigação cujo objetivo era levar ao pelourinho, para desmoralizar, um homem que vinha agindo corretamente e defendendo o seu direito democrático de candidatar-se a Presidência da República. A acusação é profundamente injusta e, permita-me V. Exa., profundamente indelicada, pois dirigida a um homem que sempre o respeitou e o teve na mais alta consideração.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Devo dizer a V. Exa. que, até este instante, não proferi uma palavra descortês ao Presidente da República.

*O Sr. Filinto Müller — A acusação que V. Exa. lhe faz é terrivelmente descortês e profundamente injusta.*

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Se V. Exa. conseguir provar que pratiquei qualquer ato de indelicadeza, que infrigi as boas normas da vida parlamentar, pedirei ao Presidente desta Casa o cancelamento de qualquer expressão indevidamente empregada.

*O Sr. Filinto Müller —* A descortesia e a injustiça de V. Exa. estão na acusação de que o Sr. Presidente da República cobre com o manto da sua responsabilidade os que dilapidam os dinheiros públicos e se acobertou na impunidade para evitar se averiguasse a maneira pela qual houve os bens que possui. Sabe V. Exa., perfeitamente, que o Sr. Juscelino Kubitschek fez a declaração dos seus bens, e não poderia, jamais, se prestar a um inquérito programado ou sugerido pelos golpistas de 1955, para apoiar, sua candidatura à Presidência da República.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Senador Filinto Müller, não me agasto por V. Exa. deturpar as minhas palavras; aliás, não creio que o tenha feito intencionalmente. Afirmo que esse clima de impunidade para os ladrões dos dinheiros públicos havia sido criado desde que o Presidente da República não conseguiu fossem investigados os bens relacionados por S. Exa., como obtidos...

*O Sr. Lima Guimarães —* Que Sua Exa. não permitiu — V. Exa. é que o está afirmando.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** A maneira de não consentir pode ser através do Partido de V. Exa., que muito ama os sentimentos generosos da maioria.

*O Sr. Lima Guimarães —* Não houve manifestação de Partido, mas pronunciamento da maioria da Câmara.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Não afirmo que o Sr. Juscelino Kubitschek procurava impunidade, negando a investigação dos seus bens, isso fica por conta do nobre Senador Filinto Müller.

*O Sr. Filinto Müller —* Tenha paciência, o nobre Senador Juracy Magalhães! O atual Presidente da República não se negou; fez a declaração de bens. Apenas, um grupo de exploradores da opinião pública, no intuito de envenenar a opinião pública brasileira e enfraquecer a candidatura do Sr. Juscelino Kubitschek, lançou a idéia de se descrer daquela declaração de S. Exa., para conseguir seus objetivos, mas a maioria dos

Deputados não se prestou a essa manobra.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** V. Exa. me perdôa, mas o homem que chefiava essa campanha contra o então candidato, o Sr. Juscelino Kubitschek, era o nobre Deputado Aduino Lucio Cardoso, uma das figuras mais íntegras da representação do povo no Parlamento Nacional.

*O Sr. Mem de Sá —* Permite Vossa Exec.ª um aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Com prazer, tão logo conclua meu pensamento.

Não seria justificável que o Senhor Presidente da República se negasse, através do voto ou da manifestação dos seus companheiros de campanha política, àque'a investigação, que é um dever moral de todo homem público.

*O Sr. Filinto Müller —* O Presidente nunca se negou; fez a declaração dos seus bens.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Se V. Exa., qualquer Senador, qualquer jornalista ou Deputado quiser conhecer os bens que possuo, os apresentarei em cinco minutos e deixarei investigar tudo o que quiserem, com a maior tranquilidade.

Acredito que V. Exa., Senador Filinto Müller, homem de grande probabilidade, interpelado sobre como adquiriu a casa, ou apartamento ou outros bens que possui, imediatamente se submeteria a tôdas as investigações, porque considera isso um ponto de honra na sua vida pública.

*O Sr. Filinto Müller —* O Presidente da República fez sua declaração de bens; a investigação é que era capciosa.

*O Sr. Lima Guimarães —* Eu não aceitaria a investigação.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Não me interessa a consideração subjetiva se seria ou não humilhação para S. Exa. O que é fato é que o Sr. Juscelino Kubitschek não permitiu a investigação.

*O Sr. Lima Guimarães —* Com êsse sentido, também eu não a permitiria.

*O Sr. Filinto Müller —* O Sr. Juscelino Kubitschek não se recusou.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Sr. Presidente, não vim à tribuna para retornar à acusação, mas, apenas, para citá-la como um dos fundamentos morais para êsse clima de impunidade, a que me referi, o que resultou do pronunciamento dos próprios elementos da Maioria.

*O Sr. Filinto Müller —* Não apoiado! V. Exa. não pode dizer que em nossa manifestação houvesse propósito de criar clima de impunidade.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Nossa conversa vai ser longa, prezado Senador Filinto Müller...

*O Sr. Filinto Müller —* Espero por ela tranquilamente.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** ... e virei à tribuna, dia a dia, para conversar com V. Exa., por exemplo, sobre a importação de uísque a meio dólar; para saber como o Sr. Presidente da República indulta um contrabandista condenado a um ano de cadeia; virei à tribuna para perguntar a V. Exa. como o Sr. Presidente da República nomeia um indivíduo absolutamente idôneo para posto de representação do nosso país no exterior.

*O Sr. Filinto Müller —* Enumero V. Exa. os fatos, e terá resposta a todos êles.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Por enquanto, só desejo fixar que há no Brasil, infelizmente, êsse clima de impunidade para os dilapidadores dos dinheiros públicos.

*O Sr. Filinto Müller —* Quanto a esta afirmativa, levando desde já meu protesto, e quantas vezes V. Exa. vier à tribuna, tantas estarei nela para responder, senão imediatamente, por desconhecimento dos fatos, tão logo obtenha, sobre o que V. Exa. argüir, os devidos esclarecimentos. Se eu não vier, aqui estará um dos elementos da Maioria, pronto a desfazer as acusações injustas levantadas contra o senhor Presidente da República.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —** Estou pronto a ouvir, agora, o aparte

há pouco solicitado pelo nobre Senador Mem de Sá.

*O Sr. Mem de Sá* — Embora tardiamente, apresento meu protesto às palavras do nobre Senador Filinto Müller. S. Exa. está sendo cioso a respeito de acusações injustas, mas usou de duas expressões profundamente injustas e descorteses em relação aos membros da Oposição que requereram a Comissão de Inquérito para averiguar os bens do Sr. Juscelino Kubitschek. O nobre líder da Maioria não deveria apodá-los de golpistas e exploradores, quando estavam apenas cumprindo seu dever parlamentar, principalmente havendo entre eles muitas figuras dignas e relevantes do cenário nacional, como o Deputado Adauto Lucio Cardoso, o apoio de golpista ou explorador, a quem não é admissível lançar.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Devo dizer que citei apenas o nome do nobre Deputado Adauto Lucio Cardoso, exatamente por ser o mais atacado pela campanha de difamação da imprensa governista.

*O Sr. Filinto Müller* — Permita-me o nobre Senador Juracy Magalhães um aparte, a fim de esclarecer o nobre Senador Mem de Sá. Declarei que o inquérito requerido na Câmara do Deputados teria, como consequência, servir de pasto a golpistas e exploradores, que queriam desmoralizar a candidatura do Partido Social Democrático, impedindo-lhe, assim, a marcha vitoriosa para o Catete. Não retiro tal expressão, porque o inquérito tinha apenas essa finalidade, essa consequência de servir à manobra de golpistas e exploradores, que procuravam lançar a dúvida sobre a honrabilidade de um homem de bem, que se candidatara à Presidência da República.

*O Sr. Mem de Sá* — V. Exa. agora modificou o aparte anterior.

*O Sr. Filinto Müller* — Não tenho porque modificar essa minha afirmativa.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa. retificou o aparte, e fico muito feliz com isso, porque diz bem da sua nobreza de atitudes.

*O Sr. Mem de Sá* — A verdade, porém, é que os signatários daquele requerimento não eram nem golpistas, nem exploradores.

*O Sr. Filinto Müller* — Se não o eram, não poderiam ignorar que a consequência final da atitude então assumida era alimentar o golpismo, Sr. Presidente, tenho declarado, em diversas oportunidades, que cuido mais da realidade brasileira do que...

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Perdô-me V. Exa. a interrupção regimental, mas desejo lembrar que deve-se dirigir ao orador que, neste momento, ocupa a tribuna.

*O Sr. Filinto Müller* — Dirijo-me a V. Exa., ao Senador Mem de Sá, aos dois nobres colegas que o apartavam e ao Senado. Dizia eu: tenho afirmado sempre, nesta Casa, que me preocupo principalmente com a realidade, com os fatos a partir de 31 de janeiro de 1956, quando tomou posse o atual Governo da República. O que se passou em agosto de 1954, ou em novembro de 1955, deixo à História, para julgamento futuro. Neste momento, porém, não posso deixar de voltar os olhos ao passado, para afirmar que a consequência única do inquérito então tentado, era exclusivamente lançar fogo à fogueira e procurar manchar um nome digno e limpo como o do Sr. Juscelino Kubitschek.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Muito bem.

*O Sr. Mem de Sá* — O Senador Filinto Müller faz previsões temerárias.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, minha intenção, ao ocupar hoje esta tribuna, era referir-me a esse clima de impunidade para os ladrões dos dinheiros públicos. Provei, com os recursos modestos de minha inteligência, que os fatos existem, e a prova mais provada é que, toda vez que se pronunciam as palavras "ladrão público", parece que se está ofendendo um grupo muito grande de indivíduos que participam da vida pública. E não é a realidade.

*O Sr. Filinto Müller* — V. Exa. provou alguma coisa.



**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Provei que há no Brasil, no momento, um clima de impunidade.

*O Sr. Filinto Müller* — V. Exa. afirmou; não provou coisa nenhuma.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Provei com fatos, com atitudes.

*O Sr. Filinto Müller* — Não provou nada.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa. quer prova mais concreta do que essa?

*O Sr. Filinto Müller* — Não conhecesse a V. Exa., como conheço, eu sairia daqui espantado com a afirmativa que está fazendo de que provou alguma coisa.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Perdô-me, mas V. Exa. está-se tornando engraçado.

*O Sr. Filinto Müller* — Ambos, talvez V. Exa., com a sua prova.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Talvez. Procurarei, por minha vez, tornar-me engraçado, para amenizar o calor do debate.

A declaração do Líder da Maioria Deputado Vieira de Mello, de que "ao Governo não compete prender, processar e condenar os ladrões", seria por si só, suficiente, perante minha inteligência, para demonstrar o clima de impunibilidade para os ladrões. Em todos os lugares onde administrei, sempre procurei implantar o clima de terror para os ladrões, mostrando iniciativas para puni-los. Se o nobre Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, em entrevista retumbante, em nome do Sr. Presidente da República — e digo a V. Exa. sem nenhum propósito de intriga, que o chefe do Executivo deveria contentar-se com o repeto de V. Exa. que se acha à altura de defendê-lo nesta Casa. — o líder da Maioria na Câmara declara que o Governo não tem o dever de prender, processar e condenar os ladrões; eles podem continuar passando muito bem e agradecer a S. Exa. :

*O Sr. Francisco Gallotti* — V. Exa. permite um pequeno aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Pois não.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Tenho para mim que as acusações concretas feitas por V. Exa. nesta Casa em sessões passadas, e na de hoje, rapisando o assunto, foram dirigidas ao Governador da Bahia, Dr. Régis Pacheco. V. Exa. ao ler parte do seu discurso de agosto de 1955...

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa. está com a memória um pouco fraca.

*O Sr. Filinto Müller* — São de 14 de maio e 14 de julho de 1955.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Um discurso dois meses depois do outro.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Com efeito, foi um lapso de memória.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Na nossa idade, isso é normal.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Sou mais velho do que V. Exa. Pergunto ao nobre colega se as providências do Governo Federal contra o Governador da Bahia — que V. Exa. acusa tão gravemente — caberiam ao Governo da República.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Não caberiam, nem estou pedindo ao Governo da República que as tome. Peço sim, que o Presidente da República não fortaleça os ladravazes, fazendo com que seu Líder da Maioria na Câmara, subscreva a petição de agravo em benefício de um ladrão, perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. V. Exa., Senador Francisco Gallotti, há de convir em que o Presidente da República quando dá autoridade a um desviador dos dinheiros públicos, Senhor Régis Pacheco, está fortalecendo a classe dos dilapidadores dos cofres da Nação. Essa a tese que procuro provar para os homens que estiverem de boa fé, aqueles que quiserem, realmente, encontrar o caminho para afastar da vida pública todos esses mestres da rapinagem.

*O Sr. Filinto Müller* — Permita-me V. Exa. uma interrupção (*Assentimento do orador*) — O nobre Senador Francisco Gallotti adiantou-se sobre tesse que eu procuraria desenvolver oportunamente quando respondesse ao discurso de V. Exa. Perguntou o nosso

colega a V. Exa. se competia ao Governo da República tomar providências em relação a um fato criminoso praticado no Governo da Bahia, e V. Exa. respondeu para confirmar as provas que vem trazendo ao Senado que o Sr. Presidente da República, com seu manto de responsabilidade, acobertou declarações do Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, Senhor Vieira de Melo. Ontem porém, quando V. Exa. acusou o Governo de estar criando impunidades em relação ao Senhor Régis Pacheco o Sr. Vieira de Melo ainda não havia falado.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Ia justamente atacar esse ponto.

*O Sr. Filinto Müller* — Se S. Exa. falou, o fez somente hoje.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — O Sr. Presidente da República pratica uma seqüência de atos em benefício do prestígio do Sr. Vieira de Melo na política baiana.

*O Sr. Filinto Müller* — Não se desvie. V. Exa. é apanhado em flagrante em afirmações que não têm fundamentos e foge a essa declaração.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Perdão. Apanhado em flagrante, não. V. Exa. não pode acusar-me de improbidade.

*O Sr. Filinto Müller* — V. Exa. hoje afirma que o Sr. Presidente da República se acoberta com as declarações do Sr. Vieira de Melo.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Estou afirmando...

*O Sr. Filinto Müller* — Se S. Exa. fez tal declaração — dela nada sei, nada vi, nem li os jornais — S. Exa. a fez hoje. Ontem, entretanto, V. Exa. já acusava o Governo. Isso faz-me lembrar a fábula do lobo e do cordeiro.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — O argumento de V. Exa. não passa de balão de ensaio; é pueril, e não está à altura dos debates desta Casa.

*O Sr. Filinto Müller* — Perdão. Já tenho bastantes cabelos brancos para não ser pueril, e tenho uma vida e um passado de muita serenidade e equilíbrio. V. Exa. não pode chamar-me de pueril porque, então, eu chamaria de

leviana a acusação do nobre colega, e não quero fazê-lo, para não descer ao terreno pessoal.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa. tem o direito de fazê-lo. Vou mostrar-lhe como seu argumento é pueril. Pueril é coisa de criança. Pois bem. V. Exa. neste instante, apresenta um argumento que não está à altura de sua inteligência.

*O Sr. Filinto Müller* — Está, porque ela não é tão brilhante quanto a de V. Exa. Está à altura da minha inteligência.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Ouça, Senador Filinto Müller.

*O Sr. Filinto Müller* — Com muito prazer.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, o Sr. Senador Filinto Müller, na sua inteligência, quis encontrar contradição entre a minha resposta ao aparte do Senador Francisco Gallotti e as acusações que fiz ontem, desta tribuna, ao Governo da República. Não há contradição alguma; o Sr. Presidente da República, na prática de atos que criam um clima de impunidade, é tão pródigo que os torna sucessivos. Hoje, tomo conhecimento de mais um, com que respondo ao aparte do nobre Senador Francisco Gallotti, o que não invalida minha afirmação anterior, de ontem, nesta tribuna; ao contrário, confirma-a. É um fato novo. E eu não declarei que era só um fato.

*O Sr. Filinto Müller* — V. Exa. só citou esse, até agora.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — O seu balão de ensaio, portanto, poderia ser dissolvido com um simples sôpro.

*O Sr. Filinto Müller* — V. Exa. só citou esse fato, e o faz desde ontem.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa. me perdoe, mas está descambiando para a ilógica absoluta, ao dizer que desde ontem eu citava esse fato do Sr. Vieira de Melo. Na realidade, eu só o citei hoje, porque somente hoje tive conhecimento dêle.

*O Sr. Filinto Müller* — V. Exa. fala em seqüência de fatos, e não cita nenhum.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Citei vários fatos, desta tribuna.

*O Sr. Filinto Müller —* Vários? Quais?

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Se V. Exa. tem ouvidos moucos, que adianta eu repetir outras tantas vezes as acusações?

*O Sr. Filinto Müller —* V. Exa. está equivocado; estou ouvindo com muita atenção o discurso do nobre colega, que apenas citou este fato, e não pode afirmar que o Sr. Presidente da República fez essa declaração nem que o Deputado Vieira de Melo a tenha feito.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
V. Exa. me perdoe. Então, o Brasil está mais gravemente atingido do que eu poderia supor, porque é o jornal que fala sempre pelo Sr. Presidente da República, quem publica a informação.

*O Sr. Filinto Müller —* Não fala pelo Presidente da República; S. Exa. não tem jornal porta-voz.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Então, eu ficarei contente se V. Exa. declarar que o jornal "Útima Hora" foi leviano em transmitir a notícia.

*O Sr. Filinto Müller —* As palavras são de V. Exa. Eu não li o jornal, e o nobre colega não pode afirmar que o Sr. Presidente da República tenha feito tais declarações.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Pronto. Então V. Exa. não concede nada. Afinal, que quer V. Exa.? Confirmar ou contestar as afirmações do Sr. Vieira de Melo?

*O Sr. Filinto Müller —* V. Exa. de início, não pode afirmar que o Sr. Presidente da República tenha feito a declaração que lhe é atribuída.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Até que S. Exa. venha com desmentido perante o Senado, pelas palavras de V. Exa. ou perante a opinião pública, por intermédio da imprensa ou do rádio, tenho de continuar a considerar verdadeiras as palavras do Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, distribuídas através de um jornal que é um dos maiores usufrutuários da corrupção na vida pública brasileira.

*O Sr. Filinto Müller —* Não estou aqui para defender os pontos de vista do Sr. Vieira de Melo, porque ignoro se S. Exa. fez declarações, nem para defender o jornal "Útima Hora". O que não posso aceitar, é que V. Exa., baseado em declaração de um jornal, que a teria atribuído ao Líder da Maioria da Câmara que, por sua vez, a teria atribuído ao Presidente da República, venha afirmar que, com isso, S. Exa. cria, no Brasil, um clima de impunidade.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Sr. Presidente, considere inteiramente provada a existência do clima de impunidade contra os ladrões dos dinheiros públicos, o que é uma lástima.

*O Sr. Cunha Mello —* V. Exa. dá licença para um aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Pois não.

*O Sr. Cunha Mello —* Concordo com V. Exa. em que, de há muito, existe um clima de impunidade para os ladrões dos dinheiros públicos; mas, o nobre colega, com seu alto espírito de justiça, há de reconhecer que essas irregularidades — se as há, porque eu as desconheço — não surgiram no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek. Ao contrário; comparado com os anteriores, este Governo tem procurado, muito mais, reprimir os abusos.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
V. Exa. tem razão. O ilustre Chefe da Nação não é o açambarcador dos escândalos ocorridos na vida pública brasileira. Em todos os Governos existiram ladrões; mas, conforme acentuei em resposta, a aparte do Senador Francisco Gallotti, houve Presidentes da República que sempre timbraram em punir os responsáveis pelos roubos dos dinheiros públicos, para que figurassem nos anais da vida pública brasileira como um escarmento, como um atestado de probidade dos que zelaram pelo bom nome de seus governos.

Não foram, portanto, privilégio do Sr. Juscelino Kubitschek, os escândalos administrativos que pululam na atual administração pública brasileira.

*O Sr. Filinto Müller —* V. Exa. diz que pululam escândalos; está no dever, pois, de citá-los.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Exatamente, nobre Senador Filinto Müller. Quando digo que o Presidente da República concedeu indulto a um contrabandista, que havia sido condenado — fato denunciado, desta tribuna, pelo nobre Senador Mem de Sá — estou citando um desses escândalos que pululam por aí. Se não são vistos por V. Exa., que hei de fazer para convencê-lo?

*O Sr. Filinto Müller* — V. Exa. conhece o instituto do indulto; sabe como se processa. Ignoro o fato, mas esteja V. Exa. certo de que trarei esclarecimentos sobre esse ato do Presidente da República, que V. Exa. denuncia, sem dizer a quem se refere, nem como se deu. Como este, todos os fatos que V. Exa. apontar, serão esclarecidos. Este o sentido do repto que lancei, ontem, e mantenho.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Ainda bem que V. Exa., afinal, encontra um fato na minha oração.

*O Sr. Filinto Müller* — Não encontro um fato; o que ocorre é que não posso contestar essa afirmação de V. Exa., sem saber se houve ou não o fato. Fio-me na sua palavra, e trarei aqui os esclarecimentos oportunamente.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa. não aceita fato algum, de toda a arguição que fiz.

*O Sr. Filinto Müller* — Aceito um fato, que sobressai de todos; que V. Exa. procura, de qualquer maneira, envolver o Presidente da República numa acusação que não o atinge absolutamente, porque S. Exa. está acima de suspeição.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Oxalá.

*O Sr. Mem de Sá* — Permita-me o nobre orador contrapartear. A respeito do caso do indulto do contrabandista, o fato foi denunciado, com publicação de documentos oficiais, que deu origem a pedido de informações do Deputado Coelho de Souza.

O Governo está com esse pedido de informações, mas, ao que eu saiba, ainda não o respondeu. Era esta a oportunidade de justificar-se, através das informações solicitadas, explicando por

que o contrabandista foi indultado, como o foi e por interferência de quem.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Obrigado pelo aparte de V. Exa., em abono de minhas afirmações.

Sr. Presidente, o trabalho da Oposição é árduo. Nestes dias de férias, já organizei cerca de seis requerimentos de informações, para ajudar os dirigentes de certos órgãos da administração pública a fazer uma autocrítica e a aperfeiçoar sua conduta no trato da coisa pública. Não me move qualquer propósito demolidor contra o atual Governo, pois a linha sustentada pelo meu Partido perante a opinião pública do País é a de oposição rigorosa, mas sempre dentro da legalidade.

Não quero retirar do Sr. Presidente da República um só dia do mandato que o povo brasileiro, enganosamente, lhe conferiu.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Enganosamente porque?

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Enganosamente, no meu julgamento.

*O Sr. Francisco Gallotti* — No julgamento udenista, não; no julgamento de todos os que não foram beneficiários da eleição do Presidente da República.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — O mesmo direito que V. Exa. tinham de trabalhar para o candidato A, tínhamos nós de trabalhar pelo candidato B.

*O Sr. Mem de Sá* — B, não! J. — (Riso).

*O Sr. Francisco Gallotti* — O de V. Exa. também era J. Quis, apenas, distingui-los.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Reconheço a V. Exas. o mesmo direito. Porque não o nego, é que estou contestando suas declarações.

*O Sr. Francisco Gallotti* — V. Exa. disse que votamos enganados.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa., não! V. Exa. votou conscientissimamente... O povo é que foi enganado.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Como os que votaram no outro.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Sr. Presidente, quero pedir a colaboração do nobre Senador Filinto Müller para um fato concreto, pelo qual se vai provar se há, realmente, no ânimo do Sr. Presidente da República, o propósito de evitar que seu nome seja chafurdado em acusações de improbidade no trato da coisa pública: um Deputado da Maioria — não é udenista, Senador Francisco Gallotti...

*O Sr. Francisco Gallotti — V. Exa. vai declinar o nome?*

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Vou. Um Deputado da Maioria, o nobre Sr. José Guimarães, do Partido Republicano, seção da Bahia, trouxe à Câmara dos Deputados a denúncia de que teria sido nomeado para chefe de um serviço de alta relevância, em seu Estado, um cidadão chamado a restituir dinheiros públicos de que se teria apropriado indevidamente. S. Exa. fêz esta acusação no dia 8 de fevereiro de 1957, conforme está publicado no "Diário do Congresso Nacional". Até este instante não tive notícia de qualquer providência do Sr. Presidente da República. Acredito, até, tenha S. Exa. dito no ouvido do aludido funcionário que está na hora de se demitir, como vem fazendo em todos esses casos em que fica provada a acusação da Oposição.

*O Sr. Filinto Müller — Não apoiado! Agora fico sem saber se V. Exa. está fazendo graça ou falando sério. Disse V. Exa. que procuraria amenizar os debates. Agora, diante desta afirmativa tão grave, fico na dúvida se V. Exa. está querendo amenizar os debates ou falando sério.*

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Se V. Exa. está tão cansado, a ponto de não distinguir o que é graça do que é sério, esclareço ao nobre colega: estou falando sério.

*O Sr. Filinto Müller — Pois, então, contra essa afirmação de V. Exa. levanto, mais uma vez, o meu protesto. O Presidente da República não tem por que segredar ao ouvido de quem quer que seja que deva pedir demissão. Provada uma acusação, o Governo tomará as devidas providências.*

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
Ouça, Senador Filinto Müller, que é divertido: o Deputado José Guimarães disse, da tribuna da Câmara dos Deputados, o seguinte:

"Sr. Presidente, com a vitória do Presidente Juscelino Kubitschek foram indicados na Bahia, de acordo com os compromissos assumidos pelos que o apoiaram..."

Olhem, aqui, como há razão para consciência no apoio.

"... vários Chefes de Serviços Federais, entre os quais, por certo grupo político, foi designado para o cargo de Engenheiro Chefe do Distrito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o engenheiro Desildo Menezes Pereira, ex-Prefeito do Município de Cipó, nomeado em virtude de ser aquela Prefeitura uma estância hidromineral e assim o exigir a Constituição do Estado.

Sucedem que o referido engenheiro está sendo chamado pelo Tribunal de Contas do Estado para prestação de contas de várias importâncias conforme consta do Diário Oficial de minha terra. Pelo edital n.º 152, dá-se-lhe o prazo de 90 dias para repor a importância de Cr\$ 4.500,00; pelo de n.º 160, igual prazo para pagamento da importância de ..... Cr\$ 200.000,00; pelo de n.º 220, convida-se o referido funcionário que pertence à Secretaria da Viação e Obras Públicas, a recolher a importância de Cr\$ 150.000,00 ao Tesouro do Estado; pelo de n.º 223, concede-se-lhes o prazo de 90 dias para recolher a importância de Cr\$ 21.000,00.

Nestas condições, Sr. Presidente, mister se faz, reveja S. Exa., o Sr. Presidente da República, o ato e providencie a respeito, a fim de que a zona seca do Estado não fique ainda mais seca com o fato ora apontado.

São, na íntegra, do teor que se segue, os editais":

E publica *ipsis litteris virgulisque* o texto do "Diário Oficial do Estado".

Agora, pergunto ao nobre Senador Filinto Müller se está disposto a considerar essa denúncia como um fato concreto e a pedir ao Sr. Presidente da República as razões por que nomeou para a direção de um serviço público um homem cuja honestidade é contestada pelos órgãos oficiais do Governo de um Estado.

O Sr. *Victorino Freire* — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — A responsabilidade da autoridade só começa a correr quando tem ciência do fato irregular e não toma providências para corrigi-lo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E' exatamente o princípio que quero estabelecer com V. Exas. e o Senado, que ouçam essas acusações diárias que vamos trazer e fiquem confundidos quando cobrarmos de V. Exas. as providências que não puderam tomar.

O Sr. *Victorino Freire* — De quando data a denúncia?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Informo ao nobre colega, Senador Victorino Freire, que a acusação é de 8 de fevereiro; estamos em 11 de março, mais de um mês, portanto, passou e o Presidente da República não agiu como devia. Assim, o Governo que zela contra a criação daquele clima de impunidade a que me referi, já deveria ter tomado tôdas as providências enérgicas; já deveria ter anunciado, publicado, em todos os jornais e difundido através do rádio a demissão do funcionário porque não se revelara à altura da sua confiança.

O Sr. *Victorino Freire* — Pergunto a V. Exa.: a acusação foi dirigida ao Presidente da República pelo Deputado José Guimarães?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sim.

O Sr. *Victorino Freire* — Desconheço seus termos, mas, vou procurar inteirar-me deles, ajudando, assim, a tarefa do meu Líder.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E' o que estou pedindo ao Líder da Maioria.

O Sr. *Victorino Freire* — O Presidente da República já tem sido acusa-

do por mandar sustar posses porque, depois de assinado o ato, chega ao seu conhecimento que o nomeado não está à altura da função. E por assim proceder, dizem que o Sr. Presidente da República não age com critério.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Nobre Senador Victorino Freire, a fraqueza da atitude do Chefe da Nação é exatamente essa. Acredito que S. Exa. mande desfazer tal ou qual ato porque a denúncia da oposição é grave. Acredito. Mas, quando S. Exa. o faz, não usa aquêles propósitos de repressão que caracterizam nitidamente a atitude de um Governo enérgico, na defesa da dignidade da vida pública.

O Sr. *Lima Guimarães* — A truculência, diria V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Truculência nunca, absolutamente. Nunca se arguirá de truculência a ação benfazeja de um Governo que combate a desonestidade.

O Sr. *Lima Guimarães* — Pode-se punir sem ira. Para V. Exa. é preciso punir com a pecha de ladrão. Não basta punir, é preciso espalhar, divulgar.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Para V. Exa. é preciso ir devagarinho, dizer que cometeu um desfalque, que tenha a bondade de recolhê-lo, que não manche o nome da família, que se haja o Governo com essa atitude onímoda de pai de família, que pega um filho em falta e quer corrigi-lo por processos persuasórios.

O Sr. *Lima Guimarães* — E' a punição com justiça.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Esta, Sr. Presidente, não é a tarefa do Sr. Presidente da República. Inicio êste diálogo com o nobre Líder da Maioria com um fato concreto. Traga S. Exa., amanhã, a demonstração de que o Chefe da Nação desfez êsse ato pelas razões invocadas por um seu partidário, e baterei palmas a S. Exa. Tôda a vez que praticar atos em benefício dessa linha de conduta e de incorruptibilidade que todos nós desejamos para a vida pública, S. Exa. merecerá a admiração do País. Mas, se continuar a manter essa atitude de complacência

para com os fraudadores e dilapidadores da coisa pública, então S. Exa. terá, para o futuro, a maldição de todos os brasileiros, nas suas gerações sucessivas. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

**O SR. FILINTO MÜLLER** — (*Para explicação pessoal*) — \* — Sr. Presidente, mais uma vez estamos quebrando a praxe estabelecida pelo Regimento da Casa.

A sessão de hoje foi convocada, exclusivamente, para a eleição dos Membros da Mesa. Entretanto, como o eminente representante da Bahia, Senador Juracy Magalhães, me havia notificado que ocuparia a tribuna para aceitar o repto que, ontem, fiz aqui no Senado e, hoje, através das colunas do "O Globo", permaneci no recinto para ouvir S. Exa.

Supunha eu que o nobre representante baiano, com a grave responsabilidade do seu passado, viesse à tribuna, a fim de contar fato concreto e não para repisar os ocorridos no Estado da Bahia, em torno da política baiana, pretendendo desta forma, acusar o Sr. Presidente da República de conivente com criminosos e indiferentes à punição dos mesmos.

Sr. Presidente, mantenho, integralmente, o repto que ontem lancei aqui, desafiando o nobre Senador Juracy Magalhães, a todos os Senadores e a todos os cidadãos brasileiros a que provejam suas afirmativas, sob pena de considerá-las levianas. Devem eles apresentar provas às acusações que fazem de que o Governo da República procura encobrir, com o manto da impunidade, os criminosos dilapidadores dos dinheiros públicos.

Citou o eminente Senador Juracy Magalhães o caso do Sr. Régis Pacheco. Referiu-se ao discurso aqui pronunciado a 14 de julho do mesmo ano, mas não se lembrou de acusar o Governo do Sr. João Café Filho de desonesto, de procurar cobrir, com o manto de sua responsabilidade, as indignidades praticadas no Estado da Bahia. Esqueceu de afirmar aqui que, àquê tempo, governava a República o Sr. João Café Filho, a quem rendo as homenagens de meu respeito, nesse particular, em-

\* Não foi revisto pelo orador.

bora seu adversário político, porque sei tratar-se de homem rigorosamente digno e honesto.

**O Sr. Juracy Magalhães** — Não acusei o ex-Presidente Café Filho porque S. Exa. não fez Líder da Maioria o Sr. Vieira de Melo, para facilitar a escapatória do Sr. Régis Pacheco à ação da Justiça baiana.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Mais uma vez, fornece-me o nobre Senador Juracy Magalhães um argumento para chegar à conclusão a que chegatei imediatamente: a de que traz S. Exa. êsses fatos à tribuna do Senado porque está espicaçado — perdoe-me S. Exa. a expressão — em face de interesses na política baiana.

**O Sr. Juracy Magalhães** — Sagrados interesses de defender os dinheiros públicos da Bahia!

**O SR. FILINTO MÜLLER** — As acusações por V. Exa. formuladas contra o ex-Governador da Bahia devem ser apuradas pelo atual Governador Antônio Balbino, devem ser examinadas pela Justiça daquele Estado, mas não pelo Sr. Presidente da República, cuja interferência em fatos dessa natureza seria indébita e até mesmo inconstitucional.

**O Sr. Juracy Magalhães** — A ação do Sr. Presidente da República é puramente moral, prestigiando aqueles que defendem os dilapidadores dos dinheiros públicos.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Alega V. Exa. que o Sr. Vieira de Melo é advogado do Sr. Régis Pacheco. Não tenho procuração para destruir tal acusação, mas se, como advogado, assinou uma petição, não lhe podemos fazer crítica por isso. É da profissão do advogado defender os acusados. Não é a qualidade de Líder da Maioria na Câmara dos Deputados que o credencia para tal, mas sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Sr. Presidente, outra acusação feita pelo eminente representante se refere a um engenheiro do Ministério da Viação. Nós ignoramos quais as providências tomadas para esclarecê-las; mas o nobre Senador Juracy Magalhães, o que quer...

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. dá licença para mais um aparte?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Um momento apenas; repito: O nobre Senador Juracy Magalhães o que quer, o que deseja, é que o Presidente da República receba uma acusação, partida, talvez, de interessados e venha, de público, lançar a pecha de ignomínia sobre o acusado, sem mandar proceder à necessária indagação a respeito do alegado!

Não, Sr. Presidente! A maneira de proceder do Governo da República é diferente, pois respeita o direito dos cidadãos, respeita a dignidade alheia, esclarece previamente os fatos para depois tomar providências e ordenar as medidas coercitivas que a lei determinar.

Esta a orientação do atual Presidente da República. Por isso, lancei nesta Casa um repto e o mantenho; por isso afirmo que o meu prezado colega nada provou no seu arrazoado, nada provou nas suas alegações. Repito: mantenho o repto. Fique certo V. Exa., Sr. Presidente, e fique certa a Nação, de que qualquer funcionário que dilapidar os dinheiros públicos será punido severamente pelo Governo, de acordo com as leis vigentes.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. concede ou não o aparte que solicitei?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Pois não.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. honrou meu discurso com apartes sucessivos que, muitas vezes, fizeram mudar o rumo das minhas considerações.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Lamento tenha isso ocorrido.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Deixei a V. Exa. todas as chances para defender o Governo que procura servir com tanta dedicação. Devo declarar-lhe, no entanto, que os fatos por mim arguidos nesta tribuna objetivaram apenas mostrar o clima de impunidade reinante atualmente no Brasil. Como fato concreto para iniciar a aceitação do repto de V. Exa. citei apenas este caso da nomeação do engenheiro-chefe do Serviço de Sêcas do Ministério da Viação,

na Bahia. Para este é que V. Exa. está no dever de trazer resposta, se quiser continuar o diálogo comigo.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Trairei, com muito prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Se Vossa Excelência der a resposta, eu a reconhecerei e farei outras acusações. Espero, no entanto, que terá o cuidado de apurar bem os fatos, a fim de jogarmos no pelourinho os que forem apanhados na prática de ações desonestas contra o Tesouro Público.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, acentuo e repito: deseja o nobre Senador pela Bahia que, uma vez feita a acusação, uma vez lançada, pela imprensa ou pela tribuna do Parlamento...

*O Sr. Juracy Magalhães* — Não é verdade. Não é esta a minha intenção.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — ... a pecha de desonestidade sobre um cidadão, o Sr. Presidente da República o puna desde logo. Foi o que S. Exa. reclamou em relação ao funcionário do Ministério da Viação designado para trabalhar nas obras contra as sêcas. Estranhou S. Exa. que até agora esse homem não tivesse sido punido; estranhou S. Exa. que até agora não viesse o Sr. Presidente da República, pelas colunas dos jornais ou pelos seus porta-vozes, nas tribunas do Parlamento, declarar que esse funcionário é culpado.

Ignora, no entanto S. Exa. — como nós, nesta oportunidade — quais as providências tomadas para apurar-se se a acusação é realmente verdadeira ou se tem bases falsas. Não é possível que o Chefe da Nação aja sem a serenidade necessária, lançando sobre um cidadão brasileiro, seja ele quem for, a pecha e a responsabilidade de criminoso, se ele tiver elementos para provar sua inocência. Por isso desejamos sejam feitas acusações concretas, que serão esclarecidas e trazidas ao conhecimento do País, com a resposta do Governo da República; e essa resposta será a aplicação inexorável da lei!

*O Sr. Juracy Magalhães* — Perdome V. Exa. mas não concordo em aceitar como certa a atitude do Governo



que, diante de uma acusação dessas, imediatamente não tranquiliza a opinião pública sobre as medidas que adotou. Diante de fatos desta natureza, o Líder da Maioria na Câmara dos Deputados tinha o dever de informar aquela Casa em relação às providências determinadas por S. Exa. o Senhor Presidente da República para a apuração imediata das irregularidades e punição dos culpados.

Mas S. Exa. manteve-se naquele doce silêncio em que permanecerá se não estivermos nós, aqui, aguilhoando-o para o cumprimento do dever.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Verifica V. Exa., Sr. Presidente, mais uma vez, que a questão gira em torno da política baiana. O nobre colega, Senador Juracy Magalhães, quer aguilhoar o Líder da Maioria, na Câmara dos Deputados, porque S. Exa. é político baiano e, possivelmente, candidato ao Governo do Estado.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Perdoe-me V. Exa. O Líder da Maioria da Câmara dos Deputados é objetivo muito pequeno.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Anima-nos, no entanto, um único pensamento: o de esclarecer a verdade.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Saiba V. Exa. que o Líder da Maioria, na Câmara dos Deputados, é, repito, objetivo muito pequeno para o meu ataque. Vou direto ao Presidente da República.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — O Sr. Presidente da República não receia o ataque de V. Exa., pois tem a certeza — como todo o Brasil — de estar cumprindo o seu dever honestamente, de acordo com as aspirações do povo brasileiro.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Apoiado.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, voltarei à tribuna para trazer esclarecimentos a respeito da questão Régis Pacheco, na Bahia. Mas afloredo desde já que os fatos levantados pelo Senador Juracy Magalhães ocorreram em 1955, portanto um ano antes de assumir a Presidência da República o Senhor Juscelino Kubitschek. Pretender responsabilizar o Governo de

S. Exa. de estar criando um clima de impunidade, baseando a acusação na não punição do Sr. Régis Pacheco, é forçar demasiadamente os fatos, para lançar a responsabilidade sobre os ombros de um homem que vem governando o País com absoluta honestidade.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Muito bem.

*O Sr. Juracy Magalhães* — A acusação que faço é sobre a conduta atual do Governo; sobre fatos atuais, não sobre fatos passados. Não torça o nobre colega o meu pensamento.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — O Senador Juracy Magalhães afirma que estamos vivendo num clima de impunidade para os criminosos e os dilapidadores dos dinheiros públicos; e, porque o afirma, convence-se de que é a verdade. Não apresenta provas, não cita nomes. No final de seu discurso, tomou emprestado, de um dos Deputados do Partido Republicano da Bahia, um fato ocorrido naquele Estado.

Daremos, entretanto, resposta a esta acusação e apresentaremos os esclarecimentos ao Senado da República.

Não podemos, Sr. Presidente, é aceitar o raciocínio inverso que faz o brilhante representante do Estado da Bahia, Senador Juracy Magalhães, ao afirmar, ontem, que, decorrido um ano do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, nenhum servente de repartição fôra demitido a bem do serviço público e, por isso, é um Governo de desonestidade.

Respondi a este argumento perguntando: se o fato de, no Governo do Sr. Café Filho, que esteve durante mais de um ano à frente dos destinos da República, não ter ocorrido qualquer demissão de funcionários a bem do serviço público, significa que S. Exa. agiu com desonestidade.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. está enganado. O Sr. Café Filho nomeou o General Alcides Etchgoyen para apurar acusação formulada contra seu próprio irmão; e tornou esse fato imediatamente público.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Mas, ninguém foi responsabilizado ou demitido a bem do serviço público. No Governo do Marechal Eurico Gaspar Dutra, cuja honorabilidade está acima de qualquer suspeição e dispensa elogio,

não me consta se tenha feito alarde de demissão de funcionários, a bem do serviço público.

A circunstância, porém, não seria suficiente para afirmar que o Marechal Eurico Gaspar Dutra procurou cobrir, com o manto da sua responsabilidade, os dilapidadores do Erário.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O nobre colega se equivoca, mais uma vez. No Governo do Marechal Dutra havia o clima de apuração de responsabilidades.

O SR. FILINTO MÜLLER — E' mais uma afirmativa de V. Exa., que eu aceito porque sei que à frente da Presidência da República temos tido, sempre, homens que pautam seus atos pela mais rigorosa honestidade e o maior respeito aos dinheiros públicos.

Sr. Presidente, certamente — e já o anuncia o ilustre Senador pela Bahia — nosso diálogo será longo. S. Exa. virá, muitas vezes, à tribuna do Senado formular acusações. Mas, fique S. Exa. tranquilo, porque a resposta lhe será dada pela minha voz ou pela de qualquer membro da Maioria desta Casa. A resposta será dada, sobretudo, pelo procedimento correto, digno e respeitável do Sr. Presidente da República.

As palavras aqui pronunciadas pelo eminente colega me fazem lembrar célebre discurso do Padre Antônio Vieira, em 1655, perante a Corte de Lisboa. Espantava-se o grande pregador brasileiro, o ilustre padre jesuíta, porque as pregações não faziam fruto. Referiu-se àquela parábola do sementeiro de trigo; e, então, depois de examinar todos os aspectos das pregações daqueles tempos, chegava à conclusão de que as palavras de Deus não faziam fruto porque...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não vá V. Exa. chegar à conclusão de que estava semeando sobre pedra!

O SR. FILINTO MÜLLER — ... os pregadores não arrazoavam; bradavam só e não traziam razões.

E' o que se vê no Senado da República neste momento. O eminente Senador *Juracy Magalhães*, em que pese a sua inteligência, em que pese o seu patriotismo...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não aceito mais a sua tática de lisongear minha inteligência, para combater a substância das minhas palavras.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... em que pese a justiça dos seus conceitos, em que pese o brilhantismo das suas palavras, em que pese a sua habilidade em desviar os fatos, não arrazoa, brada somente.

O Sr. *Juracy Magalhães* — "Clama ao cessare"!

O SR. FILINTO MÜLLER — Brada em vão, porque brada contra a rocha maciça da dignidade do Governo da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Estêve hoje no gabinete da Presidência o Sr. Carlos Alves de Souza, Embaixador do Brasil na França, em visita de cortesia ao Senado. (*Pausa*).

Terminada, como se acha, a composição da Mesa, a Presidência julga oportuno lembrar as providências que devem ser tomadas para a escolha das Comissões Permanentes. Sobre o assunto, o Regimento estipula o seguinte:

"Art. 60. No dia imediato ao em que se completar a eleição da Mesa, reunir-se-ão os líderes dos partidos representados no Senado, para o fim de fixarem, na forma da Constituição Federal, a participação de cada bancada nas comissões permanentes.

§ 1.º Estabelecido, assim, o número de componentes de cada comissão, pelo critério das bancadas, os respectivos líderes entregarão à Mesa, até quarenta e oito horas depois, a indicação nominal, dos seus representantes nas mesmas comissões.

§ 2.º Em caso de não cumprimento do disposto neste artigo, a eleição se fará por escrutínio secreto, mediante cédulas contendo tantos nomes quantos os lugares a preencher, sendo eleitos os mais votados e assegurada, sempre, a representação partidária proporcional na forma da Constituição e do disposto neste Regimento".

A Mesa pede, pois, aos Srs. Líderes, o obséquo de ajustarem entre si a participação das suas bancadas nas Comissões Permanentes, fornecendo-lhe, em seguida, as respectivas indicações nominais, de sorte a que, ao se iniciarem os trabalhos da sessão legislativa, a instalar-se no dia 15 do corrente, os órgãos técnicos da Casa já estejam em condições de funcionar. (*Pausa*).

Convido os Srs. Senadores para a sessão que se realizará no próximo dia quinze, às 15 horas, no Palácio Tiradentes, para instalação da nova sessão ordinária do Congresso.

Está encerrada a segunda sessão preparatória da terceira sessão legislativa da terceira legislatura.

*Levanta-se a sessão às 17,25 minutos.*

---

1.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura  
em 18 de março de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES  
E LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —  
Cunha Mello — Prisco dos Santos —  
Alvaro Adolpho — Sebastião Archer  
— Victorino Freire — Olympio de Mel-  
lo — Mendonça Clark — Onofre Go-  
mes — Fausto Cabral — Fernandes  
Távora — Kerginaldo Cavalcanti —  
Georgino Avelino — Reginaldo Fer-  
nandes — Ruy Carneiro — Octacilio  
Jurema — Argemiro de Figueiredo —  
Apolônio Salles — Novaes Filho —  
Nelson Firmo — Ezechias da Rocha —  
Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira —  
Júlio Leite — Maynard Gomes — Lou-  
rival Fontes — Neves da Rocha —  
Juracy Magalhães — Lima Teixeira —  
Carlos Lindenberq — Attilio Vivacqua  
— Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo  
Fernandes — Arlindo Rodrigues —  
Alencastro Guimarães — Calado de  
Castro — Gilberto Marinho — Bernar-  
des Filho — Benedicto Valladares —  
Lima Guimarães — Lineu Prestes —  
Lino de Mattos — Domingos Vellasco  
— Coimbra Bueno — Sylvio Curvo —  
João Villasbóas — Filinto Müller —  
Othon Mäder — Gaspar Velloso —  
Gomes de Oliveira — Francisco Gal-  
lotti — Saulo Ramos — Mem de Sá  
— (55).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup> lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 116, 117, 112, 114, 118, 121, 209 e 211, encaminhando autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N. 35, de 1957

(N.<sup>o</sup> 157-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 250.000,00 para ocorrer às despesas com o pagamento de trabalhos extraordinários do Serviço de Importação Aérea da Alfândega do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à regularização da despesa efetuada, no exercício de 1954, com o pagamento de ser-

viços extraordinários prestados pelos Servidores do Serviço de Importação Aérea da Alfândega do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo anterior será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 36, de 1957

(N.º 1.841-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 para custear a construção do Colégio Experimental Paraguai-Brasil.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para custear a construção do Colégio Experimental Paraguai-Brasil.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 37, de 1957

(N.º 1.527-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Modifica o art. 1.º da Lei número 2.343, de 25 de novembro de 1954 que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei número 2.343, de 25 de novembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escola de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas ou às suas famílias, na forma das leis em vigor, quando invalidados em consequência de acidentes verificados em serviço ou em instrução, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, câncer ou cardiopatia grave, devidamente apurados em termo de acidente ou inquérito sanitário de origem, ou quando venham a falecer em decorrência dos mesmos”.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Segurança Nacional de Finanças.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 38, de 1957

(N.º 1.170-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante e a instalação do Museu da Imigração.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), como auxílio à Comissão Executiva do Monumento ao Imigrante, da cidade de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, para conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante, de acôrdo com a Lei n.º 1.801, de 2 de janeiro de 1953, e para instalação do respectivo Museu da Imigração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 39, de 1957

(N.º 2.107-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 1.029.910,00, para atender às despesas de exercícios findos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 1.029.910,00 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e dez cruzeiros, para atender às despesas de exercícios findos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, assim discriminadas:

1. Gratificações de representação
- 2.ª Junta de Santos — .....

Cr\$ 263.424,00

II. Substituições

Tribunal Regional da 2.ª Região —  
Cr\$ 368.255,20

Junta de Curitiba — Cr\$ 116.997,70

III. Serviços e Encargos, iluminação força e gás

Tribunal Regional da 2.ª Região —  
Cr\$ 49.190,20

IV. Ligeiros reparos, adaptações etc.

Junta de Curitiba — Cr\$ 17.000,00

V. Publicações, serviços de impressão etc.

Tribunal Regional da 2.ª Região —  
Cr\$ 164.270,00

VI. Telefone e Telegramas

Tribunal Regional da 2.ª Região —  
Cr\$ 1.972,70

Junta de Santo André — .....

Cr\$ 800,20

VII. Aluguel ou arrendamento de imóveis

Junta de Curitiba — Cr\$ 48.000,00

Total — Cr\$ 1.029,910

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 40, de 1957

(N.º 2.460-D, de 1952, na Câmara dos Deputados)

*Fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos de valor econômico e revoga o Decreto-lei n.º 334, de 15 de março de 1938, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Compete ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, classificar e padronizar os produtos alimentares e as matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos e resíduos de valor econômico, de modo a resguardar suas qualidades intrínsecas.

Parágrafo único. Visando igualmente ao mesmo objetivo, a padronização abrange, quando necessário, os requisitos para beneficiamento, embalagem, transporte, armazenagem e venda do produto.

Art. 2.º O Poder Executivo baixará as especificações de cada produto, visando a sua classificação e padronização, ouvidos previamente os órgãos interessados.

Art. 3.º A classificação e a fiscalização do disposto no parágrafo único do art. 1.º, e os trabalhos destas decorrentes, são executados pelo Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, à vista das especificações, ou, mediante delegação, por pessoas jurídicas que disponham de classificadores, e pessoal habilitados e de instalações julgadas satisfatórias pelo Ministério.

Parágrafo único. A delegação concedida sem ônus para os cofres federais, poderá ser revogada a qualquer tempo se assim convier ao Ministério, sem que de tal ato decorra direito a indenização.

Art. 4.º Compete ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, nos portos e postos de fronteira, exercer a fiscali-

zação da exportação para o exterior do País de produto padronização, a fim de verificar se êste corresponde, no momento, ao que constar do respectivo certificado de classificação, e, bem assim, se foram observados os requisitos a que se refere o parágrafo único do art. 1.º.

§ 1.º Os produtos ainda não padronizados serão igualmente objeto de fiscalização no que concerne às especificações de requisitos mínimos de qualidade e apresentação, fixados em portaria do Ministro da Agricultura para cada um dêles.

§ 2.º E' proibida a exportação de produto em desacôrdo com os certificados de classificação e de fiscalização e que não observarem os requisitos do parágrafo anterior ou do parágrafo único do art. 1.º.

§ 3.º Dentro do prazo, improrrogável, de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição do certificado de fiscalização, o exportador enviará ao importador a respectiva segunda via.

Art. 5.º No desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, os funcionários do Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, têm livre acesso aos armazéns, à zona portuária, aos aeroportos, aos pátios ferroviários, aos pontos de carga ou descarga e a quaisquer meios de transporte.

Art. 6.º O Poder Executivo baixará as tabelas de taxas destinadas a remunerar os trabalhos de classificação e fiscalização, e os destas decorrentes, tendo em vista, em cada caso, o preço médio por quilo, litro ou metro do produto. FOB de 3% (três por cento) a preço unitário.

§ 1.º Por trabalhos executados mediante delegação concedida nos termos do art. 3.º, cabe aos cofres da União 5% (cinco por cento) das taxas fixadas em cada caso, a título de fiscalização dos serviços delegados.

§ 2.º Quando o órgão classificador fôr sociedade cooperativa e não auferir renda de tais trabalhos, ficará isenta do pagamento de porcentagem referida no parágrafo anterior.

Art. 7.º As operações efetuadas nas Bolsas de Mercadorias e os contratos onerosos, cujo objeto, dêstes e da-

quelas, fôr produto padronizado, devem observar, quanto a êste, as especificações ao mesmo correspondentes.

Art. 8.º Só será permitido anunciar ou expor produto padronizado com observância do disposto nas respectivas especificações, bem como, criar novos tipos, classes grupos ou outras subdivisões e requisitos nela não previstos, desde que não sejam anunciados ou expostos como tipos oficiais.

Art. 9.º Será permitida a exportação de matéria prima ainda não padronizada, bem como a de tipo ainda sem classificação de matéria-prima já padronizada, desde que conste, expressamente, essa circunstância de certificado de classificação ou padronização.

Art. 10. As dúvidas suscitadas em virtude da aplicação do disposto nos arts. 7.º ou 8.º bem como, as decorrentes de fiscalização por quaisquer órgãos governamentais, serão dirimidas mediante classificação, reclassificação ou vistoria, procedidas pelos órgãos enumerados no art. 3.º à vista das especificações correspondentes ao produto.

Art. 11. O certificado de classificação ou reclassificação, expedido nos termos do art. 3.º, faz parte integrante do contrato:

a) de compra e venda ou, em falta dêste, de qualquer outro ato, quando o produto se destine à exportação para o exterior do País;

b) de depósito em armazéns gerais;

c) de penhor, quando o exigir o credor.

Parágrafo único. Compete ao interessado juntar aos títulos e documentos oriundos de tais contratos ou atos cópia autenticada do certificado, quando exigida.

Art. 12. A inobservância das disposições desta lei é punida com a pena de multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sem prejuízo da ação penal que couber.

§ 1.º Aplicam-se as disposições dêste artigo às fraudes constatadas no País ou no exterior, cujo objeto fôr produto compreendido nos arts. 4.º e seus § 7.º e 8.º.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo reincidência, fica ainda o infrator sujeito à inabilitação para transacionar com o produto no prazo de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.

Art. 13. O Poder Executivo fixará as condições para o reconhecimento, a fiscalização e o funcionamento de Escolas ou Cursos de Classificação de Produtos Agropecuários.

Art. 14. São criados no Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, os Registros de Exportadores, de Classificadores, e de Escolas ou Cursos de Classificação de Produtos Agropecuários.

Art. 15. Compete ao Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, cobrar as seguintes taxas nos Registros a que se refere o artigo anterior.

I — De exportadores, por pósto ou pósto de fronteira por que pretende exportar: Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) anualmente por produto, subproduto ou resíduo de valor econômico.

II — De classificação: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por diploma.

Art. 16. Dentro em 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta lei, o Poder Executivo baixará o respectivo regulamento.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei n.º 334, de 15 de março de 1938, e as mais disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 6, de 1957

(N.º 111-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o termo aditivo ao ajuste de locação de serviço celebrado entre o Estado-Maior do Exército e Roberto dos Santos Ribeiro.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o termo aditivo ao ajuste de locação de serviço

celebrado, em 10 de novembro de 1955, entre o Estado-Maior do Exército e Roberto dos Santos Ribeiro para desempenhar as funções de cartógrafo, termo a que o Tribunal de Contas recusou registro em 30 de dezembro de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 7 DE 1957

(N.º 112-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Poligráfica Lambert Ltda.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o ato do Tribunal de Contas, de 30 de dezembro de 1955, que recusou registro ao contrato celebrado, em 13 de dezembro de 1955, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Poligráfica Lambert Ltda., para a prestação de serviços de recuperação do material permanente, destinado à execução dos trabalhos de administração do pagamento do abono-família, de que trata o decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

*Ainda da Câmara dos Deputados sob n.º 196, encaminhando autógrafos das emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955.*



**EMENDAS DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS AO PROJETO  
DE LEI DO SENADO N.º 24,  
DE 1955.**

(N.º 1.922-B-1956, NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS)

*Emendas da Câmara dos Deputados ao projeto n.º 1.922-A, de 1956, do Senado Federal, que modifica o art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho.*

N.º 1

Suprima-se o § 1.º do art. 534.

N. 2

Suprima-se o art. 2.º do projeto.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.*

— do Sr. Ministro da Fazenda, sob n.º 165.

Em 2 de março de 1957.

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de solicitar a gentileza das providências de V. Exa. no sentido de ser resitituído a este Ministério, com a possível brevidade, o processo aqui fichado sob o número S. C. 16.349-56, que acompanhou a Mensagem n.º 372, de 27 de julho de 1956, referente à inclusão da dotação de Cr\$ 500.000.000,00 na "Proposta do Orçamento Geral da União", para o exercício de 1957, destinada a atender às despesas com a execução da Lei n.º 2.453, de 16 de abril de 1953, que autoriza o Poder Executivo a pagar, por conta do Tesouro Nacional e por intermédio do Banco do Brasil S. A., os fornecimentos de carvão nacional feitos pelas empresas industriais às estradas de ferro pertencentes ao patrimônio da União.

Outrossim, esclareço a V. Exa. que o citado processo foi encaminhado ao Senado Federal com o Ofício n.º 2.349, de 12 de novembro de 1956, da Câmara dos Deputados.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *José Maria Alkmim*

Atenda-se.

Do Sr. Ministro da Marinha, como segue:

0665 — Em 8 de março de 1957.

Do: Ministro da Marinha

Ao: Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal.

Assunto: Requerimento n.º 18-57, do Senado Federal.

1. Em atenção ao ofício de Vossa Excelência n.º 41, de 25 de fevereiro último, apraz-me prestar a seguir as informações solicitadas pelo Senhor Senador Mendonça Clark, em seu requerimento n.º 18-57.

2. Na verdade este Ministério recebeu a Circular 1-A Reservada, de 8 de fevereiro último, da Secretaria da Presidência da República, consubstanciando providências destinadas a possibilitar uma redução substancial nas despesas da União, no exercício corrente; todavia, no que concerne à Marinha (ainda não foram efetivado os cortes percentuais estabelecidos para as diversas dotações indicadas na referida Circular, sendo de notar, porém, que, ainda que o venham a ser, a medida não afetará os créditos atribuídos aos órgãos da administração naval sediados no Estado do Piauí.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Antônio Alves Câmara Júnior, Almirante de Esquadra — Ministro da Marinha.*

*Ao requerente*

Mensagens do Sr. Presidente da República.

— ns. 103 e 105, de 1957, acusando e agradecendo o recebimento da de n.º CN-6, de 27 de fevereiro último, e restituindo autógrafos de dispositivos vetados do Projeto de Lei da Câmara n.º 346, de 1956, já promulgado.

**MENSAGENS**

N.º 104, de 1957

N.º 52

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acôrdo com o preceito constitucional, submeto à Vossa apreciação, em cópias autenticadas e acompanhadas de uma Exposição de Mo-

tivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acôrdo Internacional do Trigo de 1956, assinado pelo Brasil, em Washington, em 17 de maio de 1956.

Rio de Janeiro, em 6 de março de 1957.

Em 19 de fevereiro de 1957.

DE-DAI-18-661.311(00).

A Sua Excelência o Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira.  
Presidente da República.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência sete cópias autenticadas da tradução do Acôrdo Internacional do Trigo de 1956, firmado pelo Brasil em 17 de maio do ano passado, em Washington.

2. O referido Convênio destina-se a renovar o Acôrdo anterior, assinado pelo Brasil a 24 de abril de 1953 e ratificado a 14 de setembro de 1954, o qual tinha por objetivo precípua a garantia de fornecimentos de trigo aos países importadores e de mercados aos países exportadores a preços equitativos e estáveis, visando atenuar, dentro do possível, as crises cíclicas que perturbam a economia dos produtores primários.

3. Realmente, como é do conhecimento de Vossa Excelência, as irregularidades na oferta e na procura dos produtos primários e as oscilações violentas dos preços acarretam grave instabilidade de mercado, prejudicial às economias dos países exportadores e importadores.

4. O Brasil que, relativamente ao trigo, tem experimentado, diversas vezes, o efeito nocivo dessas crises, deverá logicamente, apoiar quaisquer medidas que objetivem a sua eliminação.

5. Apesar da conjuntura mundial de trigo apresentar-se, atualmente, favorável aos países importadores, em virtude das safras abundantes nos principais países produtores, parece ao Itamarati aconselhável a ratificação do novo acôrdo Internacional do Trigo, por motivo da instabilidade que caracteriza a economia desse produto.

6. Peço vênha para chamar a atenção de Vossa Excelência para os

dois pontos mais importantes em que foi modificado o Convênio anterior, intimamente relacionados, ou sejam, o preço e a quantidade.

7. Os preços mínimo e máximo foram reduzidos, pelo novo Acôrdo, em 5 centavos de dólar canadense, estando fixados em, respectivamente, \$1,50 e \$2,00 dólares canadenses por *bushel*. Todavia, o Brasil segundo estabelece o Convênio (Artigo III), só está obrigado a adquirir o cereal quando os preços atingirem o seu nível mínimo, ou seja, \$1,50 em dólares canadenses por *bushel*, o que salvaguarda a nossa posição de país importador, pois os preços do mercado livre são superiores.

8. Cabe, ainda, acentuar que, mesmo quando os preços atingirem o nível mínimo, o país participante poderá eximir-se de comprar a quantidade que lhe é garantida desde que a situação do seu balanço de pagamentos ou de suas reservas monetárias o impeça de cumprir essa obrigação, conforme estipula o Artigo X do referido Acôrdo.

9. No que se refere à quantidade, pelo Acôrdo anterior, que segue em anexo, a cota anual atribuída ao Brasil era de 360.000 toneladas. Contudo, o nosso país ficou aquém da cota nos três anos de vigência do Convênio. Assim, no ano agrícola (1.º de agosto a 31 de julho) 1953-1954, o Brasil adquiriu, dentro do Acôrdo, 105.396,04 toneladas, em 1954-1955 comprou 159.965,74 toneladas e, finalmente, em 1955-1956, apenas... 5.888,38 toneladas.

10. Pelo presente Acôrdo, a cota atribuída ao Brasil foi reduzida de 360.000 para 200.000 toneladas. A Delegação Brasileira recebeu instruções no sentido de que será possível concordar, futuramente, com reduções da quantidade garantida ao Brasil, na hipótese da adesão de um importador, mas não concordar com aumento da cota provocado pela adesão de um exportador.

11. Explica-se a diminuição de nossa cota, sem que a isso se tivesse feito objeção, porque o Brasil possui um ajuste em vigor com a Argentina, prevendo a importação anual

de 1.200.000 toneladas de trigo da-  
quêle país nos anos de 1955, 1956 e  
1957 contra pagamento em moeda  
convênio. Possui, também, o nosso  
país um ajuste já assinado com os  
Estados Unidos da América, estipu-  
lando a aquisição, naquele país, de  
1.800.000 toneladas de cereal, a se-  
rem importadas — em parcelas  
anuais de 600.000 toneladas — em  
1957, 1958 e 1959, contra pagamen-  
to em cruzeiros e, extra-ajuste, um  
compromisso de compra de 130.000  
toneladas anuais, das quais apenas  
80.000 seriam adquiridas naquêlo  
país e as restantes 50.000 em concor-  
rência internacional. E, do Uruguai,  
temos recebido anualmente cêrca de  
250 toneladas de trigo em grão.

12. Como Vossa Excelência terá  
observado, os referidos ajustes aten-  
dem duplamente aos interesses bra-  
sileiros, não só porque contribuem  
de maneira substancial para satisfa-  
zer às necessidades do consumo na-  
cional estimado em 2.500.000 tonela-  
das anuais, mas, também, porque per-  
mitem ao Brasil o pagamento do ce-  
real importado em "moeda fraca",  
com exceção, apenas das 80.000 to-  
neladas anuais, a serem compradas  
extra-ajuste. Explica-se, dêste modo, o  
interesse do nosso país pela redu-  
ção da quantidade anual garantida pelo  
Convênio, desde que o pagamento do  
cereal adquirido pelo Acôrdo deverá  
ser feito em "moeda forte".

13. O Conselho Internacional do  
Trigo estabeleceu que o presente Acôr-  
do está em vigor de 31 de julho de 1956  
a 31 de julho de 1959 (Artigo XXII,  
parágrafo 1).

14. Cumpre-me, ainda, levar ao co-  
nhecimento de Vossa Excelência que  
o prazo do depósito do Instrumento de  
ratificação expirava a 1.º de dezembro  
último, em virtude do parágrafo 2 do  
Artigo XX. Contudo, foi o mesmo pror-  
rogado até 31 de março próximo, a pe-  
dido do Brasil, por ocasião da XXI  
Reunião do Conselho Internacional do  
Trigo, a fim de que os países que não  
efetuaram o referido depósito possam  
fazê-lo.

15. Permito-me, outrossim, infor-  
mar Vossa Excelência de que, dos  
países signatários, somente quatro

(Brasil, Holanda, Líano e Panamá)  
não ratificaram, ainda, o Acôrdo.

16. Peço vênia, portanto, para  
sugerir a Vossa Excelência que o alu-  
dido Acôrdo seja encaminhado, com  
a maior urgência possível, ao Congres-  
so Nacional.

17. A renovação do Acôrdo Inter-  
nacional do Trigo, ao assegurar ao  
Brasil um suprimento regular do ce-  
real, equivalente a cêrca de, apenas,  
8% de nossas necessidades totais do  
produto, permitirá, sobretudo, que o  
nosso país contribua, embora de ma-  
neira simbólica, com sua participação,  
para a estabilização, na medida do pos-  
sível, do mercado internacional de tri-  
go.

18. Nessas condições, Senhor Pre-  
sidente, julgo que o presente Acôrdo  
merecerá a aprovação do Poder Le-  
gislativo, nos termos do Artigo 66,  
número I, da Constituição Federal,  
se com isso concordar Vossa Excelên-  
cia.

Aproveito a oportunidade para apre-  
sentar a Vossa Excelência, Senhor Pre-  
sidente, os protestos do meu mais pro-  
fundo respeito. *José Carlos de Macedo  
Soares.*

#### ACÔRDO INTERNACIONAL DO TRIGO DE 1956

Os Governos signatários do pre-  
sente Acôrdo.

Considerando que o Acôrdo Inter-  
nacional do Trigo, aberto à assina-  
tura em Washington, a 23 de março  
de 1949, foi concluído com o obje-  
tivo de remover as sérias dificuldades  
causadas aos produtores e consumido-  
res por consideráveis excedentes de  
trigo, bem como, por grande escassez  
do mesmo cereal, e considerando que  
o Acôrdo de 1949 foi revisto e re-  
novado em Washington, aos 13 de abril  
de 1953, e

Considerando que é sumamente de-  
sejável que o Acôrdo internacional  
seja renovado, com algumas modifi-  
cações, por um novo período, e

Desejosos de concluir, para êsse  
fim, o presente Acôrdo sôbre a re-  
visão e renovação do Acôrdo Inter-  
nacional do Trigo.

Concordam no seguinte

## PRIMEIRA PARTE GENERALIDADES

### ARTIGO I

#### *Objetivos*

O presente Acôrdo tem por objetivo garantir fornecimentos de trigo aos países importadores e assegurar mercados aos países exportadores, a preços equitativos e estáveis.

### ARTIGO II

#### *Definições*

1. Para os objetos do presente Acôrdo:

"Comité Consultivo das Equivalências de Preço" — designa o Comité de que trata o artigo XV.

"Bushel" — significa 60 libras "avoirdupois" (27 kg aproximadamente).

"Carrying charges" (despesas de mercado) — significa os gastos de armazenagem, de juros e de seguro do trigo que esteja à espera de ser expedido.

"C&f" — significa custo e frete.

"Conselho" — significa o Conselho Internacional do Trigo, de que trata o artigo XIII.

"Ano Agrícola" — designa o período de 1 de agosto a 31 de julho.

Todavia, no artigo VII, esse termo designa, para a Argentina e Austrália, o período de 1 de dezembro a 30 de novembro, e para os Estados Unidos da América, o período de 1 de julho a 30 de junho.

"Comité Executivo" — designa o Comité de que trata o artigo XIV.

"País Exportador" — designa, de acôrdo com o contexto, ou um Governo de um país que figure no anexo B ao artigo III e tenha aceito ou aderido ao presente Acôrdo, e dêle não tenha se retirado, ou o próprio país e os territórios a que se aplicam os direitos e obrigações exercidas por seu Governo, em virtude do presente Acôrdo.

"Faq" — significa qualidade média de mercado e, no caso de (i) trigo francês entregue em pôrto do Rio Reno, livre a bordo de embar-

cação fluvial (ii) trigo sueco, livre a bordo da embarcação de navegação costeira.

"Fob" — significa livre a bordo de navio.

"Quantidade garantida" — significa, em relação a um país importador, as suas compras garantidas para o período de um ano agrícola e, em relação a um país exportador, as suas vendas garantidas para o mesmo período.

"País Importador" — designa, de acôrdo com o contexto, ou um Governo de um país que figure no Anexo A ao artigo III e tenha aceito ou aderido ao presente Acôrdo, e dêle não se tenha retirado, ou o próprio país e os territórios a que se aplicam os direitos e obrigações de seu Governo em virtude do presente Acôrdo.

"Custo de mercado" — significa todos os custos usuais de aquisição, comercialização, fretamento, bem como os de despacho.

"Tonelada métrica" ou 1.000 kg — 36,74371 "bushels".

"Trigo velho" — significa o trigo colhido mais de dois meses antes do começo do ano agrícola em curso no país exportador interessado.

"Território" — em relação a um país exportador ou a um país importador, abrange qualquer território a que se aplicam os direitos e obrigações do Governo desse país, em virtude do Artigo XXIII do presente Acôrdo.

"Transação" — significa a venda para importação, em um país importador, de trigo exportado ou a ser exportado por um país exportador, ou a quantidade do trigo vendido em tais condições, de acôrdo com o contexto. Quando o presente Acôrdo fizer referência a uma transação entre um país exportador e um país importador, entende-se não só as transações entre o Governo de um país importador, como também as transações entre comerciantes e as transações entre um comerciante e um Governo de um país exportador ou de um país importador.

Nesta definição o termo "Governo" abrange o Governo de qualquer território a que se aplicam os direitos e obrigações de todo Governo que

aceite ou adira ao presente Acôrdo, em virtude do artigo XXIII.

"Quantidade garantida não preenchida" — significa, em relação a um país exportador, a diferença entre as quantidades anotadas nos arquivos do Conselho, em conformidade com o artigo IV, relativamente ao referido país pelo período de um ano agrícola, e as suas vendas garantidas durante êsse ano agrícola, e em relação a um país importador, a diferença entre as quantidades anotadas nos arquivos do Conselho, em conformidade com o artigo IV, relativamente ao referido país pelo período de um ano agrícola e aquela porção de suas compras garantidas durante êsse ano agrícola, a que tem direito de comprar no dado momento, tendo-se em conta o parágrafo 9 do artigo III.

"Trigo" — inclui o trigo em grão e, exceto no artigo VI, a farinha de trigo.

a) Todos os cálculos do trigo equivalente às compras ou vendas garantidas de farinha de trigo serão feitos com base na taxa de extração especificada no contrato entre o comprador e o vendedor.

b) Se a taxa acima não fôr especificada e, salvo decisão em contrário, do Conselho, setenta e duas unidades pesadas de farinha de trigo, nos cálculos acima mencionados, serão consideradas como equivalentes a cem unidades pesadas de trigo em grão.

## PARTE SEGUNDA DIREITOS E DEVERES

### Artigo III

#### *Compras Garantidas e Vendas Garantidas*

1. As quantidades de trigo que figuram no Anexo A a êste artigo, destinadas a cada país importador, representarão, sob reserva de qualquer aumento ou redução feita em conformidade com as disposições da Parte Terceira do presente Acôrdo, as compras garantidas do referido país para cada um dos três anos agrícolas abrangidos pelo presente Acôrdo.

2. As quantidades de trigo que figuram no Anexo B ao presente artigo, para cada país exportador, representarão, sob reserva de qualquer aumento ou redução feita em conformidade com as disposições da Parte Terceira do presente Acôrdo, as vendas garantidas do referido país para cada um dos anos agrícolas abrangidos pelo presente Acôrdo.

3. As compras garantidas de um país importador representam a quantidade máxima de trigo que o Conselho, sob reserva da dedução do montante das transações inscritas nos arquivos do mesmo Conselho, em conformidade com o artigo IV, a título dessas compras garantidas.

a) poderá exigir que êsse mesmo país, importador, de acôrdo com as disposições do artigo V, compre dos países exportadores aos preços que sejam compatíveis com os preços máximos estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do referido artigo.

b) poderá exigir que os países exportadores, de acôrdo com as disposições do artigo V, comprem dêsse mesmo país aos preços que sejam compatíveis com os preços mínimos estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do referido artigo.

4. As vendas garantidas de um país exportador representam a quantidade máxima de trigo que o Conselho, sob reserva da dedução do montante das transações inscritas nos arquivos do mesmo Conselho, em conformidade com o artigo IV, a título dessas vendas garantidas.

a) poderá exigir que êsse mesmo país exportador, de acôrdo com as disposições do artigo V, venda aos países importadores, aos preços que sejam compatíveis com os preços máximos estipulados no artigo VI, ou determinados consoante as disposições do referido artigo.

b) poderá exigir que os países importadores, de acôrdo com as disposições do artigo V, comprem dêsse país, aos preços que sejam compatíveis com os preços mínimos estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do referido artigo.

5. Se um país importador encontrar dificuldades na compra das quantidades que lhes são garantidas a preços compatíveis com os preços máximos estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do referido artigo, ou se um país exportador encontrar dificuldades na venda das quantidades que lhes são garantidas a preços compatíveis com os preços mínimos assim estipulados ou determinados, poderá recorrer ao processo previsto no artigo V.

6. Os países exportadores não são obrigados pelo presente Acôrdo a vender trigo, a menos que haja a obrigação de fazê-lo, em virtude do disposto no artigo V, a preços compatíveis com os preços máximos estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do referido artigo. Os países importadores não são obrigados pelo presente Acôrdo a comprar trigo, a menos que haja obrigação de fazê-lo, em virtude do disposto no artigo V a preços compatíveis com os preços mínimos, estipulados no artigo VI ou

determinados consoante as disposições do referido artigo.

7. A quantidade de farinha de trigo a ser fornecida pelo país exportador de suas respectivas quantidades garantidas e aceita pelo país importador será, sob reserva do disposto no artigo V, fixada por acôrdo entre o comprador e o vendedor, em cada transação.

8. Os países exportadores e importadores são livres em preencherem as quantidades que lhes são garantidas, seja pelas vias de comércio privado, seja por qualquer outro meio. Nenhuma disposição do presente Acôrdo será interpretada como se dispensasse um comerciante de se conformar às leis ou aos regulamentos aos quais êle, além disso, está submetido.

9. Nenhum país importador comprará, sem a permissão do Conselho, mais de noventa por cento (90%) das quantidades que lhe são garantidas por um ano, agrícola antes do dia 28 de fevereiro do referido ano agrícola.

ANEXO "A" AO ARTIGO III

PAÍSES	Em toneladas métricas	Equivalentes em "bushels"
Austria.....	100,000	3,674,371
Bélgica.....	450,000	16,534,669
Bolívia.....	110,000	4,041,808
Brasil.....	200,000	7,348,742
Ceilão.....	175,000	6,430,149
Colômbia.....	70,000	2,572,060
Costa Rica.....	40,000	1,465,748
Cuba.....	202,000	7,422,229
Dinamarca.....	50,000	1,837,185
República Dominicana.....	30,000	1,102,311
Equador.....	50,000	1,837,185
Egito.....	300,000	11,023,113
El Salvador.....	25,000	918,593
Alemanha.....	1,500,000	55,115,565
Grécia.....	300,000	11,023,113
Guatemala.....	40,000	1,469,748
Haití.....	60,000	2,204,623
Honduras.....	25,000	918,593
Índia.....	200,000	7,348,742
Indonésia.....	140,000	5,144,119
Irlanda.....	150,000	5,511,557
Israel.....	225,000	8,267,335

**ANEXO "A" AO ARTIGO III**

<b>PAÍSES</b>	<b>Em toneladas métricas</b>	<b>Equivalentes em "bushels"</b>
Itália.....	100,000	3,674,371
Japão.....	1,000,000	36,743,710
Jordânia.....	10,000	367,437
Coréia.....	60,000	2,204,623
Líbano.....	75,000	2,755,778
Libéria.....	2,000	73,487
México.....	100,000	3,674,371
Holanda.....	700,000	25,720,597
Nova Zelândia.....	160,000	5,878,994
Nicarágua.....	10,000	367,437
Noruega.....	180,000	6,613,860
Panamá.....	30,000	1,102,311
Perú.....	200,000	7,348,742
Filipinas.....	165,000	6,062,712
Portugal.....	160,000	5,878,994
Arábia Saudita.....	100,000	3,674,371
Espanha.....	125,000	4,592,964
Suíça.....	190,000	6,981,305
União Sul-Africana.....	150,000	5,511,557
Vaticano.....	15,000	551,156
Venezuela.....	170,000	6,246,431
Iugoslávia.....	100,000	3,674,371
<b>TOTAL: 44 países.....</b>	<b>8,244,000</b>	<b>302,915,145</b>

**ANEXO "B" AO ARTIGO III**

Vendas garantidas para cada ano agrícola

<b>PAÍSES</b>	<b>Em toneladas métricas</b>	<b>Equivalentes em "bushels"</b>
Argentina.....	400,000	14,697,484
Austrália.....	823,471	30,257,380
Canadá.....	2,800,395	102,896,902
França.....	450,000	16,534,669
Suécia.....	175,000	6,430,149
Estados Unidos da América.....	3,595,134	132,098,561
<b>TOTAL: 6 países.....</b>	<b>8,244,000</b>	<b>302,915,145</b>

**Artigo IV**

*Registros das Transações de Quantidades Garantidas.*

1. O Conselho registrará para cada ano agrícola as transações e parte das transações de trigo que fazem parte das quantidades garantidas nos anexos A e B do artigo III.

2. Toda transação ou parte de transação de trigo entre um país exportador e um país importador será registrada na Conselho como parte da quantidade garantida dos referidos países durante um ano agrícola:

a) se esta (i) fôr realizada a um preço que não seja mais elevado do que

o máximo, nem inferior ao mínimo, ambos estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do mesmo artigo durante aquele ano agrícola, e se o (ii) país importador e o país exportador não tiverem concordado que a transação seja registrada como parte de suas quantidades registradas; e

(b) na medida em que (i) o país exportador e o país importador interessado tenham quantidades garantidas não preenchidas para aquele ano agrícola, e (ii) o período de embarque estipulado na transação esteja compreendido no referido ano agrícola.

3. Toda transação ou parte de transação relativa à compra ou à venda de trigo pode, de pleno direito, ser registrada no Conselho, como parte das quantidades garantidas dos países exportadores e importadores interessados, em conformidade com as condições estipuladas no presente artigo, mesmo que a referida transação tenha sido concluída antes que os dois países ou um deles tenham depositado os instrumentos de ratificação do presente Acôrdo.

4. Se um contrato comercial ou acôrdo governamental sobre compra ou venda de farinha estipular ou se o país exportador e o país importador interessados informarem o Conselho de que os mesmos convieram em que o preço da referida farinha de trigo é compatível com os preços especificados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do mesmo artigo, o trigo em grão equivalente à farinha de trigo será, sob reserva das condições prescritas nas alíneas (a) (ii) e (b) do parágrafo 2.º do presente artigo, registrado nos arquivos do Conselho como parte das quantidades garantidas daqueles países. Se o contrato comercial ou acôrdo governamental não contiver uma cláusula dessa natureza, e se o país exportador e o país importador interessados não acordarem em que o preço da farinha de trigo seja compatível com os preços especificados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do mesmo artigo, qualquer um dos países poderá, a menos que ambos tenham concordado que o trigo em grão

equivalente à referida farinha de trigo não seja registrado nos arquivos do Conselho, como parte das suas quantidades garantidas, solicitar do Conselho que decida a questão. Se o Conselho, após ter examinado esse pedido, decidir que o preço da aludida farinha de trigo seja compatível com os preços especificados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do mesmo artigo, o trigo em grão equivalente à farinha de trigo em aprêço, será registrado como parte das quantidades garantidas aos países exportadores e importadores interessados, sob reserva das condições previstas na alínea (b) do parágrafo 2.º deste artigo. Se o Conselho, após ter examinado esse pedido, decidir que o preço da referida farinha de trigo é incompatível com os preços especificados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do mesmo artigo, o equivalente em trigo em grão da referida farinha de trigo não será registrado.

5. Sob reserva de que as condições prescritas nos parágrafos 2.º, 4.º do presente artigo, com exceção das alíneas (b) (ii) do parágrafo 2.º, sejam cumpridas, o Conselho poderá autorizar o registro de transações por conta das quantidades garantidas no curso de um ano agrícola, se (a) o período de embarque estipulado na transação esteja compreendido num prazo razoável que não ultrapasse um mês, a ser fixado pelo Conselho, antes do início ou após o fim do referido ano agrícola, e se (b) o país exportador e o país importador interessado estejam de acôrdo.

6. Durante o período de navegação fechada entre Fort William Port Arthur e os portos canadenses do Atlântico, uma transação ou parte de uma transação poderá, independentemente do disposto no parágrafo 4.º do artigo VI, de pleno direito, ser registrado no Conselho, como parte das quantidades garantidas dos países exportadores e importadores interessados, se a referida transação relacionar-se com:

(a) trigo canadense que é transportado somente por via férrea de Fort William Port Arthur até os portos canadenses do Atlântico, ou

(b) trigo dos Estados Unidos da América que, a não ser por condições



além do contrôlo do comprador e do vendedor, deveria ser transportado por via lacustre e via férrea para os portos atlânticos dos Estados Unidos da América e que, por não poder ser transportado dêste modo, é transportado somente por via férrea para os portos atlânticos dos Estados Unidos da América, sob reserva de que o pagamento do custo do transporte extra assim acarretado seja acordado entre o comprador e o vendedor.

7. O Conselho estabelecerá um regulamento de processo aplicável à notificação e registro das transações que fazem parte das quantidades garantidas, em conformidade com as disposições seguintes:

(a) Tôda transação ou parte de transação entre um país exportador e um país importador, que reúna as condições prescritas nos parágrafos 2.º, 3.º ou 4.º do presente artigo para fazer parte das quantidades garantidas desses países, será notificada ao Conselho dentro do referido período e segundo a maneira a ser fixada pelo Conselho em seu regulamento de processo e de acôrdo com as instruções previstas por um só país ou por ambos os países.

(b) Tôda transação ou parte de transação notificada em conformidade com as disposições da alínea (a) será registrada nos arquivos do Conselho como parte das quantidades garantidas do país exportador e do país importador entre os quais foi concluída a referida transação.

(c) A ordem em que as transações ou partes de transações estão inscritas nos arquivos do Conselho como parte das quantidades garantidas será fixada pelo Conselho em seu regulamento de processo.

(d) O Conselho deverá, dentro do prazo a ser fixado em seu regulamento de processo, notificar a cada país exportador e a cada país importador a inscrição em seus arquivos de tôda transação como parte das suas quantidades garantidas.

(e) Se, num prazo que o Conselho prescrever em seu regulamento de processo, o país importador ou país exportador interessado levantar, por qualquer motivo, uma objeção contra a inscrição de uma transação nos arquivos do Conselho como parte da sua quantidade

garantida, o Conselho procederá a um reexame da questão e, caso decida que a objeção é fundada, retificará seus registros conseqüentemente.

(f) Se um país, seja exportador ou importador, julgar improvável que a quantidade total de trigo já inscrita nos arquivos do Conselho como parte da sua quantidade garantida para o ano agrícola em curso, possa ser embarcada durante êsse ano agrícola, aquêlê país poderá exigir que o Conselho reduza em conseqüência os montantes registrados em seus arquivos. O Conselho examinará a questão e, caso decida que o pedido é justificado, deverá retificar os seus registros conseqüentemente.

(g) Tôda quantidade de trigo adquirida por um país importador de um país exportador e revendida a um outro país importador poderá, por meio de acôrdo entre os países importadores interessados, ser inscrita como parte não preenchida das compras garantidas do país importador a quem êsse trigo é finalmente revendido, sob reserva de que uma redução correspondente seja feita ao montante registrado como parte das compras garantidas do primeiro país importador.

(h) O Conselho enviará a todos os países exportadores e importadores, semanalmente ou em qualquer intervalo que êle poderá fixar em seu regulamento de processo, uma relação dos montantes inscritos nos seus registros, como parte das quantidades garantidas.

(i) O Conselho notificará imediatamente todos os países exportadores e importadores quando a quantidade garantida de um país exportador ou de um país importador para aquêlê ano agrícola fôr preenchida.

8. Todo país exportador e todo país importador poderá beneficiar-se no preenchimento de sua quantidade garantida, de certa margem de tolerância a ser prescrita pelo Conselho relativamente a êsse país, tomando por base a sua quantidade garantida e outros fatores importantes.

## Artigo V

### *Exercício dos Direitos*

1. (a) Todo país importador que tiver dificuldade na compra das suas

quantidades garantidas não preenchidas para qualquer ano agrícola a preços compatíveis com os preços máximos estipulados no artigo VI ou determinados pelas disposições do mesmo artigo, poderá solicitar a cooperação do Conselho, para efetuar as compras desejadas.

(b) Nos três dias que se seguirem ao recebimento da solicitação consoante as disposições da alínea (a), o Secretário do Conselho notificará os países exportadores que têm quantidades garantidas não preenchidas para o ano agrícola em aprêço sobre o montante da quantidade garantida não preenchida do país importador que solicitou a cooperação do Conselho e os convidará a oferecer o trigo aos preços máximos estipulados no artigo VI ou determinados segundo as disposições do mesmo artigo.

(c) Se dentro de 20 dias após a notificação feita pelo Secretário do Conselho, segundo as disposições da alínea (b), o montante da quantidade garantida não preenchida do país importador interessado, ou parte desta que o Conselho tiver considerado como razoável, ao momento do pedido, não tiver sido ofertada, o Conselho deverá decidir, logo que possível, sobre:

(i) as quantidades, bem como, se solicitado.

(ii) a quantidade e o tipo de trigo em grão e de farinha de trigo (ou farinha de trigo e de trigo em grão) que cada um ou qualquer um dos países exportadores deve fornecer àquêle país importador, e cujo embarque deve ocorrer durante o ano agrícola em aprêço ou dentro de um prazo que não ultrapasse um mês que o Conselho fixar.

O Conselho decidirá a respeito das alíneas (i) e (ii) acima mencionadas após ter recebido a garantia, se esta fôr solicitada, que o trigo em grão ou a farinha de trigo se destina ao consumo no país importador ou ao comércio normal ou tradicional; para tomar a decisão o Conselho também levará em conta qualquer circunstância que os países exportadores e os países importadores submeterem a seu exame, inclusive:

(III) o tradicional volume normal e as proporções respectivas das importações de farinha de trigo e de trigo

em grão, bem como, a qualidade e o tipo da farinha de trigo e do trigo em grão comprado pelo país importador, e

(iv) a proporção da quantidade garantida de cada país exportador já vendida na época em que fôr feito o pedido.

(d) Todo país exportador que se acha obrigado por decisão do Conselho, consoante as disposições da alínea (c), a fornecer quantidades de trigo em grão ou farinha de trigo ou ambos para vender ao país importador deverá, dentro de trinta dias, contados a partir da referida decisão, fornecer essas quantidades ao referido país importador, as quais serão embarcadas durante o período previsto na alínea (c) a preços compatíveis com os preços máximos estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do mesmo artigo e, a menos que êsses de comum acôrdo decidam em contrário, sobre as condições geralmente aceitas nessa época para a escolha da moeda em que se efetuarão os pagamentos.

(e) Em caso de desacôrdo entre um país exportador e um país importador relativamente à quantidade de farinha de trigo a ser incluída numa dada transação que for negociada em cumprimento de uma decisão tomada pelo Conselho, em virtude da alínea (c), seja a respeito da relação entre o preço da referida farinha de trigo e os preços máximos do trigo em grão estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do mesmo artigo, seja a respeito das condições em que o trigo em grão ou farinha de trigo ou ambos serão vendidos ou comprados, decisão do problema caberá ao Conselho.

2. (a) Todo país exportador que tiver dificuldades em vender a sua quantidade garantida não preenchida durante um dado ano agrícola, a preços compatíveis com os preços mínimos estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do mesmo artigo, poderá solicitar do Conselho que o auxilie a efetuar as vendas desejadas.

(b) Nos três dias seguintes ao recebimento de um pedido, formulado em virtude da alínea (a), o Secretário do Conselho notificará aqueles países importadores que tiverem quantidades ga-

rantidas não preenchidas para o ano agrícola em aprêço, do montante das quantidades garantidas não preenchidas de país exportador que solicitou o apoio do Conselho, e os convidará a se oferecerem para comprar o trigo a preços compatíveis com os preços estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do mesmo artigo.

(c) Se dentro de vinte dias contados a partir da notificação feita pelo Secretário do Conselho, em virtude da alínea (b), o total das quantidades garantidas não preenchidas do país exportador interessado ou a parte dêsse total que o Conselho julgar razoável na época em que o pedido foi feito, não tiver sido comprado, o Conselho, logo que possível, decidirá sôbre:

(i) as quantidades e também, se fôr consultado,

(ii) a qualidade e o tipo do trigo em grão ou da farinha de trigo ou de ambos que cada um dos países importadores está convidado a comprar dêsse país exportador e cujo embarque deve ter lugar durante o ano agrícola em aprêço ou dentro do prazo que não ultrapasse um mês, como fôr fixado pelo Conselho. Para decidir a respeito das alíneas (i) e (ii) acima mencionadas, o Conselho levará em conta quaisquer circunstâncias que o país exportador e o país importador possam submeter a seu exame, inclusive

(iii) o tradicional volume normal e as proporções de suas importações de farinha de trigo e de trigo em grão, bem como, a qualidade e o tipo da farinha de trigo e do trigo em grão importado, e

(iv) a proporção de sua quantidade garantida já comprada na época em que fôr feito o pedido.

(d) Todo país importador que fôr solicitado, por decisão do Conselho, tomada em virtude da alínea (c), a se oferecer para comprar do país exportador quantidades de trigo em grão ou de farinha de trigo (ou de trigo em grão ou de farinha de trigo) deverá, nos 30 dias seguintes a esta decisão, fazer oferta de comprar, a êsse país, as referidas quantidades, as quais deverão ser embarcadas no decorrer do período previsto na alínea (c), a preços compatíveis com os preços mínimos

estipulados no artigo VI ou determinados em virtude das disposições do dito artigo, e a menos que êsses países decidam o contrário, de comum acôrdo, nas condições adotadas entre êles nessa ocasião, para a escolha da moeda a ser utilizada para o pagamento.

(e) Em caso de desacôrdo entre um país exportador e um país importador, seja a respeito da concessão, pela diferença na qualidade, a ser feita no preço do trigo, seja a respeito da quantidade ou preço da farinha de trigo a ser incluído numa transação particular em negociação de acôrdo com decisão do Conselho tomada em virtude da alínea (c), seja a respeito da relação entre o preço da dita farinha de trigo e os preços mínimos do trigo em grão estipulados no artigo VI ou determinados consoante as disposições do referido artigo, seja a respeito das condições nas quais o trigo em grão ou a farinha de trigo (ou trigo em grão e a farinha de trigo) serão adquiridos ou vendidos a questão será submetida ao Conselho para que êste a decida.

3. Para os fins do presente artigo, Port Churchill não é um pôrto de expedição.

#### Artigo VI

1. (a) Durante a vigência do presente Acôrdo, os preços mínimo e máximo serão:

	Cr\$
Mínimo .....	1,50
Máximo .....	2,00

em dólares canadenses, por "bushel" à paridade do dólar canadense, determinada pelo Fundo Monetário Internacional, em 1.º de março de 1949, para o trigo Manitoba Northern N.º 1, a granel, em armazém de Fort William-Port Arthur. Os preços básicos mínimos e máximos, e seus equivalentes mencionados a seguir, não compreenderão as despesas de armazenagem e de mercado que o comprador e o vendedor julguem conveniente fixar.

(b) As despesas de armazenagem a respeito das quais concordarem o comprador e o vendedor não serão imputáveis ao vendedor, a não ser depois de uma data fixada de comum acôrdo e estipulada no contrato em cujos termos o trigo é vendido.

2. O preço máximo equivalente do trigo a granel: (a) para o trigo Manitoba Northern N.º 1, a granel, em armazém de Vancouver, é o preço máximo do trigo Manitoba Northern N.º 1, a granel, em armazéns de Fort William-Port Arthur, estipulado no parágrafo 1.º do presente artigo; (b) para trigo Manitoba Northern N.º 1, FOB, Port Churchill, Manitoba, é o preço equivalente ao preço (c, & f), país de destino do preço máximo para o trigo Manitoba Northern N.º 1, a granel, em armazém de Fort William-Port Arthur estipulado no parágrafo 1.º do presente artigo e calculado em função das despesas de transporte e das taxas de câmbio em vigor;

(c) para o trigo argentino em armazéns de portos oceânicos é o preço máximo para o trigo Manitoba Northern N.º 1, a granel, em armazém de Fort William/Port Arthur, estipulado no parágrafo 1.º do presente artigo convertido em moeda argentina a taxa de câmbio em vigor, fazendo-se os ajustamentos do preço correspondentes às diferenças de qualidade que venham a ser aceitas de comum acôrdo, entre o país exportador e o país importador interessados;

(d) para o trigo "f. a. q." em armazém de portos australianos do Oceano é o preço máximo para o trigo Manitoba Northern N.º 1, a granel, em armazém de Fort William/Port Arthur, estipulado no parágrafo 1.º do presente artigo, convertido em moeda australiana à taxa de câmbio em vigor; fazendo-se os ajustamentos do processo correspondentes às diferenças de qualidade que venham a ser aceitas, de comum acôrdo, entre o país exportador e o país importador interessados;

(e) para o trigo francês em amostra ou sob descrição f. o. b. portos marítimos franceses ou na fronteira francesa (o que fôr aplicável) é

(i) se o país de destino tem uma costa marítima, o preço equivalente ao preço máximo para o trigo Manitoba Northern N.º 1, a granel, em armazém de Fort William/Port Arthur, menos o custo de transporte da costa francesa para a costa do país de destino.

(ii) se o país de destino não tem costa marítima, o preço na fronteira francesa equivalente ao preço determinado como na alínea (i) acima em relação à entrega de trigo em Hamburgo, calculado em função das despesas de transportes e das taxas de câmbio em vigor, fazendo-se os ajustamentos dos preços correspondentes às diferenças de qualidade que venham a ser aceitas, de comum acôrdo, entre o país exportador e o país importador interessados;

(f) para o trigo sueco, amostra, ou sob descrição f. o. b. portos suecos entre Estocolmo e Gotemburgo, inclusive, é o preço equivalente ao preço c. & f. no país de destino do preço máximo do trigo Manitoba Northern N.º 1, a granel, em armazém de Fort William/Port Arthur, estipulado no parágrafo n.º 1, do presente artigo, calculado em função das despesas de transportes e das taxas de câmbio em vigor, fazendo-se os ajustamentos do preço correspondentes às diferenças de qualidades que venham a ser aceitas, de comum acôrdo, entre o país exportador e o país importador interessados;

(g) para o trigo Hard Winter N.º 1 Fob, em portos dos Estados Unidos da América, Golfo/Costa do Atlântico é o preço equivalente ao preço "c. & f." no país de destino do preço máximo para o trigo Manitoba Northern N.º 1, a granel, em armazém de Fort William/Port Arthur, estipulado no parágrafo n.º 1 do presente artigo calculado em função das despesas de transportes e das taxas de câmbio em vigor, fazendo-se os ajustamentos dos preços correspondentes às diferenças de qualidade que venham a ser aceitas, de comum acôrdo, entre o país exportador e o país importador interessados; e

(h) para o trigo Soft White N.º 1, ou trigo Hard Winter N.º 1 em armazém de portos da costa do Pacífico dos Estados Unidos da América, é o preço máximo de trigo Manitoba Northern N.º 1, a granel, em armazém de Fort William/Port Arthur, estipulado no parágrafo 1.º do presente artigo e calculado em função da taxa de câmbio em vigor, fazendo-se os ajustamentos de preço correspondentes às diferenças de qualidade que venham a ser aceitas,

de comum acôrdo, entre o país exportador e o país importador interessados.

3. O preço mínimo equivalente do trigo a granel:

- a) para o trigo Manitoba Northern n.º 1, FOB Vancouver;
  - b) para o trigo Manitoba Northern n.º 1, FOB, Port Churchill, Manitoba;
  - c) para o trigo argentino FOB Argentina;
  - d) para o trigo "f. a. q." FOB, Austrália;
  - e) para o trigo de França, amostra, ou sob descrição FOB portos franceses;
  - f) para o trigo sueco, amostras, ou sob descrição FOB portos suecos entre Estocolmo e Gotemburgo, inclusive;
  - g) para o trigo Hard Winter n.º 1, FOB, em portos dos Estados Unidos da América do Norte, Gôlfo e costa do Atlântico, e,
  - h) para o trigo Soft White n.º 1 ou o trigo Hard Winter número 1, FOB, portos da Costa do Pacífico dos Estados Unidos da América,
- e respectivamente:

o preço FOB, Vancouver, Port Churchill, Argentina, Austrália, França, portos suecos entre Estocolmo e Gotemburgo, inclusive, portos dos Estados Unidos da América, do Gôlfo e costa do Atlântico e portos da costa do Pacífico dos Estados Unidos da América, equivalente ao preço "c.&f." Reino Unido da Grã-Bretanha, e Irlanda do Norte, do preço mínimo do trigo Manitoba Northern n.º 1, a granel, em armazém de Fort William/Port Arthur estipulado no parágrafo 1.º do presente artigo, e calculado em função das despesas de transporte e das taxas de câmbio em vigor, fazendo-se nos países importadores onde são reconhecidas diferenças de qualidade, os ajustamentos de preço correspondentes às diferenças de qualidade que venham a ser aceitas, e comum acôrdo entre o país exportador e o país importador interessados.

4. Para o período de navegação fechada entre Fort William/Port Arthur e os portos canadenses do Atlântico, os preços máximos e mínimos equivalentes serão determinados admente em relação ao transporte de trigo por via

lacustre e via férrea de Fort William/Port Arthur aos portos canadenses de inverno.

5. O Comitê Executivo poderá fixar, após a consulta com o Comitê Consultivo de Equivalência de Preços, os preços mínimos e máximos equivalentes para o trigo de outras regiões que não as estipuladas acima; êle poderá, igualmente, reconhecer qualquer outra fórmula de definição de trigo além das acima mencionadas nos parágrafos 2.º e 3.º, e determinar-lhes os preços mínimo e máximo equivalentes, ficando entendido que, para tôda fórmula nova de definição de trigo, cujo preço equivalente ainda não tenha sido determinado, os preços mínimo e máximo serão, provisoriamente, determinados de acôrdo com os preços mínimo e máximo da fórmula de definição de trigo, especificada no presente artigo, ou reconhecida ulteriormente pelo Comitê Executivo após consulta com o Comitê Consultivo de Equivalência de Preços, que mais se aproxima da nova definição, pela adição de um prêmio apropriado ou pela dedução de um desconto apropriado.

6. Se um país exportador qualquer ou um país importador qualquer notificar o Comitê Executivo de que um preço equivalente estabelecido em conformidade com as disposições dos parágrafos 2.º, 3.º ou 5.º do presente artigo não é mais, à luz das tarifas de transporte, das taxas de câmbio, dos prêmios ou dos descontos em vigor, um preço equitativo, o Comitê Executivo examinará a questão e poderá, após consultar com o Comitê Consultivo de Equivalência de Preços, fazer o ajustamento que julgar desejável.

7. Ao serem estabelecidos os preços mínimos e máximos de acôrdo com os parágrafos 2.º, 3.º, 5.º ou 6.º do presente artigo, não serão feitos reajustamentos de preços correspondentes à diferença de qualidade que possam resultar na fixação do preço mínimo ou máximo equivalente do trigo de qualquer definição em um nível mais alto de que o preço básico, mínimo ou máximo, respectivamente, especificado no parágrafo 1.º do presente artigo.

8. Em caso de contrariedade sobre a escolha do prêmio ou desconto apro-

priado para aplicação das disposições dos parágrafos 5.º e 6.º do presente artigo, no que concerne a tóda fórmula de definição de trigo estipulada nos parágrafos 2.º e 3.º, ou reconhecida em virtude do parágrafo 5.º do presente artigo, o Comitê Executivo, após consulta com o Comitê de Equivalência de Preços, decidirá a questão a pedido do país exportador ou do país importador interessado.

9. Tódas as decisões do Comitê Executivo, tomadas em virtude das disposições dos parágrafos 5.º, 6.º e 8.º do presente artigo, obrigam todos os países exportadores e todos os países importadores, ficando entendido que qualquer país que se considerar prejudicado por alguma das referidas decisões poderá pedir a convocação de uma sessão do Conselho, para reexame do assunto.

#### Artigo VII

##### *Estoques*

1. A fim de assegurar os fornecimentos de trigo aos países importadores, cada país exportador se esforçará em manter, no fim do seu ano agrícola, estoques de trigo de colheita anterior em um nível suficiente que lhe permita cumprir as suas obrigações quanto às suas vendas garantidas durante cada ano agrícola, em conformidade com o presente Acôrdo.

2. Se a colheita de um país exportador fôr insuficiente, o Conselho consagrará atenção especial aos esforços empregados pelo referido país exportador em manter estoques suficientes, como se acha estipulado no parágrafo 1.º do presente artigo, antes de ser esse país dispensado de qualquer de suas obrigações, em virtude do artigo X.

3. A fim de evitar compras desproporcionadas de trigo no início e no fim de um ano agrícola, que possam prejudicar a estabilização dos preços, em conformidade com o presente Acôrdo, e tornar difícil o cumprimento das obrigações de todos os países exportadores e importadores, os países importadores se esforçarão para manter estoques suficientes em qualquer época.

4. Se um país importador fizer um apêlo, em virtude do artigo XII, o Conselho consagrará uma atenção especial

aos esforços empregados pelo referido país importador para manter estoques suficientes, em conformidade com o disposto no parágrafo 3.º do presente artigo, antes de se pronunciar favoravelmente sôbre o apêlo.

#### Artigo VIII

##### *Informações a serem fornecidas ao Conselho*

Os países exportadores e importadores deverão fornecer ao Conselho, dentro do prazo que êste fixar, as informações que o mesmo venha a solicitar em relação com a aplicação do presente Acôrdo.

#### PARTE TERCEIRA

##### *Ajuste das quantidades garantidas*

#### Artigo IX

*Ajustes quando houver casos de não participação ou de retirada de países*

1. Se houver qualquer diferença entre o total das compras garantidas que figuram no Anexo A ao artigo III, e o total das vendas garantidas que figuram no Anexo B ao artigo III, resultantes do fato de um ou vários países incluídos no Anexo A ou no B, (a) não terem assinado o Acôrdo, (b) ou não terem depositado seu Instrumento de aceitação, ou (c) se terem retirado do presente Acôrdo, em virtude das disposições dos parágrafos 5.º, 6.º ou 7.º do artigo XXII, ou (d) terem sido excluídos do presente Acôrdo, em virtude do artigo XIX, ou (e) de ter o Conselho declarado, em conformidade com o artigo XIX, que êsses países não tenham preenchido o total ou parte de suas quantidades garantidas, consoante as deliberações do presente Acôrdo, o Conselho deverá, sem prejuízo do direito reconhecido a qualquer país, pelo parágrafo 6.º do artigo XII, de retirar-se do presente Acôrdo, ajustar as quantidades garantidas restantes de tal maneira que o total especificado em um Anexo seja igual ao total do outro Anexo.

2. Salvo decisão em contrário do Conselho, formulada pela maioria de dois terços dos votos dos países exportadores e de dois terços dos votos de países importadores, o ajuste previsto

pelo presente artigo se efetuará pela redução "pro rata" das quantidades garantidas no Anexo A ou no Anexo B, conforme fôr o caso, até o montante necessário para que o total estipulado em um Anexo seja igual ao total do outro Anexo.

3. Para efetuar o ajuste previsto pelo presente artigo, o Conselho terá sempre em mente que, de maneira geral, é desejável manter o total das compras garantidas e das vendas garantidas ao nível mais elevado possível.

#### Artigo X

*Ajuste em casos de colheita insuficiente, ou de necessidade de salvaguardar a balança de pagamentos ou as reservas monetárias.*

1. Qualquer país exportador ou qualquer país importador a quem uma colheita insuficiente, no caso de país exportador, ou a necessidade de salvaguardar seu balanço de pagamentos ou suas reservas monetárias, no caso de país importador, o impeça de cumprir suas obrigações em virtude do presente Acôrdo, em relação a determinado ano agrícola, deverá, tão logo que possível, expor ao Conselho sua situação e pedir-lhe uma isenção total ou parcial de suas obrigações para com o referido ano agrícola. Qualquer pedido apresentado ao Conselho em conformidade com o presente parágrafo será examinado sem demora.

2. Se o pedido de isenção fôr motivado por uma colheita insuficiente, o Conselho, antes de se pronunciar sobre o pedido de isenção, estudará a situação dos abastecimentos do país que lhe tiver pedido.

3. Se o pedido de isenção fôr motivado pela balança de pagamentos ou pelas reservas monetárias, o Conselho inquirirá e levará em conta não somente todos os elementos que êle julgar importantes, como também o parecer do Fundo Monetário Internacional, na medida em que a questão interessar a um país membro do Fundo, sobre a existência e a extensão da necessidade à qual se refere o parágrafo 1.º do presente artigo.

4. Para se pronunciar sobre um pedido de isenção apresentado, em virtude do presente artigo, o Conselho apli-

cará o princípio segundo o qual o país interessado efetuará, na medida de suas possibilidades, as vendas necessárias ao cumprimento de suas obrigações em virtude do presente Acôrdo, se fôr exportador, e efetuará compras necessárias ao cumprimento de suas obrigações, em virtude do presente Acôrdo, se fôr importador.

5. O Conselho decidirá se o pedido apresentado pelo país é fundado. Se êle julgar que o pedido é fundado, deverá decidir em que medida e em que condições o país que apresentou o pedido será liberado de suas quantidades garantidas pelo referido ano agrícola. O Conselho informará o país que apresentou o pedido de sua decisão.

6. Se o Conselho decidir que o país, que lhe apresentou o pedido, seja liberado do total ou de parte de sua quantidade garantida pelo referido ano agrícola, será aplicado o seguinte processo:

a) O Conselho convidará os outros países importadores, se o país que lhe apresentou o pedido é país importador, ou os outros países exportadores, se o país em aprêço é país exportador, a fim de que aumentem as suas quantidades garantidas para o referido ano agrícola até o montante da quantidade garantida de que o país acima mencionado foi isento. Todo acréscimo das quantidades garantidas, nos têrmos da presente alínea, deve ser aprovado pelo Conselho.

b) Se o montante da quantidade de que o país importador está isento não puder ser compensado, consoante o processo previsto na alínea (a) do presente parágrafo, o Conselho convidará os países exportadores, se o referido país fôr importador e os países importadores, se o mesmo fôr exportador, a aceitarem uma redução de suas quantidades garantidas para o ano agrícola em aprêço até o montante da quantidade garantida de que está isento o país que apresentou o pedido, ressalvados os ajustes efetuados, em virtude da alínea (a) do presente parágrafo.

c) Se o montante das ofertas recebidas pelo Conselho dos países exportadores e importadores que visam a aumentar suas quantidades garantidas, em virtude da alínea (a) do presente pa-

rágrafo, ou reduzi-las, em virtude da alínea (b) do presente parágrafo, ultrapassar o montante da quantidade garantida de que está isento o país que apresentou o pedido, as quantidades garantidas dos acima mencionados países serão, salvo decisão em contrário do Conselho, acrescidas ou reduzidas, segundo o caso, numa base "pro rata", desde que o acréscimo ou a redução da quantidade garantida de qualquer desses países não exceda à de sua oferta.

d) Se o montante da quantidade garantida de que está isento o país que apresentou o pedido ao Conselho não puder ser compensada inteiramente, consoante a maneira prevista nas alíneas (a) e (b) do presente parágrafo, o Conselho poderá reduzir as quantidades garantidas para o referido ano agrícola que figuram no Anexo A ao artigo III, se o país acima mencionado for um país exportador, ou que figuram no Anexo B do artigo III, se o mesmo país for um país importador, do montante necessário, para que o total de um Anexo seja igual ao do outro Anexo. A menos que os países exportadores, no caso de uma redução no Anexo B, ou os países importadores, no caso de uma redução no Anexo A, decidam de outra maneira, a redução será efetuada numa base "pro rata", levando-se em conta qualquer redução feita, em virtude da alínea (b) do presente parágrafo.

#### Artigo XI

##### *Ajuste das Quantidades Garantidas por Consentimento Mútuo.*

1. Quando for solicitado pelos países exportadores e importadores, cujas quantidades garantidas foram modificadas por esse fato, o Conselho poderá aprovar os acréscimos das quantidades garantidas em um dos Anexos do artigo III para o período restante de validade do Acôrdo, ao mesmo tempo que os acréscimos e equivalentes das quantidades garantidas em outro Anexo para aquêle período.

2. O país exportador poderá transferir parte da sua quantidade garantida a outro país exportador e um país importador, poderá transferir parte de sua

quantidade garantida a outro país importador pelo período de um ou de vários anos agrícolas, sob reserva da aprovação do Conselho pela maioria dos votos dos países exportadores e pela maioria de votos dos países importadores.

3. A quantidade garantida de qualquer país que venha a aderir ao presente Acôrdo, em virtude do artigo XXI, será compensada por meio de ajustes correspondentes de acréscimos ou de reduções das quantidades garantidas de um ou de vários países que figuram nos Anexos A ou B do artigo III. Os referidos ajustes não serão aprovados, a não ser que cada país exportador ou importador, cuja quantidade garantida for modificada, tiver consentido.

#### Artigo XII

##### *Compras Suplementares em Caso de Necessidades Críticas.*

A fim de satisfazer as necessidades críticas que surgirem ou ameacem a surgir em seu território, o país importador poderá solicitar do Conselho o apóio para obter suprimentos de trigo, em adição às suas compras garantidas. Após o exame desse pedido, o Conselho, desde que reconheça que uma crise não pode ser resolvida de outra maneira, poderá reduzir numa classe "pro rata" as quantidades garantidas de outros países importadores a fim de fornecer a quantidade de trigo que ele julgar necessário para remediar a crise oriunda dessas necessidades críticas. A maioria de dois terços dos votos dos países exportadores e de dois terços dos países importadores é necessária para a decisão de toda redução das compras garantidas, redução efetuada em virtude do presente parágrafo.

#### QUARTA PARTE

##### *Administração*

#### Artigo XIII

##### *O Conselho*

##### *A — Ato Constitutivo*

1. O Conselho Internacional do Trigo, criado em virtude do Acôrdo Internacional do Trigo, aberto à assinatura



em Washington, a 23 de março de 1943, continua a funcionar com a finalidade de administrar o presente Acôrdo.

2. Todo país exportador e todo país importador é membro votante do Conselho e pode ser representado nas reuniões por um delegado, por suplentes e conselheiros.

3. Toda organização intergovernamental que o Conselho tenha decidido convidar poderá delegar um representante que assistirá às reuniões do referido Conselho, sem ter direito de voto.

4. O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Presidente para cada ano agrícola.

#### B — Podêres e funções do Conselho

5. O Conselho estabelecerá o seu regulamento interno.

6. O Conselho conservará os registros necessários à aplicação das disposições do presente Acôrdo, e poderá reunir a documentação que êle julgar necessária.

7. a) O Conselho poderá estudar qualquer aspecto de situação mundial do trigo e poderá patrocinar intercâmbio de informações e consultas intergovernamentais a êsse respeito. O Conselho poderá realizar negociações que considere desejáveis com a Organização para Alimentação e Agricultura da ONU e com outras organizações intergovernamentais, e também com governos que não participam do presente Acôrdo e que tenham um interesse substancial no comércio internacional do trigo, para cooperação em qualquer dessas atividades.

b) Os países exportadores e os países importadores reservam-se completa liberdade de ação na determinação e administração de suas políticas internas agrícolas e de preços.

8. O Conselho publicará um relatório anual e poderá publicar qualquer outra informação relativa a questões atinentes ao presente Acôrdo.

9. O Conselho terá os poderes e exercerá as funções que êle julgar necessárias para garantir a execução das disposições do presente Acôrdo.

10. O Conselho poderá, por maioria de dois terços dos votos dos países exportadores e de dois terços dos votos

dos países importadores, delegar o exercício de quaisquer de seus poderes ou funções. O Conselho poderá, em qualquer época, revogar tal delegação de poderes pela maioria de dois terços dos votos expressos. Toda decisão adotada, em virtude dos poderes ou das funções delegados pelo Conselho, em conformidade com as disposições do presente parágrafo, está sujeita à reunião do Conselho, a pedido de todo país exportador ou importador, pedido êsse feito dentro do prazo prescrito pelo mesmo Conselho. Toda decisão a cujo respeito não foi feito nenhum pedido para revisão dentro do prazo previsto, obrigará a todos os países exportadores e importadores.

#### C — Votação

11. a) Sob reserva das disposições das alíneas "b" e "c" do presente parágrafo, os países importadores terão direito a 1.000 votos, os quais serão distribuídos entre os mesmos, atendendo-se à proporção existente entre as suas compras garantidas por ano agrícola e ao total das compras garantidas pelo referido ano agrícola. Os países exportadores terão, igualmente, direito a 1.000 votos que serão distribuídos entre os mesmos, atendendo-se à proporção existente entre as suas vendas garantidas por ano agrícola e ao total das vendas garantidas pelo mesmo ano agrícola.

b) Se um país importador ou exportador não estiver representado por um delegado em qualquer sessão do Conselho e não tiver autorização do outro país a votar em seu nome, em conformidade com o parágrafo 16 do presente artigo, o total dos votos que os países exportadores puderem exprimir, será ajustado a um número igual ao total dos votos que os países importadores puderem exprimir, e serão redistribuídos entre os países exportadores em proporção às suas vendas garantidas.

c) Nenhum país exportador ou importador deverá ter menos de um voto; não haverá voto fracionado.

12. O Conselho deverá redistribuir os votos, em conformidade com as disposições do parágrafo 11 do presente artigo, sempre que houver uma modifi-

cação nas compras garantidas e nas vendas garantidas para o ano agrícola em curso.

13. Se um país exportador ou importador é suspenso do seu direito de voto, em virtude do parágrafo 5.º do artigo XVII, ou perde seu direito de voto, em virtude do parágrafo 7.º do artigo XIX, o Conselho deverá redistribuir os votos, como se aquêle país não tivesse quantidade garantida para o ano agrícola em curso.

14. Será feita abstração de qualquer redução em sua quantidade garantida aceita por um país exportador ou importador, em virtude do parágrafo 6.º b) do artigo X e de qualquer transferência de parte da quantidade garantida aceita por um país exportador ou somente em virtude do parágrafo 2.º do artigo XI, com o objetivo de redistribuir os votos, em conformidade com este artigo.

15. As decisões do Conselho, salvo disposições em contrário do presente Acôrdo, serão tomadas pela maioria do total dos votos dados.

16. Todo país exportador pode autorizar um outro país exportador, e todo país importador pode autorizar um outro país importador a representar seus interesses e a exercer seu direito de voto em uma ou várias reuniões do Conselho. Uma prova de tal autorização que seja satisfatória, para o Conselho, deverá ser apresentada ao mesmo Conselho.

#### D — Sessões

17. O Conselho se reunirá pelo menos uma vez durante cada metade do ano agrícola e em qualquer outra data que o Presidente possa fixar.

18. O Presidente convocará uma sessão do Conselho, se assim fôr solicitado, por (a) cinco países ou (b) um ou mais países que detenham um mínimo de dez por cento do conjunto dos votos, ou (c) pelo Comitê Executivo.

#### E — O "quorum"

19. Em toda reunião do Conselho, a presença dos delegados que possuem, antes de haver qualquer ajuste dos votos, em virtude do parágrafo 11 (b) do presente artigo, a maioria dos vo-

tos detidos pelos países exportadores e a maioria dos votos detidos pelos países importadores, é considerada necessária para se constituir o "quorum".

#### F — Sede

20. A sede do Conselho será em Londres, a não ser que o Conselho decida em contrário por maioria dos votos dados pelos países exportadores e por maioria dos votos dados pelos países importadores.

#### G — Capacidade jurídica

21. O Conselho terá, em território de qualquer país exportador ou importador, a capacidade jurídica necessária ao exercício das funções que o presente Acôrdo lhe confere.

#### H — Decisões

22. Cada país exportador ou importador se compromete a se considerar como obrigado por tôdas as decisões tomadas pelo Conselho, em virtude das disposições do presente Acôrdo.

### Artigo XIV

#### O Comitê Executivo

1. O Conselho estabelecerá um Comitê Executivo. O referido Comitê Executivo é composto de quatro países exportadores, eleitos anualmente pelos países exportadores, e de, no máximo, oito países importadores, eleitos pelos países importadores. O Conselho nomeará o Presidente do Comitê Executivo e poderá nomear um Vice-Presidente.

2. O Comitê Executivo é responsável perante o Conselho e funciona sob a direção geral do mesmo. Ele exerce os poderes e as funções que lhe são expressamente delineadas pelo presente Acôrdo, e os demais poderes e funções que o Conselho lhe delegar, em virtude do parágrafo 10 do artigo XIII.

3. Os países exportadores que têm assento no Comitê Executivo terão o mesmo número total de votos que os países exportadores. Os votos dos países exportadores, serão repartidos entre os mesmos da maneira que eles decidirem, desde que nenhum país exporta-

dor detenha mais de quarenta por cento do total dos votos dos países exportadores.

4. O Conselho fixará o regulamento interno relativo ao processo de votação do Comitê Executivo e poderá estabelecer quaisquer outras cláusulas que êle julgar próprias para o regulamento interno do Comitê Executivo. Para ser tomada em decisão pelo Comitê Executivo, exige-se a mesma maioria de votos que o presente Acôrdo exige do Conselho quando êste decidir sôbre questão semelhante.

5. Todo país exportador ou todo país importador que não seja membro do Comitê Executivo pode participar, sem direito a voto, na discussão de qualquer questão perante o Comitê Executivo sempre que êste julgar que os interesses do referido país estão em jôgo.

#### Artigo XV

##### *Comitê Consultivo sôbre equivalências de preço*

O Conselho criará um Comitê Consultivo sôbre Equivalência de Preço, composto de representantes de três países exportadores e de três países importadores. O Comitê será ouvido pelo Conselho e pelo Comitê Executivo sôbre as matérias dispostas nos parágrafos 5.º, 6.º e 8.º do artigo VI, e sôbre outras questões e que o Conselho e o Comitê Executivo venham a encaminhar-lhe. O Presidente do Comitê será nomeado pelo Conselho.

#### Artigo XVI

##### *O Secretariado*

1. O Conselho terá um Secretariado composto de um Secretário e de pessoal de que os trabalhos do Conselho e de seus Comitês venham a necessitar.

2. O Conselho nomeará o Secretário e fixará suas atribuições.

3. O pessoal será nomeado de acôrdo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho.

#### Artigo XVII

##### *Disposições financeiras*

1. As despesas das Delegações acreditadas junto ao Conselho, dos representantes junto ao Comitê Executivo,

e dos representantes no Comitê Consultivo sôbre Equivalências de Preço serão custeadas pelos seus respectivos Governos. Tôdas as demais despesas necessárias à administração do presente Acôrdo, inclusive as do Secretariado assim como tôda remuneração que o Conselho decida pagar ao seu Presidente ou ao Vice-Presidente, serão custeadas por contribuições anuais dos países exportadores e importadores. A contribuição de cada um desses países, para cada ano agrícola, será proporcional à relação entre a sua quantidade garantida e o total das vendas ou compras garantidas, fixadas no início desse ano agrícola.

2. Em sua primeira sessão, após a entrada em vigor do presente Acôrdo, o Conselho votará seu orçamento para o período que terminar a 31 de julho de 1957 e fixará a contribuição que caberá em pagamento a cada país exportador ou importador.

3. O Conselho, na primeira sessão da segunda metade de cada ano agrícola, votará seu orçamento para o ano agrícola seguinte e fixará a contribuição, que caberá em pagamento a cada país exportador e importador, para o dito ano agrícola.

4. A contribuição inicial de cada país exportador ou importador que tenha aderido ao presente Acôrdo, segundo as disposições do artigo XXI, será fixada pelo Conselho, tomando-se por base a quantidade garantida que lhe couber e o período restante do corrente ano agrícola; contudo, as contribuições fixadas para os outros exportadores e importadores, para o ano agrícola em curso, não serão alterados.

5. As contribuições serão exigíveis logo após sua fixação. Todo país exportador ou importador que deixar de pagar sua contribuição, dentro de um ano a partir da data de sua fixação, perderá seu direito de voto, até que sua contribuição seja paga; mas não ficará, nem privado dos demais direitos que lhe confere o presente Acôrdo, nem desobrigado dos deveres que êste último impõe. Na eventualidade de algum país exportador ou importador vir a perder seu direito de voto nos termos do presente parágrafo, os votos respectivos serão redistribuídos, em confor-

midade com as disposições do parágrafo 13 do artigo XIII.

6. O Conselho publicará, no curso de cada ano agrícola, uma relação autenticada de suas receitas e despesas relativas ao ano agrícola anterior.

7. O Governo do país, em que estiver sediado o Conselho, concederá isenções do imposto sobre os salários pagos pelo mesmo aos seus funcionários; contudo, essa isenção não se aplicará aos nacionais do dito país.

8. O Conselho providenciará, antes de sua dissolução, a liquidação do seu passivo e a redistribuição do seu ativo e de seus arquivos.

### Artigo XVIII

#### *Cooperação com outras Organizações Intergovernamentais*

1. O Conselho tomará tôdas as providências julgadas necessárias para assegurar a troca de informações e a cooperação com os organismos competentes das Nações Unidas e suas agências especializadas e com outras organizações intergovernamentais.

2. Se o Conselho verificar que certas disposições do presente Acôrdo são essencialmente incompatíveis com as obrigações que as Nações Unidas, diretamente, ou através de seus organismos competentes e agências especializadas, possam estabelecer, relativamente a ajustes intergovernamentais sobre produtos de base, tal incompatibilidade será considerada como um obstáculo ao funcionamento do presente Acôrdo, e deverá ser aplicado o processo preceituado nos parágrafos 3.º, 4.º e 5.º, do artigo XII.

### Artigo XIX

#### *Litígios e Reclamações*

1. Todo litígio relativo à interpretação ou aplicação do presente Acôrdo, que não fôr resolvido mediante negociações, será submetido, a pedido de uma das partes litigantes, ao Conselho, que tomará uma decisão sobre o assunto.

2. Nos casos em que um litígio fôr submetido ao Conselho, em virtude do parágrafo 1.º do presente artigo seja

uma maioria de países ou seja um grupo de países possuidores de pelo menos 1/3 do total de votos, poderá requerer ao Conselho, após plena discussão do assunto, a opinião do Comitê Consultivo, mencionada no parágrafo 3.º dêste artigo, sobre os pontos de litígio, antes de manifestar sua decisão final.

3. (a) A não ser que o Conselho por unanimidade, se manifeste contrário, o Comitê será composto dos seguintes membros:

(i) duas pessoas, uma possuidora de ampla experiência nos assuntos em litígio e outra de reconhecida competência em assuntos jurídicos, ambas escolhidas pelos países exportadores;

(ii) duas pessoas, com as qualificações acima, escolhidas pelos países importadores; e

(iii) um Presidente, escolhido por unanimidade nas condições expressas em (i) e (ii) ou, se não houver acôrdo entre êles, pelo Presidente do Conselho Internacional do Trigo.

(b) Serão elegíveis para o Comitê Consultivo nacionais dos países cujos Governos são partes do presente Acôrdo; as pessoas escolhidas para o Comitê agirão segundo seu próprio critério, sem instruções de qualquer Governo.

(c) As despesas do Comitê Consultivo, serão custeadas pelo Conselho.

4. A opinião do Comitê Consultivo, bem como os seus motivos, serão apresentadas ao Conselho que, após examinar tôdas as informações de relevância, resolverá o litígio.

5. Tôda reclamação de que um país exportador ou importador não tenha cumprido suas obrigações, segundo o presente Acôrdo, deverá, a pedido da parte queixosa, ser submetida ao Conselho, que tomará suas decisões sobre o assunto.

6. Nenhum país exportador ou importador poderá ser considerado como tendo infringido o presente Acôrdo se não pela maioria dos votos dos países exportadores e pela maioria dos votos dos países importadores. Sempre que se constatar uma infração ao presente Acôrdo por parte de um país exportador ou importador, dever-se-á especificar a natureza da infração e, caso esta envolva uma falta no que diz respeito à quantidade garantida dêsse país, a extensão dessa falta.

7. O Conselho, caso verifique que um país exportador ou importador infringiu o presente Acôrdo, poderá, pela maioria dos votos dos países exportadores e pela maioria dos votos dos países importadores, ou privar êsse país do direito do voto até que o mesmo cumpra as suas obrigações, ou excluí-lo do presente Acôrdo.

8. Caso um país exportador ou importador tenha sido privado dos seus votos, em virtude do presente artigo, êstes serão redistribuídos segundo as disposições do parágrafo 13 do artigo XIII. Se um país exportador ou importador fôr considerado em falta quanto à totalidade ou a parte de sua quantidade garantida ou fôr excluído do presente Acôrdo, as suas quantidades garantidas restantes serão ajustadas, em conformidade com o artigo IX.

## QUINTA PARTE

### *Disposições finais*

#### Artigo XX

##### *Assinatura, aceitação e entrada em vigor*

1. O presente Acôrdo ficará aberto à assinatura dos Governos dos países que figuram nos Anexos A e B do artigo III, na cidade de Washington, até 18 de maio de 1956, inclusive.

2. O presente Acôrdo deverá ser objeto de aceitação formal dos Governos signatários de acôrdos com os seus respectivos processos constitucionais. Sob reserva das disposições do parágrafo 5.º do presente artigo, os Instrumentos de ratificação deverão ser depositados com o Governo dos Estados Unidos da América, o mais tardar até 16 de julho de 1956, entendendo-se, todavia, que uma notificação por parte de qualquer Governo signatário ao Governo dos Estados Unidos da América, até 16 de julho de 1956, manifestando a intenção de aceitar o presente Acôrdo, seguida do depósito de um Instrumento de ratificação o mais tardar até 1.º de dezembro de 1956, será considerada como aceitação em 16 de julho de 1956 para os fins do presente artigo.

3. Sob a condição de que os Governos dos países que figuram no Anexo

A do artigo III, responsáveis pelo menos por 2/3 das compras garantidas, e de que os Governos dos países que figuram no Anexo B do artigo III, responsáveis pelo menos por 2/3 das vendas garantidas, tenham aceito o presente Acôrdo na data de 16 de julho de 1956, as Partes Primeira, Terceira, Quarta e Quinta do Acôrdo entrarão em vigor a 16 de julho de 1956 e a Parte Segunda a 1.º de agosto de 1956.

4. Se até 16 de julho de 1956 as condições estabelecidas no parágrafo precedente para a entrada em vigor do presente Acôrdo não forem obedecidas, os Governos dos países que, até aquela data, tenham aceito o presente Acôrdo consoante o parágrafo 2.º dêste artigo, poderá decidir, por consentimento geral, que o Acôrdo entrará em vigor entre êles, ou, alternativamente, poderão tomar outra atitude que, segundo êles, a situação requeira.

5. Todo Governo signatário que não tenha aceito o presente Acôrdo, na data de 16 de julho de 1956, segundo o parágrafo 2.º dêste artigo, poderá após essa data, obter do Conselho uma prorrogação do prazo de depósito do Instrumento de ratificação. A Primeira, Terceira, Quarta e Quinta Partes do presente Acôrdo entrarão em vigor para êsse Governo na data do depósito de seu Instrumento de ratificação; a Segunda Parte do Acôrdo entrará em vigor a 1.º de agosto de 1956 ou na data do depósito de seu Instrumento de ratificação, se esta fôr posterior.

6. O Governo dos Estados Unidos da América notificará todos os Governos signatários de cada assinatura e de cada ratificação do presente Acôrdo.

#### Artigo XXI

##### *Adesão*

O Conselho poderá, pela maioria de dois terços dos votos expressos pelos países exportadores e de dois terços dos votos expressos dos países importadores aprovar a adesão ao presente Acôrdo de qualquer Governo que ainda não seja parte no mesmo e determinar as condições dessa adesão; ficando entendido, todavia, que o Conselho não aprovará a adesão de qualquer Governo em conformidade com

o disposto neste artigo, sem que simultaneamente vote os reajustamentos das quantidades garantidas nos Anexos A e B do artigo III, segundo o parágrafo 3.º do artigo XI. Essa adesão será realizada mediante o depósito de um Instrumento de adesão junto ao Governo dos Estados Unidos da América, o qual, por sua vez, notificará todos os Governos signatários, e os Governos que tenham aderido ao Acôrdo, de cada uma dessas adesões.

#### Artigo XXII

##### *Duração, Emenda, Retirada e Terminação*

1. O presente Acôrdo permanecerá em vigor até 31 de julho de 1959, inclusive.

2. (a) O Conselho comunicará, quando julgar oportuno, aos países exportadores e importadores as suas recomendações referentes à renovação ou à substituição do presente Acôrdo.

(b) O Conselho poderá convidar qualquer Governo que não seja parte neste Acôrdo e que tenha interesse substancial no comércio internacional do trigo para participar de suas discussões em conexão com a renovação ou substituição em aprêço.

3. O Conselho poderá, pela maioria dos votos dos países exportadores e pela maioria dos votos dos países importadores, recomendar aos países exportadores e aos países importadores, sua emenda ao presente Acôrdo.

4. O Conselho poderá fixar um prazo dentro do qual cada país exportador e importador deverá notificar o Governo dos Estados Unidos da América se aceita ou não a emenda proposta. A emenda tornar-se-á efetiva a partir de sua aceitação pelos países exportadores que possuam dois terços dos votos dos países exportadores e pelos países importadores que possuam dois terços dos votos dos países importadores.

5. Todo país exportador ou importador que não tiver notificado o Governo dos Estados Unidos da América da aceitação de uma emenda até a data em que a mesma se tornar efetiva, poderá, após ter dado, por escrito, ao Governo dos Estados Unidos da América o aviso prévio de retirada que o

Conselho tenha a exigir para cada caso, retirar-se do presente Acôrdo no fim do ano agrícola em curso, mas não estará, por isso, livre do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo e não executadas antes do término do mesmo ano agrícola.

6. Todo país exportador que considerar seus interesses gravemente comprometidos pela não participação no presente Acôrdo ou pela retirada do mesmo de um país enumerado no Anexo A do artigo III, e responsável por mais de 5% das quantidades garantidas desse anexo, ou todo país importador que considerar seus interesses gravemente comprometidos pela não participação no presente Acôrdo ou pela retirada do mesmo de um país enumerado no Anexo B, do artigo III, e responsável por mais de 5% das quantidades garantidas desse Anexo, poderá retirar-se do presente Acôrdo, mediante o envio por escrito de aviso prévio de retirada ao Governo dos Estados Unidos da América, em data anterior a 1.º de agosto de 1956.

7. Todo país exportador ou importador que considerar sua segurança nacional ameaçada em consequência da abertura de hostilidades poderá retirar-se do presente Acôrdo, após a expiração de um prazo de 30 dias a contar da data da comunicação, por escrito, ao Governo dos Estados Unidos da América.

8. O Governo dos Estados Unidos da América informará todos os Governos signatários, bem como os governos que tenham aderido ao presente Acôrdo, das notificações e dos avisos prévios recebidos nos termos do presente artigo.

#### Artigo XXIII

##### *Aplicação Territorial*

1. Todo Governo poderá, na ocasião da assinatura, da aceitação ou adesão ao presente Acôrdo, declarar que seus direitos e obrigações, nos termos do presente Acôrdo, não se aplicarão a todos ou a parte dos territórios ultramarinos de cujas relações exteriores fôr responsável.

2. Excetuados os territórios em relação aos quais houver sido feita uma

declaração, de acôrdo com o parágrafo 1.º do presente artigo, os direitos e obrigações assumidos por qualquer Governo em atitude do presente Acôrdo, aplicar-se-ão a todos os territórios de cujas relações exteriores o dito Governo fôr responsável.

3. Após a aceitação ou adesão ao presente Acôrdo, todo Governo poderá, a qualquer tempo e mediante notificação ao Governo dos Estados Unidos da América, declarar que os direitos e obrigações assumidos, em virtude do presente Acôrdo, deverão se aplicar a todos ou a parte dos territórios em relação aos quais o dito Governo fêz uma declaração, de acôrdo com as disposições do parágrafo 1.º do presente artigo.

4. Mediante notificação de retirada feita ao Governo dos Estados Unidos da América, todo Governo poderá, com relação a todo ou a parte dos territórios ultramarinos, de cujas relações exteriores êle fôr responsável, proceder a uma retirada, em separado, do presente Acôdo.

5. O Governo dos Estados Unidos da América informará todos os Governos signatários, bem como os que tenham aderido ao presente Acôrdo, das declarações ou notificações feitas em virtude do presente artigo.

Em fé do que, os representantes abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Acôrdo nas datas que figuram ao lado de suas assinaturas.

Os textos do presente Acôrdo, nas línguas inglesa, francesa e espanhola, serão igualmente autênticos e devendo o original ser depositado nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América, o qual transmitirá a todos os Governos signatários e aos que tenham aderido ao presente Acôrdo cópias certificadas desse original. Países Signatários:

Argentina — Austrália — Austria — Bélgica — Bolívia — Brasil — Canadá — Ceilão — Colômbia — Costa Rica — Cuba — Dinamarca — República Dominicana — Equador — Egipto — El Salvador — França — Alemanha — Grécia — Guatemala — Haiti — Honduras — Índia — Indonésia — Irlanda — Israel — Itália — Japão — Jordânia — Coréia — Líbia

no — Libéria — México — Holanda — Nova Zelândia — Nicarágua — Noruega — Panamá — Peru — Filipinas — Portugal — Arábia Saudita — Espanha — Suécia — Suíça — União Sul-Africana — Estados Unidos da América — Vaticano — Venezuela — Iugoslávia.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Relações Exteriores.*

Mensagens do Sr. Presidente da República, ns. 109 e 110, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei, já sancionados:

— n.º 173, de 1955, que altera o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n.º 6.460, de 2 de maio de 1944 (Regula a construção e a exploração de instalações portuárias rudimentares;

— n.º 215, de 1956, que eleva para Cr\$ 1.000.000,00 o limite de ..... Cr\$ 100.000,00 estabelecido no artigo 3.º, alínea "g", do Decreto-lei número 3.188, de 14 de abril de 1941 (Reorganiza a Administração do Porto do Rio de Janeiro e dá outras providências).

Avisos do Sr. Ministro da Fazenda, ns. 187 e 191, comunicando achar-se, no Banco do Brasil, à disposição do Diretor-Geral de Secretaria do Senado, as importâncias de ..... Cr\$ 10.812.500,00 e Cr\$ 1.375.000,00, relativas às dotações orçamentárias do primeiro trimestre do corrente ano, respectivamente.

*Ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado.*

— do Sr. Ministro da Fazenda, número 185, encaminhando as seguintes informações pedidas no Requerimento n.º 680, de 1956, do Sr. Rui Palmeira.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Esta Comissão de Inquérito foi instituída pela Portaria de V. Exa. n.º 140, de 11 de julho último, ato que dá à Comissão finalidade única e específica de

"... apurar a procedência da denúncia oferecida pelo Oficial Administrativo classe "O", do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, Leonardo da Silva Guimarães, relativamente à falsa declaração de valores nos processos de

despacho de mercadorias desembaraçadas na Alfândega do Rio de Janeiro, em virtude de sentenças judiciárias". (fl. 1).

tanto assim que, com base no mesmo processo e atribuições diversas, outras Comissões de Inquérito foram por Vossa Excelência designadas.

2. Nas declarações prestadas perante esta Comissão, fizemos o denunciante identificar (fls. 260) as peças que constituem a denúncia, e êle o fez indicando as de fls. 109 a 110 e 195 a 197.

Imediatamente, requisitamos as notas de importação e demais documentos componentes dos processos de despacho das mercadorias naquelas condições. O exame e análise desses documentos, relativos a 460 despachos de mercadorias (vide fls. 244 a 246) presididos pelas firmas "Indústrias de Linho e Algodão Dalvy, S. A." e "Dias Henriques & Cia. Ltda." a sombra de mandatos de segurança, tiveram de ser feitos, documento por documento; e tiveram de ser repetidos, visto que variavam os ângulos por que tinham de ser examinados e analisados.

3. No caso de tomada de depoimentos, além das declarações do denunciante, tivemos de ouvir dois despachantes aduaneiros, Eurico Solanês, Mário de Souza Ribeiro; o atual e os ex-Inspectores da Alfândega o período em exame, Armindo Correia da Costa, Adalberto de Amorim Garcia e Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho; e os ex-Chefes da Primeira Seção da Alfândega, órgão específico do processamento burocrático dos despachos, Helio Ribeiro da Boa Morte, Alexandre de Oliveira, Milton Barbosa Gonçalves e Francisco Moacir Saboia Santos.

4. Tarefa demorada, exaustiva e minuciosa foi a do levantamento dos preços reais das mercadorias inquinadas; e nêle programamos recorrer a tantas fontes quantas possíveis.

Por intermédio de V. Exa. pedimos subsídios (fls. 248 a 254) ao Ministério das Relações Exteriores (Divisão de Faturas Consulares) e à Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil.

Ao mesmo passo, empreendemos pesquisas pessoais em catálogos, em publi-

cações oficiais e no confronto com inúmeras faturas de outros importadores.

Entre as publicações oficiais, podemos referir "Comércio Exterior do Brasil, por países, segundo as mercadorias — 1953-1954", e "Estatística do Comércio Exterior", volumes de janeiro a dezembro de 1955 e de janeiro a março de 1956; e o trabalho de confronto com outras faturas pudemos realizá-lo graças à cooperação efetiva da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional.

Em última análise, tivemos de nos ater às fontes a que recorremos por diligência direta e pessoal, pois não nos chegaram às mãos, até o momento, os subsídios solicitados ao Ministério das Relações Exteriores e à Carteira de Comércio Exterior.

5. Em 28 de setembro último, o membro desta Comissão, Dr. Fernando da Silva Pereira Leal, por motivo de doença (Sc. n.º 281.621 de 1956), afastou-se dos nossos trabalhos.

Por Portaria n.º 217, de 2 de outubro corrente, V. Exa. dispensou aquele funcionário, e designou para substituí-lo o Oficial Administrativo Dr. Aristeu Bulhões.

Assim, em 16 deste mês, voltou esta Comissão a trabalhar integrada de todos os seus membros.

Por Portaria n.º 212, de 26 de setembro último, V. Exa. prorrogou, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

6. Abrimos defesa ao atual Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, que responde pela repartição, autoridade diretamente visada na denúncia; e essa peça essencial o inquérito encontra a fls.

Por fim, à última hora, ou seja, há três dias, o denunciante pediu juntada a êste processo, dos elementos de fls. 320 a 324, repisando seus argumentos de acusação ao Inspetor da Alfândega.

7. Resume-se dessa forma o que foi realizado pela Comissão, dentro da escassez do prazo legal e enfrentando o volume da tarefa que nos foi cometida. Os resultados obtidos serão objeto de capítulos próprios, a seguir.

#### A Fraude

8. As firmas importadoras visadas na denúncia foram "Indústrias de Li-



nho e Algodão Dalvy S. A." e "Dias Henriques & Cia. Ltda.", as quais, com a cobertura de mandados de segurança, promoveram na Alfândega despachos de mercadorias com preço ínfimo, às vâzes irrisório.

Em face das decisões judiciais, a Fiscalização Bancária foi compelida a abrir-lhes créditos de US\$ 1.601.506,84 (Sc. n.º 221-706-53-MF), em setembro de 1953, e de US\$ 175.000,00 (Sc. número 246.714-55-MF), em setembro de 1955, ambos em favor de "Indústrias de Linho e Algodão Dalvy S. A."; e de US\$ 1.201.178,96, em agosto de 1953, em favor de "Dias Henriques & Cia. Ltda".

9. Com os mandados, e conseqüentemente as autorizações cambiais, fixavam apenas o montante das importações, não em quantidade de mercadoria, mas em valor, em dólares, — aquelas firmas conceberam o plano de obter faturamento das mercadorias por preço ínfimo, e assim importarem-nas, em quantidade várias vâzes superior à que legitimamente o crédito permitia.

10. Com o auxílio de "certificados" das Câmaras de Comércio ou órgãos equivalentes, do país de procedência das mercadorias, as firmas logravam obter a fatura consular consignando preço ínfimo; e, com a "habilidade" dos despachantes que admitiram especialmente (vide item 34 dêste relatório) para essa fase do seu comércio, burlavam as autoridades aduaneiras e até mesmo os órgãos controladores de câmbio.

Neste particular, tiveram sua ação simplificada, pois que de há muito fôra suspensa, por ato ministerial (Circular n.º 53, de 8 de maio de 1934), a obrigação de apresentarem fatura comercial.

Outrossim, com freqüência, e talvez quando não obtinham o faturamento na base pretendida, declaravam inexistente a fatura e se sujeitavam à multa própria (inciso 5.º, art. 55, Decreto n.º 22.717, de 1933), pois esta lhes era compensada, de largo, pelo lucro resultante da importação majorada.

11. Está evidente que a fraude só foi possível porque, ao adotar novo sistema cambial (Leis ns. 262, de 1948, ns. 752 e 842, de 1949, e n.º 2.145, de 1953), o Governo não aparelhou

os seus diversos órgãos com uma organização compatível.

O novo sistema começou a vigorar, mas os órgãos do Governo não modificaram suas rotinas de trabalho.

As Alfândegas, ou órgãos controladores de câmbio e os Consulados, não possuem serviço adequado por onde se conheça, de pronto, o valor das mercadorias de importação.

Todos trabalham na base da fatura consular, documento passível de fraude, como apontado acima.

Os próprios requisitos de "fatura consular", decalcados no regulamento de 1933, não foram ajustados às exigências do novo sistema cambial, inteiramente diverso do anterior.

#### *A comprovação da Fraude*

12. Aí se circunscreve a finalidade precípua dêste inquérito.

Cabia-nos apurar se, importando em grande escala e com preços ínfimos, as firmas indicadas excederam, ou não, o limite dos créditos que lhes foram abertos por fôrça de mandados de segurança.

Examinados os 460 despachos por elas promovidos, no período de 1953 a 1956, e analisados os documentos em todos os seus aspectos, tivemos de promover o levantamento do valor real das mercadorias importadas.

Exemplifiquemos alguns absurdos, quanto ao preço das mercaderias em causa: azeite de oliveira a Cr\$ 1,00 a lata de quilo, vinho de mesa a ..... Cr\$ 1,00 a garrafa, whisky a US\$ 1,00 a caixa, e outros do mesmo jaez.

Foi a essa altura que tivemos de reconhecer o desaparelhamento dos órgãos do Governo, para tornar efetiva a fiscalização nos moldes exigidos pelo sistema cambial vigente.

A Alfândega do Rio de Janeiro não possui elementos esclarecedores do valor real das mercadorias.

Encarecemos, por intermédio de Vossa Excelência, que tais subsídios nos fôsem prestados pelo Ministério das Relações Exteriores (Divisão de Faturas Consulares) e pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil (ofício n.º 5, de 3 de setembro último) mas, até agora, não nos

chegaram às mãos os esclarecimentos desejados.

13. Em se tratando do ponto vital do nosso trabalho, não nos limitamos à espera dos elementos pedidos.

Empreendemos pesquisa direta e pessoal, serviço exaustivo e minucioso, mas que felizmente pudemos levar a bom termo.

Catálogos, publicações oficiais, inúmeras faturas de outros importadores, tudo foi por nós estudado e cotejado, meticulosamente.

As publicações feitas pelo Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (edição do Serviço Gráfico do I. B. G. E.) e relativas àquêl período, ou sejam, "Comércio Exterior do Brasil, por países, segundo as mercadorias — 1953-1954", "Estatística do Comércio Exterior, janeiro a dezembro de 1955" e "Estatística do Comércio Exterior, janeiro a março de 1956", foram-nos de utilidade evidente.

Outrossim, no Serviço de Estatística Econômica e Financeira, órgão oficial onde permanecem tôdas as faturas consulares, procedemos ao confronto e anotação de dados, examinando milhares de faturas de outros importadores, com mercadorias idênticas, da mesma procedência e aqui desembarcadas na mesma época.

Não poderíamos desejar elementos mais seguros e concludentes, face ao problema.

14. O quadro demonstrativo de fls. 355 e 374 condensa todo êsse trabalho.

Para referir apenas os pontos capitais, basta verificar no mencionado quadro que a firma "Dias Henriques & Cia. Ltda.", importou mercadorias (fls. 361) no montante de .....  
US\$ 3.856.655,60, embora o seu crédito fôsse apenas de US\$ 1,201,178.86; e a firma "Indústrias de Linho e Algodão Dalvy S. A.", importou (fls. 374) mercadorias no montante real de .....  
US\$ 3.350.967,60, enquanto os seus dois créditos atingiam apenas a .....  
US\$ 1.776.506,84.

Portanto, o excesso de importação, por parte da firma "Dias Henriques & Cia Ltda.", foi de US\$ 2.655.476,74,

e por parte da firma "Indústria de Linho e Algodão Dalvy S. A." foi de US\$ 3.574.460,76.

Eis a comprovação da fraude, objetivamente feita.

#### *Conseqüência da fraude*

A simples leitura do quadro de fls. 355 e 374 evidencia que a fraude de preços é repetida em todos os despachos.

Dela decorrem conseqüências imediatas, altamente prejudiciais ao Fisco, e que passamos a enumerar:

a) sonegação da "taxa de previdência social", tributo cobrado "ad valorem" (Lei n.º 159, de dezembro de 1955), na totalidade dos despachos e na proporção da própria fraude no valor declarado;

b) sonegação de "impôsto de consumo" quando também cobrado, "ad valorem" (Decreto n.º 26.149, de janeiro de 1949, Tabelas A e D), e a despeito mesmo de arbitramento específico pelo "conferente", pois que tal arbitramento sempre ficou aquém do valor real da mercadoria;

c) inexistência de "licença prévia" e de "cobertura cambial", nas importações verificadas desde que esgotado o limite dos créditos outorgados pelos mandados de segurança.

16. É importante, quanto a esta última conseqüência, pôr em estaque que o crédito da firma "Dias Henriques & Cia. Ltda." foi superado com a "nota de importação" n.º 28.654, correspondente a despacho verificado em 27 de março de 1954; e os créditos da firma "Indústrias de Linho e Algodão Dalvy S. A." extinguiram-se com a "nota de importação" n.º 20.883, correspondente a despacho processado em 5 de março de 1954.

Todos os despachos ulteriores, no montante de US\$ 2.655.476,74, para a firma "Dias Henriques & Cia. Ltda." e US\$ 3.574.466,76 para a firma "Indústrias de Linho e Algodão Dalvy S. A." referem-se a mercadorias importadas sem licença prévia e sem cobertura cambial.

17. Dado que tais importações se verificam em datas posteriores a 5 de março de 1954, as da firma "Indústrias de Linho e Algodão Dalvy S. A." é

em datas posteriores a 27 de março de 1954, as da firma "Dias Henriques & Cia. Ltda.", em tôdas elas incidem as sanções da Lei n.º 2.145, de dezembro de 1953, sob cujo império e vigência tiveram lugar êsses atos fraudulentos.

Para pôr em realce essa circunstância, foi que organizamos o quadro de fls. 355 e 374 na ordem cronológica dos despachos.

Assim, não há sofisma capaz de deformar a evidência de nossa conclusão.

*A Alfândega, seu ambiente e sua conduta*

A Alfândega do Rio de Janeiro, como qualquer outra aduana, regula suas atividades pela "Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas", que data de 1892 (Decreto número 1.166).

Deveras curioso é que a legislação subsequente não teve força para sobrepor-se à vetusta Consolidação. As Alfândegas, em matéria de organização e execução de serviços, continuam apegadas às praxes antigas e ao seu "tabu" do século passado.

19. Domina na Alfândega do Rio de Janeiro, conceito teórico de que suas atividades devem ter "feição comercial".

Com êsse pressuposto, não tiveram acolhida ali as normas legais ou regulamentares sôbre a tramitação de papéis e os meios de positivar a responsabilidade dos servidores que nelas funcionam.

A pressa a tudo supera; e, saída a mercadoria, não há meios de apurar-se irregularidades ou vício na conferência.

20. A própria figura do "conferente", carreira que na lei não existe para tal fim, mas ali perdura com as características, as regalias e arbítrio da velha Consolidação, constitui exemplo dêsse estado de coisas.

21. Por isso mesmo, a "organização" existe na Alfândega, afigura-se nos precária, obsoleta, exigindo reforma de base.

Para citar exemplo objetivo, colhido no curso dos nossos trabalhos, basta dizer que, nos créditos abertos aos im-

portadores, a Primeira Seção deduziu o valor de cada despacho ao ter êle ingresso na Seção (fls. 302); e, dessa forma, mesmo quando houvesse arbitramento de novo valor para a mercadoria, não se deduzia o crédito, porque o despacho "não mais voltava àquela Seção" (fls. 302, depoimento de Milton Barbosa Gonçalves).

22. Aspecto grave, também, pareceu-nos o do ambiente de trabalho na Alfândega do Rio de Janeiro.

A ambição domina a quase todos e exatamente aos servidores honestos, aos que só recebem dos cofres públicos.

Disputam-se, ali, as tarefas rendosas, as seções melhor aquinhoadas, os armazéns de mais movimento, e até as "boas graças" dos dirigentes, pois que tudo se reflete em gratificações, multas e vantagens, que empolgam a quase totalidade dos servidores e os atiram a uma verdadeira guerra generalizada.

Melhor do que em palavras, o alcance do fato pode ser traduzido em algarismos. Nos três últimos exercícios, as despesas dessas naturezas atingiram à cifra global de Cr\$ 199.768.991,60 (vide documento de fls. 310, conforme dados oficiais fornecidos pela Contadoria Seccional junto à Alfândega, importância que assim se distribui pelas rubricas e exercícios correspondentes:

Subcontas	1953
11 — Depósitos feitos na Alfândega	-
b) Produção de apreensões .....	11.440.756,90
e) Serviços aduaneiros extraordinários	28.631,70
20 — Gratificações diversas	
a) Serviço extraordinário .....	11.998.030,60
26 — Multas para empregados da Alfândega .....	21.290.812,40
27 — Multas para quem de direito (Não individualizadas) ..	49.428,40
29 — Percentagens de leilões .....	758.305,60
42 — Revisão de despachos .....	112.625,60
Total .....	45.679.490,60

Subcontas	1954
11 — Depósitos feitos na Alfândega	
b) Produto de apreensões .....	11.337.468,80
10 Serviços aduaneiros extraordinários .....	36.335,60
20 — Gratificações diversas	
a) Serviços extraordinários .....	17.455.093,60
26 — Multas para empregados da Alfândega .....	57.399.899,10
27 — Multas para quem de direito (Não individualizado) .....	31.093,30
29 — Percentagens de leilões .....	809.137,60
42 — Revisão de despachos .....	320.026,00
<b>Total .....</b>	<b>87.389.051,20</b>
Subcontas	1955
11 — Depósitos feitos	
b) Produto de apreensões .....	11.112.118,50
e) Serviços aduaneiros extraordinários..	30.724,60
20 — Gratificações diversas	
a) Serviços extraordinários .....	16.199.053,00
26 — Multas para empregados da Alfândega .....	37.128.908,20
27 — Multas para quem de direito (Não individualizadas) .....	7.542,50
29 — Percentagens de leilões .....	1.051.025,10
42 — Revisão de despachos .....	1.171.077,90
<b>Total .....</b>	<b>66.700.449,80</b>
<b>Resumo:</b>	
1953 .....	45.679.490,60
1954 .....	87.389.051,20
1955 .....	66.700.449,80
<b>Total .....</b>	<b>199.768.991,60</b>

Daí a luta viva entre os servidores, inclusive as acusações graves e recíprocas, com freqüência geradas pelo desejo de afastar eventuais concorrentes às multas e vantagens diversas.

23. O maior prejudicado pelos fatos referidos é sempre o serviço público. Só esporadicamente, e por paradoxal que pareça, tal ambiente trouxe proveito ao serviço; o exemplo é este mesmo inquérito e a apuração dos fatos a que deu lugar.

24. E' principio vitorioso, na legislação da maioria dos povos civilizados, dar ao funcionário que arrecada ou faz arrecadar, como estímulo e recompensa pela especialização e responsabilidade de suas tarefas, uma participação nas rendas do Estado.

Diante da natureza do serviço aduaneiro, entendemos que esses servidores fazem jus a tal regime.

O sistema por que ora se regem, todavia, é que merece ser atualizado e revisto, para aparar excessos prejudiciais.

25. Apreciamos, a seguir, a conduta da Alfândega, em face dos fatos constantes dêste inquérito.

No que toca aos preços das mercadorias importadas diz o art. 49 das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfândegas (Decreto-lei n.º 2.878, de 18 de dezembro de 1940):

“O preço regulador para o despacho “ad valorem” será o constante das faturas consulares e comercial, desde que não haja base ou motivo ponderoso para sua impugnação.

§ 1.º Quando, entretanto, fôr esse preço julgado lesivo à Fazenda Nacional, por não corresponder, **EVIDENTEMENTE**, o valor declarado, ao da mercadoria, tomar-se-á para base do despacho o preço do mercado exportador, acrescido de tôdas as despesas posteriores à compra, como: direitos de saída, fretes, seguros, comissões e quaisquer outros verificados por **TODOS OS MEIOS IDÔNEOS** ao alcance do funcionário”.

e preconiza a alínea “b”, Observação 1.ª, Tabela “A” do Regulamento do Imposto de Consumo (Decreto-lei número 7.407, de 22 de março de 1945):

“Nos casos de ausência de fatura consular, o preço que servirá de base para pagamento do imposto

será aquêles que FÔR ARBITRADO pelo funcionário aduaneiro no momento do despacho, ou pela Comissão de Tarifa”.

Era o “arbitramento”, feito pelo funcionário da conferência, processo de que a Alfândega sempre usou, porém de modo restrito, só nas mercadorias taxas “ad valorem”, e exclusivamente atendendo aos aspectos tributários.

O Inspetor da Alfândega no período anterior e subsequente à Lei número 2.145, de 1953, nada modificou nesse assunto, conservando a “rotina de trabalho anterior”, como vemos:

“O arbitramento de valores, desde que reputados lesivos aos interesses fiscais ou declarados na nota de importação, SEMPRE foi providência DE ROTINA em tôdas as repartições aduaneiras, quando se trata de mercadorias taxadas “ad valorem”. Essa providência é tomada, quer haja ou não faturas consular e comercial” (fls. 274, depoimento de Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho).

26. Quanto à necessidade de “representação” do funcionário de conferência, e conseqüente sustação do desembaraço da mercadoria, em se tratando do problema de preço, a questão foi aflorada, mas apenas para o caso de divergência entre os documentos do despacho e a licença de importação (vide Circular n.º 49, de julho de 1954, da Diretoria das Rendas Aduaneiras; Portarias ns. 603, de agosto de 1954, n.º 346, de maio de 1955, e n.º 402, de julho desse mesmo ano, tôdas da Inspeção da Alfândega; e parecer de 15 de junho de 1955, da Comissão de Tarifa):

Nessa oportunidade a Alfândega estava empolgada pelo:

“... grande número de medidas judiciais, especialmente mandados de segurança, requeridos contra a Alfândega (fls., depoimento de Adalberto de Amorim Garcia);

e entendia que os casos cobertos por aquelas medidas eram intocáveis administrativamente.

Essa foi a orientação que perdurou até a data da denúncia, e para a qual não contribuiu o atual Inspetor, que assumira a função a 23 de fevereiro último, isto é, há dois meses apenas.

27. No nosso entender, a Alfândega adotou orientação errada.

28. Com o advento da Lei n.º 2.145, de 1953, e precipuamente do disposto no item II do seu art. 2.º, esclarecido e reforçado pelos itens II e V do artigo 2.º do Decreto n.º 34.893, de 5 de janeiro de 1954, não é possível dispensar-se a “representação” do funcionário de conferência, e conseqüentemente sustação do desembaraço da mercadoria, em todos os casos de “fraude de declaração de preços”, com ou sem cobertura de mandado de segurança, com ou sem divergência entre os documentos do despacho e a licença prévia.

29. A Circular Ministerial n.º 4, de 18 de janeiro de 1954 (itens I, II e III) não comporta outro procedimento.

A burla às leis cambiais também é “lesiva à Fazenda Nacional”, para usar das expressões da própria Tarifa das Alfândegas, no mesmo dispositivo que se invoca em favor da conduta exclusiva do funcionário aduaneiro, ao restringir-se ao aspecto tributário do problema.

Daí a nossa afirmativa de haverem errado as autoridades aduaneiras, na espécie. Erro de orientação, sem dolo, de certo que é.

#### O atual Inspetor

30. A principal circunstância evidenciadora da inculpabilidade do atual Inspetor está em que assumiu as funções a 23 de fevereiro e a denúncia data de 26 de abril.

Perdurou a orientação dada ao assunto por seus antecessores, mesmo porque lhe parecia certa, dita orientação. Erro de opinião, e por isso mesmo não punido em lei.

Com a denuncia, aliás, voltou suas vistas para o problema e tomou tôdas as providências que lhe parecerem acertadas (vide fls. 27, 37, 45-6, 86 a 103, 282 a 285).

A defesa de fls. 315-9, e quanto ficou apurado neste inquérito, convencem-nos de não ser êle passível de punição.

### Os Funcionários da Conferência

31. O "conferente", funcionário que desembaraça a mercadoria, pode à primeira vista parecer o responsável imediato pela consecução da fraude; todavia, ao examinarmos sua atuação na espécie, não nos pareceu assim. Salvante, é claro, um ou outro caso de conclusão com o despachante, ato pessoal, isolado, que felizmente não constitui regra, e de prova talvez impossível, depois que a mercadoria sai do armazém.

Ao funcionário de conferência, assim se referiu o próprio denunciante, nas suas declarações:

"...perguntado a que atribui o fato dos conferentes não se terem apercebido das finalidades e consequências desse processo de despacho com sub-faturamento, respondeu que atribuía ao Vulto Espantoso das Multas que esses despachos propiciavam, provocando nos conferentes que as recebiam um Impacto Emocional que os inibia de perceber, não só as consequências daquilo, como mesmo outros detalhes dos despachos; e também porque anteriormente era raro aparecerem despachos com multas tão vultosas e com tamanha frequência" (fls. 260).

A observação é interessante, porque também de um "conferente", que aliás, acrescenta, em outro tópico:

"... quanto à sonegação cambial, desde que só existente depois de estourado o limite do Mandato, não cabia ao conferente dela conhecer ou pressentir; que só a Inspeção, ou a Seção incumbida de dar baixa na "conta corrente" dos Mandatos, se o fizesse com base no valor real da mercadoria arbitrada, é que poderia positivar quando teve início e em que casos essa sonegação" (fls. 260).

E' realmente forte esta circunstância, no caso particular da fraude cambial.

Pondere-se, ainda, que o funcionário da conferência recebia apenas esparçadamente, e em número reduzido, os despachos dessa natureza. Em ge-

ral, não tinha a visão do conjunto, da repetição da irregularidade, caracterizada a fraude.

Outrossim, embora não seja um autômato e ofereça alternativas decorrentes das diferenças de caráter, de cultura, e outras, o "conferente" procede necessariamente em obediência a normas e critérios fixados pela Administração, ou, mais precisamente, pela Inspeção, pela Comissão de Tarifas e pelas autoridades superiores do Ministério.

O exame desses elementos coloca os funcionários de conferência como vítimas da burla, porque tolhidos pela rotina de trabalho adotada, mas sem atos lesivos ou missões culposas que lhes resulte em responsabilidade administrativa passível de punição.

32. Com relação a esses funcionários, só nos resta apreciar um aspecto importante e decorrente das circunstâncias que adjetivaram a fraude apurada.

Como evidenciado nos itens 16 a 17 deste relatório, as importações procedidas posteriormente às datas de 5 de março e 27 de março de 1954 pelas firmas indicadas o foram "sem licença prévia e sem cobertura cambial". Todavia, os despachos tiveram, na Alfândega, trânsito rotineiro; e propiciaram aos "conferentes" multas e vantagens constantes das "notas de diferença" respectiva. Agora, quando apurada a fraude, terão os importadores de sujeitar-se às sanções cabíveis, e não se justifica que os "conferentes" retenham em seu poder as multas e vantagens correspondentes a despachos posteriores às datas referidas, os mesmos despachos ora de nulo efeito. Devem restituí-las aos cofres públicos, mesmo porque os importadores pretenderão lhes sejam restituídas tais importâncias. Aquêles despachos, porque ilegais, nulos, não geram direitos em favor dos "conferentes", que, até por simples ética, decreto se apressarão ao recolhimento imediato das importâncias, logo que divulgada esta orientação.

Os órgãos jurídicos do Ministério, se ouvidos por V. Exa., melhor evidenciarão este aspecto do problema.

### Os Despachos Aduaneiros

33. Os despachantes aduaneiros, a quem a lei confere a função de promover os despachos das mercadorias nas Alfândegas (vide Decreto-lei número 4.014, de 1942), não são funcionários, porém exercem um *munus publicus* com "idoneidade e capacidade para o exercício da função" atestadas pelo título de nomeação" (Carvalho de Mendonça, "Tratado de Direito Comercial", Vol. II, pág. 428).

Evidentemente, têm deveres para com a Administração e respondem pelos atos que praticam.

34. "Indústrias de Linho e Algodão Dalvy S. A." e "Dias Henriques & Cia. Ltda." operavam normalmente no comércio, como pequenos importadores que eram, e possuíam despachante aduaneiro desde o início de suas atividades. Mas, obtidos os mandados que lhes abriram os vultosos créditos em causa, e decreto estabelecendo o plano de importações fraudulentas, dispensaram seus despachantes; e admitiram, para esse fim, os despachantes aduaneiros Eurico Solanês e Mario de Souza Ribeiro, que confessadamente executaram, "sob a orientação dos importadores", o desembaraço das mercadorias pela forma que este processo registra.

Assim se vê dos depoimentos, quanto ao ingresso desses despachantes nas referidas firmas, no momento exato do início das importações inquinadas:

"... que, antes de 1953, a firma (Dalvy) não tinha o movimento de importação que passou a ter daí por diante", e

"perguntado desde quando é o depoente despachante da firma "Dalvy", respondeu que, mais ou menos, a partir do ano de 1953" (fls. 263 e 264, depoimento de Eurico Solanês);

"... que, no momento, pouco interesse lhe trazia o ingresso como despachante da firma (Dias Henriques), que pouco importava", e

"... que é despachante da firma, aproximadamente, desde 1952 ou 1953" (fls. 268 e 270, depoimento de Mario de Souza Ribeiro)

e quanto à execução passiva do plano dos importadores:

"... que não competia ao depoente apreciar o preço da mercadoria despachada, e sempre formulava o despacho em face dos documentos que lhe eram fornecidos pela importadora" (fls. 269, depoimento de Mario Ribeiro).

35. A condição de "mandatários" dos comerciantes não põe os despachantes aduaneiros ao serviço indiscriminado dos interesses daqueles, nem os exime das responsabilidades administrativas fixadas em lei. Exatamente porque exercem um *munus publicus*.

A impunidade constituiu sempre estímulo para nova eiva.

Constituindo-se em peça capital no desembaraço fraudulento das mercadorias importadas, e usando para isso as prerrogativas de suas funções, os despachantes aduaneiros em causa tornaram-se passíveis de sanção prevista em lei.

### Comissão de revisão de despachos

36. Possui o Ministério, nas Alfândegas, funcionando "a posteriori" e portanto acima da Inspeção, uma comissão, designada pelo Diretor das Rendas Aduaneiras, denominada Comissão de Revisão de Despacho. A sua finalidade ressalta do próprio nome.

Cabia a esse órgão, na espécie, levantar dúvidas e promover providências para o ressarcimento do Tesouro. Entretanto, apenas em poucos despachos encontramos o carimbo que assinala a revisão; e, mesmo, assim, sem que nos casos revisionados fôssem apontadas as irregularidades ora postas em evidência.

Salienta-se no processo que a

"fiscalização, sob todos os aspectos, compete, em primeiro plano, ao conferente, e, em segundo plano, ao serviço de Revisão de que trata o Decreto-lei número oito mil seiscentos e sessenta e três, de mil novecentos e quarenta e seis" (fls. 297, depoimento de Francisco Moacir Saboia Santos).

37. A Comissão de Revisão de Despachos faltou, pelo menos em parte, ao cumprimento do dever, na espécie.

#### Concluindo

38. É importante assinalar que, possivelmente, em tôdas as Alfândegas do país devem se ter processado despachos da mesma natureza e pela mesma forma dos que constituem objeto dêste processo.

39. Também liminarmente, devemos assinalar que a denúncia, quanto às fraudes, tem inteira procedência; e só por força da denúncia teve a Fazenda oportunidade de apurá-las como cumpria.

40. Cabe-nos ainda salientar que a apuração do valor real constante do quadro de fls. 355 a 374, embora por nós procedida com meticulosidade, não representa senão uma estimativa. Por lei (item 2, art. 2.º Lei n.º 2.145, de 1953), o órgão a quem cabe a fiscalização dos preços das mercadorias importadas é a Carteira de Comércio Exterior (Cacex) do Banco do Brasil.

Somente esse órgão, tomando por ponto de partida o quadro aludido, poderá fixar, com plena autoridade legal, o preço real das mercadorias em causa; e, então, aduzirá as multas sobretaxas e demais sanções relativas à entrada das mercadorias sem licença prévia e sem cobertura cambial.

Porque as mercadorias já foram dadas a consumo, não mais podem ser leiloadas ou reembarcadas (§ 3.º, artigo 6.º, Lei n.º 2.145, de 1953) e a elas se aplicam as sanções previstas no § 4.º do mesmo dispositivo, exceção apenas do whisky retido na diligência de 2 de maio último, que pode ser leiloadado ou reembarcado, se por esse remédio optar a firma importadora.

41. Apresentemos agora as conclusões finais:

a) remessa do processo à Carteira de Comércio Exterior (Cacex), órgão específico a que cabe "exercer a fiscalização de preços", "com o fim de evitar fraudes cambiais", "nas operações de importação" (item II, art. 2.º, Lei n.º 2.145, de 1953), para que a

mesma Cacex revise o quadro de fls. 355 a 374, dando então às mercadorias o valor real definitivo, e bem assim imponha as sanções cabíveis às importações feitas além do limite do mandado de segurança, visto que sem licença prévia e sem cobertura cambial (vide item V, art. 2.º, Decreto número 34.893, de 1945).

b) em seguida, remessa do processo à Alfândega do Rio de Janeiro, para que faça a revisão de todos os despachos, apure o montante da sonegação verificada, aplique as sanções fiscais cabíveis e promova a cobrança amigável do total das dívidas (itens a e b), observado o disposto no art. 7.º da Lei n.º 2.642, de 1945, especialmente quanto ao prazo para a remessa à cobrança executiva, se não pagas amigavelmente as dívidas:

c) determine o Senhor Ministro sejam repostas pelos funcionários as multas, quotas-partes e demais vantagens recebidas com relação a despachos ora evidenciados de nulo efeito, ou sejam os processados posteriormente às datas em que se extinguíram os créditos das firmas em causa;

d) seja aplicada, a pena de suspensão, por 30 dias, aos despachantes Eurico Solanês e Mario de Souza Ribeiro, à vista do referido nos itens 33, 34 e 35 dêste relatório e em face do Decreto-lei n.º 4.014, de 1942;

e) seja aplicada a pena de repreensão, nos termos do art. 204 da Lei n.º 1.711, de 1952, a cada um dos membros da atual Comissão de Revisão de Despachos na Alfândega do Rio de Janeiro.

42. Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda.

Eis quanto nos foi dado apurar, para dar cumprimento à Portaria número 140, de 27 de julho último, de V. Exa.

Rio de Janeiro, em 27 de outubro, de 1956. — A Comissão. — *Marcos Martins dos Reis, José Lopes Fernandes, Aristeu Bulhões.*

Senhor Ministro.

No desempenho da missão com que V. Exa. nos distinguiu, temos a honra de apresentar à sua alta consideração o resultado dos trabalhos levados a



efeito em cumprimento à Portaria n.º 122, de 29 de maio de 1956, assim concebida:

“O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tomando conhecimento de novos informes a respeito de fatos ocorridos nas importações de mercadorias sob a proteção de mandados judiciais, resolve designar o Diretor Geral e o Procurador-Geral da Fazenda Nacional para examinarem todos os aspectos da matéria, sugerindo, se fôr o caso, as providências de qualquer natureza que se impuserem para o resguardo dos interesses da Fazenda Nacional e a rigorosa observância das leis que regem o assunto”.

2. Ao confiar-nos essa grave incumbência, V. Exa. nos recomendou brevidade e rigor no exame dos fatos referentes ao desembaraço de mercadorias, garantidos pelos mandados de segurança, cujo limite de crédito houvesse sido ultrapassado, em consequência de falsa declaração de valores, tendo ordenado nos fôsem encaminhados os papéis referentes à questão sujeita ao nosso estudo.

3. Não somente êsses documentos, como outros obtidos na Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, em confiança, no Tribunal Federal de Recursos, além de esclarecimentos colhidos em fontes diversas, serviram de base no presente relatório, cujos dados exigiram muito tempo e trabalho, e não nos desligaram do exercício afanoso dos nossos encargos.

#### Os fatos

4. Indústrias de Linho e Algodão “Dalvy” S. A., com sede nesta Capital à Praça Mauá, Edifício “A Noite”, sala 414, possuía no exterior, ao entrar em vigor a Lei n.º 262, de 23-2-48, que institui o regime de licença prévia para exportação e importação de mercadorias, o saldo de US\$ 1.601.506,90 proveniente de um contrato firmado com a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil para importar máquinas recondicionadas.

5. Essa lei, que foi regulamentada pelo Decreto n.º 24.697-A, de 23-3-48 — D. O. de 6-4-48 — assegurou no seu art. 2.º, letra c, isenção de licen-

ça para as importações que já tivessem câmbio fechado na data de sua publicação.

6. Em face porém das novas atribuições conferidas pelo referido Regulamento (arts. 20 e 22) à CEXIM, e verificando a Fiscalização Bancária não mais convir aos interesses nacionais as importações dessa natureza, proibiu-as e cientificou a firma interessada de que poderia habilitar-se a outros gêneros de importações, dentro, porém, das exigências da lei em vigor.

7. A essa exigência não se sujeitou a Indústria de Linho e Algodão “Dalvy” S. A., que resolveu então impetrar mandado de segurança à 2.ª Vara da Fazenda Pública, em 23 de março de 1953.

8. Despachando, favoravelmente, pedido de segurança contra a Fiscalização Bancária (sentença publicada no Diário Oficial de 22-4-53), o Meritíssimo Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública, estabeleceu a condição, apenas, de “que se tratasse de mercadoria licenciável, isto é, não sujeita à proibição temporária ou permanente e preenchidos os demais requisitos legais, que não se relacionem com o objeto do mandado”.

9. Dessa decisão, recorreu de ofício, para o Tribunal Federal de Recursos, tendo havido o necessário agravo da União Federal.

Pronunciando-se sobre o feito, aquele colendo Tribunal proferiu a decisão abaixo transcrita (D. Justiça de 24-7-53) mantendo a sentença de 1.ª instância, com restrições:

“Acordam os Ministros do Tribunal Federal de Recursos em sessão plena, por maioria de votos, dar provimento, em parte, aos recursos, para o fim de ordenar à Fiscalização Bancária expença em favor da impetrante certidões ou atestados para importação de mercadorias licenciáveis classificadas como necessárias, na conformidade das notas taquigráficas anexas que êste integram. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1953. — Sampaio Costa, Presidente. — Candido Lobo, Relator designado”.

Para cumprimento dêsse julgado a Fiscalização Bancária fez expedir às autoridades consulares e aduaneiras, a seguinte declaração:

"Fiban — Figer — 1-1.015 —

Rio de Janeiro, 4-9-53

Dec'aramos, para os devidos fins, que a firma Indústrias de Linho e Algodão "Dalvy" S. A. desta praça, fechou câmbio em data anterior a 6-4-48, conforme pedidos de câmbio aprovados por esta Fiscalização Bancária, no valor de US\$ 1.601.506,84, sendo US\$ 1.430.000,00 remessa a favor da South American Procurement Copp. New York, e US\$ 1.796,66 remessa a favor de Ryan & Varn Inc. Washington D. C., destinados à importação de máquinas e acessórios para fiação e tecelagem.

Conforme ofício n.º 878, de 17-7 de 1953, dirigido a esta Fiscalização Bancária pelo Egrégio Tribunal de Recursos que modificou, em parte, as instruções do Meritíssimo Juiz da 2.ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, de 17-4-53, 22, 25 a 27-53, a importância referida poderá ser aplicada na importação de mercadorias licenciáveis, classificadas como necessárias, as quais são todas as incluídas no Aviso n.º 315, de 13-6-53, com as alterações do Aviso n.º 317, de 3-8-53, ambos da Carteira de Exportação e Importação, a exclusão de relógios de pulso e de bo'so (Comunicação Gerex 53-2-445, de 24-8-53 a esta Fiban".

11. Dessa forma, a firma Indústria de Linhos e Algodão "Dalvy" S. A. utilizou o saldo de US\$ 1.601.506,84 disponível no exterior, mediante a importação de várias partidas de mercadorias, tendo afinal dado baixa, na Fiban, com a apresentação das 4.ªs. vias dos despachos alfandegários, aos termos de responsabilidade assumidos.

12. Animada do êxito na sua contenda com o Banco do Brasil S. A., Indústrias de Linho e Algodão "Dalvy" S. A., impetrou, em 27 de julho de 1955, mandado de segurança junto ao Meritíssimo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública para

obrigar a Fiscalização Bancária a conceder-lhe câmbio no valor ..... US\$ 175.000,00 correspondente às despesas de fretes pagos no transporte de mercadorias para Buenos Aires, mercadorias que, segundo informações prestadas pela Fiscalização Bancária, teriam sido pagas com as disponibilidades que deveriam ser aplicadas no Brasil e que foram objeto do mandado de segurança anteriormente concedido, no valor de US\$ 1.601.506,90.

13. Esse pedido foi, também, atendido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública, que exarou, (em 8 de setembro de 1955, a seguinte sentença, (D. Justiça, 15-9 de 1955):

"Concedo o mandado, na forma do pedido, fixando para esse fim o prazo de quinze dias. Recorro de ofício. Distrito Federal, 8-9-55. — José de Aguiar Dias".

Mais uma vez a Fiscalização Bancária fez expedir às autoridades consulares e aduaneiras declaração, dando conta da decisão judiciária, conforme se evidencia do ofício número 29.521, de 21-10-55, da Diretoria das Rendas Aduaneiras à Alfândega do Rio de Janeiro (Doc. de fls. 1).

"Ofício n.º 25 — Figer — 1-798 — Às autoridades Consultivas e Alfandegárias Brasileiras.

Dec'aramos, para os devidos fins, que Indústrias de Linho e Algodão "Dalvy" S. A., desta praça, fechou o câmbio em data anterior a 6-4-1948, no Banco Boavista, desta cidade, para a remessa de US\$ 175.000,00 destinada ao pagamento de frete de mercadorias embarcadas dos E.U.A. para a Argentina e para as quais foi visado câmbio no valor de US\$ 1.601.506,84, sendo ..... US\$ 1.430.000,00 remessa a favor de South American Procurement New York, US\$ 169.710,18 remessa a favor de Ryan & Varn Inc. Washington, D. C.

Conforme ofício n.º 2.231, de 8-9-55, dirigido a esta Fiscalização Bancária pelo Dr. Juiz da 1.ª Vara da Fazenda Pública, o referido valor de US\$ 175.000,00 poderá ser aplicado na importa-

ção de mercadorias licenciáveis, classificadas como necessárias, as quais são tôdas incluídas no Aviso n.º 315, de 13-6-53, com as alterações do Aviso n.º 317, de 3-8-53, ambos da Carteira de Exportação e Importação, e com exclusão de relógios de pulso e de bôlso (comunicação Gerex . . . . . 53-2.445, de 24-8-53, a esta Fiban) e de automóveis”.

14. E' sôbre as importações amparadas pelo referido mandado de segurança, referente às importações no valor de US\$ 175.000,00, que versa, essencialmente, a denúncia de Leonardo da Silva Guimarães, oficial administrativo classe “O” do Q.S. dêste Ministério, oferecida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

#### A denúncia

15. Conforme se evidencia da exposição de fls. 96-798 encaminhada a êste Ministério em 16-4-56, pela Secretaria da Presidência da República e dos têrmos da carta constante de fls. 182-183, datada de 23-5 de 1956, Leonardo da Silva Guimarães denunciou ao Senhor Presidente da República que Indústrias de Linho e Algodão “Dalvy” S. A., acobertada por um mandado de segurança, estaria fazendo importações fraudulentas através da Alfândega do Rio de Janeiro, com grave prejuízo para a Fazenda Nacional.

16. Juntou cópias fotostáticas de quatro Notas de Importação números 19.090 a 19.093, dêste ano, referentes a algumas partidas de vinhos, aguardentes e conservas de peixe já desembaraçadas pela companhia, acusada e cobertas por um mandado de segurança concedido pelo Meritíssimo Juíz da 1.ª Vara da Fazenda Pública, estabelecendo o limite de US\$ 175.000,00 para as importações.

17. Essas Notas de importação acham-se acompanhadas dos mapas demonstrativos dos valores irrisórios com que se processaram tais importações (valor médio por garrafa Cr\$ 0,75 e . . . . Cr\$ 0,94).

18. A denúncia, bem como o requerimento (fls. 42-44), endereçado

a V. Exa., acusam a referida companhia como incurso no art. 334 do Código Penal, *in verbis*

“Art. 334 — Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadorias”.

Pena — recurso de um a quatro anos”.

19. Acusa, também, o Inspetor da Alfândega desta Capital, de ser omissivo na fiscalização dos preços das mencionadas importações, lesivos aos interesses da Nação, e de procrastinar a marcha do processo que teve origem na diligência empreendida para a apreensão de uma partida de 750 caixas de whisky, que diz ter sido desembaraçada irregularmente e às pressas pela mencionada companhia, o que estaria incurso nos arts. 318 e 319, do Código Penal, *in verbis*”.

“Art. 318. Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho”.

Pena — reclusão de dois a cinco anos e multa de um a dez mil cruzeiros.

“Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal”.

Pena — detenção de três meses a um ano e multa de quinhentos a dois mil cruzeiros.

circunstância que o obrigava a promover a apuração de que trata o artigo 217, do Estatuto dos Funcionários, *in verbis*”.

“Art. 217. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa.

Parágrafo único. O processo precederá a aplicação das penas de suspensão por mais de 10 dias, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e disponibilidade”.

*Diligência para apreensão de uma partida de 750 caixas de whisky*

20. Enquanto apresentava denúncia ao Sr. Presidente da República, o mesmo funcionário promoveu, na madrugada do dia 2 de maio último, à revelia da Inspetoria da Alfândega, uma diligência acompanhada do Fiscal Aduaneiro Alfredo Andrade e com a colaboração de elementos da Divisão da Polícia Política, do Departamento Federal de Segurança Pública, para apreender, no Depósito Particular de mercadorias, à Avenida Rodrigues Alves n.º 791, uma partida de 750 caixas de whisky desembaraçado irregularmente e às pressas (fls. 6).

21. Essa diligência, segundo foi apurado mais tarde, teria sido ordenada pelo Palácio do Catete (fls. 76).

O Guardamor da Alfândega, Sr. Murilo de Noronha, convidado pelo Delegado da Polícia Marítima, Dr. Hermes Machado, a acompanhá-lo em uma diligência que seria realizada pela Divisão de Polícia Política, para a apreensão de um contrabando, comunicou o fato, por telefone, ao Inspetor da Alfândega e, após a diligência, pela representação constante de fôlhas 6.

22. A Inspetoria da Alfândega, à vista da gravidade das ocorrências e cientificada de que o Chefe de Polícia havia mandado sustar a diligência atendendo à solicitação sua junto a S. Exa., determinou ao Guardamor para interditar o trapiche onde se achavam guardadas as mercadorias sob suspeita de contrabando, e designou uma Comissão, composta dos Conferentes José dos Santos Leal, Amâncio de Noronha e Gentil do Rêgo Monteiro, para proceder a uma verificação, lavrando termo circunstanciado do qual constassem (fls. 7);

a) marca, espécie e numeração dos volumes;

b) quantidade dos volumes;

c) pesos bruto e legal;

d) quantidade da mercadoria em garrafas;

e) qualidade da mercadoria e capacidade do recipiente.

23. Essa verificação deveria processar-se na presença do aludido Delegado de Polícia Marítima, Dr. Her-

mes Machado, ou de pessoa que o representasse, e do Fiel do Trapiche e do dono ou consignatário da mercadoria.

24. Das diligências procedidas pela Inspetoria da Alfândega, (fls. 24-32) para elucidar o caso, verifica-se que o desembaraço da partida de 750 caixas de whisky despachadas pela Nota de Importação n.º 34.693-56 (fls. 10-14), foi processado de acordo com as normas rotineiras, tendo sido recolhidos, previamente, os tributos correspondentes, inclusive a diferença de peso apurada pelo Conferente e respectivas multas de direitos em dôbro.

*Informações prestadas pela Alfândega do Rio de Janeiro*

25. Do relatório das sindicâncias promovidas pela Inspetoria da Alfândega (fls. 75 whisky 92), verifica-se ainda que o proclamado contrabando de mercadoria irregularmente desembaraçada, de propriedade da Indústria de Linho e Algodão "Dalvy" S. A., consistia apenas em uma partida de 750 caixas de whisky que, diversamente do que se infere da denúncia, foi desembaraçada depois de satisfeito o pagamento dos impostos e taxas, inclusive multas aplicadas em decorrência de exigências regulamentares (fls. 10-14).

26. Os documentos compulsados pela Comissão fls. 1 a fls. 186), levam à conclusão de que a denúncia se prende, essencialmente, à fraude dos valores declarados pela Indústria de Linho e Algodão "Dalvy" S. A., nas importações processadas, com fundamento no mandado de segurança concedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública para importar mercadorias licenciáveis, classificadas como necessárias e a que se referem os Avisos da CEXIM ns. 315, de 13-6-53, e 317, de 3-8-53, no valor de US\$ 175.000,00 (fls. 2).

27. O valor declarado para aquela partida de whisky foi de US\$ 783,00 ou sejam US\$ 1,04 por caixa.

28. O atual Inspetor da Alfândega reconhece, no seu relatório, que a fraude nas declarações de valores ora

denunciada, é assunto que sempre mereceu a atenção da Alfândega do Rio de Janeiro, por isso que já nas duas administrações que o antecederam, as dos Inspetores Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho e Adalberto de Amorim Garcia, estudos e providências foram encaminhados com o objetivo de resguardar os interesses do Fisco.

29. Informa aquêlê relatório que as fraudes nas declarações dos valores para efeitos alfandegários, não ocorrem, apenas, nas importações amparadas por mandados de segurança, pois se têm verificado, também, em muitas importações, de que há licenças concedidas pela CACEX.

30. Nesse caso, como no outro, a fraude se processa, ou pela simples declaração do valor no despacho sem a indicação da competente Fatura Consular ou Comercial sujeita à penalidade do pagamento de direitos em dôbro, prevista no Regulamento de Faturas Consulares (Dec. n.º 22.717, de 16-5-1933), ou pelo expediente do subfaturamento da mercadoria, caso em que a Fatura Consular já registra o valor fictício, embora se revista de tôdas as formalidades legais, tais como visto Consular e apresentação de Certificado de Origem expedido pela Câmara de Comércio local.

31. Esclarece o relatório que a Alfândega do Rio de Janeiro vem enfrentando essa situação desde fins de 1953, época em que entrou em vigor a Instrução n.º 70, de 9-10-53, da SUMOC, que instituiu ágios sôbre as importações, confirmada, posteriormente pela Lei n.º 2.145, de 29-12-53, art. 6.º

32. Por essa ocasião começaram, também, a chegar as primeiras mercadorias cobertas pelo Mandado de Segurança concedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública e confirmado por decisão do Tribunal Federal de Recursos de 13-7-53, relativo a importações no valor de US\$ 1.601.506,84, que terá sido um dos primeiros mandados concedidos.

33. Dentre as muitas importações com valores fraudados, podem-se citar, por exemplo, as de azeite de oliveira a Cr\$ 1,00 a lata de quilo; as

de vinho de mesa, a menos de ..... Cr\$1,00 a garrafa; as de tropical inglês a menos de Cr\$ 2,00 o metro; as de organdi suíço, a menos de ..... Cr\$ 0,50 o metro, etc.

34. O então Inspetor da Alfândega Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho enfrentou essa situação, permitindo que os Conferentes arbitrassem valores além dos declarados, tão-sòmente para efeito da cobrança do impôsto de consumo, dentro da competência que a vigente Consolidação das Leis do Impôsto de Consumo (Dec. 26.149 de 5-1-1949) lhes dá, na letra "b", Observação 1.ª, da Tabela A: *in verbis*:

"nos casos de ausência de fatura consular, o preço que servirá de base para pagamento do impôsto será aquêlê que fôr arbitrado pelo funcionário aduaneiro no momento do despacho, ou pela Comissão de Tarifa".

combinado com o art. 49, das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfândegas (Dec. Lei n.º 2.878, de 18 de dezembro de 1940) *in verbis*:

"Art. 49 — O preço regulador para o despacho *ad valorem* será o constante das faturas consulares e comerciais, desde que não haja base ou motivo ponderoso para sua impugnação.

§ 1.º — Quando, entretanto, fôr êsse preço julgado lesivo à Fazenda Nacional, por não corresponder evidentemente o valor declarado ao da mercadoria, tomar-se-á para base do despacho o preço do mercado exportador, acrescido de tôdas as despesas posteriores à compra, como direitos de saída, fretes, seguros, comissões e quaisquer outros verificados por todos os meios idôneos ao alcance do funcionário".

35. Êsse critério se aplicou, tanto aos casos de mandados de segurança, como àquelas importações que, a despeito de estarem amparadas por licenças expedidas pela CACEX, apresentavam valores muito aquém da realidade do mercado exportador.

36. E assim o fêz, por entender que os dispositivos transcritos admitem a possibilidades da impugnação

dos valores das faturas consulares quando julgadas lesivos ao Fisco, mesmo porque "custo e valor são coisas diferentes, podendo coincidir ou não, segundo as oscilações da oferta e da procura. Uma coisa que hoje se vende por determinado preço, pode amanhã custar o dôbro ou a metade, em decorrência da sua escassez ou abundância, ou ainda em vista da necessidade que dela tem o comprador".

37. Essa situação modificou-se, entretanto, na administração do Inspetor Adalberto de Amorim Garcia, à vista das dúvidas surgidas na aplicação da Circular n.º 49, de 22-7-54, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, que exigiu a organização de processo, pelas Alfândegas, nos casos em que se verificassem importações com fraudes nas declarações das licenças quanto a valor, preço ou outros elementos essenciais à identificação da mercadoria, a fim de ser encaminhado à apreciação da CACEX, para efeito do disposto no art. 2.º inciso II, do Regulamento, expedido com o Decreto n.º 34.893, de 5-1-54, *in verbis*:

"Art. 2.º Compete precipuamente à Carteira de Comércio Exterior:

I — .....

II — exercer a fiscalização de preços, pêsco, medidas, classificação e tipo declarados nas operações de exportações e importações, com o fim de evitar fraudes".

38. Ora, a Alfândega do Rio de Janeiro vinha aplicando o critério do arbitramento de valores, de acordo com as disposições legais já transcritas, somente nos casos de cobrança do imposto de consumo, em que a incidência fôsse *ad valorem*, e aí se incluem todos os produtos das alíneas da Tabelas A e parte da Tabela D, da vigente Consolidação das Leis do Imposto de Consumo, aprovada pelo Decreto n.º 26.149, de 5-1-49.

39. Traria a recomendação da Diretoria das Rendas Aduaneiras proibições a essa prática, que era o remédio legal que a Alfândega encontrara para defender os interesses do Fisco?

40. Na dúvida, o Inspetor Adalberto de Amorim Garcia resolveu

submeter o assunto ao estudo da Comissão de Tarifa, como órgão consultivo, para que emitisse seu parecer.

41. Esse parecer foi favorável à continuação daquela prática, por entenderem os seus Membros que, disciplinando as legislações sobre importação e consumo (Decreto número 34.893, de 5-1-54 e Decreto número 26.149, de 5-1-49) matérias diferentes, diversas seriam também as esferas de competência legal para deliberar sobre cada uma delas.

42. Em face do parecer favorável da Comissão de Tarifa, aquele Inspetor fez expedir a Portaria n.º 402, de 15-6-55 (fls. 38), e submeteu o assunto à consideração da Diretoria das Rendas Aduaneiras, pedindo a aprovação do seu ato.

43. Não se tendo aquela Diretoria manifestado sobre essa Portaria, resolveu o referido Inspetor suspender os seus efeitos pela de n.º 696, de 4-10-55, até a solução que fôsse proferida pelas Autoridades Superiores. (fls. 40).

44. Assim, a partir dessa data, não mais foram pelos Conferentes arbitrados valores para efeito de imposto de consumo sobre as licenças expedidas pela CACEX.

45. Foi mantido, todavia, o critério daquele arbitramento nas importações de mercadorias, cobertas por mandado de segurança, sujeitas a incidência *ad valorem* do imposto de consumo.

46. Esclarece, assim, a Alfândega do Rio de Janeiro, que os valores arbitrados nas importações amparadas por mandados de segurança, tendo a finalidade exclusiva de ressarcir o Fisco de danos na arrecadação do imposto de consumo, nunca foram deduzidos do montante do crédito cambial autorizado por sentença judicial, mesmo porque qualquer procedimento nesse sentido poderia levar a parte interessada a lançar mão novamente da medida judicial de segurança.

47. A Inspetoria da Alfândega acentua que muito concorreu para esse estado de coisas, o fato de ter a Justiça concedido os mandados em termos de crédito, exigindo apenas

que as importações compreendessem mercadorias licenciáveis, classificadas como necessárias.

48. A Alfândega do Rio de Janeiro ficou, deste modo, sem elementos essenciais de controle para os serviços de conferência, tais como qualidade, quantidade, peso, valor, procedência, etc.

Não obstante, fez o que estava ao seu alcance para resguardar os interesses do Fisco.

49. Supõe ainda a Inspetoria da Alfândega que, em se objetivando importações asseguradas por sentença do Judiciário, pertinentes a câmbio fechado há muito tempo, não seria o caso de aplicação da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

50. Não se tratando, por outro lado, quer de contrabando, quer de lesão ao Fisco pela falta de pagamento dos tributos respectivos, sustenta a Inspetoria da Alfândega que a denúncia deve ser examinada sob o ponto de vista de fraude cambial.

51. Assim é que, em 26 de maio último (fls. 53-54), oficiou à Direção Geral da Fazenda Nacional, solicitando providências junto à Recebedoria do Distrito Federal, no sentido de serem designados Agentes Fiscais do Imposto de Consumo para procederem ao levantamento de todas as transações comerciais e bancárias relacionadas com as importações amparadas por mandados de segurança, não só da firma denunciada, como, também da firma Dias Henrique & Cia Ltda., desta praça, que obteve mandado de segurança para importações no valor de .... US\$ 1.201.578,96.

52. O relatório, além de outras considerações sobre as providências que poderiam ser adotadas na hipótese de se ter que aplicar à espécie a Lei n.º 2.145, de 29-12-53, emite a opinião pessoal do Inspetor, que acha que se trata de uma "situação de fato passada e presente, cuja solução deve resguardar os interesses da Fazenda e da economia nacional, sem que, entretanto, se pratiquem atos de violência, de repercussão desfavorável e efeitos inúteis aos objetos colimados".

53. Mais adiante diz que se lhe fôsse dado resolver o assunto, não

teria dúvida em aceitar o fato consumado para todas as deliberações já tomadas, considerando as razões que levaram os seus dignos antecessores a adotar as medidas de natureza estritamente fiscal, já conhecidas, por não encontrarem cobertura jurídica para qualquer ação mais drástica, salvo o processo de câmbio, de competência da Recebedoria do Distrito Federal e da Fiscalização Bancária.

54. Quanto às duas partidas de whisky retidas (no Trapiche situado à Avenida Rodrigues Alves e no Armazém n.º 6 do Cais do Pôrto), agiria do seguinte modo (fls. 91).

a) "consideraria como real o saldo existente e anotado na 1.ª Seção, na data da entrada do despacho n.º 34.693-56" (doc. fls. 4);

b) "na ausência de qualquer documento hábil que provasse o exato preço unitário de cada garrafa de whisky, atribuiria à mesma o valor que viesse consignado em qualquer uma licença da CACEX, para mercadoria idêntica";

c) "desembarcaria tudo que estivesse dentro do saldo e cobraria 150% *ad valorem* inclusive ágio da categoria correspondente";

d) "com relação à partida depositada no Armazém 6 e ainda não despachada, determinaria a sua reexportação, se esgotado o saldo".

55. Termina a Inspetoria da Alfândega o seu relatório, por afirmar que "assim agiria hoje, por que só agora, na vigência da Lei Oliveira Brito, podem as autoridades aduaneiras agir com mais segurança e com probabilidade de êxito, nos casos em que os importadores de mercadorias ou trazedores de bens, sempre se acobertarem com mandados de segurança ou ações possessórias".

#### Aspectos Especiais

56. No curso das sindicâncias, a denúncia formulou três requerimentos à Inspetoria da Alfândega.

57. No primeiro (fls. 9), pediu a apreensão do whisky despachado pela Nota de Importação n.º 34.693-56, e do whisky restante vindo pelo mesmo navio, descarregado para o Armazém n.º 1.º do Cais do Pôrto, bem como

de tôdas as demais mercadorias existentes no Trapiche da Av. Rodrigues Alves n. 791, de propriedade de Indústrias de Linho e Algodão "Dalvy" S. A. e desembaraçadas aparentemente sob a proteção de mandado de segurança.

58. No segundo (fls. 17), solicitou vista do processo e declarou, ao mesmo tempo, suspeita a Comissão designada para proceder à verificação do whisky, por ser constituída de funcionários que participaram da conferência o desembarço de mercadorias também permitidas por mandados de segurança.

59. No terceiro requerimento (fls. 41), pediu o encaminhamento, a Vossa Excelência, da petição (fls. 43-44) em que apresenta a denúncia já referida contra o Inspetor da Alfândega, e solicita seu afastamento e abertura de inquérito administrativo.

60. Quanto ao primeiro requerimento, foi êle atendido, em parte, pela Inspetoria da Alfândega, por isso que a partida de 750 caixas de whisky se acha sob a responsabilidade do Fiel do Trapiche à Av. Rodrigues Alves n.º 791, aguardando a solução dêste processo (fls. 24-25).

61. A existência, porém, de outra partida de whisky no Armazém número 1, do Cais do Pôrto, de propriedade da firma Indústrias de Linho e Algodão "Dalvy" S. A., não foi confirmada pelo respectivo Fiel, conforme se acha declarado a fls. 15.

62. Apurou-se, todavia, a existência de outra partida de whisky da citada companhia, descarregada para o Armazém n.º 6 do mesmo Cais.

63. Por sua vez, o pedido de apreensão de outras mercadorias que teriam sido desembaraçadas em virtude de mandado de segurança pela mesma companhia, e que estariam depositadas naquele Trapiche, não foi atendido pela Inspetoria da Alfândega por considerá-lo atentatório aos interesses da companhia e poder ensejar, até atrito com a própria Justiça, que havia ordenado sua liberação.

64. A suspeição levantada pelo requerente contra seus colegas de classe que integraram a Comissão de verificação, também não mereceu aco-

lhida da Inspetoria da Alfândega, porque a atuação desses funcionários, no caso, se limitou à apuração da qualidade, quantidade e peso da mercadoria sob suspeita, consubstanciada no termo constante de fls. 24-25.

64-A. No que respeita à solução do requerimento constante de fls. 42-44, endereçado a V. Exa., contendo acusações contra o Inspetor da Alfândega e pedindo o seu afastamento da função e a conseqüente abertura de inquérito administrativo, nos termos do art. 217, do Estatuto dos Funcionários, a Direção Geral da Fazenda Nacional teve oportunidade de sugerir que se aguardasse o resultado das sindicâncias promovidas pela Inspetoria da Alfândega para elucidar o assunto, situação que permanece inalterada até agora em face da Portaria n.º 122, de 29 de maio último que constituiu a Comissão signatária dêste.

65. Ao instruir êsse pedido, a Inspetoria da Alfândega ressaltou o procedimento irregular do requerente, promovendo, à sua revelia, na calada da noite, diligência policial, sob o pretexto de apreender um contrabando de mercadorias irregularmente desembaraçadas, com o intuito evidente de desmoralizar a sua administração, que mal se inicia (fls. 45-46).

66. Esse fato e a atitude posteriormente assumida por Leonardo da Silva Guimarães, inclusive com repercussão escandalosa na imprensa e, já agora, na Câmara dos Deputados (Diário do Congresso de 15-5-1956), levam esta Comissão a admitir aquela presunção, tanto mais quanto é notório que êsse funcionário é um desafeto pessoal do Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, Sr. Armindo Corrêa da Costa.

67. Verifica-se, ainda, dêste processo, que a conduta funcional do denunciante causou estranheza também aos Inspetores que antecederam ao atual, pelo fato de, sendo êle funcionário que exerce há vários anos a função de conferente da Alfândega do Rio de Janeiro, ter, como os demais, conferido e desembaraçado mercadorias em idénticas condições às denunciadas (fls. 33-37).

68. Está exemplificado o caso de Ação Declaratória a favor de William Raymund O'Day, em que Leonardo da



Silva Guimarães, para auferir a multa de Cr\$ 289.257,90 (a ser rateada com mais dois funcionários) desembaraçou, em 1953, considerável quantidade de mercadorias, tomando por base uma simples relação apresentada pelo despachante aduaneiro, sem qualquer característica de autenticidade (Despacho n.º 95.139-53, fls. 88).

69. Outros aspectos do procedimento irregular e precipitado de Leonardo da Silva Guimarães podem ser apontados, tais como:

a) exibição de fotocópias de documentos pertencentes ao arquivo da Alfândega do Rio de Janeiro;

b) pedido de abertura de inquérito administrativo, com quebra de hierarquia funcional;

c) julgamento de suspeição antecipada da Comissão designada pela Inspeção da Alfândega, constituída, exclusivamente de colegas seus.

70. Apurados devidamente êsses fatos em face ao Estatuto dos Funcionários (Cap. IV, art. 196), é o funcionário responsável, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

71. Assim, os fatos indicados nos itens 65, 67, 68 e 69 dêste relatório e, ainda, o aspecto temerário que tem procurado imprimir à sua denúncia, com quebra da disciplina e da hierarquia funcional, exigem que se proceda à sua apuração pelos meios legais.

72. Durante o curso do processo o denunciante não sofreu, ao que consta, qualquer restrição no seu direito de pleitear, tendo tido mesmo vista dêle, no momento em que julgou isso oportuno.

73. Quanto à responsabilidade do Inspetor da Alfândega nos fatos denunciados, como incurso nos arts. 317 e 318 do Código Penal, é de se ressaltar que não se acham caracterizados os crimes previstos nesses artigos porque, primeiro procurou resguardar interesse fiscal e segundo não consta tenha o referido Inspetor deixado de praticar os atos necessários para o bom andamento do processo.

74. Relativamente às liberações de mercadorias amparadas por Mandados de Segurança, cujos valores são considerados fraudados, vêm de administra-

ções anteriores à sua, sem que houvesse qualquer expediente, até hoje trazendo êsse fato e o das deduções, ao conhecimento da Superior Autoridade, para as providências cabíveis.

75. A conduta da Alfândega do Rio de Janeiro, se por um lado é elogiável, pelo fato de procurar, com os restritos meios legais ao seu alcance, resguardar os interesses do Fisco, cobrando dos sonegadores de impostos o que, a seu ver, era devido, por outro lado foi omissa, deixando de trazer ao conhecimento da Superior Autoridade ocorrência de tamanha importância, como seja a fraude nos valores das importações de efeitos danosos para a economia nacional e para a boa prática comercial.

76. A fraude que se discute neste processo precisa ser estudada em todos os seus aspectos, a fim de se saber quais as suas causas e as medidas que, em tempo oportuno, poderiam ter sido tomadas, além daquelas que a Alfândega pôs em prática, bem como, providências outras de caráter preventivo, de modo a resguardar o Erário da sãna dos fraudadores.

77. A instituição do regime de licença prévia, pela Lei n.º 262, de 1948 (D.O. de 6-4-48), teve em mira disciplinar as exportações e importações dentro da conveniência dos interesses da economia do País.

78. Achava-se em funcionamento êsse sistema já há cinco anos, quando surgiu o mandado de segurança impetrado pela Indústria de Linho e Algodão "Dalvy" S.A. junto à 2.ª Vara da Fazenda Pública, contra a Fiscalização Bancária, que obrigou êsse órgão a conceder-lhe crédito cambial no valor de US\$ 1.601.506,84 para importação de mercadorias licenciáveis, classificadas como necessárias, mandado êsse confirmado pelo Tribunal Federal de Recursos, por decisão de 13 de julho de 1953.

79. De acôrdo com a declaração da Fiscalização Bancária, às repartições consulares e aduaneiras (fls. 63), a impetração poderia importar tôdas as mercadorias licenciáveis, consideradas como necessárias, as quais são tôdas as incluídas no Aviso n.º 315, de 13-6-53, com as alterações do Aviso n.º 317, de 3-8-53, ambos da Carteira de Exporta-

ção e Importação (CEXIM), exclusive relógios de pulso e de bolso.

80. As primeiras importações começaram a chegar em outubro daquele ano, conforme se depreende de fls. 63-67 (constituem o processo que deu início às deduções do Mandado em referência) e foram sendo deduzidas do crédito cambial pelo seu valor CIF em dólares que compreende o valor FOB e as despesas até o pôrto da destino.

81. Em abril de 1954, a importadora requereu à Alfândega do Rio de Janeiro se fizessem as deduções no crédito cambial Q base do valor FOB, sempre que as mercadorias fôsem transportadas por navios nacionais, pois nesse caso os fretes seriam pagos em cruzeiros.

82. A Alfândega do Rio de Janeiro atendeu a êsse pedido (fls. 68-74), uma vez que a importadora não despendia dólares com os fretes para o transporte das mercadorias, porém moeda corrente.

83. Foram, assim, importadas pela Indústrias de Linho e Algodão "Dalvy" S.A. as mercadorias mais variadas, (fls. 29-31) como: tecidos, bebidas, baralhos, comestíveis etc., algumas vêzes documentadas com Faturas Consulares e outras sem êsses documentos, o que, nas Alfândegas, é essencial para o controle (verificação da honestidade da transação comercial) das importações e conseqüente arrecadação dos tributos que se acham a seu cargo (direitos, impôsto de consumo e taxas).

84. Verificando a Alfândega do Rio de Janeiro, que os valores declarados, nos despachos, ora à vista de Faturas Consulares, ora sem qualquer elemento de prova, hipótese que sujeita o importador à multa de direitos em dôbro (Dec. n.º 22.717, de 16-5-33), via de regra não correspondiam à verdade, permitiu que os Conferentes arbitrassem valcres superiores aos declarados para efeito, tão-sômente da cobrança do impôsto de consumo, quando se tratar de incidência "ad valorem" (Tab. A e parte Tab. D, do Dec. 26.149, de 51-49).

85. Do crédito cambial foram deduzidos sômente os valores em dólares declarados nos despachos, sem computar os valores arbitrados, para efeito da taxaço "ad valorem" do impôsto de consumo (fls. 28-32).

86. O mesmo critério foi aplicado pela Alfândega do Rio de Janeiro às importações cobertas pelo mandado de segurança concedido em 8-9-55 pela 1.ª Vara da Fazenda Pública àquela companhia, no valor de ..... US\$ 175.000,00 para importar mercadorias licenciáveis, classificadas como necessárias, a que se referem os Avisos já citados da CEXIM ns. 315 e 317, de 1953, exclusive relógios de pulso e de bolso e automóveis (fls. 1-2).

87. O crédito cambial concedido pelo citado Mandado, que se acha em fase de agravo perante o Tribunal Federal de Recursos (Processo n.º 7.310-55) não foi utilizado, ainda, na sua totalidade, segundo critério adotado, existindo o saldo de SS\$ 81.566,17, feita já a dedução da última importação no valor declarado de US\$ 783,00 correspondente à partida de uisque desembarçada pelo Despacho n.º 34.693-56, que motivou a diligência policial levada a efeito por Leonardo da Silva Guimarães (fls. 1-5 e 10-14).

88. E' de se esclarecer que o primeiro crédito cambial concedido a Indústrias de Linho e Algodão "Dalvy" S.A. foi utilizado quase na sua totalidade, ainda mesmo segundo critério da Alfândega, existindo, em 13-14-54, um saldo de apenas US\$ 132,96 (fls. 74), e que as operações cambiais decorrentes das importações feitas foram liquidadas na Fiscalização Bancária à vista das 4as. vias de despachos.

89. A liquidação ou baixa da operação cambial naquela Fiscalização sômente se dá quando o importador exhiba a 4.ª via do despacho com o desembarço da totalidade da partida ou volumes, conforme se trata de importação total ou parcelada.

90. Não consta do processo, por outro lado, tenha a Fiscalização Bancária também tomado qualquer iniciativa para obviar a fraude de que se trata, além das providências puramente fiscais, de interêsse da arrecadação do impôsto de consumo, tomadas pela Alfândega do Rio de Janeiro.

91. A quem caberia, em face da lei, o direito à fiscalização dos valores das importações à Alfândega ou à Fiscalização Bancária?

92. De acôrdo com o disposto no art. 2.º e seus incisos I e II, do De-

creto n.º 34.893, de 5-1-54, que regulamenta o regime de licença, cabe à Carteira de Comércio Exterior (CACEX), precipuamente, licenciar a exportação e a importação, e exercer a fiscalização de preços, pesos, medidas, classificação e tipos declarados nas operações daquele gênero, com o fim de evitar fraudes.

93. Accontece, porém, que a CACEX não foi autorizada a intervir nas operações relacionadas com as importações dos Mandados de Segurança já referidos e que tiveram por objetivo, em face do que dispõe a letra "c", do artigo 2.º do Decreto n.º 24.837, de 23-3-48, dar à importadora uma situação cambial que lhe favorecesse importações sem restrições do regime de licença prévia instituído em 6 de abril de 1948.

94. E isso se deu porque à Fiscalização Bancária é que foi atribuída a liquidação das operações pertinentes a câmbio fechados, anteriormente a 6-4-48 (Circular n.º 49, de 8 de setembro de 1950, da CEXIM), como no caso da importadora.

95. Daí presumir-se que, por falta de competência legal, não tenha aquela Fiscalização tomado qualquer iniciativa a respeito dos valores sonegados, pois dêles tinha e tem conhecimento através das quartas vias dos despachos desembargados e que lhe são presentes pelos importadores para liquidação das operações cambiais relativas a cada importação.

96. A Alfândega do Rio de Janeiro (o mesmo ocorre com as demais) não tem outra participação no sistema estabelecido pela Lei n.º 2.145, de 1953, do que a da simples conferência das mercadorias à vista das licenças expedidas pela CACEX, para a cobrança dos tributos devidos em virtude de leis.

97. O Decreto n.º 34.893, de 5 de janeiro de 1953, que regulamenta aquela Lei, não foi completo nos seus desígnios, se considerarmos que ao invés de dar às Alfândegas uma participação ativa e não meramente executora na fiscalização daquele sistema, por isso que a elas é que cabe, em última análise, a verificação da exatidão das licenças concedidas pela CACEX, criou, ao contrário, dúvidas na aplicação, pelas mesmas Alfândegas, de disposições

fiscais já vigorantes e que sempre foram consideradas indispensáveis no combate à fraude no recolhimento dos impostos, quer se trate de direitos ou de impôsto de consumo.

98. O relatório da Inspeção da Alfândega e as informações de fls. 33-37 e fls. 51-52 revelam subsistir o problema criado com a dúvida levantada, em outubro de 1955, pelo então Inspetor Adalberto de Amorim Garcia sobre o arbitramento de valor, para efeito da cobrança do impôsto de consumo, quando de incidência "ad valorem" face ao disposto no art. 2.º do Decreto número 34.893, de 1953, já transcrito.

99. Esse assunto foi, naquela época submetido ao estudo da Diretoria das Rendas Aduaneiras, achando-se presentemente afeto à decisão de V. Exa. (Proc. 138.339-55).

100. A matéria é da maior relevância para os serviços aduaneiros que exigem ação pronta, imediata na arrecadação dos impostos, sem prejuízo da observância da legislação sobre o intercâmbio comercial.

101. Não poderão as Alfândegas ficar na dependência de um processo, em regra geral lento, como o que se acha recomendado na Circular n.º 49, de 22 de julho de 1954, da Diretoria das Rendas Aduaneiras. (fls. 188).

102. A aplicação da Lei n.º 2.145, de 1953, tem que ser feita em consonância com as leis fiscais que regem os serviços aduaneiros, sob pena de se criarem óbices de conseqüências danosas, para a arrecadação e para o importador que será onerado com maiores despesas de armazenagem.

103. Seria necessário alterar a legislação de modo a conferir explicitamente às Alfândegas, uma participação mais efetiva no sistema de licença, a fim de que o problema em foco e outros relacionados com as importações, tenham solução rápida e simples.

#### ASPECTOS GERAIS

104. Embora não lhe compita antecipar julgamentos, o que exorbita de sua incumbência, a Comissão pode e deve apreciar os aspectos do problema apresentado, que estão a clamar por uma rápida solução, justa e legal.

105. Sem dúvida, estas apreciações ficarão sujeitas a modificações determinadas pelo contacto direto com os documentos e depoimentos pessoais.

106. O que é certo é que a Alfândega foi notificada, em virtude de Mandado de Segurança, para desembaraçar mercadorias indeterminadas, até prefixado de *deve e haver* e mandar deduzir do crédito aberto pela segurança concedida, os valores das mercadorias apresentadas a despacho, *au fur et à mesure* que fôsem desembaraçadas. Esses valores, porém, não haviam de ser os indicados pelo importador, senão os valores comerciais, referidos na lei e apurados pelos meios para esse fim atribuídos às autoridades alfandegárias (Dec.-lei n.º 2.878, de 18 de dezembro de 1940, art. 49, das Disposições Preliminares).

107. Do contrário, dar-se-ia, como aconteceu, a injustificável substituição da ordem judicial pelo arbítrio da importadora.

108. Esgotado, assim, o crédito concedido, não haveria mais como admitir cobertas pelo mandado, as mercadorias que, dali por diante, fôsem importadas.

109. As importações por essa forma permitidas e realmente exorbitantes da decisão judicial teriam sido com arripio das normas legais e estão sujeitas ao rigor das suas sanções. Urge averiguar a sua quantidade, espécie, peso e valor, através das notas de despachos, e providenciar para que sobre elas sejam cobradas as importâncias que não hajam sido recebidas (art. 45 do Dec. 34.893, cit.) sem prejuízo das sanções previstas (art. 47 da lei cit.).

110. Ao caso de apreensão, o parágrafo 1.º, do art. 46, da Lei referida exclui a aplicação do conceito penal de contrabando.

111. Certo é, todavia, que a importação sem licença ou além da licença, equivale a importação proibida.

112. Nos regulamentos fiscais, notadamente na Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, não se depara a definição de contrabando que se encontra na legislação penal.

113. Segundo a lição de Viveiros de Castro, combatida, aliás, por João Vieira, mas seguida geralmente pela jurisprudência federal é arbitrária e injuri-

dica a opinião dos que sustentam haver diferença substancial entre o contrabando administrativo e o criminal (Araújo Corrêa, O contrabando e seu processo pág. 98, G. Siqueira, Direito Penal, vol. I págs. 409 e ss.).

114. No art. 354 do Código Penal, o contrabando reveste duas modalidades: importação ou exportação de mercadoria proibida e evasão, total ou parcial, de direitos ou impostos.

115. Nem a ocultação dolosa das mercadorias, nem a sua apreensão, em flagrante constituem elementos essenciais à configuração do contrabando, pois que dessas circunstâncias não cogita a lei que o define (Acor. do Sup. Trib. Fed. na Rev. do Sup. Trib. vol. 44, pág. 12 e ss., vol. 46, pág. 38, vol. 48, pág. 119).

116. A responsabilidade administrativa independe da penal, estando o ilícito sujeito a duas penas (Ac. do Rev. Sup. Trib. Fed. vol. 39, pág. 29, vol. 40, pág. 140 vol. 24 pág. 231).

117. Há portanto, que verificar, se a espécie será a de proibição ou desca-minho, ou se ocorrem ambas.

118. A tese esboçada pela Alfândega é a de que só lhe cabia zelar pela cobrança dos tributos e essa foi normalmente efetuada, faltando-lhe competência para fiscalizar a preceituação de natureza estritamente cambial.

119. Não se afigura assistir-lhe inteira razão. Já se viu, com efeito, que as importações excedentes do crédito consignado, na decisão judicial, além de terem repercussão sobre a receita tributária *stricto sensu*, evidentemente lesaram a cobrança das sobretaxas, instituídas pela Lei número 2.145, de 29-12-1953.

120. Ao mesmo tempo que o artigo 9.º parágrafo 4.º do Dec. n.º 34.893, de 5-1-54 lhes recusa o caráter fiscal, o art. 45 parágrafo 2.º do mesmo Decreto dispõe que os 150% sobre o valor das mercadorias não licenciadas serão recolhidos como renda eventual.

121. Como se sabe, o contrôlo do mercado de divisas, para assegurar a paridade cambial, foi inicialmente atribuído à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil. Eram os exportadores obrigados a entregar suas cambiais àquela Carteira, que, por preço pouco superior, fornecia cobertura

cambial aos importadores. Procurava-se manter o equilíbrio do balanço de pagamentos através do regime de licença prévia para importação.

122. Ante os abusos verificados, a Instrução n.º 70 da Superintendência da Moeda e do Crédito mandou que as divisas fôsse leiloadas, e classificadas as mercadorias em cinco categorias, a fim de que a distribuição obedecesse a ordem decrescente de utilidades. Os ágios alcançam em leilão altas importâncias. Criou-se, assim, conspícua fonte de receita para a União.

123. A Lei n.º 2.145, de 29-12-1953, em substituição àquela Carteira, instituiu a do Comércio Exterior, consagrando o sistema da Instrução 70.

124. As licenças de importação de promessa de câmbio, emitidas pelo Banco do Brasil e adquiridas em pregão.

125. Afigura-se indissimulável que os ágios sôbre as cambiais constituem receita fundada no poder de tributação, conferida à União pelos textos constitucionais (art. 15 n.º I, e n.º XV letra k).

126. Ainda quando se admita a de-caracterização tributária das sobretaxas, não é certo que as importações de mercadorias sujeitas a impostos específicos, prescindam de apuração dos valores, pois êsses interessam à cobrança da taxa de previdência social (Lei n.º 159, de 30 de dezembro de 1935).

127. Demais, não poderia a Alfândega deixar de prestar colaboração aos órgãos governamentais ou delegados encarregados de fiscalizar a execução do orçamento cambial. Êsse serviço compete precipuamente à Carteira de Câmbio, com o auxílio da Carteira de Comércio Exterior (art. 61 Dec. 32.285, de 19-2-1953), a que não deve faltar a cooperação das autoridades aduaneiras. A omissão daqueles órgãos não justificaria a da Alfândega, pois a evidência da simulação fraudulenta (V. artigos 102 e 104 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, Clóvis Bevilacqua, Freitas, Consolidação das Leis Cíveis, art. 358) deverá bastar para despertar-lhe a atenção e o ânimo repressivo.

128. Na ausência da fatura consular limitava-se a Alfândega a aplicar a multa dos direitos em dôbro (Dec.

22.717 de 16-5-1953, art. 55, inciso 5.º) de que viriam a beneficiar-se seus servidores. Êsse favor legal, porém, não foi instituído para prejudicar o cumprimento integral da lei e a defesa dos legítimos interesses do Erário público.

129. Não se justifica, tão pouco, considerar consumados os fatos fraudulentos, desde que não absolvidos pela prescrição.

130. Dentro dos prazos legais as infrações devem ser apuradas e punidas, sem indulgência.

#### *Considerações finais*

131. Diferentes fatores terão atuado no ânimo das autoridades aduaneiras, para impeli-las ao procedimento adotado.

132. Em primeiro lugar ressalte-se a atmosfera de compulsão geral pelos inúmeros e consecutivos mandados de segurança endereçados à Alfândega para o pronto desembaraço de mercadorias.

Medida drástica de caráter urgente, exige prestação de informações da autoridade tida como coatora, no prazo exíguo de 5 dias, e reclamada rápido cumprimento (Lei número 1.533, de 31-12-51).

133. Os interesses avultados que os envolvem e a cobiça de sua satisfação exercem irritante pressão sôbre os serviços públicos, contra os quais se arremecem. Não se conformam com a natural delonga das providências administrativas e, procurando forçá-las ao abandono de formalidades legais, levam de vencida as demoras ocorrentes a que emprestam o falso caráter de desacato às ordens judiciais.

134. O atropêlo estabelecido desperta natural nervosismo, que não é propício ao tranqüilo exame dos fatos, à luz dos preceitos legais, que orientam o seguro cumprimento dêsses.

135. Conhece tôda a Administração o constrangimento por que passou um dos dignos Inspectores de Alfândega, ao ver invadido seu gabinete por Oficiais de Justiça e policiais em atitude ameaçadora, que sômente foram contidos pela intervenção das Autoridades Superiores. Êsse mesmo alto funcionário (fls. 37) chegou a ser envolvido

num processo de desobediência, que o sujeitou aos maiores vexames e só terminou com o arquivamento determinado por despacho judicial.

Na atual gestão aduaneira, se êsses excessos não se efetivaram, a sua passibilidade permaneceu latente, no atropêlo dos numerosos mandados de segurança e sentenças em ações possessórias, com que os felizes importadores de automóveis e outras mercadorias afrontavam a opinião estarecida.

136. Somente com o advento da denominada Lei Oliveira Brito, cuja patriótica iniciativa o país deve aos esforços de V. Exa., pôde restabelecer-se, no território aduaneiro, o clima de serenidade, indispensável ao bom desempenho do serviço público.

137. Do lado oposto àquela pressão, a lei acena aos funcionários fiscais, com as benesses da participação das multas, que a Lei instituiu como incremento às atividades fiscais.

138. Se êsse estímulo ao cumprimento do dever, além da noção dêsse, ainda é considerado conveniente aos objetivos fiscais, seria um *contradito in adjecto* que pudesse êle perturbar a realização plena das obrigações funcionais.

139. Em países mais evoluídos, o chamado *mity system* pôde ser abolido, sem prejuízo para as rendas públicas. Entre nós, seria oportuna a revisão do sistema e a sua gradativa substituição por outros métodos de igual eficiência e indenes de contra-indicações.

140. A falta de um melhor entrosamento nas relações entre a CACEX e as Alfândegas seria outro fator ponderoso para justificar aquêlo procedimento.

141. Por fim, há que ressaltar o desaparecimento dos órgãos alfandegários para o desempenho eficiente de suas crescentes e complexas finalidades.

142. Regem-se seus métodos de trabalho pela estrutura que lhes deu, a Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, aprovada pela Circular dêste Ministério de 1894, e que consubstancia numerosos preceitos, velhos de quase um século.

143. Embora excelente para seu tempo, atingiu a um estado de grave obso-

lescência que reclama, desde muito, profunda e radical reforma.

144. Não têm logrado andamento os vários anteprojetos do Código Aduaneiro, destinados a modernizar o regime das Alfândegas.

145. Essas repartições foram, através dos tempos, instrumento valioso da política financeira e comercial, refletida na legislação tarifária. Nem se objetivavam nessa mais do que as necessidades do Fisco e a proteção às indústrias nacionais. Entre a finança e o protecionismo oscilava o pêndulo das Tarifas Alfandegárias. Já era um avanço, de data remota, a atribuição aos impostos, de finalidade extrafiscais. Ultimamente, porém, na mesma senda avançou-se muito mais e as Aduanas foram chamadas a prestar serviços, não apenas ao Fisco e às atividades industriais, mas ainda a tôda a política do comércio exterior, especialmente sob o aspecto cambial.

146. Como já foi sabiamente assinalado em data recente, o estudo das finanças, longe de limitar-se à construção duma teoria pura do fenômeno financeiro, tem sido estimulado pelas aplicações pragmáticas com as quais está associado. Os progressos das ciências econômicas refletiram-se na política fiscal e esta, por sua vez, revolucionou a concepção de atividade financeira, segundo os preceitos dos financistas clássicos.

147. Ao invés das finanças neutras da tradição, entende-se hoje que maiores benefícios a coletividade colherá de finanças funcionais, isto é, a atividade financeira orientada no sentido de infuir sôbre a conjuntura econômica.

148. Essa evolução nada mais significativa do que a atribuição às finanças públicas dos objetivos extrafiscais.

149. Especialmente no que concerne aos serviços aduaneiros, como se disse, tal política não mais se deve restringir a cooperar na política de câmbio, e na arrecadação dos impostos, salvo se fôr imposta pela conjuntura.

150. Para essa alta e complexa finalidade, encontra-se inteiramente desaparecido o regime alfandegário em vigor. Daí as enormes falhas que se refletem no problema examinado.

151. Sem dúvida, não se pretende exigir das Alfândegas a responsabilidade direta da orientação cambial definida na lei e reclamada pela situação econômica. Outros órgãos técnicos terão o encargo dessa direção. Imprescindem, porém da colaboração das Alfândegas, que devem estar em condições de prestá-la competentemente, sob pena de constituírem uma brecha perigosa na política de restrições ao intercâmbio com o exterior.

152. Enquanto nossas Alfândegas não forem dotadas dos meios eficazes para o exercício desses objetivos, terão elas de exigir uma estreita cooperação com os órgãos competentes, que, no momento, são representadas pelas Carteiras de Comércio Exterior e de Câmbio do Banco do Brasil.

#### Conclusão

153. De todo o exposto se conclui que as decisões judiciais, criam, dentro do sistema de licença de importação, em vigor, (Decreto n.º 34.893, de 5-1-52), uma situação de patente exceção, em prol de determinados importadores, como consequência do imposto na letra "c" do artigo 2.º do Decreto n.º 24.697-A, de 23-3-48, permitindo-lhe receberem as mercadorias que lhes conviessem, desde que se achassem entre as relacionadas nos Avisos da extinta CEXIM ns. 315 e 317, de 1953 e dentro do limite do crédito fixado.

154. Apurado que a acusada fraudou, realmente, os valores declarados nos despachos alfandegários, deverá responder, perante a Fazenda, pela transgressão praticada.

155. Sobre o excesso, que vier a ser apurado, do limite do crédito cambial, dever-se-á, então, aplicar a enunciada as normas e sanções do aludido Regulamento.

156. O levantamento de todas as importações feitas com base em mandados de segurança, se impõe, para um estudo comparativo dos valores declarados com os do mercado exportador, de modo a ficar determinado o montante do excesso havido em cada crédito cambial.

157. Encarado deste modo o problema, não é de se aceitar a sugestão apresentada pela Inspeção da Alfândega, na parte final do seu relatório.

158. E' preciso que se apure, em primeiro lugar, a fraude, se há responsáveis diretos, para depois sugerir as medidas que devam ser aplicadas em cada caso.

159. A denúncia apresentada, se por um lado se revestiu de aspecto escandaloso, com violação da ética funcional e quebra da hierarquia administrativa, possibilitou a discussão do problema em foco, ensejando à Administração Fazendária a oportunidade de dar-lhe a solução devida. As providências que, no entender desta Comissão, devem ser adotadas, são as seguintes:

I — a designação de uma comissão de inquérito que se incumbê de:

a) promover o levantamento de todas as importações feitas através da Alfândega do Rio de Janeiro à sombra de mandados de segurança, quer se trate de empresas denunciadas, quer de outras entidades, fazendo a comparação dos valores declarados com os correntes e verificando se as mercadorias importadas se acham incluídas nos Avisos da CEXIM, números 315 e 317 de 1953;

b) proceder ao levantamento das mercadorias existentes nos Armazéns internos e externos do Caís do Pôrto, que se diz estarem amparados por mandado de segurança;

c) apurar as responsabilidades dos serviços da mesma Alfândega pelas irregularidades que hajam sido cometidas no processamento dos despachos e desembaraço das aludidas mercadorias;

d) propor as demais medidas necessárias ao cumprimento da lei e à salvaguarda dos interesses da Fazenda Nacional.

II — a designação de outra comissão de inquérito para apurar a responsabilidade do oficial administrativo Leonardo da Silva Guimarães e do Fiscal Aduaneiro Alfredo Andrade, lotados na referida Alfândega, pelo seu procedimento em torno dos fatos relatados, em face do Estatuto dos Funcionários Públicos da União.

III — a constituição, com fundamento no art. 5.º do Decreto n.º 24.036, de 26 de março de 1934, de uma Comissão composta de funcionários da Fazenda e dos que forem pedidos ao Banco do Brasil e ao Ministério das Relações Exteriores, para o exame de atuação da Alfândega do Rio de Janeiro, das Carteiras de Comércio Exterior e de Câmbio do Banco do Brasil, com a Fiscalização Bancária, no pro-

cessamento do desembaraço de mercadorias, inclusive as amparadas por medidas judiciais, cabendo-lhes propor as medidas conducentes à eficaz cooperação daqueles órgãos, no cumprimento da legislação em vigor.

160. Com essas providências e os atos decorrentes, confia esta Comissão que o Ministério da Fazenda terá cumprido o seu dever e honrado as suas tradições.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES FEITAS NAS DOTAÇÕES DAS REPARTIÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO ESTADO DO PIAUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1957, DE ACÓRDOS COM AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA CIRCULAR N.º SPR-1/(ARESERVADA), EM 8 DE FEVEREIRO DE 1957**

CONSIGNAÇÕES E SUBCONSIGNAÇÕES	Dotação aprovada	REDUÇÃO		Nova dotação	Duodécimo
		%	Valor		
<b>DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO</b>					
1.1.00 — <i>Pessoal Civil</i>					
1.1.09 — Ajuda de Custo.....	12.000,00	5	600,00	11.400,00	950,00
1.1.10 — Diárias.....	30.000,00	5	1.500,00	28.500,00	2.375,00
1.3.00 — <i>Material de Consumo</i>					
1.3.02 — Artigos de expediente..	20.000,00	15	3.000,00	17.000,00	1.416,66
1.3.03 — Material de limpeza.....	12.000,00	15	1.800,00	10.200,00	850,00
1.3.13 — Vestuários, uniformes....	5.000,00	15	750,00	4.250,00	354,16
1.3.14 — Material para acondicionamento.....	2.000,00	15	300,00	1.700,00	141,66
1.5.00 — <i>Serviços de Terceiros</i>					
1.5.01 — Acondicionamento, etc....	3.000,00	10	300,00	2.700,00	225,00
1.5.02 — Passagens, etc.....	45.000,00	30	13.500,00	31.500,00	2.625,00
1.6.00 — <i>Encargos Diversos</i>					
1.6.01 — Despesas miúdas, etc....	5.000,00	50	2.500,00	2.500,00	208,33
<b>DELEGACIA DE TRABALHO MARÍTIMO EM PARNAIIBA</b>					
1.1.00 — <i>Pessoal Civil</i>					
1.1.10 — Diárias.....	7.500,00	5	375,00	7.125,00	593,75
1.3.00 — <i>Material de Consumo</i>					
1.3.02 — Artigos de expediente..	5.000,00	15	750,00	4.250,00	354,16
1.3.13 — Vestuários, uniformes....	5.000,00	15	750,00	4.250,00	354,16
1.5.00 — <i>Serviços de Terceiros</i>					
1.5.01 — Acondicionamento.....	1.000,00	10	100,00	900,00	75,00
1.5.02 — Passagens, etc.....	3.000,00	30	900,00	2.100,00	175,00
1.6.00 — <i>Encargos Diversos</i>					
1.6.01 — Despesas miúdas.....	1.000,00	50	500,00	500,00	41,66



Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de estima e alta consideração.

Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1956. — *Paulo Marinho de Carvalho*, Diretor-Geral. — *F. Sá Filho*, Procurador-Geral.

*Ao Requerente.*

Ofícios:

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, n.º 646, transmitindo as seguintes informações pedidas no Requerimento número 20, de 1957, do Sr. Mendonça Clark:

Senhor Chefe do Gabinete do Ministro.

Com referência ao Requerimento número 20, de 1957, do Sr. Senador Mendonça Clark, tenho a informar:

1) Recebeu este Ministério a Circular n.º 1-A (Reservada), da Secretaria da Presidência da República, datada de 8 de fevereiro de 1957, fixando taxas de redução nas dotações do Orçamento do corrente ano, desta Secretaria de Estado;

2) A soma das dotações ainda integrais e objeto da Circular referida é de Cr\$ 94.010.850,00, sendo a redução em causa do valor de ..... Cr\$ 23.091.192,50, que correspondem a 24,56% daquela soma;

3) Sim, já foram ordenados por este Departamento, aos demais órgãos, as reduções fixadas pela Presidência da República, como se verifica através da cópia anexa da Circular DA-GDG/5-57 de 18 de fevereiro de 1957;

4) As reduções pertinentes aos órgãos sediados no Estado do Piauí (Delegacia Regional do Trabalho e Delegacia do Trabalho Marítimo) são as que constam do quadro anexo, pelo qual se demonstra a dotação primitiva, a taxa e o valor em cruzeiros da redução, a nova dotação e o respectivo duodécimo;

5) Não existem instruções para não incluir o Estado do Piauí nas reduções citadas.

Cumpr-me acrescentar que não se encontram incluídas nas "reduções", propriamente ditas, as parcelas relativas às "Transferências" para a Legião Brasileira de Assistência, Fundação da Casa Popular e Juros da dívida da União para a Previdência Social, uma

vez que nesses três casos foi determinado um "quantum" para transferência em cotas mensais, de modo que se utilize no primeiro semestre do ano até 40%, ficando o restante sujeito a estudos posteriores pelos órgãos fazendários.

Aproveitando o ensejo que oferece o Requerimento em causa, observo que este Ministério não se pronunciou sobre as reduções mencionadas. Estas, apesar de se compreender o elevado objetivo que trazem — de equilibrar o Orçamento da União — terão bastante reflexo no funcionamento dos serviços desta Secretaria de Estado, cujas dotações são muito pequenas, muito aquém das suas reais necessidades, como se pode verificar no caso presente das Repartições do Estado do Piauí, por exemplo, cujas verbas não permitem que as mesmas atendam à finalidade para as quais foram criadas. A Delegacia Regional do Trabalho tem instalação paupérrima e quase nada para os serviços de fiscalização das leis do trabalho. A Delegacia do Trabalho Marítimo vive praticamente, subvencionada pela Capitania dos Portos, cujo dirigente é também o Delegado do Trabalho Marítimo, na forma da Lei.

Restaria dizer que o Orçamento deste Ministério, apesar do volume e complexidade das suas tarefas, representa, em 1957, apenas 2% do Orçamento de Despesa da União, sendo que as suas dotações assim se dividem:

a) Custeio e Investimentos próprios — 28,03%;

b) Transferências para autarquias vinculadas ao M.T.I.C. — 71,97%.

Isto ocorre não obstante o fato de ser esta Secretaria de Estado auto-suficiente, tendo arrecadado em 1956 mais de 1 bilhão de cruzeiros, contra pouco mais de 650 milhões de despesa e de se haver tentado junto à Câmara e ao Senado, por ocasião da discussão e votação do Orçamento de 1957 (que já encontrei, por ocasião da minha posse, na Câmara) emendas que melhorassem, principalmente, a situação das Repartições sediadas nos Estados.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. S.<sup>a</sup> os meus protestos de estima e distinta consideração. — *Percio Gomes de Mello*, Diretor-Geral.

Ofício-Circular da GDG/5-57 — Reservado.

Em 18 de fevereiro de 1957.

Do Diretor-Geral do Departamento de Administração

Ao Sr.

Assunto

Sr.

Encaminho-vos cópia autêntica da Circular n.º 1-A, da Secretaria da Presidência da República, que determina a redução percentual de várias dotações do Orçamento de 1957.

Assim, a execução desse Orçamento fica subordinada aos termos da Circular SPR-29, de 27-12-56, e, agora, também à redução prévia de que trata a Circular 1-A.

Solicito-vos acusar o recebimento desta.

Saudações. — Percio Gomes de Mello, Diretor-Geral.

— Da Câmara dos Deputados, números 198, 212, 214, 215, 213, 216 e 210, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Lei:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 41, de 1957

(N.º 1.699-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos oficiais do Q.A.O., oficiais auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos oficiais do Q.A.O., oficiais auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço nas suas corporações, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, por escolas ou faculdades oficialmente reconhecidas, ficam assegurados 60% (sessenta por cento) das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde daquelas especialidades das suas respectivas corporações.

§ 1.º Só gozarão dos benefícios desta lei os candidatos julgados aptos em inspeção de saúde realizada por junta

médica especial e que contarem menos de 38 (trinta e oito) anos de idade referidos à data do encerramento das inscrições.

§ 2.º Os candidatos pertencentes à Marinha de Guerra só serão considerados aptos após realizarem o curso de adaptação ao oficialato e estágio de 8 (oito) meses nos estabelecimentos da mesma corporação.

§ 3.º Os candidatos pertencentes à Aeronáutica, portadores de diplomas de cirurgiões dentistas, ficarão agregados ao quadro de oficiais médicos da Aeronáutica, até a criação dos respectivos quadros.

Art. 2.º Quando o número de candidatos militares exceder ao número de vagas a eles destinadas, proceder-se-á à classificação dos mesmos segundo critério a ser regulamentado pelos respectivos ministérios, atribuindo-se pesos aos títulos de que são portadores.

§ 1.º Terão prevalência sobre os demais títulos, em ordem decrescente de valor, os seguintes:

1 — Antiguidade de conclusão do curso civil.

2 — Tempo de efetivo serviço na corporação a que pertence.

3 — Títulos obtidos no exercício da profissão civil.

§ 2.º Aos candidatos que atingirem o limite superior de idade é dispensável a condição de antiguidade de conclusão do curso civil.

§ 3.º Os candidatos militares excedentes poderão concorrer ao exame de admissão para preenchimento das vagas restantes, em condições de igualdade com os candidatos civis.

§ 4.º Aos candidatos civis habilitados de acôrdo com a legislação em vigor serão asseguradas as vagas que ocorrerem em virtude da falta de candidatos militares.

Art. 3.º O preenchimento das vagas fixado pelo critério da presente lei deverá ser feito 6 (seis) meses antes da data marcada para realização dos exames de admissão.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, e demais disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 42, de 1957

(N.º 4.817-C, de 1954, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 10.000.000,00, destinado à reconstrução da Escola de Artes e Ofícios Hugo Taylor, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinado a atender às despesas com a reconstrução da Escola de Artes e Ofícios Hugo Taylor, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, recentemente destruída por incêndio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Finanças.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 43, de 1957

(N.º 1.596-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras para um busto do falecido Presidente Getúlio Vargas, a ser erigido em praça pública no Município de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para um busto do falecido Presidente Getúlio Vargas, procedente de Montevideú, República Oriental do Uruguai, destinado à Prefeitura de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, a ser erigido em praça pública no município de Santa Vitória do Palmar, naquele mesmo Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 44, de 1957

(N.º 871-D, de 1955, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 67.800.000,00 para pagamento de dotações destinadas a estabelecimentos de ensino superior.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 67.800.000,00 (sessenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), para pagamento, no exercício de 1956, das dotações constantes do Orçamento Geral da União, Anexo do Ministério da Educação e Cultura, Verba 3: "Serviços em Regime Especial de Financiamento, subconsignação 01, Acórdos, item 20, Diretoria do Ensino Superior, número 1, Acórdos com os seguintes estabelecimentos de ensino superior para encargos de manutenção e construção de obras".

Art. 2.º Se as dotações de que trata a presente lei não forem pagas no corrente exercício financeiro, serão incluídas, como auxílios, no primeiro orçamento que se elaborar.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Finanças.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 45, de 1957

(N.º 565-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

*Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.752,50, para atender às despesas com o pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicionais por tempo de serviço, gratificações de representação e substituições dos Juizes, suplentes e vogais do Tribunal do Trabalho da Quarta Região.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.752,50 (duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) para atender ao pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicionais por tempo de serviço, gratificações de representação e substituições de Juizes, suplentes e vogais do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, relativo aos meses de outubro a dezembro de 1954, assim discriminado:

a) diferenças de vencimentos .....	94.981,50
b) gratificações adicionais por tempo de serviço .....	14.024,50
c) gratificações de representação .....	75.264,00
d) substituições .....	31.482,50
<b>Total .....</b>	<b>215.752,50</b>

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*À Comissão de Finanças.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 46, de 1957

(N.º 2.194-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Sexta Região e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados no quadro do pessoal da Justiça do Trabalho da 6.ª Região, os cargos constantes da tabela anexa, para lotação na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife e na Junta de Conciliação e Julgamento de Paulista, Estado de Pernambuco, criadas pela Lei n.º 2.279, de 3 de agosto de 1954.

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional da 6.ª Região — o crédito especial até a quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DESTA LEI**

Número de Cargos	CARGOS	Padrão
<i>Cargos isolados de provimento efetivo</i>		
1	Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento do Recife.....	M
1	Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Paulista.....	K
1	Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento do Recife.....	H
1	Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de Paulista.....	G
<i>Cargos de carreira</i>		
4	Oficial Judiciário.....	H
8	Auxiliar Judiciário.....	E
4	Servente.....	C

*As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 47, de 1957

(N.º 1.931-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.700.000,00 para pagamento de aluguéis correspondentes à ocupação da Casa da Itália pela Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de aluguéis correspondentes à ocupação da Casa da Itália pela Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, de julho de 1950 até 31 de dezembro de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*À Comissão de Finanças.*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

N.º 4, de 1957

*Aposenta Jacy de Souza Lima, zelador do Arquivo, padrão PL-8.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único — E' aposentado, nos termos do art. 191 item II da Constituição Federal, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), o Zelador do Arquivo, padrão PL-8, da Secretaria do Senado Federal, Jacy de Souza Lima.

**Justificação**

Estabelece o § 3.º do art. 191 que "serão integrais os vencimentos da aposentadoria, quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no servi-

ço, por moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável especificado em lei".

E a Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, no seu art. 178, item III, determina:

"O funcionário será aposentado com vencimentos ou remuneração integral:

III — quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar na base de conclusões da medicina especializada".

Concluindo o laudo médico do Serviço de Biometria do Ministério da Saúde pela invalidez do referido funcionário, propõe a Comissão Diretora a sua aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

Sala da Comissão Diretora, em 18 de março de 1957. — *Apolônio Salles* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Freitas Cavalcanti*. — *Lima Teixeira*. — *Mourão Vieira*. — *Victorino Freire*.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 5, de 1957

*Aposenta Ernesto Alves de Souza, Ajudante de Porteiro, da Secretaria do Senado Federal.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único — E' aposentado, nos termos do art. 191, item II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), o Ajudante de Porteiro, classe M, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Ernesto Alves de Souza, incorporando-se aos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

**Justificação**

Estabelece o § 3.º do art. 191 da Constituição Federal que "Serão integrais os vencimentos da aposentadoria, quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave

contagiosa ou incurável especificada em lei”.

E na Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no seu art. 178, item III determina:

“O funcionário será aposentado com vencimentos ou remuneração integral

III — quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar na base de conclusões da medicina especializada”.

Apesar de ter o funcionário atingido a idade compulsória, propõe a Comissão Diretora sua aposentadoria nos termos do laudo médico remetido pelo Serviço de Biometria Médica, tendo em vista o disposto no art. 182 do citado Estatuto dos Funcionários, que reza:

“O provento da inatividade será revisto:

b) quando o funcionário inativo fôr acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia positivada em inspeção médica, passará a ter como provento o vencimento ou a remuneração que percebia na atividade”.

Sala da Comissão Diretora, em 18 de março de 1957. — *Apolônio Salles.* — *Lima Teixeira.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *Victorino Freire.* — *Mourão Vieira.*

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

**O SR. PRESIDENTE** — Está finda a leitura do expediente.

Determina o Regimento, no seu artigo 60, que no dia imediato ao em que se completar a eleição da Mesa, os Srs. Líderes dos partidos representados no Senado se reunam para o fim de fixarem, na forma da Constituição, a participação de cada bancada nas Comissões Permanentes.

Feito isso, deve ser encaminhada à Mesa, nas quarenta e oito horas seguintes, a indicação nominal dos representantes de cada partido.

Quando essa providência não seja tomada, a escolha far-se-á por meio de eleição.

Nem todos os partidos fizeram, até este momento, as suas indicações.

À vista disso, a Mesa formula um apêlo no sentido de que essa formalidade seja preenchida com urgência, de modo a qua amanhã possa ser anunciada em definitivo a composição dos órgãos técnicos do Senado.

Caso haja alguma dificuldade no tocante à fixação numérica das representações partidárias, a Mesa sugere que os Srs. Líderes se reunam, para solucioná-la, em seguida à presente sessão. *(Pausa).*

Já estando distribuídos os avulsos do Projeto de Reforma Constitucional número 1, de 1957, começará amanhã a correr o prazo de dez dias úteis estipulado pelo art. 181 do Regimento Interno para apresentação de emendas à matéria, perante a Mesa.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, inscrito em primeiro lugar.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — \* —

Senhor Presidente, inscrevi-me para falar nesta primeira sessão ordinária, dos nossos trabalhos parlamentares, a fim de formular, em nome do meu Partido, o Partido Social Democrático, e no meu também, um voto de boas vindas a todos aqueles que, Senadores, Funcionários, Jornalistas da palavra escrita e falada, trabalham nesta Casa, com dedicação e patriotismo, pela causa comum da grandeza do Brasil.

E' praxe, em nossa vida parlamentar, fazer-se um resumo dos trabalhos ao fim da sessão legislativa e formular agradecimentos aos nobres colegas, ao funcionalismo e aos jornalistas, pela colaboração prestada durante o ano de trabalho.

Fugirei um pouco a essa praxe, trazendo, no início dos nossos trabalhos, meus votos de boas-vindas, pensando na necessidade que temos de somar esforços, por bem cumprir nosso dever e encaminhar à boa solução os graves problemas oferecidos ao exame e à deliberação do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, sem a pretensão de criar praxe nova, entendo que, assim, podemos preparar os nossos espíritos de forma otimista, para os árduos tra-

\* Não foi revisto pelo orador.

balhos que nos serão considerados no corrente ano.

Acham-se em andamento, no Congresso Nacional, projetos da mais alta relevância. E' o caso do Código de Tarifas, de necessidade urgente, a fim de que possamos sair do regime em que estamos há alguns anos, de prorrogação de providências referentes à licença prévia, e suspensão de outras relativas à nossa vida cambial. Há projetos, também, como o da Eletrobrás, de grande importância para nosso desenvolvimento no campo da energia elétrica.

Além dessas proposições, Sr. Presidente, desejo lembrar aos eminentes Senadores a necessidade de estudarmos outras; e citarei uma, que considero da mais alta relevância para a vida democrática do País — o Projeto do Código Eleitoral. Devemos, neste ano, impreterivelmente, reexaminar nossa legislação eleitoral, votar as providências tendentes a estirpar do nosso eleitorado aqueles cidadãos sobre os quais pesa a crítica e a acusação de serem analfabetos. Há mister aparelhar-nos com uma lei eleitoral que impeça o abuso, que impeça a fraude. E' profundamente doloroso para nós, representantes do povo, ouvirmos acusações à falta de lisura dos pleitos que nos trouxeram às Casas do Parlamento.

Considero, dever moral, portanto, de Senadores e Deputados, o estudo da Lei Eleitoral para que, em 1958, possamos ter eleições escoimadas de erros, isentas de críticas.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Com todo o prazer.

*O Sr. Fernandes Távora* — Se Vossa Excelência está disposto a fazer o que ora promete, pode contar com o meu apoio franco, porque realmente não há nada de que o país mais precise do que limpar sua Lei Eleitoral, que é uma fonte de podridão.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Obrigado pelo aparte de V. Exa. Pode estar tranqüillo quanto à sinceridade que me anima no momento. E' minha norma falar francamente.

*O Sr. Fernandes Távora* — Foi por acreditar na sinceridade de V. Exa. que dei o aparte.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Obrigada a V. Exa.

Ja citar entrevista concedida, há tempos, pelo Senador João Villasbôas, na qual, S. Exa., com sua grande autoridade citava uma série de projetos em andamento na Câmara dos Deputados e nesta Casa, enumerando outros pendentes de estudo imediato, todos tendentes a criar uma legislação necessária, urgente e moralizadora para nossa vida democrática.

*O Sr. João Villasbôas* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Com muita honra.

*O Sr. João Villasbôas* — Muito agradecido às referências que V. Exa. acaba de fazer à minha entrevista. Aproveito a oportunidade para fazer sentir ao Senado que, neste momento, ouvimos por tôda parte vozes a pregarem a reforma da Constituição, a revisão da nossa Carta Magna, e, no entanto, até hoje, a maior parte das leis complementares dessa Constituição não foi elaborada pelo Congresso.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Independem de reforma.

*O Sr. João Villasbôas* — Ainda não pusemos em execução, em tôda a plenitude, a Constituição de 1946, e já pretendemos reformá-la.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Agradeço o aparte com que o eminente Senador por Mato Grosso honra meu discurso.

Sr. Presidente, vou concluir, deixando este apêlo, ao Senado da República e à Câmara dos Deputados, a fim de que possamos ter, realmente, uma sessão legislativa proveitosa para o Brasil. Deixo, no entanto, bem acentuado que estas considerações nada têm que ver com o papel que devem representar, nos debates parlamentares e na tramitação dos projetos de lei, as bancadas da Oposição. Não temos, nem longinquamente, a idéia de pedir-lhes que amainem seu entusiasmo de vigilância na tramitação dos projetos; longe de nós solicitar da Oposição que amenize

suas críticas e seus ataques ao Governador.

Sempre entendemos, Sr. Presidente, que o papel da Oposição é indispensável nas democracias. Repito o que declarei no início dos trabalhos da sessão legislativa de 1956: se a Oposição tiver de ser benevolente ou excessiva, preferimos seja excessiva, porque, assim, melhor prestará ao Governo os esclarecimentos de que ele necessita para o bom andamento dos negócios públicos.

Sr. Presidente, tive a satisfação de ouvir, de uma das mais altas figuras desta Casa, a declaração de que, no corrente ano, a Oposição se realizaria com redobrada vigilância, com rigor bastante, mas dentro da legalidade.

Quanto à primeira parte desse programa, nada nos cabe dizer. Compete aos eminentes Srs. Senadores da Minoridade traçar as normas da sua atuação; compete aos eminentes Srs. Senadores que constituem as bancadas da Oposição nesta Casa, escolher o melhor caminho para o cumprimento do seu mandato, para o cumprimento desse dever de oposição. Declaro, entretanto, em nome da Maioria — que quanto mais severa for essa oposição, mais grata será ela aos nossos sentimentos patrióticos e democráticos.

Quanto à segunda parte da afirmação, da que se refere à legalidade, dentro da qual o eminente prócer da U. D. N. situou a sua atuação na corrente sessão legislativa, quanto a essa parte, interessa a todo o Brasil e não é demais que sobre ela também nos manifestemos.

Sr. Presidente, não queremos ter outra mística no cumprimento do nosso mandato, senão a do respeito à lei e da defesa da Constituição.

Queremos agir, atuar sem figuras carismáticas; e queremos atuar dentro do fortalecimento do poder civil; queremos e havemos de proceder dessa maneira, porque, assim, estaremos, realmente, cumprindo com dignidade e patriotismo o nosso dever.

Sr. Presidente, essas, as palavras que desejava dirigir ao Senado, no limiar dos nossos trabalhos legislativos, repetindo meu voto de boas-vindas aos Senhores Senadores, aos funcionários que com tanta dedicação conosco colabo-

ram, e aos representantes da Imprensa e do Rádio, os elementos da vigilância democrática nas Casas do Parlamento. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, segundo orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Lê o seguinte discurso*): Sr. Presidente, volto à tribuna para articular o segundo item do meu libelo acusatório, apontando o Governo como responsável pelo clima de impunidade dos ladrões dos dinheiros públicos, no Brasil.

Como se recordam o Senado e a Nação, uma frase que me brotou, espontânea e precisa, no calor do debate parlamentar, gerou um repto do honrado líder da Maioria nesta Casa, o nobre Filinto Müller, para que "apontasse roubo de dinheiros públicos, praticado, no atual Governo, por funcionário que não tenha sido castigado".

Mantenho, Sr. Presidente, a minha convicção de que, no Governo que aí está, ninguém irá para a cadeia por ser ladrão dos dinheiros públicos. Mantenho e passo a fornecer novas provas, Senhor Presidente.

Nasceu e se fortaleceu essa impressão, do clima psicológico que se criou pelo descaso do Governo na apuração de responsabilidades e punição dos culpados, diante das reiteradas denúncias de malversação dos dinheiros públicos que a imprensa diária do país nos aponta, infelizmente, nem sempre com justiça.

Diante da minha frase, espontânea e ocasional, e destinada inicialmente, a prestigiar o discurso que então pronunciava o Senador Gilberto Marinho, diante daquela frase tornada mais nítida em aparte a discurso do Senador Paulo Fernandes mobilizou-se uma das campanhas publicitárias melhor organizadas e mais contundentes, de que tenho conhecimento. Provocado à batalha por um repto, aqui estou nesta trincheira do povo, num dos momentos mais palpitantes de minha vida, pois que me sinto fortalecido por uma consciência tranqüila. Prevendo esta minha ação ofensiva, pois que bem me conhecem,



deflagra-se contra mim todo o peso de uma poderosa máquina de propaganda, inclusive de órgãos do Patrimônio da União, num fogo maciço de contra-preparação.

Jogaram-se todos, e cada um com o seu feitio, uns mais grosseiros, outros mais inteligentes, alguns mais sabujos, vários mais insolentes, numa advertência geral de que o Governo não perdoa e destruirá todos os que ousem pôr um espelho diante da face de Dorian Gray...

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. tem bastante experiência da vida pública, para não fazer caso daqueles que o grande Presidente do Conselho Francês, Clemenceau chamava: *les souilleurs professionnels*.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço o estímulo das palavras de V. Exa. Minha conclusão diante destes ataques é, exatamente, a que V. Exa. me aconselha.

(Lendo) Se o retrato do Governo é feio, a culpa não me cabe. Em abono de minha afirmação, — filha leal de um debate sincero, — lancei mão de um argumento válido, tão poderoso e tão certo, que, agora, o repito: Se houvesse real e leal propósito do Governo de zelar pelo seu bom nome, haveria de apontar, pelo menos, um funcionário acusado de roubo, demitido de suas funções a bem do serviço público.

O argumento foi glosado, torcionariamente, servindo até como instrumento de intriga entre o Senador e o funcionalismo público, pretendendo-se atribuir-me que eu estaria ofendendo os funcionários, afirmação cavilosa, que repilo com a maior energia.

De uma vez por tôdas advirto ao Governo e aos seus escribas de que nada me afastará dos objetivos que persigo. Não lhes farei o jôgo, desviando a atenção dos meus deveres para com o povo, para enfrentar e responder, à caudal de insultos, que é, afinal, a melhor homenagem que um Governo corrupto pode oferecer a um homem de bem.

Conheço e reconheço os pecados veniais, que pratiquei na minha vida pública. Sou um homem que tem o hábito da autocritica, que é o melhor fator de aperfeiçoamento. Jamais cometi um deslize que me afetasse a dignidade e me reduzisse o poder ofensivo numa grande hora como esta. Não possuo telhados de vidro, sujeitos aos seixos dos insultadores oficiais. Compreendo e respeito a posição do político que, muitas vezes, age com espírito acomodaticio, para salvaguardar respeitáveis interesses e a comodidade de seus amigos e correligionários. Mas há oportunidades em que o político não pode equilibrar os apelos do seu espírito político com as imposições do seu espírito público. Meu dever, nesta hora, é desmascarar o Governo que aí está, não importa que reações e ressentimentos provoque esta minha atitude.

Num país em regime de inflação, que não quero definir de galopante para não afligir mais o aflito, cnde a mentalidade aventureira do "golpe", — golpe de dinheiro, — do lucro fácil, do enriquecimento ligeiro, apossou-se de um largo setor da vida nacional, seria muito simples ao Governo mostrar a firmeza de sua conduta contra os prevaricadores, apontando, pelo menos, um só funcionário atingido pela conduta governamental.

Minha frase carregou as côres da acusação de que o Governo é responsável pela clima de impunidade dos ladrões dos dinheiros públicos. É uma frase dura, é uma frase corajosa, mas é uma frase verdadeira. Sobretudo bem verdadeira. Doeu no couro do Governo, porque "il n'y a que la verite qui biesse"...

Pediram-me provas: — apontei o clima de proteção oficial para o caso mais típico e mais provado de desvio de dinheiros públicos que registra a história política do Brasil e mostrei a falta de critério do Governo no provimento dos cargos públicos. No primeiro caso, foi o cantado e decantado episódio de um Governador de Estado, que retirara e subtraiu dez milhões de cruzeiros do Tesouro Público Baiano, recolheu-os a uma conta bancária pessoal e distribuiu-os, em cheques ao portador, entre vinte dois comparsas, pois um dos cheques aproveitava, diretamente

te, ao dilapidador do dinheiro do grande e nobre povo baiano. O ladrão dos dinheiros públicos, o Sr. Régis Pacheco, é correligionário e *persona* gratíssima do Senhor Presidente da República. O outro caso envolvia a nomeação para chefe de uma alta repartição pública, de um engenheiro que estava sendo chamado, por quatro editais, para repor dinheiro público, que empregara indevidamente. O que há de mais extraordinário é que para se abrir esta vaga, afastava-se, sem justa e justificável causa e com evidente desproveito para o serviço público, um funcionário exemplar, sem filiação partidária, que vinha dirigindo a repartição, há vários períodos de Governo, com o inteiro apóio de todos os chefes que passaram, ultimamente, pela Diretoria do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Tão largo era e é o prestígio do funcionário atingido, no meio de seus colegas, que lhe deram uma adição a um gabinete ministerial, onde fruirá vantagens, sem proveito para a Nação!

Os escribas oficiais ignoraram esses fatos, nenhuma alusão lhes fizeram, e pediram-me e exigiram-me provas. As provas, porém, deveriam ser encontradas pelo Governo que dispõe dos arquivos e dos meios de consegui-las. Mas a filosofia governamental, expressa pelo líder da maioria na Câmara dos Deputados, é que ao Governo não "compete prender, processar e condenar os ladrões".

Pedem-me e exigiram-me provas. E eu dá-las-ei. Dá-las-ei e provarei muito mais que o prometido e o que me foi exigido. O Governo não só não pune os ladrões, como solta um contrabandista internacional, colhido nas malhas da Justiça, através de um processo regular e exaustivo, cuja análise constituirá o segundo item de meu libelo acusatório, para provar a responsabilidade direta do Governo, na criação do clima de impunidade em prol dos ladrões dos dinheiros públicos.

Provarei, com facilidade, que a existência de múltiplos fatos delituosos, diàriamente apontados pela própria imprensa governista, daria oportunidade à Presidência da República de indicar, pelo menos, um dos muitos ladrões dos dinheiros públicos, que tivesse sido

objeto da ação moralizadora, que o Governo se mostra incapaz de praticar.

Prestai viva atenção para a demoralizadora coincidência que vos irei indicar, apontando comprovações de meu libelo, na própria imprensa favorável ao Governo, no mesmo dia em que o acusava de coiteiro de ladrões: — atentai bem.

Nos mesmos dias em que me pedem provas, leio, na "Última Hora", o relato de uma bandalheira: "O Caso do Mandu". Começa assim a responsável do "Retrato sem retoque", daquele dia: — "Como pouca vergonha bem organizada, como desafôro escancarado não pode haver maior do que esse agora publicado sobre o ex-cargueiro Mandu"... "Ladroeira grossa funcionou no caso". E pergunta: "Mas quem será o responsável pela pouca vergonha? O Presidente Juscelino? Não. O Ministro da Viação? Não. O Diretor do Lóide Brasileiro? Não. E como ninguém é responsável nos roubos espantosos e nas negociatas tremendas organizadas pelas elites dirigentes, não vamos pensar em pedir que a Polícia dê uma batida no covil dos ladrões. Mesmo porque a Polícia não foi feita para prender ladrões de alta categoria, nem para prender amigos particulares de pessoas dos governos". O pior e o mais malévolo adversário do Governo não encontraria melhor aliado.

Abro um outro jornal daquele mesmo dia e que apoia o governo, "O Correio Radical" e deparo com esta horripilante manchete: "Negociata com tratadores". E lá vêm os subtítulos: "*Depois de locupletar-se com vultosas comissões com a venda de mudas de oliveira, o Deputado do PTB do Distrito Federal induz o Ministro da Agricultura a entrar num grande negócio de revenda de tratores — Não tem tempo para resolver os problemas da produção — Agradeceu a advertência de J. K. e continuou no cargo mesmo depois de desmoralizado*". E conta, a seu modo, mais uma história de bandalheira...

Folheio depois o "Diário Carioca", da mesma data que os anteriores, 12 de março de 1957, e lá se me depara u'a manchete: "Desfalque no Banco do Brasil: 3 milhões. O crime será apurado em inquérito". E narra: "Um desfalque de três milhões de cruzeiros,

constituído em parte pela retirada de cheques ao portador antes de serem contabilizados, e em parte pela emissão de cheques sem fundo, foi descoberto na Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, já; tendo sido afastado o gerente da Caixa e o chefe do seu gabinete. O diretor-presidente da Caixa (por previdência) tomou férias, ao saber que o escândalo viria a público"... No dia seguinte, o mesmo jornal sublinha: "Devolvido parte do desfalque na Caixa do Banco do Brasil". E, dentro da política de compreensão gerada e industriada pelo Governo, o libelo se ameniza: "Segundo informações obtidas pela reportagem, um dos implicados, o Gerente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil conseguiu cobrir parte do desfalque com o produto da venda do seu automóvel, entrando imediatamente em férias". Como vêdes, é a impunidade que começa a se positivar, no particular como no geral...

Acrescente-se a isso, Sr. Presidente, que estes debates que ora se processam no Senado decorreram, não de acusação minha, mas da denúncia trazida à tribuna desta alta Casa, pelo Senador Gilberto Marinho, de um desfalque verificado na Mútua Parlamentar, com prejuízo dos herdeiros dos mutuários. Arrestado e envolto pela onda de um novo escândalo, no caso, ferindo a viúva de um ilustre chefe, como o General Góes Monteiro, é que dei à denúncia a minha solidariedade, proferindo a frase que doeu como um estirpa-nervos da dentadura governamental.

Agora, pergunto eu, Sr. Presidente: um Governo que fornece, aos próprios jornais que o apóiam, material tão abundante para a denúncia de três escândalos escabrosos, num só dia, não poderia indicar um culpado, um só indivíduo, por êle punido, por malversação dos dinheiros públicos, neste Governo que já dura há 412 dias?!

A minha tese, portanto, está cabalmente provada e demonstrada. Se os escândalos ocorrem e o Governo, não pune os culpados, fica responsável pelo clima de impunidade reinante, impunidade que se agrava à proporção que o governo provê os cargos de chefia de repartições e serviços públicos, no interior e no exterior do país, com figuras

marcadas pela opinião esclarecida do País. Mas, infelizmente, o Governo não tem autoridade para coibir abusos e punir culpados. Por isto, em 412 dias de administração, apesar de ter, pelo menos, 412 pecados mortais, êste Governo não encontrou tempo para penitenciar-se de um só pecado, demitindo um só pecador, responsável pelo mais grave crime social que é a malversação dos dinheiros públicos. Em 412 dias, nenhuma só demissão. Chega, já é demais!

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Talvez o Sr. Juscelino Kubitschek prefira a tese daquele indivíduo, muito pecador que, indagado por que não se confessava pelo menos uma vez por ano, para descarregar os pecados, dizia: "— Eu tenho pecado tanto que vou deixar isso para a última hora, porque — dizem — um ato de contrição redime tudo". — Talvez S. Exa. esteja deixando para a última hora.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Oxalá Deus perdoe os pecados do Senhor Juscelino Kubitschek!

Provarei, agora, mais uma das minhas afirmações: a de que, quando, por acaso, a Justiça consegue meter na cadeia um contrabandista, vem o Governo e põe-no fora das grades da prisão.

(Lendo) Vejamos, agora, o caso do indulto ao contrabandista Norbert Moritz Frank. Chegou êle ao Brasil como "imigrante", no vapor "Março Polo", a 5 de julho de 1952. Era um desses tipos que ajudaram a criar o escândalo da importação ilegal de automóveis. Trazia um automóvel "Chevrolet", por conta de uma Melle. Du Bois, da França, para entregá-lo na Argentina a um irmão da môça, de nome Hellman. O Chevrolet chegou no navio "Giulio Cesare", a 24 de junho de 1952 e foi desembarcado a 8 de julho de 1952, três dias, portanto, após o desembarque do "turista" Norbert Moritz Frank. Algumas horas depois, por terem recebido uma denúncia da existência de contrabando no referido carro, funcionários da Alfândega e da Polícia foram à garagem "Lapa", à rua Teotônio Regadas

27, onde estava recolhido o veículo. Apuraram a procedência da denúncia, pois, na mala do carro num fundo falso, com cobertura de aço, fechado a solda oxigênica, apreenderam 4.062 relógios e o próprio automóvel. Tiveram que usar massarico para a abertura da tampa protetora do contrabando. Instaurado inquérito na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, o contrabandista depôs, declarando que "assistiu à busca nêle feita, verificando, então, que no porta-malas escondido sob fundo falso se encontrava grande quantidade de relógios de pulso para senhora e homem; que o declarante ficou bastante admirado do fato, uma vez que a môça nada lhe participou sobre a remessa desses relógios, tendo sido assim, iludido na sua boa-fé (fls. 7 do Termo de Declaração do acusado, no Processo). O 3.º Promotor Público, Dr. Frederico Müller, denunciou-o como incurso nas penas do art. 334 do Código Penal, acentuando que "as desculpas que o denunciado apresenta, por pueris e inverossímeis, ao invés de o justificarem, comprometem-no como um refinado contrabandista". Correu o processo-crime perante a 5.ª Vara Criminal sendo o réu condenado a um ano de reclusão, a 6 de junho de 1953.

Foi requerido *habeas-corpus* ao Tribunal de Recursos, sendo denegado. Recorrido para o Supremo Tribunal Federal foi concedido, sendo anulado o feito, desde o interrogatório, inclusive até o final do processo, sob a alegação de que sendo estrangeira o acusado e não falando a língua nacional, deixou êle de ser interrogado por intérprete. Fugia, desta forma, à condenação por um detalhe de tecnicidade mas as palavras que proferiu foram as que figuram nos autos.

Reiniciados os atos processuais, os advogados do réu inspiram uma nova tática, passando o acusado a declarar "que o automóvel fotografado às folhas 30 chegou ao Rio de Janeiro sem relógios de espécie alguma, dentro da mala secreta, vista às fls. 30; que foi o depoente quem colocou os relógios dentro da mala secreta do carro visto às fls. 30, na garage Lapa, depois de estar no Rio de Janeiro, desembarcado, ou melhor, fora da Alfândega; que os relógios foram comprados no Distrito Federal

pelo depoente na casa Alfredo Jarech". (Fls. do Termo de Declaração do Acusado no 2.º processo).

A nova sentença condenatória foi lavrada a 6 de novembro de 1954, sendo expedido o mandado de prisão a 12 de novembro de 1954. Portanto, corrigidas aquelas falhas de tecnicidade, pelas quais ia escapando o contrabandista.

O acusado usou de todos os recursos legais, que lhe asseguram as liberais leis brasileiras. Em 1955, duas revisões criminais e um *habeas-corpus* ao Tribunal Federal de Recursos e em janeiro de 1956, mais um *habeas-corpus* ao Tribunal de Justiça.

Perdeu sempre e devia o contrabandista pagar na cadeia o crime cometido. Mas, aí, começa o vitorioso tráfico da influência, uma das indústrias mais prósperas no Governo que aí está.

A 28 de maio de 1956, Dona Eleonora Mathilde Frank, entra com o requerimento de indulto ao Senhor Presidente da República.

A 13 de junho, o Diretor-Geral do Ministério da Justiça remete o pedido de indulto ao Conselho Penitenciário, que, na sessão de 2 de agosto, decide, por maioria, "não sugerir a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República a concessão do benefício pleiteado".

Em 28 de setembro sobe ao Senhor Presidente da República a Exposição de Motivos, do Ministério da Justiça, onde se acentua:

a) que o indultando encontrava-se foragido;

b) que o Conselho Penitenciário do Distrito Federal opinava, por maioria, pelo indeferimento do pedido;

c) que o Presidente daquele Conselho emitira voto vencido, concluindo pela concessão do indulto, considerando o crime em si: as dúvidas surgidas nos próprios tribunais, não só quanto à sua configuração, no caso, mais, ainda, quanto à autoria, e finalmente não ter havido prejuízo do fisco;

d) que o Presidente resolveria.

Não opinou sobre a concessão do indulto o Ministério da Justiça, sendo essa, talvez, a concessão máxima feita às "eminências pardas" que se empenhavam pelo deferimento do pedido.

Daqui por diante o enunciado das datas, no andamento do processo, indi-

ca que o contrabandista se apresentou à prisão, com a garantia preliminar de lhe ser concedido o indulto.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permita-me lembrar ao nobre orador que a hora do expediente está por se findar.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Juracy Magalhães possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador João Villasbôas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

Continua com a palavra o Sr. Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço ao ilustre líder da minha bancada, Senador João Villasbôas e ao Senado, a bondade com que me concedem tempo para prosseguir no meu libelo.

Dizia, Sr. Presidente:

A 10 de outubro de 1956 apresentase à Penitenciária, com ordem para ser recolhido diretamente ao Hospital, sem audiência do Juiz ou qualquer consulta ou prescrição do médico do Presídio. A "11 de outubro de 1956", a esposa do condenado requer ao Dr. Oswaldo Penido, "M. D. Subchefe da Casa Civil da Presidência da República" (pág. 38 das informações prestadas à Câmara dos Deputados), juntando o atestado de recolhimento à prisão, que "usando do poder constitucional que tem, restitua ao velho chefe de uma família operosa e honrada a liberdade que merece depois de uma longa existência de trabalho, fulminada por uma desventura inesperada".

O Dr. Oswaldo Penido, o mesmo cavalheiro já acusado pelo "O Jornal", de propriedade do mais novo ex-Senador pela Paraíba, de ter introduzido contrabandistas na ruidosa comitiva presidencial, na sua visita ao novo e ao Velho Mundo, "usando do poder constitucional que tem", despachou: — "Junta-se. Ao Doutor Navarro para

preparar o expediente". — (a) Penido.

A certidão de recolhimento fôra fornecida no mesmo dia 10 de outubro. Na cópia do Processo de Indulto enviada à Câmara dos Deputados, a requerimento do nobre Deputado Coelho de Souza, não consta cópia do expediente de que teria resultado a nova Exposição de Motivos, datada de "12 de outubro de 1956", do Senhor Ministro da Justiça. Nesta, depois de repetir as informações contidas na Exposição anterior, declara o Ministro Nereu Ramos que "o motivo invocado pelos membros do Conselho Penitenciário, que integravam a maioria, já não subsiste", mas não teve ânimo de opinar sobre a concessão da graça pedida, concluindo: "Vossa Excelência decidirá como parecer mais acertado". E vem o despacho P. 22.672-56: — Indultado — (a) — Kubitschek.

Singelo, sem palavras justificativas, mas contendo um dos atestados mais inequívocos da direta responsabilidade moral do Senhor Presidente da República, pelo clima de impunidade imperante, em face da ação desenvolvida dos desmoralizadores da vida administrativa do país. E não se invoque que seja a oposição quem procura desmoralizar a Presidência da República, quando quem a desmoraliza são seus próprios servidores.

A "15 de outubro" — continua a seqüência de datas — despachava o Diretor-Geral do Ministério da Justiça, mandando subir o projeto de decreto, para cumprimento do despacho do Senhor Presidente da República.

Não foi ouvido o Conselho Penitenciário sobre a nova situação criada com a apresentação do contrabandista como seria indispensável, pois que o voto daquele Conselho fôra proferido, diante da preliminar de encontrar-se foragido o indultando. Não examinou o mérito do pedido, só o fazendo o conselheiro que emitiu voto vencido, em favor do acusado.

Mas, mesmo assim, *coram populo*, reza o decreto: — "O Presidente da República, resolve, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, número XIX, da Constituição, e após audiência do Conselho Penitenciário, conforme consta do Processo MJNI 22.672-56, indul-

tar Norbert Moritz Frank do resto da pena de um ano de reclusão, a que foi condenado como incurso no art. 334 do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara Criminal do Distrito Federal”.

A verdade, porém, é que não houve audiência do Conselho Penitenciário sobre o 2.<sup>o</sup> requerimento de indulto e que o resto da pena é uma expressão que faz descer a dignidade do cargo de Presidente da República a um nível lamentável, pois o resto da pena é a pena total a que foi condenado o contrabandista, menos os oito dias que passou no Hospital da Penitenciária do Distrito Federal.

Continuemos a examinar a velocidade com que a máquina burocrática do país, habitualmente ronceira, funcionou em benefício da liberdade do contrabandista Norbert Moritz Frank.

Assinado o decreto a 18 de outubro — note-se bem — foi nesta mesma data, registrada e publicado. Nessa mesma data de 18 de outubro, foi confeccionado o expediente conforme despacho do Diretor-Geral do Ministério da Justiça. Ainda na mesma data, foi remetida cópia do Decreto ao Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Sempre na mesma data, foi oficiado ao Juízo de Direito Privativo das Execuções Criminais do Distrito Federal (20.<sup>a</sup> Vara Criminal) enviando cópia do decreto, “em virtude do qual foi indultado do resto da pena imposta pela Justiça desta Capital o sentenciado Norbert Moritz Frank”.

A 19 de outubro, recebe o honrado Juiz Privativo das Execuções Criminais o ofício acompanhado por uma moça da família do contrabandista, um procurador da Justiça e um assistente jurídico do Senhor Ministro da Justiça. Lê o ofício e exclama: “Isto é uma imoralidade”. Os traficantes de influência ouviram calados, como convém à gente dessa natureza. Mas aí surgiu a revolta sagrada de uma célula nobre do combalido organismo nacional. O Doutor A. P. Soares de Pinho, cuja integridade é afirmada, *una voce*, no fóro e na sociedade, num despacho viril, fulminou, *ad perpetuam rei memoriam*, um dos mais típicos casos de tráfico de influência que a vida administrativa brasileira registra.

E’ o seguinte o despacho que prova não estar tudo podre no Reino da Maracangalha. Ei-lo:

“Trata-se de réu condenado em crime de contrabando, à pena de um ano de reclusão. Tentou anular a decisão transitada em julgado por via de duas revisões e de um *habeas-corpus*, sem lograr êxito. Antes de ser prêso — eis que permanecia oculta — pleiteou indulto, ao que se depreende do ofício requisitório do Conselho Penitenciário de fôlhas 178. Depois que obteve a certeza de que a graça lhe seria concedida, em 10 de corrente apresentou-se espontaneamente a este Juízo, sendo recolhido à Penitenciária. Oito dias depois, com o patrocínio e a solicitude constrangedora de altos funcionários da Administração, afronta-se a Justiça com a exibição do decreto de indulto do resto da pena, datado de ontem e que se lê a fls. 182. Tenho o dever de acreditar nos bons propósitos e na boa fé do Sr. Presidente da República. Custos a crer, por isso, que Sua Excelência tenha sido alertado para a circunstância de que o resto da pena a que se refere o decreto de indulto corresponde a toda a pena, menos 8 dias. Concede-se, assim, ao contrabandista estrangeiro, condenado em processo que sofreu exame até do Supremo Tribunal Federal, a impunidade pura e simples por ato constitucionalmente legítimo, mas na realidade, ultrapassante senão dos limites, ao menos da finalidade do sistema democrático dos freios e contrapesos. Creio, assim, que não farei ofensa ao contrabandista, retardando por algumas horas o cumprimento do decreto de indulto, enquanto mando indagar do Sr. Ministro da Justiça se não há engano a corrigir naquele ato. Oficie-se a Sua Excelência remetendo cópia deste despacho. D F, 19-10 de 1956. — A. P. Soares de Pinho”.

Senhor Presidente: Estas palavras, que queimam como vitriolo, não são da autoridade da oposição, mas de Juiz que

sente ser sua toga um reduto da dignidade nacional.

A 19 de outubro, foi o despacho remetido ao Ministério da Justiça, em officio, onde se afirmava "aguardar pronunciamento dêsse Ministério para dar execução ao decreto de 18 do corrente que cancelou a pena imposta".

Bendito sistema democrático de Governo, que permite abrir uma janela de luz nas trevas de caso tão escabroso. O Ministério da Justiça retrucou, raioso, a 20 de outubro, aludindo às razões que o juiz "se permitiu oferecer", para concluir que "o pronunciamento desta Secretaria de Estado é no sentido de que se cumpra a decisão soberana do Poder constitucionalmente competente, para conceder indulto".

E dois dias depois, a 22 de outubro, novo officio em aditamento ao anterior, para informar que, "conforme consta dos autos respectivos, o Presidente da República estava inteirado, pela petição e certidão anexadas depois, que o réu Norbert Moritz Frank estava foragido e que se apresentara à Penitenciária, antes da concessão da graça".

Assumia o Sr. Presidente da República, de tal jeito, a responsabilidade do ato que fôra levado a praticar pelos traficantes de prestígio, que a irreverência carioca já crismou de "mulheres do Romeu", aquelas que, segundo a canção carnavalesca, são felizes a tal ponto de achar na rua "Cadillacs" com chofer e tudo o mais...

Vencidas tôdas as restrições morais do íntegro Juiz e com o parecer contrário do Conselho Penitenciário, saíram daquela "Casa de Presos", em estranho cortejo, um balisa a pé, o Senhor Antônio Vieira de Melo, uma ambulância com o venturoso contrabandista e sua filha, e o carro Oldsmobile número 15-14-38, com as malas. E' do Senhor Antônio Vieira de Melo, saindo da 20.<sup>a</sup> Vara Criminal, no dia da soltura do prêso, a fotografia que ora exhibo ao Senado.

O nobre e corajoso Deputado Aduato Lúcio Cardoso requereu, na oportunidade, informações ao Senhor Presidente da República, para conhecer as razões do indulto. A resposta foi de que o Senhor Presidente podia conceder o indulto por um ato de consciência. A invocação dêste argumento, em

que se dá uma concepção regalista à instituição do indulto, seria norma admissível numa monarquia absoluta, e jamais num regime democrático. Não sou especialista em assuntos de direito, mas, segundo me dizem os entendidos, é a primeira vez, na história da República, que um chefe de governo ousa utilizá-lo na concessão de um indulto. Esconde essa prática abusiva, apenas, o tráfico de influência e o suborno, delitos punidos no Código Penal.

No caso do contrabandista, ao parecer de um ilustre colega consultado — o eminente Deputado Prado Kelly — o Judiciário cumpriu o seu dever processando e julgando o acusado. O poder de indultar, atribuído ao Executivo, embora residuo das funções da realza, é, por sua natureza, excepcional, e presume, para ser exercitado, relevantes razões do interesse superior do Estado, para minorar, em casos especialíssimos, o rigor ou a inflexibilidade da lei geral. Esse poder, nos Estados Modernos, teria passado a ser condicionado por certas formalidades que habilitam os governantes a verificar, não só as circunstâncias em que o delito foi praticado, mas, também, a sua repercussão social, e, sobretudo, a pessoa do sentenciado, seus antecedentes e o modo por que cumpriu a penalidade, com indiscutível proveito para a sua regeneração. Quando o Conselho Penitenciário negou apoio ao processo de indulto, na preliminar de não se encontrar recolhido o indultado, foi, porque não lhe seria possível apreciar o comportamento do prêso, na reclusão a que fôra condenado. Agora, pergunto eu, Senhor Presidente, como conseguiu o governo fazer prova da recuperação moral e social do contrabandista, se o mesmo passou apenas oito dias hospedado no Hospital da Penitenciária; sem cumprimento, mesmo neste pequeno período, da prisão com trabalho a que a sentença condenatória o obrigava? Dolorosa e irrespondível interrogação! Pode o Senhor Presidente da República encastelar-se na única evasiva, que lhe descobriu o seu ilustre chefe do gabinete civil: "São de consciência, portanto, as razões a que atende o Presidente da República ao conceder indulto ou comutar penas".

Está comprovado no Processo que o Conselho Penitenciário não foi ouvido quanto ao segundo requerimento de indulto e, no primeiro, opinou pela negação. Não cumpriu, assim, o Senhor Presidente da República, dispositiva constitucional, que, importaria, outras fossem as condições políticas do país, em crime de responsabilidade. A responsabilidade única, porém, que pretendo ter apurado e comprovado, não é a do crime contra a Constituição, patente por si mesma, mas a grande, a maior, a mais danosa de todas as responsabilidades morais de um governo: a de contribuir para que se tenha estabelecido no país um clima de impunidade para os ladrões dos dinheiros do povo.

Como vimos, Senhor Presidente, o Chefe do Governo, não só tem deixado impunes os malversadores da coisa pública, como põe em liberdade um dos raros falcatrueiros que a Justiça, vencendo óbices conhecidos, pretendeu atirar às grades da prisão.

Em dias subsequentes, tão logo retorne da Bahia, aonde vou a participar dos trabalhos da Convenção de meu glorioso Partido, a União Democrática Nacional, prosseguirei a transmitir ao Senado e à Nação fatos graves ocorridos na atual administração e que não resultaram na punição dos responsáveis. O terceiro item de meu libelo será a análise serena e objetiva do escabroso caso de importação de uísque a meio dólar.

Vou terminar, Senhor Presidente, pedindo a Deus que, em sua Onipotência, inspire o Senhor Presidente da República a praticar atos de consciência, que a moral não repila. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

*Durante o discurso do Sr. Juracy Magalhães, o Sr. Apolônio Sales deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do expediente.

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido.

*E' lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 41, DE 1957

Requeiro prorrogação, por 30 dias, da licença em cujo gozo me acho.

Campos, 14 de março de 1957. — *Tarcisio Miranda.*

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de prorrogação de licença, continua em exercício o Senhor Arlindo Rodrigues, Suplente do Sr. Senador Tarcisio Miranda. (*Pausa*).

Vai ser lido outro requerimento.

*E' lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 42, DE 1957

Com fundamento no art. 125, parágrafo único, letras "b" e "d", do Regimento Interno, requeremos sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmiento, cidadão ilustre que exerceu vários postos e funções de destaque, entre os quais a representação do Estado de Alagoas na Câmara dos Deputados e o Governo daquela unidade da Federação:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo seu desaparecimento;

b) apresentação de condolências à família, com telegrama da Mesa.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1957. — *Rui Palmeira.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Juracy Magalhães.* — *Argemiro de Figueiredo.* — *Gilberto Marinho.* — *Octacilio Jurema.* — *João Villasbóas.* — *Fernandes Távora.* — *Mem de Sá.* — *Arlindo Rodrigues.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. RUI PALMEIRA — (*Para encaminhar a votação — Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, acaba Alagoas de perder um filho ilustre. Aos 94 anos desapareceu a veneranda figura do Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmiento. Era ele um dos poucos sobreviventes de uma geração que deu à nossa província brilhantes homens públicos. Sua vida foi uma constante atividade política. Ainda agora, quando a idade e a saúde precária não lhe permitiam grandes encargos, não renunciou



ao interesse pela política. E nós o homenageamos com a Presidência de Honra do nosso Partido, que êle em momentos difíceis dirigira efetivamente. Espírito combativo, dava aos mais moços lições de paixão pela luta. Alentava-nos ouvir-lhe a palavra que não guardava conveniências frente ao erro de onde quer que o erro proviesse. Para êle não havia o silêncio que fôsse contemporização ou submissão. Desde que se fundou a UDN em Alagoas, êle lhe deu com um invejável entusiasmo o seu esforço e a sua dedicação. A política lhe era indispensável como o ar. Mesmo doente, quando algum de nós o visitava, deixava de lado tudo para dela falar. E ao invés de o animarmos, era êle quem tomava a palavra para indagar da situação política e para estimular a quem tivesse tomado uma atitude.

Formado pela Faculdade de Direito do Recife, veio em seguida para o Rio. Aqui foi Pretor na Ilha do Governador durante o Governo de Floriano Peixoto. Era amigo íntimo do Marechal que o convidou certa vez para função de relêvo na nossa Embaixada em Paris, convite que recusou. Voltou mais tarde para Alagoas. A política o seduzia. Em 1915 se elegeu Deputado Federal. Mais tarde foi Vice-Governador do Estado, tendo exercido o Governo por seis meses. Nesse pouco espaço de tempo soube agir de modo a fazer crescer a estima e o respeito de que desfrutava no meio da gente alagoana. Foi Procurador-Geral do Estado. E em 1929 retornou à Câmara Federal, de onde saiu em virtude da Revolução de 1930. Mas quando se restabeleceu o regime constitucional, se elegeu Deputado à Assembléia Legislativa Estadual. Dali o tirou o golpe de novembro de 1937, 1945 o encontrou na luta e foi um dos fundadores da UDN, em Alagoas. Na sua casa é que se fizeram as reuniões de criação da seção alagoana e que deu sempre todo o seu esforço, toda a sua energia cívica. Descendente de uma família das mais ilustres na sociedade alagoana, êle soube estar à altura dos seus antepassados e legou aos seus filhos um belo exemplo de probidade, espírito público e sentimentos democráticos. Os que com êle conviveram devem-lhe um preito de home-

nagem. E os que não o conheceram podem tributar-lhe que o fazem a uma destacada e respeitável figura da vida política alagoana. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Aprovado.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Para explicação pessoal*) — \* — Senhor Presidente, com o falecimento ocorrido anteontem, nesta capital, do grande industrial Wolf Klabin, perderam o comércio, a indústria e a sociedade brasileira uma das suas figuras mais marcantes e respeitáveis.

Wolf Klabin, um dos maiores capitães da indústria neste país, teve, na sua vida de honradez e de trabalho, uma grande ambição: ser criador de riquezas, impulsionador de atividades lícitas e construtivas, em vários setores a vida nacional. Seu falecimento não enlutou somente os milhares de operários e funcionários das grandes empresas Klabin, mas, também, seus inúmeros amigos, a cujo número, com muita honra e orgulho eu pertencia. Seu sepultamento constituiu verdadeira consagração, pois ali se encontravam os vultos mais eminentes da política, da administração, da indústria e do comércio do país.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — País não.

O Sr. Juracy Magalhães — Peço licença a V. Exa. para associar-me às homenagens que presta à grande figura do industrial desaparecido. Desejo ressaltar principalmente, perante o Senado, aquêles traços de bondade que era a grande característica da sua vida, a compreensão do dever social que tinha, para o desenvolvimento econômico de uma nação. Certa oportunidade, eu vi Wolf Klabin defender, perante seus filhos, todos rapazes que trabalham nas suas indústrias, essa finalidade social que o dinheiro tem. Êle viveu sempre como se fôsse um homem pobre. Dizia que era uma alma de pobre. Real-

\* Não foi revisto pelo orador.

mente, nunca se ouviu dizer que Wolf Klabin ostentasse riqueza. Era um homem modesto, que morreu modestamente como viveu, merecendo a consagração a que assisti, de toda a sociedade brasileira, inclusive operários de suas firmas, todos desfilando em homenagem sentida e verdadeira diante do corpo daquele homem bom.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite o nobre orador um aparte? (*Assentimento do orador*) — Quero associar-me também, à homenagem a esse grande industrial, porque tive o prazer de assistir, na própria fazenda Monte Alegre, onde está a grande fábrica de papel, a um espetáculo magnífico. Desfilaram inúmeros operários, crianças de escolas, todos cantando, satisfeitos, porque, realmente, recebiam de Wolf Klabin os benefícios sociais que os grandes industriais conscientes costumam conceder aos que com eles trabalham. Enfim, fiquei satisfeita de ver que em meu país, pelo menos uma vez por outra, se encontra um homem de indústria que cumpre perfeitamente seu dever social.

**O SR. VICTORINO FREIRE** — Sr. Presidente, os apartes com que me honraram os eminentes Senadores Juracy Magalhães e Fernandes Távora, bem ilustram o que foi o homem que a morte súbitamente colheu anteontem.

O nobre Senador Juracy Magalhães realçou alguns dos traços marcantes da personalidade de Wolf Klabin, quais sejam a bondade, a generosidade e a humildade. Possuidor de grande fortuna, levava sem ostentação, vida de trabalho e de modestia.

*O Sr. Filinto Müller* — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. VICTORINO FREIRE** — Pois não.

*O Sr. Filinto Müller* — Solidarizando-me com a homenagem que o nobre colega está prestando à memória de Wolf Klabin, incontestavelmente grande figura que muito colaborou para o nosso progresso, eu pediria a V. Exa. que falasse, não somente, em seu nome pessoal, mas, também, em nome do nosso Partido.

**O SR. VICTORINO FREIRE** — Sr. Presidente, falo neste momento não apenas em meu nome pessoal, como também em nome do Partido Social Democrático, que, pela voz do seu eminente líder, Senador Filinto Müller, se associa às homenagens, que em palavras singelas, procuro prestar àquela ilustre brasileira desaparecido.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. VICTORINO FREIRE** — Com prazer.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Desejo, nesta oportunidade, apresentar também, os votos de profundo pesar da bancada paranaense nesta Casa. Referindo-me à bancada paranaense, naturalmente falo em nome do meu colega de partido, Senador Alô Guimarães, e também — tenho a certeza de que S. Exa. desejaria — em nome do meu colega da União Democrática Nacional, Senador Othon Mäder. Todos nós somos conscientes do grande esforço despendido pelo ilustre industrial desaparecido, em benefício do nosso Estado. Efetivamente, com a criação da Fábrica de Papel de Monte Alegre, Wolf Klabin pôs fim ao desflorestamento que se fazia naquele Estado, plantando e incentivando o plantio de pinheiros, forjando as cidades que hoje, prósperas e adiantadas, se situam ao redor das fábricas por ele criadas. Para o Estado do Paraná, o seu falecimento é, realmente, doloroso. Esse o motivo por que, em nome da bancada do Paraná no Senado, do Governo do Estado e do seu povo, associo-me às homenagens que V. Exa. merecidamente presta, neste momento, ao ilustre industrial desaparecido.

**O SR. VICTORINO FREIRE** — Sr. Presidente, pelo aparte com que acaba de honrar-me o nobre Senador Gaspar Velloso, verifica-se a unanimidade do Senado em torno da homenagem ao industrial Wolf Klabin.

Assim, solitaria de V. Exa., Senhor Presidente, que o Senado telegrafasse à família do extinto, demonstrando nosso profundo pesar. E com estas singelas palavras, em meu nome pessoal e no do meu Partido, aqui deixa o preito de saudade à figura preclara e ilustre

do Sr. Wolf Klabin, que tanto honrou a Nação, o Comércio e a Indústria do seu país. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa leva em consideração a solicitação de V. Exa.

O SR. BERNARDES FILHO (*Para explicação pessoal*) — \* — Sr. Presidente, eu poderia ter limitado a um aparte ao nobre Senador Victorino Freire as minhas palavras de homenagem ao Sr. Wolf Klabin. Dado, entretanto, minhas relações de amizade com o extinto e os serviços inestimáveis por ele prestados à grandeza e ao fortalecimento da economia nacional, sinto-me no dever de dizer, desta tribuna, algumas palavras de saudade, em meu nome e no do meu partido.

Ninguém excedeu, nesta terra, sua capacidade criadora. A magnanimidade do seu coração e a sua grandeza de alma permitiram-lhe distribuir benefícios, sobretudo entre os necessitados, fôsse qual fôsse seu credo ou religião, qualquer que fôsse sua categoria social.

Os ensaios da minha amizade com Wolf Klabin datam dos dias em que o conheci, e seu convívio inspirou em mim e na minha família grande admiração pela sua pessoa.

Sendo um dos traços característicos da sua personalidade, a modéstia, podia ele orgulhar-se de não ter tido inimigos, de não ter merecido daqueles que o conheceram e com ele privaram, senão palavras de elogio à sua pessoa e à sua obra.

Chefe de família exemplar, deixou viúva e filhos, e a estes criou-os naquela escola rígida de princípios e concepção de deveres que foi toda sua vida.

Dêle não se poderia dizer melhor, como homem que servia à grandeza deste país, do que o artigo publicado por um dos nossos matutinos, que passo a ler:

“Em 1941, esse grande homem de visão, que não media esforços nem sacrifícios na expansão de suas atividades se lança a um dos maiores empreendimentos no Bra-

\* Não foi revisto pelo orador.

sil: as indústrias de Monte Alegre — fábricas de papel e de celulose; matéria-prima; pasta de pinheiros do Paraná. Há, aí, um pequeno empréstimo, diminuto mesmo, para o vulto da obra: 100 milhões de cruzeiros do Banco do Brasil. Mas o capitão Wolf Klabin já havia invertido para cima de 40 milhões de dólares.

Ali, êle estava produzindo 30 mil toneladas de celulose e 45 mil de papel para a imprensa e 20 mil para o público. Não há, na América Latina, fábrica de papel que se iguale àquela que o gênio de Wolf Klabin erigiu no Paraná.

Seu terceiro investimento: a Ril-San, que está em quase 1 bilhão de cruzeiros, para a industrialização da mamona. Para torná-lo uma realidade, Wolf Klabin empreendeu duas viagens à Europa, a fim de associar-se à firma Pechinez, que é detentora da patente da transformação do óleo de rícino em nylon. A fábrica, situada em Osasco, São Paulo, está quase pronta e vai funcionar em setembro.

Este é o canto de cisnes de Wolf Klabin.

Mas, em tudo, o grande capitão de indústria ontem desaparecido impunha o traço marcante do seu vigor extraordinário, pois êle tinha a condão miraculoso de impulsar e fazer crescer as empresas de pequeno porte. Aqui mesmo, no Distrito Federal, temos um exemplo: a Manufatura Nacional de Porcelana, em Del Castilho, por êle adquirida por pouco mais de dez milhões de cruzeiros e que hoje se constitui numa das maiores indústrias de cerâmica, azulejos e de material de construções do país, possuindo um dos maiores fornos do mundo, e fazendo um movimento superior a 800 milhões de cruzeiros. Praticamente do nada, Klabin criou um dos maiores empreendimentos do gênero, no Brasil.

Desde que assumiu a liderança do grupo Klabin, sua preocupação era alargar suas indústrias, expandir suas organizações, associando-se a outros espíritos empreendedo-

res como êle e jamais fazendo delas um bem de família, como ocorre com a maioria dos industriais brasileiros. E, para isto, procurava atrair valores, gente capaz, a fim de criar uma geração de capitães de indústria que pudessem succeder-lhe em todos os ramos.

Wolf Klabin tinha um espírito público extraordinário. Era um filantropo na mais alta acepção do termo. Servia pelo prazer de servir. Generoso, sendo israelita de religião e de sangue, dezenas de obras católicas êle as cobria com as suas doações”.

### O ÓBITO

O Sr. Wolf Klabin faleceu vítima de um colapso cardíaco. Encontrava-se em seu escritório à Avenida Rio Branco 81, quando, precisamente às 13,30 m, sentiu-se mal. Auxiliares o atenderam e, antes mesmo que qualquer socorro médico pudesse ser providenciado, o grande capitão de indústria, que contava 65 anos de idade, falecia ante a surpresa e a consternação geral.

O corpo do Sr. Wolf Klabin foi transportado para a sua residência à rua Cosme Velho 276, onde permanecerá até amanhã, quando será realizado o entérro às 10,30 m. Era casado com d. Rosa Klabin e deixa três filhos Israel, Daniel e Armando”.

Sr. Presidente, associo-me às expressões aqui proferidas pelo nobre Senador Victorino Freire; assim procedendo, pratico ato de justiça para o illustre homem que teve também no Brasil a sua grande Pátria. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — \* — Senhor Presidente, apesar de já dispor de alguns elementos para refutar as acusações aqui levantadas pelo eminente Senador Juracy Magalhães ao atual Governo da República, havia deliberado não falar nesta sessão mas, primeiro, ler o substancioso discurso escrito

\* Não foi revisto pelo orador.

que S. Exa. trouxe, anotar suas partes principais, a fim de dar-lhe resposta mais ampla, completa.

No final de sua oração, entretanto, o eminente representante baiano declarou que viajará para a Bahia, a fim de atender a um chamado do seu Partido, ausentando-se, assim, do Senado por alguns dias. Não desejo que S. Exa. deixe o Rio sem primeiro ouvir as restrições que continuo a fazer ao seu sistema de criticar o Executivo, e à afirmativa temerária de que o atual Governo encobre, com o manto de sua responsabilidade, os dilapidadores dos dinheiros públicos.

O Sr. Juracy Magalhães — Dá licença para um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — O aparte é apenas para informar a V. Exa. que amanhã ainda estarei no Rio, e ouvirei o nobre colega com muito prazer, se quiser responder ao meu discurso. Só viajarei na quarta-feira; e V. Exa. sabe o agrado com que sempre ouço suas palavras. Interrompi V. Exa. só para dar essa informação, pois ouvirei seu discurso até o fim sem apartear-lo, como V. Exa. procedeu comigo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço a informação prestada pelo eminente Senador Juracy Magalhães de que não viajará amanhã mas, sim, na quarta-feira. E' uma deferência, uma delicadeza de S. Exa. Já, porém, que estou na tribuna, prosseguirei.

Quanto ao fato apontado por S. Exa. de não haver eu aparteado seu discurso, sabe S. Exa. a razão por que assim procedi. Há três ou quatro dias mantivemos conversa sobre o tema que ora discutimos e declarei que não agitaria mais as sessões com meus apartes, a fim de que o nobre representante da Bahia pudesse argumentar amplamente, friamente, descansadamente, sobre o assunto que escolhesse.

O Sr. Juracy Magalhães — Perdoo-me V. Exa., mas sou forçado a dizer que nada pedi.

O SR. FILINTO MÜLLER — Evidentemente, Sr. Presidente, o nobre Senador Juracy Magalhães, não tinha por que pedir que eu não aparteasse. Todo

o Senado sabe que S. Exa. é parlamentar inteligente e brilhante, possuidor dos mais vastos recursos de oratória e técnica parlamentar. Não precisaria, portanto, pedir ao modesto orador que não o aparteasse. Minha declaração, quanto a êsse fato, decorre, exclusivamente, de minha decisão pessoal.

A segunda circunstância provém de ter S. Exa. lido o seu discurso, e confesso, Sr. Presidente, que não gosto de apartear discurso lido. O aparte ao discurso falado dá ensejo de afastar o orador do tema oferecido, enquanto o discurso lido amarra-o ao tema.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. me perdoe; mas...

O SR. FILINTO MÜLLER — Vejo com imenso prazer que o nobre Senador Juracy Magalhães está disposto a apartear-me, como desejo.

O Sr. Juracy Magalhães — Não é para apartear V. Exa. e sim para dizer que, nos Estados Unidos, distingue-se o "Speech" do "statement". Quando o orador faz um "statement", como hoje fiz, responde-se com outro "statement". Um "Speech" pode ser interrompido sem prejuízo algum para o auditório, ao passo que durante o "statement", uma interrupção pode quebrar a unidade do que se deve apresentar. Só tenho a gabar o gesto de V. Exa. e aconselhar seja seguida universalmente no Senado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, vê V. Exa. que, sem ser um homem viajado e sem conhecer as normas do Parlamento americano, eu estava no caminho certo quando não aparteei o nobre Senador Juracy Magalhães.

Não queria desviar S. Exa. do tema estrito escolhido para sua oração.

Não responderei a S. Exa. por discurso escrito, porque, infelizmente, modesto orador, não tenho o hábito de escrever minhas orações. Prefiro deixar que as palavras me venham aos borbotões muitas vêzes, livremente, de acôrdo com meu pensamento, e com o sentir do meu coração. Falo com absoluta franqueza e tenho convicção do que enuncio.

O nobre Senador Juracy Magalhães — perdoe-me S. Exa. — no seu dis-

curso de hoje, não fêz mais que repetir palavras e mais palavras pronunciadas anteriormente no Senado, sem oferecer provas no sentido jurídico que elas representam.

Quem acusa, Sr. Presidente, tem o dever de trazer provas e não comentários em tôrno de atos imputados, desejando que êsses comentários tenham a fôrça de provas para a opinião pública.

O eminente Senador pela Bahia deu conhecimento ao Senado de sua opinião pessoal, muito respeitável, mas não apresentou provas no sentido jurídico e estrito da palavra; provas que convençam de que o Govêrno da República, conforme a acusação do Senador Juracy Magalhães, procura encobrir criminosos, e, dessa maneira, implantar no nosso país um clima de crimes e irresponsabilidades.

S. Exa. tecer comentários: citou fatos, a seu vêr de alta gravidade; pronunciou palavras e mais palavras sobre êsses fatos; mas a tese levantada por S. Exa. não foi provada, absolutamente.

Não provou que o Govêrno esteja acobertando crimes; não provou que haja, no Brasil, clima de impunidade; não provou que o funcionalismo público brasileiro esteja cheio de desonestos; não provou que o Presidente da República os acoberta, deixando de puni-los. Portanto, não estão nem podem estar de pé as acusações de, no Govêrno atual, nenhum criminoso, nenhum ladrão de dinheiros públicos ser punido.

Sr. Presidente, vou, em poucas palavras, tanto quanto possível, examinar um por um os três itens apresentados pelo eminente Senador baiano.

O primeiro, refere-se ao Sr. Régis Pacheco, ex-Governador da Bahia. Segundo a acusação, o Sr. Régis Pacheco, em setembro de 1954, ter-se-ia apropriado indêbitamente, de dez milhões de cruzeiros, pertencentes ao Fundo Rodoviário da Bahia.

Pediria ao nobre colega que me aparteasse para contestar de viva voz as minhas afirmações. Teria o Sr. Régis Pacheco depositado êsse dinheiro em seu nome e emitido vinte e três cheques ao portador, com os quais favoreceria as eleições ocorridas em outubro de

1954; teria S. Exa. se apropriado de trezentos e vinte mil cruzeiros, importância com a qual adquiriu dois jipes para uso pessoal, de tudo, ficando impune. Daí conclui o eminente Senador Juracy Magalhães que, tendo o Sr. Régis Pacheco praticado todos êsses atos em setembro de 1954, sem ser punido pelo Senhor Juscelino Kubitschek, que assumiu o govêrno da República a 31-1-56, é o Senhor Juscelino Kubitschek que figura, no caso, como o cordeiro que está bebendo a água do lobo à jusante, o responsável por êsses desvios de dinheiros públicos e responsável pelo clima de impunidade reinante no Brasil.

E' opinião que respeito, mas com a qual não concordo, a do eminente Senador pela Bahia.

Sr. Presidente, basta raciocinar com calma, basta raciocinar friamente, basta raciocinar tão-só, para chegar-se à conclusão de que a acusação do Senador Juracy Magalhães pode ser exata em relação ao Senhor Régis Pacheco, pode ser exata em relação à impunidade da qual se estaria beneficiando o ex-Governador da Bahia, mas é injusta e inexata em relação ao Sr. Presidente da República.

Esta, a minha tese e para ela desafio contestação.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. afirmou que me concederia aparte, não é verdade?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pediria a V. Exa. que me aparteasse, porque, assim, esclareceríamos melhor nosso debate.

O Sr. Rui Palmeira — Não é, então, o caso de conceder: é de oferecer.

O Sr. Juracy Magalhães — Tenho deixado de apartear, porque declarei que ouviria V. Exa. sem interrompê-la.

O SR. FILINTO MÜLLER — Meu discurso não é lido. Foi definido por V. Exa. como passível de apartes. Eu conto com os apartes de V. Exa.

O Sr. Juracy Magalhães — Agradeço a V. Exa. a oportunidade, mesmo porque V. Exa. não irá longe. Demonstrarei, logo, ao Senado, que V. Exa., utilizando várias vezes, o condicional, dizendo que o Senhor Régis Pacheco se teria apropriado de dez milhões de cruzeiros, teria feito isso ou aquilo, está

estimulando o clima de impunidade reinante no Govêrno. Eu trouxe para o Senado provas irrespondíveis. O Senhor Régis Pacheco jamais contestou os fatos apontados; apenas, procurou sair pela porta escusa das preliminares, das tecnicidades, mas nunca os contestou. Não chegou, até hoje, ao conhecimento do Senado, a mais leve contestação. E V. Exa. continua a encobri-los com o condicional, tal como o Govêrno, quando o fato é provado, é do passado.

V. Exa. reforça minha tese de que o Govêrno pretende inculpar todos os ladrões dos dinheiros públicos. Procure no meu discurso e não encontrará V. Exa. absolutamente nada que o autorize a atribuir-me o desejo de que o Sr. Juscelino Kubitschek punisse o Sr. Régis Pacheco. Não! Acusei o Presidente da República de estimular, de prestigiar moralmente o seu Líder, Deputado Vieira de Mello, para que assistisse ao julgamento e assinasse a Petição de Agravo n.º 6, em benefício do acusado. Esta, a acusação que faço ao Sr. Juscelino Kubitschek: de criar o ambiente moral de impunidade para o Govêrno. Perdôe-me V. Exa., mas o nobre colega torceu minhas palavras.

O Sr. Victorino Freire — Acha, então, o nobre Senador Juracy Magalhães que o Sr. Vieira de Mello, para ir à Bahia defender um seu constituinte, precisava comunicar ao Senhor Presidente da República?

O Sr. Juracy Magalhães — Confesso a V. Exa. que não conheço das intimidades do Sr. Presidente da República com o Sr. Vieira de Mello.

O Sr. Gaspar Velloso — O nobre orador permite um contraparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com satisfação.

O Sr. Gaspar Velloso — Pergunto ao Senador Juracy Magalhães — se é que me pode responder — se o caso do Sr. Régis Pacheco está entregue à Justiça e se, assim sendo, pode o Executivo intervir, no sentido da aplicação da pena antes da decisão do Judiciário. S. Exa., bacharel que é, pode informar-me em que situação ficaria o Judiciário, se interviesse o Executivo em matéria pertinente ao Judiciário.

O Sr. Juracy Magalhães — Isso é pura bacharelíce de V. Exa.

O Sr. Gaspar Velloso — E' a pergunta que, como advogado, formulo a outro advogado.

O Sr. Juracy Magalhães — Não peço que o Sr. Juscelino Kubitschek puna o Sr. Régis Pacheco; mas não acredito vá o ex-Governador baiano para a cadeia, nesse clima de geral impunidade que impera no Brasil.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, veja V. Exa. como o eminente Senador Juracy Magalhães está atacado de verdadeira obsessão.

Declarei-me pronto a debater, da tribuna, todos os fatos apontados por S. Exa., como de desvio de dinheiros públicos, emprestando-lhe minha colaboração sincera. Sòmente porque, no início do meu enunciado, usei da forma condicional, já S. Exa. declara, alto e bom som, que também eu estou querendo encobrir ladrões dos dinheiros públicos.

O Sr. Juracy Magalhães — E' evidente! V. Exa. começa por duvidar de fato provado perante o Senado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vejam a obsessão que domina o espírito brilhante do Senador pela Bahia.

O Sr. Juracy Magalhães — Não há obsessão alguma. Observe V. Exa. a tranqüilidade com que debato.

O SR. FILINTO MÜLLER — O aparte do nobre Senador Gaspar Velloso — jurista eminente — tem pertinência absoluta. Já tive oportunidade de declarar no Senado que as acusações feitas ao Sr. Régis Pacheco, quando muito, terão, nesta Casa, grande efeito moral.

O Sr. Juracy Magalhães — E é só o efeito moral que eu busco.

O SR. FILINTO MÜLLER — O Sr. Presidente da República não poderia interferir no caso, porquanto deve êle ser decidido nos estritos limites da justiça baiana, até que possa ser trazido ao Tribunal Superior.

O Sr. Juracy Magalhães — Não reclamei coisa diferente. Pedi, acaso, a V. Exa. ou ao Govêrno que interferisse na questão para punir o Sr. Régis Pacheco? Onde, quando e a quem manifestei tal pretensão?

O SR. FILINTO MÜLLER — O nobre colega não o fêz, mesmo porque não teria cabimento pedido dessa ordem.

O Sr. Juracy Magalhães — Releia V. Exa. as palavras que proferiu, há pouco, e nelas encontrará êsse êrro palmar em que incorreu de dizer que pedi.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência acusa o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de estar dando campo a um clima de impunidade, porque o Sr. Régis Pacheco não foi punido até hoje. Não acusou, entretanto, no ano de 1956, o Sr. Café Filho — a cuja honorabilidade rendo a homenagem do meu respeito e aprêço.

O Sr. Juracy Magalhães — Porque o Sr. Café Filho exerceu govêrno moralizador e decente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não acusou o Sr. Café Filho que era Presidente da República em 1954, quando tais fatos se ocorreram, e permaneceu no poder até novembro de 1955. Sòmente depois de empossado o Sr. Juscelino Kubitschek e quando o fato já estava entregue à ação da justiça baiana, é que V. Exa. entende de encontrar da parte do atual Chefe do Executivo protecionismo para com o Sr. Régis Pacheco; protecionismo que não existe e, se existisse, poria em má situação, no conceito público nacional, a justiça baiana, porquanto só poderia ter sido praticada através da ação do Tribunal de Justiça da Bahia.

O ponto no qual se baseia o eminente Senador baiano para suas acusações é o de exercer a liderança da Maioria o Sr. Vieira de Mello, que assinou, em companhia das mais altas figuras da advocacia baiana, petição de agravo no processo a que responde o Sr. Régis Pacheco.

Já o declarei aqui e reafirmo: o nobre Deputado Tarcilio Vieira de Mello firmou sua petição, com outros advogados baianos, dirigida ao Tribunal de Justiça da Bahia, como advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob determinado número, não como líder da Maioria.

O Sr. Juracy Magalhães — Agora V. Exa. repete o que declarou anteriormente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Repito o que não sofre contestação. Quando o Sr. Presidente da República escolheu o Sr. Vieira de Mello para líder, fê-lo atendendo às suas altas qualidades.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Então quem escolheu o Sr. Vieira de Mello como líder foi o Presidente da República e não a bancada do Partido Social Democrático, na Câmara dos Deputados nobre Senador Filinto Müller? Que inversão da praxe democrática é essa?

O SR. FILINTO MÜLLER — Não torça V. Exa. os fatos para declarar que o Sr. Juscelino Kubitschek está protegendo o Sr. Régis Pacheco.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Sempre que V. Exa. me oferece o flanco no debate, diz que estou torcendo os fatos.

O SR. FILINTO MÜLLER — A realidade é esta: O sr. Vieira de Mello foi escolhido pelo Governo, após ter sido eleito líder do P. S. D. — que é a maior bancada na Câmara dos Deputados. — ...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Isto, sim, está de acôrdo com a praxe democrática.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... pelas suas excepcionais qualidades, cultura, inteligência e prática parlamentar. Estas, as razões que influíram no espírito do Presidente da República para pedir ao Sr. Vieira de Mello representasse o seu pensamento perante a Câmara Baixa do País.

Sr. Presidente, escolher-se alguém para representar o pensamento do Governo, pensando-se em proteger o Sr. Régis Pacheco, seria solução de muito mau gôsto e que nenhum Presidente da República, consciente de suas responsabilidades, como o é o Sr. Juscelino Kubitschek, adotaria.

Não podemos ver na escolha do Sr. Vieira de Mello para porta-voz do Chefe da Nação, na Câmara dos Deputados, qualquer intuito de encobrir crimes que teria praticado o Sr. Régis Pacheco, na administração do Governo do Estado.

Sr. Presidente, volto a afirmar — e reafirmarei sempre o que disse de ini-

cio e em sessões anteriores — que a tese sustentada pelo Sr. Juracy Magalhães não se provará jamais. S. Exa. aponta caso particularíssimo da política baiana que o toca de perto, que o atinge de perto, que o desgosta de perto, para voltar-se contra o Chefe da Nação. Não provará, entretanto, jamais, que o Sr. Presidente da República, pela circunstância de não haver interferido no Estado da Bahia, de não haver ferido a autonomia daquela unidade da Federação e procurado entendimento com a justiça baiana — que S. Exa. respeita — esteja, possivelmente, protegendo criminosos públicos.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Esta é uma toada parecida com aquela que me retratava como inimigo do funcionalismo público, porque eu disse que havia funcionários ladrões.

V. Exa. fala, também, agora, como se eu estivesse pedindo a intervenção para a Bahia, como se quisesse que o Presidente da República se imiscuisse na esfera de atribuições do Judiciário baiano. Não foi, absolutamente, o que eu disse. V. Exa. perdoe-me, mas está torcendo os fatos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, o Senado e a opinião pública vão julgar o que eu disse: o que disse o nobre Senador Juracy Magalhães; vão julgar e verificar que estou expondo com absoluta lisura e sinceridade os fatos, e que o eminente representante da Bahia está dominado pela obsessão da política baiana. De outra forma, não se explicaria a afirmativa reiterada de S. Exa. de que o Sr. Juscelino Kubitschek estaria encobrindo crimes.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Essa é uma tecla que pode parecer inteligente, mas não rende — afirmo-o a V. Exa.

O Sr. *Nelson Firmo* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. *Nelson Firmo* — V. Exa. defende a nomeação do Sr. Barreto Pinto?

O SR. FILINTO MÜLLER — Não tenho por que debater neste momento a nomeação do Sr. Barreto Pinto.



O Sr. Juracy Magalhães — Senhor Nelson Firmo, não fale em corda em casa de enforcado.

O Sr. Nelson Firmo — O Líder da Maioria defende brilhantemente os atos do Sr. Presidente da República.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não se desvie o nobre colega do tema que estou debatendo. Levante, oportunamente, a questão em plenário e responderei nos devidos termos.

O Sr. Nelson Firmo — Estou ouvindo V. Exa., aliás, emocionado, pois é um brilhante Líder. Citei a nomeação do Sr. Barreto Pinto...

O SR. FILINTO MÜLLER — Rápido; traga V. Exa. a questão a plenário, e responderei no devido tempo; não queira desviar o debate.

O Sr. Nelson Firmo — ... porque voltei ao Senado animado dos melhores propósitos: fiz mesmo uma revisão dos meus projetos, mas o Sr. Presidente da República empurra-me para a oposição.

O SR. FILINTO MÜLLER — Marche V. Exa. para ela: poderá prestar brilhantes serviços ao País, do mesmo modo que ao Governo.

Sabe o nobre colega o acatamento que dispensei às palavras por S. Exa. pronunciadas; apenas peço que não desvie o curso das respostas que estou dando ao Senador Juracy Magalhães. Comprometo-me, no momento oportuno, quando V. Exa. trouxer à baila o caso, responder à pergunta. No momento, desejo responder ao eminente Senador Juracy Magalhães. Aliás, foi o que me trouxe à tribuna.

O Sr. Nelson Firmo — Eu ia somente narrar um episódio.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, voltando ao caso do parecer, tão logo o eminente Senador Juracy Magalhães pronunciou, em que acusa o Presidente da República de estar protegendo o Sr. Régis Pacheco — citando, para justificar essa acusação, seu discurso nas sessões de 14 de maio e 14 de julho de 1955 — direi que S. Exa. se esquecera de dizer que os fatos pelos quais arguiu o ex-Governador da Bahia se haviam passa-

do do Governo do honrado Sr. Café Filho.

Desejando esclarecer, devidamente, o Senado e à Nação sobre o ocorrido naquele Estado, telegrafei ao Sr. Antônio Balbino, companheiro de campanha política do nobre Senador Juracy Magalhães, nos seguintes termos:

“Governador Antônio Balbino — Salvador — Bahia.

A fim de esclarecer o Senado, rogo a V. Exa. a fineza de informar-me as providências que foram tomadas pelo Governo Estadual para apurar as acusações do desvio de dinheiros públicos feitas ao antecessor de V. Exa., Senhor Régis Pacheco.

Esta, a primeira interpelação que faço ao eminente Governador da Bahia.

(Lendo):

Peço, ainda, a V. Exa., tenha a gentileza de declarar-me se alguma agremiação política ou pessoas isoladamente têm procurado criar embaraços à ação da Justiça. Agradecendo urgência na resposta, envio-lhe cordiais cumprimentos. Filinto Müller, Líder da Maioria.

Recebi do Sr. Antônio Balbino o telegrama que vou ler, por um dever de lealdade, pois não queria trazer para o Senado questões da política baiana e não desejaria constranger o eminente brasileiro que está à frente dos destinos da Bahia.

Diz S. Exa. na resposta que me dirigiu:

“Exclusivamente para atender à solicitação do eminente amigo, na qualidade de Líder da Maioria do Senado, quebro minha orientação no sentido de não falar sobre assunto de desvio de dinheiros públicos praticado por meu antecessor, no Governo, uma vez que o caso foi remetido, depois de convenientemente apurado em inquérito administrativo e em inquérito policial, à decisão da Justiça, tendo eu, como Governador do Esta-

do, cumprido meu dever, cabendo ao Judiciário, agora, cumprir o seu”.

Sr. Presidente, antes de prosseguir na leitura, quero render homenagem muito especial ao Governador Antônio Balbino, que, como afirmei, me deixa certo constrangimento, — pois S. Exa. não desejava sair do seu mutismo em relação a tais fatos; entretanto, teve uma atitude muito nobre e digna, ao atender ao meu apêlo.

Diz S. Exa. que cumpriu o seu dever, mandou proceder a inquérito administrativo, e a Polícia fêz o inquérito que lhe competia. Ambos devem ter sido remetidos à Justiça, para que esta diga a última palavra.

O Governador Antônio Balbino, que não queria debater, de público, êsses problemas, avaliando a gravidade das acusações ao Govêrno da República e, compreendendo ser o meu apêlo de honra, deixou a atitude de mutismo em que se encontrava, e vem, de público, fazer as afirmativas das quais estou dando conhecimento ao Senado.

Prosegue S. Exa.:

“Tratando-se, como é público e notório, de fato delituoso em que é envolvido um homem que não tem comigo relações pessoais, bem poderá o eminente amigo compreender minha atitude”.

Mais uma vez, Sr. Presidente, desta tribuna da Nação, envio agradecimentos e pedidos de desculpas ao Governador Antônio Balbino.

Entendo que, quando se trata realmente de apontar os culpados de crime contra a riqueza pública, é preciso que a verdade seja dita também publicamente, como afirma em princípio o nobre Senador Juracy Magalhães.

Continuando:

“Atendendo ao seu apêlo, não me desobriço, porém, ao meu dever de lhe informar: Primeiro: infelizmente não há a menor dúvida de que foram desviados pelo meu antecessor, com sua responsabilidade direta, e pagos a terceiros, com cheques por êle próprio firmados, dez milhões de cruzeiros do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, entre os dias 16 e 25 de setembro de 1954...”

Afirma, portanto, o eminente Governador da Bahia, com sua responsabilidade, que a acusação de desvio de dez milhões de cruzeiros do Departamento de Estradas e Rodagem é exata; e acentua que êsse desvio se processou entre os dias 16 e 25 de setembro de 1954. (Lendo):

“... tendo sido as importâncias, depois de depositadas em conta pessoal do ex-Governador, no Banco da Bahia, por êle sacadas, em 23 cheques ao portador. Segundo: o fato foi apurado, sem discrepância, em inquérito parlamentar em inquérito administrativo, em inquérito policial a que mandei proceder, tendo sido, há quase dois anos, remetidos os processos pelo Govêrno do Estado ao Procurador Geral da Justiça, que ofereceu denúncia, nos termos da Lei Penal, contra o responsável, diretamente ao Egrégio Tribunal de Justiça. Terceiro: depois da paralisação, por motivos processuais ou não, que não me cabe apreciar, de vez que afetos ao Tribunal de Justiça, resolveu aquela Côrte, numa de suas últimas sessões do ano passado, antes de entrar em detalhes, decidir, por maioria, que o processo deveria ser iniciado perante o Juiz singular, razão pela qual se considerou incompetente para julgá-lo, originariamente. Quarto: até agora ainda não foi publicado o acórdão para que o Dr. Procurador Geral, segundo me informou, tome a respeito as iniciativas que lhe cabem. Quinto: junto a mim, desde que cumpri com o meu dever de fazer concluir os inquéritos e remetê-los à Justiça, nenhuma gestão foi feita por quem quer que seja, no sentido de qualquer interferência; favorável ou contrária à decisão do assunto que, por ser isso de minha formação, estendo afeto ao Judiciário, deixou de ser de minha alçada, tanto mais quanto não tenho razões para descrever do Poder Judiciário de minha terra. Sexto: devo esclarecer, a bem

da verdade, que, segundo informações e notícias que são públicas, o meu antecessor, daquele dinheiro teria usado, em benefício próprio, apenas a importância de trezentos e cinquenta mil cruzeiros, com a qual adquiriu dois jipes para si próprio, tendo sido o restante do dinheiro, por êle dado a terceiros, que os inquéritos não identificaram, para fins da campanha política de 1954. Acredito, com estas informações, ter satisfeito ao seu pedido e demonstrado que, da minha parte, quer como Governador do Estado, quer, atualmente, como Presidente do P.S.D., tenho cumprido, rigorosamente, meu dever, e realizado, na Bahia, um Governo de exemplar moralidade, comparável a qualquer outro que mais o tenha sido, em qualquer época, e sob qualquer aspecto. Envio-lhe cordiais cumprimentos. — Antônio Balbino".

O Sr. *Juracy Magalhães* — Dá licença para mais um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O nobre colega trouxe ao Senado a repetição das acusações comprovadas, que eu fiz em dois discursos, os quais ficaram sem resposta. Os fatos são, rigorosamente, os mesmos; e a autenticidade da palavra do Governador Antônio Balbino, secundada por V. Exa., não é maior do que a minha. Nesta tribuna, já ressaltai que o Sr. Governador Antônio Balbino não estava satisfazendo ao meu Partido, na orientação política que seguia; mas que a União Democrática Nacional estava paga dos votos que lhe deu pelo Governo honrado que propiciava aos baianos. As afirmações de V. Exa. não infirmam qualquer das minhas assertivas ao Senado. Trago, aliás, à lembrança de V. Exa. — porque já li êsse telegrama nesta Casa — um trecho, apenas, do telegrama passado pelo Deputado Tarcisio Vieira de Mello ao Deputado Oswaldo Reis, que era seu representante na Assembléia estadual, no qual se declara:

"Creio estar no momento articulada a aprovação das contas Ré-

gis, conforme condição constante de acôrdo verificado em preliminar para a medida judicial que deveremos tratar".

O telegrama contém outras palavras que não interessa repetir agora. O Sr. Régis Pacheco fugiu perante o Tribunal de Justiça da Bahia, por questão de technicalidade. Ignoro, se eu fôsse Desembargador, se não votaria com a maioria do Tribunal, pois entendo, também, que o processo deveria ser feito perante juiz singular. Por questão de technicalidade, repito, fugiu o ex-Governador da Bahia das garras da justiça; por questão de technicalidade fugiu o contrabandista Norbert Mariz Frank, o qual teve anulado o processo inicial, por não haver comparecido ao ato de perguntas, um intérprete devidamente credenciado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Chegaremos lá, nobre colega.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Quer dizer: por questões, erros ou problemas de technicalidade, os ladrões fogem da cadeia; mas não quer dizer que o crime não exista. Tanto existiu o desvio do dinheiro do Sr. Régis Pacheco como o ato de favoritismo aberrante do Sr. Presidente da República, indultando um contrabandista que não tinha condições legais e morais para ser libertado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Chegaremos lá, caro colega.

Sr. Presidente, os dois discursos do eminente Senador pela Bahia não necessitavam de confirmação, porque a palavra de S. Exa. faz fé perante o Senado da República.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Obrigado a V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Os dois discursos, no entanto, não tinham por que ser respondidos por esta Casa, que nada tem que ver com os fatos ocorridos na Bahia nem com atos praticados pelo Sr. Régis Pacheco.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Perdome V. Exa. Quando acusam, nesta Casa, um udenista, venho para a tribuna defendê-lo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, eu não teria por que

ler o telegrama do Governador Antônio Balbino. Se quisesse, colocaria um mar- to sôbre êsses fatos, dentro do Senado, para que se resolvessem sômente na Bahia. Fiz questão, no entanto, de ler o telegrama por um dever de lealdade para comigo mesmo.

Os discursos e as acusações levanta- das pelo Senador Juracy Magalhães te- rão que ser respondidos nas barras dos tribunais baianos. Confiamos — como o afirma o Governador Antônio Balbi- no — na Justiça da Bahia; ela dará a última palavra. Se o Sr. Régis Pa- checo é, realmente, culpado do crime que lhe imputam, êle será punido se- vera, inexoravelmente, dentro das leis, pelos Tribunais e pela Justiça baiana.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite mais um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Confio na Justiça baiana; mas não confio no clima de impunidade existente no Bra- sil pelos ladrões dos dinheiros públicos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Se- nhor Presidente, não posso aceitar a acusação do nobre Senador Juracy Ma- galhães; sequer desejo classificá-la. De- pois de vir eu a público mostrar que o fato é puro e exclusivamente da al- çada da Justiça baiana, do Estado da Bahia, o ilustre colega, baseado nesses fatos, pretende ainda justificar acusa- ção injusta, precipitada, infundada, fei- ta num momento de calor de entusias- mo, que compreendo perfeitamente, mas que não pode ser sustentada pela leal- dade e correção de S. Exa., friamente, a não ser admitindo estar S. Exa. tangi- do por verdadeira obsessão.

O Sr. Juracy Magalhães — A tese da obsessão não está provada.

O SR. FILINTO MÜLLER — Peço- lhe desculpas por esta afirmativa, mas é a única explicação que encontro para a teimosia do eminente Senador.

Sr. Presidente, quero crer que o ca- so Régis Pacheco, para o Senado da República, está encerrado. Vamos aguardar a decisão da Justiça baiana.

O Sr. Juracy Magalhães — Já esta- va encerrado, desde que não apareceu uma alma caridosa para tomar a defe- sa do Sr. Régis Pacheco.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vos- sa Excelência está equivocado. Não te- mos por que defender o Sr. Régis Pa- checo, nem êle nos deu procuração para êsse fim.

O Sr. Juracy Magalhães — Não é êle o Presidente do partido de V. Exa. na Seção da Bahia?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ain- da que o Sr. Régis Pacheco fôsse o Presidente do Diretório Nacional do Partido Social Democrático, não teria- mos por que tomar-lhe a defesa, nesta Casa, sem elementos para fazê-lo...

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. está usando uma fórmula eufemística para condenar o Sr. Régis Pacheco. Já é, no entanto, um pouco tarde.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... desde que o Sr. Régis Pacheco, acusa- do pelo nobre Senador Juracy Maga- lhães, não procurou seus correligioná- rios e não lhes forneceu elementos para que fizessem a sua defesa. Não temos, portanto, por que voltar a tratar do assunto.

O Sr. Juracy Magalhães — Em ca- sos idênticos é que a Democracia po- dia engrandecer-se; quando pudéssemos condenar um homem, assim apontado à execração pública, a não mais fazer po- lítica no Brasil!

O SR. FILINTO MÜLLER — O ca- so Régis Pacheco está entregue à Jus- tiça baiana. Esta dirá a última pala- vra; condená-lo-á se êle o merecer; ab- solvê-lo-á se êle juntar as provas de sua inocência.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — O Partido Social Democrático, não procurando de- fender o Sr. Régis Pacheco no Senado, demonstra que, a serem verdadeiras as acusações...

O Sr. Juracy Magalhães — "A se- rem verdadeiras"? — E' muito engra- çado!...

O Sr. Lima Guimarães — Não sei se são ou não verdadeiras.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. duvida muito.

O SR. FILINTO MÜLLER — O nobre Senador Lima Guimarães diz muito bem, porque a Justiça ainda não se pronunciou.

O Sr. Juracy Magalhães — Então, V. Exa. só aguarda o pronunciamento da Justiça; o julgamento moral da sociedade não lhe interessa.

O Sr. Lima Guimarães — Se ficar provado, perante a Justiça, que o Sr. Régis Pacheco é verdadeiramente culpado do ato criminoso que lhe imputam, o Partido Social Democrático não o defenderá, embora seja um de seus membros.

O SR. FILINTO MÜLLER — Exatamente; V. Exa. tem toda a razão.

Sr. Presidente, considero encerrado o Caso Régis Pacheco, salvo para os interesses da política baiana. Para estes pode não estar; mas, do ponto de vista jurídico, para nós, do Senado da República, esse processo está estritamente adstrito à decisão da Justiça baiana. A alegação que dele faz o eminente representante da Bahia, para tirar a ilação de que, no regime atual, o Sr. Presidente da República encobre criminosos que dilapidaram o dinheiro público, é um pouco violenta: violenta a verdade, violenta os fatos, quer do aspecto puramente de fatos, quer do aspecto jurídico.

Sr. Presidente, não pretendo voltar mais ao assunto.

O Sr. Juracy Magalhães — Permita V. Exa., então, mais um aparte, antes de encerrar esse tópico?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Pergunto a V. Exa. se ouviu a leitura que fiz do telegrama do Sr. Vieira de Mello.

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouvi a leitura desse telegrama, da primeira vez que o eminente Senador Juracy Magalhães o trouxe ao conhecimento do Senado, e fiquei curioso de saber como S. Exa. o havia conseguido em termos exatos. Não ponho em dúvida sejam exatos.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. perdoe mais uma interrupção. O nobre colega fez uma pergunta e desejo respondê-la.

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Consegui o telegrama de um Deputado amigo meu; e consegui mais a informação de que outro telegrama, *mutatis mutandis*, fôra encaminhado ao Deputado Waldir Filho, a quem pedi cópia. S. Exa. negou-me a cópia, mas disse que, se alguém ousasse contestá-lo, para ele apellesse, que eu não ficaria em falta. Tenho, portanto, outra para indicar a V. Exa., caso queira sindicá-lo o assunto.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, não tenho por que contestar, aqui, o telegrama lido pelo eminente Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Porque não pode ser contestado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não tenho por que dizer se o Sr. Vieira de Mello fez bem ou mal. O Senhor Vieira de Mello dispõe de uma das mais altas tribunas do Parlamento, da tribuna da Câmara dos Deputados, pode perfeitamente, justificar, se assim o entender, os termos do telegrama. Pode responder ao nobre Senador Juracy Magalhães, não só através da tribuna da Câmara dos Deputados, como pelos jornais e estações de rádio. Não tenho, assim, por que vir ao Senado para promover defesa que o brilhante parlamentar não me pediu que fizesse.

Sr. Presidente, o que quero afirmar, o que reafirmo e reafirmarei, sempre, é que o nobre Senador Juracy Magalhães se apegou a um fato ocorrido na Bahia, apaixonado pela política baiana, para levantar acusação insustentável ao Sr. Presidente da República.

Dou, assim, por encerrado o caso Régis Pacheco e, rapidamente, passarei ao do Diretor do Departamento Estadual de Obras Contra as Secas, para chegar, mais extensamente, ao caso do contrabandista inculcado. No primeiro, ocorreu um fato que ninguém pode discutir seja lícito, perfeito e absolutamente correto do Governo da Nação; o Presidente da República pode, quando assim o entender, dispensar funcionários em exercício de cargos de confiança, em comissão...

*O Sr. Juracy Magalhães* — O Senhor Presidente da República continua a praticar atos de consciência.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — ... e nomear outros que julgue capazes de desempenhar esses cargos. Infelizmente, houve demissão de diretores ligados ao Senador Juracy Magalhães, na Bahia, mas deve haver demissão de pessoas ligadas a outros.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Em homenagem a V. Exa., peço que interrompa essa afirmação. O funcionário demitido foi o Dr. Oyama Pedreira, uma das mais altas figuras da engenharia baiana, a quem vi, na vida, no máximo, três vezes.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Vossa Excelência já havia feito essa declaração.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Então, como V. Exa. declara que foram atingidos funcionários ligados à corrente do Sr. Juracy Magalhães?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Porque V. Exa., no seu discurso de hoje, não citou apenas esses funcionários.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Perdome-me; mas não gostaria de pegar V. Exa. numa improbidade.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Jamais pegaria.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Então, retifique V. Exa. a afirmação.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Vossa Excelência não citou apenas esse caso. Em outros discursos, referiu-se a demissões de funcionários da sua simpatia. Funcionários dotados de capacidade e competência, mas de sua simpatia.

O Presidente da República pode, perfeitamente, demitir; e é de seu direito.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Como pode indultar o contrabandista, colocar na cadeia os que não têm culpa, e tirar da cadeia os culpados. Tudo pode o Sr. Presidente da República.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Ainda há juizes no Brasil.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, o fato ocorreu realmente; não vamos tapar o sol com pe-

neira, nem temos por que negar o que foi feito.

O Deputado Oliveira Brito pleiteou do Sr. Presidente da República a substituição do Diretor do Departamento de Obras Contra as Secas, da Bahia, pelo atual, Engenheiro Disilde Menezes Pereira. Sabemos muito bem, Sr. Presidente, quantos Senadores e Deputados da Maioria pleitearam atos semelhantes do Sr. Presidente da República. Mas não pleitearam só os atuais, porque o mesmo ocorreu no Governo do Sr. Café Filho, como no do General Dutra. Aos políticos cabe o direito...

*O Sr. Juracy Magalhães* — Essa é uma prática que não adoto nas minhas atividades políticas.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — ... de licitar nomeações de acôrdo com os interesses políticos de sua região, contanto que façam indicações de homens capazes e dignos.

Não vou, Sr. Presidente, trazer a debate fatos ocorridos em outros Estados; não discutirei episódios de outras administrações.

Abrindo um parêntesis, devo dizer que, em outra sessão, no calor do debate com o Senador Juracy Magalhães, disse conhecer fatos ocorridos em Mato Grosso; disse, em aparte que não foi publicado exatamente como eu o emitira, que não podia concordar com o Senador Juracy Magalhães, ao lançar, de forma generalizada, pecha sobre o Partido Social Democrático responsabilizando-o pelos atos praticados por um de seus membros. Afirmar, naquela ocasião, que também tivera conhecimento de casos passados em Mato Grosso, no governo da União Democrática Nacional, os quais, a meu vêr, poderiam ser qualificados de criminosos e que poderia trazê-los ao conhecimento do Senado. No entanto, não o faria; não acusaria jamais a União Democrática Nacional por fatos que a meu ver seriam criminosos e que poderiam não sê-la ao vêr de outras pessoas; não acusaria a U.D.N. nem a responsabilizaria por esses crimes, porque a U.D.N. para mim, Sr. Presidente, é partido que representa grande parcela da opinião pública e constitui, dentro do sistema constitucional em que vivemos, de pluralidade dos partidos, um dos elemen-

tos de afirmação da democracia brasileira.

Faço esta retificação, porque não quis jamais trazer a debate, no Senado, ocorrências verificadas na minha terra. Durante um ano, como Senador da República, dispondo dessa tribuna, não trouxe um fato só daqueles que me magoavam, irritavam, registrado em Mato Grosso. Não quis trazê-los. Fiz esta afirmativa e citei Mato Grosso muito contra meu sistema e minhas normas de agir. Entendo que não devo trazer esses fatos à discussão nesta Casa, porque serão debatidos, se assim fôr necessário, na Assembléia Estadual.

**O Sr. João Villasbôas** — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Exa. tem adotado a orientação de não trazer para aqui questões regionais. O mesmo tenho feito eu.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — E' verdade.

**O Sr. João Villasbôas** — Até agora, não trouxe para o Senado qualquer assunto de natureza estadual, deixando que seja discutido na Assembléia do Estado, ou, quando muito, na Câmara dos Deputados. V. Exa., entretanto, afirma que também poderia trazer ao conhecimento do Senado fatos — no entender do nobre colega, criminosos — praticados pela administração udenista de Mato Grosso. Como representante desse Partido nesta Casa e Presidente da Seção Udenista do Diretório Regional de Cuiabá, em Mato Grosso, não posso ficar em silêncio diante desta afirmativa de V. Exa., pois o contrário seria aceitar como verdadeira a existência desses atos delituosos ou criminosos — como disse V. Exa. — na administração udenista de Mato Grosso. Assim, quebrando a praxe seguida nesta Casa, concito V. Exa. a que traga, para conhecimento do Senado, esses fatos que considera delituosos, a fim de que eu possa oferecer imediata contestação. Peço, mesmo, que o nobre colega procure fazer um paralelo entre a honestidade das administrações udenista e peessedista em Mato Grosso.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, citei o caso de Mato Grosso exatamente para provocar esta

retificação do nobre Senador João Villasbôas. Declarei, porém, de início, que me referira a ocorrências em Mato Grosso no calor do debate. Poderíamos discutir oportunamente os casos do meu Estado, quando viesse aqui, a exame. por exemplo, o parecer da Comissão especial designada pelo Senado para estudar as concessões de terras feitas pelo Governo udenista de Mato Grosso. Poderíamos transferir esses debates para a Assembléia Legislativa do Estado; e é o que faço, encaminhando o desejo do nobre Senador João Villasbôas e o meu aparte ao líder da minha bancada naquela Assembléia, para que o assunto seja discutido em minha terra. Não quero quebrar a norma, que temos mantido, de afastar dos debates do Senado os casos estritamente regionais, que interessam estritamente à política do nosso Estado.

Assim, Sr. Presidente — repito — encaminharei meu aparte e o contra-aparte do eminente Senador João Villasbôas ao Líder do meu Partido na Assembléia estadual, para que esse assunto seja lá debatido, e se houver qualquer caso concreto, então seja êle trazido ao Senado.

**O Sr. Juracy Magalhães** — Compreendo, nobre Senador Filinto Müller, a situação desconfortável em que V. Exa. se encontra, para defender ato que não tem defesa.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Perdão, estou perfeitamente à vontade.

**O Sr. Juracy Magalhães** — Mostrarei a V. Exa. que sua situação é *quite uncomfortable*, isto é, perfeitamente desconfortável. Foi demitido, na Bahia, um funcionário. V. Exa. pode invocar o direito do Sr. Presidente da República de demitir um funcionário da sua confiança pessoal; mas, é preciso saber se esse funcionário fêz por desmerecer a confiança com que havia sido honrado, há vários Governos. O caso do Sr. Oyama Pedreira é típico de injustiça. Exercia êle a chefia do Serviço de Obras Contra as Secas na Bahia, há vários Governos, com real proveito e completa probidade. Se V. Exa. passar um telegrama, como o que passou ao Governador Antônio Balbino, ao Chefe do Sr. Oyama Pedreira, receberá a resposta de que S. Sa. era, e é, um

funcionário exemplar que exerceu o cargo com completo rendimento para a Nação. A tese que V. Exa. precisa enfrentar é a seguinte: cabe ao Presidente da República substituir um homem nessas condições por um engenheiro que está sendo chamado por quatro editais, para se defender da acusação de desvio de dinheiros públicos? Cabe ao Senhor Presidente da República invocar o problema da confiança para demitir um funcionário decente, honesto, e nomear outro, que está sendo chamado por quatro editais para repor dinheiro mal aplicado? Essa a tese que V. Exa. tem de enfrentar. Afirmando, porém, ao nobre colega, que não é uma tese baiana; a política baiana nada tem que ver no caso, porque o Dr. Oyama Pedreira não pertence a qualquer partido, e suas relações pessoais comigo são as mais cerimoniosas. Já declarei que, em toda nossa vida, apenas a vi umas três vezes, mas as referências que tenho de S. Sa., em todos os setores de sua vida pública, são as melhores. Para mostrar a evidência do ato injusto do Governo, foi que o trouxe à tribuna do Senado. Malgrado a tese de V. Exa. de que assuntos regionais não podem ser discutidos aqui, sempre que os mesmos se entrosarem na situação geral do País, eu os trarei a esta tribuna, de acordo com meu próprio critério.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Ouvi pacientemente o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães e cheguei à conclusão de que S. Exa. também não provou que eu estivesse em situação incômoda.

Não cheguei sequer a justificar a razão da substituição do Diretor do Departamento de Obras Contra as Secas, da Bahia. Estava somente enunciando uma tese, e desafio contestação. O Sr. Presidente da República tem o direito de demitir funcionário em comissão, e tem o direito de substituí-lo por outro que lhe pareça capaz.

*O Sr. Juracy Magalhães* — No caso porém, o funcionário demitido é competente e honesto, e o substituto estava sujeito a quatro chamados por edital.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, a tese sustentada pelo

eminente Senador baiano de que um funcionário competente, inteligente e honesto não pode ser substituído, levaria S. Exa. a afirmar que o Presidente da República que assume o governo não pode demitir um dos Ministros anteriores, desde que seja competente, capaz e honesto.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Mas o pressuposto é que o Presidente da República esteja preocupado com o bem comum; que S. Exa. não substitua funcionários bons por funcionários maus, somente porque tem o direito de fazê-lo.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — De acordo com a tese do eminente Senador Juracy Magalhães, nenhum funcionário mais, que fosse competente, capaz e honesto, ainda que exercendo cargo de confiança, em comissão, não poderá ser substituído. Teríamos, então, criado um novo instituto de estabilidade, do qual não cogitam nossas leis.

A verdade é que a substituição foi feita a pedido do nobre Deputado Oliveira Brito, que, para tanto, teria apresentado razões para justificar seu pedido.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Encastel-se V. Exa. na consciência do Senhor Presidente da República, que parece muito elástica.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Aliás o Deputado Oliveira Brito, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, não fugiu a essa responsabilidade, a respeito.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Poderia V. Exa. ler essa nota?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, o Chefe do Executivo — posso afirmá-lo — determinou imediatamente, fossem esclarecidas as circunstâncias.

Desde logo, e antes que venham as informações, em virtude das quais esse funcionário será mantido ou exonerado, acentuo que não se trata de homem que se haja locupletado com dinheiros públicos. Segundo me esclareceu o eminente Deputado Oliveira Brito, quando o Sr. Desilde Pereira era Prefeito da Estância de Cipó...

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. com sua declaração, demonstra o clima



de impunidade, existente para os ladrões de dinheiros públicos.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — A tese de V. Exa. não tem base nem fundamento, a Nação a julgará.

*O Sr. Juracy Magalhães* — A Nação a julgará, esteja certo V. Exa.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Como dizia eu, quando Prefeito de Cipó, o Sr. Dezilde Pereira recebeu, em desacôrdo com as normas do Código de Contabilidade, importâncias com as quais deveria pagar funcionários e pessoal de obras, cujos vencimentos estavam com atraso de três ou quatro meses. Recebido esse dinheiro, vinte e quatro horas depois encerrava-se o prazo de sua aplicação. Apesar disso, o Engenheiro Dezilde pagou os funcionários e trabalhadores, que tinham direito de receber seus proventos. Por isso, por não respeitar o Código de Contabilidade, por desrespeitar lei expressa, foi intimado pelo Tribunal de Contas a repôr aquelas importâncias, apesar de haver a Câmara de Cipó aprovado, integralmente, as contas.

Sr. Presidente, desejo acentuar que esse engenheiro — não o conheço, mas dizem ser homem de absoluta correção e extraordinária capacidade — esse engenheiro repito, não se locupletou com dinheiros públicos, não os desviou para seu bôlso. Aplicou-os para os fins a que se destinavam, porém fora de prazo, em desrespeito, portanto, ao Código de Contabilidade.

Não podemos, em tais circunstâncias, lançar-lhe a pecha de desonesto porque é injustiça profunda e de alta gravidade lançar às ganas da execração pública um homem que a tanto não deu motivos.

*O Sr. Juracy Magalhães* — O Senhor Presidente da República não tem cuidado nas nomeações para as chefias de serviços públicos, por isso é responsável pelo clima de impunidade dos ladrões dos dinheiros públicos.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Fica ao julgamento de V. Exa., Sr. Presidente. Se eu admitisse a teoria de reincarnação, estaria vendo, na pessoa do eminente Senador Juracy Magalhães, Domingos de Gusmão, que instaurou, em Tolosa, na Espanha, a mando do Papa

Inocência III, aquela ferrenha Inquisição para combater e punir a heresia dos albigenses; estaria vendo em S. Exa. um Fouquier Tinville ou, mais próximo, um Senhor Cichinsky, procurador dos expurgos soviéticos, querendo lançar à execração pública todos quantos acuse previamente de desviar dinheiros públicos.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Aquêles que mereçam a reprovação geral, aquêles que roubem o dinheiro do povo.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, considero incorporada ao meu discurso a nota do Deputado Oliveira Brito e sôbre o caso voltarei oportunamente.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Por quê V. Exa. não a lê, para conhecimento do Senado?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Todos os jornais a publicaram e não é da minha técnica, nesta defesa, ler a nota, pois precisa entrar no caso do contrabando.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Talvez essa nota satisfaça à consciência de V. Exa.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — A nota foi divulgada amplamente. Todos os jornais a publicaram. O Deputado Oliveira Brito declara que o Senhor Dezilde Menezes Pereira é homem de bem e que o fato será devidamente esclarecido.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Não poderia V. Exa. responder se a nota satisfaz à sua consciência de homem público?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — O que vai satisfazer a minha consciência, como a consciência da Nação, serão os esclarecimentos prestados, oportunamente, e a atitude que tomará, no devido tempo, o Sr. Presidente da República.

A nota é a seguinte:

“Sou realmente o responsável pela indicação do engenheiro Dezilde Menezes Pereira, para a Chefia do 4.º Distrito do Departamento de Obras Contra as Sêcas, com sede na Bahia, e não a teria feito se não estivesse convencido

de que se trata de um profissional competente e de um homem de bem.

Prefeito de Estância Hidromineral de Cipó e Engenheiro da Secretaria da Viação e Obras Públicas da Bahia, jamais foi acusado do mais leve deslize funcional ou de qualquer excesso de natureza política.

Recentemente, após sua investidura nas funções que exerce atualmente, tive conhecimento de que o Tribunal de Contas da Bahia deixara de aceitar prestações de contas suas de verbas que recebera do Estado na qualidade de Prefeito de Cipó no montante de quatrocentos mil cruzeiros e fração, por entender que as referidas contas não haviam sido prestadas, segundo os requisitos do Código de Contabilidade do Estado, na maioria dos casos, por aplicação fora dos prazos legais. Em nenhum caso, porém, foi acusado de peculatório ou de ter dado aos dinheiros públicos, destino diferente daquele estabelecido em lei nem tampouco de haver cometido qualquer crime contra o patrimônio ou a administração pública, sendo ainda de ressaltar que a execução das obras a que se destinava parte das verbas, foi fiscalizada pelo Departamento de Obras Públicas do Estado. Todavia, como desejo o assunto seja cabal e suficientemente esclarecido, a êle voltarei logo que receba a documentação oficial que já havia solicitado desde a semana passada".

Sr. Presidente, não quero tomar mais tempo do Senado com êste caso. Entro, em cheio, no considerado gravíssimo contrabando. Não vamos esconder que o Sr. Norbert Moritz Frank foi acusado de introduzir contrabando no Brasil.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. poderia dizer "teria sido acusado", para ficar de acôrdo com sua tese?

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência, em seus discursos, usa o tempo de verbo, como acha mais bonito e conveniente. Eu preferi a forma

condicional, quando me referia ao Sr. Régis Pacheco, para que V. Exa. intervisse e, ainda, para ler, em seguida, telegrama do Sr. Antônio Balbino. Quis demonstrar que não estava aqui encobrindo nada nem tinha interêsse em fazê-lo.

Não vamos, porém, discutir se o Senhor Norbert Moritz Frank foi acusado de introduzir contrabando no País, se foi condenado a um ano, talvez não como contrabandista.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Por aí, não! A prova dos autos é de que foi condenado por contrabando.

O SR. FILINTO MÜLLER — Para que V. Exa. não discuta o assunto digo talvez não, baseado no voto de eminente juriconsulto que declara que a condenação não foi imposta propriamente por contrabando.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Foi declarado que membros do Tribunal diziam que não estavam em condição de condenar, porque alguém poderia ter pôsto o contrabando enquanto o automóvel se deslocava do Cais para a garagem. Pura imaginação!

O SR. FILINTO MÜLLER — Como tem sido tudo que V. Ex. tem dito aqui.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Então a citação daquelas datas, hora por hora, minuto por minuto, é imaginação?

O Sr. *João Villasbôas* — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — O que configura a condenação do delicto é o artigo de lei invocado na sentença, o qual classifica o réu.

O SR. FILINTO MÜLLER — E' que tem duas partes. O réu foi condenado pela segunda parte.

O Sr. *Juracy Magalhães* — No caso, foi o artigo 334 do Código Penal.

O SR. FILINTO MÜLLER — Exato: o n.º 334, segunda parte. Estou procurando o voto porque já disse "talvez" de propósito. Aliás, isso é minúcia. Citel foi o voto do eminente Ministro Barros Barreto, do Supremo Tribunal. Vou adiantar êsse ponto. O voto do Sr. Barros Barreto, no Supremo Tribunal Federal, foi acompanhado integralmente pelo Ministro Rocha Lagoa.

O Sr. João Villasbóas — Voto vencido.

O SR. FILINTO MÜLLER — Voto vencido, mas, como disse, acompanhado integralmente pelo Ministro Rocha Lagoa.

Diz S. Exa.:

"Ao acusado imputou-se o delito de *descaminho*, previsto na segunda parte, do citado dispositivo, *verbis*: — "Iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou impôsto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria". — Do crime de contrabando cuida a primeira parte do artigo: "Importar ou exportar mercadorias proibidas".

Teria, portanto, o agente fraudado os direitos fiscaes a que estava sujeita a mercadoria entrada no país".

Assim, Sr. Presidente, quando disse "teria talvez cometido o crime de contrabando" estava baseando-me neste voto.

O Sr. Juracy Magalhães — Quem disse "teria" fui eu.

O SR. FILINTO MÜLLER — E' voto de eminente magistrado, Ministro Barros Barreto, acompanhado pelo illustre Ministro Rocha Lagoa. São dois magistrados sôbre os quaes não pode cair a menor dúvida. São exemplos dignos da magistratura brasileira.

O Sr. Juracy Magalhães — A maioria condenou o réu.

O Sr. João Villasbóas — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Exa., como advogado, sabe perfeitamente que a decisão da maioria, faz prova. V. Exa. citou dois votos, que representam minoria. O fato é que o réu foi condenado pela maioria.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre orador afirmou que a maioria não entrou no mérito.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência está equivocado.

O Sr. Juracy Magalhães — Espero que o nobre Senador Filinto Müller não está propondo a ordem do mérito para esse contrabandista.

O SR. FILINTO MÜLLER — No caso, foi concedido *habeas-corpus*.

Sr. Presidente, quero assinalar em relação ao fato, que o nobre Senador Juracy Magalhães, está com a obsessão de acusar, de atacar o Govêrno.

O Sr. Juracy Magalhães — A tese de obsessão não está provada.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência está obsecado por encontrar responsabilidade e co-responsabilidade no Presidente da República em erros que ocorrem em todos os países.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. confessa que foram erros do Sr. Presidente da República?

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência concatenou uma série de palavras, citou os fatos que lhe convinhavam do processo do contrabandista...

O Sr. Juracy Magalhães — Citei os que eram convenientes ao esclarecimento da verdade.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... para concluir acusando o Sr. Presidente da República.

Vou fazer relato sucinto ao Senado, sem nada encobrir.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. me retire a acusação de improbidade, porque, do contrário, serei obrigado a deprender improbidade das palavras de V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não estou acusando V. Exa. de improbidade; desde o início, considero-o obsecado.

O Sr. Juracy Magalhães — E' tese que V. Exa. não prova. V. Exa. estuda as palavras que eu proferi da tribuna e encontrará o meu libelo baseado exclusivamente em fatos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, farei relato sucinto da ocorrido em relação ao contrabandista indultado. Antes de esse cidadão sportar no Rio de Janeiro, havia chegado um automóvel de sua propriedade. Desembarcando, êle não desembarcou o carro.

O Sr. Juracy Magalhães — Afirma V. Exa. que o automóvel é da propriedade do contrabandista?

O SR. FILINTO MÜLLER — Não vem ao caso. V. Exa. se apegue a minúcias.

O Sr. Juracy Magalhães — Li o processo. Segundo êle, o carro era de Melle Dubois, que estava em Paris.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não é o que interessa.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. não está traduzindo exatamente os fatos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Como ia dizendo, Sr. Presidente, o cidadão desembarcou o automóvel e mandou levá-lo para uma garagem. Algum tempo depois, lá chegou uma turma da Polícia.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. pode explicar o que quer dizer "algum tempo depois"? Quantas horas ou minutos?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pode ser um minuto depois. Não importa. Estou expondo fases do processo de contrabando.

O Sr. Juracy Magalhães — Não! O tempo decorrido foi de duas horas.

O SR. FILINTO MÜLLER — Quero chegar logo à conclusão, Sr. Presidente. Antes de mais nada, saliento que não houve flagrante. Não estou defendendo um contrabandista, mas citando, relacionando fatos. Se o carro tivesse entrado no Brasil e a turma de policiais o abrisse, teria havido flagrante. Não houvesse sido flagrante; mas o veículo foi levado a uma garagem e, algumas horas depois — duas segundo um Ministro e quatro horas, segundo outro, chegou uma turma da polícia, alertada por denúncia, apossou-se do automóvel, abriu o fundo falso e dele retirou cêrca de quatro mil relógios.

O Sr. Juracy Magalhães — Foram 4.062 relógios, exatamente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Primeiro o proprietário do carro, a feito correu normalmente na Justiça e o homem foi processado como contrabandista. Impetrou "habeas corpus" ao Tribunal de Recursos, para anular todo o processado, alegando que os relógios apreendidos não eram de sua propriedade e ti-

nham sido colocados naquele carro para inculpá-lo.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. parece que não leu os autos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Alegou, ainda, que não teria sido ouvido com intérprete, não falava português.

O Sr. Juracy Magalhães — Esta, sim, foi a alegação. Permita-me V. Exa. instruí-lo com os autos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Estou com os fatos. V. Exa. não desvie o meu raciocínio para minúcias, porque quero chegar à conclusão. V. Exa. terá tempo para contra-argumentar.

O Sr. Juracy Magalhães — Mas o nobre colega está deturpando os fatos; embora eu acredite não seja esta a sua intenção.

O contrabandista, no primeiro interrogatório, declarou que havia sido ludibriado na sua boa-fé e que aqueles 4.062 relógios ali estavam sem o seu conhecimento; que tinha sido a moça, Mlle. Dubois, quem os colocara no automóvel, sem êle saber. Foi anulado o processo, porque não funcionara no auto de perguntas um intérprete oficial, no segundo interrogatório, anulado o processo desde que o auto de perguntas, êle inventou uma segunda hipótese, tão ridícula quanto a primeira.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, não digo que o homem fôsse inocente. Estou passando por êsses fatos, para chegar à conclusão.

O Sr. Juracy Magalhães — Passe pelos fatos, mas de acôrdo com a verdade.

O SR. FILINTO MÜLLER — E' o que estou fazendo.

O Sr. Juracy Magalhães — Informe-se V. Exa. e verá que claudicou.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, incorporarei ao meu discurso, dando como lidos, os votos dos Ministros Arthur Marinho, Elmano Cruz, Aguiar Dias, todos concedendo "habeas corpus" e do Presidente, Ministro Henrique D'Avila, que desemparou, denegando a ordem.

O Sr. Juracy Magalhães — Exatamente! Convicto de que seria um es-

cândalo. Beneficiar um contrabandista, não deu voto de Minerva; denegou o "habeas corpus".

**O SR. FILINTO MÜLLER** — A primeira tese que desejo deixar bem clara é que o Sr. Frank, acusado de contrabando, foi inculpaado e, condenado, pediu "habeas corpus" ao Tribunal de Recursos, para que fôsse anulado todo o processo. Esse Tribunal, pelo voto de desempate do Ministro Henrique D'Avila, negou-o.

**O Sr. Juracy Magalhães** — Se esse escândalo não comover a consciência do nobre colega, não haverá outro que o alarme.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Dessa denegação, houve recurso para o Supremo Tribunal Federal e este, pelo voto vencedor do Ministro Barros Barreto, concedeu a medida, para anular o processo, a partir do ponto referente às alegações do acusado, de que, sendo estrangeiro, natural da Suíça francesa, não falava português e seu interrogatório não teria sido feito de acôrdo com a lei.

**O Sr. Juracy Magalhães** — Exatamente o que eu disse: fugiu da incriminação por questão de technicalidade.

**O Sr. Gaspar Velloso** — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Com todo o prazer.

**O Sr. Gaspar Velloso** — O caso faz-me lembrar outro, idêntico, ocorrido no Paraná.

**O Sr. Juracy Magalhães** — O de Arapoti?

**O Sr. Gaspar Velloso** — Não. Esse, felizmente para nós, está entregue à Justiça.

**O Sr. Juracy Magalhães** — Vão arranjar uma questão de technicalidade.

**O Sr. Gaspar Velloso** — E' a técnica que a evolução do Direito impõe para garantia de todos nós, para que não haja injustiça de fato e, amanhã, V. Exa. ou eu, não fôssemos inculpaados de crime que não cometêssemos e os prepotentes, os mandões nos botassem na cadeia, ao seu arbítrio, por impunidade, a nós que agimos bem.

**O Sr. Juracy Magalhães** — E' bem para impunidade dos inocentes, não para proteção dos culpados. O Direito não surgiu para impunidade dos culpados.

**O Sr. Gaspar Velloso** — A Justiça, por vêzes, tem de conformar-se com os erros, para garantir o Direito de todos. E' a segurança que temos para divergir dos governos, aquêles que têm a coragem de emitir suas idéias. Para todos estes é que a Justiça se fêz cercar destas garantias, que V. Exa., como militar e não como advogado — porque se o fôsse não se manifestaria assim — denomina...

**O Sr. Juracy Magalhães** — ... technicalidades.

**O Sr. Gaspar Velloso** — Exatamente — technicalidades. O termo me foge, tal o horror que me inspira. Retomando o fio de minhas considerações, vou referir-me ao caso ocorrido no Paraná: O brilhante jornalista Caio Machado, de saudosa memória, que dirigia no meu Estado, o jornal "O Dia", investiu furiosamente contra o Presidente do Estado, posteriormente Senador, o Sr. Afonso Alves de Carvalho. Este propôs a ação judicial competente e o jornalista foi condenado em primeira instância. Certo dos direitos que a lei assegura, felizmente, a todos nós, recorreu ao Tribunal do Paraná e este órgão, no julgamento dos embargos oferecidos à decisão, já de segunda instância, condenatória também, se dividiu e houve empate. Presidia nesta ocasião aquela Côte um ilustre jurista, Desembargador Manoel Bernardes Vieira Cavalcanti Neto. S. Exa., contrariando normas universais de Direito, que exige, *in dubio*, se dê ganho de causa ao réu e esquecido que o Voto de Minerva é sempre, necessariamente, favorável ao denunciado, houve por bem desempatar, condenando o réu Caio Machado por crime de imprensa. Recorrido ao Supremo Tribunal Federal, este restabeleceu a boa norma jurídica, e concedeu "habeas corpus" ao jornalista, demonstrando que há sempre uma maneira mais alta de se fazer justiça àqueles que dela careçam. Neste caso, do qual, só agora, estou tomando conhecimento, em face das provas apresentadas por V. Exas. senão

foi, no Tribunal de Justiça, pelo seu Presidente, aplicado, como devera, o Voto de Minerva, rejubilo-me com o restabelecimento, pelo Sr. Juscelino Kubitschek, da boa norma jurídica, da tradição jurídica de nossa Pátria — *in dubio pro reu*.

**O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa.** se rejubila por ter um contrabandista ido para a rua? Por que não propõe a Ordem do Mérito para esse indivíduo?

**O Sr. João Villasbóas — Foi o Presidente da República ou o Supremo Tribunal Federal — a quem compete — que restabeleceu a norma jurídica?**

**O Sr. Gaspar Velloso — Não vejo o homem, na hipótese, mas a causa. A Justiça é a garantia de todos.**

**O Sr. Juracy Magalhães —** Ai o princípio da degradação moral de uma Nação.

**O SR. FILINTO MÜLLER —** Peço aos nobres aparteantes me permitam aproveitar o tempo que se vai esgotando.

Sustentei, primeiro, a tese de que, condenado, o Sr. Norbert Moritz Frank apelou para o Tribunal de Recursos, onde pedia a anulação — Solicito a atenção do nobre Senador Juracy Magalhães para esse ponto...

**O Sr. Juracy Magalhães —** Estou prestando tôda atenção.

**O SR. FILINTO MÜLLER —** ... alegava não somente a falta de interprete, como também que não era o autor da colocação daqueles relógios lá. E' o que consta do voto do Ministro Aguiar Dias, cujo texto vou ler.

Na espécie, o contrabando foi denunciado anônimamente, e qualquer pessoa está sujeita a uma cilada dessa ordem, de ser pôsto na sua casa, entre os seus pertences, um contrabando, para ser apreendido, mistificando a autoridade, criando um crime inexistente e estabelecendo, artificialmente, uma contravenção que não ocorreu. E' a essa dúvida que atendo para conceder a ordem.

Esse um dos votos que faço incorporar ao meu discurso.

**O Sr. Juracy Magalhães —** Permite V. Exa. um esclarecimento? (*Assentimento do orador*) Li também o Voto do Ministro Aguiar Dias. Alega S. Exa. que alguém poderia ter posto ali o contrabando. Mas quem acreditaria que alguém pudesse ter colocado contrabando, num fundo falso, de aço, fechado a solda de oxigênio, numa garagem, duas horas depois do automóvel ter ali chegado? Como seria isso possível?

**O SR. FILINTO MÜLLER —** Não entra no mérito da questão. Levanto somente a tese de que no espírito do Ministro Aguiar Dias surgiu uma dúvida.

**O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa.** está citando argumento novo.

**O SR. FILINTO MÜLLER —** Não é novo. No espírito do Ministro Aguiar Dias levantou-se uma dúvida e baseado nela proferiu seu voto.

**O Sr. Juracy Magalhães —** Só um homem com dúvidas imensas poderia duvidar que se tratava de contrabando.

**O SR. FILINTO MÜLLER —** Qualquer pessoa, diante do exame de uma condenação, exige provas. E' preciso que a acusação esteja provada.

**O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa.** não infirma a minha tese, ao contrário, confirma-a. O fato de o Ministro Aguiar Dias e outros votarem contra apenas demonstra como é difícil o Governo provar que alguém está roubando. Quando se consegue fazer essa prova perante a Justiça, vem o Presidente da República e concede o indulto. Veja V. Exa. como é difícil punir um ladrão, um contrabandista no Brasil. V. Exa., em vez de infirmar a minha tese, a confirma. Prova assim, que é difícil estabelecer na justiça combate ao contrabando, porque vem o Governo e põe o contraventor na rua.

**O SR. FILINTO MÜLLER —** Peço a atenção do Senado e da Nação para este ponto: na justiça se levantou dúvida muito forte quanto a responsabilidade do incriminado contrabandista; a tal ponto que na instância superior, no caso o Tribunal de Recursos, três Ministros votaram pela concessão de "habeas corpus", anulando todo o

processo, e três o negaram. O Presidente do Tribunal desempatou negando a medida. Esse o primeiro ponto para o qual — repito — peço a atenção da Casa; houve dúvida no espírito dos julgadores.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Afirmando a V. Exa. que o Sr. Presidente da República não conhecia qualquer desses votos.

O SR. FILINTO MÜLLER — O eminente Senador *Juracy Magalhães* está avançando demais, por conta própria.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Diga, então, V. Exa. que o Presidente da República tinha conhecimento desses votos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Quem afirma prova. Se V. Exa. declara que o Chefe da Nação tinha conhecimento dos votos cabe a V. Exa., e não a mim, a prova.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O segundo requerimento de indulto não foi dirigido ao Presidente da República e, sim, ao Sr. Osvaldo Penido.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vejam V. Exas., como o nobre Senador *Juracy Magalhães* está obsecado.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Esta é uma técnica que V. Exa. está repetindo mas não convence.

O SR. FILINTO MÜLLER — Preste o Senado atenção para este ponto: tendo sido o Sr. Norbert Moritz Frank julgado, sua esposa, ou alguém por ela, o advogado ou quem seja, solicitou que o Sr. Presidente da República lhe concedesse o indulto, baseado no art. 87, item XIX, da Constituição, que estabelece caber ao Sr. Presidente da República conceder indulto e comutar penas, ouvidos os órgãos competentes. A senhora solicitou o indulto. O processo foi remetido ao Ministério da Justiça que o encaminhou, como de lei, ao Conselho Penitenciário. Este examinou o pedido e opinou, contrariamente à concessão, alegando que o réu não estava preso.

O Presidente do Conselho Penitenciário, Sr. Justino Carneiro, pessoa de mais alta responsabilidade, proferiu longo voto vencido, por escrito, no pro-

cesso, acentuando tôdas as dúvidas que assaltaram o espírito dos julgadores, no Tribunal Federal, e concluiu pela concessão do indulto — apesar do réu se encontrar foragido — por entender que o Presidente da República tem ampla liberdade de indultar, ainda mesmo que ocorra essa circunstância. O processo foi a Polícia.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Acredito que V. Exa. esteja de boa-fé, mas permita-me dizê-lo, está errado. O parecer do Conselho Penitenciário reza o seguinte: "Relator Dr. Nery Kurtz. Norberto Moritz Frank solicita, através de sua esposa, indulto.

O SR. FILINTO MÜLLER — Solicitaria de V. Exa. que resumisse, a fim de que eu possa terminar minhas considerações.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. me perdoe, mas, trata-se de peça essencial para demonstrar que V. Exa. está errado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não vejo em que. Declarei que o parecer do Conselho Penitenciário, por cinco votos, foi contrário, e que o seu Presidente...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Quero mostrar, exatamente, a V. Exa. que o Presidente do Conselho devia estar "atuado" pelos traficantes de prestígio.

Diz o parecer do Relator, Dr. Nery Kurtz:

"O indultante está foragido, situação que, segundo orientação pacífica deste Conselho, desautoriza o atendimento do pedido, "in limine". A menção que faz a requerente, em documento que apresenta, a indulto concedido a sentenciados foragidos por atos do Sr. Presidente da República, publicado em 24 de abril de 1955 e 9 de janeiro de 1956, em processos oriundos do Conselho Penitenciário de São Paulo e do Rio Grande do Sul, em nada altera o ponto de vista reiteradamente mantido por este órgão, que "data venia", está com a boa doutrina, cabendo, entretanto, ao Exmo. Sr. Presidente da República, melhor decidir.

Nessas condições, opina o Conselho pela denegação do pedido de indulto". Cinco Conselheiros associaram contra a concessão do indulto.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Não escondi tal fato.

*O Sr. Juracy Magalhães* — O Presidente, então, proferiu o voto a que V. Exa. se refere, mas, quando enviou o ofício à Presidência da República, declarou o seguinte: "... havendo resolvido o Conselho Penitenciário, na sua sessão de 2 de agosto de 1956, por maioria, não sugerir a S. Exa. o Sr. Presidente da República a concessão do benefício pleiteado..."

O Conselho não resolveu "não sugerir"; resolveu pela denegação do indulto, e a esse parecer do Conselho não se refere o ofício. Estava, porém, o Sr. Presidente da República tão interessado em atender aos pedidos que lhe eram feitos...

**O SR. FILINTO MÜLLER** — É a obsessão de V. Exa.

*O Sr. Juracy Magalhães* — ... que despachou no sentido da concessão do indulto. Vem agora V. Exa. e agarra-se ao voto unitário, um votinho, para justificar a concessão de um indulto evidentemente escandaloso.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — O que estou acentuando — e o nobre Senador Juracy Magalhães é suficientemente inteligente para compreender meu pensamento — é este fato: houve dúvida profunda no espírito dos julgadores do Tribunal de Recursos, houve dúvida no espírito dos julgadores do Supremo Tribunal Federal.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Não houve dúvida apenas por parte do Sr. Presidente da República, que atendeu aos traficantes de prestígio.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Não havia necessidade do Senador Juracy Magalhães ler a íntegra do voto da maioria do Conselho, que se havia manifestado contrariamente à concessão do indulto, por estar o réu foragido e que unicamente o Presidente do Conselho Penitenciário manifestara as dúvidas que lhe assaltavam o espírito.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Sabe Vossa Excelência que, quando um Tribunal decide numa preliminar, precisa depois, se esta fôr vencida, opinar sobre o mérito.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Peço a V. Exa. que me escute. Estou com o meu tempo esgotado. Dessa maneira, V. Exa. não concorrerá para o esclarecimento da opinião pública — a que eu desejo — e terá sido desnecessário o tempo perdido nestas discussões.

Desejo acentuar, Sr. Presidente, que o Conselho Penitenciário, pela maioria de seus membros — cinco — se manifestara contrariamente ao opinar sobre o indulto, porque o réu se encontrava foragido.

O Presidente do Conselho, fazendo referência, num longo voto, às dúvidas que lhe assaltavam o espírito, manifestou-se favoravelmente à concessão do indulto, apesar do réu se encontrar foragido. Este o fato.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Pode V. Exa. explicar por que o Conselho deu cinco votos contra e o presidente foi entrar no mérito, quando a questão tinha caído na preliminar?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Vossa Excelência pergunte ao Presidente do Conselho Penitenciário, pois ele votou como sua consciência mandava que o fizesse.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Tudo isso faz parte da imensa organização para inculpar os criminosos.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, o processo foi ao Ministro da Justiça, o Sr. Nereu Ramos, nosso eminente colega; e S. Exa. mandou lavrar a exposição de motivos, que é um resumo do que no processo se contém. Essa a norma invariavelmente seguida pelo Ministério da Justiça, que não opina em matéria de indultos ainda mesmo quando o parecer do Conselho Penitenciário é favorável à concessão; que não opina porque o indulto é ato de consciência do Presidente da República; é ato de império, da vontade do Chefe da Nação, que o concede ou não, ainda que todos os pareceres sejam favoráveis à concessão do indulto. Ainda que seja favorável e unânime a decisão do Conselho Penitenciário, pode o Presidente da República denegar o indulto. Assim procedeu em várias oportunidades — se não me falha a memória — o Sr. Café Filho,



que não concedeu indulto algum quando à frente dos destinos do País.

O Sr. Juracy Magalhães — Pode Vossa Excelência explicar por que o Senhor Ministro da Justiça mandou a segunda exposição de motivos "ex officio"?

O SR. FILINTO MÜLLER — No momento, a concessão do indulto é ato de consciência do Presidente da República.

O Sr. Ministro da Justiça em nenhum caso deve opinar pela concessão ou denegação do indulto, porque concessão ou denegação resultam da consciência do Chefe do Executivo, o qual, no estudo do processo, se convence de que deve dar ou denegar o indulto.

O Sr. Juracy Magalhães — Ai é que V. Exa. já me ouviu declarar — entra o regime regalista.

O SR. FILINTO MÜLLER — O nobre Senador Juracy Magalhães confunde indulto com livramento condicional, isto é, com o estudo das condições de procedimento do réu na penitenciária, e outras formalidades. Confunde, repito, uma coisa com a outra. O indulto é ato que independe, — e isto é sustentado por juristas nacionais — do réu estar preso e de qualquer outra circunstância, porque depende, exclusivamente, da opinião que o Sr. Presidente da República forme no estudo do processo.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. me perdoe, mas o militar vai dar uma lição ao bacharel. Preste bem atenção.

O SR. FILINTO MÜLLER — Na vida, eminente Senador, gosto sempre de receber lições, principalmente quando partem de figura inteligente e brilhante como V. Exa.

O Sr. Juracy Magalhães — Bondade do nobre colega, ou ironia... Vou mostrar a V. Exa. quão diferente é o conceito da Legislação Brasileira. O artigo 736 do Código do Processo Penal — não digo Código Penal — reza:

*"O Conselho Penitenciário, à vista dos autos do processo e depois de ouvir o diretor do estabelecimento penal a que estiver recolhido o condenado, fará, em rela-*

*tório, a narração do fato criminoso, examinará as provas, mencionará quaisquer formalidade ou circunstância omitida na petição e exporá os antecedentes do condenado e seu procedimento depois de preso, opinando sobre o mérito do pedido."*

Se se estabeleça esse processo, o conceito regalista citado por V. Exa., do Presidente da República indultar por ato de consciência, não se compadece com a legislação brasileira.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço ao nobre colega a lição que não me deu.

Sr. Presidente, o ilustre Senador Juracy Magalhães quer transferir ao Conselho Penitenciário, órgão que opina favorável ou contrariamente, atribuição que, pela Constituição, é expressamente do Presidente da República.

O Sr. Juracy Magalhães — Leia Vossa Excelência o inciso XIX do art. 87 da Constituição, que determina:

*"conceder indulto e comutar penas, com audiência dos órgãos instituídos em lei".*

O SR. FILINTO MÜLLER — Exatamente! Ouvidos os órgãos competentes.

O Sr. Juracy Magalhães — Órgãos instituídos em lei.

O SR. FILINTO MÜLLER — O artigo da Constituição não obriga o Presidente da República a seguir os pareceres do Conselho Penitenciário. Se o fizesse, transferiria para aquêle órgão atribuição constitucional exclusiva sua.

O Sr. Juracy Magalhães — As palavras de V. Exa. apenas evidenciam a extrema boa vontade do Sr. Presidente da República de pôr contrabandistas na rua, portanto, fortalecendo a minha tese de que S. Exa. é responsável pelo clima de impunidade dos ladrões dos dinheiros públicos dêste País.

O SR. FILINTO MÜLLER — Esta a conclusão a que leva a paixão do nobre colega.

Sr. Presidente, termino relatando as seguintes circunstâncias. Quando o processo chegou à Presidência da República com a declaração de que o

Conselho Penitenciário não opinava por não se encontrar prêso o réu, a esposa dêste dirigiu, na sua ignorância de estrangeira...

*O Sr. Juracy Magalhães* — Estrangeira muito sabida.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — ... ao Sr. Oswaldo Penido fato que se valeu o Senador Juracy Magalhães para acusar aquêlê illustre brasileiro pedindo, exclusivamente, a juntada dos autos da certidão que levava, na qual constava que o Sr. Norbert Moritz Frank se apresentara à prisão e estava recolhido à Penitenciária.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Não é verdade!

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Qual a inverdade?

*O Sr. Juracy Magalhães* — Mostro a V. Exa.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Pedia a juntada da petição e que o caso fôsse decidido favoravelmente. E' evidente que ela pleiteava a liberdade do marido.

Pedia, repito, a juntada da petição e o despacho, errado, do meu amigo, Sr. Oswaldo Penido foi mandar juntar a petição, quando devia remetê-la ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para que êste fizesse a juntada e reexaminasse o processo.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Perdome V. Exa. afirmar uma inverdade, e tenho de contestar.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Perdão! Inverdade, não.

*O Sr. Juracy Magalhães* — O nobre colega está equivocado, mas é uma inverdade.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Vossa Excelência quer ler nos mínimos pormenores.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Eu vou proceder à leitura da petição.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Eu não preciso ouvi-la, pois cito os fatos.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Afirmou V. Exa. que a moça pediu apenas mandasse juntar a petição.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Não usei o vocábulo *apenas*; afirmei que foi pedida a juntada da petição e o despacho favorável do processo.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Consta da petição: "E por assim preenche-se a única exigência que embaraça a concessão da graça a um réu condenado pelo voto de Minerva e cuja família trabalha para o progresso dêste grande país, espera a requerente que V. Exa. usando do poder constitucional que tem, restitua ao velho chefe de uma família operosa e honrada a liberdade que merece depois de uma longa existência de trabalho, fulminada por uma desventura inesperada".

Foi isso que a Sra. Frank pediu e não a juntada de coisa alguma. Solicitou a liberdade do marido.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Vossa Excelência está muito equivocado. Eu declarei que fôra pedida a juntada da certidão do Conselho Penitenciário, como consequência, a liberdade do marido. Evidentemente, não pediria apenas a juntada da certidão.

*O Sr. Juracy Magalhães* — O nobre colega leu pouco dos autos e não está bem informado. Defende uma causa indefensável, para a qual está mal preparado.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, li o processo, fôlha por fôlha.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. confiou demais na sua "bacharelise".

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Reafirmo: a prova de que a esposa do cidadão Norbert Moritz Frank é ignorante...

*O Sr. Juracy Magalhães* — Não era ignorante; era sabidíssima!

**O SR. FILINTO MÜLLER** — ... é que pedia ao Sr. Oswaldo Penido a juntada da petição, para soltar o marido.

O que importa à informação que presto é o fato de ter ela dirigido petição ao Sr. Oswaldo Penido, pedindo a juntada — êste ponto essencial — da certidão de que o marido estava prêso na Penitenciária.

O Sr. Juracy Magalhães — Essencial na interpretação de V. Exa., mas não é o que figura nos autos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Alegava o Conselho Penitenciário que o Sr. Norbert Moritz Frank não estava prêso. Sua esposa redigiu petição requerendo a juntada de certidão afirmando o contrário.

Assim se fez. O processo foi encaminhado ao Ministro da Justiça, o qual entendeu desnecessário remetê-lo ao Conselho Penitenciário e o devolveu à Presidência da República, com a declaração de que o Conselho Penitenciário deixara de opinar sobre o pedido de indulto por estar o réu foragido, agora, no entanto, já se achava êle prêso.

Chegando o fato nestes termos ao Sr. Presidente da República, as mesmas dúvidas que assaltaram o espírito dos juizes do Tribunal de Recursos, e que os levaram a bipartir-se no exame do "habeas corpus"; as mesmas dúvidas que assaltaram os juizes do Tribunal de Recursos, as mesmas dúvidas que assaltaram o espírito do Presidente do Conselho Penitenciário, essas mesmas dúvidas assaltaram o espírito do Sr. Presidente da República.

O Sr. Juracy Magalhães — E no julgamento do Presidente da República *in dubio pro reo*.

O SR. FILINTO MÜLLER — Isso fica por conta de V. Exa., devolvo-o ao nobre colega.

O Sr. Juracy Magalhães — E' o que está nos autos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Como dizia, Sr. Presidente, as mesmas dúvidas ficaram no espírito do Senhor Presidente da República, dúvidas que o fizeram conceder o indulto, que é de sua atribuição.

Causou estranheza ao eminente Senador Juracy Magalhães que o Senhor Presidente da República não justificasse o indulto; mas trarei ao conhecimento do Senador centenas de indultos sem justificação do Chefe do Executivo.

O Sr. Juracy Magalhães — Não causou estranheza. Apenas, apontei a singularidade do despacho do Sr. Presidente da República.

O SR. FILINTO MÜLLER — O indulto é ato do Presidente da República; é da sua atribuição, da sua competência indultar um homem.

O Sr. Juracy Magalhães — Daí a conclusão do meu discurso. Continue o Sr. Presidente a praticar atos de consciência mas que não violentem a moral.

O SR. FILINTO MÜLLER — Em face da dúvida levantada pelos Juizes e pelo Presidente do Conselho Penitenciário, em face das alegações feitas; em face da dúvida que os assaltou desde o início do processo, o Sr. Presidente da República preferiu antes conceder o indulto que permitir continuasse prêso um homem que, se não provava sua inocência pelo menos alegava-a, e com tanta força que o Tribunal de Recursos e o Presidente do Conselho Penitenciário se convenceram da sua inocência.

O Sr. Juracy Magalhães — Era preciso que o Presidente da República também fôsse benevolente com os pobres criminosos nacionais.

O SR. FILINTO MÜLLER — O Sr. Presidente da República não fugiu à sua responsabilidade. Concedeu o indulto, certo de que, assim fazendo, praticava um ato de justiça, dando oportunidade àquêle cidadão que não podia ser considerado contrabandista profissional, porque entrava pela primeira vez no Brasil, e merecia o indulto.

Quero salientar, no meu discurso, a informação prestada pela Casa Civil da Presidência da República à Câmara dos Deputados, imediatamente após a formulação do respectivo requerimento pelo Deputado Coelho de Souza, para terminar, desejo mostrar a sem razão das restrições feitas pelo eminente Senador pela Bahia, em torno da concessão de um indulto para o réu que não estava prêso, cujo processo não tinha parecer favorável do Conselho Penitenciário.

Em 1946, com Decreto assinado pelo Presidente Dutra e referendado pelo ex-Ministro Carlos Coimbra da Luz, foi indultado o réu Gervasio Fernandes Bonavides, réu condenado pelo Juiz

de Direito da Comarca de João Pessoa, na Paraíba, por haver falsificado uma cédula de Cr\$ 10,00.

"O Conselho Penitenciário da Paraíba, atendendo a que não ficou clara tivesse o indultando introduzido a cédula, dolosamente na circulação, nem que soubesse que a mesma estava falsificada, quando com ela comprou gasolina, opinou, *por maioria* de votos, pela concessão da graça impetrada".

E o réu foi indultado.

O Sr. Juracy Magalhães — Foi o Conselho Penitenciário, veja bem Vossa Exa., e não o Presidente da República, que opinou pela concessão de graça ao contrabandista.

O SR. FILINTO MÜLLER — Notem V. Exa., Sr. Presidente, e o Senado que o réu estava foragido e nem sequer se apresentou à prisão; não creio que o nobre Senador Juracy Magalhães, que colaborou tão eficientemente no Governo do General Eurico Dutra...

O Sr. Juracy Magalhães — Com grande honra para mim.

O SR. FILINTO MÜLLER — ...venha acusá-lo de encobrir falsificadores de moeda, implantando esse novo regime.

O Sr. Juracy Magalhães — O caso é completamente diferente. V. Exa. mesmo vê que o próprio Conselho Penitenciário opinou. V. Exa. não traz um argumento a favor da sua tese.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, o Sr. Antônio Pedro Ferreira Júnior, em São Paulo, foi processado por lesões corporais de natureza grave, em Botucatu, e condenado a quatro anos de reclusão mas não se recolheu à prisão e está foragido. Requereu indulto alegando erro judiciário, e o Conselho Penitenciário opinou, unanimemente, pelo encaminhamento, deixando de se manifestar favoravelmente apenas por se tratar de réu foragido.

Em 21 de dezembro de 1955 o ex-Ministro Menezes Pimentel declarou: "Encontra-se o réu foragido".

Em 23-12-55, dois dias após, o ex-Presidente Nereu Ramos deu, sobre a Exposição de Motivos, este despacho:

"Deferido em face das alegações do Conselho Penitenciário".

Um réu foragido, um réu que não esteve prêso e que praticara lesões físicas! O Senador Juracy Magalhães, entretanto, não acusou o Sr. Nereu Ramos de querer implantar no Brasil um clima de assassinatos.

Em São Paulo, Roberto Maluf requereu indulto da pena de 2 meses de detenção, a que foi condenado pelo Juiz da 11.ª Vara Criminal de São Paulo, como incurso nas penas do art. 2.º, número IV, do Decreto-lei 9.840, de setembro de 1946, alegando erro judiciário.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. está repetindo os argumentos do advogado do contrabandista.

O SR. FILINTO MÜLLER — O ex-Ministro Adroaldo Mesquita da Costa, com a Exposição de Motivos GM-57, de 16-6-48, submeteu o pedido ao ex-Presidente Eurico Dutra.

O Sr. Juracy Magalhães — De onde era o processo?

O SR. FILINTO MÜLLER — São Paulo.

O ex-Presidente Eurico Dutra lançou o despacho simples: "Deferido".

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. repete os argumentos do advogado do contrabandista.

O SR. FILINTO MÜLLER — Junto ao referido Processo 16.829-48, vinha o processo 29.838-49, em que o mesmo Roberto Maluf, por seus advogados Dante e Berval Delmanto, requeria indulto da pena de 4 meses de detenção, a que foi condenado pelo Juiz da 7.ª Vara Criminal de São Paulo, por delito de lesões culposas.

Sobre esse pedido, encontrando-se o réu foragido, o Presidente Dutra lavrou o seguinte despacho: "Arquive-se", que depois retificou para "Concedo o indulto", sem maiores esclarecimentos.

O Sr. Juracy Magalhães — De onde era o processo?

O SR. FILINTO MÜLLER — De São Paulo.

Oscar Palmeiro da Fontoura, do Rio Grande do Sul, foi condenado por lesão corporal a dois anos de reclusão. Prêso em flagrante, foi pôsto em liberdade, mediante fiança, em 24 de agosto de 1950 e não se apresentou para cumprir a pena.

Réu foragido, solicitou indulto.

O Sr. Juracy Magalhães — De onde o processo?

O SR. FILINTO MÜLLER — Do Rio Grande do Sul.

Em 27-4-55 o indulto foi concedido, pelo ex-Presidente Carlos Luz que, em 29-4-55 assinou decreto, referendado pelo ex-Ministro Prado Kelly.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um novo aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, vou ouvir o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães, antes de concluir, porque estou no final de minha exposição.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. citou casos todos já levados pelo advogado do contrabandista ao conhecimento do colendo Conselho Penitenciário, que depois de examiná-los disse o seguinte:

*"A menção que faz a Requerente...*

naturalmente o advogado dela,

*"... em documento que apresenta a indulto concedido a sentenciados foragidos concedidos por atos do Sr. Presidente da República, publicados em 24 de abril de 1955 e 9 de janeiro de 1956, em processos oriundos do Conselho Penitenciário de São Paulo e Rio Grande do Sul, em nada altera o ponto de vista reiteradamente mantido por este órgão que, "data venia", está com a boa doutrina, cabendo, entretanto, ao Sr. Presidente da República, melhor decidir".*

Portanto, o Conselho Penitenciário, quando opinou contra, conhecia todos os argumentos apresentados pelo advogado do contrabandista.

O SR. FILINTO MÜLLER — Peço vênia ao nobre Senador Juracy Magalhães para terminar.

Sr. Presidente, quis eu acentuar, na exposição dêste terceiro caso, que em tôrno dêsse processo se levantaram graves calúnias quando S. Exa. acentuou, no seu discurso, que o Presidente da República fugira ao parecer do Conselho, indultando o réu que se apresentara apenas oito dias antes. Antegozava eu a leitura dêsses cinco casos, pelos quais se verifica que Presidentes da República da autoridade do Marechal Gaspar Dutra, do Sr. Nereu Ramos...

O Sr. Victorino Freire — Muito bem.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... e do Sr. Carlos Coimbra da Luz concederam indulto a reus que nem sequer estavam presos. Isto prova o argumento por mim suscitado de que a concessão do indulto é ato que depende exclusivamente da consciência que se forma no espírito do Presidente da República sôbre a sua justiça ou sôbre a sua não justiça.

O Sr. Juracy Magalhães — Que S. Exa. não continue a praticar atos de consciência que a moral repele.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, daqui continuo afirmando, mais uma vez — e o farei dez ou mil vêzes, se necessário — que o nobre Senador Juracy Magalhães trouxe para esta Casa um conjunto de palavras bonitas, concatenadas por S. Exa. mas não trouxe provas que fêz. Não trouxe prova — e êste é o ponto essencial — de que o Sr. Presidente da República esteja encobrindo criminosos ou permitindo a proliferação em nosso País de um clima de impunidade. A realidade é outra. O Senhor Juscelino Kubitschek não teme o exame de todos os seus atos, porque faz questão de governar com absoluta honestidade e integridade, dessa forma correspondendo, agora e sempre, à confiança que o povo brasileiro depositou em seu nome.

Sr. Presidente, o Senador Juracy Magalhães nada provou, bradou sômente, e bradou em vão. (Muito bem; muito bem. Palmas).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR NO SEU DISCURSO

*O Exmo. Sr. Ministro Artur Marinho* — Sr. Presidente, num dos processos de revisão criminal a que alude o eminente Sr. Ministro Relator, creio que atuei como Revisor. Tive a franqueza de dizer diante do que vi naqueles autos, que applicaria, em nome da Justiça, o mesmo método que adotaria, como se estivesse julgando apelação, que não houve, e com motivos sérios para tanto. Assim, cheguei a conclusão diversa daquela atingida por este eminente Tribunal. Num caso como este mantenho a mesma conduta, embora confesse lisamente que o voto do eminente Relator é um voto técnico por excelência. Minha discordância é franca e não procuro subvias que possam denegrir a legitimidade dos princípios sustentados por quem argumente para julgar por motivos diversos dos meus. — Tratando-se, entretanto, de procedimento penal, dou o "habeas corpus" por aqueles motivos que me impulsio-naram, quando da revisão, embora não ache que isto de zona portuária, de zona fiscal ou faixa fiscal, tenha essa concepção extremada que sustenta o paciente com reiteração, da tribuna, pelo seu ilustre advogado. E isso varia conforme circunstância que informem cada caso e conforme o lugar onde ou em que foi cometido o delito. — Sabe-se, por exemplo, que a Lei n.º 884, de 1953, procurou conceber a situação de faixa fiscal, para zona fronteira, muito diversamente daquilo que vem da velha Consolidação. — Sabe-se, também, que a Consolidação sofreu, ao longo de muitos anos uma porção de modificações que desfiguraram o sentido do primeiro decreto de Felisberto Freire, logo ao alvorecer da República Sem entusiasmo pessoal ou funcional, concedo o "habeas-corpus". — *O Exmo. Sr. Ministro Elmano Cruz: Concedo a ordem.* Aliás, desde o primeiro julgamento em que apareceu esse malfadado caso chamado de contrabando, meu voto tem sido sistemático. — Concedi o primeiro, o segundo e concedo agora. — *O Exmo. Sr. Ministro Aquar Dias:* Sr. Presidente, também concedo a ordem. Para mim, cabe ao legislador fixar o que seja zona aduaneira, maté-

ria em que tem arbítrio. Entretanto, se elle não usa esse arbítrio amplamente, não é possível ao intérprete estender a zona aduaneira e todos os confins da cidade para admitir a apreensão, a título de contrabando, fora da zona aduaneira. Gosto muito de perquirir as razões das normas da lei e enxergo, no caso, uma razão prática para repellar apreensões fora da zona aduaneira. Na espécie, o contrabando foi denunciado anónimamente e qualquer pessoa está sujeita a uma cilada dessa ordem, de ser pôsto na sua casa, entre os seus pertences, um contrabando, ou o que pareça um contrabando, para ser apreendido, mistificando a autoridade, criando um crime inexistente e estabelecendo, artificialmente, uma contravenção que não ocorreu. E' A ESSA DÚVIDA QUE ATENDO, PARA CONCEDER A ORDEM. Toda vez que se age, drasticamente, em matéria criminal, contra alguém, age-se baseado em certeza, e não pode haver certeza desse contrabando se não houve flagrante. Basta a consideração, a simples possibilidade de que os relógios (parece-me que é a mercadoria. Não me preocupo, com esses detalhes) tenham sido postos no automóvel por alguém interessado em perder o impetrante, basta esta simples dúvida para pôr por terra o processo de contrabando. E' por isso que se exige que o contrabando seja objeto de flagrante. Não houve flagrante, não há contrabando. — **VOTO DE DESEMPATE.** — *O Exmo. Sr. Ministro Presidente Henrique d'Avila* — Houve empate na votação. Três dos Srs. Ministros denegaram a ordem e três outros a concederam. Fui levada por maus fados e, bem a contragosto, a desempatar, em tema de "habeas corpus", neste Tribunal, já por duas vezes desfavoravelmente aos Réus; cingindo-me, aliás, ao preceituado no artigo 664, parágrafo único, do Código de Processo Penal e, em matéria estritamente de direito, caso em que não é lícito entrar em dúvida, capaz de ensejar pronunciamento mais benigno — Em matéria de prova, assunto em regra alheio ao "habeas corpus", é perfeitamente justificável que o julgador se incline no sentido mais favorável ao Réu, quando assaltado pela dúvida. A tradição que se formou em torno do

voto de Minerva só é atuante no setor da prova. Ainda, neste caso, pesa-me dizer, não posso beneficiar o réu com o meu voto. Não me convenci que de, digo, convenci de que falte justa causa ao processo, ou tenha incorrido êle em qualquer nulidade. Argúi-se de inexistente o delito de contrabando, porque os objetos introduzidos no País sub-repticiamente foram apreendidos fora da zona fiscal. A escusativa é verdadeira, apenas, *in principio*; mas, não *in casu*. — O automóvel, de propriedade do paciente e, por êle mesmo desembaraçado na Alfândega, continha, dissimulados em um fundo falso, quatro mil e tantos relógios. Logo após a sua saída da Alfândega, alertados por denuncia funcionários aduaneiros e agentes policiais, puseram-se no encalço do referido automóvel; e, quatro horas após, o encontraram em uma garagem onde passaram a revistá-lo. E, depois de um grande esforço, conseguiram dessoldar e abrir a tampa metálica que ocultava os relógios. Não é lícito acreditar que em tão pouco tempo, tais objetos tivessem sido ali colocados por estranhos. Nem havia qualquer interesse nisso. O veículo foi, pode-se dizer, quase que acompanhado pelos agentes fiscais. — **O Exmo. Sr. Ministro Elmano Cruz** — V. Exa. está tomando parte no julgamento como juiz julgador, portanto, vai me permitir um aparte: se prevalecer, em tôda a extensão, a conclusão a que chegou V. Exa. também, não haveria justa causa, porque quando o automóvel foi embarcado, no exterior, o paciente estava no Brasil. — **O Exmo. Sr. Ministro Presidente Henrique d'Avila** — Chegarei a êste ponto. Para mim, a questão cifra-se em saber, se se consumou ou não, o crime de contrabando. — **O Exmo. Sr. Ministro Artur Marinho** — V. Exa. me dá licença; por quem, como autor? — **O Exmo. Sr. Ministro Presidente Henrique d'Avila** — Subdividida a questão em duas partes, porque há duas teses de Direito a solver: a primeira diz respeito à apreensão da mercadoria tida por V. Exa., como feita fora da zona fiscal; e, a segunda, a condizente, com a autoria do delito. — Essa última questão, objeto do aparte de V. Exa., prende-se a matéria de fato. Se o veículo pertencia

ao paciente e foi por êle trazido, sem que nenhuma prova, constante dos autos, evidencie ou insinue a possibilidade de terem sido os relógios colocados por terceira pessoa, não há como duvidar da autoria. Seria exigir demais. Mormente, tratando-se de fato ocorrido no estrangeiro. — **O Exmo. Senhor Ministro Cândido Lobo** — V. Exa. dá-me licença? No meu voto, salientei a seguinte frase: Esqueceu-se ainda o paciente de que da referida compra não existe a menor prova nos autos, nem recibo, nem declaração, nem depoimento do vendedor, inventado após a liberação e saída do carro da Alfândega, ou seja, entre a saída da Alfândega ao meio dia e a apreensão na garagem às 2 horas da tarde, logo depois. — **O Exmo. Senhor Ministro Artur Marinho** — Vossa Excelência dá-me licença. O eminente Presidente frisou que os relógios foram encontrados quatro horas depois. Presunção por presunção, parece que deixou o contrabandista de retirar os objetos do contrabando, desde logo. Logo que retirasse o carro; que esperasse tanto tempo para fazê-lo. Esta foi a dúvida que me assaltou, quando estudei o processo de revisão. — Não estou, portanto, contradizendo o meu voto, o que não poderia fazer, ou se pudesse, não deveria. Mas estou apenas procurando justificar as dúvidas que me assaltaram, quando da revisão, mesmo porque, nessa matéria de dúvida, num processo-crime, entendo a dúvida não psicológica, mas jurídica, ou seja, a dúvida que gera certeza no sentido favorável ou desfavorável de quem duvida. A dúvida artificiosa pode até resultar de mau funcionamento do instrumento de quem duvida, diga-se, de um desarranjo na observação de fato, até por desvio momentâneo da mentalidade. Quero justificar meu voto. — **O Exmo. Sr. Ministro Presidente Henrique d'Avila** — Os apartes dos nobres colegas foram, ambos, sobremaneira elucidativos. O Sr. Ministro Cândido Lôbo, em refôrço à minha argumentação, salientou que o próprio paciente confessou que os relógios eram de sua propriedade. — **O Exmo. Sr. Ministro Artur Marinho** — O advogado do réu não confessa fato pelo réu. — **O Exmo. Sr. Ministro Aguiar Dias** — V. Exa. dá licença? A Comissão é inscindível. Se

se aceitar a confissão na primeira parte, deve-se aceitar no todo, na explicação que se segue a essa confissão. — *O Exmo. Sr. Ministro Artur Marinho* — Há a expressão velha da técnica que diz "confissão qualificada". — *O Exmo. Sr. Ministro Presidente Henrique d'Avila* — Prosseguindo em meu raciocínio: embora relevante, reputo desnecessária a fundamentação de meu voto a admissão trazido à colação pelo eminente Sr. Ministro Cândido Lôbo. Não procede o reparo feito pelo provector Sr. Ministro Artur Marinho de que o paciente teria o maior interesse em retirar imediatamente os relógios do fundo falso do automóvel. O paciente não precisa apressar-se; em 1.º lugar, porque o veículo, já havia transposto a barreira alfandegária; e, em segundo lugar, porque eles estavam muito bem guardados em lugar de onde dificilmente podiam ser retirados. Nem era crível, pretenso esse o paciente levar a cabo esse serviço em uma garagem, onde fôra, certamente, pôr o carro em condições de trafegar, normalmente, depois de longa travessia marítima. Exige-se normalmente, a apreensão dentro da zona fiscal, tendo-se em vista a boa caracterização e identidade da coisa trazida e apreendida. No caso "sub judice", contudo, não é lícito por em dúvida a identidade dos objetos apreendidos. Se estavam eles hermêticamente lacrados, dentro do próprio chassi do veículo. — *O Exmo. Sr. Ministro Elmano Cruz* — As autoridades alfandegárias foram advertidas por espírito do além, por denúncia do fato, passado a oito, só entrou na Alfândega a dez. Isto está provado nos autos. — *O Exmo. Sr. Ministro Presidente Henrique d'Avila* — O fato é que por denúncia de alguém descobriu-se o contrabando. Não se pode dizer, em são, digo, não se pode dizer, em sã consciência, que os relógios foram apreendidos fora da zona fiscal, porque o veículo, na realidade, foi seguido pelos guardas aduaneiros. — Em face das circunstâncias acima apontadas e, depois do insucesso de duas revisões criminais intentadas neste Tribunal pelo paciente, não me sinto autorizado, por via de "habeas corpus", a absolver o réu por falta de justa causa. Mais uma vez, lamentando ter

de decidir em desfavor do paciente, ponho-me de acôrdo com o Sr. Ministro Relator e denego a ordem.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o nobre Senador Bernardes Filho.

**O SR. BERNARDES FILHO** — \* Sr. Presidente, é com tristeza que ouço nesta Casa e fora dela referências ou acusações a irregularidades no Governo, com o propósito de atirar-se sobre os ombros pessoais do Sr. Presidente da República a responsabilidade direta e quase que única por êses fatos.

Como Senador pelo Estado de Minas Gerais, não quis deixar êste recinto sem trazer a minha palavra, que será a expressão do meu pensamento, sobre o que aqui se debateu, sem entrar no mérito das acusações aqui formuladas.

O Sr. Presidente, a existência de uma Oposição combativa, vigorosa, vigilante, atenta aos atos do Governo, pronta a criticar-lhes os erros, a verberar, sem desfalecimento, os descabros administrativos de qualquer natureza é condição de saúde para o regime, é elemento essencial ao funcionamento do mecanismo democrático. Pelos mesmos motivos justifica-se que vozes, que pertençam embora às forças majoritárias que apóiam o Governo, aqui se levantem com o mesmo pensamento. E' preciso compreender que o façam, levando ao Governo sua palavra de advertência e crítica aos seus atos, desde que a isso sejam impelidas pela consciência ou pelos deveres inerentes ao seu mandato.

Eu mesmo, Sr. Presidente, já tive oportunidade, nesta Casa, de divergir da orientação do Governo, e o fiz, sobretudo, quando votamos matéria orçamentária e leis fiscais. Minhas relações pessoais com o Senhor Presidente da República, cimentadas nas incertezas de uma luta política travada em comum, nunca me impediram de usar, para com S. Exa., da linguagem de franqueza, a meu ver, única compatível com a verdadeira amizade. Partam, porém, essas vozes de crítica da Oposição ou de elementos da Maioria, a grande verdade é que as palavras precisam ser medidas, de modo a se evitarem os excessos que

\* Não foi revisto pelo orador.



desgastam a crítica e desacreditam até aquêles nobres propósitos, quando mais legítimos o forem.

Na caso em debate, Sr. Presidente, nêle não me envolveria, porque não estive presente à sessão em que houve o entrevêro entre o meu prezado amigo Senador Juracy Magalhães e o não menos prezado amigo Senador Filinto Müller.

Do que depreendi, entretanto, dêsse debate, é que o Senador Juracy Magalhães situa-se na nobre posição de fiscal dos atos do Govêrno que combate, e alega, em favor das teses que aqui brilhantemente sustentou, razões que, sem conhecer os assuntos em minúcias, admito como procedentes, para argumentar. Não posso, porém, estar de acôrdo, nem aceitar que nesse debate ou nas palavras do meu prezado amigo, Senador Juracy Magalhães, tenha havido o propósito de ferir diretamente o Sr. Presidente da República, como se S. Exa. fôsse capaz de acumpliciar-se com os fatos aqui denunciados.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. BERNARDES FILHO** — Com prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Meu aparte defluiu de um debate, e nesse debate eu fiz uma afirmação de que o Sr. Presidente da República era responsável pelo clima de impunidade que ocorria no Brasil. E esse clima está mais do que provado, diàriamente, nas colunas da imprensa. Demonstrei no meu discurso de hoje que um Govêrno que oferecia três escândalos escabrosos num só dia, publicados pelos próprios jornais que o apoiam, evidentemente poderia apontar ao menos um que fôsse dos condenados por prevaricação administrativa. A minha tese está perfeitamente demonstrada; não foi jôgo de palavras, como disse o nobre Senador Filinto Müller. Está demonstrada e é irrespondível. Se o Senhor Presidente da República quisesse seu nome imune de acusações, tivesse outro procedimento, porque, nesse caso do contrabandista, S. Exa. tomou, não a defesa da lei, como lhe competia, mas a defesa do crime.

**O SR. BERNARDES FILHO** — V. Exa. me honrou com seu aparte, e verá que aceito sua tese da responsabilidade do Sr. Presidente da República, porque basta ser êle o Chefe do Executivo para ter a responsabilidade, inclusive dos atos que ocorram no seu Govêrno e de que não tenha conhecimento.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Essa a boa doutrina.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Tem sido essa a tradição de todos os que passaram pelo Govêrno da República. E é êste o princípio jurídico.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Inclusive do digno pai de V. Exa. de quem fui adversário, mas cuja probidade era inatacável.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Muito obrigado a V. Exa. Todos, porém — posso dizer mesmo sem exceção — uma vez deixado o pôsto e concededores de fatos que ocorreram em sua administração, vieram a público para dêles assumir plena responsabilidade, sem que isso implicasse em tê-los sequer conhecido, na ocasião.

Prosseguindo, Sr. Presidente, o nobre Senador Juracy Magalhães trouxe ao Senado fato público e notório, e, se a sua simples palavra não bastasse, ou não fôssem suficientes os documentos aqui exibidos sôbre o caso da Bahia, bastaria o telegrama há pouco lido pelo eminente Líder da Maioria, e do qual foi signatário o Governador Antônio Balbino, para que, no meu espírito e na minha consciência — Deus me perdoe se estiver sendo injusto — pare dúvida de que houve improbidade na aplicação dos dinheiros públicos por parte da pessoa apontada.

*O Sr. Juracy Magalhães* — E' êsse um reconhecimento que honra a coragem cívica de V. Exa.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Muito obrigado a V. Exa.

No caso, Sr. Presidente, do Engenheiro do Departamento de Obras Contra as Sêcas, a quem não tenho a ventura de conhecer, nem, tampouco, a quem o substitui, devo, em defesa ainda do Presidente da República, que nada me solicitou — não o vejo há

dias — dizer que é ato legítimo seu substituí-lo.

E' fora de dúvida — e o Sr. Juracy Magalhães não o contesta — que ao Presidente da República, como a qualquer chefe de serviço, é lícito substituir pessoas ou funcionários que estejam exercendo cargos em comissão ou de confiança.

A realidade brasileira, entretanto, a grande realidade...

*O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. dá licença para um aparte?*

**O SR. BERNARDES FILHO —** V. Exa. talvez não tenha necessidade de me dar esse aparte.

A grande realidade, Sr. Presidente, contra a qual queremos nos insurgir, mas dentro da qual vivemos, pois, desgraçadamente, é a realidade dos nossos dias e tem sido a do nosso País, é que um Presidente da República não tem o dom de conhecer tôdas as pessoas que nomeia ou substitui nas funções que exerça.

Entra aí o coeficiente das injunções políticas. E ninguém poderá afirmar, em sã consciência, que no exercício de função pública administrativa, não tenha a elas estado sujeito. A injunção política existe desde que o Brasil é Brasil. E, aí, sim, é fora de dúvida — e nisso pode ter razão o nobre Senador Juracy Magalhães — é que os Presidentes da República têm sido induzidos a erros.

*O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?*

**O SR. BERNARDES FILHO —** Um momento, só para concluir meu pensamento.

Não conheço esses engenheiros, mas acredito que o Sr. Presidente da República terá sido levado a fazer a substituição de um deles pelo outro, por injunções da política baiana ou por amigos seus no Estado.

Ouçõ, agora, com prazer, o nobre Senador Juracy Magalhães.

*O Sr. Juracy Magalhães —* Desejo, exatamente, afirmar a V. Exa. que esse funcionário substituído não tem nenhuma ligação política na Bahia. Ao que sei, era e é funcionário competente, honesto. Foi afastado pelo Governo, que procura agora meios de colocá-lo numa

situação agradável, convencido, naturalmente, da injustiça que praticou. Aludindo à interferência política, à injunção política, V. Exa. está perfeito. Se o Governo confessasse com franqueza os equívocos em que incide, nossos debates não seriam tão acalorados.

**O SR. BERNARDES FILHO —** Como V. Exa. verá no fim do meu discurso, estou fiel a um outro que aqui pronunciei na ausência de V. Exa.

*O Sr. Juracy Magalhães —* Mas que V. Exa. teve a delicadeza de me anunciar, quando parti.

**O SR. BERNARDES FILHO —** E, para situar melhor este pensamento ou para melhor defini-lo, indago: se amanhã levasse eu — como amigo pessoal do Sr. Presidente da República — uma indicação para um cargo, e fosse beneficiário dessa indicação uma pessoa inidônea...

*O Sr. Juracy Magalhães —* Exatamente. Falta ao Presidente da República a coragem de confessá-lo.

**O SR. BERNARDES FILHO —** ... que responsabilidade inicial se poderia imputar ao Sr. Presidente da República?

V. Exa. já reconheceu, tanto quanto depreendi de suas palavras, que a injunção política é um fato, é uma realidade, embora eu pense e julgue imprescindível que ela não colida nem se sobreponha ao interesse público.

E' preciso que o Governo se disponha a adotar as medidas que se façam necessárias para corrigir erros ou falhas a que tenha sido induzido por força de indicações mal feitas, que beneficiem indivíduos pouco à altura dos cargos que ocupam. Excluo, portanto, o Presidente da República de qualquer responsabilidade direta nestes casos, a não ser, é implícito, quando não os corrige, se estiver em tempo.

O terceiro deles, direi eu, não mais grave, porque o primeiro tem a mesma gravidade do segundo, não entro no seu mérito. Se houve ou não contrabando, é o caso a apurar-se. Mas, Sr. Presidente, um homem que vive como eu e todos nós, preocupado com a série de escândalos que ocorrem na administração e, diariamente, são noticiados pela

imprensa, e que vive como todos os brasileiros, seja da Oposição, seja da Maioria, pensando no que nos possa ocorrer amanhã se realmente não pusermos um freio, um paradeiro a êste estado de coisas, devo dizer, Sr. Presidente, que minha tendência é para acreditar que tenha havido contrabando no caso relatado pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

*O Sr. Juracy Magalhães* — E' outra afirmação do espírito de justiça de V. Exa.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Mas, Sr. Presidente, entre admitir essa preliminar como possível — porque à minha consciência ela se afigura mais do que provável — e concordar possa ter tido o Senhor Presidente da República prévio conhecimento dos fatos que são aqui trazidos e denunciados, vai uma grande distância. Faço justiça ao ilustre Sr. Juscelino Kubitschek. S. Exa. é um homem bom, dotado de magníficas qualidades pessoais. Mas algumas destas qualidades pessoais podem tornar-se negativas para um Chefe de Governo se S. Exa. não ficar mais vigilante, mas atento a êsses e outros fatos que costumam ser levados ao conhecimento do público.

Não posso, Sr. Presidente, acreditar, nem aceitar que S. Exa. conhecesse em detalhes os fatos que são aqui narrados e em prova ou em sustentação de minha assertiva...

*O Sr. Juracy Magalhães* — O nobre Líder da Maioria nesta Casa afirmou que o Sr. Presidente da República conhecia, inclusive, os votos vencidos dos Ministros e que concediam o "habeas corpus".

**O SR. BERNARDES FILHO** — Meu caro Senador Juracy Magalhães, não conversei com o Sr. Presidente da República a respeito. Ouvi as palavras do nobre Senador...

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. raciocina com lógica.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Chegarei lá.

Ouvi as palavras do nobre Senador Filinto Müller e devo dizer a V. Exa. que a minha suposição de que o Senhor Presidente da República não te-

nha sido suficientemente esclarecido sobre os antecedentes do fato, não ilide nem colide com a do Sr. Filinto Müller, porque pode ter acontecido que a S. Exa., o Sr. Presidente da República, tenham sido os fatos levados com versão diferente das que constituem a realidade apontada por V. Exa.

*O Sr. Juracy Magalhães* — E' o que se chama "tráfico de influências".

**O SR. BERNARDES FILHO** — V. Exa. fala em "tráfico de influências" êle existe e sempre existiu. Não sei até onde possa êle nos levar, mas, saiba o nobre colega que tôda vez em que fôr apurado e conduzir o Governo a êrro de qualquer natureza, a descalabro de qualquer espécie, V. Exa. contará comigo, não para estigmatizar o Governo, na linguagem muitas vêzes violenta e pouco serena de que usa o nobre colega, mas para adverti-lo e procurar esclarecer os fatos.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Cada um de nós usa das armas com que conta.

**O SR. BERNARDES FILHO** — V. Exa. contará comigo para secundar a sua ação, desde que procedentes as acusações.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Êste apelo muito estimula a minha campanha.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Sr. Presidente, meu propósito, como declarei, é de situar a posição do Senhor Presidente da República, eximindo-o de responsabilidade, ainda que não funcionalmente, nos fatos que são trazidos ao conhecimento do Senado.

Faço um apêlo aos Senhores Senadores, especialmente aos eminentes representantes da Oposição, no sentido de que a pessoa do Sr. Presidente da República seja poupada, como merece que o seja, e que sempre tratemos com o respeito a que tem direito como Chefe da Nação. Mesmo em relação ao ex-Presidente Vargas, cujo governo combatemos e no qual ocorreram os maiores escândalos de que se tem notícia neste país, nunca houve, de qualquer de nós, um vocábulo, uma frase, um conceito injurioso à sua pessoa.

Êsse, Sr. Presidente, o apêlo que faço e é essa a defesa que, como Senador pelo Estado de Minas Gerais, me considerei no dever de fazer, não do Go-

vêno, porque não disponho de elementos para fazê-la, mas na posição particularíssima do Sr. Presidente da República nos fatos aqui relatados.

*O Sr. Lima Guimarães* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. BERNARDES FILHO** — Com muito prazer.

*O Sr. Lima Guimarães* — V. Exa. deixou em suspenso o caso do ex-Governador da Bahia...

**O SR. BERNARDES FILHO** — V. Exa. está enganado; não deixei em suspenso. Parece-me que o nobre colega não me ouviu desde o início.

*O Sr. Lima Guimarães* — V. Exa. não expendeu seu julgamento quanto à responsabilidade do Presidente da República neste caso, que, aliás, não é nenhuma.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Não tinha necessidade de focalizá-lo, porque o Senador Juracy Magalhães não atribuiu responsabilidade ao Senhor Presidente da República no assunto.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Nunca lhe atribui responsabilidade direta no caso Régis Pacheco. Esse é um argumento "torcionário" do Senador Lima Guimarães.

*O Sr. Lima Guimarães* — Atribuiu; por isso é que desejo ouvir a opinião do nobre orador. O Senador Juracy Magalhães confere ao Sr. Presidente da República inteira responsabilidade pela não punição do ex-Governador da Bahia, quando a questão é da competência exclusiva da Justiça baiana. O fato se deu antes da gestão do Sr. Juscelino Kubitschek. Não sei como o Senador da Bahia conseguiu incluir S. Exa. na questão.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Não ouvi do Sr. Juracy Magalhães qualquer incriminação pessoal ao Senhor Presidente da República, nesse caso da Bahia.

*O Sr. Lima Guimarães* — Referiu-se a esse caso para caracterizar o clima de impunidade que diz haver-se estabelecido no país pelas mãos do Senhor Presidente da República.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Permita o nobre orador que eu responda ao So-

nador Lima Guimarães. S. Exa. deve estar ligeiramente equivocado. A minha acusação ao Presidente da República, no caso Régis Pacheco, foi pelo apoio moral dado àquele que procurava inculpar o desviador dos dinheiros públicos. A atuação do Senador Lima Guimarães não poderia ir onde foi a do Senador Bernardes Filho que reconheceu a lisura das acusações, a força das provas e a culpabilidade do acusado.

*O Sr. Lima Guimarães* — Não entrei no mérito.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Prefere S. Exa. ficar como Pilatos, contribuindo, portanto, para que o clima de impunidade permaneça.

*O Sr. Lima Guimarães* — V. Exa. se refere, naturalmente, ao apoio que dá ao Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, e que é meramente político. O Deputado Vieira de Mello, advogado que é do Senhor Régis Pacheco, age, neste caso, como profissional. O advogado, defendendo a causa de um criminoso, não pleiteia impunidade. É direito de qualquer acusado constituir advogado. Nem sempre o defensor exerce sua função para eximir o indiciado de responsabilidade, mas, muitas vezes, para fazer respeitar todos os direitos do criminoso. Esta a função principal do advogado.

**O SR. PRESIDENTE** — Permito-me interromper o orador para dar conhecimento à Casa de um requerimento do nobre Senador Filinto Müller.

E' lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 43, DE 1957

Nos termos do art. 124, letra "b", do Regimento Interno, requero prorrogação da sessão por meia hora.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1957. — *Filinto Müller*.

**O SR. PRESIDENTE** — Continua com a palavra o nobre Senador Bernardes Filho.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Filinto Müller e ao Plenário a gentileza da prorrogação.

Sr. Presidente, como declarei ao nobre Senador Lima Guimarães, não fiz qualquer referência ao Sr. Presidente da República quando aceitei como provadas as alegações a determinado prócer político da Bahia, porque, evidentemente, consideraria sem propósito, pouco à altura dos méritos de inteligência e nobre de alma do Senador Juracy Magalhães atribuir ao Presidente da República qualquer co-responsabilidade no episódio.

E' verdade, Sr. Presidente, que eu não poderia deixar esta tribuna sem consignar o meu protesto pelo que S. Exa. declarou ao afirmar que o Senhor Presidente da República vem contribuindo para o clima de impunidade que se vai criando no País. A mim o que me compete é dar a S. Exa. e ao Senado o meu depoimento, o meu testemunho do que tenho ouvido do Senhor Presidente da República acêrca do seu propósito de não transigir com irregularidades na administração pública, propósito êste, que tanto quanto me tem sido possível interpretá-lo, o Senhor Presidente da República, transforma em verdadeira obsessão. As acusações que o Senador Juracy Magalhães trouxe a esta Casa desde que fundadas e comprovadas — estou certo — o Sr. Presidente da República tomará na consideração que merecerem, porque S. Exa. está tão empenhado quanto qualquer um de nós em moralizar os costumes e em varrer do seu Governo os ladrões, a que se refere o Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Exa. naturalmente como amigo, é benevolente quanto aos propósitos do Sr. Presidente da República.

O SR. BERNARDES FILHO — Tenho o dever de acreditar nêles.

O Sr. Juracy Magalhães — Nós, entretanto, que vemos diàriamente as nomeações que S. Exa. faz para altos cargos da administração tanto do interior como do exterior, não podemos adotar o mesmo critério do julgamento de V. Exa. Temos que ser severos.

O SR. BERNARDES FILHO — No caso, V. Exa. está sendo injusto

para comigo, porque, em alguns casos, não estou de acôrdo...

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. me merece muito, pela maneira como faz política; mas não me levará, neste instante, a dizer os nomes de brasileiros inadequados que o Senhor Presidente da República está nomeando para cargos públicos. Formularei itens especiais sôbre essas nomeações, ao comentar resposta que obtive de requerimento de informações enviado ao Senhor Ministro do Trabalho, na qual S. Exa. declara que nomeava as pessoas para êsses cargos porque eram de confiança, e no entanto, ignorava totalmente os aspectos morais, o valor dos candidatos preferidos pelo Sr. Presidente da República. O nobre colega não me pedirá que diga êsses nomes, mas estão tão no pensamento de Vossa Excelência, como no meu.

O SR. BERNARDES FILHO — Se V. Exa. me permite, eu lhe pedirei, antes de mais nada, que não me faça a injustiça de acreditar que aplaudo algumas ou muitas dessas nomeações; devo dizer que sou contrário a algumas delas. Não as praticaria.

O Sr. Juracy Magalhães — E' preciso que alguém condene; e estamos aqui para condenar os erros.

O SR. BERNARDES FILHO — Estou-me referindo, apenas, aos fatos trazidos ao conhecimento do Senado no dia de hoje, e é a êsses que me refiro; quanto ao mais, Senador Juracy Magalhães, tive oportunidade de sustentar nesta Casa uma tese que até hoje mantenho e da qual não abro mão. E' fora de dúvida que êste Governo se constituiu, como todos os governos de coligação, em um clima originário de uma campanha política áspera, e no qual compromissos políticos foram assumidos. Devo dizer a V. Exa. que não sou, não me alinho entre aquêles supostos puritanos que costumam dizer que na política dão tudo, para nada receber. V. Exa. é político e sabe o quanto precisa ser sensível às reivindicações dos baianos que o trouxeram a esta Casa.

O Sr. Juracy Magalhães — Declarei no meu discurso que compreendia a si-

tuação a que nos obrigam os compromissos políticos...

**O SR. BERNARDES FILHO** — V. Exa. empregou uma expressão que lhe ficou muito bem.

*O Sr. Juracy Magalhães* — ... de assumir posição acomodaticia.

**O SR. BERNARDES FILHO** — O nobre colega declarou que possui pecados veniais; aliás, todos nós os possuímos. Mas, há diferente entre manter os compromissos decorrentes da luta eleitoral, escolhendo bem e escolhendo em detrimento do país, por injunções políticas.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa., nas palavras, está perfeito.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Foi essa a tese que sustentei e dela não me afasto, Senador Juracy Magalhães; essa atitude me dá, felizmente, certa autoridade para entrar nesse debate. Não quero deixar esta tribuna sem fazer a V. Exa. um apêlo: traga os fatos provando tudo aquilo que houver procedência — aqui estará o cidadão que distingue esta Casa com a sua Liderança — Senador Filinto Müller...

*O Sr. Filinto Müller* — Obrigado a V. Exa.

**O SR. BERNARDES FILHO** — ... que levará certamente, ao Sr. Presidente da República todos os fatos, que forem aqui trazidos, mesmo aqueles ocorridos à sua revelia. S. Exa. há de adotar, eu o espero, as medidas ou as providências cabíveis, inclusive as mais drásticas, se fôr o caso.

*O Sr. Filinto Müller* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. BERNARDES FILHO** — Com muito prazer.

*O Sr. Filinto Müller* — Agradeço, em primeiro lugar, as referências feitas por V. Exa. e quero prestar um depoimento. Já estive em contacto com o eminente Senador Juracy Magalhães e declarei que estava pronto a colaborar com S. Exa. no esclarecimento de todos os fatos julgados irregulares, apontados não só por S. Exa. como por qualquer Senador ou cidadão disposto a fazê-lo. Estou pronto, outrossim, a cooperar na punição inexorável dos cul-

pados. Sòmente não posso concordar com a frase de S. Exa. lançada impensadamente, em momento de exaltação dos debates, que sustenta por uma espécie de amor próprio ou teimosia...

*O Sr. Juracy Magalhães* — Na pensamento subjetivo de V. Exa., com o qual não concordo.

*O Sr. Filinto Müller* — ... e segundo a qual o Presidente da República é responsável pela implantação, no Brasil, de um clima de impunidade de criminosos. Estou pronto, repito, a tomar parte nos esclarecimentos rigorosos de tôda e qualquer violação da lei, de todo e qualquer ato praticado por quem quer que seja em detrimento do Erário Nacional. Não posso, e não poderia jamais, concordar com a tese sustentada pelo eminente Senador Juracy Magalhães, porque profundamente injusta e destituída de base. Era o que tinha a dizer no momento, agradecendo a gentileza de V. Exa. ao conceder-me licença para o aparte.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Agradeço o aparte do nobre Senador Filinto Müller que, efetivamente, fêz a declaração que era de esperar.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Dá Vossa Excelência licença para mais um aparte?

**O SR. BERNARDES FILHO** — Com prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Com o acatamento que me merece o nobre Senador Filinto Müller, lembro que S. Exa. declarou aqui, durante nossos debates, que ninguém contasse com S. Exa. para cobrar do Senhor Presidente da República as medidas que eu reclamava. E' ou não verdade essa afirmação de V. Exa., Senador Filinto Müller?

*O Sr. Filinto Müller* — Nobre Senador Bernardes Filho, permite V. Exa. um contraparte?

**O SR. BERNARDES FILHO** — Pois não.

*O Sr. Filinto Müller* — Quando o nobre Senador Juracy Magalhães começava seu segundo discurso e declarava contar comigo para esclarecimento de fatos criminosos que S. Exa. apontava, eu o aparteei, dizendo que não

iria ao Sr. Presidente da República, porque o próprio Chefe da Nação fazia empenho em elucidar os fatos. Vê V. Exa., Senador Bernardes Filho, que eu não estava fugindo ao esclarecimento dos eventos. Quis eu acentuar que o Chefe do Governo tinha e tem interesse, mais do que ninguém, de elucidar críticas à ação administrativa dos seus auxiliares. Não fugi à colaboração; acentuei, sim, que o Senhor Juscelino Kubitschek, mais do que eu e outros Senadores e mais do que qualquer cidadão brasileiro, tinha e tem interesse no esclarecimento desses fatos, considerando a linha de oposição, não como serviço prestado ao seu Governo mas à Nação brasileira.

**O SR. BERNARDES FILHO** — Vou deixar a tribuna, Sr. Presidente, reafirmando que a ela subi para dar meu ponto de vista e situar minha posição e a do meu Partido nos debates aqui havidos e nos que se venham a travar com fundamento em irregularidades ou desonestidades na administração pública.

Reafirmo que o Sr. Presidente da República está sendo injustamente atacado, pois não acredito que S. Exa. tivesse concedido o indulto se os fatos trazidos ao Senado, tivessem sido do prévio conhecimento de S. Exa. Estou convencido dos melhores propósitos do Sr. Presidente da República em sanear a administração pública e de sua decisão em não transigir com a improbidade ou com deslizes de qualquer natureza no seu Governo.

Estou convencido de que só o bem público inspira os atos que emanarem diretamente de S. Exa.

Nesta tribuna me encontro, também, numa homenagem especial a meu prezado amigo Senador Juracy Magalhães.

Era o que tinha a dizer. — (*Muito bem! Muito bem!*).

**O SR. PRESIDENTE** — Não há mais oradores inscritos.

(*Pausa*).

Acabam de chegar à Mesa as indicações que estavam faltando para as Comissões Permanentes.

Ficam, pois, constituídos, na forma do disposto no parágrafo 1.º do art. 60, do Regimento Interno, esses órgãos técnicos do Senado.

A lista dos respectivos componentes será publicada. E' a seguinte:

### COMISSÃO DE FINANÇAS

P. S. D.

Alvaro Adolpho  
Francisco Gallotti  
Ary Vianna  
Onofre Gomes  
Paulo Fernandes  
Carlos Lindenberg

P. T. B.

Vivaldo Lima  
Olympio de Mello  
Lima Guimarães  
Fausto Cabral

U. D. N.

Daniel Krieger  
Juracy Magalhães  
Othon Mäder

P. R.

Júlio Leite

P. S. P.

Lino de Mattos

P. L.

Novaes Filho

P. S. B. — P. T. N.

Domingos Vellasco

*Suplentes*

P. S. D.

Mendonça Clark

P. T. B.

Mourão Vieira

U. D. N.

Octacilio Jurema

P. R.

Attilio Vivacqua

P. S. P.

Lineu Prestes

P. L.

Mem de Sá

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

P. S. D.

Gilberto Marinho  
Benedicto Valladares  
Gaspar Velloso  
Ruy Carneiro

P. T. B.

Cunha Mello  
Lourival Fontes  
Lima Guimarães

U. D. N.

Argemiro de Figueiredo  
Daniel Krieger

P. R.

Attilio Vivacqua

P.S.P. — P.L. — P.S.B. — P.T.N.

Lineu Prestes

**COMISSÃO DE RELAÇÕES  
EXTERIORES**

P. S. D.

Georgino Avelino  
Gilberto Marinho  
Benedicto Valladares

P. T. B.

Lourival Fontes  
Gomes de Oliveira

U. D. N.

João Villasbôas  
Rui Palmeira

P. R.

Bernardes Filho

P.S.P. — P.L. — P.S.B. — P.T.N.

Moura Andrade

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

P. S. D.

Alô Guimarães  
Carlos Lindenberg

P. T. B.

Gomes de Oliveira  
Alencastro Guimarães

U. D. N.

Juracy Magalhães  
Fernandes Távora

P. R. — P. S. P. — P. L.  
P. S. B. — P. T. N.

Júlio Leite

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA**

P. S. D.

Nelson Firmo  
Assis Chateaubriand

P. T. B.

Lourival Fontes  
Vivaldo Lima

U. D. N.

Reginaldo Fernandes

P. R.

Ezechias da Rocha

P.S.P. — P.L. — P.S.B. — P.T.N.

Mem de Sá

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
SOCIAL**

P. S. D.

Ruy Carneiro  
Mendonça Clark



P. T. B.

Mourão Vieira  
Neves da Rocha

U. D. N.

Octacilio Jurema  
Sylvio Curvo

P. R. — P. S. P. — P. L.  
P. S. B. — P. T. N.

Domingos Vellasco

**COMISSÃO DE SEGURANÇA  
NACIONAL**

P. S. D.

Onofre Gomes  
Sá Tinoco  
Francisco Gallotti

P. T. B.

Caiado de Castro  
Alencastro Guimarães

U. D. N.

Sylvio Curvo

P. R. — P. S. P. — P. L.  
P. S. B. — P. T. N.

Maynard Gomes

**COMISSÃO DE SERVIÇO  
PÚBLICO CIVIL**

P. S. D.

Gilberto Marinho  
Ary Vianna  
Sá Tinoco

P. T. B.

Caiado de Castro  
Olympio de Mello

U. D. N.

Prisca dos Santos

P. R. — P. S. P. — P. L.  
P. S. B. — P. T. N.

Mem de Sá

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

P. S. D.

Gaspar Velloso  
Sebastião Archer

P. T. B.

Saulo Ramos

U. D. N.

Argemiro de Figueiredo

P. R. — P. S. P. — P. L.  
P. S. B. — P. T. N.

Ezechias da Rocha

**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA**

P. S. D.

Pedro Ludovico  
Alô Guimarães

P. T. B.

Vivaldo Lima

U. D. N.

Reginaldo Fernandes

P. R. — P. S. P. — P. L.  
P. S. B. — P. T. N.

Ezechias da Rocha

**COMISSÃO DE TRANSPORTES,  
COMUNICAÇÕES E OBRAS  
PÚBLICAS**

P. S. D.

Francisco Gallotti  
Nelson Firmo

P. T. B.

Neves da Rocha

U. D. N.

sessão, designando para a de amanhã  
a seguinte

Coimbra Bueno

ORDEM DO DIA

P. R. — P. S. P. — P. L.  
P. S. B. — P. T. N.

Para a sessão de 19 de março de  
1957 (terça-feira).

Trabalhos das Comissões.

Novaes Filho

Está encerrada a sessão.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais  
havendo que tratar, vou encerrar a

*Levanta-se a sessão às 18 horas  
e 45 minutos.*

2.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de março de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES  
E LIMA TEIXEIRA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —  
Cunha Mello — Prisco dos Santos —  
Alvaro Adolpho — Sebastião Archer —  
Victorino Freire — Assis Chateaubriand  
— Arêa Leão — Olympio de Mello  
— Mendonça Clark — Onofre Gomes  
— Fausto Cabral — Fernandes Távo-  
ra — Reginaldo Cavalcanti — Geor-  
gino Avelino — Reginaldo Fernandes  
— Ruy Carneiro — Octacilio Jurema  
— Argemiro de Figueiredo — Apolô-  
nio Salles — Novaes Filho — Nelson  
Firmo — Ezechias da Rocha — Frei-  
tas Cavalcanti — Rui Palmeira — Jú-  
lio Leite — Maynard Gomes — Lou-  
rival Fontes — Neves da Rocha —  
Juracy Magalhães — Lima Teixeira —  
Attilio Vivacqua — Sá Tinoco — Pau-  
lo Fernandes — Arlindo Rodrigues —  
Alencastro Guimarães — Caiado de  
Castro — Gilberto Marinho — Bernar-  
des Filho — Benedicto Valladares —  
Lima Guimarães — Lino de Mattos —  
Moura Andrade — Domingos Vellasco  
— Coimbra Bueno — Sylvio Curvo —  
João Villasbôas — Filinto Müller —  
Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira  
— Francisco Gallotti — Saulo Ramos  
— Mem de Sá (54).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 4.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 2.<sup>o</sup>, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens:

Do Sr. Presidente da República números 111 a 113, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei, já sancionados:

— n.<sup>o</sup> 381, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Celsina de Azevedo Soares, única descendente do ex-Tenente da Guarda Nacional Celso Salatiel de Azevedo Soares;

— n.<sup>o</sup> 124, de 1955, que dispõe sobre a denominação de estabelecimentos bancários;

— n.<sup>o</sup> 172, de 1956, que isenta de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, remédios e objetos vindos dos Estados Unidos da América do Norte e destinados à distribuição pelas Missões dos Padres Redentoristas às populações necessitadas dos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Paraná.

Aviso:

Do Sr. Ministro da Fazenda número 198, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.<sup>o</sup> 712, de 1956, do Senhor Othon Mäder.

Dê-se conhecimento ao Reque-  
rente.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.<sup>o</sup> 83, enviando as informações solicitadas pelo Sr. Mendonça Clark, no Requerimento n.<sup>o</sup> 12, de 1957 a saber:

*Informações prestadas em atenção ao pedido formulado no requerimento número 12, de 1957, do Senado Federal*

1 — P. — Se recebeu circular da Presidência da República, determinando percentagem de corte nas verbas orçamentárias do Ministério para 1957.

R. — Sim.

2 — P. — Caso afirmativo, qual esta percentagem em face do total aprovado no orçamento de 1957?

R. — 17%.

3 — P. — Se já foram determinados os cortes para atender à referida percentagem.

R. — Não.

4 — P. — Com referência ao Estado do Piauí, mencionar o valor da verba por verba, colocada no denominado

“plano de economia para 1957” com o respectivo histórico indicando as razões ou critérios que serviram de base à colocação de cada verba, no referido plano de economia.

R. — Vide quadro anexo.

5 — P. — Caso ainda não tenham sido determinados os cortes, se existem instruções neste sentido e se estas instruções atingirão ao Estado do Piauí, indicando, nesta hipótese a percentagem.

R. — Não foram determinados cortes, existindo, porém, instruções para redução do deficit orçamentário a qual atingirá todos os Estados, sem percentagem determinada para cada Estado, mas global, atingindo serviços que podem ser adiados.

**QUADRO CONTENDO ELEMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 4 DO REQUERIMENTO N.º 12, DE 1957, DO SENADO FEDERAL ANEXO (4.21 104.03.02)**

<i>Divisão do Orçamento</i>		<i>Dotação</i>	<i>Redução</i>
Despesas ordinárias			
Consignação 2.1.00			
Subconsignação 2.1.01 — Auxílios			
3)	Entidades Autárquicas		
1)	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem		
1)	Para estudos, etc.		
1)	Rodovias do Plano Rodoviário Nacional		
18)	Piauí.....	26 324 470	23 924 470
Departamento dos Correios e Telégrafos			
Anexo 4.21 (06)			
Verba 4.0.00 — Investimentos			
Consignação 4.1.00 — Obras			
Subconsignação 4.1.03			
18)	Piauí.....	4 717 400	4 717 400
Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
Anexo 4.21 (07.01)			
Consignação 1			
Subconsignação 03.07.01			
18)	Piauí.....	89 000 000	5 000 000
Departamento Nacional de Estradas de Ferro			
Anexo 4.21 — Ferrovias subordinadas ao D.N.E.F.			
Verba 4 — Investimentos			
Consignação 1 — Obras			
Subconsignação 03 — Prosseguimento e conclusão de obras			
2)	Construção, consolidação e melhoramentos do trecho Luiz Correia-Atalaia-Coqueiro e ampliação da estação de Atalaia.....	2 500 000	100 000
3)	Construção da vila operária em Parnaíba.....	2 000 000	1 000 000
4)	Construção de casas para empregados.....	1 500 000	400 000
5)	Serviço de abastecimento de água.....	200 000	—

**Consignação 2 — Equipamentos e Instalações**

**Subconsignação:**

01 — Máquinas, motores, etc.....	500.000	—
02 — Locomotivas, automóveis e material ferroviário.....	3 000 000	
11 — Reparos, adaptações, etc.		
1) Recuperação do material ferroviário.....	1 200 000	—
	<hr/>	
	14 900 000	2 500 000
	<hr/>	

**Departamento Nacional de Obras de Saneamento**

**Anexo 4.21 (09)**

**Verba 4**

**Consignação 4.1.00**

**08.03 — Estrada de Ferro Central do Piauí**

1) Melhoramentos da via permanente.....	4 000 000	500 000
10) .....	7 000 000	—
11) .....	200 000	200 000

**Subconsignação 4.1.03**

18) Piauí.....	9 000 000	6 000 000
----------------	-----------	-----------

**Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais**

**Anexo 4.21 (10.01)**

**Verba 4.0.00**

**Consignação 4.1.00**

9) .....	8 000 000	
----------	-----------	--

**Subconsignação 4.1.00**

**18) Piauí**

1) Melhoramentos dos rios Canindé, Gurgueia e Uruçuí Preto.....	1 000 000	—
8) .....	5 000 000	—
2) Obras no pôrto de Parnaíba, inclusive etc.....	3 500 000	1 500 000
3) Obras no pôrto de Amarração.....	8 000 000	2 000 000
4) Obras no pôrto de Terezina, inclusive etc.....	3 500 000	500 000
5) Obras no pôrto de Luzilândia.....	2 000 000	2 000 000
6) Para melhoria das condições de navegabilidade do rio Parnaíba nos cursos superior e inferior, etc.....	10 000 000	3 000 000
7) Para construção dos cais de acesso a rampas dos portos fluviais de Uruçuí e União.....	4 000 000	1 500 000
3) Para obras, melhoramentos e construção de rampas no pôrto fluvial de Floriano, no rio Parnaíba.....	3 000 000	1 000 000
9) Para calçamento do cais de Terezina.....	2 000 000	2 000 000
10) Para as obras de defesa da cidade de Luiz Correia	2 000 000	2 000 000

**Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**

**Anexo 4.21 (11)**

**Verba 3.2.01**

**2 — Obras**

**18) Piauí**

1) .....	1 000 000	1 000 000
2) .....	10 000 000	10 000 000
3) .....	5 000 000	5 000 000
4) .....	5 000 000	5 000 000
5) .....	5 000 000	5 000 000
6) .....	6 058 500	6 058 500
7) .....	8 000 000	—
12) .....	8 000 000	—

13)	20 000 000	5 000 000
14)	3 000 000	—
15)	23 000 000	8 000 000
16)	14 000 000	4 000 000
17)	12 000 000	3 000 000
18)	3 000 000	—
19)	2 000 000	2 000 000
20)	5 000 000	—
21)	14 000 000	10 000 000
22)	7 000 000	—
23)	15 000 000	3 000 000
24)	4 000 000	3 000 000
25)	—	—
1)	6 240 375	—
2)	7 240 375	—
3)	6 240 375	—
4)	6 240 375	—
	<b>216 220 000</b>	<b>70 258 500</b>

D.O., em 8 de março de 1957. — *Appárcio Augusto Câmara, Diretor*  
Ao Requerente.

**Ofícios:**

— Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, n.º 974, transmitindo informações pedidas no Requerimento n.º 16, de 1957, do Sr. Mendonça Clark, como segue:

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E NEGÓCIOS INTERIORES**

G-974 — Reservado

Rio de Janeiro, em 13 de março de 1957

Senhor Primeiro Secretário:

Em resposta ao Ofício n.º 39, de 25 de fevereiro último, em que V. Exa. me envia o Requerimento 16-57, apresentado pelo Senador Mendonça Clark, transmito-lhe, item a item, as seguintes informações solicitadas:

“1. Se recebeu circular da Presidência da República, determinando percentagem de corte nas verbas orçamentárias do Ministério, para 1957”.

2. Esta Secretaria de Estado recebeu a Circular 1-A — Reservada —, de 8 de fevereiro último, recomendando redução percentual nas consignações e subconsignações relacionadas.

“2. Caso afirmativo, qual esta percentagem, em face do total aprovado no Orçamento de 1957”.

3. A percentagem não é fixa, mas varia, em relação às consignações e

subconsignações sôbre que incide a redução.

“3. Se já foram determinados os cortes, para atender à referida percentagem”.

4. Já foram determinadas as reduções, de acôrdo com as percentagens estabelecidas.

“4. Com referência ao Estado do Piauí, mencionar o valor de verba por verba, colocada no denominado “plano de economia para 1957”, com o respectivo histórico, indicando as razões ou critérios que serviram de base à colcação de cada verba, no referido plano de economia”.

5. O Estado do Piauí foi atingido, apenas, pela redução de 20% na dotação de “Assistência Social” — Subconsignação 1.6.17, item 4 — Pagamento pelas internações a serem realizadas pelas Inspetorias e Agências do Serviço de Assistência a Menores, e 8 — Diversos. 18 — Piauí, compreendendo os seguintes créditos:

a) Internações em estabelecimentos de ensino sediados no Estado do Piauí — Cr\$ 2.100.000,00;

b) Ação Social Diocesana de Oeiras — Cr\$ 250.000,00;

c) Ação Social Diocesana da Paraíba — Cr\$ 250.000,00;

d) Para obras sociais e educativas da Arquidiocese de Teresina — ..... Cr\$ 1.000.000,00.

"5. Caso ainda não tenham sido determinados os cortes, se existem instruções neste sentido, e se estas instruções atingirão ao Estado do Piauí, indicando, nesta hipótese a percentagem".

6. Prejudicado, em face da resposta ao item anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — *Nereu Ramos.*

*Ao Requerente.*

— Do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, n.º 1.302, solicitando devolução do processo que instruiu o Projeto de Lei da Câmara número 464, de 1948.

— Do Sr. Ministro da Agricultura n.º 196, encaminhando as seguintes informações pedidas no Requerimento n.º 22, de 1957, do Sr. Othon Mäder.

#### SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO

Proc. S. E. T. 2.045-1957

Senhor Ministro:

O presente processo, oriundo do Senado Federal, transmite cópia do Requerimento n.º 22, de 1957, apresentado pelo Senador Othon Mäder e no qual são pedidas informações a respeito do consumo e importação de trigo, previstos para 1957.

Em obediência ao despacho de Vossa Excelência, dou, abaixo, os esclarecimentos solicitados por aquêle Senador da República:

1) Qual o consumo, em toneladas, de trigo no País?

— Segundo estimativas, o consumo de trigo no País em 1957 deverá elevar-se a 2.400.000 toneladas.

2) Quantas toneladas de trigo estrangeiro o Governo está obrigado a adquirir, anualmente, face dos Convênios existentes com os Estados Unidos, Argentina e Uruguai?

— Por força dos Convênios mencionados, o Brasil deverá receber em 1957, dos Estados Unidos 530.000 toneladas; da Argentina 1.200.000 toneladas; e da República Oriental do Uruguai 300.000 toneladas, sendo de esperar que o Uruguai não possa satisfazer a entrega da tonelagem referida, em virtude de sua

última safra não haver correspondido às expectativas.

3) No caso de as quantidades adquiridas e produzidas excederem o consumo nacional, qual a destinação que pretende dar o Governo ao excesso?

— O excesso eventualmente ocorrido seria diluído em silos de propriedade dos moinhos, do litoral, cuja capacidade ascende a cêrca de 230.000 toneladas, uma parte sôbre água e o restante, a exemplo do verificado em anos anteriores, ficaria para ser recebido posteriormente.

4) Se a importação excessiva comunicada pelo Ministério da Agricultura, não virá prejudicar os produtores nacionais.

— O Ministério da Agricultura não anunciou e nem poderia anunciar o pretendido excesso de tal importação. Isto porque o País nesses últimos 10 anos tem vivido em regime de subabastecimento em matéria de trigo, com crises de escassez, periódicas. Sômente um suprimento maciço, como o que está programado para 1957, permitirá aferir-se de nossas reais necessidades. O Ministério da Agricultura, a quem incumbe disciplinar a entrada do trigo estrangeiro, terá o cuidado, como até aqui, de regular essa entrada de modo a evitar o comprometimento da colocação das safras nacionais.

S. F. T., em 2 de março de 1957. — *Ernani Barbosa* — Diretor Substituto.

*Ao Requerente.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, por cessão do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, inscrito em primeiro lugar.

*O Sr. Assis Chateaubriand proferiu o discurso que será posteriormente publicado.*

*Durante o discurso do Senhor Assis Chateaubriand, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, no

cumprimento do Regimento Interno do Grupo Brasileiro Interparlamentar, envio à Mesa, para publicação, o relatório que, como Presidente da delegação, devia transmitir ao Senado.

*E' o seguinte o relatório de Sua Excelência.*

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, venho apresentar ao Senado o relatório sobre a atividade da nossa delegação à Conferência Interparlamentar de Bangkok, integrada pelos Senadores Carlos Lindenberg, Cunha Mello, Júlio Leite e Juracy Magalhães e Deputados Carlos Jereissati, Corrêa da Costa, Emilio Carlos, Ranieri Mazzili, Saturnino Braga e Vasconcellos Costa, sob minha presidência. Compareceram, como secretários dos Senadores e dos Deputados, respectivamente, os Senhores Philadelpho Seal e Nestor Massena. O jornalista Reis Vidal representou o Comitê de Imprensa do Senado. A delegação foi secretariada pela sra. Sílvia Knapp, secretária-geral do Grupo Brasileiro.

De início, devo informar a V. Exa. que foi para mim uma honra, e tarefa sobremaneira fácil, chefiar tão ilustre delegação, assim constituída de homens capazes e experimentados. E a isso se deve o bom êxito alcançado, no plenário e nas comissões, pelos nossos representantes.

Para firmar a nossa orientação, dentro da linha que nos foi traçada pela Comissão Executiva do Grupo Brasileiro, reuniu-se a delegação, às vésperas da abertura da Conferência (15 de novembro de 1956), tendo sido distribuída a seguinte nota à imprensa internacional:

"A Delegação Brasileira é de opinião que a União Interparlamentar, dentro da estrutura de seu espírito tradicional e de conformidade com sucessivas decisões de seu Conselho, não deve discutir questões políticas capazes de provocar desunião entre as Nações.

O Brasil goza de uma inegável tradição de trabalho em prol da paz e da coexistência pacífica e amistosa de todos os Estados. Por êste motivo, coloca-se em posição neutra e condena

qualquer interferência da parte de um Estado na vida de outro e, mais ainda, quaisquer atos de agressão ao direito de autodeterminação dos povos.

E' com esta orientação conciliatória que a Delegação Brasileira à XLV Conferência Interparlamentar dirigirá suas atividades.

*Domingos Vellasco*, Presidente da Delegação.

Bangkok, quinta-feira, 15 de novembro de 1956".

Essa atitude da Delegação Brasileira tinha sua razão de ser. A Conferência se reunia sob a pressão de graves acontecimentos internacionais. A questão de Suez, a invasão do Egito por Israel e a insurreição popular na Hungria poderiam tumultuar os seus trabalhos, como estavam agitando a Conferência da UNESCO, reunida em Nova Delhi. Sendo a terceira delegação, em número de membros e de voto, o Brasil, depois dos Estados Unidos e da União Soviética, estava em condições de exercer uma função conciliatória.

Esta linha de conduta foi mantida com pleno êxito. Ela contribuiu para que as reuniões da Conferência se desenrolassem sem maiores incidentes. A ela se deveu ainda a eleição, por unanimidade, do Deputado Saturnino Braga para a Comissão Executiva da União Interparlamentar, constituída de nove membros. A candidatura daquele Deputado foi apresentada pela delegação dos Estados Unidos e imediatamente apoiada pela União Soviética.

Assim também, foi a escolha do Rio de Janeiro para a sede da Conferência em 1958, que, inicialmente, fôra pleiteada pela delegação polonesa para Varsóvia.

A conduta da delegação brasileira, em Bangkok, devia servir de modelo para as nossas representações nas reuniões internacionais de qualquer natureza. Ela exprimiu não a orientação de qualquer natureza. Ela exprimiu não a orientação individual de seus membros, mas o sentimento do nosso Parlamento ou seja o do povo brasileiro. Ela não foi sectária, nem agressiva; não foi submissa nem caudatária. Distinguiu-se por seu bom senso, pela sua correção, pela sua independência. E, por isso, honrou o nome do Brasil,



perante delegações dos parlamentos de 52 Nações.

A União Interparlamentar, desde 1889, tem sido pioneira de todas as conquistas que se destinem às boas relações entre os povos da terra. A idéia de uma Corte de Justiça Internacional nasceu dela, tanto quanto a da organização da Sociedade das Nações de que resultou, atualmente, a ONU. Fiel a essa orientação, a União Interparlamentar se tem prestigiado; e as resoluções de suas Conferências constituem o melhor acervo para que se possam conhecer os rumos da política internacional.

A atuação dos delegados do Brasil, que representam não somente a parcela política detentora do Poder Executivo, mas as tendências de todo o povo brasileiro, distribuídas pelas diversas organizações partidárias, deveria ser uma bússola para o Itamarati cuja orientação não pode prescindir do apoio da opinião do país. Para isso, o Itamarati precisa atualizar-se, desburocratizando-se e tornando-se mais realista. Basta dizer que a única sugestão que ele fez à delegação, foi para votar contra o ingresso da República Popular da China na União Interparlamentar. Sugestão anacrônica, porque o Conselho Diretor da União, em sua sessão de Dubrovnik, abril de 1956, já havia decidido que a questão somente deveria ser tratada depois que a ONU resolvesse sobre o ingresso da China em seu seio. Como matéria nenhuma é submetida ao plenário da Conferência, sem ser previamente endossada pelo Conselho da União, o assunto não seria submetido a debate. O Itamarati ignorava isso.

#### *Resoluções da Conferência*

Peço a atenção de V. Exa. para o Relatório que me foi apresentado pelo Sr. Philadelpho Seal, secretário da delegação do Senado, que cumpriu suas obrigações com dedicação e competência. Ele foi incansável para que nada faltasse aos Senadores, a fim de bem desempenharem o mandato do Senado. O relatório do Sr. Philadelpho Seal, faz parte do meu discurso.

Quero apenas aduzir algumas considerações. Elas se referem à principal

tese debatida na Conferência, ou seja, a questão da ajuda aos povos subdesenvolvidos, já discutida na Conferência de Washington, em 1953.

Esta matéria é velha. A princípio, quando Aneurin Bevan a lançou no Manifesto "Only way one", com que justificou, em 1951, o seu afastamento do governo trabalhista inglês, então presidido por Clement Attlee, ela causou estranheza nos círculos guerreiros do mundo. Mas, com o tempo, tem sido debatido não somente nas assembleias da ONU, mas também por personalidades eminentes. Na Conferência Socialista Asiática, realizada em Rangoon, em 1953 e, depois, na Conferência Afrasiática de Bandung, o assunto tomou tal importância e tão bem se delinearão os seus objetivos que a Conferência Interparlamentar de Bangkok o aprofundou com mais clareza do que fizera em Washington, dando-lhe um sentido de mais alta elevação moral.

Apoiando as iniciativas já existentes de ajuda aos povos subdesenvolvidos, a Conferência firmou, entretanto, pela primeira vez, dois princípios fundamentais: que é um dever moral de todos os povos, a assistência aos menos desenvolvidos e que esta assistência não deve ser limitada por nenhuma condição política, estratégica ou qualquer outra que venha a impedir a liberdade de ação deles ou restringir a sua soberania.

Em todas as decisões que as conferências internacionais têm tomado sobre a ajuda aos povos subdesenvolvidos, não se encontravam esses dois princípios. A ajuda não é uma esmola ou um favor, mas um dever moral. A ajuda não deve ter compensações que escravizem, politicamente, o país assistido. Isto é a condenação dos pactos militares, do colonialismo e do imperialismo. É a vitória internacional da tese sustentada por Bevan, em 1951.

As decisões da Conferência de Bangkok estão transcritas no Relatório do Sr. Philadelpho Seal e, para elas, peço a atenção do Senado. Anexa vai também a ordem do dia aprovada pelo Conselho da União para ser discutida na próxima reunião a realizar-se em Nice, em abril próximo.

Sr. Presidente:

Ao finalizar êste breve relatório, desejo pedir a atenção do Senado para o seguinte:

Antes de minha partida para Bangkok, como chefe da nossa delegação e presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, conversei com o Sr. Presidente da República e informei a S. Exa. que desejávamos propor o Rio de Janeiro para sede da Conferência, em 1958. O Sr. Juscelino Kubitschek apoiou inteiramente a nossa iniciativa. O convite foi aceito pela União Interparlamentar, em Bangkok. Isto importa em muitas vantagens, mas acarreta responsabilidade também.

V. Exa. que já participou de uma Conferência Interparlamentar, a de Helsinski, em 1955, sabe que não se trata de uma simples conferência internacional, como as que já se realizaram no Rio de Janeiro, entre representantes dos governos de outros países. Como bem disse o Presidente Eisenhower, ao inaugurar a Conferência de Washington, a Conferência Interparlamentar não é uma reunião de governos, mas um encontro entre os povos do mundo através dos representantes das diferentes tendências de cada parlamento. Ali não se vota por país, mas individualmente, conforme o pensamento de cada delegado. A Conferência Interparlamentar é o germen do aspirado Parlamento Mundial.

O Brasil será, portanto, o palco em que aparecerão figuras das mais respeitáveis e autorizadas em todo o Universo. Muitas delegações contarão com representantes que integram os governos de suas pátrias. Aqui estarão delegados de países com os quais sequer mantemos relações diplomáticas, da mesma forma que comparecemos à Tailândia que não tem nenhuma relação com o Brasil. Todos, porém, conhecerão a nossa Pátria e é, para nós do Grupo Brasileiro, uma questão de honra que todos sejam aqui tratados com a mesma cordialidade e a mesma fineza que nos têm sido dispensadas em tôda parte do mundo. Devemos fazer todos os esforços, para que êles levem a mesma grata impressão que temos do Governo e do povo da Tailândia, após a Conferência de Bangkok.

28 de fevereiro de 1957.

Senhor Senador:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, em obediência ao disposto no art. 43, do Regimento Interno do Grupo Brasileiro, meu relatório sôbre os trabalhos da XLV Conferência da União Interparlamentar, realizada em Bangkok, na Tailândia, de 15 a 22 de novembro de 1956.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *Philadelpho Seal*.

**RELATÓRIO APRESENTADO POR PHILADELPHO SEAL, SECRETÁRIO DA DELEGAÇÃO DO SENADO À XLV CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR, REALIZADA EM BANGKOK, NA TAILÂNDIA, DE 15 A 22 DE NOVEMBRO DE 1956.**

Designado, nos termos do art. 32 do Regimento Interno da União Interparlamentar — Grupo Brasileiro — para a honrosa missão de secretariar a Delegação enviada pelo Senado à XLV Conferência Interparlamentar, passo às mãos de Vossa Excelência algumas notas para a elaboração do relatório referente aos trabalhos realizados pela aludida Conferência.

Peço permissão para, de início, lembrar os primeiros passos da minha atuação como Secretário.

Por estar a cidade de Bangkok, local da reunião, situada num país de difícil acesso (Tailândia), o itinerário da Delegação foi, com muita antecedência, minuciosamente estudado e planejado, a fim de evitar aos Senhores Senadores, tanto quanto possível, os incômodos oriundos de tão longa jornada.

Ciente da precariedade das condições sanitárias dos diversos países do Oriente por onde deveríamos passar, tive o cuidado de levar aos Postos de Saúde os Senadores e suas espôsas, a fim de que fôsem vacinados contra cólera, febre amarela, tifo e varíola, dentro do prazo de validade de cada uma.

Chegados ao Paquistão, tivemos oportunidade de ver o valor dessa precaução que evitou aos nossos delegados as agruras por que passou um dos mem-

bros da delegação que o Brasil enviou à Conferência da U.N.E.S.C.O. em Nova Delhi, na Índia.

A primeira parte da viagem, isto é, a passagem pela Europa, veio, ainda, confirmar o acerto das medidas previamente tomadas. Tiveram todos, por isso mesmo, vagar e conforto para melhor apreciar toda a beleza e os ensinamentos que a velha civilização europeia proporciona a quantos buscam o seu solo.

Na Cidade Eterna, pela primeira vez desde a partida do Brasil, encontraram-se todos os membros da delegação do Senado e, por uma ironia do destino, foi a partir de então que começaram os tropeços.

A conflagração na zona do Canal de Suez, obrigando-nos a modificar o roteiro da viagem, pôs por terra todo o plano tão cuidadosamente traçado. Impossibilitados de descer em Beiruth, grandes foram as vicissitudes por que passaram, em consequência, os Senhores Senadores que, obrigados a mudar de rota, se viram sem hotéis adequados e em sérias dificuldades para obtenção de passagens nos aviões que lhes possibilitassem o prosseguimento da viagem. Duras foram as penas sofridas até que se alcançasse o termo da viagem.

No aeroporto de "Don Muang", em Bangkok, porém, cessaram todas as dificuldades, pois éramos esperados por funcionários que, após cuidarem do desembarço das nossas bagagens, nos levavam até o hotel, onde devíamos permanecer. Fosse qual fosse a hora de chegada, os delegados encontraram sempre, na Tailândia, a mesma acolhida gentil e atenciosa.

A quase totalidade de nossa Delegação foi instalada num hotel recém-construído — o Erawan — para receber os delegados dos diversos países estrangeiros, hotel esse que dispunha de todo luxo e conforto modernos.

Realizou-se a Conferência num edifício especialmente adaptado para tal fim, estando ali previstas as menores necessidades de tão grande conclave, inclusive ar refrigerado.

Nunca se viu um certame tão admiravelmente organizado em seus mínimos detalhes — proclamavam quan-

tos participaram de outros semelhantes. Nem mesmo o de Washington, nos Estados Unidos, país tido como modelo de organização, lograra atingir aquela perfeição de serviço.

O Palácio da Conferência — Santitham Hall, que significa a Sala da Paz — distava uns 10 quilômetros do centro residencial. A fim de sanar tal inconveniente, havia ônibus especiais para o transporte dos que compareciam aos trabalhos.

Os Delegados e Secretários foram presenteados com pastas de couro, distintivos e talões que lhes permitiam beber gratuitamente chá, café e refrigerantes de todas as qualidades, no bar instalado no próprio palácio.

As autoridades locais cercaram seus convidados de todas as atenções, proporcionando-lhes passeios a lugares históricos, visitas aos seus célebres templos, aos monumentos e locais aprazíveis e banquetes com verdadeiro requinte oriental.

Durante as horas da Conferência as senhoras, acompanhadas de damas da alta sociedade, eram levadas a passeios pelos pontos de maior interesse daquele reino, tão cheio de beleza, aos olhos do ocidental habituado a outro gênero de vida.

A Delegação do Brasil — integrada pelos Srs. Senadores Carlos Lindenberg, Júlio Leite, Cunha Mello, Juracy Magalhães e Domingos Vellasco, este último como seu Presidente, tendo como Secretário Philadelpho Seal; e pelos Srs. Deputados Saturnino Braga, Ranieri Mazzilli, Carlos Jereissati, Yttrio Corrêa da Costa, Emílio Carlos e Vasconcellos Costa, tendo como Secretário Nestor Massena e Sylvia Knapp, Secretária Geral do Grupo e Reis Vidal, Adido de Imprensa — participou ativamente de todos os trabalhos da Conferência, os quais tiveram início oficialmente, no dia 15 de novembro de 1956.

Na véspera o Senador Domingos Vellasco convocou uma reunião, que se realizou à noite, no Hotel Erawan, com a presença dos seguintes Delegados: Senadores Domingos Vellasco, Cunha Mello, Carlos Lindenberg, Júlio Leite e Juracy Magalhães, Deputados Ranieri Mazzilli, Saturnino Braga e Vas-

concelos Costa. Ia a reunião a meio quando compareceram mais os Deputados Yttrio Corrêa da Costa e Emílio Carlos.

O Sr. Presidente explicou os motivos que o levaram a convocar aquela reunião, salientando a necessidade de um critério único para a atuação dos delegados.

O Sr. Juracy Magalhães, a seguir, frisou a conveniência de uma atitude conciliatória para o Grupo Brasileiro. Referiu-se depois à Conferência de 1958, que deverá ser no Brasil, e lembrou o papel tradicional de nossa Pátria, que tem sido sempre o de condenação a tôdas as agressões.

O Sr. Saturnino Braga leu trabalho de sua autoria sobre o papel dos capitais nos países subdesenvolvidos, tese a ser debatida na Conferência de 1957.

O Sr. Ranieri Mazzilli tece considerações em torno do trabalho do seu colega, considerando o assunto de grande atualidade. Concorda em que a unidade de pontos de vista é imperativa para a Delegação e finaliza agradecendo aos seus colegas a indicação de seu nome para uma das Vice-Presidências da Conferência.

Volta o Sr. Saturnino Braga a usar da palavra para sugerir a distribuição de uma nota à imprensa, definindo o verdadeiro ponto de vista do Brasil, com o que concordam os presentes.

O Sr. Domingos Vellasco refere-se ao pedido da Alemanha Oriental, e da China Comunista para ingressarem na União Interparlamentar.

O Sr. Saturnino Braga é de opinião que o assunto deveria ser tratado na Conferência de 1958.

No entender do Sr. Juracy Magalhães, porém, o pedido só deveria ser apreciado depois que a O.N.U. tivesse dito a última palavra.

O Sr. Emilio Carlos teceu considerações em torno da situação interna da Tailândia, lembrando a importância por ela adquirida no Sudeste da Ásia, em virtude do seu desenvolvimento econômico e de sua posição estratégica. Analisou a política interna do país que, embora fôsse um reino era governado por uma ditadura, exercida pelo Primeiro Ministro, Marechal de Campo

Pibulsenggram, pelo Comandante em Chefe do Exército, Marechal Sarit, e pelo Chefe de Polícia, General Phao. Os três formavam um verdadeiro tripé que sustentava o regime.

Voltando ao assunto da convocação, o Sr. Presidente fala sobre a orientação a ser seguida nos trabalhos da Conferência a inaugurar-se no dia imediato, lamentando o atraso na remessa do relatório.

Diz o Sr. Juracy Magalhães que, assim como nos trabalhos da O.N.U., nos da União Interparlamentar tudo girava em torno do Relatório Geral.

O Sr. Emílio Carlos prevê choques em plenário entre o bloco russo e o ocidental, isto é, o dos Estados Unidos e o da Inglaterra. E na falta de um poder moderador indaga se o Brasil poderia desempenhar aquêle papel.

Por fim o Sr. Domingos Vellasco dá conhecimento do convite que receberá extensivo a tôda a delegação, para visitar a China Comunista.

Aceitaram o convite, além do Senador Vellasco, os Deputados Ranieri Mazzilli, Emílio Carlos e Vasconcelos Costa, tendo o Sr. Juracy Magalhães declarado que, sendo por demais conhecido o seu ponto de vista violentamente anti-comunista, não poderia ser naquele país, considerado "persona grata", razão pela qual declinava no convite.

Antes de encerrar a reunião foi aprovada a seguinte nota, para distribuição à imprensa no dia imediato:

"A Delegação Brasileira é de opinião que a União Interparlamentar, dentro da estrutura do seu tradicional espírito e de conformidade com sucessivas decisões do seu Conselho, não deve discutir questões políticas capazes de provocar desunião entre as Nações.

O Brasil goza de uma inegável tradição de trabalho em prol da paz e da coexistência pacífica e amistosa entre todos os Estados. Por êste motivo coloca-se em posição neutra e condena qualquer interferência da parte de um Estado na vida de outro e, mais ainda, quaisquer atos de agressão ao direito de auto-determinação dos povos.

E' com esta orientação conciliatória que a Delegação Brasileira à XLV Con-

ferência Interparlamentar dirigirá suas atividades.

*Domingos Neto de Velasco*, Presidente da Delegação.

Bangkok, quinta-feira, 15 de novembro de 1956".

No dia 15, pela manhã instalou-se a Conferência sob a presidência do Visconde de Stansgate, Presidente da União Interparlamentar. Em seu discurso de abertura dos trabalhos salientou o orador a coincidência da eleição do Príncipe Wan, membro da Casa Real e Ministro das Relações Exteriores, para o alto cargo de Presidente da Assembléia das Nações Unidas.

Introduzido no plenário, pronunciou o 1.º Ministro tailandês, Marechal Pibulsengran, discurso de boas vindas, ressaltando o fato de ser aquela a primeira vez que a União Interparlamentar realizava uma de suas conferências na Ásia e, justamente, em Bangkok, cenário de inúmeras outras conferências internacionais. Declarou, em seguida, que o Grupo da Tailândia, com o apoio do Governo, não poupou esforços no sentido de preparar um local digno daquele conclave, dando ao mesmo a melhor organização possível. Resaltou, ainda, que a União Interparlamentar fôra fundada em 1889, por sugestão de membros do Parlamento da Grã-Bretanha e da França, tendo comparecido à primeira conferência, apenas, nove países: a Grã-Bretanha, os Estados Unidos da América, a França, a Bélgica, a Itália, a Espanha, Hungria, a Libéria e os Países Baixos. Desde então tem sido notável o seu progresso.

Concluindo, disse o orador que a finalidade da União era promover a aproximação entre os Parlamentos do mundo, mas que se porventura existisse algum antagonismo entre os delegados presentes, esperava que a atmosfera amistosa do seu país anulasse tal sentimento, partindo todos dali como bons amigos.

Em seguida falou o General Phra Prachonpachanuk, Presidente da Assembléia Nacional Tailandêsa. Disse que ele e o Grupo tailandês sentiam-se extremamente honrados por verem seu país escolhido para sede da XLV Conferência. Acrescentou ter ainda vividas

as agradáveis recordações da conferência do ano anterior, realizada em Helsinqui, na Finlândia, quando fôra aceito o convite que possibilitara a realização da Conferência em Bangkok.

Afirmou que grande fôra a cooperação do povo, do Governo e da imprensa para poderem dar aos seus convidados o conforto que todos mereciam. Pelas falhas que, por acaso, pudessem encontrar, solicitava desculpas, pois o tempo de que dispuseram foi por demais exíguo.

"Santithan Hall", onde se encontravam reunidos, queria dizer "Sala da Paz". E explicou que paz é a aspiração máxima do seu povo, educado que é nos princípios do budismo. A atmosfera da sala deveria, portanto, ser de paz.

Reconhecia não ter a União Interparlamentar poderes executivos, mas suas deliberações deviam merecer respeito e acatamento, visto que, sendo todos parlamentares, falavam em nome do povo. E a voz do povo era a voz de Deus.

Ilustrando suas palavras, lembrou que na Conferência de Viena, em 1954, uma das deliberações tomadas fôra a de libertar a Áustria da ocupação militar estrangeira, medida que, mais tarde veio a se tornar efetiva. Se o mesmo viesse a ocorrer em relação às deliberações ali tomadas, o seu Grupo ficaria mais do que orgulhoso, ficaria feliz.

Para terminar, referiu-se à aspiração máxima de todos os povos — uma paz duradoura, mas que infelizmente até hoje não fôra alcançada pela falta de compreensão reinante. Formulava votos por que o espírito de concórdia dos delegados encontrasse o caminho capaz de realizar tão justa ambição.

Seguiu-se com a palavra o Secretário Geral da E.C.A.F.E., Sr. Narasimhan, que leu uma mensagem do Secretário Geral da O.N.U., Sr. Dag Hammarskjöld, congratulando-se com a União pela escolha do local de sua conferência e chamando a atenção para o problema do desenvolvimento econômico, social e político da Ásia e da África, os quais têm tido prioridade nos trabalhos das Nações Unidas.

Usando da palavra, na qualidade de delegado, Lord Stansgate expressou, também, contentamento pelo fato daquela reunião se realizar num país asiático. Acrescentou que, entre os europeus, havia uma pronunciada tendência para supor que o mundo estava compreendido entre os países que cercavam a Grã-Bretanha, a França e a Alemanha. A vinda, pois, dos delegados àquela área acabaria de dar-lhes uma perspectiva maior e mais equilibrada. E a importante parte desempenhada pelo Grupo Tai evidenciava o quanto era errônea a idéia daqueles que acabava de descrever.

Manifestou, ainda, satisfação pelo crescente desenvolvimento da União, que, há 10 anos passados contava com 15 membros, enquanto hoje eram 49, e destes, apenas, 7 se achavam ausentes.

Elogiou a atuação do Sr. André de Bionay, Secretário-Geral da União pelo aperfeiçoamento da máquina administrativa, colocando, também, em bases sólidas as finanças da União.

E encerrou seu discurso dizendo que por mais forte que fosse a estrutura da União Interparlamentar, ela seria inoperante se não tivesse uma alma.

Em seguida, Sua Excelência acompanhou as autoridades tailandesas que se retiravam.

Reabrindo a sessão, o Visconde de Stansgate deu início aos trabalhos da Conferência, cuja Ordem do Dia era a seguinte:

1. Eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes da Conferência.
2. Debate geral.
3. Proposições para a modificação de determinados artigos dos Estatutos da União e do Regimento das Conferências Interparlamentares.
4. Problemas de desarmamento.
5. Proteção internacional dos Direitos do Homem.
6. Desenvolvimento político, econômico e social dos países e territórios da Ásia e da África.
  - a) Métodos de organização econômica.
  - b) Cooperação internacional em vista do desenvolvimento econômico.
  - c) Responsabilidade do Estado em matéria de serviços sociais.

d) Difusão da educação e formação de pessoal necessário ao desenvolvimento nacional.

e) Papel das Potências administrantes para conduzir os territórios não autônomos à liberdade política.

7. Eleição de dois membros do Comitê Executivo.

8. Composição do Conselho Interparlamentar para o período que vai da XLV à XLVI Conferência.

Anunciado o primeiro item, sugeriu que o General Phra Prachompachanuk fosse eleito Presidente da Conferência, sendo unânimemente aprovada a indicação, bem como a dos Vice-Presidentes, destacando-se dentre eles o do Brasil, Sr. Ranieri Mazzilli.

O Visconde de Stansgate passou a presidência ao General Prachompachanuk que pôe em discussão o item II da Ordem do Dia — Debate Geral.

No dia imediato foi relatado pelo Sr. Godacci Pisanelli, da Itália, o item III, que versava a modificação de diversos artigos dos Estatutos da União, sendo as emendas aprovadas de acordo com o parecer do relator.

O item IV — Problemas de Desarmamento — foi relatado pelo Sr. Alert Roerts, da Grã-Bretanha. Foi a matéria que maior debate provocou, não só nas comissões mas também no plenário. Os oradores se manifestaram, uns de acordo com os Estados Unidos, que sugeriam fosse o problema examinado em seu conjunto, devendo a execução das medidas se processar "sobre um controle apropriado e a garantia de uma vigilância eficaz"; outros com a Rússia, que tinha maior interesse no desarmamento das armas atômicas, mas não aceitava a política sugerida pelo Presidente Eisenhower nesse sentido, (conhecida como "open sky") nem admitia o estabelecimento de medidas de controle e inspeção das providências a serem adotadas.

A França apresentou duas propostas. Numa, convidava os Parlamentos de todos os países a estudarem medidas capazes de chegar a um acordo internacional sobre a interdição das armas atômicas e de hidrogênio, a cessão imediata e completa das explosões experimentais daquelas armas, estabelecendo um sistema efetivo de controle

e de sanções; e na outra, sugeria um sistema internacional de controle sobre a redução de armamentos e efetivos militares.

A Grã-Bretanha repetiu as recomendações da reunião do Conselho da União, em Dubrevnik, na Iugoslávia, acrescentando, com espírito de conciliação, sugestões contidas nas diversas propostas.

A Austrália sugeriu, em emendas, se estabelecesse uma força internacional eficaz, sob a autoridade das Nações Unidas, para se opor a todos os atos de agressão que constituíssem violação dos dispositivos da Carta das Nações Unidas.

Sobre o assunto falaram representantes de diversos países, destacando-se dentre eles os da Rússia, Estados Unidos, Grã-Bretanha, França, Austrália e República Federal Alemã. Pelo Brasil falou o Senador Juracy Magalhães, manifestando a opinião de que o problema do desarmamento era daqueles que exigiam acordo geral para eficácia da decisão. Sem o desarmamento dos espíritos e a criação de ambiente de confiança entre os povos seria inútil qualquer medida de desarmamento. Depois de várias considerações em torno do tema em debate, declarou que se houvesse ambiente para uma fórmula conciliatória entre as propostas apresentadas, a Delegação do Brasil trabalharia por encontrá-la. Caso contrário, seria preferível o adiamento da discussão do problema.

Voltando a matéria à Comissão de Desarmamento, aí se tornaram mais nítidas as divergências entre a Rússia e os Estados Unidos.

A proposta inglesa era a mais conciliatória e foi a que mereceu o apoio do Brasil, deixando ela de ser aprovada no Subcomitê por pequena diferença, por culpa dos países neutros.

Voltando o assunto a plenário, foi aprovada a redação elaborada pelo referido Subcomitê, presidido pelo representante suíço, por 466 votos contra 12 abstenções da delegação do Iraque.

A Resolução ficou assim redigida:

"Desejando libertar os povos do pesado fardo que lhes é imposto pela corrida armamentista e remover do espí-

rito dos homens o medo da guerra atômica, liberando dessa forma recursos para melhoria do padrão de vida em todos os países e auxílio às regiões menos desenvolvidas, recomenda a criação de um fundo especial para o qual poderiam contribuir as nações com parte das economias efetuadas na redução progressiva dos seus armamentos, economias essas a serem distribuídas equitativamente sob o controle das Nações Unidas, visando ao progresso de regiões menos desenvolvidas na Ásia, na África e em outras áreas;

Apela para os Parlamentos de todo o mundo no sentido de obterem de seus respectivos Governos, especialmente os representados na Subcomissão de Desarmamento das Nações Unidas, a realização de um acordo geral de desarmamento que inclua:

I — A imediata aplicação de medidas capazes de estabelecer um clima de confiança, tais como sugeriram o Presidente Eisenhower e o Marechal Bulganin, bem como outras para um desarmamento convenientemente controlado, mas de aplicação imediata nas presentes condições;

II — redução importante das forças armadas e dos armamentos do tipo clássico de todas as Nações, como primeiro passo importante para a solução, em conjunto do problema desarmamentista;

III — proibição de experiências com armas de destruição em massa, sua fabricação e seu emprego;

IV — eficaz sistema internacional de inspeção e controle das medidas acima referidas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos Estados nacionais;

Sugere que, até a conclusão de um acordo completo de desarmamento, baseado nos princípios já citados, se examine a possibilidade — como primeiro passo de controle internacional de desarmamento a ser posto em vigor dentro do menor prazo da realização de um pacto para a cessação de explosões nucleares experimentais, com a maior brevidade possível".

O item V — Proteção Internacional dos Direitos do Homem — foi também relatado pelo Sr. Giuseppe Codacci-Pisanelli (Itália). Sobre o assun-

to falou o Sr. Vasconcelos Costa, da Delegação do Brasil.

Encerrados os debates, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte Resolução:

“A XLV Conferência Interparlamentar,

reafirmando a adesão da União Interparlamentar aos princípios inscritos na Declaração Universal dos Direitos do Homem, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas,

considerando, precipuamente, que a salvaguarda dos direitos econômicos e sociais dos indivíduos é o complemento indispensável da dos direitos políticos,

recordando as disposições contidas a respeito da Declaração dos princípios de moralidade internacional, adotada pela XXXVII Conferência Interparlamentar, realizada em Roma, em 1948, observando os esforços realizados pela Organização das Nações Unidas e por outras instituições internacionais oficiais ou particulares, tendentes ao reconhecimento desses direitos, e, ao mesmo tempo, abalada pelos recentes acontecimentos,

faz um apêlo a todos os Paramentos para que reconheçam esses direitos, em todos os países, inscrevendo-os nos textos constitucionais ou ao menos legislativos, e para que as leis de cada país assegurem o respeito a eles e, principalmente, à escolha do regime político nacional; e

tomando conhecimento da existência de diferentes e muito graves formas de escravidão, de trabalho forçado e de detenção de prisioneiros de guerra após a assinatura de acórdos, armistícios e de tratados de paz, bem como da discriminação racial, condenada pelas Nações Unidas; e

considerando que tais atos devem ser eliminados, o mais rapidamente possível da política praticada por todos os países,

Propõe que um inquérito seja feito para determinar medidas suscetíveis de serem adotadas pelos Governos para eliminar completamente a escravidão, o trabalho forçado e a detenção de prisioneiros de guerra, após a assinatura de acórdos, armistícios e de trata-

dos de paz, bem como tôdas as formas de discriminação racial.

considerando essencial, para maior proteção aos direitos do homem, que os princípios inscritos na Declaração universal de 1948 sejam sancionados no plano do direito internacional o mais breve possível.

chama a atenção das Nações Unidas para a preocupação causada com a demora da Assembléia Geral das Nações Unidas em adotar os dois projetos de Factos elaborados pela Comissão dos Direitos do Homem, visando a sancionar a Declaração universal daqueles direitos. O primeiro, consagrado aos direitos políticos, e o outro, aos direitos sociais, econômicos e culturais, e

Convida os Grupos nacionais a exercerem sua influência junto aos respectivos Governos no sentido de obterem que os mesmos apoiem os esforços das Nações Unidas nesse terreno”.

O item VI — Desenvolvimento político, econômico e social dos países e territórios da Ásia e da África — foi desdobrado em 5 partes, a fim de facilitar o seu estudo.

A 1.ª parte — Métodos de Organização Econômica — teve como relator do Sr. Maurício Brasseur, delegado belga, e foi aprovado por 432 votos contra 4 e 2 abstenções.

Ficou assim redigida:

“A XLV Conferência Interparlamentar,

tomando conhecimento do relatório sobre os métodos de organização econômica nos países e territórios da Ásia e da África,

notando que, segundo o grau de desenvolvimento já atingido, existe uma grande variedade de modos de abordar e resolver os problemas econômicos das referidas zonas,

reconhecendo o direito que cada país tem de escolher, livremente, sua forma de desenvolvimento, levando em consideração os fatores históricos e geográficos de sua filosofia política e outros elementos e

verificando que cada país se inclina para o sistema que melhor pareça atender às suas próprias necessidades e ao progresso no mundo moderno,

Preconiza a maior troca possível de informações entre os países, o controle



e até mesmo a supressão de barreiras ao comércio internacional, bem como o desenvolvimento de um espírito de coexistência pacífica entre as nações, tendentes a favorecer a solução dos problemas de base pelo aprimoramento das técnicas, o investimento de capitais e, desta forma, a melhoria das boas relações entre todos os povos”.

A 2.<sup>a</sup> parte — Cooperação Internacional para o Desenvolvimento Econômico — relatado pelo Sr. H. Hynd, da Grã-Bretanha, foi aprovada por 384 votos contra 57 abstenções, com a seguinte redação:

“Recordando que nos termos do artigo 1.<sup>o</sup> dos Estatutos, um dos objetivos primordiais da União Interparlamentar é de contribuir para a obra da paz e da colaboração entre os povos,

reconhecendo que as economias pouco desenvolvidas têm como consequência um baixo nível de vida, a desnutrição e o desemprego são a fonte dos conflitos sociais e internacionais,

afirmando que todos os países têm o dever moral de assistir aos que são menos desenvolvidos,

reconhecendo que em certas partes da Ásia e da África, em especial, existe a necessidade de tal assistência,

reconhecendo que isto foi, em princípio, universalmente aceito e que extensos planos de assistência financeira e técnica e outros acôrdos multilaterais e bilaterais vêm sendo postos em prática pelas Nações Unidas desde que, pela última vez a XLII Conferência da União examinou o assunto em 1953,

A XLV Conferência Interparlamentar

Está convicta de que a necessidade de novos e continuados esforços não diminui e se tornou mesmo mais premente, à medida que a população do mundo aumenta;

Considera que a obra das organizações que elaboraram planos de assistência deve ser agora revista à luz das experiências já adquiridas e da situação que se modifica rapidamente em certos países, a fim de aumentar a eficiência dos métodos existentes e superar essas limitações pela cooperação internacional;

Observa, ao mesmo tempo, que o fato de dar assistência econômica aos

países subdesenvolvidos não deve ser limitado por nenhuma condição política, estratégica ou qualquer outra que venha a impedir a liberdade de ação deles ou restringir sua soberania;

Pede que todos os Parlamentos discutam a possibilidade de garantir que os melhores métodos, a maior habilidade e os conhecimentos científicos mais aperfeiçoados sejam aplicados aos recursos naturais de seus países e que o material humano disponível seja utilizado a fim de melhorar o padrão de vida de todos os povos;

Chama, principalmente, a atenção para a oportunidade de garantir um apoio financeiro por meio de planos a longo prazo, possibilitando a elaboração, adiantadamente, de projetos completos, com a necessária continuidade financeira;

Propõe que o montante das contribuições nacionais economizado dos orçamentos com a progressiva redução de armamentos seja destinado a um fundo especial para a realização do programa definido na presente resolução, devendo a utilização desse fundo ser colocado sob o controle da Organização das Nações Unidas.

Apela para os Grupos nacionais da União Interparlamentar no sentido de aproveitarem tôdas as ocasiões para esclarecer a opinião pública e influenciar seus Governos, para que eles se interessem de maneira mais eficaz, pelos métodos de cooperação internacional”.

A 3.<sup>a</sup> parte — Responsabilidade do Estado no tocante aos Serviços Sociais — teve como relator o Sr. Gibbon, do Paquistão, e foi aprovada por unanimidade nos seguintes termos:

“A XLV Conferência Interparlamentar

Declara que o papel do Estado é estabelecer, no campo nacional e internacional, o bem-estar do povo,

E, por conseguinte, considera que deve ser estabelecido com a maior extensão possível e com o sentido da responsabilidade que liga o indivíduo à sociedade, um programa sistemático de auxílio mútuo do qual se beneficiariam os povos da Ásia e da África, sem contudo atentar contra os sentimentos de liberdade, dos quais são justamente orgulhosos.

A Conferência afirma que, nesse campo, a responsabilidade dos Estados em matéria social e econômica é evidente e que, portanto, é conveniente que se fixem as bases gerais, os métodos de aplicação e as condições de uma cooperação internacional. Esta cooperação deverá ter como objetivo primordial a introdução de um planejamento adaptado às estruturas demográficas, econômicas e políticas dos países da Ásia e da África.

Entre os problemas que se apresentaram no que concerne aos países em questão, devemos salientar os seguintes:

1. Proteção contra os abusos sociais;
2. supressão do tráfico humano;
3. luta contra a fome;
4. prevenção e luta contra a doença, notadamente pela criação de centros de saúde, dentro das bases sugeridas pela Organização Mundial de Saúde (O.M.S.);
5. melhoria do padrão mínimo de vida de todos os povos, permitindo a cada um viver em condições normais e desenvolver suas faculdades;
6. realização de pleno emprêgo, proteção ao trabalhador, garantia de liberdade sindical e liberdade de escolher o emprêgo;
7. adaptação e readaptação de incapazes ao trabalho;
8. conclusão de entendimentos visando a reciprocidade de pagamentos de benefícios sociais e a igualdade de encargos no seguro social;
9. desenvolvimento, entre as populações da Ásia e da África, da edificação, da instrução e da formação técnica profissional, segundo os métodos modernos;
10. melhoria geral da situação da mulher na comunidade.

A Conferência afirma a necessidade da continuação e ampliação de uma assistência efetiva, técnica e financeira internacional, cujo objetivo primordial é o de proporcionar aos países subdesenvolvidos os meios de assegurar às suas populações um nível de vida mais elevado.

O fornecimento de matérias primas, de produtos manufaturados e de técnicos estrangeiros deve ser apenas uma etapa até que novas condições permi-

tam aos povos da Ásia e da África gozar de inteira independência econômica e técnica, a qual só poderá ser real e completa se concluída entre Estados iguais e soberanos. E' por este motivo que a União Interparlamentar, em numerosas ocasiões, tomou posição em favor da independência nacional dos povos, visto ser esta a única maneira de assegurar os objetivos acima mencionados.

A Conferência julga que, para atingir tais fins, poderiam ser feitas úteis transferências de créditos destinados aos armamentos para projetos referentes ao bem-estar e desenvolvimento da humanidade".

A 4.<sup>a</sup> parte — Difusão da Educação e do Treinamento de Pessoal para o Desenvolvimento Nacional — foi relatada pelo Sr. Pierre Gregoire, do Luxemburgo, e, também, aprovada por unanimidade, com a seguinte redação: "A XLV Conferência Interparlamentar:

Afirmando o princípio de solidariedade universal no campo cultural

Recordando o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, com referência ao direito à educação,

Considerando de absoluta necessidade de uma educação tendente ao desenvolvimento da personalidade humana, aliada à instrução técnica e profissional,

Considerando que é importante garantir a difusão da educação notadamente nos países da Ásia e da África, e proceder, em ritmo acelerado, à formação de pessoal necessário ao desenvolvimento nacional, cuja plena realização exige independência completa dos países interessados, se os mesmos ainda não a possuem.

Frisando o fato de que os Organismos Internacionais, tais como a U. N. E. S. C. O. e o Bureau Internacional do Trabalho, atuando em estreito contato com os países interessados, esbarram no obstáculo que constitui a insuficiência dos créditos postos à sua disposição,

Dirijem um apêlo aos membros da União Interparlamentar, no sentido de obterem um acréscimo dos créditos destinados aos fins acima enumerados, notadamente nos países da Ásia e da

África, e a segurança da continuidade dessas contribuições.

Concita os representantes das diversas nações a aumentar as facilidades até então concedidas pelos seus países aos estudantes daqueles continentes, multiplicando as bolsas, as subvenções, os subsídios, as vagas disponíveis em institutos de toda sorte, com caráter educacional e técnico e a troca de estudantes,

E pede que tudo seja pôsto em prática, por meio de uma assistência mais eficaz, a fim de que os recursos espirituais das nações possam ser explorados ao máximo, de tal modo que num futuro próximo, esses países possam contribuir, por suas próprias forças, para o enriquecimento do patrimônio cultural universal”.

Da 5.<sup>a</sup> e última parte — Papel das Potências Administrativas no conduzir à liberdade política pelos Territórios não Autônomos — foi relator o Senhor Hammad, do Sudão. A sua aprovação verificou-se por 409 votos, com 41 abstenções.

No debate geral destacou-se o Delegado do Brasil, Deputado Emílio Carlos, cujo discurso causou sensação.

A Resolução aceita estava assim concebida:

“A XLV Conferência Interparlamentar,

Convencida de que cada povo tem o direito inalienável de se governar,

Notando que uma potência pode julgar que um Território por ela administrado não está ainda preparado para se governar livremente e que um período de transição é, portanto, desejável,

Recomenda, além disso, que, no caso direto, a questão da capacidade de um povo se governar por si próprio seja submetida às Nações Unidas;

Recomenda que, à falta de um acôrso das Nações Unidas julgarem que um povo está ainda em condições de se governar, seja preconizado um prazo e determinado o meio pelo qual o povo em questão deva ser preparado para aquêle fim e previsto que a potência administrante, enquanto aguarda que o Governo autônomo seja alcançado, faça às Nações Unidas um re-

latório anual sôbre os progressos realizados com tal objetivo”.

O item VII — Eleição de dois membros para o Comitê Executivo da União — teve como relator o Sr. Codacci-Pisanelli, da Itália. Foram aprovadas, por unanimidade, as indicações dos Senhores Ernest Boerlin, da Suíça, e Saturnino Braga, do Brasil, para as duas vagas existentes.

O item VIII tratava da “Composição do Conselho Interparlamentar para o período da XLV e XLVI Conferência”.

Pelo Brasil foram indicados os Senhores Ary Vianna e Saturnino Braga.

No dia 22 houve a sessão de encerramento dos trabalhos, tendo o Presidente agradecido aos delegados os esforços dispendidos na busca da melhor solução das questões em debate.

Para o Visconde de Stansgate, Presidente da União Interparlamentar, o orador teve palavras especiais e declarou que sua experiência fôra de grande valia para o sucesso da reunião.

Agradeceu, ainda, a colaboração da Imprensa e dos órgãos da ONU, isto é, UNESCO, ECAFE, WHO, FAO, e ILO.

Salientou, igualmente, os serviços prestados pelo Sr. André de Blonay e os seus auxiliares.

Dentre os oradores que passaram pela tribuna destacou-se o Sr. Stoddard-Scott, da Grã-Bretanha, que solicitou aos presentes comparecessem à próxima reunião, a realizar-se em Londres no ano de 1957. E concluiu, advertindo que seu pequeno país, infelizmente, não estava em condições de proporcionar-lhes o tratamento principesco dado pela Tailândia aos seus hóspedes.

No dia 21, Sua Majestade o Rei Phumphon-Aduldet (Raina IX) recebera, em audiência especial, os Chefes das Delegações presentes à XLV Conferência.

#### Conselho Interparlamentar

Na véspera da instalação dos trabalhos da Conferência, dia 14 de novembro de 1956, realizou o Conselho da União Interparlamentar, sob a presidência do Visconde de Stansgate, sua 79.<sup>a</sup> reunião, a fim de deliberar sôbre o seguinte:

1. Discussão e votação da Ata da reunião anterior, realizada em Dubrovnik, na Iugoslávia, em abril de 1956;

2. Comunicação dos relatórios apresentados pelo Bureau Interparlamentar, consistindo do relatório do Secretário-Geral e do relatório administrativo para o ano de 1955-56;

3. Proposta para eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes da Conferência (art. 15, parágrafo 7.º, do Estatuto);

4. Relatório da Subcomissão encarregada da preparação do "inquérito sobre os diferentes tipos de Parlamentos existentes no mundo";

5. Fixação da data da XLVI Conferência Interparlamentar;

6. Assuntos financeiros da União:

a) propostas do Comitê Executivo, concernentes à concessão de créditos suplementares para 1956;

b) indicação de dois membros para exame das contas de 1956;

c) proposta orçamentária para 1957.

7. Proposta para a eleição de dois membros do Comitê Executivo (artigo 15, parágrafo 8.º do Estatuto).

Entre as deliberações unânimes aprovadas, convém salientar as que de perto interessavam ao Brasil. A da indicação e posterior eleição do Senhor Ranieri Mazzilli para uma das Vice-Presidências da Conferência, a do Senhor Saturnino Braga para uma das vagas existentes no Comitê Executivo e a escolha do Sr. Juracy Magalhães para membro do Conselho Interparlamentar, em substituição ao Sr. Ary Vianna.

Além disso, resolveu, ainda, o Conselho admitir em seu seio mais dois Grupos nacionais, o da Austrália e o de Laos.

Solicitaram admissão na União Interparlamentar os seguintes países: Líbia, Cambódia, Jordânia e Nova Zelândia.

De acordo com a tradição, foi indicado para Presidente da Conferência o General Phra Prachonpachanuk, Presidente da Assembléia da Tailândia e,

também, Presidente do Grupo Interparlamentar de seu país.

Antes de encerrar os trabalhos ficou assentado, por proposta da Grã-Bretanha, que a XLVI Conferência se realizaria em Londres, de 10 a 17 de setembro de 1957.

Na véspera do encerramento da Conferência, o Conselho da União Interparlamentar reuniu-se, novamente, agora com a presença do Sr. Saturnino Braga, já eleito, para fixar o seguinte temário da sua próxima sessão que terá lugar em Nice, na França, no mês de abril do corrente ano:

1. Meios de reforçar a colaboração entre a União Interparlamentar e a O. N. U.;

2. Estabelecimento dos princípios gerais para a constituição de grupos regionais;

3. Função do Parlamento em virtude de inquérito feito em torno do modo como funcionam os vários Parlamentos do mundo;

4. Estabilização dos preços das matérias-primas, após o estudo de uma Subcomissão especial já designada, da qual faz parte o Deputado Saturnino Braga;

5. Problemas de planificação de socorro aos países subdesenvolvidos;

6. Adoção de um sistema uniforme de pesos e medidas;

7. Desenvolvimento dos sindicatos e organização do trabalho nos países não autônomos;

8. Possibilidade de estabelecer uma força de polícia internacional;

9. Responsabilidade dos Parlamentos na solução do problema de desarmamento;

10. O problema dos refugiados; e

11. A eliminação dos obstáculos que se apresentam à livre troca de informações entre os países.

Essas teses deverão ser debatidas nas Comissões de Estudos.

Na XLVII Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se no Rio de Janeiro, no ano próximo, conforme deliberação tomada em Bangkok, terá prioridade na Ordem do Dia a propos-

ta brasileira feita pelo Deputado Saturnino Braga, na reunião prévia do Conselho da União, referente à remuneração dos capitais estrangeiros.

Senado Federal, em 26 de fevereiro de 1957. — *Philadelpho Seal*.

**O SR. PRESIDENTE** — O nobre Senador Nelson Firmo, em requerimento encaminhado à Mesa, solicita a transcrição nos Anais do Senado de publicação feita na imprensa do Recife sob o título "Responda o Sr. Governador".

*É lido e apoiado o Requerimento n.º 44, de 1957.*

Em discussão o requerimento.

**O SR. NOVAES FILHO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** — Tendo o nobre Senador Novaes Filho solicitado a palavra, a discussão do requerimento fica adiada para a próxima sessão, nos termos regimentais. (Pausa).

Sobre a mesa, outro requerimento.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 45, DE 1957

Nos termos do art. 125, parágrafo único, letra "e", do Regimento Interno, requeremos a inserção na Ata dos trabalhos de hoje de um voto de profundo pesar pelo falecimento do eminente estadista, Sr. Ramon Magsaysay, Presidente da República das Philipinas.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1957. — *Filinto Müller*. — *Georgino Avelino*. — *Sá Tinoco*. — *Novaes Filho*. — *Gilberto Marinho*. — *Ezequias da Rocha*. — *Júlio Leite*. — *Mendonça Clark*. — *Olympio de Mello*. — *Paulo Fernandes*. — *Ruy Carneiro*. — *Juracy Magalhães*. — *João Villasbôas*.

**O SR. PRESIDENTE** — Em votação o requerimento.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — (Para encaminhar a votação) — \* — Se-

nhor Presidente, nós, no Brasil, pouco nos dedicamos ao estudo de problemas e de personalidades da Ásia; mas há figuras que sobressaem no panorama das suas Nações, projetam-se no cenário mundial e merecem nossa atenção e admiração.

Tal foi, Sr. Presidente, a atuação do Presidente Ramon Magsaysay, da República das Philipinas, cujo nome transpôs as fronteiras do seu país e chegou até nós.

Recém-ingressava sua Pátria no concôrto das Nações independentes, e já S. Exa., môço ainda, se destacava de forma notável e brilhante não só em relação aos destinos de seu País como quanto ao sistema de defesa da Democracia no Sudeste asiático.

Ministro da Segurança Pública, no Governo se não me engano do Presidente Elpídio Quirino, sua atuação enérgica restabeleceu a ordem pública nas Philipinas. Atuação enérgica, mas generosa. Dominou os guerrilheiros da Ilha de Luçon, os célebres "Huks"; e de tal forma procedeu que conseguiu a rendição total desse grupo de combatentes pela implantação do comunismo na sua Pátria.

Após dominar a extrema esquerda, reagiu com o mesmo rigor contra o espírito ditatorialista, que ainda teimava em dominar os filipinos; e venceu também nesse setor, implantando naquela República nascente o verdadeiro espírito da Democracia.

Com essas credenciais, e já como Presidente da República, lançou-se à luta da estabilização da moeda, na solução dos problemas econômicos de sua pátria.

Durante quatro anos governou Ramon Magsaysay a República das Philipinas com alta competência, procurando resolver todos os problemas do arquipélago de sua Pátria, que nascia para a liberdade.

Esse homem, Sr. Presidente, foi ontem vítima de lamentável desastre de aviação; e entendi acertado, com o apoio de vários Srs. Senadores, pedir à Casa um voto de profundo pesar pelo

desaparecimento dessa alta personalidade, que se projetava de maneira vitoriosa, ainda em pleno viço — quase direi — de sua mocidade, no cenário mundial, representando papel da maior significação no sistema defensivo restabelecido no Sudeste — barreira à invasão de doutrinas imperialistas e defesa da Democracia.

Sr. Presidente, tenho para mim que o mundo perdeu, com o falecimento do Presidente Ramon Magsaysay, uma das suas mais altas expressões, e a Democracia viu-se privada de um dos seus maiores defensores.

Essas as razões por que peço ao Senado aprove o voto de pesar requerido. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).  
Aprovado.

Vai ser lido projeto de lei apresentado pelo nobre Senador Francisco Galotti.

*Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças o seguinte*

## PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 6, de 1957

*Dispõe sobre vantagens atribuídas aos Juizes que se aposentarem após 30 anos de serviço público.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os Juizes que se aposentarem após 30 anos de serviço público gozarão das mesmas vantagens atribuídas aos funcionários públicos em geral no artigo 184 ns. I e II da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos da União.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

A Constituição Federal (art. 94 parágrafo 1.º) atribui aos Juizes o direito de aposentadoria facultativa após 30 anos de serviço público.

Aos funcionários públicos em geral o direito à aposentadoria facultativa só se integra após 35 anos de serviço público (artigo 176 n.º II, do Estatuto dos Funcionários Públicos da União), e aos funcionários que se aposentarem com 35 anos de serviço público é atribuída a vantagem estabelecida no artigo 184, ns. I e II.

Entretanto, inexistente lei que proporcione as mesmas vantagens aos Juizes que se aposentam após 30 anos de serviço público.

De forma que, se dá tratamento inferior aos que exercem uma função das mais árduas e relevantes, negando-se ao magistrado aquilo que se liberaliza a todos os funcionários públicos federais.

Saliente-se “ad argumentandum” que o limite de 30 anos para aposentadoria dos Juizes é por demais alto e para demonstrar o que se afirma basta considerar que, mercê de disposição da Lei de Organização Judiciária, quando o magistrado atinge o ápice da carreira, já está, em regra, velho e gasto. Isto porque o mínimo para ingresso na magistratura, como Juiz Substituto, é de 28 anos (artigo 73 da Lei de Organização Judiciária de 1945). O mínimo para o ingresso na carreira de funcionário público, em geral, é de 18 anos, (artigo 22, n.º II dos Estatutos).

Assim, se o funcionário público pode se aposentar facultativamente com 35 anos, o Juiz deveria obter esse direito com 25 anos de serviço público.

O limite de idade para o ingresso na magistratura não deve ser diminuído, porque para a função de Juiz, é mister equilíbrio, ponderação, experiência, cultura que só a idade madura permite sejam proporcionados ao homem.

De forma que, a modo da legislação militar e da legislação municipal, com referência às professoras, justo seria que

se reduzisse para 25 anos o termo necessário à aposentadoria facultativa dos Juizes.

No entanto, não é disto que cogita a presente lei. Ela consubstancia, unicamente, a reparação de uma injustiça; busca dar aos Juizes o que os funcionários públicos, em geral, já há muito obtiveram.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1957. — *Francisco Gallotti.*

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI N.º 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

(Estatuto dos Funcionários Públicos da União)

Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I — com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;

II — com o provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira.

III — .....

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidas duas comunicações.

*São lidos os seguintes ofícios*

#### OFÍCIO

Em 19 de março de 1957.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado, que me ausentarei por alguns dias dos trabalhos da Casa, para uma breve viagem ao Exterior. — *Apolônio Salles.*

#### OFÍCIO

Exmo. Sr. Presidente do Senado.

Venho comunicar a V. Exa. que devo ausentar-me do País por oito dias.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1957. — *Assis Chateaubriand.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa três pedidos de informações.

*São lidos e deferidos os seguintes requerimentos:*

#### REQUERIMENTO N.º 46, DE 1957

Com fundamento no art. 122, "c", do Regimento Interno, requeiro sejam solicitadas do Sr. Ministro do Trabalho, cópias das peças constantes do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades na administração do Sr. Sette de Barros, ex-Diretor do SAMDU.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1957. — *Juracy Magalhães.*

#### REQUERIMENTO N.º 47, DE 1957

(Ao Sr. Ministro da Agricultura)

Requeiro na forma do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Senhor Presidente do I. N. I. C. as seguintes informações:

1) Quais as despesas realizadas com a instalação da Colônia Agrícola de Oeiras;

2) Em que data foi extinta a referida Colônia, qual o ato oficial determinante dessa medida, bem como os motivos que a inspiraram;

3) Qual o destino dado ao material existente na citada Colônia.

#### *Justificação*

A Colônia Agrícola de Oeiras, criada pelo Decreto n.º 16.780-1944, no Governo do saudoso Presidente Getúlio Vargas, tinha como finalidade amparar o trabalhador rural piauiense, fixando-o ao solo, em uma gleba de sua propriedade, onde pudesse trabalhar e produzir, amparado pelo Poder Público.

Tal objetivo não foi, entretanto, atendido, afirmando-se que o I. N. I. C. resolveu extinguir a Colônia Agrícola em aprêço, independente de um ato formal do Exmo. Sr. Presidente da República.

Tratando-se de uma medida nociva aos interesses do Piauí, impõe-se uma justificativa da citada autarquia, sobre os motivos que determinaram tal atitude.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1957. — *Olympio de Mello*.

#### REQUERIMENTO N.º 48, DE 1957

Sr. Presidente:

A Fundação Brasil Central tem por finalidade, de acôrdo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.878, de 4 de outubro de 1943, "DESBRAVAR e COLONIZAR as zonas compreendidas nos altos rios Araguaia e Xingu, e no Brasil Central e Ocidental".

Os estatutos dessa entidade (Decreto n.º 17.274, de 30 de novembro de 1944) repetem, em seu art. 2.º, o dispositivo da Lei que autorizou o Governo Federal a instituir aquela Fundação, como segue: "A Fundação tem por objeto o *desbravamento* e a *colonização* das reigões Brasil Central e Ocidental, *notadamente as dos altos rios Araguaia e Xingu*".

Tal orientação, estabelecida na Lei e nos Estatutos citados, constitui a reafirmação do roteiro fixado, de início, pelo primitivo órgão em que veio, mais tarde, a se transformar a Fundação; a Expedição Roncador-Xingu, criada pelo saudoso Ministro João Alberto, pela Portaria n.º 77, de 3 de junho de 1943, da antiga Coordenação da Mobilização Econômica, e que já estabelecia, em seu artigo 1.º, que a penetração a cargo daquele órgão se faria "partindo do rio Araguaia, em Goiás, na direção geral noroeste, rumo a Santarém, sobre o Amazonas".

Dentro dessa rota, estabelecida em lei, e adstrita às suas finalidades, vem a Fundação, desde 1943, seguindo orientação uniforme, através de tôdas as suas administrações, com respeito ao balizamento de seus objetivos de trabalho, estabelecidos em Aragarças (rio Araguaia), Vale dos Sonhos, Xavantina (rio das Mortes), Garapu, Kuluene,

Xingu, Teles Pires e Serra do Caximbo, isto é, rumo Noroeste, com vistas a Santarém.

A atual administração da Fundação Brasil Central resolveu, porém, saindo da lei e subvertendo os objetivos desse órgão, abandonar, por completo, a penetração, de tanto interesse para o Brasil, que se vinha fazendo, sem solução de continuidade, a partir de 1943, e seguir, por conta própria, outros caminhos que não se conhecem, nem se coadunam com as finalidades daquela instituição.

Abandonando a construção da estrada pioneira Xavantina — Garapu (180 Kl.), e a conserva da rodovia Aragarças-Xavantina (170 Kl.), que se acha intransitável, resolveu a atual administração da Fundação virar as costas ao sertão e empreender uma marcha em sentido inverso, rumo a outros centros de maior densidade demográfica e eleitoral, onde não se justifica a presença da Fundação porque não existe o que *desbravar*, nem *colonizar*, únicos e exclusivos objetivos daquela entidade.

Essa anomalia, além de outras graves irregularidades de que temos denúncias, motiva o presente pedido de informações que por intermédio da Mesa, requeremos seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça:

I — A criação de um Escritório Regional da Fundação Brasil Central fora da área e da rota em que, de acôrdo com os seus cálculos, deve em Guiratinga, Estado de Mato Grosso, operar a Fundação, foi incluída no plano de trabalhos da entidade para o ano de 1956, e mereceu a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme determina o artigo 22 dos Estatutos da Fundação?

II — O Conselho Diretor da Fundação foi ouvido sobre a criação do referido Escritório Regional? Quais as suas finalidades? Quantos funcionários foram no mesmo admitidos? Tais admissões foram autorizadas pelo Senhor Presidente da República?



III — A verba de oitocentos mil cruzeiros, concedida pelo Ministério da Saúde, à Fundação Brasil Central, como auxílio, para as obras de arremate do Hospital Getúlio Vargas, de Aragarças, foi aplicada integralmente no referido Hospital?

IV — Foi apresentada ao Ministério da Saúde a respectiva prestação de contas? Foi a mesma aprovada, está em diligências ou houve impugnação?

V — A quanto montam as compras efetuadas pela atual administração na sua gestão? As referidas compras são efetuadas pelo Serviço de Material, de acordo com a rotina, depois de processadas e aprovadas as respectivas concorrências ou tomadas de preços, ou deslocou-se, na atual administração, para o Gabinete do Presidente ou Secretário-Geral o serviço de compras de material?

VI — Os fornecedores da Fundação, na atual administração, são as mesmas firmas que forneciam às administrações anteriores e possuem, portanto, tradição de vários anos, ou são firmas novas, desconhecidas da Fundação nas anteriores administrações?

VII — As compras na administração atual são processadas e efetuadas mediante concorrência, com a devida publicidade, de modo a permitir oportunidade a qualquer firma, ou são efetuadas, sempre, através de um mesmo grupo de firmas ou pessoas selecionadas pela Secretaria-Geral?

VIII — O Conselho Diretor está funcionando completo? Quais os nomes que o compõem atualmente? Quantas reuniões realizou esse órgão na atual administração? Tem o mesmo sido ouvido no que diz respeito às atribuições específicas que lhe são atribuídas pelos artigos 14, letras d, e, f e g dos Estatutos?

IX — Elaborou a Fundação algum plano ou estabeleceu um programa de trabalhos para a aplicação da verba de que disporá, este ano, aumentada de Cr\$ 25.000.000,00 para .....

Cr\$ 60.000.000,00? Foi encaminhado à Presidência da República o respectivo plano para aprovação, segundo estabelece o artigo 22 dos Estatutos? Foi aprovado?

X — Quantos funcionários ou empregados, sob qualquer título ou forma, admitiu a Fundação, na atual administração em sua sede ou nesta capital, em Aragarças, Uberlândia e Xavantina, seja como contratado, mensalista ou diarista, recebendo em fôlha ou contra recibo sob a forma de "serviços prestados"?

XI — Tiveram essas admissões a aprovação ou autorização prévia do Sr. Presidente da República, de acordo com as determinações em vigor?

XII — A firma RIO IMPEX S.A. que está montando em Jatobal, na E. F. Tocantins, no Pará, uma fábrica de laminados, em área da concessão da Fundação Brasil Central, foi a tal autorizada em virtude de ato, contrato, concessão, portaria ou simples despacho da Presidência? O Conselho Diretor foi ouvido a respeito, de acordo com os Estatutos, e deu, a esse ato a sua aprovação?

XIII — Que providências tomou a atual administração da Fundação para a continuação das obras da construção da ponte sobre o rio das Garças, na confluência do rio Araguaia? Quais as causas do desmoronamento da ponte branca e escoramento ocorrido, este ano, naquela construção? Alertada a administração sobre a iminência daquele desastre, quais as providências que tomou para evitá-lo? Foi aberto inquérito para apurar a responsabilidade do culpado?

XIV — Que providências tomou a Fundação para o cumprimento do convênio assinado com o Estado de Mato Grosso de que resultou a doação a esta entidade de um milhão de hectares de terras destinadas à colonização? No plano de trabalho deste ano foi incluído o aproveitamento daquelas áreas para nelas serem fixadas famílias de colonos?

XV — A venda da Usina Central Sul Goiana, de que era proprietária a Fundação, a um grupo de capitalistas, foi precedida de concorrência? Houve avaliação prévia? A operação foi autorizada pelo Presidente da República, observado o disposto no artigo 14, letra "d", dos Estatutos? Houve intermediários na venda? A Fundação pagou comissão pela venda das suas ações (98%)?

XVI — O atual Superintendente da Fundação Brasil Central, em Aragarças, é o mesmo que, em 1946, chefiou um levante de trabalhadores no Brasil Central que, pelo seu caráter comunista, provocou enérgica medida do Governo Federal que enviou àquela localidade uma expedição militar sob o comando do antigo chefe do Serviço Secreto do Exército, Major Paredes, determinada pessoalmente pelo então Ministro da Guerra General Canrobert Pereira da Costa, a fim de debelar aquêlo motim? Essa nomeação foi autorizada pelo Senhor Presidente da República? A Administração da Fundação informou ao Chefe do Governo sobre os antecedentes daquele funcionário?

XVII — Que providência tomou, até agora, a Administração da Fundação Brasil Central com referência ao cumprimento da Lei n.º 2.927, de 23 de outubro de 1956, resultante de Mensagem do Executivo em que é ressaltada a necessidade, urgente, da mudança da sede da Fundação desta capital para o interior?

S. S. do Senado Federal, 19 de março de 1957, — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE — Ao terminar a sessão legislativa passada, nove vetos presidenciais dependiam de deliberação do Congresso Nacional.

Três haviam sido transferidos dos dias 28 de fevereiro, 6 e 8 de março.

Cinco provinham, como aquêles, do ano anterior e, conforme comunicação feita pela Mesa, em 8 de fevereiro, ficaram para ser objeto de consideração na presente sessão legislativa, dada a

absoluta impossibilidade, resultante de escassez do prazo disponível, de serem na anterior.

Finalmente, o nono foi lido no dia do encerramento do período legislativo extraordinário terminado a 9 do corrente.

São as seguintes as proposições vetadas:

(1.º — Dia 28 de março)

Ao Projeto de Lei, (n.º 394-55 na Câmara e n.º 157-56 no Senado) que estende aos ferroviários das Estradas de Ferro Leopoldina, Santos a Jundiá, Noroeste e Ilhéus a Conquista, o benefício de férias de trinta dias. (Veto total);

(2.º — Dia 2 de abril)

Ao Projeto de Lei (n.º 2.144-56, na Câmara e n.º 375-56 no Senado), que prorroga, até 30 de junho de 1957, a vigência do regime de licença prévia a que se refere a Lei n.º 2.145, de 29-12-55, e dá outras providências. (Veto parcial).

(3.º — Dia 4 de abril)

Ao Projeto de Lei (n.º 1.572-56 na Câmara e n.º 301-56 no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, destinado às despesas com o aperfeiçoamento e a inspeção dos serviços fazendários e dispensa o estágio probatório e interstício para o provimento de vagas existentes ou que ocorrerem na carreira de agente fiscal do imposto de consumo. (Veto parcial);

(4.º — Dia 9 de abril)

Ao Projeto de Lei (n.º 438-55 na Câmara e n.º 275-55 no Senado) que promove ao posto ou graduação imediatos os militares incapacitados definitivamente para o serviço ativo e dá outras providências. (Veto parcial);

(5.º — Dia 11 de abril)

Ao Projeto de Lei (n.º 1.237-56 na Câmara e n.º 360-56 no Senado) que provê sobre o pagamento de subvenções e dá outras providências. (Veto parcial);

(6.º — Dia 23 de abril)

Ao Projeto de Lei (n.º 1.431-56, na Câmara e n.º 371-56 no Senado) que revigora, com alterações, a Lei número 1.522, de 26-12-51, que autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo. (Veto parcial);

(7.º — Dia 25 de abril)

Ao Projeto de Lei (n.º 1.420-56 na Câmara e n.º 393-56 no Senado) que concede pensão mensal às viúvas dos fundadores da Universidade do Paraná e dá outras providências. (Veto total);

(8.º — Dia 30 de abril)

Ao Projeto de Lei (n.º 867-55 na Câmara e n.º 188-56 no Senado) que cria o Quadro Especial (Universidade do Rio Grande do Sul) do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências. (Veto parcial);

(9.º — Dia 2 de maio)

Ao Projeto de Lei (n.º 595-55 na Câmara e n.º 11-56 no Senado) que acrescenta dois itens ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12-3-1953, que dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores. (Veto parcial).

De conformidade com o que estabelecem o art. 70, parágrafo 3.º, da Constituição, e o art. 45 do Regimento comum, são convocadas as duas Casas do Congresso Nacional para conhecerem desses vetos, em sessões conjuntas que se realizarão, no Palácio da Câmara

dos Deputados, nos dias 28 do corrente mês, 2, 4, 9, 11, 23, 25 e 30 de abril e 2 de maio do ano em curso, às 21 horas.

Os cinco últimos vetos citados ainda dependem de relatórios a serem elaborados por Comissões Mistas, constituídas na forma prevista nos arts. 30 e 46 do Regimento Comum.

Para participarem dessas Comissões, são designados:

Quanto ao veto constante do item 5.º, os Srs. Senadores:

Ruy Carneiro.  
Lourival Fontes.  
Octacílio Jurema.

Quanto ao item 6.º, os Srs. Senadores:

Sebastião Archer.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.

Quanto ao item 7.º, os Srs. Senadores:

Paulo Fernandes.  
Lima Guimarães.  
Ezechias da Rocha.

Quanto ao item 8.º, os Srs. Senadores:

Gilberto Marinho.  
Caiado de Castro.  
Mem de Sá.

Quanto ao item 9.º, os Srs. Senadores:

Francisco Gallotti.  
Atílio Vivacqua.  
Novaes Filho.  
(Pausa).

O SR. PRESIDENTE — A Ordem do Dia consta de "Trabalhos das Comissões". (Pausa).

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, inscrito para essa oportunidade.

O SR. MENDONÇA CLARK — (Para explicação pessoal) — " — Sr. Presidente, Srs. Senadores: há poucos dias, transmiti à Casa as apreensões da população do Piauí em face da estiagem que ameaçava seriamente as plantações feitas nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Volto, hoje, à tribuna para ler telegramas do mesmo Estado, publicados no jornal "O Globo", de ontem, mencionando as cheias do Rio Parnaíba e dos seus afluentes, que afugentam dos lares centenas de famílias piauienses e maranhenses residentes à margem desses rios.

(Lendo):

*"Calamidade em Timon"*

TERESINA, 17 (Especial para "O Globo") — Nestes últimos dias, tem sido vertiginoso o aumento do nível das águas dos rios Parnaíba e Poti, sendo que o primeiro apresentava, ontem, apenas um metro de diferença para nivelar-se com o cais. Enquanto isso ocorre, a fronteira cidade de Timon, no Estado do Maranhão, começa a sofrer grandes prejuízos com a invasão de dezenas de casas marginais pelas águas do Parnaíba. Já agora a enchente vem assumindo aspecto de calamidade, tal a fúria das águas. Por outro lado, continuam a chegar notícias de todos os pontos do Estado dando conta de que continua a estação chuvosa, com ameaça de destruição total da lavoura. Caso a situação não se modifique, o Piauí terá de enfrentar séria crise, com agravantes imprevisíveis.

*Sobe de nível o Parnaíba*

TERESINA, 17 (Especial para "O Globo") — Chuvas intensas continuam caindo no interior do Estado, sendo que os rios Parnaíba e Poti, cujas vazantes já haviam começado, têm agora o nível de suas águas em ascensão vertiginosa. Também na capital do Estado os aguaceiros têm sido intensos, sendo que, no último dia 12, choveu, em Teresina, durante 15 horas ininterruptas.

*Rompimento no Açude*

TERESINA, 17 (Especial para "O Globo") — Informa-se da cidade de Valença que o açude de Barreiros te-

ve rompida uma de suas paredes, trazendo isso inquietações à população local. Na cidade de Picos, choveu durante 24 horas a fio".

Sr. Presidente, vários outros telegramas foram publicados pela imprensa do Distrito Federal sobre o assunto.

No momento, não é mais possível evitar as conseqüências das devastações das plantações, a evasão dos lares e todos os desastres que a cheia poderá vir a ocasionar, contudo, ainda é tempo de nos precavermos, preparando o Governo Federal expedições de médicos sanitaristas, munidos de remédios contra a disenteria, tifo e impaludismo, que, atingirão certamente as populações do Parnaíba e seus afluentes.

Noticiam, hoje, os jornais desta Capital, que, domingo último, em reunião no Palácio do Catete, o Sr. Presidente da República, em presença de vários chefes do Departamento de Obras Contra as Secas, havia determinado auxílio de dez milhões de cruzeiros, para socorrer as populações atingidas pela cheia do Tocantins.

De minha parte, merece todo o apoio essa iniciativa do Governo Federal como também a de socorro às populações marginais do Rio São Francisco também atingidas pela cheia desse rio.

Em face porém, do que ocorre com o Parnaíba, devo desta tribuna apelar para o Governo da República no sentido de estender as medidas de auxílio e proteção sanitária aos ribeirinhos deste rio, no Maranhão e no Piauí.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se até hoje, não foi possível evitar os desastres das enchentes periódicas do Rio Parnaíba, já é tempo de se providenciar para a não repetição das conseqüências danosas. É essencial que o Rio Parnaíba e afluentes venham a ser controlados pelo homem.

Não se justifica que tamanha massa d'água, devastadora de plantações e invasora de terras, não possa ser transformada, sob contróle, em fator permanente, de energia, de riqueza, para tão vasta região de nosso País.

É, pois, oportuno se leia, neste Senado, brilhante artigo do jornalista Pimentel Gomes, há poucos dias publicado no "Correio da Manhã". (Lendo):

### "A BACIA DO PARNAÍBA

Reunimo-nos no Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas. Éramos cinco: os engenheiros Sabóia, Mariotte, Cavalcanti, Gallioli, e eu. Os três primeiros são operosos e conceituados funcionários do Departamento. Gallioli tem um escritório de engenharia no Rio de Janeiro. Trabalhou na barragem de Assuã, no Egito. Fêz projetos de obras hidráulicas na Argentina, onde já residiu.

É dêle o projeto que por meio de um dique lançado entre a Argentina e o Paraguai, acima de Posadas, fecha o rio Paraná. Lança-o, parcialmente, o rio Uruguai, nas proximidades de Itaqui. Fecha o rio Uruguai entre a República do mesmo nome e a Argentina. Forma um lago que inunda terras brasileiras, argentinas e uruguaias. Abaixo dos diques se instalariam turbinas que forneceriam energia elétrica a quatro países: Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. Seria uma das maiores obras hidráulicas do mundo. Julguei-a de valor secundário, para o Brasil. A central elétrica ficaria para nós muito fora de mão e em país estrangeiro. Temos muita energia hidráulica a aproveitar e em muito melhores condições, mesmo no Rio Grande do Sul. Nesta província, pode-se construir centrais termelétricas à boca das minas d'escarvão, o que aliás já se está fazendo. As obras feitas exclusivamente dentro do Brasil não têm os inconvenientes das obras internacionais. São, ademais, mais baratas e não são excêntricas. Não nos convém, portanto, financiar agora, o importante mas caríssimo projeto de Gallioli. Interessa-nos porém, e muito, o grande projeto de irrigação que organizou no vale do Rio Grande, baiano, por conta da

Comissão do Vale do São Francisco. Dêle ocupar-me-ei noutra oportunidade.

Feitas as apresentações, Cavalcanti desdobrou um grande mapa do Nordeste Ocidental (Maranhão e Piauí). Apontou o rio Parnaíba. De dedo em riste acompanhou-o desde as nascentes na serra de Tabatinga até o Atlântico, onde termina por um delta. São 1.716 quilômetros de curso. É maior que o Sena (770 quilômetros), o Tejo (1.010 quilômetros), o Elba (1.112 quilômetros), o Reno (1.326 quilômetros), e o Vístula (1.387 quilômetros), rios europeus muito conhecidos, alguns de excepcional valor econômico, porque miudamente aproveitados. E, navegável até Santa Filomena, até quase as nascentes. O Balsas, o grande afluente da esquerda, com 700 quilômetros de curso, também é navegável. A direita, além de outros confluem os rios Uruçuí (360 quilômetros), o Gurguéia (700 quilômetros), o Canindé (860 quilômetros), o Poti (200 quilômetros) e o Longá (320 quilômetros). A bacia hidráulica mede 400.000 quilômetros quadrados. É maior que a Polônia (311 quilômetros quadrados) e as duas Alemanhas, a Oriental e a Ocidental, e mais o Sarre (356.000 quilômetros quadrados). Tem grandes possibilidades econômicas. É uma região praticamente virgem, inproveitada e despovoada porque não chega a ter 3 milhões de habitantes. Para lançar as bases do aproveitamento da bacia do Parnaíba, reuniam-se, em torno de uma mesa, cinco homens convocados pelo engenheiro José Cândido, Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas e criador da Comissão da Bacia do Parnaíba. Na ocasião, observando o mapa, faziam-se as primeiras articulações.

O engenheiro Cavalcanti lembrou a navegação fluvial, a produção de eletricidade, a irrigação. Fechar-se-ia o rio principal acima

de Floriano. Outros grandes açudes seriam construídos nos grandes rios que confluem abaixo de Floriano — Canindé, Poti e Longá. Regular-se-ia o regime do rio. A navegação se faria com embarcações maiores e em melhores condições. Ter-se-ia energia elétrica abundantíssima para o Piauí e trechos amplos do Maranhão e Ceará. Regar-se-iam alguns vales férteis.

Lembrei o reflorestamento das nascentes dos rios e outras zonas, a motomecanização da agricultura, pastos arbóreos, silagens, feno, bons reprodutores, carnaubais e babaçu, o algodão, carne, leite e piscicultura.

Sabóia e Mariotte cogitaram de estradas, canais de irrigação, rês elétricas, colonização. O Instituto de Imigração e Colonização deveria tomar parte no empreendimento. A cooperação do Ministério da Agricultura seria indispensável, bem como a do Departamento de Portos, Rios e Canais. A iniciativa privada, estimulada, deveria contar com o Banco do Brasil, o Banco de Desenvolvimento Econômico e o Banco de Crédito do Nordeste.

Tomamos um cafêzinho. Acertamos os relógios. Eu tinha u'a missão a cumprir no Ceará. Depois precisaria ir a Minas Gerais, São Paulo e Paraná. Gallioli iria à Itália. Cavalcanti e Mariotte fariam uns tantos serviços preliminares. Em abril, na segunda quinzena de abril, no "Minuano", avião bimotor do DNOCS, viajaríamos para Teresina. Depois sobrevoariamos baixo o curso do Parnaíba e de seus afluentes principais. Eu examinaria terras onde se pudesse iniciar a colonização. Entraria em contacto com os agrônomos do Ministério da Agricultura, que já realizaram trabalhos notáveis no Piauí, embora em escala limitada. Voltaríamos ao Altos para a organização de um projeto de aproveitamento da bacia do Parnaíba. Certamente a riqueza mineral, que

parece grande, não poderá ser esquecida. É uma incumbência que cabe ao Departamento Nacional de Produção Mineral.

Ninguém vai pensar que com um passe de mágica seja possível modificar, inteiramente em poucos anos, a atual calamitosa conjuntura da bacia do Parnaíba. Não. Mas as coisas querem comêço. E para começarem bem e irem longe um planejamento mais ou menos total é indispensável".

Também tive, hoje, o prazer de receber uma carta da Comissão de Aproveitamento do Rio Parnaíba, assim redigida:

"Exmo. Sr. Senador Mendonça Clark.

Apraz-me comunicar a V. Exa. que o Senhor Diretor-Geral do D. N. O. C. S. firmou contrato ontem, com a empresa Cruzeiro do Sul, para o recobrimento da bacia do Parnaíba, compreendendo todo o Estado do Piauí.

Serviço de extraordinária utilidade para as entidades públicas que atuam naquela região, o levantamento ora contratado representa passo decisivo na condução dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Com os meus respeitosos cumprimentos. — (a) *José Alves Cavalcanti*, Chefe da Comissão".

Não poderia, Sr. Presidente, neste momento, omitir a importância desse ato do jovem e dinâmico Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas porque, de fato, sem esse levantamento aéreo da Bacia do Parnaíba, nenhum plano poderia ser feito, para seu aproveitamento. Este trabalho, de levantamento da área, pelo sistema aerofotogramétrico — segundo estou informado — ascende a muitos milhões de cruzeiros.

Congratulo-me, mais uma vez, com o Departamento Nacional de Obras

Contra as Sêcas por êsse passo decisivo em favor da valorização do Rio Parnaíba.

Não bastam, entretanto, Sr. Presidente, referências à proteção das populações ribeirinhas, à necessidade de o Governo Federal amparar, através de créditos extraordinários, as vítimas das enchentes e do Ministério da Saúde arregimentar médicos sanitaristas e equipar seus departamentos sanitários de remédios preventivos das endemias rurais causadas pelo fenômeno; é preciso, igualmente, tratar do lado econômico, das condições da navegação do rio.

Li, com pesar, no "Diário Oficial" do dia 7 de março, o Aviso n.º 672, da Comissão de Marinha Mercante, sobre os fretes na Bacia do Parnaíba, que diz:

"Majorar em 25% (vinte e cinco por cento), os fretes vigorantes na Bacia do Parnaíba, a título experimental, pelo prazo de seis meses. As medidas acima são concedidas tendo em vista o acôrdo salarial dos fluviários do Estado do Piauí, homologado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 26 de novembro de 1956, e até que sejam estudadas as condições técnicas, econômicas e financeiras da empresa em questão.

A presente Resolução entrará em vigor em 1.º de março de 1957".

Aumentar fretes, para pagar salários, sem que sejam removidos os reais motivos de "deficits" das empresas de navegação do Rio Parnaíba, é o mesmo que lhes apressar a liquidação. Aumentar fretes, sem proporcionar aos que se servem das embarcações do Rio Parnaíba motivos de preferência para o transporte de suas cargas — não só porque essa navegação é morosa como cobra fretes mais elevados que os caminhões — é, indiscutivelmente, apressar a falência dessa navegação.

Um caminhão, saindo, hoje, da cidade de Floriano, cêrca de 800 quilômetros do litoral, chegará à cidade de Par-

naíba, em dois dias, cobrando, de frete, um cruzeiro por quilo. Um quilo de carga entregue numa empresa fluvial poderá, agora, — na fase da enchente do rio, quando só águas por si tocam a embarcação — chegar à cidade de Parnaíba em sete dias. O custo da estiva terrestre, da estiva marginal, da estiva interna e no ato do desembarque em Parnaíba, para retirada da carga, supera o montante do frete rodoviário.

O Comerciante tem que segurar a carga, seguro que representa mais um ônus, com o frete já elevado.

Não haverá solução econômica para a navegação do Rio Parnaíba, sem que seja dragado, retificado; sem que se reduzam as obrigações trabalhistas das empresas que não têm nem mais espaço para comportar suas tripulações nas embarcações.

Centenas de trabalhadores fluviais acham-se desembarcados e continuam ganhando pelo Instituto dos Marítimos, que cada vez mais se afunda com essas despesas extraordinárias, sem produtividade.

Essas circunstâncias concorrem para a elevação do "deficit" das empresas, que devem cêrca de nove milhões de cruzeiros de salários atrasados aos embarcadiços do Piauí e do Rio Parnaíba.

À proporção que se aumentam os salários para, depois aumentarem-se os fretes, a situação torna-se mais crítica, pois o ônus refletir-se-á na coletividade brasileira.

Se computarmos a situação das empresas de transporte fluvial dos rios Parnaíba, São Francisco, Amazonas, Tocantins, Paraguai, dos rios maranhenses, do Lóide, da Costeira, verificaremos que o Brasil está pagando pela manutenção de uma navegação deficitária — carente de remédio radical contra seus verdadeiros males — mais de treze bilhões de cruzeiros de subvenções. Se continuarmos com êsses auxílios a empresas fluviais, ferroviárias — a todo mundo — dentro em pouco, não teremos transporte senão oneroso e antieconômico.

Dentro em pouco, Sr. Presidente, iremos elaborar o Orçamento para o exercício de 1958. No ano passado apresentei algumas emendas, nesta Casa, em favor de outras empresas de navegação do Rio Parnaíba, porque suas embarcações se achavam penhoradas no Instituto dos Marítimos, ameaçadas de venda em hasta pública e de conseqüente liquidação, caso não obtivessem as subvenções. Aprovadas as emendas pelo Senado, foram rejeitadas na Câmara dos Deputados, devido ao lamentável tumulto de última hora. É, de fato, impossível estudar, com critério, as emendas do Senado com tal acodamento.

Sr. Presidente, julgo de meu dever para que conheçam conscientemente — como diz a Portaria número 662 — a situação e as condições técnicas, econômicas e financeiras das empresas de navegação do Rio Parnaíba, encaminhar à Mesa o Requerimento de Informações que vou ler.

SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispõe.

O SR. MENDONÇA CLARK — Vou concluir, Sr. Presidente.

Já que a situação do Vale do Rio Parnaíba tem despertado, nos últimos tempos, a atenção do Chefe do Executivo e de vários Ministros, é justo que, neste momento em que aquele rio demonstra toda a sua pujança e transborda, devastando as plantações ribeirinhas, se envie, com urgência, uma Comissão governamental de técnicos para que proceda ao estudo das possibilidades econômicas do Parnaíba.

Sr. Presidente, o requerimento que encaminho à Mesa é o seguinte:

(*Lendo*):

1 — Considerando os termos do boletim 223 da Comissão de Marinha Mercante publicado no "Diário Oficial" de 7 de março de 1957, página 5.193 — que trata de aumento de fretes na bacia do Rio Parnaíba;

2 — Considerando que todos os aumentos de fretes, sem as prévias medi-

das de limpeza do Rio e de melhoria de condições de sua navegação, não evitam os males que atingem a nossa navegação fluvial;

3 — Considerando que, na proporção que crescem êstes fretes, afasta-se, por condições econômicas, a carga das empresas fluviais;

4 — Considerando que no orçamento de 1957, tentei no Senado e obtive que dêle saíssem aprovadas subvenções para várias empresas de navegação fluvial;

5 — Considerando que na Câmara Federal não foram as referidas subvenções aprovadas por motivos que prefiro silenciar, no momento;

6 — Considerando que não deve ser dado amparo federal, exclusivamente, a uma empresa, mas a todas que sofram as conseqüências de existirem no Rio Parnaíba;

7 — Considerando a necessidade do parlamentar conhecer as reais posições financeiras das referidas empresas a fim de melhor orientar-se na votação do orçamento;

Requeiro na forma do Regimento, que V. Exa. solicite ao Sr. Ministro da Viação as seguintes informações:

#### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

a) Como têm sido estudadas as condições técnicas, econômicas e financeiras das empresas que se acham no Rio Parnaíba?

b) Se existem balanços e contas de lucros e perdas das referidas empresas na Comissão de Marinha Mercante?

c) Desde quando foram remetidos?

d) Quais os "deficits" demonstrados e os anos destes "deficits"?

e) Quais as subvenções atribuídas de empresa por empresa?

f) Quais as empresas que possuem embarcações no Rio Parnaíba?

g) Se todas elas estão subvencionadas?

h) Quais as condições técnicas desta navegação, na opinião da Comissão de Marinha Mercante?

i) Quais as razões para os "deficits"?



j) Cópias integrais, fôlha por fôlha, dos referidos balanços ou prestação de contas, desde o primeiro ano de sua apresentação, de tôdas as emprêsas.

k) Se os balanços têm sido acompanhados de comprovantes?

l) Caso negativo se tem havido fiscalização dos balanços com os comprovantes nos locais sedes das emprêsas?

m) Se isto não ocorreu, por quê?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Pelo nome Senador Mendonça Clark foi lido requerimento de informações que a Mesa defere, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Neves da Rocha.

O SR. NEVES DA ROCHA — (*Para explicação pessoal*) — \* — Sr. Presidente, antes mesmo que o nobre colega Senador Mendonça Clark tratasse das enchentes que assolam determinadas regiões do País, especialmente a cidade de Juazeiro e outras à margem do Rio São Francisco e da bacia do Parnaíba, pretendia eu tecer ligeiras considerações em tôrno das notícias veiculadas pelos jornais desta Capital, a respeito dessa verdadeira calamidade pública nas zonas mais futuras do País.

No "Diário do Congresso" de hoje acabo de ler o apêlo feito pelo eminente Deputado Oliveira Brito, representante da Bahia, que recebeu do Governador do Estado, o seguinte telegrama:

"Deputado Oliveira Brito —  
Câmara Federal — Rio.

Peço tomar conhecimento em consequência ajudar na concretização das medidas que estou solicitando ao Presidente da República no seguinte Rádio BI. Comunico eminente amigo estou recebendo de vários pontos do Estado notícias alarmantes de chuvas torrenciais provocando inundações com desabamentos de numerosas casas de gente pobre e estragos valiosos em

estradas e até deixando muita gente em completo desamparo. Em Juazeiro, onde não foram previstas comportas de escoamentos nas barragens, a cidade já está tôda debaixo d'água e na zona pobre, segundo informações fidedignas que estou acabando de receber, mais de cinco mil pessoas estão completamente desabrigadas sem o menor recurso próprio pt. Em Cachoeira o Paraguaçu transbordando invade crescentemente a cidade com as mesmas consequências terríveis pt. Estou recebendo agora notícias de enchente também no Rio Itapicuru cujas águas já invadiram o Grande Hotel de Águas Termais ali mantido pelo Estado e estão também destruindo as casas de gente pobre da cidade pt. Iguais notícias estão chegando da região Jequié—Potiraguá onde o Prefeito sudoeste do Estado especialmente me comunica a destruição de pontes que isolaram completamente aquela cidade com incalculáveis prejuízos na zona urbana que se estão estendendo por cidades vizinhas pt. Pelas notícias que lhe transmito e que coincidem com outras chegadas dos municípios mais próximos da Capital pode ver o preclaro Presidente que se trata de uma situação aflitiva ameaçando ao mesmo tempo as diversas regiões do Estado em termos de exigir providências imediatas e recursos para assistência e medicamentos, alimentação e trabalho para milhares de concidadãos nossos pt".

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com todo o prazer.

O Sr. Mendonça Clark — Solidarizo-me com V. Exa. no apêlo que faz, pois compreendo, perfeitamente, a situação de miséria dessas populações, o problema que enfrentam em seus lares sem remédio, sem qualquer amparo efetivo do Governo.

O SR. NEVES DA ROCHA — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa.

Sr. Presidente, os termos do telegrama do Sr. Governador são de molde a que solicitemos do Senhor Presidente da República providências imediatas e, possíveis, no sentido de irem ao encontro das populações daquela zona que vivem momentos dolorosos.

Termina o Sr. Governador com estas palavras:

“Estou de minha parte determinando tôdas as providências ao meu alcance, com recursos de que posso dispor, mas devo lhe confessar que o Govêrno do Estado precisa nesta emergência da ajuda principalmente financeira imediata do Govêrno Federal para poder dar cumprimento aos tremendos encargos que lhe estão sobrevindo pt. Peço ao eminente amigo Presidente que tome a respeito as providências ao seu alcance com a urgência e a determinação que costuma atribuir de momento semelhante pt. Aguardo com a urgência que lhe fôr possível uma palavra sua pt. Espero com os nossos companheiros da bancada federal você faça com urgência o que fôr possível para aliviar a situação das populações atingidas pelas enchentes que estão assumindo proporções catastróficas pt. Cordial abraço. — Antonio Balbino”.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Dou inteira solidariedade às populações sanfranciscanas que sofrem, mais uma vez, os efeitos de enchentes que já deviam estar controladas pela mão do homem.

O SR. NEVES DA ROCHA — Exato.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Verbas imensas têm sido gastas no Vale do São Francisco sem proveito maior para as suas populações. Solidarizo-me com aquela gente e declaro que dou todo o apoio às medidas que V. Exa. empreender para ajudar a minorar os sofrimentos do povo sanfranciscano.

O SR. NEVES DA ROCHA — Muito obrigado a V. Exa.

Devo, neste momento, esclarecer que, na verdade, dentre os principais pontos do projeto referente a melhoramentos do Vale do São Francisco, que mereceu a sanção do Presidente da República, figura a construção de grandes barragens como a de Santa Maria, a qual virá, necessariamente, trazer a regularização do Rio, não só para a navegação como para o contrôle de enchentes como a que ora aflige os habitantes do grande Vale.

Sr. Presidente, o Deputado Luiz Viana Filho, da bancada da Bahia, ao ter conhecimento do telegrama que acabei de ler, comunicou ao Deputado Oliveira Brito que, naquele instante, ia redigir projeto abrindo crédito especial a fim de possibilitar ao Govêrno do Estado socorrer os atingidos pela calamidade do São Francisco.

O projeto determinava a abertura do crédito especial de cinco milhões de cruzeiros.

Confesso a V. Exa., Sr. Presidente, que, em face da calamidade que assola não só o São Francisco mas, também, várias outras regiões da nossa Bahia, acredito seja ínfimo o crédito especial daquele montante.

Assim, autorizado devidamente por V. Exa., que já se solidarizou com estas palavras, esperaremos venha a proposição ao Senado Federal, para então, elevá-lo a dez milhões de cruzeiros, a fim de que o Govêrno baiano atenda à aflitiva e premente situação dos nossos coestaduanos.

Estas as palavras que desejava proferir neste momento solidarizando-me, ao mesmo tempo, com o nobre Senador Mendonça Clark, que teceu considerações em tôrno do que ocorre na bacia do Rio Parnaíba. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, inscrito para explicação pessoal.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — (*Para explicação pessoal*) — \* — Sr. Presidente, não me encontrava ontem,

neste recinto, quando se formulou e votou o Requerimento n.º 42, em que nobres colegas solicitaram da Casa se prestasse homenagem à memória do Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmiento.

Grande admirador e velho amigo do ilustre varão desaparecido, não posso deixar de manifestar, nesta hora, minha consternação pelo falecimento do eminente alagoano, modelo de virtudes morais e cívicas, e minha saudade do dileto amigo, a quem me ligava forte afeição.

Pela grande perda que todos os alagoanos deploramos, envio à sua digna Família minhas sinceras condolências, que bem refletem, estou certo, os sentimentos de quantos conheceram o grande brasileiro que foi o Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmiento. — (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, para explicação pessoal.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Para explicação pessoal*) — \* — Senhor Presidente, acabo de receber carta do nosso ilustre colega, Senador Nereu Ramos, atualmente exercendo o cargo de Ministro da Justiça.

Passo a lê-la, imediatamente, porque S. Exa. procura explicar fatos relacionados com os debates ontem travados no Senado; e quando alguém se defende ou se explica, não se deve demorar a dar ao conhecimento público as razões dessa defesa ou dessa explicação.

Diz a carta, que é datada de hoje, 19 de março de 1957:

"Ilustre Senador Juracy Magalhães:

Acabo de ler os discursos proferidos ontem, no Senado, por Vossa Excelência e pelo nobre Líder da Maioria, Senhor Senador Filinto Müller, a respeito do indulto concedido a Norbert Moritz Frank.

2. Em consideração à alta Casa a que tenho a honra de pertencer e, em particular, a V. Exa., venho

dar-lhe esclarecimentos sobre asseverações que não devo aceitar em silêncio.

### PRIMEIRA

3. O Ministério da Justiça não opinou sobre o pedido de indulto.

4. É verdade.

5. Quando assumi o Ministério tinha já a convicção de que os Ministros não deviam opinar sobre pedidos de indulto e comutação de penas.

6. Tal atribuição é exclusiva do órgão instituído em lei.

7. Mas, não querendo deliberar desde logo em definitivo, cuidei de colher informações no Departamento competente — o DIJ — de como se vinha procedendo.

8. E apurei que a orientação, desde muito seguida, conformava com o meu pensamento.

9. Daí por que nunca opinei sobre pedidos de indulto ou comutação de pena".

Nessa primeira parte, o Sr. Ministro da Justiça confirma o que eu disse; é verdade que não opinou sobre o pedido de indulto; e dá uma explicação para fundamentar sua atitude numa praxe existente naquele Ministério.

Aceito a explicação, muito embora lamentemente que S. Exa. não opine, em casos em que fundamentos morais seriam bem úteis a uma decisão.

Prossegue a carta:

### SEGUNDA

10. Na cópia do Processo não consta cópia do expediente de que teria resultado a nova Exposição de Motivos de 12-10-56.

11. Realmente, houve esta omissão, mas, no Processo, a folhas 3, está o carimbo do Serviço de Comunicações deste Ministério, com a data de 12 de outubro de 1956, comprovando a entrada sob o número 45.155-56, do requerimento de Eleonora Matilde Frank, com a certidão passada pela Penitenciária Central do Distrito Federal e que fôra mandada juntar, com a

recomendação de que fôsse preparado o expediente.

12. Tendo o processo tornado ao Ministério, cumpria-lhe preparar o expediente recomendado. Foi o que se fez com a segunda Exposição de Motivos em que se repete o texto da primeira, acrescentando-se-lhe o item 4.

13. A Exposição de Motivos não foi, portanto mandada "ex officio".

O Sr. Ministro da Justiça portanto, confirma que não existiam no processo e nas informações enviadas à Câmara dos Deputados as razões por que teria havido uma Exposição de Motivos do Ministério para a Presidência da República.

Agora verifico — S. Exa. mesmo o declara — que à folhas 38 do processo judicial estava o carimbo do Serviço de Comunicações do Ministério da Justiça com a data de 12-11-1956, o que prova ter o Senhor Ministro da Justiça tomado conhecimento daquele despacho do Sr. Osvaldo Penido, com o "poder constitucional" que tinha para indultar o acusado que a S. Sa. se dirigia.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. uma explicação?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Francisco Gallotti — Nesse despacho que V. Exa. diz ser do Sr. Osvaldo Penido, li hoje "Indultado, Kubitschek".

O SR. JURACY MAGALHÃES — O que li ontem foi: "Indultado: — Kubitschek". O Sr. Ministro da Justiça, porém, havia enviado uma Exposição de Motivos sem que constasse do processo as razões por que a fazia, o que dava a impressão de ter êle feito Exposição "ex officio".

O Sr. Francisco Gallotti — Mas não havia, no processo, essa Exposição.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Há, no processo, a Exposição de Motivos.

O Sr. Francisco Gallotti — A segunda Exposição?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sim; a segunda.

O Sr. Francisco Gallotti — O segundo officio da Justiça reproduz o primeiro, acrescentando apenas que foi enviado um atestado de que o réu se apresentara à Penitenciária.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Exatamente. E' o que se chama Segunda Exposição de Motivos.

O Sr. Francisco Gallotti — A circunstância foi confessada pelo Senhor Ministro da Justiça, como V. Exa. acaba de ler.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Houve equívoco de V. Exa.

O Sr. Francisco Gallotti — Não estou equivocado. Está escrito: "Indultado. Kubitschek" e não "Indultado. Osvaldo Penido".

O SR. JURACY MAGALHÃES — As providências foram dadas, conforme provei ontem, em meu discurso, em função do despacho do Senhor Osvaldo Penido, que diz "Ao Dr. Navarro para providenciar o expediente". E' assunto do qual já falei.

O Sr. Francisco Gallotti — Não se menciona ninguém. Diz-se apenas: "Junte-se. Providencie-se o expediente".

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. está equivocado.

O Sr. Francisco Gallotti — Não estou. Li hoje o processo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Peço à Mesa a gentileza de me fornecer o "Diário do Congresso", de ontem, a fim de que o nobre colega reconheça seu engano. (Pausa — O orador é atendido).

Sr. Presidente, o Senador Francisco Gallotti vem meter-se em assunto que não estudou. Evidentemente, sua memória não o favorece e, por isso, afirma coisas que, posteriormente, tenho que desfazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Vejamos.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muita facilidade.

Conforme eu esperava, a razão está comigo e, mais uma vez, o nobre Senador Francisco Gallotti vai reconhecer a falha de sua memória.

Está aqui o despacho: "Junte-se. Ao Dr. Navarro, para preparar o expediente. — Penido."

O Sr. Francisco Gallotti — O Dr. Navarro não é do Ministério da Justiça.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Mas quem disse tal coisa?

O Sr. Francisco Gallotti — V. Exa. faz referência ao carimbo do Ministério da Justiça para afirmar que o Dr. Navarro a êle pertence.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Eu não disse isso. E' conclusão de Vossa Excelência. Apenas desejei acentuar que foi o despacho do Dr. Penido que teve força para determinar a preparação do expediente.

O Sr. Francisco Gallotti — Mas não pelo Ministério da Justiça.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não tem importância. O nobre Senador Francisco Gallotti está apenas querendo mostrar gratidão ao seu ilustre chefe, o Senhor Nereu Ramos, atitude que respeito, de todo o coração.

O Sr. Francisco Gallotti — O Senhor Nereu Ramos é homem profundamente de bem.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Vai V. Exa. começar a fazer restrições.

Nunca fiz ao Sr. Nereu Ramos qualquer restrição, nesta Casa, senão quando S. Exa. deixou de ser nosso Vice-Presidente para ser o Presidente...

O Sr. Francisco Gallotti — Constitucional do Brasil.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... o Presidente do golpe. E' a única restrição que fiz, e voltarei a fazer, se V. Exa. quiser tornar-se "amigo da onça", para examinar, em todos os seus aspectos, um homem de bem, o que não está sendo contestado.

Sr. Presidente, vejamos o terceiro item da carta do Ministro Nereu Ramos:

"Afirmou V. Exa. que o ofício fôra entregue ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais por uma môça da família do contrabandista, um Procurador da Justiça e um Assistente Jurídico do Senhor Ministro da Justiça.

E' praxe antiga, neste Ministério, entregar-se o expediente, para liberdade de cidadãos, decorrente

de decisão judicial ou ato administrativo, a advogados habilitados ou pessoas da família dos interessados.

Assim, os Offícios 22.892 e 22.893 de 1956, dirigidos ao Juiz de Direito da Vigésima Vara Criminal e ao Presidente da Conselho Penitenciário, respectivamente, foram entregues à pessoa da família do indultado.

Essa pessoa poderia ter feito a entrega do referido officio, ao Juiz de Direito destinatário, em companhia de várias pessoas, mas o que é verdade é que entre elas não se encontravam o Assistente Jurídico do Gabinete do Ministro da Justiça ou qualquer dos seus auxiliares.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de alta estima e distinta consideração. (a) *Nereu Ramos*".

Agradeço ao Sr. Senador Nereu Ramos, no exercício do Ministério da Justiça, as palavras bondosas com que se refere à minha humilde pessoa, e devo dizer que nessa terceira parte S. Exa. também não contesta a minha afirmativa naquilo que tem de substancial, pois as pessoas que chegaram ao Juizado de Direito da 20.<sup>a</sup> Vara foram, exatamente, as que eu anunciei da tribuna do Senado, ontem.

Ouvi essa declaração não só do Juiz de Direito, como também, de funcionários daquela Vara. Uma das pessoas era Assistente Jurídico do Ministério da Justiça, segundo identificação feita não só pelo juiz como por um dos funcionários do Cartório.

Dizia-me, até, esse funcionário que o Assistente Jurídico, era um ex-investigador, que havia feito seu curso de Direito naquela função, tornara-se bacharel e, depois passara a trabalhar como Assistente Jurídico do Ministério da Justiça.

Não tenho, portanto, nenhuma retificação por fazer, e ficará inscrita nos Anais desta Casa, a carta — defesa ou carta explicação do Sr. Ministro da Justiça. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1956, que concede a pensão especial de . . . . Cr\$ 2.000,00 mensais a Alexandrina Almeida Antunes e Florentina Almeida Antunes, filhas da funcionária dos Correios e Telégrafos, já falecida, Maria Arcelina de Almeida (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 78, de 1957).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957, que

autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 55.000.000,00 para construção de casas populares em Santos, Monte Alegre e Fortaleza, nos Estados de São Paulo, Pará e Ceará; tendo Parecer favorável, sob n.º 61, de 1957, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Requerimento n.º 44, de 1957, do Sr. Senador Nelson Fermo, pedindo a transcrição nos Anais do Senado de publicação feita na imprensa de Recife sob o título "Responda o Sr. Governador".

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 45 minutos.

3.<sup>a</sup> Sessão — da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura  
em 20 de março de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR LIMA GUIMARÃES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —  
Cunha Mello — Prisco dos Santos —  
Alvaro Adolpho — Sebastião Archer  
— Victorino Freire — Arêa Leão —  
Olympio de Mello — Mendonça Clark  
— Onofre Gomes — Fausto Cabral  
— Fernandes Távora — Kerginaldo  
Cavalcanti — Georgino Avelino — Re-  
ginaldo Fernandes — Ruy Carneiro —  
Octacilio Jurema — Argemiro de Fi-  
gueiredo — Novaes Filho — Nelson  
Firmo — Ezechias da Rocha — Frei-  
tas Cavalcanti — Rui Palmeira — Jú-  
lio Leite — Maynard Gomes — Neves  
da Rocha — Juracy Magalhães — Li-  
ma Teixeira — Attilio Vivacqua —  
Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fer-  
nandes — Arlindo Rodrigues — Alen-  
castro Guimarães — Caiado de Castro  
— Gilberto Marinho — Bernardes Fi-  
lho — Benedicto Valladares — Lima  
Guimarães — Lino de Mattos — Moura  
Andrade — Domingos Vellasco — Co-  
imbra Bueno — Sylvio Curvo — João  
Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar  
Velloso — Gomes de Oliveira — Fran-  
cisco Gallotti — Saulo Ramos — Mem  
de Sa. (52)

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há expediente, sôbre a mesa, para leitura. (Pausa).

Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro.

*E' lido e apoiado o seguinte*

REQUERIMENTO N.º 50, DE 1957

Nos termos do art. 127, "b", do Regimento Interno, requeiro que, como homenagem pelo transcurso a 5 do corrente, do Centenário do nascimento do General Alvaro Lopes Machado, que por duas vêzes exerceu o cargo de Governador da Paraíba, e representou o Estado no Senado Federal em várias legislaturas, seja transcrito nos Anais da Casa o trabalho publicado sôbre a sua vida no "Jornal do Comércio", desta capital, pelo seu sobrinho, Prof. Jorge Figueira Machado.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1957. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser apoiado, será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Sôbre a mesa projeto de resolução que vai ser lido.

*Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, o seguinte*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6,  
DE 1957

*Altera a redação do art. 1.º da Resolução n.º 9, de 1951.*

Artigo único. O art. 1.º da Resolução n.º 9, de 1951, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Junto às delegações que o Senado Federal enviar a conferências, deverá figurar um representante da imprensa credenciado nesta Casa do Congresso".

Sala das Sessões, em 20 de março de 1957.

#### Justificação

A Resolução n.º 9, do Senado, ao possibilitar a inclusão, nas delegações que esta Casa do Congresso enviar a conferências ou reuniões internacionais, de um jornalista pertencente à Bancada de Imprensa, teve em mira traduzir o alto aprêço em que são tidos, pelos membros desta Casa, os representantes da imprensa que aqui fazem, com tanto brilho e dedicação, a crônica dos nossos trabalhos, transmitindo as impressões colhidas no seu trabalho diurno, a todos os recantos do país, através de jornais e emissoras que representam. Seria de resto ocioso ressaltar a justiça dessa deliberação que visa, menos premiar o esforço dos jornalistas, do que lhes oferecer ensejo de dar continuidade ao seu proveitoso labor, mesmo fora do país, até onde as atividades dos Senadores eventualmente se estendem, por força de nossas relações com outros países.

Embora no texto da Resolução número 9, a inclusão do jornalista nessas representações do Senado tenha caráter facultativo, a verdade é que ela se constitui automaticamente em norma, sendo certo que as sucessivas Mesas, sempre com os aplausos de toda a Casa têm procurado sistematicamente atender ao objetivo da decisão em aprêço. Por isso e, sobretudo, para que mais se fortaleça o desejo expresso no corpo da Resolução n.º 9, é que entendemos perfeitamente natural a alteração agora proposta, com a qual mais se acentua o seu verdadeiro espírito, isto é, o desejo manifesto de todos nós, qual seja o de que, em todas as delegações de Senadores figure necessariamente, um jornalista desta Casa, que é parte integrante dela, pelas afinidades que o ligam aos Senadores, eis que se completam nos seus esforços e nas suas tarefas de nobremente servir à causa pública.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1957. — *Gilberto Marinho*. — *Rui*

*Palmeira*. — *Gomes de Oliveira*. — *Cunha Mello*. — *Moura Andrade*. — *Ezequias da Rocha*. — *Mem de Sá*. — *Novas Filho*. — *Neves da Rocha*. — *Alencastro Guimarães*. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*. — *Nelson Firmino*. — *Fernandes Távora*. — *Juracy Magalhães*. — *Paulo Fernandes*. — *Júlio Leite*. — *Mendonça Clark*. — *Francisco Gallotti*. — *Vivaldo Lima*. — *Mourão Vieira*. — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE — Recebeu a Mesa dois requerimentos de informações.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos:

#### REQUERIMENTO N.º 51, DE 1957

Requeiro, com fundamento no Regimento deste Senado Federal, sejam solicitadas ao Sr. Prefeito do Distrito Federal, pelo alto intermédio do Senhor Presidente da República, as seguintes informações:

1. Se já chegaram ao gabinete do ilustre Governador da Cidade, pedindo-lhe a atenção, os clamores da população carioca residente na Ilha de Paquetá, contra a projetada construção, bem no centro residencial daquele formoso recanto da Baía de Guanabara, de um forno incineratório destinado ao lixo que ali se coleta;

2. Se o Sr. Prefeito já exarou despacho definitivo, relativamente à mencionada construção do forno aludido, e na hipótese afirmativa, se S. Exa. assinou dito despacho depois de cientificar-se dos estudos e planos para a mesma construção, realizados nas administrações de seus insígnos antecessores, General Mendes de Moraes e engenheiro João Carlos Vital;

3. Na hipótese negativa, isto é, se ainda o Sr. Prefeito não deu solução definitiva à construção do forno incineratório referido, se não será possível a S. Exa. sustar dita solução até poder conhecer as razões dos moradores da Ilha, e dos técnicos e autoridades por eles ouvidos e consultados, todos contrários à construção do forno no centro residencial e comercial já escolhido contra todas as cautelas que a saúde da população local e a estética da Ilha reclamavam, fôssem consideradas.



### Justificação

Dispensamo-me de fazê-lo neste requerimento porque o abaixo assinado dirigido ao Sr. Prefeito do Distrito Federal, pelos moradores da Ilha de Paquetá, é de uma eloquência insuperável. Nada se lhe pode acrescentar, parecendo-me que o preclaro embaixador Negrão de Lima, depois de compulsá-lo, por certo dará ouvido aos justos reclamos de seus signatários.

Sala das Sessões, 20 de março de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti.*

### REQUERIMENTO N.º 52, DE 1957

Requeiro na forma do Regimento, que V. Exa. solicite ao Sr. Ministro da Marinha, as seguintes informações:

1. Por que estão paralisadas, no Estado do Rio de Janeiro, as obras da Imprensa Naval, do Laboratório Farmacêutico da Marinha, da Escola de Aprendizes Marinheiros de Atafona e, em Manaus, Estado do Amazonas, da Escola de Aprendizes Marinheiros?

2. Quais os preços ajustados, com firmas construtoras, em 1954, para a realização das referidas obras?

3. Quanto, até a presente data, foi gasto na construção daquelas obras?

4. Em quanto o Ministério da Marinha estima o custo de conclusão das mesmas e referidas obras, e em que prazo?

5. Tem sido observado o plano de obras elaborado pela Diretoria de Engenharia da Marinha, no tocante ao custo das obras mencionadas no item 1?

6. Estão as referidas obras, com os prazos contratuais vencidos? Em caso afirmativo, por que?

7. Quais dessas obras, acima referidas, o Ministério da Marinha tem maior urgência de utilização?

8. Para obra de maior urgência de utilização, qual a dotação distribuída à Diretoria de Engenharia, no exercício de 1957? E a distribuição atende a um ritmo de construção atenciosa às necessidades de utilização do Ministério da Marinha?

9. Qual o montante, em dinheiro, solicitado pela Diretoria de Engenharia, para atender, no corrente exercício, ao andamento de todas as obras indicadas?

10. Se houve redução de valor das dotações solicitadas, pela Diretoria de Engenharia, para a construção das obras referidas, esta redução acarreta aumento do custo das obras e atraso na respectiva entrega?

11. No exercício de 1956, quanto foi despendido no prédio, onde, atualmente, está funcionando a Imprensa Naval?

12. Os projetos de construções, em andamento, das obras mencionadas na pergunta n.º 1, tiveram em vista as futuras necessidades da Marinha de Guerra?

13. Tiveram os construtores dessas obras contas de construção realizada e certificada em atraso de pagamento?

14. Há, ao pé das obras, material estocado? Qual o estado de conservação desse material?

Sala das Sessões, em 20-3-1957. — *Mendonça Clark.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, inscrito em primeiro lugar.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Lê o seguinte discurso*) — Embora às vezes malsinados, Sr. Presidente, os discursos ainda são a melhor forma de animação da vida democrática de um povo.

Nas campanhas políticas, ou eleitorais e no parlamento, e mais ainda hoje, com o rádio e a televisão, o discurso toma vulto na vida democrática.

E nós parlamentares mais nos obrigamos a êle, pois que vivemos dos contatos que as funções nos impõem, com o povo, nas viagens que fazemos, nos debates que travamos com indivíduos e instituições de todos os setores da vida nacional.

E com tribunas como esta, de que falamos para todo o país, haveremos de transmitir as impressões que colhemos, e dar eco às exigências ou aspirações coletivas, sentidas e vividas em nossos Estados, ao menos.

Nem sempre nos faremos, individualmente, ouvir, mas contribuímos para a criação de climas que levem objetivos colimados, ou atendam a aspirações gerais.

Terminadas as férias parlamentares, após mais amplo e saudável contato

com as populações que representamos, parece oportuno trazer aqui as impressões que êsse contato sugere, neste momento de reinício dos nossos trabalhos.

Assim, quanto ao estado de espírito em que encontramos as populações das circunscrições que representamos, quanto ao problema da ordem pública, pôsto às vêzes, em equações em certos setores tocados de lamentável inconformismo.

No meu Estado, por exemplo, encontro um ambiente de trabalho e de tranqüilidade, em que nem de longe se presentem certos rumores que, de quando em quando têm cortado os ares desta nossa irrequieta capital e ecoado pelo país.

Nem se compreende ali atitude outra que não seja a de respeito às autoridades constituídas. Episódios como o de Jacaré-Acanga, ou boatos sôbre mal-estar nas Fôrças Armadas, parecem inconcebíveis, pois o de que todos precizam é de tranqüilidade e de ordem para trabalhar e prosperar.

E' Sr. Presidente, que ali no meu Estado, e de certo na grande maioria do país, já se firmou a convicção de que não é tirando o carro dos trilhos, que poderemos fazê-lo andar melhor. Já o temos feito várias vêzes, e por outras tantas tivemos que reunir dobrados esforços para recolocar o carro do Estado nos trilhos constitucionais, com perda de tempo e de energia.

Esse processo pois, para melhorar as condições da nossa vida política, não é novo. Já o pusemos em prática várias vêzes demais, para que ainda persistamos em sugerir-lo.

O que todos querem, menos uma fração inconformada, é aperfeiçoar as instituições, pela forma que a própria Constituição autoriza, reformando-a onde se tenha mostrado menos perfeita ou inconveniente.

E sobretudo pela educação política das massas, do povo em geral, para que elas possam cumprir sempre melhor, os seus deveres políticos, e se habituem a respeitar e querer as instituições.

E não será denegrindo os homens públicos, e daí, as próprias instituições, que haveremos de conceituá-las. E êste tem sido o maior mal da nossa vida política. Há sempre inconformados com

o resultado das urnas, que mesmo com as deficiências dos nossos processos políticos, só falam certo quando em seu favor. Da deficiente educação política, resulta também o personalismo que extrema os indivíduos esquecidos de que na vida pública os políticos estão num palco à vista do povo, e que a depreciação de uns reverte contra todos porque são, em qualquer partido em que militem, oficiais do mesmo officio, alto officio sem dúvida, o de prover à causa pública.

Nem deveria jamais medrar a luta que poderemos chamar igualmente, de pessoal, de partidos contra partidos, pois é da dignificação dêles, que teremos a exaltação das nossas atividades políticas, do próprio regime.

Nem haverá necessidade de Frentes ou congraçamento partidários para que o regime possa fortalecer-se. Basta que nos capacitemos da função dos partidos políticos no mecanismo do regime.

Êles são em verdade as molas do regime, e se o queremos estável e consolidado, indene de pruridos golpistas, basta que nos integremos com firmeza em nossos partidos, e nos habituemos a reconhecer nos demais, irmãos igualmente emancipados, que se respeitam e se esforçam por manter alto o nome da família.

Felizmente, malgrado tôdas as nossas precaridades, inclusive um número demasiado de Partidos, felizmente, temos encontrado em nossas Fôrças Armadas, em que reside, na ditadura, a outra alternativa e a pior no governo de povos, felizmente, dizíamos, temos encontrado nelas, figuras como a de Eduardo Gomes e Juarez Távora e tantas outras, já experimentadas na vida política, e que se capacitaram de que, ainda o melhor regime é o que assenta na lei básica, na Constituição.

E ôles têm se constituído em anteparo a certas impaciências e indisciplinas, surgidas aqui e ali, a tentativas de golpes, por parte de elementos desavisados ou apaixonados que não se apercebem de que no regime democrático, por pior que seja o governante emposedado nos altos cargos do Governo, o tempo dêle é limitado ao período constitucional.

E mais, que a educação democrática, como aliás tôda espécie de educação, está em sabermos controlar os nossos impulsos, enquadrando-os às regras de um jôgo tanto mais alto quanto diz com o bem estar da coletividade, ou melhor, da Nação.

No respeito, pois, dos políticos e dos partidos, uns para com os outros, e no fortalecimento dêstes pelo aperfeiçoamento também das nossas práticas políticas está a melhor forma de funcionamento e de estabilidade do regime, para que na feitura das leis, e na conduta dos Congressos possam as Assembléias Legislativas desempenhar-se das suas magnas funções e impor-se no conceito do povo como instituições brasileiras do Regime Democrático. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, segundo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, no reinício de nossas atividades parlamentares, não será demais que tentemos realçar a gloriosa altitude em que se vem colocando o Senado da República, na vida política e administrativa dêste país.

O ano de 1956 foi, na verdade, uma etapa marcante na existência desta Casa.

Estamos convencidos, Sr. Presidente, de que demos ao povo brasileiro provas irrefragáveis da utilidade e eficiência do sistema bicameral.

Se as virtudes mais expressivas dêste sistema, consolidado na consciência jurídica e política dos americanos, justificam teóricamente as vantagens do Senado, na prática do regime republicano, esta Casa do Congresso impôs-se como poder necessário à ordem administrativa, à ordem política e à estabilidade das instituições.

As paixões naturais à outra Casa do Parlamento, algumas vêzes candentes e ameaçadoras, empolgaram a opinião pública, agitaram a imprensa, mas, nunca subiram ao Senado com forças bastantes para nos levarem ao roldão no bôjo dos vendavais.

O vigor de nossas filiações partidárias, conhecidas e inequívocas, jamais

chegou a comprometer a consciência dos nossos deveres públicos. Tinha-se até a impressão de que as agremiações políticas que representamos perdiam substância e personalidade quando nos detínhamos no exame dos grandes problemas nacionais. Governo e Oposição votaram juntos e sem discrepâncias sensíveis projetos de lei que, na Câmara, aviventaram os marcos divisórios das correntes partidárias. Fortalecemos a Federação — Homens do Sul defenderam interêsses vitais do Norte — Os do Norte fizeram suas as mais justas reivindicações do Sul. Os reclamos e queixas regionais, inspirados nos desejos de progresso e bem-estar social, ecoavam em nosso espírito como anseios nacionais. Não tivemos os blocos nefastos de defesa e de agressão. Trabalhamos em função da unidade e fraternidade da Federação brasileira.

Fomos partidários mas servimos à Nação.

Representamos Estados, mas servimos ao Brasil. Temos orgulho de afirmar, Sr. Presidente, que estivemos modeladamente à altura de nossa missão constitucional. Praticamos aqui a verdadeira função dos partidos, na vida das democracias. Não demos ao Governo o sentido de um poder de domínio arbitrário, nem à oposição o rumo do combate cruel e sistemático. Proclamemos, sem temor, existir entre nós o espírito altaneiro e nobre da união nacional. União que dignifica o regime e engrandece a Pátria. Ajudamo-nos, reciprocamente, no exame dos problemas do povo. Sentimos bem que servir ao Brasil é o dever supremo do Congresso. Neste estuário desaguardam irmanadas tôdas as correntes. A rigor, não nos separam diferenças ideológicas partidárias, não se caldearam no embate de concepções filosóficas e sociais. Não há, geralmente, um ideal político, que se exprima em reforma de base. Não há partido que seja prôpriamente o reflexo de um temperamento coletivo. E' inegável, entre todos, a afinidade de estrutura orgânica. Vivemos partidariamente a mesma vida dos americanos. Quase que nos organizamos só e exclusivamente para ajustar as massas eleitorais aos candidatos de nossas afeições. Não temos incompatibilidades programáticas irremovíveis. Os fatos e a própria

lei dos partidos demonstram a proposição. As coligações são permitidas e se têm feito entre agremiações heterogêneas. Udenistas combatem petebistas na esfera federal, mas, uns e outros se unem em Estados e Municípios para derrotarem candidatos pessedistas. Inúmeras têm sido as composições desse tipo negativas de ideologia partidária nacional. A verdade é que nos organizamos por necessidade técnica e tática para os pleitos e não em função de um ideal político. Tivéssemos partidos refletindo um ideal, um temperamento coletivo, uma concepção filosófica, a unidade, no âmbito nacional, nunca deixaria de existir e essas misturas ou fusões, mesmo eventuais, nos Estados e Municípios, seriam impróprias e absurdas, em face das incompatibilidades ideológicas.

Lutamos assim pela conquista do poder no pensamento de levar ao Governo os que nos pareçam mais capazes. Esse é o escopo real dos partidos militantes, ressalvados apenas o Partido Libertador que sente necessidade de extinguir o sistema presidencial e o Socialista que busca organizar a economia brasileira em bases diferentes. Mas, nem estes têm escapado às contingências ocasionais e fugido ao drama, não ideológico, daquelas misturas ou fusões nacionais e regionais a que nos referimos. Não é difícil, portanto, Sr. Presidente, descobrir um denominador comum na atividade normal de nossas organizações partidárias. O Senado já o encontrou e deve aprimorá-lo. Todos queremos a ordem constitucional. Fora daí está o ilícito, está o crime, está a ação perniciosa e dissolvente. Todos queremos o progresso deste País. Fora daí está o personalismo mórbido; está a corrupção que degrada; está o ódio que avilta e mata.

Que nos separa então? Os homens? Teremos porventura, na vida republicana, processado com segurança e milagrosa sabedoria, a rigorosa seleção dos bons para escapá-los dos maus? Escolhemos os cultos, para não confundir com os leigos? Separamos a elite para distingui-la da plebe? Organizamos os ricos para afastá-los dos pobres? Qual dos nossos partidos, Sr. Presidente, deseja ufanar-se de haver dedilhado essas teclas de aristocracia em plena

vigência da democracia brasileira? A verdade está evidente e não precisa ser demonstrada. Há em todos eles bons e maus; letrados e ignorantes; pobres e ricos.

Eu me orgulho de ver em meu partido encantadora equipe de homens de honra; de idealistas e patriotas que enobrecem e dignificam a nossa vida pública; de ricos que se irmanam ao proletariado; de juristas capazes de enaltecer a cultura de grandes nações. Mas, jamais teria o egoísmo e a veleiidade de afirmar que essa fortaleza de talento, cultura e dignidade é privilégio de minha agremiação. Essas mesmas virtudes e qualidades espraiam-se também vigorosas nas outras correntes partidárias. Que nos separa então, Sr. Presidente? Volto a perguntar. Que impede, depois das refregas eleitorais, que saibamos distinguir os deveres partidários de outras obrigações públicas? Que distingamos os problemas político-partidários daqueles que dizem respeito aos interesses fundamentais da Nação? Que compreendamos as questões sociais, econômicas e financeiras como matéria de Estado e não de facções ou grupos partidários?

Qual, afinal, vem ser a meta dos nossos partidos? Qual a aspiração que nos move? Qual o desígnio que nos conduz? Conquistar o poder pelo prazer de conquistá-lo? Conquistá-lo para comprometer os fins do Estado? Não nos animamos em proclamar intenções subalternas nas correntes eleitorais que militam neste país. Preferimos dizer que todos são honestos; que todos se esforçam e lutam pelo bem da comunidade, mesmo que o façam por vias e processos diversos. Esse é que é o denominador comum dos partidos. As grandes iniciativas, que resolvem os problemas cruciantes do povo, não podem sofrer o impacto da incompreensão político-partidária. Se nascem das oposições, o Governo tem o dever de apoiá-las. Se nascem do Governo, as oposições têm o dever da colaboração. Nas democracias, o Governo não pode ser a expressão de grupos, porque ele representa uma delegação do povo. Negar este postulado é repudiar a cultura e brutalizar a Nação. As oposições, por sua vez, não podem constituir forças negativas do progresso coletivo. Elas se estruturam e se

caldeiam nos princípios constitucionais do Estado e da ética política. Têm o dever da fiscalização e da cooperação. Na fiscalização está o combate ao erro. Na cooperação está o nobre reconhecimento das iniciativas acertadas. Fugir à fiscalização é despersonalizar-se, por temor ou degradação. Negar a colaboração é desservir ao povo. E' comprometer o bem da comunidade, na obstinação odiosa de guerrear vencedores.

Ajudar os governos que acertam não é servir aos governos — é cumprir o dever de servir ao povo.

Não poderemos ser entendidos pela paixão e pelo ódio, mas seremos pela razão e pelo bom senso.

Seremos compreendidos nesta Casa, pioneira de uma civilização nova, com a reforma dos nossos costumes políticos.

Todos nós sentimos a extensão dos nossos compromissos e os vínculos de nossas responsabilidades partidárias. Entre nós não há perjuros nem transfugas. Mas, desejamos aprimorar a Democracia, escoimando-a dos vícios que a desfiguram.

Uma democracia que profligue os erros governamentais e conduza o Estado à realização dos seus fins.

*O Sr. Filinto Müller* — V. Exa. dá licença para um aparte?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Com todo o prazer.

*O Sr. Filinto Müller* — Congratulome com o Senado, por verificar que V. Exa. continua, no ano parlamentar iniciado, a pregar com tanta elevação, patriotismo e dignidade o respeito à Democracia, que todos queremos seja a marca fundamental do Senado da República.

*O Sr. Nelson Firmo* — Muito bem.

*O Sr. Fernandes Távora* — Aliás, foi sempre a norma da União Democrática Nacional.

*O Sr. Filinto Müller* — Da Senado da República.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Esse, o pensamento comum dos meus companheiros. Talvez o nobre Senador Filinto Müller, — cujo aparte agradeço, pois muito me honra, — possa vislumbrar, na minha atitude doutrinária, alguma divergência com a

posição ultimamente assumida, nesta Casa, pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

*O Sr. Filinto Müller* — Perdão. Não me faça V. Exa. essa injustiça. No ano passado, em várias oportunidades citei, como exemplo, a atitude de V. Exa. Não queira, pois, diminuir a sinceridade do meu aparte com a restrição que lhe faz. No momento, aplaudindo o discurso de V. Exa., como o fiz, no ano passado, não tenho outro objetivo senão emprestar meu concurso à ação do nobre colega para darmos sentido verdadeiramente democrático aos nossos trabalhos. Não há, portanto, em minhas palavras, qualquer restrição. As divergências que mantive com V. Exa. em várias oportunidades, eu as sustento, lealmente, como V. Exa. mantém as suas.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Agradeço a V. Exa., por isso mesmo declarei, de início, que o aparte muito me honrava.

Mantenho essa atitude como uma constante em toda a minha vida pública; sempre foi esse o meu procedimento, e, renovando o esclarecimento, acrescento que esse é o pensamento comum dos meus companheiros de bancada nesta Casa.

*O Sr. Fernandes Távora* — Muito bem.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — No intuito de positivar o ponto delicado a que me referi, e embora V. Exa. não tenha provocado a explicação, afirmo ao Senado o seguinte: em que pese ao elemento da Oposição, do Governo, ou neutro — se tal é admissível na vida pública do Brasil — o seu ardor da linguagem, será sempre eficiente e honesta a colaboração que tenha por fim dirimir dúvidas em relação à boa marcha da administração, à probidade funcional e à honestidade dos que servem aos interesses do povo.

*O Sr. Filinto Müller* — Permite Vossa Excelência outro aparte?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Pois não.

*O Sr. Filinto Müller* — Tive oportunidade de declarar aqui, no debate

com o nobre Senador Juracy Magalhães, que a vigilância da Oposição, para o fim de apontar falhas, erros e, mesmo, deslises que possam ocorrer na administração pública, considera-a o Governo não só colaboração, mas também serviço relevante prestado ao País. Esse o ponto de vista do Governo. Quanto às minhas divergências no debate travado com o nobre Senador Juracy Magalhães, discordo exclusivamente da extensão que S. Exa. deu ao seu discurso, querendo responsabilizar pessoalmente o Presidente da República pelo clima de impunidade que diz existir no Brasil. Esse o único ponto em que discordo de S. Exa. Estou pronto a dar a mão ao ilustre representante da Bahia e com êle lutar e trabalhar para que haja sempre, no Brasil, um clima de real responsabilidade e de punição para os culpados. Essa, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, a orientação do Governo da República.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — O ponto de vista em que se coloca o nobre Senador Juracy Magalhães é precisamente o que exalto neste modesto discurso.

*O Sr. Mem de Sá* — Modesto, não, brilhante, como sempre.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Muito agradecido.

*O Sr. Filinto Müller* — Não posso deixar de confessar que lamento tenha V. Exa. dado ao meu aparte interpretação tão distante do pensamento do seu colega.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Ofereceu-me, no entanto, feliz oportunidade para esclarecer que não há, substancial e medularmente, a menor diferença entre minha atitude e a do nobre Senador Juracy Magalhães. Ambos entendemos que a Oposição é órgão de colaboração à vida das democracias, ora mais veemente através da palavra, ora mais moderada, através do pensamento de uns e de outros.

*O Sr. Filinto Müller* — Nobre Senador: se eu tivesse tido a intenção de estabelecer comparação entre a atitude de V. Exa. e a do nobre Senador Juracy Magalhães, não o faria na ausên-

cia daquele eminente brasileiro; esperaria que estivesse presente, para, então, traçar o paralelo que injustamente V. Exa. viu em minhas palavras. Lamento me tenha feito essa injustiça.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Queira V. Exa. desculpar-me se dei a entender algo que o melindrasse. Meu pensamento foi aproveitar a oportunidade que o nobre colega me proporcionava para esclarecer esse ponto de vista ao Senado. E agora, quero declarar, de público, sem intuito bajulatório ou subalterno, que V. Exa. se tem portado, nesta Casa, com verdadeiro espírito público, que dignifica a política brasileira.

*O Sr. Filinto Müller* — Muito obrigado. Sinto-me honrado com o conceito de V. Exa.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — (*Lendo*) — Democracia de respeito às liberdades individuais sem ciladas e sem golpes. Democracia que fortaleça o poder civil e prestigie as gloriosas forças armadas no âmbito de sua missão constitucional. Democracia de imprensa livre e moralizada. Democracia sem leis de arrocho e sem violências policiais. Democracia que não viole a Constituição e não depoe governos legais; que não empobreça o povo pelos impostos. Democracia sem entraves burocráticos, de ordem econômica e proibidade administrativa. Democracia de produção, energia e transporte. Democracia de Paulo Afonso, Furnas e Três Marias. Democracia do Nordeste economicamente recuperado; da lavoura racionalizada, fecunda e valorizada; do petróleo abundante incorporado à riqueza nacional. Democracia que abrigue e estimule a técnica, o braço e o capital estrangeiro. Democracia em que as concepções ideológicas distingam os homens mas os confunda e unifique na jornada do bem comum.

Numa palavra, Sr. Presidente, democracia como o entende o Senado da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

**O SR. PRESIDENTE** — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, terceiro orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores; faz três semanas, divulguei o telegrama em que a Câmara de Vereadores do Rio Grande dizia da angustiosa situação dos produtores daquele Município e de S. José do Norte, com 40.000 toneladas de cebolas que lá se encontravam aguardando as providências de um Governo que vãmente reitera propósitos de baratear o custo da vida, através do aumento da produção. Pois Senhores, naquelas comunas comprava-se cebola a um cruzeiro o quilo e a safra apodrecera para castigo dos que, em duro labor, a arrancaram da terra, porque lhe falta o transporte marítimo para os centros de consumo.

Não é, porém, apenas a cebola. Tenho aqui a cópia do telegrama que cinco charqueadas de Bagé endereçaram em fevereiro ao Presidente da República suplicando-lhe navios para a carne seca correspondente a 50.000 rézes da safra de 1956. Aquêles aflitos industriais apelaram ao poderoso Senhor "no sentido de intervir para a regularização do transporte de cabotagem, alterando ou revogando as medidas que excluem a utilização para o charque da quase totalidade dos vapores que carregam no Rio Grande". "Este tratamento desigual — acrescentam — constitui clamorosa injustiça que está acarretando incalculáveis prejuízos aos produtores pela perda de qualidade e de peso da mercadoria, facilmente perecível, e prejuízos também aos consumidores do Norte e Nordeste, pela escassez do artigo, provocadora de alta nos preços". Eis aí. Apenas 5 estabelecimentos estavam com charque de 50.000 bois encailhado nos depósitos. Ao todo, estimava-se em cerca de 20.000 toneladas (charque de mais de 180.000 cabeças) da safra de 1956 — notem bem! — esperando praça nos barcos para o Norte. E a safra de 1957 vai começar agora.

Falta transporte marítimo, alega-se, porque a ordem do dia é o escoamento do trigo... E porque se dá preferência ao trigo (veremos em breve de que triste maneira...) a cebola, a banha e o charque arriscam perecer. Só a carne seca lá estocada anda em mais de

750 milhões de cruzeiros que ameaçam arder na fogueira da incúria.

Com isto, com o estúpido prejuízo imposto aos produtores e com o castigo iníquo lançado aos consumidores, qual lhes estou descerrando os problemas que desabam sobre os pecuaristas gaúchos. A verdade é que dispomos atualmente, de um excedente de gados gordos que só na exportação de longo curso pode encontrar mercado. O desfrute anual do rebanho orça em 1.150.000 cabeças, das quais cerca de 620 mil são consumidas no Estado. Das 520 mil restantes, aproximadamente 370 mil foram convertidas em charque no ano de 1956, que, como vimos, mas ainda não tiveram escoamento.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — O problema, segundo percebi — e peço o esclarecimento de V. Exa. — encontra solução na exportação.

O SR. MEM DE SÁ — Exatamente. E' o que vou preconizar.

O Sr. Filinto Müller — Estou, então, de acôrdo, e peço vênia a V. Exa. para, rapidamente, expor a situação verdadeiramente trágica em que se encontram os pecuaristas de Mato Grosso.

O Sr. Lima Guimarães — Do Centro-Oeste.

O Sr. Filinto Müller — Todos os anos, a compra de gado é feita nos campos de criação de Mato Grosso por emissários dos frigoríficos, que estão na orla de São Paulo, e um somente em Barretos. Este ano não apareceram os compradores, de modo que o gado está nos campos. Somente no Município de Corumbá havia excesso para exportação, que não foi retirado, de cem mil cabeças; em Poconé, cerca de quarenta mil cabeças; em Aquidauana, cerca de cem mil; e em Cáceres, aproximadamente cinqüenta mil. Esse gado fica ocupando, nos campos, as pastagens que serviriam para outro, que está crescendo. Ocorre, porém, em Mato Grosso, o que não acontece no Rio Grande do Sul. A situação é muito mais trágica. Começam, agora, a en-

cher-se os pântanos, e os campos de criação ficam, às vezes, reduzidos à terça parte. Teremos, neste ano, perda substancial de gado, que morrerá por falta de pastagens, porque, à última hora, não apareceram os compradores. Não creio muito na economia dirigida. Quando o Estado interfere, nem sempre os resultados são favoráveis. Nesse caso, porém, seria indispensável a interferência do Governo, porque o particular que mantém nas mãos o direito de comprar ou não, impõe preços e deixa o gado nos campos de Mato Grosso. Acredito que autorizada a exportação razoável, mediante cuidadoso estudo, para impedir a falta de carne no Brasil, evitaremos grande prejuízo para os pecuaristas do Centro-Oeste do Brasil, como acentuou o nobre Senador Lima Guimarães. V. Exa., certamente provará que o prejuízo se estenderá ao Rio Grande do Sul. Desejo, com este aparte, — pedindo desculpas pela sua extensão — dar, de antemão, meu aplauso à medida que o nobre colega pleiteia, e necessária para amparar nossos pecuaristas. Terminando, deixo aqui meu espanto em relação ao fato. Enquanto o quilo de *filet mignon* em Corumbá, Mato Grosso, custa Cr\$ 18,00, no Rio de Janeiro seu preço não baixou um centavo. E há gado em excesso.

O SR. MEM DE SÁ — O mesmo ocorre no meu Estado, onde a situação é peculiar.

Na zona a que V. Exa. se refere o perigo é o do crescimento das pastagens, e da enchente que faz perecer os animais adultos. No meu Estado, a situação é outra; vivemos num regime de safra.

O Sr. Filinto Müller — Certo.

O SR. MEM DE SÁ — Os animais que não são abatidos até junho começam a definhar e, então, perde-se todo o trabalho e as despesas da engorda.

O Sr. Alvaro Adolpho — E' a saturação das pastagens.

O Sr. Lima Guimarães — Isso também acontece em Minas Gerais.

O SR. MEM DE SÁ — No ano seguinte, o animal já está com mais um ano e sua carne, menos tenra, já não

é tão saborosa, tornando-se a exportação mais difícil, pois requer animais novos.

O Sr. Filinto Müller — E' um grave prejuízo para a economia nacional.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço muito o aparte de V. Exa., que ilustra e enriquece as considerações que vinha tecendo para mostrar que o problema não é apenas rio-grandense. Foco, apenas, aquêle que conheço, o da minha zona.

No Rio Grande do Sul a situação é grave e ameaça com uma crise sem precedentes na pecuária bovina.

(Lendo):

As perspectivas para a carne seca sulina são cada vez mais sombrias, eis que os produtores do Brasil Central desfrutam de condições privilegiadas na concorrência aos mercados consumidores do Norte. Além de gozarem da vantagem de menor frete no transporte, eles podem industrializar para charque apenas os dianteiros dos animais, vendendo os trazeiros, de muito melhor preço, como carne verde nos mercados de São Paulo e Rio de Janeiro. Redunda-lhes, daí, um artigo de custo muito mais baixo que o rio-grandense. Grande também lhes sai a economia do sal, porque o produto do Sul, preparado para durar um ano, consome muito maior quantidade do precioso cloreto de sódio.

A este benefício, logo outro se acrescenta: o charque rio-grandense tem 8 a 9% menos de umidade que o concorrente do Centro, o que, em números, significa a vantagem de cêrca de 10 quilos a mais, de artigo, em cada cabeça industrializada, a favor do gado de São Paulo e Mato Grosso.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte? (*Assentimento do orador*) — Neste ponto, não vou debater a parte técnica; quero somente deixar registrada minha divergência com V. Exa. Nas charqueadas de Mato Grosso, o boi é todo aproveitado. Nas de São Paulo — e considera um absurdo os frigoríficos produzirem charque, fazendo concorrência às legítimas charqueadas — perdem-se o casco e o pêlo do gado.

O SR. MEM DE SÁ — O aproveitamento é precário.



O Sr. Filinto Müller — Um ponto, porém, V. Exa. não focalizou. O Nordeste e a América Central, via de regra, preferem o charque magro, e o rio-grandense é muito gordo, porque o boi é engordado em bons campos.

O SR. MEM DE SÁ — A maior parte do charque que vai para o Nordeste, provém dos frigoríficos de São Paulo, e não dos de Mato Grosso. O charque paulista, feito apenas com os dianteiros, também é magro. Os trazeiros são vendidos para o consumo de carne verde. No Rio Grande do Sul e em Mato Grosso, não.

O Sr. Filinto Müller — Aproveita-se todo o boi.

O SR. MEM DE SÁ — Não podendo ser vendidos os trazeiros para consumo de carne verde, todo o animal é transformado em charque; daí o custo mais elevado. Essa, a situação do charque mato-grossense.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. se referiu, de modo geral, ao Centro-Oeste, o que estranhei. Em Mato Grosso, o preço do sal é muito elevado, pela diferença do transporte. Ocorre, entretanto, que o gado de Mato Grosso, é abatido em frigoríficos de São Paulo e transformado em charque.

O SR. MEM DE SÁ — Os frigoríficos de São Paulo gozam da vantagem de poder transformar o gado em charque, quando essa autorização não devia ser dada aos frigoríficos, cuja finalidade não é fazer charque.

O Sr. Filinto Müller — Os frigoríficos do Centro é que aproveitam, pois eles próprios invernam — o que não acontece no Rio Grande do Sul e em Mato Grosso — e fazem essa manipulação altamente proveitosa, que lhes proporciona situação privilegiada.

O Sr. Alvaro Adolpho — Quase monopolística.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consultar a Casa sobre se con-

sente na prorrogação regimental da hora do Expediente, para que o nobre Senador Mem de Sá possa concluir sua brilhante e elucidativa oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Filinto Müller.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço imensamente a fidalguia do nobre Líder da Maioria e a bondade dos Senhores Senadores, e retomo minhas considerações.

Dizia eu que as perspectivas são más devido às vantagens que tinham os frigoríficos.

O Sr. Filinto Müller — Autorizados a charquear.

O SR. MEM DE SÁ — Desejam, agora, então, os frigoríficos continuar dentro desta manipulação.

Grande, portanto, lhes sai a economia. Economia no transporte, economia no sal, industrialização somente dos dianteiros e, ainda, maior rendimento em charque, por cabeça, eis as parcelas que perfazem a superioridade do Brasil Central sobre a pecuária rio-grandense na disputa dos mercados internos. Não vai sombra de queixa em minhas palavras; focalizo objetivamente uma situação: — cada vez mais meu Estado terá de concorrer no Norte e Nordeste apenas como fornecedor supletivo, complementando o abastecimento do produto de melhor localização e de menor custo.

Tenho a respeito, Srs. Senadores, uma estatística altamente elucidativa. Tradicionalmente os meses em que o Rio Grande abastece o Norte e o Nordeste são os de outubro a março, e os meses predominantes do Brasil Central são os de abril a setembro.

O Sr. Filinto Müller — De outubro a março são os meses das chuvas no Brasil Central, do crescimento dos pantanais.

O SR. MEM DE SÁ — Justamente quando, retraindo-se a produção do

Centro, a do Rio Grande entrava; era a chamada pilha do inverno. O charque do Rio Grande era preparado até junho e ficava todo o inverno curando, para começar a ser exportado em outubro.

Vejamos os algarismos:

De 1953 a 1956, ano a ano, o contingente do Rio Grande para o fornecimento dos mercados do Norte vem caindo — de 220.687 em 1953; 199.344 em 1954; 189.575 em 1955, para 119.789 em 1956.

Em 1956 baixou quase 50% em relação a 1953, enquanto que, no mesmo período, os Estados Centrais do Brasil, que produziam muito menos, vêm crescendo:

75.000 em 1953; 73.000, em 1954; 93.000, em 1955; 70.000, em 1956.

Assim, verifica-se que, passando de 75.000 para 105.000, houve um aumento de 30 mil cabeças, enquanto que o Rio Grande do Sul baixou de 220 mil para 119 mil cabeças.

Esta a situação, o que demonstra que o Rio Grande do Sul fica, cada vez mais na posição de fornecedor supletivo. Só quando o Brasil Central não tem charque, e na medida que não o tem, o Rio Grande do Sul, com as desvantagens que leva, pode fornecer carne aos mercados do Norte e do Nordeste.

A conclusão necessária está em que o Rio Grande se tem de voltar para o preparo e fornecimento de carnes frias, para o Brasil ou para o exterior. Ideal seria que o fizesse para dentro de casa, mas só um cego negará que por demais distante se acha este ideal. Faltam-nos entrepostos frigoríficos, faltam-nos transportes até para o charque bruto, falta-nos capacidade aquisitiva. E enquanto tudo nos falta, sobram-nos, como demonstramos, cerca de 200 mil cabeças, no mínimo, anualmente, de gado gordo a abater na safra sulina. Para termos modestos, afirmemos que temos pelo menos 30.000 toneladas de carnes, à espera de mercados. Como produtores, queremos vendê-las. Se internamente não o podemos, que nos permitam colocar no exterior esta riqueza, conferindo-nos as licenças indispensáveis e, sobretudo, o câmbio mínimo para cobertura do preço interno do produto.

*O Sr. Filinto Müller* — Muito bem.

*O Sr. Alvaro Adolpho* — E' a solução natural. O Brasil precisa de divisas e a carne pode fornecê-las, em grande parte.

**O SR. MEM DE SÁ** — Desejo deixar bem claro que este reclamo dos produtores do Rio Grande não é, absolutamente, em detrimento dos consumidores brasileiros.

Infelizmente, o público pensa que a exportação para o exterior representará majoração no preço do gado e, portanto, no custo da carne. E há alguns ingênuos que ainda perguntam: "Como vamos exportar carne, se nosso nordestino não têm o que comer"?

*O Sr. Filinto Müller* — Vamos exportar a carne do gado não aproveitada e que está morrendo.

*O Sr. Alvaro Adolpho* — Perfeitamente.

**O SR. MEM DE SÁ** — E' o que se precisa tornar clara. Preferimos vender ao nordestino, queremos colocar a carne no mercado brasileiro, mas se o Brasil não nos pode comprar, pelos fatores e circunstâncias que acaba de enumerar, seria estupidez permitirmos que duzentas mil cabeças de gado, anualmente, deixem de ser abatidas e, ao fim, emagreçam, envelheçam e percam seu valor.

*O Sr. Filinto Müller* — E isso só no Rio Grande do Sul!

*O Sr. Alvaro Adolpho* — Somando todo o Brasil, são quinhentas mil cabeças. E ainda há uma circunstância em relação ao consumo interno. O charque chega ao Norte por preços que talvez V. Exa. não imagine.

**O SR. MEM DE SÁ** — Atinge quarenta cruzeiros o quilo.

*O Sr. Alvaro Adolpho* — Sessenta e cinco, em Belém do Pará.

**O SR. MEM DE SÁ** — Em fevereiro, estavam pagando ao Rio Grande do Sul, quarenta cruzeiros por quilo.

*O Sr. Alvaro Adolpho* — O problema é o intermediário.

**O SR. MEM DE SÁ** — O intermediário é que influi na alta.

*O Sr. Alvaro Adolpho* — No bôjo, não estarão o intermediário e a falta de financiamento?

**O SR. MEM DE SÁ** — Muito agradecido pelos apartes de V. Exas.

Como dizia eu, Sr. Presidente, se, internamente, não podemos vender essa carne, que nos permitam colocar no exterior esta riqueza, conferindo-nos as licenças indispensáveis e, sobretudo, o câmbio mínimo para cobertura do preço interno do produto.

*(Lendo)* E' isto pedir muito? E' pedir demais desejar que a pecuária sulina não entre em colapso, que a produção não seja desestimulada mais do que já está sendo, que os gados de alta linhagem dos campos gaúchos, aperfeiçoados lenta e custosamente pelo esforço de nossos criadores, alcancem mercados que os adquiram? Será pedir demais para auxiliar o Brasil na conquista de divisas? Urge a diversificação de nossas exportações, assinalam os entendidos, urge safar o país da situação de dependência perigosa em que se encontra seu comércio exterior, flutuando ao sabor dos azares no mercado internacional do café. A participação do café, no valor global das exportações brasileiras, que fôra de 60% em 1955, subiu para 70 no último ano.

*O Sr. Alvaro Adolpho* — Foi de 67% no último ano.

**O SR. MEM DE SÁ** — No último ano foi de 70%, diz "Conjuntura Econômica".

*O Sr. Alvaro Adolpho* — Perdoe-me V. Exa. a interrupção, mas V. Exa. vai ver a precariedade da nossa balança comercial. V. Exa. se refere ao café. A soma da nossa receita, em letras de exportação em 1956, foi de ..... Cr\$ 1.400.000.000,00. Pois bem, o café contribuiu com Cr\$ 1.031.000.000,00 para êsse total.

**O SR. MEM DE SÁ** — E' exato.

*O Sr. Alvaro Adolpho* — Por aí Vossa Excelência vê como estamos vivendo dependurados no pé do café.

**O SR. MEM DE SÁ** — E' o que digo, de outra forma.

Diminuiu a receita do algodão, diminuiu a do cacau e "os demais produ-

tos" como são estatisticamente denominados — todos os demais — apesar da Instrução 70 da SUMOC caíram do total de 357 milhões de dólares, obtidos em 1955, para a alarmante cifra de 277 milhões, em 1956.

Fique esta advertência para o delirante otimismo das altas esferas governamentais, lembrando-lhes que a inflação torna gravosos todos os produtos nacionais — por enquanto apenas com a exceção do café — e que nada pode, contra a inelutável realidade das cifras, o artifício das maquinações cambiais. Está no caso a pecuária de corte do Rio Grande. Sem mercado interno, clama pela exportação de 200 mil cabeças, a fim de salvá-la de uma crise sem precedentes. O plantio do trigo é estimulado, através de preços mínimos largamente compensadores, os rebanhos ovinos são favorecidos pela garantia de um largo mercado interno, enquanto os bovinos defrontam condições, crescentemente adversas.

De 1956, para cá, o preço do sebo caiu cêrca de 25% e o do couro quase 40%, enquanto estacionou o do charque e subiram tôdas as despesas de custeio do criatório, de invernagem e de industrialização. Uma baixa geral de custos nos preços seria de aplaudir e almejar, no tormento da desvalorização monetária, mas a queda unilateral e exclusiva de preços num setor — como ocorreu com o cacau baiano e se registra na pecuária gaúcha — significa no presente a desgraça e a miséria de tais setores, e, em futuro próximo, a miséria e a desgraça dos consumidores, por falta da produção estancada pelo desamparo.

Este o perigo que corre a pecuária bovina do Rio Grande do Sul. O estímulo ao trigo, ao arroz, à soja e à ovelha contrasta tanto com os desfavores com que se defronta, que naturalmente, o homem do campo, cada vez mais se voltará para a lavoura ou a ovinocultura, abandonando o criatório vacum.

Se não se contornar a situação, dentro em breve, estará invertida: faltará o que hoje sobra.

*O Sr. Filinto Müller* — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. MEM DE SÁ** — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Não creio esteja desamparado o criatório bovino. Atravessou, aliás, época de excessivos favores, que redundaram em verdadeira exploração do crédito pecuário. Não há abandono, propriamente, porque os legítimos criadores, os fazendeiros de gado, estes obtêm amparo, quando dêle necessitam, como créditos no Banco do Brasil, assistência contra as endemias...

O SR. MEM DE SÁ — Precisa é de mercado.

O Sr. Filinto Müller — A falta de mercado provém da inexistência de transporte e, sobretudo, de um fato para o qual procurarei encaminhar a preciosa atenção de V. Exa.: — os frigoríficos têm nas mãos uma espécie de truste, que força o preço e a compra ou não do gado.

O SR. MEM DE SÁ — Isto no centro. O Rio Grande do Sul, neste ponto, está mais evoluído. Através das cooperativas, criou uma força que contrabalança a dos frigoríficos; possui autarquia que controla a sanha dos frigoríficos. Conheço a situação do Brasil Central e sei, efetivamente, quão pesado é o guante dos frigoríficos estrangeiros. No Rio Grande do Sul, a situação não é a mesma.

O Sr. Filinto Müller — Talvez seja a do transporte e do poder aquisitivo.

O SR. MEM DE SÁ — Não; é de mercado.

O Sr. Filinto Müller — Sim, de mercado com poder aquisitivo. Em relação ao Centro-Oeste, entretanto, o controle das empresas frigoríficas nos amarra a seus preços e à compra ou não do gado.

O Sr. Alvaro Adolpho — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Perfeitamente.

O Sr. Alvaro Adolpho — V. Exa. como economista, sabe, perfeitamente, que na abertura de novos mercados está a solução para o caso brasileiro. Lembraria a lição de economia clássica, a velha lei *des débouchés*, de Jean-Baptist Say um país é tanto mais rico quanto mais mercados possui para co-

locação de seus produtos, na pauta de exportação.

O Sr. Antonio Olympio — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Antonio Olympio — Corroborando a tese que V. Exa. defende, pediria a atenção do Senado para fato da mais alta gravidade, o contrabando que se faz nas fronteiras da terra do Senador Filinto Müller de gado importado da Índia. Nunca conseguiremos novos mercados para as nossas carnes, diante da ameaça, perene, de contaminação do rebanho pela "tristeza" bovina. Os defensores da importação desse gado indiano — que dizem haver o Brasil há muitos anos importado da mesma procedência sem perigo de peste, esquecem-se de que, em São Paulo, em 1920, um surto dessa virose, arrasou o rebanho bovino. Ameaçados desse flagelo, no Brasil, não podemos pensar em abastecer mercados novos, no exterior.

O SR. MEM DE SÁ — Esse problema é local. Tenho lido nos jornais sobre esses casos de contrabando. O objetivo do meu discurso, entretanto, é o excedente de carne rio-grandense. O zebu e o gado indiano não têm, portanto, interesse para as minhas considerações. Criamos, apenas gado, de raças nobres — o *bos taurus*; não conhecemos o *bos índico*. O nosso *bos taurus* é do melhor e não nos preocupa, portanto, o problema da virose e da peste. Podemos abastecer qualquer mercado externo, porque a média da nossa carne, atualmente, pode enfrentar a concorrência, em qualquer mercado livre.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Mendonça Clark — Apreciaria conhecer a opinião de V. Exa. sobre a taxa de câmbio que poderia ser exportada a carne gaucha, em quantidade necessária ao escoamento da produção rio-grandense.

O SR. MEM DE SÁ — Basta-nos apenas licença e câmbio que permitam a exportação. O problema é dos produtos gravosos, devido à inflação.

*O Sr. Mendonça Clark* — Chegou V. Exa. a estudar no seu discurso, taxa de câmbio para essa exportação?

**O SR. MEM DE SÁ** — Sim. Conheço os problemas que se têm apresentado. No ano passado, a taxa de câmbio concedida pelo Banco do Brasil foi de tal natureza que só permitiu exportar doze mil toneladas. Talvez este ano seja possível, com a mesma taxa, exportar mais, porque, em consequência da situação que expus, o preço do gado vivo caiu, sensivelmente, no Rio Grande, com prejuízo para o investidor.

*O Sr. Mendonça Clark* — O que me preocupa no caso é que, em virtude da situação gravosa dos produtos: carne, arroz, e outros mais...

**O SR. MEM DE SÁ** — Todos são gravosos.

*O Sr. Mendonça Clark* — ... as taxas de câmbio se elevam a tal ponto, que o problema se torna insolúvel.

**O SR. MEM DE SÁ** — Não. O problema é solúvel, através da liberação do câmbio.

*O Sr. Mendonça Clark* — Mas, às vezes, a taxa de liberação é superior.

**O SR. MEM DE SÁ** — Esta a tese por mim defendida; justamente a maneira de se evitar o perigo, é combater a inflação. Só há gravosos em razão do alto custo interno, decorrente da inflação. A origem, a matriz do mal, como de todos os males, é a inflação.

*O Sr. Mendonça Clark* — Presumo que, com relação ao arroz, pelo menos, nem a taxa livre satisfaria ao Rio Grande.

**O SR. MEM DE SÁ** — Satisfaz.

*O Sr. Domingos Vellasco* — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. MEM DE SÁ** — Com muito prazer.

*O Sr. Domingos Vellasco* — Permita-me V. Exa. esclarecer o nobre colega, Senador Antonio Olympio, a respeito do suposto contrabando de gado zebu, que se encontra na Bolívia. Conheço a questão com profundidade, porque já tratei dela, não só com o Sr. Juscelino Kubitschek como também, com

o Presidente da Bolívia. Em primeiro lugar, não há contrabando. A importação foi feita, legalmente, para a Bolívia, porque há um "trust" de reprodutores zebus no Brasil Central. Nenhum criador na minha terra poderia adquirir bons reprodutores, porque custam muito caro, chegando até a três milhões de cruzeiros por cabeça. Por esse motivo, um grande criador de gado, no Brasil, que pode dar lições a qualquer técnico neste País — o Sr. Joaquim Martins Borges — homem dos mais decentes e dignos de minha terra, decidiu importar do mesmo local, da mesma Índia de onde vieram, os reprodutores que estão fazendo a riqueza do Brasil Central, legalmente, com o consentimento do Governo da Bolívia, esse lote de reprodutores zebus. Tão logo se soube que o mercado de "trusts" seria ferido com essa importação de gado, muito superior ao existente, levantou-se essa onda muito bem dirigida pelo "trust" de zebu de Uberaba contra o fazendeiro Martins Borges, mas o gado está há um ano e tanto de quarentena, cercado de tôdas as cautelas e, até hoje, não apareceu uma só res com a tal peste bovina.

*O Sr. Filinto Müller* — Tristeza bovina.

*O Sr. Domingos Vellasco* — Este o esclarecimento que desejava trazer ao Senado, reiterando informações que de outra feita transmiti.

**O SR. MEM DE SÁ** — Agradeço o aparte de V. Exa., mas solicito dos nobres colegas que têm divergências a respeito do problema do zebu, que não o enxertem na minha oração, pois nada tem a ver com o problema.

*O Sr. Domingos Vellasco* — Perdoe-me V. Exa., estava acompanhando o discurso do nobre colega com toda a atenção, porque a questão da pecuária bovina interessa sobremaneira a nós do Brasil Central.

**O SR. MEM DE SÁ** — E' curioso como tem aspectos variados.

*O Sr. Domingos Vellasco* — Um deles o nobre Senador Filinto Müller acabou de levantar...

**O SR. MEM DE SÁ** — Cada região tem o seu problema.

O Sr. Domingos Vellasco — ... é o que se refere aos preços dos frigoríficos que, realmente, empobrecem os criadores de Goiás. Os "trusts" dos frigoríficos não vão para o mercado internacional com medo da peste bovina de que, porventura, seja portador o nosso gado, mas comandam o comércio internacional de carnes, mesmo porque, não lhes interessa lançar mais mercaderia na praça para que o preço baixe.

O SR. MEM DE SÁ — Esse um dos aspectos graves. Há, porém, outros mercados importantes para os quais as carnes do Rio Grande podem ser escoadas, principalmente os de Israel, da Alemanha e de Portugal. A Alemanha, por exemplo, acaba de declarar, recentemente, que os gados rio-grandenses, têm condições de sanidade e qualidade. E', portanto, um mercado aberto. Israel vive solicitando mercadodrias rio-grandenses, e Portugal nos comprou, o ano passado, duas mil toneladas.

O Sr. Filinto Müller — Tenho também restrições a fazer quanto a importação de gado zebuino que se encontra na Bolívia, mas não quero debater o caso ao lado do discurso de V. Exa., para não interromper sua oração, em que trata de assunto dos mais importantes que têm sido discutidos nesta Casa.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradeço a V. Exa. pela generosidade.

O Sr. Nelson Firmo — Não é generosidade; justiça do Líder.

O SR. MEM DE SÁ — (Lendo):

Não findam aqui os infortúnios da economia rio-grandense. Lá retinha ela, contra a vontade, o estoque de milhares de toneladas de banha, aguardando transporte marítimo para os centros de consumo, enquanto a COFAP promovia a importação de 15 mil toneladas dos Estados Unidos. Trata-se de artigo que exige transporte regular, rápido e garantido, maxime nesta quadra do ano, quando o sol do estio derrete, improvisando arraiais de gordura, a banha levada ao pôrto, na esperança de escoamento. Em triste compensação, a notícia da vinda da banha americana determinou a queda do preço do porco que, de 21 cruzeiros por quilo, efeti-

vamente alto, veio a 14 e 13, apenas em detrimento do criador, sem qualquer proveito para o consumidor; apenas para desconforto da produção, toda oriunda de pequenos agricultores da região colonial, sem a menor vantagem para o consumo, das dessangradas populações brasileiras. Por que não se dá transporte ao artigo nacional que sobra no centro de origem, onerado com despesas de estocagem, e se castiga o pequeno criador provocando uma baixa inútil de preço na matéria-prima, com a importação do artigo estrangeiro? Eis mais um mistério de um Governo que compra porta-aviões e não tem navios para a drenagem das riquezas duramente produzidas, constrói o Palácio da Alvorada em quinze meses, na megalomania da nova Capital e pune os que trabalham e os que consomem.

O Sr. Filinto Müller — Da mesma forma que aplaudi o discurso de Vossa Excelência na parte econômica, quero deixar consignada minha divergência a essas críticas que V. Exa. está fazendo.

O SR. MEM DE SÁ — São decorrência lógica das outras. (Lendo).

Ainda de excesso padece meu Rio Grande no setor da uva e do vinho. A safra de 1956 nos deixou um saldo de 40 milhões de litros sem mercado e a do corrente ano, superior em 30% à do ano findo, não deixará menos de 50 milhões sem comprador, apesar de todos os esforços da vinicultura em absorver e colocar tanta produção. Teremos, assim (em fins de 57) 90 milhões de vinho de excesso, antes da safra de 1958, em face de um mercado que consome apenas 80 milhões de litros anuais. Em outras palavras, no próximo ano teremos, antes da safra, mais vinho em estoque do que o Brasil consome em 12 meses...

Como vêm VV. Exas. sofremos por produzir, penemos por trabalhar, somos castigados por oferecer riquezas que ou não são transportadas ou não têm quem as adquira. Mas, afora o caso do vinho, quem nos castiga e maltrata é o Governo Federal, como os fatos expostos comprovam. Tratarei, em próximo discurso, da calamitosa situação em que se acha a colheita recorde de trigo e a não menos desgraçada situação da

Viação Férrea Rio-Grandense. O que por hoje vai dito, basta para acentuar a crua realidade das coisas no ano que o Presidente Kubitschek apelidou e decretou "o ano da batalha da produção", para o desfôga da vida no Brasil. A produção lá está, no extremo sul, apodrecendo ou aviltando-se, sem escoamento nem mercado, porque falta transporte marítimo ou porque falta Governo que cuide e cure os interêsses da economia e do consumidor, perdido nos ares, brincando nos parques de diversão, voando superjactos de luxo ou embriagando-se de imortalidade nos sonhos de Brasília. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a hora do expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Alexandrina Almeida Antunes e Florentina Almeida Antunes, filhas da funcionária dos Correios e Telégrafos, já falecida, Maria Arcelina de Almeida (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 78, de 1957).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Camara dos Deputados:

*Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1956, que concede a pensão especial de ..... Cr\$ 2.000,00 mensais, a Alexan-*

*drina Almeida Antunes e Florentina Almeida Antunes, filhas da funcionária dos Correios e Telégrafos, já falecida, Maria Arcelina de Almeida.*

Ao art. 2.º (Emenda n.º 1-C).

Suprima-se êste artigo.

O SR. PRESIDENTE — Para acompanhar na outra Casa do Congresso o estudo da emenda do Senado, designo o nobre Senador Juracy Magalhães, relator da matéria na Comissão de Finanças.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 55.000.000,00 para construção de casas populares em Santos, Monte Alegre e Fortaleza, nos Estados de São Paulo, Pará e Ceará, tendo Parecer favorável, sob número 61, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Houve lapso na inclusão dêste projeto na Ordem do Dia.

Na sessão de 9 do corrente fôra adiada a sua discussão por vinte dias a requerimento do nobre Senador João Villasbôas, em que se solicitava também a inclusão nos avulsos, da legislação citada. Essa providência foi tomada, mas a matéria só poderá ser submetida ao Plenário no dia 29 do corrente. A Mesa, em vista disso, retira-a da Ordem do Dia.

*Discussão única do Requerimento n.º 44, de 1957, do Senhor Senador Nelson Firmo, pedindo a transcrição nos Anais do Senado, de publicação feita na imprensa de Recife, sob o título: "Resposta o Sr. Governador".*

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece que o Plenário será consultado somente quanto ao pedido de transcrição e não sobre os conceitos emitidos pelo autor do requerimento, à guisa de justificação.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, inscrito para falar sobre o Requerimento.

O SR. NOVAES FILHO — \* —  
Sr. Presidente:

Não venho à tribuna para negar meu voto ao requerimento do nobre Senador Nelson Firmo, amizade velha alicerçada em campos adversos, e que muito prezo. Venho, sim, por restrições aos termos em que se acha redigido. Aliás, se o estilo é o homem, tudo o que sair da pena do jornalista Nelson Firmo há-de ser causticante, vibrátil, ferro em brasa. Se fôsse apreciador da arte culinária, não usaria pimenta do reino e, sim, a malagueta, e bem pernambucana, bem tropical, bem queimante.

Sr. Presidente: O Governo Cordeiro de Farias, em Pernambuco, não é um Governo omisso, porque está bem presente, em todos os municípios.

O Sr. Nelson Firmo — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Nelson Firmo — Se não está omisso, qual a razão por que todo o Estado se levanta contra êle?

O SR. NOVAES FILHO — Cheguei a êsse ponto.

Agora mesmo assisti às comemorações do segundo aniversário de sua rendosa e patriótica administração. Dezenas de quilômetros de estradas pavimentadas a concreto, obras de arte em quatro rodovias troncos. Dezenas de escolas, postos de saúde, hospitais. Em várias cidades, a energia de Paulo Atonso e abastecimento de água. E para Recife, importantes trabalhos da nova adutora de Monjope, que virá dar solução à crise d'água em nossa capital, além de grandes obras de saneamento.

O nobre Senador Nelson Firmo recebeu informações facciosas. Há meses que não visita nosso Estado. Pernambuco ouviu o testemunho dos melhores correligionários do autor do requerimento, políticos que formaram no combate à candidatura Cordeiro de Farias, e que hoje proclamam, de públi-

\* Não foi revisto pelo orador.

co, as benemerências do seu Governo. Citam obras, elogiam o clima de garantias que existe para todos e exaltam sua bondade e seu patriotismo.

Menciono, entre êles, os Srs. Francisco Heráclito, de Limoeiro, Deputado Waldemar Cardoso, de Gravatá e o Prefeito de Caruarú, os maiores centros eleitorais no combate ao nome de Cordeiro de Farias e cujos municípios recebem serviços notáveis do atual Governo.

As restrições do nobre Senador Nelson Firmo oponho as manifestações insuspeitas dêsses seus correligionários.

As classes produtoras combateram o Código Tributário e o Governador Cordeiro designou para estudá-lo uma comissão composta de três eminentes figuras de minha terra, vetando todos os dispositivos que a mesma julgou improcedentes ou prejudiciais. E foi além, concordando em substituir o Secretário da Fazenda.

O Sr. Nelson Firmo — Não o substituiu. Permaneceu êle nas funções até ontem.

O SR. NOVAES FILHO — Também seria demais que ao Governador, que se declarou pronto a substituir o seu Secretário de Fazenda, fôsse estabelecido prazo para fazê-lo.

(Lendo) Agora, quando o comércio do Recife cerrou suas portas como protesto por haver a Assembléia Legislativa eleito seu Presidente o ex-titular das Finanças, o Governador manteve-se sempre com a maior serenidade. Em meio à tormenta, dêle só se recebem exemplos de fidelidade ao mais vigoroso espírito de democracia.

Considero que as classes produtoras exerceram um direito, o direito de rebeldia, que é sagrado em Pernambuco. Outorga-nos êsse direito a lei que conquistamos com vida e sangue nos campos dos Guararapes; a lei da liberdade.

O Sr. Nelson Firmo — O povo, também, está rebelado, protestando.

O SR. NOVAES FILHO — E' o que afirmo no meu discurso.

O Sr. Nelson Firmo — A Polícia está na rua.

O SR. NOVAES FILHO — O direito de rebeldia é um direito de que o povo pernambucano jamais abrirá mão.



Estou, portanto, de pleno acôrdo com V. Exa.

(Lendo) Talvez outros governadores, em represália, fizessem ameaças e até cometessem violências, enquanto que o democrata Cordeiro de Farias, com espanto geral, desce as escadarias do Palácio e vai à residência do Presidente da Associação Comercial para uma visita, cujo objetivo é quebrar arestas e propiciar um clima de entendimento e cordialidade.

O Sr. Nelson Firmo — Não aludi, em absoluto, a violência do General Cordeiro de Farias. S. Exa. é um homem manso.

O SR. NOVAES FILHO — Mas eu aproveito o ensejo para mostrar ao Senado a alta figura, o grande democrata que governa a minha terra, nesta hora.

O Sr. Nelson Firmo — Vou apresentá-lo para substituir o Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. NOVAES FILHO — Seria idéia feliz essa de V. Exa.: sugerir o nome do General Cordeiro de Farias para gerir os destinos do País.

O Sr. Mem de Sá — Uma grande idéia.

O Sr. Nelson Firmo — O Brasil se arruinaria, em pouco tempo.

O SR. NOVAES FILHO — Ao contrário. Aí está o exemplo de Pernambuco, com suas finanças saneadas...

O Sr. Nelson Firmo — Não estão saneadas.

O SR. NOVAES FILHO — ... com seus pagamentos em dia e dispondo de razoável saldo para qualquer empreendimento.

O Sr. Nelson Firmo — O General Cordeiro de Farias tem todo o Estado contra êle.

O SR. NOVAES FILHO — No julgamento de V. Exa.

O Sr. Nelson Firmo — Então o meu povo é tremendo e terrivelmente injusto?

O Sr. Mem de Sá — A maioria da Assembléia, o que prova?

O Sr. Nelson Firmo — Às vêzes as Assembléias não representam o povo.

Sabemos como se processam, no Brasil, as eleições. O próprio General Cordeiro de Farias perdeu-as.

O Sr. Mem de Sá — Então V. Exa. põe em dúvida a Justiça Eleitoral do seu Estado?

O Sr. Nelson Firmo — Ponho. Ainda hoje, nós perdemos, por unanimidade, uma preliminar.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. sobrepõe seu julgamento ao da Justiça?

O Sr. Nelson Firmo — Sobreponho. Não há justiça no meu país. Pelo menos, justiça serena não há.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. é que é sereno?

O Sr. Nelson Firmo — Não sou sereno. Nasci numa terra brava, danada. Mas, se não sou sereno, pelo menos sou justo, mesmo nos meus ímpetos.

O Sr. Mem de Sá — Mas o Governador é um cordeiro... (Riso)

O SR. NOVAES FILHO — A propósito desse nobre gesto do Governador da minha terra, fazendo uma visita de cordialidade ao Presidente da Associação Comercial, eu acrescento que é atitude, que só os bravos, os heróis e os bons podem e sabem adotar. E em meio ao clima trepidante que se criou, acredito que êle, com os seus elevados propósitos, tudo fará para repor Pernambuco num ambiente de tranqüillidade indispensável ao trabalho e ao progresso.

O Sr. Nelson Firmo — Já devia ter feito antes.

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa. sabe que nenhum homem público pode conduzir sozinho um Estado, nem os acontecimentos.

O Sr. Nelson Firmo — E o Estado se encontra arrazado, tumultuado, rebelado, com o povo quase em armas. Isso não é possível. Não tenho motivos pessoais contra o General, em absoluto; dei-lhe até, ontem, o adjetivo de illustre.

O Sr. Mem de Sá — Esse é o menor dos adjetivos que se dá a um homem público.

O Sr. Nelson Firmo — O Sr. Gilberto Amado já fez elogio do adjetivo illustre.

O Sr. Mem de Sá — Eu também já atribui êsse mesmo adjetivo ao Senhor Juscelino Kubitschek. A alegação de V. Exa. prova contra.

O SR. NOVAES FILHO — Êsse é adjetivo que a imprensa dá sempre a todos aniversariantes: "Aniversaria hoje o ilustre senhor fulano de tal..."

(Lê) Discordo que se emprestem à minha brava gente sentimentos mesquinhos e bairrismo. Pernambuco é e será sempre fiel à sua histórica vocação de brasilidade. E' a terceira vez que o meu Estado é governado por um filho de outro Estado. Pernambuco não é nosso; é do Brasil.

O Sr. Nelson Firmo — Pois eu sou regionalista.

O SR. NOVAES FILHO — O General Cordeiro de Farias é filho de um ilustre pernambucano, oficial do nosso Exército. E, se é filho de pernambucano, é neto de Pernambuco.

O Sr. Nelson Firmo — Mas ainda hoje se irrita e não pode ouvir o Hino do nosso Estado.

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa. faz grande injustiça a um eminente brasileiro que deixou o Governo de um dos maiores e opulentos Estados do Brasil para ir aos campos de batalha, no Velho Mundo, defender o brio ofendido de nossa Pátria. S. Exa. seria incapaz de se irritar ao ouvir o hino de qualquer unidade da Federação.

O Sr. Nelson Firmo — Não se esqueça que S. Exa. apoiou o Estado Novo, e depois levou o "ultimatum" a Getúlio.

O SR. NOVAES FILHO — Isso de apoiar o Estado Novo deixou de ser pecado, porque muita gente boa o fez. Eu o apoiei. Servi ao Estado Novo com convicção, certo de estar prestando serviço à minha Pátria; servi mais do que ao meu País, servi à velha cidade do Recife, que ainda hoje ostenta — seja-me permitida a imodéstia — alguns traços da minha passagem pela sua Prefeitura.

O Sr. Nelson Firmo — Dou meu testemunho. V. Exa. foi ótimo prefeito.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigada a V. Exa. A velha estima que nos liga torna suspeita a afirmativa do nobre colega.

O Sr. Nelson Firmo — Não sou suspeito para falar. V. Exa. sabe que se tivesse sido mal administrador, eu o diria na sua frente.

O Sr. Mem de Sá — Quero lembrar a V. Exa. que o fato do General Cordeiro de Farias ter nascido no Rio Grande do Sul deve ser considerado uma honra.

O Sr. Nelson Firmo — Não o nego. E' honroso.

O Sr. Mem de Sá — O pai do General Cordeiro de Farias era militar. O Governador nasceu em Jaguarão como poderia ter nascido em Três Corações ou Salvador, onde o pai estivesse servindo. Isto, porém, não significa que seja mais rio-grandense do que pernambucano. E', realmente, um brasileiro sem regionalismo.

O Sr. Nelson Firmo — Mas não está a par dos nossos problemas. Não os resolve.

O Sr. Filinto Müller — Posso informar a V. Exa. que o velho General Cordeiro de Farias, pai do atual Governador, era pernambucano.

O Sr. Mem de Sá — O Governador nasceu, casualmente, em Jaguarão.

O Sr. Filinto Müller — E não deixa de ser um grande brasileiro.

O Sr. Nelson Firmo — Por isso o toleramos lá.

O SR. NOVAES FILHO — Pernambucano da cidade da melhor história da minha terra que é a velha Goiana, terra de tejuco-papo, onde as mulheres empunhavam armas, ajudando os homens na expulsão dos holandeses.

O Sr. Filinto Müller — Não estranho, portanto, o espírito arrebatado do ilustre Senador Nelson Firmo, que o temperou no calor e tradições do povo pernambucano.

O SR. NOVAES FILHO — O nobre Senador Nelson Firmo tem o temperamento e as qualidades mestras da gente pernambucana...

O Sr. Nelson Firmo — Bondade de V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — ... e, mais ainda, é oriundo do Município dos Palmares, cuja coragem e combatividade todo pernambucano reconhece e proclama.

Felizmente, já serenou o ambiente que sacudiu a mansidão da minha histórica cidade do Recife. Não desejo referir-me à atitude das classes produtoras, às quais pertenco e entre cujos líderes se encontram homens de bem, de atuação proveitosa à economia pernambucana e caracteres de ótima formação, como Oscar Amorim e Cid Sampaio.

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — Respeito as diretrizes até dos meus inimigos, quanto mais as divergências de pessoas a quem estou ligado por velhos laços de afeição.

O Governador Cordeiro de Farias, digo ao Senado da República, dignificará qualquer posto na vida pública, porque é um homem de cultura e um raro exemplo de bom e convicto democrata (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. MEM DE SÁ — \* — Senhor Presidente, Srs. Senadores, não vai nas minhas palavras o menor propósito de me intrometer na política pernambucana...

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. tem autoridade para isso.

O SR. MEM DE SÁ — ... o que seria, antes de mais nada, uma impertinência. Vai, apenas, uma justificação do meu voto a favor do requerimento do ilustre Senador Nelson Firmo.

E' da tradição parlamentar não recusar a inserção nos Anais de documentos públicos. Seria, portanto, descortezia se recusasse meu voto a requerimento em que S. Exa. pede a transcrição de um artigo ou publicação, qualquer que seja.

Todavia, amigo e admirador do General Cordeiro de Farias, sinto-me no dever de declarar que êste voto, de maneira alguma implica a mais remota concordância ou adesão ao conteúdo do escrito cuja inserção se pede. Muito

\* Não foi revisto pelo orador.

ao contrário, Pelo que li das perguntas...

O Sr. Nelson Firmo — Arrazadoras.

O SR. MEM DE SÁ — ... que ali se contém, não posso admitir, pelo conhecimento que tenho do homem, a procedência de qualquer delas.

Sei a que ponto levam as paixões políticas e respeito o ardor partidário, porque eu mesmo...

O Sr. Nelson Firmo — Ontem.

O SR. MEM DE SÁ — ... o tenho, e acho que é uma necessidade da vida pública, que todos defendam com *elan* e às vêzes até com excesso, seus pontos de vista.

O Sr. Nelson Firmo — Ai dêste Congresso se não tivesse homens como V. Exa., como o nobre Líder da Maioria, como Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Filinto Müller — Obrigado a V. Exa. pela referência à minha pessoa.

O SR. MEM DE SÁ — Muito grato ao Senador Nelson Firmo.

E' por isso, assim compreendendo, que voto a favor do requerimento, proclamando que tenho o General Cordeiro de Farias como brasileiro ilustre e só, eventualmente, rio-grandense...

O Sr. Nelson Firmo — De acôrdo com V. Exa. neste ponto.

O SR. MEM DE SÁ — ... porque lá nasceu quando seu pai servia em Jaguarão.

O Sr. Nelson Firmo — Mas, um brasileiro ilustre não pode governar um Estado de maneira desacertada. E' ilustre, mas está errando e de maneira afrontosa, às vêzes, para os nossos brios.

O SR. MEM DE SÁ — Percebi, entre as perguntas, algumas insinuações...

O Sr. Nelson Firmo — Não há insinuação, mas estranheza.

O SR. MEM DE SÁ — ... de que êle é um elemento estranho ao Estado, e é êsse ponto que me parece especialmente chocante ao General Cordeiro de Farias.

O Sr. Nelson Firmo — O Estado da Pernambuco teve administradores filhos de outros Estados, mas que fize-

ram lá toda a sua formação intelectual.

O SR. MEM DE SÁ — Não entro no problema. Ele foi eleito, tem uma grande maioria na Assembléa e ninguém pode, a não ser participando das facções que se debatem, intervir na quizila.

O Sr. Nelson Firmo — Interrompendo a brilhante justificativa de voto de V. Exa., desejo declarar que o General Cordeiro de Farias foi eleito debaixo de todas as violências, o povo todo sofrendo violências. O Governador do Estado era Etelvino Lins.

O Sr. Novaes Filho — Mas, nessa eleição de violências, V. Exa. foi eleito suplente e o Sr. Jarbas Maranhão, Senador.

O Sr. Nelson Firmo — E' que o povo pernambucano é duro, mesmo. Houve violências, e isso ninguém poderá negar. Todos nós enfrentamos a Polícia.

O Sr. Novaes Filho — Ao contrário, a eleição foi das mais libérrimas que o Estado conheceu.

O Sr. Nelson Firmo — Se tivesse sido libérrima, o General não estaria hoje no poder.

O SR. MEM DE SÁ — Os Senhores Senadores confirmam o que declarei. Trata-se de dissidência, de divergências locais, nas quais não posso penetrar, mas desejo reiterar meu aprêço e admiração a um dos brasileiros mais ilustres e dignos com que tenho convivido, a quem me prende velha e indestrutível amizade. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o requerimento aprovado:

#### REQUERIMENTO N.º 44, DE 1957

A propósito da grave crise político-econômica que há vários dias vem sacudindo, intranqüilizando e seriamente perturbando a vida de Pernambuco, motivada por acontecimentos que a Nação ainda em parte desconhece, requerio ao Senado, por intermédio de sua Mesa Diretora a inserção, nos seus Anais, das perguntas formuladas pelas classes conservadoras do meu Estado ao Governador Cordeiro de Farias. Divulgou-as, amplamente, a imprensa do Recife.

Elas fixam e definem um Governo e uma época de alarmante irresponsabilidade administrativa, bem como a corajosa, lúcida e admiravelmente pernambucana atitude das classes que ali trabalham e constróem a nossa riqueza em face de um administrador omisso e sem rumos, à mercê, invariavelmente, dos mais incriveis interesses pessoais e políticos.

Sou de uma corrente que implacavelmente combateu a candidatura anti-pernambucana do ilustre Senhor General Cordeiro de Farias, vitoriosa à custa de violências, e ao meu povo imposta pelo primarismo político do Senhor Etelvino Lins.

Estranho à nossa terra, ainda ignorando os nossos problemas, mesmo os mais angustiantes, seus erros se acumulam de forma assustadora, daí evidentemente resultando a crise que desgasta o Estado e o empobrece.

Requerendo a inserção das irresponsáveis e arrazadoras perguntas das classes que neste momento defendem sem medo, mas acertadamente, o futuro de nossa economia, e cuja atitude aplaudo, aguardo-me para oportunamente debater, da tribuna do Senado, os acontecimentos que tumultuam a vida política, econômica e financeira do meu Estado.

Temo que Pernambuco seja empurrado ou tanguado para rumos perigosos.

Uma desordem social, por exemplo.

O General Cordeiro de Farias continua tão estranho à minha terra, que ainda se zanga e não tolera ouvir o hi-no que exalta e glorifica.

São estas as perguntas que êle precisa urgentemente responder, sobretudo em defesa da moralidade do seu governo!

*Responda o Sr. Governador*

— atende aos interesses do povo, criar para parentes e afilhados, cêrca de quinhentos novos cargos?

— é moralmente defensável disfarçar nomeações assinando o próprio Governador, atos mandando "aproveitar" funcionários que não são funcionários, não fizeram exame de saúde, não apresentaram quitação do serviço militar?

— é moralmente defensável usar o Estado, para colocar parentes e amigos, não tendo os responsáveis pelas indicações, coragem de enfrentar o julgamento público, mistificando e disfarçando as nomeações em aproveitamentos?

— é moralmente defensável idealizar, para isto, um Código e uma reclassificação, lesivos ao Estado e ao direito dos funcionários, criando para Pernambuco o caos administrativo?

— é moralmente defensável incluir no orçamento do Estado polpudas subvenções para sociedades inexistentes e sancionar essas subvenções depois de publicamente denunciada, a inexistência dêsses "centros"?

— é moralmente defensável, após a denúncia desta tentativa de utilização criminosa do dinheiro do povo e da nomeação, na Assembléa Legislativa, de uma comissão de inquérito, que o Executivo manda publicar, como "reprodução por ter saído com incorreções" a sub-reptícia transferência daquelas subvenções para outras sociedades?

— é moralmente defensável, arrecadar dinheiro da Loteria e não recolher ao Tesouro quando, no Governo Barbosa Lima Sobrinho eram recolhidos mensalmente cêrca de oitocentos mil a um milhão de cruzeiros?

— é moralmente defensável que o Governo deixe de responder os pedidos de informação sôbre a compra de automóveis contrabandeados, no momento que se alardeia inquéritos contra contrabandistas particulares?

Êsses fatos, quando praticados pelo poder público, criam um ambiente de desmoralização que generaliza a licen-

ça e corrompe as gerações que se formam.

O Governo não pode patrocinar interesses bastardos que infringem a lei e atentam contra a honra e a dignidade de um povo.

E' contra o predomínio desta mentalidade que se levantaram os que produzem e vivem em Pernambuco.

Sala das Sessões, 19 de março de 1957. — *Nelson Firmo*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento n.º 50, de 1957, do Sr. Ruy Carneiro, lido na hora do expediente, de transcrição nos Anais do Senado do trabalho publicado no "Jornal do Comércio" sôbre a vida do General Alvaro Lopes Machado.

Havendo solicitado a palavra o Senhor Ruy Carneiro, autor do requerimento, a discussão do mesmo fica adia-da para a sessão seguinte.

Está finda a Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. CAIADO DE CASTRO — \*

— Sr. Presidente, pretendia, sem qualquer côr partidária, discutir o requerimento apresentado pelo meu particular amigo, Senador Nelson Firmo. Em face, porém, das palavras pronunciadas pelos Senadores Novaes Filho e Mem de Sá, verifiquei nada mais ter que declarar. Evitei, assim, tomar parte na discussão. Agora, venho como simples Senador, sem qualquer interferência do meu partido, fazer esta declaração de voto.

Votei favoravelmente ao requerimento pelas mesmas razões por que o fêz o nobre Senador Mem de Sá e sem côr política. — repito — porque nem sei o partido a que pertence o Governador de Pernambuco. Presto minha solidariedade a S. Exa. apenas como amigo pessoal, nesta hora em que, pelas notícias dos jornais, parece-me existir uma rebeldia em Pernambuco, como disse o nobre Senador Novaes Filho, mas não contra o Governador.

O Sr. Nelson Firmo — Rebeldia política.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, se as classes conservadoras, tôda vez que uma assembléa

\* Não foi revisto pelo orador.

elegesse um presidente ou membro da Mesa por elas não apoiado, resolvessem rebelar-se, a situação tornar-se-ia bastante grave.

*O Sr. Nelson Firmo* — Antes disso, houve excesso de tributação e desmandos na Administração.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — Não desejo, nobre Senador, entrar nessas particularidades. Confesso a Vossa Excelência, não ser conhecedor desses problemas; sei apenas o que lei nos jornais. O Governador Cordeiro de Farias — de cuja política tenho discordado, por inúmeras vezes, mas de quem sou amigo pessoal e em quem reconheço a qualidade que acaba de ser citada pelo Senador Novaes Filho — no aceso da luta, desceu as escadarias do Palácio, para levar ao Presidente da Associação Comercial do Estado sua visita muito cordial, abrindo ensejo, dessa forma, para novo debate do problema.

Esse mesmo Cordeiro de Farias, que conheci na guerra; esse mesmo Cordeiro de Farias, meu colega e amigo desde 1912, nos momentos de crise sempre esteve presente, para levar aos seus subordinados, nas horas de insucesso, em que a sorte nos era adversa, uma palavra de conforto, de estímulo e, sobretudo, uma recomendação para que suportássemos a crise, em favor do Brasil no dia de amanhã.

Estou certo de que o Governador Cordeiro de Farias — e, repito, não sei sequer o Partido a que S. S.<sup>a</sup> pertence — no momento aceso da luta saiu do Palácio para aquela visita, apenas com o intuito de propiciar um entendimento cordial.

*O Sr. Nelson Firmo* — Mas, depois de ver o Estado sublevado; devia ter feito isso antes, para evitar o sofrimento terrível do povo.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — Acredito que tenha sofrido muito, sobretudo porque uma greve daquela extensão deve ter causado grande transtorno ao Estado.

Se, contudo, S. Exa. dirigiu-se ao Presidente da Associação...

*O Sr. Nelson Firmo* — Louvo este gesto de S. Exa., infelizmente muito tardio.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — ... este gesto recorda-me o velho amigo, o mesmo Cordeiro de Farias que conheci há 50 anos. E a ele levo minha solidariedade neste momento, pedindo a Deus que o ilumine, a fim de que faça em Pernambuco um Governo a que o Estado tem direito, um Governo que o povo merece.

*O Sr. Nelson Firmo* — Se a paz descer sobre o meu Estado, por interferência do Governador Cordeiro de Farias, eu o louvarei.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — Agradeço o aparte de V. Exa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão; designando para a próxima, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1955, que dispõe sobre a aplicação da cota de imposto de renda destinada aos Municípios (aprovado com emendas, na primeira discussão, em 25 de fevereiro último); tendo Parecer n.º 80, de 1957, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

2 — Discussão única do Requerimento n.º 50, de 1957, do Sr. Senador Ruy Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do artigo publicado no "Jornal do Comércio" pelo Prof. Jorge Figueira Machado sobre o General Alvaro Lopes Machado.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

#### ARTIGO QUE SE PUBLICA NOS TÉRMINOS DO REQUERIMENTO N.º 50, de 1957

ALVARO LOPES MACHADO

(Centenário do seu nascimento)

I — Transcorrerá no próximo dia 5 o centenário do nascimento de Alvaro Lopes Machado, General-Engenheiro Militar, Doutor em Ciências Físicas e Matemática, Professor Catedrático

da Escola Militar, Primeiro Presidente Constitucional do Estado da Paraíba, Fundador e Chefe do Partido Republicano da Paraíba, surgido em 1892, Presidente da Comissão Executiva e Chefe, na seção da Paraíba, do Partido Republicano Conservador, organizado em 1910 pela Convenção Nacional, na Capital do País e Senador da República nos períodos de 1897 a 1905 e de 1906 a 30 de janeiro de 1912, data do seu falecimento.

Alvaro Machado foi um dos mais notáveis entre os homens públicos que na República substituíram, no Governo da União e dos Estados, os antigos estadistas da Monarquia e lhe continuaram, na política e na Administração, a obra interrompida pela morte em muitos casos e pela própria evolução republicana em muitos outros.

Na Paraíba do Norte, seu Estado natal, teve êle durante 20 anos as difíceis responsabilidades da direção política, sem um momento sequer de quebra do seu prestígio, que inabalável se conservou até o dia de sua morte.

II — Vertical no porte, expressivo no olhar, apuro no traçar, gestos sóbrios, as suas maneiras primavam por uma gentileza recatada, que não ia até à lisonja e nem visava ou sequer esperava o agradecimento. Não tinha grandes expansões. Emotivo, não deixava, todavia, transparecer no rosto ou trair em palavras os sentimentos que lhe agitavam a alma. Modesto, as galas da vida exterior não o seduziam e fascinavam. Vivia distante do materialismo envolvente. Preferia de ordinário a penumbra do recato aos esplendores da publicidade; tudo nêle se passava numa pura e harmoniosa sinceridade. Com uma grande bondade, porque tudo lhe parecia merecer algum amor, alguma complacência ou alguma compaixão; isento de qualquer antipatia, ressentimento ou razão de queixa tinha sempre espontâneo o sorriso que perdoava, o apêrto de mão que reconfortava e exaltava. Ouvia o desabafo revoltado ou doloroso de um amigo e conseguia sempre sugerir-lhe um lenitivo.

Possuía o culto pela família. Órfão de mãe na mais tenra idade, e de pai na pré-adolescência, nesta fase cuidara dos três irmãos mais novos, Afonso, João e Artur, fraterna e paternal-

mente, logrando, com a austeridade de seu exemplo, ensinar-lhes a rota da vitória.

Constituindo mais tarde a sua própria família, viveu em devotamento puríssimo de aproximadamente três decênios na companhia da esposa amantíssima e modelar, numa assistência desvelada e paciente aos seus cinco filhos.

Tal era em síntese a personalidade inteiriça de Alvaro Machado, tipo do homem de linha moral impecável e de convicções profundas, incapaz por interesses velados por vantagens inconfessáveis, por seduções ocultas — de transigir com os princípios inamalgáveis de sua espiritualidade cristã ou de sua fé patriótica.

III — Alvaro Lopes Machado teve como berço a cidade de Areia (Paraíba), onde nasceu no dia 5 de março de 1857. Filho de família tradicional na região da Borborema, seus pais foram João Lopes Machado, austera figura do interior paraibano, galardoado com a patente de Capitão pelos serviços prestados à Pátria, e D. Avelina Amália da Fonseca Machado. Entre os seus antepassados figuram personalidades de escol, como o grande historiador Maximiano Lopes Machado e o Dr. Abdên Milanez, médico e político de grande projeção nos últimos anos da Monarquia e, notadamente, no advento da República.

Cabeça de uma irmandade numerosa, compreendeu Alvaro, por ser o mais velho, que lhe competia não protelar o ganho da própria vida, e o resguardo do futuro dos seus irmãos. Cedo, em face do meio acanhado e de condições econômicas por demais precárias em que vivia, emigrou para ambientes mais propícios ao desenvolvimento das energias da sua adolescência, uma das mais belas etapas da juventude, fase propiciatória ao exercício da reflexão, à aquisição da experiência social e que se distingue também, pela pujança do sentimento.

O adolescente Alvaro soube, apesar das suas lutas interiores, aproveitar êsse período de miraculoso desenvolvimento da criatura humana e afirmar todo o seu valor.

Depois de completar os seus preparatórios no Ginásio Pernambucano, se-

guiu para a Côrte, matriculando-se na Escola Militar, na Praia Vermelha. Aí conviveu com Benjamin Constant, Roberto Trompowsky, Lauro Sodré, Tauxay, Licínio Cardoso, Pego Júnior, Peixoto do Amarante, Tomás Alves, Rondon, Amaral Bezerra, Chagas Dória, Ilha Moreira, Lauro Müller, Tasso Fragozo, Marques da Cunha, Moreira Guimarães e outros vultos sagrados pelos seus talentos e virtudes.

Engenheiro militar, após um curso excepcionalmente brilhante, Álvaro Machado com as cintilações do seu poderoso espírito conquistou a Cátedra da tradicional Escola.

Embora empolgado pelos deveres do Magistério Militar, não ficou insensível às doutrinações abolicionistas e republicanas que se desenvolviam naquela cidadela de tradições tão gloriosas, não tardando em alistar-se entre os cruzados de Benjamin Constant, sempre dominado pela desambição e pela renúncia, feições características do seu espírito de escol.

IV — O aparecimento de Álvaro Machado no cenário político do país verificou-se na fase tormentosa dos primeiros anos da República, em um clima tumultuoso, agitado num período de quatro anos, por diversas revoluções engendradas de tremendas dificuldades econômico-financeiras.

Impunha-se, então, a reorganização do país e o restabelecimento da normalidade pública. Esta estabilização só se tornou uma portentosa realidade em virtude da ação benemérita desenvolvida por Floriano Peixoto, Vice-Presidente da República. Floriano assumiu o Poder em 23 de novembro de 1891, quando Deodoro foi obrigado a renunciar, em face da reação provocada por seu golpe de 9 do mesmo mês, dissolvendo a Câmara. Floriano, com insabável energia, no meio de dificuldades sem par, conseguiu consolidar o regime republicano. Mas, como conseguiu o grande Marechal a sua grande obra? Agrupando em sua volta a elite republicana de então. Lauro Sodré, Pedro Velho, Álvaro Machado, Barbosa Lima, Oliveira Valladão e Júlio de Castilhos foram, entre outras, as personalidades que secundaram a ação de Floriano no sentido de estabelecer o Go-

vérno constitucional subsequente no contragolpe de Estado.

Álvaro Machado estava na Bahia em uma comissão de caráter militar quando recebeu um telegrama datado de 7 de fevereiro de 1892 do Marechal Floriano Peixoto nos seguintes termos: "Bahia — Major Álvaro Machado — Portas do Carmo 33. Tendes seguir governar Paraíba vossa terra natal, escolhido sem consulta, por confiar nesse patriotismo para consolidar a República com política larga, generosa e moralizada. Certo não recusareis. Peço sigais vapor partirá daqui 10 corrente. Irá camarada nosso, fazer-vos companhia com devidas instruções. Amanhã irá ordem tesouraria ajustar vossas contas. Saúdo-vos. — Floriano Peixoto".

Em seguida, já na Paraíba, Álvaro Machado recebeu o seguinte telegrama de Savaget, esclarecendo a missão do camarada aludido no telegrama do Marechal Floriano, e que não era outro senão o Dr. Coelho Lisboa, figura que se destacara na propaganda da República: "Governador Álvaro — Dr. Lisboa seguiu como auxiliar vossos primeiros tempos governo, levando orientação política Governo Federal, política larga e generosa, conciliadora, mas republicana. Usareis dos officios do mesmo Dr. até os poderdes dispensar. Dr. Lisboa seguiu a meu convite. Saúdo-vos. — Savaget".

A 18 de novembro de 1889, quando foi proclamada a República na então Província da Paraíba, exercia o cargo de Presidente o Dr. Francisco Luiz da Gama Rosa. Sucedeu-se na administração, nessa data, a Junta aclamada em virtude da queda do regime monárquico. A referida Junta compunha-se do Tenente-Coronel Ferreira Caldas, Dr. Antônio da Cruz Cordeiro Senior, Capitão de Engenheiros João Claudino de Oliveira Cruz, Comendador Tomaz de Aquino Mindello, Capitão Manoel Alcântara de Sousa Cousseiro e Dr. Manuel Carlos de Gouveia, sob a presidência do primeiro. Dita Junta passou o governo em 2 de dezembro de 1889, de ordem do Poder Central ao Capitão de Engenheiros João Claudino de Oliveira Cruz. A 6 de dezembro de 1889 assumiu a presidência nomeado pelo Governo Provisório, o Dr. Venâncio Neiva que, havendo sido deposto em



31 de dezembro de 1891, foi sucedido por uma Junta composta do Coronel Cláudio do Amaral Savaget, Dr. Eugênio Toscano de Brito e Bacharel Joaquim Fernandes de Carvalho.

Aclamado por essa Junta, em 19 de fevereiro de 1892, passou a exercer o cargo de Chefe do Executivo o Major Dr. Álvaro Lopes Machado.

Nesse pôsto, então de imensas e complexas dificuldades, não falhou às esperanças que despertaram as seletas qualidades que já revelara nos cenários militar e pedagógico do país e que haviam determinado a sua escolha.

Com a cooperação das mais legítimas expressões da coletividade paraibana organizou o Partido Republicano, cuja bandeira hasteou em 1892, conservando-o durante 20 anos sempre victorioso. Sob a sua altruística Chefia, batalharem desde a primeira hora. — Gama e Mello, Antônio da Trindade Meira Henriques, Manuel Florentino Carneiro da Cunha, José Peregrino de Araújo, Apolônio Zenaides, Moreira Lima, Felizardo Leite Ferreira, Cunha Lima, Coelho Lisboa, Cleto Toscano, José Evaristo e outras individualidades do cenário político do Estado.

Organizado o Partido Republicano, tratou Álvaro Machado da eleição da Constituinte.

Os representantes imediatos do povo paraibano, reunidos após a eleição, em Congresso ordinário, com atribuições constituintes, decretaram a Constituição da Paraíba, como parte integrante da república federativa dos Estados Unidos do Brasil, constituída em Estado autônomo, nos termos da Constituição Federal da União Brasileira.

Os Constituintes paraibanos pretenderam eleger Álvaro Machado indiretamente Presidente do Estado, isto é, pelo voto da Assembléa. Tendo-se levantado a sua candidatura à Presidência do Estado, declarou solenemente, que só aceitaria se fôsse pelo voto popular, pois de outro modo se retiraria do Estado. Não seria o Presidente do Estado eleito por tal sistema, porque a eleição direta era a mais compatível com o regime republicano. Fêz essa declaração perante membros da Assembléa reunidos no Palácio do Governo.

O Marechal Floriano, tendo conhecimento desse propósito de Álvaro Ma-

chado, de se retirar da Paraíba, dirigiu-lhe êste telegrama:

“Governador Álvaro Machado — Pessoa de nossa amizade informou-me que estais no propósito de não aceitar eleição cargo Governador nesse Estado a não ser ela feita voto direto popular. Será para mim motivo grande satisfação, se o povo paraibano por seu voto livremente expresso colocar definitivamente na cadeira seu primeiro magistrado o cidadão que no exercício provisório de tão elevado cargo tem revelado muita aptidão, muita honestidade e patriotismo. Saúdo-vos. Floriano Peixoto”.

Votada a Constituição, foi Álvaro Machado eleito, pelo sufrágio popular. Presidente do Estado para o quadriênio governativo de 22 de outubro de 1892 a 1896. Iniciou, então, a organização administrativa do Estado, com senso realista, imprimiu a todos os órgãos e serviços públicos um cunho simples e modesto, de acôrdo com as possibilidades financeiras do erário público estadual e das municipalidades e as condições econômicas da população e finalmente com o seu Partido forte, disciplinado e homogêneo empenhou-se na obra da conciliação da coletividade paraibana.

Sua ação se orientou por isso no sentido de desfazer receios e conquistar a confiança dos elementos remanescentes dos antigos Partidos Liberal e Conservador da Monarquia e dos que se mantinham fiéis ao espírito de Venâncio Neiva, que nomeado Presidente em 1889 pelo Governo Provisório fôra deposto em 1891.

E, assim, foram engrossadas as legiões Alvaristas com elementos dotados de indiscutível capacidade para a vida pública.

Concorreu com o seu conselho e a sua interferência para a harmonia em tôdas as células políticas e para o término de tôdas as questiúnculas de campanário e competições pessoais então existentes.

Em pouco tempo ficaram esquecidas as querelas políticas e as paixões partidárias surgindo tal homogeneidade que difficilmente se distinguiam novos de velhos legionários.

A semente da cruzada de Álvaro Machado de paz e de fraternidade bro-

tava com pujança e desabrochava uma árvore frondosa que estendia os seus ramos viçosos por toda a parte.

Graças à superioridade de seu espírito isento de rancôres e à magnanimidade de sua alma, a Paraíba resistia a todas as dissensões, retomava a conquista de próprio destino na comunhão brasileira e fornecia a sua contribuição integral para o fortalecimento do regime republicano.

Álvaro Machado pôs, na sua missão de Chefe, o tato, o conhecimento dos homens, o critério de seleção de valores, que a sua carreira de militar e educador lhe tinha dado.

Soube, assim, sentir, compreender e prestigiar na esfera federal a energia moral e cívica de Gama e Mello, os talentos e as culturas de Castro Pinto e Manuel Tavares Cavalcante, o espírito público e a paixão de servir de Simeão Leal, Camilo de Holanda e Prudêncio Milanez, a probidade de José Peregrino e Walfredo Leal, os espíritos moderados e cheios de circunspeção de Apolônia Zenaides, Felizardo Leite e Seráfico da Nóbrega e na esfera estadual os talentos e as virtudes de José Rodrigues de Carvalho, João de Lyra Tavares, Otacílio de Albuquerque, Ascendino Carneiro da Cunha e outros que se afirmaram na Assembléia do Estado.

Como órgão do Partido, na Imprensa Álvaro Machado fundou a "União" — jornal que definiu bem, no seu título, o espírito de concórdia do seu fundador.

A "União" adotou, na fase que teve a supervisão de Álvaro Machado, diretrizes bem definidas no sentido da consolidação do regime republicano e da defesa serena, mas firme, da ordem e da autonomia do Estado na Federação.

A sabedoria política do Chefe do Partido imprimia rumo e objetivo ao trabalho dos redatores.

Em artigos de fundo e tópicos Artur Achilles, Romulo Pacheco, João de Lyra Tavares, Cunha Pedrosa, Xavier Júnior, Heráclito Cavalcante, Leonardo Smith, Abel Silva, Izidro Gomes, Neiva de Figueiredo, Caldas Brandão, Flavio Maroja, Matias Freire e outros abriam perspectivas novas à imprensa de opinião do nordeste do país.

Uma falange de espírito luminoso tinha na "União" a sua tenda.

Grandes nomes das letras pátrias, tais como José Américo de Almeida, Augusto dos Anjos, Raul Machado, Américo Falcão, Carlos Dias Fernandes, Leonardo Smith, Coriolano de Medeiros, Irineu Joffily, Meira de Menezes, Santos Neto, Clemente Rosas, Alcebiades Silva e outros davam esplendor às suas colunas.

V — Depois de ter concorrido para a elaboração de uma Constituição compatível com o verdadeiro espírito democrático, Álvaro Machado deu à Paraíba uma organização judiciária capaz de garantir a Justiça.

A escolha de bons magistrados, os vencimentos compatíveis com a independência de tão altos cargos; a organização do Superior Tribunal de Justiça, dotando-o de uma biblioteca, são elementos da obra de alevantamento moral da Paraíba, cometida ao devotado estadista.

Se passarmos aos melhoramentos de ordem material, não menos fecunda foi a sua ação.

Em todo o perímetro do centro da Capital, a ação benéfica se faz sentir. De um verdadeiro charco, que era, foi transformado em um belo trecho comercial. O mercado do Tambiá, confortável e construído com arte e solidez; a via férrea de Tambaú, fazendo daquela aprazível zona do litoral uma continuidade da cidade; a reconstrução da ponte do Sanháú, a expansão ferroviária e das rédes telegráficas nos sertões, são outros documentos vivos da sua benemérita administração.

João de Lyra Tavares, a maior autoridade em matéria de política administrativa financeira e de contabilidade pública dos últimos tempos, referindo-se ao governo de Álvaro Machado afirma: "A tenacidade com que o diretor da política dominante enfrentou o difícil problema financeiro, e a excelente solução que inspirou tão avisadamente, nunca poderão ser esquecidas pelos que estudarem seriamente a vida administrativa do Estado da Paraíba. Álvaro Machado iniciara o seu governo constitucional assoberbado pelas responsabilidades extraordinárias que assumira. Tratava-se, então, da organização de to-

dos os serviços públicos que passaram à alçada do poder regional. A situação política geral era naturalmente vacilante ainda. As condições da Paraíba se deparavam esmorecentes, pelos onerosos encargos que vinham do regime decaído.

Entretanto, o benemérito paraibano não desanimava. Trabalhou com dedicação e desprendimento, e venceu, glorificando e engrandecendo o seu Estado. Não foi somente o completo resgate do crédito do Banco do Brasil, a considerável amortização da dívida pública, em geral, e a adoção de providências sábias para ser ela inteiramente solvida, o que fez o Dr. Alvaro Machado, em seu primeiro período governativo. Muito mais, além disso, deixou para atestar imperecivelmente a sua capacidade e o seu patriotismo. Pagou toda a dívida dos empregados públicos, ativos e inativos, que encontrou com 11 meses de atraso, e deixou-os sendo indenizados em dia. Reorganizou a Força Pública, para melhor garantia da ordem”.

Depois de enumerar as grandes realizações administrativas, como a construção de linhas telegráficas, reparos em edifícios públicos, construção de escolas, ajardinamento de praças, calçamento de ruas, construção de açudes, assim termina a apreciação financeira do primeiro Governador constitucional da Paraíba:

“Foi, em síntese, um governo sinceramente devotado ao bem público o que fez em sua terra o Dr. Alvaro Machado. A S. Exa. coube deixar traçada a linha para a prosperidade do Estado, salvando-o dos embaraços financeiros que entorpeciam-lhe fortemente a marcha evolutiva”. (A Paraíba — Volume I).

A apreciação citada está acompanhada de farta documentação haurida na contabilidade pública e, na estatística, graças à paciência beneditina do seu autor João de Lyra Tavares.

Gama e Mello, o circunspecto paraibano eleito para o período governamental seguinte, assim julgou, em documento público, a administração do seu antecessor:

“Assumindo o governo, tive a satisfação de encontrar perfeitamente organizados todos os ramos do serviço. Nos-

so Estado havia sido administrado pelo ilustre Dr. Alvaro Lopes Machado. Fôra êle o fundador de nossas instituições democráticas, e lhes dedicara, durante mais de 4 anos, as grandes energias de seu operoso e infatigável espírito. Não houve melhoramento de que não cogitasse; uns realizou, outros iniciou, muitos outros sugeriu nas suas patrióticas mensagens, nos decretos que sancionou, e na tradição inteligente e honrada que é a auréola do ex-administrador.

No Governo de S. Exa. o direito público havia dito sua última palavra. Era uma realidade a federação, êsse sonho pomposo dos antigos, g'riosa aspiração que todos nós afagamos ao alvorecer da República, como a condição essencial de sua futura grandeza”.

Tôda essa obra de construção política e administrativa que realizou, sem precedentes na história da Paraíba, Alvaro Machado a completou dentro dos cânones da Constituição, obedecendo à Constituição e proclamando as virtudes da Constituição.

Sempre que pisava o solo paraibano, Alvaro Machado recebia as mais inequívocas provas de aprêço e reconhecimento por parte do povo. Na sua penúltima visita ao torrão natal, em 1910, traduzindo o pensamento coletivo do Partido Republicano, o Senador Castro Pinto saudou-o nos seguintes termos: “A Paraíba sente uma das mais intensas alegrias com a presença do mais notável e querido de seus filhos. Desde que V. Exa. transpôs os limites da Paraíba deve ter experimentado a evocação dos últimos 18 anos vividos na mais inabalável constância de trabalho onímodo em prol do nosso Estado. A Paraíba é o prolongamento efetivo do lar de V. Exa. V. Exa. tem entre nós a segurança da mais pura e sincera veneração em troca do muito amor que sempre devotou a êste Estado. A não ser a palavra suspeita do ódio partidário, todos comungam êsses nobres sentimentos pelo fundador do Partido Republicano...”

Fêz Castro Pinto, em seguida, em rápido esbôço, os traços biográficos do Senador Alvaro Machado: “a sua brilhante carreira escolástica, a sua reputação de professor emérito, a sua fé de ofício imaculada, a sua correção exem-

plar de homem de sociedade, a sua longa vida pública de político e administrador”.

Agradecendo, Alvaro Machado pronunciou a seguinte oração que foi, aliás, um dos seus últimos contactos directos com a alma popular da sua terra natal: “Não preciso mais hipotecar minha gratidão ao povo paraibano; minha vida, em grande parte, lhe tem sido dedicada. Meus ilustres amigos, sois vós juizes do meu proceder, desde o momento em que atirou-me a sorte no cenário político do nosso caro Estado. O meu empenho, isto afirmo perante Deus, foi sempre o seu engrandecimento, o seu prestígio e visando tal fim, sempre concorri com o meu voto para o seu congraçamento, para o concurso das energias patrióticas de seus filhos, dignos pela elevação de seu nível intelectual, apreciáveis pela eficácia e justeza de seus conselhos, veneráveis pelas prescrições de sua prudência e respeitáveis em suma, pelo seu passado cheio de serviços à causa pública. Sim, meus amigos, jamais ofuscou-me o exclusivismo egoísta, estéril, impatriótico, diante do problema do engrandecimento do nosso Estado, desde que, há 18 anos passados, confiaram-me a espinhosa missão, acima de minhas forças, de sua reorganização republicana, então abalada por acontecimentos políticos inerentes à fase revolucionária oriunda da mutação brusca de um regime de mais de meio século. Fundei um Partido de portas abertas a todas as procedências políticas. Este Partido está de pé, vigoroso, firme, como um marco fundido pela dedicação, pela abnegação dos paraibanos, registrando os progressos que temos alcançado, os benefícios que temos colhido para este pedaço do Brasil que tão de perto sensibiliza a nossa alma. Sede juizes e dizei francamente se jamais desviei-me do rumo de uma política de harmonia, de convergência de esforços, única compatível com a elevação de vistas, com que devem ser encarados os problemas sociais dos tempos modernos. O nosso tirocínio tem já por si a sanção do tempo... já lá se vão 18 anos, através das vicissitudes da política, sofrendo, às vezes, grandes dissabores, amargando grandes desgostos, capazes de abaterem as mais fortes organizações, mas, felizmente, tu-

do tem passado, tudo tem sido vencido pelo vosso civismo. Continuai a vossa obra, o engrandecimento da Paraíba, a felicidade deste povo, que já vai lobrigando próximo o dia em que terá à mão os elementos de defesa contra os perniciosos efeitos das sêcas, que nos flagelam. Prossegui mirando sempre o futuro deste povo bom, digno, muito digno do desvelo daqueles que têm sobre os ombros o encargo de orientar o seu destino para a grandiosidade do conceito em que um dia o Brasil conquistará o seu lugar de honra entre as nações civilizadas do velho e do novo continente. Sede unidos, cossos. Concito-vos a prestigiar, como tendes feito, a administração do Estado”.

VI — Alvaro Machado repeliu sempre o domínio da força arbitrária, porque entendia que onde ela impera sem limites, oprimindo as consciências, impedindo a livre expansão do pensamento, aí se acende a reação.

Está na memória de quantos se têm ocupado com a história da República, que na 3.<sup>a</sup> legislatura 1900-1902 o Estado da Paraíba não teve reconhecidos os seus representantes governistas liquidamente eleitos: José Peregrino para o terço do Senado e Walfredo Leal, Apolônio Zenaides, Coelho Lisboa, Paula e Silva e Chateaubriand Bandeira de Mello para a Câmara dos Deputados.

Cancelava-se, assim, o voto livre do povo paraibano e, com a prática do arbitrio, asfixiava-se o direito de representação.

Era Presidente da República Campos Salles, que para conservar as prerrogativas de sua autoridade precisou de apelar para atos que nem a doutrina da propaganda republicana, de que fôra um dos arautos, aconselhava, nem a Constituição de 24 de fevereiro de 1891, que subscrevera, lhe permitia.

Desempenhava o cargo de Ministro da Justiça e do Interior (Pasta política) Eptácio Pessoa, que exercera em 1889 as funções de Secretário do Governo de Venâncio Neiva deposto em 1891 e de “líder” de Deodoro na Câmara dissolvida no mesmo ano.

Eclodiram, então, os ressentimentos dos derrotados nos dois primeiros anos da República.

Não trepidaram os adversários de Álvaro Machado de sub-repticiamente, apossar-se de elementos ocasionais e de forças invisíveis para desalojá-lo de uma posição, no exercício da qual elevara ao apogeu de prosperidade os mais sagrados interesses da terra natal confiados à sua guarda e direção.

Nem assim o abateram. De tôdas as armas lançaram mão no desespero de causa.

A frente de seu Partido impávido, postado na linha vanguardeira, conservou-se Álvaro Machado, até a hora de ensarilhar as armas, inflexível, sereno, impertérrito, sem jamais recuar um só passo.

A tudo resistiu corajosamente e como Chefe invencível permaneceu no exercício do seu mandato no Senado da República.

VII — Como parlamentar desempenhou Álvaro Machado com brilhantismo o mandato de Senador nos anos de 1897 a 1904 e de 1906 a 30 de janeiro de 1912, quando faleceu. A interrupção do seu mandato de Senador no ano de 1905 foi devida ao fato de ter sido eleito novamente Presidente do Estado para o período de 22 de outubro de 1904 a 1908. Em 1906, tornando-se imperiosa a sua presença no Senado para melhor defesa dos interesses da Paraíba, na esfera federal, Álvaro Machado renunciou o seu mandato de Presidente, voltando ao Senado.

A sua palavra convincente, a sua conduta exemplar de político sinceramente amante de seu País, que não sacrificava o interesse público ao de facção ou dos corrilhos partidários, a independência e o desassombro com que discutia os assuntos sujeitos à apreciação do Senado puseram logo a sua figura em destaque no meio de seus conspícuos pares.

Nessa época o Senado brasileiro era composto em sua maioria de homens de saber profundo e virtudes raras.

Bastará lembrar os nomes de Ruy Barbosa, Lauro Sodré, Quintina Bocayuva, Francisco Glycério, Bernardino de Campos, Rodrigues Alves, Campos Salles, Lopes Trovão, Rosa e Silva, Pedro Velho, Lauro Müller, Severino Vieira, Pinheiro Machado, João Pinheiro, Nilo Peçanha, Fernando Lôbo, Leopoldo de Bulhões, Joaquim José

Marcelino, Luiz Viana, Feliciano Pena, Murtinho, Tavares de Lyra, Francisco Salles, Erico Coelho, Cassiano do Nascimento, Ramiro Barcelos, Barata Ribeiro, Alcindo Guanabara, Alexandrino de Alencar Antônio Azeredo, Sá Freire, João Luiz Alves, Vicente Machado, Muniz Freire, Francisco Sá, Benedito Leite, Alfredo Ellis, Martinho Garcez e outros nomes ilustres para se ver que a Câmara Alta era de veras das mais respeitáveis personalidades.

Nas discussões mais transcendentais em que os vitais interesses nacionais se achavam em jogo, o parlamentar paraibano tomou sempre parte muito ativa, assumindo posição definida e firme, leal e franca.

Tinha, porém, horror da ênfase e dos gestos teatrais. Não lhe eram simpáticas as declarações laudatórias, que, em geral, apenas revelam ausência de verdadeira compreensão dos problemas.

Sua oratória era concisa e desafetada.

Educado, repugnava-lhe o uso de linguagem desprimorosa, mesmo como recurso extremo.

Sempre tímbrou em manter, no mais aceso dos debates, no entrechoque dos revides, no entrevêdo dos combates parlamentares, uma linha impecável de nobreza, que tão bem se harmonizava com os seus sentimentos.

Face às atitudes destemperadas, arrogantes e às arremetidas dos que antes lhe sussuravam lamúrias e afagos, ante a borrasca dos desaforos e a chuva miúda das reticências e das restrições, guardava uma grande serenidade, fruto do seu alto aprêço pela dignidade do homem.

E, se em algum momento, se deixava arrebatado, todo o seu esforço se dirigia no sentido de dar calma aos seus ímpetos naturais e compreensíveis.

Álvaro Machado foi membro das Comissões de Finanças, de Marinha e Guerra, de Viação e Obras Públicas e de outras Comissões especiais do Senado.

Os seus pareceres e os seus votos foram sempre bem admirados pela clareza, precisão e objetividade com que eram expostas e apreciadas as teses que se propunha a discutir.

Na vida parlamentar uma nova fase se iniciava, aquela na qual os temas

econômicos e financeiros eram objeto de apreciações cuidadosas.

Álvaro Machado ventilava de modo claro e percuciente as questões referentes à nossa economia e a nossa finança.

Os Anais do Senado, desde que ali teve assento, estão cheios de provas da sua capacidade e iniciativa como homem de alta visão política e administrativa.

Foi, a certos respeito, verdadeiro precursor de medidas que depois se traduziram de maior alcance para o progresso do País.

Em 1898, seu discurso justificando o seu voto em relação ao projeto de fixação de forças de terra foi um dos mais eruditos. Precisamente pela elevação com que apreciou a matéria foi nos anos de 1900, 1904, 1907 e 1908 escolhido para relator dessa matéria de magna importância para a defesa do País, não obstante terem assento no Senado os Marechais Pires Ferreira, Almeida Barreto e os Generais Felipe Schmidt, Bezerril Fontenelle, Lauro Müller e Oliveira Valladão.

Em 1898 proferiu um belo discurso sobre o estado de sítio e especialmente sobre as imunidades parlamentares, sendo constantemente apoiado em apartes pelo seu colega Ruy Barbosa.

Em 1899 apresentou um longo projeto amplamente justificado, criando Colônias Militares destinadas à defesa das fronteiras, à proteção das vias estratégicas, tanto fluviais como terrestres, das linhas telegráficas, da catequese dos índios e finalmente à exploração agrícola e industrial da zona em que forem localizadas.

Em 1902 submeteu à deliberação do Senado um projeto de organização da defesa sanitária dos nossos portos, sendo apoiado com entusiasmo pelos seus colegas Senadores Pedro Velho, Hercílio Luz, Pires Ferreira, Ferreira Chaves e outros.

Foi Álvaro Machado o primeiro que apresentou no Congresso a idéia de reorganização do Exército em um projeto amplamente justificado, de 1899, organizando o sorteio militar e o serviço militar obrigatório.

Em 1900 apresentou projeto sobre o recrutamento do pessoal subalterno da nossa Marinha de Guerra.

A reorganização do Montepio Federal mereceu-lhe numerosas idéias e emendas oferecidas na sua discussão no Congresso e o Senador Álvaro Machado foi o presidente da Comissão parlamentar mista, de Senadores e Deputados, encarregada de dar-lhe solução definitiva. Aliás, em 1901, já apresentara projeto para o Montepio dos empregados civis da União.

Em 1903, como relator do Orçamento da Fazenda, fazendo um completo estudo sobre as finanças do país não trepidou, dentro do seu espírito de justiça, em enaltecer a obra de Joaquim Murinho, que fôra Ministro da Fazenda de Campos Salles, o Presidente da República que tanto prestigiara, através do Ministro da Justiça e Interior, os seus adversários na Paraíba.

Em 1904 fez uma análise completa do sábio projeto do Senador Rosa e Silva sobre a reforma do sistema eleitoral, sendo sempre apoiado pelo Senador Francisco Glycério.

Em 1907 fez um completo estudo sobre o Plano de Viação Geral da República.

Ainda nesse ano apresentou projeto criando como distintivo do cargo de Presidente da República uma faixa de sêda com as côres nacionais, ostentando o escudo da República bordado a ouro para ser usada no ato de posse logo depois de fazer a afirmação constitucional.

Em 1910, como relator do Orçamento da Marinha, apresentou várias sugestões sobre a organização da nossa Marinha de Guerra apoiado pelos seus colegas Senadores Glycério, Antonio Azevedo e João Luiz Alves.

Recebeu aplausos dos mais reputados órgãos da imprensa do país, quando discutiu e apresentou medidas a propósito do projeto do contraste da moeda.

E' da sua lavra a notável lei preventiva contra a sêca nos Estados do Norte. Recomendada pelo Presidente Afonso Pena em sua mensagem de abertura do Congresso, essa lei, que se ficou chamando a lei Álvaro Machado, foi regulamentada pelo Ministério da Viação e passou a ser então executada.

Esses, entre muitos outros trabalhos, no Congresso Nacional, revelaram na esfera da política nacional o Senador

Álvaro Machado, como o mesmo fecundo trabalhador, já consagrado no governo e na direção política da Paraíba do Norte.

VIII — Álvaro Machado viveu nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro durante o tempo em que cursou a Escola Militar da Praia Vermelha, em que exerceu o Magistério Militar e em que desempenhou o seu mandato de Senador pela Paraíba do Norte. Essa longa vivência no Rio, o fez também cidadão carioca e interessado, como poucos, pelos melhoramentos que viessem dar nova fisionomia à cidade e pela solução dos males que afligem a população metropolitana.

Em 1902, meses antes da posse do Presidente Rodrigues Alves, simplificando-o para torná-lo exequível, apresentou, no Senado, um substitutivo ao vasto plano de melhoramentos desta Capital emitido no projeto do Senador Lopes Trovão e as idéias capitais do seu substitutivo transformaram-se depois em realidades, graças a Pereira Passos, Paulo de Frontin, Lauro Müller — a equipe excepcional de valores que o benemérito Presidente convocara para a obra imperecível da transformação vertiginosa da cidade.

No referido substitutivo, — que foi precedido de uma séria investigação e de uma pesquisa aprofundada e meticulosa em torno dos problemas urbanos e ainda de um mapa do plano de alargamento e prolongamento de ruas da Capital Federal — Álvaro Machado propunha que fôsse declarada de utilidade pública a desapropriação, mediante indenização, dos bens, direitos e ações do domínio particular que fôssem precisos à execução do plano de saneamento e embelezamento da Capital Federal, o qual seria urgentemente levado a efeito pelo Poder Executivo, de acôrdo com o Governo Municipal, não só no que dissesse respeito aos serviços que a êste competisse, como no que se referisse à contribuição de fundos que ao mesmo coubesse para a realização da obra.

O saneamento e embelezamento da cidade seriam feitos segundo o plano seguinte: *Primeira parte* — 1.º — Completar e melhorar: a) o abastecimento de água potável; b) o escoamento das águas servidas e pluviais regularizando.

o curso dos rios que sulcam o solo da cidade, principalmente os que desembocam no saco de São Diogo, empregando a drenagem nos pontos em que fôr indispensável tal operação; c) a canalização das matérias fecais, removendo para fora da barra as descargas ora feitas no interior da baía. 2.º — Reparar convenientemente o canal do Mangue, prolongá-lo até o mar, mantê-lo sempre desobstruído e construir ao longo de suas margens uma muralha com o respectivo gradil, para obter-se o alargamento das ruas laterais Senador Eusébio e Visconde de Itaúna. 3.º — Reorganizar a fiscalização, estabelecendo posturas rigorosas sobre: a) o fabrico dos materiais de construção; b) a edificação em geral; c) abertura e alargamento de ruas, tendo em vista a direção dos ventos reinantes; d) o serviço de conservação das florestas. 4.º — Reorganizar o serviço de remoção do lixo, prescrevendo a sua incineração.

*Segunda parte* — 1.º — Construir cais na parte do litoral da cidade que ainda não tem e reconstruir novo, onde fôr preciso, para evitar que fiquem a descoberto as praias na ocasião de marés baixas, sendo aterrados, calados e arborizados os terrenos ganhos sobre o mar. 2.º — Abrir uma avenida mediante o alargamento da rua Gonçalves Dias, desde o largo da Carioca até à rua da Prainha, formando aí cotovelo, sendo convenientemente alargado e retificado o trecho desta rua, desde aí até o litoral onde se acha o trapiche Mauá. Completarão a citada avenida o alargamento da rua Treze de Maio, desde o largo da Carioca até o da Mãe do Bispo, e daí por diante o trecho largo da rua Chile até o mar. 3.º — Prolongar até a rua Primeiro de Março a rua Floriano Peixoto, aproveitando o lado norte da rua Visconde de Inhaúma. 4.º — Prolongar a rua do Sacramento até encontrar a rua Floriano Peixoto. 5.º — Alargar a rua da Assembléa desde a rua da Misericórdia até o largo da Carioca e o trecho estreito da rua da Carioca.

Determinava finalmente o substitutivo que fôssem organizados pela repartição competente as plantas e orçamentos das obras a serem realizadas den-

tro de cada exercício, atendendo-se também às somas calculadas para as desapropriações que deviam ser especificadas; e em Mensagem ao Congresso que fôsem solicitados pelo Poder Executivo os créditos precisos, minuciosamente justificados, de sorte que nenhuma obra ou desapropriação fôsse iniciada sem que prèviamente o Congresso autorizasse as respectivas verbas.

Mas, para ligar ainda mais seu nome ao progresso do Rio de Janeiro, Álvaro Machado escreveu ainda no vespertino "A Tribuna", então dirigida por Luís Bartolomeu e Jovino Aires, uma série de crônicas verberando abusos do seu tempo, prejudiciais aos interesses da cidade.

Essas crônicas foram verdadeiras súplicas à boa vontade dos habitantes, "no sentido de se modificarem usos e costumes que já não são compatíveis com o aperfeiçoamento material da nossa Capital, neste particular, torna-se preciso o concurso de todos para acionar a marcha da nossa civilização — é uma questão de estímulo nacional, de amor próprio e nós sabemos que jamais vibraremos em vão essa corda da índole dos nossos patrícios".

Vivacíssimo, vemo-lo então, de ferula em punho, já naquela época, assinalar as tristezas da cidade, em períodos que poderiam ser escritos hoje com a mesma propriedade. Profliga a exploração desenfreada dos turistas estrangeiros e dos próprios nacionais por parte dos motoristas e sugere a instituição do taxímetro para os carros e automóveis de praça.

Combate em nome da estética e da higiene "o modo por que transita nas ruas e avenidas da nossa Capital a classe dos vendedores ambulantes, mercadores de peixes e hortaliças, carregadores, carroceiros de pé no chão, em mangas de camisa, maltrapilhos, sujos, oferecendo um deplorável contraste com a virtude que ostentam, procurando a subsistência honrada na sua diligente atividade.

No gênero mercadores ambulantes, estão a pedir as vistas da nossa Municipalidade os homens das carroças de abacaxis, de melancias, uns verdadeiros loucos, de pés no chão a escoltarem tais

carroças, gritando, possessos, atordoando as ruas por onde passam, apregoando sua mercadoria.

E os vendedores de galinhas, puxando pelo cabresto o animal que tal carga conduz acondicionada atabalhoadamente em grosseiros cestos fechados chamados grajás ou jacás".

"A proibição do passageiro no estribo é medida simples, natural, exigível dessa clientela e do condutor do veículo. Ninguém poderá viajar no estribo; o condutor faça parar o bonde, chamando o auxílio da polícia, para fazê-la cumprir, quando preciso fôr. Eis tudo, nada mais, para que ninguém ande dependurado nos balaústres de tais carros. As Companhias, por outro lado, devem aumentar o número de carros e de viagens naquelas horas de mais afluência de passageiros. Quanto ao trajar dessa gente, que já se habituou ao desprezo da decência, que deve ser respeitada, é uma simples questão de polícia de costumes.

E assim prossegue em seus comentários sôbre a tolerância da indústria da mendicidade: "Nas ruas, nas praças, nos pontos de parada dos bondes, por tôda a parte, principalmente nas portas dos templos, é grande o número de mendigos de tôda casta, que estendem a mão implorando esmola. Quem quiser disto ter a prova irá, por curiosidade, em um domingo à igreja da Glória, no largo do Machado. Em cada degrau que dá acesso àquêlo templo encontrará não menos de uma meia dúzia de mendigos, chaguentos e deformados, procurando cada qual mostrar do melhor modo o seu defeito. Passa-se por entre alas de representantes da miséria, falsos ou legítimos, atraindo a atenção do público, explorando o sentimento de caridade e ostentando o nosso atraso, a nossa incúria no que diz respeito a mais vulgar medida de assistência pública. E' o caso de inquirir-se se ainda existe o Asilo de Mendicidade, se não desapareceu, que fim levou se a polícia resolveu tolerar de novo essa prática por julgá-la inócua ou mesmo aceitável como indústria ou ocupação".

Depois de fazer picantes libelos sôbre as licenciosidades, notadamente nos bancos dos jardins públicos de desocupados e indivíduos sem compos-



tura, aduz estas reflexões a respeito da carestia da vida:

"E' caríssima a vida nesta capital, assim como em todo o Brasil se faz sentir essa carestia em graus diversos. Como, sob tal pressão, respirar-se alegremente? Admita-se um ordenado médio de 400\$ mensais para o funcionário público, por exemplo. Custa-lhe a casa 200\$.

Como se arranjará êle com o restante para fazer face às outras despesas básicas de alimentação e educação de sua família? Que parcela poderá destinar ao recreio do seu espírito? O passeio a carro ou a automóvel, o teatro, as festas em geral, onde o apuro do traje é natural, tudo isto lhe é vedado por uma impossibilidade material — o alto preço. Nestas condições, vive preocupado, absorto, indiferente ao mais. E' esta a situação média do nosso povo, que se tem a aparência de triste e bisonho, e isto consequência de causas extrínsecas à sua própria índole, à sua natureza". E mais adiante: "Tarifas elevadas, estrangulando o comércio; capitais raros e a juros altos, matando a iniciativa; uma certa liberalidade que nos é inata, entrvando a economia individual; tudo isto e mais o elemento estranho que exclusivamente explora e egoisticamente movimenta a sua indústria, determinam o encarecimento da vida entre nós, dando-nos a feição de povo bisonho, reconcentrado, avesso às distrações e, o que é mais, sem o espírito para os empreendimentos, que tão de perto concorrem para o engrandecimento e prosperidade de nossa situação econômica.

Não nos deixemos deslumbrar pelos fabulosos resultados, porém efêmeros, da indústria extrativa com que aprouve dotar-nos a Providência, esquecendo os avanços quotidianos dos processos e instrumentos de agricultura e os aperfeiçoamentos da indústria pastoril. Bem haja a feliz hora da criação do novo Ministério da Agricultura na engrenagem do nosso Governo e que vai se recomendando pela atividade que desenvolve, mirando o seu destino".

E sábiamente conclui: "Sim, é do campo que nos virá a riqueza para alimentar o brilhantismo das cidades e o esplendor da nossa Capital. Será do

campo que virá o remédio para desengorgitar a função do nosso movimento econômico, corrigindo o atrofiamento em que inevitavelmente teríamos de cair. Temos grande capacidade de trabalho, o que nos falta é o estímulo que está obstruído por causas alheias, superiores às nossas forças e por isto mesmo está a reclamar o auxílio e o amparo da ação governamental, bem refletida, bem orientada, para ser eficaz. Escolas de artífices, escolas agrônomicas, escolas pecuárias; prática, muita prática dessas coisas úteis, nos levarão ao bom caminho da felicidade do povo, metamorfoseando-o pela alegria do conforto da vida. O declínio do *doutorismo*, como exclusivo meio de vida e a dificuldade sempre crescente da aquisição do *emprego público*, de renda parca e limitada, romperão o círculo que tem limitado a educação de nossa mocidade, desvendando-lhe novos horizontes, apontando-lhe as indústrias, como dignas de atraírem as suas energias intelectuais. Para lá marchamos e a celeridade dos nossos passos se acentuará à medida que forem sendo aproveitados os grandes elementos de riqueza com que nos prodigalizou a natureza. Temos todos os climas e com êles poderemos explorar as indústrias compatíveis. Disponemos de grande força dos nossos rios, da exuberância das nossas florestas, da riqueza das nossas minas, da fertilidade dos nossos campos; seremos uma grande nação, se neste propósito encaminharmos os nossos esforços".

IX — Em 1911, as condições de saúde de Álvaro Machado já não eram satisfatórias. Uma vida, consumida inteiramente no bem público, numa tarefa esmagadora, sem repouso e tranquilidade desfrutada com preocupações abalara-lhe seriamente a saúde. Procurara, em vão, melhoras em Vichy e outros centros de cura da Europa. O mal, porém, dia a dia, o arrastava para a sepultura, numa destruição lenta e pertinaz. E na manhã de 30 de janeiro de 1912 desaparecia aos 55 anos de idade nos penetrais da eternidade, iluminado pela pobreza em que sempre viveu.

Ainda no leito de dor o seu espírito permaneceu vivo e ardente voltado para a sua Paraíba, que sob a adminis-

tração do seu irmão João Lopes Machado desfrutava uma prosperidade contínua.

Era um consôlo, no meio dos seus padecimentos, ver a sua terra natal dotada com avultadas obras de utilidade pública, como o abastecimento de água, os serviços de higiene, de iluminação e viação elétrica da capital, estradas de rodagem e com todos os pagamentos em dia, tudo com os exíguos recursos ordinários das rendas estaduais, sem empréstimos, sem agravação de impostos e com o tesouro escoimada de escândalos e livre de dívidas.

Era um grande conforto para o seu espírito ver a administração do delegado do seu Partido julgada pela figura incorruptível e inimiga de lisonja de José Américo de Almeida com os seguintes conceitos: "Temos a fortuna de ver à testa da administração um homem como o Dr. João Machado, que não levando em conta os efêmeros ouropéis do partidarismo, tem a preocupação exclusiva do bem público, como um verdadeiro sacrifício que se impõe, sacrifício adoçado, muito embora, por essas bênçãos de gratidão que fazem o côra unânime dos seus patrícios".

"O emérito cidadão que nos governa, para a nossa excelsa felicidade e para a grandeza do nosso querido Estado, provou, mais uma vez, a abnegação com que despreza os seus próprios interesses para se dedicar de corpo e alma ao serviço de nosso progresso, ao árduo desempenho da missão que lhe foi confiada pela unanimidade do povo paraibano".

"Assim, havemos de prestar a nossa honra ao mérito, havemos de fazer mais um culto de justiça ao patriota acendrado e sincero que nos governa, havemos de publicar o nosso reconhecimento a êsse desinteressado esforço pela causa pública, além das vantagens que proporcionaremos ao público, inteirando-o de todos os detalhes da mensagem presidencial relativas ao interesse coletivo".

(Análise da Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa da Paraíba pelo Presidente João Lopes Machado, no fim do penúltimo ano de sua administração, em setembro de 1911).

X — Foi a aliança firmada com os

seus patrícios mais prestigiosos no âmbito do Poder Executivo federal para a defesa da autonomia e da ordem na Paraíba, o seu gesto derradeiro.

Para Álvaro Machado a hora então vivida, não comportava dissídios de qualquer natureza.

A despeito da relutância dos homens, apesar do encontro de velhos ressentimentos, apesar das divergências e particularismos, cumpria emular na Paraíba inteira, o espírito de cooperação, expungindo, de seu meio, o espírito envolvente de competição, diluindo o egoísmo desenfreado de certos elementos, o sectarismo dos mais grosseiros interesses, de vis exclusivismos ou ambições pessoais substituindo-o pela colaboração superior e desinteressada, em proveito do bem de todos.

Há na base da civilização, certos postulados que, implícita ou explicitamente, são comuns a todos, ou, pelo menos, que bem poucos ousam negar em sua consciência: o respeito da razão, das idéias e princípios em que se baseiam as aspirações de uma humanidade esperançosa, em busca de um mundo melhor, mais justo e mais fraterno.

Ninguém como Álvaro Machado, trazia para a obra a realizar-se, soma maior de pensamentos generosos, cópia mais expressiva de exemplos. Morreu, apostolando a união. Bem seja esta sua última lição, tão a ponto dada, quase de além túmulo, a uma coletividade que se arruinava pela discórdia.

Talvez o destino tenha sido providencial, roubando-o ao convívio dos vivos e afastando-o da mais tremenda desilusão.

A paz que êle havia pregado, não era mais do que uma idéia irrisória. Sonhos de fraternidade, programas de ação confraternal, tudo se desfizera e dissipara na primeira adversidade dos tempos.

XI — Aí estão bosquejados, à luz da história, em largos traços, alguns aspectos da vida e da obra de Álvaro Lopes Machado.

Para a minha consciência de velho professor e orientador de várias gerações civis e militares, evocar-lhe é ato, não piedoso, mas necessário, a fim de que a juventude patricia recolha, para

imitá-lo, êste exemplo de homem que, honrando-se, honrou a época em que viveu.

Se qualquer suspeição pode ser argüida contra o meu conceito sôbre os méritos do eminente chefe republicano e estadista, em virtude dos laços de parentesco que nos ligavam, igual objecção não poderá ser feita relativamente

aos seus conterrâneos, que gravaram no pedestal da sua estátua, na Capital da Paraíba, o seguinte conceito, com que homenagearam a sua memória: "Ao inolvidável Senador Álvaro Lopes Machado, grande benemérito do Estado da Paraíba, seus conterrâneos".

*Jorge Figueira Machado*

4.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura  
em 21 de março de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —  
Cunha Mello — Prisco dos Santos —  
Alvaro Adolpho — Sebastião Archer  
— Victorino Freire — Arêa Leão —  
Olympio de Mello — Mendonça Clark  
— Onofre Gomes — Fausto Cabral —  
Fernandes Távora — Kerginaldo Ca-  
valcanti — Georgino Avelino — Regi-  
naldo Fernandes — Ruy Carneiro —  
Octacilio Jurema — Argemiro de Fi-  
gueiredo — Novaes Filho — Nelson  
Firmo — Ezechias da Rocha — Frei-  
tas Cavalcanti — Rui Palmeira — Jú-  
lio Leite — Maynard Gomes — Lou-  
rival Fontes — Neves da Rocha —  
Lima Teixeira — Carlos Lindenberç  
— Attilio Vivacqua — Ary Vianna —  
Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Ar-  
lindo Rodrigues — Alencastro Guima-  
rães — Caiado de Castro — Gilberto  
Marinho — Benedicto Valladares — Li-  
ma Guimarães — Lino de Mattos —  
Moura Andrade — Domingos Vellasco  
— Coimbra Bueno — Pedro Ludovico  
— Sylvio Curvo — João Villasbôas —  
Filinto Müller — Gaspar Velloso —  
Gomes de Oliveira — Francisco Gal-  
lotti — Saulo Ramos — Mem de Sá.  
— (53).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 1.<sup>o</sup> Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

N.<sup>o</sup> 114, de 1957

(N.<sup>o</sup> de ordem na Presidência: 62-A)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, parágrafo 1.<sup>o</sup>, e 87, n.<sup>o</sup> I, da Constituição Federal, resolvi vetar em parte o Projeto n.<sup>o</sup> 1.907-E, de 1952, (número 171, de 1955, no Senado Federal), que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em Sociedades por Ações e autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A.

2. Incide o veto sobre as seguintes disposições:

“Art. 14 .....  
ficando essa aplicação sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. Dentro em 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei o Ministro da Viação e Obras Públicas submeterá à aprovação do Presidente da República uma consolidação da legislação reguladora dos direitos e deveres dos empregados ferroviários, definindo a jurisdição do referido Ministério na sua aplicação”.

"Art. 15 .....  
sendo-lhes facultado optar, dentro do prazo de 6 (seis) meses, pela manutenção da qualidade que, nessa data possuam, ou pela transferência para os quadros de empregados da R.F.F.S.A. ou das suas subsidiárias.

§ 1.º Optando pela transferência para os quadros de empregados da R.F.F.S.A., ou das subsidiárias, os servidores em aprêço passarão à jurisdição da Justiça do Trabalho, contando, para gozo das vantagens e direitos assegurados pela legislação do trabalho, todo o tempo de serviço anteriormente prestado à União ou à respectiva Autarquia.

§ 2.º Optando pela manutenção da qualidade que possuem na data da publicação desta lei.

- a) .....
- b) .....
- c) ser-lhes-á aplicada a legislação específica do funcionário público (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952), revogada a legislação especial anterior;
- d) .....
- e) continuarão a se beneficiar do disposto na Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

§ 3.º A falta de exercício do direito de opção, até o fim do prazo fixado neste artigo implica em escolha pela manutenção da qualidade em que estiver investido o servidor na data da publicação desta lei — funcionário público, servidor autárquico ou extranumerário.

§ 4.º .....  
que não houverem optado pela transferência para os quadros de empregados da empresa e das suas subsidiárias e .....

§ 5.º As transferências de que trata o parágrafo anterior serão feitas à medida das possibilidades e só se poderão verificar para cargos ou funções, isolados ou de carreira, correspondentes aos que os servidores ferroviários ocupavam, quer quanto à remuneração, quer quanto à amplitude das carreiras.

§ 6.º .....  
assegurando-se aos seus ocupantes

o direito à aposentadoria na forma do art. 180, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952".

"Art. 16 .....  
passando a integrar igualmente quadros e tabelas suplementares extintas do Ministério da Viação e Obras Públicas, se não optarem pela transferência para os quadros de pessoal da R.F.F.S.A. ou de suas subsidiárias.

Parágrafo único. Ao pessoal das estradas de ferro da União, em regime especial, serão aplicados os dispositivos constantes do art. 15 e seus parágrafos".

"Art. 17. Caso venham a ser rescindidos ou encampados os contratos de arrendamentos que a União mantém com os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, para exploração das rédes de sua propriedade nêles localizadas, constituindo-se ou não subsidiárias da R.F.F.S.A. que as incorporem ou administrem, serão garantidos aos ferroviários da Viação Férrea do Rio Grande do Sul e da Estrada de Ferro Santa Catarina, autárquicos ou não, todos os direitos, prerrogativas e vantagens que lhes forem assegurados pela legislação estadual em vigor na data da rescisão ou encampação do contrato, passando os que forem estáveis a integrar, igualmente, quadros e tabelas suplementares extintos do Ministério da Viação e Obras Públicas, se não optarem pela transferência para os quadros da R.F.F.S.A. ou de suas subsidiárias organizadas naqueles Estados.

Parágrafo único. Aos ferroviários da Viação Férrea do Rio Grande do Sul e da Estrada de Ferro Santa Catarina, de que trata este artigo, serão aplicados os dispositivos do art. 15 e seus parágrafos, não podendo ser removidos para as rédes ferroviárias ou para o serviço público em outros Estados da União, senão mediante prévia e expressa concordância dos interessados".

3. O anteprojeto enviado à consideração e deliberação dos Senhores Mem-

bros do Congresso Nacional pela Mensagem n.º 130, de 28 de abril de 1952, estabelecia em seu artigo 13 que

“Na reorganização ou transformação de qualquer empresa sob controle da Rede Ferroviária Federal será observado o princípio de reestruturação dos quadros, conservando-se em serviço o pessoal estritamente necessário ao melhor rendimento deste, respeitados os direitos de cada empregado, na data da reorganização ou transformação”.

4. Esse dispositivo, baseado em nossa tradição de respeito ao direito adquirido, continha uma regra de grande alcance prático para a reorganização das empresas que iriam ficar sob o controle da Rede, e preservava, ao mesmo tempo, os superiores interesses da administração e as situações individuais. Assim, o Poder Executivo, ao propôr ao Congresso Nacional o anteprojeto em causa, seguia a nossa tradição de considerar a solução dos problemas administrativos e financeiros, implícitos na organização da nova empresa, como imperativo técnico da mesma. Em vista disso, não preconizou fôsse posta em disponibilidade, nos termos da legislação vigente, a grande parcela do pessoal das ferrovias federais que excedesse às necessidades do serviço, quando criada a nova sociedade. Na elaboração legislativa do projeto ora submetido à minha sanção, foi sãbiamente seguida a mesma orientação, não obstante o vultoso ônus que representa para o Tesouro Nacional a cobertura dos “deficits” anuais, crescentes, das estradas de ferro da União, presentemente da ordem de Cr\$ 12 bilhões, contra menos de Cr\$ 1,5 bilhão em 1951, no ano anterior à remessa da referida mensagem ao Congresso Nacional.

5. O projeto original respeitava os direitos adquiridos e não continha qualquer dispositivo que implicasse em ampliar direitos, vantagens e prerrogativas do pessoal ferroviário, mesmo porque não se tratava de diploma legal pertinente ao assunto. Na sua tramitação final, entretanto, incorporaram-se ao Projeto n.º 1.907-E disposições que

outorgam novos direitos e benefícios a dezenas de milhares de servidores das ferrovias da União, com prejudiciais reflexos sobre as finanças públicas, já que a despesa de pessoal, nessas ferrovias, corresponde a cerca do dobro da sua receita industrial, cabendo ao Tesouro Nacional arcar com a diferença e, mais, com o restante dos dispêndios de custeio, além dos encargos financeiros urgentemente necessários ao seu reaparelhamento. Considero, pois, necessário escoimar o Projeto dos dispositivos que poderão concorrer para agravar a acentuada situação de desequilíbrio econômico-financeiro.

6. O artigo 14 do Projeto determina que aos empregados da R.F.F.S.A. aplicar-se-ão os preceitos da legislação do trabalho, ficando essa aplicação sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas.

7. Os preceitos dessa legislação são as disposições legais inscritas na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, relativas, entre outras, a identificação profissional, duração do trabalho, salário-mínimo, férias, higiene e segurança do trabalho, bem como as normas especiais de tutela do trabalho, entre as quais se encontra a Seção V, relativa ao Serviço Ferroviário. No âmbito de cada empresa a aplicação dessas normas é obrigação legal imposta ao empregador, cabendo ao Departamento Nacional do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a respectiva fiscalização. Em caso de dissídio, individual ou coletivo, a competência passa ao fóro próprio, à Justiça do Trabalho.

8. Subordinar ao Ministério da Viação e Obras Públicas, desaparelhado para essas atividades, a aplicação dessas normas, é contribuir para tumultuar a administração de pessoal das novas empresas, sem qualquer vantagem para a boa marcha desses assuntos, pois a tanto equivale substituir o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com os seus órgãos próprios de planejamento, administração, execução e fiscalização, específicos em matéria trabalhista, por aquela Secretaria de Estado. Considero, pois, necessário, vetar a parte final desse artigo, bem como o respectivo parágrafo único.

9. As disposições relativas ao exercício de direito de opção, inscritas na parte final do artigo 15, parágrafo 1.º, parte inicial do parágrafo 2.º, parágrafo 3.º, parágrafo 4.º, cláusula intercalada, tudo do artigo 15, parte final do artigo 16 e respectivo parágrafo único, e artigo 17, impedirão que durante 180 (cento e oitenta) dias o Governo possa tomar qualquer iniciativa de organização da Rede Ferroviária, pois durante o prazo fixado:

a) funcionários públicos federais poderão optar pela condição de trabalhista ou pela de funcionário, ou silenciar, optando tácitamente por esta condição;

b) extranumerários da União, amparados ou não pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou pela Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, poderão optar pela condição de trabalhista ou pela de extranumerário, ou silenciar, optando tácitamente por esta condição;

c) funcionários das autarquias ferroviárias poderão optar nas mesmas condições do item "a";

d) extranumerários das autarquias ferroviárias poderão optar nas mesmas condições de item b;

e) empregados das estradas de ferro em regime especial, admitidos antes da encampação ou incorporação, portanto trabalhistas, poderão optar pela condição de funcionário ou extranumerário, ou trabalhista, ou ainda, silenciar, optando tácitamente por esta condição;

f) empregados das estradas de ferro em regime especial, admitidos depois da encampação ou incorporação, portanto equiparados a extranumerário, poderão optar pela condição de trabalhista, ou pela de funcionário extranumerário, ou, ainda, silenciar, optando tácitamente por esta condição;

g) ferroviários estaduais, caso ocorra a encampação ou rescisão dos contratos de arrendamento das ferrovias em que servem, poderão optar pela condição de funcionário ou extranumerário da União ou pela de trabalhista.

10. A experiência colhida na execução de duas leis recentes revela que, atualmente, qualquer diploma fixando prazo para o exercício do direito de opção pela condição de funcionário ou pela de trabalhista, é inteiramente inoperante como instrumento regulador de problemas de legislação e administração de pessoal, servindo, ao contrário, para agravar de tal modo a situação, que pode chegar até a frustrar os propósitos do Governo no seu empenho de solucionar a crise em que mergulharam as ferrovias federais.

11. A primeira dessas leis, a de n.º 2.103, de 9 de março de 1954, que dispõe sobre a reorganização dos serviços a cargo da Superintendência e Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, estabeleceu que não poderia haver extranumerários nas Empresas nem trabalhistas na Superintendência e fixou o prazo de trinta dias para o exercício do direito de opção. A quase totalidade dos empregados optou pela condição de extranumerário e não havia possibilidade de emprego para todos na Superintendência. A lei teria criado um impasse irremovível se o Governo não transferisse para o Serviço Público Federal 1.299 (mil, duzentos e noventa e nove) optantes pela condição de extranumerário.

12. Nessa oportunidade, só não optou pela condição de extranumerário quem, não possuindo a condição de empregado devidamente caracterizada, recebeu ser despedido. Tal exemplo demonstra à sociedade que, quando uma coletividade de empregados tem a oportunidade de escolher entre ser trabalhista ou servidor da União, prefere, invariavelmente, o Serviço Público Federal. Os motivos são óbvios e serão mais adiante indicados.

13. A outra Lei é a de n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que, entre outras providências, criou a sociedade por ações Petróleo Brasileiro S. A., empresa subordinada à legislação trabalhista nas relações de emprego com seus servidores. A Petrobrás sucedeu ao Conselho Nacional do Petróleo, sem solução de continuidade nas atividades de pesquisa, lavra, perfuração e outras; e os extranumerários deste órgão foram postos à disposição da nova empresa até que fossem recrutados, selecionados

e treinados os empregados que deveriam substituí-los.

14. A Lei n.º 2.004 referida, entretanto, não fixou o princípio da opção por um ou outro dos regimes de emprego vigentes. Cumprindo programa de substituição gradativa dessa mão de obra, a Petrobrás encaminhou ao Conselho Nacional do Petróleo propostas de desligamento de 323 (trezentos e vinte e três) servidores que o Departamento Administrativo do Serviço Público distribuiu por outras repartições federais. Em confronto com esse total de empregados desligados, integraram-se definitivamente ao quadro de pessoal da Petrobrás apenas cinco servidores do Conselho Nacional do Petróleo, que pediram exoneração do Serviço Público Federal.

15. Enquanto na Petrobrás a ausência de uma lei específica para regular o exercício do direito de opção não constituiu qualquer óbice impeditivo à solução dos problemas de pessoal oriundos da presença em seus diversos setores de trabalho de servidores extranumerários, na Superintendência e nas Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, apesar das normas relativas a opção, decorridos três anos da vigência da Lei n.º 2.193, de 1954, foi necessário elaborar nova lei, a de n.º 2.904, de 1956, para tentar, finalmente, reorganizar os quadros de pessoal respectivos.

16. Revela essa experiência que a profunda atração exercida pela função pública em nosso meio, o conjunto de direitos e vantagens deferidos aos servidores da União, incomparavelmente superiores aos assegurados aos empregados trabalhistas, o prestígio da União como empregador nem sempre atento às condições atuantes no mercado de trabalho, levam o cidadão brasileiro, sempre que chamado a optar, a preferir, invariavelmente, o serviço público, mormente depois da remoção do único óbice que poderia levar um empregado trabalhista a vacilar — a precariedade do exercício da função de extranumerário.

17. Com a publicação da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, os extranumerários-mensalistas da União e das autarquias, desde que contem ou venham a contar mais de cinco anos

de serviço público, ininterruptos ou não, foram equiparados aos funcionários para todos os efeitos legais, entre os quais está a estabilidade, e como para este fim, pelo parágrafo único do artigo 1.º dessa Lei, é contado o tempo de serviço que houver sido computado para outros efeitos, o ferroviário com mais de cinco anos de serviço não terá dúvidas em optar para extranumerário, pois com essa decisão estará automaticamente estabilizado no Serviço Público Federal.

18. Ao considerável contingente de ferroviários já subordinado à relação de emprego de direito público, e que dela não abdicará por motivos óbvios, virão reunir-se milhares e milhares de ferroviários subordinados ao regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho e os funcionários e extranumerários estaduais. Como os funcionários e extranumerários não desejarão juntar-se aos trabalhistas, e como estes e os funcionários e extranumerários estaduais fatalmente optarão pela condição de funcionário ou extranumerário da União, agravando consideravelmente os encargos do Tesouro com despesas de pessoal, vejo-me na contingência de vetar os mencionados dispositivos, a fim de reduzir as proporções já alarmantes do ônus que a União vai assumir com o pagamento do pessoal, sem qualquer possibilidade de ressarcimento dessa despesa.

19. Além disso, esses dispositivos destinados a assegurar direitos, vantagens e prerrogativas ao pessoal das ferrovias, em verdade operam uma equiparação de servidores que jamais possuíram determinados direitos — como o de estabilidade funcional — aos que se encontram em pleno gozo deles. É o caso dos extranumerários contratados e dos tarefeiros, que em virtude das condições especialíssimas de sua investidura na função pública, não gozam até hoje do instituto da estabilidade.

20. Atento ao imperativo inadiável do saneamento das finanças públicas, não pode o meu Governo concordar com qualquer Projeto que agrave os já pesados encargos com pagamentos de pessoal, sem o meticoloso estudo da sua conveniência econômica em cada caso. As deficiências administrativas das ferrovias federais, no que toca



aos encargos com o seu pessoal, constituem um dos obstáculos a transpor na reorganização dos meios de transporte. Qualquer medida que venha agravar a já difícil situação financeira das estradas de ferro federais, ou a do Tesouro Nacional, que as custeia fundamentalmente, seria contrária aos interesses da Nação. E isto porque agravaria o "deficit" orçamentário da União, coberto, via de regra, por meio de emissões inflacionárias, ou atenuado através de planos de economia a que o Poder Executivo se vê compelido a recorrer, com o inevitável sacrifício de empreendimentos de maior envergadura para a economia do País.

21. Pela letra "c" do parágrafo 2.º do artigo 15 será aplicada aos servidores das ferrovias de propriedade da União, qualquer que seja a sua qualidade, a legislação específica do funcionário público (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952) revogada a legislação especial anterior. Tal disposição, todavia, contradiz claramente a norma estabelecida no próprio artigo 15, *caput* ou seja a de que "aos servidores das ferrovias de propriedade da União, e por ela administradas, qualquer que seja sua qualidade, ficam garantidos todos os direitos, prerrogativas e vantagens que lhes são assegurados pela legislação em vigor, o que inclui, evidentemente, a legislação geral e a especial. Assim, além de contraditório, pela sua conclusão na parte final, a letra "c" do parágrafo 2.º do artigo 15, assegura o que já está garantido na primeira parte do mesmo artigo, razão pela qual me vejo compelido a negar a minha sanção ao citado dispositivo.

22. A letra "e" do parágrafo 2.º do artigo 15, estabelece que os servidores mencionados no referido artigo continuarão a se beneficiar do disposto na Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950. Segundo essa Lei, as associações de classe existentes na data de sua publicação — 20 de junho de 1950 — sem nenhum caráter político, fundados nos termos do Código Civil e enquadradas nos dispositivos constitucionais; que congreguem funcionários ou empregados de empresas industriais da União administradas ou não por ela, é facultada a representação coletiva ou individual de seus associados perante as autoridades

administrativas e a justiça ordinária.

23. Não contém o Projeto número 1.907-E qualquer dispositivo que retire das associações de classe mencionadas acima, a capacidade de representar os seus associados, hipótese em que se justificaria assegurar a essas entidades os direitos de que se encontrassem investidos na data da publicação da nova lei. De qualquer modo, não seriam os servidores que deveriam continuar a se beneficiar do disposto na Lei número 1.134, mas as associações a que essa Lei se refere, pois a elas é que é dada a capacidade de agir em nome de seus associados.

24. No tocante ao parágrafo 5.º do artigo 15, que traça normas para a transferência dos excedentes de pessoal, é supérflua a ressalva de que só podem ser feitas para cargos ou funções da mesma remuneração e prejudicial ao interesse público a exigência de que as carreiras tenham a mesma amplitude. A transferência só pode ser feita para cargo de igual vencimento ou remuneração; estabelece o artigo 54 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. Por outro lado, variando a estrutura das carreiras de quadro para quadro, pois não se pode admitir, para exemplificar, que a carreira de Agente de Estrada de Ferro tenha a mesma amplitude na Estrada de Ferro Central do Brasil e na Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, estariam frustrados os objetivos do parágrafo 4.º do Projeto, que prevê a transferência dos excedentes de pessoal para outras repartições federais. Resolvi, pois, negar sanção a esse dispositivo, pois considero adequados para solucionar qualquer caso de transferência no Serviço Público Federal os dispositivos contidos nos artigos 52 a 55 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 33.635, de 21 de agosto de 1953.

25. A parte final do parágrafo 6.º do artigo 15, que assegura aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas o direito à aposentadoria na forma do artigo 180 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, por serem essas comissões extintas com a publicação da lei, certamente fomentará reivindicações que transcenderão dos estritos termos do referido dispositivo

estatutário. O funcionário que contar mais de trinta e cinco anos de serviço público será aposentado nas condições estabelecidas pelo referido artigo 180, se os ocupantes desses cargos preencherem esses requisitos, na oportunidade do processamento das respectivas aposentadorias, tais direitos lhes serão assegurados. E' matéria de verificação na época própria, pelo que constitui redundância afirmar que esses servidores terão assegurado direito a aposentadoria, na forma do dispositivo legal citado.

26. Contém o parágrafo único do artigo 17 do Projeto uma regra de inamovibilidade que a Constituição Federal, em seu artigo 95, item II, garantiu apenas aos juizes. Ao estabelecer na parte final de seu contexto que os ferroviários da Viação Férrea do Rio Grande do Sul e da Estrada de Ferro Santa Catarina não podem ser removidos para as rêdes ferroviárias ou para o serviço público em outros Estados da União senão mediante prévia e expressa concordância dos interessados, o Projeto concede uma garantia de que nunca usufruíram os demais servidores da União. Trata-se de dispositivo desaconselhável, como também o é todo o artigo 17.

27. Diz o artigo, que caso venham a ser rescindidos ou encampados os contratos de arrendamento que a União mantém com os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, para exploração das rêdes de sua propriedade nêles localizadas, constituindo-se ou não subsidiárias da R.F.F.S.A. que as incorporarem ou administrarem, serão garantidos aos ferroviários da Viação Férrea do Rio Grande do Sul e da Estrada de Ferro Santa Catarina, autárquicos ou não todos os direitos, prerrogativas e vantagens que lhes foram assegurados pela legislação estadual, na data da rescisão ou encampação do contrato, passando os que forem estáveis a integrar igualmente quadros e tabelas suplementares extintos do Ministério da Viação e Obras Públicas, se não optarem pela transferência para os quadros da R.F.F.S.A. ou de suas subsidiárias organizadas naqueles Estados.

28. A extemporaneidade de tal dispositivo ressalta da sua própria leitura, pois reflete uma precipitação que pode,

de certo modo, não condizer com a realidade que se apresentar futuramente. O problema do pessoal dessas estradas arrendadas está intimamente vinculado com o que fôr deliberado na época oportuna, isto é, quando o Governo Federal decidir se devem essas ferrovias continuar arrendadas aos Estados ou serem entregues à R.F.F.S.A. Nessa ocasião, quando fôr elaborado novo diploma legal sôbre o assunto, é que deverá ser suscitado o caso dos empregados dessas ferrovias, em consonância com a solução que fôr, então, adotada.

29. Estou firmemente convencido de que, aceito o veto aos mencionados dispositivos, terá o Congresso Nacional prestado ao meu Governo colaboração altamente patriótica, qual seja a de reduzir as alarmantes proporções da despesa que a União terá, fatalmente, de custear, limitando-a apenas às contingências impostas pelo respeito ao direito adquirido. Eliminados esses dispositivos do futuro diploma legal, os ferroviários que atualmente estão subordinados ao regime estatutário prestarão serviços à Rede Ferroviária Federal S. A. na qualidade de pessoal cedido, conforme está previsto na letra "d", do parágrafo 2.º do artigo 15. Quanto aos ferroviários subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, muda o empregador, mas não se altera a natureza da relação de emprego.

30. Relativamente aos dispositivos vetados mas não mencionados nestas razões, o veto é uma consequência da íntima correlação que existe entre essas disposições legais, o que dispensa quaisquer comentários a respeito.

31. Eis os relevantes motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto n.º 1.907-E de 1952 e que ora submeto à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 16 de março de 1957, 136.º da Independência, e 69.º da República. — *Juscelino Kubitschek*.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

*Determina a transformação das empresas ferroviárias da União em sociedades por ações; autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A., e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, nos termos da presente lei, uma sociedade por ações sob a denominação de Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (R.F.F.S.A.), à qual serão incorporadas as estradas de ferro de propriedade da União e por ela administradas, assim como as que venham a ser transferidas ao domínio da União, ou cujos contratos de arrendamento sejam encampados ou rescindidos.

Art. 2.º O Presidente da República designará, por decreto, o representante da União nos atos constitutivos da R.F.F.S.A., o qual promoverá:

a) a avaliação dos bens e direitos arrolados para constituírem o capital da União;

b) a organização dos Estatutos da Sociedade;

c) o plano de transferência dos serviços que tenham de passar do Ministério da Viação e Obras Públicas para a R.F.F.S.A.

§ 1.º A R.F.F.S.A. será constituída em sessão pública no Ministério da Viação e Obras Públicas e de cuja ata deverão constar os Estatutos aprovados, o histórico, bem como o resumo dos atos constitutivos.

§ 2.º Os atos constitutivos da Sociedade e os seus Estatutos serão aprovados por decreto do Poder Executivo, sendo arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio a cópia da ata, devidamente autenticada.

§ 3.º Uma vez aprovada a constituição da Sociedade, ser-lhe-ão transferidas, automaticamente, tôdas as dotações orçamentárias destinadas às entidades a ela incorporadas.

Art. 3.º Nos Estatutos da R.F.F.S.A. bem como nos das sociedades que vier a organizar, serão observadas, em tudo que lhes fôr aplicável e não contrariar os dispositivos da presente lei, as normas da lei das sociedades anônimas.

Art. 4.º A União subscreverá a totalidade das ações que constituírem o capital inicial da R.F.F.S.A. e o integralizará com o valor:

a) dos bens e direitos que hoje formam o patrimônio das empresas ferroviárias de sua propriedade e que foram incorporadas à R.F.F.S.A.;

b) pela tomada de ações por pessoas jurídicas de direito público interno ou por sociedade de economia mista, nos termos do art. 6.º da presente lei.

§ 1.º O valor dos bens e direitos a que se refere êste artigo será fixado por avaliação, na forma do capítulo II (arts. 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º) do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 2.º O Govêrno poderá desfazer-se das ações de sua propriedade que excederem 51% (cinquenta e um por cento) do capital da R.F.F.S.A., vendendo-as, por valor não inferior ao nominal, às pessoas jurídicas de direito público interno, às sociedades de economia mista constantes do art. 6.º itens I e II, e às pessoas físicas e jurídicas de direito privado, brasileiras, neste caso até o máximo de 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 3.º O capital da R.F.F.S.A. será representado por ações ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, sem êsse direito, podendo os aumentos dividir-se, no todo ou em parte, em ações preferenciais para cuja emissão não prevalecerá a restrição do parágrafo único do art. 9.º do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 4.º As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição do dividendo mínimo de 8% (oito por cento).

Art. 5.º A R.F.F.S.A. operará diretamente ou através de subsidiárias, que organizar, mediante prévia autorização do Govêrno, expressa em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. No prazo máximo de um ano, a contar da publicação desta lei, a R.F.F.S.A. apresentará um plano de grupamento das estradas de ferro a ela incorporadas, de maneira a formarem sistemas regionais e a constituírem as sociedades anônimas subsidiárias.

Art. 6.º A R.F.F.S.A., bem como as sociedades que vier a organizar poderão admitir como acionistas:

I. As pessoas jurídicas de direito público interno;

II. O Banco do Brasil e as sociedades de economia mista criadas pela União, pelos Estados ou pelos Municípios que, por fôrça da lei, estejam

sob o controle permanente do Poder Público;

III. As pessoas físicas e jurídicas de direito privado, brasileiras, até 20% (vinte por cento) do respectivo capital.

Parágrafo único. Os Estatutos da R.F.F.S.A. e os das sociedades que vier a organizar, estabelecerão que, quando no capital de qualquer delas as ações pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, exceto a União, e as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, brasileiras, alcancarem 7,5% (sete e meio por cento) do total, será assegurada a participação da minoria na Diretoria e no Conselho Fiscal da empresa onde isso ocorrer.

Art. 7.º Compete à R.F.F.S.A.:

a) administrar, explorar, reequipar, ampliar, melhorar e manter em tráfego as estradas de ferro a ela incorporadas;

b) lançar no mercado, por seu valor nominal, obrigações ao portador de sua própria emissão ou de emissão de empresas que vier a organizar, até o limite do dóbro de seu capital integralizado, com ou sem garantia do Tesouro;

c) subscrever capital das sociedades sob seu controle e conceder-lhe empréstimos ou garantias;

d) sistematizar e fiscalizar a administração das empresas sob seu controle, bem como seus métodos e processos de operação, mediante contrato de prestação de serviços em que garanta a essas empresas assistência técnica, contábil, jurídica e administrativa;

e) propor as revisões e modificações de tarifas, que julgar necessárias, ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro que estudará as propostas, ouvindo os órgãos competentes e submetendo o resultado à aprovação final do Ministro da Viação e Obras Públicas;

f) elaborar o plano de atividades e aprovar os orçamentos das sociedades sob seu controle, fiscalizando a respectiva execução;

g) reestruturar os quadros de pessoal em função das necessidades do serviço e padrões de vida regionais, fixar o seu número nas empresas que organizar, sua remuneração, direitos e deveres;

h) realizar todos os trabalhos de estudo e construção de estradas de ferro que lhe forem cometidos pela União, ou para os quais lhe forem fornecidos recursos.

Art. 8.º É vedado à R.F.F.S.A.:

a) alienar ou gravar as ações das sociedades sob seu controle a ponto de reduzir a menos de 51% (cinquenta e um por cento) a sua própria participação no capital destas sociedades;

b) aceitar depósitos irregulares;

c) conceder financiamentos, sob qualquer modalidade, a particulares ou empresas que não estejam sob seu controle;

d) penhorar as ações das sociedades que vier a organizar, salvo quando se tratar de operação com estabelecimento bancário de propriedade ou sob o controle do Tesouro Nacional.

Art. 9.º A administração da R.F.F.S.A. obedece à forma colegial e será exercida por uma diretoria cujos membros, solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas e em número de sete (7), serão eleitos pela assembléia geral que indicará, dentre eles, o presidente.

Parágrafo único. Os diretores eleitos terão mandato de quatro (4) anos, com recondução permitida, sendo que, inicialmente, o presidente e um diretor terão mandato de quatro (4) anos, dois de três (3) anos, dois de dois (2) anos e um de um (1) ano, conforme indicação expressa da assembléia geral no ato da eleição.

Art. 10. O conselho fiscal será constituído de três (3) membros, com mandato de um ano, eleitos pela assembléia geral, assegurado o direito de representação da minoria.

Parágrafo único. O conselho fiscal da R.F.F.S.A. terá as atribuições constantes do art. 127 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, não se lhe aplicando o que dispõe o Decreto-lei n.º 2.928, de 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 11. A administração da R.F.F.S.A. será assistida por um Conselho Consultivo, constituído de 2 (dois) representantes de cada uma das Confederações representativas do Comércio, da Indústria e da Agricultura, de 3

(três) chefes de serviços técnicos e administrativos, de 1 (um) representante do pessoal, cabendo a êsse Conselho sugerir medidas tendentes a melhorar os serviços da Sociedade e responder às consultas que lhe forem feitas pela administração.

§ 1.º Os membros do Conselho Consultivo serão assim designados:

a) os representantes das Confederações por estas;

b) os 3 (três) chefes de serviços técnicos e administrativos pela Diretoria Executiva;

c) o representante do pessoal, pela forma que dispuser o regulamento.

§ 2.º O Conselho Consultivo reunir-se-á uma vez por mês, pelo menos, e no máximo quatro vezes, sendo presidido por um dos Diretores, designado pela Diretoria. Seus membros farão jus a um "quantum" por sessão a que comparecerem, fixado, cada ano, pela Assembléa Geral, ou, enquanto esta não funcionar, por ser a União a detentora da totalidade das ações, pelo Presidente da República.

Art. 12. A R.F.F.S.A. administrará as ferrovias isoladas através de Superintendentes nomeados pela Diretoria; e as rêsdes ou sistemas regionais, por intermédio de emprêsas subsidiárias organizadas conforme a complexidade dos serviços a cargo de cada uma.

§ 1.º Quando isoladas, as ferrovias poderão ser administradas por uma subsidiária da R.F.F.S.A., desde que seja conveniente à eficiência dos serviços.

§ 2.º Até que as subsidiárias sejam organizadas, as rêsdes regionais serão administradas por Diretorias compostas de 3 (três) membros, um dos quais será o Superintendente, nomeados pela Diretoria da R.F.F.S.A. todos responsáveis, solidariamente, pelas decisões tomadas, sempre por maioria de votos.

Art. 13. Na constituição da Diretoria e do Conselho Fiscal das subsidiárias, observar-se-á, no que lhes fôr aplicável, o disposto nos arts. 9.º e 10.

§ 1.º Os diretores regionais, inclusive o superintendente, serão nomeados pela diretoria da R.F.F.S.A. por três (3) anos.

§ 2.º O número de Diretores de cada subsidiária será, no máximo, de 5 (cinco) e, no mínimo, de 3 (três), incluído o Presidente.

§ 3.º O número de membros dos Conselhos Fiscais das subsidiárias será de 3 (três).

§ 4.º Cada subsidiária deverá ser assistida por um Conselho Consultivo, constituído à semelhança do disposto no art. 11, observado o seguinte:

a) Os Conselhos Consultivos das subsidiárias serão acrescidos de tantos membros quantos forem os Estados que a Rêde atravessar;

b) O representante de cada Estado será escolhido pela Diretoria da R.F.F.S.A., em lista tríplice indicada pelos Governos dos Estados.

Art. 14. Aos empregados da R.F.F.S.A. aplicar-se-ão os preceitos da legislação do trabalho, ficando essa aplicação sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. Dentro em 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei, o Ministro da Viação e Obras Públicas submeterá à aprovação do Presidente da República uma consolidação da legislação reguladora dos direitos e deveres dos empregados ferroviários, definindo a jurisdição do referido Ministério na sua aplicação.

Art. 15. Aos servidores das ferrovias de propriedade da União, e por ela administradas, qualquer que seja sua qualidade — funcionários públicos e servidores autárquicos ou extranumerários amparados, ou não, pelo art. 23 e pelo parágrafo único do art. 18, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou pelas Leis ns. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (arts. 261), e 2.284, de 9 de agosto de 1954 — ficam garantidos todos os direitos, prerrogativas e vantagens que lhes são assegurados pela legislação em vigor, sendo-lhes facultado optar, dentro do prazo de 6 (seis) meses, pela manutenção da qualidade que nessa data possuam ou pela transferência para os quadros de empregados da R.F.F.S.A. ou das suas subsidiárias.

§ 1.º Optando pela transferência para os quadros de empregados da R.F.F.S.A. ou das subsidiárias, os servidores em aprêço passarão à jurisdição da Justiça do Trabalho, contando, para gozo das vantagens e direitos assegurados pela legislação do trabalho, todo o tempo de serviço anteriormente

prestado à União ou à respectiva Autarquia.

§ 2.º Optando pela manutenção da qualidade que possuam, na data da publicação desta lei, os referidos servidores ficarão sujeitos ao seguinte regime:

a) passarão a integrar, na jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, quadros e tabelas suplementares extintos, cujos cargos e funções, isolados, assim como as classes ou padrões iniciais, quando de carreira, serão suprimidos à medida que vagarem. Depois de suprimidos todos os cargos da classe ou padrão inicial, começarão a ser suprimidos os da classe ou padrão imediatamente superior, e assim sucessivamente, até a integral supressão da carreira;

b) quando houver acesso de uma carreira para outra, o procedimento da letra anterior se aplica à carreira inferior, não sendo, no caso, extinto nenhum cargo isolado, ou da carreira superior, até a total extinção da carreira inferior, respeitada a legislação em vigor;

c) ser-lhes-á aplicada a legislação específica do funcionário público (Lei n.º 1.711, de 28 de agosto de 1952), revogada a legislação especial anterior;

d) prestarão serviço compatível com seus cargos ou funções, na categoria de pessoal cedido pela União à R.F.F.S.A.;

e) continuarão a se beneficiar do disposto na Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

§ 3.º A falta do exercício do direito de opção, até o fim do prazo fixado neste artigo, implica em escolha pela manutenção da qualidade em que estiver investido o servidor na data da publicação desta lei — funcionário público, servidor autárquico ou extranumerário.

§ 4.º No prazo de 6 (seis) meses, contados da instalação da R.F.F.S.A., a sua Diretoria organizará relação nominal dos servidores que não houverem optado pela transferência para os quadros de empregados da empresa e das suas subsidiárias e que excedam às necessidades do serviço ferroviário, os quais serão transferidos, pelo Poder Executivo, para outros órgãos e entidades federais, por iniciativa do Ministro da Viação e Obras Públicas e con-

forme as conveniências da administração pública.

§ 5.º As transferências de que trata o parágrafo anterior, serão feitas à medida das possibilidades e só se poderão verificar para cargos ou funções isolados ou de carreira, correspondentes aos que os servidores ferroviários ocupavam, quer quanto à remuneração, quer quanto à amplitude das carreiras.

§ 6.º Ficam extintos todos os cargos em comissão, e funções gratificadas dos quadros e tabelas das estradas de ferro federais incorporadas, na data da constituição da R.F.F.S.A., assegurando-se aos seus ocupantes o direito à aposentadoria na forma do art. 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 16. Ao pessoal das estradas de ferro da União, em regime especial, serão assegurados todos os direitos, prerrogativas e vantagens que lhes são garantidos pela legislação e pelas condições vigorantes na data da publicação desta lei, passando a integrar, igualmente, quadros e tabelas suplementares extintos do Ministério da Viação e Obras Públicas, se não optarem pela transferência para os quadros do pessoal da R.F.F.S.A. ou de suas subsidiárias.

Parágrafo único. Ao pessoal das estradas de ferro da União, em regime especial, serão aplicados os dispositivos constantes do art. 15 e seus parágrafos.

Art. 17. Caso venham a ser rescindidos ou encampados os contratos de arrendamento que a União mantém com os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, para exploração das rédes de sua propriedade, nêles localizadas, constituindo-se ou não subsidiárias da R.F.F.S.A. que as incorporem ou administrem, serão garantidos aos funcionários da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, e da Estrada de Ferro Santa Catarina, autárquicos ou não, todos os direitos, prerrogativas e vantagens que lhes forem assegurados pela legislação estadual em vigor na data da rescisão ou encampação do contrato, passando os que forem estáveis a integrar, igualmente, quadros e tabelas suplementares extintos do Ministério da Viação e Obras Públicas, se não optarem pela transferência para os quadros da R.F.F.S.A. ou de suas sub-

subsidiárias organizadas naqueles Estados.

Parágrafo único. Aos ferroviários da Viação Férrea do Rio Grande do Sul e da Estrada de Ferro Santa Catarina, de que trata este artigo, serão aplicados os dispositivos do art. 15 e seus parágrafos, não podendo ser removidos para as redes ferroviárias ou para o serviço público em outros Estados da União, senão mediante prévia e expressa concordância dos interessados.

Art. 18. Mediante requisição do Presidente da R.F.F.S.A. e autorização do Presidente da República, poderão ser postos à disposição da empresa ou de suas subsidiárias, em funções de direção, militares, funcionários e servidores públicos federais, assim como empregados de sociedade de economia mista controladas pela União, não podendo, todavia, acumular vencimentos e gratificações, sob pena de se considerar como tendo renunciado ao cargo primitivo, salvo os casos previstos no artigo 185 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para funções de direção, poderá também a direção da R.F.F.S.A. ou a de suas subsidiárias solicitar aos Governos dos Estados e às Prefeituras Municipais que lhes sejam postos à disposição servidores e funcionários civis ou militares, de seus respectivos quadros administrativos, nas mesmas condições e com as mesmas restrições prescritas neste artigo.

Art. 19. Os Estatutos da R.F.F.S.A. prescreverão normas específicas para a participação de seus empregados, qualificados no art. 14, nos lucros da sociedade, as quais deverão prevalecer até que, de modo geral, seja regulamentado o inciso IV do art. 157 da Constituição.

Art. 20. A receita da R.F.F.S.A. provirá dos seguintes recursos:

- a) dividendos das ações das empresas sob seu controle;
- b) renda do tráfego e de outras indústrias;
- c) renda das taxas de melhoramentos e renovação patrimonial;
- d) aluguéis ou arrendamento de imóveis;
- e) prestação de serviços às subsidiárias ou a terceiros;

f) subvenções do Tesouro, na forma do art. 22 e outros recursos concedidos pela União;

g) juros e comissões provenientes de operações de crédito e de depósitos bancários;

h) renda eventual.

Art. 21. Enquanto a União fôr detentora da totalidade do capital da R.F.F.S.A. os lucros líquidos da sociedade serão considerados reservas, e, quando atingirem ..... Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) anuais, os lucros líquidos que ela apurar terão o destino fixado neste artigo, ainda quando a União não seja a detentora da totalidade do seu capital. Quando as dotações ou auxílios da União se tornarem inferiores de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) anuais, será permitida a distribuição de dividendos, ficando retidos, em conta especial em poder da sociedade, somente os atribuídos às ações de propriedade da União, para serem aplicados em aumento de capital, mantido quanto a este, o direito de participação proporcional dos demais acionistas.

Art. 22. O Orçamento da União consignará no primeiro ano de funcionamento da R.F.F.S.A., uma dotação de Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros) que será entregue à sociedade em duodécimos para atender à situação deficitária dos seus serviços.

§ 1.º Os orçamentos seguintes consignarão dotação para o mesmo fim, reduzida de ano para ano de 5% (cinco por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento) da dotação inicial.

§ 2.º Na hipótese dessas dotações serem superiores aos "deficits" verificados, os saldos serão incorporados ao capital de movimento até que esse atinja a Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros); a partir de quando esses saldos serão aplicados em novas inversões, com o correspondente aumento de capital.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, crédito especial até o limite de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), que será entregue à R.F.F.S.A. para constituir o seu capital de movimento ne-

cessário à operação dos seus serviços e atender às despesas de instalação.

Art. 24. Todo aumento de salário imposto pelo Governo da União ao pessoal da R.F.F.S.A. ou às suas subsidiárias importa em aumento de tarifa nas proporções necessárias, ao qual se procederá na forma da letra "e" do artigo 7.º desta lei.

Parágrafo único. Se a União não conceder o aumento de tarifa ou o fizer em proporção insuficiente para cobertura das despesas, deverá fornecer à R.F.F.S.A., em duodécimos, os recursos para atender a essas mesmas despesas.

Art. 25. A R.F.F.S.A. assumirá a responsabilidade dos compromissos que oneram as estradas de ferro a ela incorporadas, mantidas as garantias do Tesouro Nacional, quando existirem.

Art. 26. Aos financiamentos, créditos ou empréstimos que forem obtidos no exterior pela R.F.F.S.A., ou suas subsidiárias, para fins de reaparelhamento ou expansão de seus serviços, o Poder Executivo, ouvido o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, poderá dar a garantia do Tesouro Nacional, independente de autorização especial do Poder Legislativo, até o limite máximo global de duzentos e cinquenta milhões de dólares ou o equivalente em outras moedas.

Parágrafo único. No exercício da autorização constante deste artigo, o Poder Executivo poderá obrigar o Tesouro Nacional como fiador e principal pagador da quantia mutuada e seus acessórios, praticando todos os atos necessários ao referido fim e aceitando cláusulas e condições usuais nas operações com organismos financeiros internacionais, inclusive o compromisso geral e antecipado de dirimir, por arbitramento, todas as dúvidas e controvérsias.

Art. 27. Os atos da constituição da R.F.F.S.A. e da integralização do seu capital, bem como as propriedades que possuir e as aquisições de bens e imóveis que fizer, e ainda os instrumentos de mandato para exercício do direito de voto nas assembléias gerais, serão isentos de impostos e taxas, e quaisquer outros ônus fiscais compreendidos na competência da União, que se entenderá com as outras entidades de direito público, solicitando-lhes, na esfera de sua

competência tributária, os mesmos favores para a sociedade da qual poderão participar.

Art. 28. A R.F.F.S.A. e suas subsidiárias gozarão de isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para os maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados à construção, instalação, ampliação, melhoramentos, funcionamento, exploração, conservação e manutenção de suas instalações para os fins a que se destinam, respeitadas as disposições legais relativas à existência de similares da indústria nacional.

Parágrafo único. Todos os materiais e mercadorias adquiridos pela R.F.F.S.A. ou suas subsidiárias, na forma deste artigo, serão desembaraçados mediante portaria dos Inspectores das Alfândegas.

Art. 29. A R.F.F.S.A. e às empresas sob seu controle fica assegurado o direito de promover desapropriação, nos termos da legislação em vigor, depois de declarada a utilidade pública dos bens a desapropriar pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 30. A União poderá incumbir a R.F.F.S.A. da execução de serviços condizentes com o seu objetivo para os quais destinar recursos financeiros especiais.

Parágrafo único. Fica a R.F.F.S.A. autorizada a organizar uma subsidiária para operar um sistema de armazéns gerais, frigoríficos e silos, que regularize o escoamento da produção.

Art. 31. A R.F.F.S.A. não fará nenhum transporte gratuito ou com abatimento, salvo de seu pessoal nos termos de seu regulamento, excetuando-se de autoridades que forem indicadas em lei e dos membros do Congresso Nacional.

Parágrafo único. Os transportes requisitados pelas pessoas jurídicas de direito público só serão atendidos mediante empenho prévio de verbas, a partir do segundo exercício de funcionamento da R.F.F.S.A.

Art. 32. As relações entre a R.F.F.S.A. e o Departamento Nacional de Estradas de Ferro serão as mesmas que as leis e regulamentos estabelecerem para vigorar entre aquêle Departamento e as



Estradas de Ferro de propriedade de empresas particulares.

Art. 33. A direção da R.F.F.S.A. será obrigada a prestar, dentro de 30 (trinta) dias, as informações que lhe forem solicitadas pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal ou suas Comissões, bem como comparecer a estas, quando convocada, sob pena de perda do cargo.

Art. 34. O relatório anual da Diretoria da R.F.F.S.A., os balanços, as contas de lucros e perdas da Sociedade e de suas subsidiárias, em cada exercício, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, serão encaminhados, até o dia 15 de março, ao Conselho Consultivo, que se manifestará sobre o relatório, formulando críticas e sugestões que reputar convenientes sobre a gestão das empresas. Com ou sem parecer do Conselho Consultivo, o relatório, balanços e contas serão remetidos ao Tribunal de Contas da União até o dia 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas, examinará e dará parecer sobre as contas e balanços, considerando-os à luz dos princípios e normas da administração e contabilidade privadas, e os enviará ao Congresso Nacional, para julgamento, até 30 de junho, impreterivelmente. Julgado pelo Congresso Nacional, adotará estas medidas tendentes a melhorar o funcionamento da R.F.F.S.A. e restituirá as contas e balanços ao Poder Executivo para que este promova, imediatamente, as providências necessárias contra os responsáveis pelas irregularidades e abusos verificados.

Art. 35. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão incumbida de relatar o veto.*

Agradecimentos pela comunicação dos nomes dos integrantes da Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado, no corrente ano:

Ofício n.º 64, do Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República;

Do Ministro da Educação e Cultura, n.º 232.

Ofícios da Câmara dos Deputados:

N.º 250, comunicando haver sido aprovada a emenda do Senado oferecida ao Projeto de Lei da Câmara número 171 de 1955, que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em sociedades por ações; autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A., e dá outras providências.

Ns. 225, 223, 226, 227 e 228, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Lei:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 48, DE 1957

(Projeto n.º 1.488-B, 1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para auxílio ao Educandário Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para auxílio à construção do prédio próprio do Educandário Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Finanças.*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 49, DE 1957

(Projeto n.º 884-D — 1955, na Câmara dos Deputados)

*Transforma, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, as atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da 1.ª Infância em duas cátedras sob a denominação de 1.ª e 2.ª cadeiras de Clínica Pediátrica e Puericultura.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São transformados, na Faculdade Nacional de Medicina da Uni-

versidade do Brasil, as atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da Primeira Infância em duas cátedras sob a denominação de Primeira e Segunda Cadeiras de Clínica Pediátrica e Puericultura.

§ 1.º Os cargos e funções da atual Cadeira de Puericultura e Clínica da Primeira Infância ficam transferidos à Primeira Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura, passando para a Segunda Cadeira os cargos e funções da Cadeira de Clínica Pediátrica Médica, com as respectivas dotações orçamentárias.

§ 2.º Os direitos e deveres dos livres-docentes transferem-se para as novas cadeiras.

Art. 2.º O atual Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil passa a denominar-se Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira.

Parágrafo único. O Instituto será dirigido pelo titular da Primeira Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura, resultante da transformação a que se refere o art. 1.º desta lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública e de Educação e Cultura.*

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 50, DE 1957

(Projeto n.º 1.546-B — 1956, na Câmara dos Deputados)

*Cria o Quadro Especial (Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre) do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica criado, na conformidade da tabela anexa da Lei n.º 2.403, de 13 de janeiro de 1955, o Quadro Especial (Instituto de Belas Artes de

Pôrto Alegre) do Ministério da Educação e Cultura.

§ 1.º O Quadro de que trata este artigo será integrado de cargos isolados e de carreira, destinados ao aproveitamento dos funcionários do Quadro Suplementar Estadual da Universidade do Rio Grande do Sul, lotados no Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre.

§ 2.º O aproveitamento de que trata o parágrafo anterior será feito em caráter efetivo, assegurando-se aos servidores os direitos e vantagens do pessoal da União, inclusive a contagem do tempo de serviço anterior, para todos os efeitos.

Art. 2.º A Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, por proposta do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre, providenciará a expedição dos títulos de aproveitamento dos servidores de que trata o parágrafo 1.º do artigo anterior.

Art. 3.º As vagas que ocorrerem no Quadro Especial (Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre), só poderão ser providas por promoção.

§ 1.º Os cargos isolados serão suprimidos à medida que vagarem.

§ 2.º As carreiras se extinguirão gradativamente, suprimindo-se, à proporção que vagarem, os cargos de menor vencimento.

Art. 4.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.238.400,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo único. Os servidores aproveitados ganharão, a título de vencimentos, a partir da vigência da Lei n.º 2.403, de 13 de janeiro de 1955, até a data da publicação desta lei, somente a diferença verificada entre os valores dos padrões em que tiverem sido classificados e o tratamento pecuniário recebido, durante o mesmo período, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º Esta lei vigorará a partir de 13 de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

TABELA DE QUE TRATA O ART. 1.º DESTA LEI

Número de Cargos	CARGOS	Classe ou Padrão	Excedentes
<b>a) Cargos isolados</b>			
1	Artífice.....	E	
1	Bibliotecário.....	K	
1	Servente.....	D	
3			
<b>b) Cargos de carreira</b>			
<b>Oficial administrativo</b>			
1	.....	M	—
1	.....	L	1
1	.....	K	—
1	.....	J	1
1	.....	I	—
1	.....	H	1
3			3
<b>Auxiliar de ensino</b>			
1	.....	K	—
1	.....	J	1
1	.....	I	—
1	.....	H	1
1	.....	G	1
4			2
<b>Zelador</b>			
1	.....	H	—
1	.....	F	—
1	.....	D	1
2			1

*As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 51, DE 1957**

(Projeto n.º 1.383-B — 1956, na  
Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a  
abrir, pelo Ministério da Educação  
e Cultura, o crédito especial de  
Cr\$ 88.000,00, destinado à aquisição  
de passagens para a viúva e filha  
de Eurico Martignoni.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), a fim de possibilitar o regresso ao país de origem da viúva e da filha do Eurico Martignoni, que faleceu no cargo de professor da Escola Técnica Nacional.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

*À Comissão de Finanças.*

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 52, DE 1957

(Projeto n.º 973-C-1956, na Câmara dos Deputados)

*Determina computar, para efeitos de disponibilidade e aposentadoria, o tempo de serviço prestado por servidores do Ministério da Marinha à Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo S. A.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' computado, para efeitos de disponibilidade e aposentadoria, o tempo de serviço prestado por servidores do Ministério da Marinha à Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo S. A., no período em que, a cargo dessa, estiveram as obras de construção do atual Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O disposto nesta lei só abrange aos servidores que, por ocasião da rescisão do contrato celebrado com aquela empresa, tenham sido mantidos a serviço da administração naval.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, primeiro orador inscrito.

O SR. LIMA GUIMARÃES — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores: Sou nacionalista, como é preciso ser — moderado. Entendo que os problemas domésticos, se resolvem pelo dono do lar.

Não quer isto dizer que possa prescindir da colaboração estranha.

Nem se concebe mesmo que o amo consiga realizar o bem-estar da família tentando, com o esforço exclusivo, proporcionar todos os bens reclamados.

Mas, a participação estranha, muitas vezes imprescindível e imperiosa, há de ser controlada pelo Senhor do lar.

Assim, as nações.

Infeliz o povo incapaz de dirigir o próprio destino, que não saiba escolher o regime em que pretende viver, que não possa cuidar da sua produção e do consumo, sem aptidão para proporcionar a felicidade, e o conforto espiritual e material de seus filhos.

Para estas realizações, cumpre aproveitar a experiência dos outros povos, valer-se do intercâmbio entre as nações, atrair capitais e técnicos estrangeiros, assinar, agindo de igual para igual, tratados em que se acentuem o respeito mútuo e os interesses recíprocos.

Mas, a orientação, a direção, a escolha de meios para solucionar os problemas compete ao povo que se pronuncia através de seus líderes, representantes e dirigentes.

Estas considerações ocupam o pensamento, ao passar em revista o problema do petróleo brasileiro.

Entreabrem-se duas teses sobre a momentosa questão: a que pretende encontrar a solução nos recursos nacionais e a que proclama a necessidade de se entregar ao estrangeiro a sua realização ou, para ser mais harmônico com expressões em voga, a do "petróleo é nosso" e a do "entreguismo".

O calor dos debates, a extensão dos argumentos, a enfiada de razões, a força dos interesses, o prestígio dos argumentadores, de lado a lado, tudo isto estabelece tal confusão, que o povo não pode concluir com acerto o melhor caminho, o critério seguro, a solução precisa.

Ante a acirrada argumentação dos contendores, o brasileiro, patriota e de boa fé, não alcança a exata diretriz.

Sustenta-se de um lado: — De que nos valem os lençóis petrolíferos subterrâneos, os depósitos trancados debaixo da terra, a riqueza oculta no subsolo, se não sabemos onde, como e quando retirá-los? Não temos dinheiro, não temos técnicos, não temos maquinário. Faltam-nos elementos materiais e humanos. Como renunciar a tudo isto que a natureza nos deu, como

abjurar a todos estes tesouros, em nome de um nacionalismo estreito, doentio, impatriótico? A empresa de pesquisar petróleo é loteria arriscada, precária, problemática. A incerteza, os ônus das investigações são astronômicos e um país subdesenvolvido como o Brasil, não deve jogar-se numa aventura louca, numa tentativa temerária. Só os desassissados, os ignorantes, os botocudos, poderão permanecer nessa criminoso atitude do "petróleo é nosso".

O Sr. Cunha Mello — Essa, a tese dos entreguistas.

O SR. LIMA GUIMARÃES — E' "nosso", sim, mas de nada nos serve; é "nosso", mas não o temos, escondido que se acha nas cavernas do subsolo; é "nosso", mas, se quisermos petróleo, temos que comprá-lo a bom preço nos mercados estrangeiros. Em vez deste egoísmo estreito e mal compreendido, vamos chamar o primo rico do continente e lhe entreguemos o destino do petróleo. Com os seus dólares, a sua técnica, as suas máquinas potentes, em três tempos, fará jorrar o ouro negro que cairá sobre nós como uma bênção e uma chuva de incalculáveis benefícios.

Em contrapartida, vêm os adversários do entreguismo. Conhecemos demais o drama universal do petróleo. A ambição dos monopolizadores não tem limites e não recua diante de atentados e crimes. Aí estão vários países do mundo submetidos pela força ao poder econômico dos reis do petróleo. Por outro lado, não se compreende a atual volúpia pelo nosso ouro negro. Até 1938 era livre a exploração petrolífera no Brasil a qualquer empresa nacional ou estrangeira e jamais qualquer uma se habilitou para tal fim. Ao contrário, sempre negaram a existência do óleo mineral. A descoberta do petróleo só poderia prejudicar os nossos fornecedores, que nos têm presos pelo consumo daquele combustível. Não procede a alegação de que sejam precárias e arriscadas as perfurações. Se assim fossem, não tentariam a cobiça dos exploradores. E, se o problema é nosso, a nós compete correr os riscos de sua solução. Entregar ao estrangeiro a maior fonte de nossa riqueza, confiar-

-lhe a grande esperança de um futuro melhor, é confessar a nossa incapacidade, é submeter-nos a especuladores inescrupulosos, é entregar-nos a um fatalismo budista. Não nos faltarão os elementos essenciais, como se apregoa. Nem os materiais, nem os humanos. Todo brasileiro está pronto a concorrer com a sua contribuição para se realizar o ambicionado sonho. Não nos faltará dinheiro e com êle adquiriremos técnicos e máquinas. O brasileiro é bastante inteligente e com facilidade conseguirá os cabedais de conhecimento imprescindíveis às operações. O que temos é o volume do dinheiro dos monopolizadores internacionais, capazes de comprar consciências, a fim de mais facilmente escravizar o País. O petróleo brasileiro, portanto, deve ser pesquisado, explorado, beneficiado, industrializado e vendido pelo Brasil.

Com quem a razão?

A disputa recorda o apólogo do cão e do lobo do sempre atual La Fontaine. Há os que ambicionam a vida regada do cachorro, engordando com os restos das mesas ricas, mas amarrado à corrente do canil; outros, como o lobo, preferem a gafa e a fome a ostentar no pescoço a esfoladura da coleira.

São modos de pensar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A responsabilidade do destino da Pátria cabe precipuamente a nós, legisladores, e representantes do povo.

Temos de nos definir por uma das teses que se digladiam.

Para isto, impõe-se-nos um conhecimento mais profundo do problema, e estudo de suas graves conseqüências, com base na realidade e na experiência.

Um retrospecto histórico da nossa luta pelo petróleo nos ajudará na decisão.

Vivíamos num regime de absoluto liberalismo.

Não intervinha o Estado nos fenômenos econômicos e nossos portos se abriam a todas as iniciativas estrangeiras sem dependência de regulamentação.

Na vigência deste regime, nenhuma empresa alienígena se propôs à exploração do petróleo brasileiro.

Técnicos estrangeiros chamados a estudar o nosso subsolo afirmaram a inexistência do petróleo nacional.

Mas, esta categórica informação jamais apagou o sonho do caboclo de encontrar em nossas terras o ambicionado tesouro.

Companhias brasileiras, organizadas por subscrição popular, se arriscaram à empresa temerária. Fracassaram sob o impacto do combate e da ironia estrangeira, ridicularizando a tenacidade da iniciativa patriótica.

A desolação envolvia nossas almas e o desânimo toldava nossas esperanças.

Eis que o Governo, atendendo a nossos altos interesses e na defesa de nosso patrimônio, teve o seu primeiro gesto com a nacionalização das minas.

Depois, pelo decreto n.º 366, de 11 de abril de 1938, incorporou ao Código de Minas novo título, no qual instituía o regime legal das jazidas de hidrocarbonetos líquidos e gases naturais.

Aí está o passo inicial. Criou, em seguida, pelo decreto de abril do mesmo ano, o Conselho Nacional do Petróleo, com a finalidade de "executar as medidas concernentes ao abastecimento nacional de petróleo, bem como pesquisar e lavrar jazidas de petróleo e rochas betuminosas e piso-betuminoso, industrializar, comerciar e transportar os respectivos produtos".

Desde logo, uma guerra feroz se armou contra o Governo, atacando-se impiedosamente o novo órgão estatal, diminuindo-o, desmerecendo-o, procurando inutilizar os seus esforços.

Mas a rija tèmpera do brasileiro a tudo resistiu.

E Deus, que a crença nos afirma ser brasileiro, movido pelo calor da nossa fé, nos apontou, num feliz acaso, a existência do precioso líquido no Recôncavo da Bahia.

Lobato fêz raiar nova esperança.

Daí para cá, o fervor patriótico estimulava a novas arrancadas.

O Conselho Nacional do Petróleo, servido por brasileiros autênticos e animados de fervido idealismo, recrudescu no seu trabalho.

Lutando, embora, com recursos reduzidos, mas impulsionado pela fé de seus homens heróicos, desbravadores, pioneiros indomáveis, cuja dedicação ia até

ao sacrifício — o denodado Conselho, desprezando as risotas, o sarcasmo, a zombaria dos incrédulos, ia preenchendo lentamente suas altas e patrióticas finalidades.

As atividades do Conselho, por falta de meios, estavam a exigir maior incremento, um desenvolvimento mais rigoroso, um aspecto mais industrial, eis que, bem inspirado, resolveu o Governo criar a Petróleo Brasileiro S. A. Petrobrás. A Lei 2.004, de 3 de outubro de 1953, que a criou, submeteu-se aos mais amplos e livres debates, na imprensa, nas associações de classe, no Legislativo Federal, de que nos dá notícia a história política do País e na qual se definiu a configuração monopolística à economia do petróleo.

Foi o País inteiro, còncio da sua responsabilidade, através de seus mais categorizados representantes, que se inclinou pela medida.

Não só o Congresso, as Forças Armadas, mas todo o povo, através das associações de classe, se pronunciava favoravelmente ao monopólio estatal.

Aqui registamos o pronunciamento das classes produtoras do País, quando da II Conferência Nacional realizada em Araxá, em 1949: "A instalação, pelo Governo Federal, de usinas-piloto, para nelas serem estudadas as possibilidades do estabelecimento das indústrias de derivados dos combustíveis nacionais". "Assegurar, no máximo possível, a aquisição para o Brasil dos meios de transporte para os combustíveis líquidos com que se abastece".

"Intensificar, com a economia resultante do esquema traçado nas alíneas anteriores, a pesquisa e a exploração do petróleo, a fim de possibilitar, na medida dos seus recursos a independência do País, em relação a essas matérias primas".

A Petrobrás realiza, pois, o pensamento nacional. Mas, apesar disso, até hoje os insatisfeitos, os entreguistas, repetem os mesmos argumentos, insistem nas mesmas razões, investem contra a Petrobrás, verberam a sua incapacidade, desferem os golpes da sua ironia, mentem, falsificam, deturpam, deblataram, espumam, à proporção que vêem a solução do problema aflorar-se cada vez mais promissora, com resultados práticos já obtidos e com as mais ri-

sonhas perspectivas de pleno, amplo, absoluto sucesso no futuro.

Criada em outubro de 1953, sem descurar as realizações já iniciadas pelo Conselho Nacional do Petróleo, teve a Petrobrás de empregar, em 54, a maior parte de sua atividade na própria organização, e, praticamente, só pôde atacar com objetividade a sua ação no ano seguinte — 1955. E qual o resultado, neste pequeno lapso de tempo?

A realidade vai responder:

No ano da instituição da Petrobrás, isto é, em 53, produzimos 915.787 barris de petróleo; em 1956 a produção chegou a 4.058.704 barris.

Em 1953, a produção diária não passava de 4.000 barris. em 1956, subiu a 154.000.

Em 53 dispendemos com o consumo de petróleo 250.520.000 dólares; importamos, apenas, 243.475, havendo uma liberação de divisas no valor de . . . . . 8.045.000 dólares. Em 1956, o consumo subiu a 314.700.000 dólares; importamos somente 266.303.000 e a economia de divisas alcançou a soma de . . . . . 48.397.000.

No ritmo em que vai, a previsão de liberação de divisas será, em 1960, de 182 milhões de dólares.

Estes dados reais, absolutamente verdadeiros, nos enchem a alma de entusiasmo patriótico, de orgulho da nossa capacidade, aumentando-nos a vaidade de ser brasileiro.

A Refinaria Presidente Bernardes, cuja instalação terminou em fins de 1954, já em 1955 nos oferecia alentador resultado, produzindo 45.000 barris diários, para logo no ano seguinte atingir sua produção a cifra de 70.000 barris.

Não ficou atrás a Refinaria de Mataripe, de menor capacidade que a sua irmã de Cubatão, e que produziu diariamente 6.300 barris em 1955, exclusivamente de petróleo nacional, economizando em divisas 2.940.000 dólares.

Sua capacidade está sendo aumentada para produzir, em breves dias, 37.000 barris diários, ou seja 6 vezes a produção atual.

Para gáudio nosso, as refinarias nacionais já nos fornecem 83% da gasolina consumida no País e 65% dos demais derivados do petróleo e a afirmativa da Petrobrás de que todo o con-

sumo de gasolina e derivados do petróleo nos será atendido em 1960, somente pelas nossas distilarias.

Mas não é só.

Em 1953 a produção do gás natural foi de 26.670.640m<sup>3</sup>, triplicando-a em 1956.

A fábrica de asfalto de Cubatão já produz todo asfalto consumido no País. Na pavimentação da Rodovia Juscelino Kubitschek, inaugurada em 1.º de fevereiro passado, só se empregou o produto de Cubatão.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — De fato; V. Exa. tem toda a razão. A Petrobrás vem correspondendo, brilhantemente, aos seus fins. Não têm razão quantos procuram diminuir a sua atuação, que censuram essa útil e altamente patriótica instituição.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Agradeço a colaboração de V. Exa. A expressão desses números já diz bem alto do valor dessa instituição.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. é, neste momento, a palavra da Bancada Trabalhista no Senado sobre o problema da Petrobrás e do petróleo brasileiro.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Grato a V. Exa. por essa delegação.

O Sr. Francisco Gallotti — Ainda mais — se V. Exa. me permite — o Brasil se sente satisfeito e feliz de ter à frente da Petrobrás um homem como o Coronel Janary Nunes.

O Sr. Pedro Ludovico — Endosso as palavras do nobre colega.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Agradeço aos nobres colegas e farei referência ao nome desse grande brasileiro.

A tudo isto, acrescento a fábrica de fertilizantes em pleno funcionamento, tendo produzido, em 1956, 340 toneladas diárias de adubo nitrogenado e 34 toneladas de nitrato de amônio, o que

evitará a importação do salitre do Chile com grande economia de divisas.

Para movimentar tôda esta produtividade, dispõe a Petrobrás da Frota Nacional de Petroleiros que, em 1956, transportou 3.126.763 toneladas métricas de óleo bruto e derivados, poupan-do divisas no valor de 11 milhões e 600 mil dólares.

Os "deficits" anteriores desta frota foram cobertos com o rendimento da-quele ano, num total de 200 milhões de cruzeiros, deixando um saldo de 55 milhões da nossa moeda.

Para coroar estas informações, nos vem o resultado palpável, iniludível, da sua vitoriosa atividade, oferecendo-nos em balanço um lucro que em 1955 foi apenas de 107 milhões de cruzeiros, atingindo no ano passado a cifra de 1 bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros ou sejam 20% do capital empregado.

Este progresso vertiginoso, esta vitória espetacular nos proporciona uma perspectiva risonha e confortadora em futuro próximo.

A realidade vem desmentir os negros augúrios dos inveterados pessimistas, desnortheastando-os e confundindo-os.

Diante do que aí está, quem pode ter a audácia de sustentar a nossa incapacidade financeira ou técnica?

A mobilização de recursos está prevista na lei 2.004, de 3 de outubro de 53, e a formação de técnicos brasileiros constitui objeto de várias determinações governamentais, como o "Regulamento dos Cursos para Formação de Profissionais para a Indústria do Petróleo"; a concessão de bôlsas de estudo para a formação e aperfeiçoamento desses profissionais; a instituição do "Cadastro Profissional" para registro de dados que habilitem a seleção do elemento humano, além da constante preocupação da Petrobrás no preparo técnico para os diferentes setores de suas atividades.

Para isto, instalou o "Centro de Aperfeiçoamento e Pesquisas de Petróleo" que dispõe de laboratórios e equipamentos técnicos dos mais modernos e o "Curso de Refinação de Petróleo" já instituído pelo Conselho Nacional do Petróleo. Fornece aos alunos livros, material de engenharia, custeia-lhes despesas de viagem dentro e fora do País com bôlsas de estágio e aperfeiçoamen-

to no exterior, junto a organizações industriais ou de ensino.

Dois grupos já foram enviados ao estrangeiro para se adestrarem no trato dos problemas de operação e manutenção da Fábrica de Fertilizantes de Cubatão. E o brasileiro, com seu entusiasmo, com sua inteligência viva e penetrante, a tudo vai vencendo com facilidade.

Ninguém pode negar o vigor das faculdades intelectuais do brasileiro.

E' tão rico o Brasil em inteligência, que é capaz de produzir um Senador Assis Chateaubriand, que abraçando a causa ingrata do "entreguismo", costuma embevecer com a pujança de sua mentalidade, com o arroubo de sua eloquência, com o malabarismo de seus magistras sofismas, e, assim, rico de imaginação, fácil no manejo da palavra, e, possivelmente, convencido e bem intencionado, vem sustentando a tese pessimista contra as possibilidades nacionais.

Mas, S. Exa., o líder da Imprensa Brasileira, o meteoro que vagueia por todo o mundo, o conhecedor de todos os problemas, embevecido com a paternidade do primo rico do continente, despreza os cabedais indígenas, descre de a férrea vontade nacional, capaz de a tudo vencer e a tudo conquistar. Interessante seria que S. Exa. descansasse um pouco de seu viajar pelo planeta e demorasse seu espírito na apreciação dos valorosos feitos da Petrobrás.

E então, estou certo, não voltaria o nobre Senador a menosprezar o botocudo, a inferiorizar o tupiniquim, a depreciar a capacidade brasileira.

Sr. Presidente, a tarefa ingente dos audazes desbravadores que são as equipes da Petrobrás, sofrendo a angústia de tremendo desconforto, enfrentando a natureza bruta e rebelde, quer nas avançadas mar a dentro, quer nos traiçoeiros labirintos das florestas amazônicas, a tarefa ingente não sofre solução de continuidade. Animados de rigoroso idealismo, servidos por uma fé que remove montanhas, quase fanáticos, não tremem, não cansam, não do-gram, e num arrôjo heróico, a tudo levam de vencida na conquista do enigmático subsolo.

E o petróleo aí está, afirmativo da nossa capacidade, como uma bênção à



coragem indômita e à apostolar intrepidez brasileiras.

Como, pois, descrever dessa gente brava, capaz de escrever uma página a mais na história das grandes conquistas nacionais?

O último eco desta emocionante vitória nos vem dos rincões adustos e agrestes da Amazônia, no jacto eruptivo do seio da terra, a espargir no ar, mais que petróleo, acalento, conforto, esperança.

Este novo êxito da patriótica empresa fez recrudescer os golpes para inutilizá-la.

No calor do entusiasmo pelo abençoado sucesso e deixando vaziar os recalques de sua alma atribulada pela guerra soez que se movia contra a organização que é hoje a sua razão de viver, teve o Presidente Janary Nunes palavras descortezes para com um grande órgão da imprensa.

Bastou isto para que a sanha dos inconformados com a vitória vibrasse contra êle a mais violenta campanha.

O ataque, bem se vê, não tem em mira a pessoa do Presidente, mas a própria Petrobrás que êle representa.

Querem inutilizá-lo, incompatibilizá-lo com a opinião pública, certos de que, afastando-o da direção, perde a Petrobrás o seu braço direito, o seu sereno e resoluto condutor, possibilitando assim o seu fracasso.

Enganam-se, porém, os detratores.

Janary, para nosso conforto, não se afastará. Resistirá à campanha com os olhos fitos no futuro do Brasil, da mesma forma que enfrenta as hostilidades da natureza áspera.

Mas, se por desastre, nos viesse a faltar o Sr. Janary, seguiria, ainda assim, a Petrobrás os seus gloriosos destinos, de tal forma já S. Exa. infundiu o espírito de confiança no futuro da empresa, transmitiu a seus companheiros de luta a sua fé, a sua mística, o seu idealismo, que aquêles batalhadores, seguindo o exemplo de dedicação, de trabalho, de patriotismo do ilustre chefe, continuarão a luta em busca da etapa final.

E todo combate contra a Petrobrás é investida contra o progresso do Brasil e se torna inoperante e insensato, pois, hoje, podemos orgulhosamente dizer que o "petróleo é nosso", porque é

nosso mesmo. (*Muito bem. Muito bem*). (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. — Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, por cessão do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, segundo orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK — \* Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ler o telegrama que ontem me chegou às mãos, endereçado pelo General Gayoso Almendra, Governador do Piauí.

Há coincidência em haverem chegado ontem as informações que solicitei de vários Ministérios, sobre o Plano de Economia de 1957.

Entre elas se encontra a do Comandante Lúcio Meira, Ministro da Viação e Obras Públicas.

Ao folhear os papéis contendo as informações prestadas por S. Exa. deparei, logo no primeiro item, com o seguinte:

*"Despesas Ordinárias.*

2 — *Consignação 2.1.00.*

*Subconsignação 2.1.01 — Auxílios.*

3) — *Entidades Autárquicas.*

1) — *Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.*

1) — *Para estudos, etc.*

1) — *Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.*

18) — *Piauí.*

O telegrama do Governador do Piauí é o seguinte:

*"O Conselho Rodoviário do Estado deliberou apelar para os representantes federais, como órgãos competentes, no sentido de que sejam excluídas do Plano de Economia do Governo Federal, as verbas constantes do Orçamento da União e destinadas a serviços deste Estado. Fazendo meu, aquêles apêlo, confio na costumeira atividade do prezado amigo, visando a uma solução favorável aos legítimos interesses piauienses.*

*Abraços do General Gayoso Almendra — Governador do Piauí"*.

As dotações orçamentárias votadas pelo Congresso somavam .....

\* Não foi revisto pelo orador.

Cr\$ 26.324.470,00; e a redução total referente ao Plano de Economia ..... Cr\$ 23.924.470,00.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem como eu acaba de receber telegrama do Governador de seu Estado, apelando no sentido de que as verbas destinadas às estradas de rodagem do Piauí não figurem no Plano de Economia e, minutos depois, verifica que dos ..... Cr\$ 26.324.470,00 já estão incluídos naquele Plano, Cr\$ 23.924.470,00, só tem um remédio: desanimar.

Reduzirem-se noventa por cento nas verbas de um Estado que todos consideram dos mais pobres da Federação, é querer liquidá-lo, é arrasar sua produção, enfim, dar um verdadeiro prejuízo público ao País.

Não é só, Sr. Presidente. No item II — Departamento dos Correios e Telégrafos — a dotação orçamentária votada é de Cr\$ 4.717.400,00 e a economia é de Cr\$ 4.717.400,00. Conta por cento!

Não é possível tal situação; é o mesmo que liquidar o Estado. Até parece que há esse propósito do Governo da União.

Há mais, no entanto. As verbas consignadas no Orçamento para o combate às secas, conforme esclarece o relator do Anexo referente ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, são elaboradas num global que não ultrapasse a estimativa dos 3% previstos no art. 198 da Constituição. Se é verba constitucional, não pode ser misturada com as dotações orçamentárias comuns. Há limite previsto na nossa Carta Magna; há, portanto, um mínimo a respeitar. E' a Constituição da República que está em jogo. Nessas verbas, entretanto, conforme itens que vou ler, as economias também foram de cento por cento: (*Lendo*)

1) Açude povoado Tinguis-Guadalupe, Cr\$ 1.000.000,00 no Orçamento — Cr\$ 1.000.000,00 em economia;

2) Açude Elesbão Veloso, ..... Cr\$ 10.000.000,00 no Orçamento, ..... Cr\$ 10.000.000,00 em economia;

3) Açude São Félix, Cr\$ 5.000.000,00 no Orçamento, Cr\$ 5.000.000,00 em economia;

4) Açude São Raimundo Nonato, Cr\$ 5.000.000,00, no Orçamento .... Cr\$ 5.000.000,00 em economia;

5) Açude Bocaina, Cr\$ 5.000.000,00 no Orçamento, Cr\$ 5.000.000,00 em economia;

6) Açude Mamoeiro — Pedro II — Cr\$ 6.058.500,00 no Orçamento ..... Cr\$ 6.058.500,00 em economia.

11) Barragem Monte Alegre, ..... Cr\$ 200.000,00 no Orçamento, ..... Cr\$ 200.000,00 em economia;

13) Irrigação Vargens Rio Parnaíba, Cr\$ 20.000.000,00 no Orçamento, .... Cr\$ 5.000.000,00 em economia.

Neste item foram benignos e camaradas com o Piauí. Prossigo, Sr. Presidente.

15) Obras de represamento dos rios Potí e Longá, Cr\$ 23.000.000,00 no Orçamento e Cr\$ 8.000.000,00 em economia.

Há poucos dias me referi, nesta tribuna, ao represamento das águas do Rio Parnaíba e seus afluentes. Trata-se de obras essenciais, indispensáveis à usina elétrica de Teresina, que devasta, com seu consumo, as matas do Piauí e do Maranhão, as quais serão desertos amanhã; e se quisermos refazê-las, teremos que proceder ao reflorestamento, à custa de muito dinheiro. No Orçamento figuram vinte e três milhões para esse empreendimento; houve uma economia de oito milhões.

Nas rodovias Floriano, Jurmenha e Bom Jesus, em quatorze milhões previstos no Orçamento, verificou-se uma economia de dez milhões.

Sr. Presidente, ninguém contratará a construção de uma estrada no interior do Piauí, para trabalhar, durante um ano, por quatro milhões de cruzeiros.

Após tantas críticas, não posso deixar de aprovar uma redução. Trata-se da ponte do Rio Potí, já inaugurada.

Conseqüentemente, não precisava de mais dinheiro e economizaram quatro milhões de cruzeiros. Neste caso, estou de inteiro acôrdo.

Esta, Sr. Presidente, a situação do Plano de Economia do Ministério da Viação. Mas não é só a dêste Ministério, nem podia deixar de ser. Temos, também, o Plano do Ministério da Justiça. Sôbre êste, esclareço que os cortes, embora menores, atingiram a ação da Igreja no Piauí.

Muitos dos Senhores Senadores conhecem uns de nome, outros pessoal-

ments, o atual Arcebispo do Piauí. D. Avelar trabalhou durante muitos anos em Petrolina, onde deixou inúmeras obras de assistência social. Transferindo-se para o Piauí, apelou para mim e para os Deputados Federais daquele Estado no sentido de auxiliarmos a iniciar o trabalho em Teresina, onde o pauperismo, devido à falta de recursos do próprio Estado, é lamentável.

Solicitei ao Senado o destaque da verba de um milhão de cruzeiros a fim de aquêle Prelado, atendesse, em 1957, às suas obras sociais. Com muito sacrifício conseguimos fôsse aprovada esta dotação na Câmara dos Deputados. Agora, entretanto, foi ela totalmente cortada no plano de economia, e não sei o que dizer ao Arcebispo do Piauí, o qual certamente me pedirá para conseguir a liberação desta verba.

Terei que iniciar minha romaria à Presidência da República, ao Ministro da Justiça e, caso seja bem sucedido, ao titular da Fazenda. Perderei, em conseqüência, dias, senão meses, de atividade que devia dedicar à defesa de certos assuntos, no Senado, para liberar verba já votada pelo Congresso.

Sr. Presidente, além do Arcebispo do Piauí, foram atingidos também os Bispos de Oeiras e Parnaíba. Esta última cidade foi, em 1935, ameaçada de um massacre comunista. O assalto dependeu apenas dos resultados das atividades praticadas no Rio Grande do Norte. Um grupo de quatrocentos homens armados esteve a vinte minutos do centro da cidade; e só não se atreveu a tomá-la porque era dirigido por pessoa de certo descortínio, a qual desejava ter a certeza da vitória da revolução no Rio Grande do Norte para atacá-la.

Centro de marítimos, de ferroviários e de operários, Parnaíba precisa de assistência social; no entanto, os poucos duzentos e cinquenta mil cruzeiros consignados no Orçamento da República para o Arcebispo D. Avelar empregar nesse mister, foram também totalmente cortados.

As enchentes do Rio Parnaíba, ou as sêcas do Piauí, são conseqüência do abandono em que se encontra o Estado em face de obras essenciais ao controle dessas ocorrências.

Assim, Sr. Presidente, lanço, desta tribuna, apêlo ao Sr. Presidente da República e aos ilustres Ministros de Estado para que considerem a situação precária da economia piauiense e do milhão e duzentos mil brasileiros que lá vivem. Se êsse sentimento de humanidade não poder ser levado em consideração, — acentuo que o Piauí não está pedindo, por favor, a liberação dessas verbas — note-se, ao menos, que com todo êsse pauperismo e atraso em que vivemos, damos em cruzeiros, mais à União Federal do que ela nos promete, em verbas.

O Sr. Nelson Firmo — O mesmo acontece com o meu Estado.

O SR. MENDONÇA CLARK — Repito: damos mais cruzeiros à União do que conseguimos de retorno.

Devemos, pois, exigir que o Governo Federal faça as contas, e lance a débito do Estado do Piauí, as parcelas resultantes de cambiais que produzimos com a nossa exportação e imposto que pagamos, e a crédito as verbas orçamentárias prometidas há muitos anos e jamais pagas.

Dêsse balanço resultará um saldo credor, que o Governo Federal poderá deixar de atender, mas pagando as verbas orçamentárias que o Congresso vota a favor do Piauí. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. Com a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, terceira orador inscrito. (*Pausa*).

S. Exa. não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

Também não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

*E' lido e deturdo o seguinte*

REQUERIMENTO N.º 53, DE 1957

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa. as providências necessárias para solicitar ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura informações versando os seguintes quesitos:

1.º — que destinação ou aplicação teve o saldo de 800 milhões de cruzeiros que o Sr. Itagiba Barçante, ex-Diretor do Serviço de Expansão do Trigo, em entrevista do "Correio da Manhã", desta data, afirmou existir em 1954 no Banco do Brasil, como parte de um "Fundo do Trigo" criado para o fim especial de instalar uma rede de silos e armazéns, em defesa da triticultura nacional?

2.º — quando foi criado aquêlê chamado "Fundo do Trigo", por que ato, decreto ou lei e de que recursos se alimentava?

3.º — qual o vulto dos recolhimentos anuais que os aludidos recursos proporcionaram ao mesmo "Fundo", no período em que estas medidas foram observadas?

4.º — desde que data e por que motivos foi abandonado o plano consubstanciado no aludido "Fundo do Trigo"?

Sala das Sessões, 21 de março de 1957. — *Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa outro requerimento.

*E' lido e apoiado o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 54, DE 1957

Nos termos do art. 127, letra "b", do Regimento Interno, requero inserção nos Anais do Senado das "Conclusões" do I Congresso de Pecuária de Corte de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 21-3-57. — *Coimbra Bueno.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do nobre Senador Coimbra Bueno será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Há, sôbre a mesa, comunicação que vai ser lida.

*E' lido o seguinte*

#### OFÍCIO

Senhor Presidente

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Daniel Krieger, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do

disposto no art. 39 parágrafo 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação de que trata o officio há pouco lido, designo o nobre Senador Rui Palmeira. (*Pausa*).

Do expediente lido constou a mensagem contendo as razões do veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1955, que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em Sociedades por Ações e autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A.

Nos termos do art. 70, parágrafo 3.º, da Constituição, convoco as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de maio do corrente ano, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dêsse veto.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar, designo os Srs. Senadores Ary Vianna, Gomes de Oliveira e Júlio Leite. (*Pausa*).

Continua a hora do expediente. — (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1956, que dispõe sôbre a aplicação da cota de impôsto de renda destinada aos Municípios (aprovado com emendas, na 1.ª discussão, em 25 de fevereiro último); tendo Parecer n.º 80, de 1957, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado em 2.<sup>a</sup> discussão, que vai à Câmara dos Deputados:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 3, DE 1955**

*Que dispõe sobre a aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Metade da importância recebida pelos Municípios decorrente de sua participação no imposto de renda por força do art. 15, parágrafo 4.º da Constituição Federal, será obrigatoriamente aplicada em benefícios de ordem rural, entendendo-se como tais:

a) estabelecimento de vias de transporte que visem ao escoamento da produção agrícola para a sede do Município ou rodovias próximas;

b) manutenção de transportes coletivos entre a zona rural e a sede do Município;

c) instalação de serviços de fomento à produção agrícola, distribuição de sementes e de defesa vegetal e animal, com recursos técnicos para o combate às pragas e epizootias;

d) construção de silos e armazéns para guarda e conservação da produção agrícola municipal;

e) funcionamento das obras previstas no item anterior, bem como de aviários, pocilgas e estábulos — de acordo com os padrões técnicos recomendáveis — construídos por iniciativa privada;

f) aquisição de reprodutores de alta linhagem, para melhoria dos rebanhos existentes no Município;

g) criação e manutenção de cursos de prática rural e outros congêneres;

h) aparelhamento de escolas destinadas ao ensino primário gratuito às populações rurais;

i) construção de açudes, poços, sistemas de irrigação e outras obras que, localizadas na zona rural, beneficiem direta e imediatamente a respectiva população;

j) aquisição de máquinas agrícolas ou de beneficiamento de produção para arrendamento ou utilização pelos

médios e pequenos proprietários rurais;

l) instalação de cooperativas agrícolas e auxílio ao seu funcionamento;

m) manutenção de serviços de assistência médica, hospitalar e farmacêutica, ao trabalhador rural;

n) auxílio e subvenção às sociedades que prestem assistência social às populações rurais;

o) desapropriação de áreas próximas às cidades, vilas e povoados, para instalação de pequenas propriedades, até o máximo de 15 hectares, para venda ou arrendamento a colonos que não tenham outra propriedade imóvel e se obriguem a produzir gêneros de primeira necessidade.

**Art. 2.º** O recebimento da cota que couber a cada Município somente poderá ser autorizado após a comprovação, pela respectiva Prefeitura, perante as Câmaras Legislativas Municipais, do exato cumprimento do disposto nesta lei, em relação à cota recebida no exercício anterior.

**Art. 3.º** A aplicação prevista nesta lei poderá ser feita mediante convênio das Prefeituras Municipais entre si, bem como com os Governos da União e dos Estados.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Requerimento n.º 50, de 1957, do Sr. Senador Ruy Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do artigo publicado no "Jornal do Comércio" pelo Prof. Jorge Figueira Machado sobre o General Álvaro Lopes Machado.*

**O SR. PRESIDENTE** — Em discussão.

**O SR. PRESIDENTE** — Acha-se inscrito o nobre Senador Ruy Carneiro, a quem dou a palavra.

**O SR. RUY CARNEIRO** — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores, comemora-se na Paraíba e nesta Capital, com justificada saudade e intenso júbilo cívico, o centenário do nascimento, transcorrido no dia 5 do mês corrente, do Doutor Álvaro Lopes Machado, eminente estadista

conterrâneo e um dos mais distinguidos consolidadores do regime republicano em nosso País.

Tôda essa merecida consagração à memória do grande vulto, que se homenageia, encontra plena justificativa na sua fecunda história política, repleta de exemplos dignificantes; na longa e admirável vida pública do insigne coestaduano, tôda ela devotada, não apenas à patriótica e árdua tarefa do engrandecimento da terra natal, mas, igualmente, à vitória de sérios problemas, que debateu e advogou, com rara felicidade e êxitos surpreendentes, no cenário nacional, fazendo-se credor do reconhecimento, do aprêço admirativo e da gratidão de todos os brasileiros.

Foi, realmente, um grande vulto do meu Estado e um notável brasileiro que teve por berço a Unidade Federativa que tenho a honra de representar nesta Casa do Congresso.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — Associo-me, com todo o prazer, à justa homenagem que V. Exa. presta ao grande vulto paraibano que foi o ex-Governador Álvaro Machado, e o faço em meu nome pessoal e no de meus companheiros de bancada. V. Exa., na verdade, tem razão na homenagem que presta. Álvaro Machado teve atuação marcante há mais de 20 anos na vida pública do nosso Estado e sempre foi homem respeitado e simpatizado por todos os coestaduanos. V. Exa. há-de se lembrar de um episódio daquela época, logo após a proclamação da República, em 1892, se me não engano, que realça bem o espírito democrático do grande vulto a que V. Exa. se refere. Estava convocada a Constituinte Paraibana e Álvaro Machado, que já ocupava, por nomeação de Floriano Peixoto, o Governo do Estado, recebeu a homenagem da Constituinte indicando-a à Governança do Estado na fase constitucional que se ia iniciar, através do voto direto, ou seja, da Convenção. S. Exa. tanto respeitava a Democracia e tanto reconhecia a soberania popular restaurada — que hoje defendemos com tanto ardor — que àquele tempo teve a

coragem de recusar sua escolha pelo voto indireto e de declarar aos convenionais que só aceitaria sua eleição para Governador do Estado pelo sistema do voto direto, universal. E', como disse, episódio interessante, sobretudo pelo tempo em que ocorreu, e uma demonstração evidente de que êsse grande vulto da Paraíba era um dos grandes democratas brasileiros. Associo-me, assim, com tôda a alegria, à homenagem que V. Exa. presta à memória desse grande homem.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, ilustre companheiro de representação da Paraíba, que focalizou ponto interessantíssimo da vida de Álvaro Machado. Realmente, os constituintes estaduais quiseram elegê-lo, pelo voto indireto, mas êle recusou, comunicando o fato ao "Marechal de Ferro". Disse-lhe Floriano Peixoto que, depois daquele gesto tão elevado, o qual fortalecia o regime democrático no Brasil, confiava em que os coestaduanos de Álvaro Machado consagrassem seu nome nas urnas, o que posteriormente se verificou.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. *Gaspar Velloso* — V. Exa. está autorizado a falar em nome do Partido Social Democrático, que se associa às homenagens.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço ao nobre Vice-líder da Maioria e do meu Partido, Senador Gaspar Velloso, seu aparte, autorizando-me a falar não somente como representante da Paraíba, mas também em nome do Partido Social Democrático, ao qual pertencço.

(Londo) A sua vida, tôda ela dedicada à coisa pública, o situa entre Venâncio Neiva, Eugenio Toscano, Artur Achilles, José Peregrino de Araújo, Apolônio Zenaide, Felizardo Leite Ferreira, Cunha Lima, Gama e Melo, Epitácio Pessoa, Coelho Lisboa, Simeão Leal, Castro Pinto, Walfredo Leal, João Pessoa, Tavares Cavalcanti, Octacílio de Albuquerque, Pedro Américo, João Suassuna, Solon de Lucena, Álvaro de

Carvalho, Camilo de Holanda, Cunha Pedrosa, Afonso Campos, Matias Freire, Rodrigues de Carvalho, João da Mata, Carlos Dias Fernandes, João Machado, Heráclito Cavalcanti, Caldas Brandão e muitas outras figuras de real destaque da Paraíba.

Tenho o culto dos grandes homens, não apenas os da minha terra, mas todos aqueles que se destacaram e se destacam na administração, na política ou no serviço à humanidade. Desde menino, assessorado por meu pai, que tinha igual culto, acostumei-me a admirar o trabalho construtivo e patriótico de Alvaro Lopes Machado, que, no dealbar da República, ao lado de Coelho Lisboa, teve, por designação de Floriano Peixoto, a incumbência de alicerçar o regime que se inaugurava, na terra de Vidal de Negreiros.

Os serviços que desde então prestou à Pátria e ao Brasil são incontáveis, brilhantes e grandiosos. A sua administração, como também, e principalmente, a sua passagem pelo Parlamento, deixou traços indeléveis, facilmente constatáveis, seja conhecendo-se a Paraíba e a sua história, seja compulsando-se os Anais desta Casa, a que êle serviu até a sua morte, ocorrida a 3 de janeiro de 1912.

Eleito Senador em 1897, Alvaro Machado teve o seu mandato interrompido uma única vez, em 1904, por ter sido eleito Presidente da Paraíba. A sua presença no Senado, no entanto, era tão reclamada, que por breve tempo pôde exercer a chefia do Executivo do Estado, à qual renunciou para tornar às lides parlamentares em 1906.

Administrador de raros predicados e larga visão, político de conduta retilínea, Alvaro Machado, embora engenheiro militar, era sobretudo parlamentar. Foi nesta Casa, tendo por colegas as maiores figuras que já ilustraram o Parlamento Brasileiro — Ruy Barbosa, Lauro Sodré, Pinheiro Machado, Lopes Trovão, Quintino Bocaiuva, Rodrigues Alves, José Marcelino, Bernardino de Campos, Joaquim Murtinho, Alcindo Guanabara, Francisco Glicério, Leopoldo Bulhões, Nilo Peçanha e muitos outros — mais fêz sobressair suas excelentes qualidades de homem público.

Não que fôsse um orador de arroubos, retórico ou teatral. Mas a sua pa-

lavra, ponderada e concisa, tinha o poder de prender a atenção dos seus pares e convencê-los. Jamais se deixou dominar pela paixão a que o calor dos debates não raro conduz. Nos seus discursos, muitos dos quais proferidos no aceso das discussões, não se encontra sequer um têrmo desprimoroso, uma palavra agressiva.

Os seus pareceres, que enriquecem os arquivos desta Casa nas Comissões de Finanças, Marinha e Guerra, Viação e Obras Públicas e outros órgãos técnicos de que foi membro, são repositórios de estudos acurados, pesquisas aprofundadas, comprovadores do zêlo com que se entregava às tarefas que lhe cabiam no desempenho do mandato que lhe conferiu o povo paraibano.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, dou aqui nestas singelas palavras apenas um ligeiro esboço do que foi a atuação na vida pública dêsse eminente paraibano.

Por isto requeri conste da Ata dos trabalhos do Senado que Alvaro Machado tanto dignificou no desempenho do mandato que o povo da Paraíba lhe outorgou sucessivas vêzes, esta nossa homenagem e também que seja transcrito nos Anais, como parte integrante de minha oração, o trabalho que sôbre a vida daquele eminente paraibano escreveu e fêz publicar no "Jornal do Comércio" desta Capital o seu ilustre sobrinho, Professor Jorge Figueira Machado, síntese brilhante da História da Paraíba, naquela época. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Requerimento n.º 50, de 1957.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia, vou submeter à discussão o Requerimento n.º 54, de 1957, do Sr. Coimbra Bueno, lido na hora do expediente, de inserção nos Anais do Senado das "Conclusões" do Primeiro Con-

gresso de Pecuária de Côte de Minas Gerais.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O documento em aprêço constará dos Anais da Casa.

Sobre a mesa um ofício que vai ser lido.

*E' lido o seguinte*

### OFÍCIO

Em 21 de março de 1957

Senhor Presidente.

Tendo-se afastado dos trabalhos da Comissão de Legislação Social do Senado o Senhor Senador Mourão Vieira, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto, na mesma Comissão, na forma do disposto no artigo 39, parágrafo 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Neves da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Fausto Cabral para substituir o Sr. Mourão Vieira na Comissão de Legislação Social.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para a oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

1 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 13-55, que exclui dos efeitos da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, a locação de imóveis pertencentes a instituições pias e beneficentes; tendo Pareceres (s. 1.299, de 1956 e 63 a 65, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e de Economia, Le-

gislação Social e de Finanças, contrário.

2 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 91, de 1957, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Henrique de Souza Gomes, Ministro de 1.ª classe, para o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra, com a categoria de Embaixador.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.

### DOCUMENTO QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 54, DE 1957, APROVADO NA SESSÃO DE 21-3-1957.

*1.º Congresso da Pecuária de Corte de Minas Gerais, promovido e organizado pela Federação das Associações Rurais do Estado de Minas.*

Relatório Geral, com as 34 "conclusões" aprovadas.

Fidelcino Vianna A. Filho — relator.

Belo Horizonte, 24, 25 e 26 de fevereiro, 1957.

### DIMENSIONAMENTO

As proporções iniciais do conclave eram as de uma reunião ou Congresso de pecuaristas mineiros. A medida em que tinham curso as providências e estudos projetados, a FAREM, plena de brasilidade, foi sentindo a necessidade de sua ampliação, do seu maior dimensionamento. Representadas por duas figuras exponenciais do nosso mundo pecuário, João de Alencar Athayde e Antonio Corrêa Marques, compareceram as Associações Rurais de Montes Claros e Governador Valadares, com alto teor de objetividade e idealismo, e se compuseram com a Direção da FAREM, robustecendo-lhes os propósitos de dilatação dos limites.

Realizou-se este magnífico Congresso, que transcendeu às lindas montanhas, consagrando-se nacional, por sua repercussão, por suas conclusões.



Aliadas à nossa Federação e às nossas Associações Rurais, as representações do Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso, Goiás, Bahia e Distrito Federal, conferiram ao Congresso vivo colorido e alta categoria. Ao lado dos delegados da classe rural, estiveram membros e representantes do Governo Federal, dos Governos estaduais, do Congresso Nacional.

Fomos prestigiados por vários órgãos da Imprensa Nacional, presente o Redator Chefe da "Folha da Manhã" de São Paulo, Dr. Mário Mazzei Guimarães, que nos proporcionou ensinamentos de grande valia.

Os grupos de trabalho se constituíram e atuaram de modo tão impressionante que, nós, os de Minas, nunca vimos melhores equipes, pela segurança, pelo equilíbrio, pelo domínio do assunto, pela objetividade.

#### CARACTERÍSTICA DOMINANTE

O jurídico, mas sobretudo o político, no Brasil, tem marcante prevalência sobre o econômico. Os primeiros são dominados por milhares de entendidos, ou "experts", que encontram ambiência altamente sensível, quaisquer que sejam o tempo e o espaço. Elettrizam, conduzem e marcam etapas históricas. Tradicionalmente amesquinhando, descolorido, ou amorfo, salvo quando a serviço da especulação, ou da demagogia, o econômico só agora começa a ganhar receptividade, ainda assim sob o impacto da juridicidade ou da politização. O Economista insiste em que o planejamento deve sobrepôr-se à improvisação, em que a estrutura não deve ser subestimada em favor da conjuntura, em que o mediatismo não deve ser superado pelo imediatismo. Mas todos os preceitos e advertências são contrariados pelo político, principalmente quando este se exerce no sentido vulgar, que é a tônica, pois que não atendem aos seus objetivos. As pesquisas, os estudos econômicos, não são do agrado geral, tanto mais quanto estão a contrariar as conclusões apriorísticas, constantemente erigidas à condição de fórmulas milagrosas.

Doutra parte, há a presunção, entre nós, de que o domínio das Ciências

Econômicas é privilégio de uns poucos, depositários exclusivos de todos os seus conhecimentos. Muitas das suas teses ou interpretações ganham tanta altura que perdem contato com a realidade econômica. E' lhes peculiar o tripúdio sobre os que não são de sua grei.

Produtores, consumidores, patrões, assalariados, servidos e servidores, litoral, "hinterland", cidades, campos, afortunados, pobres, todos vivemos a falar e a atuar como na simbólica babel. Ou então, cada setor, cada grupo não consegue ver além do terreno ou tem apenas a visão ao longe, ao alto, ao baixo, estático ou delirantemente móvel o globo ocular.

O povo exige todo o dia milagres do Poder Público, e este exige também milagres.

No caso concreto da economia pecuária, os consumidores citadinos de carne, leite e derivados, por sua vez produtores ou agentes dos bens de produção, de consumo e dos serviços, que vendem aos produtores pecuários, estão a reclamar menores preços daquilo que compram. Têm sua sobrevivência biológica ameaçada. Ao mesmo tempo, os produtores pecuários clamam por melhores preços daquilo que vendem, a fim de que possam comprar bens e serviços de que carecem, produzidos por aqueles. Têm sua sobrevivência econômica ameaçada.

O que é remédio para uns, é veneno para outros.

Comparecem a jurídico e o político e dão as soluções; conforme o tempo e o espaço, negam a estes e conferem àqueles, negam àqueles e conferem a estes. Distribuem com atoarda momentos de euforia, em termos de hipnose, de tal sorte que não se dispersem suas legiões. Em que pese toda a tecnicidade de que lançam mão, ganha forma agressiva o Paralelo 38 que se vai levantando, aos poucos, entre produtores e consumidores, entre a cidade e o campo. Urge evitar sua consolidação. Uns e outros são componentes da comunidade brasileira, nem permitida deve ser que os direitos de uns sejam a negação dos direitos dos outros, ou seja o predomínio de grupos populacionais. Ao lado da Democracia política se cumpre a Democracia Econômica.

Os pecuaristas comparecem perante à Nação pedindo Justiça. Justiça para todos, produtores e consumidores de carne, leite e derivados. Exigem o inquérito econômico, através do qual se situem as vítimas, os opressores, como os responsáveis pela desajustamento que dia a dia se agiganta.

Foi sob a rememoração destes quadros da realidade brasileira que se instalou, a 24 de fevereiro de 1957, em Belo Horizonte, o I Congresso de Pecuária de Corte. Os trabalhos foram iniciados e concluídos sob a inspiração e com o propósito de novos rumos para a economia pecuária, da eliminação de tabus, da rotina, do empirismo, da adoção do científico sem perda do concreto, da técnica sem prejuízo da realidade. Mais substantivo, menos adjetivo. Sem omissão, sem servilismo, sem o espírito de agressão.

Este foi como que um Congresso de Economia Política e não de política econômica. Nas sessões plenárias e nos grupos de trabalho, o gongorismo cedeu lugar ao debate, à discussão. Pouca sonoridade, grande rendimento.

Não houve demagogos.

#### *Conclusões aprovadas*

1) "Urge a sistematização das pesquisas, dos levantamentos e estudos, visando a estruturação e planejamento da economia pecuária, em termos técnico-científicos e objetivos. Sob esta inspiração, o I Congresso de Pecuária de Corte em Minas Gerais dirige apêlo ao Sr. Presidente da República no sentido da criação imediata, no Conselho Nacional do Desenvolvimento Econômico, do grupo de trabalho para pesquisas e estudos, visando a formulação das normas e diretrizes da Economia Pecuária".

2) "Ao Sr. Presidente da República, o I Congresso da Pecuária de Corte em Minas Gerais solicita providências urgentes para que seja feito o levantamento do custo de produção dos bovinos, em tôdas as idades, a começar nas regiões geo-econômicas de maior expressão".

3) "Recomendação aos órgãos competentes para que promovam medidas imediatas no sentido da estocagem, pe-

los frigoríficos do Brasil Central de 20.000 toneladas de carne bovina, garantindo-se o aproveitamento em tempo hábil da gordura dos bois no período da safra, visando a distribuição de suas carnes no período da entre-safra. Recomenda-se o financiamento pelo Banco do Brasil aos estabelecimentos especializados, para êste objetivo, e a garantia categórica do escoamento do produto estocado, sejam no mercado interno, seja no mercado internacional".

4) "Sugestões aos poderes competentes da instalação urgente, nos centros de consumo, principalmente no norte-nordeste do Brasil, de uma rede de recebimento, estocagem e distribuição de carnes frigorificadas, organizando-se entrepostos de redistribuição de carnes frigorificadas, organizando-se entrepostos de redistribuição e açougues, tènicamente equipados".

5) "Ao Conselho Nacional de Abastecimento, à COFAP, às COAPS, às Prefeituras Municipais dos grandes centros de consumo, sejam enviadas as seguintes sugestões:

A — Permissão e fomento da venda de carne empacotada e segmentos de carne desossada, nos empórios, quitandas, mercearias e outros estabelecimentos dotados de refrigeração, conforme Plano de Carnes da Secretaria da Agricultura de São Paulo.

B — tornar obrigatória a compra, pelos açougueiros, de bois casados, mantendo-se o atual preço teto da carne no varejo.

C — vigilância junto aos açougueiros, quanto à composição da carne a ser pesada, de sorte que o consumidor não seja esbulhado, pagando preço de carne de trazeiros e recebendo também carne de dianteiros".

6) Reconhece-se que a única solução para a crise dos excedentes de carne de natureza gravosa está na exportação, mediante a adoção de uma das duas seguintes fórmulas legais:

A — compra, pelo Govêrno, na base do preço corrente no mercado interno em 1956 e para ulterior comercialização, dos excedentes verificados pelo Ministério da Agricultura, nos termos do que dispõe o artigo 9.º, parágrafo 2.º, item 3.º, da lei n.º 2.145, de 1953.

B — bonificação, pelo Governo, nos termos da mesma lei, artigo e parágrafo, item 1.º, aos exportadores, mas de forma que seja coberta a diferença entre os preços do mercado interno (base de 1956) e os do mercado internacional.

Estranha-se, no momento em que o Brasil enfrenta o problema de colocação de excedentes de carnes, que o Governo permita e encorage a entrada de gado da mesma espécie, oriundo de países vizinhos, o que só pode agravar a crise.

Entretanto, se, por motivos de alto interesse nacional, de ordem política e econômica, o Governo insiste em admitir aquela importação, deve êle, conseqüentemente, possibilitar condições de escoamento aos excedentes de carne bovina que se formam ou que venham a se formar em nosso país, e que devem ser colocados em bases competitivas no mercado internacional.

Os pecuaristas desejam a estabilidade dos preços, não só dos frutos de sua produção, como de tôdas as mercadorias, serviços e tributos que exercem influência na formação do custo de produção pastoril, eis que o objetivo comum é conseguir-se no campo o equilíbrio entre o que se compra e o que se produz, condição essencial para a melhoria real do padrão de vida das populações do Brasil.

Os pecuaristas, ao pleitearem a exportação de carnes, como resolução para a estabilização de preços e incentivo da produção, afirmam que lutam pela manutenção dos preços da carne dada ao consumidor nacional, e tudo farão para apoiar uma política governamental antiinflacionária, visando a contenção dos preços em geral aos níveis de 1956".

7) "Congratulações com o Governo Federal pela aquisição de navios cargueiros de cabotagem, tipo CI-MA-VI, formulando-se apêlo para que sejam comprados mais 48 dêstes navios, com câmaras frigoríficas possibilitando-se, assim, a distribuição de carnes e outros produtos alimentícios ao longo da enorme costa brasileira".

8) "Revisão imediata do Plano Nacional de Frigoríficos, no sentido de sua atualização, contemplando-se tam-

bém o Estado de São Paulo e outras Unidades da Federação, que apresentam condições favoráveis. Que na elaboração do novo Plano, seja tomado o critério de localização das unidades industriais nas zonas de produção, evitando-se novos investimentos onde já existem estabelecimentos de repercussão econômica satisfatória".

9) "Que seja pleiteado junto aos estabelecimentos de crédito do País, especialmente o Banco do Brasil, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, dos Bancos Estaduais, a criação de condições para o financiamento de instalações de novos frigoríficos e melhoria dos já existentes. Recomenda-se ainda a extensão dêsse financiamento às operações de aquisição de matéria-prima e colocação dos produtos dos frigoríficos".

10) "A defesa dos pecuaristas está na organização das Cooperativas de Pecuária de Corte, pois que eliminando a vasta rêde de intermediação entre o produtor e o consumidor, fará com que, a um tempo, aquêle obtenha os devidos lucros na sua atividade de trabalho e possa oferecer a êste o seu produto a preços mais baratos".

11) "Recomendações aos governos Federal e Estaduais:

1) sejam tomadas medidas imediatas de reforma ou reestruturação do Ministério e das Secretarias da Agricultura de forma que se capacitem, funcional e orgânicamente, para o pleno desempenho das funções que lhes são inerentes, dentro do quadro atual da realidade econômica brasileira;

2) ampliação imediata dos quadros técnicos dos citados órgãos, com a garantia de admissão automática para todos os agrônomos e veterinários que o desejarem, já diplomados, ou que venham a se diplomar com salários condignos e à altura de suas elevadas funções, promovendo-se a distribuição dêstes técnicos, mediante vantagens suplementares e garantias especiais, pelas zonas de produção, em número mais ou menos proporcional ao seu pêso específico nos diversos setores econômicos".

12) "Recomendação aos Governos Estaduais no sentido da urgente instalação nos municípios de maior expressão pecuária, e em seguida, nos demais,

de Postos de Venda de Vacinas, Medicamentos, Seringas, Ferramentas etc., permanentemente bem providos e assistidos”.

13) “Representação à Carteira de Crédito Agrícola Industrial do Banco do Brasil, formulando:

a) Aplausos pela recente decisão de aumento do limite de alçada do Gerente na concessão de crédito para aquisição de bovinos para criação e engorda, de um milhão, para um milhão e quinhentos mil cruzeiros.

b) Apêlo no sentido do aumento do limite de alçada do Gerente na concessão de créditos para aquisição de bovinos para recriação, atualmente de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros, para um milhão de cruzeiros.

c) Pedido de cancelamento do rebate ou desconto dos créditos concedidos para aquisição de bovinos para recriação e engorda.

d) Sugestão para que os financiamentos para custeio das explorações pastoris sejam revistos no sentido de concessão de maior crédito ao postulante, visando ao melhor atendimento às suas necessidades pessoais e funcionais, com o que se garantirá, em melhores termos, a retenção de crias.

e) Conveniência de deferimento de propostas de créditos pecuários formuladas por produtores rotulados pela CREAM como auto-suficientes, ou já bastante atendidos. O Congresso se refere àqueles que, movimentando maior massa de bovinos, se situam como reais e legítimos mercados de aquisição em relação a outros produtores pecuários. Ante a alta progressiva dos custos de produção, seus recursos próprios se tornaram insuficientes, de que decorre sua retração, seu afastamento do processo de absorção da produção, um dos fatores de estrangulamento da economia pecuária. E’ notória a paralisação dos negócios nas melhores fontes de produção pecuária. Quase todos têm gado à venda, sem compradores. Possibilita-se pois, o escoamento da produção pecuária.

f) Necessidade de assistência creditícia aos marchantes, como aos frigoríficos e charqueadas, para aquisição de matéria-prima, e melhoramentos ou ampliações de instalações”.

14) “Representação à Carteira de Crédito Geral do Banco do Brasil solicitando:

a) Desconto de duplicatas, previamente aceitas e devidamente assegurada a sua liquidez resultantes de vendas de charques a compradores e agentes consignatários de vendas de manteiga e outros produtos da indústria de laticínios.

b) Desconto de títulos emitidos por compradores não produtores a favor de produtores, nos casos em que as compras de bezerras, garrotes, novilhos ou bois gordos, nas fontes de produção, representam o processo normal, tradicional de seu escoamento. Exemplificando, melhor fixação do tema, apontando-se a que ocorre em relação às magníficas regiões geo-econômicas de Unaí, Paracatu, João Pinheiro e outras do Oeste, do Triângulo, do Norte e do Nordeste de Minas Gerais, do Pantanal de Mato Grosso, dos longínquos campos de Goiás, Bahia e São Paulo. A recriação e, sobretudo, a engorda do gado lá nascido, se processam em pastagens de outras regiões, muitas delas centenas e centenas de quilômetros distantes, às quais raramente pode comparecer o produtor com seu próprio gado. Enquanto não se industrializar o bovino no seu espaço natal, enquanto o transporte continuar nos termos atuais, a intermediação no caso em tela, e em que pese o aspecto negativo, deve ser amparada, como fator de escoamento.

c) Desconto de títulos emitidos por marchantes, charqueadas e frigoríficos a favor dos produtos pecuários, com prazo de até noventa dias, resultantes de real compra de bovinos”.

15) “Ao Sr. Presidente da República, encarecendo a necessidade de providências efetivas e imediatas no sentido da concessão de créditos às atividades agropecuárias por parte da rede bancária privada”.

16) “Ao Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, sugestão para que os Bancos oficiais do Estado de Minas Gerais criem e movimentem a Carteira de Crédito Pecuário, no momento em que vão receber seus créditos acumulados, devidos pelo Estado de Minas Gerais”.

17) "Apêlo ao Congresso Nacional no sentido da aprovação urgente do Projeto número 2.241, de 1957, de autoria do Deputado Adolfo Gentil, que altera parte da lei número 2.804, de 25-6-1956, referente aos créditos sobre os pecuaristas reajustados".

18) "Apêlo ao Sr. Presidente da República para que seja adotado um critério, no Plano de Economia, que não debilite as providências tendentes à assistência, à consolidação e à expansão dos rebanhos pecuários, principalmente aquelas a cargo do Ministério da Agricultura, cuja presença junto à economia pecuária, longe de diminuída, deve ser substancialmente aumentada".

19) "Protesto junto à COFAP pelo cancelamento de concessão exclusiva às empresas abatedouras, de transporte do boi gordo nas zonas de Montes Claros e Curvelo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil. Apêlo no sentido do atendimento às solicitações de transporte formuladas pelos invernistas locais, a fim de que não continuem acorrentados aos frigoríficos e marchantes, que os submetem ao compasso de espera, para efeito de manutenção dos preços de seus bois".

20) "Ao Governo do Estado de Minas Gerais, sugestão e apêlo:

A — para que as terras devolutas sejam vendidas aos seus ocupantes que não tenham suficientes recursos financeiros próprios, através de financiamentos, pela tabela Price, prazos de até quinze anos, a cargo da Caixa Econômica Estadual e outros órgãos de crédito, tal como outros agentes financiadores o fazem para aquisição ou construção de casas, apartamentos, nas capitais. Consigne-se, nesta oportunidade, que foi votada e sancionada pelos Poderes Legislativo e Executivo de São Paulo, a lei n.º 3.774, de 24 de janeiro de 1957, cujo artigo primeiro tem a seguinte redação:

"Os depósitos feitos na Caixa Econômica Estadual do Estado de São Paulo, além dos casos previstos no artigo 18 da lei número 1.164, de 7 de agosto de 1951, poderão ser aplicados em financiamentos para aquisição, instalação e equipamentos de pequenas propriedades agrícolas".

B — no sentido da rápida conclusão do processo de venda de terras devolutas aos seus ocupantes que, em função da lei 936, já pagaram os preços, em parte ou no todo, através das apólices "Binômio, Energia e Transporte", compradas pelo valor nominal. Sob o fundamento de maior velocidade no processamento das vendas de suas terras, e de melhor atendimento aos legítimos anseios de seus ocupantes, mas sob o imperativo de recursos financeiros imediatos, o Governo do Estado de Minas Gerais obteve na Assembléia Legislativa a lei n.º 936, recebeu dinheiro dos posseiros, e não conclui o processo de venda aos que se valeram da lei. Resulta disto que tais produtores pecuários estão impedidos, por não possuírem o título de propriedade, de receberem financiamentos, de grande significação, do Banco do Brasil".

21) "Recomendação aos Governos Federal e Estaduais para que promovam, em bases racionais, a ocupação das terras devolutas "ainda vagas" no País, de maneira a atender aos interesses de uma fixação mais saudável dos lavradores ao solo, mediante planos assistenciais adequados. Com esse objetivo, os Governos devem valer-se da cooperação de organizações particulares idôneas, e especializadas em colonização".

22) "Sugestão ao Ministério da Agricultura no sentido de ser aumentada a cota de vacas imprestáveis à procriação até nove anos de idade, e destinadas à matança nos frigoríficos e charqueadas, liberando-se totalmente a matança daquelas de idade superior a nove anos".

23) "Os pecuaristas e agricultores do Rio Grande, em consequência da construção da Usina de Peixotos, ainda continuam espoliados nos seus mais legítimos interesses. Indenizados à base de doação ou cooperação, com vistas à economia industrial, sem conclusão dos trâmites legais, vivem como marginais da produção agropecuária. Urge providência urgente de sua defesa".

24) "O associativismo rural deve ser incentivado e amparado. Constitui grande fator de preservação do espírito de luta, de iniciativa, de trabalho, dos milhões de brasileiros que vivem nos

campos. Devem as entidades rurais procurar meios que possibilitem a existência de recursos financeiros, de sorte que possam empreender pesquisas, estudos e campanhas”.

25) “Sugestão ao Banco do Brasil no sentido da execução do cadastro agropecuário nos municípios onde estão sediadas suas agências, e, posteriormente, nos outros que compõem cada jurisdição”.

26) “Sugestão à Confederação Rural Brasileira para que expeça às associações rurais dos centros de produção de boi de corte, duas vezes por mês, um boletim com notícia objetiva das cotações e tendências do mercado de gado e de carnes do Distrito Federal, São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais”.

27) “Moção de congratulações com os Senhores Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, pelas providências executivas e legislativas, visando a pronta construção da Capital Federal no Planalto Central”.

28) “Votos de louvor:

A — a tôdas as autoridades federais, estaduais, municipais que nos deram a honra de debater democraticamente temas da mais alta relevância para o País.

B — aos Membros do Congresso Nacional que compuseram as equipes de trabalho, pela dedicação e verdadeiro sentido de representação popular que demonstraram neste congresso”.

29) “Considerando o extraordinário relêvo alcançado por êste Congresso;

Considerando o real proveito obtido com o intercâmbio e o trato de problemas comuns à Pecuária Nacional;

Considerando a necessidade de vigiância da ação governamental no atendimento das teses e moções apresentadas,

fica estabelecida a norma de reunião anual dêsse Congresso, cada ano em Estado diferente, e escolhido o Estado de Goiás para sede do Segundo Congresso”.

30) “Moção de aplausos aos Senhores Presidente, Diretores das Carteiras de Crédito Agrícola e Industrial, Crédito Geral e Redescostos, do Banco do Brasil, pela compreensão e receptividade aos problemas pecuários”.

31) “O Primeiro Congresso de Pecuária de Corte em Minas Gerais exprime sua admiração e aplausos aos ilustres pecuaristas Durval Garcia de Menezes, Fidelcino Vianna Filho e João Alencar Athayde, pelo esforço, dedicação e sabedoria com que alicerçaram e levantaram o magnífico edifício dêste Congresso”.

32) “Votos aos ruralistas para que levem mais estímulo e confiança na própria força e nos destinos de sua classe, sob a égide das Federações e da Confederação Rural Brasileira”.

34) “Apêlo ao Senhor Governador José Francisco Bias Fortes para que, com sua autoridade, seja o porta-voz dos anseios de tôda a Pecuária Nacional, junto ao Sr. Presidente da República, no sentido de serem tomadas as medidas reclamadas por uma das maiores forças propulsoras da Nação.”

5.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura  
em 22 de março de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Olympio de Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Octacilio Jurema — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Mem de Sá (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate, aprovada.

O Sr. 3.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup>, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício do Presidente da Comissão de Polícia Interior do Senado chileno, nos seguintes termos:

REPÚBLICA DO CHILE

SENADO

N.<sup>o</sup> 360.

Santiago, 27 de septiembre de 1956

La Honorable Comisión de Policía Interior del Senado de Chile, animada del propósito de mantener y estrechar los vinculos de amistad com el pueblo brasileño, ha acordado enviar a la Corporación que V. E. tan dipamente preside, un ejemplar de 1.<sup>a</sup> obra "O'Higgins, ciudadano de América", de que es autor don Luis Zuniga, que remito adjunto a este mensaje.

Al haverlo, se ha tenido presente, además, el hecho de que el prócer que inspira esta biografía, padre de la patria chilena, fué un entusiasta impulsador de la unión de los pueblos americanos.

Ruego a V. S. se sirva aceptar los sentimientos de mi más alta consideración y aprecio.

Dios guarde a V. E. — *Fernando Alessandri Rodriguez*, Presidente. — *Horacio Hevia Mujica*, Secretário.

Aviso do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio n.<sup>o</sup> 795, transmitindo informações pedidas no Requerimento n.<sup>o</sup> 456, de 1956, do Sr. Rui Palmeira.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Submeteu V. Exa. a exame dêste Serviço, através da Ordem de Serviço Gab./520, de 20 de agosto do ano em curso, o anexo Requerimento de Infor-

mações n.º 456-56, firmado pelo ilustre Senhor Senador Rui Palmeira, em que aquêles digno parlamentar solicita esclarecimentos sôbre a concessão do pagamento do abono-familiar de que trata o Decreto n.º 12.299, de 14 de abril de 1942, bem como a respeito da aplicação dos recursos orçamentários destinados a êsse benefício.

Antes, porém, de responder aos quesitos formulados, imponho assinalar que a demora verificada no atendimento das indagações apresentadas decorreu da inequívoca necessidade de pronto manifesta, de proceder-se a cuidadoso levantamento de numerosos dados, indispensáveis ao melhor esclarecimento, em substância e espírito da matéria perguntada. Ademais e como não ignora V. Exa., não dispõe o SEPT de pessoal técnico bastante para trabalhos desta natureza e que torna difícil a execução de tarefas dêste porte em curto prazo como seria de seu desejo.

Isto pôsto, passo a responder aos quesitos constantes do requerimento:

I) *Pergunta:* Se foram pagos os abonos de família correspondentes ao primeiro semestre do corrente ano?

*Resposta:* Sim. Não se descurou êste Serviço, absolutamente, das medidas que, sôbre o pagamento do abono-familiar, desde logo se impuseram. Com efeito, em março de 1956, em expediente dirigido ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho solicitou o Diretor do SEPT delegação de competência para requisitar pagamentos, distribuir e redistribuir créditos à conta da rubrica orçamentária própria, para o fim exclusivo de atender, no presente exercício, às quotas do abono-familiar, excluídas quaisquer outras despesas, cabendo-lhe, ainda, decidir sôbre processos de exercícios findos concernentes ao aludido benefício, inclusive reconhecer dívidas e requisitar pagamentos respectivos.

Obtida, pela Portaria Ministerial de 22 de março de 1956, essa delegação de competência, e depois de levantados e discriminados, pelo setor próprio do SEPT, os montantes devidos por Estados, aos beneficiários do abono-familiar, encaminhou o Diretor do SEPT, em 19

de abril de 1956, ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, expediente próprio, no qual solicitou ao titular daquela Pasta se dignasse "ordenar as necessárias providências no sentido de serem distribuídos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, e colocados à disposição das respectivas Delegacias Regionais do Trabalho, os valores, então indicados, para atender, no corrente exercício, ao pagamento dos beneficiários do abono-familiar, de que tratam o Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941 e o Decreto número 13.299, de 22 de abril de 1943".

A distribuição solicitada montou a 137 milhões e 600 mil cruzeiros, consoante se vê a seguir, e teve por fim atender, unicamente, dentro da verba de 200 milhões de cruzeiros, votada no orçamento de 1956, ao pagamento dos benefícios do abono-familiar, referente ao 1.º semestre do ano em curso.

Ainda em 19 de abril, e em outro expediente, solicitou o diretor do SEPT ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda se dignasse ordenar as necessárias providências no sentido de ser distribuído ao Tesouro Nacional e colocado à disposição dêste Ministério, um crédito, no montante de 360 mil cruzeiros, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das quotas de abono-familiar a que têm direito os beneficiários residentes no Distrito Federal.

Verifica-se, assim, que o Ministério do Trabalho, através do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — (SEPT), não tem medido esforços no sentido de, cumprindo os dispositivos legais que regem o assunto, procurar, dentro dos limites de suas atribuições e de suas possibilidades, manter em dia o pagamento dos benefícios concedidos àquêles que, por lei, a êles têm direito.

A tabela anexa (anexo 1) dirá melhor das providências que, nesse sentido, foram tomadas pelo SEPT.

II) *Pergunta:* Em caso negativo, quais as causas do atraso?

*Resposta:* Não obstante tenha sido remetido, em tempo hábil, o numerário para pagamento dos benefícios cadastrados, relativos ao primeiro semestre



do corrente ano, houve, entretanto, pequeno atraso (27 dias), na remessa dos respectivos cheques individuais para os Estados do Amazonas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, que seguiram, contudo, a 15 de setembro deste ano. Decorreu esse atraso do fato de as máquinas impressoras de cheques e de listagem de nomes para delegados e coletores haverem quebrado e não dispor o SEPT, senão de cerca de cinqüenta mil cruzeiros na rubrica orçamentária destinada a "reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis", quando seu consêrto, orçado posteriormente pela firma Rodolfo Fiers & Cia. Ltda., atingia nada menos de Cr\$ 510.876,00, dos quais Cr\$ 276.835,00 para consêrto de 15 máquinas impressoras e .... Cr\$ 234.041,00 para consêrto de 13 máquinas gravadoras, tôdas do tipo "Adrema".

Diante, pois, da insuficiência de recursos para consêrto de tôdas essas máquinas, providenciou o SEPT, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, o consêrto de apenas duas unidades, para o que promoveu, a 14 e agosto, a dispensável coleta de preços junto a firmas especializadas, havendo a prestação dos respectivos serviços sido adjudicada ao melhor proponente, no caso a firma Rodolfo Fiers & Cia. Ltda.

E' de salientar-se, por oportuno, que a despeito dêsse pequeno atraso na remessa dos cheques do 1.º semestre, ainda assim, não deixou o SEPT de proporcionar os respectivos pagamentos em tempo hábil, pois, para corrigi-lo, em vez de despachar, via marítima ou terrestre, os volumes de cheques, fê-lo via aérea, recuperando, no tipo de transporte, grande parte do pequeno tempo do atraso. A preocupação, porém, de evitar, no 2.º semestre, a repetição de evento tão desagradável, como o a que se refere, levou o SEPT a pleitear e a conseguir, junto ao Instituto Nacional de Tecnologia, o consêrto de mais algumas dessas máquinas, resultando, graças a essa preciosa colaboração, o seguinte quadro, em que se pode sentir a proposição de pagamento do abono, na parte de sua mecanização:

*Máquinas Adrema*

1 — Gravadores	
a) em funcionamento .....	9
b) quebradas .....	4
Total .....	<u>13</u>
2 — Impressores	
a) em funcionamento .....	8
b) quebradas .....	9
Total .....	<u>17</u>
3 — Elevadores	
a) em funcionamento .....	4
b) quebradas .....	—
Total .....	<u>4</u>
4 — Impressora manual	
a) em funcionamento .....	1
b) quebradas .....	—
Total .....	<u>1</u>

Com o consêrto destas unidades, e dobrando o horário normal de trabalho, foi possível remeter, entre 5 e 22 de novembro, os cheques relativos ao pagamento do 2.º semestre, impedindo, dessa forma, que — como aliás, frequentemente ocorria, em exercícios anteriores — fôssem levados, por motivos vários, à conta de "exercícios findos".

III) Pergunta: Se existem processos relativos às dívidas antigas do abono esperando pagamento e, em caso afirmativo, os exercícios a que se referem, a que são relativas e os Estados de que se originam?

Resposta: Sim. Realmente, ao tomar posse do cargo, em março deste ano, encontrou o atual Diretor do SEPT considerável volume de processos deixados à conta de "exercícios findos". Tão logo teve conhecimento dêsse fato, determinou imediatas providências no sentido de proceder-se a um levantamento completo dêsses processos, com a discriminação dos totais por Estados, a fim de, conhecendo-se o valor total da dívida, providenciar-se a solicitação do indispensável crédito especial para sua liquidação. Não foi pequena a tarefa, por isto que, após esse relacionamento — que se concluiu a 10 do corrente mês, ficou constatado que nada menos de 47.878 processos se encontravam, desde 1943 até 1955, caídos

em "exercícios findos", atingindo seu valor total a expressiva cifra de ..... Cr\$ 36.611.240,00. Para completar a resposta a êste quesito junto, em anexo (anexos 2 e 3) duas tabelas, contendo, a primeira, o volume físico dos processos de que se trata, por Unidades da Federação e, a segunda, o valor desses processos, também por Unidades da Federação, no período de 1943-55.

IV) Pergunta: Quantos abonos foram concedidos até 31-12-55, em cada Estado.

Resposta: De acôrdo com os dados de que dispõe o cadastro do abono-familiar, o número de benefícios concedidos, até 31 de dezembro de 1955, eleva-se a 248.727 em todo o País, assim discriminado:

Amazonas .....	1.144
Pará .....	1.952
Maranhão .....	5.139
Piauí .....	10.060
Ceará .....	27.845
Rio Grande do Norte .....	12.991
Paraíba .....	15.308
Pernambuco .....	20.817
Alagoas .....	9.869
Sergipe .....	10.340
Bahia .....	15.220
Minas Gerais .....	31.150
Espírito Santo .....	5.188
Rio de Janeiro .....	6.900
Distrito Federal .....	815
São Paulo .....	13.170
Paraná .....	13.594
Santa Catarina .....	13.321
Rio Grande do Sul .....	28.850
Mato Grosso .....	2.785
Goiás .....	2.269

Total ..... 248.727

V) Pergunta: Qual o pessoal admitido e utilizado nos serviços do abono a qualquer título, mensa-listas, tarefeiros extras, quantos e qual a remuneração percebida individualmente, inclusive dos que ali trabalham adidos.

Resposta: O pessoal do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, que serve no setor do abono-familiar da Seção de Mecanização, pbr sinal em número insuficiente para o volume de trabalho existente, distribui-se de conformidade com a tabela anexa — (anexo 4).

Convém esclarecer, nesta oportunidade, que, não obstante reduzido o número de servidores constantes do anexo 4, não pleiteou a atual administração do SEPT — coerente com a política de compressão de despesas, preconizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República — a admissão ou nomeação de nenhum servidor para êsses serviços.

VI) Pergunta: Se há servidores do Serviço que estão em outras repartições, quais e desde que tempo.

Resposta: Sim. De longa data vem o SEPT sendo desfalcado em seu quadro de servidores, postos que têm sido à disposição de órgãos diversos, não, só dêste Ministério como de outros da administração pública. Especificamente do serviço de abono, não há funcionários desviados de seus misteres, mesmo porque são eles, em sua grande maioria, servidores tarefeiros, aos quais se soma a colaboração, eventual, dos que percebem pelo Fundo Único da Previdência Social, não susceptíveis, em geral, de deslocar-se através de requisições. Como, todavia, pode êste quesito referir-se a todo o pessoal do SEPT discriminam-se abaixo, os funcionários afastados, com as indispensáveis observações:

a) efetivos

1. Antonio Garcia de Miranda Netto — Estatístico, classe L — Matrícula n.º 190.033 — À disposição da Escola Superior de Guerra, Decreto de 29-12-54. D. O. de 30-12-54".

2. Osvaldo Gomes da Costa Miranda — Estatístico, classe M com vencimentos de CC-4 — Matrícula número 190.034 — À disposição do OM O.S. n.º 17, de 4-4-55. MTIC — .... 133.256-55, anexado ao MTIC número 195.589-54, até ulterior deliberação.

3. João Tertuliano dos Santos — Estatístico, classe K — Matrícula número 190.245 — Requisitado para o Serviço de Documentação, despacho P.R. n.º 29.755-49, de 13-11-49, D. O. de 16-11-49.

4. Conceição Maria Vieira de Gouveia — Estatístico, classe I — Matrícula n.º 190.509 — À disposição da Consultoria Técnica do MTIC despacho

P.R. 50-53, Exposição de Motivos número 1.241, de 16-12-54, por mais um ano. D.O. de 20-12-54 — Despacho P. R. n.º 10.014-56, Exposição de Motivos n.º 225, de 20-3-56, autorizada a continuar por mais um ano, conforme publicação no D. O. de 28-3-56.

5. Roberto Leopoldo da Costa — Economista, classe J — Matrícula número 195.739 — À disposição da D.R.T. de Niterói, pelo prazo de um ano, despacho P.R. n.º 10.012-56, D. O. de 28-3-56.

6. Luiza Soares Lisboa — Escrivã, classe G — Matrícula n.º 193.224 — À disposição da D.R.T. de Belo Horizonte, por dois anos. Despacho P.R. n.º 14.069, n.º 246, de 10-3-54, D. O. de 16-3-54. Prazo expirado em 16-3-56.

7. José Candido Nunes Pires — Estatístico, classe J — Matrícula número 258.949 — À disposição da Divisão de Orçamento do DA, P.R. número 10.655-56, D. O. 28-3-56. Posteriormente, de acôrdo com a publicação do D. O. de 7-7-56, foi posto à disposição do Comitê de Imprensa, por intermédio da Divisão de Orçamento.

8. Hélio Alves de Araújo — Estatístico, classe J, matrícula n.º 763.289, Membro do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial — D.O. de 13-3-54. Reconduzido na função de Membro do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, conforme publicação do D. O. de 4-7-56. Dispensado do ponto, Despacho Ministerial. D. O. 31-10-56.

9. Anibal Maia — Oficial Administrativo, classe J, matrícula n.º 160.158 — À disposição do G.M. conforme O.S. n.º 89, de 19-8-54, até ulterior deliberação.

b) *Extranumerários mensalistas*

1. Olga Theberge Tolentino de Carvalho — Assistente, ref. 26, matrícula n.º 191.818 — À disposição do G.M. para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete — Portaria S/N — 17-9-51, D. O. 28-9-51.

2. Geraldo Sebastião da Cunha Ribeiro — Técnico Especializado em Mecanização, ref. 29, matrícula n.º 842.954 — À disposição do Conselho Nacional de Pesquisas — MTIC — 147.853-55, PR número 25.598-55. D.O. 6-9-55, au-

torização para exercer função gratificada.

3. Edmundo Monteiro de Castro — Auxiliar Administrativo, ref. 26 — Matrícula n.º 191.442 — À disposição do Montepio dos Servidores Municipais da P.D.F., para cargo em comissão. Exposição de Motivos n.º 720 do DASP, de 22-6-51 — Despacho P.R. n.º 41.170-51 D.O. de 26-6-51.

4. Jaira Pereira Guedes — Escrevente Datilógrafo, ref. 23 — Matrícula n.º 192.811 — À disposição do Serviço de Segurança Nacional — MTIC — 956.665-51.

5. Nair Alves Ferreira — Escrevente Datilógrafo, ref. 22 — Matrícula n.º 194.014 — À disposição do DASP — P.R. n.º 24.298-54, Of. GM número 436 de 28-4-54. D.O. de 3-5-54, por dois anos. Prazo expirado em 3-5-56. À disposição do G.M., pelo prazo de um ano, pela Ordem de Serviço n.º 11, de 10-1-57.

6. Alvaro Luiz Guedes — Escrevente Datilógrafo, ref. 23 — Matrícula n.º 191.457 — À disposição da Comissão Permanente — Portaria Ministerial n.º 67, de 26-5-54. A Comissão encerrou seus trabalhos em junho de 1956, reiniciando-se em janeiro de 1957. Continua como representante do SEPT nessa Comissão, conforme ofício do Sr. Diretor do SEPT n.º 1.004, de 12-12-56.

7. Odir Nogueira — Escrevente Datilógrafo, ref. 23 — Matrícula número 191.721 — À disposição da Comissão do Imposto Sindical, pelo Ofício SEPT n.º 1.350 de 11-7-55.

8. Emma Drumond Wellisch — Escrevente Datilógrafo, ref. 23 — Matrícula n.º 106.825 — À disposição da Comissão de Enquadramento Sindical — MTIC — 159.095-55.

9. Maria Amélia da Silva Scorzelli — Correntista, ref. 20 — Matrícula n.º 196.889 — MTIC — 125.266-56 solicitando seja colocada à disposição da Presidência da República. MTIC — 129.119-56, da D.P. solicitando apresentação àquela Divisão. Ofício SEPT n.º 377 de 12-4-56, apresentando a servidora à D.P., a fim de ser colocada à disposição da Presidência da República.

10. Carlota Moura Sojka — Operador, ref. 21 — Matrícula n.º 196.715 —

À disposição da Secretaria da Presidência da República, conforme MTIC — 159.027-56.

11. Ajuricaba Menezes de Carvalho — Assistente, ref. 26 — Matrícula número 191.319 — À disposição do D.N.I.C pelo prazo de um ano, para exercer função gratificada. MTIC — 223.915-56, D.O. 28-1-57.

12. João Augusto Leitão — Escrevente Datilógrafo, ref. 22, à disposição da Comissão de Inquérito, pela portaria S/N, de 4-2-1957, do Departamento de Administração, tendo êste Serviço tomado conhecimento através do D.O. de 11-2-57. Não recebemos até a presente data, nenhuma comunicação a respeito do término do referido inquérito.

13. Mário Franco Santos — Operador, ref. 21, à disposição do Serviço de Documentação, conforme solicitação contida no Ofício DP — 08.533, de 6 de dezembro de 1955. Foi apresentado à D.P. pelo ofício SEPT número 2.932, de 7 de dezembro de 1955.

c) *Extranumerários Tarefeiros*

1. Jarbas Queiroz — Matrícula número 197.039 — À disposição do DRT de Pernambuco — Comunicação feita pelo ofício D.A. n.º 468 de 3-10-53. Pelo processo n.º 56-120.709-56 (de março) foi concedida prorrogação por mais 180 dias. Prazo expirado.

2. Yolanda Costa de Castro — Matrícula n.º 197.358 — À disposição do Tribunal Regional Eleitoral, Exposição de Motivos P.R. n.º 2.157-56, n.º 438, de 3-1-56, que prorroga o prazo até 30-6-56. Foi concedida nova prorrogação pelo MTIC — 186.735-56 até 31-12-56. — Prazo expirado.

3. Yvone de Cerjat — Matrícula n.º 196.863 — À disposição da DRT do

Paraná até 30-6-56. MTIC 188.110-56 que prorroga o prazo até 31-12-56. — MTIC — 224.294-56, em que se solicita nova prorrogação do estágio. Pelo telegrama SEPT n.º 8, de 3-1-57, foi concedida prorrogação por mais 12 meses.

4. Juventina Ribeirinho Faria — Matrícula n.º 198.916 — À disposição do GM, até ulterior deliberação, conforme MTIC — 119.562-56.

5. Isa Bittencourt — matrícula número 196.835 — À disposição do GM, conforme o n.º 27, de 13-3-54.

6. Alexandre Santa Cruz de Castro Goulart — matrícula n.º 193.841 — À disposição da Comissão do Imposto Sindical pelo ofício SEPT n.º 1.350, de 11-7-55.

VII) Pergunta: Quanto foi utilizado da verba orçamentária destinada ao abono-família nos últimos cinco anos, um por um, e quanto foi dispendido em cada exercício com pessoal e material.

Resposta: No período 1951-55 não foi utilizada nenhuma parcela da verba destinada ao abono-família com pagamento de pessoal, sendo consumida, todavia, exceto em 1954, parte desse numerário na aquisição de material para o serviço do abono. Em 1956, porém, não utilizou a atual administração do SEPT a verba de 200 milhões de cruzeiros, votada na Lei de Meios, senão especificamente para pagamento aos beneficiários do abono, não dispendendo, dessa verba, qualquer parcela com pessoal ou material.

A tabela abaixo indica, de acordo com a pergunta formulada neste item, as despesas realizadas sob a rubrica orçamentária relativa ao abono-familiar, no período 1951-56:

EXERCÍCIO	Dotação	Material	Pessoal
1951.....	130.000.000,00	3.135.317,00	—
1952.....	135.000.000,00	6.991.140,00	—
1953.....	150.000.000,00	6.342.225,00	—
1954.....	170.000.000,00	—	—
1955.....	180.000.000,00	5.998.700,00	—
1956.....	200.000.000,00	—	—

ANEXO N.º 1

ABONO FAMILIAR — 1956

ESTADOS	1.º SEMESTRE					2.º SEMESTRE				
	Créditos distribuídos (Cr\$)	Cheques remetidos		Cheques remetidos		Créditos distribuídos (Cr\$)	Valor (Cr\$)	Expedição		
		Valor (Cr\$)	Dia	Mês	Via			Dia	Mês	Via
<b>Norte:</b>	680 000	449 880	15	9	Aérea	456 260	428 760	9	11	Aérea
Acre.....										
Amazonas.....										
Pará.....	1 080 000	730 380	18	8	Aérea	789 260	756 840	9	11	Aérea
<b>Nordeste:</b>										
Maranhão.....	3 600 000	2 014 540	18	8	Aérea	1 525 580	2 034 140 (d)	13	11	Aérea
Piauí.....	6 000 000	3 094 360	31	8	Aérea	1 887 220	3 086 220 (d)	22	11	Aérea
Ceará.....	21 000 000	11 630 960	15	9	Aérea	8 087 420	11 634 400 (d)	22	11	Aérea
Rio Grande do Norte.....	10 800 000	6 835 780	15	9	Aérea	6 634 060	7 069 720 (d)	22	11	Aérea
Paraíba.....	10 800 000	6 039 760	15	9	Aérea	4 569 020	5 867 960 (d)	22	11	Aérea
Pernambuco.....	13 200 000	7 946 200	15	9	Aérea	7 084 120	7 470 700 (d)	22	11	Aérea
Alagoas.....	7 200 000	3 751 880	18	8	Aérea	2 346 260	4 271 240 (d)	22	11	Aérea
<b>Leste:</b>										
Sergipe.....	7 200 000	4 504 060	18	8	Aérea	4 280 620	4 517 960 (d)	21	11	Aérea
Bahia.....	9 600 000	5 111 080	18	8	Aérea	3 438 660	4 779 820 (d)	22	11	Aérea
Minas Gerais.....	14 400 000	7 826 740	15	9	Aérea	5 531 980	7 889 860 (d)	29	11	D. C. T.
Espirito Santo.....	2 400 000	1 451 860	18	8	Aérea	1 299 220	1 438 500 (d)	5	11	D. C. T.
Rio de Janeiro.....	3 600 000	3 020 720	6	7	Em mão	1 537 940	2 259 000 (d)	8	11	D. C. T.
Distrito Federal.....	360 000	257 060	7	6	Em mão	304 620	285 800	16	11	Em mão
<b>Sul:</b>										
São Paulo.....	4 800 000	2 801 240	18	8	Aérea	2 328 980	2 788 520 (d)	14	11	D. C. T.
Paraná.....	1 440 000	779 960	18	8	Aérea	528 420	720 660 (d)	9	11	Aérea
Santa Catarina.....	6 000 000	4 442 000	15	9	Aérea	5 313 500	4 139 220	22	11	Aérea
Rio Grande do Sul.....	10 800 000	5 702 300	15	9	Aérea	3 722 100	6 279 580 (d)	22	11	Aérea
<b>Centro Oeste:</b>										
Mato Grosso.....	840 000	476 800	18	8	Aérea	393 100	466 900 (d)	9	11	Aérea
Goiás.....	1 200 000	1 200 000	18	8	Aérea	341 660	569 120 (d)	9	11	Aérea
<b>BRASIL.....</b>	<b>137 600 000</b>	<b>78 477 140</b>				<b>62 400 000</b>	<b>78 234 900 (d)</b>			

(d) Suplementado saldos anteriores.

ANEXO 2

*Levantamento das dívidas de exercícios findos, no período de 1943 — 1955*

*A) Números de Processo*

ESTADOS	EXERCÍCIOS											Total	
	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953		1954
Alagoas.....		3	3	89	250	670	163	25	490	32	3	4	
Amazonas.....				5	14	32	20						
Bahia.....	10	25	43	1 543	1 882	1 884	143	220					
Ceará.....	5	32	103	400	2 520	3 956	2 312	1 651	381	8	4	35	2
Distrito Federal.....		2	6	10	1	6	4	11	12	15	11	9	47
E. Santo.....	1	6	62	80	997	684	84	13					
Go.ás.....		13	56	50	105	200	6	6	12	23			
Maranhão.....	1	6	51	28	327	726	100	3	380	5	7	4	
Mato Grosso.....	4	7	2	6	2A	8	3						
M. Gerais.....	5	30	130	242	1 770	730	257	1			1		1
Pará.....		2	8	21	52	85	25	1	26	50	1		
Paraíba.....	1	9	39	183	463	1 230	2	2	158	2			35
Paraná.....		4	18	22	213	38	39		2				
Pernambuco.....		4	9	91	540	3 340	404	27	919	184		2	
Piauí.....	1	13	36	107	245	92	40	4			28	9	
Rio de Janeiro.....	2	22	145	804	923	278	346	3	12	3	3		
Rio G. do Norte.....	3	21	27	47	801	410	8		49	51	25		
Rio G. do Sul.....	18	55	206	728	2 400	109	19	9	11	9	2	4	
S. Catarina.....		49	715	38	635	320	325	9	325	7	9		
Sao Paulo.....	4	23	95	185	345	94	6	7					
Sergipe.....	2	1	132	23	406	1 535	4	2	92	102	2	3	
Brasil.....	63	355	1 946	4 712	14 413	16 427	4 358	1 994	2 869	490	96	70	85

ANEXO 3

Levantamento das dívidas de Exercícios Findos no Período de 1943 — 1955

B) Valor em Cr\$

ESTADOS	EXERCÍCIOS											Total		
	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953		1954	1955
Alagoas.....	—	500	3 360	920	143 020	469 280	105 200	23 980	311 880	33 840	18 820	4 220	—	1 115 020
Amazonas.....	—	—	—	3 460	8 000	28 820	14 680	—	—	—	—	—	—	54 940
Bahia.....	2500	13 400	18 000	1 191 760	147 328	1 110 480	67 20	80 447	—	—	—	—	—	3 911 380
Ceará.....	800	25 940	154 260	365 420	1 920 940	4 112 940	2 556 000	1 625 420	346 840	8 460	2 700	27 000	1 680	11 148 400
D. Federal.....	120	40	2 560	2 840	920	1 720	3 400	5 380	9 240	7 160	11 140	9 340	21 760	75 640
E. Santo.....	2 200	31 680	78 000	109 100	623 060	464 000	—	4 900	—	15 900	—	—	—	1 309 940
Goiás.....	240	8 860	40 420	35 900	75 220	143 780	60 400	4 120	8 120	—	—	—	—	392 960
Maranhão.....	4 800	4 800	37 000	27 440	235 880	522 940	71 960	1 780	274 280	3 180	4 840	2 840	—	1 187 040
Mato Grosso.....	3 100	4 800	1 680	4 780	19 400	5 500	2 200	—	—	—	—	—	—	41 180
M. Gerais.....	3 200	2 1000	90 200	177 480	1 2 4 68	5 8040	185 300	560	—	—	360	—	60	2 332 387
Pará.....	—	1 700	5 500	15 000	30 300	64 920	17 740	480	17 980	36 680	220	—	23 280	222 800
Par. Ita.....	560	6 600	27 940	153 880	333 680	938 780	1 100	1 100	119 000	1 520	—	—	—	1 564 160
Paraná.....	—	2 800	13 000	18 400	153 520	27 000	27 500	—	1 560	—	—	1 300	—	245 080
Pernambuco.....	2 300	5 280	53 800	38 000	24 0 00	290 280	15 380	665	—	103 800	17 200	5 980	—	3 964 980
Piauí.....	440	6 100	20 400	77 280	178 000	65 880	2 800	—	360	—	—	—	—	350 900
Rio de Janeiro.....	1 700	11 700	104 060	578 940	664 620	200 500	248 860	2 200	8 300	2 600	2 200	—	—	1 825 680
Rio G. do Norte.....	1 920	10 800	23 000	34 400	288 520	312 100	6 200	—	40 800	48 540	18 880	—	—	782 160
Rio G. do Sul.....	13 000	40 000	145 700	523 860	1 670 760	86 380	14 500	7 140	9 000	7 100	1 220	4 800	—	2 526 460
S. Catarina.....	—	34 000	513 420	28 880	408 260	213 480	265 860	6 700	223 780	5 200	6 300	—	—	1 705 880
Sao Paulo.....	2 500	13 440	51 100	120 200	175 860	49 680	3 800	4 200	—	—	—	—	—	420 780
Sergipe.....	1 020	760	95 600	15 160	265 380	870 260	3 200	1 680	56 960	62 980	2 100	2 580	—	1 384 060
BRASIL.....	33 300	247 820	1 429 200	3 522 800	10 339 300	12 677 360	3 948 500	1 785 460	2 093 100	342 960	85 980	58 060	47 400	36 611 340

ANEXO 4

RELAÇÃO DO PESSOAL QUE TRABALHA NO SETOR DE ABONO DE FAMÍLIA NA  
SEÇÃO DE MECANIZAÇÃO

Matri- cula número	NOME	Função	Vencimento (Cr\$)	Data de Admissão
191 441	Anacáira Novaes Lima.....	Escrevente Datilógrafo — refe- rência 23.....	7.500,00	15- 9-939
191 468	Antônio Ferreira Duarte.....	Servente — referência 22.....	7.000,00	9- 8-939
191 471	Marina Nogueira Tavares.....	Operador — referência 24.....	8.300,00	27- 4-934
192 886	Waldemar Gomes da Silva.....	Correntista — referência 24.....	8.300,00	30-10-941
152 890	Odete Freitas d'Almeida.....	Operador — referência 22.....	7.000,00	29-10-941
193 556	Aneia Portela de Miranda.....	Operador — referência 22.....	7.000,00	7-943
193 696	Tabia Mandel.....	Escrevente Datilógrafo — refe- rência 21.....	6.500,00	2- 9-993
193 732	Romilda Xavier Corqueira.....	Correntista — referência 21.....	6.500,00	10-943
194 566	Orlando Mandarino.....	Correntista — referência 21.....	6.500,00	15- 1-945
194 596	Jiljo Pereira da Costa.....	Estafeta — referência 19.....	5.200,00	5- 1-945
194 965	Zulma Reis de Carvalho.....	Correntista — referência 23.....	7.500,00	7- 1-942
195 500	Roberto de Andrade França.....	Correntista — referência 21.....	6.500,00	7- 6-945
195 686	Margarida Torres Ferreira.....	Correntista — referência 21.....	6.500,00	10-945
195 714	Amaury Ferreira.....	Correntista — referência 21.....	6.500,00	19-12-945
195 916	Oscar de Oliveira Pereira.....	Correntista — referência 21.....	6.500,00	18- 3-946
196 870	Layce Alves Ferreira.....	Estafeta — referência 18.....	4.800,00	8- 1-951
197 419	José Cândido Dias Carneiro.....	Escrevente — Classe "E".....	6.000,00	18- 8-952
199 374	Hypolito Batista Cid.....	Desenhista — referência 25.....	9.100,00	23- 4-955
199 549	João Avelino Machado.....	Escrevente — classe "E".....	6.000,00	2- 2-956
258 288	Adalberto da Costa Lombas.....	Correntista — referência 21.....	6.500,00	22-10-941
911 319	Leonardo Melino.....	Assistente — referência 26.....	10.000,00	14- 7-953
193 490	Jorge Teixeira de Gouvêa Filho.....	Tarefeiro.....	6.500,00	15- 6-948
193 557	Dulce da Silva Freitas.....	Tarefeiro.....	6.500,00	1- 7-948
193 730	Nazaret Alfrandique Godinho.....	Tarefeiro.....	6.500,00	10-943
194 435	Jarcy Gonçalves Guimarães.....	Tarefeiro.....	6.500,00	20-10-944
194 565	José Joaquim da Silva.....	Tarefeiro.....	6.500,00	11- 1-945
194 584	Lacy de Castro Garrido.....	Tarefeiro.....	6.500,00	1-945
196 227	Edwigea da Silveira Lino.....	Tarefeiro.....	6.500,00	28- 4-947
196 310	Maria Helena Torres.....	Tarefeiro.....	6.000,00	10- 7-947
196 406	Mario Roberto de Aquiar Bitty.....	Tarefeiro.....	6.500,00	9- 8-948
196 407	Júlio Straus Neves.....	Tarefeiro.....	5.200,00	3- 8-948
196 409	Rubem Corcero.....	Tarefeiro.....	6.000,00	8- 8-948
196 410	Rodrigo José Delamare Leite.....	Tarefeiro.....	6.000,00	8- 8-948
196 411	José Fiuza.....	Tarefeiro.....	6.000,00	8- 8-948
196 850	Zuleika Silva Gomes Delamare Leite.....	Tarefeiro.....	6.000,00	28-12-850
196 855	Ligia Guedes Girardi.....	Tarefeiro.....	6.000,00	30-11-950
196 787	José Maurílio C. Silva (Serviço Atuarial)	Tarefeiro.....	—	—
196 828	Rosevaldo Cajueiro Alves.....	Tarefeiro.....	6.000,00	8- 1-951
196 830	Alice Moreira da Cunha.....	Tarefeiro.....	6.000,00	28- 1-951
196 834	Seraphim Décio Italiano Favorito.....	Tarefeiro.....	6.500,00	28- 1-951
196 837	Taulois Chateaubriand Ferreira Franco..	Tarefeiro.....	6.000,00	28- 1-951
196 838	Diva Ferreira Bittencourt.....	Tarefeiro.....	6.500,00	28- 1-951
196 896	Mario Freitas Cavalcante.....	Tarefeiro.....	4.800,00	28- 1-951
196 913	Iracema Zara da Fonseca.....	Tarefeiro.....	4.800,00	1- 2-951
197 212	Antonio Carlos de Magalhães Neto.....	Tarefeiro.....	5.200,00	1- 1-950
197 279	Maria Alayde Campos Baumgarth.....	Tarefeiro.....	5.200,00	15-10-951
197 342	Aleixo Leitão.....	Tarefeiro.....	5.200,00	6- 3-952
197 345	Augusto Ferreira da Costa Filho.....	Tarefeiro.....	5.200,00	6- 3-952
197 355	José da Conceição Coppe.....	Tarefeiro.....	4.800,00	2- 2-952
197 363	Walter Leitão (Serviço Atuarial).....	Tarefeiro.....	—	—
197 473	Eulina Monteiro da Silva.....	Tarefeiro.....	6.700,00	1- 10-952
198 333	Neusa Teresa Bertossi Rieger.....	Tarefeiro.....	5.200,00	1-19-58
198 336	Hugo de Oliveira Ramos.....	Tarefeiro.....	4.800,00	25- 1-952
198 383	Humberto da Silva Telles.....	Tarefeiro.....	5.200,00	13- 3-953
198 783	Maria José Gonçalves Krug.....	Tarefeiro.....	6.000,00	4-953
198 874	Zenaida Nogueira Magalhães.....	Tarefeiro.....	5.200,00	16- 9-953
198 915	Jenny Medeiros Antunes Galvão.....	Tarefeiro.....	5.200,00	11-10-953
199 951	Dalva Ribesrinho Lemos.....	Tarefeiro.....	6.500,00	12- 4-954
259 430	Alvaro Feixoto da Costa.....	Tarefeiro.....	6.000,00	23- 3-944
259 982	Maria de Lourdes Freitas Viana.....	Tarefeiro.....	6.500,00	21- 7-943



Matri- cula número	NOME	Função	Vencimento (Cr\$)	Data de Admissão
<i>Imposto Sindical</i>				
329	Virgilio Carvalho Silva.....	Codificador referência 26.....	10.000,00	2- 5-048
327	Paulo Dias Machado .....	Codificador.....	—	2- 5-048
328	Judith Estela Vasconcelos.....	Codificador.....	—	3- 5-048
111	Carlos Fernandes da C. Val.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	2- 4-052
112	Orlando Sêda.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	12- 3-054
113	Antônio Maciel de Lima.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	8- 9-053
114	João Coutinho Pontes.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	14- 2-051
115	Oswaldo Augusto Leitão.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	6- 4-054
116	Aloísio Martins Junior.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	1-10-053
117	Albery Lopes Ferreira.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	20- 9-050
211	Coleste Espírito Santo Guimarães.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	11- 8-056
213	Dernival Barreto .....	Cota de Previdência.....	3.800,00	10- 9-048
217	Maria Aparecida Lobato.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	1- 8-053
320	Pedro José Pereira.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	22- 9-053
321	Antenor de Sousa Brandão.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	—
322	Antonia Coelho Pereira.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	1- 8-053
323	João Diniz de Menezes Filho.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	—
324	José de Sá Lima.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	15- 2-054
325	Hércules Eliomar Coutinho Falcão.....	Cota de Previdência.....	3.800,00	6- 2-054

**VIII) Pergunta:** Quanto gastou o SEPT em material destinado ao Serviço do Abono no exercício de 1955.

**Resposta:** Consoante referido na tabela acima, dispendeu o SEPT, em 1955 na aquisição de material para administração do pagamento do abono-familiar, a quantia total de ..... Cr\$ 5.998.700,00. Convém esclarecer que o orçamento, para o exercício de 1955 (Lei n.º 2.368, de 9-12-54), discriminava na verba de 180 milhões de cruzeiros destinada ao abono-familiar (verba 3 — Consignação 6. Subconsignação 04, Inciso 12), a importância de 6 milhões de cruzeiros (item 2) para "custeio de todas as despesas decorrentes da administração do pagamento do abono-familiar".

**IX) Pergunta:** Se têm sido instaurados inquéritos sobre desvios de verbas no Serviço e em caso afirmativo o andamento que têm tido e as conclusões a que chegaram os concluídos.

**Resposta:** A atual administração do SEPT tem conhecimento de que, em 1951, foi instaurado inquérito administrativo para apurar desvio de verbas do abono-familiar (Processo MTIC número 123.530-51). Esse inquérito se desdobrou em duas fases, tendo sido, na

primeira, proposta e efetivada a exoneração do Sr. Charles Esberard, então chefe da Seção de Mecanização do SEPT e, na segunda, proposta a exoneração do Sr. Oswaldo da Costa Miranda, na época Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Referida exoneração, todavia, não se efetivou, encontrando-se o processo, atualmente, na Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para apreciação do recurso de revisão requerido pelo Sr. Charles Esberard.

Estas, Senhor Ministro, as informações que cumpria a este Serviço prestar e que tenho a honra de submeter à superior consideração de V. Exa.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1956. — *Nirceu da Cruz César*, Diretor do SEPT.

**O SR. PRESIDENTE** — Finda a leitura do expediente, tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Ausente S. Exa., tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, terceiro orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

Não está no recinto. Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, quinto orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores.

Em capítulo especial, pela importância e atualidade do tema, falemos hoje do trigo, cereal que universalmente ostenta a coroa da realeza, enche discursos e jornais, infla o ufanismo dos brasileiros, mas a cada ano caminha mais um passo na rota do calvário a que o sujeitam os dismantelos dos transportes, a desorganização administrativa e, ainda, misteriosos comandos de torvos interesses.

Para o pão de trigo nacional, os dois extremos do processo produtivo estão razoavelmente resolvidos, embora merecedores de constante atenção governamental. Refiro-me ao setor agrícola e ao industrial. O êxito do primeiro, indiscutível porque expressa em números, justifica o orgulho dos rio-grandenses do sul. Ao meu Estado, realmente, cabe a parcela máxima de tal sucesso, eis que foram suas estações experimentais e genéticas — e o nome do cientista sueco, hoje brasileiro, Iwar Beckman, jamais poderá ser esquecido, nem bastante glorificado — as criadoras das espécies resistentes e adequadas às condições climáticas que hoje permitem a produção de um terço do consumo brasileiro. São cinco aquelas estações, algumas trabalhando desde 1929 na grande cruzada, e por dezenas se contam as variedades obtidas, cada vez mais eficientes e fecundas. O próprio Uruguai, que possui a celebrada "La Estanzuela", não se peja de adquirir, para distribuir a seus tricultores, as sementes oriundas do Rio Grande. Na safra passada, a Secretaria de Agricultura lançou 230 toneladas da última conquista de nossa genética, a variedade denominada "Prelúdio", ou "Colotona" (derivada do "Colonia" e do "Frontona") que superou em 25 a 40%, respectivamente, a produtividade das matrizes, com médias de produção su-

periores a 30 por 1. Pois não descansam os técnicos estaduais e mais duas variedades, ora em experimentação, prometem êxitos sem precedentes nas próximas safras. A excelência do esforço técnico, soma-se o aspecto quantitativo das distribuições de sementes selecionadas, feitas pelos órgãos estaduais, que já passaram de 6 mil toneladas nos últimos anos. Na parte agrícola, confirmo, o problema se acha resolvido, restando apenas ampliar a assistência técnica ao pequeno produtor, difundir processos modernos, mecanização e adubagem. Por aí, nada há a temer; estamos senhores de nossos destinos.

Também o extremo oposto, o da industrialização, está atendido, embora nêle se escondam os perigos que rondam nossa economia trigueira, perigos da insídia internacional, riscos das manobras que interesses por demais poderosos infatigavelmente desfecham contra o Brasil.

Para desgraça nossa, tais maquinações encontram clima e cumplicidade na inexistência de silos e armazéns, na escandalosa precariedade dos transportes e na balbúrdia e ineficácia da administração federal. Aqui, no setor intermediário da circulação do produto, é que reside o martírio da triticultura indígena.

Sr. Presidente. Em setembro último, alarmadas as autoridades com as perspectivas da safra recorde à vista, houve no Catete uma solene reunião com a presença do Presidente da República, Ministros e Diretores de Departamentos interessados, Governador e Deputados estaduais rio-grandenses, o Senhor Kubitschek pomposamente declarou: — "O problema que os senhores me trazem (dirigia-se aos gaúchos), é mais meu que dos senhores". E como decisão final dos entendimentos e planos ali estabelecidos, exarou o seguinte despacho: — "O oportuno e regular escoamento da próxima safra do trigo nacional é problema colocado pelo Governo sob a mais absoluta prioridade. Recomendo, portanto, ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas que, em estreita articulação com o Ministro da Agricultura e com os governos dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, coordene e execute tôdas as providências vi-

sando a assegurar os transportes terrestres e marítimos necessários para o escoamento da referida safra. Desejo estar permanentemente informado das providências tomadas e das dificuldades que porventura (por desgracia, diria eu,) venham a surgir”.

Aqui lhe estou trazendo, portanto, inestimável colaboração, contando ao Presidente-voador desta República que as dificuldades, por desventura, surgiram e cresceram, êste ano, como jamais existiram, tarjando de negro o futuro próximo da triticultura crioula.

Digamos, desde logo, que fôra assentado, em decorrência daquela brilhante conferência e da fulminante determinação de S. Exa., o escoamento de 80 mil toneladas mensais de trigo, por via marítima, a partir de janeiro último. Quanta ao reforço do transporte ferroviário, o Governô Federal garantira enviar 15 locomotivas para a rêde rio-grandense até o dia 15 daquele mês. De sua parte, para auxiliar o abastecimento paulista de arroz e trigo, o Governador Jânio Quadros prometeu o empréstimo de um apreciável número de vagões à via férrea sulina.

Pois bem, Informa o Diretor do Departamento de Portos, de meu Estado, que, iniciados os embarques marítimos a 14 de janeiro, um mês depois haviam sido drenados dos três portos rio-grandenses apenas 27.300 toneladas (contra as 80 mil asseguradas) havendo em meados de fevereiro, naqueles portos, mais de 23 mil toneladas aguardando barcos. E hoje, como acaba de declarar o Sr. Ministro da Agricultura, 130 mil toneladas aguardam transporte em Pôrto Alegre.

E' o que confirma o telegrama por mim recebido hoje, ao entrar nesta Casa, do Sr. Diretor do Departamento de Portos, Rios e Canais, nos seguintes termos:

“Em aditamento ao nosso telegrama de 18 próximo passado, informamos que foram embarcados nos portos do Estado, a partir de 11 de fevereiro até 10 de março de 1956, 610 toneladas de trigo. O estoque atual nos armazéns portuários do Estado é de 23.803 toneladas. O estoque nos Armazéns Gerais de Pôrto Alegre é de cêrca

de 120.000 toneladas.

Saudações.

a) *Dias da Costa*, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais”.

(Lendo): Das 15 locomotivas prometidas até 15 de janeiro, eis a situação: a 15 de fevereiro, trinta dias depois, segundo as declarações do Diretor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul. Das 15, duas apenas haviam chegado ao Sul, uma puxando quatro vagões e a outra rebocada, sendo ambas recolhidas às oficinas para recuperação. “Tenho notícias, andiantou o Diretor em 17 de fevereiro, que mais duas estão sendo rebocadas desde o Paraná”... Comentários, para que?

O Sr. *Fernandes Távora* — Dá licença para um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — O que V. Exa. declara perante o Senado é de tal ordem, representa tamanha ironia à nossa sorte econômica, que ninguém sabe como classificar. Prometer o Governô quinze locomotivas e, depois de trinta dias, mandar duas arrastadas e ainda outras duas que prometem chegar lá da mesma forma, é ironia que não se pode compreender. Má vontade, não digo que seja.

O SR. MEM DE SÁ — Não; boa vontade. Vou mais longe...

O Sr. *Fernandes Távora* — Boa vontade é que não é.

O SR. MEM DE SÁ — Acredito mais em boa vontade.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Os últimos governos não mandaram nenhuma.

O SR. MEM DE SÁ — Não sei se prometeram.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Não mandaram, entretanto.

O SR. MEM DE SÁ — Também não sei se não mandaram.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Êste está mandando e continua adquirindo locomotivas. Autorizou a Rêde Viação São Paulo-Rio Grande, que serve ao Estado de V. Exa., a dispender o saldo que o diretor daquela companhia conseguiu neste ano de cento e quarenta milhões de cruzeiros, na aquisição de locomo-

tivas na Inglaterra. Quer dizer: o Governo está realizando. Não pode é, de um momento para o outro, fazer o que os outros Governos não fizeram.

O SR. MEM DE SÁ — O que posso informar é que no meu Estado, quem adquire locomotivas é a Viação Férrea do Rio Grande. Encomendamos trinta, que deverão ser entregues a partir do próximo ano. As que nos foram prometidas, lá não chegaram. Apesar do despacho que, com tão boa vontade, o Sr. Presidente da República exarou, declarando que o problema era mais déle do que dos rio-grandenses e que era ponto de honra para o Governo fazer o escoamento da safra de uma forma senão perfeita, pelo menos da mais expedita, os números e fatos aí estão. Quando há números e fatos, as palavras são dispensadas. Por isso, dispenso-me delas.

(Lendo): Assim, das promessas e compromissos, cumpre ressaltar que apenas o Governador de São Paulo honrou a palavra, realizando a entrega dos vagões dentro das datas estipuladas.

Mas, Senhores Senadores, se até meados do mês corrente, assim estavam as coisas — quando e de que modo será escoado o trigo que os moinhos do Centro e do Norte têm de receber do Rio Grande? Em 1956 ficou o país estarrecido com a notícia de dezenas de milhares de sacos apodrecendo em Bagé, São Gabriel e Palmeira. Efetivamente, boa parte daquele saldo virou pó. Que nos reserva este ano de 1957, com a maior safra jamais colhida, esperando os navios para o embarque marítimo? não se transporta o charque lá estocado, mostrei-o em meu discurso anterior, porque o trigo tem preferência. Há, ainda, a safra de cebolas e o estoque de banha, tudo pendente dos barcos que devem trazer preferencialmente o trigo. A safra de arroz começa em abril, e embora menos que a de 56, está orçada em 14 milhões de sacas. E após virá a soja, a preciosa soja cuja produção ainda aos saltos, com safra estimada em 130 mil toneladas, 30% superior a do ano findo. Como e quando será feito o transporte do trigo, repito? Como e quando o dos demais produtos?

(Interrompendo a leitura): A respeito da soja, Sr. Presidente, há uma particularidade, que os eminentes Senadores talvez desconheçam e que é de alta importância para o Brasil, sob todos os aspectos. A safra brasileira é colhida no momento de escassez da soja no mercado internacional. Dêste modo, se a soja rio-grandense pode ser transportada em maio e junho, alcança preço recorde, que vai de cento e vinte a cento e vinte e cinco dólares por tonelada.

Se perde a oportunidade destes dois meses, a partir de julho começa a enfrentar a concorrência dos outros produtores, e o preço do artigo cai de cento e vinte e cinco para noventa dólares, perdendo-se trinta e cinco dólares por tonelada. Para obter o melhor preço, é preciso transporte eficiente, no momento oportuno.

(Lendo): Tornando ao pessimismo que invade os agricultores, lembrarei que o Brasil assumiu compromissos de importação, para o corrente ano, que nos levarão a um quebra-cabeças insolúvel. Receberemos 600 mil toneladas dos Estados Unidos, como quota extra, mais 80 mil como fornecimento habitual; do Uruguai teremos de comprar 300 mil e da Argentina — que nada em abundância na safra atual, ao contrário das anteriores — por convênio, nos deverão chegar 1.200 mil toneladas.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Houve tempo em que o trigo estrangeiro era mais barato de que o nacional.

O SR. MEM DE SÁ — Continua sendo.

O Sr. Gaspar Velloso — No momento, o nacional é mais barato.

O SR. MEM DE SÁ — Por artifício.

O Sr. Gaspar Velloso — Por artifício ou não, é mais barato.

O SR. MEM DE SÁ — Se alguém quiser fazer fortuna, compre trigo no Uruguai, traga-o para o Brasil de contrabando e ganhará cento e vinte por cento em quilo.

O Sr. Gaspar Velloso — Comprando-o como?

**O SR. MEM DE SÁ** — No câmbio livre. O trigo, no Uruguai, está valendo, em média, quinze pesos por cem quilos, o que dá, no máximo, três cruzeiros e cinquenta centavos e oito cruzeiros. E', portanto, um negócio da China.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Passando como contrabando.

**O SR. MEM DE SÁ** — Exatamente.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Estou argumentando com medidas normais e legais de comércio, não à conta do contrabando. No momento, normalmente, o trigo nacional está mais barato do que o estrangeiro. Assim, a tendência normal e natural, no mercado — Vossa Excelência, professor de Economia, o sabe muito bem — é o escoamento, o desaparecimento rápido do trigo nacional, por ser mais barato. Ninguém vai comprar trigo estrangeiro, existindo o nacional mais barato.

**O SR. MEM DE SÁ** — Desculpe-me, mas creio que o nobre colega não está bem a par do mecanismo do trigo nacional. Está mais barato, pelas medidas muito inteligentes — que louvo — do Ministério da Agricultura, para o desaparecimento do "trigo papel". Impôs que se invertesse as condições, a fim de que o trigo nacional ficasse mais barato.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Exatamente. Estou de acôrdo com V. Exa.

**O SR. MEM DE SÁ** — Então, o comprador do trigo nacional é obrigado a comprar trigo estrangeiro, na proporção de 1,87 do que compra do trigo nacional. Como se vê, trata-se apenas de simples manipulação para evitar fraude. Não se pode dizer que esse é o preço do trigo nacional. Se V. Exa. quiser fixar preço para o trigo nacional, deverá tomar em conta aquilo que o produtor recebe. Ora, o produtor recebe quatrocentos e oitenta cruzeiros, se assume as despesas de transporte, ou quatrocentos e quarenta cruzeiros líquidos. Esse será, então, o preço do trigo nacional.

O que, porém, o agricultor recebe, é dividido. Uma parte, paga-o o moinho; outra, o Banco do Brasil. O moinho

paga duzentos e dez cruzeiros, e o Banco do Brasil, duzentos e trinta cruzeiros.

Trata-se de engenho — que louvo — para acabar com a fraude; mas se V. Exa. quiser, realmente, falar em preço do trigo nacional, deve levar em conta o que o agricultor recebe pelo produto; isto é, quatrocentos e quarenta cruzeiros líquidos.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Preço compensador. Esta é a minha primeira conclusão.

**O SR. MEM DE SÁ** — Largamente.

*O Sr. Gaspar Velloso* — A segunda é que não há perigo da retenção do produto, em face dos Convênios e Acôrdos do Brasil com o exterior. Temos, então, a seguinte perspectiva: satisfeito o produto, satisfeito o consumidor, porque tem o produto mais barato...

**O SR. MEM DE SÁ** — O consumidor, não! O preço não baixou!

*O Sr. Gaspar Velloso* — Baixou. O trigo nacional, mais caro que o estrangeiro, passou a mais barato.

*O Sr. Rui Palmeira* — Perdão! O nobre orador está enganado. O trigo estrangeiro foi que encareceu, em relação ao nacional.

**O SR. MEM DE SÁ** — E' claro! Não houve diminuição do preço do trigo, nem no da farinha. O produtor recebe quatrocentos e quarenta ou quatrocentos e oitenta cruzeiros, preço fixado para evitar fraude. V. Exa. labora em erro: o moinho paga menos pelo trigo nacional que pelo estrangeiro, mas o agricultor vende-o por quatrocentos e oitenta cruzeiros. O preço não baixou, absolutamente.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Desejo esclarecer o seguinte: a ação benéfica do Governo está se fazendo sentir para o produtor do trigo nacional, em relação ao escoamento da safra, à garantia de existência do produto, em quantidade suficiente para o consumo total da população...

*O Sr. Onofre Gomes* — Também quanto à silagem e armazenagem.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Exatamente! E quanto à silagem e armazenagem,

como bem lembra o nobre Senador Onofre Gomes...

O SR. MEM DE SÁ — Faço restrições a essa afirmação de V. Exa. O nobre colega verá no decorrer de meu discurso, que louvo expressamente quanto fez o Governo a respeito do engenho, em matéria de preço, porque acabou com a vergonhosa fraude do "trigo-papel".

O Sr. Gaspar Velloso — Agradeço a V. Exa. o depoimento de que a ação do Governo foi benéfica.

O SR. MEM DE SÁ — Neste ponto, quanto ao escoamento, já declarei — e aqui estão os dados — que tem sido maléfica, desastrosa, calamitosa.

O Sr. Gaspar Velloso — Esse é outro assunto, de que trataremos posteriormente.

O SR. MEM DE SÁ — Se V. Exa. prestou atenção ao meu discurso, deve ter observado que estou focando o problema do escoamento.

(Lendo):

Adicionadas as parcelas a que antes me referi, a produção nacional, de 700 mil no mínimo, chegamos ao total de 2 milhões e 880 mil toneladas, para um consumo que se avalia no máximo, em 2 milhões e 300 ou 400 mil. Assim, os Estados Unidos e a Argentina resolverão o problema de desestocar excessos, transferindo-os para o Brasil, que não dispõe de silos para armazenar, sequer, a tonelagem correspondente a um mês de consumo... Sim, o Brasil conseguiu comprar êste delicioso problema, considerando que já resolveu todos os demais...

Esta, a situação, estas as dificuldades que "porventura" surgiram e que eu trago ao conhecimento do risonho Presidente Juscelino.

Sem transportes e sem silos e armazéns, a lavoura trigueira, como as demais atividades agrícolas, sofrerão colapsos que levarão os produtores ao desespero. Quanto a silos, o único em programa execução é o do Governo sulrio-grandense. Trata-se da construção de 11 unidades, com capacidade de 85 mil toneladas que se espera concluídas em fins de 1958. Seu custo montará em 700 milhões de cruzeiros, financia-

do pelo Banco de Desenvolvimento Econômico, porém pago pela economia gaúcha.

(Interrompendo a leitura): E' um programa modesto, feito com as forças de um Estado: apenas oitenta e cinco mil toneladas. A maior parte dessas unidades ficará concluída no fim dêste ano, e as duas maiores, que são de silos portuários, só no fim de 1958.

(Lendo): E o Governo Federal, que faz ou pretende fazer no capítulo? Sei do interesse que o Ministro Meneghetti dedica ao assunto. Sei de seus esforços para amenizar o martírio da triticultura. Reconheço que o novo sistema adotado na compra do cereal acabou com a vergonha e o roubo do "trigo-papel".

O Sr. Onofre Gomes — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. Onofre Gomes — Pode V. Exa. informar quem inventou o "trigo-papel"?

O SR. MEM DE SÁ — Surgiu da infeliz idéia de fornecer-se aos moinhos trigo nacional por preço superior ao estrangeiro.

O Sr. Onofre Gomes — Mas quem teve essa idéia "genial"?

O SR. MEM DE SÁ — Não sei; não faço a história do trigo. Sei que a situação se prolongou, por muitos anos, e é conquista do Sr. Mário Meneghetti a inversão dos termos do problema.

Lavrou um tento e acabou com essa vergonha.

(Lendo):

Sei, ainda, que êle promete financiamento para os particulares que se dispuserem a montar silos. Concordo com S. Exa. na imensa vantagem que adviria das cooperativas de triticultores, normalizando o comércio e gerindo seus próprios silos. Parece evidente, entretanto, que se torna impossível esperar tão morosa solução e que ao Governo Federal cumpre agir, com decisão e presteza, no planejamento e efetivação de uma política brasileira do trigo, que nos acoberte de conspirações e assegure transporte e ensilagem ao agricultor patricio. (Interrompendo a leitura).

A idéia das cooperativas de triticultores, que o Ministro Mário Meneghetti preconizou, só merece louvores, mas é de lenta realização. O meio agrícola — apesar de no meu Estado a tradição cooperativista ser das mais antigas, no Brasil — não é favorável a organização dessa espécie, pela falta dos requisitos essenciais, principalmente quanto a atividades complexas, como as de comercialização e direção de silos.

(Lendo):

Aplaudo, portanto, sem reserva, a abertura do crédito de 500 milhões para a imediata construção de armazéns na região trigueira, embora não deixe de recordar a insuficiência da medida e a desproporção da contribuição do Governo Federal em confronto com a de meu Estado. Louvemos, porém, a providência, pósta que acanhada, desejando que o atual Ministro seja mais feliz que seu antecessor na efetivação dos planos elaborados...

Sr. Presidente. Aos representantes da imprensa, em Rio Negro, desdobrou o Sr. Kubitschek, faz poucos dias, a antevisão de Brasília surgindo das selvas como Afrodite das ondas. "Vai ser duro, gabava-se o Dr. Juscelino, mas em fevereiro do próximo ano inaugurarei o Palácio da Alvorada, sede do Governo, uma firma americana construirá a barragem e a usina em 18 meses; outra firma americana de estruturas metálicas entregará em quatro meses, as estruturas de aço para a construção de todos os Ministérios"...

Ora, de duas, uma: ou nosso aereo Presidente delira, perdido em devaneios mirabolantes, sem mais distinguir o real do imaginário; ou fala sério, baseado em contratos já formalizados.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Acho perfeitamente possível. Conheço, pelo menos, dois dos três problemas que Vossa Excelência está focalizando. Quanto ao primeiro, o da barragem, já foi estudado por uma companhia brasileira, a Servix Elétrica S. A., à custa da empresa concessionária da luz e força da cidade de Anápolis — Pina & Ir-

mão — que concluiu ser possível construí-la no prazo de dezoito meses. É realmente simples. Quanto ao segundo, trata-se de edificio já projetado. Não há dificuldade na sua construção em doze meses, pois em Goiânia são várias as edificações realizadas em prazo menor. Relativamente às estruturas metálicas, já V. Exa. assinalava que são padronizadas e que, nos Estados Unidos, há muitos anos só as contrecem desse sistema. Não existem, como no nosso país, as estruturas de concreto. Está aquela Nação em condições de fornecê-las em quantidades ilimitadas, porque dispõe de colossal estoque. Acho-me bem informado a êste respeito, porque, como engenheiro, trabalhava com estruturas metálicas e conheço a capacidade de produção dos norte-americanos.

O SR. MEM DE SÁ — Ou o Presidente da República delira, ou fala sério, baseado em contratos formalizados.

Acaba o nobre Senador Coimbra Bueno de demonstrar que o Presidente da República falava seriamente e é tudo factível.

(Lendo): Admitida a última hipótese, por mais simpática e respeitosa que seja a pessoa do Presidente, concluo eu, sem possibilidade de contradita, que o problema dos silos e transportes para as safras rio-grandenses só não será resolvido se o não desejar o Governo. Quem pode construir palácios num ano, barragens e usinas em 18 meses, pode e deve, com mais facilidade, dar navios e armazéns ao trigo, à cebola, ao charque e demais gêneros que escasseiam aos consumidores brasileiros e perecem nas mãos dos produtores sulinos.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — O nobre colega está fazendo nestes últimos dias, discursos que merecem ser meditados pela firmeza das afirmações, pelos estudos acurados e pelos elementos estatísticos que oferecem.

O SR. MEM DE SÁ — Bondade de V. Exa.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Entretanto, apesar da inteligência privilegiada de V. Exa...

**O SR. MEM DE SÁ** — Bondade de V. Exa.

*O Sr. Gaspar Velloso* — ... da cultura que todos reconhecemos, bem como do estudo aprofundado que vem fazendo dos assuntos em debate, há no seu subconsciente, por força mesmo de formação partidária...

**O SR. MEM DE SÁ** — Permita-me V. Exa. pequena interrupção. Não é no subconsciente — é no consciente.

*O Sr. Gaspar Velloso* — ... retifico, há no consciente de V. Exa., por influência de lutas travadas no ambiente regional, esse sentimento que o nobre colega tão brilhantemente projeta, hoje, no cenário nacional. Em consequência disso, e só por isso, nega a justiça que merece o Governo atual quando, sobrepondo-se a um passado em que quase nada se fazia, trata, de imediato, do problema de transporte — já adquirindo navios, locomotivas, vagões; já melhorando o material permanente das estradas de ferro; já construindo estradas de rodagem. Aliás, é V. Exa., testemunha de que há poucos dias foi inaugurada uma rodovia de quatrocentos e trinta quilômetros, construída em apenas um ano.

**O SR. MEM DE SÁ** — Em Minas Gerais. A BR-2 continua sem conclusão.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Por outro lado, não ignora V. Exa. a compra de navios, a aquisição de vagões para a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, bem como a recente autorização do crédito de cento e quarenta milhões de cruzeiros para a compra de locomotivas. O nobre colega certamente não quereria que todos esses empreendimentos nascessem num "fiat lux" transformando-se o Presidente da República num deus-homem, capaz de, com uma só palavra, modificar panorama vindo de um passado inglório e incerto, de homens que se preocupavam mais com a política do que com a economia da nacionalidade. Eis por que, embora apoiando a política de V. Exa., dela divirjo quando quer culpar o atual Governo de toda soma...

*O Sr. Ruy Carneiro* — De pecados alheios.

*O Sr. Gaspar Velloso* — ... de males que vêm do passado e que ainda não puderam ser solucionados.

**O SR. MEM DE SÁ** — Perdoe-me o nobre colega. V. Exa. deu um brilhante aparte...

*O Sr. Gaspar Velloso* — Muito obrigado.

**O SR. MEM DE SÁ** — ... cumpriu com grande zelo a árdua missão de defender o Governo; mas eu queria dizer-lhe que não estou reclamando nada mais que a palavra do Presidente da República.

*O Sr. Gaspar Velloso* — S. Exa. a cumprirá.

**O SR. MEM DE SÁ** — Estou cobrando promessas não cumpridas.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Porque ainda não houve tempo.

**O SR. MEM DE SÁ** — Faço bom juízo do Presidente Juscelino Kubitschek e espero que, quando promete aos Governadores de Estado, aos Deputados estaduais, a um Estado inteiro ou quando dá por escrito um despacho, não o faz aérea e levemente.

Em setembro passado, S. Exa. deu o despacho que li no começo da minha oração. Nessa época, ficou garantido a drenagem de oitenta mil toneladas por mês de trigo do Rio Grande e que quinze locomotivas seriam empregadas neste mister, o que não foi cumprido.

Para haver o transporte, o Sr. Ministro Mário Meneghetti, com grande esforço, conseguiu seis barcas argentinas, a fim de salvar a tricultura. Quer dizer: O Sr. Presidente da República, quando, em setembro, despachou, agiu sem base, sem elementos, que lhe permitissem assegurar o que se estava comprometendo a fazer.

*O Sr. Gaspar Velloso* — V. Exa. me permite uma pergunta? (*Assentimento do orador*) — Separa o nobre colega a ação do Ministro Mário Meneghetti da do Governo? Não entende V. Exa. que o Governo é uma equipe, que vai do Presidente aos Ministros até o último funcionário? A ação de qualquer Ministro é, necessariamente, a ação do Presidente da República, que a exerce por intermédio deles.



O SR. MEM DE SÁ — Claro. Declarei, todavia, que o Presidente da República, agora, está através do seu Ministro, lançando mão de um recurso que, absolutamente, não havia sido imaginado em setembro, quando prometido o transporte a partir de 15 de janeiro. E isso não foi cumprido.

O Sr. Gaspar Velloso — Porque não foi possível.

O SR. MEM DE SÁ — Claro.

O Sr. Gaspar Velloso — Mas tomou o Governo as medidas necessárias, através do seu Ministro, a fim de tornar possíveis as promessas feitas.

O SR. MEM DE SÁ — V. Exa. chega ao ponto que desejo: Estou cobrando promessas, não cumpridas, para provar que não são feitas aérea e precipitadamente. Ao contrário disso, para a realização de Brasília — idéia que aplaudo e sempre teve o meu apoio — não faltam recursos, e as etapas são queimadas a um "record" nesta matéria, no Brasil. Em quatro meses pretendem instalar as estruturas dos ministérios; em um ano fazer palácios e em dezoito meses, usinas.

Sr. Presidente, só quero para o trigo rio-grandense o mesmo zelo que há para Brasília.

O Sr. Pedro Ludovico — Brasília é obra auto-financiada. O Governo não vai despendendo absolutamente nada.

O SR. MEM DE SÁ — E o trigo alimenta o brasileiro. Antes de financiar qualquer obra é preciso que o povo tenha o que comer, para depois produzir.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com imenso prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O nobre colega está focalizando neste seu brilhante discurso, não problema da economia do Rio Grande do Sul, mas, na verdade, problema da economia nacional. Suas palavras têm, portanto, importância capital para a vida da Nação. A argumentação de V. Exa. não é susceptível de contestação. Na verdade, o Governo esclareceu a toda a Nação que este seria o ano da produção, do ataque

mesmo à produção nacional, para enriquecer o parque econômico brasileiro. Assim, em vez de contestação ao discurso que V. Exa. está proferindo, com o brilho que lhe é comum, acredito eu, melhor seria a posição de todos nós, elementos dos vários partidos, associando-nos ao reclamo e ao apêlo que o nobre colega faz ao Sr. Presidente da República, no sentido de cumprir sua palavra e sanar uma das grandes falhas na vida econômica nacional. Verifica-se, pelo esclarecimento de Vossa Excelência, que as promessas do Chefe da Nação não foram cumpridas. Não adianta saber as razões por que não o foram; o que adianta é V. Exa. receber, de todos os partidos apoio caloroso, ao apêlo que formula, a fim de se resolverem, não apenas os problemas do Rio Grande do Sul, mas de todo o Brasil.

O SR. MEM DE SÁ — Estou, mais do que confuso, esmagado pela generosidade de V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Generosidade, não; justiça.

O SR. MEM DE SÁ — E' um verdadeiro estímulo; um prêmio imerecido para a minha oração. Não esperava receber tanto.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. merece muito mais.

O SR. MEM DE SÁ — Sou grato pelas palavras de V. Exa. (Lendo) — Declaro, portanto, ao Governo, que urge se construam, efetivamente, já e já, os armazéns e especialmente os silos, que serão a garantia dos tricultores e a defesa eficiente da economia nacional contra todos os azares e quaisquer perfídias externas. Porque se não regularizam de verdade os transportes, nos prazos milagreiros de Brasília, adquirindo barcos, locomotivas e vagões, se o dinheiro e as divisas transbordam para os palácios da nova capital? Porque, por exemplo, não paga a União a dívida que tem para com a Viação Férrea do Rio Grande — não menor de 800 milhões — permitindo a esta aparelhar-se e modernizar-se, se há recursos sobejos para tarefas menos prementes?

(Interrompendo a leitura): A União deve — e trarei no próximo discurso

dados específicos — oitocentos milhões de cruzeiros ao Estado do Rio Grande do Sul, pela viação férrea. Assim, nesta Federação de fãncaria em que vivemos, com receita da União hipertrofiada, ainda acontece um Estado estar no desembolso de oitocentos milhões de cruzeiros que a União lhe deve e com os quais poderia dar à nossa ferroviária o aparelhamento necessário.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Ao tempo do Sr. Getúlio Vargas li — e todos os jornais publicaram — que o Governo destinara trezentos milhões de cruzeiros para a melhoria da viação férrea do Rio Grande do Sul. Era de esperar, por conseguinte, que, apesar de não ter aquêle Chefe do Executivo cuidado, absolutamente, da viação férrea das demais Unidades da Federação, ao menos naquele Estado resolvesse o problema. Mas, nem isso fêz.

O SR. MEM DE SÁ — Absolutamente. Deixou-a sem completo abandono.

O Sr. *Fernandes Távora* — Posso garantir a V. Exa. que foram destinados trezentos milhões de cruzeiros para a melhoria da viação férrea do Rio Grande do Sul.

O SR. MEM DE SÁ — A Viação Férrea do Rio Grande do Sul foi inteiramente abandonada, naquele período.

O Sr. *Fernandes Távora* — Tenho plena certeza da destinação daquele crédito de trezentos milhões de cruzeiros.

O SR. MEM DE SÁ — (*Lendo*) — Em agosto do ano findo, o Governo prometeu armazéns em 45 dias, comprovando a ligeireza com que lança afirmações mirabolantes. Continuamos sem ter nada, nada de nada, volvidos quase oito meses. O atual Ministro revela agora que tem planos amadurecidos, mas que lhe faltam as verbas, difíceis de obter dado o vulto da operação. De onde vêm, então, as aplicadas maciçamente em Brasília? Se S. Exa. o Ministro e S. Exa. o Presidente me tolerassem uma sugestão — que, além dos

demais, teria o mérito de lhes comprovar o interesse na rápida execução do plano — eu lhes lembraria a celebração de convênio com o Governo sul-rio-grandense para que êste, com recursos federais e financiamento do BNDE, atacasse imediatamente a segunda etapa de seu programa de silos. E' sabido que a administração estadual pode ser mais eficiente e econômica que a federal, com atuação mais direta e singela. E quando já se encontra ela em plena realização de um plano, fácil se lhe torna ampliá-lo e acelerá-lo, se recursos lhe forem conferidos.

(*Interrompendo a leitura*) — Senhor Presidente, o Governo Estadual realiza um plano; já está com as concorrências feitas e construindo os silos. Nada mais fácil, portanto, do que ampliar, passando imediatamente à segunda etapa do plano, já estudado. Se o Governo Federal deseja enfrentar, realmente, o problema dos silos, êsse será o caminho eficiente, seguro e imediato.

O Sr. *Rui Palmeira* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. *Rui Palmeira* — Poderia o nobre colega informar se têm sido feitos convênios com outros Estados? Êstes não têm procurado financiamentos através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico para o encaminhamento — já não digo a solução — do problema de silos e armazéns?

O SR. MEM DE SÁ — Sim, a começar pelo Rio Grande do Sul. A rôde que o Estado está construindo, às suas custas, é financiada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. A primeira etapa, no entanto, abrange apenas onze unidades.

O Sr. *Rui Palmeira* — Parece que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico dispõe, para o seu plano de trabalho dêste ano, de apenas trezentos ou quinhentos milhões de cruzeiros. A União não lhe tem pago as contribuições que foram objeto de lei tão debatida.

O SR. MEM DE SÁ — Exatamente. Essa, a pedra. O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico não

dispõe dos necessários recursos, porque a União não os tem entregue, apesar do imperativo legal.

O Sr. Rui Palmeira — Aquela avarquia tem uma grande equipe, com muito desejo de trabalhar. Esta a impressão que colhi nos rápidos contatos mantidos com vários de seus funcionários.

O SR. MEM DE SÁ — Seria justo o Ministro da Agricultura custear os silos, não se limitando a instalar armazéns.

O Sr. Rui Palmeira — Pelo que se verifica, aquêlê titular considera cumprido o seu dever, desde que tenha planos amadurecidos. Se não há verba, que pode fazer um Ministro?

O SR. MEM DE SÁ — Agradecido a V. Exa. pelo aparte.

(Lendo) — Mas, enquanto o Governo Federal não sair da inércia para uma ação enérgica e disciplinada, a situação é a que aí está. O trigo crioulo não tem o escoamento indispensável; em consequência, o concorrente estrangeiro entra aos borbotões, porque lhe não falecem transportes e o Brasil assumiu compromissos de importação superiores à sua capacidade de consumo. E então, Senhores; que acontecerá com o produto nacional, atirado aos azares do clima, sem abrigo e proteção, até que o problemático e precaríssimo transporte o drene das zonas de origem? Sobre tudo, há a inquirir que destino aguarda a futura safra, que atitude tomarão os agricultores na sementeira próxima, em face de uma situação calamitosa e diante de uma política oficial que só governa discursando e só não poupa dinheiro para obras adiáveis?

O Sr. Juscelino de Oliveira quer imortalizar-se com Brasília. Que assim seja e feliz se encontre no novo Olimpo pré-fabricado em que pousará à lacrimosa de seu aquilino Viscount. Praza a Deus, porém, que a êste flamante título e por seu preço, não se imortalize também S. Exa. com a sinistra insígnia de algoz da triticultura nacional.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Há não sei quantos anos ouço dizer, neste País, que o Governo cogita da ensilagem. Prometem-se silos para o Norte, Sul e Centro, enfim, para todos os recantos do Brasil. Não há, entretanto, silos em parte alguma. A verdade é que o trigo, os cereais, enfim tudo o que deve ser preservado pela ensilagem, se perde, apodrece, o que é, positivamente, uma vergonha nacional.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido. V. Exa. deu o que faltava ao meu discurso — um fêcho vibrante e brilhante. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem; palmas*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa deseja dar conhecimento ao Senado de um gesto de cortesia do Senado chileno.

Em outubro último foi aqui recebido o ofício da Comissão de Polícia Interna daquela Casa, comunicando a remessa de um exemplar, que o acompanhou, do livro "O'Higgins, cidadão da América", de autoria de Luís Palma Zúñiga.

Tratava-se de oferta que, conforme se declarava no expediente citado, a referida Comissão, animada do propósito de manter e estreitar os vínculos de amizade com o povo brasileiro, resolveu fazer ao Senado do Brasil.

Acrescentava o ofício que a escolha da obra se inspirara no fato de O'Higgins, considerado o pai da nacionalidade chilena, ter sido um entusiasta impulsor da união dos povos americanos.

Recebidos o expediente e o livro, foram desde logo transmitidos à Comissão de Polícia Interna do Senado chileno os agradecimentos da Comissão Diretora do Senado, em nome dêste.

Entendeu, porém, o órgão responsável pela administração desta Casa, que se impunha, no caso, a retribuição do gesto, e resolveu adquirir e remeter à Comissão de Polícia Interna do Senado chileno, em nome do Senado brasileiro, o livro "Rio Branco", de autoria do Embaixador Álvaro Lins, em encadernação condigna.

Ao anunciar a oferta, em carta ao Presidente da referida Comissão do Senado chileno, o Sr. Senador Apolônio Salles teve ensejo de, também, esclarecer o significado da escolha, salientando ter sido Rio Branco, figura culminante da diplomacia brasileira, igualmente um grande impulsionador dos ideais americanistas.

O expediente recebido sobre o assunto será publicado, a fim de que fique incorporado aos Anais da Casa, com esta comunicação, que a Mesa julgou oportuno fazer para que o gesto de cortesia da nobre Câmara Alta da República irmã tivesse o devido e destacado registro. (*Pausa*).

Vai ser lido um requerimento.

*E' lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 55, DE 1957

Nos termos do art. 91, letra "a", em combinação com o art. 127, letra "c", do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais cujo prazo, na Comissão de Segurança Nacional já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1957. — *Cunha Mello*. — *Gomes de Oliveira*. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*. — *Olympio de Mello*. — *Mourão Vieira*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está apoiado, pelo número de assinaturas que contém. Será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Vai ser lido outro requerimento.

*E' lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 56, DE 1957

Senhor Presidente:

Em 1953 foi apresentado ao Senado um projeto de lei, alterando o Código Eleitoral.

Na oportunidade de sua votação, o Senado deliberara dividi-lo em dois projetos distintos — um sobre o regime eleitoral e outro sobre a organização e funcionamento dos partidos.

O primeiro, aprovado com emendas, foi remetido à Câmara dos Deputados,

onde não teve andamento até a presente data.

O segundo ficou paralisado nesta Casa.

Como é de indiscutível necessidade que o Congresso legisle, com a maior presteza, sobre essas duas matérias:

Requeremos:

Nos termos do art. 127, letra "d", do Regimento Interno do Senado, a constituição de uma Comissão Especial, composta de cinco membros, para oferecer à consideração da Casa os projetos de Código Eleitoral e de Código Partidário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1957. — *João Villasbóas*. — *Filinto Müller*. — *Novaes Filho*. — *Cunha Mello*. — *Ezechias da Rocha*. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE — Também esse requerimento será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Sobre a mesa dois requerimentos de informações.

*São lidos e deferidos os seguintes requerimentos:*

#### REQUERIMENTO N.º 57, DE 1957

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa. as providências para dirigir pedido de informações à direção da COFAP versando os seguintes quesitos:

1.º Se é certo que se pretende promover importação de banha dos Estados Unidos, e, em caso afirmativo, qual a qualidade, digo, o vulto da importação?

2.º qual o estoque de banha, da safra passada, que aguarda transporte, no Rio Grande do Sul, para os centros consumidores?

3.º qual a estimativa da próxima safra de banha, a começar em abril, somente no Rio Grande do Sul, onde segundo é corrente, se espera uma produção superior a 65 mil toneladas?

4.º qual a estimativa da próxima safra nos demais centros produtores?

5.º quais as necessidades em toneladas, do consumo nacional deste artigo, por ano?

Sala das Sessões, 22 de março de 1957. — *Mem de Sá*.

## REQUERIMENTO N.º 58, DE 1957

Nos termos regimentais, requero as providências de V. Exa., no sentido de dirigir pedido de informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, versando os seguintes quesitos:

1.º se é certo, como informa a imprensa, que o Tesouro Nacional deu ou vai dar aval para um empréstimo de três milhões e quinhentos mil dólares em favor da Empresa Fluminense de Energia Elétrica, destinado à aquisição de equipamento da Usina de Macabu?

2.º em caso afirmativo, em que texto constitucional ou legal se ampara o Poder Executivo para conceder aval do Tesouro Nacional à operação de crédito, sem autorização do Poder Legislativo?

Sala das Sessões, em 22 de março de 1957. — *Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE — A Mesa recebeu uma comunicação que vai ser lida.

*E' lido o seguinte*

### OFÍCIO

Os abaixo assinados, membros da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro do Senado, comunicam a V. Exa. que elegeram seu líder, o Senhor Senador Cunha Mello, representante do Estado do Amazonas, e seus sublíderes, os Srs. Senadores Lima Guimarães, representante do Estado de Minas Gerais, e Neves da Rocha, representante do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1957. — *Lima Teixeira — Vivaldo Lima — Lima Guimarães — Olympio de Mello — Cunha Mello — Gomes de Oliveira — Lourival Fontes — Mourão Vieira — Alencastro Guimarães — Neves da Rocha — Fausto Cabral — Caiado de Castro.*

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora do expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 13-1955, que exclui dos efeitos da Lei n.º 1.300, de 28-12-1950, a locação de imó-*

*veis pertencentes a instituições pias e beneficentes; tendo Pareceres (ns. 1.299, de 1956 e 63 a 65, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; e de Economia, Legislação Social e de Finanças, contrários.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*Pela ordem*) — \* — Sr. Presidente, o projeto em discussão, apresentado ao Senado em 15 de junho de 1955, recebeu pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, nesse mesmo ano, e da Comissão de Legislação Social, em 1956.

Trata-se, pois, de proposição oferecida antes de o Congresso votar a última Lei do Inquilinato, ora em vigência, na qual ficou a matéria regulada.

Nestas condições, julgando não ser mais oportuno o Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1956, enviarei à Mesa requerimento solicitando sua volta à Comissão de Constituição e Justiça. Esta, examinando novamente a matéria, em face da Lei, da Constituição e do nosso Regimento, opinará sobre se deve a proposição ter andamento ou se está prejudicada, em consequência da aprovação da última Lei do Inquilinato.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*Pela ordem*) — \* — Senhor Presidente, ouvi requerimento formulado verbalmente pelo meu eminente Líder, Senador João Villasbôas, e acho que tem êle toda razão na dúvida que suscitou. *Data venia*, porém, de S. Exa., não me parece necessária, no caso, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Trata-se, realmente, de um projeto do ano de 1955; mas não há possibilidade, em face do Regimento, de sustar-se a marcha de uma proposição, qualquer que seja; tem que chegar ao final, mesmo se considerado matéria superada, como na espécie.

Não sei também se meu eminente Líder concordaria em pedir a atenção

\* Não foi revisto pelo orador.

do Senado, como o faço nesta hora, para observar que a matéria do projeto está definitivamente regulada pela última Lei do Inquilinato, votada nesta Casa.

Nestas condições, em vez de se solicitar a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para opinar se a matéria está ou não superada pela votação daquela Lei — e diante da preliminar que levanto, de que um projeto não pode ter sua tramitação interrompida, mesmo que envolva matéria superada — eu pediria a S. Exa. retirasse o requerimento e, ao Senado, que atendendo àquelas circunstâncias, rejeite a proposição. (*Muito bem*).

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*Pela ordem*) — \* — Sr. Presidente, pela leitura dos pareceres das honradas Comissões de Economia e de Finanças, oferecidas ao Projeto em causa, verifico que são contrários justamente por ser matéria superada.

Nessas condições, desisto do requerimento, a fim de que o projeto seja votado nos termos das conclusões desses pareceres. Não o faço, entretanto, — com a devida vênia do nobre colega Senador Argemiro de Figueiredo — por atender à alegação de S. Exa., pois o Regimento Interno desta Casa permite requerimento de volta de qualquer projeto às Comissões.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Mas em casos especialíssimos; não nesse. O projeto poderia constituir matéria que não se chocasse com a Lei do Inquilinato a que nos referimos. Em casos especialíssimos é possível a retirada do projeto da Ordem do Dia, sem que chegue ao seu termo legal.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — O nosso Regimento autoriza o pedido de retorno de projeto a qualquer Comissão.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Sei bem disso; mas no caso concreto, não me parece cabível.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Não há exceção nenhuma que possa criar vantagens em favor da reivindicação de V. Exa.

\* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — A matéria já está resolvida pela lei últimamente votada, e de acôrdo com o projeto. Nada mais evidente que recusar esse projeto por abundante.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Justamente. Fiz o requerimento porque, na pressa com que examinei o avulso da Ordem do Dia, não li os pareceres; mas o nobre Senador Paulo Fernandes chamou-me a atenção para os pareceres, que são contrários ao projeto por se tratar de matéria já legislada na Lei do Inquilinato.

O Sr. Cunha Mello — E legislada de acôrdo com o projeto.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Nessas condições, Sr. Presidente, desisto do requerimento a fim de que o projeto seja rejeitado pela Casa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*). Encerrada.

A votação será feita artigo por artigo.

Os Srs. Senadores que aprovam o artigo 1.º, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

Ficam prejudicados os demais artigos do projeto.

E' o seguinte o projeto rejeitado em 1.º discussão, que vai ao Arquivo:

## PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 13, de 1955

Exclui dos efeitos da Lei número 1.300, de 28 de dezembro de 1950, a locação de imóveis pertencentes a instituições pias e beneficentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica excluída dos efeitos da lei 1.300, de 28 de dezembro de 1950, a locação de imóveis pertencen-

tes a instituições pias e beneficentes com existência legal e mais de cinco anos de funcionamento regular no país.

Art. 2.º A locação dos imóveis de que trata o art. 1.º, que tenha sido prorrogada por tempo indeterminado, reputar-se-á resolvida 180 dias após a publicação desta lei se, dentro desse prazo, as partes interessadas não convençionarem diferentemente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 91, de 1957, pela qual o Sr. Presidente da República submete a escolha do Senhor Henrique de Souza Gomes, Ministro de 1.ª classe, para o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra, com a categoria de Embaixador.*

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, peço aos Senhores funcionários da Mesa que providenciem a respeito.

*(A sessão transforma-se em secreta às 15 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 16 horas).*

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Vou submeter à apreciação do plenário os requerimentos lidos na hora do expediente.

Em discussão o Requerimento número 55, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, cujo prazo na Comissão de Segurança Nacional, já se acha esgotado.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados.

Está encerrada.

O projeto está na Comissão de Segurança Nacional desde 26 de setembro de 1956.

De acôrdo com o parágrafo 4.º do art. 91 do Regimento Interno, a aprovação do requerimento retirará a matéria daquela Comissão, para ser encaminhada à de Serviço Público, em seguida a cujo pronunciamento irá à Comissão de Finanças.

Em discussão o Requerimento número 56, de 1957, do Sr. João Villasbôas e outros Srs. Senadores, de constituição de uma Comissão Especial, composta de cinco membros, para oferecer à consideração da Casa os projetos de Código Eleitoral e de Código Partidário.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

A Comissão Especial será eleita na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, acabo de receber telegrama do Dr. Hélio Cabal, prefeito de Santana de Ipanema, Alagoas, no qual me pede interceder junto ao Dr. Assis Scaffa, presidente da Comissão do Vale do São Francisco, no sentido de ser construída uma ponte sobre o rio Ipanema. Diz o prefeito de Santana que, dadas as chuvas que têm caído naquela região, a enchente do rio não vem permitindo passagem há vários dias, o que está prejudicando o comércio e a vida daquela cidade. Isso se verifica sempre nos anos de bom inverno, como está acontecendo agora. De sorte que para evitar os prejuízos decorrentes dessas enchentes faz-se necessária a providência solicitada pelo Dr. Hélio Cabal.

Sr. Presidente, transmito ao Doutor Assis Scaffa o justo apêlo do Prefeito de Santana do Ipanema, certo de que o grande melhoramento, há tanto pleiteado pelos santanenses, não tardará a transformar-se na realidade tão desejada e tão indispensável à progressista cidade do sertão alagoano.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, segundo orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — (*Lê o seguinte discurso*): — Sr. Presidente:

Após receber do Sr. Josaphá Macedo, Presidente da FAREM, o relatório sucinto das atividades do "1.º Congresso de Pecuária de Corte de Minas Gerais", reunido em Belo Horizonte, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro, obtive ontem, desta Casa, a transcrição nos Anais, das "Conclusões", a que chegou o mesmo conclave, convocado num momento de crise, — disto resultando sua espontânea ampliação para o âmbito nacional, que predominou seus profícuos trabalhos. Tanto assim que meu Estado, foi honrado com a escolha de pecuária, para sede do "2.º Congresso Nacional de Corte".

Juntamente com os Representantes do Rio Grande do Sul, Distrito Federal, São Paulo, Mato Grosso, Bahia, compareci ao referido Congresso, atendendo aos clamores de fazendeiros de Goiás, duramente ameaçados no seu árduo trabalho de povoamento dos nossos sertões com rebanhos de gado bovino.

Vimos mantendo êste assunto na ordem do dia, até que produzam os esperados efeitos, os estudos, apelos e insistência, junto às nossas autoridades, para que adotem e ponham em prática medidas urgentes, e que em última análise, não permitam que uma onda de desânimo e de frustração, invada os nossos homens do campo, já por demais sacrificados com a elevação do preço das utilidades e custo de vida geral, e agora ameaçados de ver os principais produtos de suas fazendas, isto é, os bezerros para recriação, e os garrotes para engorda, ameaçados de aviltamento de preços sem nenhum reflexo no preço da carne oferecida ao consumidor, ou talvez até mesmo algum acréscimo neste.

Novamente faço presente, também, ao Senhor Ministro da Fazenda, os assuntos que, conôscio, debateu pessoalmente, até altas horas da noite, em Belo Horizonte, dando mostras aos pecuaris-

tas do País, de um grande conhecimento de causa, e do excepcional interesse, que à mesma dedica.

A pecuária nacional clama por prontas providências, algumas de caráter premente, para evitarmos o desestímulo dos produtores; e estas, estão alinhadas nas "conclusões" do conclave de Belo Horizonte.

Além da participação nos trabalhos, darei conta dos pontos de vista que defendi, através das duas teses seguintes, que apresentei ao conclave, e que felizmente por serem coincidentes com diretrizes idênticas de certas e mais valiosas contribuições de destacados pecuaristas e técnicos presentes, foram acolhidas, e em forma melhor, aprovadas para constarem do texto definitivo de algumas conclusões adotadas e hoje transcritas nos Anais desta Casa.

São os seguintes, os textos destas duas teses:

#### 1.ª TESE

#### AÇÃO GOVERNAMENTAL

*Indicação para o 1.º Congresso de Pecuária de Corte de Minas Gerais.*

I — Pleitear dos Podêres Públicos Federal, Estaduais e Municipais, que à base do crescimento médio dos seus rebanhos bovinos, equinos, ovinos, caprinos e suínos, verificado nos anos de 1951 a 1955, e com vistas no seu crescimento progressivo, estabeleçam, no início, objetivos ou metas a serem atingidas, ao fim de cada quinquênio, a partir do primeiro, êste a completar-se em 1960.

#### *Justificativa*

Uma tal iniciativa poderá despertar interesse pela melhoria dos dados estatísticos, tão essenciais, e estabelecer natural e construtiva emulação entre Estados e Municípios, bem como o nosso e outros Países, dinamizando a execução e aprimoramento das medidas de amparo, à pecuária e expansão dos mercados interno e externo.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 1957. — *Senador Jerônimo Coimbra Bueno.*

Plenamente de acôrdo. — Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 1957. — *Amável Ramos.*

Aprovado por unanimidade. — *Milton Dutra.*



## 2.<sup>a</sup> TESE

### AÇÃO GOVERNAMENTAL

*Indicação para as "conclusões" do 1.º Congresso de Pecuária de Corte de Minas Gerais.*

1 — Dividi-las em duas ordens:

1.1 — Medidas de Emergência, imediatas, pleiteando pronta intervenção do poder público, para sustar efeitos nefastos e duradouros da crise atual principalmente no criatório.

1.2 — *Medidas a longo termo*, mediatas, que assegurem o crescimento contínuo dos rebanhos, com base: na expansão do mercado interno, mediante progressivo abastecimento de proteínas à população de todo o País; e na *expansão do mercado externo*, mediante recuperação, ou conquista, de novos consumidores.

2 — Quanto às primeiras, para *coordenação e concentração da ação de tôdas as classes e entidades interessadas*, objetivar e *pleitear do Governo Federal*, medidas dos seguintes teores, ora sugeridos, e, *outras*, que forem julgadas mais essenciais e prementes, pelo Conclave:

2.1 — Não só autorização, mas *promoção imediata*, através da iniciativa privada, da exportação gravosa de até 40.000 toneladas de carne, assumindo os eventuais ônus, à custa dos ágios, e assegurando assim pronta saída para os atuais e ainda insolúveis excedentes de bois gordos, verificados nas invernadas do Sul e do Centro. Esta providência visa, principalmente, à proteção ao fazendeiro, mediante a estabilização e manutenção de níveis compatíveis, para os preços de bezerras e novilhos, ora em estoque.

2.2 — Injeção de importâncias substanciais, através das Agências do Banco do Brasil, ou promoção do mesmo, junto às privadas, nos principais centros pecuários, visando, com tal intervenção, um desfôgo para a atual e premente situação financeira de tais Praças.

2.3 — Aquisição de mais 50, ao invés de apenas 24 navios, ora em estudos nos Estados Unidos, todos de cabotagem do tipo "CI-MA-VI" com câmaras frigoríficas em funcionamento,

para assegurarem até mais 150.000 toneladas anuais, de produtos frigorificados ao longo da costa do País.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 1957. — *Senador Jerônimo Coimbra Bueno.*

Considerando que a presente indicação seja de real importância para a nossa economia agropecuária, aprovo sem emenda. — *Franz Schaper* — Relator.

Aprovado por unanimidade. — *Milton Dutra.*

Quanto a uma 3.<sup>a</sup> tese, esta não logrou senão aprovação parcial, mediante a apresentação de um substitutivo do meu prezado amigo e companheiro de lutas em prol da pecuária, Sr. Mazzei Guimarães; mas insisto nos seus termos originais que passo a ler.

## 3.<sup>a</sup> TESE

### AÇÃO GOVERNAMENTAL

Apelo, interessando aos Governos dos Estados e Territórios que ainda têm terras devolutas, no sentido de que estabeleçam novos dispositivos legais, suspendendo as vendas indiscriminadas de tais terras devolutas, ainda remanescentes, e procedendo ao seu levantamento progressivo e retalhamento sistemático.

Assim, as áreas livres passarão a só serem expostas à venda depois de sua divisão em fazendas, sítios e núcleos urbanos, rurais, de acordo com as condições de cada local, qualidade, destinação e demais fatores que condicionem o seu melhor e mais intensivo aproveitamento.

Tal iniciativa visa a radicação definitiva das famílias, que já são ocupantes, bem como, daquelas que não ocupam, nem dispõem de terras ou dinheiro, sequer, para a entrada inicial nas aquisições.

Os compromissos de compra e venda das terras devolutas, poderão estabelecer facilidades excepcionais de pagamento a longo prazo e juros mínimos, bem como promessa de reduções anuais, do principal e taxas de juros, na mesma proporção de utilização que fizerem das áreas compromissadas, isto como estímulo à sua exploração intensiva.

### Justificação

Com o desenvolvimento das modernas técnicas de retalhamento de grandes áreas de baixo custo, principalmente à base de recobrimento aerofotogramétrico, sem exigência de maior precisão, e, portanto, rápidos e pouco onerosos, poderão, as grandes extensões devolutas, ser, facilmente, objeto de levantamentos e estudos, determinando o seu melhor aproveitamento. Tal medida evitará, ainda, a constituição de novos latifúndios particulares que não oferecem vantagem sobre os atuais e imensos latifúndios oficiais, bem como, afastará a possibilidade de especulações imobiliárias, com terras oriundas do poder público.

O aproveitamento racional e progressivo das atuais e colossais extensões devolutas, poderá assim contribuir, substancialmente, para acelerar o aumento da população pecuária do País, que é essencial para a expansão da economia nacional.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 1957. — *Senador Jerônimo Coimbra Bueno.*

Esta proposição foi objeto dos mais acalorados debates, e difere da "conclusão" aprovada sob o n.º 21, num ponto fundamental, que não foi acolhido pelo conclave, e para o qual peço a atenção dos senhores representantes no Parlamento Nacional, Câmaras Legislativas e Podêres Executivos, principalmente dos Estados do Pará, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Maranhão e Piauí, bem como dos Podêres Constituídos dos Territórios; o ponto em questão refere-se à suspensão imediata que hoje transformo em um apêlo às autoridades acima referidas, das vendas indiscriminadas de terras devolutas, isto é, sem o prévio e essencial loteamento, em glebas acessíveis a famílias, e capazes de assegurarem a sua radicação em boas condições econômicas e sociais.

O assunto interessa à totalidade das áreas ainda devolutas, sobretudo nos Estados Centrais e da Amazônia que estejam ocupados ou não, no momento, a fim de as famílias pioneiras, aquelas que já ocupam, que já têm posse, sejam beneficiadas com os respectivos títulos de domínio, e as que ainda não

têm terra e a desejam, para nelas trabalhar e produzir, — possam adquiri-las dos Governos, com divisas certas e englobando terras capazes de lhes assegurarem uma existência digna.

Não basta respeitar a posse; é necessário assegurar, aos atuais ocupantes de terras devolutas, a propriedade plena, dentro de condições liberais de preço, posse e juros. É essencial ainda, a delimitação de tais áreas, já ocupadas, a fim de assim evitar-se, de uma vez por tôdas, os esbulhos de que são vítimas, milhares de famílias, que são cada ano desalojadas de terras nas quais nasceram, onde veneram seus pais, avós e onde são, periodicamente deslocados por grilheiros, por pretensos detentores de direitos por assentos, em papéis rotos e sujos, documentos falsos ou decaídos, mas tornados válidos por dispositivos recentes e de origem suspeita. Basta uma simples rodovia, ou outro fator qualquer de melhoramento, atingir uma região esquecida por 50 ou mais anos, para que, prontamente, surjam os adventícios, manobrando as leis a seu talante, contra os direitos sagrados de famílias secularmente radicados, e que nunca dantes tinham ouvido, sequer, referência ao nome de seus algozes e exploradores.

Fatos assim, têm abalado a opinião pública, sobretudo, dos Estados Centrais, e gerado verdadeiras carnificinas e despejos desumanos e em massa.

Agora que a Nova Capital já começou sua obra salvadora de valorização do interior, — o desassossêgo começa a invadir os lares de milhares de famílias, que, a dezenas, e mesmo, centenas de anos vivem, trabalham e produzem para a própria subsistência, em terras, cujas locubrações do asfalto estão passando para a mira de nova quilhagem e de novos donos.

ais posses, se forem, urgentemente regularizadas, bem como, se fôr providenciada a radicação em massa de centenas de milhares de famílias carentes de terra própria, num País devoluto, em sua maior parte, poderão dar um impulso astronômico à pecuária nacional. É por isso que, às vésperas da mudança da Capital, transformo a referida tese, bem como a citada "Conclusão" n.º 21 em um veemente apêlo às pessoas responsáveis de meu País,

para a concretização das medidas preconizadas.

Sr. Presidente, um dos motivos que me levaram a solicitar a transcrição das "Conclusões" de Belo Horizonte nos Anais desta Casa, reside no fato de estar convencido de que êste documento poderá servir de ponto de partida para os futuros conclaves, no sentido de seu progressivo aperfeiçoamento e visando, também, a estabelecer a necessária continuidade de ação em torno dos objetivos vitais, que, uma vez concretizados, poderão trazer a desejada estabilidade no mercado, eliminando as oscilações bruscas e injustificadas de preços, que se refletem, danosa e, irremediavelmente, sobre os produtores.

Principalmente as "conclusões" do 1.º Congresso de Pecuária de Corte de Minas Gerais, ns. 1, 2, 3 e 8; 4 e 7; 6; 10; 14 e 15; 21; bem como a n.º 29, publicadas, nesta mesma data e neste *Diário do Congresso Nacional*, fornecem os elementos essenciais, a meu ver, não só para as providências de emergência, e, prementes para superar a atual crise da pecuária, como, também, as providências de caráter permanente, para efeito, a curto, e, sobretudo, logo prazo, e que em poucos anos, poderão assegurar uma melhor e abundante disponibilidade de proteínas a serem distribuídas ao povo brasileiro, e uma larga margem para exportação assegurando ao nosso País, um ponderável reforço de divisas.

(Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Vivaldo Lima comunicou à Mesa achar-se impossibilitado de participar dos trabalhos da Comissão de Educação e Cultura.

Designo o nobre Senador Mourão Vieira para preencher a vaga resultante da desistência do Sr. Senador Vivaldo Lima.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de segunda-feira a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Eleição da Comissão Especial de 5 membros, criada em virtude do Requerimento n.º 56, de 1957, aprovado na sessão anterior, para elaborar os projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que restabelece em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez, dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências; tendo pareceres (ns. 69 e 71. de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social, favorável; e de Finanças, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece (Emenda número 1-C).

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos).

6.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de março de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES LIMA TEIXEIRA E  
FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — Olympio de Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Octacilio Jurema — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — (53).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 4.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 2.<sup>o</sup>, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup>, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso do Sr. Ministro das Relações Exteriores, enviando o texto da Convenção relativa à Corporação Financeira Internacional para a devida publicação.

Publique-se.

TELEGRAMAS

Exmo. Sr. Dr. João Goulart — Senado Federal — Rio.

290 de 18. Congratulo-me com Vossa Excelência pelo inicio terceira sessão legislativa Congresso Nacional. Saudações. — Gen. Henrique Lott, Ministro da Guerra.

Exmo. Sr. Senador Apolônio Salles. — Senado Federal — Palácio Monroe — D. F.

Em 15-3-57.

Agradecendo a gentileza do convite para assistir à sessão solene de instalação dos trabalhos do Congresso Nacional na sessão legislativa ordinária do corrente ano, peço escusas por não fazê-lo já que estarei ausente desta Capital no dia 15 do corrente, levado por compromissos alheios a minha vontade e assumidos anteriormente. Aproveito, no entanto, a oportunidade para enviar aos ilustres membros do Poder Legislativo, através de V. Exa., meus efusivos cumprimentos e formular ardentes votos para que prossigam na sua árdua e difícil missão de dotar o Brasil de leis sábias, fortalecendo, dessarte, cada vez mais, o regime político em que

vivemos e propiciando à nossa pátria dias de progresso crescente.

Atenciosas saudações. — Almirante de Esquadra *Otávio de Medeiros* Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sôbre a mesa requerimento de urgência.

*E' lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 59 DE 1957

Nos termos do art. 156 parágrafo 3.º do Regimento Interno requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 21-57 que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações que se denominará Sociedade Termelétrica de Capivari (Sotelca) e dá outras providências.

Sala das Sessões em 25 de março de 1957. — *Filinto Müller* — *Gomes de Oliveira* — *Francisco Gallotti* — *Cunha Mello* — *João Villasbôas* — *Coimbra Bueno* — *Domingos Vellasco* — *Caído de Castro* — *Mem de Sá* — *Victorino Freire* — *Gaspar Velloso* — *Lima Guimarães* — *Pedro Ludovico* — *Sylvio Curvo* — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado no fim da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador *Filinto Müller*, primeiro orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador *Gomes de Oliveira* segundo orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — \* — Sr. Presidente Srs. Senadores estamos em vésperas de votar o projeto que cria uma usina termelétrica na zona carvoeira de Santa Catarina.

Seria desnecessário encarecer a importância de uma usina dessa natureza. Em país em que a energia térmica ou hidrelétrica ainda se registra por índices muito inferiores, há necessidade de aproveitar o carvão nacional para o desenvolvimento dessa energia.

Como é sabido o carvão brasileiro ressen-te-se de insuficiências que não

\* Não foi revisto pelo orador.

nos permite uma produção em condições favoráveis comparada com o carvão estrangeiro.

Podemos mesmo dizer que, em concorrência, o nosso carvão com o estrangeiro, ficaríamos muito aquém das condições que seriam de desejar.

A verdade, porém, é que, em circunstâncias especiais, em emergências por que temos passado, o carvão nacional tem sido o esteio das nossas atividades econômicas, quer no transporte, quer mesmo na produção da energia térmica.

Poderíamos mostrar as insuficiências do nosso carvão num quadro em que cerca de 35% de cinzas aparecem como sendo uma das contingências mais penosas e mais onerosas das nossas atividades carvoeiras.

Mesmo assim, Sr. Presidente, é ainda em Santa Catarina onde vamos buscar o carvão de que as atividades siderúrgicas se valem para a produção de um coque que nos permite fazer a grande siderurgia; é sobretudo em Volta Redonda, onde o carvão de Santa Catarina é aproveitado em proporção que compensa suficientemente a produção cara desse combustível.

Direi mesmo que cerca de 35% de cinzas constituem o ônus desse produto nacional; contudo, o carvão do meu Estado pode produzir cerca de 30% de coque para as usinas metalúrgicas do país; outros 35% desse produto menos nobre, são utilizados na produção de energia a vapor pelas nossas estradas de ferro, e mesmo na navegação nacional.

Assim, Sr. Presidente, teremos ainda o nosso carvão encarecido sobremodo, a ponto de se considerar que sua produção, nas condições atuais nos oferece perspectivas ruinosas; e dentro em pouco seremos forçados talvez, a abrir mão desse produto nacional, em face do ônus e das condições desfavoráveis em que se apresenta relativamente ao carvão estrangeiro.

Por outro lado, a dieselização das nossas atividades, do transporte, sobretudo, quer dizer, o aproveitamento do óleo Diesel e a transformação das caldeiras, principalmente de locomotivas em motores Diesel, tende a reduzir, cada vez mais, o consumo do nosso carvão.

Então, Sr. Presidente, a situação do carvão nacional — dêsse produto que, como disse, numa emergência é elemento de primeira ordem, indispensável à nossa vida econômica, sobretudo nos períodos de guerra, — se não formos buscar em outros derivativos a sua utilização em bases econômicas, êsse aproveitamento poderá nos levar a contingências muito difíceis, não só para atividades básicas no setor sul do País, como ainda o aproveitamento de um produto nacional que nos poupe energia, em benefício da nossa própria economia.

Teremos, então, Sr. Presidente, que caminhar para outra solução; teremos que buscar outros derivativos para o carvão nacional. Foi assim que, examinando as perspectivas também da situação em que se encontra a nossa economia, em face do *deficit* da produção de energia elétrica, foi assim que, estudiosos como o General Pinto da Veiga, responsável por êsse setor da economia brasileira, buscaram soluções que estão hoje dependendo de deliberação última nesta Casa — criação de uma usina termelétrica no Baixo Vale do Rio Tubarão, em Capivari, a fim de dar melhor aproveitamento ao carvão, em condições mais favoráveis e de produção menos onerosa, para que a nossa economia continue a aproveitar êsse elemento básico, êsse elemento indispensável, não só para a economia do nosso Estado, como para a vida econômica do País.

Assim, Sr. Presidente, é que a idéia da construção de uma usina termelétrica em Capivari, em estudo e já em vias de realização, cujos planos de trabalho tive ocasião de verificar, ainda hoje, na sede da Comissão Executiva do Plano de Carvão, poderá, com êsse programa, abrir novas perspectivas ao carvão nacional.

Criando-se uma usina termelétrica, poderemos produzir quantidade maior de coque siderúrgico, reduzindo, sem dúvida, a produção de combustíveis, de carvão-vapor, o que seria ainda uma vantagem, pois essa categoria de carvão é destinada às nossas estradas de ferro e determina, em certas ocasiões, armazenamento demasiado dêsse produto oriundo das minas do sul do país.

Com a redução, portanto, do chamado carvão-vapor, estaremos estabelecendo condições mais favoráveis para o próprio mercado de carvão e evitando justamente a superprodução dêsse tipo de carvão.

Em face de tal situação no Sul do país, os centros produtores se vêem, às vêzes, em sérias dificuldades.

Então, Sr. Presidente, teremos reduzido a percentagem das cinzas do carvão; em vez de 35%, passariam a cerca de 25%.

Como se vê, o aproveitamento daquele tipo de carvão-vapor em usinas termelétricas nos permitirá, não só uma produção maior de carvão nas minas do Sul, como ainda sem aproveitamento mais econômico *in natura*, podendo, assim, ser utilizado para coque siderúrgico em maior percentagem, diminuídos os resíduos constituídos pelas cinzas.

Daí, Sr. Presidente, verificamos que uma usina termelétrica, construída à boca das minas, evitará o transporte do produto nem sempre nobre, daquele produto de qualidade inferior, utilizado, de algum modo a contragosto, pelas empresas de navegação e pelas próprias companhias de estradas de ferro. Poderá, assim, êsse tipo de carvão ser aproveitado em proporção muito maior, em nossas jazidas, bem como pelas usinas, termelétricas.

Aí temos, pois, Sr. Presidente, a energia termelétrica, energia essa que produzirá cem mil "quiflowatts" que serão aproveitados no meu Estado, onde já há "deficit" apreciável de eletricidade, podendo ainda ser utilizada pelos Estados vizinhos, numa aplicação mais ampla das nossas jazidas, num benefício mais útil para a nossa economia e com vantagens apreciáveis para os próprios trabalhadores das minas. Com o carvão produzido nas condições atuais, são êles vítimas também dessas condições, pois que é um combustível caro, com percentagem estimável de cinco. Uma produção nessas condições não permite, às vêzes, dar ao trabalhador aquelas condições de trabalho mais cômodas, mais humanas, que êles reclamam tão pouco vantagens econômicas mais favoráveis às exigências da sua manutenção.

Aprovado esse projeto, teremos, dentro de quatro anos, uma usina produzindo cêrca de 100.000 "quillowatts" numa base de preço de construção mais econômica do que o de uma usina hidrelétrica e em tempo mais breve do que uma construção desse outro tipo.

Eis porque a construção de uma usina termelétrica, sendo mais rápida, com emprêgo de material mais barato e aproveitando melhor o carvão, será um benefício inestimável para a economia do País, não trazendo vantagens apenas para o meu Estado, e para os trabalhadores daquela zona, mas beneficiando a economia geral do país.

Por isso, acredito que essa oportuna iniciativa, da construção de uma usina termelétrica no sul do país, trará vantagens apreciáveis para a nossa economia além de ser, inegavelmente, um benefício valioso para a economia do meu Estado.

Devo ressaltar, Sr. Presidente, a ação apreciável da Comissão Executiva do Plano Carvão, sob a direção do General Pinto da Veiga, no planejamento dessa usina. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

**O SR. PRESIDENTE** — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — \* — Sr. Presidente, não ignora V. Exa. o grande interesse que nós, os nacionalistas, manifestamos pelos problemas básicos do país. Nesta vanguarda, temos sempre contato, nesta Casa, com o aplauso quase unânime dos nossos dignos e honrados companheiros. Temos encontrado, neste particular, uma ressonância cívica impressionante, e desde as primeiras horas, quando entramos a pelejar nesse bom combate, advertíamos à Nação não nos ser possível ensarilhar armas, porque essa luta estava apenas começada. Sabíamos que sendo, como somos, uma nação realmente em franco desenvolvimento, mas, sob muitos dos seus aspectos, subdesenvolvida, logo, as forças da reação alçariam o colo e se mo-

vimentariam desabridamente, para nos empecer o caminho.

Nós, os nacionalistas, que somos a afirmação mais vigorosa da nossa gente, temos percorrido nossos passos amargos, o nosso Calvário. Isto, porém, não entibia nossas energias, porque elas estão, sobretudo, a serviço do povo brasileiro.

Para essas pugnas notáveis, sempre contamos, nesta Casa, com homens dos mais eminentes. Ontem, desaparecia do cenário dos vivos, a figura gloriosa de Landulpho Alves, que tanto se esforçou e contribuiu para a vitória do monopólio estatal do petróleo. Temos, como vanguardeiro dos nacionalistas, aquêlê que eu poderia chamar o nosso teórico, nesta Casa, o ilustre Senador Domingos Vellasco. E não podemos esquecer esse outro brilhante companheiro que é o Senador Attilio Vivacqua, mestre jurista de todos nós, que à nossa causa tem dado brilho excepcional.

De minha parte, nada quero dizer, porque só reclamo para mim um título, o de soldado da Petrôbrás, soldado do Monopólio Estatal, defensor desse grande ideal de redenção econômica da nossa Pátria.

Sr. Presidente, nossa voz tem ecoado em todo o país. De Minas, sobretudo, é impressionante dizê-lo, recebemos constantes demonstrações inequívocas de sadio patriotismo, demonstrações insopitáveis de um nacionalismo construtor que foi, é e será o fundamento da nacionalidade.

Sr. Presidente, vez por outra, acicateado por interesses que não deseja esquadrinhar, o "entreguismo" ergue o seu colo, enrasta as hastes de suas armas e lança-se ao combate como se nos encontráramos desprevenidos.

Embalde, porém, porque já se acorrou, há muito, a lâmina da resistência nacional, e, dia a dia nós, os brasileiros, mais nos convencemos do acêrto de nossa atitude, dispostos a seguir o mesmo caminho, a mesma trajetória, sejam quais forem os óbices e os sacrifícios.

Na Câmara dos Deputados um representante da envergadura moral de Gabriel Passos declara, como outros aliás, que, com ou sem Partido, se colocará inflexivelmente a serviço da Nação,

\* Não foi revisto pelo orador.

pugnando, portanto, pelo ideal da emancipação econômica do Brasil.

Nós, nacionalistas, não transigiremos, sejam quais forem os sacrifícios que de nós venham a ser exigidos. Como aquele patricio, também direi: a minha estacada é esta; a minha trincheira é esta. E' a primeira de tôdas as estacadas, e de tôdas as trincheiras. Resiste, com o ímpeto valoroso do povo brasileiro, lança, com o povo brasileiro, o seu desafio que é construtivo; é a base com que cimentamos os dias de amanhã, orgulhosamente, como orientação para nossos filhos.

Sr. Presidente, de tempos a esta parte, terão notado os ilustres Senadores que, pela imprensa, pelo rádio ou outros meios idôneos e inidôneos, sofrem as iniciativas de cunho nitidamente nacional, uma campanha a princípio sorrateira e logo depois desbragada. Mas, o povo brasileiro está vigilante, continua alerta. Vigilante e alerta na defesa dos seus mais legítimos interesses. Nós, Sr. Presidente, não podemos abrir uma brecha, mínima que seja, no estatuto do petróleo, no monopólio do petróleo, porque seria a frincha por onde penetraria, triunfante, o entreguismo, que tem apoio em correntes subterrâneas. Elas, por vêzes, se tornam irritantes e ameaçadoras, procuram subverter os lídimos interesses do Brasil, as justas aspirações da Nação, enfim tentam levar de cambulhada o esforço da atual geração que se bate para que superemos e nos reergamos da fase do colonialismo.

Sr. Presidente, recebi de Minas Gerais, entre outros, uma manifestação expressiva, com o pedido de que eu a transmita ao conhecimento dos meus eminentes pares.

Lerei a carta enviada pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica Libertas, de Belo Horizonte, Minas Gerais.

"Belo Horizonte, 16 de março de 1957.

Exmo. Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti — Palácio Monroe — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Senhor Senador:

Ao passarmos às mãos de Vossa Excelência a cópia da carta que, nesta data, estamos enviando ao sr. Deputado Adolfo Gentil solici-

tamos-lhe dê conhecimento ao Senado Federal, do qual V. Exa. é uma das luzes, da referida carta e combata com a força dos bravos o malsinado projeto de lei visando a extinção do monopólio estatal do petróleo em nossa Pátria, exercido pela Petrobrás ou seja a extinção de nossa independência política e econômica.

Que o Grande Arquiteto do Universo ilumine e guarde Vossa Excelência.

Atenciosamente.

Aug.: Resp.: Loj.: Simbólica "Libertas". — João Nogueira de Mesquita.: Secretário.

Agora, Sr. Presidente, o notável documento para o qual solicito um momento da preciosa atenção dos meus dignos pares. Essa carta foi dirigida por aquela loja Maçônica ao Deputado Adolfo Gentil no Palácio Tiradentes e me é solicitado lê-la desta tribuna. (Lendo):

Belo Horizonte, 16 de março de 1957.

Exmo. Sr. Deputado Adolfo Gentil. Palácio Tiradentes. Rio de Janeiro — DF.

Senhor Deputado:

Nesta hora de crise que atravessa o mundo, no limiar de uma nova guerra promovida pelos cartéis internacionais do petróleo que estão vendo o desmoronamento do seu império no Oriente Médio, face à revolta de um povo explorado, humilhado e ansioso por sair da miséria que lhe foi imposta pelos referidos cartéis, sentimo-nos no dever de alertar a V. Exa., como brasileiros que somos, amantes da liberdade e que trabalham por um Brasil independente política e economicamente, por um Brasil unido e forte, da inconveniência da propositura do projeto de lei de sua autoria visando a terminar o monopólio estatal do petróleo exercido pela Petrobrás.

Nenhum brasileiro esclarecido desconhece a cobiça dos americanos pelas riquezas naturais de nosso Brasil, especialmente pelo petróleo. Desde os primórdios d'este



século, vêm os Estados Unidos tentando apossar-se de nossas riquezas. Assim, tentaram a internacionalização do rio Amazonas, não o conseguindo devido a fibra de Epiácio Pessoa; tentaram dividir o Brasil, por intermédio da UNESCO, ao apresentarem o célebre projeto da "Hilóia Amazônica", separando para si tôda a bacia Amazônica e mais um pedaço de Mato Grosso e Goiás — as regiões mais ricas que temos, não só em petróleo, como em ferro e manganês — tentativa frustrada pelo inolvidável brasileiro Artur Bernardes; tentaram obstruir a criação da Petrobrás e foram derrotados graças ao civismo e patriotismo de grande parte de nosso Congresso; com a pressão econômica exercida desde 1953, provocaram a crise na nossa lavoura cafeeira (V. Exa. deve lembrar-se da campanha promovida pelo Senador Gillette, apoiada pelo Departamento do Estado Americano), "suicidaram" o Presidente Vargas para promover uma guerra civil em nossa Pátria; compraram o mandato do Senador Bayma e seu suplente, conseguindo a eleição do Sr. Assis Chateaubriand; tentaram a modificação da lei que instituiu a Petrobrás para permitir a participação da capital estrangeiro na nossa nascente indústria petroleira, tentativa rechaçada pelo sentido de brasilidade da maioria de nossos parlamentares; atualmente, pela imprensa venal, desenvolvem tremenda campanha com o fito de desmoralizar a Petrobrás e seus dirigentes, estes reconhecidamente honrados por tôda a Nação. Já agora, mudam os pregadores da doutrina de Monroe a sua técnica. Assis Chateaubriand já está desmoralizado perante a opinião pública e suas palavras não mais encontram eco. Necessitam êles de um inocente útil, para obter o fim colimado e o encontram na pessoa de V. Exa. Sim, V. Exa., de quem não duvidamos seja possuído de grande espírito de brasilidade, de civismo, de amor a esta terra tão

generosa, tão nobre, tão liberal, que se chama Brasil, está sendo envolvido pela teia pegajosa, imunda, da política da Standard Oil.

V. Exa. poderá objetar, argumentando:

— "Meu projeto de lei é nacionalista, pois só permitirá que participem da exploração do petróleo brasileiro, companhias genuinamente nacionais, com capitais nacionais, com direções nacionais, com tudo "nacionais", por que essa grita? Será que essa Loja também é "jacobina", "tupiniquim", "cripto-comunista" ou "comunista", no duro?!

— Seráfica ingenuidade! V. Exa. não atinou que as firmas assim constituídas deveriam tornar-se em outras tantas "Petrobrásinhas"? Para que desdobrar a Petrobrás que tão bons resultados vem obtendo, enfraquecendo-a? Mas acontece que isso não ocorreria. As companhias constituídas em decorrência do projeto de lei de V. Exa. seriam rotuladas de verde-amarelo, apenas; seus capitais seriam da Standard Oil, embora aparecessem como maiores acionistas, brasileiros — vendidos, simples testas-de-ferro; seus diretores, idem; seus empregados, êstes sim, com exceção de uns poucos "contínuos" ou "boys" americanos — para controlarem o negócio, é claro — seriam todos brasileiros honestos e honrados chefes de família, as eternas vítimas da exploração, da humilhação, da miséria.

Rui Barbosa, em 1920, prevenido talvez as grandes dificuldades que nosso Brasil teria de passar, fez um apêlo à juventude brasileira em sua célebre "Oração aos Moços", e do qual transcrevemos um trecho para V. Exa.

"Tenhamos sentido nos ventos que sopram de certos quadrantes do céu. O Brasil é a mais cobiçável das presas; e, oferecida como está, incauta, ingênua, inermes, a tôdas as ambições, tem, de sobejo, com que fartar duas ou três partes das mais formidáveis".

Seria Rui Barbosa também um "jacobino", um "tupiniquim", um "cripto-comunista" ou um "comunista"?!  
Senhor Deputado:

Dirigimos-lhes um apêlo. Um apêlo saído do fundo do coração de pais, de homens livres e amantes da liberdade, de homens humildes que vivem do seu trabalho ingente; de chefes de família que desejam um Brasil livre para os seus filhos, não um Brasil escravo, um Brasil que seja orgulho das gerações vindouras — pelo trabalho da geração atual, não um Brasil humilhado por culpa da tibieza dos homens de hoje; um Brasil em que os filhos possam abençoar o trabalho dos seus pais e não um Brasil em que os filhos o amaldiçoem! *Incinerem esse maldinado projeto de lei e lance suas cinzas aos ventos para que dêle nada mais reste. Ajude, com o seu trabalho, o crescimento de nosso Brasil, dando-lhe o lugar que merece no seio das nações verdadeiramente livres!*

Que o Grande Arquiteto do Universo ilumine e guarde a Vossa Excelência.

Aug.: e Resp.: Loj.: Simbólica "Libertas". — *Osório Cisalpino de Varvalho, Venerável, João Nogueira de Mesquita, Secretario.*

Cumpri, assim, Sr. Presidente, a incumbência que me deram esses patriotas mineiros — a voz de Minas, que grande voz, de ressonâncias maravilhosas! Daqueles picos alcantilados vieram os rufares de tambores, os primeiros rufares do tambor da liberdade nacional!

Minas sofreu, na sua carne, como Felipe dos Santos, Tiradentes e tantos outros. Minas é a vanguardilheira dos interesses nacionais, a defensora íntegra dos nossos direitos. Ela ofereceu-se sempre em holocausto na ara da Pátria. São esses grandes montanheseiros que nos dão o exemplo imortal jovializemos o coração nessas práticas que nos vêm de Minas Gerais! Eles não se amoram da justiça, não fogem da verdade; são sempre imortais e gloriosos. Quando a Pátria sente, quando o Bra-

sil sente, quando experimentamos nós a necessidade de uma vanguarda nacionalista, apresentam-se na primeira fila, indestrutíveis e galhardos, os mineiros, os grandes e nobres mineiros, de coração cheio de poesia e de alma alcantilada.

A Minas êrgo, neste instante, a minha palavra de anseio, de fé e de esperança.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Agradeço a apologia que V. Exa. faz da minha terra. Realmente, os mineiros antes de serem mineiros, são brasileiros. Estão sempre integrados em todos os problemas nacionais.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço ao distinto e querido amigo, Senador Lima Guimarães, representante de Minas Gerais, as palavras benevolentes, que bem traduzem a amplitude generosa do coração mineiro.

Sr. Presidente, que estava eu a dizer? Que frases foram essas que golparam do íntimo de minha alma? Que jôro cristalino foi êste que dos meus lábios saiu, vindo do coração? Apenas, Sr. Presidente, a expressão emotiva de um brasileiro do Nordeste.

Venho da terra das bromeliáceas, dos cactos; de uma terra comburida e ardente, em que a alma palpita nos haustos nacionais. Sentimos como ninguém o País; porque se temos vivido — é verdade — nossas horas de maior angustia, também temos vivido as horas imortais.

Pela Nação pelejamos em Guararapes; pela Nação pelejamos através de vários Estados; contribuimos — e nunca nos poderá ser negado, — pela gloriosa unidade nacional, essa unidade que é língua, religião e pensamento, unidade que vai do Rio Grande do Sul ao Amazonas, que é força nacionalista, a cujo berço sentimos surgir a nacionalidade — êsse nacionalismo vigoroso, construtivo e sadio, que nos redimirá economicamente e transformará êste País naquilo que antevemo nos meus sonhos — uma grande Pátria. (*Muito bem; muito bem*).

*Durante o discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, o Sr. Lima Teixeira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Cavalcanti.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, terceiro orador inscrito.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Lê o seguinte discurso*): — Sr. Presidente.

Era meu desejo ocupar hoje a atenção dos meus ilustres colegas para reabrir o debate sobre o Acôrdo de Assistência Militar, assinado em 15 de março de 1952, entre o Brasil e os Estados Unidos, e em face desse estudo, proceder a um exame do inquietante ajuste administrativo sobre a utilização da Ilha de Fernando de Noronha.

Entretanto, a falta de elementos que o Itamarati deverá fornecer para este estudo, me leva a limitar as presentes considerações acêrca da matéria.

O país conhece a minha opinião sobre o Acôrdo de Assistência Militar apreciado pelo Congresso Nacional, instrumento que considero inexistente sob o aspecto constitucional, conforme parecer e discursos proferidos nesta Casa, com o apoio de eminentes colegas.

Esse grave instrumento internacional, envolvendo uma aliança militar e um tratado econômico de caráter perpétuo, foi, como o atual Ajuste, negociado no segredo das Chancelarias, sem oportunidade para qualquer debate e crítica no seio da Imprensa e do Parlamento, nos meios jurídicos, militares e técnicos e no setor das classes produtoras e comerciais, que deveriam também ser ouvidas nos termos do Decreto n.º 27.893, de 20 de março de 1950.

O sigilo das negociações foi de tal ordem que o então Ministro da Guerra, o ilustre General Estilac Leal, que era contra esse Acôrdo, declarou que elas se processaram alheias a seu conhecimento.

A matéria somente foi levada ao exame da opinião pública quando chegou ao Congresso Nacional, isto é, depois dos compromissos assumidos.

Na fase da discussão parlamentar, procurou-se formar uma cortina-de-fer-

ro em torno do assunto, e quando surgiam comentários em torno dêle, eram para confundir a opinião nacional, e emprestar às impugnações e protestos a eiva de influências comunistas.

Entretanto, como observou o Senador Bernardes Filho na reunião da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, convocada para ouvir o Sr. Ministro Macedo Soares, as restrições do Senado constantes da declaração de voto e de uma emenda interpretativa, importaram numa séria reserva ao Acôrdo Militar Brasil-Estados Unidos, e sobretudo envolveram o compromisso do Governo de que os ajustes para execução do Acôrdo não poderiam ser senegados à apreciação do Congresso Nacional.

Em tanta maneira se trancou a publicidade sobre as objeções ao Acôrdo, que o ilustre Ministro das Relações Exteriores, o conspícuo Chanceler Macedo Soares declarou na referida reunião que desconhecia as reservas do Senado.

O ajuste sobre Fernando de Noronha, um dos mais comprometedores da responsabilidade e destino do país, foi, também, elaborado e consumado à revelia da opinião pública, dos partidos e dos líderes parlamentares. Estes últimos apenas tomaram conhecimento do seu texto, minutos antes da solenidade de sua assinatura, na Casa de Rio Branco, quando ali convocados pelo Sr. Ministro do Exterior para uma reunião, e já na impossibilidade de colaborar em qualquer sugestão, ponderação ou crítica. Colhidos de surpresa e impossibilitados de ponderar e criticar combinações secretas e ignoradas, não nos cabe, pois, qualquer responsabilidade quanto a celebração do ajuste sobre Fernando de Noronha. Demais, disto, achando-se em recesso o Parlamento, nem nos restava a Tribuna do Congresso para advertir o Governo com relação ao gravíssimo passo, que iria dar na história da nossa política internacional.

Não subestimemos a opinião pública que, como acaba de dizer o eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti, está vigilante na guarda da soberania política e econômica do Brasil.

Já externei reiteradamente meu pensamento sobre o assunto, formulando

objeções quanto ao seu mérito e à sua constitucionalidade, as quais serão desenvolvidas em discurso que deverei pronunciar nesta Casa.

A Comissão de Relações Exteriores do Senado não aceitou a interpretação do Itamarati de que este ajuste escapa à aprovação do Congresso Nacional.

Levado este pronunciamento pelo Ministro Macedo Soares à ciência do Senhor Presidente da República, esclareceu este, por intermédio do eminente Chefe da Casa Civil do Catete, Professor Victor Nunes Leal, que faria chegar a esta Comissão, parecer do Consultor-Geral da República, com os esclarecimentos e os argumentos em que se fundou o Chefe da Nação para não submeter à consideração do Congresso Nacional o ajuste sobre Fernando de Noronha.

Ainda não temos informação do teor do documento que o Sr. Presidente da República enviou à Comissão de Relações Exteriores, por intermédio do ilustre líder da Maioria.

Com a rigorosa preocupação de examinar "sine ire ac studio" e de prestar ao país um sincero e seguro esclarecimento sobre o assunto, aguardava antes desta nova circunstância, elementos que considerava indispensáveis.

Entre esses imprescindíveis elementos estão os dados, sobre as modificações ou atos complementares, das Leis Norte-Americanas, Lei de Assistência e Defesa Militar, de 1940 e Lei de Segurança Mútua de 1951.

E aqui peço a esclarecida atenção do Senado:

Como demonstrei, em trabalhos constantes de nossos Anais, essa legislação estrangeira disciplina, fundamentalmente, o Acôrdo Brasil-Estados Unidos, que ficou subordinado àqueles dois diplomas legais e às suas respectivas alterações. Em virtude dêles, colocar-se-ia nas mãos do Presidente dos Estados Unidos, não só a deliberação sobre a prestação de Assistência Militar, pelos Estados Unidos ao Brasil, mas o soberano arbítrio de definir e determinar as ações militares de que devemos participar, em suma, o soberano arbítrio de reclamar quando entender oportuna e necessária, a participação do Brasil em qualquer operação que os Estados Unidos considerarem de inte-

rêsse para a segurança e defesa do hemisfério ocidental.

Tendo eu solicitado do Sr. Ministro Macedo Soares, informações a respeito das modificações das mencionadas leis, por ocasião de seu comparecimento à reunião da Comissão de Relações Exteriores, o Sr. Embaixador Teixeira Soares, presente a essa reunião, declarou que tinha conhecimento da existência de tais modificações, ignorando-lhes também, como o Sr. Ministro e seus assessôres, a natureza e o teor.

A Nação, confundida e perturbada, não pode ainda meditar serenamente sobre o apocalíptico mecanismo do Acôrdo Militar Brasil-Estados Unidos, em cujas engrenagens se pretende entrosar o ajuste sobre Fernando de Noronha.

O SR. PRESIDENTE — (*fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para terminar a hora do Expediente.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requiro a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Attilio Vivacqua possa concluir o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — A Casa acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ezechias da Rocha.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o Senador Attilio Vivacqua.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega, Senador Ezechias da Rocha e ao Senado, a gentileza com que me distinguem, concedendo a prorrogação da hora do expediente.

(*Lendo*) Mas confiamos em que não tardará o dia em que a luz do sincero e patriótico entendimento espancará as trevas da confusão, esclarecendo a consciência nacional e, especialmente, a consciência jurídica do país, sobre o Acôrdo Militar Brasil-Estados Unidos, no que êle fere nossa soberania e compromete nosso futuro.

E' certo que se procurou, nesse Tratado, excluir a possibilidade de denúncia por iniciativa nossa, mas esta cláusula e as demais, de flagrante inconstitucionalidade, não poderão escapar à apreciação judiciária, através dos diversos meios que o nosso Estatuto Fundamental proporciona.

Um Tratado não pode estar em conflito com qualquer disposição da Constituição Federal, assinalam, enfaticamente, os juristas norte-americanos. (The National Government of the United States — pág. 2.841 — William Bennett Munro).

Se o Governo ficar surdo aos apelos da Nação para denunciar o Acôrdo, nossos tribunais, de cujo seio não desertou o patriotismo, chamados, então, a apreciar êsse monstruoso e inconstitucional Pacto, saberão proferir o mais alto e transcendente julgamento da história de um povo.

*(Interrompendo a leitura):*

Acredito, Sr. Presidente, no patriotismo do Presidente Juscelino Kubitschek, mas temo a muralha erguida pelos que pretendem isolá-lo da opinião pública.

*(Lendo):* Ninguém mais do que nós encarece a necessidade vital do fortalecimento do sistema de segurança da paz, do qual o Brasil é um dos principais fundadores, e de modo especial o sistema de Segurança Continental. Admirador do povo norte-americano como sou, comungo nos sinceros anseios daqueles que querem cimentar de forma digna, leal e eficiente as nossas relações com a grande e nobre república, relações sacrificadas pela ambição de grupos econômicos e financeiros, contrários ao interesse do Brasil, e por dissolventes e falsas paixões.

Entretanto, o Acôrdo Brasil-Estados Unidos, ao invés de robustecer êsses elos de solidariedade, é um fator de separações e de ressentimentos, e continuará a ser um instrumento de conflitos entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, sempre que as Chancelarias, sob as injunções da política internacional, fizerem acionar, no segredo das combinações, êsse perigoso instrumento, através de trocas de Notas Diplomáticas.

Nenhum benefício de ordem militar e econômica oriundo do Acôrdo conhecemos.

Continuamos na posição de suplicantes de financiamentos. Não recebemos material bélico moderno e muito menos recursos para sua fabricação no país. Ficamos excluídos de qualquer participação nos segredos e manejos dos engenhos atômicos. E quando o nosso território é exposto aos perigos da Base de Fernando de Noronha, não merecemos confiança para compartilhar dos sigilos técnicos e científicos dos teleguiados.

Renovo, data vênua do Sr. Ministro das Relações Exteriores, a insistência no sentido de serem enviados ao Senado os textos das alterações que tenham sido introduzidas nas citadas leis norte-americanas, a de Assistência e Defesa Militar de 1949 e a de Segurança, de 1951. Permitimo-nos sugerir à Comissão de Relações Exteriores promover audiência sobre o ajuste dos Ministros militares, e dos órgãos do Conselho de Segurança Nacional e do Estado-Maior Geral E. M. F. A.

Não temos, senão, o sincero objetivo de estudar e elucidar em todos os seus aspectos êsse transcendental e gravíssimo ato da nossa vida internacional. Não há lugar para americanistas e anti-americanistas, mas apenas, e tão somente, para brasileiros independentes e objetivos. A Nação não pode continuar a ser sistematicamente inoculada por êsse veneno fatal, o complexo de inferioridade, o tóxico mortal do medo, manipulado nos laboratórios internacionais do impatriotismo.

O Itamarati não pode ser a casa *mal assombrada* onde os fantasmas de Washington e de Moscou sempre aparecem na hora em que o Departamento de Estado nos exige uma nova transigência, uma nova renúncia, um novo sacrifício. E' o momento de retomarmos decisiva e corajosamente a consciência de nós mesmos, com a justa compreensão do nobre e constitutivo protagonismo que neste mundo dividido pelas ambições e pelos ódios, está reservado ao Brasil na Política internacional. Não será possível deter a marcha do nosso destino de principal potência democrática, econômica e militar, e além do mais, possuidora do inestimável

vel privilégio de uma honrosa tradição pacífica e de real simpatia de todos os povos.

*(Interrompendo a leitura):*

Sr. Presidente, continuando na tribuna, desejo tratar, ligeiramente, de outro assunto — o da indústria de laticínios no Espírito Santo, problema que preocupa quantos se interessam pela economia daquela unidade da Federação. Em memorável Concentração realizada no sul do Estado, na formosa Vila de Marataízes, a matéria foi objeto de esclarecedores memoriais e debates os mais notáveis.

Devemos acentuar que ela tem merecido, por parte do ilustre Governador Lacorda de Aguiar, a melhor atenção, sendo também de salientar os esforços desenvolvidos pelo ilustre ex-Secretário da Agricultura, Deputado Oswaldo Zanello, e pela diretoria da Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim, presidida pelo Sr. Roberto Vivacqua.

Sr. Presidente, a zona sul do Espírito Santo tem capacidade para fornecer cem mil litros diários e reclama, não só providência para a distribuição do produto como, também, para a sua industrialização. O problema foi estudado por eminentes especialistas, que o examinaram a fundo, como os Drs. Otto Frensel e José Assis Ribeiro, que elaboraram um planejamento orgânico completo.

Sr. Presidente, a nossa bancada no Senado e na Câmara Federal empenhar-se-á em empregar tôda a solicitude e esforço a fim de cooperar para uma solução imediata do problema.

Eis por que dirigimos, neste momento, um apêlo ao Chefe da Nação para que facilite os meios de financiamento necessários à efetivação desse empreendimento.

Sr. Presidente, os criadores do Sul do Espírito Santo apresentaram ao Sr. Governador do Estado, Dr. Francisco Lacorda de Aguiar, em 17 de fevereiro de 1957, o seguinte memorial:

"O incremento e amparo da produção agropastoril, condição primordial para conseguirmos o equilíbrio econômico sem o qual não atingiremos a meta, a qual a quase totalidade dos brasileiros alme-

ja e que é a conquista de um nível de vida compatível com as necessidades do mundo moderno, vem aumentando de dia a dia a legião dos que acreditam no futuro de nossa Pátria, caso haja por parte dos homens públicos, a devida compreensão no sentido de proporcionar aos que querem e podem com seu trabalho fecundo e honesto alçar, num futuro próximo, nossa terra ao nível das mais adiantadas.

Os dirigentes da Cooperativa "Laticínios Cachoeiro de Itapemirim Ltda.", através de suas diversas diretorias, sempre se esforçaram por proporcionar aos seus cooperados, condições favoráveis de produção, evitando as conseqüências de um futuro incerto, preservados os interesses do consumidor. Tais preocupações não se restringem às atividades peculiares, mas se estendem ao setor agrícola, pois é sensível à observação de todos que, como decorrência de uma política econômica errada se exige do homem do campo mais do que êle pode dar e daí a devastação desordenada que se processa com a exploração empírica da terra, tirando-se dela mais do que ela pode dar, deixando atrás de si o deserto.

Desde o princípio do desenvolvimento da pecuária leiteira no Sul do Espírito Santo, iniciado com a construção da Usina de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim em 1938, um grupo de produtores se vem dedicando a tais estudos, chegando-se à conclusão de que o êxito da exploração de gado leiteiro somente seria obtido, dentro de um plano geral delineado para todo o Sul do Espírito Santo.

Assim:

1.º — Em 1950, pela Diretoria de então da Cooperativa Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim, foi o Governo do Estado alertado da gravidade do problema que hoje se apresenta mais sério e complexo (documento esclarecedor está anexo ao Planejamento elaborado na ocasião);

2.º — Logo após a vitória do Dr. Francisco Lacerda de Aguiar, lavrador que mereceu o apoio da maioria dos homens do campo, que desejam e esperam, ainda, uma administração alicerçada nas forças capazes de criar riquezas, a Diretoria de então, em 20 de novembro de 1955, enviou ao Governador recém eleito um memorial que consta como documento ao presente trabalho;

3.º — Em 23 de agosto de 1956, os produtores associados desta Cooperativa, sentindo esgotarem-se seus recursos e meios para enfrentar a dura crise que assolou e assola ainda sua área de ação, em reunião de Assembléia Geral, delegou poderes a uma comissão para elaborar um Planejamento Geral, dentro da atual conjuntura;

4.º — Em 10 de setembro de 1956, logo após as primeiras reuniões da Comissão de Planejamento, foi enviado a todas as autoridades que se viessem a interessar pelo assunto, uma outra circular, cuja cópia juntamos ao presente;

5.º — Em face dos relatórios das diversas comissões, promovemos a modificação dos nossos estudos, atualizando-os para atender às exigências de expansão da indústria aqui no Sul;

6.º — Dentro da mesma seqüência de trabalho, por intermédio do Exmo. Sr. Secretário da Agricultura, convidamos os conhecidos técnicos, Sr. Otto Frensel e Dr. José Assis Ribeiro, para uma visita à nossa região, visita esta da qual resultou o planejamento geral da indústria de laticínios, segundo relatório que os citados técnicos nos enviaram em data de 21-1-1957, cuja cópia anexamos.

Desta forma, Sr. Governador, os criadores do Sul do Espírito Santo, valendo-se da experiência dos cooperados filiados à Cooperativa Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim, cujo passado, de 18 (dezoito) anos de trabalho nessa indústria, é para todos nós motivo de orgulho e satisfação, tomam a liberdade de sugerir à V. Exa., em

linhas gerais, a execução de um plano para a exploração leiteira neste rincão do Espírito Santo e que, em linhas gerais, compreende:

1) Construção de usinas completas de laticínios em Alegre, Guaçuí, Mimoso do Sul, Vila de Itapemirim, Castelo e demais municípios do Sul, onde seja econômica a venda de leite "in natura" e produtos industrializados.

2) Construção de postos de resfriamento em Batalhas, Sapecado, Vala do Souza, e demais localidades onde a produção seja superior a 1.000 litros, e o leite coletado não possa chegar a uma usina dentro do prazo máximo de 2 1/2 horas.

3) Construção em Cachoeiro de Itapemirim de uma usina central leiteira com capacidade para 100.000 (cem mil) litros, usina esta que, além de completas instalações para industrializar todos os produtos, terá uma fábrica de leite em pó que exercerá a função de usina estabilizadora da produção e para onde afluirá o leite excedente das demais usinas do Sul que lhe serão filiadas.

Sr. Governador:

Já foi de há muito superada a época da pequena indústria. O transporte do leite em latões tornou-se obsoleto e antieconômico, uma vez que o carro tanque o substitui com vantagem, sob todos os sentidos.

Precisamos assegurar aos criadores do Sul um preço justo pelo seu produto, uma vez que longe como nos encontramos da Capital da República, não podemos concorrer com vantagem ao fornecimento daquele mercado, fazendo assim jus aos preços ali vigentes. O único meio de conseguirmos tal objetivo é organizar uma indústria em largas proporções onde possamos obter produtos de alta qualidade e que façam jus a preços mais elevados. Isto somente será possível alcançar dentro de uma moderna usina com espaço amplo e todos requisitos da moderna técnica.

Sr. Governador:

A indústria de laticínios no Sul do Espírito Santo já se firmou como sendo grande riqueza em potencial. O exemplo que nos oferece a Cooperativa Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim, que mensalmente paga aos seus cooperados entre o 1 1/2 e 2 milhões de cruzeiros pelo leite recebido, já nos permite firmar um conceito seguro do que ela representa, uma vez que podemos estimar que dentro da mencionada cooperativa não se unem nem sequer 10% dos produtores da região.

Temos vivido até aqui à custa da monocultura do café, cuja economia, como todos sabem, é periclitante. A inconstância do tempo já não nos anima a caminhar para outros setores da produção.

As terras erodidas e depauperadas precisam de ser restauradas e o fertilizante mais econômico é ainda o adubo animal. A pecuária leiteira se nos apresenta como a solução lógica e natural para todos nós.

Um único fato, no momento, tolhe e retarda seu desenvolvimento: a falta da indústria adequada.

Uma vez, Sr. Governador, que os governantes volvam para nós, com atenção, as suas vistas, auxiliando-nos com o crédito adequado, nós, os criadores do Sul do Espírito Santo, saberemos corresponder ao anseio do Governo, e os nossos produtos, sob variados aspectos, saturarão, não somente os mercados internos do Espírito Santo, mas caminharão por todo o Brasil, e o nosso leite em pó caminhará sertão a dentro, matando a fome de nossos irmãos Nordestinos que vivem em penúria e carência de alimentos. De um modo particular a população infantil se beneficiará com a nossa indústria, pois, subalimentada, ela precisa dos produtos que lhe podemos oferecer.

Oferecemos a V. Exa., Sr. Governador, estas breves considerações e estamos certos de que com a grave responsabilidade que lhe

cabe de governar, elas merecerão sua melhor atenção.

Os criadores do Sul do Espírito Santo esperam o pronunciamento de V. Exa. sobre este grave assunto, ao qual se acha ligada a nossa própria sobrevivência, tão logo a ação do Governo se faça sentir de um modo decisivo, ajudando a quem deseja trabalhar e produzir, nós, conjuntamente, escreveremos uma página de ouro na história do Espírito Santo, que será um marco indelével em sua vida econômica e social.

(Seguem-se numerosas assinaturas).

#### PLANEJAMENTO GERAL PARA A EXPLORAÇÃO LEITEIRA NO SUL DO ESPÍRITO SANTO

E' ainda muito recente a indústria de laticínios entre nós, pois praticamente data de 1938, quando em Cachoeiro de Itapemirim foi posta a funcionar a nossa usina entregue à exploração da cooperativa dos criadores, especialmente fundada para tal fim.

A pecuária surgiu entre nós quase como uma contingência para se promover o aproveitamento das terras até então em sua maior parte ocupadas com lavouras de café. São, em geral, terrenos muito férteis, porém de topografia acidentada, de sorte que a criação seria a exploração mais fácil e também mais rendosa. De outra parte, temos extensas planícies localizadas às margens dos rios Itapemirim e Itabapoana, vargens estas periodicamente fertilizadas pelas inundações desses rios e onde há acentuada predominância do angola. Entre as bacias destes rios, temos na linha litorânea extensas planícies, chapadões mais elevados onde o pasto ocupa também um lugar de destaque. São bem conhecidos aí os campos nativos de gramíneas rústicas que aí vegetam com exuberância no inverno e na vazante, quando os brejos secam de modo a permitir o pisoteio do gado que



para aí é levado na época da escassez de pastos em outras regiões.

Cachoeiro de Itapemirim foi sempre o centro mais evoluído na exploração da pecuária leiteira.

Quando em 1936, foi aventada a idéia da construção e montagem de uma moderna usina de laticínios, grande foi o número de interessados que emprestou o seu apóio à nova iniciativa, pois os rebanhos se iam desenvolvendo e aperfeiçoando, e a produção de leite já era tal que ultrapassava as necessidades do mercado local. Como, de outra parte, eram elevadas as cifras de importação de nosso Estado de produtos de laticínios, era natural que os criadores locais se organizassem para aproveitar, quando menos, as possibilidades do próprio mercado interno.

Já em 1938, começou a funcionar a nova usina. Os criadores souberam então dar uma prova de operosidade, pois em breve um volume de cerca de 4.000 litros diários afluía diàriamente à usina.

O exemplo de Cachoeiro de Itapemirim estimulou outros produtores e não tardou muito que outras usinas surgissem, tais como, da Safra, de Alegre, etc.

Encontrando o criador mercado certo na usina para a totalidade de sua produção de leite, começou a melhorar o seu rebanho e teve como cooperadores o Serviço Federal de Fomento da Produção Animal, a Secretaria da Agricultura e a Carteira Agrícola do Banco do Brasil ao tempo em que operava francamente sobre os rebanhos.

Pouco depois foi construído, embora em caráter provisório, o nosso parque local de exposições de animais e, durante sete anos sem interrupção, foram realizados certames que muito concorreram para melhorar e fomentar a pecuária nesta região do Estado.

Compreende-se que a nossa Cooperativa tivesse tido períodos críticos em sua vida financeira, econômica e social; contudo, tendo pre-

dominado sempre entre os associados o bom-senso, as dificuldades foram vencidas e a nossa organização representa hoje uma esperança, não somente para os criadores dêste Município e suas adjacências, como para os de outros Municípios mais distantes que desejam remeter para aqui sua produção leiteira. Devemos observar, entretanto, que a capacidade econômica de nossa usina se acha de há muito esgotada e a progressão do aumento do leite é bastante acentuada, evidenciando cada vez mais os prejuízos do já sacrificado homem do campo. Senão, vejamos:

Em 1948, a média do recebimento diário foi de 8.000 litros. Em 1949 esta média elevou-se para 8.500 litros diários, porém devemos ter em vista que nesse ano começou a funcionar a usina de Safra que absorveu uma produção de 2.500 litros diários, que anteriormente eram encaminhados à nossa usina. Surgiu então um grave problema: com sua capacidade econômica esgotada, a Usina não poderia receber mais leite e com isto começaram a surgir reclamações de numerosos criadores que desejavam ingressar para o nosso quadro social.

A Usina de Cachoeiro de Itapemirim foi construída com a seguinte capacidade industrial econômica;

Leite "in natura" para a venda em Cachoeiro de Itapemirim e exportação para Vitória — 3.900 litros.

fabricação de queijos — 1.100 litros.

fabricação de manteiga — 1.000 litros.

Num total de 6.000 litros.

Acontece, entretanto, que a diferença de produção de leite no inverno e no verão é ainda muito grande, pois, nas águas, a entrada de leite eleva-se a 11.000 litros para baixar para 5.000 na época da sêca.

Acompanhando o que habitualmente se faz em outros centros produtores, a atual Diretoria resolveu estabelecer o sistema de co-

ta, isto é, para a produção mínima obtida até aqui pela média dos meses de julho, agosto e setembro, paga-se o preço de Cr\$ 1,50 por litro e o excedente dessa cota é pago a Cr\$ 0,90. E' evidente que todos se esforçarão por produzir mais no inverno, para alcançar, assim, melhor preço.

Como a capacidade econômica de nossa usina é entretanto apenas de 6.000 litros, quando as entradas são superiores a essa quantidade, temos o único recurso que é transformar em manteiga o leite excedente, operação esta que consume, como facilmente se compreende, todo o lucro das demais rubricas.

Nossa usina não tem câmaras frias com capacidade bastante para armazenar a manteiga para vendê-la na época de escassez por melhores preços. Achando-se de outra parte limitada a fabricação de queijos em face da falta de câmaras para cura, tanques de fabricação e prensas, há um único recurso que é o de aumentar capacidade econômica da usina para 15.000 litros diários, o que nos permitirá receber novos fornecedores que com freqüência nos procuram.

Esta situação de verdadeira angústia não é peculiar a Cachoeiro de Itapemirim, senão generalizada em todo o Sul do Espírito Santo, onde há a alternativa de ausência completa de indústria e portanto falta de mercado para o leite a preços compensadores ou quando ela existe é insuficiente para atender ao volume da produção.

Damos, a seguir, a relação dessas localidades, indicando as distâncias de Cachoeiro de Itapemirim e mencionando as vias de comunicação:

Alegre — ferro e rodovia — 72 km.

Muqui — ferro e rodovia — 38 km.

Castelo — ferro e rodovia — 42 km.

Batalhas (Itapemirim) rodovia — 52 km.

Guaçuí a Alegre — ferro e rodovia — 25 km.

Guaçuí — Ferro — rodovia — 97 km.

Mimoso do Sul e Muqui — Ferro e rodovia — 22 km.

Sapicado — Ferro e rodovia — 22 km.

Vila de Itapemirim — Ferro e rodovia — 50 km.

E' a seguinte a produção de leite provável nas localidades mencionadas:

Cachoeiro de Itapemirim — 12.000 litros.

Batalhas — 4.000 litros.

Vila de Itapemirim — 2.000 litros.

Sapicado — 1.000 litros.

Castelo — 2.000 litros.

Alegre — 3.000 litros.

Muqui — 2.000 litros.

Mimoso do Sul — 2.000 litros.

Guaçuí — 2.000 litros.

Num total de 30.000 litros.

Devemos considerar ainda outros centros menores de produção onde a pecuária poderá ser desenvolvida com vantagens e tais lugares poderão, de futuro, industrializar também sua produção. Neste caso temos Marapé (Distrito de Cachoeiro de Itapemirim), Itabaopana, Iconha, Alfredo Chaves, etc.

Para a produção acima relacionada, temos nesta região, usinas com as seguintes capacidades econômicas:

Cachoeiro de Itapemirim — 6.000 litros.

Safra — 2.500 litros.

Muqui — 2.000 litros.

Alegre — 1.500 litros.

Temos, assim, que de uma produção de 30.000 litros, apenas 12.000 encontram aplicação econômica, assim mesmo a preço baixo, muito inferior a Cr\$ 2,10 por litro, que é o preço médio pago por cooperativas similares que, como a nossa, se acham no âmbito de fornecimento da Capital Federal.

A Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim estudando tais assuntos em busca, não de uma solução para seus próprios problemas, senão com amplo espírito de solidariedade de classe,

sugere o seguinte plano que atenderá às necessidades de toda a região mencionada:

1.º — Remodelação da Usina de Cachoeiro de Itapemirim, aumentando sua capacidade para 15.000 litros diários;

2.º — instalação de novos postos de venda de produtos na cidade e melhoramentos do serviço de distribuição do leite;

3.º — instalação de postos de venda em Vitória e distribuição eficiente;

4.º — instalação de postos de venda de produtos em Campos;

5.º — organização do serviço de exportação de leite para o Rio.

Para captar o leite necessário para a manutenção dos novos mercados que se conquistassem, teríamos que completar este plano com:

1.º — usina completa em Alegre para fabricação de queijos e manteiga e serviço de abastecimento de leite à cidade;

2.º — usina de fabricação de queijo e manteiga em Batalhas;

3.º — usina de pasteurização e congelação de leite em Muqui e serviço de abastecimento de leite à cidade e exportação;

4.º — posto de recepção e refrigeração de leite em Vila de Itapemirim;

5.º — posto de recepção e refrigeração de leite em Itabapoana;

6.º — posto de recepção e refrigeração de leite em Marapé;

7.º — posto de recepção e refrigeração de leite em Castelo e serviço de abastecimento à cidade;

Para a consecução desse plano, é claro que não teríamos os necessários recursos, orçados a grosso modo em Cr\$ 4.000.000,00.

Procuramos, então, um entendimento com o então Secretário da Agricultura, Doutor Napoleão Fontenele, que tomando conhecimento da situação, houve por bem organizar uma comissão de técnicos para dar parecer a respeito. Foram escolhidos os Doutores Djalma Eloy Hees, Inspetor do Serviço do Fomento da Produção Animal do

Ministério da Agricultura e Virgílio Sá Antunes, Diretor da Fazenda Monte Líbano. Sobre esta questão apresentou a comissão um minucioso relatório, que encaminhado ao então Governador, Dr. Carlos Lindenberg, serviu de base à mensagem que S. Exa. enviou ao Congresso, solicitando o crédito de Cr\$ 4.000.000,00 para a execução do plano. Foi o seguinte o expediente que sobre o assunto fez o Exmo. Senhor Governador.

Governo do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 30 de junho de 1950.

Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustre Assembléia, o projeto de lei anexo, que cogita de conceder um auxílio à Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim, a fim de ser ampliada e alargada a sua rede de ação, pela instalação de novos postos de recepção e refrigeração, pela conquista de novos mercados de consumo e ainda pela melhoria e aumento de serviço de abastecimento de leite a esta Capital, à cidade de Cachoeiro de Itapemirim e outros centros consumidores.

Para esta fim a Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim providenciará sobre a remodelação e ampliação da atual usina, dentro do plano elaborado, aprovado pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sobre a melhoria de serviços de distribuição de leite nesta Capital e na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, fazendo instalar os postos de venda que forem necessários; adquirirá carros tanques e promoverá a captação de todo o leite nas zonas de produção, instalando posto de recepção e refrigeração em cooperação com os criadores residentes em Alegre, Muqui, Castelo, Itapemirim, Batalhas, Marapé e Itabapoana, podendo estender-se para outros setores.

Com o objetivo de execução desse plano que visa a atingir o recebimento de 30.000 litros diariamente

te, poderá o Govêrno do Estado conceder à Cooperativa, a título de empréstimo, mediante garantia, até o limite de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), ou garantir uma ou mais operações de crédito em estabelecimento bancário, contratando a entrega parcelada desse numerário na proporção do andamento das obras e de acôrdo com as necessidades de material a ser adquirido.

Os adiantamentos que venham a ser feitos serão resgatados mensalmente a partir do 4.º mês de sua concessão, na proporção de Cr\$0,10 (dez centavos) por litro de leite captado nas fontes de produção, podendo o Govêrno intervir na Cooperativa para pagar-se dessas prestações sempre que houver atraso no seu recebimento, maior de 30 dias.

No corrente exercício poderá ser aberto um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com recursos provenientes com o excesso da arrecadação, devendo o restante do auxílio figurar no orçamento de 1951 próximo futuro.

As razões da medida ora proposta a essa ilustre Assembléa estão assinaladas na inclusa relação da posição atual da Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim e da situação geral do Sul do Espirito Santo em relação à produção de leite no estudo e sugestões dos doutores Djalma Eloy Hees e Virgílio de Miranda Sá Antunes, da Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, pelo Offício n.º 50-61 (data de 20 do corrente do Senhor Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas).

Na expectativa do pronunciamento favorável dessa ilustre Assembléa, sôbre o assunto, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. minhas mui.

Atenciosas saudações. — *Carlos Lindenberg*, Governador do Estado.

Encaminhada assim esta mensagem do Exmo. Sr. Governador do

Estado, pouco antes de se ferir o pleito eleitoral de 3 de outubro do ano findo, não logrou número para votação e o projeto permaneceu muitos meses em andamento. Sômente agora, quando o Congresso recomeça seu trabalho normal, estamos informados de que o projeto em aprêço mereceu estudo e aprovação de diversas comissões.

Como se vê do exposto, Cachoeiro de Itapemirim seria o centro natural de gravidade da indústria leiteira do Sul, fato êste decorrente tão sômente de sua situação geográfica, sem o desejo, é evidente, de colocar em plano secundário as demais zonas de produção.

Os conhecimentos que temos sôbre a indústria e o comércio em geral, nos permitem afirmar que sômente as grandes indústrias podem sobreviver na competição entre similares. Se temos no Sul um parque leiteiro, porque não reuni-lo sob uma única direção e administração? Cachoeiro de Itapemirim tem hoje a maior usina desta zona e o volume de suas vendas vai além de ..... Cr\$ 4.000.000,00 anualmente. Se filirmos novas usinas à nossa organização, podemos conquistar mercados que nos pareçam mais vantajosos, sem prejuízo para o consumo local. Caso contrário, pequenas usinas que surgirem aqui e acolá, isoladamente, farão concorrência umas às outras e o resultado será o prejuízo para o criador. Todo o fornecedor de leite para qualquer das usinas filiadas, será sócio forçado da Cooperativa Central e como tal gozará de todos os direitos e terá também as mesmas obrigações. Poderá êle assim votar e escolher livremente a diretoria que mais confiança lhe mereça. De outra parte, as usinas regionais serão administradas por criadores das respectivas zonas e tal escolha será feita por eleição. Assim, grandes e pequenos, todos êles participarão da vida da cooperativa e de sua administração.

A nossa união, para evitar concorrência entre produtores do mes-

mo ramo, é assunto de primordial importância.

Teremos uma única organização de vendas dos nossos produtos. Introduzimos, aliás, um sistema inteiramente novo nas vendas dos produtos da Cooperativa. Procuramos vender, tanto quanto possível, diretamente ao consumidor, ou então ao pequeno varejista, eliminando o intermediário, que se resume, em geral, em simples especulação.

Tinha antigamente a Cooperativa cerca de 10 ou 12 fregueses que consumiam toda sua produção. As vendas eram feitas a prazo, com comissão mínima de 6%, comissão de cobrança 1% e juros bancários para desconto de títulos 1%. Tais porcentagens se elevavam, no mínimo, a 10%. Além disto, tínhamos a contar sempre com reclamações por ocasião dos pagamentos, reclamações estas que nem sempre nos era possível averiguar e cujos prejuízos estimamos, sem medo de errar, em 10%.

Adotamos, a exemplo do que fazem outras indústrias, o sistema de venda direta ao consumidor ou pequeno varejista com pagamento à vista. Para tal, adquirimos um carro Furgon, que percorre todas as praças deste Estado e uma grande parte do Estado do Rio. Este sistema tem provado ser muito satisfatório e com isto não temos contas a liquidar.

A Cooperativa de Cachoeiro de Itapemirim, não podendo contar de modo certo com os recursos prometidos pelo Governo do Estado e que depende de aprovação da Assembléa Legislativa, procurou um meio de resolver o seu problema, dada a urgência que o caso requer, aumentando a usina local e adquirindo novas máquinas, mais modernas e com maior capacidade. Em data de 25 de outubro do ano findo, em assembléa geral, fizemos aos associados uma exposição de nossa situação e mostramos a contingência em que nos encontramos de resolver o problema que tanto nos aflige. Ou caminhamos para a

frente em busca de melhores dias, ou a nossa indústria fenecerá, pois permanecer estacionários nesta altura, é fracassar de modo completo. Tivemos a satisfação de ter merecido integral apóio dos nossos colegas de trabalho, que com nítida compreensão, se mostraram prontos ao sacrifício, subscrevendo um empréstimo à Cooperativa de Cr\$ 1.800.000,00 para as obras planejadas e aquisição de novas máquinas.

Ficou deste modo redigido o projeto aprovado pela Assembléa Geral de 25 de outubro de 1950:

— A Assembléa deliberou aprovar o projeto apresentado pela Diretoria solicitando autorização para contrair um empréstimo reduzindo a importância para ..... Cr\$ 1.800.000,00.

1.º — o empréstimo deverá ser feito gradativamente à medida de execução dos melhoramentos projetados;

2.º — para realização do empréstimo contraído, deverá ser descontado 5% sobre o valor do fornecimento mensal de leite de cada cooperado e, se necessário, com os resultados obtidos nos futuros entrepostos de Campos e Vitória. Os descontos e os resultados, serão creditados em conta especial de cada cooperado, rendendo juros de 8% ao ano. Essas importâncias poderão, caso a Assembléa venha a preferir, ser incorporadas às contas de capital.

Com tais recursos já adquirimos um filtro-padronizador para 3.000 litros-hora e um novo pasteurizador de placas modelo Silkeborg, também para 3.000 litros-hora. Em breve, terão início as obras de remodelação da usina que aguardam apenas o financiamento que será amortizado com empréstimos de 5%.

Pelo que ficou exposto, poderão os interessados ver o nosso espírito de solidariedade de classe, pois procuramos encaminhar a solução do problema visando não somente a situação particular de Cachoeiro

de Itapemirim, senão o interêsse dos criadores de tôda esta enorme região.

Embora com sacrifício, podemos resolver por nós mesmos o nosso problema e as nossas dificuldades. Preferimos uma solução geral, pois os benefícios que colhemos se farão sentir por tôda a numerosa classe. Nada poderemos contudo fazer sem a determinação dos criadores que deverão cerrar fileiras em tôrno da Cooperativa de Cachoeiro de Itapemirim. A exemplo do que nós fizemos, nas diversas zonas, poderão interessados reunir-se e formar o capital para a montagem de sua própria usina, filiando-se depois à nossa organização, no caso em que o Govêrno não nos venha conceder êste empréstimo que reputamos justo, razoável e porque não dizer — merecido.

Tornamo-nos um pouco prolixos na redação dêste memorial, com o intuito de fazer um relato completo de nossa vida econômica. O assunto foi exposto em seus detalhes e o oferecemos à apreciação e estudo, não somente dos criadores desta região do Sul do Espírito Santo, senão a todos aquêles que tenham qualquer parcela de autoridade na administração pública, quer federal, estadual ou municipal, aos Senhores Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores municipais.

Temos em São Paulo, em Minas Gerais e no vizinho Estado do Rio, localidades onde a exploração da pecuária leiteira se tornou uma grande riqueza. As nossas possibilidades não são menores nesse particular. Temos terras férteis e uma satisfatória rêde de transporte.

Os produtos de laticínios, mediante um eficiente serviço de propaganda e venda, encontram franca colocação a preços compensadores.

Precisamos apenas organizar a nossa indústria para que o leite venha a ter franca colocação.

Somente da cooperação das autoridades administrativas e dos

produtores podemos esperar os resultados que venham a assegurar à indústria da exploração leiteira, o seu lugar de alto relêvo na vida econômica do Espírito Santo.

*A Diretoria.*

Cachoeiro de Itapemirim —  
20-11-1956.

Exmo. Sr. Governador do Estado:

A exploração da indústria animal nesta região sul do Espírito Santo, tendo Cachoeiro de Itapemirim como centro de gravidade, representa hoje uma riqueza bastante apreciável e tais são as possibilidades para o seu desenvolvimento que não duvidamos em vaticinar que poderá equivaler ao que representa o café para a economia de nosso Estado. Não há nessa assertiva otimismo, e, muito menos, exagero. Quando, em 1938, começou a funcionar a nossa usina de laticínios, somente os céticos e derrotistas lançaram seus clamores agoureiros contra a nôvel organização. Aquêles, entretanto, que apreciaram o problema pelo prisma técnico e econômico, não tiveram dúvidas em prever, com exatidão, o que hoje conseguimos transformar em realidade.

A nossa Cooperativa de Laticínios, que, inicialmente, recebeu 3.000 litros de leite diários, na época das águas, no ano em curso obteve o recorde de 16.500 litros. Tais são as perspectivas que nos levam a acreditar que ainda êste ano, atingiremos à casa dos 20.000 litros.

A bacia leiteira de Cachoeiro de Itapemirim reúne condições sobremodo favoráveis ao desenvolvimento dos rebanhos. Temos terras férteis e extensas planícies às margens dos rios Itapemirim, Castelo e Itabapoana. A região não é assolada normalmente por sêcas que ponham em risco a integridade dos rebanhos. De outra parte, não conhecemos zoonoses com caráter epizootico, que impeçam o livre e normal desenvolvimento da criação entre nós.

Devemos aos serviços técnicos especializados, através das estações provisórias de monta, venda de reprodutores e exposições regionais de animais, o sensível melhoramento dos rebanhos e hoje não mais padece dúvidas de que somente por meio de reprodutores de raças finas podemos formar rebanhos leiteiros com satisfatório índice de produção. A iniciativa particular progrediu bastante e hoje já temos diversos criadores com rebanhos puros, especializados para leite.

A Fazenda Bananal do Norte, localizada em Pacotuba e pertencente ao Ministério da Agricultura, veio prestar-nos valiosa cooperação com o trabalho que realiza sobre plantas forrageiras. Numerosas espécies, quer de gramíneas, quer de leguminosas, foram aqui introduzidas e observadas, e, entre elas, algumas se destacam por sua utilidade e podem ser recomendadas aos criadores, sem restrições. Citamos o capim Guatemala, gramínea de grande porte, muito apetecida pelo gado e de grande rendimento de massa verde por unidade de área. Já não sofre mais dúvida que não mais podemos criar economicamente pelos processos extensivos e rotineiros. O elevado preço das terras e escassez do braço nos leva a orientar nossos trabalhos no sentido intensivo e, desta forma, precisamos prover melhor arraçoamento dos rebanhos, formando capineiras para corte. O Guatemala é, para tal, a forrageira ideal. Rústica, bastante resistente à seca, ela é de fácil multiplicação e os rebanhos a procuram com invulgar preferência. A Fazenda Bananal do Norte, auxiliada pelo Governo do Estado, através da sua Secretaria da Agricultura, organizou o Serviço de Cooperação de Plantas forrageiras. Para tal lhe foram cedidos dois tratores e o necessário pessoal, e, assim, de propriedade em propriedade, foram aradas e plantadas pequenas glebas de Guatemala e de tal forma foi intenso e interessante este trabalho que já foram for-

mados 105 campos com área de 145 hectares, nos Municípios de Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim e Vala do Souza

Nesta última estiagem por que acabamos de passar, durante dois meses a Fazenda Bananal do Norte colocou à disposição dos criadores seus campos de Guatemala tendo fornecido cerca de 400 toneladas de forragem verde, durante o período de escassez. Com este auxílio e esta cooperação, firmou-se o conceito da nova forrageira que será, de futuro, a principal reserva alimentar, não somente na época da escassez de pastos senão como suprimento normal da nutrição do gado. Informa a Fazenda Bananal do Norte que um único alqueire plantado com capim Guatemala será suficiente para alimentar durante todo o ano o total de 80 reses adultas.

Firmadas assim as diretrizes para o melhoramento dos rebanhos e sua racional alimentação, precisamos avançar no setor industrial para que a nossa usina de laticínios que até aqui assegurou amplo mercado para o leite produzido na região, não venha, no futuro próximo, a tornar-se um óbice ao seu desenvolvimento.

Inaugurada em 1938, com capacidade para beneficiar 10.000 litros diários, em breves anos este limite foi ultrapassado e nos anos subseqüentes a usina sofreu grandes transformações, com considerável ampliação de suas instalações. Novas câmaras frias foram construídas e instalados novos tanques de congelação e assentadas novas máquinas de tipo moderno.

Tal tem sido, entretanto, o surto de nosso desenvolvimento que há anos nos temos preocupado com a construção de uma nova usina, que faria parte de um plano abrangendo todo o Sul do Espírito Santo.

A Diretoria da Cooperativa de Laticínios estudou, com a cooperação de técnicos especializados, um plano completo para o desen-

volvimento da indústria de laticínios e em suas linhas gerais êle consta do seguinte:

- a) usina central leiteira em Cachoeiro de Itapemirim;
- b) usina de laticínios de Muqui;
- c) usina de Alegre;
- d) pôsto de recepção de Vila de Itapemirim;
- e) pôsto de recepção de Castello;
- f) pôsto de recepção de Rio Novo do Sul;
- g) pôsto de recepção de Marapé;
- h) usina das Batalhas já construída e prestes a entrar em funcionamento.

Com esta rede de usinas e postos de recepção, poderemos praticamente atender a todos os criadores do Sul do Estado. A usina central de Cachoeiro de Itapemirim seria o órgão controlador desta produção e ela constaria, em linhas gerais, das seguintes seções:

- a) recepção e beneficiamento do leite para consumo "in natura" e exportação para os mercados de Vitória, Rio, etc.
- b) fabricação e cura de queijos;
- c) fabricação de manteiga;
- d) fabricação de caseína;
- e) fabricação de lactose;
- f) fabricação de leite em pó.

Tal usina terá a capacidade mínima para 60.000 litros e destina-se não somente a beneficiar o leite que diretamente recebe dos produtores, como o leite oriundo dos postos de recepção. Cabe-lhe ainda o término da cura do queijo fabricado nas outras usinas filiais.

A lactose é um subproduto de grande aceitação e o leite em pó poderá ser fabricado em alta escala para exportação.

Esta nova usina deverá ser construída em local um pouco afastado do centro urbano e onde possamos aproveitar as águas do Itapemirim para energia própria. A

grosso modo estimamos que tal usina central venha custar cêrca de Cr\$ 15.000.000,00.

Uma vez que V. Exa. o determine, iniciaremos os estudos e elaborações do respectivo projeto para a execução desta obra.

Tenhamos em vista o exemplo que nos dá a pequena Dinamarca que com área aproximadamente igual à do Espírito Santo tem em funcionamento 1.700 cooperativas de laticínios. Suas terras são sáfaras e ela importa adubos e rações para os animais e não obstante tornou-se o maior fornecedor de produtos de laticínios dos maiores e mais exigentes mercados consumidores da Europa.

São bem favoráveis entre nós as condições para o desenvolvimento de pecuária leiteira. Falta ao criador melhor assistência técnica e assistência financeira. Mesmo com tais deficiências, a trajetória marcada pelo nosso desenvolvimento pastoril, nos permite acreditar na importância econômica que em futuro próximo terá esta exploração caso a cooperação da administração pública se venha a fazer sentir nos moldes que o planejamos.

Sr. Governador:

Nós, criadores sediados aqui em Cachoeiro de Itapemirim, que de perto temos acompanhado o desenvolvimento e melhoramento da produção animal e observado a trajetória percorrida pela nossa Cooperativa de Laticínios, não temos dúvida em assegurar a Vossa Excelência que a execução do plano rapidamente esboçado é fiel tradução de uma situação econômica geral e a indústria de laticínios virá em futuro muito próximo criar uma apreciável riqueza tanto para o particular, como para o erário público.

A julgar pelas nossas fôlhas de pagamentos mensais aos cooperados, pelo leite recebido, que se elevam à média de Cr\$ 15 000.000,00



bem podemos estimar o que será, de futuro, esta organização. Muitas centenas de criadores, fora do alcance da nossa indústria, pelas distâncias que nos separam, e, ainda, pelas deficiências de transporte, serão incorporados à Cooperativa, e, com isto, beneficiados.

Quanto ao destino a ser dado ao nosso atual imóvel com suas instalações, já foi aventada a idéia de entregá-lo à Prefeitura Municipal para aí instalar um novo mercado. V. Exa. mesmo já teve ensejo de mencionar a necessidade que tem a cidade de Cachoeiro de Itapemirim de dispor de um moderno mercado dotado de câmaras frias para armazenamento de carne, frutas, legumes, etc.

Temos modernas instalações de frio com seis câmaras com capacidade total de 500 metros cúbicos. Agora mesmo funda-se em Cachoeiro de Itapemirim, sob a orientação do Exmo. Sr. Secretário da Agricultura, Dr. Oswaldo Zanello, uma cooperativa de horticultores e fruticultores que cuidará de modo especial da cultura e indústria do tomate. São bastante amplas as nossas instalações, de sorte que a dita Cooperativa poderia ocupar uma parte do prédio e utilizar-se de algumas câmaras para armazenamento de legumes e frutas.

V. Exa., Sr. Governador, patrocinando a execução deste plano, a ele ligará seu nome de modo indelével e será credor do reconhecimento e da admiração de todos que com isto se beneficiarem e que observam e se preocupam com a vida econômica do Espírito Santo.

Renovando os protestos de minha elevada estima, subscrevo-me atentiosamente,

de V. Exa. patricio e admirador

(a) *José Antonio do Amaral*  
Diretor-Presidente.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 1956.

Ofícios - circular dirigidos às autoridades.

A Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim, que conta em seu quadro social com 300 criadores que movimentam suas contas de lei, é hoje a maior organização de produtores do Espírito Santo. Suas instalações, projetadas em 1938 para uma recepção de 6.000 litros, tiveram rapidamente sua capacidade esgotada não obstante uma grande reforma que posteriormente se procedeu, duplicando sua capacidade, não satisfazem ao volume sempre crescente da produção.

Esta região sul do Espírito Santo apresenta condições muito favoráveis ao desenvolvimento da produção animal. Temos aqui dois grandes rios, o Itapemirim e o Itabapoama, a cujas margens se estendem vargens muito férteis, onde o suprimento forrageiro é assegurado, mesmo nas épocas de estiagens mais intensas. Não temos de outra parte zoonoses que ponham em risco a integridade dos rebanhos. Uma vasta rede de ferro e rodoviária serve à região, de sorte que não somente está assegurado o transporte da matéria-prima para a usina, como o escoamento dos produtos para as praças consumidoras, que além das cidades do sul do Espírito Santo, são ainda Vitória, Campos e Rio de Janeiro, para onde temos um fornecimento regular de leite. A Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim não restringiu suas atividades a um plano imediatista, mas sempre teve em vista o problema social e econômico de todos os produtores da região, procurando organizar sua indústria de tal forma a congruar no seio de sua organização o maior número possível de produtores. Dentro deste critério, temos com enormes sacrifícios dos associados, ampliado nossas instalações, lutando sempre com a falta de crédito

e com a de uma assistência adequada.

Na atual conjuntura econômica na qual se debate o País, mais se acentua a necessidade de cooperarmos com as autoridades administrativas, cerrando fileiras em torno da batalha da produção. É um velho sonho nosso a construção e instalação de uma grande usina central leiteira em Cachoeiro de Itapemirim com provável capacidade para beneficiar 100 mil litros diários e onde possamos industrializar o leite para o consumo, queijos, manteiga, leite em pó, subprodutos e receber, para final de cura, os queijos produzidos em outras usinas do sul, padronizando desta forma os produtos que se destinam depois aos mercados de consumo. Esta idéia mais se concretiza quando temos acompanhado o movimento que se processa em países como a Holanda, Dinamarca, Suécia, etc., onde se evidencia que as grandes instalações são as que melhor atendem aos aspectos técnicos e econômicos da produção leiteira. Assim, em memorável assembléia realizada em 23 de agosto do ano em curso, foi nomeada uma comissão de 15 membros, criadores e técnicos que conjuntamente com os membros da Diretoria da Cooperativa, elaborarão um plano completo que abrangerá todos os prismas da exploração da indústria leiteira do sul do Espírito Santo, tendo como ponto básico a usina central leiteira em Cachoeiro de Itapemirim. Tal comissão já encetou os seus trabalhos e logo que tenhamos concluído os estudos e elaborado os projetos, teremos muito prazer em voltar à presença de V. Exa., com a conclusão de nossos estudos.

Reputamos o assunto em aprêço dos mais interessantes e de real importância para a economia do Estado do Espírito Santo, razão pela qual desejamos dar ampla publicidade aos trabalhos que se processam aceitando de bom grado

qualquer colaboração que V. Exa. nos possa ou queira prestar.

Com as expressões de nosso elevado aprêço e subida consideração, apresentamos as nossas

Atenciosas saudações.

*José Antonio do Amaral.*

Diretor-Presidente da Cooperativa de Laticínios Cachoeiro de Itapemirim Ltda.

*Abelardo Ferreira Machado Júnior.*

Presidente da Comissão de Estudos e Planejamento.

## PLANO PARA DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA LEITEIRA NA REGIÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — SUL DO ESPÍRITO SANTO

### 1. Situação atual da produção leiteira.

As condições ecológicas do Sul do Espírito Santo (região que tem por centro social, técnico e econômico a cidade de Cachoeiro de Itapemirim) são das mais propícias do nosso País para grande produção leiteira, dada a fertilidade do solo rico em pastagens naturais de gramíneas e leguminosas, dada a aceitável regularidade das chuvas, dada a relativa proximidade de grandes centros de consumo. A atual criação de gado leiteiro da região é boa e pode tornar-se ótima, dado o grande interesse revelado pelos fazendeiros em melhorar seus rebanhos, não só para maior volume de leite, como para maior quantidade de adubo de curral — elemento básico na restauração das terras de lavoura.

Tal como em várias regiões do País, nesta se verifica a falta de uma indústria leiteira organizada que tem sido a causa da retenção do desenvolvimento da produção de leite. Suas pequenas fábricas

de laticínios inclusive a da Cooperativa de Cachoeiro de Itapemirim, não tendo capacidade para receber, industrializar e comercializar racionalmente grandes quantidades de leite, não proporcionam à produção leiteira condições econômicas para seu desenvolvimento. Os atuais preços do leite ao produtor — Cr\$ 2,00 por litro, em Muqui (para fabricação de manteiga), ou Cr\$ 3,80 (pela quota) ou Cr\$ 2,80 (pelo excedente) como é pago pela Cooperativa, não estimulam os fazendeiros a se interessar por uma produção maior e melhor. Assim mesmo, tendo-se verificado aumento de produção, mais nítido nos locais de mais fácil acesso às fábricas melhores. Daí registrarmos as seguintes produções diárias atuais:

	Litros
Cachoeiro de Itapemirim.	23.000
Batalhas .....	6.000
Vila de Itapemirim ....	7.000
Sapicado e Castelo ....	8.000
Alegre .....	10.000
Muqui .....	10.000
Mimoso do Sul .....	7.000
Guaçuí .....	10.000
	<hr/>
	81.000

Há precisamente 5 anos, esta região produzia menos desta quantidade, isto é, cerca de 30 mil litros diários. E, mesmo sem aumento de preços nos níveis das demais bacias leiteiras vizinhas — Rio, Niterói e Belo Horizonte (que são da mesma região geoeconômica), se o aumento de produção foi superior aos destas, dadas as favoráveis condições naturais de que dispõe.

Das observações que fizemos, concluímos que:

a) a atual produção de leite está longe de atingir os níveis da capacidade da região, visto que tanto os rebanhos como as pastagens e as instalações de trato do gado poderão ser melhoradas. A região em aprêço apresenta as normas ca-

características de produção das demais bacias leiteiras do Brasil Central, daí o dever ser considerada nesta base para efeitos de tabelamentos de preços do leite ao produtor.

b) A atual capacidade de industrialização dos estabelecimentos de laticínios da região está muito aquém da capacidade da produção de leite, à imediata necessidade de se racionalizar a industrialização do leite a fim de proporcionar melhor preço ao produtor. Isso permitirá à produção leiteira da região atingir os mais elevados níveis, nas mesmas proporções verificadas nas zonas altamente leiteiras do País.

## 2. Situação atual da indústria leiteira da região

A capacidade de beneficiamento e de industrialização das fábricas e usinas da região é, aproximadamente, a seguinte:

	Litros
Fábrica e usina de Cachoeiro de Itapemirim .....	12.000
Usina de refrigeração de Safra (município de Itapemirim) .....	5.500
Fábrica de Manteiga de Muqui .....	5.500
Fábrica de Laticínios de Alegre .....	3.000
Outros estabelecimentos, inclusive de Guaçuí .....	5.000
	<hr/>
	27.500

Verifica-se o excedente de leite cujo afluxo às fábricas determina uma sobrecarga, impossibilitando organização racional dos trabalhos de fabricação, dando como consequência, produtos de qualidade inferior, vendáveis a baixo preço. A inexistência de uma boa organização de vendas nas principais praças impede maior vazão da produção. Daí a retenção de queijos e manteiga nas fábricas, pequenas para comportar o volume de leite que tendem a aumentar. E' o que se dá com a Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itape-

mirim, cujo prédio e cuja maquinaria, para uma capacidade máxima de 12 mil litros diários, está comportando 23 mil e, mais não recebe, não por falta de leite na região, e sim, por falta de instalações. Daí os prejuízos decorrentes do desnate de mais de 11 mil litros de leite por dia, cujo leite desnatado, para não ser totalmente perdido, é destinado ao fabrico de caseína, produto de pouco ou nenhum valor econômico. E este estabelecimento é o melhor da região. Entretanto, construído no centro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, não apresenta condições que permitam adaptações ou ampliações. Os 23 mil litros diariamente recebidos têm o seguinte destino:

	Litros
Pasteurização para consumo "in natura" em Cachoeiro de Itapemirim ..	5.000
No Distrito Federal ....	2.500
Fabricação de queijos e requeijão .....	4.000
Desnate (para manteiga e caseína) .....	11.500
	23.000

As demais fábricas da região, ou são de pequena capacidade, como as de Muqui, Guaçuí, Alegre, etc., ou são "fábricas" em fazendas, que trabalham em regime de artesanato (fabricação doméstica de queijos brancos e manteiga), todas de pouca ou nenhuma representação econômica. Quanto às fábricas-usinas de laticínios construídas pelo Governo do Estado, em Mimoso do Sul (para refrigerar 2.000 litros de leite e fabricar queijos e manteiga de 3.000 litros, por dia), e em Batalhas (para pasteurizar e congelar 2.500 litros e industrializar 4.000 em queijos e manteiga) é de se lamentar a falta de bases técnicas em que foram planejadas e construídas. O desabamento da primeira antes do assentamento das máquinas solucionou seu caso. E, pelas condições em que se apresenta a segunda, a de Batalhas (ainda em término

de obras e de instalação), consideramos que a responsabilidade do funcionamento só deverá ser assumida depois de solucionado o aspecto sanitário (eficiência do esgoto) e confirmada base econômica na exploração, tendo em vista as despesas a serem feitas em instalações complementares, em assistência técnica a ser mantida, e, principalmente, a quantidade de combustível a ser consumida na produção de força termoeletrica.

Relativamente ao beneficiamento do leite para consumo "in natura", a capacidade da Cooperativa está esgotada, embora pasteurize somente 7.500 litros por dia, dos quais 5.000 para Cachoeiro de Itapemirim e o restante para o Distrito Federal. E' que a capacidade da frigorificação desta usina não comporta maior volume de leite. A Usina de Safra refrigera e congela 5.500 litros por dia e os remete à Usina Central em Vitória, onde é pasteurizado e distribuído engarrafado e a granel. As demais localidades da região consomem leite cru, e, pelos pequenos volumes, não comportam usina de beneficiamento, só indicável num consumo mínimo de 2 mil litros diários.

Do que observamos neste particular, concluímos que:

a) a região é sobremodo distante do Distrito Federal (cêrca de 50 quilômetros), razão por que, normalmente, não pode ser considerada dentro de sua bacia leiteira, embora as condições de produção sejam idênticas. Daí o não indicável a organização de planos de desenvolvimento de usinas, tendo por base o abastecimento de leite "in natura" ao Distrito Federal, ou Niterói. Estes grandes centros de consumo poderão ser, esporadicamente, abastecidos pela região de Cachoeiro de Itapemirim, porém, em caráter supletivo.

b) A atual capacidade de beneficiamento pode ser aumentada, a fim de abastecer as cidades de Vitória, de Campos e outras, cujo desenvolvimento e cuja capacidade

de consumo comportam a obrigatoriedade de pasteurização (cujo mínimo econômico é de 2 mil litros diários).

c) A atual capacidade de industrialização está muito aquém da capacidade de produção de leite da região. Devem ser construídos estabelecimentos estrategicamente localizados, de modo que a produção se centralize numa grande usina central, à qual se filiarão fábricas-usinas regionais pertencentes a cooperativas de produtores locais, que se subordinarão, tecnicamente, à Cooperativa Central de Cachoeiro de Itapemirim.

### 3. Plano a ser desenvolvido

I — Reorganizar a Cooperativa de Laticínios "Cachoeiro de Itapemirim" Ltda. e subordinar a ela as cooperativas regionais, que se instalarão nas localidades onde possam funcionar "postos de refrigeração", "fábricas-usinas" ou "postos de coagulação", cujos produtos serão remetidos à Usina Central.

II — Construir nas proximidades de Cachoeiro de Itapemirim uma grande usina central leiteira, nas seguintes condições: (a) local tecnicamente escolhido, prevendo grande abastecimento de água potável e industrial, respectivamente, 3 e 15 litros de água por litro de leite recebido; (b) farta energia elétrica (de 350 a 400 H.P., sendo que a termoelétrica só é aceitável como reserva); (c), facilidade de acesso (estradas de rodagem e ferrovias); (d) proximidade do rio de curso caudaloso e constante para ampla dispersão das águas residuais; (e) proximidade de cidade de amplos recursos para assistência social, médica, técnica e econômica.

III — A Usina Central se destinará a :

— pasteurizar leite para consumo em Cachoeiro de Itapemirim, Vitória, Campos, etc., num total de 20.000 litros.

— desidratar — fabricação de leites condensado, concentrado e em

pó, em 8 horas de serviço — 50.000 litros.

— fabricação de queijos, requeijos, manteiga extra, doces de leite, etc. — 30.000 litros.

O estabelecimento receberá, das filiais, queijos prefabricados (até início de salga) para maturação. Serão fabricados queijos Minas frescal e cruados, Prato, Parmesão, Reino, etc., para o que a fábrica terá as devidas instalações, para recebimento, maturação, embalagem, etc.

IV — Estabelecimentos filiados à Usina Central; postos de refrigeração, fábricas-usinas e postos de coagulação.

Serão instalados onde o leite coletado não possa chegar à Usina Central dentro do prazo máximo de 2 horas e meia. A escolha do local de construção destes estabelecimentos dependerá das estradas existentes, da distância a ser vencida e dos meios de transporte. Consideramos que dentro de um círculo de 40 quilômetros de raio, a partir de Cachoeiro de Itapemirim, é dispensável a instalação de estabelecimento intermediário.

A natureza de cada estabelecimento será estudada previamente. Posto de coagulação será instalado onde não exista força elétrica, e se destinará ao fabrico de queijo até início de salga (queijo prefabricado). Nesta fase será acondicionado em jacás ou canudos de madeira e remetidos à Usina Central. O sôro e o leite condensado serão desnatados em desnatadeira manual ou acionada a motor a gasolina. Nos locais servidos de força hidrelétrica serão instalados postos de refrigeração ou fábricas-usinas, estas destinadas, não só a refrigerar leite, como a prefabricar queijos. O leite refrigerado será transportado, de preferência, em carros tanques. Os estabelecimentos intermediários não fabricarão manteiga. Este produto será obtido, exclusivamente na Usina Central, a fim de uniformizar suas características na categoria "extra".

Na construção destes estabelecimentos serão observados todos os

pontos previstos para a Usina Central, a fim de se garantir funcionamento em bases técnicas, sanitárias e econômicas. Pertencerão elas a cooperativas locais.

#### PLANTAS E ORÇAMENTOS

— Firmas especializadas fornecerão os projetos das construções, conforme detalhes que poderemos apresentar, mediante solicitação. Neste particular, já entramos em entendimentos com algumas firmas de renome. Consideramos que uma vez atendidas as determinações regulamentares vigentes (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) nada ficará a desejar.

#### CAPITAL NECESSÁRIO

Embora os preços de tôdas as utilidades sejam passíveis de alterações de várias naturezas, referência sobre o total aproximado a ser invertido, iremos fazer, para uma simples orientação. É avaliável entre 70 e 100 milhões de cruzeiros o montante de numerário aplicável no empreendimento, prevendo todos os detalhes de interesse. Pela repercussão que o mesmo terá na indústria de alimentos do País, proporcionando, não só condições econômicas para a grande região pecuária, como grandes volumes de produtos alimentícios para o povo, é de se esperar facilidades na obtenção de financiamento pelos órgãos competentes.

Por melhor exame do assunto pelo Poder Público, apresentaremos o presente relatório ao Conselho Coordenador do Abastecimento, de cujo "Grupo de Trabalhos do Leite", fazemos parte. E, no intento de facilitar a montagem da seção de leite em pó, este assunto será submetido à apreciação da FISI (Fundação Internacional de Socorro à Infância) que possivelmente se interessará pela matéria, de vez que em seu programa consta a concessão de facilidades à instalação de fábricas de leite em pó em regiões propícias,

em nosso País, sob condições especiais.

Rio, 21 de janeiro de 1957. —

Otto Frensel e José Assis Ribeiro.

*Parecer da subcomissão para estudar a parte referente a indústria e a técnica no planejamento geral, para a indústria leiteira no Sul do Espírito Santo.*

1.º) Considerando que a boa qualidade do produto depende da boa qualidade da matéria-prima, sendo o leite, entre os alimentos indispensáveis na alimentação do gênero humano, principalmente crianças e velhos, o que mais se deteriora em contato com o meio externo, tem sido objeto de apurados estudos técnicos, visando ao aprimoramento do produto e, hoje mesmo, em clima onde outrora era impossível a industrialização, já é possível, desde que sejam obedecidas certas normas técnicas;

2.º) Considerando que o fator qualidade é indispensável aos produtos e esta é função de preço justo para que os produtos possam na fonte de produção, dotar as propriedades de instalações adequadas;

3.º) Considerando que o desenvolvimento da pecuária leiteira está diretamente ligado à indústria de laticínios, hoje perfeitamente compreendida por todos em nosso meio;

4.º) Considerando que a Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim realizou, ao iniciar em 1938 os seus trabalhos com uma recepção de 2.000 litros, recepção esta que hoje atinge a casa dos 22.000 litros, um trabalho educacional e de difusão de grande significação, relegando ao passado as fórmulas antigas que foram superadas pela realidade atual;

5.º) Considerando que o sul do Espírito Santo está ameaçado em sua economia, que se baseia na agricultura extrativa, pois que outrora, onde existiam exuberantes lavouras de café consorciadas às cul-

turas de milho, feijão, mandioca, etc. existem apenas pastagens, de onde se depreende a urgência em recuperar, tanto as terras como o homem;

6.º) Considerando que o progresso e o desenvolvimento da zona rural depende da colocação econômica de toda a produção agropastoril;

7.º) Considerando que, no caso particular da produção leiteira, seu desenvolvimento somente será possível através de uma grande indústria, onde o esforço e a inteligência do homem se aliem à técnica e ao capital progressista;

8.º) Considerando que do desequilíbrio econômico advirá forçosamente desequilíbrio político e social, agravado pelo excesso das populações nos centros urbanos, atraídas pelos encantos dos grandes centros, pelos elevados níveis dos salários, assistência social e empreguismo público;

9.º) Considerando que a capacidade industrial de nossa usina está longe de poder atender as necessidades reais da produção do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como suas circunvizinhanças, colhendo desta forma em parte a formação e o desenvolvimento de uma nova riqueza de que tanto carece a nossa Pátria;

10) Considerando por fim que o desenvolvimento da indústria leiteira, graças ao esforço conjugado de cientistas, técnicos e produtores, vai caminhando na sentido da perfeição, embora reconheçamos, como acontece ainda nos países mais adiantados, que ainda há larga margem para o melhoramento progressivo;

Propomos:

a) a construção de um estabelecimento moderno para aproveitamento do leite dentro do Cooperativismo, visando a coordenar o triângulo: Produtores, Cooperativa e Consumidores, procurando conseguir que estes três elementos básicos vivam harmoniosamente para

o êxito da convivência real. Assim sendo, pensamos que deve ser construída uma Usina para beneficiamento e industrialização do leite, com a capacidade mínima de 100 mil litros diários, resguardando com esta perspectiva o desenvolvimento para o futuro, estabelecimento que terá a seguinte finalidade:

Beneficiar LEITE para exportação e consumo "in natura" — 20.000 litros.

Industrializar em queijos — 30.000 litros.

Industrializar em leite-pó — comercial — 50.000 litros.

Fabricar manteiga:

*Em subprodutos:*

Requeijão, Ricota, Lactose, Caseína, etc.

O momento é oportuno para se pensar em concretização do plano por nós elaborado, pois os Governos Federal e Estadual, em reiteradas declarações, se manifestam dispostos a resolver os graves problemas do abastecimento.

Para a obtenção dos recursos necessários, devemos tentar um empréstimo junto ao Governo do Estado ou então, com o apoio dâste pleitear junto ao Banco de Crédito Cooperativo, Banco do Desenvolvimento Econômico ou Banco do Brasil S. A. os recursos necessários.

Têm sido, por diversas diretorias passadas, envidados os maiores esforços no sentido da mudança do local de nossa Usina, por motivos diversos, facilmente constatados mesmo por leigos no assunto.

Poderíamos ceder por preço justo as atuais construções ao Governo Estadual ou Municipal admiravelmente situados, para um mercado, com o aproveitamento das dependências frigoríficas para armazenamento.

Vitória e Campos representam para nós, dois grandes centros de consumo, e as perspectivas comerciais são as mais alvissareiras, uma vez que o desenvolvimento que se

verifica nessas duas cidades é de tal monta que, em futuro próximo, se destacarão estas duas cidades no cenário brasileiro. Nossa posição geográfica é muito favorável em relação a estes dois centros aos quais estamos ligados por ferrovia e excelentes rodovias que, graças aos esforços conjugados dos Governos Federal e Estadual, em breve estarão asfaltadas.

Para a elaboração do plano geral da indústria, necessário se torna que invoquemos a cooperação de técnicos de reconhecida competência, tais como o Sr. Otto Frensel, velho líder das campanhas laticinistas do Brasil e Dr. Assis Ribeiro, alto funcionário da D.I.P.O.A., para que não incidamos no erro de montar uma indústria, como já tem acontecido no Estado, orientados pelos vendedores de máquinas que só pensam em vender aquilo de que podem dispor.

Tais precauções no planejamento e elaboração do projeto tanto merece nossa melhor atenção quanto sabemos que o leite, produto facilmente perecível, deve ser alvo de cuidados especiais.

Anexamos, um estudo em linhas gerais, para a nossa Usina.

#### DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO

Nosso lema tem sido "Vender Diretamente", sendo atualmente 40% da produção da Usina distribuídos diretamente aos consumidores, que é nosso ideal, 45% ao varejista e apenas 15% ao atacadista.

Há necessidade de aperfeiçoarmos a distribuição, procurando em Vitória e Campos adotar sistema semelhante ao de Cachoeiro, baseado num estudo mais amplo "in loco" pois as particularidades são diferentes, sem, entretanto, modificação essencial, isto é, vender diretamente ao consumidor.

Tomando Vitória como exemplo, sujeito a modificações, podemos ter o seguinte:

1.º — Instalação de um posto de venda dos produtos, mais am-

plio, com uma seção para lavagem e embalagem, visando a facilitar o transporte da Usina para o local e apresentação de um produto de melhor aspecto;

2.º — Dois ou três postos de venda de acordo com a zona de maior densidade de população;

3.º — Distribuição, aos varejistas locais, de mercadorias com uma justa redução de preço;

4.º — Referente à parte de leite, caso seja aceita pelo Governo a sugestão feita pelo Senhor Roberto Vivacqua Vieira, em caráter particular, que anexamos ao nosso estudo, o assunto ficará resolvido, dentro dos preceitos da Cooperativismo;

5.º — Em Campos, o sistema poderia ser semelhante, diferenciando apenas na parte do leite para consumo.

#### NUMERÁRIO

Já citamos as manifestações governamentais referentes à produção, mas como todo empréstimo está sujeito, acertadamente, a uma garantia, o capital da Cooperativa poderá ser elevado, ao nível das necessidades, para fazer face à organização total, ficando claro o que é por demais conhecido de todos, que a integralização do capital terá início após a conclusão da obra, uma vez que a estiagem e preços baixos não permite ao produtor mais esta sangria em sua receita.

Havendo recursos, acreditamos que, dentro de 18 meses, poderá estar o plano concluído parcialmente, mesmo importando diretamente a maquinaria, ponto de capital importância.

Recentemente, fugindo às normas racionárias e antiquadas, o Governo Estadual, agindo esclarecidamente, visando ao progresso e bem-estar do nosso povo, ajudou avalizando junto ao Banco do Brasil S. A., um empréstimo destinado à nova fábrica de cimento.

E' hora de olhar para a manutenção das populações, já ameaçadas pela fome. Os produtores de



leite de nossa região, não podiam deixar, como nunca deixaram, de emprestar sua colaboração, visando com seu trabalho, a criação desta riqueza de tanta expressão coletiva.

Esta é a oportunidade. Depende apenas de levarmos avante nossas pretensões, que muitas vezes acima de nosso interesse, interessam ao Governo e ao povo indistintamente.

Cachoeira de Itapemirim, 13 de dezembro de 1956. — *Roberto Viacava Vieira e Euclides Almeida*”.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Mem de Sá.

*E' lido e deferido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 60, DE 1957

Nos termos regimentais, requero a V. Exa. se digne mandar solicitar ao Sr. Presidente do I.N.I.C., por intermédio do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, as seguintes informações e providências:

1.º) Transcrição dos officios dirigidos ao INIC, pelos Srs. Vasco P. Pezzi e Paulo Inácio de Almeida, que deram lugar à abertura da sindicância ainda em curso naquele Instituto.

2.º) Transcrição “ipsis verbis” das declarações prestadas pelos Srs. Vasco P. Pezzi e Paulo I. Almeida na mesma sindicância.

3.º) Informar se outras pessoas, além das duas citadas, depuseram na aludida sindicância até o dia 27 de fevereiro último. Caso afirmativo, transcrever tais depoimentos.

4.º) Transcrição dos dois telegramas, juntos pelo Senhor Vasco P. Pezzi aos autos da sindicância, firmados pelos funcionários do Serviço Brasileiro de Seleção de Emigrantes, em Roma.

5.º) Teor das cartas dos funcionários contratados do mesmo Serviço, em Roma, Srta. Lilians Finucci e Ernesto Visani, que acusam o Senhor Paulo Iná-

cio de Almeida de prática de irregularidades.

6.º) Informar se o Senhor Paulo I. de Almeida juntou documentos ou qualquer espécie de provas aos autos da sindicância e, em caso afirmativo, transcrevê-los integralmente.

7.º) Se é certo que o Senhor Ernesto Visani firmou algum documento de retratação; se tal documento figura nos autos e, em caso positivo, transcrevê-lo, “verbum ad verbum”.

8.º) Transcrição do parecer da Procuradoria do INIC, proferido nos autos da sindicância, indicando o nome do Senhor Procurador que o subscreveu.

9.º) Transcrição das considerações que fundamentaram o ato de exoneração do Senhor Vasco P. Pezzi, aplicando-lhe pena disciplinar.

10.º) Transcrição do telegrama dirigido pelo Senhor Vasco P. Pezzi à Presidência do INIC, em que comunicava sua vinda ao Brasil, informando a data em que o mesmo foi expedido em Roma.

11.º) Informar se consta dos autos da sindicância uma carta firmada pelos Drs. Divino Ramos e Hélio Castro, dirigida ao Exmo. Presidente da República e, caso positivo, transcrevê-la, esclarecendo a data de sua juntada ao processo.

12.º) Informar se foram juntados aos autos da sindicância os recibos, constantes das prestações de contas do Serviço Brasileiro de Seleção de Emigrantes, em Roma, relativos aos vencimentos da Srta. Lilians Finucci e Senhor Ernesto Visani, referentes aos meses de agosto e setembro de 1956, indicando a data em que tais recibos foram apresentados como documentos de despesas efetuadas.

13.º) Informar se o Senhor Paulo I. de Almeida foi demitido do posto que ocupava no mencionado Serviço, em 27 de janeiro de 1956, transcrevendo, caso positivo, a portaria de demissão e, ainda, quais os motivos e a data de sua recondução ao mesmo cargo.

14.º) Transcrever a exposição de motivos encaminhada pela Presidência do INIC, através do Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, ao Exmo. Senhor

Presidente da República, na qual se indicou o nome do Senhor Vasco P. Pezzi para o cargo de Coordenador da Emigração Européia, com sede em Roma.

15.º) Informar as razões que determinaram a Presidência do INIC a abrir uma simples sindicância para apurar as denúncias de irregularidades no Serviço Brasileiro de Seleção de Emigrantes, bem como as que levaram o atual Presidente a prosseguir na sindicância, ao invés de mandar instaurar inquérito administrativo, consoante preceitua o Estatuto dos Funcionários Públicos.

Sala das Sessões, 25 de março de 1957. — *Mem de Sá.*

*O Sr. Freitas Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, reassumindo-a o Sr. Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente.

O SR. PAULO FERNANDES — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. PAULO FERNANDES — \* — *(Para explicação pessoal)* — Senhor Presidente, em nossa última sessão plenária, o nobre Senador Mem de Sá encaminhou à Mesa pedido de informações dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda, no qual S. Exa. indaga se é verdade que o Tesouro Nacional deu ou vai dar aval para um empréstimo de três milhões e quinhentos mil dólares, em favor de uma empresa fluminense de energia hidrelétrica, destinado à aquisição de equipamentos da Usina de Macabu, no Estado do Rio de Janeiro. Em caso afirmativo, pergunta S. Exa. em que texto constitucional ou legal se ampara o Poder Executivo para conceder aval ao Tesouro Nacional para operações de crédito sem autorização do Poder Legislativo?

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com todo o prazer.

\* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Mem de Sá — Quero deixar bem claro, — embora seja ocioso — que o meu pedido de informações não envolve nem leva de modo mais remoto possível, qualquer hostilidade ao grande empreendimento da Usina de Macabu; só me felicito por desejar vê-lo levado adiante. O que me ditou o pedido de informações foi problema de ordem constitucional, porque se me afigura estranho que o Poder Executivo conceda aval para empréstimo sem audiência do Poder Legislativo.

O SR. PAULO FERNANDES — Muito obrigado a V. Exa. pelos esclarecimentos que presta, os quais — como muito bem acentuou — são ociosos na espécie; porque nós, que temos acompanhado de perti a atuação brilhante do nobre representante do Rio Grande do Sul...

O Sr. Mem de Sá — Muito grato a V. Exa.

O SR. PAULO FERNANDES — ... jamais lhe imputaremos, nem ao menos de leve, o intuito de prejudicar obra de tal vulto no meu Estado. Realmente, esta obra é de grande valia, notadamente para a região norte do Estado do Rio de Janeiro, e na sua execução se vêm empenhando diversas administrações estaduais. Aliás, outra não tem sido a atitude do atual Governo, em boa hora entregue ao ilustre Professor Miguel Couto Filho, senão levar avante esse empreendimento que, como afirmei, rasgará novos horizontes ao desenvolvimento da região norte-fluminense.

Sr. Presidente, para que não paire no espírito público, sequer por momentos, dúvida em torno do encaminhamento das operações financeiras necessárias à continuação daquela obra, apressei-me em trazer alguns esclarecimentos ao nobre Senador Mem de Sá e à Nação, antecipando-me, assim, às informações que, certamente, S. Exa., sem demora, receberá do Ministério da Fazenda.

A operação de crédito em causa encontra amparo legal na Lei n.º 1.518, de 24 de dezembro de 1951, pela qual o Poder Executivo está autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional, até o limite de setecentos e cinquenta milhões de dólares, para reaparelhamento

de portos, sistemas de transportes, aumento de capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação de potencial de energia elétrica e desenvolvimento da indústria e da agricultura.

Esses três milhões e quinhentos mil dólares, no caso em espécie, serão aplicados na importação e equipamento para construção de linhas de transmissão em cento e trinta e dois kw, na construção de subestações transformadoras e na instalação de unidades termelétricas no Município de Campos. Os outros recursos complementares serão fornecidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, em cruzeiros, e pelo Estado do Rio de Janeiro, nas bases de duzentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros e duzentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros, respectivamente.

Sr. Presidente, presto estes esclarecimentos em nome do Governo do Estado do Rio, cuja bancada integro, nesta Casa, para que, como acentuei, não pairam dúvidas acerca da lisura das operações financeiras que vêm sendo realizadas, a fim de que se possa levar avante uma das maiores obras de engenharia hidroelétrica do país. (*Muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE** — Passa-se à **ORDEM DO DIA**

*Eleição da Comissão Especial de 5 membros, criada em virtude do Requerimento n.º 56, de 1957, aprovado na sessão anterior, para elaborar os projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.*

**O SR. PRESIDENTE** — Suspendo a sessão por cinco minutos, a fim de que os Senhores Senadores possam munir-se das cédulas necessárias à votação.

*A sessão é suspensa às 15 horas e 50 minutos e reaberta às 15 horas e 55 minutos.*

**O SR. PRESIDENTE** — Está reaberta a sessão.

Vai proceder-se à chamada para a votação.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:**

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Olympio de Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Octacilio Jurema — Argemiro de Figueiredo — Nelson Firmo — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Lourival Fontes — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Domingos Vellasco — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá. (37)*

**O SR. PRESIDENTE** — Responderam à chamada 37 Senadores, número que coincide com os das cédulas encontradas na urna.

Vai proceder-se à apuração.

São recolhidas 37 cédulas, que apuradas, dão o seguinte resultado:

Gomes de Oliveira — 37 votos.  
João Villasbôas — 37 votos.  
Mem de Sá — 37 votos.  
Gaspar Velloso — 36 votos.  
Paulo Fernandes — 35 votos.  
Argemiro de Figueiredo — 1 voto.  
Alô Guimarães — 1 voto.  
Em branco — 1 voto.

**O SR. PRESIDENTE** — Proclamo eleitos, para integrar a Comissão Especial que deverá elaborar os projetos de Código Eleitoral, e Código Solidário, os nobres Senadores Gaspar Velloso, Paulo Fernandes, Gomes de Oliveira, João Villasbôas e Mem de Sá.

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que restabelece em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez, dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras*

providências, tendo pareceres (números 68 e 71, de 1957), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social, favorável; e de Finanças, favorável, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda n.º 1-C).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

*E' lido o seguinte*

**REQUERIMENTO N.º 61, DE 1957**

Com fundamento no art. 155, letra "d", do Regimento Interno, requero seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, a fim de serem impressas em avulsos as informações enviadas sôbre a matéria pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1957. — *Júlio Leite.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. FREITAS CAVALCANTI (*Para encaminhar a votação*) — \* — Sr. Presidente, sinceramente, não me oponho à aprovação do requerimento, que se funda na própria Lei da Casa e atende a tradição na vida parlamentar do País. Votarei, conseqüentemente, a favor do requerimento, a fim de que o avulso seja enriquecido de informação oficial, pretendida.

Cabem, aqui, porém, rápidas considerações a respeito do assunto.

O projeto do nobre Senador Caiado de Castro visa a restabelecer, com relação aos bancários, a aposentadoria ordinária, com o mínimo de cinquenta e cinco anos de idade e trinta de serviço. Não se inova, evidentemente, a medida na legislação social brasileira, porquanto já fôra, em 1934, consubstanciada em lei, algum tempo depois, revogada.

Vários Deputados apresentaram projetos idênticos, e o assunto, na Câmara dos Deputados, mereceu atento exame, inclusive de parte de ex-membro desta Casa, o ilustre Deputado Arthur Santos.

\* Não foi revisto pelo orador.

Trata-se de restabelecer benefício já concedido aos bancários.

Discutiu-se, anteriormente, e com justa razão, que a medida deveria ser adotada em caráter geral, abrangendo, também, o pessoal dos institutos de previdência. Seria esta a melhor solução, a solução ideal. O órgão regulador da Previdência Social, entretanto, tendo em vista estudos e pesquisas do ponto de vista atuarial, chegou à evidência de que tal não poderia ser feito, porquanto o sistema de previdência nacional não estava em condições, do ponto de vista financeiro, de atender aos objetivos do projeto.

Voltaram os líderes bancários, por intermédio dos Sindicatos e órgãos de classe, a pleitear o benefício, consubstanciado em projeto anterior, com relação, apenas, a êles próprios. E' o que se verifica pela atual proposição trazida à consideração da Casa pelo Senador Caiado de Castro.

Examinada nas Comissões Técnicas da Casa, inclusive na de Constituição e Justiça, tenho para mim que o projeto está devidamente instruído de todos os elementos oficiais e estudos necessários à apreciação pelo Senado. Creio ser esta a disposição geral; como, porém, não é meu pensamento combater...

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com satisfação.

O Sr. Caiado de Castro — Desejava completar o pensamento de V. Exa., com o qual estou de pleno acôrdo. Além dos estudos realizados pelas Comissões Técnicas, a Comissão de Finanças solicitou a presença do Presidente do Instituto dos Bancários, justamente para esclarecer controvérsia surgida entre o parecer, cuja publicação ora se pede e o projeto. Perante aquêlê órgão, o representante bancário aceitou, por unanimidade, as razões apresentadas e desfez tôdas as dúvidas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente as informações do nobre Senador Caiado de Castro confirmam meu pensamento. O projeto está suficientemente instruído e estudado pelos órgãos competentes da Casa. Sei,

até, que, na Comissão de Constituição e Justiça, o eminente Senador Daniel Krieger, um dos mais ilustres juristas do Senado, solicitou diligência no sentido de que o Presidente do Instituto dos Bancários informasse — e objetivamente — se aquela autarquia estava em condições de suportar o ônus financeiro decorrente da aprovação da proposição em causa. As informações foram satisfatórias.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que o projeto poderia ser aprovado.

*O Sr. Daniel Krieger* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. FREITAS CAVALCANTI** — Com satisfação.

*O Sr. Daniel Krieger* — Pedi verbalmente a informação a que se refere o nobre colega, e, só por esse motivo votarei a favor do projeto.

**O SR. FREITAS CAVALCANTI** — Agradeço a informação do nobre Senador Daniel Krieger.

Há, Sr. Presidente, com relação aos bancários de todo o País, expectativa de restabelecimento da lei referente à aposentadoria ordinária.

Esta Casa recebeu, na sessão legislativa passada, uma legião de funcionários de bancos, para solicitar do Senado atenção especial quanto à tramitação do projeto.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. FREITAS CAVALCANTI** — Com muita satisfação.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Estou inteiramente de acôrdo com V. Exa. O Senado comete injustiça com o retardamento da aprovação dêste projeto. Não há dia em que eu não receba, de todos os pontos do Brasil, telegramas solicitando o nosso esforço no sentido de solução definitiva do caso na Alta Câmara do País. Estou com V. Exa. e votarei contra o requerimento apresentado.

**O SR. FREITAS CAVALCANTI** — Agradeço o aparte do nobre colega.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. FREITAS CAVALCANTI** — Com todo o prazer.

*O Sr. Fernandes Távora* — Também estou de pleno acôrdo com as razões apresentadas por V. Exa. Considero de inteira justiça as reivindicações dos bancários de todo o País, a que o Senado deve atender.

**O SR. FREITAS CAVALCANTI** — Está evidenciada, Sr. Presidente, pelos vários apartes com que me honraram os nobres colegas, a habilitação do Senado para votar o projeto.

*O Sr. Ezechias da Rocha* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. FREITAS CAVALCANTI** — Não votaremos no escuro, porquanto a matéria foi submetida a rigorosos, lentos e longos estudos.

Com satisfação, ouvirei, agora, o aparte do nobre colega.

*O Sr. Ezechias da Rocha* — Apenas para trazer meu apoio integral às palavras de V. Exa., que defende causa justa. O Senado não poderia deixar de acompanhá-lo.

**O SR. FREITAS CAVALCANTI** — Afirma-se que a legislação social brasileira é das mais avançadas dos nossos dias; que os trabalhadores das diferentes categorias sociais e econômicas já estão beneficiados por várias medidas, ainda não conquistadas em outros países. Na hipótese que discutimos, trata-se do restabelecimento de medida já consagrada em lei.

Como afirmei, inicialmente, em atenção à tradição da Casa e a disposição expressa do Regimento, não votarei contra o requerimento do nobre Senador Júlio Leite. Se o eminente representante de Sergipe entretanto, entendesse de considerar os apelos feitos, neste instante, pelos representantes dos vários Estados, creio estaria agindo acertadamente. Poderíamos, ainda nesta tarde, apreciar o projeto que restabelecerá a aposentadoria ordinária para os servidores de bancos, neste País. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

**O SR. GILBERTO MARINHO** — (*Para encaminhar a votação*) — \* — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para aplaudir as considerações feitas, com tanto acôrto, pelo eminente e bri-

lhante orador que me acaba de anteceder, o nobre Senador Freitas Cavalcanti, e para dizer que S. Exa. argumentou com muita propriedade.

Praticamente a Casa está informada, *quantum satis*, para deliberar, com a propriedade e meditação que se exige do Senado da República, sobre projeto tão momentoso, que envolve direitos sagrados e respeitáveis de classe dedicada e laboriosa, como a dos bancários.

Tive prazer, satisfação e honra em acompanhar o esforço do nobre colega de representação, o ilustre Senador Caiado de Castro, que elaborou o projeto e se vem dedicando à sua tramitação, que, infelizmente, não tem tido a celeridade desejável a proposições dessa natureza, que consubstancia e cristaliza os interesses da classe bancária.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — Fui relator da matéria em duas comissões técnicas da Casa — na de Constituição e Justiça e de Legislação Social. Em ambas não me furtei a pronunciamento favorável, porquanto entendo que, de acordo com as informações das fontes a que recorremos, tudo nos aconselhava a sermos favoráveis à medida. E', portanto, muito justo o projeto; está suficientemente instruído e não há necessidade, absolutamente, de retardarmos o atendimento dessa justa reivindicação dos bancários brasileiros.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido pelo valioso aparte de V. Exa.

Sr. Presidente, ao concluir estas considerações, só me resta felicitar o Senado pela oportunidade que tem de redimir um dever que lhe assiste para com aquela classe, aprovando projeto de tão alta inspiração do eminente Senador Caiado de Castro. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*Para encaminhar a votação*) — \* — Sr. Presidente, o projeto em debate está no Senado há um ano e foi examinado

\* Não foi revisto pelo orador.

sob todos os aspectos. Na Comissão de Finanças, o nobre Senador Mourão Vieira fez, a respeito, estudo metuculoso e completo. Tôdas as informações julgadas necessárias foram prestadas, de sorte que a Casa está perfeitamente instruída e inteiramente a par da matéria.

Argumenta-se, contra a aprovação deste projeto, que o ideal seria estenderem-se essas medidas a todos os Institutos. E' uma verdade, mas tal não pode ainda ser realizado em virtude das condições financeiras das autarquias decorrentes do não recolhimento, por parte do Governo Federal, da contribuição que lhe toca pela Carta Magna.

O nobre Senador Mourão Vieira, depois de cuidadoso estudo do assunto, inclusive ouvindo técnicos atuariais, apresentou o substitutivo que mereceu aprovação unânime da Comissão de Finanças.

Nessas condições, estou de inteiro acordo com o nobre Senador Francisco Gallotti. Entendo desnecessária a publicação do parecer, contrário ao projeto, uma vez que, em consequência de estudos posteriores a que procedeu a Comissão de Finanças, dito parecer está superado.

A proposição demorou vários meses naquele órgão técnico, merecendo de seus membros, aprofundado interesse. Até o Senador Othon Mäder que, a princípio, era contrário ao projeto, acabou por aceitar o substitutivo do Senador Mourão Vieira, que retirava da proposição a parte não aceita por S. Exa.

Note-se que o projeto havia sido aprovado em linhas gerais pelo Congresso, mas as emendas apresentadas criavam, para os institutos, incumbências de tal ordem que as suas condições financeiras não lhes permitiriam atender. Eis a razão de disciplinar, apenas, a aposentadoria dos vinculados ao IAPB. Há, ainda, um caso interessante a ressaltar em favor dessa classe: os bancários pagam e não têm direito algum e os diretores auferem tôdas as vantagens. Corrigida essa parte, que parecia exagerada — não a mim, mas concordei em que fôsse retirada — o nobre Senador Mourão Vieira, apresen-

\* Não foi revisto pelo orador.

tou o substitutivo que, conforme acen-tuei, recebeu a colaboração de atuá-rios de grande valor, inclusive do En-genheiro Plínio Cantanhede.

A Comissão de Finanças ouviu, du-rante duas horas, o Presidente do Ins-tituto dos Bancários, que com êle con-cordou inteiramente.

Não sei, portanto, que vantagem ad-virá para o Senado da simples publi-cação de parecer já superado por ou-tro.

*O Sr. Freitas Cavalcanti* — *Dá licen-ça para um aparte? (Assentimento do orador)* — Há ainda a considerar que, pela Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948 e pela de n.º 1.162, de 22 de julho de 1950, já é concedida aposen-tadoria ordinária aos ferroviários e a todos os servidores de autarquias.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — Exatamente.

*O Sr. Freitas Cavalcanti* — Conse-qüentemente, o projeto que vamos vo-tar estabelecerá uniformidade com re-lação às medidas nêlas consubstancia-das.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — O nobre colega tem razão.

*O Sr. Cunha Mello* — Permite Vos-sa Excelência um aparte?

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — Com todo o prazer.

*O Sr. Cunha Mello* — Peço que de-clare ao Plenário que êsse projeto de iniciativa de V. Exa. é apoiado por tô-da a bancada trabalhista nesta Casa e faz parte das reivindicações, do progra-ma do Partido. Sôbre êles foram ouvi-das as Comissões técnicas do Senado e o órgão mais autorizado e creden-ciado para se manifestar a respeito — o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. Nada mais lhe falta se-não o voto do Senado, que deve ser pela aprovação.

*O Sr. Fernandes Távora* — E' um projeto de todo o Senado, de inteira justiça.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — Exatamente. V. Exa. tem razão. O no-bre Senador Fernandes Távora estimu-lou-nos com o seu apoio, e suas suges-

tões para que a proposição fôsse le-va-da avante e alcançasse a vitória. Sou testemunha do interesse demonstrado por S. Exa. em favor dos bancários.

*O Sr. Fernandes Távora* — V. Exa. dedicou-se a êsse projeto e a vitória que, aliás, é de todo o Senado é, prin-cipalmente, do autor do projeto.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — Agradecido. Minha vitória seria no caso, ter procurado apenas atender os anseios dessa nobre classe e seguir a orientação do meu Partido.

*O Sr. Cunha Mello* — Muito bem.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — Estou certo de que qualquer outro par-tido apresentaria êsse projeto que con-substancia o aprovado pelo Governo passado e do qual foi retirado aquilo que o próprio Executivo entendeu im-praticável. As razões do veto, apre-sentadas pelo Sr. Café Filho, na oca-sião, foram respeitadas. Assim, apre-sentamos proposição que satisfará aos interesses da classe e do País.

*O Sr. Fernandes Távora* — Muito bem.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — Sr. Presidente, sou contrário ao reque-rimento para que se retire da Ordem do Dia êsse projeto. Passou êle um ano nesta Casa, sendo estudado por tô-das as Comissões que eliminaram o que havia de duvidoso, de modo a fazer obra tão perfeita quanto possível. O sub-stitutivo do nobre Senador Mourão Vi-eira, apresentado depois de a Comis-são de Finanças estudar as informações prestadas pelos técnicos, superara o parecer cuja publicação ora se requer.

Sr. Presidente, sou contrário ao re-querimento e solicito dos nobres pares que me acompanhem nesta votação. (*Muito bem*).

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — (*Para encaminhar a votação*) — \* — Sr. Presidente, Senhores Senadores: realmente não é preciso se publique o que pede o nobre Senador Júlio Leite. O projeto, foi examinado e reexamina-do pela Comissão; o substitutivo mere-ceu, inclusive, aprovação dos técnicos do Instituto de Aposentadoria e Pen-sões dos Bancários.

Como o nobre representante sergipano não se encontra presente, para que faça a S. Exa. um apêlo, no sentido da retirada do requerimento, permito-me solicitar de V. Exa. mande proceder à leitura da peça cuja publicação é pedida, a fim de ficar inteiramente afastada a possibilidade de algum representante nesta Casa, ignorar os seus termos. (*Muito bem*).

**O SR. MOURÃO VIEIRA** — (*Para encaminhar a votação*) — \* — Senhor Presidente, relator do Projeto de Lei do Senado n.º 15, na Comissão de Finanças, declaro a V. Exa. que, após as primeiras dúvidas levantadas pelo ilustre Senador Othon Mäder, também a mim me impressionou o texto da proposição. Procurei, então, ouvir, demorada e criteriosamente, tôdas as pessoas ligadas ao problema, a fim de esclarecer os pontos contestados pelo ilustre representante do Estado do Paraná.

Assim, a matéria, depois de estudada e examinada, mereceu de nossa parte um Substitutivo em que foram concretizados e cristalizados não só os anseios da classe, como, e principalmente, as observações colhidas no decorrer das investigações.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. MOURÃO VIEIRA** — Com todo o prazer.

*O Sr. Fernandes Távora* — Informo ao Senado que, conversando com o ilustre Senador Othon Mäder e perguntando-lhe por que combatia o projeto e lhe apresentara razões em contrário, respondeu-me S. Exa. que, estudando-o melhor, não mais se opunha ao seu apoio. E' justiça que, no meu entender, devemos fazer àquele ilustre parlamentar.

**O SR. MOURÃO VIEIRA** — Exatamente. Eu também não deixo de reconhecer a nobre atitude daquele ilustre colega.

Sr. Presidente, venho à tribuna principalmente para declarar matéria nova, ainda não invocada. Quando se discutia, numa sessão da Comissão de Finanças, nos idos de setembro, o Projeto de Lei do Senado n.º 15, o Presi-

dente daquela Comissão, o ilustre Senador Alvaro Adolpho, tomou a iniciativa de mandar publicar, num fascículo, tôda a matéria até então existente, para o devido estudo dos Srs. Senadores.

O folheto teve larga repercussão, e, mesmo, grande influência, pois os nobres pares dêle tomaram conhecimento.

Não vejo, portanto, necessidade de ser republicada a matéria.

*O Sr. Caiado de Castro* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. MOURÃO VIEIRA** — Com toda o prazer.

*O Sr. Caiado de Castro* — Afigura-se-me desnecessária a nova publicação requerida, uma vez que, quando da primeira publicação, foi cumprido o artigo do Regimento Interno. O requerimento, portanto, não tem razão de ser.

**O SR. MOURÃO VIEIRA** — Perfeitamente.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que eu desejava fazer. (*Muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE** — Vai ser lido o parecer solicitado pelo nobre Senador Domingos Vellasco.

*O Sr. 1.º Secretário* procede à leitura da seguinte

#### PARECER S/N.º

*Assunto: Projeto de Lei n.º 15, do Senado, que restabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências.*

Tendo de apreciar o projeto de lei acima, por ordem transmitida ontem pelo Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho, procurei os estudos mais recentes, elaborados pelo Serviço Atuarial, sobre o custo da aposentadoria especial com limite de idade e tempo de serviço e articulei-me, imediatamente, com a Presidência do I.A.P.B., para ouvir a opinião daquele Instituto a propósi-



to dêsse importante assunto, a qual encontra-se consubstanciada em parecer do respectivo atuário. Para maior esclarecimento e para argumentar juntei ao presente cópia dos pareceres do Serviço Atuarial e do I.A.P.B.

Entre outras inovações do projeto encontra-se:

1.º) concessão da aposentadoria ordinária especial aos segurados com o mínimo de 55 anos de idade, 30 anos de serviço e contribuindo para o Instituto há mais de cinco anos, na base de 80% do salário;

2.º) estabelecimento de uma pensão de uma parcela familiar igual a 50% da aposentadoria que o segurado estava percebendo ou daquela a que teria direito se na data do falecimento fôsse aposentado, acrescida de uma parcela individual a cada elemento do grupo familiar, até o máximo de 3, igual a 10% do valor da mesma aposentadoria;

3.º) modifica a conceituação do grupo de benefícios com direito à pensão, alterando a forma clássica adotada pelo Projeto de Lei Orgânica para a qual tendem tôdas as instituições;

4.º) aumenta a contribuição do Estado para o I.A.P.B., fazendo carrear para êsse Instituto, além da contribuição tríplice igualitária (7% da fôlha de salários) tôda a parcela da chamada "quota de previdência" arrecadada pela rede bancária do País;

5.º) finalmente, cria uma contribuição de 1/1000 sôbre a emissão de títulos de capitalização, cobrada dos respectivos subscritores.

**Parecer:**

Pelos estudos apresentados em anexo, verifica-se que o custo da aposentadoria especial por tempo de serviço, com limite de idade, é fortemente influenciável por êsse limite. Os resultados encontrados pelo Serviço Atuarial e pelo atuário do I.A.P.B. estão coerentes, apresentando resultados pouco diferentes em virtude de não serem idênticas as condições e as bases técnicas adotadas.

São os seguintes os resultados achados para os valores das taxas de contribuição necessárias para custear êsse benefício, em percentagem do salário de contribuição:

IDADE  LIMITE	CONTRIBUIÇÃO NECESSÁRIA	
	Estudo do Serviço Atuarial (%)	Estudo do I.A.P.B. (%)
50 anos....	12,48	—
55 anos....	7,05	7,8
60 anos....	8,09	3,8
65 anos....	1,07	—

Apresenta o atuário do I.A.P.B. razões muito ponderáveis, propondo um substitutivo em que se aumente o limite de idade para 60 anos e conclui que, nessa hipótese, será necessário a seguinte taxa total para custear as diferentes despesas:

COMPROMISSOS	Taxa necessária (%)
Apos. ordinária.....	3,8
Apos. invalidez.....	6,5
Pensão.....	7,2
Aux. pecuniário.....	1,0
Desp. gerais e de serviços médicos.....	9,5

Deve-se ponderar, entretanto, que os recursos contidos no item (c) do quadro acima, que o atuário do IAPB conta como contribuição da União, são extremamente exagerados e representam injustiça de tratamento ao IAPB

perante as outras instituições de previdência social.

Com efeito: em primeiro lugar a contribuição triplíce igualitária (7%) que cabe à União pagar não pode ser acrescentada à contribuição do público denominada "quota de previdência" esta é a rigor uma parte daquela e é complementada para igualar-se à contribuição dos segurados, mediante dotação específica no Orçamento Geral da União para a Previdência Social, dotação que tem sido irregular e insuficiente; por outro lado, o total de 8,5% da fôlha de salários do IAPB, arrecadada por êle pela rêde a êle filiada, como quota de previdência, não pertence sômente a êsse Instituto, trata-se de uma contribuição do público para a previdência social; todo o mecanismo dessa arrecadação funciona na base de que a quota de previdência, seja qual fôr a sua origem, é devida pelo público a tôda a previdência social e não a determinado Instituto e é depositada no Banco do Brasil, chamado Fundo Único, para ser ditribuído, eqüitativamente, a tôdas as Instituições, na forma do art. 5.º do Decreto-lei número 7.835, de 6-8-1945.

Pelo Projeto n.º 15, tal como bem entendeu o atuário do IAPB, a contribuição da União para o mesmo Instituto, passaria, só ela, a ser igual a 15,5% do salário, o que é evidentemente um absurdo, pois para as outras instituições o Estado não chega a contribuir efetivamente nem com a parte de 7%, a que é obrigado por lei.

A União, por falta absoluta de recursos, está deixando de contribuir para o conjunto das instituições de previdência com mais de 4 bilhões de cruzeiros por ano.

Além disso, essa forma de entregar a quota de previdência ao Instituto que a arrecada é um precedente perigoso. Outras instituições como o I.A.P.E.T.C., que cobra o impôsto de Cr\$ 0,09 por litro de gasolina, o I.A.P.M. e C.A.P.F.E.S.P., que cobram as taxas sôbre as tarifas de transporte, etc., vão pleitear também igual tratamento. Ficará, acabando o sistema de equilíbrio e de solidariedade social do Estado, estabelecido com muita sabedoria pelas leis anteriores; o I.A.P.I. e o I.A.P.C.,

que não teriam praticamente nenhuma contribuição da União, surgindo fortes razões para uma classe de trabalhadores lançar-se sôbre outra. E' um privilégio dado aos bancários, sem nenhuma razão, e que não poderá ser dado a outra classe.

Por fim, não se pode deixar de opinar a respeito do impôsto de 1/1.000 sôbre a emissão de títulos de capitalização, pagos pelos respectivos subscritores, que o projeto estabelece em seu artigo 12 e, cuja arrecadação é praticamente insignificante para a previdência social, mas bastante significativa para as sociedades de capitalização cujos negócios sofrerão queda substancial. Na conjuntura presente, o carregamento de prêmios pagos pelos subscritores já é de tal ordem, que êsse acréscimo tornará visível a inconveniência de sua subscrição como medida de economia a juro muito baixo e a aceitação dos títulos vai sofrer uma queda brusca. Medidas como essa poderão até anular a produção de títulos e consequentemente a fonte de receita do impôsto.

Resumindo, julgamos que o Projeto n.º 15, do Senado, é inoportuno; nem mesmo o substitutivo apresentado pelo I.A.P.B. poderá, em nossa opinião, ser considerado, por ser injusto para as outras instituições de previdência social.

No momento presente, em que o Poder Legislativo estuda cuidadosamente, o projeto de Lei Orgânica e o próprio Poder Executivo criou uma Comissão presidida pelo Ministro do Trabalho, com a representação de tôdas as classes interessadas nesse magno problema, para equacioná-lo, o bom senso aconselha considerar inoportuno estabelecer regime de benefícios e de custeio exclusivamente para um instituto.

Rio, 24 de julho de 1956. — Carlos Leal Jourdan, Diretor do Serviço Atuarial.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o substitutivo da Comissão de Finanças.

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Sendo o projeto oriundo do Senado, deve ser votado artigo por artigo.

Sôbre a mesa o requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

*E' lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 62, DE 1957

Nos termos do art. 137, parágrafo 1.º, letra "a", do Regimento, requeiro se faça em globo a votação do Substitutivo da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1957. — *Francisco Gallotti.*

O SR. PRESIDENTE — Votação em globo do substitutivo da Comissão de Finanças, conforme deliberação do plenário.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

#### EMENDA N.º 1-C

(*Substitutivo*)

Art. 1.º Fica restabelecido o direito à aposentadoria ordinária, assegurado pelo Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934, que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e suspenso pelo Decreto-lei n.º 2.474, de 5 de agosto de 1940.

Art. 2.º A aposentadoria ordinária, ou por invalidez a que têm direito os segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e, bem assim, as pensões, em caso de morte, para os seus beneficiários, reger-se-ão pelas normas estabelecidas nesta lei.

Art. 3.º A aposentadoria ordinária será concedida ao segurado que contar, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de serviço em estabelecimentos ou entidades cujos servidores estejam vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e desde que tenha contribuído para o mesmo Instituto, ininterruptamente, pelo menos durante os últimos 5 (cinco) anos, contados da

data em que requerer a aposentadoria ordinária.

§ 1.º A aposentadoria a que se refere êste artigo consistirá numa renda mensal, vitalícia, cujo valor corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média dos salários de contribuição dos 36 (trinta e seis) meses anteriores à respectiva concessão.

§ 2.º Para o segurado maior de 55 (cinquenta e cinco) anos, o valor da aposentadoria, calculada na forma do parágrafo anterior, será acrescido de 4% (quatro por cento) por cada ano de idade, não podendo, entretanto, ultrapassar as contribuições que servirem de base para o cálculo da aposentadoria.

Art. 4.º O direito à aposentadoria por invalidez continuará a reger-se, quanto à forma e aos requisitos exigidos para a concessão e suspensão desses benefícios, pelas disposições do Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934, e legislação posterior, observando, porém, quanto à suspensão do benefício o disposto no parágrafo 3.º dêste artigo.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado julgado incapaz por prazo excedente de 1 (um) ano.

§ 2.º O valor da aposentadoria por invalidez corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média dos salários de contribuição nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao afastamento do emprêgo.

§ 3.º A cessação do auxílio pecuniário ou da aposentadoria por invalidez, antes do decurso do quinquênio que a transformará em aposentadoria definitiva, autoriza o segurado a pedir reconsideração da cessão do benefício.

Art. 5.º Para os efeitos da Previdência Social e da Assistência Social, consideram-se dependentes do segurado, na ordem em que vão enumerados:

a) a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, se menores de 18 anos ou inválidos, e as filhas solteiras, de qualquer condição, se menores de 21 anos ou inválidas;

b) a mãe, a viúva ou pai inválido;

c) irmãos menores de 18 anos ou inválidos ou as irmãs solteiras menores de 21 anos ou inválidas.

§ 1.º A dependência econômica das pessoas indicadas na alínea "a" é presumida e a das demais enumeradas deve ser comprovada.

§ 2.º Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem a mulher que se encontre em situação prevista no art. 234 do Código Civil.

§ 3.º Em falta de dependentes compreendidos neste artigo, poderá o próprio segurado inscrever, para os fins de percepção de benefício, pessoa que viva sob sua dependência econômica e que, pela sua idade, condição de saúde ou encargos domésticos não possa angariar meios para seu sustento.

§ 4.º A existência de beneficiários de uma das classes enumeradas neste artigo exclui do benefício qualquer dos mencionados nas classes subseqüentes.

Art. 6.º A importância da pensão devida ao conjunto dos beneficiários do segurado ou, isoladamente, do beneficiário instituído, será constituída de uma parcela familiar igual a 30% (trinta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado estava percebendo, ou daquela a que teria direito se na data do falecimento fôsse aposentado, e mais tantas parcelas, iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os beneficiários dos segurados até o máximo de sete, inclusive.

§ 1.º Não haverá transferência de direito em favor de beneficiário instituído, nem dêste em favor de qualquer outra pessoa.

Art. 7.º Para os efeitos do rateio da pensão, considerar-se-ão apenas os beneficiários inscritos, não se adiando a concessão pela falta de inscrição de outros possíveis dependentes.

Parágrafo único. Concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação ou inclusão de beneficiários somente produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

Art. 8.º A cota da pensão extingue-se:

I) — Para a viúva que contrair novas núpcias;

II) — Para os filhos e irmãos que completarem 18 (dezoito) anos e que não sejam inválidos;

III) — Para as filhas e irmãs que contraírem matrimônio, ou houverem completado 21 (vinte e um) anos e que não sejam inválidas;

IV) — Para os filhos e irmãos, quando cessar a invalidez;

V) — Para o beneficiário inscrito nos termos do § 3.º do artigo 5.º, que completar 18 (dezoito) anos se fôr do sexo masculino ou 21 (vinte e um) anos se fôr do sexo feminino, ou quando cessarem as condições mencionadas no dispositivo supra citado.

Art. 9.º Toda vez que se extinguir uma cota de pensão, exceção feita para beneficiário instituído, proceder-se-á a novo cálculo e a novo rateio do benefício, na forma do disposto no artigo 6.º e seu parágrafo único considerados, porém, apenas os pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da cota do último pensionista, extinta ficará, também, a pensão.

Art. 10. Não terão direito à pensão os beneficiários do segurado cuja óbito ocorrer antes de completar (doze) anos as contribuições mensais.

Parágrafo único. Aos beneficiários mencionados neste artigo será pago um pecúlio em dinheiro do valor igual ao dôbro das contribuições realizadas pelo segurado, acrescida da taxa de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 11. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor serão reajustados, sempre que se verificar alteração dos índices dos salários de contribuição dos segurados ativos.

§ 1.º O Departamento Nacional da Previdência Social, ouvido o Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, procederá à apuração dos índices a que se refere este artigo e promoverá, quando fôr o caso, as medidas necessárias à concessão do reajustamento.

§ 2.º O reajustamento consistirá em acréscimo proporcional à variação dos índices a que se refere este artigo, levando-se em conta o tempo de duração do benefício, contado a partir da data do último reajustamento.

§ 2.º Na concessão do reajustamento as aposentadorias ou pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou de elevação dos

níveis do salário-mínimo verificado a partir da data do último reajustamento, prevalecendo, porém, os valores dessas majorações sobre o reajustamento quando a êstes superiores.

§ 4.º Para os efeitos dêste artigo considerar-se-á como data do último reajustamento a entrada em vigor desta lei.

Art. 12. A partir da data da vigência da presente lei, e para atender aos encargos dela decorrentes, passam a ser as seguintes as contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

a) uma contribuição mensal dos segurados ativos, calculada à razão de 7% (sete por cento) sobre os salários efetivamente percebidos, até o máximo de 5 (cinco) vezes o salário mínimo de maior valor vigente no país;

b) uma contribuição mensal dos empregadores, igual ao valor das contribuições devidas pelos segurados a seu serviço.

c) uma contribuição anual da União Federal, igual ao total das contribuições arrecadadas nos termos da alínea a; e mais a parte que corresponder ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nas taxas cobradas diretamente do público sob a denominação de "quota de previdência" na forma da legislação em vigor;

d) uma contribuição de 2% (dois por cento), que será cobrada dos respectivos mutuários, sobre os juros, recebidos ou debitados, nos empréstimos em geral, a curto e a longo prazo, realizados pelos estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento, financiamento, crédito e capitalização, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados;

e) uma contribuição de 1/1.000 (um por mil) sobre a emissão de títulos de capitalização, que será cobrada dos respectivos subscritores.

Art. 13. Ficam mantidas as taxas atuais de contribuição de segurados, empregadores e da União para o Instituto dos Bancários.

§ 1.º Além das contribuições mencionadas neste artigo e para o custeio

da aposentadoria ordinária nos termos desta lei, ficam criadas as seguintes taxas:

a) uma contribuição de 2% (dois por cento), que será cobrada dos respectivos mutuários, sobre os juros, recebidos ou debitados, nos empréstimos em geral, a curto e a longo prazo, concedidos por estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento, financiamento, créditos e capitalização, qualquer que seja a modalidade, forma contratual ou título da dívida contraída com êstes estabelecimentos, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados;

b) 1/1.000 (um por mil) sobre a emissão de títulos de capitalização que será cobrada dos respectivos subscritores.

§ 2.º A contribuição fixada na alínea "a" do parágrafo 1.º dêste artigo, será arrecadada por adição aos juros recebidos ou debitados aos respectivos mutuários e recolhida ao Banco do Brasil S. A., em conta do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dentro dos dez primeiros dias do mês subsequente àquele em que se realizarem as operações.

§ 3.º A contribuição estabelecida na alínea "b" do parágrafo 1.º dêste artigo, será arrecadada no ato da subscrição dos títulos na mesma referidos e recolhida no prazo e pela forma estatuída no parágrafo anterior.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte:

## PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 15, de 1956

*Restabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências.*

Art. 1.º Fica restabelecido o direito à aposentadoria ordinária assegurado pelo Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934, que criou o Instituto de

**Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e suspenso pelo Decreto-lei n.º 2.474, de 5 de agosto de 1940.**

**Art. 2.º** A aposentadoria ordinária, ou por invalidez, a que têm direito os segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e, bem assim, as pensões, em caso de morte, para os seus beneficiários, reger-se-ão pelas normas estabelecidas nesta lei.

**Art. 3.º** A aposentadoria ordinária será concedida ao segurado que contar, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de serviço em estabelecimentos ou entidades cujos servidores estejam vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e desde que tenha contribuído para o mesmo Instituto, ininterruptamente, pelo menos durante os últimos 5 (cinco) anos, contados da data em que requerer a aposentadoria ordinária.

§ 1.º A aposentadoria a que se refere este artigo consistirá numa renda mensal, vitalícia, cujo valor corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média dos salários de contribuição dos 36 (trinta e seis) meses anteriores à respectiva concessão.

§ 2.º Para o segurado maior de 55 (cinquenta e cinco) anos, o valor da aposentadoria, calculada na forma do parágrafo anterior, será acrescido de 4% (quatro por cento) por cada ano de idade, não podendo, entretanto, ultrapassar a média dos salários de contribuições que servirem de base para o cálculo de aposentadoria.

**Art. 4.º** O direito à aposentadoria por invalidez continuará a reger-se, quanto à forma e aos requisitos exigidos para a concessão e suspensão desses benefícios, pelas disposições do Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934, e legislação posterior, observado, porém, quanto à suspensão do benefício, o disposto no parágrafo terceiro deste artigo.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado julgado incapaz por prazo excedente de 1 (um) ano.

§ 2.º O valor da aposentadoria por invalidez corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média dos salários de contribuição nos últimos 12 (doze)

meses anteriores ao afastamento do emprego.

§ 3.º A cessação do auxílio pecuniário ou da aposentadoria por invalidez, antes do decurso do quinquênio que a transformará em aposentadoria definitiva, autoriza o segurado a pedir reconsideração ou a recorrer do ato que mantenha a cessação do benefício.

**Art. 5.º** No caso de falecimento do segurado, aposentado ou não, que tenha realizado 12 (doze) contribuições mensais, e desde o dia em que ocorrer o óbito, terão direito os beneficiários, na seguinte ordem:

a) viúva, ou viúvo inválido, e filhos de qualquer situação;

b) mãe viúva, solteira, desquitada, casada de poucos recursos ou abandonada pelo marido;

c) pai inválido e sem meios suficientes para prover à própria subsistência;

d) irmãs solteiras, viúvas, desquitadas, ou inválidas, e irmãos menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos, desde que vivam sob a dependência econômica do segurado;

e) beneficiário instituído.

§ 1.º A existência de beneficiários de uma das classes enumeradas neste artigo exclui de benefício qualquer dos mencionados nas classes subseqüentes.

§ 2.º Considera-se mãe casada de poucos recursos, para efeitos da alínea "b" deste artigo, aquela cujo marido perceba vencimentos, salários ou proventos de inatividade, ou aposentadoria, de montante inferior ao salário-mínimo de maior valor vigente no país, majorado de 50% (cinquenta por cento).

§ 3.º O beneficiário a que se refere a letra "e" deste artigo, será instituído, a qualquer tempo, mediante declaração feita em cartório e registrado no Instituto, ou, ainda, por meio de testamento feito de acordo com a lei civil, porém, só gozarão do direito, se não houver beneficiário legítimo.

§ 4.º O beneficiário instituído na forma do parágrafo anterior, quando fôr do sexo masculino, não poderá ser de maior idade, salvo se fôr inválido e não tiver meios suficientes para prover à própria subsistência.

**Art. 6.º** A importância da pensão devida ao conjunto dos beneficiários do segurado ou, isoladamente, do be-

beneficiário instituído, será constituída de uma parcela familiar, igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado estava percebendo, ou daquela a que teria direito se na data do falecimento fôsse aposentado, e mais tantas parcelas, iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os beneficiários do segurado, exceção feita para o instituído, até o máximo de três, inclusive.

§ 1.º A importância total, assim obtida, e que em hipótese alguma poderá ser superior ao valor da aposentadoria, será rateada em cotas iguais entre todos os beneficiários com direito à pensão, existentes ao tempo da morte do segurado.

§ 2.º Não haverá transferência de direito em favor de beneficiário instituído, nem dêste em favor de qualquer outra pessoa.

Art. 7.º Para os efeitos do rateio da pensão, considerar-se-ão apenas os beneficiários inscritos, não se adiando a concessão pela falta de inscrição de outros possíveis dependentes.

Parágrafo único. Concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação ou inclusão de beneficiários somente produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

Art. 8.º A cota de pensão se extingue:

- I — por morte do pensionista;
- II — pelo casamento de pensionista do sexo feminino;
- III — para os filhos e irmãos, desde que não sendo inválidos, completarem 18 (dezoito) anos de idade ou exerçam emprego remunerado;
- IV — para os pensionistas inválidos, se cessar a invalidez.

Art. 9.º Toda vez que se extinguir uma cota de pensão, exceção feita para o beneficiário instituído, proceder-se-á a novo cálculo e a novo rateio do benefício, na forma do disposto no artigo 6.º e seu parágrafo único, considerados, porém, apenas os pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da cota do último pensionista, extinta ficará, também, a pensão.

Art. 10. Aos beneficiários de segurado cujo óbito ocorrer antes do ven-

cimento do período de carência exigido pelo artigo 5.º e que não tiverem direito a pensão, será pago um pecúlio em dinheiro, de valor igual ao dôbro das contribuições realizadas pelo segurado, acrescidas da taxa de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 11. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor, serão reajustados sempre que se verificar alteração dos índices dos salários de contribuição dos segurados ativos.

§ 1.º O Departamento Nacional da Previdência Social procederá à apuração dos índices a que se refere êste artigo e promoverá, quando fôr o caso, as medidas necessárias à concessão do reajustamento.

§ 2.º O reajustamento consistirá em acréscimo proporcional à variação dos índices a que se refere êste artigo, levando-se em conta o tempo de duração do benefício contado a partir da data do último reajustamento.

§ 3.º Na concessão do reajustamento as aposentadorias ou pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou de elevação dos níveis do salário-mínimo, verificados a partir da data do último reajustamento, prevalecendo, porém, os valores dessas majorações sobre o reajustamento quando a êstes superiores.

§ 4.º Para os efeitos dêste artigo, considerar-se-á como data do último reajustamento a entrada em vigor desta lei.

Art. 12. A partir da data da vigência da presente lei, e para atender aos encargos dela, decorrentes, passam a ser as seguintes, as contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

a) uma contribuição mensal dos segurados ativos, calculada à razão de 7% (sete por cento) sobre os salários efetivamente percebidos, até o máximo de 5 (cinco) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no país;

b) uma contribuição mensal dos empregadores, igual ao valor das contribuições devidas pelos segurados a seu serviço;

c) uma contribuição anual da União Federal, igual ao total das contribuições arrecadadas nos termos da alínea "a"; e mais a parte que corresponder

ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nas taxas cobradas diretamente do público sob a denominação de "quota de previdência", na forma da legislação em vigor;

d) uma contribuição de 2% (dois por cento), que será cobrada dos respectivos mutuários, sobre os juros, recebidos ou debitados, nos empréstimos em geral, a curto e a longo prazo, realizados pelos estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento, crédito e capitalização, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados;

e) uma contribuição de 1/1.000 (um por mil) sobre a emissão de títulos de capitalização, que será cobrada dos respectivos subscritores.

Art. 13. A contribuição a que se refere a alínea "a" do artigo anterior, observada a taxa percentual ali fixada, incidirá nos 12 (doze) primeiros meses de vigência desta lei sobre os salários efetivamente percebidos, até o máximo de 3 (três) vezes e, após o decurso desse prazo até o máximo de 5 (cinco) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no país.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE — Finda a matéria constante da pauta, vou submeter à votação o Requerimento número 59, de 1957, lido na hora do expediente, de autoria do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termoelétrica de Capivari (Sotelca) e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

De acôrdo com o Regimento o projeto entrará em Ordem do Dia na segunda sessão ordinária, seguinte a esta. (Pausa).

Há duas comunicações a fazer.

Estiveram no Senado os Diplomatas, Srs. A. de Camargo Neves e Henrique de Souza Gomes que vieram agradecer a esta Casa do Congresso Nacional a aprovação que deu à escolha dos seus nomes para a chefia das missões diplomáticas do Brasil junto aos governos da União Sul Africana e da Suíça, respectivamente. (Pausa).

### COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente.

Para os fins convenientes, comunico a V. Exa. que resolvi mudar meu nome parlamentar para João Mendes, so invés de Olympio de Mello.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

### ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1954, originário do Senado, que concede anistia aos trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve; tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto (ns. 844 e 845, de 1953, e 80, de 1954) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Legislação Social, favorável, com a emenda que oferece de n.º 1-C; e de Economia, favorável, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda n.º 2-C); II — Sobre as emendas (5) de Plenário (ns. 75 e 77, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça, contrário às emendas de ns. 1-C, 2-C, 3 e 4 e oferecendo subemenda à de n.º 5; de Legislação Social e de Economia, pelo arquivamento, em virtude de já haver legislação sobre o assunto (Decreto Legislativo n.º 27, de 1956).

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 16,50 horas.



7.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura  
em 26 de março de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —  
Cunha Mello — Alvaro Adolpho —  
Sebastião Archer — Victorino Freire  
— Assis Chateaubriand — Arêa Leão  
— Olympio de Mello — Mendonça  
Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral —  
Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti —  
Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy  
Carneiro — João Arruda — Argemiro de  
Figueiredo — Novaes Filho — Nelson Firmo —  
Esechias da Rocha — Freitas Cavalcanti —  
Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival  
Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães  
— Lima Teixeira — Carlos Lindenberg —  
Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco —  
Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues —  
Alencastro Guimarães — Caiado de Castro —  
Gilberto Marinho — Benedicto Valladares —  
Lima Guimarães — Domingos Vellasco —  
Coimbra Bueno — Pedro Ludovico Sylvio Curvo —  
João Villasboas — Filinto Müller — Alô  
Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de  
Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos —  
Daniel Krieger — Mem de Sá — (53).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup>, lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados sob números 279, 281 e 287, encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 53, DE 1957

(N.º 1.479-B-1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 90.000.000,00, destinado a atender às despesas com a construção da ponte sobre o Rio Grande.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com a construção da ponte sobre o rio Grande.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo, depois de aberto pelo Poder Executivo, deverá ser automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 2.<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 54, de 1957

(N.º 2.228-A-1957, na Câmara dos Deputados)

*Cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, os seguintes cargos para lotação na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a que se refere a Lei n.º 2.392, de 8 de janeiro de 1955:

*Cargos isolados de provimento efetivo*

- 1 — Chefe de Secretaria, padrão M;
- 1 — Oficial de Justiça, padrão H;

*Cargos de carreira*

- 1 — Oficial Judiciário, classe I;
- 1 — Oficial Judiciário, classe H;
- 1 — Auxiliar Judiciário, classe G;
- 1 — Auxiliar Judiciário, classe F;
- 2 — Auxiliar Judiciário, classe E;
- 2 — Servente, classe C.

Art. 2.º Os vencimentos do Chefe de Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém ficam reajustados no padrão M.

Art. 3.º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, Anexo n.º 5, subanexo 05.02.08 — 8.ª Região, da Lei n.º 2.065, de 6 de dezembro de 1955.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.*

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 55, de 1957

(N.º 978-B-1956, na Câmara dos Deputados)

*Denomina Instituto Nacional de Educação de Surdos o atual Instituto Nacional de Surdos-Mudos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Instituto Nacional de Surdos-Mudos, do Ministério da Edu-

cação e Cultura, passa a denominar-se Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*

Do Diretor da Agência Nacional, como segue:

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

*Agência Nacional*

DAN-84 — Em 13 de março de 1957

Do Diretor da Agência Nacional

Ao Exmo. Sr. Senador João de Lima Teixeira, M.D. Primeiro Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para o conhecimento dos ilustres membros do Senado Federal, que no plano de desenvolvimento das atividades da Agência Nacional foi ampliado o serviço de informações parlamentares, no sentido de melhor divulgar os trabalhos dessa egrégia Casa do Congresso Nacional.

Assim, além da habitual cobertura dos acontecimentos do plenário e das Comissões, realizada através do programa radiofônico "A Voz do Brasil" e do serviço de "press", enviado diariamente à imprensa e ao rádio do interior do país, vai a Agência Nacional organizar biografias de todos os Senhores Senadores, bem como atualizar o arquivo de suas fotografias e criar um outro de clichês, os quais — fotografias e clichês — serão fornecidos à imprensa e aos próprios membros dessa Casa, quando solicitarem.

Para realização desse novo plano de atividades informativas junto à Câmara Alta, solicita a Direção da Agência Nacional o consentimento e o apoio da ilustre Comissão Diretora do Senado, traduzidos em facilidades ao seu representante, para coleta das informações necessárias à referida cobertura jornalística.

Aproveito o ensejo para expressar a V. Exa. os meus sentimentos de elevado aprêço e admiração. — *Manoel Fernandes*, Diretor da A. N.

#### AVISO

Do Sr. Ministro da Fazenda, sob n.º 224, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 133, de 1956, do Senhor Senador Francisco Gallotti.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

#### PARECER N.º 83, DE 1957

*Da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara, número 204, de 1955, que prorroga a vigência de saldos de dotações orçamentárias do Plano Salte e dá outras providências.*

Relator: Sr. Remy Archer.

O projeto em referência não teve despacho original à Comissão de Economia, tendo sido distribuído a este órgão técnico, por força de requerimento aprovado pelo Plenário.

A proposição, tratando de matéria de particular relêvo, como sejam as dotações orçamentárias atinentes ao chamado Plano Salte, prorroga simplesmente, até o exercício de 1957, o prazo de vigência de quaisquer saldos das aludidas dotações. Prevê, do mesmo passo, a designação de um liquidante para o Plano, com as mesmas atribuições que em lei eram conferidas ao seu Administrador.

2. A medida, "data venia" confere um tratamento algo simplista ao problema.

O Plano Salte constitui, na devida oportunidade, um sério instrumento para a sistematização dos problemas brasileiros de base.

A partir de 1954, entretanto, os orçamentos da União deixaram de consignar dotações para os programas constantes do Plano. Os saldos de algumas dessas dotações continuaram válidos, por motivo do regime especial que lhes concedia a Lei n.º 1.102, de 18 de maio de 1950.

Algumas consideráveis parcelas deixaram de ter aplicação, em tempo hábil, não sendo, mesmo, computadas como resto a pagar.

Tal fato veio a prejudicar a execução de alguns empreendimentos da maior significação administrativa, social e sobretudo econômica, entre os quais aquêles ligados à energia e ao transporte, para os quais se voltam, no momento, as mais desveladas atenções do Poder Executivo, na sua obra de desenvolvimento econômico.

Atendendo a essas circunstâncias, julgamos oportuno aproveitar o projeto em estudo, para oferecer-lhe um substitutivo que consubstancie a possibilidade de execução de tais programas, de indistigável repercussão no terreno da economia nacional.

Através da nossa sugestão é feita uma cuidadosa triagem no revigoreamento dos créditos, de sorte a atender à prioridade indiscutível das obras necessárias.

Somos, destarte, pela aprovação do seguinte

#### SUBSTITUTIVO

Art. 1.º A vigência dos "Restos a Pagar" dos créditos do Plano SALTE, a que se referem as Leis n.º 1.102, de 18 de maio de 1950, e n.º 1.504, de 15 de dezembro de 1951, cessará a 31 de dezembro de 1957.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos Ministérios indicados, os seguintes créditos especiais, no montante de Cr\$ 157.227.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil cruzeiros), correspondentes a dotações orçamentárias do Plano SALTE não escrituradas oportunamente como "Restos a Pagar":

a) pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

1) Setor de Transporte — Estrada de Ferro.

1) Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (variante do Rio das Velhas) próximo a Araguari e outras, para melhoramentos da via permanente, abrangendo, variantes, mudança de sistema de tração, eletrificação, aquisição de trilhos e acessórios, empedramento e restauração da linha, refôrço e substi-

tuição de pontes e oficinas — .....  
Cr\$ 19.960.000,00.

2) Setor Transporte — Estradas de Rodagem.

1) Para estudos, projetos, prosseguimento e conclusão de obras, desapropriação e aquisição de imóveis, obras de acesso, de pavimentação, de complementação, reparos e outras obras nas seguintes rodovias:

1) Teresina-Peritoró-S. Luís - FB 13, inclusive ponte sobre o Rio Itapicuru e trecho Peritoró-Curado — .....  
Cr\$ 7.984.000,00.

2) Natal-João Pessoa-Recife-Maceió-Aracaju-Salvador, com pavimentação do tipo superior, entre Natal e Maceió;

1) No trecho do Estado do Rio Grande do Norte — Cr\$ 4.990.000,00.

2) No trecho do Estado da Paraíba — Cr\$ 4.990.000,00.

3) No trecho do Estado de Pernambuco — Cr\$ 7.984.000,00.

4) No trecho do Estado de Alagoas — Cr\$ 9.980.000,00.

5) No trecho do Estado da Bahia — Cr\$ 4.990.000,00.

Total — Cr\$ 32.934.000,00.

3) Bacabal-Belém do Pará, sendo Cr\$ 2.000.000,00 para prosseguimento da ponte sobre o Rio Mearim, em Bacabal — Cr\$ 11.984.000,00.

3) Setor Transporte — Portos, Rios e Canais.

1) Portos Marítimos a construir:

1) Maranhão (Pôrto de Itaqui) — Cr\$ 5.000.000,00.

4) Setor Energia.

1) Auxílios aos Estados para melhoramentos, ampliações e regularização de serviços;

1) Estado do Maranhão, para aplicação em São Luís — Cr\$ 2.000.000,00.

2) Estado de Goiás, para estudos e prosseguimento das obras hidráulicas na Cachoeira Dourada — .....  
Cr\$ 19.960.000,00.

3) Funil e Florestal — Estado de Minas Gerais — para prosseguimento das obras — Cr\$ 39.920.000,00.

2) Auxílio às instalações hidráulicas para a construção por intermédio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas:

1) Estado do Rio Grande do Norte — Barragem de Gargalheiras — ....  
Cr\$ 7.945.000,00.

Subtotal — Cr\$ 147.227.000,00.

b) Pelo Ministério da Aeronáutica.

1) Setor Aerovias

1) Estudos, projetos, início e prosseguimento dos seguintes aeroportos:

1) Goiânia (Pista e estação) — Cr\$ 5.000.000,00.

2) Corumbá — Cr\$ 5.000.000,00.

Subtotal — Cr\$ 10.000.000,00.

Total Geral — Cr\$ 157.227.000,00.

Parágrafo único. A vigência dos créditos a que se refere este artigo cessará a 31 de dezembro de 1958.

Art. 3.º O Presidente da República designará um liquidante para dirigir os trabalhos de administração e liquidação do Plano SALTE, os quais deverão terminar até 28 de fevereiro de 1959.

Art. 4.º Compete ao Liquidante de que trata o artigo anterior:

a) controle dos saldos dos créditos existentes em contas bancárias sob a responsabilidade de diversos gestores;

b) exame minucioso sobre o emprego das dotações entregues, inclusive pela inspeção direta das obras ou serviços custeados;

c) promoção de medidas no sentido da apresentação das contas dos responsáveis omissos;

d) orientação das pessoas e entidades responsáveis pelas dotações a empregar e a comprovar;

e) esclarecimento da situação de todas as contas ainda não apresentadas por intermédio das autoridades do Plano SALTE;

f) adoção de medidas atinentes à programação do emprego, à liberação e ao processamento da entrega dos créditos ora autorizados e dos relacionados em "Restos a Pagar";

g) formulação de um relatório final, com uma apreciação do conjunto das operações do Plano Salte.

Art. 5.º O funcionamento dos serviços administrativos concernentes à liquidação e à aplicação de quaisquer recursos atribuídos a empreendimentos do Plano Salte, quer os computados como "Restos a Pagar", quer os oriundos dos créditos autorizados no artigo 2.º desta lei, continuará a dar-se, segundo as normas atualmente em vigor.

Art. 6.º A comprovação primária da aplicação dos créditos continuará a

ser feita perante os Ministros de Estado e dirigentes dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República. Examinadas as contas por essas autoridades, serão elas encaminhadas ao Tribunal de Contas, por intermédio do Liquidante.

Art. 7.º O Liquidante promoverá inspeções, designando os Assessôres ou o Contador-Geral para acompanhar e verificar a aplicação dos recursos do Plano Salte.

Art. 8.º E' o Presidente da República autorizado a tomar tôdas as providências e expedir os atos necessários à execução da presente lei.

Art. 9.º As despesas, compreendendo pessoal, material, serviços de terceiros e encargos diversos, necessários à administração e à liquidação do Plano Salte, serão atendidas pelos saldos, ora em "Restos a Pagar", dos destaques de dois décimos por cento (0,2%) das dotações do Plano Salte, constantes dos Orçamentos dos exercícios de 1951, 1952, 1953 e 1954, de acôrdo com o art. 5.º da lei n.º 1.504, de 15 de dezembro de 1951.

Parágrafo único. A vigência dos "Restos a Pagar" dos destaques a que se refere êste artigo cessará a 28 de fevereiro de 1959.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### *Justificação*

O Plano Salte constituiu, a seu tempo, um generoso esforço de sistematização de nossos problemas, com o equacionamento que se concebeu, então, como adequado e oportuno.

A partir de 1954, os orçamentos federais deixaram de incluir dotações para os programas compreendidos no Plano Salte. Os saldos de algumas dessas dotações continuaram válidos, em virtude do regime especial de que gozavam, nos termos da Lei n.º 1.102, de 18 de maio de 1950.

Parcelas consideráveis, entretanto, de muitos créditos, deixaram de ter aplicação e mesmo não foram computados como "Restos a Pagar", o que vale dizer, perderam sua vigência, tornaram-se indisponíveis para a Administração.

Acontece que entre êsses créditos, há vários que se referem a empreendimentos de mais alta relevância social, administrativa e econômica, empreendimentos cuja necessidade continua a se fazer sentir, e agora de forma ainda mais aguda. Não parece razoável, pois, que tais programas continuem desfalcados de recursos substanciais para o seu prosseguimento, quando já tinha o Legislativo concedido êsses recursos em sucessivas leis orçamentárias, sem que, em tempo, se tivesse podido dispor convenientemente dos mesmos.

Ditos programas, inscritos no substitutivo que ora é apresentado, envolvem objetivos de maior atualidade, quais sejam os relativos a transportes e energia, setores que tanto preocupam o Govêrno, uma vez que nêles se encontram sérios pontos de estrangulamento da nossa economia.

Ao invés de um revigoramento indiscriminado de verbas, em montante dificilmente suportável pelo Tesouro Nacional, o exame do Projeto inspira a apresentação de um substitutivo, em que, além da indicação específica dos programas a atender, se enunciem com clareza as obrigações de caráter administrativo, indispensáveis ao empêgo regular e disciplinado dos recursos previstos.

A simples enumeração dos programas visados, dispensa maior justificação, de tal modo se torna manifesta a sua utilidade e importância.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Remy Archer*, Relator. — *Fernandes Távora*. — *Júlio Leite*. — *Mourão Vieira*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

O primeiro orador inscrito é o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, a quem concedo a palavra.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*Lê o seguinte discurso*): — Sr. Presidente, agita, neste momento, a opinião pública brasileira, a questão de Fernando de Noronha. E' um problema nacional de larga envergadura que interessa a política interna e externa do Brasil. Precisamos enfrentá-lo, como o Senado o tem feito nas grandes

oportunidades — com serenidade, elevação de propósitos, bom-senso e patriotismo.

Discute-se a feição jurídica do caso. Mas, a estas horas já se alastra, violenta, a campanha de envenenamento da opinião pública. Não importa descobrir, na ebulição, as fontes da toxina. O que se impõe é atitude segura e forte do Governo e do Congresso no exame da matéria e na fixação da atitude dos rumos do Estado. Conversando com amigos do Norte, nos últimos dias, percebi os processos com que se tentava ludibriar a opinião do povo. Falava-se em atentado à soberania, em alienação parcial do território pátrio. Era a cessão aos americanos de uma parte do Brasil. O povo está sendo mal informado. Na verdade não se cogita de cessão no sentido técnico-jurídico. A cessão realmente envolve no seu conceito, o sentido de alienação; é transmissão de direitos. No caso, iria o Brasil privar-se do seu direito sobre a ilha, e aliená-la ou cedê-la aos americanos. Não há isso. Cogita-se, tão-somente, de um convênio em que americanos e brasileiros vão instalar, em pontos estratégicos, instrumentos modernos de guerra, necessários à defesa do continente. Fernando de Noronha foi e continuará sendo terra brasileira. A diferença está em que, hoje, é obrigatório quase indefeso, e amanhã poderá ser o bastião defensivo da pátria e do Continente.

Mas, porque se escolhe o Brasil e não os Estados Unidos? Porque Fernando de Noronha e não Alaska, para uma defesa eventual do Continente?

A essas perguntas não seremos nós que iremos responder. É uma alta indagação de estratégia militar — e nós não temos ingênuos ou incapazes em nossas gloriosas Forças Armadas. Por outro lado, a nós do Nordeste, não interessa saber porque se desprezaram as selvas do Amazonas, as regiões do Centro e do Sul do País, na fixação da base dos *teleguiados*.

O nordestino conhece as fronteiras do Brasil e tem a consciência da unidade nacional. Discute-se, ainda, a participação do Congresso na estruturação do convênio referente a Fernando de Noronha. "Data venia" dos que pen-

sam em contrário, consideramos sem validade jurídica o tratado ou convenção internacional que se estruturar sem aquela participação.

Pode o Presidente da República celebrar a convenção. Ele o faz no exercício de suas atribuições constitucionais; mas, "ad referendum" do Congresso Nacional. Isso está expresso no artigo 87 n.º VII da Constituição da República, quando se definem as atribuições do Chefe do Executivo e no artigo 66 n.º I do mesmo Estatuto, onde se estabelece que "*é da competência exclusiva do Congresso resolver definitivamente sobre os tratados ou convenções celebrados com os Estados Estrangeiros pelo Presidente da República*".

A exigência constitucional da participação do Congresso nos tratados e convenções interestaduais é absoluta e formal. Não comporta exceções. Nas relações pacíficas entre os Estados, em que se estabelecem direitos e obrigações no ajustamento de interesses recíprocos, não é possível excluir a participação do Congresso. Não importa saber o limite e extensão dos vínculos obrigacionais. O que importa é saber se há convenção. Seja ela natural à tradição de confiança entre Estados; decorra ou não de ajustes anteriores; restrinja ou amplie direitos e obrigações fixados em tratados e convenções vigentes, a participação do Congresso é condição *sine qua non* da validade do ato. Melhor diremos — sem a ratificação do Congresso, a convenção não obriga ninguém. Mas se a Constituição de 1946, mantendo, aliás, a tradição do nosso direito público, não exigisse a ratificação do Congresso para toda e qualquer convenção interestadual, no caso de Fernando de Noronha, essa condição mais se impunha pela importância indisfarçável da matéria. Trata-se da instalação de uma base militar de imenso poder de destruição, por inspiração de nação estrangeira, no território brasileiro. Essa base trará consigo a presença, cooperação e possível permanência de forças estrangeiras em nosso País. E, afinal, terá o Brasil de aceitar a responsabilidade de constituir a linha de frente, na luta defensiva do Continente. Uma convenção dessa envergadura interessa evidentemente à soberania territorial do Brasil;

à sua segurança; e poderá trazer complicações no setor de nossas relações diplomáticas.

Parece-nos, portanto, matéria nova, envolvendo no seu conteúdo direitos e obrigações não previstos em tratados e convenções anteriores. Só o Congresso tem atribuições para resolver definitivamente assuntos dessa gravidade, nos termos da Constituição. Nunca o Presidente da República no *motu proprio*.

E, quando nos referimos à presença de forças estrangeiras em território pátrio, não o fazemos no propósito de nos juntarmos aos que consideram, por esse fato, a convenção Fernando de Noronha violadora da Constituição da República.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Quando o Sr. Ministro das Relações Exteriores compareceu perante a Comissão de Diplomacia desta Casa, um dos pontos minuciosamente esclarecidos por S. Exa. foi o referente à presença de Forças Armadas americanas na Ilha de Fernando de Noronha. Declarou o Sr. José Edmundo de Macedo Soares que o Presidente dos Estados Unidos da América do Norte Sr. Dwight Eisenhower em carta ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, afirmara que apenas um militar, oficial, estaria naquela parte do território nacional, nesta fase; e que usaria farda tão-somente se a isso não se opusesse o Governo brasileiro. Dou esse esclarecimento a V. Exa. porque assisti àquela reunião e ouvi essas palavras do titular das Relações Exteriores.

O Sr. Lima Guimarães — Este militar permanecerá na Ilha Fernando de Noronha não como oficial, e sim como técnico.

O Sr. Francisco Gallotti — Exatamente, como técnico; e usará farda, se o Governo brasileiro o permitir.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que me honra o eminente Senador Francisco Gallotti.

(Lendo): A permanência de forças estrangeiras em território nacional, vedada pela Lei Maior, não é a de que se cogita na convenção que discutimos.

O texto constitucional do artigo 66 n.º III não tem aplicação ao caso de Fernando de Noronha. Ele diz respeito ao trânsito ou permanência de forças capazes de comprometer a segurança interna, a paz e a posição do Brasil na comunidade internacional. Investiguem-se a origem do texto e o seu espírito. O constituinte teve mais em vista a passagem ou permanência de grandes forças, de exércitos, em conflito com outras Nações. No caso, o que se tem em vista é a cooperação militar e técnica entre brasileiros e estrangeiros — por força de convênio. É a defesa comum do Continente. Não se dispensa a audiência do Congresso, que é substancial, mas a convenção não terá, nesse aspecto, a eiva de inconstitucionalidade.

Passemos agora, Sr. Presidente, ao mérito da composição — desfigurado e deturpado por uma propaganda nacionalista que nos parece "data venia", de origem repelente. Há, na verdade, entre nós, os que lutam por um nacionalismo construtivo — os que desejam incrementar a vida da Nação e estimular as forças do progresso pelo esforço própria dos brasileiros. Mas, não há confusões.

Um movimento reflete a ação dissolvente dos que desejam unificar ou transformar todas as Nações do mundo em um só país, com a capital em Moscou. O outro exprime o anseio patriótico de uma Nação jovem, para se tornar feliz e poderosa. No primeiro, domina o pensamento de extirpar no Brasil, as raízes da solidariedade continental, fomentando, em ação surda e pertinaz, a destruição dos vínculos históricos e fraternais que nos unem à grande Nação da América do Norte. No segundo, está o pensamento de preservar a civilização ocidental e cristã, com a coexistência de Nações livres e soberanas e o respeito inatingível à dignidade do ser humano. É preciso distinguir bem. Distinguir, Sr. Presidente, porque esse nacionalismo suspeito e impatriótico vai se desenvolvendo

neste País em marcha vertiginosa, dominando já uma boa parcela da opinião pública nacional. Nos seus processos de evolução, êle toma os mais variados aspectos. Na propaganda, explora a boa-fé das massas, arvorando-se de pregoeiro da mais sedutora ideologia. Aqui, — o petróleo é nosso; não, por amor à Nação; não, pelo ideal de ver o petróleo jorrar das entranhas da terra e se incorporar à riqueza nacional; não, pelo entusiasmo que lhe poderia despertar o esforço hercúleo da Petrobrás; mas, Sr. Presidente, animado tão só do pensamento de impedir ou retardar a libertação econômica do Brasil, em cuja pobreza melhor se mantêm e proliferam os germens da sovietação brasileira. Ali, repudia-se a ajuda americana no fortalecimento de nossa vida econômica. Insinuam a libertação do país do jugo colonizador do americano. Repelem o capital estrangeiro, a máquina, a técnica, das grandes Nações. Mas, não o fazem no propósito de impedir que as riquezas nacionais frutifiquem em mãos estranhas. Sabem que nenhuma Nação do mundo jamais prosperou sem a cooperação dos outros povos. Sabem que nenhuma delas poderá viver e progredir isolando-se da comunidade internacional. O que lhes interessa, porém, é estorvar o progresso do País; é a desordem econômica; é a ruína das finanças públicas; é a pobreza; a miséria; a fome batendo à porta dos lares proletários. A fome que gera o desespero. O desespero que conduz as massas às grandes convulsões sociais.

Agora, a obstinação violenta contra o pacto de Fernando de Noronha. Bradam que será a conquista do Brasil pelos americanos; que alienamos o território pátrio; que perdemos a soberania.

Sabem que possuímos uma diplomacia vigilante; que constituímos uma Nação culta, enriquecida pela visão arguta de homens públicos; que temos forças armadas à altura das grandes Nações, pelo poder da inteligência, cultura e espírito patriótico; sabem que os Estados Unidos nunca se empenharam em guerras de conquista e têm sido, na história da humanidade, a grande fortaleza defensiva da liberdade e dos

direitos do homem. Mas, o que lhes interessa é a Nação desarmada; é o Continente indefeso; é o Brasil exposto à investida inimiga; é o Brasil de portas abertas à passagem dos que planejam a destruição do grande povo, em cuja força se acastelam as maiores esperanças de estabilidade da civilização ocidental.

O destino desta Nação, Sr. Presidente, está indissolúvelmente ligado ao destino do Continente. Ninguém ignora que os Estados Unidos exprimem a civilização continental; os nossos sentimentos; a nossa formação moral; a nossa cultura política; o nosso respeito à liberdade; à nossa fé cristã. Essa é a nossa tradição. Ingenuidade seria supor que poderíamos manter neutralidade no conflito pacífico das idéias ou no fragor dos campos da guerra, nessa luta universal polarizada nas duas grandes potências: a Rússia e os Estados Unidos. Onde ficaria o Brasil; onde e como ficaria o mundo, se os americanos do norte fôssem levados de roldão pelo colosso soviético?

Fernando de Noronha, Sr. Presidente, não irá receber armas agressivas contra outras Nações. Somos uma Nação de reconhecida índole pacífica. Os engenhos de guerra que se firmarem em solo pátrio jamais serão utilizados contra a vida e a segurança de outros povos. Preparemo-nos contra a agressão e não agredir. A segurança dessa asserção descansa no espírito democrático; no respeito à liberdade; no amor à paz e à independência dos povos, sentimentos que enobrecem e dignificam a história dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte.

Deus preserve a paz entre os homens mas, se houver a eclosão de conflito, êle será universal e fulminante. Ninguém o assistirá através das cortinas dessa neutralidade utópica em que pretendem esconder o Brasil.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, segundo orador inscrito.



**O SR. MENDONÇA CLARK — \***  
Sr. Presidente, Srs. Senadores; nos primeiros dias da semana que passou, ocupei a tribuna para trazer ao conhecimento da Nação minhas apreensões com relação às conseqüências da enchente do Rio Parnaíba e seus afluentes. Pedi, então, a atenção do Governo Federal para que fôsem, desde logo, adotadas providências capazes de atender às populações desabrigadas das margens daqueles rios.

Depois dêsse meu discurso, tenho recebido vários telegramas de prefeitos das cidades ribeirinhas, relatando que seus habitantes estão abandonando os lares; que as lavouras, invadidas pelas águas, se acham perdidas, e que há ameaça de impaludismo, tifo e outras doenças que atacam as populações nesses momentos.

Vou ler, agora, o telegrama do Presidente da Associação Comercial Piauiense, a mim endereçado, em que é dada conta de despacho enviado ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

“Informamos ao nobre representante que telegrafamos ao Senhor Presidente da República, nos seguintes termos. Solicitamos sua interferência valiosa para o fim almejado no mesmo telegrama.

“Virtude copiosas chuvas caídas êste mês, todos os rios e cursos d'água nossa bacia hidrográfica, desabrigando centenas de famílias de tôdas as povoações situadas especialmente às margens do Rio Parnaíba, inclusive esta capital. Além de total destruição de tôdas as plantações ribeirinhas. Espera-se maior calamidade quando as águas baixarem, ocasião em que as populações serão atingidas por tôda a sorte de doenças, especialmente impaludismo. Em face do exposto, apelamos veementemente a Vossa Excelência, na sentido de nos ajudar a amenizar os prejuízos e sofrimentos de nossos patrícios desabrigados, sem amparo e doentes, ordenando aos órgãos competentes para remeterem urgente e substancial auxílio financeiro e medica-

mentos para as vítimas das enchentes de nosso Estado. Respeitosos cumprimentos. (a) *Ocilio Lago* — Presidente da Associação Comercial Piauiense.

Sr. Presidente, só quem já viu o que ocorre por ocasião dessas enchentes pode compreender a apreensão do nobre Presidente da Associação Comercial Piauiense, que é a mesma de todos os responsáveis pela sorte do povo do Piauí. Infelizmente, até agora, nem das palavras por mim proferidas nesta Casa, na semana passada, nem dos apelos dirigidos por personalidades piauienses ao Governo Federal resultou, que eu saiba, qualquer providência para atender à situação em que se encontra o meu Estado.

Dou integral apoio às providências tomadas pelo Sr. Presidente da República e pelo Sr. Ministro da Fazenda, no sentido da abertura de crédito especial, para acudir às enchentes na Bahia; estou também informado de providências idênticas com relação à cheia do Tocantins.

Assim, causa-me certa apreensão o silêncio do Governo Federal com relação ao que ocorre no Piauí.

Não é possível desconhecer as reclamações do povo daquele Estado, que, afirmo, não constituem informações inverídicas. Os jornais desta capital têm publicado, diariamente, telegramas sobre essas enchentes, e particulares dizem-me que, do lado do Maranhão, a cidade de Timó está parcialmente debaixo d'água.

Notícias hoje recebidas de Parnaíba informam que as autoridades municipais procuram, com a construção de diques, por meio de tratores, salvar as populações marginais.

Sr. Presidente, antes mesmo que o Governo Federal tenha dúvidas a respeito das informações chegadas do Piauí, dirijo um apêlo ao Sr. Presidente da República para que envie, àquêlê Estado, representante credenciado a fim de verificar o que está ocorrendo. Ficar indiferente a êsse apêlo, não dar a menor notícia das providências que pretende tomar, seria tratar o Estado do Piauí de modo discriminatório, o que, absolutamente, não creio esteja no pen-

\* Não foi revisto pelo orador.

samento de qualquer dos responsáveis pelas nossas repartições públicas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltando à tribuna para tratar do caso das enchentes no Piauí e suas consequências, renovo minha solicitação ao Sr. Presidente da República, no sentido de que S. Exa. autorize a abertura de crédito especial, para auxílio às populações flageladas, e officie ao Ministério da Saúde, a fim de que, de acôrdo com o telegrama que acabo de ler, sejam enviados urgentes recursos médicos e medicamentosos ao Piauí, como condição essencial para se evitar que as populações atingidas pelas enchentes sejam vitimadas por impaludismo, tifo e outras doenças.

Confiando, Sr. Presidente, na ação do Governo Federal, aguardarei, por mais uns dias a noticia das providências tomadas; caso contrário, serei obrigado a voltar à tribuna para, mais uma vez, lançar meu protesto. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

**O SR. PRESIDENTE** — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, terceiro orador inscrito.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — \* — Senhor Presidente, eu estava inscrito para falar, hoje, a respeito do Nacionalismo no Brasil e no Mundo. No começo de nossos trabalhos, porém, tive oportunidade de ouvir conceitos emitidos pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo, com os quais não estou inteiramente de acôrdo, ainda que concordando com algumas observações de S. Exa.

O fato social mais importante neste século, é a tomada de consciência dos povos subdesenvolvidos, que não mais querem submeter-se à espoliação, à exploração de países colonizadores. Esse conceito não é meu, já foi emitido por homens eminentes em tôdas as partes do mundo. Cito, desde logo, aquêles que para mim merece a maior confiança — o Papa Pio XII. Sua Santidade, em carta dirigida a Charles Fleury, Presidente das Semanas Sociais, refere-se precisamente a êste fato, quando lastima que a luta de classes não mais se desenvolva internamente em cada país,

mas se haja transposto para o ambiente internacional, onde se encontram os povos pobres em luta com os povos ricos.

Outro estadista, Aneurin Bevan, em 1951, assinou com John Wilson e Jan Mikardos, o manifesto que tomou o nome de One Way Only, no qual êstes participantes do Governo trabalhista da Inglaterra, sob a presidência de Clement Attlee, davam as razões por que abandonavam aquêles gabinete. Esse um dos documentos fundamentais para quem queira conhecer exatamente a questão do Nacionalismo no mundo. Nêle, Aneurin Bevan declara que o fato social mais importante dêste século é a tomada de consciência dos povos subdesenvolvidos, não sendo possível que as nações ricas, inclusive a Inglaterra, desconhecem que êsses povos não mais se sujeitariam à espoliação colonial.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Com todo o prazer.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Ainda hoje, num dos matutinos desta cidade, tive ocasião de ler crônica de uma das mais notáveis colonistas internacionais, Doroty Thompson, que declara ter ouvido estudantes nos diversos Países Árabes. Interrogando-os acêrca da personalidade do atual Presidente do Egito, soube que adoravam Nasser, pela circunstância de que êle lhes dera um mundo onde os povos subdesenvolvidos foram maltratados, pelo menos no orgulho, quer dizer, na consciência de sua nacionalidade.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Li o artigo de Dorothy Thompson, a que se refere V. Exa., assim como a coleção de artigos que aquela jornalista de renome internacional tem escrito sobre sua viagem à Ásia e os povos subdesenvolvidos daquele Continente.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Nós também tivemos, na nossa vida político-econômica, o período de colonização, mas na oportunidade, no momento histórico adequado.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — No decorrer do meu discurso, vou res-

ponder não só a êste aparte como ao conceito — perdoe-me V. Exa. — infeliz que faz dos nacionalistas brasileiros.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — V. Exa., nesse caso, não irá censurar-me, mas à obra de Deus, que fêz os homens desiguais.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Sr. Presidente, a insubmissão dos povos subdesenvolvidos, começada nos primórdios dêste século, é fenômeno social ao alcance do mais desatento observador. A reação dêsses povos contra a opressão e a espoliação econômicas teve o nome de anticolonialismo ou antiimperialismo. Hoje, chama-se a êste movimento Nacionalismo. A mim pouco importa o rótulo: o que é fundamental é a substância.

O Nacionalismo, então, transformou-se nessa força estupenda em todo o Universo. Sempre friso que o fenômeno é universal, porque a muitos brasileiros parece que o Nacionalismo é uma comichão nacional, uma doencinha brasileira. Não, Sr. Presidente, o Nacionalismo é um fenômeno universal.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. uma ponderação? (*Assentimento do orador*): De tal ordem é o Nacionalismo que — diz-se — durante a Grande Guerra, sòmente foi possível moverem-se as massas da Rússia Comunista à sombra dêsse sentimento.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Sr. Presidente, a propósito, vou ler trecho de artigo publicado pelo jornal "South China Post", de Hong Kong, de 21 de dezembro de 1956, assinado pelo Sr. Bicklan Sweet-Escott, sob o título "Potent type of Nationalism":

"O êrro está em que é sempre muito fácil considerár a emoção do nacionalismo com algo que passará com o tempo, como as manhas das crianças e, portanto, como qualquer coisa que não é muito séria. A verdade, porém, é que o nacionalismo é certamente uma das mais poderosas forças da humanidade, e, porque é uma emoção, ela se desenvolve numa atmosfera emocional".

Como se vê, do outro lado do mundo, precisamente em Hong Kong, encontra-se um colunista, reconhecendo exatamente o mesmo fenômeno que sustentamos existir em nosso País.

A primeira falha da crítica dos antinacionalistas brasileiros está precisamente nisto: êles desconhecem o fenômeno na sua mais alta, mais larga extensão e na sua mais recôndita profundidade.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Muito bem.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Pensam que o Nacionalismo é obra de alguns comunistas, que o exploram.

O fenômeno, porém, existe com ou sem comunistas, daí a improcedência, para não dizer a futilidade da crítica ao Nacionalismo brasileiro.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Pois não.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Creio mesmo, que V. Exa. encontrará poucos brasileiros, não partidários do Nacionalismo sadio a que se refere o nobre orador. Eu também o sou.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Sr. Presidente, não há dois Nacionalismos, como não há duas verdades. Se há aquêles que, obedecendo a instruções ou intenções da União Soviética — ou sejam os comunistas — exploram êsse sentimento nacionalista — tal não quer dizer existam dois nacionalismos.

Quando, na China, em 1947 ou 1948, houve um movimento para libertá-la das concessões estrangeiras, de Shanghai, Hong Kong, e outras grandes cidades e, também, das consequências da ocupação do Imperialismo japonês, durante oito anos reuniram-se comunistas e patriotas dos mais diversos partidos, homem de tôdas as religiões, intelectuais das mais diversas procedências. Lutaram sob a bandeira do Nacionalismo e expulsaram de lá todos os estrangeiros.

A mim pouco importa que os comunistas da China naquela oportunidade — como os do Brasil atualmente — estejam lutando ao lado da causa mais excelente que se possa abraçar neste instante, porque, agora, é a forma atual

do patriotismo. Em outras épocas seria diferente a idéia. Nesta quadra, porém, que o Brasil vive e por que passa o Mundo, na realidade, o Nacionalismo é a forma atual do patriotismo. Pouco se me dá que os homens mais reacionários, ideologicamente, isto é, os comunistas, apóiem este princípio da defesa da economia nacional. A mim não importa: O essencial é que eles estão certos, nestes instante, e não os condeno por isso.

Sr. Presidente, até de idiotas chapados alguns jornalistas já classificaram os nacionalistas brasileiros. E' bem de ver que, numa polémica, quando alguém lança mão de insultos, evidentemente não tem outros argumentos. E tão grandes, tão fortes e tão profundos são os argumentos dos nacionalistas, que os adversários só têm o recurso de xingar e insultar. Não lhes respondem.

O fato é que o Nacionalismo, em todo o mundo provocou a ajuda aos povos subdesenvolvidos. Tão gritante era o problema, que os homens públicos das nações mais adiantadas começaram a volver os olhos interessados para este problema fundamental. Daí surgiram vários planos de ajuda — o Plano Colombo, o Ponto IV, e várias decisões de conferências internacionais como a ONU, a União Interparlamentar, as Conferências Socialistas Europeias e Asiáticas — todos a clamar pela ajuda aos povos subdesenvolvidos.

Quando se fala na ajuda aos povos subdesenvolvidos, está implícita a idéia de que o Nacionalismo é justo, perfeito e procedente, porque ninguém iria caminhar em direção à ajuda aos povos subdesenvolvidos se ela não obedecesse a esses princípios de ética, de política internacional, de justiça e de humanidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Perfeitamente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — A Conferência Interparlamentar, realizada, há pouco tempo, em Bangkok, da qual fizemos parte, tratou, pela segunda vez, da questão da ajuda aos povos subdesenvolvidos, já considerada em Washington, em 1953.

Na reunião, afirmavam-se princípios da mais alta importância. Até então, a ajuda aos povos subdesenvolvidos decorria do interesse dos povos capitalistas, interessados em bem empregar seus capitais, com a esperança de polpidos dividendos.

A Conferência de Bangkok alteouse, como todas as vezes em que examina problemas internacionais.

Reconhecendo que "as economias pouco desenvolvidas têm, como consequência, um baixo nível de vida, a desnutrição e o desemprego e são a fonte dos conflitos sociais e internacionais", e "todos os países têm o dever moral de assistir aos que são menos desenvolvidos", afirmou dois princípios: um, que é baixo o nível de conflitos sociais e internacionais; e outro, que é dever moral dos povos ricos ajudar os povos pobres.

Transpõe-se, desta forma, do plano interno de cada nação, para o internacional, o princípio de que os ricos devem ajudar os pobres.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — A assistência dos povos ricos aos fracos não deve ser somente no sentido de fortalecimento militar, mas num sentido mais amplo, amplíssimo.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — V. Exa. tem toda a razão. Este o pensamento da Conferência Interparlamentar de Bangkok, quando, em outra decisão, declara:

"Observa, ao mesmo tempo, que o fato de dar assistência econômica aos países subdesenvolvidos não deve ser limitado por nenhuma condição política, estratégica ou qualquer outra que venha a impedir a liberdade de ação deles ou restringir sua soberania".

Este, o grande princípio estabelecido pela Conferência Interparlamentar de Bangkok, que tenho o dever de difundir e defender, desta tribuna.

Assim, Sr. Presidente, dentro do princípio da moral internacional, a ajuda que, porventura, algum povo ou potência estrangeira possa prestar ao

Brasil, não deve ser recebida em troca de restrições, de condições limitadoras de nossa política estratégica ou qualquer outra imposição de atuação ou a restringir-nos a soberania.

Transmito, Sr. Presidente, dêste modo, decisão aprovada, em Bangkok, por quatrocentos e trinta e dois representantes de todo o mundo contra, apenas, quatro votos.

Quando sustentamos tal princípio, desta tribuna, não é porque sejamos idiotas chapados, como nos chamam alguns. Estamos com o que há de melhor no mundo, com os representantes de todos os povos que se reuniram naquela Conferência e, por quatrocentos e trinta e dois votos contra quatro, aprovaram aquela decisão.

Isso não é comunismo, Sr. Presidente, não tem a menor siva de comunismo. É princípio de justiça e respeito, pela liberdade de cada povo. Os que não desejam seguir êsse princípio, é que acham devemos dar as bases de Fernando de Noronha, a fim de obtermos ajuda econômica.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ajuda igual à que obtivemos com os acordos militares, que nada nos trouxeram.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Ah! os que querem essa ajuda — Vossa Excelência, Sr. Presidente, o sabe tão bem quanto eu, — estão a serviço de interesses que não são os da nossa pátria.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Dá licença para um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — As afirmações de V. Exa. se tornam veementes, e eu não posso emudecer, coerente com as declarações que fiz, há pouco, em modesto discurso, aliás exprimindo, apenas, meu ponto de vista consciente e sincero. As conclusões a que chegou a Conferência a que V. Exa. se refere, eu as julgo um ideal humano notável, preciosíssimo. Deus permita que tôdas as Nações a elas se ajustem; mas é ideal fora da realidade nacional. O que observamos, no mundo inteiro, é a humanidade dividida em duas ideologias: uma capitaneada pela Rússia e a outra pela dos Estados Uni-

dos. Não podemos fugir dessa realidade. Na verdade, a despeito de todos êsses pensamentos, generosos e elevados, as nações armam-se com mecanismos mais precisos de destruição. Não é possível, portanto, diante da realidade mundial, que o Brasil se conserve indefeso, de portas abertas à investida de todos os seus inimigos.

O Sr. Mem de Sá — Apoiado!

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, se o mundo estivesse dividida como quer o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, S. Exa. estaria certo. Mas não está. A realidade é que nós, nós do mundo ocidental, pretendemos dividi-lo dessa maneira; contudo, dois terços da Humanidade pensam de outra forma.

Quem fôr à Índia, à Indonésia, ao Ceilão, ao Paquistão, à Birmânia e à China...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não acha V. Exa. que todos êsses países giram em tórno daqueles dois eixos?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Excluamos a China, que é comunista, mas consideremos os povos árabes. O mundo, para êles, está dividido em colonialistas e anticolonialistas — problema que êsses povos sentem na própria carne.

É erro fundamental, pensar em dualismo no mundo, nessa simplificação do problema internacional. Não há, absolutamente nada disso! O mundo ocidental pode estar dividido assim, entre pró-União Soviética e pró-Estados Unidos; mas outra grande parte, não.

O extraordinário, neste País, é que se faça, através de propaganda dirigida, um conceito de divisão universal, que foge inteiramente à realidade. Não podemos aplicar à Ásia o paradigma do Ocidente.

Sr. Presidente, coisas, para nós, impensáveis e ininteligíveis são fundamentais para aquêles milhões de homens, do outro lado do mundo, fatos para nós, de importância capital, são inconcebíveis e incompreensíveis para êles.

A divisão do mundo em espiritualista e materialista não tem sentido na

Ásia, porque a espiritualidade universal surgiu daquelas plagas. De lá vieram as grandes religiões — o Bramanismo há oito mil anos, o Judaísmo há cinco mil, o Budismo há dois mil e quinhentos, o Cristianismo há dois mil, e o Maometismo há mil e quatrocentos anos, — enchendo de luz espiritual todo o Universo. Como pensar-se que homens, com civilização continuada de milhares de anos, dividam o mundo entre Materialismo e Espiritualismo? E' inconcebível para um asiático, como para nós o são certas coisas para êle da máxima importância.

Quando se entra num restaurante e se pede uma costeleta de porco ou de vitela para comer, não há no mundo ocidental quem pense que por êsse simples fato de comer uma costeleta de porco tenha, logo, contra si, todo o Islamismo; ou se comer uma costeleta de vitela tenha, contra si, todo o Bramanismo, milhões e milhões de homens. Por causa dessas duas costeletas o Paquistão não se manteve unido à Índia e, agora, corre sangue na fronteira de Cachemira. Entretanto, para cada um de nós, é impensável, ininteligível, que pelo fato de comer alguém uma costeleta de porco ou de vitela venha a correr sangue humano em profusão.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, apelo a V. Exa. consulte o Senado sobre se pode permitir a prorrogação da hora do expediente, para que tenhamos a oportunidade de continuar a ouvir a brilhante dissertação que está proferindo o nobre Senador Domingos Vellasco.

O SR. PRESIDENTE — A Casa acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, agradeço a V. Exa., ao nobre colega Senador Kerginaldo Cavalcanti e à Casa a gentileza de consentirem que termine o meu discurso.

Desviei-me um pouco do sentido de minhas considerações para pedir a atenção dos homens de inteligência do Brasil no sentido de que não simplifiquem muito o problema da divisão do mundo. Ao contrário, o que devemos fazer, todos nós do Ocidente e do Oriente, é lutar contra a possibilidade de uma guerra total, neste planeta.

A medida que vozes de tôda a parte do mundo se levantarem contra a possibilidade dessa guerra, diminuirá a viabilidade do seu desencadeamento.

O nosso papel não é o de botar fogo na fogueira. Seria uma loucura fazermos política no Brasil contra os Estados Unidos da América do Norte; mas, como disse o Partido Socialista Brasileiro, loucura também é que o Brasil entre na guerra dos Estados Unidos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — A concessão da base de Fernando de Noronha é, na realidade, a entrada do nosso País num sistema de forças de caráter defensivo? Sim, mas muito mais ofensivo do que defensivo.

Sr. Presidente, há poucos dias o Líder do Partido Trabalhista inglês, Senhor Hugh Geitskell, enviou Mensagem à Convenção do Partido Trabalhista Holandês, no dia 8 de março.

Cito um estadista inglês a propósito da questão dos povos subdesenvolvidos, de sentimentos anticoloniais, para mostrar que o que nós, nacionalistas brasileiros dizemos, somente é novidade para quem desconhece inteiramente a política internacional, ou, conhecendo-a, finge ignorá-la.

Diz o Sr. Hugh Geitskell:

(*Lendo*)

A idéia fundamental de igualdade é hoje tão real como sempre, e a marcha para ela, num mundo livre como um todo, tem seguramente sido maior, nas últimas décadas, do que em séculos anteriores. Sem dúvida é que, por essa razão, em nosso Partido, somos es-

pecialmente orgulhosos por haver sido um governo trabalhista que deu liberdade e independência à Índia, Paquistão, Birmânia e Ceilão e preparou também o caminho para que outras colônias — Ghana, Nigéria, Malaya e Índias Ocidentais — atingissem o mesmo objetivo. Mas, enquanto podemos rejubilar-nos por terem surgido novas nações livres e independentes na Ásia e na África, compreendendo mais de um quarto da população do mundo, seria loucura negar a existência de problemas ligados ao desenvolvimento delas.

Lá existem, por exemplo, fortes sentimentos anticolonialistas que são, em parte, originados do passado, em parte, suscitados pelas disputas sobre os territórios coloniais ainda existentes ou pelo reacionarismo da política racial, e, em parte, baseados no ressentimento contra a grande desigualdade econômica que existe entre nações ricas e nações pobres. Devemos esforçar-nos para superar esses sentimentos.

Sr. Presidente, mais uma vez se reconhece que esse problema do anticolonialismo — que tem o rótulo de nacionalismo em todo o Universo porque serve também às nações semicoloniais — não é um fenômeno criado por esses "idiotas chapados" que dirigem o nacionalismo no Brasil.

Vê o Senado que o Governo trabalhista inglês, ao perceber o sentimento daqueles povos coloniais da Ásia, sentindo cada vez mais forte o ideal nacionalista que agitava a Índia, o Ceilão, o Paquistão e a Birmânia, foi ao encontro desses povos e lhes concedeu a liberdade e a independência. As Índias Ocidentais, como a Confederação Malaia, vão também obter, dentro de poucos meses, a sua independência.

O Sr. Nelson Firmo — Mas depois de tudo isso assaltou o Egito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Esse é problema da Inglaterra, não meu.

Sr. Presidente, agora mesmo, algumas potências européias estão imaginando criar o mercado comum a que

estarão aliadas várias colônias dessas potências na África. E' o que chamamos aqui de Eurásica.

Não sou daqueles que temem o desenvolvimento de outros povos; ao contrário. Jamais poderemos defender uma política progressista neste País se a condicionarmos ao não desenvolvimento de outras nações. Não devemos basear a prosperidade da nossa Pátria na miséria de outros povos.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Este o pensamento universal.

Hoje, aquêles que defendem o princípio de que uma nação forte pode enriquecer-se à custa de espoliação de outros povos, são anacrônicos, estão sendo expulsos da Ásia pelo nacionalismo.

Que pensaram estes países europeus, sobretudo a Bélgica e a França, que têm colônias na África? Que era tempo de aplicar recursos para desenvolver aquelas regiões e elevar o nível de vida daqueles povos. Se isto constitui ameaça para o Brasil, então chegamos a confessar que só seremos uma grande potência no dia em que pudermos impedir o progresso de outras nações. Ao mesmo tempo, daremos razão a que as grandes potências impeçam o nosso desenvolvimento industrial, que lhes prejudicará a indústria. Trata-se, pois, de uma tese que a nenhum brasileiro é lícito defender.

O Sr. Mem de Sá — Neste ponto dou inteira razão a V. Exa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Aliás, não foram outras as palavras com que respondi, nesta Casa, ao eminente Senador Assis Chateaubriand.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) — Permito-me interromper o nobre orador para comunicar que se encontra na sala da Presidência o Sr. Antônio Pinay, em visita aos membros desta Casa.

Vou suspender a sessão, a fim de que os nobres Srs. Senadores possam cumprimentar o ilustre visitante.

O nobre Senador Domingos Vellasco continuará com a palavra tão logo seja reaberta a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 45 minutos e reaberta às 16 horas e 5 minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Continua com a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, dizia eu que algumas Nações ricas da Europa impressionam-se com essa campanha desenvolvida pelos nacionalistas de todo o mundo, em seus países, no sentido de ajudar o desenvolvimento de algumas colônias que ainda mantêm na África. Esse sentimento anticolonialista é também profundo na Ásia, como atesta a Conferência realizada em Bandoeng, na Indonésia, em que vinte e nove países da África e da Ásia se reuniram, representando cerca de um bilhão de habitantes do mundo, e, num processo de votação decidiram, por unanimidade, que a luta anticolonialista era, realmente, o dever principal dos povos daquelas regiões.

A Conferência de Bandoeng não teve, no mundo ocidental, a divulgação necessária, e mesmo o que dela se disse, foi apenas para ridicularizá-la. Somente um órgão respeitável — a Rádio do Vaticano — chamando a atenção dos estadistas europeus, declarou que o fato era, na realidade, o mais importante da política internacional ocorrido nos últimos anos.

Sr. Presidente, França, Itália, Alemanha, Bélgica, Holanda e Luxemburgo, para criarem um mercado comum a seus países, ligaram o desenvolvimento de suas colônias a este objetivo.

Como dizia, não sou daqueles que julgam esse mercado comum europeu uma ameaça ao nosso desenvolvimento. Se o progresso do Brasil dependesse da manutenção de outros países no atraso e na miséria, então seria justa a teoria colonialista, segundo a qual o desenvolvimento industrial do nosso povo deve ser combatido, por prejudicial à indústria das nações mais ricas. Essa teoria, dizia eu, é falsa, injusta e anacrônica. Assim como, dentro de um

país, não se admite mais, do ponto de vista moral, que classes privilegiadas se enriqueçam à custa da miséria da maioria, também no campo internacional não mais se admite que nações ricas prosperem à custa de nações pobres.

Não concordamos, com a teoria de que o desenvolvimento da África será prejudicial ao progresso do Brasil. Acredito, sim, que a prosperidade e a riqueza de todos os povos possibilitarão vida melhor, não só ao Brasil, como aos outros países.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Neste ponto do discurso de V. Exa., dou, integralmente, meu apêlo. Ainda ontem ouvi a conferência do Presidente Antonio Pinay, no Itamarati, em que S. Sa. abordou o problema, mostrando que a criação do mercado comum na Europa de maneira alguma envolve perigo para a América Latina. Muito ao contrário, o que têm em vista é criar um grande mercado, porque cada vez mais se consagra a verdade de que as economias se desenvolvem quando têm grandes mercados internos. E quanto mais o mercado se desenvolve, maior a capacidade aquisitiva e mais elevado o padrão de vida. E quanto mais elevado o padrão de vida, maior capacidade de importar. Portanto, o fortalecimento do mercado europeu com os Estados africanos só pode servir para aumentar o padrão de vida, da mesma forma que o desenvolvimento dos países da América é sempre bem considerado e bem recebido na Europa, porque significa aumento da capacidade de importar as velhas indústrias européias.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Agradeço o aparte de V. Exa., que é oportuníssimo, porque os conceitos emitidos pelo Presidente Antoine Pinay são exatos. V. Exa. deve lembrar-se de que Henry Ford, relativamente ao mercado interno, chegou à conclusão de que, quanto melhor pagasse a seus empregados, tanto mais facultaria a constituição de um mercado consumidor dos seus produtos.



O Presidente Eisenhower, em mensagem ao Congresso Americano, creio que no começo do ano passado, advogou o mesmo princípio, dizendo que a prosperidade dos Estados Unidos seria cada vez maior à medida que prosperassem os outros povos.

Vê-se, pois, que a idéia dos que combatem a Eurásia como prejudicial é anacrônica.

O Sr. Mem de Sá — Penso da mesma forma.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Mas, Sr. Presidente, na "Declaração de Princípios" da Internacional Socialista, aprovada em 3 de julho de 1951, há pequeno trecho que desejo ler, a fim de reforçar os pontos de vista que venho sustentando a respeito, nesta Casa. Diz a declaração:

O Socialismo democrático rejeita toda forma de imperialismo e combate a opressão ou a exploração de qualquer povo. Um anti-imperialismo negativo não é bastante. Vastas áreas do mundo sofrem de extrema pobreza, ignorância e doença. A pobreza, numa parte do mundo, ameaça a prosperidade das outras partes. A pobreza é um obstáculo ao desenvolvimento da democracia. A democracia, a prosperidade e a paz requerem uma redistribuição da riqueza mundial e um incremento da produtividade das áreas subdesenvolvidas. Todos os povos têm interesse na elevação dos padrões materiais e culturais daquelas áreas, sob pena de elas caírem sob novas formas de opressão".

Veja V. Exa., Sr. Presidente, que se trata de pensamento emitido em 1951, pela Conferência realizada em Frankfurt, a que compareceram estadistas vários, um dos quais com responsabilidade em Governo da Europa. A declaração se ajusta precisamente aos pontos de vista que tenho sustentado, a respeito, nesta Casa.

E' preciso que, mais uma vez, se deixe bem fixada a idéia de que o nacionalismo, seja no Brasil, seja em qualquer outro país, não tem um sentido antiamericano; é necessário tirar, defi-

nitivamente, da mente daqueles que insultam o nacionalismo, que nosso pensamento é este.

Certa vez, antes de Eisenhower ser empossado na presidência dos Estados Unidos, em 1953, fui procurado por dois altos funcionários da Embaixada Americana, que me submeteram exatamente esta questão. Em Washington, no mesmo ano, depois que pronunciei, na Conferência Interparlamentar, um discurso a respeito do nacionalismo nos países subdesenvolvidos, tornou a ser-me proposta. Segundo penso, imagino, suponho, queriam aquêles funcionários descobrir a razão pela qual aumentava, no nosso País, a animosidade contra os Estados Unidos.

Conversei com os referidos Senhores e a palestra não teve caráter secreto, porque a repeti em Washington.

Perguntaram-me ôles por que, sendo eu, como era e sou, um homem público violentamente atacado pelo Partido Comunista do Brasil, defendia os mesmos pontos de vista desse Partido.

A resposta dada em Washington, idêntica a que já dera no Brasil, foi a de que penso que a miséria constitui o caldo de cultura do comunismo; portanto, o primeiro dever do não comunista é combatê-la.

Nos países subdesenvolvidos, esta miséria é resultante de uma política colonial ou semicolonial. Conseqüentemente o nosso dever será liquidar com os restos desta política semicolonial no Brasil, tal como outros povos a combatem.

Citei, então, um exemplo: se há povo que não pode combater o nacionalismo brasileiro é o americano. Sabemos que, no fim do século passado ou começo deste, houve um grupo de homens empreendedores nos Estados Unidos, que se chamavam Rockefeller, Mellon, Wanderbilt e outros, que queriam criar indústrias no país. Para que se criasse esta indústria, foi preciso estabelecer o que se chamava barreiras alfandegárias. Surgiu, então, a política protecionista. Ao tempo, aquêles homens sofreram um combate intenso porque a Inglaterra era defensora do livre cambismo. Como, sob o ponto de vista financeiro, econômico e militar era potência incontestável em todo o universo, tinha poderes formidáveis

e dispunha dos meios de propaganda, na época, a Inglaterra desencadeou contra esses pioneiros da indústria americana, campanha tão grande que, hoje, a fisionomia do velho Rockefeller está inteiramente deformada no mundo exterior. Entretanto, não o está nos Estados Unidos.

Pois bem, esses homens conseguiram o apoio do povo e do Congresso Americano. Estabeleceram as leis protecionistas, que obrigaram os capitalistas europeus a se transferirem para a América do Norte e a construir ali, naquela etapa da revolução industrial, essa potência formidável, sob o prisma financeiro, econômico e militar, que são os Estados Unidos da América do Norte.

Ora, o que queremos, precisamente, é fazer do Brasil uma potência tão forte quanto os Estados Unidos, e não podemos ser mais amigos deste país do que do nosso. Não nos move espírito de hostilidade aos Estados Unidos.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Muito bem!

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Não se aponta, em discurso pronunciado por todos nós, tupiniquins, qualquer animosidade aos Estados Unidos. Sabemos, perfeitamente, que não se pode atacá-lo, sem, com isso, englobarmos instituições para nós respeitáveis, inclusive o seu formidável povo.

Sabemos, perfeitamente, que os Estados Unidos abrigam instituições livres e democráticas, orgulho daquele povo, e de todos os democratas do mundo.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Muito bem!

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Sabemos que é habitado por um povo enérgico, trabalhador, capaz, como tem demonstrado ao mundo, da construção daquela riqueza formidável.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Exatamente!

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Não podemos ser contra as instituições americanas nem contra o povo americano. Somos, isto sim, contra os trustes.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — É preciso distinguir-se.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Contra os trustes expoliadores é que estamos. Seus defensores dizem que somos contra os Estados Unidos, seu povo e suas instituições. Não! Combatemos, como, aliás, o próprio povo americano, os trustes; estamos aliados ao povo americano, contra os trustes americanos e os testas-de-ferro brasileiros.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Quem primeiro sentiu os efeitos da lei foi a Standard Oil, como V. Exa. não ignora.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Sr. Presidente, admiro os Estados Unidos, suas instituições, a capacidade de seu povo, o *american way of life*, o sistema de vida americano. Admiro tudo isto; mas, não quero transportar o *american way of life* para o Brasil, porque o sistema de vida brasileiro tem demonstrado, desde a nossa independência, que é adequado à conquista de nossa prosperidade e à felicidade de nosso povo.

*O Sr. Mem de Sá* — Não queremos qualquer outro modo de vida, a não ser o nosso.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Diz V. Exa. muito bem. Não desejamos o *american way of life*, nem o sistema de vida de qualquer outro povo.

*O Sr. Mem de Sá* — Muito menos o *russian way of life*.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO** — Quando assim me expressei, lembro das palavras pronunciadas em Pequim, pelo Presidente da República Popular Chinesa, Sr. Mao Tse Tung, dirigindo-se à Delegação Brasileira ali presente, constituída dos eminentes Deputados Ranieri Mazilli; Emilio Carlos e Saturnino Braga, e da qual também eu fazia parte. Afirmou-nos S. Exa. naquela hora, que a China tem-se defrontado com problemas econômicos, políticos e sociais formidáveis. Nos sete anos de sua administração, muita coisa tem sido resolvida, mas quase nada em face da tarefa imensa com que se defronta o Governo chinês. Por esse motivo, à China interessa manter re-

lações diplomáticas e comerciais com todo o mundo, mas, sobretudo, interessa-lhe manter relações culturais com todas as Nações do Universo, para que o povo chinês possa aprender, da experiência e da cultura dos outros povos, aquilo que é conveniente à sua prosperidade.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Vou terminar, Sr. Presidente.

O Sr. Mao Tse Tung acrescentou: fique bem claro que nós queremos a experiência e a cultura dos outros povos, mas a China não receberá, absolutamente nada, mecânicamente; só aceitará aquilo que seja adequado à prosperidade do povo chinês.

A declaração que Mao Tse Tung fez, perante a imprensa internacional, demonstra que um chefe de Estado, consciente de que seu país não pode receber de outro, mecânicamente, o seu sistema de vida, aceita que os outros povos também apliquem igual método de ação.

No Brasil, não precisamos nem do método chinês, nem do soviético, nem do francês, nem tampouco do americano. Criamos nosso próprio sistema e dele nos devemos orgulhar.

Para terminar meu discurso, Sr. Presidente, lerei algumas considerações a propósito, expendidas pelo eminente professor Dante Costa, homem de renome internacional como cientista. Diz êle:

.....  
A improvisação é o primeiro movimento criador da inteligência sem disciplina. A ponderação é o segundo, nasce de uma pausa crítica em plena alegria criadora. A inteligência disciplinada — que é a dos saxões — suprime a improvisação, por indigna, e não lhe conhece a face feliz; o seu passo inicial é desde logo a ponderação, na qual os movimentos são mais fáceis de dirigir, por encontrarem as limitações previstas do raciocínio e por desconhecerem o sabor da ventura...

A sabedoria brasileira está em improvisar para criar, e ponderar depois, para manter. A doçura, a tolerância e a cordialidade encarregam-se de facilitar êsse processo, que é uma confissão da nossa alma.

E' por isso que o Brasil adota idéias e modas nascidas fora do país assim que surgidas. Êle as conhece desde logo, num movimento de improvisação brilhante. Mas só as adota depois que elaborou, no seu próprio espírito, o material de comunicação duradoura. Foi assim com as diversas correntes literárias, foi assim com as modernas escolas artísticas, e também com os movimentos políticos".

Sr. Presidente, não temos por que nos envergonharmos do sistema de vida brasileiro que, desde a Independência, estamos construindo. Somos hoje uma nação de sessenta milhões de habitantes, ocupando este imenso território, que é um continente, e tudo devemos aos homens do passado. Desde a Independência, aquêles estadistas souberam compreender que o Brasil há de governar-se com doçura, inteligência e compreensão. Foram êles que construíram esta obra de arte política formidável — que é a unidade da Pátria Brasileira! (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tenho duas comunicações a fazer ao Plenário.

Terminada a licença em cujo gozo se achava, reassumi hoje o exercício do seu mandato o Sr. Senador João Arruda.

Vai ser lida uma comunicação.

*E' lido o seguinte*

#### OFÍCIO

Em 26-3-57.

Sr. Presidente.

Achando-me impossibilitado de continuar a participar dos trabalhos da Comissão de Economia, venho declarar a Vossa Excelência que renuncio ao lugar que ali ocupava.

Atenciosas saudações. — *Júlio Leite*.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1953, originário do Senado, que concede anistia aos trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve; tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto (ns. 844 e 845, de 1953, e 80, de 1954) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Legislação Social, favorável, com a emenda que oferece de número 1-C; e de Economia, favorável, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda número 2-C; II — Sobre as emendas (5) de Plenário (na. 75 a 77, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, contrário às emendas de números 1-C, 2-C, 3 e 4 e oferecendo subemenda à de n.º 5; de Legislação Social e de Economia, pelo arquivamento, em virtude de já haver legislação sobre o assunto (Decreto Legislativo n.º 27, de 1956).*

**O SR. PRESIDENTE** — Sobre esta matéria a Mesa julga oportuno prestar alguns esclarecimentos.

Em sua primeira tramitação pelas Comissões, antes de ser submetida ao Plenário, o projeto havia recebido parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. As Comissões de Legislação Social e de Economia lhe ofereceram substitutivos integrais, constantes das emendas ns. 1-C e 2-C.

Em Plenário, foram-lhe oferecidas mais três emendas de ns. 3, 4 e 5.

Voltando a matéria às mesmas Comissões, após o encerramento da discussão, a fim de que se manifestassem sobre as novas emendas, verificou-se o seguinte:

— na de Constituição e Justiça, a emenda n.º 2-C teve parecer favorável, sendo contrário o referente às demais. Tendo deixado de merecer acolhida a subemenda oferecida pelo relator à emenda n.º 5, tornou-se ela insubsistente.

— As Comissões de Legislação Social e de Economia, atendendo a que

a medida objetivada na proposição inicial já havia sido concedida, através do Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, reconsideraram o seu pronunciamento anterior, para aconselhar a rejeição do projeto e de todas as emendas.

Com esse novo pronunciamento, as Comissões de Legislação Social e Economia repudiaram as emendas que anteriormente haviam oferecido, sob números 1-C e 2-C, respectivamente, as quais também se tornaram insubsistentes.

Nessas condições, a situação da matéria é a seguinte:

— o projeto tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e contrário das demais;

— das emendas, as de ns. 1-C e 2-C, deixaram de existir, repudiadas que foram pelas Comissões autoras;

— as demais, de ns. 3, 4 e 5, têm parecer contrário de todas as Comissões.

De acordo com o Regimento, por se tratar de matéria em discussão única, a votação deveria começar pelas emendas.

Há, porém, requerimento do Sr. Senador Mem de Sá, pedindo preferência para o projeto.

Vai ser lido.

*E' lido o seguinte*

### REQUERIMENTO N.º 63, DE 1957

Nos termos do art. 125, letra "i", do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1953, a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1957. — *Mem de Sá.*

**O SR. PRESIDENTE** — Em votação o requerimento.

**O SR. MEM DE SÁ** — *(Para encaminhar a votação)* — \* — Sr. Presidente, requero preferência para votação do projeto antes das emendas, precisamente pelas razões apresentadas por V. Exa. através da exposição ora feita.

Havendo as Comissões de Legislação Social e de Economia considerado a proposição prejudicada e as emendas

\* Não foi revisto pelo orador.

também, em vista da aprovação do Decreto Legislativo n.º 37, de 1956, parece-me preferível se vote, desde logo, o projeto porque, uma vez rejeitado, nos termos dos pareceres, as emendas caem por si mesmas. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

Em consequência, o projeto será apreciado em primeiro lugar.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 37, de 1953

*Concede anistia aos trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve.*

Art. 1.º São anistiados os trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam prejudicadas as seguintes emendas:

#### EMENDA

N.º 3

Acrescente-se o seguinte:

Parágrafo único. A anistia a que se refere este artigo é para efeitos criminais, e não para restaurar, sob qualquer aspecto, a relação contratual de trabalho.

#### EMENDA

N.º 4

Suprimam-se do art. 1.º as seguintes palavras:

“... falta grave ou...”

#### EMENDA

N.º 5

Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte:

“Art. 1.º São anistiados os trabalhadores que hajam praticado delito ou falta grave por motivo de greve”.

#### SUBEMENDA À EMENDA N.º 5

Substitua-se o artigo 1.º pelo seguinte:

“Art. 1.º São anistiados os trabalhadores que hajam praticado delito.”.

O SR. PRESIDENTE — A matéria que acaba de ser rejeitada vai ao Arquivo.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Attílio Vivacqua, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*).

S. Exa. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, segundo orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — \* — Senhor Presidente, regressamos ontem da Bahia, até onde fomos para participar dos trabalhos da Convenção Ordinária do nosso glorioso Partido, a União Democrática Nacional.

Os trabalhos que ali se processaram demonstraram à evidência que as intenções presidenciais de diminuir a nossa agremiação através do suborno e de outros processos antidemocráticos, não surtiram efeito; ao contrário, os correligionários udenistas mais e mais se esforçaram, desta feita, para demonstrar a firmeza da sua lealdade aos ideais do nosso Partido.

Daquela Convenção saiu vitoriosa, por unanimidade, a candidatura do nobre Deputado Rui Santos, uma das figuras mais inteligentes e mais atentas das nossas fileiras partidárias. Trazemos esse fato ao conhecimento do Senado para justificar a nossa ausência da tri-

\* Não foi revisto pelo orador.

buna parlamentar, nestes dias, quando estávamos obrigados a prosseguir na aceitação do repto do nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller. Tínhamos já pronto um discurso sobre o escabroso caso da importação do uis-que a meio dólar a caixa; mas fatos novos, ocorridos nestas últimas horas, fizeram-nos adiar, talvez por um ou dois dias, o dever de relatar à Nação aquêlo escandaloso evento administrativo.

Enquanto isso, Sr. Presidente, voltamos a esta tribuna para trazer ao conhecimento do Senado um estudo que tínhamos feito para apresentar à Casa logo depois daquele período de descanso do carnaval. Como estão lembrados V. Exa., Sr. Presidente, e o Senado, deixamos de fazê-lo porque, na sessão de encerramento, ocuparam a tribuna vários oradores; e a nossa inscrição só nos permitia falar quando já ia bem adiantada a tarde de 9 de março.

Por essa razão, Sr. Presidente, é que preferimos, hoje, o discurso preparado para aquela data. (*Lendo*):

Senhor Presidente, coube-nos a honra de relatar, na Comissão de Finanças e perante o plenário do Senado, o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955, que estimava a Receita e fixava a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956. Fizemo-lo na parte da Receita, diligenciando por não deslustrar os relatórios dos nossos brilhantes colegas, nos diversos setores que lhes foram cometidos.

A proposta do Poder Executivo orçara a Receita em ..... Cr\$ 62.673.945.000,00. A revisão da Câmara dos Deputados elevou-a para Cr\$ 68.048.334.000,00, ou com alterações propostas em nosso Parecer, e aprovadas pelo Senado a estimativa da Receita atingiu a Cr\$ 70.960.424.000,00.

As emendas do Senado foram aceitas, pela Câmara, e o Projeto de Lei n.º 151-55 foi sancionado com uma estimativa de Receita no valor de .... Cr\$ 70.960.334.000,00, enquanto a Despesa era fixada em ..... Cr\$ 71.505.208.940,00. O "deficit" previsível era, assim, de ..... Cr\$ 544.874.940,00. Estes números são

evocados desta tribuna, para uma comparação com os resultados vindos a público, nos "Balanços Gerais da União de 1956", título dado ao Relatório apresentado pelo Contador-Geral da República ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda. Constituem êsses Balanços as Contas que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República está obrigado a prestar ao Congresso Nacional nos termos do parágrafo 4.º do art. 77 da Constituição. Não fazê-lo implica em crime de responsabilidade.

Por isso mesmo exulta, com razão, a Contadoria-Geral da República por dar "cumprimento à sua obrigação legal com apreciável antecedência, organizando os balanços no mês seguinte ao do encerramento do respectivo exercício, consoante, aliás, era do empenho" do Senhor Ministro da Fazenda.

Para quem conhece a administração pública o esforço do ilustre Contador-Geral e dos seus dignos subordinados merece aquêlo agradecimento que não lhes devia ser regateado, pela "inulgar operosidade", conforme enfatiza o relatório, em seu pórtico, quanto aos servidores da Contadoria, sendo de justiça incluir no elogio o chefe daquela repartição.

No particular da estimativa da Receita, o Senado viu suas previsões atingidas cabalmente.

Conforme salientamos em nosso Parecer, "a influência do Senado na votação do Orçamento é insignificante, pois tudo já vem pronto da Câmara dos Deputados". "Preferiríamos adotar previsões mais pessimistas na Receita para conter a Despesa em níveis mais propiciatórios ao equilíbrio orçamentário". E aduzimos: — "a presença do "deficit" talvez dê uma indicação mais nítida, mais gritante e mais sensível das dificuldades financeiras do país e faça despertar um senso de responsabilidade que não pode ser apenas o sacrifício de alguns, a contribuição voluntária e corajosa de todos, para a salvação comum".

A estimativa da Receita para 1956 superava em Cr\$ 15.289.397.999,90 a arrecadação do exercício de 1955 que se traduzia na cifra de ..... Cr\$ 55.670.936.000,100. Baseava-se em

cálculos realísticos, tanto assim que a arrecadação atingiu a ..... Cr\$ 74.082.539.394,20, excedendo, portanto, de Cr\$ 3.122.205.394,20 a Receita estimada.

Salienta o Relatório da Contadoria-Geral que o orçamento para 1956 inaugurou o salutar critério de desdobrar a despesa por unidades administrativas, possibilitando, desta forma, o conhecimento do custo de cada repartição ou serviço e que a receita abrange dois grandes grupos: Receita Ordinária e Receita Extraordinária, compreendendo esta última apenas o produto dos adicionais instituídos pela Lei n.º 1.474 de 26 de novembro de 1951, e da alienação de bens patrimoniais. Algumas das rendas que se agrupavam no capítulo "Rendas Diversas", passaram a integrar o parágrafo "Taxas". Nesse grande grupo são incluídos, também, os suprimentos de fundos, com aplicação especial, determinada pelo Congresso.

Na elaboração orçamentária para o exercício de 1956 seguindo a tradição do nosso ilustre antecessor — o emérito Professor José Ferreira de Souza, cuja passagem pelo espinhoso setor da receita, como em outros onde exerceu sua profícua ação parlamentar, deixou marcos indelévels — fizemos estudos sobre as principais rubricas da Receita, terminando por aceitar, em alguns casos, a previsão da Câmara, majorando, em outros, algumas rubricas, fôsse por força de lei nova — a de n.º 2.653, de 24 de novembro de 1955, que criou os adicionais ao imposto de consumo a vigorarem em 1956 —, ou fôsse em virtude de dados novos sobre a arrecadação dos meses já apurados do exercício de 1955.

Para a devida apreciação do Senado e da Nação, comentaremos os principais itens da previsão da Receita, em face do comportamento da arrecadação no exercício em estudo.

*O Sr. Cunha Mello* — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Com todo o prazer.

*O Sr. Cunha Mello* — O nobre colega se antecipa com seu brilhante discurso, e ao parecer que o Tribunal de Contas terá que emitir sobre as contas

do Sr. Presidente da República. Posso garantir a Vossa Excelência, como informação fidedigna, que essas contas já se acham naquele Tribunal e serão relatadas pelo Ministro Joaquim Coutinho, que está a examiná-las, para emitir parecer. Em todo o caso, V. Exa. com suas ponderações, emprestará subsídios ao próprio parecer daquela Egrégia Côrte.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Agradecemos a informação. Verificará V. Exa. que o nosso trabalho faz estudo objetivo, para demonstrar o realismo com que se portou o Senado na elaboração do Orçamento da Receita para o ano administrativo de 1956. Declaramos ainda ao nobre colega que o trabalho por nós elaborado — e aprovado por esta Casa — encontrou inteira confirmação nos fatos econômicos e financeiros da Nação.

O esclarecimento de V. Exa., Senador Cunha Mello, de que as contas já se acham no Tribunal de Contas, constitui fato auspicioso e evidencia a celeridade, por parte do Governo, no cumprimento do dever. Os fatos que vamos apresentar, no entanto, podem ter escapado, ou não, ao exame daquele Tribunal, e mesmo da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

*O Sr. Cunha Mello* — Agora não devem escapar; e o Tribunal de Contas, tomando conhecimento do discurso de V. Exa., há de levá-los na consideração devida. Como quer que seja, os fatos estão consumados. O que interessa é conhecer como o Presidente da República executou o Orçamento de 1956.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Exatamente. São considerações sobre a maneira de executar o Orçamento que faremos dentro em pouco, para o conhecimento de V. Exa. e do Senado.

*O Sr. Cunha Mello* — Que não de merecer a atenção do Tribunal de Contas, estou certo. Eu próprio levá-las-ei ao Sr. Ministro Joaquim Coutinho.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Obrigado a V. Exa.

Prosseguimos, Sr. Presidente. (*Lendo*):

Quanto ao imposto de importação, previsão, mormente na conjuntura ocorrente, era difícil. Ligada à sorte do comércio internacional, a renda em causa dependia, em grande parte, do comportamento do mercado de câmbio ou seja, da posição do cruzeiro em face das moedas fortes.

O Executivo enviou ao Congresso uma proposta francamente otimista de cerca de Cr\$ 2.468.000.000,00, sendo majorada na Câmara dos Deputados para Cr\$ 2.679.800.000,00, mantendo o Senado essa previsão.

O resultado da execução orçamentária veio mostrar uma arrecadação para menos de Cr\$ 700.699.813,50, ou seja 26%, em números absolutos. Tivesse sido aprovado o projeto Bilac Pinto e teriam entrado para os cofres da União mais alguns bilhões de cruzeiros.

#### IMPÓSTO DE CONSUMO

O Projeto da Câmara estimou em Cr\$ 21.814.000.000,00, a arrecadação do imposto de consumo para o exercício de 1956, apresentando um aumento sobre a proposta do Executivo de .... Cr\$ 2.311.000.000,00.

No Senado majoramos a estimativa de arrecadação deste imposto para Cr\$ 23.694.000.000,00, baseados não só no crescimento vegetativo, mas sobretudo nos adicionais criados.

A rubrica Imposto de Consumo rendeu em 1956 Cr\$ 22.988.188.106,70, com uma diferença para menos de ..... Cr\$ 705.811.893,30.

A pequena margem de erro não correrá por conta do Senado, pois nos limitamos, quase que exclusivamente, a incluir nas estimativas os adicionais criados, que segundo a Contadoria à página 32 de seu próprio relatório atingiram a cifra de Cr\$ 1.228.871.127,70.

Parece-nos que a Contadoria praticou evidente equívoco ao afirmar, às folhas 20 do relatório, que no total da Receita arrecadada estão computadas receitas não incluídas na previsão, citando entre outras a Lei n.º 2.653-55 que criou os adicionais ao imposto de consumo.

A própria Constituição impede a cobrança de impostos não inclusos na legislação da Receita, razão por que ela-

boramos a emenda n.º 4, mandando incluir, na Legislação da Receita, a Lei n.º 2.653, de 24 de novembro de 1955.

Gostaríamos de tomar conhecimento de uma retificação do honrado Sr. Raul Fontes Cotia, ou de uma ratificação, se o erro fôr nosso.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Talvez essa explicação seja muito fácil. E' que uma coisa é a despesa autorizada e outra, a despesa realizada, daí não se harmonizar sempre a despesa que a Contadoria apresenta com a despesa que o Tribunal autoriza e registra.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. está equivocado. Não chegamos ainda ao ponto relativo à Despesa. Estamos considerando assunto atinente à Receita.

O erro da Contadoria, a nosso ver, foi declarar que tinham sido feitas cobranças de impostos, sem que...

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. ainda está no equívoco da Receita.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. verá que na Despesa há coisas muito interessantes para o paladar de um homem inteligente como o nobre colega.

O Sr. Cunha Mello — Muito agradecido a V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (Lendo): Imposto de Renda — O imposto de renda é cobrado através de três rubricas. A primeira, se refere às pessoas físicas, a segunda às pessoas jurídicas e a terceira engloba vários itens, intitulando-se a rubrica no título "arrecadação nas fontes".

As estimativas para 1956, das pessoas físicas, apresentaram um aumento de Cr\$ 545.000.000,00 sobre a proposta da Câmara dos Deputados, situando-se na casa dos Cr\$ 5.070.000.000,00. Igualmente, nas pessoas jurídicas, majoramos a Receita em ..... Cr\$ 487.000.000,00 atingindo a cifra de Cr\$ 11.700.000.000,00.

A execução orçamentária demonstrou que o erro da estimativa foi de 2%, pois do total previsto de .....



Cr\$ 23.694.000.000,00, arrecadou o Tesouro Cr\$ 22.988.188.106,70, sendo, talvez, responsável por esta menor arrecadação a cerceamento de crédito que reduziu, de muito, as atividades econômicas.

E' verdade que a Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956, que permitiu o aumento de capital das empresas, mediante a reavaliação do ativo ou aproveitamento dos fundos de reserva determinou um afluxo de receitas não previstas de 500 milhões de cruzeiros, o que altera, apenas em parte, o acerto de nossas estimativas.

### IMPÓSTO DE SÉLO

Este imposto, tal como o sucedido com o imposto de consumo, também é muito influenciado pela inflação, pois o volume de negócios tem sempre ligação íntima com a produtividade desse tributo.

A estimativa do Executivo para 1956 foi de Cr\$ 6.478.000.000,00, tendo a Câmara dos Deputados majorado a rubrica para Cr\$ 7.750.100.000,00.

Como acentuamos em nosso parecer sobre a Receita, a conjuntura com que nos defrontamos não permitia uma avaliação exata das possibilidades dos negócios de 1956, razão suficiente para sermos prudentes nas estimativas, preferindo concordar com o trabalho da Câmara dos Deputados.

O erro da estimativa foi de apenas 5%, ou seja mais Cr\$ 437.012.505,30 do que a previsão orçamentária. (*Interrompendo a leitura*).

Como vêem o nobre Senador Cunha Mello e o Senado, o erro aqui foi para mais de 5%, enquanto que no caso anterior foi inferior a 2% — erros perfeitamente admissíveis em previsões do vulto da Receita Orçamentária do Brasil.

O Sr. Cunha Mello — Erro da Câmara.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Até certo ponto, também nosso, porque concordamos.

O Sr. Cunha Mello — Mais da Câmara que nosso.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E' porém erro aparente. Na realidade,

arrecadamos mais que a previsão da Receita. (*Lendo*).

### RENDAS DIVERSAS

Nesta rubrica houve realmente grande discrepância entre nossas estimativas e a efetiva arrecadação.

Na proposta para 1955, esta rubrica passou a compreender, na sua maior parte, rendas anteriormente classificadas como extraordinárias.

O seu desdobramento se faz por sete parágrafos, nos quais três apresentamos o maior contingente de arrecadação: balanço de dívida ativa, multas e rendas eventuais.

Em 1955 para uma previsão de .... Cr\$ 2.335.000.000,00 tivemos uma arrecadação de apenas ..... Cr\$ 1.332.000.000,00.

Para 1956 o próprio Executivo, dada a incerteza do que resultaria da nova classificação da Receita, foi parcimonioso nas estimativas, situando-a na casa dos Cr\$ 980.564.000,00.

Na Câmara dos Deputados, esta estimativa foi majorada para ..... Cr\$ 1.199.414.000,00, com a qual concordamos.

A excepcional produtividade desta rubrica que rendeu ..... Cr\$ 2.444.798.037,00, correu por conta de fatos não econômicos, como foi o incremento da cobrança da dívida ativa da União.

V. Exa. sabe, nobre Senador Cunha Mello, que um Procurador ativo faz aumentar a arrecadação dessa rubrica, por fatos inteiramente fora do domínio econômico.

O Sr. Cunha Mello — Um Procurador da Republica ativo?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Exatamente.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. não ignora, pois o fato ocorre todos os anos, que os Procuradores da República só cogitam de cobrança até determinada importância; daí por diante não mais lhes interessa cobrar, porque não receberão percentagem. Assim, todos os anos arrecadam até aquela importância, porque não lhes convém cobrar mais que isso sem perceber comissão.

E' uma dolorosa verdade, mas que precisa ser dita ao Congresso Nacional e conhecida do povo.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — E' pena que isso aconteça. Como brasileiros que se prezam, deveriam trabalhar para o bom desempenho da sua missão, com a simples remuneração que a lei lhes atribui.

*O Sr. Cunha Mello* — Seria o caso de admitir-se a percentagem também para importância superior, embora em proporções muito menores; seria o corretivo — não há dúvida.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — A crítica de V. Exa. é inteiramente procedente.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Pois não.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Verifico, através da exposição de Vossa Excelência e das palavras do nobre apartante, que é muito difícil analisarmos certos aspectos da nossa vida pública. Este é um dêles. Aqui mesmo, tivemos ocasião de debater a participação dos Fiscais de Consumo nas multas.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — O mesmo ocorre com coletores e escriptivães.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Vê V. Exa. que, até entre os procuradores, ocorrem fatos dessa natureza, o que é sobremaneira para lamentar. Deduz-se daí que o fenómeno tem gravidade excepcional no país. Não temos quase remédio para corrigir o mal, antes que os nossos costumes se modifiquem. E' lamentável.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa. acabou de ouvir as palavras do sr. Antoine Pinay, no gabinete da Presidência. S. Exa. disse: "Quanto a nós franceses, não somos muito virtuosos para exercer a democracia". — Disse que a democracia é regime que realmente precisa de gente virtuosa. E esse combate aos abusos dos funcionários públicos, ou à inação dêles, no cumprimento do dever, cabe a todos nós, democratas, que queremos transmitir um pouco de virtude ao funcionamento do regime.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — V. Exa. tem razão em aludir ao Sr. Pi-

nay. Manifestando-se sobre parlamentarismo, exprimiu-se S. Exa. de maneira que não foi das mais simpáticas, nem das mais favoráveis; entretanto, o regime existe na França, e tive até ocasião de lembrar a V. Exa. que, se estivesse presente nosso preclaro amigo Senador Mem de Sá, certamente deveria ter tido uns três ataques ideológicos. (Riso).

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa. está lembrado de que o Senhor Antoine Pinay, com muita graça e inteligência, disse que gostaria transmitissemos aos nossos colegas Mem de Sá e Novaes Filho, parlamentaristas, a sua opinião, e recebêssemos por êle o revide.

Confessamos ao nobre Senador Mem de Sá que não desejávamos um revide.

*O Sr. Mem de Sá* — Não há dúvida. Não conheço a opinião do Presidente Pinay; mas, evidentemente, se S. Exa. externou alguma a favor do Presidencialismo, prova que nunca viveu sob esse regime.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — S. Exa. não deu opinião alguma em favor do Presidencialismo; declarou apenas que era necessário criar-se na França o princípio de autoridade de Governo, que lá se mostrava fraco.

*O Sr. Mem de Sá* — Mas, no Brasil, o princípio de autoridade é o mais precário possível.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Exatamente; foi o nosso aparte. Temos queixado, no Brasil, da falta de autoridade do Governo.

*O Sr. Mem de Sá* — Não confundamos. Autoridade é uma coisa: poder, outra. O Presidente da República, no Brasil, tem muito poder e pouca autoridade. Autoridade não é o sistema que a dá; é o indivíduo que a conquista. O sistema presidencialista não favorece o Presidente da República a que tenha autoridade, porque, de ordinário, não são os melhores os eleitos.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Isso, de acôrdo com o pensamento de V. Exa.; ponto de vista pessoal.

*O Sr. Mem de Sá* — Evidentemente; só posso falar por mim.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — O Presidente Pinay declarou que, na França, há crise de autoridade.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — S. Exa. fez, realmente, crítica severa ao funcionamento do regime parlamentar, aludindo mesmo, à tendência hodierna, no sentido de que o Presidente do Conselho seja escolhido no início da legislatura para os cinco anos de mandato. Assim, o mandato do presidente do Conselho duraria tanto quanto os dos representantes. Como se verifica, êsse já seria o caminho para o Presidencialismo.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Não há dúvida.

*O Sr. Mem de Sá* — Lembro a Vossa Excelência que tem havido muitos debates e projetos; entretanto, em nenhuma parte do mundo, com exceção da América do Norte, país algum quer praticar a Democracia, deixaram de adotar o Parlamentarismo, inclusive as nações mais novas, a começar por Israel, Índia, etc. Presidencialismo só existe nestas plagas selvagens.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — E nas civilizadas da América.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — O nobre Senador Mem de Sá vai permitir que esta digressão no nosso discurso, provocada pela irreverência para com S. Exa. por parte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti...

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Ao contrário; tive a lembrança porque traga o distinto colega no meu coração.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — ... seja encerrada para que prossigamos no estudo.

*O Sr. Mem de Sá* — Evidentemente, não quero interromper o brilhante discurso de V. Exa.; mas, para debater o Parlamentarismo, estarei pronto, a qualquer dia e hora.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Por isso mesmo, lamentei que V. Exa. não estivesse presente quando o Sr. Antoine Pinay opinou contra o Parlamentarismo.

*O Sr. Cunha Mello* — Dá o nobre orador licença para que conclua meu aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Pois não.

*O Sr. Cunha Mello* — Pelas considerações de V. Exa., deduzo que o nobre colega já conhece as contas do Sr. Presidente da República, enviadas à Contadoria-Geral da República. Eu ainda não as conheço.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Devemos dizer a V. Exa. que alguém nos mandou os Balanços Gerais da União de 1956; talvez o próprio Contador, e sempre padecemos, na nossa vida pública, do grave defeito de ler relatórios. Assim, lemos o presente Relatório com todo o cuidado, e anotamos várias falhas, as quais trazemos para o conhecimento da Nação, a fim de que ela faça o seu julgamento e os próprios órgãos governamentais melhorem, para o futuro.

*O Sr. Cunha Mello* — Confesso-me em situação de desvantagem para discutir com V. Exa. o assunto, mesmo porque espero ler o Relatório após o Parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do Sr. Presidente da República, que deve ser dado no prazo de trinta dias. Não sei se será ainda vocação do Procurador do Tribunal de Contas; mas, como quer que seja, é quando faço o exame das contas do Sr. Presidente da República. Voltando, entretanto, à deficiência da cobrança judicial da dívida ativa da União, declaro a Vossa Excelência que eu a corrigiria, aumentando a porcentagem dos Procuradores, da importância de cinco milhões de cruzeiros para diante. Sou amplamente pela participação dos fiscais da Fazenda nas multas e na cobrança dos impostos, porque isso é que lhes dá o estímulo e faz com que a renda da União seja realmente arrecadada. Quando se diminui ou se retira essa participação dos fiscais de consumo, coletores e ajudantes de coletores, nas multas, tem-se visto que a renda decresce sensivelmente.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Exa. está argumentando com inteiro realismo, e acreditamos seja essa a opinião dos homens públicos brasileiros.

*O Sr. Cunha Mello* — Muito bem; obrigado a V. Exa.

**O SR. JURACY MAGALHÃES —**  
*(Lendo):* Sr. Presidente, estas considerações, que julgamos conveniente trazer ao conhecimento do Senado constituem uma espécie de auto-crítica, que muito ajudará o nosso comportamento nas futuras elaborações orçamentárias.

De uma maneira geral, podemos dizer que fizemos previsão da Receita no valor de Cr\$ 70.960.334.000,00, a qual foi ultrapassada por uma arrecadação de Cr\$ 74.082.539.394,20, havendo, portanto, um excesso de arrecadação de Cr\$ 3.122.205.394,20.

Na verdade, porém, o acréscimo de arrecadação é puramente fictício, pois figurou na Receita, como arrecadação efetiva, o item "Receita com Aplicação Especial", quando sabemos que esse item entra na Despesa, em contrapartida. Deduzidos os Cr\$ 3.728.970.534,20, correspondentes à rubrica "Receita com Aplicações Especiais", teríamos uma arrecadação, de fato, de ..... Cr\$ 70.353.568.860,00, inferior em apenas Cr\$ 606.765.140,00 à previsão. Considerando-se que a Prefeitura do

Distrito Federal não transferiu à União os 25% da arrecadação dos impostos de indústrias e profissões e de vendas e consignações a que está obrigada, podemos afirmar que a receita arrecadada confirmou as previsões do Senado na elaboração orçamentária para 1956, sendo justo ressaltar que as restrições de crédito, impostas pela vacilante política financeira do Governo, e o provimento faccioso dos cargos fazendários, contribuíram para que não atingissem algarismos mais significativos os resultados da arrecadação.

Os Balanços Gerais da União, bem analisados e devidamente esmerilhados, oferecem ainda muitas e preciosas informações que os elementos integrantes da oposição, na Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados certamente irão comentar e desaproveitar com real proveito para sua patriótica missão de fiscalização permanente dos atos falhos do Governo.

Um "deficit" presumível de ..... Cr\$ 39.974.966.987,50 resulta do seguinte demonstrativo:

Créditos Orçamentários.....	Cr\$ 71.505.208.940,00
Créditos Adicionais (Excluídos os destinados à regularização de despesas pagas em exercícios anteriores)....	Cr\$ 46.630.510.831,20
<b>SOMA.....</b>	<b>Cr\$ 118.135.719.771,20</b>
<i>Menos</i>	
Receita Estimada.....	Cr\$ 70.960.334.000,00
Plano de Economia.....	Cr\$ 7.200.418.783,70
<b>Deficit presumível.....</b>	<b>Cr\$ 39.974.966.989,50</b>
A Despesa total da União atingiu, no exercício de 1956, assim discriminada:	Cr\$ 111.012.933.270,60,
Orçamento e Suplementação.....	Cr\$ 68.011.708.089,50
Créditos Especiais e Extraordinárias.....	Cr\$ 39.024.195.070,70
Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cr\$ 2.300.150,80
Despesas sem crédito ou além dos respectivos créditos..	Cr\$ 3.984.729.959,60
<b>SOMA.....</b>	<b>Cr\$ 111.012.933.270,60</b>
O resultado geral da execução orçamentária obedeceu ao seguinte desenvolvimento:	
Receita arrecadada.....	Cr\$ 74.082.539.394,20
Despesa efetivamente paga.....	Cr\$ 90.783.310.170,80
<b>Deficit da Caixa.....</b>	<b>Cr\$ 16.700.770.776,60</b>

Despesa a pagar:

Restos a pagar.....	Cr\$ 7.918.064.814,40
Fundos (Reaparelhamento Econômico, Valorização Econômica da Amazônia, Socorro contra as Secas do Nordeste).....	Cr\$ 4.875.602.256,40
<b>TOTAL DA DESPESA A PAGAR.....</b>	<b>Cr\$ 12.793.667.070,80</b>
<hr/>	
Despesas pagas em exercícios anteriores e só regularizadas no exercício de 1956.....	Cr\$ 3.451.226.069,40
Deficit do exercício.....	Cr\$ 32.945.663.916,80

Os resultados financeiros revelados nos Balanços Gerais da União, não podem ficar isolados da arrecadação dos ágios e dos saldos ou "deficits" em moedas estrangeiras. A simples venda de uma parcela do saldo em dólares, resultante da balança comercial, transformaria numa posição de "deficit" em "superavit".

Como vimos, uma das parcelas da Despesa total da União é constituída de Despesas sem crédito, ou além dos respectivos créditos, figurando nos Balanços com o título de "Diversos Responsáveis, c/Despesas a Regularizar". Dependem de pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 do Código de Contabilidade da União.

A análise desse Título, que soma, como vimos, Cr\$ 3.984.729.959,60, é altamente sugestiva, e bem merecedora da tarefa de atenta vigilância de nossos ilustres companheiros de oposição na outra Casa do Congresso.

Senhor Presidente:

Queremos chamar a atenção do Senado e da Nação, pondo nesta nossa leal advertência a mais calorosa e sincera ênfase, para uma das mais graves falhas e um dos mais insanáveis erros em que a Presidência da República vem incorrendo numa freqüência e numa pressa que se diria que, para cometer tantas falhas e tantos erros, fôsem indispensáveis, no mínimo, cinquenta anos.

Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, apesar de suas andanças "urbi et orbe", onde evidencia aquêle "dinamismo muscular" a que se referia o notável orador do Parlamento Nacional, Deputado Afonso Arinos, não

conseguiu livrar-se dos resíduos de um espírito provinciano...

*O Sr. Ruy Carneiro* — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — ... senão mesmo municipal ou distrital, com que exerce uma conduta discriminatória e antinacional, conforme se depreende do subtítulo "Governo do Estado de Minas Gerais", daquele item de "Despesas sem crédito, ou além dos respectivos créditos", onde se registram os seguintes lançamentos:

Concedo agora o aparte ao nobre colega, Senador Ruy Carneiro.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Estou ouvindo V. Exa. com aprêço de amigo e colega, mas V. Exa. está sendo injusto, relativamente às viagens do Presidente da República, que considero muito úteis ao Brasil. Não posso concordar com essa opinião de V. Exa.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Se essas viagens tivessem o objetivo de fiscalizar e de punir as falhas encontradas, poderiam ser úteis ao País, mas todos sabemos que elas atendem apenas aos desejos do Sr. Juscelino Kubitschek: passear.

*O Sr. Ruy Carneiro* — V. Exa., como integrante da Oposição, pode dizer isso, mas não é o que está pensando a Nação, posso asseverá-lo.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Nobre Senador Ruy Carneiro, dentro em pouco, V. Exa. se sentirá em situação difícil para defender os atos do Presidente da República. Enquanto S. Exa. paga mais de três bilhões e novecentos milhões acima de créditos, ou sem crê-

ditos, deixa de pagar a verba constitucional para o combate às sêcas do Nordeste.

Como paraibano, concorda V. Exa. com essa discriminação criminosa que o Presidente da República faz, em detrimento da região que ambos representamos nesta Casa?

O Sr. Ruy Carneiro — Confesso a V. Exa. que o Chefe do Executivo tem atendido a todos os nossos apelos em benefício do Nordeste. Acredito que o mesmo fará não só em benefício do Nordeste, como de todo o Brasil. Espero que V. Exa., homem justo, aplaudirá o Chefe da Nação, no momento oportuno.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. perdoe-nos, mas não podemos acompanhá-lo na idéia de que o Presidente da República é o Papai Noel do Brasil.

(Lendo):

Importe colocado à disposição, com base nos créditos contra a União, em virtude de rescisão de contrato de arrendamento da Rêde Mineira de Viação — Cr\$ 50.602.578,30.

Importe colocado à disposição, por conta de indenização a ser feita ao Estado, em virtude de encampação pelo Governo Federal da Rêde Ferroviária concedida a "The Leopoldina Railway Co. — Cr\$ 150.000.000,00.

"Deficits" da Rêde Mineira de Viação nos exercícios de 1931-48.

Importe colocado à disposição, correspondente à participação do Governo Federal no "deficit" do custeio da Rêde Mineira de Viação, arrendada àquele Estado nos exercícios de 1931-48 — Cr\$ 636.717.760,00.

Juros contados na conta "Banco do Brasil — Governo do Estado de Minas Gerais — "Deficita" da Rêde Mineira de Viação", nos exercícios de 1931-48 — Cr\$ 7.243.651,60.

Importe colocado à disposição, para atender despesas urgentes e inadiáveis — Cr\$ 82.080.000,00.

Importe colocado à disposição, para atender ao "deficit" de custeio presumível — Cr\$ 408.000.000,00.

Estas parcelas somam .....  
Cr\$ 1.334.643.919,90.

pagos pela União ao Governo de Minas Gerais e à Rêde Mineira de Viação, num total de .....  
Cr\$ 3.984.729.959,60 das despesas realizadas sem crédito e além do crédito no exercício de 1956.

Enquanto procede com êsse exagêro de prestimosidade para com sua província natal, pagando, sem crédito aberto, até juros correspondentes a exercícios distantes de 25 anos, o Sr. Presidente da República, ferindo a Constituição e as leis, deixa de pagar .....  
Cr\$ 4.875.602.256,40 aos Fundos de Valorização Econômica da Amazônia de Socorro contra as Sêcas do Nordeste e Resaparelhamento Econômico do país, conforme se lê na página 42 dos Balanços.

Senhor Presidente, sabem o Senado e a Nação que contra êsse espírito discriminatório do tratamento a um Estado, em relação aos demais componentes da Federação, várias vezes temos erguido a nossa voz, sem que nossos protestos busquem jamais ferir a admiração constante e sincera que devotamos ao grande Estado de Minas Gerais e ao nobre povo mineiro.

Antes, pelo contrário. Ao profligarmos a lamentável conduta do Senhor Presidente da República, querendo fazer do Estado de Minas Gerais o monopolizador de suas benesses, numa febril prodigalidade que mais parece estar pagando ao Governo de Minas Gerais os grossos investimentos porventura feitos em sua campanha eleitoral; ao profligarmos aquêle espírito discriminatório e anti-nacional, estamos defendendo o Estado de Minas Gerais da posição equívoca em que o coloca o seu filho diamantinense.

Sabem o Senado e a Nação que já chegamos mesmo a pedir a atenção desta Casa para as danosas conseqüências ao bom funcionamento do regime federativo, pelo fato de se encontrar constituído um dos Podêres da República de uma maioria absoluta de filhos de Minas Gerais. Dos onze integrantes do Supremo Tribunal Federal, seis são mineiros, o que, pelo menos, não é equitativo, merecendo reparos a ausência, naquela augusta Casa, dos nomes baianos que pudessem prosseguir a tradição de bons juizes, com que a Bahia sempre brindou ao Brasil.

O exclusivismo das preferências presidenciais por seus correligionários e amigos mineiros já mereceu da sátira carioca a sua ferroada, ao dizer-se que o atual Governo, não é constituído por um ministério, mas por um *minastério*, tais e tantos são os montanhesees nas chefias de serviços nacionais ou no estrangeiro e nos demais cargos administrativos, a tal ponto que a imprensa já tem publicado estatísticas, de onde ressalta aquela dolorosa limitação do Chefe do Governo que não soube engrandecer-se nos alcantis da Presidência da República, para encolher-se e recolher-se a um simples plano municipal.

Não se contentou Sua Excelência em praticar êsse tipo de governo discriminatório e faccioso a que já se desabituara a nação, desde a restauração democrática, preferindo um correligionário conterrâneo, mesmo sem mérito, a qualquer brasileiro competente que não reze pela sua cartilha política-partidária.

Mas, não esqueça S. Exa. que a Nação um dia lhe pedirá contas dos erros cometidos contra os interesses nacionais. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, terceiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — \* — Sr. Presidente, nesta altura dos nossos trabalhos, não pretendo tomar, por muito tempo, a atenção dos digníssimos pares. A oportunidade, entretanto, é das melhores e, por isso, não quero perdê-la. Desejo homenagear, no dia de hoje, a pessoa de velho amigo meu, o Embaixador Negrão de Lima, congratulando-me pela passagem do primeiro aniversário de sua administração na Prefeitura do Distrito Federal.

Conheci o Embaixador Negrão de Lima quando, em 1934, pertencíamos à Constituição que, depois, se transformou em Câmara dos Deputados.

De lá para cá, nossas relações pessoais têm continuado, sempre, cordialmente.

Homem lhano, de grande experiência, conta larga fôlha de serviços prestados

\* Não foi revisto pelo orador.

à Nação, convidou-o o eminente Senhor Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek, para a alta investidura de Prefeito desta Capital.

Encontrou, o Sr. Negrão de Lima, o Executivo da cidade em situação das mais difíceis e teve de arcar com os erros do passado e enfrentar as dificuldades dêste momento.

O Sr. João Villasbôas — Dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — Associa às palavras de V. Exa. os cumprimentos de minha bancada ao Sr. Negrão de Lima. Apesar de adversário político de S. Exa., reconheço que tem dispendido todos os esforços no sentido de bem servir à população carioca.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço o aparte com que me honrou V. Exa.

Na verdade, Sr. Presidente, o Senhor Negrão de Lima, meu velho amigo, atual Governador da cidade, tem procurado fazer o que lhe é possível diante das dificuldades à primeira vista intransponíveis. Defrontou situação deficitária a Prefeitura, chegando mesmo a um ponto em que lhe pareceu quase impossível atender ao pagamento do funcionalismo municipal.

Para uns, administrar é fácil, quando tudo corre largamente e, neste caso, no administrar não existe virtude. Para outros, administrar, quando as coisas são difíceis, representa mérito maior.

O Prefeito Negrão de Lima não poderá, realmente, sentindo, como sente, tais obstáculos, dar tudo quanto poderia dar a esta coletividade — a satisfação excepcional da execução dos seus planos ou das suas idéias, em torno da administração. A falta, porém, não lhe pode ser atribuída porque, com efeito, a herança foi das mais pesadas.

O Sr. Novaes Filho — Dá licença para um aparte?

O Sr. Francisco Gallotti — Permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (Para o Sr. Senador Novaes Filho) — Pois não.

O Sr. Novaes Filho — Ouço, com especial atenção, os elogios que V. Exa.

faz à administração do ilustre Prefeito Negrão de Lima, que a meu ver, realiza uma boa obra administrativa, pois vem contrariando alguns para bem servir à coletividade.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Muito obrigado a V. Exa.

Ouvirei, com prazer, o nobre Senador Francisco Gallotti.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Quero manifestar a V. Exa., nobre colega Kerginaldo Cavalcanti, meu inteiro aplauso às palavras que profere sobre a data de hoje, primeiro aniversário da administração do Sr. Embaixador Negrão de Lima, à testa do Executivo do Distrito Federal. Quero, também, dar meu testemunho do interesse e do carinho de S. Exa., pela Capital da República, manifestados, há dias, em conversa que com o ilustre Prefeito mantive. Houve um momento em que S. Exa. me disse que quem conhecesse a situação da Prefeitura do Distrito Federal seria um ousado em querer administrá-la. Mas êle, ao invés de desanimar, cada dia mais se sente fortalecido para lutar contra os grandes e numerosos problemas da nossa Capital. Homem dinâmico, ativo, probo, dirige com eficiência, os destinos da Capital da República. Aplaudindo, pois, as palavras de V. Exa., faço-o, não só em meu nome pessoal — como admirador que sou do Dr. Negrão de Lima — mas, também, em nome do partido a que pertenço.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Obrigado a V. Exa.

*O Sr. Cunha Mello* — Peço licença para um aparte.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Com muito prazer.

*O Sr. Cunha Mello* — Pelo Partido Trabalhista Brasileiro, de que sou Líder nesta Casa, solidarizo-me com Vossa Excelência pelas palavras de elogio ao Embaixador Negrão de Lima, no seu primeiro aniversário de administração da Capital da República. Encontrando a Prefeitura em situação das mais difíceis, quicá angustiosas, S. Exa. se tem desvelado com grande sentido público, num esforço de trabalho e popularidade para bem servir à população do Distrito Federal. Vos-

sa Excelência foi feliz na iniciativa que teve de deixar nos Anais do Senado registradas as palavras com que comemora o primeiro aniversário da administração do Sr. Negrão de Lima.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, já que meus nobres colegas oferecem testemunhos, vou permitir-me também dizer alguma coisa de mais objetivo. Certa feita, encontrei-me com o Prefeito; tivemos alguns instantes de palestra e manifestei-lhe — velho autonomista que sou — meu pesar pela circunstância de não termos ainda um Governador da cidade escolhido pela vontade livre do povo carioca. Disse a S. Exa., naquela oportunidade, o quanto é difícil para um prefeito da escolha do Presidente da República, governar a Prefeitura do Distrito Federal.

Sr. Presidente, sempre entendi que o Distrito Federal deveria ter, à testa dos seus destinos, como aliás, geralmente, muitas das demais cidades do Brasil, um homem que representasse com efeito o pensamento, a escolha da população desta cidade. E êsse meu ponto de vista cada vez mais se impõe ao meu pensamento porque, se na verdade, o atual Prefeito, homem operoso, inteligente, esclarecido, recebera a consagração popular através do voto, estou certo de que sua administração seria mais brilhante porque para isso êle possui, com efeito, invulgares qualidades.

Sr. Presidente, quando o Prefeito não é consagrado pela vontade do povo, pela escolha do eleitorado, é homem que nasce do arbítrio, isto é, de qualquer maneira êle se junte a uma camarilha política que pode conduzi-lo a situações difíceis. Conseqüentemente, a tarefa de governar uma Prefeitura, como a do Distrito Federal, converte-se numa das mais árduas, talvez das mais ingratas.

Seja como fôr, Sr. Presidente, o Prefeito Negrão de Lima, ao que me parece, não vem despertando, pelo menos, nos arraiais oposicionistas, a tempestade que seria de esperar. De certo modo, é lisongeiro, e de certo modo, manifesto que há aplausos da Oposição à obra administrativa do ilustre Prefeito da cidade.



*O Sr. Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Ouvirei V. Exa. com prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. está avançando, um pouco, o sinal, ao declarar que a Oposição apóia a obra administrativa do Sr. Negrão de Lima.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Não disse tanto assim, tão frontalmente; apenas declarei que o silêncio e a atitude não combativa da Oposição ao Sr. Prefeito implicava *au rebours*, na idéia de que está vendo a sua obra administrativa simpaticamente. Se porventura estou logicando imprópriamente, releve-me V. Exa. É apenas um modo de raciocínio pessoal, isto é, inteiramente meu.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. ouviu, há pouco, meu discurso, em que declaro que culpo o Sr. Prefeito do Distrito Federal de haver contribuído para o desequilíbrio orçamentário da União, não fazendo recolher ao Tesouro a cota a que é obrigado, constitucionalmente. Foi, portanto, uma crítica. Se a nossa bancada nesta Casa não faz oposição mais cerrada ao Prefeito Negrão de Lima é porque temos uma bancada na Câmara dos Vereadores para enfrentar S. Exa. diretamente. Nós aqui devemos tratar mais dos problemas da alta administração do País, principalmente daqueles que decorrem da ação nefasta do Sr. Presidente da República para a Nação.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — De modo geral, e conhecendo as sutilezas de espírito do meu nobre e eminente Senador Juracy Magalhães, S. Exa. não faz mais do que confirmar as minhas palavras.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Com todo o prazer.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Parece que o nobre Senador Juracy Magalhães não se encontrava no Plenário quando o ilustre Líder da União Democrática Nacional, em aparte ao nobre orador, pediu permissão para solidarizar-se com

as palavras elogiosas que S. Exa. proferia sobre a administração do Prefeito Negrão de Lima. Agora, parece que, posteriormente, o ilustre Senador Juracy Magalhães deverá ajustar contas com o ilustre Líder de sua bancada.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Como intriga política, o nobre Senador Francisco Gallotti está agindo com inteligência e devo felicitá-lo por isso.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Muito obrigado, mas inteligência é com Vossa Excelência.

*O Sr. Juracy Magalhães* — O meu pronunciamento decorreu da opinião expendida pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti e em nada invalida a opinião do nobre Senador João Villasbôas, que deve havê-la dado em nome pessoal.

*O Sr. Francisco Gallotti* — S. Exa. falou em nome da bancada.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Sou tão disciplinado, que se S. Exa. houver falado em nome da bancada, eu o acompanharei.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Falou em nome da bancada. V. Exa. pode consultar as notas taquigráficas.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Vê o nobre Senador Francisco Gallotti que a intriga...

*O Sr. Francisco Gallotti* — Não foi com intuito de intriga.

*O Sr. Juracy Magalhães* — ... com a habilidade pessedista, não surtiu efeito.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Não foi com intuito de intriga e sim para obter o apoio de V. Exa., que acaba de ser conquistado.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Sr. Presidente, sinto-me feliz dêsse pequeno entrechoque, mais espiritual do que de qualquer outra natureza. Sinto-me alegre por ter feito ouvidos moucos às palavras autorizadas do nobre Líder da União Democrática Nacional, o ilustre Senador João Villasbôas. Há momentos, em que é virtude não se ter mesmo ouvido.

Sr. Presidente, creio que foi para mim grande inspiração não ter ocorrido ao debate trazendo, realmente, a mani-

festação de aplauso do nobre Senador João Villasbôas, em nome da sua bancada, ao primeiro ano de administração do honrado Prefeito Municipal. Isso porque não teria dado ocasião a que o combativo Senador Juracy Magalhães me atalhasse o caminho e viesse trazer a estas minhas modestas considerações, o fulgor da sua dialética.

Sr. Presidente, dizia aquilo que já agora, parece, reúne a unanimidade da pensamento desta Casa: é que o ilustre Prefeito desta Capital, enquanto o eminente Sr. Juscelino Kubitschek é sacrificado nas hordas da Oposição sob o alfange do Senador Juracy Magalhães, o preclaro Prefeito desta Cidade recebe, de coração aberto, as homenagens dessa Oposição, que reconhece como eficaz a sua obra administrativa.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Falei como contribuinte. Não estou satisfeito com a maneira insegura com que estamos vivendo no Rio de Janeiro, com a falta de higiene que se nota nas ruas, não posso, em sã consciência, apoiar uma administração municipal que não cuida dos problemas mais elementares da vida. Vejo S. Exa. queixar-se muito da falta de dinheiro, ameaçar renunciar, que não há possibilidade de satisfazer às aspirações do povo, mas — confesso a V. Exa. — que não estou convencido disso.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — O nobre Senador Juracy Magalhães, ainda há pouco, salientava sua discordância com a obra político-administrativa do Sr. Prefeito do Distrito Federal, que era a de não ter vindo embutido no Orçamento da União a contribuição que, de direito, a esta pertence, através da rede arrecadadora do Município.

Sr. Presidente, com franqueza, se esta é uma acusação, há-de permitir o nobre Senador Juracy Magalhães que a chame de libelo branco. Não vejo em que seja frontalmente oposição declarar-se que devemos, com efeito, voltar armas contra a Presidente da República, olvidando ou pondo à margem a pessoa do Sr. Prefeito. Não me parece curial, pois, tão pouco convincente.

Ora, se a preposição implica também certa subordinação, e, conseqüen-

temente, interdependência, conviremos, afinal, em que dessa crítica não se poderia afastar a Oposição, "data venia", o que se refere à pessoa do Senhor Prefeito.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. está procurando companhia para fazer oposição ao Sr. Negrão de Lima.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Confesso que se fôsse junto com a sua brilhantíssima pessoa, em vez de fugir a êsse propósito, talvez me aliasse. Homem inteligente e esclarecido como é, estou certo de que não me levaria para caminhos escusos. Receberia tal companhia como espírito ilustrado, capaz de ajudar-me em tal dificuldade.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Vamos examinar êsse problema, pois recebo a proposta de V. Exa. com tôda a simpatia.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Sr. Presidente, verifica Vossa Excelência como é um polemista contumaz o nobre Senador Juracy Magalhães.

Estava eu justamente rendendo as minhas homenagens a um velho amigo, o Sr. Negrão de Lima, pela passagem do primeiro aniversário de sua administração. Vivo nesta cidade talvez há umas três décadas. Conheço, realmente, um pouco do Rio de Janeiro. Assisti a administrações fecundas, umas, menos fecundas, outras, dinâmicas e estáticas.

O volume dos problemas que pesam o Distrito Federal, entretanto, é tamanho, que não podemos julgar uma administração simplesmente por aspectos muito particularistas. Alegar-se, numa cidade da extensão da Capital da República, que alguma rua é mal cheirosa ou, mesmo, não bem iluminada, compreendemos que é, de fato, um argumento. Nunca será, no entanto, à altura de um julgamento. Daí por que, Sr. Presidente, eu estou situando minha apreciação um pouco mais por cima.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. mais um aparte?

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Pois não. V. Exa. vai con-

testar o nobre Senador João Villasbôas naquela inteligente e brilhante manifestação de aplauso ao Embaixador Francisco Negrão de Lima?

*O Sr. Juracy Magalhães* — Acho que deixarei esta tarefa ao nobre Senador Francisco Gallotti, que já a cumpriu com grande inteligência. Desejo apenas ler para V. Exa. o que se contém na página 24, item 45, do Balanço Geral da União para 1956.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Sou todo ouvidos.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Está êsse item assim redigido:

“Ainda em 1956 não se verificou o recolhimento, pela Prefeitura do Distrito Federal, da cota de 25% dos impostos de Indústria e Profissões e de Vendas e Consignações a que se obrigou em ajuste celebrado com a União”.

Assim, se a Prefeitura cumprisse essa obrigação legal, seu “chôro” pela falta de dinheiro aumentaria muito.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Acredito. Qualquer Prefeitura, naquela situação em que S. Exa. recebeu a do Distrito Federal, sobretudo com o problema do funcionalismo indispensável e necessariamente agravado com a sobrecarga de vencimentos, e se sentisse obrigado a pagá-los, manifestaria seus choros com muito mais intensidade, se porventura lhe fôsse arrancada essa contribuição de 25%. Na verdade, o que ocorre nos demais Estados da Federação, Rio Grande do Norte, Ceará, Sergipe ou em qualquer outro, é que as administrações desempenhadas por Governadores da oposição estão pedindo ao Exmo. Sr. Presidente da República, para poderem governar, empréstimos para o pagamento do funcionalismo. Se o Chefe da Nação concedesse um empréstimo substancial ao Prefeito Negrão de Lima, acredito não estaria S. Exa. fazendo o chôro a que alude o nobre Senador Juracy Magalhães.

Sr. Presidente, governar com dinheiro de empréstimo é fácil; governar com somas arrancadas — às arcas da União, Estados, é fácil; mas, governar aper-

tando a bolsa, fazendo economias verdadeiras pode impopularizar qualquer administrador, pois é das tarefas mais ingratas.

*O Sr. Cunha Mello* — Para satisfazer a minha curiosidade, pergunto a V. Exa.: o Banco da Prefeitura não estará em condições de fazer êsse empréstimo?

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Agradeço a V. Exa. a indagação, um tanto semi-oposicionista.

*O Sr. Cunha Mello* — Oposicionista?

*O Sr. Juracy Magalhães* — O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti cansou-se de intrigar apenas no terreno da Minoria; quer intrigar também nos domínios da Maioria.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Confesso ao nobre Senador Cunha Mello não estar capacitado para responder-lhe; mas, o ilustre Senador Francisco Gallotti, aqui ao meu lado e que é meu assessor da Maioria, declara que o Banco da Prefeitura não pode fazer êsse empréstimo.

*O Sr. Cunha Mello* — V. Exa. quer me atribuir propósitos idênticos aos que o Senador Francisco Gallotti imputou ao Senador Juracy Magalhães.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Não vê V. Exa. que o nobre colega, Senador Juracy Magalhães, transformou o debate numa tertúlia política das mais notáveis, das mais interessantes?

*O Sr. Cunha Mello* — Se V. Exa. entende que desejar esclarecimentos é fazer oposicionismo, então me considere oposicionista sistemático, pois quero sempre conhecer detalhes, para satisfazer minha curiosidade.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — V. Exa. não compreendeu o meu espírito. O nobre Senador Juracy Magalhães, a propósito de uma simples comemoração da data do primeiro aniversário da administração do ilustre Embaixador Negrão de Lima à testa da Prefeitura desta Capital...

*O Sr. Cunha Mello* — Já aplaudi êste registro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... aproveitou o ensejo para, mais uma vez, com aquêlê espirito de entrevêro que lhe é peculiar, investir, não só contra o Sr. Presidente da República, um tanto veladamente, é verdade, mas, também, contra o Senhor Negrão de Lima. Assim, como o aparte de V. Exa. de certo modo implicava numa pergunta um tanto ou quanto difícil, eu não a classifiquei como de oposição e sim de semi-oposição.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. não concede aos seus colegas da Maioria nem o direito de curiosidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Como não, meu nobre colega? Estou, ao contrário, aplaudindo e considerando êste debate como uma espécie de simpósio, de tertúlia, em que discreteamos um pouco sôbre a política para dissiparmos, ligeiramente, aquêlê ambiente pesado que V. Exa. há cêrca de uma hora criou neste recinto, e através do qual sentimos o Atlas sôbre os nossos ombros a esmagar-nos diante daquele panorama realmente tremendo, sob o qual esta Nação verga e poderá cair.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. não me pode atribuir propósitos oposicionistas...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — De forma alguma.

O Sr. Cunha Mello — ... tanto mais quanto me solidarizei com o registro feito pelo nobre colega pela passagem do primeiro aniversário da administração do Embaixador Negrão de Lima na Prefeitura do Distrito Federal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E' evidente.

O Sr. Cunha Mello — A divulgação que V. Exa. faz sôbre o assunto levou-me a pedir esclarecimentos, para satisfazer a minha curiosidade; se V. Exa. entende que semelhante atitude de um homem que quer julgar conscientemente significa oposicionismo, neste caso sou oposicionista.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre colega não entendeu.

Às vêzes, numa discussão, uma pontinha de humor, *granos lalis*, dá mais condimento à matéria. Foi justamente o que pretendi fazer. Lamento se porventura não fui bem compreendido. Não raro o engenho humano é fraco e insuficiente para exteriorizar as nossas idéias e os nossos sentimentos. O que eu quis foi tornar o debate um pouco mais agradável, um pouco mais sensível à espiritualidade e fazer da política, que é tão áspera através da voz da Oposição, um derivativo dentro do qual nos situássemos, como quando conversamos a propósito dos seus problemas principais.

Apresento, entretanto, ao meu nobre colega, Senador Cunha Mello, a quem admiro pelas suas grandes virtudes...

O Sr. Cunha Mello — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... alta inteligência, e operosidade, as minhas desculpas. Manifesto, outrossim, a segurança de que S. Exa., em vez de ter qualquer prurido de oposição é um esteio do Govêrno e da situação dominante. E', talvez, o melhor esteio, porque, com efeito, é um homem de alta envergadura intelectual.

Sr. Presidente, verifica V. Exa. como u'a mera dissertação sôbre uma data aniversária levou-nos a tôda essa conversa que, na TV-Tupi, o Arnaldo Nogueira chamaria de "falando francamente".

De qualquer maneira, com aplausos e as simpatias de todos os nossos ilustres representantes de bancada, quero que fique consignado, nos Anais desta Casa, o meu aplauso ao primeiro aniversário da administração do Prefeito Negrão de Lima e as minhas esperanças de que, neste novo ano que se iniciará, S. Exa. venha...

O Sr. Domingos Vellasco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Domingos Vellasco — Desejo, antes de findar seu discurso, solicitar

do nobre colega, que considere minhas as palavras que proferiu.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

Como dizia, espero que nesse novo ano que se inicia, S. Exa. possa realizar obras, com efeito, de importância que satisfaçam aos anseios da população do Distrito Federal. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa uma comunicação que vai ser lida.

*E' lida a seguinte:*

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Senhor Senador Sebastião Archer, solicito se digne V. Exa. de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação na forma do disposto no artigo 39, parágrafo 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Ruy Carneiro para substituir o Sr. Sebastião Archer, na Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores para esta oportunidade; vou encerrar a Sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termolétrica do Capivari, (SOTELCA) e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 59, de 1957, aprovado na sessão de 25 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Economia e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 23 minutos.

8.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura  
em 27 de março de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — Olympio de Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Nelson Firmino — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — (56).*

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Neves da Rocha, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup>, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados, sob números 285 e 289, encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.<sup>o</sup> 56, DE 1957

(N.<sup>o</sup> 489-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Modifica o art. 2.<sup>o</sup> da Lei número 2.395, de 11 de janeiro de 1955, que cria dois distritos de 1.<sup>a</sup> classe no Departamento Nacional das Obras e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> O art. 2.<sup>o</sup> da Lei número 2.395, de 11 de janeiro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º Ficam criadas no Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas — as seguintes funções gratificadas:

Número de funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo
2	Chefe de Distrito de 1.ª classe.....	FG-1
2	Chefe de Turma Técnica de Distrito de 1.ª classe.....	FG-3
2	Chefe de Turma Administrativa de Distrito de 1.ª classe	FG-5

Art. 2.º Fica suprimido o parágrafo único do art. 2.º da mesma Lei.

Art. 3.º Para atender às despesas decorrentes da presente lei, no exercício de 1955, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 97.277,30 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, quanto aos valores dos símbolos e ao pagamento das vantagens decorrentes, a 14 de janeiro de 1955.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 57, DE 1957**

(N.º 503-B-1955, na Câmara dos Deputados)

*Altera o disposto no parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.104, de 18 de outubro de 1945, que dá à Fundação Brasil Central patentes de invenção, marcas de fábricas, modelos de utilidade, desenhos, ou modelos industriais e de comércio, títulos de estabelecimentos, insígnias e frases de propaganda incorporadas ao Patrimônio Nacional, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se ao parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei

n.º 8.104, de 18 de outubro de 1945, “in fine”: ...quando não o forem em despesas ou gastos de interesse mais geral e premente, tais como ensino, alimentação e habitação, mediante autorização prévia de seu Conselho Diretor”.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Do Sr. Procurador-Geral da República, sob n.º 133, acusando e agradecendo o recebimento do ofício em que comunica a constituição da Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado Federal durante a presente sessão legislativa.

**DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, COMO SEGUE**

N.º 110.

Manáus, 22 de março de 1957.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em reunião de 20 dêste, o Deputado Oséas Martins solicitou lhe fosse transmitido o seguinte:

“Representantes do povo desta terra, estão, por dever, orgulhosos perante Vossas Excelências, Senhores Senadores, expressando por este meio a gratidão do Amazonas a quantos, reconhecendo os altos méritos do eminente Senador Amazonense, Doutor Leopoldo Tavares da Cunha Mello, o dis-

tinguiram escolhendo e aclamando o nome desse ilustre brasileiro para a 1.ª Secretaria do Senado, e liderança do Partido Trabalhista nessa Alta Corte Legislativa do País. Nome que se impõe perante a Nação, Cunha Mello é hoje, como ontem sempre o foi, o retrato austero do Brasil digno de ser admirado e respeitado”.

Sirvo-me do ensejo que se me oferece, para apresentar a Vossa Excelência protestos de minha elevada consideração e distinguido aprêço. — *Xenofonte Antony, Presidente.*

#### Mensagens:

Do Sr. Presidente da República.

Ns. 115 a 117, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

N.º 213, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado à aquisição de todo o acervo artístico deixado pelo Professor Augusto Giorgio Girardet;

N.º 389, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de ..... Cr\$ 500.000,00 para auxiliar a realização do 13.º Congresso de Higiene, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

N.º 183, de 1956, que releva a prescrição em que incorreu o direito à reforma, por incapacidade física, do ex-soldado José Luiz Filho.

N.º 118, ainda do Sr. Presidente da República, acusando e agradecendo o recebimento da de n.º 23, de 10 do corrente, desta Casa do Congresso Nacional.

#### TELEGRAMA

OF PG Urgente Vice-Presidente João Goulart — Senado Federal — Rio — DF.

De São Bernardo MA — 15 77 — 21 — 15.

Participo a Vossa Excelência que aproximadamente quinhentas famílias

dêste Município se encontram em completo estado de miséria e fome, ocasionada pela monstruosa cheia do rio Paranaíba, que destruiu completamente, em seu vale, tôda a agricultura, as povoações, e grande parte da pecuária, trazendo alarmante surto epidêmico de moléstias graves e quase desabrigo geral. Acabo de comunicar o fato ao Presidente da República e peço a vossa colaboração no sentido da concessão de auxílio federal que venha amenizar situação tão calamitosa. Abraços. Prefeito José Almeida.

1) *Prestação de contas da cota do impôsto de renda recebida pelas Prefeituras Municipais:*

Do Prefeito Municipal de Uruçuí, PI;

Do Prefeito Municipal de Hidrolândia, GO;

Do Prefeito Municipal de Novo Cruzeiro, MG;

Do Prefeito Municipal de Pilar do Sul, SP.

2) *Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:*

Projeto de Lei n.º 333-52 (no Senado), que dispõe sobre a participação do trabalhador sobre o lucro da empresa:

Do Presidente da Câmara Municipal de Panambi, RS;

Projeto de Lei n.º 260-53 (no Senado), que regulamenta as atividades dos empregados viajantes;

Do Vice-Presidente da Associação dos Caixeiros Viajantes de Alto Taquari, e de Lajeado, RS;

Projeto de Lei n.º 4.448-54 (na Câmara), que dispõe sobre a concessão de aposentadoria, com 25 anos de serviços, aos servidores lotados em fábricas de explosivos e munições;

Do Presidente da Câmara Municipal de Lorena, SP;

Projeto de Lei n.º 850-55 (na Câmara), que dispõe sobre os estivadores;



Do Presidente do Sindicato dos Es-  
tivadores de Macau, e de Natal, RN;

Do Presidente do Sindicato dos Es-  
tivadores de Aracaju, SE;

Projeto de Lei n.º 15-56 (no Sena-  
do), que concede aposentadoria ordi-  
nária aos Bancários;

Do Presidente da Assembléia Legis-  
lativa do Amazonas;

Projeto de Lei n.º 940-B, de 1956  
(na Câmara) que dispõe sobre o pa-  
gamento de contribuições aos Institu-  
tos e Caixas de Aposentadoria por par-  
te dos portadores do mal de Hansen;

Do Presidente da Caixa Beneficente  
do Sanatório Pirapitinguí, SP.

Projeto de Lei n.º 146-56 (no Sena-  
do), que estende aos motoristas de car-  
ros particulares as vantagens assegura-  
das pela legislação trabalhista.

Memorial da União Beneficente dos  
Motoristas Brasileiros e outros, DF;

Projeto de Lei n.º 2.241-57 (na Câ-  
mara), que altera a redação do art. 2.º  
e seu parágrafo único da Lei n.º 2.804,  
de 25-6-56 (Divida dos Pecuaristas);

Do Presidente da Associação Rural  
Castanheiros do Pará.

### 3) *Comunicação de eleição e posse:*

Do Secretário de Agricultura, In-  
dústria e Comércio, do Amazonas;

Do 1.º Secretário da Associação dos  
Motoristas e Mecânicos do Cariri, de  
Crato, CE;

Do Vice-Prefeito de Caruaru, PE;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Santana do Ipanema, AL;

Do Presidente da Assembléia Legis-  
lativa de Sergipe, SE;

Do Presidente da Câmara Municipal  
de Afonso Cláudio, ES;

Do Presidente da Sociedade Bene-  
ficente dos Artistas de Ibicaraí, BA;

Da Associação dos Proprietários de  
Imóveis do Rio de Janeiro, RJ;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Capivari, SP;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Guareí, SP;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Lucélia, SP;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de São Paulo, SP;

Do 1.º Secretário da Câmara Muni-  
cipal de Anhanguera, GO;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Porangatu, GO;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Amoreira, PR;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de São Jorge, PR;

Do Presidente do Tribunal de Jus-  
tiça do Estado do Paraná, PR;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Pôrto União, SC;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Laguna, SC;

Do Presidente do Círculo Operário  
de Jaguarão, RS;

Do Presidente do Sindicato dos Em-  
pregados no Comércio de Caxias do  
Sul, RS;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de São Jerônimo, RS.

### 4) *Solicitações e sugestões para apresentação de proposições:*

Que providencie a construção da bar-  
ragem do Rio Paraguassu, no local de-  
nominado "Ferten", na zona das La-  
vras-Diamantina-Bahia;

Do 1.º Secretário da Câmara Muni-  
cipal de Cachoeira, BA;

Que regule a situação da Delegacia  
Regional do Trabalho, de Ribeirão Pre-  
to, SP;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Ribeirão Preto, SP;

Que crie na Faculdade de Direito de  
Goiás o curso de Doutorado;

Do Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Goiânia, GO.

### 5) *Diversos assuntos:*

#### Ofícios:

Do Presidente da Câmara Municipal  
de São Gonçalo, Rio de Janeiro, ma-  
nifestando-se contrário ao desvio do  
Rio Paraíba, pretendido pelo Governo  
de São Paulo, para construção da Usa-  
na de Caraguatatuba;

Do Presidente do Sindicato Nacional dos Officiais de Náutica da Marinha Mercante, manifestando-se contrário às declarações do Senador Assis Chateaubriand sobre os vencimentos dos Comandantes da Marinha Mercante, DF;

Do Presidente da União dos Servidores Públicos Civis do Brasil, manifestando-se contrário ao projeto de Classificação de Cargos, elaborado pelo DASP;

— Do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Irapuru SP, comunicando a inserção em ata dos trabalhos daquela Câmara de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senador César Vergueiro;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, apresentando sua solidariedade pela apresentação do projeto que institui a obrigatoriedade da cadeira de Instrução Moral e Cívica nos Cursos Secundário e Primário;

— Do Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, SP, sugerindo o aumento da cota de refugiados provenientes da Hungria;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, manifestando-se contrário ao projeto que revoga o direito à estabilidade, após 10 anos de serviço, e o direito à indenização por despedida injusta, ao trabalhador;

— Manifestações contrárias à entrega da Ilha de Fernando de Noronha, ao Governo Norte-Americano.

— Do Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, SP, em 28-2-57.

— Do Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, SP, solicitando o pronunciamento do Congresso.

— Do Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, PR, congratulando-se com o Poder Legislativo pela aprovação do projeto que dispõe sobre a aplicação da cota do imposto de renda destinada aos municípios;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, RS, solicitando providências no sentido de não ser permitida a importação de banha;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, GO, solicitando providências no sentido de ser diminuído o preço do gás;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, RS, apresentando so-

lidariedade daquela Câmara pela apresentação do projeto do Senador Kerginaldo Cavalcanti, regulamentando a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

#### Telegramas:

— Do Presidente da Câmara Municipal de Camacari, BA, congratulando-se com o Senado Federal pela eleição do Senador Lima Teixeira para 1.º Secretário.

— Do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Pirai, RJ, congratulando-se com o Senado pela aprovação do projeto que disciplina a aplicação das verbas federais recebidas pelo município;

— Dos bancários paulistas manifestando-se contrários ao projeto que visa a liquidação da Petrobrás;

— Do Presidente da Câmara dos Vereadores de Carazinho, RS, pedindo seja estabelecido preço único para gasolina, tanto nas capitais como no Interior;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Estrêla, RS, manifestando-se contrário à importação de banha;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Capitólio, MG, manifestando-se contrário à construção de furnas naquele município;

— Do Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, RS, apresentando sugestões sobre declaração de renda;

— Do Prefeito Municipal de Beneditinos, PI, enviando a Lei n.º 85, de 30 de outubro de 1956, que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1957.

#### PARECER

N.º 84, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1957, que modifica disposições da Lei n.º V.E.R.J., de 20 de março de 1952.*

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

Pelo presente projeto se dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 1.580, de 20 de março de 1952, verbis:

“Art. 1.º O art. 1.º da Lei número 1.580, de 20 de março de 1952, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º As provisões para a advocacia e as cartas de solicitador, de que tratam os arts. 3.º, 4.º e 5.º da Lei n.º 794, de 29 de agosto de 1949, serão concedidas por 5 (cinco) anos e renováveis, segundo as necessidades do serviço forense local, a juízo dos respectivos conselhos seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil. As provisões abrangerão 3 (três) comarcas, no máximo, e as cartas apenas 1 (uma) comarca.

§ 1.º As provisões concedidas ou renovadas no último triênio vigorarão por 5 (cinco) anos a partir da respectiva data, ficando assegurado aos respectivos titulares o direito à renovação da provisão, independentemente das necessidades do serviço forense local.

§ 2.º Requerida a renovação em tempo hábil ficará, automaticamente, prorrogado o prazo da provisão até a decisão do Conselho da Ordem dos Advogados.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

O projeto em causa resulta de substitutivo apresentado, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, pelo seu ilustre relator, o nobre Deputado Seixas Dória, e aprovado por aquêlê órgão técnico.

O mencionado substitutivo teve o mérito de escoimar o projeto inicial de algumas imperfeições. Acolheu, do mesmo passo, as ponderações que orientavam a aposição do veto presidencial, aprovado pelo Congresso, a projeto semelhante (Projeto de Lei da Câmara n.º 4.228-A e número 38, de 1955, no Senado), mormente no que respeita à amplitude dêste, na permissão do exercício da advocacia.

Com tal orientação, o projeto em estudo, além de assegurar, de maneira humana, a situação daqueles que foram, durante anos, chamados a prestar serviços sem o título respectivo, resguarda de maneira austera e definitiva os interesses dos profissionais bacharéis em ciências jurídicas e sociais.

Atendendo a essa dupla circunstância, a proposição merece ser aprovada,

não apenas no mérito, como também no aspecto constitucional e jurídico, contra o qual nada se pode objetar.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Gilberto Marinho*. — *Lourival Fontes*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*.

#### PARECER

N.º 85, de 1957

*Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 15, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Gaspar Velloso*, Presidente em exercício. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 85, DE 1957

*Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica restabelecido o direito à aposentadoria ordinária, assegurado pelo Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934, que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e suspenso pelo Decreto-lei n.º 2.474, de 5 de agosto de 1940.

Art. 2.º A aposentadoria ordinária, ou por invalidez, a que têm direito os segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e, bem assim, as pensões, em caso de morte,

para os seus beneficiários, reger-se-ão pelas normas estabelecidas nesta lei.

Art. 3.º A aposentadoria ordinária será concedida ao segurado que contar, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de serviços em estabelecimentos ou entidades cujos servidores estejam vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e desde que tenha contribuído para o mesmo Instituto, ininterruptamente, pelo menos durante os últimos 5 (cinco) anos, contados da data em que requerer a aposentadoria ordinária.

§ 1.º A aposentadoria a que se refere este artigo consistirá numa renda mensal, vitalícia, cujo valor corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média dos salários de contribuição dos 36 (trinta e seis) meses anteriores à respectiva concessão.

§ 2.º Para o segurado maior de 55 (cinquenta e cinco) anos, o valor da aposentadoria, calculada na forma do parágrafo anterior, será acrescida de 4% (quatro por cento) por cada ano de idade, não podendo, entretanto, ultrapassar a média dos salários de contribuições que servirem de base para o cálculo da aposentadoria.

Art. 4.º O direito à aposentadoria por invalidez continuará a reger-se, quanto à forma e aos requisitos exigidos para a concessão e suspensão desses benefícios, pelas disposições do Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934, e legislação posterior, observado, porém, quanto à suspensão do benefício, o disposto no parágrafo 3.º deste artigo.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado julgado incapaz por prazo excedente de 1 (um) ano.

§ 2.º O valor da aposentadoria por invalidez corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média dos salários de contribuição nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao afastamento do emprego.

§ 3.º A cessação do auxílio pecuniário ou da aposentadoria por invalidez, antes do decurso do quinquênio que a transformará em aposentadoria definitiva, autoriza o segurado a pedir reconsideração ou a recorrer do ato que mantenha a cessação do benefício.

Art. 5.º Para os efeitos da Previdência Social e da Assistência Social, consideram-se dependentes do segurado, na ordem em que vão enumerados:

a) a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, se menores de 18 anos ou inválidos, e as filhas solteiras, de qualquer condição, se menores de 21 anos ou inválidas;

b) a mãe viúva ou pai inválido;

c) irmãos menores de 18 anos ou inválidos ou as irmãs solteiras menores de 21 anos ou inválidas.

§ 1.º A dependência econômica das pessoas indicadas na alínea "a", é presumida e a das demais enumeradas devem ser comprovadas.

§ 2.º Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem a mulher que se encontre em situação prevista no artigo 234 do Código Civil.

§ 3.º Em falta de dependentes compreendidos neste artigo, poderá o próprio segurado inscrever, para os fins de percepção de benefício, pessoa que viva sob sua dependência econômica, e que, pela sua idade, condição e saúde ou encargos domésticos, não possa angariar meios para seu sustento.

§ 4.º A existência de beneficiários de uma das classes enumeradas neste artigo exclui do benefício qualquer dos mencionados nas classes subsequentes.

Art. 6.º A importância da pensão devida ao conjunto dos beneficiários do segurado ou, isoladamente, do beneficiário instituído, será constituída de uma parcela, familiar, igual a 30% (trinta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado estava percebendo, ou daquela a que teria direito se na data do falecimento fôsse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos fôrem os beneficiários dos segurados, até o máximo de sete, inclusive.

§ 1.º A importância total, assim obtida, e que em hipótese alguma será inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, exceção feita para o beneficiário instituído, será rateada em cotas iguais, entre todos os beneficiários com direito à pensão, exis-

tentes ao tempo da morte do segurado.

§ 2.º Não haverá transferência de direito em favor de beneficiário instituído, nem dêste em favor de qualquer outra pessoa.

Art. 7.º Para os efeitos do rateio da pensão, considerar-se-ão apenas os beneficiários inscritos, não se adiando a concessão pela falta de inscrição de outros possíveis dependentes.

Parágrafo único. — Concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação ou inclusão de beneficiários somente produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

Art. 8.º A quota da pensão extingue-se:

I — Para a viúva que contrair novas núpcias;

II — Para os filhos e irmãos que completarem 18 (dezoito) anos e que não sejam inválidos;

III — Para as filhas e irmãs que contraírem matrimônio ou houverem completado 21 (vinte e um) anos e que não sejam inválidas;

IV — Para os filhos e irmãos, quando cessar a invalidez;

V — Para o beneficiário inscrito nos termos do parágrafo 3.º do art. 5.º, que completar 18 (dezoito) anos, se fôr do sexo masculino ou 21 (vinte e um) anos se fôr do sexo feminino, ou quando cessarem, as condições mencionadas no dispositivo supra-citado.

Art. 9.º Toda a vez que se extinguir uma quota de pensão, exceção feita para o beneficiário instituído, proceder-se-á a novo cálculo e a novo rateio do benefício, na forma do disposto no art. 6.º e seus parágrafos, considerados, porém, apenas os pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará, também, a pensão.

Art. 10.º Não terão direito à pensão os beneficiários do segurado, cujo óbito ocorrer antes de completadas 12 (doze) contribuições mensais.

Parágrafo único. Aos beneficiários mencionados neste artigo será pago um pecúlio, em dinheiro, do valor igual ao dobro das contribuições realizadas pelo segurado, acrescida da taxa de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 11. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor, serão reajustadas sempre que se verificar alteração dos índices dos salários de contribuição dos segurados ativos.

§ 1.º O Departamento Nacional de Previdência Social, ouvido o Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, procederá à apuração dos índices a que se refere este artigo e promoverá, quando fôr o caso, as medidas necessárias à concessão do reajustamento.

§ 2.º O reajustamento consistirá em acréscimo proporcional à variação dos índices a que se refere este artigo, levando-se em conta o tempo de duração do benefício, contado a partir da data do último reajustamento.

§ 3.º Na concessão do reajustamento as aposentadorias ou pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou de elevação dos níveis do salário-mínimo, verificados a partir da data do último reajustamento, prevalecendo, porém, os valores dessas majorações sobre o reajustamento quando a estes superiores.

§ 4.º Para os efeitos dêste artigo, considerar-se-á como data do último reajustamento a entrada em vigor desta lei.

Art. 12. Ficam mantidas as taxas atuais de contribuições de segurados, empregadores e da União para o Instituto dos Bancários.

§ 1.º Além das contribuições mencionadas neste artigo, e para o custeio da aposentadoria ordinária nos termos desta lei, ficam criadas as seguintes taxas:

a) uma contribuição de 2% (dois por cento) que será cobrada dos respectivos mutuários, sobre os juros recebidos ou debitados, nos empréstimos em geral, a curto e a longo prazo, concedidos por estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento, financiamento, créditos e capitalização, qualquer que seja a modalidade, forma contratual ou título da dívida contraída com êses estabelecimentos, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados;

b) 1/1.000 (um por mil) sobre a emissão de títulos de capitalização, que

será cobrada dos respectivos subscritores.

§ 2.º A contribuição fixada na alínea "a", do parágrafo 1.º, dêste artigo, será arrecadada por adição aos juros recebidos ou debitados aos respectivos mutuários, e recolhida ao Banco do Brasil S. A., em conta do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dentro dos dez primeiros dias do mês subsequente àquele em que se realizarem as operações.

§ 3.º A contribuição estabelecida na alínea "b" do parágrafo 1.º, dêste artigo, será arrecadada no ato da subscrição dos títulos na mesma referidos, e recolhida no prazo e pela forma estatuída no parágrafo anterior.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

O primeiro orador inscrito é o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que cedeu a vez ao nobre Senador Gilberto Marinho, a quem concedo a palavra.

*O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, segundo orador inscrito.

O SR. GASPAR VELLOSO — \* — Sr. Presidente, o Líder do meu Partido, nobre Senador Filinto Müller, pediu-me proferisse algumas palavras sobre o "Jornal do Comércio", na hora em que se modifica sua alta direção e outros homens, tendo à frente o ilustrado professor San Thiago Dantas, lhe assumem a chefia.

Sobre esse órgão de imprensa, ninguém poderia melhor falar do que o Diretor que ontem deixou suas funções, jornalista Elmano Cardim, o qual, em conferência pronunciada sobre o referido periódico, transcrita no livro publicado em 1949 sob o título "Minha Seara", assim se pronunciou:

\* Não foi revisto pelo orador.

"Instrumento de progresso e fonte de cultura na vida brasileira, caracteriza-se o grande órgão da nossa imprensa por uma ardente fé nos destinos nacionais e por um sentimento patriótico de extremada elevação".

Mais adiante, referindo-se ao programa daquele jornal, que não se modificou durante toda uma longa existência, declarou aquêlê eminente jornalista o seguinte:

"Eis aí um programa a que o "Jornal do Comércio" nunca faliu: manter-se conservador sem deixar de evoluir, quer material, quer doutrinariamente. Ao contrário do que muitos pensam, ser conservador não importa em ser retrógrado. Obriga, sim, a não ser afoito, a não se precipitar, a não dar saltos no escuro. Um espírito conservador se renova no ritmo harmonioso da evolução, para criar sem atropelos, dentro da lei eterna da natureza, quem também não dá saltos".

Sr. Presidente, assim tem sido a vida do "Jornal do Comércio" dentro da comunidade brasileira, como orientador e conselheiro.

Noticiarista por excelência — e esta é a maior função da imprensa; publicar, sem comentários, os fatos, e estudá-los nas seções especializadas, analisando-os sem afoitezas, sem juízos precipitados, sem opiniões pre-concebidas e sem o sentido de agradar a quem quer que seja. Esta vem sendo a orientação daquele jornal, que tão bem tem servido à coletividade brasileira e aos homens que por ela se interessam.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Com grande prazer.

O Sr. Ezechias da Rocha — Estou certo de que a orientação do "Jornal do Comércio" continuará a mesma na atual direção, merecedora sempre de todos os encômios. O Dr. San Thiago Dantas, espírito brilhante e sereno, será digno continuador do Dr. Elmano Cardim, que, por sua vez, seguiu as

pegadas luminosas de Felix Pacheco, jornalista notável, primoroso poeta e consumado estadista.

**O SR. GASPAR VELLOSO** — Agradeço o aparte de V. Exa.

Sr. Presidente, no início da referida conferência, estudando o jornal que dirigia, assim se manifestou o jornalista Elmano Cardim:

“Começada nos albores da emancipação, para crescer com o Brasil dia a dia, acompanhando-lhe os passos hesitantes do primeiro Império, à aventura feliz da maioridade, a luta pela unidade política, o exemplo dignificante do segundo Império, a transição fatal para a República, e a evolução desta na marcha ascensional do progresso, da cultura e da grandeza do Brasil, a vida do “*Jornal do Comércio*” se identifica com a da Pátria e se transformam as suas venerandas colunas nos copiosos anais da vida independente do País”.

**O Sr. Novaes Filho** — V. Exa. dá licença para um aparte?

**O SR. GASPAR VELLOSO** — Com todo o prazer.

**O Sr. Novaes Filho** — O “*Jornal do Comércio*”, em tôdas as fases da sua vida, manteve, invariavelmente, uma grande atitude de equilíbrio, de senso patriótico e de dignidade. Desejo ressaltar a posição nobilitante exercida sempre, naquele órgão, pelo brilhante jornalista e eminente brasileiro, Doutor Elmano Cardim, e formulo votos para que seu atual dirigente, Dr. San Tiago Dantas, use sua inteligência e cultura na manutenção das grandes diretrizes do velho órgão da imprensa brasileira.

**O SR. GASPAR VELLOSO** — Agradeço o aparte de V. Exa. e o incorporo ao meu discurso, com grande satisfação, pois traduz o alto conceito em que tenho a antiga e a atual direção do “*Jornal do Comércio*”.

**O Sr. João Villasbôas** — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. GASPAR VELLOSO** — Com grande prazer recebo o aparte de Vossa Excelência.

**O Sr. João Villasbôas** — Em nome da bancada da União Democrática Nacional solidarizo-me com as expressões de V. Exa. com relação a esse grande órgão da imprensa brasileira que, por tantos anos, tem defendido os altos interesses nacionais com real patriotismo. Não posso deixar de, neste momento, fazer referência àquêles grandes homens que o dirigiram no passado, notadamente a José Carlos Rodrigues Felix Pacheco e, ultimamente, Elmano Cardim.

**O SR. GASPAR VELLOSO** — Agradeço o aparte de V. Exa. como representante de Mato Grosso e ilustre Líder da União Democrática Nacional.

Sr. Presidente, nesta hora, a palavra do representante do Partido Social Democrático nesta Casa já tem o apoio dos ilustres representantes da União Democrática Nacional, do Partido Libertador e do Partido Republicano.

**O Sr. Atílio Vivacqua** — V. Exa. dá licença para um aparte?

**O SR. GASPAR VELLOSO** — Pois não.

**O Sr. Atílio Vivacqua** — Aproveito a oportunidade para render homenagem, que é do próprio Senado, ao eminente e consagrado jornalista Elmano Cardim, que recebeu de Felix Pacheco a preciosa herança das tradições do “*Jornal do Comércio*” e soube dignificá-la e engrandecê-la. Não devemos esquecer que aquêles órgão de imprensa, que já se afirmou ser a Ata da nacionalidade, representa, também, os anais das Casas Legislativas. Passa êle agora, a uma nova administração, que tem à frente a figura ilustre de um dos mais renomados juristas do País e grande cidadão, Dr. Francisco San Tiago Dantas. Certamente a nova administração saberá honrar essas tradições, e poderíamos mesmo dizer que a Associação do *Jornal do Comércio* é, por assim dizer, um *fideicomisso* da própria Nação.

**O SR. GASPAR VELLOSO** — Muito agradeço o aparte de V. Exa.

**O Sr. Cunha Mello** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. GASPAR VELLOSO** — Pois não, concedo-o com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Solidarizo-me com V. Exa., consignando meu apoio e aplauso às tradições do "Jornal do Comércio", que constituem a própria história da inteligência, da cultura e do civismo do Brasil. Quero, também, deixar consignada minha esperança de que a nova direção do "Jornal do Comércio" o eleve à altura do seu passado, servindo cada vez com mais honra e orgulho à imprensa brasileira.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço os apertes, que ilustram meu discurso, dos nobres representantes dos Partidos Republicano e Trabalhista, eminentes Senadores Atílio Vivacqua e Cunha Mello.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não.

O Sr. Gilberto Marinho — Apóio as considerações que V. Exa. vem fazendo com tanta propriedade no sentido de situar o "Jornal do Comércio" no alto posto que lhe cabe na imprensa brasileira; e manifesto minha viva confiança na nova administração entregue a Francisco Clementino de San Tiago Dantas, um dos luzeiros da cultura e da intelectualidade brasileira, que Vossa Excelência, com tanto brilho ressaltou, e que caracteriza a administração do "Jornal do Comércio", através de tantos valores morais e intelectuais que ali pontificaram, para orgulho da imprensa brasileira.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço o aparte oferecido às minhas palavras pelo ilustre representante carioca.

Sr. Presidente, é conhecida de todo o Senado e de toda a Nação a atuação marcante do "Jornal do Comércio" na vida nacional. Desnecessário repetir-se, à sociedade, o que tem sido a atividade desse órgão durante sua existência, que já vai há mais de cem anos. Desnecessário também, Sr. Presidente, rememorar-se, porque de todos conhecida, a atuação dos ilustres brasileiros que dignificaram as colunas daquele jornal, em crônicas magistrais que tiveram, por vèzes, o condão de modificar o panorama político, e de derrubar ministérios.

Inútil situar aqui a atuação de Joaquim Nabuco, a obra magnífica de Ruy Barbosa e Oscar Guanabara; desnecessário repisar-se a ação sempre brilhante do grande político, jornalista e poeta que foi Felix Pacheco.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem.

O SR. GASPAR VELLOSO — Desnecessário mencionar o que fêz José Carlos Rodrigues e fastidioso, talvez, referir-me à ação do Diretor que no momento se retira, ação que vem de há 47 anos e perdurou até ontem.

Sr. Presidente, o Senado da República e a opinião pública brasileira já formaram juízo sobre a direção maravilhosa e dignificante que o jornalista Elmano Cardim soube imprimir ao "Jornal do Comércio". A História fará justiça ao grande jornalista que ora se retira para afazeres particulares.

De San Thiago Dantas, professor emérito e jurista consagrado, tudo há que se esperar, já com a certeza de que tudo será bom.

Dizia um antigo redator do "Jornal do Comércio" que as modificações nos jornais devem ser feitas antes de anunciadas, e parece-me ser essa a orientação da direção que aí vem.

Ontem, na primeira "Vária" do "Jornal do Comércio", "Vária" que de praxe é escrita pelo seu Diretor ou pelo Redator mais credenciado, lia-se o seguinte:

O "Jornal do Comércio", sob a administração que hoje se inicia, não se afastará dos princípios e métodos, em que se formou a personalidade desta fôlha. Os homens dignos e ilustres, que a dirigiram sucessivamente em cento e trinta anos, e os profissionais competentes que a redigem e compõem, souberam fazer dela uma instituição viva, coerente nas atitudes e conseqüente nos fins, cujos traços mais característicos, no conceito de todos, são a objetividade, a ponderação e a independência.

Elmano Cardim, ao retirar-se do jornalismo, que praticou durante quarenta e sete anos com irrepreensível probidade e equilíbrio intelectual, deixa não apenas intacto, mas acrescido o patrimônio cultu-



ral que recebera das mãos de Felix Pacheco. A nova administração do "Jornal do Comércio" põe todo seu empenho em colocar-se à altura das anteriores, e em conduzir este venerando órgão da imprensa sem quebra de continuidade.

O respeito à tradição e à continuidade, quando os traços a preservar são aquêles do "Jornal do Comércio", não implica, porém, numa atitude passadista ou conservadora. A objetividade reclama, pelo contrário, um esforço constante e deliberado de ajustamento do espírito à realidade da época, e ponderação não significa, e nesta fôlha jamais significou, perplexidade ou timidez no opinar sobre homens e acontecimentos.

Sendo um órgão de informação, no melhor e mais fiel sentido da palavra, isto é, que oferece aos seus leitores, com isenção, a prévia influência de uma tese, a demonstrar, o "Jornal do Comércio" também será, como tem sido, um órgão de opinião, pronto a tomar posição própria em tôdas as opções e alternativas, que se apresentam ao país.

Muitas dessas posições já se acham, por assim dizer, predeterminadas por essa orientação constante que acaba por imprimir-se na consciência de um jornal, como a soma ou resultante de tôdas as suas atitudes, e vem a constituir o vínculo de confiança entre êle e os seus leitores. Essa orientação impessoal, capaz de sobrepor-se às diversidades de temperamento e mesmo às particularidades de idéias de cada diretor ou redator, é para um jornal o prêmio da coerência e da sua maior fidelidade ao público do que as personalidades que o dirigem.

Tem sido e continuará a ser essa a norma do "Jornal do Comércio" — apagarem-se as figuras do seu diretor e dos seus redatores, diante da figura maior e permanente do próprio jornal, a que êles servem. Este é que tem, em face do público, objetivos e compromissos, os quais, em última análise,

se resumem no de informar com exatidão e opinar com independência.

Para cumpri-lo, o "Jornal do Comércio" se situa, hoje, como ontem, fora da influência dos grupos políticos e dos partidos observando, com igual isenção de espírito, Governo e oposição, com o propósito de apoiar iniciativas e atitudes de um e de outro, sempre e enquanto lhe parecerem coincidentes com o interesse do país.

Acima dos indivíduos e dos partidos, há uma ordem legal brasileira, conquistada pacientemente através das vicissitudes da nossa vida pública, e a sua preservação e defesa — em terreno político, como o nosso, ainda não sedimentado inteiramente, onde reaparece, de tempos em tempos, a ameaça dos governos de fato e das ditaduras tutelares — prevalece na consciência dêste jornal sobre tôdas as paixões.

No tocante à vida econômica, o "Jornal do Comércio" tem uma tradição ininterrupta de serviços ao progresso material do país. Sua posição sempre foi, e continuará sendo, de apoio e estímulo aos que promovem a expansão das nossas riquezas, procurando fornecer-lhes informações e índices seguros, por onde possa cada um seguir, não apenas o movimento dos negócios, mas a conjuntura econômica, nacional e internacional.

O desenvolvimento econômico intensivo tornou-se, com razão, o objetivo primordial para que se voltam o pensamento e as atividades desta geração. Sem alcançar um nível mais elevado de renda nacional, sem diversificar de maneira harmônica sua economia, sem criar um mercado interno de consumo proporcional à sua capacidade de produção, o nosso país não conseguirá manter, num futuro bastante próximo, a sua crescente população nos quadros da vida democrática, nem preservar, talvez, a sua verdadeira independência política.

O "Jornal do Comércio" volta-se integralmente para a luta pelo

desenvolvimento econômico e social do país, e para o exame de cada um dos problemas que êle cria ou exacerba. Esses problemas envolvem questões de ordem política e econômica, e também de ordem moral, pois o desenvolvimento econômico não se alcança sem uma luta constante e implacável contra a corrupção.

Fiel aos princípios e normas, que sempre pautaram as atitudes e pronunciamentos do "Jornal do Comércio" e procurando dar-lhes expressão adequada em face das realidades de hoje, a nova administração vai enfrentar, sem pressa, mas também sem demora, os problemas técnicos da produção do jornal, que está reclamando modernização, para servir melhor e mais comodamente aos seus leitores.

Os novos e os antigos trabalhadores — redatores, colaboradores, revisores, gráficos, chefes e auxiliares de administração — voltam neste instante seu pensamento, com amizade, admiração e reconhecimento, para Elmano Cardim, que comandou o "Jornal do Comércio" em horas tranqüilas e em horas difíceis, com inalterável serenidade, com o mais alto civismo e com o descortino intelectual de um autêntico homem público; e associam à sua figura a da veneranda senhora D. Dora Rodrigues Pacheco, que trouxe presente até os dias de hoje a irradiação da personalidade de Felix Pacheco, o chanceler seguro, o homem de cultura e de visão, sob cuja direção culminou a obra de José Carlos Rodrigues.

A Elmano Cardim e a D. Dora Rodrigues Pacheco, que se retiraram para um repouso merecido depois de anos de trabalho honrado, os votos de felicidade do seu jornal.

Sr. Presidente, acabo de fazer a leitura da "Vária" com que inicia o "Jornal do Comércio" a transformação operada na sua direção, na data de ontem. Li-a inteiramente para conhecimento de todos os Senadores e do grande público, se minhas palavras forem irradiadas, porque não encontrei nada tão per-

feito, com o espírito de síntese tão aguda para definir a nova orientação a ser tomada pelo "Jornal do Comércio" do que aquilo que os próprios redatores, nesta "Vária", dão a conhecer aos seus leitores.

Deus queira que as intenções do articulista sejam cumpridas e que o "Jornal do Comércio", modificado, embora, na sua feição material, continue no respeito às tradições gloriosas que o fizeram respeitado e acatado pelas altas elites dirigentes do país e pelas elites sociais e econômicas da nacionalidade.

Nesta hora, Sr. Presidente, não quero esquecer os dois ilustres representantes do "Jornal do Comércio" nesta Casa, o Dr. Júlio Barbosa e seu ilustre filho, Sr. Mário Barbosa, desejando que continuem transmitindo ao público do Brasil, com isenção de ânimo como têm feito até agora, as notícias do que ocorre no Senado da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, terceiro orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — \*

— Senhor Presidente, recebi ontem, de Maceió, o cabograma, que passo a ler:

Senador Ezechias da Rocha, Senado Federal — Rio.

Comunicamos a V. Exa. que expedimos ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda o seguinte cabograma: "Informados de que se pretende excluir a indústria do açúcar da participação do crédito de quinhentos milhões de cruzeiros cooperativo, sob o fundamento de se tratar de indústria dirigida por institutos, vimos apelar a V. Exa. no sentido de que seja evitada tal medida, que, além de sumamente prejudicial, seria injusta, em virtude de o Instituto do Açúcar não ser órgão financiador. Confiamos que, com a interferência de V. Exa. não será consumado o ato detrimetoso para a nossa economia, já tão combatida pela escassez do crédito desta região nordestina. Tratando-se de as-

\* Não foi revisto pelo orador.

sunto de interesse vital do nosso Estado, contamos que Vossa Excelência apoiará o nosso justo pleito, interferindo junto às autoridades. Atenciosas saudações. (a) Tarcio Vanderley, Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Alagoas.

Sr. Presidente, o despacho do Presidente da República autorizando a aplicação, pelo Banco Nacional do Crédito Cooperativo, do crédito de ..... Cr\$ 500.000.000,00 não estabeleceu restrições em função da natureza dos produtos. Os requisitos que poderiam ser exigidos para a utilização do citado crédito seriam os do registro regular das sociedades cooperativas no Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, sob pena de se estabelecer em sua aplicação o arbítrio ou a discriminação em contraposição aos próprios fins e objetivos do despacho presidencial.

Mesmo que, para argumentar fôssemos admitir procedente a preliminar de que a aplicação daquele crédito seria feita em benefício de determinados produtos teríamos, em consequência, a adoção de normas discriminatórias, em prejuízo da produção organizada em formas cooperativistas.

O argumento de que certos produtos não deveriam ser contemplados com o financiamento por conta do crédito de Cr\$ 500.000.000,00 aprovado pelo Presidente da República, sob o fundamento de que os mesmos já estariam sendo financiados, por outras entidades financiadoras, entre as quais, por exemplo, o Instituto do Açúcar e do Alcool, no que diz respeito ao açúcar e a cana, não tem procedência pelos seguintes fatos:

1 — O Instituto do Açúcar e do Alcool não é, principalmente, um órgão financiador;

2 — os financiamentos que, por ventura, faz aos produtores de açúcar ou aos fornecedores de cana, são financiamentos supletivos aquêles que o Banco do Brasil faz, de modo geral, à agro-indústria do açúcar;

3 — igualmente o Banco do Brasil,

\* Não foi revisto pelo orador.

não só em relação ao açúcar e à cana mas, também, quanto aos demais produtos agrícolas ou de transformação industrial, realiza financiamentos de entre-safra ou industriais.

Ora, tendo o despacho presidencial, por objetivo possibilitar ao Banco Nacional do Crédito Cooperativo, condições para operar com as sociedades cooperativas regularmente inscritas no Serviço de Economia Rural, não se justifica que se pretenda estabelecer dentro do citado banco de crédito diversificações e discriminações favorecendo uns e excluindo outros.

A meu ver, a política certa e que guardará melhor harmonia com os objetivos que a lei ditou ao Banco Nacional do Crédito Cooperativo será a de disciplinar a aplicação do crédito de Cr\$ 500.000.000,00, dentro de um critério de ordem geral que a todos, sem distinção ou exclusão de condições iguais de desenvolvimento, contribuindo, assim, para o fomento da produção organizada sob a forma cooperativista.

Sr. Presidente, a indústria do açúcar é a base em que assenta a economia do meu Estado. E dizer indústria do açúcar é dizer lavoura canavieira. As usinas do meu Estado plantam cana para melhor assegurar-se matéria-prima indispensável às suas atividades. Impedir-se que, dos Cr\$ 500.000.000,00, destinados ao crédito cooperativo, participe a agro-indústria do açúcar, constitui evidente discriminação, que, por sinal, vai incidir sobre as fontes vitais da economia de uma região pobre, como é o Estado de Alagoas.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Realmente, seria estranho que tal ajuda se destinasse à indústria, isto é, a indústria que vai onde bem entende e adquire a matéria-prima de que necessita; não é esse o caso da indústria do açúcar, à qual se ajusta, com a maior propriedade, a designação de agro-indústria açucareira.

Ora, se é verdade incontestável que visceralmente, placentariamente ligada à cultura da cana, justo é não se lhe negue o amparo que o crédito em tela lhe poderá proporcionar. Dai

o apêlo veemente que venho fazer ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro da Fazenda empenhados todos no aumento da produção, no sentido de atenderem à justa solicitação do digno e incansável Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Alagoas.

Além do mais, Sr. Presidente, esse reclamo vem do Nordeste, vem de Alagoas, vem de uma região subdesenvolvida, flagelada pelas sécas pobres, a braços com problemas vários, entre os quais sobressai o do crédito, fator mais que indispensável à melhoria de vida, ao bem estar, à prosperidade daquelas sofredoras populações. É dever dos poderes públicos envidar todo o esforço para melhorar as condições em que possam conquistar o nível de vida compatível com o surto de progresso que cumula de abastança e riqueza outras zonas do País. São brasileiros também, e bons brasileiros os nordestinos, os alagoanos.

Por tôdas estas razões, Sr. Presidente, espero seja ouvido do Sr. Presidente da República, do Sr. Ministro da Fazenda, o apêlo que vem da minha terra, através da palavra do meu ilustre conterrâneo, Sr. Tarcio Vanderley, Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Alagoas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE** — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, quarto orador inscrito.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — \* — Sr. Presidente, venho trazer ao conhecimento do Senado o ofício recebido do Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro, através de comissão que ontem me procurou.

Depois de lê-lo, bordarei comentários que me parecem cabíveis. (*Lendo*):

“Rio de Janeiro, 19 de março de 1957.

Excelentíssimo Senhor Senador Juracy Magalhães — Senado Federal.

\* Não foi revisto pelo orador.

Respeitosas saudações.

O Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro, diante da louvável atitude assumida por V. Exa., sente-se no dever cívico de colaborar, no setor onde exerce suas atividades.

Assim, lembramos a V. Exa. que nos serviços auxiliares da Justiça local, grandes e graves irregularidades são praticadas diariamente sem que, quaisquer providências sejam tomadas pelas autoridades encarregadas da respectiva fiscalização. Isso se faz sentir na quase totalidade dos Cartórios, cujos serventuários, pessoas de certo prestígio político, se aproveitam das funções, para exigirem das partes e dos advogados, quantias absurdas pelos atos que praticam em razão do ofício, com evidente violação do Regimento de Custas, Decreto-lei número 8.554, de 4 de janeiro de 1946, ainda em vigor.

A Diretoria dêste Sindicato, no interesse de defender a classe que representa, tem desenvolvido enérgica campanha para moralizar a cobrança das custas; no entanto, não tem encontrado o necessário apoio por parte das autoridades competentes.

Tratando-se de assunto que envolve matéria criminal, pois a cobrança extorsiva de custas, constitui crime de ação pública, êste Sindicato apresentou, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, farta documentação e solicitando a abertura do competente inquérito policial para punição dos infratores do Regimento de Custas. Todavia, apesar de parecer fundamentado do Órgão do Ministério Público, reconhecendo a existência do crime, até agora, não foi instaurado o inquérito solicitado.

Assim, juntamos à presente, cópia da mencionada representação e, contando com o elevado espírito patriótico de V. Exa., aguardamos qualquer pronunciamento a respeito.

Outrossim, agradecendo antecipadamente a atenção que dispensar à presente, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente. — *Helly Magalhães Outeiral, Presidente*”.

**A REPRESENTAÇÃO A QUE SE REFERE O OFÍCIO É A SEGUINTE (Lendo):**

“Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1956.

Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral do Distrito Federal.

O Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro, sediado nesta cidade, à Praça 15 de Novembro n.º 38 — 7.º andar, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem, mui respeitosamente representar a Vossa Excelência, para que sejam ordenadas providências no sentido de ser apurada a responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça do Distrito Federal que indevidamente exigem dos advogados e das partes, custas excessivas e não previstas no Regimento de Custas.

1. De conformidade com o disposto no art. 127, do Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, é função do Ministério Público:

“... promover e fiscalizar na forma prescrita nesta lei, o cumprimento e a guarda da Constituição, das leis, regulamentos e decisões”.

E, o art. 129, do mesmo Código de Organização Judiciária, para objetivar a presente representação:

“denunciar à autoridade competente a prevaricação, omissão, negligência, erro, abuso ou a observância de praxes ilegais ou contrárias ao interesse público, por parte de serventuários e funcionários da Justiça, em geral e, especialmente, dos Cartórios dos Juízos juntos aos quais servirem”;

2. O Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8.554, de 4 de janeiro de 1946, com as modificações trazidas pela Lei número 376, de 5 de maio de 1948, não foi revogado e, desta forma, achando-se em pleno vigor, deve ser fielmente cumprido e respeitado pelos Srs. Serventuários e funcionários da Justiça, em geral.

3. Entretanto, apesar de não ter sido revogado por qualquer dispositivo legal o aludido Regimento de Custas, os Srs. Serventuários e Funcionários da Justiça do Distrito Federal, desassombadamente, sem o menor constrangimento, como é público e notório e, mais grave, com o beneplácito de autoridades superiores às quais estão eles subordinados, vêm exigindo dos Srs. Advogados e das partes interessadas, custas majoradas, astronômicamente superiores ao fixado em Lei.

4. Lamentavelmente tais abusos por parte dos Srs. Serventuários e Funcionários da Justiça, tornaram-se criminoso praxe dentro dos órgãos administrativos da Justiça do Distrito Federal, aproveitando-se, para isso, da vitaliciedade dos respectivos cargos e da falta de fiscalização das autoridades competentes.

5. Este Órgão representativo da classe dos advogados, em 2 de maio de 1956, dirigiu-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal, reclamando providências e apresentando sugestões para coibir o abuso dos Srs. Serventuários e Funcionários da Justiça, na cobrança das custas. Posteriormente, por várias vezes, reiterou-se as providências reclamadas àquela autoridade que, por lei, está investida nas funções de fiscalizar a cobrança das custas. Porém, apesar das constantes solicitações deste Sindicato, até a presente data, não foram, por quem de direito, tomadas quaisquer providências para evitar o abuso na cobrança das custas. Por isso, os Serventuários

e Funcionários da Justiça, vêm cobrando as custas que muito bem entendem, com ostensiva violação ao estabelecido em Lei. Nas Varas da Fazenda Pública, em executivos fiscais, existe um conluio criminoso entre Contadores e Serventuários, para majoração das custas nas respectivas contas.

Os atos praticados pelos Serventuários e Funcionários da Justiça, não são contados nos mesmos, como preceitua a Lei e, nem tão pouco, fornecem quaisquer recibos das importâncias que recebem das partes interessadas; com um exame nos processos, nos livros de notas, assentos e registros, é facilímo de constatar-se tais irregularidades que, infelizmente, não são observadas pelas Comissões Fiscalizadoras, designadas anualmente. Por sua vez, é de estranhar que Juizes e Representantes do Ministério Público, não tomem quaisquer medidas contra Serventuários e Funcionários faltosos, apesar das reiteradas e visíveis infrações de dispositivos do Regimento de Custas, em processos e papéis que lhes são apresentados para despachos e pronunciamentos. Mesmo, na Secretaria do Tribunal de Justiça, os funcionários ali lotados, cobram dos advogados e das partes interessadas, custas excessivas, não previstas no Regimento de Custas e delas, não fornecem quaisquer recibos.

6. Os Titulares dos Cartórios dos Ofícios de Justiça, Tabeliães de Notas, dos Registros de Imóveis, dos Registros de Títulos e Documentos, dos Registros das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas, os oficiais de justiça, exigem dos advogados e das partes interessadas, quantias absurdas e ilegais, criando os maiores obstáculos e dificuldades quando não atendidos em suas imposições desonestas. Lamentavelmente, são serviços públicos explorados por particulares que, na ganância de grandes lucros, afrontam as autoridades, violam a Lei e prejudicam as partes que deles necessitam. A fiscalização desses serviços, devia

ser rigorosa e, no entanto, misteriosamente, não existe.

7. Os abusos e irregularidades apontados praticados por Serventuários e Funcionários da Justiça, que por certo estão capitulados no artigo 316, parágrafo 1.º, do Código Penal e artigos 52 e 53, do Regimento de Custas, constituem infrações puníveis criminal e administrativamente.

8. O "Escrevente", órgão oficial da Associação dos Escreventes da Justiça do Distrito Federal, de 25 de maio de 1956 (exemplar anexo), publicou um artigo do seu Redator-Responsável, Senhor José Tôres Martins, presidente daquela entidade de classe, do qual, destaca-se o seguinte tópico: "O Regimento de Custas, em que o citado advogado baseia suas sugestões, é antiquado, inaplicável nos dias atuais. S. Exa. esquece, por conveniência, de apontar os culpados desse horroroso sistema que aí está imperando na Justiça do Distrito Federal" ... Na sua sede de vingança contra os Titulares de Cartórios, pretende S. Exa. prejudicar os humildes servidores subalternos da Justiça que vivem dessas custas majoradas, aliás como-díssimas alterações. Cobrando-se, como, atualmente, se cobra "majoradamente", as custas na Justiça do Distrito Federal, ainda são elas mais baratas do que as custas regimentais cobradas por outros Estados".

9. O Sr. Francisco de Assis Coelho, Secretário da Associação dos Escreventes da Justiça do Distrito Federal, em entrevista publicada na "Tribuna da Imprensa", de 23 de outubro de 1956 (exemplar anexo) sobre o caso, declarou: "Porque as custas não subiram, os titulares passaram a cobrar até mil por cento a mais do que estabelece o Regimento". Uma escritura de Cr\$ 600,00, custa, no momento, Cr\$ 5.000,00 ou Cr\$ 6.000,00. Não há coragem para propor uma revisão honesta na tabela de custas. Os preços atuais "majorados", não seriam aprovados pelos legisladores, pois

são absurdas. Os escreventes recebem ordens dos escrivães para cobrar a mais. Os advogados, atualmente, estão impossibilitados de prestar contas aos seus constituintes.

10. No processo n.º 3.308-56, em que é Recorrente a Associação dos Escreventes da Justiça do Distrito Federal e Recorrida a Associação dos Titulares de Ofício de Justiça, destaca-se a afrontosa confissão: "... No entanto, é público e notório que não se cobra na Justiça do Distrito Federal as custas determinadas no Regimento de Custas, que datam de 1946. Diz-nos princípios de direito que usos e costumes derogam as leis. No entanto, o Regimento de Custas, desde a data de sua vigência está derogado, pois nunca se observou na cobrança das custas e dos emolumentos" (exemplar anexo).

11. O Boletim da Associação dos Oficiais de Justiça do Distrito Federal, em seu número de setembro de 1956, também confessa de público a majoração indevida, por parte dos oficiais de justiça, que não se submetem ao Regimento de Custas. (exemplar anexo).

12. O Promotor Dr. Mário Figueira de Melo, em entrevista concedida à "Tribuna da Imprensa" de 24 de outubro do corrente ano, reconhece, de público, a cobrança indevida de custas, sugerindo que a oficialização seria o único remédio capaz de moralizar o assunto. (exemplar anexo).

13. O próprio Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Serpa Lopes, em entrevista concedida ao "Diário de Notícias" de 14 de março de 1956, referindo-se à oficialização da justiça, ressaltou os abusos que se praticam diariamente nos Cartórios, relativos à cobrança indevida das custas. (exemplar anexo).

14. O problema da cobrança das custas no Distrito Federal é de verdadeira calamidade e, com êle, sofrem diretamente suas conseqüências maléficas os advogados, pois, na realidade, ficam impossibilitados de prestar contas aos seus

constituintes dos pagamentos que fazem aos serventuários e Funcionários da Justiça. De outra forma, tal situação acarreta evidente desmoralização e desprestígio ao bom nome do Poder Judiciário, cujos serviços administrativos e auxiliares, são explorados no Distrito Federal, particularmente, por certos serventuários e funcionários carecedores da imprescindível idoneidade moral.

O Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro, na qualidade de órgão representativo da classe, seriamente prejudicado em todos os sentidos, com os abusos e irregularidades enumeradas, em virtude de não ter obtido, da autoridade competente, a providência que se faz necessária, vem solicitar de Vossa Excelência a instauração de inquérito para apuração das responsabilidades e conseqüente punição dos culpados.

Confiante no elevado espírito de justiça que preside os atos de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da mais profunda consideração e respeito.

Atenciosamente. — *Holly Magalhães Outeiral*, Presidente.

Sr. Presidente, o abuso da cobrança exagerada de custas vem de muito tempo. Não é possível, por um lado, deixar que morram de fome os escreventes da Justiça, sujeitos ao recebimento de custas por um Regimento de Custas inteiramente inatualizado, mas, por outro, deixar continue a processar-se, na Justiça, cobrança de custas além dos limites da lei, é estimular a prevaricação e incentivar a falta do cumprimento do dever.

Apela o Presidente do Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro para que as autoridades constituídas tomem providências. Vemos, porém, que essas autoridades não estão, absolutamente interessadas em moralizar coisa alguma.

Minha resposta ao ilustre Presidente do Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro — desde que êle me intima a um pronunciamento a êsse respeito é que S. Exa. pode continuar bradando, mas bradará em vão, pois é êsse o pronunciamento do nobre Líder do Governo,

Senador Filinto Müller, tôda vez que nesta tribuna, trazemos fatos para acentuar esse clima de impunidade e de falta de respeito às boas normas administrativas que impera no atual Governo. Portanto, — torno a acentuar — o nobre presidente do Sindicato dos Advogados pode bradar, mas bradará em vão.

Até quando, Sr. Presidente? (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 64, DE 1957

Nos termos do art. 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a lei orgânica dos territórios federais.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1957. — *Cunha Mello — Pedro Ludovico — Othon Mäder — João Arruda — João Mendes — Lourival Fontes — Novas Filho — Nelson Firmo — Sebastião Archer — Kerginaldo Cavalcanti — Ezequias da Rocha — Coimbra Bueno — Neves da Rocha — Freitas Cavalcanti — Fausto Cabral — Vivaldo Lima — Francisco Gallotti — Argemiro de Figueiredo — Daniel Krieger — Mourão Vieira — Atílio Vivacqua — Lima Guimarães — Mem de Sá — Júlio Leite — Filinto Müller — Gomes de Oliveira.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da Ordem do Dia.

Pelo nobre Senador Lourival Fontes foi encaminhado à Mesa projeto de lei que vai ser lido.

*Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 7, DE 1957

*Revoga o parágrafo 4.º do artigo 260 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.*

Art. 1.º E' revogado o parágrafo 4.º do artigo 260 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 2.º O pessoal estranho aos Sindicatos dos Estivadores que trabalhava nas embarcações principais e auxiliares, de qualquer tonelagem, referidas no parágrafo 4.º do art. 260 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, ora revogado, deverá, dentro de 60 (sessenta) dias, inscrever-se nos referidos sindicatos, atendidas as exigências dos incisos 1, 2, 3, 4 e 5 do art. 257 da citada lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho, na parte referente aos serviços de estiva, estabelece que a execução destes compete aos Sindicatos dos Estivadores.

A Lei fixa, entretanto, uma exceção, que é a contida no parágrafo 4.º do artigo 260 daquele diploma, segundo a qual tôdas as operações de estiva de mercadorias, tanto nas embarcações principais, como nas auxiliares, de qualquer tonelagem, e que na data do Decreto-lei n.º 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, eram feitas com pessoal estranho aos Sindicatos dos Estivadores continuariam a ser levadas a efeito livremente.

O projeto visa a tornar sem efeito uma exceção, a qual se justificava em 1940, hoje, decorridos 17 anos, já se não compadece com a realidade, que exige, cada vez mais, o fortalecimento da unidade sindical, dentro da sistemática do nosso direito social.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1957. — *Lourival Fontes.*

#### LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-1943

Art. 260. "As disposições contidas nesta Seção aplicam-se, obrigatoriamente, a tôdas as embarcações que frequentam os portos nacionais, com exceção das seguintes, nas quais o serviço de estiva poderá ser executado livremente, pelas respectivas tripulações:

- 1) .....
- 2) .....



§ 4.º Tõdas as operações de estiva de mercadorias, tanto nas embarcações principais, como nas auxiliares, de qualquer tonelagem, que, da data do Decreto-lei n.º 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, eram executadas por pessoal estranho aos Sindicatos dos Estivadores continuarão a ser feitas livremente.

**O SR. PRESIDENTE** — Vai ser lida uma indicação do nobre Senador João Villasbõas.

*Lida e aprovada, vai à Comissão Diretora a seguinte*

#### INDICAÇÃO N.º 1, DE 1957

Sr. Presidente:

Como de há tempos venham sendo executadas pesadas obras de construção sôbre a laje superior do edifício do Senado Federal e, ontem, hajam aparecido rachaduras em parede lateral e no teto da sala da Biblioteca;

Indico à aprovação do Senado Federal seja autorizada a Comissão Diretora a nomear uma comissão de técnicos em construção, que proceda, incontinenti, a uma minuciosa vistoria no referido edifício e apresente laudo circunstanciado sôbre as suas condições de segurança e de resistência em face das obras que nêle estão sendo realizadas, e sôbre a procedência e consequências possíveis das rachaduras que nêle estão aparecendo.

Sala das Sessões, 27 de março de 1957. — *João Villasbõas — Argemiro de Figueiredo — Sylvio Curvo — Domingos Vellasco.*

**O SR. PRESIDENTE** — A propósito da Indicação lida, devo ao Senado uma explicação: as obras que estão sendo realizadas, nesta Casa, foram iniciadas na gestão da Comissão Diretora anterior. Não tenho, assim, elementos para prestar, agora, informações seguras a respeito da questão suscitada pelo Senador João Villasbõas. Designarei, entretanto, uma comissão de técnicos, para proceder ao exame, após o que prestarei esclarecimentos ao Plenário. A Indicação depende de apoioamento.

Os Senhores Senadores que o apóiam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está apoiada.

Recebeu a Mesa mais dois requerimentos.

*São lidos e aprovados os seguintes requerimentos:*

#### REQUERIMENTO N.º 65, DE 1957

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Requeiro a V. Exa. se digne de conceder-me, por motivo de interesse particular, uma prorrogação de licença, de 90 dias, (noventa dias), a contar de 6 de abril próximo, data em que terminará a licença em cujo gôzo me encontro.

Teresina, 22 de março de 1957. — *Leônidas Mello.*

#### REQUERIMENTO N.º 66, DE 1957

Requeiro, nos termos dos arts. 24 e 25 do Regimento Interno, prorrogação por 180 dias, da licença em cujo gôzo me acho, para tratamento de saúde.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1957. — *Alberto Pasqualini.*

**O SR. PRESIDENTE** — Com a aprovação desses dois requerimentos, continuarão em exercício os Suplentes de S. Exas.

Esgotada a hora do expediente, passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termelétrica de Capivari (SOTELCA) e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 59, de 1957, aprovado na sessão de 25 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Economia e de Finanças.*

**O SR. PRESIDENTE** — Sôbre a mesa o parecer da Comissão de Finanças, que vai ser lido.

E' lido o seguinte

PARECER N.º 86, DE 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 21, de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termelétrica de Capivari, (SOTELCA), e dá outras providências.*

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara número 21, de 1957, autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termelétrica de Capivari (SOTELCA) e dá outras providências.

O objetivo da Sociedade está definido no art. 2.º do projeto, que a obriga a constituir e explorar, no Município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, uma usina termelétrica, a fim de que seja aproveitado o carvão secundário resultante do beneficiamento dos catarinenses.

Dêse modo, a Sociedade a ser criada encerra duplo objetivo econômico, a saber: por um lado, produzir energia elétrica e, por outro, aproveitar resíduo industrial originário do beneficiamento de carvão mineral.

De acôrdo com o disposto no artigo 7.º, o capital inicial da Sociedade responderá a Cr\$ 430.000.000,00, dividido em ações nominativas de ..... Cr\$ 1.000,00.

A União deverá subscrever cento e trinta (130) mil ações, e o Estado de Santa Catarina e a Companhia Siderúrgica Nacional, poderão subscrever, respectivamente, cento e sessenta (160) mil e cento e vinte (120) mil ações.

As restantes vinte (20) mil ações poderão ser subscritas por particulares, de preferência mineradores de carvão, pessoas jurídicas e naturais que explorem minas na região.

Esse dispositivo de certo modo fere a determinação estabelecida no parágrafo 1.º do art. 15 do projeto de lei que cria as Centrais Elétricas S. A. — Eletrobrás, de vez que o citado dispositivo diz o seguinte:

“§ 1.º A Sociedade poderá organizar subsidiárias mediante aprovação do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, nas quais deverá ter a maioria das ações com direito a voto podendo, entretanto, fazer cessar a sua participação desde que as subsidiárias atinjam a maturidade econômica e sempre que isto se fizer necessário para, com a rápida recuperação do capital investido, possibilitar novos investimentos em outras áreas do território nacional”.

Se é assim, vemos, então, que o projeto ora sob nosso exame, não só autoriza a criação de empresa subsidiária da Eletrobrás antes da criação desta, como o faz em sentido que é contrário de dispositivo contido no projeto a esta última referente.

De fato admite o projeto da termelétrica de Capivari, logo de saída, que a União não seja majoritária no empreendimento, quando, de acôrdo com o parágrafo transcrito no Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1956 (Eletrobrás), isso só poderá acontecer:

a) com o assentimento do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica;

b) quando a subsidiária houver atingido a indispensável maturidade econômica;

c) e sempre que se tiver em vista a rápida recuperação do capital investido para possibilitar novos investimentos em outras áreas do território nacional.

Há de se argumentar que a Eletrobrás ainda não é lei e, mesmo que o fôsse, nada obstará que se promovesse a alteração do disposto no parágrafo 1.º do art. 15, mediante o assentimento de norma diferente em lei especial de criação de empresa de eletricidade, como é o caso da de Capivari.

Não há dúvida. O argumento teria fundamento, mas seria indicativo, sobretudo, de desorientação governamental a respeito de problema tão sério; pois, antes mesmo de se estabelecer sistema preconizado no Projeto de Lei número 117, de 1956 (Eletrobrás), já se estaria admitindo outro diferente, dentro do qual a União não detém a maioria das ações.

Esse ponto leva-nos a opinar formalmente ao projeto em aprêço, mediante a seguinte modificação no artigo 7.º:

EMENDA N.º 1-C

Substitua-se o art. 7.º pelo seguinte:

Art. 7.º O capital inicial da Sociedade será de Cr\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros), subdividido em 430.000 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), no qual a União subscreverá, no mínimo, 51%, ou .... 219.300 (duzentos e dezenove mil e trezentas ações), devendo a subscrição das restantes ser realizada conforme estabelece o art. 3.º.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Daniel Krieger*. — *Othon Mäder*, com restrições. — *João Mendes*. — *Ary Vianna*. — *Novais Filho*. — *Fausto Cabral*. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, Relator da matéria da Comissão de Economia.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, o parecer que passo a ler teve voto favorável dos nobres Senadores Juracy Magalhães, Fernandes Távora, Alô Guimarães, Carlos Lindenberg e Alencastro Guimarães.

1. Temos presente o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados e oriundo de Mensagem do Sr. Presidente da República pelo qual se pretende criar a Sociedade de Termelétrica de Capivari, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

A essa Sociedade incumbia a construção e exploração, naquela localidade catarinense, de uma usina termelétrica, com a potência inicial de 100.000 (cem mil) kilowatts, a qual será alimentada pelo carvão secundário resultante do beneficiamento dos carvões catarinenses.

O projeto prevê, a seguir, a forma de construção da Sociedade que, afora a aprovação por decreto, obedecerá a normas determinadas por lei para a sociedade anônima.

Será ela administrada por uma diretoria composta de um representante do Governo Federal, que será o Presidente, de um representante da Companhia Siderúrgica Nacional e de um ter-

ceiro que representará o Governo catarinense.

O capital social será, de início, de Cr\$ 430.000.000,00 distribuído em ações de valor nominal de mil cruzeiros cada uma e a serem subscritas pela União (Cr\$ 130.000.000,00) pela Companhia Siderúrgica (Cr\$ 120.000.000,00) pelo Estado de Santa Catarina ..... (Cr\$ 160.000.000,00) e o restante .... (Cr\$ 40.000.000,00) por particulares, de preferência mineradores da região.

Prevêem-se logo os recursos com que a União deverá atender à parte do seu compromisso, alterando-se, para esta finalidade, a destinação de verbas já atribuídas em lei à Comissão Executiva do Plano do Carvão.

Seguem-se dispositivos com que o projeto isenta de impostos e taxas os atos constitutivos da Sociedade e os seus bens, além de materiais e mercadorias importadas.

Concede-se-lhe a prerrogativa da desapropriação por interesse público, e prevê-se o aproveitamento nos serviços da Sociedade, de funcionários civis e militares.

2. Quaisquer que sejam os aspectos de uma civilização — científico, artístico, esportivo, religioso, político, social — haveremos de buscar-lhe a raiz no progresso econômico.

Foi assim na idade antiga, com o trabalho escravo, embora proporcionando privilégios a pequenas minorias, é assim na idade moderna, com o trabalho livre, proporcionando benefícios à maioria dos homens.

E tanto mais amplos são esses benefícios, quanto mais adiantados são os processos introduzidos no mecanismo da produção econômica.

As conquistas modernas, pois no campo da ciência aplicada aos meios de produção não só a aumenta, para que seja utilizada por maior número, como ainda ameniza o trabalho do homem, libertando-o da necessidade e da aspe-zeira do trabalho manual, escravizador.

Mas, os povos ainda se distribuem por países desenvolvidos e subdesenvolvidos, e tanto vale dizer, povos adiantados e povos atrasados aquêles com níveis de vida superiores a êstes, isto é, com mais bem-estar material e bem-estar espiritual, mais livres da necessidade e mais independentes das manifes-

tações da sua vida social e política. A democracia tem aí um sentido mais real e uma estabilidade mais segura.

Eis porque, a palavra progresso, ganhou a força de uma obsessão no mundo moderno.

Os povos subdesenvolvidos anseiam por desenvolver a sua economia, explorando as suas matérias-primas, montando indústrias de base, criando subestrutura econômica, que lhes permita alargar os horizontes da vida coletiva, e conduzi-la a destinos mais felizes.

### 3. Como fazê-lo, porém?

Confiando só na iniciativa particular para que ela promova os meios necessários ao desenvolvimento econômico do país?

Ou substituindo-a pela iniciativa do governo?

Estaremos aí diante das duas teses postas em confronto no mundo moderno — liberdade econômica ou estatismo, o comunismo implantado na Rússia, como processo de desenvolvimento econômico e social. A liberdade deve ser um axioma fora de discussão. O progresso de um povo se expressa pelo grau de liberdade dentro da lei, já se vê, com limitações, sem dúvidas, mas estabelecidos livremente pelo próprio povo, por exigências da vida em comum.

Não há negar que os doutrinadores do comunismo sustentam uma tese de liberdade — a libertação do homem, diante da opressão do capital.

O processo empregado na Rússia, porém, caracterizou essa doutrina, para torná-la abominável, e só possível através de uma ditadura implacável — substituindo o capital particular pelo do Estado que passou a escravizar o homem.

Mas, também entre países padrões da democracia ocidental, nem sempre se deixou tudo à iniciativa privada.

Nos Estados Unidos, quando foi preciso dar trabalho a braços em excesso, e onde foi preciso impulsionar atividades locais, vimos o governo criar empresas como a do "Tennessee Valley", para aproveitamento da energia hidrelétrica do vale donde promana o grande rio que lhe deu o nome.

E isso num país como a América do Norte, onde o progresso econômico atingiu o mais alto grau da nossa época.

3 — Que se dirá, então, dos países subdesenvolvidos em que, infelizmente, ainda se enquadra o nosso?

Aguardar a iniciativa particular?

Evidentemente, não. As exigências das populações, das massas trabalhadoras são tais, que não é possível esperar por um progresso lento, com que individualmente se capitalizem os recursos indispensáveis aos grandes empreendimentos, às atividades básicas.

E sem capitais acumulados, como é o nosso caso, só restaria apelar para o capital estrangeiro.

Este, por sua vez, mesmo quando pudéssemos atraí-lo, o que não tem sido fácil, este tende para o monopólio, através de trustes, que constituem nova forma de exploração do homem e dos povos.

E se é inegável que só na concentração de capitais encontramos meios de enfrentar os problemas de base, haveremos de preferir aos trustes estrangeiros, ao poder público, que com o seu poder de concentração de recursos, através de impostos e de taxas, poderá constituir empresas capazes de enfrentar tais problemas.

E é o que temos feito de anos para cá, com a Cia. do Vale do Rio Doce, para a exploração do nosso minério de ferro, a Cia. Siderúrgica de Volta Redonda, para a produção de aço e outros produtos básicos para a indústria, a Cia. Hidrelétrica do São Francisco, e Petrobrás e outras tantas iniciativas governamentais, inclusive no setor creditício.

4 — Também o problema do carvão nacional mereceu a atenção dos poderes públicos, para a criação da Comissão Executiva do Plano do Carvão.

E aqui começa o capítulo do setor econômico atingido pelo projeto em tela.

O nosso carvão é, sabidamente, de qualidade menos boa do que o de procedência européia ou americana.

O carvão catarinense é, sem dúvida, o melhor, com a percentagem que oferece de carvão siderúrgico, isto é, o tipo de melhor qualidade e utilizado nas indústrias siderúrgicas.

Mas ainda assim, é grande a percentagem de carvão secundário — tipo vapor — e de escórias ou cinzas, que ele deixa no seu beneficiamento.

Por outro lado, o consumo do carvão vapor, pelas estradas de ferro e por navios, tende a reduzir-se com a diselização desses meios de transporte.

E aí então, é que se acentua o perigo para o carvão nacional, pois que nesse tipo de carvão vapor está a maior percentagem extraída no beneficiamento, como se pode ver no seguinte quadro:

	Pêso	Cinza
Carvão siderúrgico ....	30%	18%
Carvão vapor .....	35%	31%
Rejeito .....	35%	
	100%	

Para tranqüilizar o futuro do nosso carvão faz-se, pois, necessário, dar maior aproveitamento ao carvão vapor.

Aí, então, ocorre o plano de construção de usinas termelétricas para aproveitamento deste tipo de carvão, numa modalidade que se poderá chamar de carvão eletricidade.

Teríamos, então, o seguinte esquema:

	Pêso	Cinza
Carvão siderúrgico ...	35%	18%
Carvão vapor .....	25%	28%
Carvão eletricidade ..	15%	42%
Rejeito .....	25%	
	100%	

Reduzir-se-á, como se vê, o tipo vapor, destinado a estradas de ferro e outros, além de um aumento na percentagem do tipo siderúrgico.

O aproveitamento, pois, do nosso carvão, na produção de energia elétrica, se torna imprescindível na política do carvão nacional.

5 — Mas, também, o aumento dessa produção se torna urgente, em face das exigências atuais e futuras de mais quilowatts pela economia catarinense e nacional, sabido ainda que um quilowatt representa produção anual de cêr\$ 150.000,00.

E uma usina termelétrica, como a prevista no projeto, construída à boca das minas de carvão pobre, não apenas economiza transporte, mas atende a reclamos prementes.

Nem se ponha em confronto usina desse tipo com usinas hidrelétricas, para lhe diminuir vantagens.

E' certo que, no decorrer do tempo, a hidrelétrica oferece a vantagem da matéria-prima gratuita — a água, em vez de combustível extraído custosamente.

Considere-se, entretanto, que a quota percentual da energia elétrica no custo da produção, em geral, é de somenos importância.

Mas, haveremos de levar em conta as seguintes condições favoráveis à termelétrica:

a) Instalação mais fácil e por isso mais rápida, o que para nós, diante da premência em que estamos, tem significação inestimável;

b) Custo de instalação mais barato;

c) Maior flexibilidade para a expansão de um conjunto termelétrico permitindo mais facilmente aumentar-lhe a produção.

Não teria sido por outras razões que a França, tendo previsto no seu plano Monet um aumento de dois terços na produção de energia hidrelétrica, acabou, na execução desse plano, invertendo os seus termos, fazendo o inverso, de certo pelas facilidades que o sistema termelétrico oferecia.

E dos contatos que tenho tido com a Comissão Executiva do Plano de Carvão, sob a presidência do ilustre General Pinto da Veiga, pude verificar que há já completos estudos sobre a usina a ser construída, de modo que, uma vez constituído em lei este projeto, possa ser logo aberta concorrência para a respectiva construção.

6. Somos, assim, favoráveis ao projeto, que bem merece a urgência em que está tramitando nesta Casa.

O parecer, subscrito pelo Sr. Presidente da Comissão de Economia por mim, seu Relator, e por outros Srs. Senadores, foi aprovado por aquela Comissão. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

O SR. JURACY MAGALHÃES — \* — Senhor Presidente, estava eu ontem na Comissão de Economia, discutindo, com meus ilustres colegas, o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de

1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termelétrica de Capivari — SOTELCA — e dá outras providências, quando V. Exa., neste plenário, concedeu-me a palavra para que proferisse meu discurso de comentários aos Balanços Gerais da União.

Atendendo à minha sugestão, meus companheiros continuaram a debater a proposição, que foi aprovada nos termos em que está redigida.

Como bom democrata e Presidente daquele órgão técnico, assinei o parecer. Designado, porém, pela Comissão de Finanças, venho oferecer-lhe emenda, que faz com que ela melhor se coadune com a sistemática da ação governamental para prover de energia o desenvolvimento econômico das várias regiões do país.

Conforme acentuei, autoriza o projeto a constituição de uma sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termelétrica de Capivari (SOTELCA) e dá outras providências. O objetivo da empresa está definido no art. 2.º, que reza:

“A Sociedade terá por objetivo a construção e exploração de uma usina termelétrica na localidade de Capivari de Baixo, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com a potência inicial instalada de cem mil (100.000) quilowatts e destinada a consumir o carvão secundário resultante de, beneficiamento dos carvões catarinenses”.

Dêsse modo, a entidade a ser criada encerrará duplo objetivo econômico; por um lado, produzir energia elétrica e, por outro, aproveitar resíduos industriais originários do beneficiamento do carvão mineral.

De acordo com o art. 7.º, o capital inicial da Sociedade será de quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros, distribuído em quatrocentas e trinta mil ações nominativas, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, da qual a União Federal subscreverá cento e trinta milhões, podendo o Estado de Santa Catarina subscrever cento e sessenta milhões, a Companhia Siderúrgica Nacional cento e vinte milhões e fi-

cando o restante do capital para ser subscrito por particulares, de preferência mineradoras de carvão, pessoas naturais ou jurídicas, que explorem minas da região.

Ficarão, portanto, para essas outras entidades, além do Governo de Santa Catarina, da União e da Companhia Siderúrgica Nacional, apenas vinte milhões de cruzeiros.

Essa disposição, a meu ver — e para êle peço a atenção do Senado — fere o parágrafo 1.º do art. 15 do Projeto da Eletrobrás, em estudo na Comissão de Economia, que avoquei e sobre o qual já tenho parecer elaborado.

Como sabe o Senado, o saudoso Presidente Getúlio Vargas, com aquela habilidade política que lhe era reconhecida, para evitar dificuldades na aprovação de um projeto só, em conjunto, resolveu dividir em três projetos o Plano Geral de Eletricidade, com que desejou dotar o Brasil: o primeiro, de criação do Fundo Federal de Eletricidade, hoje consubstanciado na Lei n.º 2.308, de 1954; o segundo, dispozo sobre a forma de distribuição do referido Fundo aos Estados da União, hoje transformado na Lei n.º 2.944, de 1956; e o terceiro é esse Projeto número 107, de 1956, que autoriza a União a construir Empresas Centrais Elétricas e dá outras providências.

Esse terceiro projeto, de criação da Empresa Elétrica de Santa Catarina, a SOTELCA, contraria, aparece-me, o sentido geral do parágrafo 1.º do artigo 15 do Projeto da Eletrobrás. Por isso mesmo preferiria apresentar emenda que colocaria o projeto dentro da sistemática do Plano Geral de Eletrificação do país.

Sei, porém, do interesse que têm todas as correntes políticas no aceleração da votação desse projeto, tanto assim que obteve o regime de urgência contra o qual sempre me rebelo em assuntos dessa natureza; sei desse interesse por parte dos meus ilustres colegas da bancada de Santa Catarina, do Líder da Maioria, enfim de todos quantos desejam que a proposição seja aprovada tal como veio da Câmara, para ter processamento mais rápido; mas também sei que não interessa esse aceleração, porque as providências de execução irão ser adotadas, em última

instância, com o Fundo da Eletrificação; e quem for responsável pela execução do Plano Geral de Eletrificação terá de considerar, principalmente, suas linhas gerais, para então atender às causas regionais e locais.

Minha emenda, Sr. Presidente, era a seguinte:

"Art. 7.º O capital inicial da Sociedade será de ..... Cr\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros), subdividido em 430.000 ações ordinárias, nominativas, de ..... Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), no qual a União subscreverá, no mínimo, 51%, ou 219.300 (duzentas e dezenove mil e trezentas) ações, devendo a subscrição das restantes ser realizada conforme estabelece o art. 3.º".

Reconheço, Sr. Presidente, que entre irmãos não haverá brigas. As três entidades que se reuniram para a realização do projeto são o Governo de Santa Catarina, a União e a Companhia Siderúrgica Nacional. Não há, portanto, praticamente, perigo de engodo. E o Governo terá sempre possibilidade de fazer retornar às linhas gerais estabelecidas a Sociedade que ora se pretende criar.

De fato, Sr. Presidente, quanto à Eletrobrás, diz o parágrafo 2.º do art. 15 do Projeto:

"A Sociedade poderá tomar ações e obrigações de empresas sob o controle dos Estados, Distrito Federal e Municípios, qualquer que seja a sua participação no capital delas".

A Eletrobrás, portanto, poderá participar dessa Sociedade, mesmo sem possuir 51%, porque, a maioria das ações é do Governo, e fica transformada em sociedade de economia mista, como é a Companhia Siderúrgica Nacional.

Diz o parágrafo 3.º:

"§ 3.º A sociedade poderá ser acionista minoritária de empresas destinadas à fabricação de material elétrico, inclusive produção de matérias-primas necessárias a essa

indústria, com aprovação do Presidente da República, ouvido o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica".

O projeto, portanto, facultará elementos para que a sistemática que no momento se prejudica, seja afinal restabelecida.

Dadas essas explicações ao Plenário, apenas para sustentar o ponto de vista por mim defendido perante a Comissão de Finanças e adotado pelo Presidente e todos os companheiros daquele órgão, desejo dizer ao Senado que estarei de pleno acôrdo — atendendo aos apelos recebidos — em que a emenda fique prejudicada, adotando-se o projeto na íntegra, para oportunamente enquadrar-se no Plano Geral de Eletrificação do País.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — A atitude de V. Exa., pela forma por que se está expressando, bem demonstra o alto clima de compreensão reinante nesta Casa e o patriotismo já conhecido e proclamado do eminente Senador baiano.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço a generosidade do nobre colega, Senador Gomes de Oliveira, que com muita dignidade presidiu os trabalhos desta Casa em hora difícil para a Nação.

O Sr. Francisco Gallotti — Receba o nobre orador os agradecimentos de todo o Estado de Santa Catarina.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Desejo receber, não apenas os agradecimentos de Santa Catarina, mas, principalmente, os de V. Exa. — um dos mais perversos antagonistas que tenho nesta Casa.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. Tem a palavra o nobre

Senador Filinto Müller, por cessão do nobre Senador Francisco Gallotti.

**O SR. FILINTO MÜLLER — \* —**  
Senhor Presidente, pedi ao eminente Senador Francisco Gallotti que me permitisse dizer algumas palavras, antes de S. Exa., a respeito do projeto que estamos estudando. Meu objetivo é dar uma satisfação ao Senado a respeito do pedido de urgência sobre matéria dessa importância, justamente quando iniciamos os trabalhos desta sessão legislativa.

Estamos de pleno acôrdo com a declaração do nobre Senador Juracy Magalhães, de que não é partidário do regime de urgência para projetos da natureza dêste. Agradeço ao eminente representante da Bahia, cujo parecer ouvi com tôda a atenção, haver concordado na retirada da sua emenda, para que o projeto possa ser desde logo discutido, votado pelo Senado e, segundo espero, aprovado. Desejo mesmo deixar bem acentuado que tenho imenso prazer em concordar com S. Exa., o que sempre ocorre quando S. Exa., o eminente representante da Bahia, defende as justas causas da nacionalidade.

Sr. Presidente, requeiri urgência para o projeto em discussão, porque, a 30 do corrente, se reunirá, desta vez em Florianópolis — a chamada Comissão dos Rios Paraná e Uruguai, composta pelos Governadores dos Estados de Mato Grosso, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que tem por objetivo estudar as bacias dos Rios Paraná e Uruguai, o seu aproveitamento econômico e sua expansão dentro do quadro do desenvolvimento brasileiro.

Essa Comissão decorreu e aproveitou a oportunidade para proclamar em ato de justiça de projeto apresentado, na Câmara dos Deputados, pelo eminente Sr. Carlos Vandoni de Barros, que então integrava, com brilho, competência e patriotismo, a representação do Estado de Mato Grosso. Posteriormente, o Professor Lucas Nogueira Garcez, no Governo de São Paulo, dentro das idéias gerais defendidas, traçadas e gizadas no projeto Vandoni de Barros, propôs aos Governadores daqueles Estados a cria-

\* Não foi revisto pelo orador.

ção dessa Comissão, a qual tem, realmente, prestado muitos bons serviços nos estudos que vem realizando a respeito do aproveitamento da energia elétrica da bacia dos rios Paraná e Uruguai.

Ainda agora, Sr. Presidente, tive oportunidade de conhecer os estudos realizados pela Comissão de Aproveitamento das quedas de Pirapó, no município de Dourados, em Mato Grosso, e de Urubupungá e outras no rio Paraguai.

A Comissão reunir-se-á, no dia trinta, em Florianópolis. Pensamos nós, dos Estados integrantes dêsse órgão, que seria de grande efeito marcarmos essa importante reunião com a aprovação pelo Senado do projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, que autoriza a criação da Central Elétrica de Capivari.

*O Sr. Gomes de Oliveira —* Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. FILINTO MÜLLER —** Com todo o prazer.

*O Sr. Gomes de Oliveira —* O assunto interessa evidentemente ao País, porém, mais de perto, a Santa Catarina. Independentemente do interesse do Presidente da República e de V. Exa., que reforçou o interesse do Estado, nós também, representantes de Santa Catarina, nos empenhávamos para pronta solução da matéria. — Eu já havia solicitado do Secretário da Comissão de Economia que procurasse saber onde se encontrava o projeto, para que tivesse rápida tramitação.

*O Sr. Francisco Gallotti —* Aliás, nossa bancada é unânime nesse pensamento.

*O Sr. Gomes de Oliveira —* E' a preocupação da bancada catarinense nesta Casa.

**O SR. FILINTO MÜLLER —** Senhor Presidente, pensamos — dizia eu — em dar andamento urgente a êsse projeto, para bem assinalar a importância da reunião que se iniciará a 30 do corrente, em Florianópolis.

Desejo ainda prestar meu testemunho a respeito da atuação e do interesse dos eminentes Senadores por Santa Catarina, Francisco Gallotti e Gomes de Oliveira.



Quando formulei e assinei o requerimento de urgência, levei-o aos distintos colegas, para que o subscrevessem. Sugeriu o eminente Senador Francisco Gallotti que fôsse redigido novo requerimento, a fim de que as primeiras assinaturas fôsssem as dos representantes de Santa Catarina, que já anteriormente se interessavam pelo andamento urgente do projeto. Ponderei ao eminente Senador que, na minha qualidade de Líder da Maioria, e não sendo eu de Santa Catarina, não havia mal em que minha assinatura figurasse em primeiro lugar. S. Exa. concordou e estou dando, justamente, depoimento do interesse que já encontrei, anterior ao meu, por parte dos representantes de Santa Catarina, presentes no Senado, para obter a tramitação urgente e aprovação do projeto.

Posteriormente, recebi telegrama do eminente Governador de Santa Catarina, pedindo interferisse junto aos Senadores e transmitisse, ao Senado, também, seu apêlo, no mesmo sentido.

O nobre Senador Juracy Magalhães acentuou que tôdas as bancadas têm interesse nessa proposição, que, como disse, apresenta dois aspectos de caráter econômico, ambos da maior relevância: um, a construção da central elétrica em Santa Catarina; outro, o aproveitamento dos carvões finos que serão empregados em outras atividades.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Exatamente pelas razões que V. Exa. acaba de alegar, eu, ontem, na Comissão de Economia, como substituto do Senhor Presidente, apesar de certas restrições que S. Exa. lhe fazia, e que já expôs nesta Casa, fiz com que o relatório fôsse lido e nós o aprovássemos apoiando a proposição, de imprescindível necessidade para Santa Catarina. O projeto é inteiramente patriótico.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado pelo aparte. Ouço agora, com prazer, o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O Sr. Gomes de Oliveira — O Governador do Estado de Santa Catarina, ex-

pedindo êsse telegrama, poderá dar a impressão de que os representantes catarinenses, nesta Casa, não estariam em boa cordialidade com S. Exa., ou que não estariam cuidando com o desvêlo necessário dos assuntos do nosso Estado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não me referi ao telegrama do Presidente da República.

O Sr. Gomes de Oliveira — E' preciso acentuar que o Governador de Santa Catarina deveria ter telegrafado à bancada do seu Estado, pois ela nunca se distraiu dos assuntos que dizem respeito aos interesses catarinenses.

O SR. FILINTO MÜLLER — Parece-me que V. Exa. não me ouviu bem. O telegrama do Governador de Santa Catarina foi dirigido a mim. Quando o recebi — foi a declaração que fiz — já havia, na véspera, apresentado requerimento de urgência, inclusive por solicitação dos eminentes Senadores de Santa Catarina...

O Sr. Gomes de Oliveira — O telegrama endereçado a V. Exa. foi, realmente, bem dirigido.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... cujo interesse é tão justo como patriótico, também no sentido de que o Senado desse aprovação imediata à proposição.

O Sr. Gomes de Oliveira — O telegrama dirigido a V. Exa. foi, sem dúvida, bem inspirado, pois, como Líder da Maioria, poderá fazer o impossível para conseguir a aprovação do projeto. Nem por isso, entretanto, o Governador de Santa Catarina estaria dispensado de também se dirigir à bancada do seu Estado, porque ela estaria, da mesma forma, disposta a atender, não apenas ao pedido do Governador, mas também aos reclamos do seu Estado e da Nação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não tenho objeções a fazer à observação do eminente Senador Gomes de Oliveira. Acentuei, — e bem poderia deixar de referir-me ao telegrama — que estava formulado o requerimento de urgência, quando recebi o apêlo amigo do Governador de Santa Catarina. Nesse passo — declaro-o com absoluta sinceridade

— o Sr. Jorge Lacerda fêz bem em dirigir êsse apêlo ao Líder da Maioria do Senado que o acolheu como manifestação patriótica do desejo de bem servir ao seu Estado natal, como Vossas Excelências vêm procurando fazê-lo no Senado Federal, aliás com elevada dedicação e patriotismo.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Concede V. Exa. um aparte?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Com prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — O nobre Governador de Santa Catarina dirigiu-se a V. Exa. porque considerou os três Senadores de Santa Catarina incluídos na Maioria; nunca uma diminuição aos nossos companheiros. O Governador Jorge Lacerda procurou ser mais expedito, passou logo o telegrama a V. Exa. porque sabia que os companheiros de representação de Santa Catarina certamente se dirigiriam a V. Exa.: foi logo diretamente a Deus, e não ao Papa. Não merece, por isso, crítica. Lembro também, a V. Exa. — tenho, aliás, a impressão de que foi bem claro meu pensamento — que minha objeção foi quanto à sistemática do Plano de Eletrificação. No meu espírito não paira dúvida de que, em última instância, tanto o Governador de Santa Catarina como a Companhia Seditúrgica Nacional se sentirão felizes se a União, através da Eletrobrás, subscrever 51% de ações. O princípio geral, portanto, será estabelecido por fôrça dos fatos e dos acontecimentos, mesmo que esta lei seja votada, a meu ver, imprópriamente, fora da sistemática que o Govêrno deve adotar.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Obrigado pelo aparte.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. uma pequena explicação?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Com muito prazer.

*O Sr. Fernandes Távora* — Quando, há pouco, falei sôbre a restrição do Senador Juracy Magalhães ao projeto, não quis significar que S. Exa. se lhe opusesse. A questão era apenas de sistemática.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Muito obrigado pelo aparte do Senador Fernandes Távora. Ouço, agora, o Senador Othon Mäder.

*O Sr. Othon Mäder* — Penso que o nobre Senador Gomes de Oliveira não tem razão para ficar magoado com o Governador de Santa Catarina, por dois motivos: primeiro — S. Exa. — como explicaram diversos Senadores — ao dirigir-se aos membros da Maioria, estava, *ipso facto*, se dirigindo aos Senadores de Santa Catarina, que pertencem a essa Maioria. Segundo — o Governador de Santa Catarina tem a certeza de que os representantes catarinenses no Senado estão atentos e são zelosos no cumprimento do seu dever, não havendo, por isso, necessidade de apelar para S. Exas. num assunto de interêsses do seu Estado. S. Exa. dirigiu-se a mim também. Encontrava-me no Paraná quando recebi telegrama do Governador Jorge Lacerda solicitando o meu auxílio na votação dêste projeto. Tanto que embarquei, imediatamente, para tomar parte nesta votação, atendendo, assim, ao apêlo que S. Exa. fêz, também, a todos os Senadores que não estavam presentes e aos que não estavam diretamente ligados ao fato. O assunto é do conhecimento dos nobres colegas, sempre cumpridores do seu dever. Assim, não havia razão para a censura do nobre Senador Gomes de Oliveira ao Governador Estadual, porque ela não procede.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, creio que, diante dos apartes dos eminentes Senadores Juracy Magalhães e Othon Mäder, a brilhante bancada de Santa Catarina deve estar satisfeita. O Senado faz-lhe absoluta justiça, pelo seu procedimento sempre digno e correto na defesa dos interêsses do Estado, e o Governador de Santa Catarina, que a conhece bem e sabe do seu trabalho eficiente, lhe faz, também, essa justiça. Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Francisco Gallotti.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Senador Filinto Müller; ouvi a reclamação do nobre colega de bancada de Santa Ca-

tarina, o Senador Gomes de Oliveira, e, também, as explicações do ilustre representante baiano. Ouvi, ainda, o nobre Senador pelo Paraná, e eu, que me encontrava quieto, calado, continuaria ouvindo os debates até ao fim, porque acho que não preciso de apêlo do Governador do Estado de Santa Catarina para zelar pelos interesses da terra que aqui represento.

*O Sr. Othon Mäder* — Muito bem!

*O Sr. Juracy Magalhães* — Sua Excelência fez um pedido que muito honra V. Exa. . .

*O Sr. Francisco Gallotti* — Sua Excelência não o fez, nem o fará. Neste sentido, dou um conselho aos representantes da Bahia e do Paraná: não se metam dentro das fronteiras de Santa Catarina, porque V. Exas. não conhecem, nem podem conhecer, as intenções do Governador do meu Estado ao dirigir-se diretamente a Deus, passando pelos santos, que somos nós, os representantes de Santa Catarina. . . Teríamos muito que discutir. . .

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Já vejo que vamos aprovar o projeto.

*O Sr. Francisco Gallotti* — . . . se quiséssemos levar adiante este assunto. Como bom representante catarinense que me prezo de ser, todavia, prefiro ficar calado.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Obrigado pelo aparte de V. Exa.

Agora, ouvirei o nobre Senador Gaspar Velloso.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Nobre Senador Filinto Müller; fui honrado por V. Exa. com um convite para ser signatário do projeto relativo às usinas termelétricas de Santa Catarina. Atendi a V. Exa. com prazer, e, nesta hora, em que se discute quem é o pai da criança ou o autor da medida ou os interessados, o que diz mais respeito ao setor político de Santa Catarina, quero dar meu testemunho de que, além dos membros da bancada de Santa Catarina, credenciados no Senado da República, recebi também solicitações insistentes de elementos catarinenses. Este, o motivo por que assinei, com prazer, o pedido de urgência, que V. Exa. me apresentou, o que coincide

com a solicitação do Vice-Líder da Maioria na Câmara Federal, Deputado Leoberto Leal, digno representante de Santa Catarina. Faz-me crer, nobre Senador Filinto Müller, que a dedicação dos políticos de Santa Catarina pelo projeto ora em debate não se circunscreve a um grupo político ou a pessoas. Abrange todos os elementos catarinenses credenciados no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados. Era o esclarecimento que desejava prestar.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Muito grato pelo aparte de V. Exa.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Dá licença para um aparte?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Pois não.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Ia, exatamente, explicar ao nobre Senador Francisco Gallotti que não era meu propósito entrar na senda do ciúme entre S. Exa. e o Governador de Santa Catarina; mesmo porque, se o fizesse, seria para manifestar uma pontinha de ciúme. E' que o Chefe do Executivo catarinense se dirigiu a V. Exa., seu adversário político. . .

*O Sr. Francisco Gallotti* — O Governador Jorge Lacerda não tem adversários.

*O Sr. Juracy Magalhães* — . . . em vez de apelar para nós, seus aliados.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Que o ajudaram a eleger-se.

*O Sr. Francisco Gallotti* — (Para o Sr. Juracy Magalhães): Foi aliado de V. Exa.; dentro em pouco, V. Exa. vai ver. . .

*O Sr. Juracy Magalhães* — O essencial, para o Senado, é que o serviço seja prestado à população de Santa Catarina, uma das mais aptas a participar do desenvolvimento econômico do País.

*O Sr. Francisco Gallotti* — Muito bem! Obrigado a V. Exa.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães. Poderia subscrevê-lo e dar por encerradas minhas considerações, porque o faria com chave de ouro.

Desejo, porém, fazer uma última observação, ainda em atenção ao parecer brilhante de S. Exa., na parte referente ao número de ações tomadas pela União. Estou de acôrdo com o nobre colega neste ponto; em tôdas as sociedades de economia mista, nas quais a União intervier como parte, deverá tomar cinqüenta e um por cento de ações.

No caso presente, — como bem acentuou o nobre representante baiano — a solução não será definitiva, porque vamos votar, dentro de breve tempo, o projeto da Eletrobrás, que permitirá a correção das falhas apontadas por S. Exa.

A Eletrobrás terá fôrça maior, inclusive para absorver a SOTELCA, de cuja criação estamos agora cuidando, mas, ainda que tal não ocorresse, sendo a União a maior acionista da Cia. Siderúrgica Nacional, porque tem vinte e seis por cento...

*O Sr. Juracy Magalhães* — Em última instância, é porque o Sr. Presidente da República quer fazer demagogia perante a população catarinense.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Não apoiado.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Não apoiado. Não queira o nobre colega destruir, num aparte, que não é feliz, a brilhantismo do seu parecer e sua atitude patriótica pela aprovação do projeto.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. vê que, quando tenho de apartear como opositorista, venho para a minha bancada. Não fico misturado com os compromissos da Maioria.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Vossa Excelência honraria a bancada da Maioria, se nela tomasse assento, e, creio, honra-o também o sentar-se entre ilustres Senadores como aquêles que ali estão, ao lado direito da nossa bancada.

Sr. Presidente, sendo a União a maior acionista da Companhia Siderúrgica, somadas as ações da Cia. Siderúrgica Nacional àquelas que o Governo vai tomar, estarão resguardados, inteiramente, os interesses nacionais na composição da SOTELCA.

São êsses os esclarecimentos que tinha o dever de trazer à Casa, pedindo ao Senado aprove o projeto, real-

mente de grande interesse nacional; e o momento é oportuno, porque prestigiará a Comissão de Governadores que estuda os problemas das bacias do Paraná e do Uruguai. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

**O SR. PRESIDENTE** — Continua a discussão.

**O SR. FRANCISCO GALLOTTI** — \* — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores: em nome de Santa Catarina, terra que represento no Senado da República, desejo apresentar meus sinceros agradecimentos ao eminente representante baiano, Senador Juracy Magalhães, pela atitude cavalheiresca que teve, correspondendo ao apêlo no sentido de não insistir na apresentação de sua emenda. Ela tem, realmente, fundamento, mas também terá remédio futuro com a criação da Eletrobrás. S. Exa. evitou, desta forma, o retardamento da aprovação do projeto pelo qual anseia todo o povo de Santa Catarina.

Estou certo de que o nobre Senador Juracy Magalhães assim agiu, não só atendendo ao apêlo por nós formulado, como por ter-se recordado de que o seu nome no nosso Estado não é desconhecido. Como militar ilustre que é, comandou as tropas federais em Florianópolis deixando, na gloriosa terra dos "barrigas verdes", um nome respeitado, acatado e digno, pelo patriotismo que soube imprimir à sua atuação de chefe militar.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Dá licença para um aparte?

**O SR. FRANCISCO GALLOTTI** — Com prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Agradeço a bondade com que V. Exa. recorda aquêlo período da minha vida profissional, em que fui, como exilado, para Santa Catarina, onde vivi, admirável e agradabilíssimamente, entre grandes e nobres brasileiros.

**O SR. FRANCISCO GALLOTTI** — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa., em que me agradece as referências à sua pessoa. Essas informações sobre a brilhante e digna atuação de V. Exa. foram-me prestadas pelo então gover-

\* Não foi revisto pelo orador.

nante de Santa Catarina e atual Ministro da Justiça, o eminente Senador Nereu Ramos, que não gasta facilmente adjetivos elogiosos com quem quer que seja. Fêz, portanto, justiça ao nobre colega.

Sr. Presidente, eu não precisaria ocupar a atenção do Senado quanto ao projeto em debate. Foi êle suficientemente esclarecido por dois relatores — o da Comissão de Economia, o brilhante Senador pelo meu Estado, Senhor Gomes de Oliveira, e o da Comissão de Finanças, o ilustre Senador Juracy Magalhães, secundado, ainda, pelo ilustre Líder da minha bancada, Senador Filinto Müller.

Há, entretanto, Senhores Senadores, um gesto relativo ao projeto, que precisa ficar registrado nos Anais desta Casa.

E' que êle, na sua origem, cogitava apenas de construção de uma usina de 50 mil quilowatts para atender às necessidades da nossa região. O eminente titular da cadeira que ora tenho a honra de ocupar, Senador Nereu Ramos, tomando conhecimento do projeto e através de entendimento com o General Pinto da Veiga, chegou à conclusão de que deveríamos pleitear, junto ao Govêrno, a construção, não de uma usina de 50 mil quilowatts, mas, sim, de cem mil. Ficaria, assim, o Estado de Santa Catarina tranqüilo ante a expansão que lá se verifica e da qual, dentro em breve, o Brasil se orgulharia.

Friso êste ponto, Sr. Presidente, para que justiça seja feita àqueles que tanto se interessaram pelo projeto.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Ouvirei V. Exa. com imenso prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Apesar do leve incidente que pareceu demonstrar certa divergência entre os catarinenses, quero relembrar que, se houve momento em que tôdas as correntes políticas de Santa Catarina estiveram de acôrdo, apoiando a iniciativa, foi precisamente aquêle em que se cogitou da construção de uma usina termelétrica em Capivari. V. Exa., como o Senado, devem estar lembrados de que fiz, desta tribuna, discurso exaltando a ele-

vação em que se colocaram os homens públicos do meu Estado, numa reunião realizada no Centro Catarinense, à qual estiveram presentes o Governador, o Sr. Ministro Nereu Ramos e representantes das correntes políticas locais, para prestigiar a iniciativa que, sem dúvida, encerra alto sentido catarinense e brasileiro.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Com êsse nobre objetivo, neste instante represento meus correligionários catarinenses.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, o projeto tanto uniu os catarinenses de qualquer facção política, que até o Sr. Jorge Lacerda, que não é filho da nossa terra, se mostra interessado, como seu governante, na rápida aprovação do projeto.

Srs. Senadores, estou certo de que o voto unânime do Senado será pela aprovação do projeto, que, tornado lei, virá possibilitar ao Estado de Santa Catarina dias mais gloriosos.

O meu Estado, amanhã engrandecido, constituirá mais um fator de progresso para esta Pátria que não tem limites e é tôda nossa.

Aprovem, Srs. Senadores, o projeto, e o Estado de Santa Catarina jamais esquecerá êste dia em que o Senado da República lhe proporciona mais um elemento de progresso e de grandeza, vale dizer para o próprio Brasil. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 67, DE 1957

Em nome da Comissão de Finanças, requeiro a retirada da emenda número 1-C, de autoria da mesma Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1957.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1957. — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da aprovação do requerimento, é retirada a emenda apresentada pela douta Comissão de Finanças.

E' a seguinte a emenda retirada:

EMENDA N.º 1-C

*Substitua-se o artigo 7.º pelo seguinte:*

Art. 7.º O capital inicial da Sociedade será de Cr\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros), subdivididos em 430.000 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), no qual a União subcreverá, no mínimo, 51%, ou 219.300 (duzentas e dezenove mil e trezentas ações), devendo a subscrição das restantes ser realizada conforme estabelece o art. 3.º.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão do projeto.

O SR. OTHON MÄDER — \* — Sr. Presidente, desejo declarar, preliminarmente, que meu voto será a favor do projeto em discussão. Não posso, entretanto, deixar de fazer ao mesmo certas restrições, como o fiz quando me pronunciei na Comissão de Finanças.

A meu ver, poderíamos resolver muito satisfatoriamente esse problema, se constituíssemos uma sociedade privada, que tomasse a seu cargo o suprimento da energia elétrica do sul do Estado de Santa Catarina.

O capital, como vemos, não é tão elevado que não esteja ao alcance de uma sociedade tipo industrial, destas que comumente fundamos para abastecer de energia elétrica vários Estados e Municípios.

Sr. Presidente, sou, como sabe Vossa Excelência, contrário a essa excessiva intervenção do Estado na economia do País.

Toda vez que examinamos um desses casos de constituição de sociedade pelo Governo, em que é este quem nomeia a diretoria, encontramos senões e falhas quase sempre motivadoras de

\* Não foi revisto pelo orador.

fracasso, exatamente devido às intervenções políticas.

Fôsse outra a circunstância, apresentaria, por este motivo, emenda suprimindo a parte em que o projeto determina que o Presidente da Sociedade será de livre nomeação do Presidente da República.

Temos, neste artigo, mais uma concentração de poderes, mais um aumento do poder econômico do Presidente da República, poder que já é imenso e se vai tornando avassalador.

Hoje, no Brasil, o Presidente da República é dono de tudo, da política e da economia nacional.

As presidências de todas as sociedades que aqui fundamos são reservadas a elementos da livre escolha do Chefe da Nação.

Creio, Sr. Presidente, que a melhor solução seria constituir uma sociedade com capitais privados, resolver esse problema da eletricidade no Estado de Santa Catarina.

Sr. Presidente, os inconvenientes dessa Sociedade estão no próprio Projeto, ao isentá-la de todos os impostos e taxas, que sobre ela recaem desde a sua constituição.

Vejam V. Exas.: o Erário público começa a ser lesado a partir da hora em que fundamos a SOTELCA. Se fôsse uma companhia privada, pagaria todas as taxas e impostos, enriquecendo o Tesouro Nacional.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite o nobre colega um aparte? (*Assentimento do orador*) — Poderia dar-me Vossa Excelência exemplo de alguma sociedade de economia privada, no País, que tenha investido capital para exploração de energia elétrica da ordem de cem mil quilowatts?

O SR. OTHON MÄDER — Responderei a V. Exa. Tivemos inúmeras oportunidades, não só proporcionadas por companhias estrangeiras que vieram para o Brasil, como por outras aqui fundadas.

A energia elétrica, até pouco tempo, era fornecida por entidades privadas. Depois de votado o Código de Águas e criada toda a sorte de embaraços, tiveram elas de se retrair. O Governo as está substituindo, justamente para expulsar delas o capital particular.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Se V. Exa. me permitir, concluirei meu aparte em face da sua resposta.

**O SR. OTHON MÄDER** — Perfeitamente.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Não temos, no Brasil, presentemente, uma companhia privada, de capitais nacionais, que haja investido dinheiro para exploração de energia elétrica. Isso porque — sabe V. Exa. muito bem — não é investimento da ordem daqueles que propiciam lucro razoável sobre o capital aplicado.

*O Sr. Juracy Magalhães* — E' um setor pouco remunerado.

*O Sr. Gaspar Velloso* — Então o capital nacional foge, pois não lhe interessa a organização de sociedade por ações.

Acentue-se ainda que o povo não está educado para empregar suas economias em tais investimentos; não interessa à massa nacional que tem negócios mais rendosos. Ficaríamos, no caso, ilustre representante paranaense, subordinados a duas hipóteses: ou Governo intervém, como está fazendo, criando sociedades de economia mista, cuja finalidade é a aplicação do capital e a educação das massas pelo investimento dos 49% restantes das ações; ou o capital estrangeiro, que, sabe Vossa Excelência, quer uma garantia de juros, levará através dessa forma de garantia, as divisas de que o Brasil necessita. Eis as razões por que, pedindo a V. Exa. escusas pela extensão do aparte...

**O SR. OTHON MÄDER** — Ao contrário, o aparte de V. Exa. é muito esclarecedor.

*O Sr. Gaspar Velloso* — ... fico com o projeto. Acompanho o parecer do eminente Relator, na Comissão de Economia, e todos aqueles — Governador de Santa Catarina, representantes no Estado e na Câmara Federal — que se interessam pela proposição. Devo ressaltar, e assim faço justiça ao eminente representante da Bahia, que, se possível, também desejaria fôsse uma usina hidrelétrica e não termelétrica.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. OTHON MÄDER** — Com todo o prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Exa. é, sem dúvida alguma, um dos mais sinceros e abalizados defensores da iniciativa privada nesta Casa e no Brasil.

**O SR. OTHON MÄDER** — Muito obrigado a V. Exa.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Reconheço o tom de sinceridade que marca todas as intervenções de V. Exa. em defesa da iniciativa privada, mas o prezado colega há de concordar em que, nós outros quando a vimos fracassar em determinado setor, apoiamos a iniciativa governamental, destinada a suprir a ineficiência da iniciativa privada. Como acentuou o nobre representante do Paraná, Senador Gaspar Velloso, o setor da indústria da energia elétrica no Brasil não é altamente remunerador; o capital vai para o que ofereça mais lucro. A coletividade não pode ficar sacrificada com o abandono desse setor, essencial ao desenvolvimento econômico. E' por isso que, neste caso, apóio a iniciativa governamental para suprir, como disse, a iniciativa privada.

**O SR. OTHON MÄDER** — V. Exa. tem inteira razão. Que a iniciativa oficial venha suprir a particular, se esta se mostra incapaz de realizar certos empreendimentos.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Mas no Projeto da Eletrobrás há disposições exatamente de acôrdo com o ponto de vista defendido por V. Exa. Não o tenho em mãos, pois há poucos instantes a Taquigrafia me pediu, mas poderia mostrar a V. Exa. o que prevê êle. Todas as vezes que as empresas subsidiárias se tornem capazes de viver por conta própria, o capital do Governo sairá daquele setor para empregar-se em outro onde haja deficiência de crédito.

**O SR. OTHON MÄDER** — Se o Projeto da Eletrobrás traz tal dispositivo, não há dúvida alguma de que lhe daremos nosso apoio.

Sr. Presidente, desejo dizer, em resposta ao aparte do eminente amigo e representante da bancada paranaense, que casos há em que o Governo não espera, até impede, que o capital privado tome qualquer iniciativa para

constituir-se em sociedade. Dessa forma vai êle tomando conta de todo o campo econômico e dentro em pouco não teremos mais outras sociedades senão as de economia mista, isto é, as governadas pelo Presidente da República, que ficará então, com o poder integral sobre a economia brasileira.

*O Sr. Filinto Müller* — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. OTHON MÄDER** — Com todo o prazer.

*O Sr. Filinto Müller* — Respeito o ponto de vista de V. Exa., aceito-o com algumas restrições. Dívirjo do nobre colega em alguns pontos essenciais. Peço, entretanto, a atenção de V. Exa., engenheiro competente que é, e como Senador, homem patriota, para o aspecto dessa Sociedade.

Visa ela ao aproveitamento de carvão secundário das minas de Tubarão. Creio que uma sociedade inteiramente de caráter privado não se arriscaria a manter uma usina para aproveitamento dêsse carvão naquela localidade, tanto mais sabendo que o seu rendimento é limitado por lei. Quanto às sociedades que exploram a energia elétrica é do conhecimento de V. Exa. que há uma restrição quanto ao rendimento. Se firmas comuns de tecidos ou outras indústrias podem render 70, 80 ou 90%, as de energia elétrica a lei só permite lucro até 10%. No caso, tenho a impressão, eminente Senador, de que a Central Elétrica de Capiyari não dará absolutamente lucro, ao contrário, acusará deficits durante algum tempo. Só mais tarde, depois de estar a usina em pleno funcionamento, desenvolvida e beneficiada exatamente pela energia elétrica, será possível pensar-se em rendimento, para cobrir o capital. Nessas indústrias pioneiras, só o Governo por elas se interessa. O particular não se sente atraído para empregar em uma indústria que, de antemão, sabe que será deficitária.

**O SR. OTHON MÄDER** — V. Exa. há de concordar em que ao iniciar o meu discurso declarei que meu voto seria favorável ao projeto. Não sou contra. Falo em tese. Defendo o ponto de vista que sempre sustentei no Senado, qual o de limitarmos a interven-

ção do Estado nas iniciativas privadas, ao mínimo possível. Só mesmo quando insuficiente como empreendimento financeiro, é que devemos tolerar que o Governo venha constituir Sociedades, inclusive até pequenas empresas, como esta cuja constituição hoje estamos autorizando.

*O Sr. Gomes de Oliveira* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. OTHON MÄDER** — Com todo o prazer.

*O Sr. Gomes de Oliveira* — Tenho ouvido e conheço o ponto de vista de V. Exa. Dispensô-me, entretanto, de me opor a essa orientação de V. Exa., porque o meu ponto de vista está expresso no longo parecer que emiti sobre o projeto, em sentido inteiramente contrário ao do nobre colega. Entendo que as atividades básicas, fundamentais à vida econômica, sobretudo de países subdesenvolvidos como o Brasil, até hoje não encontraram aquela concentração de capitais necessários às iniciativas dessa natureza. Eis por que unicamente o Governo — que tem nos impostos e nas taxas instrumentos capazes de lhe permitirem essa concentração de capitais — está capacitado a realizar êsses empreendimentos. Dificilmente acharemos, em outras fontes, recursos para atacar problemas dessa natureza. Só a empresa a que se refere o Projeto em debate — que não é pequena, como V. Exa. o afirma — terá um capital inicial de quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros, mas necessitará de cerca de oitocentos milhões para término das obras projetadas.

**O SR. OTHON MÄDER** — Sr. Presidente, agradeço o aparte do nobre Senador por Santa Catarina. Minha tese — que continuo a defender, divergindo, sempre, do eminente colega catarinense — é de que precisamos, no Brasil, país subdesenvolvido, trazer capitais particulares, principalmente para indústrias de base. Se somos um país pobre, subdesenvolvido, nosso Governo, por sua vez, é pobre. Esse Governo, entretanto, que não tem o suficiente para custear os serviços públicos, acen-tuadamente deficientes, cujas falhas sentimos, por toda a parte, desvia ca-



pitais obtidos através de impostos arrecadados do povo para construir sociedades que operarão com fins econômicos.

Sr. Presidente, defendo, portanto, ponto de vista, que deve ser programa de governo; isto é, façamos todos o possível para criar condições que cada vez mais atraiam capitais particulares para as indústrias. Não lhes limitemos, como atualmente, os lucros, desestimulando-os do emprêgo em atividades básicas.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. OTHON MÁDER — Pois não.

O Sr. Francisco Gallotti — Desejo dar a V. Exa. apenas um argumento novo em favor da organização desta sociedade.

O SR. OTHON MÁDER — Peço a V. Exa. licença para esclarecer que não me estou referindo a esta sociedade. Falo em tese.

O Sr. Francisco Gallotti — Desejo apresentar argumento que ainda não foi lançado hoje, no Senado. Sabe Vossa Excelência que o principal produtor de carvão atualmente no Estado de Santa Catarina, é a Companhia Siderúrgica Nacional, uma das grandes componentes da sociedade que se pretende criar. Se o ponto de vista do nobre colega sobre a formação de sociedade de capitais particulares fôsse vencedor, imagine V. Exa. o possível risco dessa empresa na exploração da força e da energia elétrica, caso um dia se desentendesse com o grande produtor e lhe faltasse o carvão indispensável às suas atividades. Assim, estando a Companhia Siderúrgica Nacional entrosada na sociedade prevista no projeto, haverá garantia do fornecimento permanente e constante do combustível necessário à produção de energia elétrica.

O SR. OTHON MÁDER — Verifica V. Exa., Sr. Presidente, que o Governo cria condições tais que o capital privado não pode mais oferecer sua colaboração ao desenvolvimento do país.

O Sr. Francisco Gallotti — Não afirmo isso.

O SR. OTHON MÁDER — Mas V. Exa. sabe que, de tanto se constituir em siderúrgicas e companhias semelhantes, marchamos para o desaparecimento total das empresas privadas.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÁDER — Com prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Não desejo discutir a questão da sociedade, mas a tese que V. Exa. tão brilhantemente defende. As sociedades de economia mista estimulam a iniciativa privada e lhe permitem a participação oficial em empresas que, sozinhas, não são capazes de realizar. O Governo, no entanto, assumindo a direção da organização dessas companhias e convocando a colaboração do capital particular para a sua realização, coopera com a iniciativa privada, a qual, sem a ação governamental jamais conseguiria concretizar empreendimentos dessa natureza.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. OTHON MÁDER — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — O ilustre Senador Lima Guimarães podia acentuar que, em torno da Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda, há um verdadeiro enxame de indústrias particulares...

O Sr. Francisco Gallotti — Perfeitamente.

O Sr. Juracy Magalhães — ... montadas, porque, a seu tempo, houve a proteção da iniciativa governamental para se criar riqueza fabulosa de que tanto se orgulha o Brasil. Em torno de cada refinaria de petróleo montada no País...

O Sr. Lima Guimarães — Há, pelo menos, duas indústrias.

O Sr. Juracy Magalhães — ... há várias indústrias petroquímicas, particulares, cuja criação foi possível porque houve, a seu tempo, a iniciativa governamental.

O SR. OTHON MÁDER — Agradeço o aparte de V. Exa.

Aliás, está o nobre colega perfeitamente de acordo comigo quando admi-

te, como natural, incentive o Governo a industrialização nos casos em que a iniciativa privada não tem capacidade para realizá-la.

Há o exemplo da Companhia Siderúrgica Nacional, citada por V. Exa. e que mereceu sempre o nosso apoio. Jamais a combatemos, pois sabíamos que, no momento de sua criação, realmente não era possível aos capitais particulares constituírem companhias tão poderosas e bem organizadas quanto a de Volta Redonda.

Sr. Presidente, aproveite a oportunidade para alertar o Governo e os meus nobres companheiros neste sentido: quando surgir projeto idêntico ao agora debatido, deveremos estudá-lo e evitar ao máximo a intervenção governamental. O poder do Presidente da República é tão grande, neste país, que já acabou, completamente, com a Federação brasileira. Hoje em dia, os Estados não têm mais independência ou autonomia.

O Sr. Juracy Magalhães — O pior é quando usa dêsse poder para o mal.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, estamos correndo um risco e agravando em nosso país o mal da concentração do poder econômico nas mãos do Chefe da Nação.

O Sr. Lima Guimarães — O poder da distribuição de rendas é constitucional.

O SR. OTHON MÄDER — As nomeações de presidentes de companhias econômicas fazem com que o Presidente da República tenha, hoje, em suas mãos, o poder imenso de controlar tôdas as nomeações, contratos e fornecimentos. Enfim, todos os grandes negócios da República dependem, hoje, do Chefe do Executivo.

O Sr. Francisco Gallotti — Certamente por isso tôda a gente quer ser Presidente da República. (Riso).

O SR. OTHON MÄDER — E' bem possível.

Sr. Presidente, ditas estas palavras, e exposto assim meu ponto de vista, declaro que o meu voto é a favor do projeto, muito embora nêle reconheça alguns defeitos. Dada, no entanto, a relevância e a urgência do assunto, não apresentarei emenda. Folgo até em ve-

rificar que a única emenda, oferecida pelo eminente colega, Senador Juracy Magalhães, foi retirada, pois eu tinha, também, algumas restrições à mesma. Neste momento, entretanto, trata-se de matéria vencida e, assim, meu voto, repito, é favorável ao projeto. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 21, DE 1957

(N.º 1.979-A, de 1956, na Câmara dos Deputados).

*Autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termelétrica de Capivari (SOTELCA), e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica a União autorizada a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termelétrica de Capivari (SOTELCA).

Art. 2.º A Sociedade terá por objeto a construção e exploração de uma usina termelétrica na localidade de Capivari de Baixo, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com a potência inicial instalada de cem mil (100.000) quilowatts e destinada a consumir o carvão secundário resultante de beneficiamento dos carvões catarinenses.

Art. 3.º Poderão subscrever ações da Sociedade o Estado de Santa Catarina, a Companhia Siderúrgica Nacional e particulares, em proporções que forem estabelecidas nos Estatutos sociais.

Art. 4.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, livremente escolhido e

nomeado pelo Presidente da República, um Diretor Industrial e um Diretor Comercial, eleitos em Assembléia Geral por 4 (quatro) anos, podendo ser renovado o mandato.

Parágrafo único. Os Diretores Industrial e Comercial serão eleitos dentre os nomes indicados em lista triplice, respectivamente, pela Companhia Siderúrgica Nacional e pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 5.º O representante da União nos atos constitutivos e nas assembleias gerais da Sociedade será o Diretor Executivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional ou a pessoa que por lei o substituir.

§ 1.º A constituição da Sociedade será aprovada por decreto do Poder Executivo e os atos constitutivos serão arquivados no Registro do Comércio, com uma cópia autêntica do decreto de sua aprovação.

§ 2.º A Sociedade, uma vez arquivados os seus atos constitutivos, na conformidade do parágrafo primeiro, ficará automaticamente autorizada a funcionar, inclusive como empresa de energia elétrica.

Art. 6.º Na elaboração dos Estatutos da Sociedade, serão observadas, normas da lei de Sociedades Anônimas. A reforma dos Estatutos em pontos que impliquem modificações desta lei depende de autorização legislativa.

Art. 7.º O capital inicial da Sociedade será de quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros, distribuído em quatrocentos e trinta mil (430.000) ações nominativas, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, da qual a União Federal subscreverá cento e trinta milhões, podendo o Estado de Santa Catarina subscrever cento e sessenta milhões, a Companhia Siderúrgica Nacional cento e vinte milhões e ficando o restante do capital para ser subscrito por particulares, de preferência mineiradores de carvão, pessoas naturais ou jurídicas, que explorem minas da região.

Art. 8.º A integralização das ações subscritas pela União será feita mediante utilização das dotações postas no Banco do Brasil por antecipação, à disposição do Diretor-Executivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional nos termos do art. 23 da Lei

n.º 1.886, de 11-6 de 1953, ficando, para esse fim, assim alterada a especificação das dotações do Anexo n.º 1 à mesma lei.

#### 1 — SETOR TRANSPORTE:

Onde se lê:

2. Aquisição de uma frota carvoeira, para transporte a granel — .....  
Cr\$ 110.000.000,00.

4. Instalação de uma central termelétrica — Cr\$ 10.000.000,00.

7. Constituição de uma carvoeira — Cr\$ 10.000.000,00.

Leia-se:

Participação da União numa Sociedade de Economia Mista, destinada à construção de uma usina termelétrica em Santa Catarina — .....  
Cr\$ 130.000.000,00.

Art. 9.º A integralização das ações subscritas pelos demais acionistas será feita pela forma estabelecida na Lei da Sociedade por Ações e nos Estatutos Sociais.

Art. 10. Os atos de constituição da Sociedade e integralização do seu capital, bem como as propriedades que possuir e as aquisições de bens móveis e imóveis que fizer ainda os instrumentos de mandato para o exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais, serão isentos de impostos e taxas e quaisquer outros ônus fiscais compreendidos na competência tributária da União, que se entenderá com as outras entidades de direito público solicitando-lhes os mesmos favores para a Sociedade da qual participarão, na esfera de sua competência tributária.

Art. 11. A Sociedade gozará de isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras em relação aos maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados à construção, instalação, ampliação, melhoramento, funcionamento, exploração, conservação e manutenção de suas instalações para os fins a que se destinam.

Parágrafo único. Todos os materiais e mercadorias referidos neste artigo, com restrição quanto aos similares de produção nacional, serão desembaraçados mediante portaria dos inspetores das Alfândegas.

Art. 12. A Sociedade fica assegurada o direito de promover desapropriação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. Os militares e os funcionários públicos civis da União e das entidades autárquicas, paraestatais e das sociedades de economia mista, poderão servir na Sociedade Termelétrica de Capivari (SOTELCA) em funções de direção ou de natureza técnica, não podendo, todavia, acumular vencimentos, gratificações ou quaisquer outras vantagens, sob pena de se considerar como tendo renunciado ao cargo primitivo.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia, vou submeter à votação o Requerimento n.º 64, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (Para declaração de voto) — \* — Senhor Presidente, o nobre Senador Filinto Müller acaba de me informar que o projeto já está estudado e que há, sobre o mesmo, brilhante parecer do nosso ilustre colega, Senador Cunha Mello. Neste caso, ficam sem razão os argumentos que invocaria contra os pedidos de urgência para projetos não devidamente estudados.

Projeto dessa magnitude não pode deixar de ser analisado, para completo esclarecimento ao Senado. Porém, desde que o nobre Senador Cunha Mello apresentou brilhante parecer sobre a matéria, irei dêle tomar conhecimento, para votar de consciência, na sessão em que fôr apreciado.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Posso informar a V. Exa. que o parecer é magnífico.

\* Não foi revisto pelo orador.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Mas dêle não tenho conhecimento. Infelizmente, os pedidos de urgência nesta Casa são muitas vezes processados em prejuízo do estudo detalhado dos projetos.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. tem razão, mas neste caso, V. Exa. estava em missão fora do país, quando foi discutido o parecer do nobre Senador Cunha Mello.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Foi por motivo das informações de Vossa Excelência que retirei meus argumentos, para ficar apenas na tese geral de que o Senado deve conceder o mínimo de urgências para a votação de projetos, pois essas urgências em geral são feitas em detrimento do interesse público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Exa. constará da Ata.

O SR. CUNHA MELLO — (Para declaração de voto) — \* — Sr. Presidente, inicialmente quero agradecer ao nobre Senador Juracy Magalhães a referência que teve para comigo, retirando as considerações que acabava de fazer sobre a urgência dêsse projeto.

Requero tal urgência precisamente por se tratar de assunto de maior relevância e que se resume numa verdadeira lei complementar da Constituição de 1946. Incorporada à Federação Brasileira uma nova entidade, o Território Federal, a Constituição manda, em um de seus artigos, que se faça seguir a Lei Orgânica dêsse Território.

Como essa, outras leis complementares até hoje não foram sequer apresentadas. Algumas continuam em projeto, na Câmara dos Deputados e no Senado.

O projeto de que trata o requerimento está, há oito ou dez anos, a transitar pelas Comissões de ambas as Casas do Parlamento. Foi à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, on-

\* Não foi revisto pelo orador.

de mereceu, se não brilhante parecer meu, pelo menos um parecer minucioso.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Foi parecer brilhantíssimo, que tive oportunidade de ler. Confesso que poucos pareceres têm havido tão brilhantes, nesta Casa.

O SR. CUNHA MELLO — Obrigado a V. Exa.

Por essa razão, Sr. Presidente, para que o Território não continue na confusão por falta de organização administrativa de que está padecendo, resolvi, consultando os interesses dos Territórios e o próprio interesse público, conseguir as assinaturas de vinte e sete Senhores Senadores, para que este projeto fôsse votado com a urgência que merece, exatamente pela sua importância e situação de verdadeira lei complementar da Constituição.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Mas, Vossa Excelência considera certamente, como eu, que o sistema de votação em caráter de urgência em projetos fundamentais como este, é princípio que não deve ser adotado. V. Exa. especifica que o seu estudo, um parecer brilhantíssimo, é que vai autorizar o Senado a votar com conhecimento de causa. Não houvesse, porém, esse parecer, e fôsse pedida a urgência como em outros casos dessa natureza, V. Exa. com certeza a condenaria.

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa. tem razão. Não só não assinaria o requerimento de urgência, como o combateria em plenário.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não assinei o requerimento de urgência — e com essas informações eu mesmo o assinaria — porque V. Exa. não me procurou para esse fim.

O SR. CUNHA MELLO — Obrigado ao nobre colega.

Sr. Presidente, ao ensejo da abertura dos trabalhos da nova sessão legislativa ordinária, o meu eminente amigo e Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, fêz um apêlo ao Senado para que este ano, precisamente, fôsse o Senado mais eficiente no exercício de suas atribuições constitucionais.

O Partido Trabalhista Brasileiro, que represento nesta Casa como líder e como membro da bancada amazonense, acode pressuroso ao apêlo do nobre Senador Filinto Müller, porquanto na protelação da votação dessas leis o Partido Trabalhista tem sido o mais prejudicado, pois muitas delas resumem postulados do Partido, itens do nosso programa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — São talvez as divergências entre o Partido Social Democrático e o Partido Trabalhista que determinam a protelação da votação desses projetos.

O SR. CUNHA MELLO — Não se pode atribuir a elementos do P. S. D. ou do Partido Trabalhista a protelação dessas leis. Devemos sim, atribuir esse fato ao mecanismo, à marcha dos processos por tantas Comissões e à demora destas no estudo dos diversos projetos.

Não se pode atribuir a responsabilidade a este ou àquele Partido, e muitas vezes seremos nós, trabalhistas, os responsáveis por essa protelação. Não é necessário censurar; o que urge é corrigir, é atender ao apêlo oportuno do nobre Líder da Maioria.

Como disse, o Partido Trabalhista Brasileiro talvez venha sendo o mais prejudicado nessas protelações, às vezes até por culpa de seus próprios membros.

O que urge, Sr. Presidente, não é censurar, mas corrigir. Por isso, procurando corrigir focalizei projeto dos mais importantes, que é, em resumo, lei complementar da Constituição, para iniciar com ele a demonstração de que nós, do Partido Trabalhista, acudimos pressurosamente ao apêlo do nobre Líder da Maioria. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A declaração de voto de V. Exa. constará da Ata.

Na conformidade do Regimento e de acôrdo com a deliberação do plenário, a matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária seguinte a esta.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** — Desistindo S. Exa. da palavra, concedo-a ao ilustre Senador Filinto Müller, segundo orador inscrito.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Senhor Presidente, também desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando S. Exa. presente e não havendo quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1956, que estende aos motoristas de carros particulares as vantagens asseguradas pela legislação trabalhista; tendo Pareceres ns. 6 e 7, de 1957, das Comissões de Legislação Social, contrário; e de Finanças, dizendo fugir o assunto da sua alçada.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

9.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura  
em 28 de março de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES LIMA TEIXEIRA E  
FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Olympio de Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruía — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — (57).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup>, lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 282 a 284, 288 e 280, encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.<sup>o</sup> 58, DE 1957

(N.<sup>o</sup> 1.499-B-1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de ..... Cr\$ 40.790,00 para pagamento de indenização ao Capitão Intendente do Exército Austerlitz Brito Mendes.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de ..... Cr\$ 40.790,00 (quarenta mil, setecentos e noventa cruzeiros), para pagamento de indenização ao Capitão Intendente do Exército, Austerlitz Brito Mendes, de igual importância reposta aos cofres da Fazenda Nacional por ocasião do furto verificado no Parque de

Motomecanização da 3.<sup>a</sup> Região Militar, cujos verdadeiros autores, posteriormente identificados, foram presos e condenados pela Justiça Militar.

Art. 2.<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

*A Comissão de Finanças.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 59, DE 1957**

(N.º 1.216-B-1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

Art. 2.<sup>o</sup> O Ministério da Educação e Cultura deverá proceder, obrigatoriamente, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, dentro em 180 (cento e oitenta) dias, a instalação de uma galeria permanente com os trabalhos adquiridos, podendo doá-los ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, mediante acôrdo que assegure aquela condição.

Art. 3.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 60, DE 1957**

(N.º 1.571-B-1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de ..... Cr\$ 193.906,30, destinado a atender às despesas com ereção de um Pantheon em Maceió, Estado de Alagoas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de ..... Cr\$ 193.906,30 (cento e noventa e três mil, novecentos e seis cruzeiros e trinta centavos) em reforço do crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) autorizado pela Lei n.º 1.866, de 26 de maio de 1953, e destinado a atender às despesas com ereção de um Pantheon em Maceió, Estado de Alagoas, para onde serão trasladados os restos mortais dos Marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto e do Dr. Tavares Bastos.

Art. 2.<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

*A Comissão de Finanças.*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 8, DE 1957**

(N.º 76-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Determina o registro do termo de contrato de locação celebrado entre o Serviço de Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' determinado o registro do termo de contrato de locação, celebrado em 27 de julho de 1955, entre o Serviço de Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira, do terreno situado à rua Visconde de Niterói n.º 132, em São Cristóvão, no Distrito Federal, cujo registro foi denegado pelo Tribunal de Contas em sessão de 27 de outubro de 1955.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 9, DE 1957**

(N.º 71-B-1956, na Câmara dos Deputados)

*Determina o registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — e a IBM World Trade Corporation.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' determinado o registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho — e a IBM World Trade Corporation para locação do serviço de máquinas elétricas de contabilidade e estatística, celebrado em 12 de agosto de 1955, conforme publicação do Diário Oficial de 19 do mesmo mês e ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

**DO SR. CHEFE DO GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA COMO SEGUEM**

87/SC-E

Em 27 de março de 1957.

Excelentíssimo Senhor Senador Valdo Lima — M. D. Primeiro Secretário do Senado Federal.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., em 3 vias, cópia autêntica da Resolução n.º 1, de 30 de janeiro último, do Conselho Nacional do Petróleo, em atenção ao requerimento do Senhor Senador Onofre Gomes, transcrito na Mensagem n.º 10 e encaminhada a este Gabinete com o Ofício número 30, datados de 22 de fevereiro p. findo, cujo teor se refere à exploração da indústria petroquímica no Brasil

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Gen. Div. Nelson de Mello, Chefe do Gabinete Militar.

N.º 799

19 de março de 1957.

Senhor General.

Ref.: Of. n.º 54, de 8-3-57 do Chefe do Gabinete Militar.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em 3 vias, cópia autêntica da Resolução n.º 1, de 30 de janeiro de 1957, deste Conselho, e dos documentos referentes às atas das sessões em que se aprovou o seu texto, bem como os estudos e pareceres proferidos sobre a exploração da indústria petroquímica no País, documentos esses solicitados ao Senhor Presidente da República pelo Senado Federal, em atenção ao requerimento de informações apresentado naquela Casa do Congresso pelo Sr. Senador Onofre Gomes.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Mário Poppe de Figueiredo, Cel. Presidente.

**CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO**

895.ª Sessão Ordinária  
(30 de janeiro de 1951)

Resolução n.º 1-57

O Conselho Nacional do Petróleo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3.º e seu parágrafo 2.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, e considerando

— a grande importância econômica de que se reveste a indústria petroquímica;

— a existência no País, presente, de condições de mercado e de produção das matérias-primas básicas, como subprodutos da refinação de petróleo, que favorecem o estabelecimento dessa indústria;

— não constituir a indústria petroquímica monopólio da União, em face da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953;

— ter o Conselho Nacional do Petróleo, pela Resolução n.º 3-54, de 13 de abril de 1954, reconhecido que a implantação da indústria petroquímica no País deve caber, tanto quanto possível, à iniciativa privada;

— que as condições peculiares da indústria petroquímica propiciam a formação de monopólios, os quais cumpre evitar;

— poder a União exercer atividade industrial e comercial no campo da indústria petroquímica, através da Petrobrás S. A. — Petrobrás;

— finalmente, por todos os motivos expostos, consultar o interesse nacional, disciplinar a implantação e desenvolvimento da indústria petroquímica no País, resolve:

Art. 1.º Entende-se por indústria petroquímica o ramo da indústria química que tem origem no aproveitamento do gás natural, e dos produtos e subprodutos da refinação do petróleo.

§ 1.º Constituem produtos e subprodutos da refinação do petróleo, sujeitos ao monopólio de produção pela União, na forma da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953: gás liquefeito (GLP), gasolina, querosene, óleo combustível para motores de combustão interna (diesel oil), gasóleo, óleo para lamparina (signal oil), óleo combustível (fuel oil), óleo lubrificante e asfalto.

§ 2.º Consideram-se matérias-primas básicas da indústria petroquímica:

a) hidrocarbonetos alifáticos; saturados: metano, etano, propano e butanos; não saturados: eteno, propeno, butenos e acetileno;

b) hidrocarbonetos aromáticos: benzeno, tolueno e xilenos;

c) mistura de hidrogênio e monóxido de carbono: gás de síntese.

§ 3.º Consideram-se produtos essenciais da indústria petroquímica;

a) metanol (álcool metílico);

b) amônia;

c) ácido nítrico;

d) chumbo tetraetila;

e) butadieno;

f) estireno;

g) borracha sintética.

Art. 2.º Caberá ao Conselho Nacional do Petróleo autorizar a instalação no País das indústrias que se destinem à produção das matérias-primas básicas e produtos essenciais da indústria petroquímica, bem como autorizar a ampliação das já existentes.

Parágrafo único. As empresas existentes deverão registrar-se no Conselho Nacional do Petróleo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data

da publicação da presente Resolução.

Art. 3.º A Petrobrás poderá exercer atividade industrial e comercial no setor da petroquímica, respeitada a conveniência econômica da Empresa:

a) para garantir a produção de matérias-primas básicas e de produtos essenciais da indústria petroquímica, quando as empresas de capitais privados não revelarem interesse nessa produção;

b) para evitar o monopólio, sob qualquer forma, por parte de interesses privados, dos suprimentos dessas matérias-primas básicas e produtos essenciais da indústria petroquímica;

c) para estimular o desenvolvimento adequado da indústria petroquímica no País.

Parágrafo único. Na hipótese da produção de matérias-primas básicas ser inferior à demanda do mercado, a sua distribuição às indústrias do aproveitamento deverá obedecer ao seguinte critério de prioridade:

a) essencialidade do produto;

b) maior economia de cambiais;

c) maior participação de capital brasileiro na empresa, devendo constar do contrato de fornecimento da matéria-prima cláusula de nulidade do mesmo, caso essa situação venha a ser modificada.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1957. — *Mario Poppe de Figueiredo*, Cel. Presidente.

(Pub. no O.B. de 22-2-57, pág. 2.507)

#### PORTARIA N.º 16 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1957

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, letra W, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 29.171, de 18 de janeiro de 1951, e tendo em vista o disposto no art. 2.º da Resolução n.º 1-57, do Plenário do mesmo Conselho resolve:

Art. 1.º As empresas constituídas ou que vierem a se constituir para a exploração, no País, da indústria petroquímica deverão requerer a autorização de que trata o art. 2.º da Resolução n.º 1-57, do Conselho Nacional do Petróleo, instruindo o seu requerimento com os documentos e informações seguintes:

a) prova dos atos constitutivos da sociedade, bem como de seu arquivamento no Registro do Comércio;

b) local das instalações e área ocupada ou a ser ocupada;

c) projeto e descrição das instalações, com indicação do processo industrial;

d) estudo econômico do empreendimento;

e) quantidade e qualidade do gás natural ou dos produtos e subprodutos de refinação do petróleo que são ou serão empregados na indústria como matéria-prima;

f) prova de garantia do suprimento de matéria-prima, pelo prazo mínimo de cinco anos, renovável até um ano antes de seu término;

g) quantidade e qualidade dos produtos;

h) data de início e término da construção e montagem, bem como da entrada em funcionamento das instalações.

Art. 2.º O Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará:

a) a execução dos projetos aprovados de instalações referentes à indústria petroquímica;

b) as operações técnicas relativas ao funcionamento de ditas instalações;

c) quantidade e qualidade das matérias-primas básicas e dos produtos da indústria petroquímica;

d) as normas de segurança das instalações.

Art. 3.º A autorização para exercer quaisquer das atividades da indústria petroquímica será concedida pelo Conselho Nacional do Petróleo, mediante Título de Autorização, no qual serão discriminadas as atividades cujo exercício fôr concedido e as condições gerais ou acidentais que o condicionam.

Art. 4.º As empresas existentes, que já exploram no País a indústria petroquímica, deverão solicitar o registro neste Conselho até o dia três (3) de maio do corrente ano.

Art. 5.º A alteração do contrato social da empresa e o aumento da capacidade ou modificação das instalações dependem, para efetivar-se de prévia

autorização do Conselho Nacional do Petróleo.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1957. — *Mário Poppe de Figueiredo* —  
Cel. Presidente.

Pub. no D. O. de 22-2-57.

P1. 2-57 — N.º Mestre 2.346 — CNP  
735 — 17-1-57

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1957.

Senhor Presidente

Tendo em vista a importância que a indústria petroquímica deve assumir na economia nacional, dado o grande interesse que vem despertando no País o aproveitamento dos produtos e subprodutos do petróleo na indústria química, designou V. Exa., pela Portaria n.º 65, de 1.º de dezembro último, um Grupo de Trabalho encarregado de, no prazo de 45 dias, estudar e sugerir normas objetivas visando a regular a implantação e o desenvolvimento das indústrias petroquímicas no País, focalizando, entre outros, os seguintes aspectos:

— produtos petroquímicos que devam merecer prioridade pela economia de divisas como substitutivos de importação ou pela sua importância como elo inicial de cadeia de novos produtos;

— campo de ação do Estado e da iniciativa privada;

— participação do capital estrangeiro e

— formação de técnicos especializados.

O Grupo de Trabalho estudou detalhadamente o assunto, à luz da documentação existente no Conselho Nacional do Petróleo e na Petrobrás, tendo também lido presente farta literatura especializada sobre o assunto.

Após várias reuniões realizadas na sede do Conselho Nacional do Petróleo, chegou o Grupo de Trabalho à conclusão de que a política de implantação e desenvolvimento da indústria petroquímica no Brasil, deveria ser baseada em determinadas definições e princípios, a seguir esquematizados:

1.º A indústria petroquímica é o ramo da indústria química que utiliza como matéria-prima os produtos e subprodutos do petróleo e o gás natural.

2.º A refinação do petróleo é o conjunto de operações industriais destinadas à transformação do petróleo bruto nos derivados primários: gás liquefeito (GLP), gasolinas, querosenes, óleos combustíveis para motores de combustão interna (diesel oil), gasóleos, óleos para lamparina (signal oil), óleos combustíveis, óleos lubrificantes e asfaltos;

3.º A refinação é monopólio da União na forma da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953;

4.º A indústria petroquímica não constitui monopólio da União nem está sujeita a limitações quanto à nacionalidade dos investidores ou procedência do capital empregado.

5.º O Conselho Nacional do Petróleo, em sua Resolução n.º 3-54, de 13 de abril de 1954, reconheceu que a implantação dessa indústria no Brasil deve caber, tanto quanto possível, à iniciativa particular.

A grande diversificação de produtos que caracteriza a indústria, em foco, quer quanto à sua constituição, quer quanto ao seu emprego e finalidade, não justificaria, certamente, outra diretiva governamental.

6.º O Estado pode exercer atividade industrial e comercial no campo da petroquímica, consoante o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953.

7.º Para que a indústria petroquímica tenha um desenvolvimento rápido é necessário que determinadas matérias-primas sejam produzidas pelas refinarias nacionais, em quantidades e especificações adequadas.

São consideradas matérias-primas básicas à indústria petroquímica:

a) hidrocarbonetos alifáticos: saturados: metano, etano, propano, e butanos; não saturados: eteno, propeno, buteno e acetileno;

b) hidrocarbonetos aromáticos: benzeno, tolueno e xilenos;

c) misturas de hidrogênio e monóxido de carbono: gás de síntese.

8.º Reconhece-se que o petróleo é apenas uma fonte alternativa ou uma das fontes possíveis das matérias-primas básicas enumeradas no item anterior, todas suscetíveis de serem obtidas a partir do carvão mineral ou produtos de

origem vegetal.

De modo geral, porém, o petróleo é, muitas vezes, a fonte mais conveniente, daí o grande surto da indústria petroquímica.

9.º A Lei n.º 2.004, tem como uma de suas conseqüências a concentração da capacidade de refino de petróleo em um pequeno número de unidades industriais, de médio e de grande porte, a que favorece a implantação e desenvolvimento da petroquímica.

10.º Grande tem sido o interesse demonstrado por empresas de capital privado, no desenvolvimento da indústria petroquímica no Brasil. Observa-se desde logo, no entanto, certas tendências monopolísticas, visando o controle de determinadas matérias-primas ou produtos acabados. É de toda a conveniência que o poder público, por intermédio dos seus órgãos de orientação, fiscalização e execução, o Conselho Nacional do Petróleo e a Petrobrás, evite a formação de tais monopólios.

Esse objetivo pode ser conseguido por meio de:

a) produção das matérias-primas básicas em quantidade que atenda, com largueza, à demanda potencial do mercado;

b) extensão das atividades industriais da Petrobrás, sempre que se consubstanciar aquelas tendências, para a fabricação de produtos considerados essenciais:

- metanol
- amônia
- ácido nítrico
- chumbo tetraetila
- butadieno
- estireno
- borracha sintética.

11.º A ação da Petrobrás ficará muito facilitada, no que diz respeito a investimentos e a pessoal técnico especializado, caso se reconheça a conveniência e exequibilidade de associação da Petrobrás a grupos de capital privado interessados na formação de empresas que se destinem a fabricar aqueles produtos petroquímicos essenciais. Parece conveniente que essas empresas não se constituam em subsidiárias da Petrobrás, ficando, conseqüentemente, desobrigadas das limitações constantes do artigo 39 da Lei n.º 2.004.

12.º Tendo em vista a possibilidade de que em alguns casos, a demanda do mercado pode ultrapassar a disponibilidade de determinadas matérias-primas produzidas pelas refinarias nacionais, é conveniente o estabelecimento de uma escala de prioridade, aplicável a êsses casos específicos.

O critério que mais parece atender à conjuntura no setor da petroquímica, baseia-se:

- a) na essencialidade da aplicação do produto final;
- b) na economia de cambiais;
- c) na preferência de empresas cujo capital pertença, na sua maioria, a brasileiros, com a obrigação estabelecida no contrato de fornecimento de matéria-prima, de não ser modificada essa condição, sob pena de caducidade do contrato.

13.º O desenvolvimento da indústria petroquímica, em face do elevado valor unitário dos produtos finais, em relação ao valor unitário do petróleo bruto, propiciará ao País uma grande economia de cambiais e poderá, pela exportação de seus produtos, até mesmo criar uma nova fonte de divisas. Este segundo aspecto do problema poderá deixar de ser realizado, na eventualidade de que um ou outro produto tenha a sua fabricação sob centrôlo de uma ou mais empresas de âmbito internacional, que mais se interessem na colocação de produtos semelhantes, provenientes de outras fábricas de sua propriedade, situadas em países estrangeiros. Ocorrendo tal hipótese, a PETROBRÁS estabelecerá uma prioridade adequada ou, até mesmo promoverá com ou sem a sua participação, o estabelecimento imediato de novas fábricas, cuja produção e política de vendas possa corrigir tal inconveniente.

14.º A formação de pessoal técnico e especializado em refinação também atende aos reclamos da indústria petroquímica, em virtude da equivalência de processos e mesmo de instalações utilizados nos dois setores considerados.

Assim sendo, não parece ao Grupo de Trabalho seja necessário fazer recomendações específicas a êsse respeito, porquanto a formação dêsses técnicos já vem merecendo atenção especial da

Petrobrás e das demais empresas particulares que se dedicam à indústria de refinação de petróleo.

Após ponderar acerca do acima exposto, o Grupo de Trabalho submete à apreciação de V. Exa. o seguinte projeto anexo de resolução que, em sua opinião, pode disciplinar de forma bastante ampla e flexível, a implantação e o desenvolvimento da indústria petroquímica no Brasil.

Os componentes do Grupo de Trabalho aproveitam o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente: (a) Albino Manoel Regallo de Souza, Evaldo da Silva Garcia, Custódio Daniel de Moura, João Pedro Gouvêa Vieira, Heitor Lima Rocha, Leopoldo Miguel de Mello.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1.º Entende-se por indústria petroquímica o ramo da indústria química que tem origem no aproveitamento do gás natural do petróleo e dos produtos e subprodutos da sua refinação.

Parágrafo único. Constituem produtos e subprodutos da refinação do petróleo, sujeitos ao monopólio de produção pela União Federal, na forma da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, os gases liquefeitos (GLP), gasolinas, querosenes, óleos combustíveis para motores de combustão interna (diesel oil), gasóleos, óleos para lâmparina (signal oil), óleos combustíveis, óleos lubrificantes e asfaltos.

Art. 2.º A indústria petroquímica não constitui monopólio da União Federal nem está sujeita às demais limitações impostas pela Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Nacional do Petróleo examinar os projetos e as especificações técnicas das instalações que se destinem à produção de matérias-primas básicas da indústria petroquímica, relacionadas no artigo 3.º, parágrafo 1.º, para o fim de fiscalizar o cumprimento da legislação sobre a indústria petrolífera.

Art. 3.º À União Federal cabe, em caráter supletivo, exercer atividade industrial e comercial no setor da petroquímica:

a) para garantir a produção de matérias-primas básicas e produtos petroquímicos essenciais, quando as empresas de capitais privados não revelarem interesse nessa produção;

b) para evitar o monopólio de uma empresa privada nos suprimentos dessas matérias-primas básicas e produtos petroquímicos essenciais.

§ 1.º Consideram-se matérias-primas básicas:

a) hidrocarbonetos alifáticos; saturados: metano, etano, propano e butano; não saturados: eteno, propeno, butenos e acetileno;

b) hidrocarbonetos aromáticos: benzeno, tolueno e xilenos;

c) misturas de hidrogênio e monóxido de carbono: gás de síntese.

§ 2.º Consideram-se produtos petroquímicos essenciais:

a) metanol (álcool metílico);

b) amônia;

c) ácido nítrico;

d) chumbo tetraetila;

e) butadieno;

f) estireno;

g) borracha sintética.

Art. 4.º As atividades de que trata o art. 3.º poderão ser exercidas através da Petrobrás Brasileiro S. A. — Petrobrás — ou de outras empresas que a União Federal vier a organizar.

Parágrafo único. A participação da PETROBRÁS não está sujeita às limitações previstas no art. 39, da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Art. 5.º A fim de propiciar o desenvolvimento adequado da indústria petroquímica no País, a PETROBRÁS deverá incluir nos seus programas de investimentos, instalações para a produção das matérias-primas básicas discriminadas no parágrafo 1.º do artigo 3.º, consoante a demanda potencial do mercado.

Parágrafo único. Na hipótese da produção de matérias-primas básicas ser inferior à demanda, a sua distribuição deverá obedecer ao seguinte critério de prioridade:

a) essencialidade da sua aplicação;

b) maior economia de cambiais;

c) empresas cujo capital pertença na sua maioria, a brasileiros, com a obrigação estabelecida no contrato de fornecimento de matéria-prima, de cancelamento do mesmo, na hipótese das

ações pertencentes a brasileiros deixarem de ser nominativas ou vierem a ser transferidas a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

P1. 2-57 N.º Mestre 2.346.

Assunto: Normas para a implantação e o desenvolvimento da indústria petroquímica no país.

1. Trata o presente processo, de submeter à apreciação do Plenário o resultado dos estudos do Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria n.º 65, de 1.º de dezembro de 1956, da presidência deste Conselho, para sugerir medidas objetivas visando a regular a implantação e o desenvolvimento das indústrias petroquímicas no país, focalizando, entre outros, os seguintes pontos de prioridade:

a) produtos petroquímicos que devam merecer prioridade pela economia de divisas como substitutivos de importação ou pela sua importância como elo inicial de cadeia de novos produtos;

b) campo de ação do Estado e da iniciativa privada;

c) participação de capital estrangeiro; e

d) formação de técnicos especializados.

1.2 Conseqüentemente, coroando um trabalho de mais alta relevância para os interesses nacionais, trata-se de fixar a política a ser seguida na implantação e desenvolvimento da nascente indústria petroquímica do país, campo industrial inteiramente novo que, certamente virá abrir novas e pujantes possibilidades econômicas para a Nação, caso saibamos decidir com acerto, defendendo os interesses econômicos do País.

1.3 O assunto em questão já foi em duas oportunidades objeto de apreciação pelo Plenário do Conselho. Da primeira, em nossa 767.ª sessão ordinária, realizada a 13 de abril de 1954, tendo em vista recomendações da então Comissão Especial de Indústrias Petroquímicas do Conselho, resultou a Resolução n.º 3-54, da qual consta o seguinte princípio básico até hoje mantido, inclusive pelo Grupo de Trabalho, cujo estudo é agora objeto de apreciação: — "incentivar o estabelecimento

de indústrias petroquímicas de iniciativa privada". Da segunda, em nossas 859.<sup>a</sup> e 860.<sup>a</sup> sessões ordinárias, realizadas a 2 e 7 de maio do ano findo, quando o Plenário apreciou o relatório da comissão de inquérito que nomeava, em cumprimento de determinação do Exmo. Sr. Presidente da República, para apurar denúncia formulada contra a Petrobrás pelo representante de "Indústrias Petroquímicas S. A.", nessa oportunidade, aprovando o relatório da Comissão de Inquérito e a Indicação então feita pelo Conselheiro representante da Indústria, o Plenário, além de reafirmar a vigência do princípio estatuído pela Resolução 3-54, aprovou Indicação para que fôsse ouvido o "Conselho Nacional de Economia" sobre a política que deve ser seguida na instalação da indústria petroquímica no país".

1.4 Assim, o trabalho agora apresentado à apreciação do Plenário, vem suprir a falta do parecer solicitado ao C.N.E., e, caso aprovado, substituir a Resolução 3-54, impondo "Normas mais objetivas e completas, para regular a implantação e o desenvolvimento das Indústrias Petroquímicas no País".

2. O Relatório do Grupo de Trabalho se limita a esboçar 14 definições e princípios, que devem constituir a base da política de implantação e desenvolvimento da indústria petroquímica no Brasil, os quais procurou posteriormente condensar em uma "Minuta de Resolução" redigida com 7 considerandos e 5 artigos, que é submetida à consideração do Plenário.

2.2. A Minuta de Resolução elaborada:

- a) declara a indústria petroquímica fora do monopólio da União;
- b) mantém o princípio geral firmado pela Resolução 3-54;
- c) assegura ao C. N. P. a superintendência do aproveitamento dos hidrocarbonetos fluidos e gases raros, pelo parágrafo 2.º do art. 3.º da Lei 2.004;
- d) define os produtos e subprodutos da refinação do petróleo sujeitos ao monopólio de produção, e as matérias primas básicas e os produtos essenciais à indústria petroquímica;
- e) assegura a Petrobrás o direito que lhe é atribuído pelo art. 6.º da Lei

n.º 2.004, de exercer as atividades que lhe convenham, correlatas ou afins com a indústria de refinação de que detém o monopólio, no campo das indústrias petroquímicas;

f) possibilita a intervenção do Estado no campo de atividade dêsse novo ramo industrial, sempre que se fizer necessário garantir maior volume de produção, ou para evitar o estabelecimento de monopólio nos suprimentos dessas matérias-primas ou dos produtos essenciais necessários à indústria petroquímica;

g) recomenda à Petrobrás uma forma legal de participação nas empresas privadas que se constituírem para fabricar matérias-primas ou produtos essenciais à indústria petroquímica, quando não tiver interesse, por força das limitações impostas pelo artigo 39 da Lei 2.004 em fabricá-los por si ou através de empresa sua subsidiária;

h) cria uma ordem de prioridade a ser obedecida pelas refinarias, no caso de carência de matérias-primas básicas à indústria.

2.3 Caso a "Minuta proposta seja transformada em Resolução Plenária, o Conselho deverá, posteriormente, regulamentá-la, visando:

a) fixar as condições que devem ser exigidas das empresas particulares que desejarem fabricar matérias-primas básicas ou produtos essenciais à indústria petroquímica;

b) definir a legislação que será aplicada pelo Conselho, no exercício de sua atribuição de superintender o aproveitamento e o abastecimento nacional dos "Hidrocarbonetos fluidos e gases raros".

c) esclarecer as suas atribuições no controle das atividades comerciais dessas empresas;

d) firmar a oportunidade de aplicação pelos refinadores, do critério de prioridade estabelecido pelo art. 5.º e qual a interferência do Conselho para a sua efetivação.

3. Face ao exposto, por considerarmos a aprovação da "Minuta de Resolução" proposta, necessária e de real utilidade para os interesses nacionais submetemo-la ao Plenário, opinando pela sua transformação em Resolução.

Em 22-1-1957. — Benjamin Macedo  
Costa, Conselheiro Relator.

**CONSELHO NACIONAL DO  
PETRÓLEO**

894.ª Sessão Ordinária  
(22 de janeiro de 1957)

Pl. 2-57 — N.º Mestre 2.346

**EXTRATO DA ATA**

“As dezessete horas e cinco minutos dão entrada em plenário, tomando lugar à Mesa, o presidente da Petrobrás, Tenente-Coronel Janary Gentil Nunes, e o superintendente da Refinaria Presidente Bernardes, da mesma empresa, Tenente-Coronel Adolpho Roca Diegues, convidados especialmente para os debates em torno do Processo Pl. 2-57, N.º Mestre 2.346, relativo aos estudos do Grupo de Trabalho — constituído pela Portaria n.º 65, de 1.º de dezembro de 1956, da Presidência do C. N. P. — para sugerir normas objetivas visando a regular a implantação e o desenvolvimento da indústria petroquímica no País. Com base no relatório do Grupo de Trabalho e na “Minuta de Resolução” que o acompanha, o relator do processo, Senhor Conselheiro Macedo Costa, após fazer o histórico da matéria, bem como tecer as necessárias considerações, assim conclui o seu parecer: “Face ao exposto, por considerarmos a aprovação da “Minuta de Resolução” proposta, necessária e de real utilidade para os interesses nacionais, submetemo-la ao Plenário, opinando pela sua transformação em Resolução”. Em seguida a longo debate, em que também toma parte o Sr. Janary Nunes, delibera o Plenário, por unanimidade, aprovar com modificações a Minuta de Resolução, pendente, no entanto, de redação final, a ser apreciada e votada na próxima reunião do Conselho”.

**CONSELHO NACIONAL DO  
PETRÓLEO**

895.ª Sessão Ordinária  
(30 de janeiro de 1957)

Pl. 2-57 — N. Mestre 2.346.

**EXTRATO DA ATA**

Em prosseguimento, o Senhor Presidente submete ao Plenário a minuta de redação final da Resolução número 1-57, sobre a indústria petroquímica, a qual, depois de prolongado deba-

te — com a interferência, também, do presidente da Petrobrás — sobre algumas alterações e é, afinal, definitivamente aprovada nos seguintes termos: “Resolução n.º 1-57. O Conselho Nacional do Petróleo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3.º e seu parágrafo 2.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, e considerando — a grande importância econômica de que se reveste a indústria petroquímica; a existência no País, presentemente, de condições de mercado e de produção das matérias-primas básicas, como subprodutos da refinação de petróleo, que favorecem o estabelecimento dessa indústria; não constituir a indústria petroquímica monopólio da União, em face da Lei n. 2.004, de 3 de outubro de 1953; ter o Conselho Nacional do Petróleo, pela Resolução n.º 3-54, de 13 de abril de 1954, reconhecido que a implantação da indústria petroquímica no País deve caber, tanto quanto possível, à iniciativa privada; que as condições peculiares da indústria petroquímica propiciam a formação de monopólios, os quais cumpre evitar; poder a União exercer atividade industrial e comercial no campo da indústria petroquímica, através da Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás; finalmente, por todos os motivos expostos, consultar o interesse nacional, disciplinar a implantação e desenvolvimento da indústria petroquímica no País, resolve: Art. 1.º — Entende-se por indústria petroquímica o ramo da indústria química que tem origem no aproveitamento do gás natural, e dos produtos e subprodutos da refinação do petróleo, § 1.º — Constituem produtos e subprodutos da refinação do petróleo, sujeitos ao monopólio de produção pela União, na forma da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953: gás liquefeito (GLP), gasolina, querosene, óleos combustíveis para motores de combustão interna (diesel oil), gasóleo, óleo para lamparina (signal oil), óleo combustível (fuel oil), óleo lubrificante e asfalto. § 2.º Consideram-se matérias-primas básicas da indústria petroquímica: a) hidrocarbonetos alifáticos: saturados, metano, etano, propano e butanos; não saturados: eteno, propeno, butenos e acetileno; b) hidrocarbonetos aromáticos: benzeno, tolueno e xilenos; c) mistura



de hidrogênio e monóxido de carbono; gás de síntese. § 3.º Consideram-se produtos essenciais da indústria petroquímica: a) metanol (álcool metílico); b) amônia; c) ácido nítrico; d) chumbo tetraetila; e) butadieno; f) estireno; g) borracha sintética. Artigo 2.º Caberá ao Conselho Nacional do Petróleo autorizar a instalação no País das indústrias que se destinem à produção das matérias-primas básicas e produtos essenciais da indústria petroquímica, bem como autorizar a ampliação das já existentes. Parágrafo único. As empresas existentes deverão registrar-se no Conselho Nacional do Petróleo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da presente Resolução. Art. 3.º A Petrobrás poderá exercer atividade industrial e comercial no setor da petroquímica, respeitada a conveniência econômica da Empresa: a) para garantir a produção das matérias-primas básicas e de produtos essenciais da indústria petroquímica, quando as empresas de capitais privados não revelarem interesse nessa produção; b) para evitar o monopólio, sob qualquer forma, por parte de interesses privados, dos suprimentos dessas matérias-primas básicas e produtos essenciais da indústria petroquímica; c) para estimular o desenvolvimento adequado da indústria petroquímica no País. Parágrafo único. Na hipótese da produção de matérias-primas básicas ser inferior à demanda do mercado, a sua distribuição às indústrias de aproveitamento deverá obedecer ao seguinte critério de prioridade: a) essencialidade do produto; b) maior economia de cambiais; c) maior participação de capital brasileiro na empresa, devendo constar do contrato de fornecimento da matéria-prima cláusula de nulidade do mesmo, caso essa situação venha a ser modificada. Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1957". Os Senhores Presidente e Conselheiros Araripe Macedo, Soares Pereira, Bourdot Dutra e Mozart Castro, constituindo a maioria de cinco membros presentes do Conselho, votaram pelo texto acima transcrito, cuja alteração de maior monta reside na exclusão da expressão "em caráter supletivo", bem como na inclusão, no mesmo artigo, da seguinte alínea: "c) para estimular o desenvol-

vimento adequado da indústria petroquímica no País". Quanto aos demais Conselheiros, assim se manifestaram durante a votação: Sr. Conselheiro Raul de Góes — "Estou de pleno acôrdo com as sugestões do Conselheiro Araripe Macedo no artigo 3.º Mantenho, porém, no mesmo artigo 3.º, a expressão — em caráter supletivo —, uma vez que só assim serão mantidas a coerência e a firmeza dos *considerando* da presente Resolução, na parte em que se reconhece não constituir monopólio da União a indústria petroquímica, bem como quando reconhece que a implantação da referida indústria deve caber, tanto quanto possível, à iniciativa privada". Sr. Conselheiro Macedo Costa — "Aprovo a Resolução: 1.º, mantendo a redação do artigo 3.º, sem parágrafo; 2.º, introduzindo a redação já votada na última sessão como artigo 5.º e seu parágrafo, proposta pelo Grupo de Trabalho, nomeado para estabelecer normas para a implantação e desenvolvimento da indústria petroquímica no País". Sr. Conselheiro Júlio Vêras — "Aprovo a Resolução, mantendo, no artigo 3.º, a expressão "em caráter supletivo" e a inclusão da alínea "c". (As notas taquigráficas do debate e da votação ficam fazendo parte integrante da presente Ata e são anexadas, por cópia, ao processo Pl. 2-57, N.º Mestre 2.346).

#### CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

767.ª Sessão Ordinária  
13 de abril de 1954

#### RESOLUÇÃO N.º 3-54

O Conselho Nacional do Petróleo, tendo em vista as recomendações da Comissão Especial de Indústrias Petroquímicas, feitas em relatório datado de 6 de janeiro de 1954, reconhece a conveniência de se promover o estabelecimento de indústrias químicas que utilizem produtos ou subprodutos do petróleo como matérias-primas, em face do alto interesse que as mesmas representam para a economia nacional. Dada a grande diversificação que caracteriza a indústria petroquímica, reconhece, outrossim, que a implantação

dessa indústria deve caber, tanto quanto possível, à iniciativa particular. Considerada a conveniência de não haver lapso entre a época na qual se tornarem disponíveis as matérias-primas e a época da sua possível utilização por indústrias químicas; considerando, ainda, que nenhuma indústria pode estabelecer-se sem possuir uma garantia de suprimento de matérias-primas, resolve:

1. Incentivar o estabelecimento de indústrias petroquímicas de iniciativa privada.

2. — Autorizar a Comissão Especial de Indústrias Petroquímicas a convocar, por meio de edital, os interessados e, com êstes, negociar contratos de suprimento de matéria-prima a serem submetidos à aprovação competente, podendo a Comissão Especial de Indústrias Petroquímicas fornecer, em caráter preliminar, uma garantia de suprimento condicionada à ultimação do respectivo contrato. Esse edital deverá exigir a inclusão nas propostas, entre outros, dos seguintes elementos:

a) quantidade de produtos ou subprodutos requeridos;

b) dados acêrca da indústria a instalar (quantidade, especificação do produto final);

c) informações referentes à localização da indústria e ao consumo estimado de energia elétrica, água e vapor;

d) estimativa da economia de cambiais que resultará da implantação da indústria em causa;

e) preços básicos que o interessado se disponha a pagar pelas matérias-primas solicitadas;

f) documentação demonstrativa da idoneidade da firma;

g) estipulação do prazo no qual o interessado se compromete a ultimar a montagem da indústria.

3. Autorizar a Comissão Especial de Indústrias Petroquímicas a efetuar uma concorrência para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à recuperação de enxôfre do gás sulfídrico residual da Refinaria de Cubatão e recomendar que as refinarias do país efetuem, sempre que economicamente possível, a recuperação do enxôfre.

4. Autorizar entendimentos com firmas de engenharia especializadas no sentido de ser instalada, em Cubatão,

uma unidade de reforma catalítica com a finalidade dupla de produção de hidrocarbonetos aromáticos e de aumento de octanagem da nafta.

Ao Requerente.

88/SC-E — Em 27 de março de 1957.

Excelentíssimo Senhor Senador Valdo Lima, M. D. Primeiro Secretário do Senado Federal.

Em resposta ao ofício n.º 29, de 22 de fevereiro último, acompanhado da Mensagem n.º 9, transcrevendo o requerimento do Senhor Senador Onofre Gomes, em que solicita a remessa de cópias autenticadas de documentos pertinentes à matéria de competência da Petrobrás tenho o prazer de encaminhar a Vossa Excelência os referidos documentos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Gen. Div. Nelson de Mello, Chefe do Gabinete Militar.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1957.  
ODE-76-57

Senhor Chefe do Gabinete Militar:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício de Vossa Excelência n.º 55, de 8 do corrente, encaminhando-me o de n.º 29, de 22 de fevereiro último, do Senhor 1.º Secretário do Senado Federal.

2. Acompanhou o referido expediente a Mensagem do Vice-Presidente daquela Alta Casa, Senador Apolônio Sales, transcrevendo o requerimento do Senhor Onofre Gomes, em que solicita a remessa de cópias autenticadas de documentos pertinentes à matéria de competência da Petrobrás.

3. Atendendo com prazer, ao pedido em aprêço, junto ao presente as seguintes cópias autenticadas:

3.1 — do aviso publicado pela Petrobrás em vários órgãos da imprensa brasileira, convocando firmas sediadas no Brasil e no estrangeiro, interessadas no fornecimento de óleo cru à Refinaria do Rio de Janeiro (Anexo número 1);

3.2 — das instruções pormenorizadas que habilitaram as firmas que, em consequência, se apresentaram a formular as suas propostas, acompanhadas de

relação das que atenderam ao edital (Anexos ns. 2 e 3). Junto, ainda, cópias das circulares ns. 1 a 5, posteriormente expedidas aos interessados, respondendo a consultas várias, relacionadas com o assunto (Anexos números 4 a 2);

3.3 — de um extrato da proposta da Texas Petroleum Company, contendo a parte referente a financiamento (Anexo n.º 9).

4. Os estudos e pareceres sobre a proposta da Texas Petroleum Company e de outros fornecedores, ainda não foram concluídos e dependem de negociações que estão sendo conduzidas em bases altamente vantajosas para o país. Assim, logo que sejam ultimados, terei o maior prazer em completar as informações requeridas pelo ilustre Senador Onofre Gomes.

Sirvo-me do ensejo para expressar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e atenciosa consideração. — *Janary Gentil Nunes*, Presidente.

*Cópia do aviso publicado pela Petrobrás em vários órgãos da imprensa brasileira, convocando firmas sediadas no Brasil e no estrangeiro, interessadas no fornecimento de óleo cru à Refinaria do Rio de Janeiro.*

## PETROBRÁS

### Fornecimento de óleo cru

1. A Petrobrás está realizando uma tomada de preços relativa ao fornecimento de óleo bruto para a Refinaria de 90.000 barris por dia que deverá ser construída no Rio de Janeiro ou imediações.

2. A Petrobrás deseja contratar o fornecimento da parte do óleo que não fôr produzido no Brasil.

3. Os interessados deverão obter as informações detalhadas, necessárias à preparação de suas propostas, no Escritório Comercial de Petróleo e Derivados à Avenida Presidente Vargas, 534, 9.º andar, a partir do dia 22 do corrente, das 14,30 às 17,30 horas, diariamente.

4. A entrega das propostas está programada para o dia 10 de dezembro próximo.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1956. — *Paulo de Oliveira Castro*, Chefe do Escritório Comercial de Petróleo e Derivados.

## TOMADA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO BRUTO

### Instruções para os proponentes

#### Errata I

Leia-se:

Pág. 5

Linha 10 — côr .....	a/c
Linha 13 — Corrosão em lâmina de cobre .....	a/c
Linha 15 — Índice de octana ..	a/c
Linha 16 — Índice de cetana ...	d/e
Linha 17 — Índice de diesel ...	d/e
Linha 19 — Ponto de congelação	d/e
Linha 20 — Ponto de névoa ...	d/e
Linha 21 — Ponto de fluidez ...	d/e

Pág. 9 — Item 5.2. — Substitua-se “os seguintes documentos” por “o seguinte documento”.

Especificações anexas: — Norma CNP-05 para Óleo Combustível: deve ser considerado apenas o Tipo B com ponto de fluidez superior (max.) 15°C.

#### Errata II

Leia-se:

Pág. 11 — it 5.5 — A garantia do proponente ou proponentes será incorporada à prevista no item 5.11 — para cumprimento do contrato.

it 5.10 — A vendedora se obriga a manter a vigência do contrato (primeira linha).

## PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.

(Petrobrás)

*Instrução para a tomada de preço relativa ao suprimento de petróleo bruto para a refinaria do Rio de Janeiro.*

### 1. Informações gerais:

1.1 — Localização da Refinaria: A seleção de local ainda não está terminada nesta data. Ela será ligada por

oleoduto ao ponto de descarga de óleo, que será provido de bombas "boster" para elevar a pressão ao que fôr necessário além da pressão de 100 psig fornecida pelo navio.

1.2 — Capacidade de refinação: — 90.000 BPDO (barris por dia de operação).

1.3 — Capacidade de armazenamento de cru: 4.320.000 barris.

1.4 — Início da Operação previsto: setembro de 1959.

1.5 — Transporte e descarga:

1.5.1 — A profundidade das águas do ponto onde será feita a descarga, é de 21 metros (70 pés). Para efeito da preparação da proposta, o ponto de descarga deve ser suposto dentro da baía da Guanabara.

1.5.2 — A descarga se fará diretamente no oleoduto.

1.5.3 — O tempo previsto para a descarga é de 60 horas para navios até 84.000 t.d.w.

## 2. Informações Técnicas:

2.1 — A refinaria do Rio de Janeiro foi planejada para atender ao consumo dos seguintes produtos:

Gás liquefeito do petróleo ....	1.300
Gasolina Premium .....	2.500
Gasolina .....	22.500
Querosene lampante .....	3.700
Querosene para trator .....	10.700
Óleo Diesel .....	16.400
Óleo Combustível....	26.000 30.000

2.2 — Estão sendo projetadas as unidades de processamento indicadas abaixo em 2.3; no entanto, de acôrdo com a conveniência da Petrobrás, as respectivas capacidades poderão ser modificadas ou construídas, de imediato, somente as unidades estritamente necessárias ao refino de petróleo em condições técnicas e econômicas mais vantajosas para suprimento do mercado e atendimento das especificações de produtos.

2.3 — As unidades de processamento e tratamento previstas são as seguintes:

2.3.1 — Fracionamento do petróleo bruto, incluindo instalação de "pre-flash" — 90.000 BPDO.

2.3.2 — Unidade de reforming catalítico — 11.800 BPDO.

2.3.3 — Unidade de destilação a vácuo — 49.500 BPDO.

2.3.4 — Unidade de cracking catalítico e recuperação de gases — 23.300 BPDO.

2.3.5 — Unidade de viscoredução — 28.620 BPDO.

2.3.6 — Tratamento Doctor — 31.500 BPDO.

2.3.7 — Hidrodesulfurização — 100.000 BPDO.

2.3.8 — Extração com SO<sub>2</sub> — 3.700 BPDO.

2.3.9 — Tratamento com Soda Cáustica 3.420 BPDO.

2.4 — Os produtos da Refinaria deverão obedecer às seguintes especificações mínimas:

2.4.1 — Gás liquefeito — Especificação CNP-02 anexa.

2.4.2 — Gasolina tipo "premium" — índice de octana, mínimo 84 (F-2) máx. 2,5 cc de chumbo tetraetila por galão — Outras especificações de acôrdo com Norma CNP-01 — Tipo B.

2.4.3 — Gasolina motor — índice de octana mínimo 75 (F-2), máx. 2,5 cc de chumbo tetraetila por galão. — Outras especificações de acôrdo com a Norma CNP-01 Tipo A.

2.4.4 — Querosene lampante — Especificações de acôrdo com a Norma CNP-03. — Para o querosene de trator a única diferença é a não exigência de ponto de fumação máximo.

2.4.5 — Óleo Diesel — Especificações de acôrdo com a Norma CNP-04.

2.4.6 — Óleo Combustível — A viscosidade não deverá exceder a 300 segundos Saybolt Furol a 122°F. Ponto de fluidez Superior; máx. 15°C. Ponto de fulgor; min. 65°C.

2.4.7 — Os métodos de ensaio para avaliação dos produtos obedecerão às normas do Conselho Nacional do Petróleo.

3. **Dados que deverão constar da proposta:**

3.1 — Especificação do (s) petróleo (s) bruto (s) ou mistura(s) propostos, compreendendo:

3.1.1 — Características gerais, inclusive dos derivados.

3.1.2 — Tipos e características especiais.

3.1.3 — Propriedades típicas:

- a) componentes voláteis;
- b) componentes de enxofre;
- c) teor de sal;
- d) teor de ácidos naftênicos nos produtos;
- e) teor de ceras e parafinas, ponto de congelação, viscosidade.

3.1.4 — Cursos de destilação A.S.T.M.

3.1.5 — Análise fracionada do óleo bruto.

3.1.6 — Curvas de Ponto de Ebulição Verdadeiro (T.B.P.)

3.1.7 — Propriedades das gasolinas retificadas para pontos finais de ebulição progressiva (pressão de vapor, peso específico, índice de octana, teor de enxofre, suscetibilidade ao chumbo tetraetila, sensibilidade).

3.1.8 — Propriedades dos seguintes cortes intermediários:

- a) Naftas
- b) Solventes tipo "white spirits" ou "VMP"
- c) Querosene
- d) Gás Oils
- e) Óleo Diesel

Propriedades em função do ponto de ebulição verdadeiro:

Vol. % de cru .....	a/e
P. Específico .....	a/e
API .....	a/e
Destilação ASTM .....	a/e
Enxofre total .....	a/e
Enxofre-mercaptans .....	a/e
Aromáticos .....	a/e
Côr .....	a/e
Ponto de fumaça .....	c
Ponto de fulgor .....	a/e
Corrosão em lâmina de cobre ..	a/e
Ponto de Anilina .....	a/e
Ind. Octana .....	a
Ind. Cetana .....	a/e

Ind. Diesel .....	a/e
Viscosidades .....	a/e
Ponto de congelação .....	a/e
Ponto de névoa .....	a/e
Ponto de fluidez .....	a/e

3.1.9 — Propriedade do resíduo em função do volume do petróleo bruto (indicação de teor de cêra e parafina, coque, ponto de fluidez, de fulgor, peso específico, teor de enxofre, viscosidade, composição de cinza).

3.2 — Recomendação dos tipos de unidades e operações considerados mais adequados pelo proponente para obtenção dos produtos mencionados em 2.1 e características dos produtos obtidos, inclusive gás residual, se possível.

3.2.1 — A Petrobrás resolveu adotar, para instalação e operação da Refinaria, a seguinte orientação básica:

- a) Produção mais próxima possível dos níveis de consumo citados em 2.1 para evitar exportação de produtos e outras áreas de operação.
- b) Produção máxima total de 25.000 BPD Gasolina.
- c) Produção mínima de óleo combustível.

3.3. — **Quantidade:**

Indicação das quantidades dos diferentes tipos de petróleos brutos ou misturas que o proponente se compromete a fornecer:

a) Não serão consideradas propostas para fornecimento inferior a um total de 30.000 BGDO de um mesmo cru.

b) O proponente deverá declarar expressamente que aceita, a critério exclusivo da Petrobrás, variações até 20%, para mais ou para menos, das quantidades que venham a ser objeto de contrato de fornecimento, mantidas todas as condições contratuais. O proponente deverá também declarar se aceita a substituição, em quantidades iguais, de um por outro tipo de petróleo bruto de seu fornecimento, se a Petrobrás, a seu exclusivo critério, a julgar necessária.

c) O proponente deverá ainda, declarar expressamente que, no período inicial de fornecimento, admitirá flexibilidade razoável mediante aviso da Petrobrás, nas quantidades a fornecer, até que a Refinaria entre em regime.

#### 3.4 — *Início do fornecimento:*

O proponente deve declarar expressamente que se obriga a iniciar os fornecimentos, em qualquer período entre 1-6-59 e 1-6-60, mediante aviso prévio de seis meses, pela Petrobrás.

#### 3.5 — *Prazo:*

O período desejado de fornecimento é de 5 (cinco) anos.

3.5.1 — Tendo em vista as possibilidades de produção do petróleo bruto no Brasil, a Petrobrás se reserva o direito de cancelar o contrato de compra do petróleo, total ou parcialmente, mediante aviso prévio de 12 meses ao fornecedor ou fornecedores, sem ônus para a Petrobrás.

#### 3.6 — *Preço:*

O proponente deverá apresentar preço unitário para o barril de 42 galões americanos de 231 polegadas cúbicas a 60°F.

OBA: — O preço deverá ser apresentado na moeda ou nas moedas, de pagamento admitidas pelo proponente.

3.6.1 — A Petrobrás deseja receber as cotações CIF Rio de Janeiro devendo ser indicadas as fórmulas para cálculo das variações do preço. Deve ser suposto pelo proponente que todas as despesas portuárias no Brasil correrão por conta da Petrobrás.

3.6.2 — O proponente deverá indicar as variações em função da variação do grau A.P.I.

#### 3.7 — *Condições de pagamento:*

O proponente deverá indicar especificamente quais as facilidades de prazo, moeda, e outras quaisquer condições especiais que possa oferecer.

#### 3.8 — *Segurança do fornecimento:*

O proponente deverá apresentar garantias que assegurem regularidade do fornecimento proposto, assim como a

manutenção da qualidade dos petróleos brutos ou misturas oferecidas. Deverá, outrossim, relacionar os contratos de fornecimento de petróleo que tenha feito.

As garantias acima deverão se apoiar em capacidade própria de produção ou em suprimento assegurado de produção de terceiros, e em capacidade própria de transporte ou em transporte que lhe tenha sido assegurado por terceiros.

#### 3.9 — *Prazo de validade da proposta:*

O proponente deverá indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação a que se refere o item 5.1.

#### 3.10 — *Assistência técnica:*

O proponente deverá indicar a assistência técnica que se compromete a fornecer para:

- a) treinamento de pessoal da Refinaria do Rio de Janeiro no exterior e no Brasil;
- b) início de operação.

#### 3.11 — *Vantagens adicionais:*

Sem prejuízo das indicações obrigatoriamente previstas nos itens 3.1 e 3.10, o proponente poderá mencionar em sua proposta quaisquer outras condições que, representando vantagens adicionais para a Petrobrás, possam interessar ao julgamento.

#### 4. — *Disposições Gerais:*

4.1 — *Condições de entrega e outras disposições.*

O contrato estipulará condições para a carga, descarga, inspeção qualitativa e quantitativa do petróleo fornecido, além de outras disposições usuais nos contratos dessa natureza.

4.2 — *Rejeição de carga e deduções de preço.*

A Petrobrás se reserva o direito de rejeitar qualquer carga de petróleo que não satisfaça às especificações contratuais. E-lhe, entretanto, assegurado o direito de, aceitando a carga, efetuar deduções no preço, proporcionais às variações observadas em relação às espe-

cificações, de acôrdo com o seguinte critério:

a) % de enxôfre superior à especificada: acarretará uma dedução percentual no preço, equivalente ao décuplo do excesso verificado;

b) % de água e sedimentos superior à especificada: acarretará uma dedução percentual no preço equivalente ao dôbro do excesso verificado;

c) variações no "Grau API": acarretarão variações correspondentes no preço, de acôrdo com a cotação constante da proposta (Cláusula 3.6.2).

#### 5. — Apresentação e julgamento das propostas:

5.1 — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, devidamente rubricadas, em reunião a se realizar nos escritórios da Petrobrás, na Avenida Rio Branco 81, 10.º andar, Rio de Janeiro, Brasil, no dia 10 de dezembro de 1956, em hora a ser oportunamente avisada. Como parte integrante da proposta, deverão ser anexados os documentos referentes às garantias citadas em 3.8 e uma credenciação do representante que fizer a entrega da proposta. Com exceção dos itens 3.1 e 3.2, a proposta deverá ser apresentada em português e, facultativamente, em outra língua de escolha do proponente.

5.2 — Em envelope separado e na mesma reunião citada no item precedente, deverá o proponente apresentar os seguintes documentos:

a) comprovante de depósito de caução a título de garantia de manutenção da proposta, na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no Banco do Brasil S. A., ou na Caixa Econômica Federal, em moeda brasileira ou em títulos da dívida pública federal do Brasil.

5.3 — As propostas serão abertas pelo Presidente da Petrobrás ou por quem este designar, na reunião citada, no ato da apresentação e na presença dos proponentes ou seus representantes credenciados. A abertura do envelope que contiver as propostas será precedida, entretanto, do exame da documentação referida no item 5.2, encerrada no segundo envelope, documentação esta que será julgada de plano pela Comissão. Rejeitada a documentação de

determinado proponente, não será aberto o envelope relativo à sua proposta, que será restituída. As propostas abertas serão autenticadas durante a reunião pelos presentes interessados, sem que, entretanto, seja revelado seu conteúdo.

5.4 — Nenhuma proposta será recebida posteriormente à reunião supra, a não ser que todos os demais proponentes e a Petrobrás concordem com isso.

5.5 — A Petrobrás se reserva o direito de decidir sobre as propostas com absoluta liberdade, e unicamente de acôrdo com a sua própria conveniência, aceitando ou rejeitando, no todo ou em parte, qualquer das propostas.

5.6 — O julgamento da Petrobrás será comunicado aos interessados até o dia 29-12-56. O proponente escolhido ficará obrigado ao fornecimento nas condições oferecidas, e à assinatura do contrato dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias decorridos da data da comunicação.

5.7 — As cauções efetuadas pelos proponentes cujas propostas não tenham sido escolhidas serão liberadas imediatamente após o citado no item precedente.

A caução do proponente ou proponentes escolhidos será incorporada à caução prevista no item 5.11 para garantia do cumprimento do contrato.

5.8 — O contrato ou contratos definitivos serão firmados no Rio de Janeiro, e sua elaboração e execução reger-se-ão em todos os termos e cláusulas, pela legislação brasileira.

#### 5.9 — Fôro:

O fôro da cidade do Rio de Janeiro, Brasil, será o fôro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive a execução de sentença arbitral.

#### 5.10 — Mandatário Judicial:

A vendedora se obriga a manter durante a vigência deste contrato um mandatário judicial nesta Capital, com poderes *ad iudicia* e para receber citação inicial ou de execução, bem como firmar compromisso arbitral, podendo a citação ser feita por edital na hipótese de ausência ou falta do procurador.

5.11 — Para fiel cumprimento do contrato o contratante prestará as seguintes garantias:

5.11.1 — Até a data do primeiro fornecimento:

- a) depósito em moeda corrente; ou
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro de fidelidade (performance bond), em valor equivalente a 1.000 cruzeiros para cada barril diário de fornecimentos contratado.

i) A fiança ou seguro de fidelidade serão prestadas por estabelecimento idôneo (a juízo da Petrobrás) com sede ou autorizado a funcionar no Brasil.

ii) No caso de depósito, este será restituído ao contratante assim que os fornecimentos atingirem o montante mencionado na alínea seguinte.

5.11.2 — Depois de iniciados os fornecimentos:

Iniciados os fornecimentos, a Petrobrás ficará autorizada a reter, em seu poder, para efeito de compensação posterior, em caso de controvérsia ou reclamação, quantia não excedente de 1% do valor total do fornecimento ajustado.

5.12 — As informações prestadas aos interessados, além das aqui fornecidas, em virtude de pedidos de esclarecimentos relacionados com a concorrência, serão divulgadas entre todos os interessados, sem menção do consultante.

6. — *Financiamento:*

6.1 — A Petrobrás receberá com interesse propostas para financiamento próprio ou de terceiros, por prazo pelo menos igual ao da duração do contrato do fornecimento de cru, até o montante de US\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de dólares), que será destinada à aquisição de equipamentos e serviços relacionados com a construção da Refinaria do Rio de Janeiro.

6.2 — No caso da apresentação de propostas para financiamento deverão ser mencionadas especificamente:

- a) a importância total proposta;
- b) condições de financiamento incluindo juros, modalidades de pagamento, etc. E' desejo da Petrobrás não iniciar a amortização antes do funcionamento da Refinaria.

c) correlação entre a amortização do financiamento e o fornecimento do petróleo com vistas ao estipulado em 3.5.1.

6.3 — O contrato referente ao financiamento será feito separadamente do contrato de fornecimento de petróleo, podendo, entretanto, ser a êle vinculado.

6.4 — A apresentação de proposta para fornecimento é facultativa. Poderá, entretanto, ser tomada em consideração pela Petrobrás no julgamento das propostas de fornecimento de cru.

## GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO

### NORMA CNP-02

Quadro de especificações  
(20-9-1955)

GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	Pressão máxima de vapor a 37,8°C (100°F), em kg/cm <sup>2</sup>	Ponto máximo de abulição de 95%, 7760mm/Hg, em °C	Porcentagem máxima de resíduo, em volume	Enxôfre total máximo, em g/m <sup>3</sup> normal	Compostos Corrosivos (a)	Umidade
Propano — Comercial....	15,12	—	2	0,36	Neg.	Neg.
Butano — Comercial.....	4,92	2	—	0,36	Neg.	(b)
Mistura butano — Propano	15,12	2	—	0,36	Neg.	Neg.

(a) Considera-se negativo o resultado quando a lâmina de cobre não acusar descoloramento superior ao número zero estabelecido pelo método de ensaio D 130, da "American Society for Testing Materials" (ASTM).

(b) Neste caso, é dispensável o ensaio, mas o produto não deverá conter água livre ou dispersa.



**GASOLINA**  
**NORMA CNP-01**

*Quadro de especificações*  
(20-9-1955)

GASOLINA	PERCENTAGEM MINIMA VAPORIZADA, REFERIDA A TEMPERATURA EM °C.			Ponto final, máximo,	Resíduo máximo da destilação, em per- centagem	Pressão máxima de vapor a 37,8°C (100°F), kg/cm²	Índice mínimo de octana	Corrosão a 50°C	Teor máximo de goma, em mg/100ml	Teor máximo de enxofre, em porcentagem	CTE máximo, em ml/litro	Período de indução mínimo em minutos	Cór
	10%	50%	90%										
Tipo A.....	70	140	200	220	2	0,70	73	Neg.	5	0,25	0,80	180	Laranja
Tipo B.....	70	140	200	220	2	0,70	82	Neg.	5	0,25	0,80	180	Azul

(\*) Quando a gasolina contiver aditivo não volátil, a exigência relativa ao teor de goma aplica-se ao produto original.

**QUEROSENE**

**NORMA CNP-03**

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES**

(29-11-1955)

Percentagem mínima vaporizada a 285°C.....	80
Ponto de fulgor, mínimo, em °C.....	45
Densidade relativa, máxima, a 15°C/4°C.....	0,82
Corrosão, máxima, a 50°C, escala ASTM.....	1
Teor de enxofre, máximo, em percentagem.....	0,1
Côr, Saybolt, mínimo.....	+ 20
Viscosidade, em centistokes, a 15,6°C.....	2,1 — 2,9
Acidez.....	Neg.
Ponto de fuligem, mínimo, em mm.....	24

**ÓLEO DIESEL**

**NORMA CNP-04**

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES**

(29-11-1955)

Percentagem mínima vaporizada a 290°C.....	50
Ponto final, máximo, em °C.....	371
Índice de diesel, mínimo.....	48
Densidade relativa a 15°C/4°C.....	0,82 — 0,86
Velocidade cinemática a 37,8°C, em centistokes.....	1,8 — 5,8
Resíduo de carbono, dos 10% finais da destilação, máxima, percentagem em peso.....	0,2
Teor de enxofre, máximo, percentagem em peso.....	1,0
Ponto de fulgor, mínimo, em °C.....	66
Cinzas, máximo, percentagem em peso.....	0,02
Corrosão a 50°C, máximo, pela escala de corrosão ASTM.....	2
Água, máximo, percentagem em volume.....	0,09
Acidez mineral.....	Nula
Índice de Neutralização, máximo, mg KOH/g.....	0,6
Índice de Neutralização, máximo, mg KOH/g.....	0,6
Côr, máximo, NPA.....	2,5
Matéria estranha sólida.....	Ausente

**ÓLEO COMBUSTÍVEL**

**NORMA CNP-05**

*Quadro de especificações*

(14 de agosto de 1956)

ÓLEO COMBUSTÍVEL	Fulgar, em °C.	Ponto de Fluides Superior, em °C.	Teor de enxofre, em percentagem	Água e Sedimento, percentagem em volume	viscosidade SAOBOLT, Furol a 50°C.	
	Mínimo	Máximo	Máximo	Máximo	Máximo	Mínimo
TIPO — A.....	56	**	2,00	2,00*	3004	45
TIPO — B.....	65	—	3,00	2,00	—	—

(\*) — A quantidade de água por destilação, mais a de sedimento por extração, não deverá exceder 2,00% (percentagem em volume). A quantidade de sedimento por extração não deverá exceder 0,05% — (percentagem em volume). Quando a quantidade de água e sedimento exceder 1,000%, deverá ser feita a dedução da cifra total na quantidade de óleo combustível.

(\*\*) — O ponto de fluides superior deverá ser, no máximo igual ao indicado na tabela à Norma — CNP-05.

**ÓLEO COMBUSTÍVEL**

**NORMA CNP-05**

ÁREA	ESTADOS E TERRITÓRIOS	PONTO DE FLUIDEZ SUPERIOR, EM °C.	
		Desembro, janeiro, fevereiro e março	Abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro
Primeira.....	Acre, Amapá, Fernando de Noronha, Rondônia, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Goiás, Mato Grosso e Rio Branco	25	20
Segunda.....	Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal.	20	15
Terceira.....	São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.	15	10

*Firmas que recebem as "Instruções para os Proponentes" relativas a Tomada de Preços para fornecimento de óleo bruto a*

**REFINARIA DO RIO DE JANEIRO**

NOME DA FIRMA	Data em que receberam
1. Murray Á Simonsen frep. de British Petroleum).....	22-10-1956
2. Southern Hemisphere Corp.....	22-10-1956
3. Shell do Brasil Ltd.....	22-10-1956
3' Shell do Brasil Ltd.....	22-10-1956
4. The Texas Petroleum Company.....	22-10-1956
5. Califórnia Transport Corp.....	22-10-1956
6. Sos. Bras. Rep. (Gov. da Colómbia).....	22-10-1956
7. Sormeson Inter-American Corp. Mg.....	22-10-1956
8. Frank Zagury Cia. Ltda.....	22-10-1956
9. Continental Grain Export. Import. N. Y.....	22-10-1956
0. Esso Export. Corp.....	22-10-1956
11. Exportação Á Importação S. A.....	22-10-1956
12. Mobil Overseas Corp.....	22-10-1956
13. Metalúrgica Matarazzo S. A.....	25-10-1956
14. Camco S. A. (Persian Oil Corp.).....	25-10-1956
15. Cia. Bras. Petróleo Gulf.....	25-10-1956
16. A. Polak S. A. (Well Commerce).....	25-10-1956
17. Formac S. A.....	30-10-1956
18. Atlantic Refining Company.....	31-10-1956
19. International Reading Corp.....	8-11-1956
10. D'Eranio Compra-Venta y Explotacion de Crudos.....	12-11-1956
21. Robert Schasseur Inc.	
22. Cibresc-Cia. Comercial Brasileira.....	11-12-1956
23. Carl Aune.....	
24. Rubens Azevedo.....	
2.	

**CIRCULAR N.º 1**

*Tomada de preços para fornecimento do óleo bruto*

Consulta de 5-11-56

Pergunta n.º 1 — 5.7

Se, conforme pág. 11 — 5.11 o contratante tem opção para oferecer em garantia do contrato:

- a) depósito em moeda, ou
- b) fiança bancária, ou
- c) performance bond

e optar por (b) ou (c), a caução de 5.2, (a) será liberada?

Resposta n.º 1

Sim, a caução será liberada assim que, para assinatura do contrato, for efetuada a garantia em uma das formas previstas em 5.11.

Pergunta n.º 2

Da mesma forma, se o contratante optar por (b) ou (c) ainda seria retida a importância indicada em 5.11.2?

Resposta n.º 2

Sim.

Pergunta n.º 3 — 5.11.1 (ii)

Diz que no caso de depósito, este será restituído ao contratante assim que os fornecimentos atingirem o montante mencionado na alínea seguinte. Entretanto, não determina o montante, nem como será restituído — por trimestre, semestre, etc.?

Também no caso de (b) e (c) seria permitida a redução do valor da garantia?

Resposta n.º 3

O depósito será restituído, de uma só vez, ou a garantia (no caso (b) ou (c) será liberada, assim que os fornecimentos atingirem a 1% do valor da

contrato total (ou seja, uma quantidade de óleo correspondente a cerca de 16,5 vezes o fornecimento médio diário contratado). A Petrobrás reterá 1% do valor do contrato, durante a sua vigência como garantia prevista em 5.11.2. Quaisquer condições de pagamento oferecidas que contenham um prazo de um mês, por exemplo, após entrega do cru, satisfarão automaticamente à garantia pedida em 5.11.2, se o fornecimento se efetuar regularmente. A cláusula 5.11.2 praticamente significa que a Petrobrás estará devendo ao fornecedor em qualquer momento durante a vigência do contrato, pelo menos a importância de 1% do valor total do contrato, por óleo já entregue e ainda não pago.

**Pergunta n.º 4 — 6.1 Financiamento.**

Seria possível à Petrobrás indicar aproximadamente em que data necessitaria do financiamento em toda ou em parte?

**Resposta n.º 4**

A Petrobrás prevê que necessitará das seguintes importâncias do financiamento nas épocas abaixo indicadas:

	US\$
1957 — 1.º semestre (abril)	5.000.000
2.º semestre	8.000.000
1958 — 1.º semestre	7.000.000
2.º semestre	7.000.000
1959 — 1.º semestre	5.000.000
2.º semestre	3.000.000
	<hr/>
	35.000.000

**Pergunta n.º 5 — 6.3**

No caso da proposta de suprimento escolhida ser vinculada a um contrato de financiamento, seria dispensada prestação duma garantia de fiel cumprimento 5.11.1?

**Resposta n.º 5**

Poderá ser dispensada a garantia prevista em 5.11.1 se as condições do financiamento permitirem que a soma financiada sirva também para os fins da garantia em referência.

**Pergunta n.º 6 — 5.11.2**

Tratando-se de uma forma de garantia, perguntamos se as quantias re-

tidas seriam depositadas no Banco do Brasil em conta bloqueada e o contratante creditado com os juros?

**Resposta n.º 6**

Não. Conforme esclarecido na resposta à Pergunta n.º 3, a retenção consiste praticamente num prazo de pagamento mínimo de quase 3 semanas. Não haverá, pois, quantias a depositar em banco nem juros a creditar.

**Pergunta n.º 7**

Em se tratando de pagamento de fornecimentos em dólares ou divisa estrangeira, pergunta-se se a parte retida representará sempre a mesma quantia em dólares, irrespectivo da cotação cambial no dia. Em outras palavras, o depósito seria em dólares?

**Resposta n.º 7**

Sim, a parte retida representará sempre a mesma quantia em dólares, se esta for a moeda de pagamento do cru fornecido. Não haverá, porém, depósito, conforme esclarecido na resposta à pergunta anterior.

**Pergunta n.º 8**

Retendo até 1% do valor total do fornecimento importa na Petrobrás pagar somente 99% de cada fatura. Baseado num preço estimativo de ..... US\$ 3,00 por barril, resultaria numa retenção de um mínimo de m/m ..... US\$ 27.000,00 e máximo de ..... US\$ 81.000,00 por mês durante o período do contrato ou, no fim de cinco anos, dum total de US\$ 1.620.000,00 mínimo e US\$ 4.800.000,00 máximo. Tendo em vista o vulto do fornecimento, que em 180 dias atingiria mais ou menos US\$ 48.600.000,00, será intenção da Petrobrás fazer a retenção de tanto, e quando seria liberado este depósito?

**Resposta n.º 8**

Consideramos que esta pergunta ficou esclarecida nas respostas à Pergunta n.º 3.

**Pergunta n.º 9**

Diz que a fiança ou seguro de fidelidade serão prestadas por estabelecimento idôneo (a juízo da Petrobrás), com sede ou autorizado a funcionar no Brasil.

Entretanto, estamos informados que nenhuma companhia no Brasil efetua seguro de fidelidade e perguntamos se

será aceitável tal seguro feito no estrangeiro, uma vez obtida permissão das autoridades competentes.

Resposta n.º 9

Se nenhuma companhia de seguros, sediada no Brasil, se interessar em realizar o seguro de fidelidade de que trata o item em questão, o proponente deverá oferecer uma das outras modalidades de garantia, permitidas, ou seja depósito ou fiança.

Pergunta n.º 10

Pode ser considerada a percentagem de 0,75 a 1,0 de "S" no querosene para tratores?

Resposta n.º 10

A percentagem de enxôfre no querosene para tratores poderá atingir no máximo 0,5%.

Pergunta n.º 11

A especificação de mínimo de 50% vaporizado a 554°F pode ser substituída por 90% máximo a 650°F?

Resposta n.º 11

Esta especificação não pode ser modificada por ser a especificação oficial do Conselho Nacional do Petróleo. Poderá ser sugerida a produção de mais um tipo de óleo diesel.

Pergunta n.º 12

A Petrobrás planeja utilizar a unidade de extração com SO<sub>2</sub> para tratamento do querosene ou também em outros empregos possíveis como para óleo diesel?

Resposta n.º 12

A Petrobrás pensa tratar somente o querosene na unidade de SO<sub>2</sub>.

### CIRCULAR N.º 2

*Tomada de preços para fornecimento de óleo bruto*

Consulta de 16-11-1956

Pergunta (ref. it. 5.2 (a))

Se a garantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) pode ser prestada mediante fiança bancária em vez de depósito em moeda nacional ou caução de títulos da dívida pública federal do Brasil?

Resposta

Não. Devem ser obedecidas as condições das instruções para os concorrentes, uma vez que não há impedi-

mento legal para o seu cumprimento pelos concorrentes nacionais ou estrangeiros.

### CIRCULAR N.º 3

*Tomada de preços para fornecimento de óleo bruto*

Consulta de 11-12-1956

Pergunta n.º 1

Referência item 2.4.

Especificações de produtos conforme relação anexa:

1956 — 1960

- 1 — Gasolina
  - A — Número de Octana Research
  - B — Número de Octana Motor
  - C — Limite para TEL
  - D — Teor de enxôfre
  - E — Intervalo de Destilação.
- 2 — Querosene
  - A — Teor de Enxôfre
  - B — Ponto de fuligem
  - C — Cór
  - D — Intervalo de Destilação.
- 3 — Diesel
  - A — Cór
  - B — Teor de Enxôfre
  - C — Ponto de fluidez
  - D — Número de Octana ou Índice de Diesel
  - E — Intervalo de Destilação.
- 4 — Gasóleo (Aquecimento Central)
  - A — Cór
  - B — Ponto de fluidez
  - C — Intervalo de Destilação.
- 5 — Óleo Combustível Residual
  - A — Viscosidade — Furol
  - B — Teor de Enxôfre
  - C — Ponto de fluidez
  - D — Ponto de Fulgor.

Nota — E' favor incluir quaisquer outras especificações que a Petrobrás considerar importante.

Resposta

As especificações para Gasolina Motor Comum e Premium, Querosene, Óleo Diesel e Óleo Combustível, anexas às "Instruções para tomada de preço relativa ao suprimento de petróleo bruto para a Refinaria do Rio de Janeiro", são as especificações vigentes para 1956.

As especificações dos produtos mencionados, para a época em que a refinaria entrar em operação, são as mesmas especificações, salvo as modificações indicadas nos parágrafos 2. 4-2, 2.4-3, 2.4-4 e 2.4-6.

O gasóleo para aquecimento central não será produzido.

**Pergunta n.º 2**

Valores dos produtos, determinados pelo Conselho Nacional do Petróleo, para todas as refinarias, conforme relação abaixo:

	1956
1. Gasolina Motor	
A — Gasolina Premium	
B — Gasolina Comum	
2. Querosene	
3. Óleo Diesel	
4. Gasóleo — Aquecimento Central	
5. Óleo Combustível Residual	

**Resposta:**

As estruturas de preços referentes ao ano de 1956 foram substancialmente modificadas pela lei 2.975, de 27-11-56. As nossas estimativas para 1960, exclusive impostos, são as seguintes:

Gasolina Comum — Cr\$/bbl.

Querosene — Cr\$/bbl.

Óleo Diesel — Cr\$/bbl.

Óleo Combustível — Cr\$/bbl.

**Pergunta n.º 3:**

Consumo de cada tipo de produto consumido durante o ano de 1955 e a estimativa do consumo dos mesmos produtos durante o ano de 1960, conforme discriminado.

	1955	1956
	(barris por dia)	
1. Gasolina Motor		
A — Premium		
B — Comum		
2. Querosene		
3. Óleo Diesel		
4. gasóleo Aquecimento Central		
5. Óleo Combustível Residual		

**Resposta:**

O consumo dos derivados acima mencionados em 1955 e a estimativa do consumo para 1960, na área a que se destina a Refinaria do Rio de Janeiro, é a seguinte:

**Barris por dia de Calendário**

	1955	1960
1 — Gasolina Motor	15.877	29.129
2 — Querosene ....	4.942	15.663
3 — Óleo Diesel ....	8.208	16.023
4 — Óleo Combustível	17.923	28.157

O consumo acima será abastecido pela refinaria de Manguinhos já existente e pela refinaria que se planeja para o Rio de Janeiro.

Como gasolina motor, incluímos os tipos comum e premium.

Não há consumo de gasóleo para aquecimento central.

O total previsto 88.976 BPDC estimado para consumo da área em 1960, representa 27% do consumo total previsto para o país.

**CIRCULAR N.º 4**

**Tomada de preços para fornecimento de óleo bruto**

Consulta de 19-12-1956

**Pergunta n.º 1:**

Pode a exigência de caução de ..... Cr\$ 5.000.000,00, feita no item 5.2 das "Instruções" ser satisfeita por um depósito efetuado diretamente na Petrobrás?

**Resposta:**

Sim. A caução prevista no item 5.2 poderá ser substituída por um depósito de Cr\$ 5.000.000,00 feito diretamente na Tesouraria-Geral da Petrobrás, que em troca fornecerá ao depositante um recibo circunstanciado, nos termos do item 5.7 das "Instruções" em referência.

**Pergunta n.º 2:**

Pode a caução de Cr\$ 5.000.000,00 feita no item 5.2 das "Instruções" ser satisfeita por um depósito em dólares em Banco em Nova Iorque à ordem da Petrobrás?

**Resposta:**

A caução prevista no item 5.2 poderá ser substituída pelo depósito no Escritório da Petrobrás em Nova Iorque, de um cheque no valor de US\$ 80,00 (oitenta mil dólares) a favor da Petrobrás, que fornecerá ao depositante um recibo circunstanciado, nos termos do item 5.7 das "Instruções" em referência.

CIRCULAR N.º 5

*Tomada de preços para fornecimento de óleo bruto*

Consulta de 14-12-1956

**Pergunta:**

Será o conteúdo das propostas posto à disposição de todos os proponentes ou será mantido confidencial ou reservado?

**Resposta:**

O conteúdo das propostas será mantido como estritamente confidencial até que seja tomada pela Petrobrás uma decisão sobre a aceitação de algumas delas. Então o conteúdo de todas as propostas será posto à disposição de todos os proponentes numa reunião convocada para esse fim.

**EXTRATO DA PROPOSTA DA TEXAS PETROLEUM COMPANY**

**"6. Financiamento:**

A Texas Petroleum Company adiantaria fundos em dólares à Petrobrás ou aos banqueiros da Petrobrás nos Estados Unidos por conta da Petrobrás, para serem usados na compra de equipamento ou serviços para a construção da Refinaria do Rio de Janeiro até a importância máxima de US\$ 10,000,000.00 contra instruções específicas da Petrobrás. No caso, porém, de sermos favorecidos com somente 15.000 barris por dia, então o adiantamento de fundos em dólares seria até o máximo de US\$ 6,000,000.00. O pagamento do principal e juros seria garantido pelo Banco do Brasil. Antes de serem feitos os adiantamentos, a Petrobrás obterá e fornecerá certidão de prioridade cambial e quaisquer autorização necessárias para cobrir os pagamentos de amortização e juros deste empréstimo em dólares nos Estados Unidos.

O adiantamento seria reembolsado durante o período dos cinco (5) anos coberto pelo contrato de suprimento de óleo cru que é o assunto desta proposta. O reembolso do principal seria efetuado em prestações iguais — mensais ou trimestrais — da maneira mais aceitável para a Petrobrás, cuja decisão seria definitivamente estabelecida e in-

corporada no contrato final, o primeiro pagamento de amortização com juros vencidos até aquela data, sendo devido e pagável na data de completar o carregamento da primeira remessa de óleo cru coberto pelo contrato de suprimento de óleo cru acima referido. Os juros do empréstimo seriam de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo não amortizado, sendo que tais juros seriam pagáveis em dólares em Nova Iorque ao mesmo tempo e da mesma maneira que os pagamentos da amortização.

No caso de não ser possível à Petrobrás cumprir todas as condições do contrato de fornecimento de óleo cru, ou no caso de a Petrobrás cancelar o contrato de óleo cru, de acordo com as estipulações do parágrafo 3.5.1 acima, ou ainda se a Texas Petroleum Company fosse obrigada a cancelar o contrato, de acordo com as disposições da cláusula 3.4 acima, o saldo inteiro não amortizado do empréstimo, mais os juros vencidos, seriam devidos e pagáveis. No caso de a Petrobrás dar a notificação, conforme previsto no parágrafo 3.5.1 duma redução na quantidade de óleo cru a ser fornecido, então a Petrobrás imediatamente reduziria o saldo não amortizado do empréstimo pela mesma porcentagem pela qual o óleo cru produzido no Brasil tivesse suplantado o óleo cru a ser fornecido, pela Texas Petroleum Company de acordo com o contrato. Esta redução seria efetuada com pagamento imediato à Texas Petroleum Company da parcela correspondente do saldo não amortizado e todos os juros vencidos sobre o mesmo. O saldo restante continuaria com o plano original.

Embora fique combinado que o contrato cobrindo o financiamento seria separado do contrato de suprimento de óleo cru, fica também compreendido e concordado que estes dois contratos seriam interdependentes e correriam paralelamente. Parágrafo referido na "Cláusula 6, Financiamento".

**"3.4. Início de Fornecimento:**

O proponente declara que se obrigaria a iniciar os fornecimentos de óleo cru em qualquer período entre 1.º de junho de 1959 e 1.º de junho de 1960, mediante aviso prévio de seis (6) me-



ses da Petrobrás. Na eventualidade das entregas não terem sido iniciadas até 1.º de junho de 1960, a nossa Companhia reserva-se o direito de cancelar o contrato sem maior obrigação da nossa parte”.

“3.5.1 Tendo em vista as possibilidades de produção de petróleo bruto no Brasil, concordaríamos com o cancelamento parcial ou total da proposta-contrato de compra de petróleo, mediante aviso prévio de doze (12) meses a nós endereçado pela Petrobrás, sem ônus para a Petrobrás, sujeito, porém, às seguintes estipulações:

a) Que a redução da quantidade a ser suprida por este contrato seria permissível somente na mesma proporção que as quantidades de óleo cru brasileiro utilizadas na Refinaria do Rio de Janeiro representarem em relação ao total de óleo cru utilizado naquela Refinaria.

b) Que o cancelamento total de suprimentos, de acordo com este contrato, será permissível somente no caso de ser utilizado na Refinaria do Rio de Janeiro, exclusivamente óleo cru produzido no Brasil”.

**Notas:**

No decurso das negociações foram feitas as seguintes alterações:

1) A frase “O pagamento principal de juros seria garantido pelo Banco do Brasil” foi retirada da proposta de financiamento.

2) Na cláusula 3.4, o prazo máximo para o início da entrega de petróleo poderá ser prorrogado até o 1.º de dezembro de 1960, sem que haja cancelamento do contrato.

**Ao Requerente.**

**PARECER N.º 87, DE 1957**

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 48, de 1954, que dispõe sobre iniciativa de lei.*

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

O presente projeto de lei, de autoria do ex-Senador Nestor Massena, dispõe sobre iniciativa de lei.

Originariamente distribuído, nesta Comissão, ao nobre Senador Moura Andrade, elaborou este o seguinte parecer, que adotamos:

“O Projeto n.º 48, de 1954, do nobre Senador Nestor Massena, cuida da *iniciativa da lei* e, nesse sentido, reproduz em seus artigos, números e parágrafos, as disposições expressas da Constituição Federal sobre a matéria.

Em outras disposições, invoca dispositivos dos Regimentos Internos de ambas as Casas do Congresso Nacional, ou cria normas que, evidentemente, não se comportam em lei, mas nos regulamentos normativos das respectivas Câmaras.

Procura ainda formular definições de conduta parlamentar na feitura da lei, o que ficaria melhor realizado em disposição regimental.

Adianta que só às Câmaras do Congresso Nacional compete emendar projetos ou resoluções, quando nelas em tramitação, o que é decorrência da Constituição e constitui hábito e tradição.

Opino contrariamente ao projeto, sob o aspecto de sua conveniência e utilidade”.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Ruy Carneiro*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*.

**PARECER N.º 88, DE 1957**

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 336, que concede dilatação do prazo legal para a fruição de direitos autorais.*

Relator: Sr. Lourival Fontes.

De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 336, de 1956, ora sob o nosso exame, concede dilatação do prazo legal para a fruição, pelos herdeiros, dos direitos autorais do maestro Antonio Carlos Gomes.

Os beneficiários da dilatação do prazo a que se refere o projeto são sobrinhos do inolvidável compositor patriótico, todos com cêrca de 70 anos de idade e cujo pai, Santana Gomes, irmão mais velho de Carlos Gomes, foi quem custeou, com sacrifício, os estudos dêste na Europa.

A proposição, na Câmara dos Deputados, recebeu emenda, a qual foi rejeitada, porque objetivava a desapropriação das obras do consagrado autor de "O Guarani", medida impraticável à vista de, a 17 de setembro de 1956, caducarem os direitos dos herdeiros e sucessores, na conformidade do artigo 649, parágrafo 2.º, do Código Civil.

Trata-se, evidentemente, de medida de exceção, mas cuja finalidade assume aspectos humanos a que o Estado não pode estar alheio, devendo, ao contrário, proteger, sem ônus para os seus cofres, os velhos sobrinhos de Carlos Gomes.

A regra geral, inscrita no Código Civil, para a fruição dos direitos autorais, não é, como bem entendeu o relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, matéria constitucional taxativa, não modificável por lei; antes, o artigo 141 parágrafo 19, da Carta Magna, determina seja fixado por via legal o prazo em que os sucessores passam a gozar das vantagens dos direitos autorais herdados.

Do ponto de vista constitucional, nada temos, pois, a opor ao projeto.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Attilio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Firmo, por cessão do nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. NELSON FIRMO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores: O poder não exerceu nem jamais exerceu e exercerá sobre mim o menor fascínio. E o ostra-

cismo, mesmo o mais cruel, jamais me assustou.

Nêle tenho vivida até hoje, mas com o pensamento puro voltado para os superiores e inalienáveis interesses do meu país. E o melhor testemunho dêse meu quase estúpido e tão inatual desdém pelo poder, dei eu mesma ao Senado, há um ano, divergindo frontalmente dos primeiros atos do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, cujo nome ilustre havia merecido todo o meu modesto apoio de brasileiro e homem de imprensa.

Isto nas horas mais dramáticas de sua extraordinária luta política, durante a a qual êle realmente se mostrou, a Nação me apoia neste conceito, um político de ampla visão, corajoso, atrevido, lúcido, bom e espontâneo orador, enfrentando e vencendo temporais e crises que por vêzes nos davam a impressão de um desastre total.

Mas uma vez poder, ou no poder, como o presidente mudou!

No exagêro de uma sem dúvida bela imagem literária, o Sr. José Américo, aludindo ao saudoso Presidente Epitácio Pessoa, naturalmente, arrependido dos terríveis e injustos ataques que um dia lhe desfechava, escreveu esta frase: "*Peço perdão a Deus por ter apedrejado o sol*".

Poupe-me o Presidente Juscelino, acertando ao invés de continuar errando, pois não lhe faltam atributos para ser um grande governante — poupe-me S. Exa. o dissabor de um dia também pedir perdão a Deus, não por haver lhe atirado pedras, mas pelo apoio que intrepidamente lhe dei, deixando de apoiar um homem da minha região, do meu abandonado e atormentado Nordeste, varado de infortúnios, onde o povo ainda desassistido, que clamem todos os seus principais problemas, enfrenta soluções racionais e urgentes.

Aludo ao soldado e estadista Juarez Távora, meu adversário, mas um brasileiro permanentemente a serviço de sua pátria, ungido da fé mais pura nos seus destinos. Um homem do seu tamanho moral.

Falei neste intróito no desejo de ver o Sr. Juscelino Kubitschek governar acertando. E' difícil fazê-lo? E' tarefa sobrehumana, a exigir a sabedoria de um gênio? E' pedir muito? Não.

Até um homem medíocre, e êle não o é, antes possuindo até uma diabólica e sutil inteligência, poderá governar sem desservir o seu país, sem estimular nem aprofundar dissensões, fechando às solicitações absurdas, cauteloso e cioso dos seus atos, não assinando um só ato fora da Lei, da justiça, da boa moral administrativa.

Dizem-me que o Sr. Juscelino erra por ser excessivamente bom. Não sabe dizer não aos políticos macios e solertes que lhe vão pedir coisas que o Presidente estava e está no dever de repelir a bem do seu bom nome de administrador e a bem da moral do seu Governo.

Vamos a um exemplo: a espantosa mas indiscutivelmente corajosa e insólita nomeação do Sr. Barreto Pinto para chefe do nosso escritório comercial em Roma.

Aparteando recentemente o lúcido e a um só tempo áspero e cordato, bravo e cavalheiresco Sr. Filinto Müller, líder da Maioria, aliás um parlamentar que seria um notável líder da oposição, no momento em que S. Exa. contraditava o eminente Senador Juracy Magalhães, voz das mais altas nos debates dêste Senado...

O Sr. Juracy Magalhães — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. NELSON FIRMO — ... ambos ventilando e debatendo com vivacidade e clarividência a tese da moralidade administrativa no atual Governo, lamentei essa nomeação. Ela destruíra, a meu ver, a brilhante defesa do líder da Maioria, que me não permitiu aduzisse outras razões ou ao menos fizesse a narrativa de um episódio ocorrido, a propósito dêsse nome nacionalmente pilhérico, entre mim e o já citado Sr. José Américo.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte? (*Assentimento do orador*) — Depois daquele debate, compulsei o "Diário do Congresso" e verifiquei que minha resposta ao pedido de aparte de V. Exa. não fôra registrada fielmente. Naquele momento, solicitara do nobre colega não me desviasse do debate...

O SR. NELSON FIRMO — Transferindo-o para outra oportunidade.

O Sr. Filinto Müller — ... que vinha travando com o Senador Juracy

Magalhães, político como V. Exa. sabe, da grande inteligência e larga prática parlamentar, que estava atacando fortemente determinado setor. Conheço a brilhante inteligência de V. Exa...

O SR. NELSON FIRMO — Elogio que não mereço.

O Sr. Filinto Müller — ... e o hábito de luta que lhe vem no sangue — como V. Exa. mesmo acentuou — e não queria abrir, ao mesmo tempo, duas frentes; por isso, na ocasião, pedi-lhe que me deixasse responder às críticas do Senador Juracy Magalhães. Não houve, nesse meu gesto, a menor restrição ao nobre colega, a quem presto a homenagem da minha estima e consideração.

O SR. NELSON FIRMO — O aparte de V. Exa. muito me sensibiliza e honra.

(Lendo):

Como sabe o Senado, Nereu Ramos e José Américo disputaram, no início do Governo Dutra, ambos merecedores do aprêço nacional, em eleição indireta, a vice-presidência da República. Bati-me pela eleição do Sr. José Américo, mas Nereu o derrotou por 39 votos de maioria.

O Sr. Barreto Pinto era então Deputado — Deputado, Senhores Senadores, Deputado pelo Distrito Federal, eleito com apenas 300 votos, mas Deputado, dono de um mandato popular, de um alto pôsto eletivo, que êle desonrou aparecendo em revistas e jornais metido numa indumentária de palhaço, de um ridículo pavoroso. E o escândalo atingiu tamanhas proporções que êle foi expulso e perdeu o mandato, embora para lá voltasse, mansamente, pacificamente, sem protestos, noutra legislatura.

Mas êsse homem detestável teve um gesto para mim decente: votou no Senhor José Américo.

À noite, na residência dêste, disse-lhe, satisfeito: *O Barreto Pinto limpou-se, votando no seu nome para vice-presidente.*

Sabe o Senado qual foi a terrível, desconcertante e arrasadora resposta do famoso Ministro da Revolução de 1930? Foi apenas e simplesmente esta: *Limpou-se, mas sujou.*

Pois é um homem dessa espécie, que o Presidente Juscelino, depois de uma condenável permuta de tabelionatos, Barreto Pinto deixando um, que lhe rendia 200 mil cruzeiros mensais, por outro, cujo rendimento não ultrapassa 30 mil, a fim de favorecer, assim, a um homem fascinado pela poder — pois é a esse pobre e desfrutável Barreto Pinto, senhor do próprio destino, fazendo e desfazendo neste país, que o meu honrado Presidente inadvertidamente despacha para Roma, insensível até hoje, como se corrigir um erro o desonrasse, à crítica honesta e às advertências dos jornais.

Não o demitiu; é provável que o não demita mais.

Senti que o meu aparte ao bravo líder da Maioria o atordoou, tão indefensável era e é o ato do Govêrno.

Ao voltar a este Senado, depois de uma ausência de nove meses, tendo nê-le estreado e atuado quase direi violentamente, sem contudo, cometer injustiças, era e ainda é meu propósito rever, em face do homem que eu havia ajudado a ser Presidente do Brasil, o meu pensamento político, as minhas idéias, as minhas próprias atitudes, espiando-o sem máguas, e, se possível, defendendo-o.

Mas tudo isso sem diminuições nem transigências inferiores.

Num plano alto, os interêsses nacionais dominando o pensamento e as ações do Presidente.

Vinha-me então à inteligência e à memória o impressionante exemplo de Thiers, tôda vez que era levado ou empurrado pelos acontecimentos a transigir: *Transijo, dizia êle, por amor à França.*

O Senado me perdoará o atrevimento do paralelo, mas voltei a sentar-me neste recinto disposto a também transigir, com o Presidente Juscelino, em benefício do meu País, cujos problemas centrais exigem, indissimulavelmente, do patriotismo do Chefe do Govêrno, soluções definitivas.

Mas o Presidente é um obstinado nos erros. Não admite que os tenha ou possa errar. Isso é mau para o Brasil, cujo futuro não depende de erros acumulados, mas de uma permanente, vigilante e acertada ação governamental. O Presidente precisa sorrir menos e fe-

char o sobrececho às solicitações de certos amigos, invariavelmente amigos de todos os presidentes, governando apenas com o cérebro.

O Brasil não está precisando de um Presidente amável. Precisa de um que seja sobretudo justo. Lá no meu Pernambuco, por exemplo, êle prestigia Etelvino Lins, o "soi-disant" estadista da Sertânia, cujo descortínio político só os tolos e os mediocres festejam, o homem que ia destruindo, pela traição, a justa aspiração de Minas Gerais de eleger novamente, após mais de vinte anos, um seu filho para comandar os destinos nacionais. Tudo é para Etelvino e Apolônio Salles.

O Presidente não nos vê. Não se lembra mais de Jarbas Maranhão, que ali enfrentou Etelvino Lins para assegurar-lhe 170 mil votos.

Quase uma votação igual à de Juaresz Távora. Isto dói. Decepciona. Valerá a pena, amanhã, diante desse espantoso relato, ser o homem público fiel à disciplina do seu partido e apoiar, e perder tempo e dinheiro, o candidato desse partido? Valerá a pena, homens do P. S. D., Senadores e Deputados do P.S.D.?

Minto? Altero, torço ou desfiguro a verdade?

O panorama político de Pernambuco quanto a nós leais e disciplinados, quando a indisciplina e a traição de meia dúzia ameaçadoramente punham em perigo a vitória do atual Presidente?

Só a verdade interessa a mim e à Nação, no instante em que chamo o chefe do Govêrno à realidade e aponto os seus erros políticos e administrativos, o seu própria interêsse em ajudar e prestigiar, contra os seus melhores amigos de Pernambuco, o homem mau que o ia destruindo. Falo em meu nome pessoal; mas desconfio que estou falando e interpretando o pensamento e as mágoas de todos os políticos que em Pernambuco trabalharam, votaram e assim ajudaram o Presidente a eleger-se.

Então, somos amigos somente para as horas de tormenta, de insegurança, de incertezas, um só instante sem abandonar a luta, sem um passeiozinho ao menos à Finlândia, à maneira do nosso Presidente Apolônio Salles?

No entanto, entre Apolônio Salles, que foi passear, e Jarbas Maranhão, que permaneceu lutando, o Presidente resolve dar ao primeiro o Instituto do Açúcar e do Alcool. Dar ao primeiro e também a Etelvino Lins, ambos unidos hoje, com o apoio do Presidente, para jungir Pernambuco a uma política doméstica, intolerante e intolerável. Vão dizer que eu estou divergindo do Presidente por interesses inferiores, nomeações, demissões etc. Não é bem isso.

A nomeação de Barreto Pinto foi um ato nitidamente imoral. A atitude do Presidente, lá no meu Estado, é um convite à traição e à indisciplina dentro do partido majoritário.

Etelvino Lins traiu e tem hoje tudo. Que é isso? O fim da disciplina partidária do P.S.D. Está politicamente certo o ilustre chefe da Nação? Não. Amanhã, na luta pela sucessão presidencial, o P.S.D. talvez não mais se contenha e possa limitar o número de indisciplinados. O exemplo de Etelvino Lins é uma excepcional eloquência, dispensando outros.

Há ainda um enorme erro do Presidente que está suscitando o clamor dos brasileiros nacionalistas. E eu sou um deles. Não devemos ceder um só palmo do nosso território a nações estrangeiras sob o pretexto pueril de um possível assalto da Rússia ao Brasil.

Espio e observo o problema diferentemente, sob ângulos exatos: — admito que a Rússia assalte os Estados Unidos ou estes o façam antes.

Admito que sejamos solidários com o povo da poderosa mas ainda não suficientemente perfeita democracia da ilustre pátria de Roosevelt, onde ainda brancos trucidam negros pelo simples e tão natural e humano fato de serem pretos; admito que ajudemos os Estados Unidos no fornecimento de determinadas matérias-primas, mas daí a lhes cedermos Fernando de Noronha, e, logo depois, todo o Nordeste e o Norte do país, para instalação de bases destinadas a projéteis teleguiados e ao domínio universal do seu monstruoso poder econômico, será o suicídio e o fim da nacionalidade, ou a volta à existência de subpovo, de país colônia, sem jamais poder libertar-se do subdesenvolvimento próprio dos povos sub-

missos às potências econômicas e militarmente fortes.

Aliás, o assunto foi anteontem debatido neste plenário, de forma erudita, na mais completa definição e defesa do nacionalismo, que é, hoje, um fenômeno universal, pelo aparentemente manso, mas sem dúvida bravo, Senador Domingos Vellasco.

Attilio Vivacqua é outra grande voz a dizer à Nação, advertindo-a, dos perigos para nós decorrentes dessas absurdas exigências dos Estados Unidos e da nossa vassalagem, e da nossa pressa em tudo lhes cedermos, medrosamente, enquanto singra águas brasileiras a possante esquadra de Tio Sam.

Morto Roosevelt, realmente um homem extraordinário a serviço da paz e da boa vizinhança, morreram também com ele esses ideais pacificadores, alicerçados e cimentados nos melhores propósitos de servir à humanidade, preservando da destruição mais brutal tantos séculos de civilização e cultura.

Nosso sadio nacionalismo repele, pois, a desastrosa política externa do Governo brasileiro, tudo cedendo, tudo apressadamente dando aos norte-americanos, possibilitando-nos, assim, surgido um novo conflito mundial, os mais dramáticos sofrimentos, o nordeste visado e destruído na opinião do Ministro Macedo Soares, por invencíveis engenhos de morte. Rússia e Estados Unidos numa desembestada e alucinante corrida armamentista, enquanto o mundo, atônito, assiste, entre os dois, o duelo espantoso, a fúria com que disputam uma impossível hegemonia política e econômica, quando esses dois mundos tão diferentes poderiam viver pacificamente, uma espécie daquela tese da harmonia dos contrários, de que nos fala um dos melhores biógrafos de Napoleão.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Dá licença para um aparte?

**O SR. NELSON FIRMO** — Com muita honra.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Sinto estar faltando entre nós, patriotas, a definição exata de Nacionalismo. V. Exas., quando o mencionam, colocam-no em tal altitude que seria impossível a um brasileiro verdadeiramente inteligente deixar de apoiá-lo.

**O SR. NELSON FIRMO** — Precisamos muito do que é nosso. Deixemos de lado os brados de "O petróleo é nosso" e de hoje em diante digamos: — "O Brasil é nosso".

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Estou com V. Exa. Precisamos definir, de lado a lado, o Nacionalismo, para que as correntes se desenvolvam e marchem dentro de um ambiente de consciência, bom senso e elevação de propósitos.

**O SR. NELSON FIRMO** — ( *lendo*): — Depois, já está provado: o ajuste fere o estatuto das Nações Unidas, que o veta. E fere sobretudo, mais profundamente, deixando-nos em posição de sub-nação, bárbara e indefesa, uma mera colônia do colosso norte-americano.

Vamos dizer um Não bem macho a essa política suicida do nosso Governo. Dizer ao mundo, não somente que o *Petróleo é nosso*. Nosso é e será o Brasil, por força de um imperativo do nosso povo, fiel a um destino de liberdade e auto-determinação.

Ele não será nem dos Estados Unidos, nem da Rússia, nem de nenhum outro povo usurpador da soberania de nações pequenas e desarmadas, ainda infantilmente confiantes no chamado Direito Internacional, quando os ditadores apenas denominam petulante e brutalmente de simples pedaços de papel aos tratados nêle estribados.

*O Brasil é nosso, exclusivamente*, e nêle somos nós que mandamos. Nós que o governamos e governaremos. Vamos cooperar com os Estados Unidos num outro sentido, no sentido de um mundo sempre melhor, mas nunca ajudando-os a se tornarem mais agressivos, mais fortes, mais donos do mundo — de um mundo já assustado com o excessivo domínio do seu antipático poder econômico. Avanço mais; do seu monstruoso e devorador poder econômico.

Não vos espanteis; a Rússia, embora por outros caminhos e outros meios, também faz o mesmo.

Nenhum dos dois ama a humanidade. Ambos ambicionam submetê-la à sua esfera de influência, de domínio total. Mas nós não seremos novamente colônia. Somos uma Nação livre e um povo que não admite nem tolera tute-

las. Juscelino, de cujo patriotismo absolutamente não duvido, antes o exalto, ainda está em tempo de dizer: Não, não é possível êsse ajuste, essas cessões de imensas faixas do território nacional pelo único fato de que *O Brasil é nosso* e sua unidade nos custou rios do generoso sangue nordestino.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Saio neste instante de um vasto cenário, deixo um assunto nacional da maior gravidade, enchendo o país de apreensões, sobressaltos e protestos, para fixar e debater, a situação do meu Estado, há três anos sob um governo calamitoso, moralmente comprometido e arrasado, obstinadamente infecundo, parado, sem raízes na opinião pública, a exigir do meu povo pesados e insuportáveis tributos mas nomeando, simultaneamente, centenas de funcionários inúteis, percebendo todos vencimentos régios, enquanto Pernambuco, duramente atingido pela inépcia administrativa do General Cordeiro de Farias, aproxima-se de uma talvez inevitável desordem social.

*O Sr. Novaes Filho* — Não apoiado! E' injustiça que V. Exa. faz ao eminente brasileiro e grande administrador.

**O SR. NELSON FIRMO** — Está falando um dos prováveis substitutos do General Cordeiro de Farias.

*O Sr. Mem de Sá* — Eu, no entanto, que não sou nem pretendo ser substituto daquele ilustre militar, subscrevo, inteiramente, as palavras do Senador Novaes Filho.

**O SR. NELSON FIRMO** — Estou sendo ferido por todos os lados.

*O Sr. Novaes Filho* — V. Exa. é sempre muito generoso para corrigir, daí acreditar eu seja êste o seu desejo.

**O SR. NELSON FIRMO** — ( *lendo*) — O ilustre Senador Novaes Filho ensaiou — vejam bem o termo — ensaiou, há dias, neste plenário, uma defesa do General Militar, sem dúvida dos mais prestigiosos do Exército Nacional. Sua inexperiência e erros, porém, à frente do Governo de Pernambuco, sua vida excessivamente alegre, já o apontam à irreverência e às "bondades" do meu povo.

*O Sr. Novaes Filho* — Não apoiado.

**O SR. NELSON FIRMO** — Neto de Pernambuco, chamou-o o Senador Novaes Filho. Mas não deixa de ser estranho que um neto de Pernambuco se irrite e esbraveje ao ouvir o hino de Pernambuco.

*O Sr. Novaes Filho* — Permite mais um aparte?

**O SR. NELSON FIRMO** — Pois não.

*O Sr. Novaes Filho* — Essa história de que o General Cordeiro de Farias se irrita quando ouve o Hino de Pernambuco, é absolutamente ridícula.

**O SR. NELSON FIRMO** — Só se ouve dizer que o General está de ouvidos tapados, para não ouvir mais o hino.

*O Sr. Novaes Filho* — Um homem da mentalidade de Cordeiro de Farias não se irrita ao ouvir o hino de nenhuma unidade da Federação. Repito: grande injustiça faz V. Exa. ao eminente brasileiro que governa o nosso Estado.

**O SR. NELSON FIRMO** — V. Exa. está desmentindo os homens mais ilustres de sua terra.

*O Sr. Novaes Filho* — Os que isto afirmam se orientam pela paixão.

**O SR. NELSON FIRMO** — E' possível tamanho absurdo? Novaes, na defesa do adventício ilustre mas desastrado, que a miopia política do Sr. Etelvino Lins nos impingiu, aludiu a filhos de outros Estados que governaram Pernambuco. Exato. E o tio de minha mulher, Sigismundo Gonçalves, nascido no Piauí, foi um deles. Governou Pernambuco duas vezes. E acertadamente. Mas lá fizeram tôda a sua formação intelectual, para lá foram ainda adolescentes e lá se adaptaram esplêndidamente, amando a terra adotiva pelo convívio e estudo de sua história, realmente opulenta, impressionantemente bela.

Pelas ruas e praças do meu Recife passeiam vultos monumentais. Esses filhos de outros Estados lá permaneceram, de lá não saíram, lá constituíram seus lares.

Seus filhos lá nasceram e se fizeram homens. E deram-lhe netos. O General, não. Embora filho de pai nascido em Pernambuco, seu pensamento jamais se voltou ou se fixou na ilustre terra pa-

terna. Ela não o interessava. Lá não ia. Lá não punha os pés. Apenas, como militar, comandante de região e de tropas, lá apareceu um dia, já ostentando as estrelas do generalato.

E para conspirar e fazer-se, por um golpe, substituto de Getúlio, que êle mais de uma vez abandonou e traiu.

*O Sr. Mem de Sá* — Não apoiado. O General Cordeiro de Farias não é homem para trair a quem quer que seja.

**O SR. NELSON FIRMO** — Levou o *ultimatum* a Getúlio Vargas, que o nomeou interventor no Estado de Pernambuco; a êle, o mais novo dos Generais brasileiros. Eu jamais levaria um *ultimatum* dêsses a quem me houvesse amparado na vida pública.

*O Sr. Mem de Sá* — Isso não é traição. Poder-se-ia dizer o contrário: que aquêle militar estava salvando o Brasil.

**O SR. NELSON FIRMO** — (*Len-do*): E só por isso, o Sr. Etelvino Lins, violentando a vontade do meu povo...

*O Sr. Novaes Filho* — Não apoiado.

**O SR. NELSON FIRMO** — ... eleitores possuindo vários títulos eleitorais e votando assim no General em várias secções, a verba do jôgo proibido e da Loteria Federal comprando votos e consciências apodrecidas, Pernambuco está sendo desgovernado, humilhado nas suas tradições...

*O Sr. Novaes Filho* — Não apoiado. Pernambuco tem um Govêrno à altura de suas tradições democráticas.

**O SR. NELSON FIRMO** — ... o povo sofrendo terrivelmente, a fome a torturá-lo, a mortalidade infantil roubando-nos, anualmente, milhões de seres que poderiam, no futuro, contribuir para um maior destino de nossa pátria.

*O Sr. Mem de Sá* — Evidentemente não é possível culpar-se o General Cordeiro de Farias pela mortalidade infantil em Pernambuco.

**O SR. NELSON FIRMO** — S. Exa. está à frente do Govêrno de Pernambuco há três anos, e nada fêz. E' homem parado, que devia ter nascido e vivido no Paraíso e não ter saído de lá. (*Riso*).

*O Sr. Mem de Sá* — Em três anos êle podia anular a mortalidade infantil?

*O Sr. Novaes Filho* — S. Exa. vem realizando administração das mais brilhantes que Pernambuco jamais teve.

**O SR. NELSON FIRMO** — (*Lendo*): Mas vejo, também, que o meu povo se rebela e se torna insubmisso ao adventicio que não soube governá-lo com acôrto e espirito público, e bom senso, e senso administrativo.

*O Sr. Mem de Sá* — Espirito público e bom senso sobram no Governador Cordeiro de Farias.

*O Sr. Novaes Filho* — Grande admi-nistrador, repito. E todos os pernambucanos, inclusive os amigos do nobre Senador Nelson Firmo, se regozijam com o Govêrno daquêle digno militar.

**O SR. NELSON FIRMO** — V. Exa. fala como candidato do General Cordeiro de Farias.

*O Sr. Novaes Filho* — Deputados do grupo de V. Exa. proclamam as benemerências e a altitude moral do atual Governador do Estado de Pernambuco.

**O SR. NELSON FILHO** — S. Exa. está arrasando o meu Estado.

*O Sr. Novaes Filho* — Não é o que afirmam os correligionários de Vossa Excelência.

**O SR. NELSON FIRMO** — Defende V. Exa. o General Cordeiro de Farias, que, após exigir do nosso Estado um Código Tributário com pesados impostos, nomeou mais de trezentos funcionários analfabetos, protegidos dêle e do Sr. Etelvino Lins?

*O Sr. Mem de Sá* — Foi a Assembléia Estadual de Pernambuco que votou o Código Tributário.

**O SR. NELSON FIRMO** — O General manda na Assembléia, e esta, infelizmente ratificou um Código Tributário prejudicial às classes produtoras.

*O Sr. Mem de Sá* — A Assembléia é de pernambucanos.

*O Sr. Novaes Filho* — Só de professôras foram nomeadas, agora, oitocentas, em Pernambuco.

**O SR. NELSON FIRMO** — Preci-sava o Estado de funcionários analfabetos, de poucas ou nenhuma letras?

*O Sr. Novaes Filho* — Não estou habilitado para julgar da competência e eficiência dos funcionários do meu Estado.

**O SR. NELSON FIRMO** — (*Lendo*): — Êle poderia, se tivesse desejado, pois intelligência e leituras não lhe faltam — falo em leituras, e não em cultura — êle poderia ter tomado até de assalto as simpatias do meu povo. Mas timbrou sempre, desastradamente, como se vivesse numa terra de sub-homens, de tolos e imbecis, como se governasse um povo sem passado e sem tradições a defender, em não se fazer nem compreendido, nem estimado, nem, tampouco, apenas tolerado.

*O Sr. Novaes Filho* — Não apoiado.

*O Sr. Mem de Sá* — E' a paixão política que fala através de V. Exa.

**O SR. NELSON FIRMO** — Dizem que o General é um mestre admirável e completo na arte de conspirar. Admita. Mas há uma diferença profunda e substancial entre conspirar e administrar. Entre trair amigos e ser sincero para com êles.

*O Sr. Mem de Sá* — Peço licença a V. Exa. para novamente protestar. O General Cordeiro de Farias não é homem capaz de trair ninguém.

**O SR. NELSON FIRMO** — (*Lendo*): — E tão erradamente se vem conduzindo à frente de Pernambuco que o meu Estado todo, agitado e sacudido por uma repulsa aos seus métodos de govêrno, povo e classe produtoras, num movimento salvador, está contra êle.

*O Sr. Novaes Filho* — A afirmativa de V. Exa. não corresponde à realidade.

**O SR. NELSON FIRMO** — (*Lendo*): — O nobre Senador Novaes Filho, apesar de bom orador, espécie até de patativa do meu Nordeste...

*O Sr. Novaes Filho* — Obrigado a V. Exa.

**O SR. NELSON FIRMO** — ... de estilo por vêzes tão frondoso e lírico, fugiu à defesa do General-Governador quanto ao absurdo do Código Tributário



e ao escândalo de tantas nomeações inúteis, deixando o Estado em má, senão péssima situação econômico-financeira.

Homem vivo, político hábil, aspirando mercidamente substituí-lo no Governo, o Senador Novaes Filho achou prudente não bulir no assunto, tão indefensável é, nêle, a posição do General.

*O Sr. Novaes Filho* — E' engano de V. Exa. Nunca alimentei essa aspiração, nem a tenho, presentemente.

**O SR. NELSON FIRMO** — V. Exa. arrasta-me a dar-lhe o meu voto.

*O Sr. Mem de Sá* — O nobre Senador Novaes Filho tem todos os títulos para ser Governador.

*O Sr. Ezechias da Rocha* — Seria um grande Governador.

*O Sr. Novaes Filho* — Com os votos de V. Exas., talvez eu vá ao poder.

**O SR. NELSON FIRMO** — (*Lendo*): — Não se exigé majoração e criação de impostos para finalidades inferiores. Sob o comando político do Senhor Etelvino Lins, cuja mentalidade policial ainda o domina, ainda o define, ainda o fixa como homem público e líder de uma política que não encontra mais acústica na vida do país, o General perdeu-se, está arrasado.

*O Sr. Mem de Sá* — E' ilusão de V. Exa.

**O SR. NELSON FIRMO** — (*Lendo*): — Deixemos, porém, o frustrado Senhor Etelvino Lins. Ele não merece a honra de um debate no Senado da República, por onde passou deixando, além dos traços de uma opulenta mediocridade, as arestas de um temperamento agressivo, o rumor dos seus passos de ambicioso, a espiar sempre para alturas que não pode atingir.

Voltemos ao General Cordeiro de Farias. Ainda ontem, retornando de Pernambuco, dêle me falava o eminente Sr. João Cleofas, ex-Ministro de Getúlio e ali prestigioso líder udenista.

*O Sr. Novaes Filho* — Homem digno, mas rancoroso inimigo do General Cordeiro de Farias.

**O SR. NELSON FIRMO** — Pelo amor ao nosso Estado, todos devemos

ser, em certos momentos, rancorosos, tremendos.

*O Sr. Novaes Filho* — Por amor de Pernambuco devemos apoiar o General e lamento que V. Exa. esteja em campo oposto.

**O SR. NELSON FIRMO** — Se um dia eu fizer uma revolução neste país, Senador Novaes Filho, terei a bravura de fuzilar brasileiros ordinários.

(*Lendo*): Positivando a sua versatilidade, receioso do ostracismo, abandona o General o seu ex-Secretário da Fazenda, depois de elegê-lo Presidente da Assembléia Estadual e fazê-lo, conseqüentemente, seu substituto no Governo, para lançar e defender, absurdamente, uma aberrante reforma da Constituição, com a finalidade, diz S. Exa., de criar as funções de vice-governador.

Mas a reforma não visa, apenas, a essa finalidade. Ela contém e traz no seu ventre deformado, uma calamidade que arrastará o meu Estado a uma revolução armada. Refiro-me, Sr. Presidente, ao propósito do General Cordeiro de Farias em permanecer *mais dois* anos, terminado o seu período constitucional, à frente do Governo de Pernambuco.

*O Sr. Novaes Filho* — Lanço meu veemente protesto. O General Cordeiro de Farias nada pretende da política pernambucana. Só foi ao Governo por insistência de vários partidos, inclusive o meu.

**O SR. NELSON FIRMO** — S. Exa. é um fascinado pelas posições.

*O Sr. Mem de Sá* — Ouvi dos próprios lábios do General Cordeiro de Farias que, para S. Exa., foi um dos maiores sacrifícios aceitar o Governo de Pernambuco — sacrifício, inclusive, de ordem política.

**O SR. NELSON FIRMO** — Sempre dizem que todos os governos são um espinho tremendo...

(*Lendo*): Feita a reforma da Constituição, criada para tapear a vice-governadoria, uma simples emenda lhe assegurará a permanência, no Governo, por mais dois anos.

Denuncio já de hoje, desta tribuna, a trama sinistra, o atentado que o General e o Sr. Etelvino Lins estão articulando contra Pernambuco e o regime,

contra a decência político-administrativa, contra o meu bravo povo.

Mas nenhum dos dois atingirá tão absurdos e inconstitucionais objetivos. Nem êle, nem Etelvino Lins. Mas, se os atingir, iremos à luta armada para enxotar do poder, depois de 31 de janeiro de 1959, o General adventício, atirando o outro a um longo e merecido ostracismo político.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com prazer. Temos temperamentos afins, e isto muito me honra.

O Sr. Mem de Sá — Absolutamente. Eu sou um iceberg, perto de V. Exa. (Riso).

O SR. NELSON FIRMO — V. Exa. já conquistou as simpatias do Senado.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. é um vulcão em erupção permanente, e eu, um pobre pedaço de gelo...

O SR. NELSON FIRMO — Absolutamente.

O Sr. Mem de Sá — Não conheço o que V. Exa. diz; mas, pelo profundo conhecimento que tenho do homem, afirmo que jamais o General Cordeiro de Farias aceitará permanecer no Governo através de manobras prorrogacionistas. Quem está com essa idéia é um correligionário de V. Exa.

O SR. NELSON FIRMO — O Senhor Etelvino...

O Sr. Mem de Sá — Não; o Deputado Antônio Horácio.

O SR. NELSON FIRMO — O Deputado Antônio Horácio?... Deus me perdoe não poder fazer uma alusão amável a êsse bravo homem de Limoeiro.

O Sr. Filinto Müller — O Deputado Antônio Horácio não é de Limoeiro. (Riso).

O SR. NELSON FIRMO (Lendo): A Nação esteja de sobreaviso. O General Governador de Pernambuco, reformando a Constituição do meu Estado, não deseja somente, em absoluto, para melhor conspirar, destruindo de início, politicamente, o Sr. Clélio Lemos, seu fiel amigo de ontem e Pre-

sidente da Assembléia, ter um substituto com o rótulo de vice-governador.

Apavora-o deixar o Governo, e ter de obedecer ao comando militar do General Lott; voltar à caserna...

O Sr. Mem de Sá — Dou toda a razão a S. Exa.

O SR. NELSON FIRMO — ... sair do ócio governamental; das suas ininterruptas noitadas de jôgo, no próprio Palácio, onde impera o Buraco; perder as imunidades e o prestígio de Governador, que tanto o ajudam e o estimulam a conspirar contra o regime, namorado que não dissimula a sua ternura pela Presidência da República.

Assim, por detrás dessa reforma da Constituição de Pernambuco, para eleger um vice-governador, desprestigiando-se, inesperadamente, o presidente da Assembléia, aumentando simultaneamente subsídios de Deputados de 28 para 40 mil, com o Estado em deplorabilíssima situação econômico-financeira, não se busca atender as classes produtoras, que a não desejam e já lavraram o seu veto à mesma, mas, simplesmente aumentar de quatro para cinco ou seis anos, o mandato, mal obtido, do Governador Cordeiro de Farias.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. atribui, ao General Cordeiro de Farias todos os atos da Assembléia?

O SR. NELSON FIRMO — (Lendo)...

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. está cometendo grave equívoco. Chama o General Cordeiro de Farias adventista e atribui a S. Exa. todas as culpas do que faz a Assembléia Legislativa do Estado, integrada exclusivamente por pernambucanos.

O SR. NELSON FIRMO — Aceita o Estado de V. Exa. o nobre Senador Novaes Filho, homem ilustre, para dirigir seus destinos?

O Sr. Mem de Sá — Com grande honra. No momento em que disponha de maioria...

O SR. NELSON FIRMO — Vou, então, apresentá-lo.

O Sr. Mem de Sá — ... poderá ser eleito.

O SR. NELSON FIRMO — Garanto que não conseguirá nem duzentos votos, pelo regionalismo característico do povo do Rio Grande do Sul.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. chama ao General Cordeiro de Farias adventista...

O SR. NELSON FIRMO — Mas o é.

O Sr. Mem de Sá — ... e atribui a S. Exa. tôdas as culpas da Assembléia Legislativa, que é integrada, exclusivamente, por pernambucanos?

O SR. NELSON FIRMO — Homens submetidos à vontade dêle.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. então declara que todos os pernambucanos que se encontram na Assembléia Legislativa, todos os bravos descendentes de Guararapes, estão sob a influência do Governador?

O SR. NELSON FIRMO — O General Cordeiro de Farias é um sedutor de políticos.

O Sr. Mem de Sá — Mas são quarenta e cinco Deputados!

O SR. NELSON FIRMO — Não me refiro a todos.

O Sr. Mem de Sá — Estão inteiramente a sôlido do General?

O SR. NELSON FIRMO — E' u'a maioria suspeita. Se o Govêrno tem tudo nas mãos — a Loteria do Estado, os impostos do jôgo do bicho, o dinheiro do pobre povo pernambucano...

O Sr. Mem de Sá — Então V. Exa. atribui aos seus conterrâneos a responsabilidade de estarem comprados pelo General Cordeiro de Farias?

O SR. NELSON FIRMO — Uma vez, um dos mais ilustres historiadores perguntou a Chiang-Kai-Shek — "Por que não fuzila todos os traidores da China"? Respondeu-lhe o General: "A China ficaria despovoada".

O Sr. Mem de Sá — Creio que Vossa Excelência não pode aplicar essa frase a Pernambuco.

O SR. NELSON FIRMO — A manobra envolve, indiscutivelmente, um funesto perigo para o regime, e contra ela meu Estado irá à luta, expulsando o usurpador atrevido.

Não aceitando a proposta do General, criando um vice-governador, eleito pela Assembléia, as classes produtoras agiram sobretudo clarivamente, mantendo, inalteráveis, os pontos de vista e os altos motivos que as levaram à rebeldia contra um Código Tributário insensato, sem base na realidade econômica e financeira de Pernambuco.

Tive vontade de escrever, e escrevo, Pernambuco está sendo alucinadamente governado.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. não deve dizer alucinadamente, mas luminosamente.

O SR. NELSON FIRMO — O General perdeu a serenidade e a razão, e é nesse estado de espírito que nos dá a impressão de estar agindo. Mas nós o conteremos, nós o faremos refletir, meditar e ceder. Se não ceder pela persuasão, cederá, vencido, pela força do povo em revolta — força irresistível, cujo exemplo mais alto ainda nos vem da Revolução Francesa, até hoje inestudada ou insuficientemente estudada por centenas de historiadores famosos.

Ai, se o povo brasileiro avaliasse a sua própria força e compreendesse melhor o seu papel, quantos males e infortúnios, que desabam sôbre esta pobre Nação, não seriam evitados! Quantos, Sr. Presidente e Srs. Senadores!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

*Durante o discurso do Sr. Nelson Firmo, o Sr. Lima Teixeira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Cavalcanti.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, por cessão do nobre Senador Juracy Magalhães, segundo orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, julgo-me no dever indeclinável de ocupar esta tribuna para responder, embora de modo desalinhavado, porque não esperava hoje o discurso e nem conhecia a peça oratória do meu prezado companheiro de bancada...

*O Sr. Nelson Firmo* — Esta tribuna é permanentemente sua.

**O SR. NOVAES FILHO** — ... e nem desejo conduzir-me nesta tribuna, de modo a aumentar o estado de exaltação que o Senado acaba de ver, discursando o meu dileto companheiro.

*O Sr. Nelson Firmo* — Exaltação, não! é amor à minha terra! Ai do nosso Estado se não o defendermos agitados, com o pensamento e o espírito nêle.

**O SR. NOVAES FILHO** — Sr. Presidente, eu me dispensaria de ocupar a atenção do Senado se não fôsse nominalmente chamado à fala pelo meu prezado companheiro de bancada. Vou, assim, focalizar alguns pontos daqueles que S. Exa. pretendeu dramatizar perante esse plenário na sua inflamada oratória de adversário político vigoroso e impenitente, do eminente General Cordeiro de Farias.

Sr. Presidente, numa hora bem difícil para a vida política de meu Estado, nós, políticos pernambucanos, fizemos veemente apêlo para que o General Cordeiro de Farias consentisse em que seu nome fôsse, em nossa terra, uma bandeira de paz.

*O Sr. Nelson Firmo* — E foi essa bandeira de paz?

**O SR. NOVAES FILHO** — Não foi.

*O Sr. Nelson Firmo* — Então, não devia ter aceito.

**O SR. NOVAES FILHO** — Não desejo reportar-me àquele fato, porque políticos que estavam com S. Exa. depois, tomaram outra orientação; mas aí já era tarde. Muito embora o General Cordeiro de Farias, ainda numa atitude que muito o dignificou perante Pernambuco, houvesse pedido que nós, políticos que lhe mantinhamos apoio, péssasemos as nossas atitudes, revissem o problema, porque êle desejava realmente que se encontrasse a paz para Pernambuco. A essa altura, porém, voltamos à presença de S. Exa. pedindo-lhe que, naquela hora da vida pernambucana, em meio às apreensões em que nos encontrávamos, não nos negasse seu nome como uma grande bandeira, para o nosso triunfo nas urnas de Pernambuco.

Foi assim que o General Cordeiro de Farias, depois de grande insistência nossa, cedeu em ser candidato ao Governo do Estado.

*O Sr. Nelson Firmo* — Então, fazendo-nos um favor?

**O SR. NOVAES FILHO** — A nós; não a V. Exa.

*O Sr. Nelson Firmo* — Ao meu Estado?

**O SR. NOVAES FILHO** — Já disse desta tribuna, e repito, que as figuras mais eminentes na política pernambucana, na Assembléa Legislativa do Estado e na política municipal, pertencentes ao grupo político do Senador Jarbas Maranhão, proclamam bem alto as benemerências administrativas do Governador do meu Estado e mais alto ainda, que em seu período de Governo, não houve em Pernambuco uma violência ou uma simples ameaça.

*O Sr. Nelson Firmo* — Até Deputados estaduais foram presos e trazidos do Interior!

**O SR. NOVAES FILHO** — V. Exa. conhece aquêle lamentável equívoco que houve em Vitória de Santo Antão, numa agitada Assembléa...

*O Sr. Nelson Firmo* — Então um sujeito mata outro, e V. Exa. chama a isso "lamentável equívoco"?

**O SR. NOVAES FILHO** — ... e as providências imediatas que o Governador tomou para prestigiar o Poder Legislativo e restaurar plenamente os direitos e prerrogativas que a Constituição outorga aos membros do Legislativo.

*O Sr. Nelson Firmo* — Um Deputado estadual foi preso e trazido violentamente do interior — e a autoridade policial que o prendeu nem sequer foi demitida ou admoestada!

**O SR. NOVAES FILHO** — A prova de que o Governador Cordeiro de Farias, até hoje, não feriu nem ferirá a dignidade do Poder Legislativo, em minha terra, aí está: dois têtços da Assembléa de Pernambuco inteiramente ao lado de S. Exa. nesta hora em que se pretende reformar a Constituição do Estado, para criar o cargo de Vice-Governador.

*O Sr. Nelson Firmo* — Muitos são os Deputados na Assembléia pernambucana que não são filhos do Estado.

**O SR. NOVAES FILHO** — Creio não haver melhor resposta do que esta, para demonstrar que o Poder Legislativo tem hoje admiração pelo Governador Cordeiro de Farias e nêle confia.

Não é sem constrangimento — afirmo-o ao Senado — que me encontro em campo oposto ao do nobre Senador Nelson Firmo, tão velhas e boas são nossas relações de amizade.

Reportou-se S. Exa. ao Código Tributário. Votado êste pela Assembléia Legislativa do Estado, deflagrou-se tremenda campanha.

*O Sr. Nelson Firmo* — Tem ou não o Governador a maioria da Assembléia? Manda ou não, discricionariamente, nessa maioria?

**O SR. NOVAES FILHO** — Se tem a maioria da Assembléia, genuinamente porta-voz dos sentimentos de Pernambuco, Cordeiro de Farias conta com o apoio do povo de minha terra.

*O Sr. Nelson Firmo* — No momento, a Assembléia está contra todos os interesses do nosso Estado.

**O SR. NOVAES FILHO** — Acha V. Exa. que tudo está errado?

*O Sr. Nelson Firmo* — Está tudo errado, sim.

**O SR. NOVAES FILHO** — Discordo do pensamento de V. Exa. Para o nobre colega, quem estiver com o Governador, comete grande crime.

*O Sr. Nelson Firmo* — Se pudesse relatar ao Senado certos detalhes dessa Maioria do Governador Cordeiro de Farias, na Assembléia Estadual, talvez êste edificio viesse abaixo. Já está rachando. (*Riso*).

**O SR. NOVAES FILHO** — Parece que, no exame feito por solicitação do nobre Senador João Villasbôas, verificou-se que a estrutura do prédio acusa absoluta firmeza.

Pode V. Exa., portanto, denunciar o que quiser sem medo de que o Senado venha abaixo.

*O Sr. Nelson Firmo* — Sei lá... E se houver um tremor de terra, causado pelo rumor da voz de V. Exa.? (*Riso*).

**O SR. NOVAES FILHO** — Sr. Presidente, minha voz, defendendo as boas causas, só pode provocar bom tempo. Peço a atenção do Senado para o fato alegado, do Código Tributário. Bem poucas vêzes no Brasil um Governador de Estado agiu com tanta serenidade, desprendimento, e espírito de renúncia, como se houve, naquela crise, o eminente brasileiro que é Osvaldo Cordeiro de Farias, diante do fechamento do comércio de Recife e dos protestos através da imprensa e do rádio. Trata-se, como sabemos, de grande poder econômico que, facilmente, mobiliza todos os órgãos de publicidade em favor das suas idéias.

Sr. Presidente, aqui estava, mas informado daqueles fatos e dadas minhas ligações com as classes produtoras, embarquei imediatamente para Recife. Saltando do avião, dirigi-me diretamente ao Palácio do Govêrno e lá encontrei o Governador absolutamente tranqüilo. Disse-me S. Exa. que não tinha queixa nem amargura; seu desejo, naquele transe era, apenas, o de acertar.

*O Sr. Nelson Firmo* — Então, a atitude das classes produtoras era injusta, violenta, atrabiliária?

**O SR. NOVAES FILHO** — Não estou na tribuna para acusar, mas, apenas para defender o Governador injustamente atacado por V. Exa.

*O Sr. Nelson Firmo* — E está Vossa Excelência contra elas?

**O SR. NOVAES FILHO** — Acho que as classes produtoras exerciam um líquido direito nos reclamos sobre o Código Tributário, mas agora realmente se excederam no protesto. Felizmente naquela fase encontraram no Govêrno um homem da mais alta formação democrática, que não se incomodou com a maneira por que era atacado, em vista de ato não praticado por êle, mas pela Assembléia Legislativa Estadual.

*O Sr. Nelson Firmo* — E S. Exa. não sancionou êsse ato? Ou êle não precisava de sanção? Não sou constitucionalista: sou autodidata.

**O SR. NOVAES FILHO** — Ficaria muito grato se V. Exa. permitisse a conclusão do meu raciocínio perante o Senado da República.

Sr. Presidente, o General Cordeiro de Farias, imediatamente, convocou três homens dos mais insuspeitos perante as classes conservadoras de Pernambuco: o Procurador da Fazenda, velho político, Dr. Oswaldo Lima, sempre pronto a ceder, transigir e atender aos pernambucanos; um eminente professor da Escola de Direito, o Dr. Murilo Guimarães, e um engenheiro que é uma reserva moral do nosso Estado, homem inatacável sob todos os pontos de vista — o Professor Lauro Borba. Muito embora sentindo que com esse seu gesto poderia melindrar a Assembléia do Estado, pediu-lhes que examinassem o Código Tributário com absoluta liberdade e apresentassem ao chefe do Executivo todos os pontos que reputassem prejudiciais ou errados.

*O Sr. Nelson Firmo* — Mas o General Cordeiro de Farias nomeou ou não centenas de funcionários inúteis, sem olhar a situação alarmante do Estado?

**O SR. NOVAES FILHO** — As nomeações vieram muito depois; cheguei lá. Responderei ao discurso de Vossa Excelência...

*O Sr. Nelson Firmo* — Defendendo as nomeações injustas?

**O SR. NOVAES FILHO** — Não costumo fugir ao meu dever; sou político em Pernambuco, tenho responsabilidade na eleição do General Cordeiro de Farias...

*O Sr. Nelson Firmo* — Eu não as tenho.

**O SR. NOVAES FILHO** — ... e hei de mostrar, até o fim, minha solidariedade à administração e à política de S. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permita-me comunicar ao nobre orador que está a extinguir-se a hora do expediente.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte o Senado sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o

eminente Senador Novaes Filho possa concluir seu discurso.

**O SR. PRESIDENTE** — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Filinto Müller.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

**O SR. NOVAES FILHO** — Sr. Presidente, sou muito grato ao Senado e, especialmente, ao meu prezado e velho amigo, Senador Filinto Müller, pela gentileza da prorrogação da hora do expediente.

Sr. Presidente, a Comissão designada opinou favoravelmente ao veto de mais de terça parte dos dispositivos contidos no Código Tributário. O General Cordeiro de Farias não hesitou, um só instante. Cumpriu lealmente o compromisso assumido com a opinião pública de Pernambuco.

*O Sr. Nelson Firmo* — Mais um motivo para não fazer nomeações de centenas de funcionários. A renda ia diminuir.

**O SR. NOVAES FILHO** — V. Exa., como adversário, não fez nenhum pedido; chega, parecer que está contrariando com as nomeações.

*O Sr. Nelson Firmo* — Raramente faço pedidos; quando o faço é sempre para um necessitado, e isto muito me honra. Ao General Cordeiro de Farias não fiz nenhum.

**O SR. NOVAES FILHO** — Sr. Presidente, bem raramente um Governador, com os poderes que detém dentro do sistema brasileiro, iria de encontro às classes reclamantes, assumindo atitude patriótica, serena e construtiva. Quanto às nomeações a que tanto se apega meu nobre companheiro de bancada, tenho a dizer que o Governador fez a reestruturação dos quadros do funcionalismo público pernambucano e, felizmente, graças à situação financeira do meu Estado, pôde retirar o funcionalismo pernambucano das condições humilhantes em que se encontrava diante da posição dos funcionários federais.

*O Sr. Nelson Firmo* — Sou favorável à melhoria do funcionalismo, mas não ao aumento excessivo desse funcionalismo.

**O SR. NOVAES FILHO** — Dentro dessa reestruturação de cargos houve, realmente, algumas nomeações.

*O Sr. Nelson Firmo* — Houve também aumento excessivo de vencimentos.

**O SR. NOVAES FILHO** — Não tanto quanto afirmou V. Exa.

*O Sr. Nelson Firmo* — As nomeações foram às centenas.

**O SR. NOVAES FILHO** — V. Exa. se esqueceu de dizer que na reforma, o Governador nomeou oitocentas professoras para o ensino primário no interior de Pernambuco, logo fez realmente muitas nomeações.

O vencimento das professoras é muito superior ao que diz V. Exa. Os do funcionalismo, hoje, são bons, em relação à nossa receita, que V. Exa. não ignora, é muito minguada.

*O Sr. Nelson Firmo* — A professora primária, em Recife, percebe dois mil cruzeiros. Menos que o salário-mínimo.

**O SR. NOVAES FILHO** — Está equivocado. Já ganhavam mais antes da reestruturação.

*O Sr. Nelson Firmo* — O Sr. Ademar de Barros prometeu seis mil cruzeiros de salário-mínimo, em São Paulo, e venceu o pleito.

**O SR. NOVAES FILHO** — Sr. Presidente, chego, agora, à questão da reforma à Constituição Estadual. O General Cordeiro de Farias não se limitou a vetar dispositivos do Código Tributário. Foi além, aceitou o apêlo do comércio e comprometeu-se a exonerar o Secretário da Fazenda.

Talvez outro Governador não o fizesse nem chegasse a tanto, por saber que se ia abrir precedente perigoso, que iria atingir fundo seu princípio de autoridade.

*O Sr. Nelson Firmo* — Foi exonerado? O Secretário da Fazenda permaneceu no exercício das funções até à

véspera da eleição para Presidente da Assembléia Estadual de Pernambuco!

**O SR. NOVAES FILHO** — O General Cordeiro de Farias proclamou, alto e bom som que, depois de realizada a reestruturação do funcionalismo, que havia sido acompanhado pelo então Secretário da Fazenda, daria substituto àquele titular.

Reaberta a Assembléia, entenderam os Deputados da bancada do Partido Social Democrático, por unanimidade, de sugerir o nome do antigo Secretário da Fazenda para Presidente do Poder Legislativo em meu Estado. Diante dos reiterados reclamos das classes produtoras, reuniu-se novamente a bancada do PSD, composta de vinte e dois Deputados, e reafirmou sua solidariedade à indicação que havia feito.

O resultado, Sr. Presidente, é que S. Exa. foi eleito Presidente da Assembléia Legislativa por quarenta e cinco votos contra dezessete.

*O Sr. Nelson Firmo* — Para ser o substituto do General Cordeiro de Farias. Será?

**O SR. NOVAES FILHO** — O comércio do Recife fechou como protesto contra sua eleição. Eleito, o comércio fechou mais um dia contra a eleição e mais outro contra sua posse na Presidência da Assembléia. Desencadeou-se um grande movimento, por parte dos dirigentes das classes produtoras, exigindo do Governador obtivesse a renúncia do Presidente da Assembléia. Ao que sei, porém, como membro dos quadros políticos de minha terra, é que ele seria eleito Presidente da Assembléia tantas vezes quantas houvesse renunciado àquela função.

O General Cordeiro de Farias, ainda no grande desejo de conciliar os interesses do Governo com os das classes que reclamavam, propôs, então, no intuito de que o Presidente da Assembléia, em nenhuma hipótese, pudesse assumir o Governo do Estado, a criação do cargo de Vice-Governador que, além de tudo, já constituía velha aspiração da política pernambucana.

*O Sr. Nelson Firmo* — V. Exa. está a par de toda a reforma política do Estado?

O SR. NOVAES FILHO — Cheguei lá. Estou a par de tudo que ocorre em Pernambuco.

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. declarou há pouco, que não estava a par de todos os fatos!

O SR. NOVAES FILHO — Não fiz essa declaração; e, sim, que não poderia, perante o Senado, fazer afirmações quanto à competência dos funcionários nomeados, porque não os conheço e, portanto, nada podia afirmar sobre sua capacidade. E' muito diferente.

O Sr. Nelson Firmo — Não vai haver aumento de subsídio, de vinte e oito mil para quarenta mil cruzeiros?

O Sr. Mem de Sá — E' problema interno da Assembléia.

O SR. NOVAES FILHO — Recebo a notícia como improcedente. Pernambuco não fixaria subsídios superiores aos do Congresso Nacional.

O Sr. Nelson Firmo — E' um subôrnado indireto.

O Sr. Mem de Sá — E' assunto da competência da Assembléia.

O SR. NOVAES FILHO — Se desejarem, que votem o aumento, mas não acredito que o façam.

O Sr. Nelson Firmo — O povo faminto tem o direito de vetar êsse absurdo.

O Sr. Mem de Sá — Sabe V. Exa. que o aumento de subsídio só pode prevalecer a partir da próxima legislatura.

O SR. NOVAES FILHO — Infelizmente as classes que protestavam perante o Governador, recusaram a conciliação através do cargo do Vice-Governador, insistindo na renúncia do Presidente da Assembléia.

Viu-se o Governador Cordeiro de Farias em difícil posição. Não podia exigir da Assembléia a renúncia do seu presidente, não podia interferir no outro Poder que lhe tem dado apoio e tóda consideração, sendo, ainda, de notar, que cêrca de dez ou doze Deputados dos que votaram no antigo Secretário da Fazenda não pertenciam aos quadros políticos que elegeram o General Cordeiro de Farias, mas à opposição local.

Mais difícil ainda se tornou, portanto, a posição do Governador. No desejo de conciliar, de evitar que o antigo Secretário viesse a assumir o Governo eventualmente, S. Exa., então, sugeriu e encaminhou a reforma constitucional. Lamentavelmente, as classes continuam não aceitando esta fórmula conciliatória, já com o apoio das forças oposicionistas de Pernambuco.

O Sr. Nelson Firmo — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. dá à Nação, da tribuna do Senado, seu testemunho de que o General Cordeiro de Farias não pretende permanecer mais um ano no Poder?

O SR. NOVAES FILHO — Nem uma hora, quanto mais um ano! O General Cordeiro de Farias é homem de uma só palavra. Nada pretende da política de Pernambuco.

O Sr. Nelson Firmo — Não dou ouvido a promessas de políticos.

O SR. NOVAES FILHO — S. Exa. aceitou o Governo por insistência nossa.

O Sr. Nelson Firmo — No dia 9 de novembro de 1937 o General Eurico Dutra, apontado como símbolo do homem de palavra, afirmou à Nação e garantiu ao povo que haveria eleições livres. No outro dia o Senado estava rodeado de soldados de polícia. O General Dutra, Ministro, acompanhou tudo isto, e o Brasil mergulhou na noite tenebrosa da ditadura. Passei três meses prêso, Senhores Senadores! três meses prêso, sem poder, sequer, pedir um "habeas corpus". Não vou atrás da palavra de honra de políticos.

O SR. NOVAES FILHO — Acredito que o General Dutra naquela hora tivesse motivos muito poderosos para agir da maneira porque o fez. E prova-o o grande Govêrno que deu ao País.

O Sr. Nelson Firmo — Não foi na administração do nobre Líder Filinto Müller.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. não acredita na palavra do Presidente Juscelino Kubitschek, quando declara que



não aceita a reforma da Constituição para a sua reeleição?

O *Sr. Nelson Firmo* — A palavra de todo político, para mim, sempre merece dúvida, porque, pelo decurso dos acontecimentos, pode sofrer alteração. As circunstâncias podem levar, amanhã, o Sr. Juscelino Kubitschek a aceitar; eu não o apoiarei, podem V. Exas. estar certos.

O *Sr. Mem de Sá* — Faço melhor juízo do Presidente da República. Espero que S. Exa. não cometa essa traição ao povo brasileiro.

O *Sr. Filinto Müller* — Garanto que esse conceito justo de V. Exa. não o decepcionará.

O *Sr. Nelson Firmo* — Não considero tal prática traição. Existe nos Estados Unidos e todos a louvamos. A Constituição americana permite a reeleição. Roosevelt foi eleito três vezes. Só não admito é a violência contra o povo.

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa. admite que se reforme a Constituição Federal para se proceder à reeleição do Presidente da República?

O *Sr. Nelson Firmo* — Admito! Admito, até, que o General a pleiteie. Irei, no entanto, à rua dizer que ele não merece ser reeleito.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, a reforma constitucional, que se estrutura em Pernambuco, vai estabelecer normas de molde a colocar a Constituição do Estado verdadeiramente dentro dos princípios da nossa Carta Política.

O *Sr. Nelson Firmo* — Se o General aceitar, porém, sua reeleição, Vossa Excelência irá esperar mais cinco anos. É uma longa espera, embora o nobre colega esteja ainda jovem.

O SR. NOVAES FILHO — O Senado já deve ter compreendido o alcance da declaração repetida do meu querido companheiro de bancada, que, naturalmente, quer jogar-me contra o Senador Apolônio Salles, sabidamente, o nome mais focalizado para a sucessão governamental.

O *Sr. Nelson Firmo* — Aspira; mas não tem possibilidades.

O SR. NOVAES FILHO — Nunca tive a pretensão de governar Pernambuco; mas se chegar uma oportunidade em que eu sinta, no meu povo, o desejo de que eu exerça aquêlê poder, não me recusarei a tão alto e nobre serviço à terra em que nasci. Jamais cogitei disso, entretanto. A idéia ou é uma perfídia, ou, então, uma grande prova de amizade, que me dá o nobre Senador Nelson Firmo — o que muito me penhora.

O *Sr. Nelson Firmo* — As notícias de lá, muito o apontam como o preferido pelo General. Há, até, certa ternura dêle para com V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — O Governador não tem preferências e nem cogita de pessoas, o que deseja e afirma é que se processe a sua sucessão de acôrdo com o desejo do povo pernambucano. E, mais ainda, tudo fará o Governador na defesa de uma solução alta e conciliatória.

O *Sr. Ezequias da Rocha* — A meu ver, V. Exa. seria um grande candidato e sua candidatura motivo de satisfação para seus amigos.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato a V. Exa.

O *Sr. Nelson Firmo* — Esse aparte merece retribuição.

O *Sr. Mem de Sá* — Creio que a candidatura de V. Exa. unirá os pernambucanos. Até o nobre Senador Nelson Firmo prontifica-se a ser propagandista de V. Exa. O nobre colega seria um candidato de conciliação, que representaria a vontade de todo o Estado de Pernambuco. Juntos iremos fazer a propaganda de V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, os animados debates desta tarde vão levar ao Estado de Pernambuco uma grande surpresa: a sugestão generosa do Senador Nelson Firmo do meu nome para Governador do Estado.

O *Sr. Nelson Firmo* — Feche Vossa Excelência os olhos e veja as manchetes dos jornais: "Para Governador do Estado, o Senador Novaes Filho". V. Exa. será assediado, de hoje para diante.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Exa., que é, realmente,

um grande animador. Quer, naturalmente, jogar-me frente ao nobre Senador Apolônio Salles. Não o conseguirá, porém. O Senado conhece minha atitude desambiciosa e permanente serenidade de espírito.

*O Sr. Nelson Firmo* — V. Exa. tem mais possibilidades que o Senador Apolônio Salles.

**O SR. NOVAES FILHO** — A reforma da Constituição Pernambucana, que é possível se faça — não o posso afirmar, porque não passou, ainda, de cogitação da Assembléia do Estado — há de processar-se dentro do maior escrúpulo e das melhores normas jurídicas, por mais de dois têtços da Assembléia de Pernambuco, que, em resumo, representa o povo pernambucano. E ai daquilo que o povo pernambucano quiser.

*O Sr. Nelson Firmo* — A Assembléia, não a maioria viciada, dominada pelo Governador. A Assembléia, na sua maioria, eu admito, o quer; mas no seu todo não.

**O SR. NOVAES FILHO** — V. Exa. desconhece a atitude dos seus correligionários. Três ou quatro Deputados da sua corrente já se manifestaram favoravelmente à criação do cargo de Vice-Governador.

*O Sr. Nelson Firmo* — Senador Novaes Filho, eu falo por mim! Sou homem livre.

**O SR. NOVAES FILHO** — ... conciliando as divergências e para evitar que o Presidente da Assembléia venha a assumir o Govérno.

Ainda hoje, V. Exa. exclamava desta tribuna: "que humilhação para o Presidente da Assembléia se não lhe fôr permitido assumir o Govérno!"

*O Sr. Nelson Firmo* — Não foi eleito com êsse propósito? O General Cordeiro de Farias o abandonou, em virtude da reforma da Constituição pernambucana, o que lhe viria permitir mais um ano de govérno. E' uma prova de que já está traindo o Presidente da Assembléia.

**O SR. NOVAES FILHO** — Ontem, V. Exa. condenava o homem por ter sido eleito Presidente da Assembléia; hoje, lamenta não venha a assumir o

Govérno. E' fácil verificar-se como as paixões se acenderam na minha terra — o que, aliás, é comum e normal. O pernambucano ama as lutas. Não se recusa às trepidações e à marcha ao combate.

*O Sr. Filinto Müller* — Permite Vossa Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Não é meu intuito interferir no debate travado entre o eminente Senador Nelson Firmo e V. Exa., ambos dignos e brilhantes representantes do Estado de Pernambuco.

*O Sr. Nelson Firmo* — V. Exa. tem autoridade para isso.

*O Sr. Filinto Müller* — Não poderia entrar no mérito da questão, porque não a conheço nas suas minúcias. Quero, apenas, dar testemunho pessoal sôbre o eminente General Cordeiro de Farias, pois que o conheço desde os bancos da Escola Militar do Realengo. Formo de S. Exa. o mais alto conceito. Como cidadão digno e patriota dos que mais o sejam. S. Exa. é homem incapaz de qualquer ato em proveito próprio; incapaz de trair as suas amizades, traz sempre voltado o espírito para os altos problemas e interesses da Nação. Não posso entrar no debate, como disse em relação aos problemas de Pernambuco. Respeito os pontos de vista sustentados pelo nobre Senador Nelson Firmo, em contraposição aos de Vossa Exa. em relação aos problemas de Pernambuco sôbre a personalidade do General Cordeiro de Farias, que considero um patriota dos mais distintos e que mais amam a Pátria comum.

**O SR. NOVAES FILHO** — Sr. Presidente, agradeço o depoimento valioso e autorizado do nobre Líder da Maioria sôbre o Governador do meu Estado.

Ninguém mais do que eu lamenta êsse dissídio entre as classes produtoras, às quais — já tive ocasião de dizer nesta Casa — também pertence e em que tenho boas e grandes amizades.

Tudo isso me choca o espírito e fere o coração. Fugiria, entretanto, a um dever de homem se não afirmasse, alto e bom som, que o General Cordeiro de Farias, que governa minha terra como autêntico e grande democrata, oferecendo garantias a todos, sem dis-

tições partidárias, recebe em palácio, com a mesma amabilidade e atenção, tanto os correligionários, como os mais ferrenhos adversários.

As finanças de Pernambuco se encontram em ótimo estado e as obras se realizam, sem diferença entre municípios porque, em todos êles, se encontra a marca do progresso e construção do Governo Cordeiro de Farias.

Para terminar, Sr. Presidente, peço permissão ao meu nobre e prezado companheiro de bancada, o ilustre Senador Nelson Fermo — que, como o Senado ouviu, falou sob a inspiração de apaixonamento político — para declarar que o General Cordeiro de Farias, no que diz respeito a sua vida privada, é, na minha terra, exemplo de bondade, simpatia e, sobretudo e além de tudo, de simplicidade.

*O Sr. Nelson Fermo — Desça V. Exa. até o povo pernambucano e verá que o General Cordeiro de Farias já entrou no anedotário da minha terra.*

**O SR. NOVAES FILHO** — À alusão que V. Exa. está formulando oponho a mais formal restrição, porque ninguém, em Pernambuco, nega respeito àquele homem simples; homem que passeia a pé pelas ruas do Recife; homem que entra nos seus cafés como qualquer pessoa sem maiores posições; homem que se acompanha, em minha terra, do acatamento e da simpatia do povo pernambucano. *(Muito bem! Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado).*

**O SR. PRESIDENTE** — Sobre a mesa um requerimento e dois projetos, cuja leitura o Sr. 1.º Secretário vai proceder, para o conhecimento do Plenário.

E' lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 68, DE 1957

Requeiro, na forma do Regimento e do art. 33 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, sejam solicitadas à Petrobrás Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — as seguintes informações:

1.º Qual o teor das cláusulas dos contratos firmados pela PETROBRÁS com a "Esso Export Corporation" e

com a "California Transport Corporation", a 7 de julho de 1954, que se referem à construção de um terminal oceânico de águas profundas em Santos e à repercussão desse terminal no preço do óleo fornecido?

2.º Quais as providências que a PETROBRÁS tomou, após a assinatura desses contratos, para a construção do terminal?

3.º Quais os resultados obtidos com essas providências?

4.º O terminal oceânico de águas profundas estará concluído dentro do prazo fixado nos contratos de 7 de julho de 1954, de modo a evitar as repercussões de sua não completação no preço do petróleo comprado? Quando se extingue esse prazo e quando estará o terminal em condições de operar com segurança?

5.º Se há indícios de que o terminal não ficará pronto em tempo hábil, que providências tomou, ou pretende tomar, a PETROBRÁS, para evitar, ou diminuir, as conseqüências danosas desse retardamento na economia nacional e na sua própria economia?

6.º Em quanto importa, por ano, a diferença de preço do petróleo comprado, comparadas as hipóteses de completação e não completação do terminal oceânico?

7.º Quais as providências que a PETROBRÁS já tomou, ou pretende tomar, para evitar que problema semelhante venha a surgir com a construção da sua projetada Refinaria do Rio de Janeiro?

8.º Quais os obstáculos principais com que a PETROBRÁS vem se debruçando no que toca à construção de terminais oceânicos — incluídos no monopólio da União por força do art. 1.º, inciso III, da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953 — e quais as providências de ordem legislativa que a PETROBRÁS julgaria capazes de facilitar o exercício dessa sua atribuição específica?

9.º Cópia da ata da reunião realizada, sob a Presidência do então Coronel Juracy Magalhães, entre os diferentes órgãos interessados, para discutir o problema da construção do terminal marítimo para petróleo, no pôrto de Santos.

### Justificação

A construção da Refinaria Presidente Bernardes e da Refinaria de Capuava na área servida pelo pôrto de Santos, criou o problema, logo apontado pelos técnicos das Companhias interessadas no fornecimento de petróleo, da insuficiência das instalações portuárias de Santos para receber a quantidade de óleo e os navios, em número e tamanho, necessários a manter o normal fornecimento de matéria-prima àquelas Refinarias.

A tal ponto a matéria preocupou os interessados, na oportunidade, que pelo menos duas Companhias internacionais, candidatas a fornecedoras de petróleo, enviaram ao Brasil técnicos em terminais oceânicos de águas profundas, que apresentaram sugestões para a solução do problema fora do pôrto de Santos. E uma dessas Companhias, a "Esso Export Corporation", se comprometeu, no contrato de compra e venda de petróleo para a Refinaria Presidente Bernardes, a financiar as despesas essenciais em moeda estrangeira, da construção de um terminal oceânico de águas profundas. Além disso, em ambos os contratos de fornecimento de petróleo à Refinaria Presidente Bernardes — firmados com a "Esso Export Corporation" e com a "California Transport Corporation" em 7 de julho de 1954 — ficou estabelecido que, se o terminal de águas profundas não estivesse concluído dois anos depois de iniciadas as entregas de petróleo, o preço deste, por barril, seria substancialmente onerado.

A Refinaria Presidente Bernardes começou a funcionar, em caráter experimental, em dezembro de 1954, e foi oficialmente inaugurada em 15 de abril de 1955. Parece estar se completando, portanto, o prazo dentro do qual se deveria ter construído o terminal oceânico capaz de receber super-petroleiros, e a não completação dessa obra vai acarretar maiores ônus ao balanço cambial do País e maior custo de produção à PETROBRÁS.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1957. — *Juracy Magalhães.*

*Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, do Serviço Público Civil e de Finanças o seguinte*

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 8, DE 1957

*Considera do magistério as funções de Inspetor de Ensino Secundário.*

Art. 1.º São consideradas, para todos os efeitos, de magistério, as funções de Inspetor de Ensino Secundário.

Art. 2.º Para o provimento das funções de Inspetor de Ensino Secundário, os candidatos terão de apresentar diploma de licenciado expedido por Faculdade de Filosofia e prova de exercício efetivo de magistério por prazo não inferior a três anos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1957.

### Justificação

1) Dentre as atribuições que integram a função de Inspetor de Ensino Secundário destacam-se, sobremaneira, a orientação pedagógica (Lei Orgânica do Ensino Secundário, art. 75, parágrafo 1.º) e a promoção do aperfeiçoamento dos métodos de ensino (Portaria Ministerial 501, de 19 de maio de 1952, art. 91, "e").

2) No processo 5.788-55, do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), foi feita a análise das atribuições acima. O trecho a seguir é concludente, pois afirma que: (...) na forma da legislação vigente, o Inspetor de Ensino Secundário tem a seu cargo as atribuições de "orientação pedagógica" sobre as disciplinas do ensino secundário. Nessa qualidade compete-lhe "assistir as aulas de exercício escolares ou de trabalhos práticos", "fiscalizar a realização de provas parciais e assistir as provas finais", "podendo modificar questões, arguir, atribuir notas aos examinandos. Enfim, como autoridade de orientação do ensino, não somente é competente para exercer, subsidiariamente, o ensino, mas também suprir atividades docentes do próprio profes-

sor". "Parece-nos assim evidente que, se o Inspetor de Ensino Secundário é, também, professor de ensino secundário, forçosamente aplica os conhecimentos de orientação de ensino que se vê compelida a exercer sobre outrem".

3) Por conseguinte, a função de Inspetor de Ensino Secundário é de magistério. Aliás, o Decreto-lei n.º 19.890, de 18 de abril de 1931, assim já o considerava (art. 61, parágrafo único) pois previa a exigência, para o provimento do cargo de Inspetor de Ensino Secundário, de um certificado especial de estudos na Faculdade de Educação, Ciências e Letras, que veio a ser a nossa atual Faculdade Nacional de Filosofia. Posteriormente, o Decreto-lei 21.241, de 4 de abril de 1932 (Lei Francisco de Campos) reafirmou, no seu art. 76, a mesma tese.

4) Este pensamento pertence à realidade pedagógica nacional e universal. Neste sentido, são esclarecedoras as palavras do eminente Professor Lourenço Filho (E.B.S.A., janeiro, 1951, pág. 14):

"(...) segunda se vê da legislação da maioria dos países (...) é sempre entre os melhores professôres, ou entre os mais eficientes como professôres, que se escolhem os encarregados da inspeção". Seguindo esta mesma linha de idéias, afirmou V. E. Bloomfield, em conferência pronunciada, em 1953, na British Council Scholars Association: "(...) Os Inspetores são sempre retirados, ou devem sê-lo, dos quadros dos professôres e diretores experimentados e bem qualificados e que deram prova de sua eficiência e êxito na prática do ensino".

5) Portanto, a tradição pedagógica nacional e estrangeira consagra o conceito de inspeção como englobador de funções de magistério e de funções que se sobrepõem às de magistério. Enfim, o Inspetor deverá ser um professor experimentado e capaz, a fim de melhor orientar o ensino.

6) Concluindo, propomos que seja considerado de magistério a função de Inspetor de Ensino Secundário e que doravante os inspetores sejam recrutados entre os professôres diplomados

e que tenham um mínimo de experiência docente. Dêste modo, concretizaremos, definitivamente, uma idéia fundamental para o progresso de nosso ensino secundário, a qual vem tentando se impor desde o longínquo ano de 1931.

Sala das Sessões do Senado Federal, 28 de março de 1957. — *João Villasbôas.*

*Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças o seguinte*

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 9, DE 1957

*Autoriza o Poder Executivo a doar à Diocese de Parnaíba, no Estado do Piauí, o prédio e terreno situado na Pedra do Sal no mesmo Município que, inicialmente, foi ocupado pelo Ministério da Marinha.*

(Apresentado pelo Senador Mendonça Clark)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizada a doar à Diocese de Parnaíba, no Estado do Piauí, o prédio e terreno situado na Pedra do Sal no mesmo Município que, inicialmente, foi ocupado pelo Ministério da Marinha.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### *Justificação*

O projeto que temos a honra de submeter à consideração do Senado é de inteira justiça, pois, o prédio em causa acha-se desocupado e sujeito ao desgaste natural por falta de conservação.

O imóvel que se pretende doar à Diocese de Parnaíba, Estado do Piauí, servirá para fins assistenciais a critério da referida Diocese.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1957. — *Mendonça Clark.*

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Filinto Müller. Está devidamente apoiado.

*E' lido o seguinte*

REQUERIMENTO N.º 69, DE 1957

Com fundamento no art. 125, parágrafo único, letra "f", do Regimento Interno, requeremos sejam prestadas as seguintes homenagens à memória do Sr. Edouard Herriot, ontem falecido na cidade de Lyon, após uma longa vida pública, na qual se assinalou o exercício de postos de excepcional relêvo na França, com magnífica projeção no cenário político internacional, como os de Primeiro Ministro de vários Gabinetes e Presidente da Assembléia Nacional:

a) inserção, em Ata, de um voto de pesar pelo falecimento do ilustre estadista;

b) apresentação de condolências ao Sr. Embaixador da França, por telegrama da Mesa.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1957. — *Filinto Müller*. — *Alô Guimarães*. — *Cunha Mello*. — *João Mendes*. — *Mendonça Clark*. — *Mem de Sá*. — *Ruy Carneiro*. — *Ezechias da Rocha*. — *Ary Vianna*. — *Fausto Cabral*. — *Júlio Leite*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Fernandes Távora*. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) — \* — Senhor Presidente, o requerimento que encaminhei à Mesa, assinado por grande número de Senadores, em que peço sejam prestadas homenagens pelo Senado da República ao falecido Presidente Edouard Herriot, dispensaria justificação. Ocupo, porém, a tribuna apenas para ressaltar alguns aspectos dessa personalidade extraordinária, admirável, cuja atuação nos destinos da França, durante mais de meio século de vida política ativa, foi não só brilhante como decisiva.

\* Não foi revisto pelo orador.

Edouard Herriot foi Primeiro Ministro em duas oportunidades; Chefe do Governo da França; Ministro de várias pastas; Professor da Universidade de Lyon e Prefeito dessa cidade durante mais de cinqüenta anos. Tôdas as vêzes que situações difíceis envolviam as Gálias era êle solicitado, a fim de, com sua experiência e patriotismo, ser alcançado a solução esperada.

Notável estadista, sua vida é exemplo não só para os franceses como para tôda a Humanidade. Dedicou-se com amor e civismo às causas justas de sua Pátria e do mundo.

Membro da Academia Franceza, escritor magnífico, devotava-se especialmente ao difícil ramo da biografia.

Sr. Presidente, não só a França perde um de seus maiores valores.

Edouard Herriot ao retirar-se da Presidência da Câmara dos Deputados foi significativamente eleito, pelos seus Pares, Presidente honorário perpétuo e cognominado Pai da Assembléia.

O Presidente Pierre Coty assim se expressou, quando do seu falecimento: "A República Francesa perde hoje um de seus maiores homens de todos os tempos".

Sr. Presidente, valho-me das palavras do eminente Presidente da França para dizer que, falecido Edouard Herriot, perdeu a Humanidade um de seus maiores homens.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — A Bandada da União Democrática Nacional, por meu intermédio, solidariza-se com a homenagem que V. Exa. presta, merecidamente, a um dos vultos maiores da França republicana. Em caráter particular, afirmo a V. Exa. que foi uma das grandes emoções que senti na vida, ver Edouard Herriot, cercado de todos os Pares de França, assumir a Presidência da Câmara dos Deputados, dentro daquele cerimonial, tradição em sua Pátria. Por inúmeros anos, sabe V. Exa., essa cerimônia se repetiu; e sempre mereceu o respeito de seus Pares pela maneira correta com que participou dos embates da vida pública francesa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte com que o nobre Senador Juracy Magalhães, pelo seu Partido, solidariza-se com as homenagens que peço ao Senado renda a um dos maiores homens da Humanidade.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço com todo o prazer o nobre colega.

O Sr. Mem de Sá — Creio não haverá açodamento em afirmar-se que V. Exa., no momento, fala em nome do Senado da República. Todos os partidos políticos apoiam, veemente, calorosamente, a homenagem que com tanta felicidade de expressão e sinceridade, está V. Exa. rendendo a uma das grandes figuras da Humanidade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do ilustre Senador Mem de Sá.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — Não só V. Exa. fala pela bancada do Partido Social Democrático, como já tem a solidariedade da bancada da União Democrática Nacional. Trago, agora, a da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito agradeço o aparte do nobre Senador João Villasbôas, que reforça os argumentos por mim expendidos.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com satisfação.

O Sr. Cunha Mello — Assinando o requerimento de V. Exa., o Partido Trabalhista Brasileiro associou-se às justas homenagens que o ilustre colega presta à memória de um dos maiores estadistas, não da França, mas do mundo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado ao nobre Senador Cunha Mello pelo aparte.

Sr. Presidente, já não falo em meu nome pessoal, no do Partido Social Democrático, ou no das bancadas da

Maioria, mas em nome de todo o Senado da República.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O SR. FILINTO MÜLLER — Estou certo de que interpreto o sentimento do povo brasileiro, sobretudo num aspecto que lhe toca de perto, ao prestar homenagem desta alta tribuna, em memória ao grande estadista francês, Edouard Herriot.

Sabem V. Exas., Sr. Presidente e Senhores Senadores, as profundas afinidades entre o Brasil e a França, não só racial, não só de descendência latina, mas, e principalmente, afinidades indestrutíveis de uma cultura universal e única.

Edouard Herriot não era apenas o político; mas também, o representante da cultura francesa, que todos admiramos.

Sr. Presidente, ao terminar estas palavras em homenagem àquele grande estadista, mais uma vez afirmo que com a morte de Edouard Herriot, perde a Humanidade um dos seus maiores expoentes. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento. (*Pausa*).

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa providenciará quanto às providências consubstanciadas no requerimento.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1956, que estende aos motoristas de carros particulares as vantagens asseguradas pela legislação trabalhista; tendo Pareceres, ns. 6 e 7, de 1957, de Comissão de Legislação Social, contrário; e de Finanças, dizendo fugir o assunto da sua alçada.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 146, de 1956

(N.º 4.573-B, de 1954, na Câmara dos Deputados).

*Estende aos motoristas de carros particulares as vantagens asseguradas pela Legislação Trabalhista.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos motoristas de carros particulares são extensivas tôdas as vantagens asseguradas pela Legislação Trabalhista, com exceção da estabilidade.

Parágrafo único. Os motoristas de carros particulares despedidos sem justa causa, com mais de 10 (dez) anos de trabalho para o mesmo empregador, fazem jus a uma indenização na base de 2 (dois) meses de trabalho para cada ano de serviço.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. MEM DE SÁ — (*Lê o seguinte discurso*): — Senhor Presidente, Srs. Senadores, duas palavras apenas para encaminhar pedido de informações ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde sobre a situação de miséria a que foram relegados os serviços da Campanha Nacional Contra a Tuberculose no Rio Grande do Sul.

Sei, Sr. Presidente, que vem de longe a raiz do mal, quando faz alguns anos atirou-se o Governo Federal a iniciar obras e empreendimentos sem planejamento e inteiramente desprovidos de recursos orçamentários. Se não atribuo, portanto, aos dirigentes atuais a

causa dos descalabros existentes, quero lhes ouvir explicação plausível sobre o estado de abandono a que sujeitam humildes servidores públicos, obras de vulto sem conservação e fornecedores e empreiteiros sem pagamento de materiais e trabalhos prestados.

Reconheço que a boa norma de administração coíbe o prosseguimento de construções sem cobertura de créditos orçamentários. Aceito ainda, que os imperativos do combate à inflação determinem sejam sustados empreendimentos adiáveis ou não vinculados aos famosos pontos de estrangulamento da economia. Mas não compreendo a razão de manter sem pagamento miseros servidores do Estado, por meses e semestres, deixando-os presos à administração pública e dêles exigindo trabalho, enquanto a miséria lhes ronda os lares, o descrédito lhes macula a reputação e o desespero lhes invade a alma. Também não percebo porque se não providencia, através das medidas legais adequadas, o pagamento de fornecedores e empreiteiros que, de boa fé e fiados na palavra do Governo adiantaram materiais e serviços por obras públicas. E ainda me custa entender que algumas de tais obras, dado seu caráter de urgência e considerando o estado de execução, fiquem atiradas indefinidamente ao léu e às intempéries, arruinando o que nelas já se dispendeu e encarecendo a cada dia a sua recuperação.

Esta é a situação em que se encontra a Companhia Nacional Contra a Tuberculose, em meu Estado reiteradamente exposta pela direção do Setor Sul e pela imprensa local, no baldado empenho de providências superiores.

Bem conhecemos os critérios governamentais em matéria de economias e de austeridade; bilhões sem conta para gastos militares, armamentos e equipamentos, bilhões para a realização a jato da Nova Capital, milhões para Escritórios Comerciais de opereta e para luzidas embaixadas extraordinárias, a par de carência para silos e armazéns, ferrovias e portos. Sabemos, por igual, como e quanto se proclama a supressão de funções iniciais, medida que, embora posta em dúvida, sempre há de merecer aplauso e louvor para que, estimulado o Presidente da Re-



pública, não lhe doam os dedos de as-sinar atos e decretos estancando as ver-tentes do empreguismo.

Palmas ao Governo que não nomeie funcionários prescindíveis, palmas ao que dispense os dispensáveis e extinga cargos ociosos. Mas crítica acerba àquê-le que não demitindo mantenha servi-dores obscuros e lhes não mande pagar os míseros salários a que têm direito irrecusável. Tal é o caso do pessoal da chamada verba 3, servindo no Setor Sul da CNCT. Descontado o Engenhei-ro dirigente do Setor, os demais, em número de 9, percebem salários ridí-culos. Afora um auxiliar administrativo, os oito restantes são guardas de obras, com 2.100, 2.400, 2.500 e, no máximo, 3.000 cruzeiros mensais, abaixo do sa-lário-mínimo fixado para a região.

Pois, sr. Presidente, no fim do ano passado a fôlha de atrasados dêsse pes-soal subiu a 318.797 cruzeiros. Alguns servidores não são pagos desde agosto, outros desde abril e março, outros des-de janeiro de 1956. Podem imaginar V. Exas., pode avaliar o Senhor Minis-tro, podem calcular os dirigentes e res-ponsáveis, o martírio desta pobre gen-te, despejada de suas casas por falta de pagamento de alugueres, sem mais crédito nos armazéns em que se abas-teciam, com a pecha de caloteiros re-lapsos, amontoando-se na moradia de parentes ou amigos piedosos, sem di-nheiro para comprar agasalho e sapa-tos para os filhos, nem para as neces-sidades fundamentais da subsistência — tudo porque o Governo lhes não paga o que deve há meses e semestres. As cartas e reclamações dêstes homens lan-cinam o coração. Mais de um, cansado de esperar, procurou nova ocupação amaldiçoando a administração que as-sim cruelmente procede.

As dívidas a empreiteiros e fornece-dores, no fim do ano de 56, montavam a mais de seis milhões de cruzeiros. E se entre êles se contam firmas podero-sas, também existem, no interior do Estado, construtores modestos que fi-nanciaram parte das obras feitas e comprometeram seu crédito junto aos fornecedores que só lhes entregaram materiais por nêles confiarem. De um sei que, tendo a receber quase 300 mil cruzeiros da Companhia, ficou desgra-çado e falido, decaindo da posição de

empreiteiro para a de pedreiro mestre de obra, no emprego que conseguiu para sustentar a família enquanto o Governo calavera (como lá se diz na-quela região) não honra seus compro-missos.

Quanto a obras sustadas, bastará ci-tar o caso do Sanatório Belém, próxi-mo a Pôrto Alegre. Atacados os servi-ços atabalhoadamente e sem recursos, súbitamente foram interrompidos quan-do diversas das alas existentes que se pretendiam ampliar, estavam destolha-das; ficaram com enormes infiltrações de chuva nas enfermarias e dependên-cias, danificação da rêde elétrica, re-vestimentos e forros. Tal a situação criada que a direção do Sanatório, en-tidade privada, lutando com terríveis dificuldades financeiras, se viu obrigada a tomar a seu cargo a ultimação das obras essenciais para evitar prejuízos incalculáveis. Noutros nosocômios em contrução, a ordem de suspensão che-gou quando havia fôrmas e armacões para concretagem imediata, perdendo-se somas vultosas. Em certo caso, por fal-ta de guarda, os materiais estavam sen-do perdidos ou roubados, sendo salvos porque a Reitoria da Universidade des-tacou de seus quadros, um zelador...

Não me alongo em maiores dados, fartamente descritos pelos jornais de minha cidade. Fique o resumo, mais que clamoroso, do quadro. Aceita a jus-tificação dos atuais dirigentes do país, quanto à origem do mal, resta lhe in-dagar como e quando cogitam corrigir o descalabro. Compreendem-se econo-mias, mas não se perdoam abusos, por omissão, displicência e indiferença. Ne-cessário se faz estancar os "deficits" orçamentários; mais urgente, porém, é pagar dívidas irrecusáveis a pequenos empreiteiros, a fornecedores de boa fé e, sobretudo, a servidores humildes.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

*O SR. MEM DE SÁ* — Com pra-zer

*O Sr. Fernandes Távora* — Aquilo que V. Exa. está expondo não é coisa rara no Brasil; ao contrário, é norma administrativa. Em nossa terra, come-çam-se obras sempre ou quase sempre sem o planejamento necessário, e quase sempre, também, fora das possibilida-

des orçamentárias ou financeiras do Estado ou da União. Depois de algum tempo são elas abandonadas, com prejuízo extraordinário para o Erário.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem, V. Exa. tem inteira razão.

O Sr. Fernandes Távora — Tenho andado — posso dizer — por todo o Brasil, menos o Piauí, e, por toda a parte, seja terra rica ou pobre, tenho encontrado verdadeiros esforços de obras, projetadas como se fôsem monumentos, nas quais foram gastos centenas de milhões de cruzeiros, como aconteceu no Nordeste. Infelizmente, tudo isso se perde, e ninguém pede contas aos que cometeram êsses imensos desperdícios dos dinheiros do País.

Infelizmente, tais fatos ocorrem em maior escala quando se trata da saúde pública.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradeço a colaboração brilhante de Vossa Excelência, mas no caso, o que sobretudo revolta — justamente o ponto para o qual reclamo providências governamentais — é a situação do pessoal humilde, admitido pela chamada Verba 3, que está há quase um ano sem receber seus salários miseráveis.

Há ainda o caso dos empreiteiros e fornecedores que, fiados na palavra do Governo, realizaram as obras e estão, há mais de um ano, sem receber o que lhes é devido.

Que as obras parem: já determina enormes prejuízos, como muito bem acentuou o nobre Senador Fernandes Távora; mas que não se pague o pessoal nomeado e mantido em serviço, isso é simplesmente clamoroso.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Dentro em breve terei oportunidade de relatar a esta Casa o que ocorreu, no Nordeste, nas chamadas obras Epitácia Pessoa. Foram todas realizadas de graça, fiado, e o Governo acabou deixando de pagar mais de oito milhões de cruzeiros aos miseráveis empregados tarefeiros. É uma vergonha, mas terei de expor tudo isso, minuciosamente, pa-

ra mostrar ao Senado o que se faz no Brasil, em matéria de administração.

O SR. MEM DE SÁ — Muito grato pelo aparte de V. Exa.

Não careço lembrar que o pessoal da verba 3 da Campanha Nacional Contra a Tuberculose está sujeito ao Estatuto dos Funcionários Públicos; muitos, dentre êles, têm mais de cinco anos de serviço. Já lhes foi reconhecido judicialmente, direito ao abono de emergência concedido pela Lei número 1.765, de 1952. E a Lei n.º 2.412, de 1955, que estatuiu outro abono, expressamente o estendeu àqueles servidores. Releva notar, ainda, que êles são contribuintes obrigatórios do I.P.A.S.E. desde 1951. Como, então, lhes recusar pagamento, como deixá-los oito, dez e doze meses sem receber os tristes salários a que têm sagrado direito?

Sr. Presidente. Sempre me terá o Governo aplaudindo medidas de compressão sadia de gastos e combate ao empreguismo parasitário. Mas sempre me há de encontrar combatendo e denunciando a fraude financeira de reduzir "deficits" à custa da miséria e da fome dos infelizes que se fiaram, por desventura, na palavra e na honra do Estado.

Sr. Presidente, envio à Mesa o Requerimento de Informações que redigi sobre a matéria. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE — O requerimento de informações de V. Exa. constará do expediente da sessão de amanhã.

Tem a palavra o Senador Ezechias da Rocha.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, pedi a palavra para prestar minha homenagem a uma importante agência de informações, que vem prestando inestimáveis serviços ao nosso País.

No dia 31 do corrente faz vinte anos que nasceu a Agência Argus de Notícias, fundada pelo jornalista Reis Vidal, que a dirige até o momento.

A Agência Argus, que serve a mais de mil jornais do interior do País com os prefixos em suas notícias, reportagens, artigos e fotos de — ARGUS PRESS e ASSOCIADAS — nas come-

morações de seu vigésimo aniversário de atividades jornalísticas ininterruptas, vêm de estruturar em moldes definitivos o seu departamento de serviço internacional, cujas informações estrangeiras, que de há muito são distribuídas à sua cadeia de jornais, mereceram, nesta oportunidade, uma atenção especial, tais os convênios bilaterais estabelecidos com grandes organizações mundiais de notícias.

Assim com tais realizações, a mais antiga das agências noticiosas brasileiras completou, agora, o seu plano, servindo ao Brasil, no Brasil e no Mundo.

Por essas razões, cumprimento o jornalista Reis Vidal, meu velho amigo, desejando os maiores progressos à sua Agência de Notícias. *(Muito bem)*.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o Senador Juracy Magalhães. *(Pausa)*.

S. Exa. não está presente.

Lembro aos Srs. Senadores a reunião do Congresso Nacional hoje, às 21 horas, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 64, de 1957, do Senhor Cunha Mello, e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27-3-57); tendo Parecer sob n.º 873-56, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo e dependendo de pronunciamento das Comissões de Segurança Nacional, de Serviço Público e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 55.000.000,00 para construção de casas populares em Santos, Monte Alegre e Fortaleza, nos Estados de São Paulo, Pará e Ceará; tendo Parecer favorável, sob n.º 61, de 1957, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

10.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura  
em 29 de março de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES LIMA TEIXEIRA, FREITAS  
CAVALCANTI E KERGINALDO CAVALCANTI

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —  
Cunha Mello — Alvaro Adolpho —  
Sebastião Archer — Victorino Freire  
— Assis Chateaubriand — Mendonça  
Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral —  
Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti —  
Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes —  
Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de  
Figueiredo — Novaes Filho — Nelson Fermo —  
Eschias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui  
Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes —  
Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy  
Magalhães — Lima Teixeira — Carlos  
Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna —  
Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo  
Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado  
de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto  
Valladares — Lima Guimarães — Linou Prestes —  
Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra  
Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo —  
João Villasbóas — Filinto Müller — Othon  
Mäder — Aló Guimarães — Gaspar Velloso —  
Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti —  
Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá (55).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 3.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 2.<sup>o</sup>, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup>, lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados n.<sup>o</sup> 293, encaminhando autógrafos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.<sup>o</sup> 61, de 1957

(N.<sup>o</sup> 2.268-C, de 1952, na Câmara dos Deputados)

*Cria a Universidade do Pará e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' criada a Universidade do Pará, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, integrada no Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior — e incluída na categoria constante do item I, art. 3.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Parágrafo único. A Universidade terá personalidade jurídica e gozará de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar, na forma da lei.

Art. 2.º A Universidade compor-se-á dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

a) Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará (Lei n.º 1.049, de 3 de janeiro de 1950);

b) Faculdade de Direito do Pará (Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950);

c) Faculdade de Farmácia de Belém do Pará (Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950);

d) Escola de Engenharia do Pará (Decreto n.º 7.215, de 24 de maio de 1941);

e) Faculdade de Odontologia do Pará (Decreto n.º 6.072, de 13 de agosto de 1940);

f) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Pará;

g) Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais do Pará.

§ 1.º As Faculdades e Escola mencionadas neste artigo passam a denominar-se: Faculdade de Medicina, Faculdade de Direito, Faculdade de Farmácia, Escola de Engenharia, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e Faculdade de Ciências Econômicas Contábeis e Atuariais da Universidade do Pará.

§ 2.º A agregação de outro curso ou de outro estabelecimento de ensino depende de parecer favorável do Conselho Universitário e de deliberação do Govêrno, na forma da lei, e assim a desagregação.

Art. 3.º O patrimônio da Universidade do Pará será formado pelos:

a) bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio da União e ora utilizados pelos estabelecimentos de ensino superior mencionados no artigo anterior e que lhe são transferidos por esta lei;

b) bens e direitos que adquirir ou que lhe sejam transferidos, na forma da lei;

c) legados e doações legalmente aceitos;

d) saldos da receita própria e dos recursos orçamentários, ou outros que lhe forem destinados.

Parágrafo único. A aplicação desses saldos depende de deliberação do Conselho Universitário e somente poderá sê-lo em bens patrimoniais ou em equipamentos, instalações e pesquisas, ve-

dada qualquer alienação sem expressa autorização do Presidente da República.

Art. 4.º Independente de qualquer indenização, são incorporados ao patrimônio da Universidade, mediante escritura pública, todos os bens móveis, imóveis e direitos ora na posse ou utilizados pela Escola de Engenharia e pela Faculdade de Odontologia referidos no art. 2.º.

Art. 5.º E' assegurado o aproveitamento, no serviço público federal, a partir da data da publicação desta lei, do pessoal da Escola de Engenharia e da Faculdade de Odontologia, nas seguintes condições:

a) os professores catedráticos, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, contando-se o tempo de serviço para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério;

b) os demais empregados, como extranumerários, em tabelas criadas para êsse fim, pelo Poder Executivo, contando-se o tempo de serviço para os efeitos do artigo 192 da Constituição Federal.

§ 1.º Para cumprimento do que dispõe êste artigo, a administração da Escola de Engenharia e da Faculdade de Odontologia, apresentarão à Diretoria do Ensino Superior a relação, acompanhada pelo currículo, de seus professores e servidores, especificando a forma de investidura, a natureza do serviço que desempenham, a data da admissão e a remuneração.

§ 2.º Os professores não admitidos na forma da legislação federal do ensino superior para regência de cátedra em caráter efetivo poderão ser aproveitados interinamente.

§ 3.º Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado neste artigo.

Art. 6.º Para execução do que determina o art. 1.º, é criado no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura um cargo de Reitor, padrão CC13, uma função gratificada de Secretário FG-5 e uma de Chefe de Portaria FG-7.

Art. 7.º Para execução do disposto no artigo 2.º, letras "d" e "e", e no artigo 5.º são criados, no Quadro Per-

manente do Ministério da Educação e Cultura, cargos de Professor Catedrático padrão O, uma função gratificada de Diretor FG-3, uma de Secretário FG-5 e uma de Chefe de Portaria FG-7, para a Escola de Engenharia; e doze cargos de Professor Catedrático, padrão O, uma função gratificada de Diretor FG-3, uma de Secretário FG-5, e uma de Chefe de Portaria FG-7, para a Faculdade de Odontologia.

Art. 8.º Para cumprimento das disposições desta lei, é aberto ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 6.984.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$ 4.929.600,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) para Pessoal Permanente, Cr\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos cruzeiros) para funções gratificadas e ..... Cr\$ 1.944.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) para pessoal extranumerário.

Art. 9.º O custeio das verbas Material, Serviços e Encargos e Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, da Universidade do Pará, durante 10 (dez) anos, a partir do exercício imediato ao da publicação desta lei, será feito pelos recursos postos à disposição da Reitoria pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nunca inferiores a ..... Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) por ano e até o dia 30 de março de cada ano.

§ 1.º Dêsses recursos, 20% (vinte por cento) destinam-se aos serviços de manutenção eficiente do ensino e os restantes à construção dos edifícios, às instalações e a equipamentos novos, nas áreas a serem doadas à Universidade pelo Governo do Estado do Pará ou pela Municipalidade de Belém, mediante escritura pública e prévia aprovação do Ministério da Educação e Cultura.

§ 2.º As contas referidas neste artigo serão movimentadas pelo Reitor, obrigados todos os depósitos no Banco de Crédito da Amazônia S.A.

§ 3.º A prestação de contas dos recursos de que trata este artigo fica sujeita à aprovação do Tribunal de Contas, na forma da lei.

Art. 10. O Estatuto da Universidade do Pará, que obedecerá aos moldes genéricos dos das universidades federais, será expedido pelo Poder Executivo dentro em 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta lei.

Art. 11. A federalização das Faculdades e Escola referidas nas letras d, e, f e g do artigo 2.º somente se realizará depois de efetivada a transferência mencionada no art. 4.º.

Art. 12. Até que sejam assinadas as escrituras referidas no parágrafo 1.º do art. 9.º, 80% (oitenta por cento) dos recursos mencionados nesse artigo serão mantidas em depósito no Banco do Brasil, vencendo os juros legais.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.*

#### OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Departamento Regional de São Paulo, nos seguintes termos:

São Paulo, 27 de março de 1957.

Senhor Presidente:

O "Diário de São Paulo" de 27 do corrente, órgão dos "Diários Associados", publicou uma notícia de que "se observa, nessa Augusta Assembléia, um movimento no sentido da organização de uma comissão de inquérito para apurar a verdadeira situação e os negócios do SESI, em São Paulo". Acrescentava mais a informação: "O Senador Assis Chateaubriand prometeu aos seus colegas do Senado mostrar detalhes impressionantes dessas retiradas de dinheiro do SESI também para campanhas eleitorais dentro e fora de São Paulo".

Tomando conhecimento dessa notícia, o Conselho Regional do SESI, de São Paulo, que temos a honra de presidir, deseja manifestar ao Senado Federal da República que terá a máxima satisfação em pôr à disposição desse ór-

ção superior do Poder Legislativo, através dos representantes que houver por bem designar, tôdas suas contas e livros contábeis para que possa verificar a inteira improcedência da nota em referência.

Agradecendo a atenção que dispensar a êsse oferecimento, aproveitamos o ensejo para manifestar a Vossa Excelência nossos protestos do mais alto apêço e distinta consideração.

Conselho Regional do SESI em São Paulo. — Antonio Devizate — Presidente.

### AVISO

Do Sr. Ministro da Fazenda nos seguintes termos:

Aviso n.º 232

27-3-57.

Senhor 1.º Secretário.

Em aditamento ao meu Aviso número 132, de 22 de fevereiro último, a respeito do Requerimento n.º 133, de 1956, do Sr. Senador Francisco Gallotti, solicitando informações sobre o plano de economia para o exercício de 1955, tenho a honra de transmitir a V. Exa. cópia das demonstrações organizadas pela Contadoria-Geral da República, referentes aos Ministérios da Saúde, Relações Exteriores, Justiça e Negócios Interiores, Aeronáutica, Agricultura, Educação e Cultura, Marinha, Trabalho, Indústria e Comércio e Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

### CONTADORIA SECCIONAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Do Plano de Economia do Ministério da Saúde para 1955, destacam-se as seguintes verbas liberadas no Governo do Sr. Nereu Ramos:

1) Verba 2

Consignação 1

Subconsignação 11

Item 07 alínea 02 — incluída no Plano com a parcela de ..... Cr\$ 2.200.000,00, teve uma parte da

mesma no valor de Cr\$ 2.000.000,00, liberada, mediante compensação nas seguintes verbas:

Verba 2

Consignação 1

Subconsignação 12

Item 07 — Alínea 02 — .....

Cr\$ 700.000,00.

Verba 2

Consignação 2

Subconsignação 10

Item 07 — Alínea 02 — .....

Cr\$ 100.000,00.

Verba 3

Consignação 1

Subconsignação 14

Item 07 — Alínea 02 — .....

Cr\$ 1.200.000,00, liberação essa anotada nesta Seccional à vista do processo número 203.201/55:

2) Verba 3

Consignação 3

Subconsignação 11

Item 09 — Alínea 03 — Inciso I — Incluída no Plano com a parcela de Cr\$ 250.000,00, teve a mesma totalmente liberada, mediante compensação na Verba 4 — Consignação 2 — Subconsignação 02 — Item 07 — Alínea 04 — Inciso 4, conforme anotação nesta Contadoria, feita à vista do Ofício n.º 6 de 2-1-56 do Ministério da Saúde, sendo o seguinte o texto do despacho presidencial dado na E. M. 532 daquele Ministério que autorizou a liberação em foco:

"Autorizo.

30-XII-55. — Nereu Ramos".

3) Verba 3

Consignação 3.

Subconsignação 13.

Item 1 e Alínea 1 — incluída no Plano com a parcela de ..... Cr\$ 3.000.000,00, teve a mesma totalmente liberada, mediante compensação da Verba 4 — Consignação 2 — Subconsignação 02 — Item 07 — Alínea 04 — Inciso 16, conforme anotação nesta Contadoria, feita à vista do processo n.º 320.236-55;

4) Verba 3.

Consignação 6  
Subconsignação 02.

Item 08 — Alínea 01 — Inciso 1 — incluída no Plano com a parcela de Cr\$ 3.000.000,00, teve uma parte da mesma, no valor de Cr\$ 1.000.000,00, liberada, mediante compensação da Verba 4 — Consignação 2 — Subconsignação 02 — Item 07 — Alínea 04 — Inciso 4 conforme anotação nesta Contadoria, feita à vista do Ofício número 1.096 de 31-12-55 do Ministério da Saúde, sendo o seguinte o texto do despacho presidencial, dado na E. M. 518 daquele Ministério, que autorizou a liberação em foco:

“Autorizo.

21-12-55. — *Nereu Ramos*”.

5) Verba 3.

Consignação 6.

Subconsignação 02.

Item 08 — Alínea 01 — Inciso 5 — incluída no Plano com a parcela de Cr\$ 2.000.000,00, teve a mesma totalmente liberada, mediante compensação na Verba 4 — Consignação 2 — Subconsignação 02 — Item 07 — Alínea 04 — Inciso 4, conforme anotação nesta Contadoria, feita à vista do Ofício n.º 1.094 de 31-12-55 do Ministério da Saúde, sendo o seguinte o texto do despacho presidencial, dado na E. M. 517 daquele Ministério, que autorizou a liberação em foco.

“Aprovado.

21-12-55. — *Nereu Ramos*”.

6) Verba 4.

Consignação 2.

Subconsignação 02.

Item 07 — Alínea 04 — Inciso 11 — incluída no Plano com parcela de Cr\$ 3.000.000,00, teve uma parte da mesma, no valor de Cr\$ 780.000,00, liberada mediante compensação na Verba 4 — Consignação 2 — Subconsignação 02 — Item 07 — Alínea 04 — Inciso 4 conforme anotação nesta Contadoria, feita à vista do Memorando

n.º 20 de 11-11-55 da Contadoria-Geral da República.

2. Quanto aos despachos presidenciais, só me é possível reproduzir, como aliás já o fiz, acima, os exarados nas Exposições de Motivos de cópias anexas aos ofícios ns. 6, 1.094 e 1.096, também já referidos, por se encontrarem os mesmos nesta Seccional.

3. Relativamente aos demais, não possui esta Contadoria elementos que lhe permitam satisfazer à determinação constante do requerimento de fls. 2, no sentido de reproduzi-los, de vez que os processos 203.201-55 e 320.236-55, à vista dos quais foram anotadas nesta C. S. as liberações citadas acima sob os números 1 e 3 já não se encontram nesta Delegação, e o Memorando número 20, de 11-11-55 da C. G. R. que comunicou a liberação citada sob número 6, apenas faz referência ao número da Exposição de Motivos que autorizou a mesma (E. M. 336-55 do M. da Saúde — Processo 250.916-55) sem citar o despacho presidencial.

4. E' o que tenho a informar face à recomendação do Sr. Contador-Geral da República, no ofício de fls. 1.

Do Plano de Economia do Ministério das Relações Exteriores, destaca-se apenas:

Verba 3.

Consignação 1.

Subconsignação 14.

Item 04 — Alínea 02 — incluída no Plano com a parcela de ..... Cr\$ 200.000,00 e liberada com a de Cr\$ 100.000,00.

E' o que consta do arquivo da mesa 29.

Com a informação supra e a de fls. 3/5, encaminho o presente à C.G.R. — Contadoria Seccional — Ministério da Fazenda — 26 de fevereiro de 1957. — *Raimundo de Assis Rocha* — Contador Seccional.

Confere com o original. G. M. F., 20 de março de 1957. — *Leda Martines*, Auxiliar. Está conforme. G. M. F., 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro*, Encarregado da Mecanografia.



MOVIMENTAÇÃO DO PLANO DE ECONOMIA DE 11-11-55 A 31-1-56

VERBAS	Importâncias	Despacho presidencial	Datas dos despachos	Liberação por compensação
1-2-01	300.000,00	Aprovado E. M. 1 105	28-12-55	Sim
2-1-04	10.639.780,00	Autorizo E. M. 2 940	23-12-55	Não
2-2-11	2.000.000,00	F. M. 972	8-12-55	Não
3-3-01	395.000,00	E. M. 972	8-12-55	—
4-2-02-2	1.500.000,00	Aprovado E. M. 1 024	7-12-55	—
	1.000.000,00	Autorizo de acordo com o parecer da Contadoria em 24 de dezembro de 1955 — E. M. 941	24-12-55	Sim — V. 2.1.21

Confere com a cópia constante do Proc. S.C. 144 833-56. G.M.F. — 21-3-1957 — *Paulo Gouveia Lobão*, Auxiliar. — Está conforme. G.M.F. — 21 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro*. Encarregado de mecanografia.

Informado a fls. 3 do presente processo, encaminhê-se à Contadoria-Geral da República para os devidos fins.

C. S. junto ao M. Justiça, em 14-5-56. — *José Pereira Guedes Filho*, Contador Seccional.

Confere com o original. GMF. 21 de março de 1957. — *Paulo Gouveia Lobão*, Auxiliar. Está conforme. G. M. F. — 21-3-57. — *Olavo José Monteiro*, Encar. da Mecanogrã.

Anexo 28 — Inversões Especiais Ministério da Aeronáutica.

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 29 — Instalações, etc.

Alínea 1) Para prosseguimento e melhoramento dos campos de pouso, etc.

Pôrto União no Estado de Santa Catarina — Cr\$ 3.000.000,00.

Autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, de 16-12-55, exarada no processo n.º 8426-55.

Alínea 2) Para construção de campos de pouso, etc.

22 — Rio Grande do Norte.

Caicó — Cr\$ 525.000,00.

Pau dos Ferros — Cr\$ 100.000,00.

Autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme aviso número, 41, de 21-12-55, do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda.

24 — Santa Catarina.

Concórdia — Cr\$ 350.000,00.

Autorização pelo memorando n.º 9, de 28-12-55, da Presidência da República.

Confere com o original. G. M. F. — 20 de março de 1957. — *Leda Martinez*, Auxiliar. Está conforme. G. M. F. — 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro*, Encarregado da Mecanografia.

CONTADORIA SECCIONAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Demonstração relativa à parte das Dotações Orçamentárias Atribuídas ao Ministério da Agricultura pelo Orçamento de 1955, incluída no "Plano de Economias" e liberada no governo do Senhor Nereu Ramos (organizada para atendimentos do pedido formulado no Requerimento n.º 133, de 16 de março de 1956, do Senado Federal)*

ORIGEM DO PROCESSO	Classif. Orçamentária Verbas	Despacho Presidencial	Importância Cr\$
Exposição de Motivos n.º 964, de 16 de novembro de 1955, do Ministério da Fazenda — Processo P.R. 23 766-55, concedido sem compensação	4-4-02-07-03	Aprovado. Em 3 de dezembro de 1955 Publicado no Diário Oficial de 6-12-55	580.000,00
Exposição de Motivos n.º 1096, de 21 de dezembro de 1955, do Ministério da Fazenda — Processo M. F. 274 885-55, concedido mediante compensação.....	3-11-18-13-03-2	Sim, mas com compensação. Em 29 de dezembro de 1955.	50.000,00

ORIGEM DO PROCESSO	Classif. Orçamen- tária Verbas	Despacho Presidencial	Importância Cr\$
Exposição de Motivos n.º 1 188, de 1 de dezembro de 1955, do Ministério da Agricultura — Processo P. R. 33 133-55, concedido mediante compensação .....	3-3-14-11-07	Autoriso, feita a compensação indicada no plano de economia. Em 13 de dezembro de 1955.  Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 13-12-55 Autoriso, feita a compensação. Em 16-12-1955	610.000,00
Exposição de Motivos n.º 1 205, de 1 de dezembro de 1955, do Ministério da Agricultura — Processo P. R. n.º 33 420-55, concedido mediante compensação .....	3-3-14-13-23	Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 16-12-55. Aprovado. Em 27-12-1955	1 000.000,00
Exposição de Motivos n.º 1 230, de 9 de dezembro de 1955 — Processo P. R. 32 921-55, parecer n.º 1 116, de 21-12-55 do Ministério da Fazenda, concedido sem compensação	3-3-01-1	Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 28-12-55. Aprovado. Em 15 de dezembro de 1955	1.000.000,00
Exposição de Motivos n.º 1 249, de 15 de dezembro de 1955 — Processo P. R. 331 412-55, concedido sem compensação	3-3-13-08	Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 16-12-1955 Sim, mediante compensação. Em 28-12-1955	2.100.000,00
Exposição de Motivos n.º 1 265, de 22 de dezembro de 1955, do Ministério da Agricultura — Processo P. R. 34 277-55, concedido mediante compensação .....	14-10-05-01-1	Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 29-12-55	1.000.000,00
Exposição de Motivos n.º 1 267, de 22 de dezembro de 1955, do Ministério da Agricultura — Processo P. R. n.º 34 044-55, concedido sem compensação	3-11-21-13-03-1	Autoriso Em 22 de dezembro de 1955. Autoriso. Em 22 de dezembro de 1955.  Autoriso. Em 22 de dezembro de 1955.	5.000.000,00
Exposição de Motivos n.º 1 279, de 22 de dezembro de 1955 do Ministério da Agricultura — Processo P. R. 34 045-55, concedido sem compensação	3-3-14-08	Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 23-12-55. Autoriso. Em 22 de dezembro de 1955.	550.000,00
Exposição de Motivos n.º 1 289, de 22 de dezembro de 1955, do Ministério da Agricultura — Processo P. R. 34 043-55, concedido sem compensação	3-2-01-07-04-5	Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 23-12-55 Autoriso. Em 31 de dezembro de 1955.	22.572.000,00
Exposição de Motivos n.º 1 294, de 29 de dezembro de 1955, do Ministério da Agricultura — Processo P. R. 34 043-55, concedido sem compensação	3-1-11-19-01	Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 31-12-55. Autoriso. Em 31 de dezembro de 1955.	300.000,00
Exposição de Motivos n.º 1 320, de 22 de dezembro de 1955, do Ministério da Agricultura — Processo P. R. 20 213-55, concedido sem compensação	3-3-14-13-03-10	Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 9-1-1956. Autoriso. Em 31 de dezembro de 1955.	3.700.000,00
Exposição de Motivos n.º 1 298, de 29 de dezembro de 1955, do Ministério da Agricultura — Processo P. R. 34 516-55, concedido sem compensação	33-3-13-13-02-2)	Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 9-1-1956	2.000.000,00
	14-11-02-18)		300 000,00
	16)		60 000,00
	20)		40.000,00
	21)		20.000,00
	15-12-02-6)		500.000,00
			<u>41.832.000,00</u>

Contadoria Seccional junto ao Ministério da Agricultura — 11-5-1956. — *Mário Ibyjara Ramidoff*, Contador Seccional.  
Confere com o original — G.M.F. — 20 de março de 1957. — *Leda Martinez*, Auxiliar.  
Está conforme. — G.M.F. — 20 de março de 1957. — *Olavo José, Monteiro*, Encarregado da Mecanografia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

*Verbas do plano de economia liberadas, mediante compensação de acôrdo com o despacho presidencial de 29-11-55, exarado na exposição de motivos n.º 1.001, de 26-10-55.*

DISCRIMINAÇÃO

	Cr\$
VERBA I — Pessoal	
Consignação 3 — Vantagens	
08 — Gratificação por trabalho técnico ou científico..	90.000,00
VERBA 2 — Material	
Consignação 1 — Material Permanente	
03 — Livros documentos, etc.	
20 — 07 — Faculdade de Direito do Ceará.....	40.000,00
20 — 12 — Faculdade de Direito de São Luiz.....	30.000,00
20 — 13 — Faculdade de Farmácia de Belém do Pará.....	10.000,00
20 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	20.000,00
04 — Máquinas, motores etc.	
09 — 02 — Divisão do Material.....	5.000,00
09 — 13 — Faculdade de Farmácia de Belém.....	5.000,00
09 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	50.000,00
06 — Material elétrico, etc.	
20 — 03 — Cursos de Pintura, Escultura, e Música do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre.....	15.000,00
20 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	10.000,00
09 — Material de Ensino e Educação, etc.	
20 — 03 — Cursos de Pintura, Escultura e Música do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre.....	80.000,00
20 — 07 — Faculdade de Direito do Ceará.....	30.000,00
20 — 13 — Faculdade de Farmácia de Belém.....	5.000,00
20 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	20.000,00
11 — Mobiliário especial, etc.	
20 — 02 — Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte....	30.000,00
20 — 03 — Cursos de Pintura, Escultura e Música do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre.....	70.000,00
20 — 05 — Faculdade de Direito de Alagôas.....	20.000,00
20 — 07 — Faculdade de Direito do Ceará.....	80.000,00
20 — 12 — Faculdade de Direito de São Luiz.....	40.000,00
20 — 13 — Faculdade de Farmácia de Belém.....	40.000,00
20 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	80.000,00
12 — Mobiliário especial, etc.	
20 — 02 — Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte....	30.000,00
20 — 03 — Cursos de Pintura, Escultura e Música do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre.....	50.000,00
20 — 07 — Faculdade de Direito do Ceará.....	40.000,00
20 — 13 — Faculdade de Farmácia de Belém.....	50.000,00
20 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	60.000,00
13 — Aparelhos e utensílios de copa, etc.	
20 — 07 — Faculdade de Direito do Ceará.....	25.000,00
Consignação 2 — Material de Consumo	
02 — Artigos de expedientes, etc.	
20 — 02 — Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte....	15.000,00
20 — 03 — Cursos de Pintura, Escultura e Música do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre.....	70.000,00
20 — 05 — Faculdade de Direito de Alagôas.....	10.000,00
20 — 07 — Faculdade de Direito do Ceará.....	10.000,00
20 — 13 — Faculdade de Farmácia de Belém.....	5.000,00
20 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	20.000,00

	03 — Material de limpeza, etc.	
20 — 02	— Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte....	3.000,00
20 — 07	— Faculdade de Direito do Ceará.....	10.000,00
20 — 14	— Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	5.000,00
	04 — Combustíveis e lubrificantes	
20 — 07	— Faculdade de Direito do Ceará.....	3.000,00
	10 — Matérias-primas, etc.	
20 — 02	— Conservatório Mineiro de Belo Horizonte.....	25.000,00
20 — 14	— Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	5.000,00
	11 — Produtos químicos, etc.	
20 — 13	— Faculdade de Farmácia de Belém.....	50.000,00
20 — 14	— Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	50.000,00
	13 — Vestuários, uniformes, etc.	
20 — 02	— Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte....	12.000,00
20 — 03	— Cursos de Pintura, Escultura e Música do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre.....	20.000,00
20 — 07	— Faculdade e Direito do Ceará.....	30.000,00
20 — 12	— Faculdade de Direito de São Luiz.....	20.000,00
20 — 13	— Faculdade de Farmácia de Belém.....	10.000,00
20 — 14	— Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	15.000,00
	14 — Artigos para limpeza, etc.....	
20 — 02	— Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte....	5.000,00
20 — 07	— Faculdade de Direito do Ceará.....	5.000,00
20 — 13	— Faculdade de Farmácia de Belém.....	10.000,00
20 — 14	— Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	5.000,00
	15 — Material para acondicionamento, etc.	
20 — 14	— Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	5.000,00
	VERBA 3 — Serviços e Encargos	
	Consignação 1 — Serviços de Terceiros	
	03 — Assinatura de recortes	
20 — 07	— Faculdade de Direito do Ceará.....	2.400,00
	05 — Ligeiros reparos, etc.	
	1 — Bens Móveis	
20 — 02	— Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte....	15.000,00
20 — 03	— Cursos de Pintura, Escultura e Música do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre.....	15.000,00
20 — 04	— Escola de Farmácia de Ouro Preto.....	30.000,00
20 — 05	— Faculdade de Direito de Alagôas.....	20.000,00
20 — 07	— Faculdade de Direito do Ceará.....	25.000,00
20 — 12	— Faculdade de Direito de São Luiz.....	15.000,00
20 — 14	— Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	25.000,00
	2 — Bens Imóveis	
20 — 04	— Escola de Farmácia de Ouro Preto.....	50.000,00
20 — 05	— Faculdade de Direito de Alagôas.....	50.000,00
20 — 07	— Faculdade de Direito do Ceará.....	80.000,00
20 — 12	— Faculdade de Direito de São Luiz.....	20.000,00
20 — 14	— Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	50.000,00
20 — 13	— Faculdade de Farmácia de Belém.....	70.000,00
	06 — Passagens, transportes, etc.	
09 — 02	— Divisão de Material.....	300.000,00
20 — 02	— Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte....	10.000,00
20 — 07	— Faculdade de Direito do Ceará.....	40.000,00
20 — 14	— Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	15.000,00
	07 — Publicações, etc.	
09 — 02	— Divisão do Material.....	150.000,00
20 — 02	— Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte....	5.000,00
20 — 05	— Faculdade de Direito de Alagôas.....	15.000,00

20 — 07 — Faculdade de Direito do Ceará.....	200.000,00
20 — 12 — Faculdade de Direito de São Luiz.....	10.000,00
20 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	30.000,00
<b>Consignação 3 — Serviços sob Regime Especial de Financiamento</b>	
05 — Aperfeiçoamento, etc.	
12 — Biblioteca Nacional.....	50.000,00
06 — Seleção de pessoal	
20 — Diretoria do Ensino Superior	
1 — Concurso para catedrático.....	660.000,00
07 — Excursões de estudos, etc.	
20 — 04 — Escola de Farmácia de Ouro Preto.....	50.000,00
20 — 07 — Faculdade de Direito do Ceará.....	50.000,00
20 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	20.000,00
10 — Intercâmbio cultural	
16 — 03 — Divisão de Educação Extra-Escolar.....	100.000,00
11 — Serviços Educativos e culturais	
09 — 10 — Serviço de Documentação.....	90.000,00
16 — 03 — Divisão de Educação Extra-Escolar	
5 — Despesas de qualquer natureza para cooperativa, etc. ....	50.000,00
20 — 04 — Escola de Farmácia de Ouro Preto.....	25.000,00
20 — 07 — Faculdade de Direito do Ceará.....	25.000,00
20 — 12 — Faculdade de Direito de São Luiz.....	25.000,00
20 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	5.000,00
21 — 01 — Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	
1 — Conservação, restauração, etc. ....	3.000.000,00
25 — Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos .....	
1 — Aquisição de todo e qualquer equipamento, etc....	300.000,00
27 — Instituto Nacional de Surdos Mudos.....	300.000,00
32 — Serviço Nacional do Teatro	
1 — Desenvolvimento da cena nacional, etc. ....	761.600,00
21 — Exposições .....	
02 — Comissão Nacional de Belas Artes.....	200.000,00
<b>Consignação 6 — Previdência e Assistência Social</b>	
02 — Assistência Social	
16 — 03 — Divisão de Educação Extra-Escolar	
14 — 1 — Universidade de Minas Gerais.....	300.000,00
14 — 2 — Casa do Estudante da Escola de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil — Ouro Preto.....	100.000,00
17 — 1 — Universidade do Paraná Curitiba.....	300.000,00
18 — 1 — Universidade do Recife.....	300.000,00
05 — Salário família	
09 — 05 — Divisão do Pessoal	
<b>Consignação 11 — Diversos</b>	
03 — Despesas miúdas, etc.	
20 — 02 — Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte....	4.800,00
20 — 05 — Faculdade de Direito de Alagôas.....	4.800,00
20 — 07 — Faculdade de Direito do Ceará.....	6.000,00
20 — 14 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.....	5.000,00
06 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
01 — Gabinete do Ministro	
1 — Prêmios de literatura, ciência e arte	
09 — Departamento de Administração	
04 — Divisão de Orçamento	
TOTAL.....	9.352.600,00

NOTA — O despacho do Exmo. Sr. Presidente da República foi exarado nos seguintes termos: Aprovo. Ao Ministério da Fazenda. Em 29-11-55. — *Nereu Ramos*.

Confere com o original: G.M.F. — 20 de março de 1957. — *Leda Martinez*, Auxiliar.

Está conforme: G.M.F. — 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro*, Encarregado da Mecanografia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

*Verbas do plano de economia liberadas, mediante compensação posterior*

DISCRIMINAÇÃO	Despacho Presidencial	Importância
<b>VERBA 3 — Serviços e Encargos</b> 3 — Serviços em Regime, et.. 20 — 2.ª Diretoria do Ensino Superior  1 — Acordos com estabelecimentos, etc. Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro — Despacho exarado, na Exposição de Motivos n.º 1 035, de 12-12-1955  Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. — Exposição de Motivos n.º 1 085, 12-12-55.....	Autorizo a liberação pedida devendo, entretanto, o M. da Educação indicar a compensação devida logo depois do dia 20 do corrente 41 -15	1.000.000,00      900.000,00 <hr/> 1.900.000,00

Confere com o original — G.M.F. — 20 de março de 1957. — *Leda Martinez* Auxiliar.

Está conforme — G.M.F. — 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro* Encarregado da Mecanografia.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Verba do plano de economia liberada, com compensação, de acordo com despacho presidencial exarado na exposição de motivos n.º 1880, de 14-12-54.*

DISCRIMINAÇÃO	Despacho Presidencial	Importância
<b>VERBA — 3 — Serviços e Encargos</b> 2 — Auxílios e Subvenções 01 — 09 — 04 — Departamento de Administração — Divisão de Obras. — Despacho exarado na Exposição de Motivos n.º 1 088, de 14-12-55, relativo a pedido da Academia Nacional de Medicina.....	Autorizo, mediante a, compensação indicada 16-12-55	3.000.000,00

Confere com o original — G.M.F. — 20 de março de 1957. — *Leda Martinez Auxiliar.*

Está conforme — G.M.F. — 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro Encarregado da Mecanografia.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Demonstração das Verbas do Plano de Economia Liberadas, mediante compensação, por despacho presidencial de 21-12-55, exarada na exposição de Motivos n.º 1 147, de 21-12-1955.

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
<b>VERBA 2 — Material</b>	
<b>Consignação 2 — Material de Consumo</b>	
13 — Vestuários, uniformes e equipamentos, etc.	
20 — 11 — Faculdade de Direito do Piauí.....	20.000,00
<b>VERBA 3 — Serviços e Encargos</b>	
<b>Consignação 1 — Serviços de Terceiros</b>	
07 — Publicação, serviço de impressão, etc.	
20 — 11 — Faculdade de Direito do Piauí.....	20.000,00
11 — Serviços contratuais	
20 — 19 — Faculdade de Medicina de Porto Alegre.....	3.000.000,00
<b>Consignação 2 — Auxílios e Subvenções</b>	
02 — Subvenções Ordinárias	
04 — Conselho Nacional de Desportos	
1) Conselho Nacional de Desportos.....	2.000.000,00
03 — Subvenções Extraordinárias	
06 — Conselho Nacional do Serviço Social	
1) de acordo com o § 2.º do art. 4.º da lei n.º 1 493 de 1951	
<b>Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.....</b>	5.000.000,00

	11 — Serviços Educativos e Culturais	
09 — 04 —	Divisão do orçamento	
20 — 11 —	Faculdade de Direito do Piauí..	20.000,00
	32 — Serviço Nacional de Teatro.....	1.038.400,00
	Consignação 6 — Assistência e Prev. Sociais	
	02 — Assistência Social	
16 — 03 —	Divisão de Educação Extra-Escolar	
	1) Manutenção de restaurantes destinados a estudantes, etc.	
	05-01 — Universidade da Bahia.....	600.000,00
	14-1 — Universidade de Minas Gerais.....	300.000,00
	14-2 — Casa do Estudante da Escola Nacional de Minas e Metalurgia — Ouro Preto.....	100.000,00
	17-1 — Universidade do Paraná.....	300.000,00
	18-1 — Universidade do Recife.....	300.000,00
	23-1 — Universidade do Rio Grande do Sul.....	600.000,00
		<hr/>
		13.298.409,00

Confere com o original — G.M.F., em 20 de março de 1957. — *Leda Martinez* Auxiliar.

Está conforme — G.M.C., em 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro* Encarregado da Mecanografia.

**ANEXO A DEMONSTRAÇÃO RELATIVA A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
N.º 1 147, DE 21-12-1955

Conselho Nacional de Desportos, para pagamento de subvenções ordinárias abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
Confederação Brasileira de Desportos (para campeonatos brasileiros de amadores).....	350.000,00
Confederação Brasileira de Desportos (contrato do técnico Prof. Donn Eugene Kinzle).....	300.000,00
Confederação Brasileira de Basketball.....	325.000,00
Confederação Brasileira de Volleyball.....	250.000,00
Confederação Brasileira de Pugilismo.....	100.000,00
Confederação Brasileira de Vela e Motor.....	100.000,00
Confederação Brasileira de Esgrima.....	100.000,00
Confederação Brasileira de Desportos Universitários.....	100.000,00
Confederação Brasileira de Xadrez.....	75.000,00
Confederação Brasileira de Tiro ao Alvo.....	50.000,00
Confederação Brasileira de Hipismo.....	50.000,00
Comité Olímpico Brasileiro.....	200.000,00
	<hr/>
<b>TOTAL.....</b>	<b>2.000.000,00</b>

Conselho Nacional do Serviço Social para pagamento de Subvenções extraordinárias especificadas, de acordo com os seguintes destaques da dotação global, constantes do Orçamento Vigente:

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
1) Diocese de Petrópolis (Bispado de Petrópolis), para obras de caráter educacional.....	2.000.000,00
2) Associação Brasileira de Municípios.....	1.000.000,00
3) Academia Brasileira de Ciências (Decreto n.º 24 785-34).....	1.000.000,00
4) Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, para atividades culturais (Decreto n.º 35 124-54).....	1.000.000,00
	<hr/>
<b>TOTAL.....</b>	<b>5.000.000,00</b>



Serviço Nacional do Teatro, para pagamento de contribuições, na forma do Decreto-lei n.º 92, de 21 de dezembro de 1937, em seguida discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
<b>Pavilhões e Circos:</b>	
P. 120 — José Pires da Costa — Organização Marabá, Divulgação Teatro Pires Pai.....	32.000,00
P. 179 — Iracema Gonzaga — Circo Teatro Modelo.....	8.000,00
<b>Conjuntos de Amadores:</b>	
P. 6 — Antonio Guerra — Club Teatral Artur Azevedo São João Del Rei, Minas Gerais.....	10.000,00
P. 136 — Wilson Vieira da Mota — Grupo Cênico Seára dos Pobres — Distrito Federal.....	5.000,00
P. 183 — Breno Soares Maia — Liga Operária de Passos — Minas Gerais.....	10.000 00
P. 187 — Antonio Pedro Mião — Escola de Música e Arte Dramática — Distrito Federal.....	5.000,00
<b>Entidades e atividades Culturais:</b>	
P.36 964 — Leda Collor de Melo — Sociedade de cultura Artística de Alagôas — Maceió — Alagôas.....	30.000,00
P. 178 — Desembargador Sady Cardoso de Gusmão — Sociedade Pestalozzi do Brasil — D. Federal.....	10.000,00
Augusto de Freitas Lopes Gonçalves — Associação Brasileira de Teatro Escolar — D. Federal.....	8.400,00
Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos do Rio de Janeiro (Casa dos Artistas) — D. Federal.....	335.000,00
Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos do Estado de São Paulo (Casa do Ator).....	335.000,00
Caixa Beneficiente da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais — Distrito Federal.....	100.000.00
Teatro Municipal do Distrito Federal.....	140.000,00
Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos do Rio de Janeiro — Casa dos Artistas.....	10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.038.400,00</b>

Confere com o original — G.M.F. em 20 de março de 1957. — *Leda Martinez Auxiliar.*

Está conforme. — G.M.F., em 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro Encarregado da Mecanografia.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Verbas do Plano de Economia Liberais com compensação parcial, de acôrdo com o despacho presidencial de 28-12-1955, exarado da Exposição de motivos n.º 1 163, de 28-12-55.

DISCRIMINAÇÃO		Cr\$
VERBA 3 — Serviços e Encargos		
3 — Serviços em Regime Especial, etc.		
01 — Diretoria do Ensino Superior		
20 — Diretoria do Ensino Superior		
Instituto Brasileiro de Economia Sociologia e Política.....	2.000.000,00	
Faculdade de Direito de Santos.....	900.000,00	
Faculdade Católica de Direito de Petrópolis.....	900.000,00	
Faculdade de Direito Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.....	900.000,00	
Faculdade Católica de Filosofia de Pelotas, Rio G. do Sul..	600.000,00	
Faculdade Católica de Ciências Econômicas, de Santa Maria..	300.000,00	
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição de Santa Maria.....	600.000,00	
	<hr/>	
	6.600.000,00	

NOTA — O despacho do Sr. Presidente da República foi exarado nos seguintes termos: "Aprovado" 28-12-1955.

Confere com o original — G.M.F., em 20 de março de 1957. — *Leda Martinez Auxiliar.*

Está conforme — G.M.F., Em 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro Encarregado da Mecanografia.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Verba do Plano de Economia liberadas, sem compensação, em cumprimento aos despachos presidenciais abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	Despacho Presidencial	Importância
Verba 3 — Serviços e Encargos		
2 — Auxílios e Subvenções		
Conselho Nacional do Serviço Social		
Instituto Brasileiro de Relações Internacionais		
Despacho exarado na Exposição do Instituto — Processo P. R. 34 544-55	Sim. 30-12-55	1.000.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal — Despacho exarado na Exposição feita pelo Instituto — Processo n.º P. R. 34 545-55.....	Sim. 30-12-55	1.000.000,00
3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.		
01 — Acôrdos		
20 — Diretoria do Ensino Superior e Política.		
Escola de Sociologia e Política de São Paulo		
— Despacho exarado na Exposição de Motivos n.º 1 104, de 20-12-55.	Autorizo, inscrevendo-se como "Restos a Pagar" 29-12-1955	1.200.000,00



DISCRIMINAÇÃO	Despacho Presidencial	Importância
<b>VERBA 4 — Inversões Especiais, Obras, etc</b> 2 — Obras 02 — Prosseguimento, etc. 9.03 — Divisão de Obras  Escola Industrial de Natal. Conforme comunicação feita pelo aviso n.º 206, de 21 de dezembro de 1955, do Senhor Ministro da Fazenda.....	24-12-55	1.500.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>16.955.000,00</b>

Confere com o original — G.M.F., em 20 de março de 1957. — *Leda Martinez* Auxiliar.

Está conforme. — G.M.F., em 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro*, Encarregado da Mecanografia.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Verba do Plano de Economia liberada, sem compensação, conforme Processo n.º M. F. 11 198, de 1956.

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
<b>VERBA 3 — Serviços e Encargos</b>	
3 — Serviços em Regime Especial, etc.	
01 — Acórdos.	
25 — Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.	
5 — Início ou Prosseguimento, etc.	
29 — Bandeira Paulista de Alfabetização	
Para a conclusão da Escola Normal Rural de Baurú — São Paulo.....	1.000.000,00
	<hr/> 1.000.000,00 <hr/>

Confere com o original — G.M.F., em 30 de março de 1957. — *Leda Martinez* Auxiliar.

Está conforme — G.M.C., em 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro*, Encarregado da Mecanografia.

### CONTADORIA SECCIONAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA MARINHA

N.º 37 — 24 de abril de 1956.

Contador Seccional, junta ao Ministério da Marinha.

Senhor Contador-Geral da República.

Plano de Economia de 1955.

Em atenção ao vosso ofício n.º 918, de 20 do corrente mês, cumpre-me informar, nos termos do Requerimento

n.º 133, de 1956, de autoria do Senador Francisco Gallotti, que durante o Governo do Senhor Nereu Ramos, apenas, foi liberado, sem compensação, a quantia de Cr\$ 30.000.000,00 parte da economia de Cr\$ 120.000.000,00, incluída no Plano de Economia elaborado pelo Governo do Senhor Café Filho e correspondente à Verba 4 — Obras, etc. conforme Exposição de Motivos n.º 1.013, de 21-11-55 e despacho de 26-11-55 do então Presidente da República Senhor Nereu Ramos.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de estima e consideração. — *Duquesne Pereira Lima*, Contador Seccional.

Confere com o original: G. M. F., 20 de março de 1957. — *Leda Martinez*, Auxiliar. Está conforme. G. M. F. — 20 de março de 1957. — *Olavo José Monteiro*, Encarregado da Mecanografia.

**CONTADORIA SECCIONAL JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

32.56 Contador Seccional do MTIC. Senhor Contador-Geral da República.

Plano de Economia — Inf. solicitada pelo Egrégio Senado Federal.

Em resposta ao vosso officio n.º 919, de 20-4-56, com referência à verbas liberadas no Governo do Senhor Nereu Ramos, dentre as incluídas no plano de economia elaborado pelo Governo do Senhor João Café Filho, esta Contadoria Seccional tem a informar que não houve liberação de qualquer natureza.

O plano de economia foi respeitado integralmente, revertendo ao crédito próprio, de conformidade com a circular n.º 16, de 22-10-55 dessa C. G. R. em 31-12-55, a importância de ..... Cr\$ 690.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), a saber:

Na verba 3 — Serviços e Encargos.

2 — Auxílios e Subvenções.

01 — Auxílios.

08 — D.A. 04 — D.O.

3 — Fundação da Casa Popular — Cr\$ 40.000.000,00.

4 — Fundos Especiais.

10 — Fundo Sindical.

08 — D.A. 05 — D.P.

1 — Quota de Produtos de Imp. etc. — Cr\$ 50.000.000,00.

6 — Assist. e Prev. Sociais.

03 — Prev. Social

17 — D.N.P.S.

2 — Juros s/a dívida, etc. ....

Cr\$ 600.000.000,00.

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais.

Saudações. — *Oswaldo Fernandes de Souza Cherem*, Contador Seccional.

**VERBAS ELABORADAS NO GOVERNO DO SENHOR NEREU RAMOS DENTRE AS INCLUÍDAS NO PLANO DE ECONOMIA ELABORADA PELO GOVERNO DO SENHOR CAFÉ FILHO**

*Ministério da Viação e Obras Públicas*

Processo P.R.-23.184-55 — E.M., 929-OM, de 1-12-55, do Ministério da Viação — Autorizado em 6-12-55 — D. O. de 7-12-55

**VERBA 4-7-01-32-1-1-02 — ALAGOAS**

	Cr\$	Cr\$
Item 1 — A1-12: Trecho S. José da Lage a BR-11 — (Entrocamento).....	3.600.000,00	
Item 6 — Ponte sobre o rio Camaragibe.....	200.000,00	

**VERBA 4-7-01-32-1-2-09 — BAHIA**

Item 4 — São Francisco do Conde — Santo Amaro — BR-5.....	1.000.000,00	
Item 5 — Trecho Cachoeira-Santo Amaro — BR-5.....	1.400.000,00	
Item 6 — Sambará — Santo Amaro.....	1.000.000,00	
Item 8 — Ebiguera-ST-28 — (Itaberaba-Lenções).....	400.000,00	
Item 9 — Rui Barbosa-Mecajuba — Caixa-Grande.....	800.000,00	
Item 13 — Caetitê-Guanambi — Monte Alto..	1.200.000,00	
Item 13 — Itambó-Macareni-Bandeira.....	700.000,00	
Item 18 — Maracás-Brumado-Livramento.....	1.100.000,00	
Item 19 — Itaberaba-Iagu-Milagres — Camburi-Marrecão.....	1.500.000,00	
Item 27 — Maragogipe — São Feliz.....	800.000,00	

VERBA: 4-7-01-32-1-2-06 — CEARÁ

Item 4 — Rodovia Ladeira Grande-Palmacea-Pacoti-Guaramiranga — Mulunga-Aratxin.....	1.000.000,00
Item 15 — Rodovia Jaci-Jardim-Barbalha.....	1.000.000,00
Item 17 — Rodovia Fortaleza-Carindé-Campos Sales inclusive empodramento nos trechos de Amenari-Lagôa do Juvenal Erimporanga e Caridade.....	3.500.000,00
Item 30 — Rodovia Aurora — Iara —.....	400.000,00
Item 31 — Rodovia Quixeramobim — Boa Viagem.....	400.000,00
Item 41 — Rodovia Sobral-Meruoca-Massapé Corocú, inclusive ponte sôbre o rio do Canto.....	1.000.000,00
Item 49 — Empodramento da Rodovia Maracanan a Rodovia Fortaleza-Maran-guape.....	500.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-1-08 — ESPÍRITO SANTO

Item 3 — Ponte sôbre o rio Dôce, em Itapina	6.800.000,00
Item 5 — Rod. Linhares-Nova Venécia (BS) — Teófilo Otoni (BS).....	4.300.000,00
Item 7 — Ponte sôbre o rio Itapemirim, em Itapemirim.....	500.000,00
Item 10 — Prosseguimento das obras da ponte sôbre o rio Pequeno, obras de acesso a mesma e melhoramentos nas pontes e na estrada Linhares-Biancardi Bananal.....	2.000.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-10 — GOIÁS

Item 16 — Conservação da rodovia Anápolis-Ceres-Uruaçu.....	560.000,00
Item 17 — Conclusão da ponte sôbre o rio Corumbá, entre os Municípios de Orizona, e Cristalina.....	750.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-12 — MARANHÃO

Item 6 — Rodovia Itapecuru-Mirim-Vargem Grande-Chapadinha-Brejo.....	1.200.000,00
Item 16 — Obras para o aproveitamento da ponte metálica sôbre o rio Codôzinho, no Município de Codó.....	1.400.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-14 — MINAS GERAIS

Item 1 — Rodovia Itajubá-Poços de Caldas..	5.000.000,00
Item 3 — Rodovia Leopoldina-Ponte Nova..	4.000.000,00
Item 14 — Rodovia Barbacena São João Del Rei	5.000.000,00
Item 16 — Rodovia Manimirim — Rio Bahia..	1.000.000,00
Item 19 — Rodovia Juiz de Fora — Rio Prêto	4.000.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-27 — (DIVERSOS) HG

Item 1 — Rodovia Lorena Itajubá-Manbucaba	1.000.000,00
Item 6 — Rodovia Rio Prêto-Juiz de Fora...	1.000.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-17 — PARANÁ

Item 1 — Rodovia Ventania-Itararé..... 7.000.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-18 — PERNAMBUCO

Item 5 — Rodovia Limoeiro-Surubim-Ver-  
tentes..... 2.000.000,00

Item 7 — Rodovia Quipapá-Panelas-Agrestina-  
-Caruaru..... 500.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-19 — PIAUÍ

Item 1 — Rodovia São João do Piauí a São  
Raimundo Nonato..... 1.500.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-22 — RIO GRANDE DO NORTE

4-7-01-32-1-2-27 — DIVERSOS (RN)

Item 1 — Rodovia Santana do Matos Resi-  
dência Lages..... 1.300.000,00

Item 4 — Rodovia Natal Angicos..... 2.800.000,00

7 — Santa Cruz e Tomé..... 1.000.000,00

Item 15 — Rodovia Natal Ceará Mirim..... 5.000.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-23 — RIO GRANDE DO SUL

4-7-01-32-1-2-27 DIVERSOS (RS)

Item 1 — Proseguimento das obras de cons-  
trução da rodovia Carázinho Panambi  
-Ijuí — Santiago-Itaqui, sendo  
4.000.00 para o trecho Carázinho  
Panambi - Ijuí - Santiago - Itaqui, e  
Cr\$ 4.000.000,00 para o trecho  
Itaqui Santiago..... 8.000.000,00

Item 6 — Proseguimento de obras da ponte  
sobre o rio Taguari em Porto Mari-  
ante..... 12.000.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-21 — RIO DE JANEIRO

Item 3 — R-J-17 (Rio-S. Paulo-Japori-Miguel  
Pereira-Pati-Andrade Costa..... 5.000.000,00

Item 4 — Rodovia Alcindo Guanabara-Cacho-  
eira de Macacu-Friburgo..... 10.000.000,00

Item 6 — R-J-14 (Rio S. Paulo-Itaguaí-Man-  
garatiba-Angra dos Reis..... 2.000.000,00

Item 7 — Rodovia Araruama, Cabo Frio, S.  
Pedro da Aldeia..... 5.000.000,00

Item 9 — Rodovia Barra do Piraf-Marquez de  
Valença Afonso Arinos..... 800.000,00

Item 10 — Rodovia Elesbão-Madalena-Trajano  
de Moraes..... 3.000.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-24 — SANTA CATARINA

Item 1 — Construção do ramal Curitiba-  
-Br-2..... 3.500.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-25 — SÃO PAULO

Item 1 — Rodovia Santos-Juquiá..... 10.000.000,00  
Item 9 — Rodovia Pindamonhangaba-Campos  
do Jordão..... 12.000.000,00

VERBA: 4-7-01-32-1-2-25 — SÃO PAULO

Item 1 — Rodovia Bauru-Lins-Araçatuba..... 5.000.000,00  
(parte)

VERBA: 4-7-01-32-1-2-26 — SERGIPE

Item 4 — Rodovia Sirire-Aquidabã, passando  
em Fazendinha..... 500.000,00  
Item 6 — Rodovia Riachão do Dantas-Lagarto 1.200.000,00  
Item 13 — Rodovia Tobias Barreto-Heliópolis 500.000,00  
Item 16 — Rodovia Capela-Pirunga-Muribeca 1.000.000,00 158.610.000,00

Processo — P.R.-11.139-55 — E.M. 980-GM., de 20-12-55  
do Ministério da Viação

Autorizado e, 23-12-55 — D. O. de 26-12-55

Item 2 — Para estudos das obras hidráulicas da Cachoeira  
Dourada..... 20.000.000,00

Processo — P.R.-21.583-53 — E.M. 945-G.M. de 7-12-55  
do Ministério da Viação

Autorizado em 15-12-55 — D.O. de 27-12-55

VERBA: 4-3-01-2-01 — BAHIA

Item 22 — Abastecimento de água Jaguaquara para o serviço de  
instalação..... 1.000.000,00  
(Compensado pela dedução da):

VERBA: 4-5-01-2-16 — CEARÁ

Item 37 — Berragens de Orós)

179.610.000,00

Confere com o original.

G.M.F., 20 de março de 1957. — *Leda Martinez*, Auxiliar.

Está conforme.

G.M.F., 20 de março de 1957., — *Olavo José Monteiro*, Encarregado da  
Mecanografia.

Ao Requerente.



## PARECERES

Ns. 89, 90 e 91, de 1957

N.º 89, de 1957

*Da Comissão de Segurança Nacional — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1950, que dispõe sobre a recondução ao serviço de funcionários civis e militares e dá outras providências.*

Relator: Sr. Calado de Castro.

Solicita a Comissão de Serviço Público Civil o parecer desta Comissão sobre emendas apresentadas nas Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1950, que dispõe sobre a recondução ao serviço de funcionários civis e militares.

II — Instruí, agora, o projeto, também o pronunciamento do Ministério da Guerra sobre o assunto, feito por solicitação da Comissão de Constituição e Justiça e que não constava do processo, quando aqui esteve, anteriormente.

Constituindo, assim, os esclarecimentos do referido Ministério, um fato novo, a volta do projeto a esta Comissão dá-nos ensejo de reexaminá-lo, o que julgamos de toda conveniência e oportunidade, uma vez que tais informes nos fornecem elementos para uma nova compreensão do assunto.

O Regimento — diga-se de passagem — é omissivo, no caso, mas já houve precedentes de reestudos pelas Comissões, diante de fatos novos, de matérias sobre as quais já houvessem emitido opinião, desde que lhes fosse pedido, direta ou indiretamente, parecer a respeito.

Isso posto, julgamos interessante, para perfeito conhecimento do assunto, apreciar o projeto artigo por artigo, tendo sempre, como ponto de referência, a posição assumida, diante de cada um, pelo Ministério da Guerra, que é, na espécie, a entidade mais indicada a falar sobre o mérito da proposição.

III — O artigo 1.º estabelece que, das decisões proferidas pelos Conselhos de Justificação, haverá apelação para o Superior Tribunal Militar, com efeito suspensivo e devolutivo, interposta pelo oficial que fôr condenado.

E o artigo 2.º estatui que a sentença condenatória passada em julgado importará na reforma compulsória do oficial, decretada pelo Poder Executivo, na forma e condições da legislação em vigor.

O propósito contido nesses artigos é o da criação de uma instância superior que evite uma decisão injusta ou viciada por parte do Conselho de Justificação que julgou o oficial.

Observa o Ministério da Guerra que já existe a instância superior, pois a reforma administrativa, seja para o militar, seja para o civil, é feita sem prejuízo de recurso ao Poder Judiciário que sempre examinou e examina o mérito dos casos, não raro determinando a reversão do servidor.

O Superior Tribunal Militar, dentro da sua atual organização e de suas atribuições normais, julgando apenas crimes militares, terá dificuldade de apreciar as circunstâncias que, não constituindo crime, possam recomendar o afastamento do militar do serviço ativo.

Além disso — acrescenta o Ministério — o artigo 1.º declara o caráter “suspensivo e devolutivo” da apelação interposta pelo oficial, daí resultando que, mesmo julgado incompatível com a atividade militar, continue êle, até que se pronuncie o Supremo Tribunal Militar, a desonrar sua classe e prejudicar sua disciplina.

De outro lado, o artigo 2.º fala em “sentença passada em julgado”, e isso importa em dar nova atribuição ao Tribunal, que, além de julgar crimes, passará, também, a opinar sobre transgressões graves, como embriaguez, vícios indecorosos etc. que não constituem matéria de justiça comum, mas interessam ao prestígio das Forças Armadas.

IV — O artigo 3.º do projeto revoga o artigo 16 do Decreto-lei n.º 2.476, de 5 de novembro de 1940.

O Ministério se manifesta igualmente contrário a esse artigo, que determina a reforma do militar que o Conselho de Justificação julgou ter procedido de forma atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decôro da classe, e isso pelas mesmas razões que opôs aos artigos 1.º e 2.º.

Apenas, concorda o Ministério em que deveriam ser excluídos da Lei nú-

mero 2.476, o advérbio "definitivamente", e a expressão "a juízo do Governo", pois não é de admitir-se o arbítrio do Governo ante as conclusões do Conselho de Justificação, ao mesmo tempo que a reforma, podendo ser anulada ante as ponderações do Auditor Corregedor, será definitiva ou não.

V — No que tange ao artigo 4.º — dispondo sobre revisão pelo Superior Tribunal Militar, das decisões proferidas até à data da lei — lembra o Ministério que o mesmo está condicionado ao que se deliberar quanto aos artigos 1.º e 2.º.

VI — O Ministério nada tem a opor aos artigos 5.º (que permite aos funcionários civis e militares, demitidos, reformados ou postos em disponibilidade remunerada, por ato ilegal do Poder Executivo ou a pedido viciado de coação, intentar ação anulatória do ato que os prejudicou, qualquer que seja o prazo decorrido até a data da publicação desta lei); 6.º (que estabelece o prazo de 180 dias, da publicação desta lei, para interposição de ações e de pedidos de revisão); 7.º (que veda aos requerentes de revisão ou autores das ações referidas direito a vencimentos atrasados ou a qualquer indenização; e 8.º (que dispõe sobre a situação em que ficariam os funcionários civis e militares que revertessem ao serviço ativo).

Somente acha que, por uma questão de técnica, o artigo 7.º deveria ser transformado em parágrafo do artigo 6.º.

VII — Informa ainda o Ministério, ilustrando suas razões contrárias ao projeto, que foram reformados, a partir de 1934, por incorrerem nas disposições legais atinentes à conduta irregular e prática de atos atentatórios à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decôro da classe, cerca de 115 militares, entre os quais 20 foram reformados, por peculato, roubo e deslises com o dinheiro público; 13 o foram por levarem vida irregular, darem-se ao vício da etubriaguez ou professarem idéias contrárias ao regime democrático; 7 são pederastas passivos convictos, um dos quais, além disso, é marido complacente e reparte com sua espôsa "os amantes" que encontra. E assim por diante.

Em suma: o Ministério da Guerra,

firmado em motivos relevantes, declara-se contrário ao projeto, conquanto nada tenha a opor aos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º.

VIII — Ao projeto foram apresentadas as seguintes emendas:

Pela Comissão de Constituição e Justiça (duas emendas):

#### EMENDA 1-C

##### Ao artigo 1.º

Substitua-se a expressão — "por ato ilegal do Poder Executivo ou a pedido viciado de coação" — por — "com fundamento no artigo 177 da Constituição".

Não nos parece aconselhável esta emenda, bastando, para fulminá-la, recordar que o artigo 177 da Constituição serviu como arma de dois gumes, isto é, tanto ensejou atos de perseguição quanto de favorecimento, não sendo justo os que dêle se beneficiaram venham a sê-lo, agora, novamente.

#### EMENDA 2-C

Acrescente-se onde convier:

Art. Fica revogado o artigo 5.º da Lei 171, de 15 de dezembro de 1947 e restabelecido o prazo a que se refere o artigo 1.º da mencionada lei.

O artigo 5.º da Lei 171 (que regularizou a situação dos reformados e aposentados pelo artigo 177 da Constituição de 1937) excluiu dos benefícios da mesma os funcionários civis e militares aposentados ou reformados mediante pedido expresso, com fundamento nos artigos 177 da Carta de 1937 e 197 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Se aprovado o presente projeto, com a revogação daquele artigo da Lei 171, iriam incidir no erro apontado no comentário à Emenda número 1-C.

De outro lado, é de todo inconveniente o restabelecimento do prazo a que se refere o artigo 1.º daquela lei que concedeu, aos civis ou militares aposentados ou reformados, postos em disponibilidade ou por qualquer forma afastados de suas funções, sob a invocação do artigo 177 da Carta de 1937, o direito de reverterem à atividade, desde que o requeressem no prazo de 90 dias.

*Da Comissão de Segurança Nacional*

**EMENDA 3-C**

*Ao artigo 1.º*

Suprima-se no artigo 1.º a expressão "com efeito suspensivo".

Rejeitado o art. 1.º, qualquer emenda ao mesmo ficaria prejudicada.

*Da Comissão de Serviço Público Civil*

**EMENDA 4-C**

*Ao artigo 7.º*

Acrescente-se no final do artigo a expressão seguinte: "até à data da sentença definitiva, passada em julgado, que determinar a reversão do funcionário ao serviço ativo".

A emenda visa a evitar que os funcionários atingidos pela lei tenham direito a vantagens a partir da data de sua publicação, sendo, em princípio, aceitável.

**SUBEMENDA**

(à Emenda 2-C)

Suprimam-se as palavras finais da emenda: — "e restabelecido o prazo a que se refere o artigo 1.º da mencionada lei".

A rejeição da Emenda n.º 2 importaria em rejeitar, igualmente, a subemenda da Comissão de Serviço Público.

Em resumo.

Aceitando, pelas razões expostas, o ponto de vista do Ministério da Guerra, achamos inaceitáveis os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º da proposição.

Quanto aos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, nada há que lhes opor, mas acontece que, isolados do corpo do projeto, perdem sua razão de ser.

Poderiam, se assim entendessem, constituir projeto em separado, cabendo, no entanto, salientar, que o projeto não é mais que simples complemento, talvez excessivamente liberal, da citada Lei n. 171, de 1947, cujo objetivo foi o mesmo agora visado.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela rejeição do projeto, e, portanto, das Emendas que lhe foram apresentadas.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Cezar de Castro* Relator. — *Francisco Gallotti*. — *Syvio Curvo*. — *Ary Vianna*.

N.º 90, de 1957

*Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1950.*

Relator: Sr. Mem. de Sá.

O projeto em referência mereceu parecer favorável da egrégia Comissão de Constituição e Justiça da Casa, a qual concluiu seu pronunciamento apresentando duas emendas, de números 1-C e 2-C.

Encaminhado, a seguir, à ilustrada Comissão de Segurança Nacional, esta opinando igualmente por sua aprovação, ofereceu-lhe a Emenda de n.º 3-C.

A douta Comissão de Finanças, chamada, após, a manifestar-se, fê-lo no sentido de aprovar o projeto com as emendas apresentadas nos aludidos órgãos técnicos.

A requerimento do eminente Senador Prisco dos Santos, foi a matéria retirada da Ordem do Dia, a fim de, sobre ela, ser ouvida esta Comissão.

Nada tem a objetar a Comissão de Serviço Público contra a proposição, limitando-se a sugerir uma emenda ao art. 7.º, apenas para evitar a interpretação indevida que tem ocorrido em outras leis desta espécie, dando causa a numerosos processos judiciais.

Também favoravelmente se manifesta esta Comissão às Emendas números 1-C, da Comissão da Constituição e Justiça, e 3-C, da de Segurança Nacional, por ambas bem justificadas.

Entende, porém, inconveniente a parte final da Emenda n.º 2-C da primeira, pelas razões que passa a expor:

Consoante tal emenda, "fica revogado o art. 5.º da Lei n.º 171, de 15 de dezembro de 1947 e restabelecido o prazo a que se refere o art. 1.º da mencionada lei". Ora, o art. 1.º do texto referido estabelece que "os funcioná-

rios civis ou militares da União, aposentados ou reformados, postos em disponibilidade ou, por qualquer, outra forma, afastados das suas funções, "no interesse do serviço público ou por conveniência do regime", antes do Decreto-lei n.º 8.253, de 29-11-1945, sob a invocação do artigo 177 da Carta Constitucional outorgada em 1937 "reverterão à atividade desde que o requeiram dentro de noventa dias, contados da promulgação desta Lei".

E o art. 5.º, da mesma lei, que a Emenda n.º 2-C manda revogar, apenas excluía dos benefícios dela (isto é, da faculdade de reversão à atividade) "os funcionários civis ou militares que tenham sido aposentados ou reformados mediante pedido expresso, com fundamento no art. 177 da Carta outorgada em 1937".

Assim, por aquela lei de 1947, ficou permitida a reversão à atividade, mediante simples revisão do processo administrativo, requerida dentro de noventa dias, somente aos funcionários civis ou militares aposentados, reformados, postos em disponibilidade ou por qualquer forma afastados de suas funções, contra a vontade, ou, pelo menos, sem pedido expresso deles.

O projeto, ora em exame no Senado, nada mais é, como acentua o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, que "uma complementação da Lei n.º 171". O art. 5.º d'este projeto estabelece que "os funcionários civis e militares, demitidos, aposentados, reformados ou postos em disponibilidade remunerada, por ato ilegal do Poder Executivo ou a pedido viciado de coação, poderão intentar ações anulatórias do ato que os prejudicou, qualquer que seja o prazo decorrido até a data da publicação desta lei, dispensadas as prescrições que hajam ocorrido". E o art. 6.º abre novo prazo, de 180 dias, para o início das aludidas ações anulatórias.

A Emenda n.º 1-C manda substituir a expressão "por ato ilegal do Poder Executivo ou a pedido viciado de coação", pelas palavras "com fundamento no art. 177 da Constituição de 1937" e a primeira parte da Emenda n.º 2-C, determinando que se revogue o art. 5.º da Lei n.º 171, completa aquela, suprimindo qualquer diferença de trata-

mento e de direito entre os aposentados, reformados ou postos em inatividade, quer contra a vontade, quer a pedido expresso, viciado ou não, dos mesmos.

Mas a parte final da Emenda número 2-C ao propor que se restabeleça o prazo a que se refere o art. 1.º da mencionada Lei n.º 171, introduz grave confusão no diploma em elaboração, permitindo uma nova solução que se choca com a prescrita em outros dispositivos do texto. E' que o prazo de 90 dias, referido naquele artigo, diz respeito ao requerimento para a reversão à atividade dos interessados, que, consoante o art. 2.º, da mesma lei, seria feita mediante simples revisão do processo de aposentadoria, reforma, etc. Ora, restabelecido este prazo do art. 1.º da Lei n.º 171, teríamos, na nova lei, duas fórmulas ou soluções divergentes: a resultante do revigoramento daquele prazo de 90 dias para requerer a reversão ao serviço, mediante revisão do processo administrativo de aposentadoria ou reforma, e a que os demais artigos do novo texto estipulam apelação para o Superior Tribunal Militar (artigo 1.º) revisão pelo Superior Tribunal Militar (art. 3.º) e ação anulatória (art. 5.º) — intentadas dentro de 180 dias a contar da data da publicação da lei.

Evidentemente não pode ter sido esta a intenção que ditou aquela emenda, tornando-se mister, por isto, corrigir o risco que a interpretação colheria da inadvertência legislativa.

Assim, a Comissão de Serviço Público, dando parecer favorável ao projeto e às emendas 1-C e 3-C, apresenta uma emenda, de n.º 4-C, e uma subemenda à emenda n.º 2-C, nos seguintes termos:

#### Emenda n.º 4-C

Ao art. 7.º Acrescente-se no final do artigo a expressão seguinte: "até a data da sentença definitiva, passada em julgado, que determinar a reversão do funcionário ao serviço ativo".

#### Justificação

Visa a emenda a evitar, como tem acontecido em textos legislativos desta

espécie, que se entenda que os funcionários atingidos pela lei tenham direito a vencimentos e vantagens a partir da data da sua publicação. Não será demais, por isto, a explicitação que coiba qualquer engenho de interpretação.

Subemenda à emenda n.º 2-C

Suprimam-se as palavras finais da emenda: — “e restabelecido o prazo a que se refere o art. 1.º da mencionada lei”.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1956. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Caíado de Castro*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 91, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1950.*

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, versa assunto de importância, requerendo, por isto, estudo meditado.

Suas disposições são complexas e variadas e encobrem matéria de maior indagação.

Assim, dispõe o artigo 1.º que, das decisões proferidas pelos Conselhos de Justificação, haverá apelação para o Superior Tribunal Militar, com efeito suspensivo e devolutivo, interposta pelo oficial que fôr condenado.

Pelo artigo 2.º se estabelece que a sentença condenatória passada em julgado importará na reforma compulsória do oficial.

O artigo 3.º revoga o artigo 16 do Decreto-lei n.º 2.746, de 5 de novembro de 1940, que trata da reforma do Oficial do Exército ou da Armada que houver procedido de maneira atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decôro da classe.

O artigo 4.º cuida da remissão das decisões pelo Superior Tribunal Militar.

Estatui o artigo 5.º que os funcionários civis e militares aposentados, reformados ou postos em disponibilidade remunerada, por ato ilegal do Poder Executivo ou a pedido viciado de coação, poderão intentar ações anulatórias do ato que os prejudicou, qualquer que seja o prazo decorrido até a data da publicação da lei.

No artigo 6.º se fixam os prazos para a apresentação de revisão e propositura das ações.

O artigo 7.º exclui a possibilidade de virem os beneficiados a receber vencimentos atrasados ou quaisquer indenizações.

Finalmente, o artigo 8.º determina que os funcionários civis e militares que reverterem ao serviço ativo ficarão agregados nos postos e funções que lhes competirem, como se não houvesse interrupção em suas carreiras, só desagregando quando lhes tocar a vez de promoção.

II — O projeto mereceu pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil, que lhes foram favoráveis, com emendas, e desta própria Comissão, também favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

III — Acontece, porém, que tendo a Comissão de Serviço Público solicitado pronunciamento da Comissão de Segurança Nacional, sobre as citadas Emendas, resolveu esta, diante do aparecimento de um fato novo — a opinião do Ministério da Guerra, a pedido do Senado, sobre o projeto — reexaminar toda a matéria.

Nesse novo parecer, a Comissão de Segurança apreciou artigo por artigo do projeto, bem como cada uma das emendas a êle oferecidas, nas diferentes Comissões, tudo em função dos altos interesses das Forças Armadas, concluindo por se manifestar contrariamente ao projeto e às emendas.

IV — Assim, tendo em vista o pronunciamento da Comissão de Segurança Nacional, órgão indicado para falar sobre o mérito da matéria, esta Comis-

são opina pela rejeição do projeto e das emendas que lhe foram apresentadas.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Othon Mäder*. — *Fausto Cabral*. — *João Mendes*. — *Mendonça Clark*. — *Vivaldo Lima*. — *Ary Vianna*. — *Júlio Leite*.

#### PARECER

N.º 92, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 156, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do 250.º aniversário da elevação de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, à categoria de vila.*

Relator: Sr. Othon Mäder.

O Projeto de Lei da Câmara número 156, de 1955, de autoria do nobre Deputado Broca Filho, autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Departamento dos Correios e Telégrafos), uma série de selos comemorativos do 250.º aniversário da elevação de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, à categoria de vila.

O problema da emissão de selos comemorativos está entregue ao critério do Poder Executivo, que, por intermédio do Departamento competente, escolhe efemérides dignas de semelhante homenagem.

Este aspecto é, aliás, acentuado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que, entretanto, nêlê nada viu de inconstitucional.

Já o parecer da Comissão de Educação e Cultura é contrário ao projeto, sob o fundamento de que o 250.º aniversário da elevação de Pindamonhangaba à categoria de vila deu-se em 1955, não convindo mais autorizar-se a emissão.

O parecer da Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas, ao contrário, acha que a demora na

tramitação do projeto não afeta ao propósito de comemoração, sendo assim indicada a emissão pretendida, a fim de que se enriqueça, mais ainda, a nossa filatelia.

Preferiríamos que projetos dessa natureza não fôssem mais apresentados ao Congresso, de vez que, do ponto de vista legal, são em grande parte redundantes e desnecessários.

Em todo caso, trata-se de lei autorizativa, não nos parecendo resultar-lhe prejuízo de sua aprovação.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação deste projeto.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *João Mendes*. — *Fausto Cabral*. — *Francisco Gallotti*. — *Ary Vianna*. — *Vivaldo Lima*. — *Novaes Filho*. — *Mendonça Clark*.

#### PARECER N.º 93, DE 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1956, que abre crédito especial de Cr\$ 400.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto de lei, sobre cujo mérito já teve esta Comissão oportunidade de manifestar-se favoravelmente, abre, ao Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00, à Liga Brasileira Contra a Epilepsia, com sede no Distrito Federal.

A proposição volta ao nosso exame, a fim de que nos manifestemos sobre a emenda que eleva o referido crédito a Cr\$ 1.000.000,00.

Nada resta a que aprovemos a emenda, pois, de fato, atendendo às altas finalidades do crédito, verifica-se não ser o mesmo demasiado.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Lima Guimarães*. — *João Mendes*. — *Ary Vianna*. — *Fausto Cabral*. — *Francisco Gallotti*. — *Mendonça Clark*. — *Vivaldo Lima*. — *Juracy Magalhães*.

## PARECERES

Ns. 94, 95 e 96, de 1957

N.º 94, de 1957

*Da Comissão de Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 240, de 1956, que concede isenção de tributos, inclusive impôsto de consumo, para importação de três imagens doadas pela Casa Maior dos Salesianos, de Roma, e destinadas ao Colégio N. S. Auxiliadora, em Petrolina, no Estado de Pernambuco, e nos Colégios Salesianos de Baturité e Fortaleza, no Estado do Ceará.*

Relator: Sr. Gomes de Oliveira.

1. Pelo presente projeto se concede isenção dos direitos, inclusive impôsto de consumo, que incidem sobre a importação de três (3) imagens, doadas pela Casa Maior dos Salesianos de Roma ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Petrolina, no Estado de Pernambuco, e aos Colégios Salesianos de Baturité e Fortaleza, no Estado do Ceará.

2. A proposição em exame nada temos a opor no tocante ao seu aspecto constitucional, até porque o próprio Pacto Fundamental veda o lançamento de impostos sobre templos de qualquer culto (Constituição, artigo 31, V, "b").

Atendendo, certamente, a essas circunstâncias, o Congresso Nacional vem concedendo, sem discrepância, tais isenções, realizando pacífica jurisprudência legislativa.

Somos, destarte, pela constitucionalidade do projeto em exame.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Gomes de Oliveira*, Relator. — *Françisco Gallotti*. — *Lima Guimarães*. — *Attilio Vivacqua*. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*. — *Rui Palmeira*.

N.º 95, de 1957

*Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 240, de 1956.*

Relator: Sr. Arlindo Rodrigues.

O projeto de Lei da Câmara, número 240, de 1956, de autoria do nobre

Deputado Nilo Coelho, da bancada de Pernambuco, na outra Casa do Congresso Nacional, concede isenção de tributos, inclusive impôsto de consumo, à importação de imagens sagradas doadas, pela Casa Maior dos Salesianos de Roma, aos Colégios N. S. Auxiliadora, de Petrolina, Pernambuco, e Salesianos de Fortaleza e Baturité, no Estado do Ceará.

Vem sendo praxe o Congresso Nacional conceder isenções como a presente, relativas a objetos sacros, doados a estabelecimentos religiosos sediados no País.

Nestas condições, a Comissão de Economia é de parecer favorável ao projeto em causa.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Arlindo Rodrigues*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Fernandes Távoras*.

N.º 96, de 1957

*Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara, número 240, de 1956.*

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O presente Projeto, de autoria do ilustre Deputado Nilo Coelho, concede isenção de tributos, inclusive do impôsto de consumo, que incidirem sobre a importação de três imagens, doadas pela Casa Maior dos Salesianos de Roma e destinadas ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Petrolina — Pernambuco, e aos Colégios Salesianos de Baturité e Fortaleza, no Ceará.

A isenção em causa, baseia-se não somente na jurisprudência legislativa, mas, sobretudo, no artigo 31, V, letra "b", da Constituição assim redigido:

"Ao Poder Público é vedado lançar impostos sobre templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no país para os respectivos fins.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto n.º 240, de 1956.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Francisco Gallotti*. — *Lima Guimarães*. — *João Mendes*. — *Ary Vianna*. — *Mendonça Clark*. — *Daniel Krieger*. — *Juracy Magalhães*. — *Vivaldo Lima*. — *Novaes Filho*.

### PARECERES

Ns. 97 e 98, de 1957

N.º 97, de 1957

*Da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara, número 15, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Cia. Telefônica de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.*

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara, número 15, de 1957, que passamos a relatar, de autoria do nobre Deputado Wilson Fadul, concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% (dez por cento); imposto de consumo e mais taxas alfandegárias — exceto a de previdência social — para o conjunto de um centro telefônico automático, de 1.500 linhas, com pertences e acessórios, no valor de 630.000 corôas suecas, importados pela Companhia Telefônica de Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

Trata-se de empreendimento da maior importância para as comunicações da rica e extensa região oeste do Brasil com os demais centros produtores do País.

Sabemos quanto difícil é o intercâmbio comercial com a cidade de Campo Grande, apoiada como é, exclusivamente, nas comunicações postais-telegráficas.

A iniciativa das classes produtoras mato-grossenses merece, pois, o apoio federal, visto cuidar da instalação de serviço de utilidade pública que corres-

ponde, por certo, aos anseios da população local.

Nestas condições, a Comissão de Economia é de parecer favorável a este projeto de lei.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Arlindo Rodrigues*. — *Júlio Leite*. — *Fernandes Távora*.

N.º 98, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 15, de 1957.*

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O projeto, que passamos a relatar, concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras, a materiais importados pela Cia. Telefônica de Campo Grande, Mato Grosso.

Sobre o mesmo já tivemos a oportunidade de nos manifestar favoravelmente na qualidade de relator na Comissão de Economia desta Casa.

Trata-se de empreendimento promovido pelas classes produtoras do Estado de Mato Grosso, tendo por objetivo minorar as dificuldades de comunicações da promissora região oeste com os centros populacionais e industriais à margem do Atlântico.

E' justo, pois, o apoio federal, concedendo isenção de direitos para os materiais especificados no artigo 1.º, todos destinados à vantagem e instalação da mencionada Cia. Telefônica.

Acreditamos que, do ponto de vista da Comissão de Finanças, o projeto parece suficientemente justificado.

Nessas condições, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Francisco Gallotti*. — *Vivaldo Lima*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*. — *João Mendes*. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*. — *Othon Mäder*. — *Mendonça Clark*. — *Novaes Filho*.



## PARECERES

Ns. 99, 100 e 101, de 1957

N.º 99, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1957, que concede o auxílio especial de ..... Cr\$ 20.000.000,00 às Províncias Maristas Brasileiras, para ampliação de sua rede de estabelecimentos educacionais, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Concede o presente projeto de lei um auxílio especial de Cr\$ 20.000.000,00 às Províncias Maristas Brasileiras, para ampliação de sua rede de estabelecimentos educacionais.

Estabelece a proposição que a entidade beneficiária deverá requerer o pagamento apresentando o plano de aplicação e prestará contas no prazo de 3 anos após o recebimento dos auxílios.

A medida ora visada é oriunda de Mensagem do Poder Executivo, calçada em Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Educação e Cultura, que sugere a inclusão do auxílio no Orçamento da União. A Câmara dos Deputados, entretanto, houve por bem a concessão do auxílio especial, com a ressalva da inclusão no Orçamento, no caso de não ser pago no corrente exercício financeiro.

O projeto não apresenta nenhuma eiva de inconstitucionalidade, pelo que, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*.

N.º 100, de 1957

*Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1957.*

Relator: Sr. Ezechias da Rocha.  
Proposta, pelo Poder Executivo ao

Congresso Nacional, a inclusão no Orçamento da União, do auxílio especial de Cr\$ 20.000.000,00 às Províncias Maristas Brasileiras, a Câmara dos Deputados decidiu pelo auxílio especial, ressaltando a sua obrigatória inclusão no primeiro Orçamento que se elaborar, caso não seja o mesmo pago durante o exercício em curso.

Determina, também, o Projeto que a entidade beneficiária deverá requerer o pagamento mediante apresentação do plano de aplicação, cumprindo-lhe, ainda, prestar contas no prazo de 3 anos após o recebimento do auxílio.

A ajuda governamental, que será distribuída em partes iguais entre as quatro grandes Províncias Maristas do Brasil, se destina à ampliação de sua rede de estabelecimentos educacionais.

Sobre a matéria já se pronunciaram favoravelmente o Conselho Nacional de Serviço Social, que ressaltou a idoneidade dos Colégios Maristas do Brasil e o Ministério da Educação e Cultura que teve oportunidade de examinar detidamente os problemas que enfrentam os estabelecimentos de ensino dirigidos por aquela Irmandade, empenhada em atender ao crescente número de matrículas e à necessidade de ampliar sua rede de estabelecimentos de ensino no interior do país, onde é mais elevado o índice de analfabetismo.

A grande obra que os beneméritos educadores Maristas propõem realizar nas zonas rurais, especialmente do Norte, para atender aos aflitivos apelos que lhes são feitos por populações inteiras do interior brasileiro, justifica amplamente o auxílio solicitado pelo Governor.

As realizações dos Irmãos Maristas no campo da instrução por mais de meio século entre nós, já os consagraram como grandes mestres da educação e do ensino.

Não obstante tratar-se de uma instituição privada, a multiplicidade e ampliação de suas obras educacionais interessam hoje a todas as regiões do país, sendo fácil constatar-se este fato através de centenas de educandários que se estendem sobre imensa área do território nacional.

Conhecidos como são os inestimáveis serviços que realçam a eficiência e o rendimento no campo do ensino dos Ir-

mãos Maristas espalhados pelas quatro sedes provinciais, e as dificuldades e encargos em que se encontram para atender às necessidades de ensino no interior brasileiro, somos de parecer que o Projeto que lhes concede o auxílio especial merece ser aprovado por esta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1957. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ezechias da Rocha*, Relator. — *Nelson Firmo*. — *Mem de Sá*. — *Mourão Vieira*. — *Reginaldo Fernandes*.

N.º 101, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 19, de 1957.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Em 29 de julho de 1957, encaminhou o ilustre Presidente Getúlio Vargas, mensagem à Câmara dos Deputados solicitando fôsse incluída, no Orçamento para o exercício de 1955, uma subvenção de Cr\$ 20.000.000,00 em favor das Províncias Maristas Brasileiras.

Manifestaram-se favoravelmente à medida os Ministérios da Educação e Cultura e da Fazenda, em Exposição de Motivos anexas à mensagem presidencial.

Examinando a sugestão do Poder Executivo, aprovou-a a Câmara como auxílio especial, nos termos do presente projeto, elaborado pelo nobre Deputado Tarso Dutra.

Como ressalta a douta Comissão de Educação e Cultura desta Casa, "a grande obra que os beneméritos educadores maristas propõem realizar nas zonas rurais, especialmente do Norte, para atender aos aflitos apelos que lhes são feitos por populações do interior brasileiro, justifica amplamente o auxílio solicitado pelo Governo".

O projeto é, portanto, de alta finalidade social, pelo que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *João Mendes*. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*. — *Juracy Magalhães*. — *Francisco Gallotti*. — *Novaes Filho*. — *Mendonça Clark*. — *Vivaldo Lima*. — *Othon Mäder*.

## PARECERES

Ns. 102 e 103, de 1957

N.º 102, de 1957

*Da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara número 23, de 1957, que concede isenção de direitos alfandegários, imposto de consumo e mais taxas para importação de equipamento completo, destinado à instalação da Indústria Brasileira de Regeneração de Óleos Sociedade Anônima (IBROL).*

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O presente projeto, de autoria do ilustre ex-Deputado Galdino do Vale, concede isenção de direitos alfandegários, imposto de consumo e mais taxas, exceto a de previdência social, para a importação de equipamento completo, referente à licença de importação número 52-16.578 — 27.184, para a instalação no país da Indústria Brasileira de Regeneração de Óleos S. A. (IBROL), com sede no Distrito Federal e fábrica no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, em terrenos da Fábrica Nacional de Motores S. A.

Trata-se de indústria pioneira que, recuperando matéria-prima, antes sem qualquer valor comercial, proporciona grande economia de divisas. Os modernos processos empregados pela IBROL permitem a apresentação do produto re-refinado com as mesmas características do original. Com apenas dois anos de funcionamento, já apresenta resultados promissores para a economia do país, bastando lembrar que, em 1956, processando 1.821.400 litros de óleo usado, obteve 1.345.600 litros de lubrificantes da melhor qualidade.

E' interessante observar que aquela quantidade representa tão-somente cerca de 12% da capacidade de produção da indústria em tela, e isto em consequência da dificuldade em adquirir a matéria-prima (óleo usado) que, por incrível que pareça, continua sendo desperdiçado, não obstante verificar-se que o Distrito Federal e o Estado do Rio de Janeiro consomem lubrificantes

cujos resíduos dariam para assegurar o pleno rendimento da nova indústria, com o processamento de 16 milhões de litros anuais.

Essas dificuldades iniciais, entretanto, serão em breve superadas, seja em consequência das providências tomadas pelo Conselho Nacional do Petróleo, principalmente junto às repartições públicas, seja pelo natural interesse despertado pelo assunto entre os próprios consumidores.

Favoráveis à presente isenção manifestaram-se o Conselho Nacional de Economia e o Ministério da Fazenda, quando consultados pela Comissão de Economia da Câmara dos Deputados.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Arlindo Rodrigues*. — *Júlio Leite*. — *Fernandes Távora*.

N.º 103, de 1957

*Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 23, de 1957.*

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

Objetiva o presente projeto, da lavra do nobre Deputado Galdino do Vale, conceder isenção de direitos alfandegários, imposto de consumo e taxas, com exceção da referente à previdência social, à Indústria Brasileira de Regeneração de Óleos S. A. para importação de equipamento, destinado à instalação da indústria de regeneração de óleos.

Trata-se, na espécie, de empreendimento pioneiro no gênero e que, pelas características técnicas, oferece reais possibilidades de êxito para a empresa e ponderável contribuição para a economia nacional.

De fato, nos países industrialmente desenvolvidos, esse processo vem sendo utilizado em larga escala, ensejando os mais promissores resultados.

Assim, nos Estados Unidos, onde não há problema de petróleo nem de divisas, essa indústria nasceu em 1930, com o amparo e proteção do Estado. Em 1953, quando a sua produção já atingia mais do dobro de todo lubrificante

mineral consumido no Brasil, houve no Congresso americano um projeto criando-lhe um pequeno imposto. E pelos estudos da "House Ways and Means Committee U. S. House of Representatives", essa indústria produtora de óleo lubrificante de primeira qualidade, usado, inclusive, pela United States Air Force, e que já atingira uma produção de cerca de 200.000.000 de litros, em face da concorrência com as grandes empresas de petróleo, necessitava amparo do Estado para poder sobreviver. E a indústria continuou, e ainda hoje está amparada pelo Estado norte-americano, incidindo sobre ela, apenas, o imposto de renda.

Se nos Estados Unidos a luta da indústria ainda é árdua, com maior razão, é natural que no Brasil isso também aconteça com a IBROL, que correndo todos os riscos do pioneirismo, embora ainda com prejuízo, já deu ao Brasil no ano passado mais de um milhão de litros de óleo lubrificante, material estratégico essencial à nossa defesa e concorrendo, também, para a economia de nossas divisas.

Apesar de todas as dificuldades, a IBROL vem cumprindo seu programa, aumentando paulatinamente sua produção até que possa trabalhar com sua capacidade normal, que é de 16.000.000 de litros anuais.

A isenção pretendida, na hipótese, não é mais do que um adiantamento, oferecido pelo poder público, em contrapartida à riqueza futura, que, certo, carreará, a empresa, para o erário público traduzida na economia de divisas, em lapso de tempo verdadeiramente irrisório.

Por outro lado, trata-se de indústria que interessa à defesa nacional, como bem salientou o encarregado pelo Estado-Maior das Forças Armadas de estudar o assunto constante do presente projeto, que assim se expressou:

"Como membro da Comissão Permanente de Materiais e Pesquisas do Estado Maior das Forças Armadas, tive a grata oportunidade de visitar as instalações da IBROL, que constituem, indubitavelmente, uma indústria de alto interesse para a economia nacional e cujo valor para as Forças Armadas é de mais alta significação".

Da mesma forma opinou o Ministério da Fazenda, aduzindo:

“Tratando-se de indústria nova e de grande interesse para a economia do país, este Ministério nada tem a opor à aprovação do mencionado projeto”.

Assim, por se tratar de empreendimento que se compagina com os princípios de fomento da indústria nacional, criando riqueza e colaborando no progresso do país, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Álvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*. — *João Mendes*. — *Othon Mäder*. — *Mendonça Clark*. — *Vivaldo Lima*. — *Francisco Gallotti*. — *Júlio Leite*. — *Novaes Filho*.

#### PARECERES

Ns. 104 e 105, de 1957

N.º 104, de 1957

*Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 34, de 1957, que concede isenção de impostos à Fundação Brasileira de Teatro.*

Relator: Sr. Alencastro Guimarães.

O presente Projeto de Lei n.º 1.765, de 1956, da Câmara e nesta Casa número 34, de 1957, tem origem em mensagem do Poder Executivo de 22-8-56, acompanhada do projeto de lei e da Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda.

Dispõe o projeto:

“Art. 1.º — Fica isento de imposto de selo o contrato de promessa de compra e venda relativo à aquisição do atual Teatro Dulcina situado no Distrito Federal, pela Fundação Brasileira de Teatro.

Art. 2.º E' concedida à mesma Fundação Brasileira de Teatro isenção de todos os impostos federais.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

A Fundação Brasileira de Teatro, organização de fins culturais e sem objetivos de lucro merece, por estas razões, o amparo do poder público.

Representa um louvável e meritório esforço por parte de um grupo de abnegados e devotados cultores do teatro entre os quais sobressai a senhora Dulcina de Moraes cujos méritos dispensam realce pela sua notoriedade.

Tôdas as repartições competentes opinaram favoravelmente ao amparo pleiteado, plenamente justificado, pelo ilustre Ministro da Fazenda e reforçam amplamente o que, sob sua alta responsabilidade, propõe o honrado Presidente da República.

E, nestas condições, opino por que seja dado parecer favorável.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Alencastro Guimarães*, Relator. — *Fernandes Távora*. — *Carlos Lindenberg*. — *Alô Guimarães*. — *Gomes de Oliveira*.

N.º 105, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 34, de 1957.*

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Pelo presente projeto de lei da Câmara n.º 34, de 1957, fica isento do imposto de selo o contrato de promessa de compra e venda relativo à aquisição do atual Teatro Dulcina, situado no Distrito Federal, pela Fundação Brasileira de Teatro, assim como tôdas as demais incidências fiscais de âmbito federal.

A proposição, originária do Poder Executivo, está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, na qual se destaca o programa eminentemente cultural da entidade beneficiária.

A Fundação Brasileira de Teatro tem por finalidade instalar e manter uma escola-teatro, com o objetivo de promover o ensino da arte, formar intérpretes e profissionais de teatro, criar um centro de estudos, de pesquisas e de divulgação da cultura teatral brasileira, além de ter em vista um programa de atividades beneficentes e educacionais.

Precedentes numerosos, relativos a instituições culturais como a visada pelo projeto, podem ser arguidos em favor dêste.

Somos, assim, diante do exposto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Álvaro Adolpho*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Lima Guimarães* — *Francisco Gallotti* — *Vivaldo Lima* — *Othon Mäder* — *Mendonça Clark* — *Juracy Magalhães*.

#### PARECER

N.º 106, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 38, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de ..... Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante e a instalação do respectivo Museu da Imigração.*

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Luiz Campagnoni, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado à Comissão Executiva do Monumento ao Imigrante, da cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para auxiliar a conclusão das obras da Cripta do Monumento Nacional ao Imigrante, de acôrdo com a Lei n.º 1.801, de 2 de janeiro de 1953, e para instalação do respectivo Museu da Imigração.

O Monumento ao Imigrante, declarado Monumento Nacional, pela Lei n.º 1.801, de 2 de janeiro de 1953, foi inaugurado, em sua parte externa, no dia 28 de fevereiro de 1954, pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas.

Sucede, porém, que agora, faz-se mister a conclusão da segunda parte do Monumento, a imponente Cripta onde será instalado o Museu da Imigração.

Cálculos feitos pela Comissão Executiva do Monumento ao Imigrante, na cidade de Caxias do Sul, elevam a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cru-

zeiros) as despesas com as obras relacionadas com a segunda fase do monumento: Cripta, Museu, e urbanização do local. Por isso, o auxílio proposto no projeto de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), justifica-se plenamente.

Atendendo ao exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Álvaro Adolpho*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*. — *João Mendes*. — *Novas Filho*. — *Francisco Gallotti*. — *Othon Mäder*. — *Vivaldo Lima* — *Mendonça Clark*. — *Juracy Magalhães*.

#### PARECER

N.º 107, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 42, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 destinado à reconstrução da Escola de Artes e Ofícios Hugo Taylor, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1957, de autoria do nobre Deputado Fernando Ferrari, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à reconstrução da Escola de Artes e Ofícios Hugo Taylor, em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

A reconstrução faz-se necessária ante incêndio de grandes proporções ocorrido na citada Escola, o que resultou em sérios prejuízos para o seu corpo discente, formado quase todo de rapazes pobres, que nela se preparavam para o exercício de ofícios úteis à sociedade.

Como não existe, nem poderia existir, no Orçamento, dotação específica para êsse fim, justo é, pois, que o Go-

vérno Federal providencie a abertura do crédito previsto no projeto, a fim de que não permaneçam prejudicados os alunos da Escola Hugo Taylor.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *João Mendes*. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*. — *Othon Mäder*. — *Juracy Magalhães*. — *Vivaldo Lima*. — *Francisco Gallotti*. — *Júlio Leite*. — *Novaes Filho*.

#### PARECERES

Ns. 108, 109 e 110, de 1957

N.º 108, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1956, sobre a reestruturação da Comissão Executiva de Defesa da Borracha e dá outras providências mediante modificação parcial das Leis ns. 86, de 8 de setembro de 1947 e 1.184, de 30 de agosto de 1950.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Sob o ponto de vista constitucional, o Projeto não merece reparos. — Está perfeito.

A conveniência da proposição ressaltada, evidente, da brilhante justificação, em que o seu eminente autor, com alto espírito público e senso objetivo, sugere medidas do mais real interesse público, em defesa da economia da borracha, na região amazônica, ora em franco declínio, com graves prejuízos para a economia nacional. Para tanto, basta salientar que perdemos a posição de maior produtor e exportador de borracha natural e passamos à classe dos países importadores daquele produto. E o próprio Conselho de Economia Nacional avança em assegurar que, já no corrente ano, devemos gastar cerca de *quarenta e cinco milhões de dólares*, comprando borracha nos mercados externos.

O ilustre autor do Projeto não atribuiu esse grave desajustamento econômico simplesmente à desassistência dos Poderes Públicos à cultura da borracha, aos seringais e seringueiros. Entende que a grande causa do decréscimo da produção da borracha natural está em que os preços do produto mantiveram-se em certa inflexibilidade, contrastando com as elevações dos níveis de preços de outros produtos e serviços, decorrentes da onda inflacionária. Daí as medidas que propõe, sobretudo a de impor que o preço da borracha natural seja *revisto e reajustado, em relação a cada safra, como já ocorre com a juta e o trigo*. E assim, com preço compensador e justo às penosas atividades dos seringueiros, prevê o honrado autor do Projeto que a produção terá de corresponder às necessidades do consumo interno, restaurando-se, em grande escala, o vigor daquele importante elemento da economia nacional. Os argumentos que justificam o Projeto, sem cunho demagógico, merecem os nossos aplausos mais calorosos. São animados do melhor espírito público, e senso de realidade.

Não é possível deixarmos que se fortaleçam novas fontes de evasão de nossas minguadas divisas, através da importação daquilo que já possuímos, nos quadros do nosso poder econômico.

Somos, assim, favoráveis à aprovação do Projeto que nos parece constitucional e, sobretudo, profundamente útil à economia nacional.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente em exercício e Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Daniel Krieger*. — *Rui Palmeira*. — *Attilio Vivacqua*. — *Moura Andrade*. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*.

N.º 109, de 1957

*Da Comissão de Economia, sobre Projeto de Lei do Senado número 29, de 1956.*

Relator: Sr. Remy Archer.

Oriundo da Comissão de Constituição e Justiça, já com aprovação do Senador Argemiro de Figueiredo, chega às nossas mãos — Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1956.

Trata-se da Reestruturação da Comissão Executiva da Defesa da Borracha, mediante modificação parcial das Leis n.º 86 de 8-9-47 e 1.184 de 30-8-50, reestruturação esta brilhantemente apresentada e irresponsavelmente justificada pelo digno Senador Cunha Mello.

Já não era sem tempo que vozes autorizadas se levantassem em defesa de um dos produtos que, ainda há poucos anos, se constituía em fonte de riqueza para o País e, conseqüentemente, em fonte produtora de divisas para o Brasil.

Fatores vários, que não cabe agora examinar, nos conduziram, de Nação exportadora de borracha — a importadora, estando hoje o Brasil pagando a importação de cerca de 12.000 toneladas de borracha, a preço que nos é imposto pelos produtores asiáticos.

Os erros do passado não justificam a inércia do presente e, julgamos oportuníssimo, por isso mesmo, o projeto do ilustre parlamentar amazonense — Senador Cunha Mello.

A fixação de novos preços para a borracha natural, que flutuariam na oportunidade de cada safra, como aliás já acontece com a juta e o trigo, é medida que se impõe e que deve merecer todo o apoio da Comissão de Economia e Finanças do Senado Federal.

A proposição em pauta é das mais recomendáveis à combalida Economia Nacional. Portanto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1956. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Renny Archer*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Lima Teixeira*. — *Tarcisio de Miranda*. — *Fernandes Távara*.

N.º 110, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 29, de 1956.*

Relator: Sr. Álvaro Adolpho.

1. O projeto, de iniciativa da representação do Amazonas no Senado, tendo à frente o eminente Senador Cunha Mello, destina-se a reestruturar a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, criada pela Lei n.º 86, de 3 de setembro de 1947 e alterada pela Lei

n.º 1.184, de 30 de agosto de 1950. As modificações feitas naquele órgão de contróle e de consulta da economia da borracha, por este último diploma legal, se fundaram na necessidade de melhor adaptação das medidas, reguladoras da ação oficial àquela economia, que atravessava um período de transição e de incertezas, por força de fatores diversos ligados à concorrência dos mercados externos, ao fim da guerra e ao crescente desenvolvimento do consumo nacional da nossa matéria-prima pela nascente manufatura do país.

A experiência destes últimos cinco anos veio mostrar a necessidade de uma revisão no estatuto da borracha para maior plasticidade e eficiência do sistema intervencionista, ao mesmo tempo que para assegurar melhores condições de trabalho ao produtor primário. A ação oficial deve reajustar-se sempre às mutações e às novas condições a que esse trabalho se subordina, sobretudo no que atende ao custo de produção e aos preços das utilidades, essenciais na formação destes, tendo em vista circunstâncias inelutáveis de meio e outros fatores ligados à produção dos seringais, aos períodos sazonais desta, ao transporte, à precariedade dos abastecimentos, ao financiamento e ao rendimento do produto líquido, assim como à extraordinária expansão que tem tido a manufatura nacional da goma elástica, assegurando auto-suficiência ao nosso mercado interno de consumo e permitindo crescente exportação dos excedentes.

Daí a justificação do projeto.

2. A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, presidida pelo Ministro da Fazenda, é instrumento de disciplina e equilíbrio desse sistema de intervenção do Governo naquela economia em cuja composição entram um representante do Banco de Crédito da Amazônia, um dos produtores da matéria-prima e outro da indústria manufatureira do país. Tem, assim, a maior importância esse órgão de contróle, num setor da economia brasileira, que é, sem dúvida, o que será apresentado nestes cinco últimos anos maiores índices de desenvolvimento. Não há, mesmo, setor da economia nacional que apresente melhores condições de equilí-

brio e solidez. Deve-se esta situação ao regime de intervenção a que fomos obrigados, em consequência da última guerra, pelo sistema de assistência à produção da matéria-prima, com que tínhamos contribuído para a defesa da democracia ameaçada e o de proteção à manufatura nacional, consubstanciada nas referidas Leis ns. 86 de 1947 e 1.184 de 1950.

Basta observar a curva crescente da nossa produção de artefatos no período de 1950 para cá e ter-se-á a medida da importância da economia da borracha para o país. O valor global da produção industrial de artigos de borracha foi em 1946 de Cr\$ 460.700.000,00, quando então consumimos 14.713 toneladas, pêso sêco, de nossa matéria-prima. Em 1950 já produzíamos o total de Cr\$ 2.555.051.000,00; em 1951, . . . Cr\$ 3.382.243.000,00; em 1952, . . . . Cr\$ 3.899.548.000,00; em 1953, . . . . Cr\$ 4.553.549.000,00; em 1954, . . . . Cr\$ 5.489.830.000,00; em 1955, . . . . Cr\$ 6.871.848.000,00 e em 1956, . . . . Cr\$ 8.322.783.000,00. Somente a produção de pneumáticos, importou, no ano de 1956, em Cr\$ 5.808.955.000,00.

A produção de matéria-prima não pode, infelizmente, acompanhar a progressão desejada, como é natural em uma economia extrativista, a exemplo da nossa. Produzimos em 1950, 24.133 toneladas; 25.812; em 1951; 33.440, em 1952; 32.802, em 1953; 28.396, em 1954 27.610, em 1955 e 31.558, em 1956. Daí o esforço que teremos de fazer para podermos abastecer o mercado nacional de consumo da matéria-prima essencial. E' o que temos de esperar do fomento oficial às fontes de produção da região amazônica, ao influir dos órgãos responsáveis por êsse desenvolvimento, como sejam a Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, o Banco de Crédito da Amazônia e mesmo a Comissão Executiva da Defesa da Borracha, esta como fator de controle e de coordenação entre o produtor primário e o consumidor industrial.

3. O crescimento dessa produção, para que não tenhamos de aumentar a importação da matéria-prima estrangeira e a inversão em divisas que já montam a mais de trinta milhões de dólares por ano, não se poderá conseguir

sem que a ação oficial se oriente no sentido do maior rendimento dos seringais nativos, por meio de medidas adequadas, que conduzam a maiores níveis de produtividade, sobretudo quanto aos preços mínimos do trabalho inicial, antes que os seringais de plantação venham assegurar o abastecimento total da indústria de transformação. Há que ter em vista que a economia extrativa está sempre em função dos custos de produção da matéria-prima, que são o ponto crítico e de rutura do equilíbrio da mesma. Variam os preços das utilidades essenciais, variam as condições de produção e o volume desta. Por isso é que é preciso que os elementos que entram na composição desses custos sejam sempre considerados na sua variabilidade, nas dificuldades regionais de abastecimento de gêneros de alimentação e de instrumentos de trabalho, nas condições próprias de vida dos seringais, inclusive de transporte, além de outras que entram na composição desses preços, tais como as condições de financiamento.

Por isso é que o órgão de controle da intervenção estatal, para que ao estímulo oficial corresponda o aumento global da produção da matéria-prima, reveste-se da maior importância nesse regime, sobretudo na regulação dos preços, que, na região amazônica, apresentam sempre uma grande sensibilidade à variação dos mercados de abastecimento e a outras circunstâncias eventuais do próprio meio geográfico. Daí justificar-se o projeto na parte em que altera a legislação anterior (artigo 15 da Lei n.º 1.184, de 30 de agosto de 1950), a fim de que a Comissão Executiva de Defesa da Borracha tenha maior plasticidade e possa mais eficazmente intervir na regulação dos preços mínimos, nos períodos sazonais, tendo ainda em vista os preços a serem pagos ao Banco de Crédito da Amazônia pelas indústrias manufatureiras e pelos demais consumidores. Este Banco, como detentor do monopólio estatal de compra de toda a borracha produzida, a que corresponde a sua função de financiador d produção, está obrigado a suprir a indústria de transformação da matéria-prima nacional, constituindo-se, assim, peça fundamental do sistema de intervenção.



O fator de coordenação e de controle é, porém, aquela Comissão. Há que regular não só os preços mínimos da produção da matéria-prima, mas ainda, os dos artefatos em função daqueles e da contribuição que a borracha leva ao produto acabado.

A principal alteração que o projeto oferece à legislação anterior está, exatamente, no que esta dispõe sobre a competência da Comissão Executiva de Defesa da Borracha de fixar os preços da produção e de consumo a que nos temos referido, de modo a poder a ação oficial atender melhor às condições regionais do trabalho, no fomento a essa produção, sem prejuízo da indústria manufatureira e do consumidor nacional.

4. As demais alterações propostas no projeto não alteram substancialmente essa legislação. Preenchem comissões ou regulam melhor as providências específicas necessárias à determinação daqueles preços, em cada safra, além de outras que a experiência destes últimos anos tem aconselhado para maior eficácia da ação intervencionista do Governo, inclusive quanto às cotas de consumo e os preços de venda da borracha importada, assim como dos seus sucedâneos, naturais ou sintéticos, de origem estrangeira, tendo em vista os interesses da produção nacional, que, em nenhum caso, deve ser prejudicada.

5. Somos, por isso, pela aprovação do projeto pelo Senado.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Álvaro Adolpho*, Presidente. — *Novaes Filho*, Relator. — *Francisco Gallotti*. — *Vivaldo Lima*. — *Ary Vianna*. — *Mendonça Clark*. — *João Mendes*. — *Lima Guimarães*. — *Othon Mäder*. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*.

#### PARECERES

Ns. 111 e 112, DE 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, n.º 57, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José.*

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

Em sessão de 30 de dezembro de 1955, o Egrégio Tribunal de Contas da

União houve por bem negar registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e a Congregação das Filhas de Caridade São José, para prestação de serviços de enfermagem no Hospital Geral de Curitiba, sob os seguintes fundamentos:

a) o seu efeito é retroativo, conforme se observa das cláusulas 12.<sup>a</sup> e 13.<sup>a</sup>

b) foi publicado fora do prazo legal e

c) não constou a aprovação do termo do contrato pelo Senhor Ministro de Estado, mas apenas de sua minuta.

2. Não tendo havido recurso tempestivo da repartição interessada, foi o processo remetido ao Congresso Nacional, em obediência ao art. 77, parágrafo 1.º, da Constituição Federal. E na Câmara dos Deputados, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, apreciando a matéria, infirmou procedência aos argumentos invocados por aquela Egrégia Corte de Contas. Primeiro porque, estabelecendo a cláusula 12.<sup>a</sup> citada que o contrato só entraria em vigor depois de aprovado pelo Tribunal, não há como falar em retroatividade; segundo, porque o fato de ter sido publicado fora do prazo não acolhe igualmente a invalidade do ajuste, eis que o mesmo Tribunal tem julgado com eiva sem, contudo, cumprir a disposição legal que manda, em tais casos, considerar o registro automático; e, finalmente, porque, se é verdade que na papeleta onde se inscreveu o despacho aprovatório do Ministro de Estado há indicação de minuta, essa papeleta está aposta à cópia autêntica do contrato, o que revela ter havido, apenas, impropriedade de designação.

3. Diante do exposto, e por acharmos judiciosos os argumentos da ilustrada Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara, somos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Lourival Fontes*. — *Francisco Gallotti*. — *Lima Guimarães*. — *Ruy Carneiro*. — *Octacílio Jurema*. — *Daniel Krieger*. — *Domingos Velasco*, vencido.

N.º 112, de 1957

*Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Decreto Legislativo número 57, de 1956.*

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente Projeto de Decreto Legislativo aprova o termo do contrato celebrado em 30 de novembro de 1955, entre a União (Ministério da Guerra) e as Irmãs da Congregação São José, para a prestação de serviços de enfermagem no Hospital Geral de Curitiba, no Estado do Paraná.

A recusa do registro por parte do Tribunal de Contas da União, conforme está suficientemente demonstrado no parecer da ilustre Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, parecer este que, aliás, chamou a atenção do eminente Senador Attilio Vivacqua, relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, não teve por fundamento fato insanável, podendo o Congresso, assim, modificar a decisão, tendo em vista a utilidade do contrato para a Administração Pública.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto em aprêço.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*. — *João Mendes*. — *Francisco Gallotti*. — *Mendonça Clark*. — *Vivaldo Lima*. — *Novas Filho*. — *Othon Mäder*. — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

*E' lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 70, DE 1957

A Nação ainda não está suficientemente esclarecida quanto às fortes e bem pernambucanas razões que levaram as classes produtoras do meu Estado, apoiadas pelo povo, a um admirável movimento de repulsa à suicida política econômico-financeira do Gover-

nador Cordeiro de Farias, hoje obstinadamente resolvido a reformar, com propósitos inaceitáveis, a Constituição de Pernambuco.

O eminente brasileiro João Cleofas, ex-parlamentar e ex-Ministro da Agricultura, concedeu ontem ao "Correio da Manhã", ventilando o assunto, uma entrevista das mais lúcidas e oportunas. Requeiro por isso ao Senado, por intermédio de sua ilustre Mesa Diretora, e estribado no Regimento, a inserção, nos seus Anais, desse importante, atualíssimo e arrasador documento político.

Sala das Sessões, 29 de março de 1957. — *Nelson Firmo*.

Ei-lo:

O SR. PRESIDENTE — O requerimento ora apoiado será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro requerimento.

*E' lido e deferido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 71, DE 1957

Nos termos regimentais, solicito as providências de V. Exa. no sentido de endereçar ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde pedido de informações versando os seguintes quesitos:

1.º Qual o montante a que atinge o atraso do pagamento do pessoal da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, no Rio Grande do Sul, indicando os nomes dos servidores, os respectivos salários, e, ainda, a partir de que data cada um deixou de receber os que lhe competiam?

2.º Qual o montante a que atingem as dívidas da CNCT no Rio Grande do Sul para com empreiteiros de obras, construtores e firmas fornecedoras de materiais, indicando o nome e qualidade de cada um, bem como as quantias que lhes são devidas e a partir de que data?

3.º Se existe plano para recomençar as obras sustadas naquele Estado? Em caso afirmativo, qual o planejamento?

4.º Quando o Ministério cogita efetuar os pagamentos a que se referem os quesitos 1.º e 2.º e quais as medidas tomadas para esta finalidade?

5.º Se a situação de atraso de pagamento aos construtores e fornecedores,

que se verifica no Sul, existe também nos demais Estados? Em caso afirmativo, indicar os montantes, por Estado, discriminando, em cada um, as dívidas para com os servidores e os construtores e fornecedores.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1957. — *Mem de Sá.*

**O SR. PRESIDENTE** — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, primeiro orador inscrito.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — (*Lê o seguinte discurso*): — Sr. Presidente, desde que para esta metrópole me mandaram os meus compatriotas com o mandato de Senador, tem merecido meu particular interesse o problema do petróleo de Alagoas, esquecido dos poderes públicos durante vários anos. Sobre o assunto, além dos discursos feitos nesta Casa, tratei com o Presidente Getúlio Vargas, com o Presidente Café Filho, com o Dr. Plínio Cantanhede, o Coronel Artur Levy e o Coronel Janary Nunes.

Felizmente, há uns dois anos, na gestão do Coronel Artur Levy, a quem muito gratos ficamos, os alagoanos, as pesquisas foram reiniciadas e, nos últimos meses, vêm-se fazendo dentro do ritmo acelerado. Ultimamente cumprindo promessa a mim feita, nos fins do ano passado, pelo Coronel Janary Nunes, a Superintendência da Petrobrás em Alagoas reiniciou, no dia 18 de janeiro último, as perfurações, suspensas há muitos anos e sempre reclamadas pelo povo de minha terra e por mim, desta tribuna. A primeira está-se fazendo no Taboleiro dos Martins, Município da Capital, e a segunda, iniciada logo depois se realiza no Município de São Miguel dos Campos, terra natal do nobre colega e muito prezado amigo Senador Rui Palmeira.

Sr. Presidente, vindo hoje à tribuna, meu objetivo é transmitir ao Coronel Janary Nunes e ao digno auxiliar o Dr. Lindonor Mota, os agradecimentos do povo alagoano, por esta nova era que se inaugura em minha terra, no que respeita às pesquisas do petróleo.

O ilustre Presidente da Petrobrás, não só atendeu aos justos reclamos da gente do meu Estado. Superando obstáculos, envidando grandes esforços, cumpriu não só apenas um imperativo funcional, mas também um dever de alto teor cívico, pois, como bem disse, em Maceió, o Coronel Mário Poppe de Figueiredo, “na grande batalha que hoje trava o Brasil pela sua emancipação econômica, a ação decisiva é a que se fere presentemente no “front” do Petróleo”.

Ao que sei, não foi fácil a remessa dessas duas sondas para Alagoas. Mas, apesar das dificuldades, o Coronel Janary Nunes cumpriu sua palavra, e elas lá estão funcionando, com o máximo aprazimento dos meus coestaduanos.

Não poderiam os meus conterrâneos esperar outra coisa do dinâmico e clarividente criador do Amapá. O subsolo de Alagoas era dos mais indicados para essas pesquisas. Cabem-lhe os louros do pioneirismo nesse particular. Já no tempo do Império, levados pela abundância do xisto betuminoso, técnicos ingleses exploraram o litoral alagoano. Em 1926, o Serviço Geológico Federal, dirigido pelo Dr. Euzébio de Oliveira, encontrara petróleo livre em Riacho Doce, perto de Maceió. Depois, na década de 30, Edson de Carvalho, a quem a história há de fazer justiça, revelava, novamente, a despeito dos sabotadores e derrotistas, a existência do curo negro naquela região. Em 1939, os técnicos do Conselho Nacional do Petróleo, cujas realizações estão indissolúvelmente ligadas aos nomes dos Drs. Pedro Moura e Plínio Cantanhede, perfuraram um poço em Ponta Verde, arrabalde da Capital, o qual, num dos testes de perfuração, forneceu óleo à razão de quinze barris em vinte e quatro horas. Com essa tradição e com essas ocorrências promissoras, o subsolo alagoano não podia continuar relegado ao esquecimento. Tal coisa não se poderia esperar do Coronel Janary Nunes. Muito ao contrário, com todo poder a seu alcance, vem dando ritmo acelerado àquelas pesquisas, à frente das quais se encontra a competência do Dr. Lindonor Mota, para quem, nesta hora, estão voltadas as esperanças e a confiança da gente da minha terra.

Estas, Sr. Presidente, as razões que me trouxeram a esta tribuna, razões que me mandam agradecer ao Dr. Lindonor Mota o interesse e a dedicação com que vem dirigindo os serviços da Petrobrás, em Alagoas, e ao Cel. Janary Nunes, operoso e incansável Presidente da Petrobrás, as medidas mobilizadas no sentido da mais rápida solução do petróleo alagoano, solução que, estou certo não tardará muito, dado o imenso esforço que se está dispensando nessas pesquisas, com os aplausos e os melhores votos de êxito dos meus compatriotas.

Com uma curta existência, já nos colocou numa privilegiada posição com respeito ao problema dos combustíveis minerais. E não há motivos que nos movam a pretender melhores resultados que os obtidos até aqui. E mais, a Petrobrás está capacitada a dar ao Brasil todo o petróleo de que êle necessita em futuro mais recente do que se pode prever, porquanto, até hoje, tôdas as previsões relativas a êsse problema têm sido largamente ultrapassadas”.

Sr. Presidente, subscrevo essa conclusão do Sr. Severino Marques Monteiro. E sou levado a isso, não por dados teóricos, mas pela eloquência.

Mas, Sr. Presidente, não só por isso merece os meus louvores o Coronel Janary Nunes. Não posso calar o meu entusiasmo pelas realizações da sua gestão, as quais têm ido além de tôdas as expectativas.

Sou insuspeito para falar. Fiz muitas restrições ao projeto que criou a Petrobrás; achava-o ultranacionalista; não solucionaria, ao meu ver, o problema, dentro de poucos anos. Mas, hoje, já não penso assim. Estou convencido de que, não obstante algumas falhas...

*O Sr. Domingos Vellasco* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Com todo o prazer.

*O Sr. Domingos Vellasco* — Nunca duvidei, como nacionalista, da atitude patriótica de V. Exa. Tinha a certeza de que, mais cedo ou mais tarde, com o patriotismo que o caracteriza, V. Exa. reconheceria que a solução nacionalista do problema do petróleo era, realmente, a mais conveniente.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Agradeço o aparte de V. Exa., cuja brilhante palavra tem sido sempre posta a serviço das grandes causas do nosso povo.

Sr. Presidente, estou convencido de que, não obstante algumas falhas, inerentes à imperfeição humana, a Lei 2.004 foi, de fato, o caminho certo dado ao problema do ouro negro em nosso país. Concordo com o Sr. Severino Marques Monteiro, quando afirma, em artigo no “Diário de Notícias” de 24 do corrente:

“O problema do petróleo no Brasil é um problema perfeitamente resolvido. A prova é o surto de extraordinário desenvolvimento por que está passando a nossa indústria petrolífera desde 1953. A Petrobrás está tendo um desenvolvimento que ultrapassa não a mais otimista, porém, a mais utópica expectativa”.

Ninguém mais duvida da imensa pos- sança petrolífera da bacia sedimentária do Amazonas, por sinal a maior do mundo. O poço da ilha de Maracá o atesta com evidência. E os técnicos esperam que, dentro de poucos dias, jorre petróleo do poço n.º 3-0-AZ a três quilômetros da de Maracá. E tudo indica que a maioria dos poços a serem per- furados naquela região sejam outras tantas fontes de ouro negro.

Quanto ao petróleo alagoano, a opi- nião dos técnicos concorda com as ve- lhas esperanças do povo, sempre firme na crença de que as previsões do geó- logo José Back, do engenheiro Edson de Carvalho e dos técnicos da Elbof se fundamentaram em dados absoluta- mente científicos.

No que diz respeito à Bahia, as in- formações não podiam ser melhores. Es- tá aumentando sensivelmente a produ- ção. Já se afirma com segurança que o Recôncavo fornecerá ao país, até 1960, grande parcela do petróleo que necessi- tamos. Nesse período, estima-se que a produção se elevará a 60.000 barris e possivelmente a 80.000. Não podiam ser mais alvissareiras essas perspecti- vas.

A propósito do petróleo baiano, li, faz poucos dias, esta notícia num dos nossos jornais:

"Salvador, 14 (Asapress) — A produção de petróleo do recôncavo baiano durante o período de 1 a 22 de fevereiro último, alcançou o volume de 581.619 barris, dando a média diária de 26.437 barris.

Para se ter uma idéia do desenvolvimento dos trabalhos naquela região, basta lembrar que, em todo o mês de fevereiro de 1956, os poços petrolíferos da Bahia produziram 920.922 barris.

A produção de petróleo no recôncavo baiano atingiu 787.883 barris em janeiro do corrente ano, dando a média de 35.415 barris por dia. Estiveram em atividade apenas 151 poços petrolíferos, dos 320 existentes naquela região. O campo que mais produziu foi o de Água Grande, onde 19 poços renderam durante o referido mês 409.647 barris, o que revela que a produção diária de cada poço foi cerca de 718 barris. No mundo petrolífero, essa média diária de barris é considerada uma ótima produção por poço, já que, nos Estados Unidos, é ela de apenas 12 e meio barris. Os 19 poços de Água Grande bateram, pois, um verdadeiro recorde. O lucro que proporcionou ao Brasil, por dia, foi da ordem de 2 milhões e 45 mil cruzeiros".

Vou ler, ainda, Sr. Presidente, outra nota que tenho em mãos, na qual se relacionam as principais vitórias da Petrobrás, no ano passado:

"Elevou ao dôbro a produção de petróleo do Recôncavo Baiano, que foi de 2.021.900 barris em 1955 e passou para 4.058.704 em 1956. Essa produção representa uma economia de 9 milhões, 833 mil dólares de divisas para o país; Perfurou 45 novos poços na Bahia, dos quais 34 se revelaram produtores de óleo. Um se destinou a injeção de água e apenas 10 resultaram secos;

Triplicou no mês de dezembro a produção dos poços baianos, elevando-se a 25.000 barris diários;

Elevou de 60 barris por dia a

154 barris a produção média de cada poço;

Concluiu e pôs em funcionamento a Fábrica de Asfalto de Cubatão, libertando o país das importações desse produto. A Fábrica tem uma produção de 120 mil toneladas anuais, superior às necessidades de consumo do Brasil. Assinale-se que a BR-3 (rodovia Rio—Belo Horizonte) foi pavimentada, no trecho entre Juiz de Fora e Belo Horizonte, com asfalto da usina de Cubatão;

Concluiu a construção da Fábrica de Fertilizantes, que tem a capacidade de 340 toneladas por dia de produção de adubos nitrogenados, e irá proporcionar ao país considerável economia de divisas, libertando-nos das importações de fertilizantes;

Elevou a capacidade de processamento da Refinaria Presidente Bernardes de 45 mil barris diários de petróleo para 70 mil. Elevou o faturamento daquela refinaria a mais de 18 milhões de cruzeiros por dia, transformando-a num dos maiores centros de riqueza do país;

Concluiu os estudos para a construção da Refinaria do Distrito Federal, com a capacidade de 90 mil barris diários. A construção será iniciada em 1957, devendo estar concluída em setembro de 1959;

Prosseguiu a construção da Fábrica de Eteno em Cubatão, básica para o suprimento da indústria petroquímica;

Iniciou os serviços de ampliação da Refinaria de Mataripe, na Bahia, a fim de elevar a sua capacidade, ora de 7.000 barris diários, para 37.000 barris, com a vantagem de poder também produzir óleos lubrificantes;

Promoveu estudos que revelaram a existência de novos mananciais de petróleo na Bahia, cujas reservas provadas, antes estimadas em 250 milhões de barris, são agora da ordem de 311 milhões de barris;

Intensificou os trabalhos na Amazônia, iniciando as perfurações de mais dois poços na área de No-

va Olinda e outros nos rios Abacaxis, Cupari, Urariá e na Ilha de Trindade, na confluência do Madeira com o Amazonas;

Prosseguiu as perfurações de Testa Branca e Mocambo (Maranhão), além de Macau (Rio Grande do Norte), iniciando ainda os trabalhos para a perfuração do Taboleiro dos Martins, a 5 quilômetros de Maceió;

Concluiu o oleoduto Catu-Mata-Candeias e construiu o terminal da Ilha Madre de Deus, possibilitando a exportação de petróleo do Recôncavo Baiano para a Refinaria Manguinhos no Rio, e a Presidente Bernardes, em Cubatão;

Promoveu, de setembro a dezembro, 12 embarques de petróleo da Bahia para as aludidas refinarias, num total de 1 milhão, 315 mil barris;

Concluiu a construção do edifício-sede da Petrobrás, em Salvador, na Bahia, com 8 pavimentos;

Em poços pioneiros e de desenvolvimento, perfurou 70.991 metros, enquanto em 1955 o índice atingido foi de 54.224 metros. As perfurações pioneiras totalizaram 29.505 metros, o dobro da metragem do ano anterior, que foi de 14.647;

Em São Paulo, promoveu o mapeamento geológico da área de Piracicaba, a fim de realizar ali uma perfuração de alta qualidade técnica;

Iniciou perfurações no Paraná, em Cândido de Abreu;

Aumentou com mais 3 unidades a Frota Nacional de Petroleiros, atualmente composta de 25 navios a serviço do transporte de petróleo e derivados para o Brasil;

Iniciou a distribuição das Obrigações destinadas aos contribuintes, proprietários de automotores, em todo o território nacional, pagando ao mesmo tempo os juros referentes a 1954 e 1955;

Promoveu um levantamento entre os jovens que cursam as escolas de engenharia e química do país, para recrutar através de rigorosa seleção os mais capazes pa-

ra os cursos de aperfeiçoamento nas técnicas de exploração e da indústria do petróleo;

Aumentou o capital social, de 6 bilhões para 8 bilhões de cruzeiros”.

Mas, não é só. Merecem também especial destaque os resultados financeiros da Empresa em 1956. A renda de suas unidades de produção de petróleo, refinação e transporte foi em 1956, de 8 bilhões de cruzeiros. A renda total, incluindo as contribuições garantidas por lei, foi de 9 bilhões 763 milhões de cruzeiros.

O lucro líquido atingiu a mais de 1 bilhão e 500 milhões de cruzeiros.

A fim de reforçar as fontes de financiamento dos programas de pesquisa e exploração da Petrobrás, o Presidente Juscelino Kubitschek tomou a iniciativa, que teve eficiente cooperação do Congresso Nacional, de rever o imposto único sobre combustíveis e lubrificantes. A lei então promulgada, que teve o número 2.975, de 27 de novembro de 1956, prorrogou por mais 4 anos, incluindo o ano de 1961, o recolhimento das cotas daquele imposto, destinadas à Empresa. A Petrobrás terá, assim, recursos complementares, que se estimam em 13 bilhões de cruzeiros, como contribuição da União, dos Estados e dos Municípios, para ampliar e intensificar os seus programas. Como se vê, 1956 foi um ano de fecundas e grandes realizações no setor do petróleo brasileiro.

*O Sr. Mourão Vieira* — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Com prazer.

*O Sr. Mourão Vieira* — Não quero deixar passar esta oportunidade sem transmitir ao Senado e, por conseguinte, ao País, informação que obtive, anteontem, do próprio Presidente da Petrobrás, Coronel Janary Nunes. Declarou-me S. S.<sup>a</sup> que, dentro de sessenta dias, deve estar organizado o primeiro embarque de petróleo da zona de Nova Olinda para a refinaria de Manaus. Dou esta notícia com a maior satisfação, pois teremos em breve petróleo amazonense refinado na refinaria do meu Estado. Quero louvar tam-

bém o esforço que V. Exa. vem empreendendo nesta Casa, em benefício do petróleo de Alagoas, que espero também seja aproveitado em breve, a serviço do progresso do País.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA —**  
Agradeço o aparte de V. Exa. não só pelas referências que faz à minha pessoa, como, ainda, pela notícia alvissareira que nos dá, de que não tardará o dia em que o petróleo do Amazonas abastecerá as refinarias nacionais. Não podia receber informação mais oportuna e mais grata, nesta hora em que comento os grandes empreendimentos da Petrobrás.

Foram, certamente, essas importantes realizações que provocaram estas referências encomiásticas, que li, ontem, na "Folha da Manhã" de São Paulo:

"A Petrobrás vem trabalhando bem e muito, ultimamente. O que conseguiu realizar na Bahia é ponderável. Mais valioso ainda, porém, é o esforço de organização da pesquisa, que desenvolveu em silêncio, durante quase dois anos, estruturando seus serviços de geologia, de maneira que se torne possível imprimir grande impulso ao trabalho de pesquisa, na procura de novas províncias petrolíferas. Esse trabalho, demorado, complexo, lento, inçado de dificuldades técnicas, chegou agora, neste início de 1957, ao ponto em que já se pode passar dos gabinetes ao campo, lançando-se uma ofensiva múltipla, de inúmeras frentes, para tentar a conquista de novas jazidas de petróleo, capazes de aumentar substancialmente as reservas nacionais de óleo mineral".

Sr. Presidente, pelo que se está fazendo em minha terra, o que me toca sobremaneira, e pelos empreendimentos da Petrobrás em outras regiões do País, venho louvar a gestão do Coronel Janary Nunes, cujos feitos lhe dão um lugar proeminente na história dos nossos dias e arraigam em nosso espírito a convicção de que começa já a raiar, nos horizontes da Pátria, a alvorada da nossa redenção econômica.

Sou também nacionalista; mas nacionalista que tem na mais alta conta a colaboração estrangeira; que nela vê

uma das alavancas do progresso material do nosso país; que a deseja cada vez mais vigorosa, mais intensa. Até mesmo no tocante à questão do petróleo, sempre partilhei da opinião de que, em condições comerciais vantajosas, não podíamos dela prescindir. Entretanto resolveu a Nação encaminhar o problema através do monopólio estatal e só me resta curvar-me à decisão do povo. Demais, no pé em que estão as pesquisas e realizações, diante dessas perspectivas promissoras, que justificam plenamente as esperanças mais otimistas, reclama o sentimento de justiça meu apoio à Petrobrás. E não só me cumpre apoiá-la, mas também, dadas as extraordinárias vitórias que vem conquistando, prestigiá-la e enaltecê-la.

Por essas razões, concordo, hoje, integralmente, com a política nacionalista do nosso ouro negro, a qual, estou certo, caminha para o mais brilhante êxito. Por essas razões ainda, Sr. Presidente, ao grande capitão que dirige a batalha do petróleo, o incansável Coronel Janary Nunes, manda o meu amor à terra comum e a minha confiança em nossos destinos; que daqui lhe envie os meus aplausos, os meus louvores e, com elas, a expressão do meu reconhecimento a quem se está mostrando à altura das grandes responsabilidades que lhe pesam aos ombros, e, por isso mesmo, digno da confiança do Governo e do povo brasileiro. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

**ARTIGO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO N.º 70, DE 1957, APROVADO NA SESSÃO DE 29-3 DE 1957 E PUBLICADO NO D.C.N. DE 30-3-957.**

**PRETENDEM NIVELAR A CONSTITUIÇÃO DE PERNAMBUCO A QUALQUER LEI ORDINÁRIA**

*Consequência do dissídio entre o Governo do Estado e as classes produtoras — Histórico dos artificios institucionais — Um apêlo do Senhor João Cleophas.*

O Sr. João Cleophas, antigo Deputado por Pernambuco e ex-Ministro da Agricultura, tendo regressado ontem de

seu Estado, onde permaneceu durante vários dias, prestou algumas informações à imprensa sobre a intranquã situação ali reinante, provocada pelo dissídio entre o Governo e as classes produtoras. Essa situação se agravou ainda mais, atentando contra a própria estrutura constitucional do Estado, uma vez que se estaria tentando reformar, por processos ilegais, textos expressos da Carta Magna de Pernambuco, como se vê, pelo histórico da crise, que fez o Sr. João Cleophas.

Foram as seguintes as suas declarações:

"Todo o país tomou conhecimento do dissídio de graves proporções que lavra entre as classes produtoras de Pernambuco e o Governo do Estado.

Iniciado em dezembro, vem o desentendimento se prolongando até agora com períodos de maior ou menor intensidade mas sem qualquer redução no espírito de combatividade daquelas classes.

Assim, houve, em dezembro uma greve de protesto, que paralisou, por 24 horas, toda a vida do Estado, congregando numa impressionante unanimidade todas as forças vivas de Pernambuco, inclusive os trabalhadores, e só cessando a greve com a demissão do Secretário da Fazenda, exigida como condição preliminar.

Agora em março repetiu-se a crise, havendo nova greve, igualmente generalizada como a primeira, mas com a agravante de ter a duração de 72 horas, ou sejam três dias, em consequência da eleição daquele Secretário para a Presidência da Assembléia.

Revoltaram-se as classes produtoras contra essa eleição, pelo fato de o Presidente da Assembléia ser o substituto do Governador, alegando-se que reconhecendo este a incompatibilidade para o seu amigo exercer a Secretaria da Fazenda não se compreendia que o elevasse à condição de seu substituto eventual.

O Governador, em face dos protestos, convenceu-se de que a sua atitude era de incoerência, se não de provocação, e propôs, então, às classes produtoras anular praticamente a eleição do Presidente da Assembléia com a criação do lugar de vice-governador.

Assim, a solução encontrada pelo General Cordeiro é a reforma da Constituição que, segundo diz ontem em entrevista coletiva em Recife será feita de qualquer maneira. Aqui no Rio o Sr. Etelvino Lins reforça que será feita em poucos dias.

#### *Os Artíficos da pretendida reforma*

Cumpro o dever de historiar com serenidade e absoluta exatidão como se pretende realizar a reforma constitucional que está despertando tremenda reação em toda a população do Estado.

No dia 30 de agosto de 1956 foi apresentado por um correligionário do Senhor Etelvino Lins o Deputado padre Luiz Simões um projeto de reforma do art. 182 da Constituição Estadual visando a permitir que qualquer emenda à Constituição pudesse entrar em execução no mesmo ano.

A iniciativa é assim uma emenda ao processo constitucional vigente para a reforma da Constituição, retirando portanto da Carta Política do Estado o seu princípio de rigidez que exige dois anos ou sejam 2 sessões legislativas ordinárias e consecutivas para operar-se a modificação.

Quebrado esse princípio a Constituição de Pernambuco poderia ser emendada em qualquer tempo, passando a nivelar-se inteiramente a qualquer lei ordinária e atendendo assim ao aventurismo dos que querem abastardar.

O fato é que o Projeto do padre Luiz Simões que tomou o n.º 322 foi submetido a votos. E mesmo com o parecer favorável da Comissão especial, designada para estudá-lo, foi derrotado em Plenário, por 32 contra 6 votos, na sessão de 21 de outubro. Necessitaria o projeto, no mínimo, para ser considerado aceito, de 33 Deputados, maioria absoluta. Caiu, assim, por um voto o projeto de reforma.

Pelo Regimento Interno da Assembléia Legislativa, (parágrafo 2.º do artigo 220) as emendas à Constituição, rejeitadas, "não poderão ser renovadas sob a mesma redação ou forma diversa". Urgia, pois, retirar do caminho esse obstáculo, a fim de que o projeto fosse inteiramente renovado, depois da derrota do dia 21 de outubro de 1956. Incumbiu-se dessa tarefa o Deputado



etelvinista Antônio Luiz da Silva Filho, da bancada do PDC, que a 23 do mesmo mês de outubro apresentou um projeto de Resolução de reforma do Regimento Interno, mandando revogar o citado parágrafo 2.º do art. 220. Esse projeto de Resolução, foi votado imediatamente.

No dia seguinte, 23 de outubro de 1956, volta o padre Simões a apresentar o mesmo projeto de reforma sem alteração de uma vírgula e o qual tomou o n.º 391.

Acontece, tão-somente que o artigo 159, do Regimento Interno da Assembléia, estabelece que o Regimento "só poderá ser emendado mediante projeto de Resolução da Assembléia e só entrará em vigor, na parte modificada, na sessão legislativa seguinte". Daí se infere, meridianamente, que o projeto de Resolução do Deputado Antônio Luiz da Silva Filho não poderia entrar em execução imediatamente, mas "na sessão legislativa seguinte". Aberto o caminho da ilegalidade, o projeto de reforma constitucional foi submetido à votação nos dias 11 e 14 de dezembro de 1956, não podendo nessa mesma sessão legislativa ordinária ser ultimado. (A sessão ordinária terminou no dia 5 de dezembro).

No dia 17 de dezembro, a Assembléia Legislativa inicia o seu período da sessão extraordinária para o que fôra convocada, como de resto é praxe invariavelmente no Estado. No dia 18 em plena fase de convocação extraordinária, o projeto do padre Simões, sob o n.º 391, foi submetido à terceira discussão, sendo aprovado por 42 votos contra 7.

#### *Consumadas duas grandes ilegalidades*

Duas grandes ilegalidades haviam sido consumadas. A primeira: — o golpe desfechado pela maioria da Casa, através do projeto de Resolução do Deputado Antônio Luiz, alterando o Regimento Interno, para dar lugar a renovação do projeto de reforma constitucional; e alterando-o para entrar em vigor, não na "sessão legislativa seguinte", mas imediatamente.

Segundo: — dilatando-se para a sessão extraordinária a votação do 3.º es-

crutínio do projeto de reforma, feria-se, também, uma norma constitucional, que desde a Constituição de 1891 vem sendo adotada e seguida; não se pode reformar ou emendar Constituição em sessão extraordinária. E, na verdade, a última fase do processo de reforma, iniciado no ano passado, em Pernambuco, ultimou-se não no ano seguinte mas numa sessão extraordinária do mesmo ano.

#### *Aproveitadores em tórno do governador*

Em suma o que se pretende com tudo isso é, de um lado, suprimir as garantias constitucionais do povo pernambucano tornando as reformas tão fáceis quanto a elaboração das leis ordinárias, de outro lado facilitar a exploração do Estado por muitos aventureiros e aproveitadores que se reúnem em tórno do General Cordeiro. Hoje o primeiro objeto da reforma é facultar-se a apresentação de nova emenda criando nas condições facilitadas o cargo de vice-governador a ser eleito em processo indireto pela Assembléia.

#### *Deputados acumulando cartório*

Mas atrás disto, na verdade se cogita de terceira emenda prorrogando o mandato do General Cordeiro e de outras emendas visando afastar o Prefeito de Recife antes do pleito se êle se candidatar a algum pôsto eletivo; legitimar ainda a situação de Deputados que continuando no exercício do mandato estão sendo nomeados para cartórios.

Expondo êsses fatos faço um apêlo à consciência democrática do país, muito especialmente a União Democrática Nacional para que os examine e sôbre êles se pronuncie, pois que, na verdade, o que se pretende é sacrificar a Constituição de Pernambuco aos interêsses subalternos de um pequeno grupo político".

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

*O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Dou a palavra ao nobre Senador Juracy Magalhães, quarto orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Lê o seguinte discurso*): — Senhor Presidente:

A missão do oposicionista é, vêzes inúmeras, muito mais penosa do que prazenteira. Os deveres de crítica, a única satisfação que proporcionam ao homem de oposição, está no cumprimento do dever para com o partido e, sobretudo, para com o regime. A função fiscalizadora dos atos do Governo, analisando-os à luz e ao calor da consciência pública, muitas vêzes nos põe em choque com velhos amigos pessoais, cuja amizade preservamos e conservamos como um bem precioso. Mas, agradável ou doloroso, nada há que nos possa impedir do rigoroso cumprimento de nosso dever, até o fim.

Esta alternativa entre gôsto e desagrado, face ao cumprimento do dever, nós a enfrentamos e temos de denunciá-la, quando se comprova quanto a Nação se cobriu de vergonha ante o escândalo público determinado pela forma inadequada, imoral e criminosa do provimento dos cargos nos chamados escritórios comerciais do Brasil, no exterior.

Não se obedece e não se obedeceu a critério algum de seleção, na escolha dos dirigentes e funcionários daquelas repartições, altamente especializadas e que poderiam prestar, — e em alguns casos isolados prestam —, relevantes serviços ao comércio internacional do Brasil.

Verdade é que o Governo atual não foi o único a incidir nesse êrro, — êle que tem errado tanto —; não foi o único a errar naquele setor da administração pública. Quando lhe chegou a

vez, fê-lo, porém, a tal ponto, que o arguto e honrado Senador Novaes Filho, aterrado com os despautérios, chegou a apresentar projeto de lei, nesta Casa, propondo a extinção dos referidos escritórios. Pareceu-nos exagerada a providência sugerida pelo ilustre e esclarecido representante de Pernambuco. E tanto foi aquêlo o nosso parecer que, no propósito de induzir o ilustre Ministro Parsifal Barroso, nosso distinto colega de representação do povo na Câmara Alta do Parlamento Nacional, a uma salutar auto-crítica, formulamos um requerimento de informações que objetivava demonstrar que as escolhas dos candidatos não obedecia a nenhum critério de seleção, chegando-se mesmo à aberração de sacrificar a experiência de funcionários competentes, para abrir vagas, pagas em verba ouro, para afluídos políticos, inclusive para "play-boys", desejosos e precisados de vilegiaturas no estrangeiro e, ainda mais, onerando-se o tesouro público com vultosas despesas em cruzeiros e divisas estrangeiras, despesas perfeitamente desnecessárias ou adiáveis. Alguns dos beneficiados pelas nomeações são semi-analfabetos e obtiveram êsse prêmio em recompensa dos serviços de "body-guards" prestados a políticos influentes.

Sr. Presidente:

Foi na intenção de levar o nosso ilustre conterrâneo, Ministro Parsifal Barroso, a proceder a uma saudável auto-crítica acêrca destas péssimas escolhas, que apresentamos o requerimento número 455-56. Mas, infelizmente, a resposta do Senhor Ministro do Trabalho, que integra as observações que ora fazemos desta tribuna, veio apenas confirmar as críticas surgidas no Parlamento e na imprensa, contra o descritério da ação governamental, no provimento dos aludidos cargos.

Ao invés de corrigir e de reparar a sua equívoca atitude, em face das justas críticas que lhe foram dirigidas, S. Exa. reincidiu nas más escolhas feitas, e foi ainda mais além no êrro. Chegou a resvalar para a crua imoralidade de nomear um chefe de escritório, como deslavada compensação a rendoso emprêgo que o mesmo trocara por outro, de renda bem mais minguada, barganha feita com um parente pró-

ximo do Senhor Presidente da República.

Pedimos a atenção do Senado, muito especialmente para a resposta ao item 2 do requerimento, onde se perguntava qual o critério adotado para essas designações e se os beneficiários foram submetidos a "tests" ou provas de conhecimento dos problemas afetos aos referidos escritórios, bem como se eram conhecedores do idioma dos países onde foram mandados a servir.

Sua Excelência não aproveitou a pergunta para justificar que as escolhas recaíram em pessoas dotadas das qualidades necessárias ao bom desempenho das funções previstas, na legislação que rege os Escritórios Comerciais. Nada de justificações; nada de explicações. Simplesmente, como quem profere um "diktat" à prussiana, ou um "faço porque posso e porque quero", bem em moldes ditatorialistas, Sua Excelência limitou-se a informar que "as designações de Chefes e Auxiliares dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior são de livre escolha do Sr. Ministro e independem, por isso, de concurso de títulos ou prova de habilitação".

"Tout court"... E assim, nomeou gente inidônea e incompetente para os Escritórios Comerciais, num critério de inversão de valores que se constituiu regra no Governo atual.

Sobre a interpretação acêrca do dispositivo legal invocado para a expedição de ato determinando o retorno ao país dos servidores dos Escritórios com mais de quatro anos de exercício no exterior, respondeu Sua Excelência que fôra o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 37 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, bem assim a circular n.º 8, de 10 de abril de 1956, da Presidência da República.

Vejam os que prescreve o artigo 37 e seus parágrafos:

"Art. 37 — O funcionário não poderá ausentar-se do país, para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República.

§ 1.º A ausência não excederá de quatro anos e finda a missão ou

estudo, somente decorrido igual período será permitida nova ausência.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica a funcionário da carreira de diplomata".

Como vê o Senado, somente a duras penas se poderia aplicar esta legislação ao caso de pessoas nomeadas para o exercício de uma função, no estrangeiro.

O referido artigo prevê o caso de funcionário que pleiteia ausentar-se do país. Busca coibir o abuso de funcionários que procuravam ir para o estrangeiro, a pretexto de cumprir uma missão, ou proceder no exterior, a um estudo. Não é o caso dos funcionários contratados para o fim especial de trabalharem nos Escritórios Comerciais.

A conveniência pública aconselharia a manter nos cargos, os que tivessem revelado competência alijando os incapazes que foram, a seu tempo, também nomeados por nepotismo, filhotismo, ou afilhadismo, segundo a "Livre Escolha", atributo "sui generis" dos Senhores Ministros do Trabalho, Indústria e Comércio! Se a lei se opusesse à aplicação dessa regra sensata e moralizadora, o Governo que pedisse e promovesse a sua modificação. E o apoio seria unânime, nesta Casa.

Ao revés disso, preferiu demitir os bons, de cambulhada com os maus, gastando cruzeiros e divisas, conforme se comprova na resposta ao item 4.º do requerimento.

Senhor Presidente:

Estamos diante de um mal que vem de longe e que, no Governo atual, se vem agravando com atos e nomeações que só servem para desmoralizar, totalmente, departamentos administrativos, como os Escritórios Comerciais que, corretamente organizados, seriam seguros instrumentos de riqueza e prestígio do Brasil, no Exterior.

Ante o evidente dismantêlo e a crescente desmoralização dos Escritórios Comerciais, buscamos diversas e radicais soluções, vindo as mesmas sendo estudadas para reparar essa penosa situação. Em momento oportuno, também pretendemos apresentar um substitutivo a projeto, em estudo nesta Casa, visando dar a órgãos que nos parecem tão

úteis, aquêles que reputamos indispensáveis ao seu efetivo rendimento. Neste momento, apenas nos limitamos a adiantar que a solução que nos parece mais indicada para resolver esse grave problema seria, *em primeiro lugar, somente* conservar em funcionamento os Escritórios Comerciais naqueles postos de nossa representação diplomática que possuam em seus quadros Ministros Conselheiros para assuntos econômicos e, *em consequência*, transferir a gestão dos escritórios ao Ministério das Relações Exteriores, extinguindo-se todos os demais. A velha e tradicional Casa de Rio Branco, apesar do criminoso tratamento que vem recebendo do Governo atual, que parece desejar aplicar ao Itamarati a mesma falta de critério que o Ministério do Trabalho aplica em suas nomeações para os Escritórios Comerciais; o vetusto Itamarati, incumbido de organizar e dirigir os nossos Escritórios Comerciais, dentro de uma legislação correta e adequadamente votada, estamos certos de que dêse modo aquêles órgãos terão toda a vitalidade, eficiência e dignidade que até aqui o Ministério do Trabalho não foi capaz de lhes proporcionar. Uma reforma nos moldes da que deixamos sugerida será mais uma efetiva contribuição da Oposição Parlamentar Brasileira à melhoria e moralização de nosso aparelho administrativo, contra cujo dismantêlo continuaremos a bradar, mesmo em vão. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR JURACY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO

Em 2 de outubro de 1956.

Sr. Secretário.

1. Em referência ao Ofício número 584, de 20 de agosto último, tenho a honra de encaminhar a V. Exa., nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para atender ao Requerimento n.º 455-56 do Sr. Senador Juracy Magalhães.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Parasital Barroso.*

Em face do Requerimento n.º 455-56, do Sr. Senador Juracy Magalhães e com base nas informações prestadas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio e pela Divisão do Orçamento, dêste Ministério, passa êste Setor a prestar os esclarecimentos que objetivam responder aos quesitos constantes do aludido Requerimento.

1.º Quais as designações feitas para os Escritórios de Propaganda Comercial do Brasil no exterior — compreendendo os nomes e as funções dos designados, a partir de 31 de janeiro de 1956?

A relação constante do anexo I, responde ao indagado.

2.º Qual o critério adotado para essas designações e se os beneficiados foram submetidos a algum "test" ou prova de conhecimento dos problemas afetos aos referidos Escritórios, bem como do idioma dos países onde foram mandados servir?

As designações de Chefes e Auxiliares dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior são de livre escolha do Sr. Ministro e independem, por isso, de concurso de títulos ou prova de habilitação.

3.º Qual o dispositivo legal invocado para a expedição de ato determinando o retorno ao país dos servidores dos Escritórios com mais de quatro anos de exercício no exterior e a relação dos atingidos por tal medida?

Tendo em vista o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 37 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, bem assim as recomendações constantes da Circular n.º 8, de 10 de abril de 1956, da Presidência da República, a permanência de funcionário em estudo ou missão oficial no estrangeiro não poderá exceder de quatro anos, excetuados os funcionários da carreira diplomática e os que estejam emprestando colaboração a Organizações internacionais com as quais o Brasil mantém cooperação.

Do anexo II constam os nomes dos Chefes e Auxiliares dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial no Exterior atingidos pelos referidos dispositivos legais.

4.º Qual a despesa, em cruzeiros ou dólares — com ajuda de custo, trans-

porte, etc. — que resultará do retôrno dêsses servidores e da ida de seus substitutos?

Atendendo ao quesito, foram feitos, por estimativa, pela Divisão do Orçamento, dêste Ministério, os cálculos abaixo:

I) para retôrno dos que se encontram fora do país.

	Cr\$
a) como ajuda de custo	172.400,00
b) para passagens ...	1.154.995,50
<b>Total .....</b>	<b>1.327.395,50</b>

II) para ida de seus substitutos.

	Cr\$
a) com ajuda de custo	172.400,00
b) para passagens ...	752.738,00
<b>Total .....</b>	<b>925.138,00</b>

A soma dos dois totais dará o total geral de Cr\$ 2.252.533,50 (dois milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e cinqüenta centavos).

Esta importância convertida em dólares, ao câmbio de Cr\$ 31,82, corresponderá a US\$ 70.789,86 (setenta mil, setecentos e oitenta e nove dólares e oitenta e seis cents).

5.º) Qual o critério a ser adotado na substituição dos servidores que, por força daquela decisão, devem regressar ao país?

Tratando-se de função de livre escolha do Titular da Pasta do Trabalho, o critério que sempre presidiu a escolha do pessoal para os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior foi o de merecer a confiança de S. Exa. e atender aos requisitos necessários ao bom desempenho das funções.

6.º) Teor da legislação que rege os Escritórios Comerciais?

As cópias da Portaria Ministerial número 837, de 14 de julho de 1952 e das Portarias Interministeriais de 28 de novembro de 1945 e de 3 de março de 1947, assinadas pelos Titulares das Pastas do Trabalho e Relações Exteriores, constantes dos anexos III, IV e V, respondem ao quesito.

Eis o que "data venia", cabe responder à vista do Requerimento do Senhor Senador Juracy Magalhães.

Em 29 de setembro de 1956. — *Nathanael Macedo*, Assistente Técnico.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, quarto orador inscrito. (Pausa).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, quinto orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, desisto da inscrição.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, sexto orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, sétimo orador inscrito.

O SR. PAULO FERNANDES — \* — Senhor Presidente, Srs. Senadores, tenho a honra de submeter à apreciação do Senado projeto de lei, que considera como efetivo serviço a atividade aérea dos militares da Força Aérea Brasileira obrigados a vôo.

Está amplamente justificado, inclusive com o esboço histórico da legislação relacionada com a matéria.

Do exame de sua justificação chega-se imediatamente, à conclusão de que, desde a época em que foi criada no Brasil a arma de aviação, era de praxe a contagem das horas de vôo aos tripulantes obrigados a êsse mister, para efeito de inatividade e de benefícios dela decorrente.

Dessa mesma exposição de motivos, que justifica o projeto, verifica-se que, até a promulgação do Código dos Militares, era permitido aos tripulantes obrigados ao vôo a contagem das horas utilizadas nesse serviço, até o máximo de trezentas correspondentes à um ano de tempo de serviço efetivo, para efeito de inatividade, — isto até o limite de cinco anos, duplicado o prazo quando reformados êsses militares.

Posteriormente à promulgação do Estatuto dos Militares, pelo Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, as diversas administrações ministeriais têm dado as mais diversas interpreta-

\* Não foi revisto pelo orador.

ções à continuidade dêsse preceito. Verificamos, mesmo pelo estudo embora perfunctório da legislação e das várias interpretações do texto legal, que foram contadas horas de vôo para efeito da antiguidade, em determinadas épocas. Suspensas essas contagens, posteriormente, criou-se uma situação de desigualdade. Já passaram para a inatividade, gozando essas prerrogativas de horas de vôo, cêrca de noventa e três oficiais da nossa Fôrça Aérea. Inúmeros outros, entretanto, requereram idêntico benefício e tiveram-no denegado, por interpretações posteriores.

Eis os motivos da apresentação do meu projeto, que visa, essencialmente, a dirimir dúvidas e estabelecer critério uniforme, daqui por diante, sôbre a concessão dêsses direitos que na justificação, considero como adquiridos por aquêles militares.

Sr. Presidente, declaro, honestamente, que, quando procedia à elaboração do texto que lerei dentro em pouco, chegou ao meu conhecimento, embora extra-oficialmente, ser propósito do atual Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Henrique Fleiuss, restabelecer a contagem das horas de vôo, para efeito da reversão à inatividade dos militares da FAB. Se tal informação procede, ela não infirma meu intuito ao oferecer êste trabalho, porque S. Exa. dará apenas interpretação de ordem administrativa, através de aviso ou portaria; e o que eu objetivo, com minha proposição, é estabelecer definitivamente em lei interpretação que não possa, de futuro, vir a ser modificada. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

*E' lido e, sem debate, aprovado, o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 72, DE 1957

Nos têrmos dos arts. 24 e 25 do Regulamento Interno, requeiro 120 dias de licença a fim de me afastar do exercício do meu mandato de Senador pelo Estado de Santa Catarina, para tratamento de saúde, a partir de 1.º de abril próximo.

Sala das Sessões, 29 de março de 1957. — *Saulo Ramos*.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com o requerido, a licença concedida ao Sr. Senador Saulo Ramos começará no dia 1.º do próximo mês de abril.

Será convocado o suplente de Sua Excelência, Sr. Rodrigo Lobo. (*Pausa*).

Pelo nobre Senador Paulo Fernandes foi justificada da tribuna Projeto de Lei que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

*Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 10, DE 1957

*Considera como efetivo serviço a atividade aérea dos militares da Fôrça Aérea Brasileira obrigados a vôo.*

Art. 1.º Os militares da Fôrça Aérea Brasileira funcionalmente obrigados ao "vôo como tripulantes" contarão, para efeito de transferência para a reserva remunerada e benefícios na inatividade, como de efetivo serviço, o tempo decorrente da atividade aérea.

Art. 2.º Para os efeitos mencionados no artigo anterior, no cálculo de tempo de serviço decorrente da atividade aérea realizada, serão observadas as seguintes normas:

a) Até 2-10-45, de acôrdo com os arts. 10 e 11 do Decreto n.º 18.339, de 9-8-1928 que regulamentou a Lei número 5.168, de 13-1-1927;

b) de 2-10-1945 até 20-10-1946, de acôrdo com o estabelecido no Decreto-lei n.º 8.028, de 2-10-45.

Parágrafo único. O tempo decorrente da atividade aérea, assim calculado, será averbado nos assentamentos do militar, dentro do prazo de 90 dias.

Art. 3.º Os benefícios da presente Lei são extensivos aos militares obrigados ao vôo, transferidos para a reserva remunerada, na vigência da Lei número 2.370, de 9-12-1954, observadas as

limitações contidas no seu artigo 59 e respectivo parágrafo único.

Art. 4.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### *Justificação*

Até 20 de outubro de 1946, data em que entrou em vigor o Estatuto dos Militares (Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946), permitia-se aos aviadores obrigados ao "vôo como tripulantes" a contagem do tempo de serviço aéreo, para efeito de transferência para a inatividade.

A partir de então, surgiram interpretações diversas quanto à contagem da quele tempo, concedida para alguns e negada para outros, com evidente preterição de direitos adquiridos.

Assim é que, mesmo após a vigência do novo Estatuto inúmeras inatividades foram deferidas com a inclusão de "horas de vôo" convertidas em "anos de serviço", e somente depois de baixado o Aviso n.º 48 (de 6-10-1954) é que se passou a conceder tais benefícios apenas aos que, na data de 20 de outubro de 1956, já estivessem em condições de solicitar transferência para a reserva.

Ora, é evidente que o Estatuto dos Militares só revogou o dispositivo que permitia a contagem das "horas de vôo" a partir de sua vigência, tanto que entre 20 de outubro de 1946 e 6 de outubro de 1954 (datas que assinalam o início dos efeitos do referido Estatuto e a interpretação dada pelo Aviso n.º 48), inúmeros militares dele se beneficiaram. E' o que consta da relação nominal que juntamos, onde se verifica que 93 oficiais de diversos postos hierárquicos, assim passaram para a reserva remunerada. (Anexo 2)

Outra exegese, salvo aquela que mantém a contagem das "horas de vôo" adquiridas até 20-10-46, viria atingir frontalmente direitos adquiridos e ferir princípios de equidade.

Aliás, vale aqui acentuar que o próprio Ministério da Aeronáutica, em 16 de novembro de 1950, através do Aviso n.º 99, assim se pronunciava:

"A contagem do tempo de serviço para a inatividade dos militares da Aero-

náutica obrigados ao vôo, será feito da seguinte maneira:

a) Até 10-10-1946, nos termos da legislação então vigente.

b) a partir de 21-10-1946, nos termos do Decreto-lei n.º 9.698, de 2-9-1946".

O projeto agora apresentado nada mais pretende que fixar definitivamente critério uniforme para a contagem de tempo de serviço para efeito de transferência para a reserva remunerada.

Em anexo são apresentados um esboço histórico da legislação sobre a matéria, incluindo considerações em torno de interpretações que a tumultuam.

Rio de Janeiro, em 29 de março de 1957. — *Paulo Fernandes.*

#### **ANEXO 1**

##### *Esboço histórico da legislação relacionada com o Projeto*

Com a Lei n.º 5.168, de 13-1-1927, aproveitando os elementos existentes na Aviação Militar, foi criada a arma de Aviação do Exército, e estabelecido no seu artigo 5.º.

"O tempo de serviço ativo para a reforma dos oficiais e praças da arma de Aviação será calculado de acordo com as normas legais em vigor, exceto, porém, o que escoa-se em inavagação aérea efetiva, que será sempre em dobro, na forma prescrita pelo Governo".

2. Posteriormente, o Decreto número 18.359, de 9-8-1928, aprovando o regulamento para a execução dos Serviços Aéreos, traçou normas à contagem de tempo de serviço ativo, "para efeito de reforma de oficiais e praças do pessoal diplomado da arma de Aviação" (art. 9.º), segundo coeficientes representativos "dos riscos corridos ou das dificuldades vencidas" (art. 10).

3. Atendendo a que as demais vantagens conferidas aos militares obrigados ao vôo, com a criação do Ministério da Aeronáutica e a vigência do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica, foram devidamente consolidadas com o Decreto-lei n.º 4.162, de 9-3-1942, o Decreto-lei

n.º 3.028, de 2-10-1945, determinou no seu art. 1.º:

“O cálculo do tempo de serviço aéreo para os militares obrigados ao “vôo como tripulantes” passa a ser feito na base de um ano de serviço para cada trezentas (300) horas de vôo, até o limite de cinco (5) anos.

§ 1.º Para os efeitos da inatividade a contagem de tempo de cinco (5) anos a que se refere este artigo será feita em dôbro.

§ 2.º Ao apurar-se o tempo de serviço as frações superiores a cinquenta (50) horas, serão arredondadas para cem (100) correspondendo a seis (6) meses de serviço; as demais frações não serão computadas”.

4. O Decreto-lei 9.698, de 2-9-1946, que entrou em vigor desde 20-10-1946 (Estatuto dos Militares), estabeleceu, entretanto, no seu art. 97:

“A partir da data da incorporação a qualquer órgão do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, os militares começam a contar tempo de serviço nas Forças Armadas.

§ 1.º Na apuração do tempo do serviço dos militares são usadas as seguintes expressões:

- a) tempo de efetivo serviço;
- b) anos de serviço.

§ 2.º Essas expressões são definidas do seguinte modo:

a) Tempo de efetivo serviço: espaço de tempo, contado dia a dia, entre a data inicial da praça e a data de licenciamento, da transferência para a reserva ou da reforma. Na apuração do tempo de efetivo serviço são deduzidos os períodos não computáveis e desprezados os acréscimos previstos na legislação vigente no Exército, na Marinha e na Aeronáutica, exceto o tempo dobrado de serviço em campanha, que é considerado de serviço efetivo;

b) Anos de serviço (computáveis para fins de inatividade: soma dos tempos de efetivo serviço (alínea anterior, inclusive tempo dobrado de campanha) e dos acréscimos legais (a guarnições especiais, cur-

so de Colégio Militar, licença especial, serviço público Curso Acadêmico, e arredondamento para ano de fração maior de 6 meses).

5. O art. 121 do mesmo Decreto-lei 9.698, esclarece:

“Ficam revogadas tôdas as leis e regulamentos que colidam com a presente Lei”.

6. O Aviso n.º 110102, de 6-12-948, considerando que o tempo de serviço aéreo, corresponde às horas de vôo, constitui “tempo de efetivo serviço”, tal como define o art. 97, parágrafo 2.º, letra “a” do Estatuto dos Militares, determinou que o mesmo tempo deve ser computado como “anos de serviço” à semelhança dos acréscimos previstos na letra “b” do mesmo parágrafo e artigo do referido Decreto-lei”.

E conclui:

“O que há a esclarecer e acentuar é que, a partir da vigência do referido Estatuto, os Militares da Aeronáutica que ainda não contavam 25 anos de serviço, só poderão ser transferidos, a pedido, para a reserva remunerada, quando completarem “25 anos de efetivo serviço” em função do qual são fixados os proventos do militar na inatividade”.

7. O Aviso n.º 99, de 16-11-1950, revogando o Aviso 110-02, resolve:

A contagem do tempo de serviço para a inatividade dos militares da Aeronáutica obrigados ao vôo, será feita da seguinte maneira:

- a) Até 20-10-1946, nos termos da legislação então vigente.
- b) A partir de 21-10-1946, nos termos do Decreto-lei n.º 9.698, de 2-9-1946.

8. O Aviso n.º 48, de 6-10-1954, ao revogar o Aviso n.º 99, procura respeitar o disposto no Estatuto dos Militares, dizendo, todavia, na letra “e”:

“Os militares que até 20 de outubro de 1946, quando entrou em vigor o novo Estatuto dos Milita-



res (Decreto-Lei n.º 9.698, de 1946), já tinham direito a pedir transferência para a reserva, de acôrdo com as normas estabelecidas na legislação, então vigente, continuarão com esse direito, sem prejuízo do que dispunha o artigo 147 do antigo Estatuto dos Militares, (Decreto-lei n.º 3.864, de 1941”.

9. A Lei n.º 2.370 de 9-12-1954 (Lei de Inatividade dos Militares) regulando o cômputo do tempo de serviço para fins de inatividade, esclarece, no seu art. 45:

“Na aplicação desta lei e da legislação em vigor, as expressões relativas ao tempo de serviço prestado subordinar-se-ão às constantes do Decreto-lei n.º 9.698, de 2-9-1946”.

Parágrafo único — Ficam assinalados pela forma seguinte às expressões constantes da legislação militar:

a) tempo de efetivo serviço: — “anos de efetivo serviço”, “tempo de efetivo serviço” e “anos de serviços completos”;

b) anos de serviço: “tempo de serviço”, “anos de praça”, “tempo”, “anos de serviço”, “tempo de praça”, “tempo computável para fins de inatividade” e “anos de serviço público”.

10. E no art. 46:

“Na contagem de acréscimo será observado, além do que estabelece o Decreto-lei n.º 9.698, de 2-9-1946, o seguinte:

a) “período de estágio”: o tempo passado dia a dia em função nos corpos de tropa pelos Oficiais da reserva de 2.ª classe, só computável quando assistir direito à transferência para a reserva remunerada, reforma ou ingresso em um dos quadros do Exército ativo;

b) “Curso de Escolas Preparatórias de Cadetes, Colégio Naval e Escola Preparatória de Cadetes do Ar;

11. Como se vê, a Lei de Inatividade não autoriza a contagem das horas de vôo a que se referia o Decreto número 8.028 e os avisos subsequentes, nem como tempo de efetivo serviço, nem como simples acréscimo.

12. Verifica-se, todavia, do anteprojeto da mesma Lei de Inatividade, que o assunto ora objeto do seu art. 43, item “b”, assim redigido:

“Art. 43. Na contagem de acréscimo será observado, para:

.....  
b) “Serviço aéreo” — à razão de um ano por trezentas horas de vôo, até o limite máximo de cinco anos, conforme a legislação especial.

Tal dispositivo foi, porém, vetado, juntamente com a parte referente à contagem, como acréscimo do “Curso Acadêmico” e do “Serviço Público”.

Esse veto não impediu que a matéria fôsse reexaminada pelo Poder Legislativo, através de leis especiais, quanto ao “Curso Acadêmico” (Lei n.º 2.688, de 20 de dezembro de 1955) e quanto ao “Serviço Público” (Lei 2.751, de 4 de abril de 1956). Resta, pois, que tenha oportunidade de fazer o mesmo através de Lei que regule o tempo de “Serviço Aéreo”.

14. Feito, assim o histórico da legislação destinada a regular, para fins de inatividade, o tempo de serviço decorrente da atividade aérea, verifica-se que desde a criação, em 1927, da arma de Aviação do Exército, o assunto se tem prestado a soluções das mais descontraídas, em decorrência de várias interpretações dadas aos dispositivos legais que o disciplinaram. Destarte, o tempo decorrente da atividade aérea tem sido computado como acréscimo, na inatividade de militares que não contavam 25 anos de efetivo serviço, mesmo depois da vigência do Estatuto dos Militares.

15. Todavia, o Estatuto dos Militares, modificando a situação anterior e impedindo a aplicação do Decreto número 8.028, — uma vez que não há direito adquirido por parte daqueles que ainda não se haviam transferido para a reserva remunerada a 20-10-1946 — trouxe uma situação que se afigura

injusta por parte daqueles militares que exerceram a mesma atividade aérea, participaram dos mesmos riscos que resultaram em benefícios aos que se transferiram para a reserva antes da vigência daquele Estatuto.

16. Não se trata, pois, de estabelecer vantagens ou inovar privilégios em favor dos militares funcionalmente obrigados ao "vôo como tripulantes", mas, ao contrário, pretende-se que a situação de toda uma coletividade se ajuste àqueles princípios constitucionais que ordena igualdade perante a lei.

17. Não se pretende, por outro lado, que a lei regule diferentemente do Estatuto, situação criada depois da sua vigência, apesar de que a atividade aérea continua a oferecer um risco excepcional.

18. Transcreve-se, a seguir, relação dos Oficiais aviadores que se transfe-

riram para a Reserva, antes e depois da vigência do novo Estatuto, com as datas das respectivas inatividades. Assim, dos militares aqui relacionados, podemos verificar que nem 10% teria condição para a inatividade, como pretende o Aviso n.º 48, ou seja, já tivesse condição dentro da vigência do antigo Estatuto. Portanto, a grande maioria se transferiu para a reserva à medida que completava os anos de serviço necessários que, somados aos anos de vôo efetuado até outubro de 1946, lhe dava condição para a inatividade.

19. Em face do exposto, e considerando que até a expedição do Aviso 49, todos os militares da Aeronáutica obrigados ao vôo, que se transferiram para a reserva remunerada, usufruíram dos benefícios decorrentes da sua atividade aérea, é de justiça que essa desigualdade de tratamento seja sanado com uma lei que assim regule a matéria.

#### ANEXO N.º 2

##### *Relação dos oficiais que passaram para a Reserva Remunerada computando o tempo de efetivo serviço com o tempo de horas de vôo*

1 —	Hermes Ernesto da Fonseca.....	1951
2 —	Roberto Carlos de Assis Jatahay.....	1951
3 —	Astor Costa.....	1951
4 —	Casemiro de Abreu Coutinho.....	1951
5 —	Laurindo de Avelar e Almeida.....	1951
6 —	Almir de Souza Martins.....	1951
7 —	Aldacyr Ferreira e Silva.....	1951
8 —	Fernando Luiz Alves de Vasconcelos.....	1951
9 —	Aloysio Nammerli.....	1952
10 —	Newton Junqueira Vila Forte.....	1951
11 —	Haroldo Reis de Lima.....	1952
12 —	Nelson Novais Afonso.....	1952
13 —	Aguinaldo Doria Sayão.....	1952
14 —	José Newton Ferreira Gomes.....	1951
15 —	José Anes.....	1953
16 —	Cyrano de Andrade Souza.....	1953
17 —	Annibal Amazonas Rebelo.....	1953
18 —	João Afonso Rabricio Belloc.....	1951
19 —	Ary Neves.....	1951
20 —	Ubaldo Tavares de Faria.....	1951
21 —	Clovis Costa.....	1954

##### *Coronéis na Reserva — com horas de vôo*

22 —	Rui do Melo Portela.....	1950
23 —	Anderson Oscar Mascarenhas.....	1951
24 —	Hildegardo da Silva Miranda.....	1948
25 —	Wallace Scott Murray.....	1949
26 —	Silvio Fontoura.....	1949

27 —	Brigido Ferreira Pará.....	1952
28 —	Victor de Assunção Cardoso.....	1951
29 —	Renato Costa Pereira.....	1952
30 —	Edy Spindola do Nascimento.....	1952
31 —	Colombo Guarda Filho.....	1952
32 —	Haroldo Ignacio Domingues.....	1951

*Tenentes-Coronéis da Reserva — com as horas de voo*

33 —	Hugo Antonio Candeias.....	1951
34 —	Emílio Montenegro Filho.....	1951
35 —	José Freire Parreiras Horta.....	1952
36 —	Ormuzd Rodrigues da Cunha Lima.....	1952
37 —	Octavio Pinto de Faria.....	1952
38 —	Valter de Souza Telles.....	1952
39 —	Luiz Renato de Mattos.....	1952
40 —	Ney de Almeida Teixeira.....	1952
41 —	Benjamin Gonçalves da Costa.....	1952
42 —	Mario Duque Estrada.....	1953
43 —	José Macedo de Almeida.....	1953
44 —	Aldemar de Castro Magalhães.....	1953
45 —	José de Oliveira Moura.....	1953
46 —	Mauricio José de Carvalho.....	1953
47 —	João Edson Rebello e Silva.....	1953
48 —	Sebastião Andrade de Souza.....	1952
49 —	Dagmar de Mendonça Paiva.....	1953
50 —	Wilson Nunes de Menezes.....	1953
51 —	Carlos Fernando Queiroz de Lucena.....	1953
52 —	Modesto Antonio Miguel Dall'Agnoll.....	1953
53 —	Luiz Paulo Curvelo Valim.....	1953
54 —	Moacyr Domingues.....	1954
55 —	Wilson Freire Carvalhal.....	1954
56 —	Marcos Eduardo Coelho de Magalhães.....	1954

*Majores na Reserva — com as horas de voo*

57 —	Ariovaldo Vilela.....	1953
------	-----------------------	------

*Capitães na Reserva — com as horas de voo*

58 —	Moisés Antonio da Rosa.....	1953
59 —	José Laport.....	1953

*Oficiais do Quadro Complementar de Aviadores na Reserva — com as horas de voo*

60 —	Luiz Rafael de Oliveira Sampaio.....	1951
61 —	Jorge Marques de Azevedo.....	1951
62 —	Antonio Eugenio Basilio.....	1951
63 —	Gilberto da Cunha Menezes.....	1951
64 —	Mario Guimarães da Graça.....	1952
65 —	Jayme Eduardo da Silva Araujo.....	1952

*Tenentes-Coronéis do Q. Complementar Av. na Reserva — com as horas de voo*

66 —	João Luiz de Sá Freire de Faria.....	1951
67 —	José Constancio Marinho de Oliveira.....	1951
68 —	Paulo Barbosa Bokel.....	1951
69 —	Pithagoras Ramalho.....	1952
70 —	Milton da Silva Sarmento.....	1952
71 —	José Gomes de Araujo.....	1952
72 —	João Eichbauer Júnior.....	1952
73 —	Helmo da Rocha Carvalho.....	1952

74 — Luiz Moreira de Saint Brisson Pereira.....	1952
75 — Walter Mendes Wunder.....	1952
76 — Dante Pires de Lima Rebelo.....	1952
77 — Ildeu da Cunha Pereira.....	1952
78 — Ildefonso Patrício de Almeida.....	1952
79 — Mario Franqueira Soares.....	1952
80 — Orlando Ribeiro de Alvarenga.....	1952
81 — Paulo Haroldo Granadeiro Guimarães.....	1952
82 — Ubiratan Fávila.....	1952
83 — Fernando Alberto Coelho de Magalhães.....	1952
84 — Walter Castilho de Barros.....	1953
85 — Aloysio Soares Castelo Branco.....	1953
86 — Walter Neumayer.....	1953
87 — Geraldo Cavalcanti Cardoso.....	1953
88 — Paulo de Melo Bastos.....	1953
89 — Rinaldo Sebastião de Cerqueira.....	1953
90 — João de Orleans e Bragança.....	1953

*Majores do Quadro Complementar Aviadores na Reserva —  
com as horas de voo*

91 — Aldemar Moreira Pinto.....	1949
92 — Edmundo Carlos Pinto.....	1951

*Capitão do Quadro Complementar Aviador na Reserva —  
com as horas de voo*

93 — Alcício Gabriel de Carvalho.....	1954
---------------------------------------	------

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento de informação que vai ser lido.

*E' lido e deferido o seguinte*

**REQUERIMENTO N.º 73, DE 1957**

Requeiro que, por intermédio da Mesa desta Casa, o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, se, digne informar, com a maior urgência possível, qual o inteiro teor do parecer proferido pelo seu Ministério, através do D.O.A.S., no Projeto de Lei do Senado n.º 41-54, conforme requerimento da Comissão de Legislação Social, com os nomes dos funcionários que intervieram no processo e as respectivas datas, inclusive a remessa pelo M.T.I.C. ao Senado Federal.

Senado Federal, 29 de março de 1957. — *Othon Mäder.*

O SR. PRESIDENTE — Esteve no Senado Federal o Sr. Embaixador Negão de Lima, que veio agradecer as manifestações de aprêço desta Casa, registradas por ocasião do primeiro aniversário da sua administração.

Esteve também no Senado o Sr. Prof. San Tiago Dantas, para agradecer as referências feitas no Senado ao "Jornal do Comércio" desta capital, por motivo do início da sua nova fase. (Pausa). Esgotada a hora do expediente, passa-se à

**ORDEM DO DIA**

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais (em regime de urgência nos termos do art. 156 parágrafo 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 64, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27-3-1957); tendo Parecer sob n.º 783-1956, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo e dependendo de pronunciamento das Comissões de Segurança Nacional, de Serviço Público e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa o Parecer da Comissão de Segurança Nacional, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

*E' lido o seguinte*

**PARECER N.º 113, DE 1957**

*Da Comissão de Segurança Nacional — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais.*

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O Projeto de Lei da Câmara número 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais, de autoria do ilustre Deputado Croacy Nunes e outros, é de 20 de agosto de 1947, tendo chegado ao Senado em 19 de junho de 1950. Vários relatores foram designados, na Comissão de Constituição e Justiça, tendo um deles, o nobre Senador Aloysio de Carvalho, solicitado, em 1954, informações ao Ministério da Justiça e só em 27 de dezembro de 1955, remeteu aquêle Ministério, ao Senado, sua reposta compreendida num Substitutivo.

O ilustre Senador Cunha Mello, último relator da Comissão de Constituição e Justiça, no seu brilhante, profundo e lúcido parecer, esgotou a matéria com relação à análise da situação política e administrativa dos Territórios. Com o cuidado que lhe é peculiar no estudo metuculoso das matérias que são confiadas ao seu exame, no Senado, o nobre relator, através de um bem fundamentado Substitutivo, procurou atender num projeto como êste, de tão alta relevância, todos os setores da atividade administrativa, política, econômica e da própria segurança militar do país, nessas entidades.

A Comissão de Segurança Nacional dá seu parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1957. — *Onofre Gomes, Presidente. — Caiado de Castro, Relator. — Sylvio Curvo. — Francisco Gallotti. — Alencastro Guimarães.*

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá para, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, emitir parecer.

**O SR. MEM DE SÁ** — \* — Sr. Presidente, Senhores Senadores; peço per-

ção a V. Exas. pelo fato de dar parecer verbal sobre êste projeto; mas, havendo o mesmo entrado em regime de urgência, somente ontem chegou à Comissão de Serviço Público Civil e foi-me distribuído já às últimas horas da sessão.

Trata-se de processo volumoso, constituição da proposição inicial e dos substitutivos apresentados, um pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, outro pelo eminente Senador Cunha Mello.

Por maior que fôsse a minha diligência, evidentemente, não teria tido tempo nem vagar para elaborar trabalho já não digo à altura da matéria, mas, ao menos, dos meus fracos conhecimentos.

Só me foi dado realizar leitura minuciosa e atenta das principais peças e concluir pela magnífica estruturação do projeto ora submetido a nosso exame.

Trata-se, sem dúvida, de um diploma legislativo da maior importância para o Serviço Público; eis que os territórios da União, até esta data, estão desprovidos de legislação adequada que disciplina, de forma orgânica, o complexo de matérias que lhes dizem respeito.

O nobre Senador Cunha Mello é, sobretudo, digno de louvor e de aplausos, não só desta Casa como do Congresso Nacional, pela brilhante colaboração que presta ao Legislativo brasileiro.

S. Exa. diz, modestamente, que tomou como base de seu trabalho o substitutivo apresentado pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao tempo em que era seu titular o eminente brasileiro Prado Kelly.

Pelo exame que fiz, a proposição parece-me completa, tocando os principais aspectos da administração dos Territórios.

A Comissão do Serviço Público Civil, por isso, só tem que louvar e aplaudir, recomendando a aprovação do projeto.

Da leitura a que procedi ocorreram-me, entretanto, diversas sugestões que, individualmente, transformei em emendas. Não as posso apresentar como da Comissão, porque esta não teve tempo de se reunir para apreciá-las. Ofereço-as, por esta razão, em nome pessoal

\* Não foi revisto pelo orador.

para serem objeto de estudo das Comissões técnicas competentes.

Meu parecer é, assim, plenamente a favor da proposição. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Na ausência do nobre Senador Daniel Krieger, relator da matéria da Comissão de Finanças, solicito do Vice-Presidente dêsse órgão técnico, Senador Vivaldo Lima, que designe um dos seus membros para emitir o parecer.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, designo o nobre Senador Francisco Gallotti.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti para emitir parecer, em nome da Comissão de Finanças.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — \* — Senhor Presidente, na reunião da Comissão de Finanças hoje, pela manhã, o nobre Senador Daniel Krieger, Relator do Projeto ora em debate — cuja ausência neste instante, todo o Senado há de lamentar, por perder esta oportunidade de ouvir as brilhantes palavras do grande jurista, — concluiu seu parecer, recomendando o projeto à aprovação do Plenário.

Houve por bem S. Exa., com inteira justiça, salientar o valor do brilhante trabalho do eminente Senador Cunha Mello, que apresentou substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça.

Teve o nobre Senador Daniel Krieger palavras do maior encômio ao Senador Cunha Mello, representante do Estado do Amazonas e que vive nas vizinhanças dos territórios nacionais.

Assim, pois, Sr. Presidente, refletindo o que presenciei na manhã de hoje, na Comissão de Finanças, declaro ao Senado que a Comissão, por unanimidade, se manifestou pela aprovação do projeto. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

#### EMENDA N.º 1

(Ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça)

O parágrafo 3.º, aditado ao art. 8.º do projeto, deve ser assim redigido:

§ 3.º Enquanto não obtiver qui-

\* Não foi revisto pelo orador.

tação de suas contas expedida pelo órgão competente (Constituição Federal — art. 77) o Governador que tiver deixado as funções, não poderá exercer qualquer outra função, e deverá, para inscrever-se, como candidato a cargo eletivo, municipal, estadual ou federal, exhibir, entre os documentos necessários à inscrição, a referida quitação.

#### Justificação

A forma porque redigi o parágrafo cuja modificação ora proponho por meio da presente emenda, sou o primeiro a confessar, obedeceu apenas ao sentido de alta moralidade que o inspirou.

Direito e moral são esferas concêntricas.

Nem tudo que é de moral está consignado nas leis, embora nelas deva estar implícito. Seria de alta moral a sugestão que se continha no parágrafo cuja modificação proponho, mas, reconheço, cria, evidentemente, uma inelegibilidade que não está na Constituição. Procede, pois, a restrição com que assinou o meu parecer o digno e ilustre Senador Attilio Vivacqua. Acolhendo essa restrição, resolvi dar outra redação ao citado dispositivo, em virtude do qual apenas torna exigível, entre os documentos necessários à inscrição de candidatos a postos eletivos, quaisquer que eles sejam; sendo candidatos ex-Governadores de Territórios mais um documento — a quitação do Tribunal de Contas.

Isto, sem contestação, pode ser feito por lei ordinária.

Não fere a Constituição.

Sala das Sessões, 29 de março de 1957. — *Cunha Mello.*

#### EMENDA N.º 1

(Do Substitutivo ao Projeto n.º 158-50)

O § 3.º, aditado ao art. 8.º do projeto, deve ser assim redigido:

“§ 3.º Enquanto não obtiver quitação de suas contas expedida pelo órgão competente (Constituição Federal, art. 77) o Governador que tiver deixado as funções não poderá exercer qualquer outra função, e deverá, para inscrever-se

como candidato a cargo eletivo municipal, estadual ou federal, exibir, entre os documentos necessários à inscrição, a referida quitação”.

#### *Justificação*

A forma porque redigi o parágrafo cuja modificação ora proponho por meio da presente emenda, sou o primeiro a confessar, obedeceu apenas ao sentido de alta moralidade que o inspirou.

Direito e moral são esferas concêntricas.

Nem tudo que é de moral está consignado nas leis, embora nelas deva estar implícito. Seria de alta moral a sugestão que se continha no parágrafo cuja modificação proponho, mas, reconheço, cria, evidentemente, uma inelegibilidade que não está na Constituição. Procedo, pois, a restrição com que assinou o meu parecer o digno e ilustre Senador Attilio Vivacqua. Acolhendo essa restrição, resolvi dar outra redação ao citado dispositivo, em virtude do qual apenas torna exigível, entre os documentos necessários à inscrição de candidatos a postos eletivos, quaisquer que eles sejam, sendo candidatos ex-Governadores de Territórios, mais um documento — a quitação do Tribunal de Contas.

Isto, sem contestação, pode ser feito por lei ordinária. Não fere a Constituição.

Sala das Sessões, 29 de março de 1957. — *Cunha Mello*.

#### **EMENDAS**

N.º 3) Ao art. 18.

Suprima-se a palavra: “e distritos”.

N.º 4) Ao parágrafo único do artigo 18:

Suprimam-se as palavras: “alterar as divisas dos respectivos distritos”.

N.º 5) Acrescente-se um novo parágrafo ao art. 18:

§ 2.º A criação dos distritos e fixação de suas respectivas divisas serão da competência das Câmaras Municipais.

N.º 6) Ao art. 34 — (letra b).

Suprimam-se as palavras: “Os credores do município”.

N.º 7) Ao parágrafo único do artigo 36:

Suprima-se a expressão: “ou vereador”.

N.º 8) Acrescente um novo período ao mesmo parágrafo único do art. 36: O mesmo princípio se aplica ao servidor eleito vereador, durante os períodos das reuniões da Câmara Municipal.

N.º 9) Ao art. 41:

Suprimam-se as palavras: “para o quadriênio”.

N.º 10) Ao art. 45:

Acrescente-se depois da palavra “renúncia”, a expressão “ou vacância”.

N.º 11) Art. 55 — Depois da palavra “cargos” — Acrescente-se: “ou funções”.

N.º 12) Ao art. 56:

Substitua-se a expressão “criada a receita correspondente” pela expressão “criada ou provada a existência de receita correspondente”.

N.º 13) Ao art. 57:

Onde se lê “três”, leia-se “duas”.

N.º 14) Ao art. 60, item X: depois da palavra “cargos”, acrescente-se: “e funções”.

N.º 15) Ao art. 65: diga-se “os impostos de transmissão inter-vivos e causa mortis”.

N.º 16) Suprima-se o art. 73:

N.º 17) Suprima-se a letra “d” do artigo 51.

#### *Justificação*

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 29 de março de 1957. — *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao nobre Senador Mem de Sá para justificar oralmente as emendas que apresentou, que são as de números 3 a 17.

O SR. MEM DE SÁ — \* — Senhor Presidente, solicito de V. Exa. a fineza de enviar-me as emendas com o projeto.

(O orador é atendido).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, novamente começo por pedir perdão à Casa, pelo fato de fazer oralmente a justificação das emendas, cumprindo dispositivo regimental. Foi a completa falta de tempo de redigir a justificação que me forçou a êsse recurso.

\* Não foi revisto pelo orador.

As minhas emendas, de maneira alguma atingem a essência do projeto; consubstancia uma série de sugestões visando a alterá-la sob certos aspectos secundários.

As três primeiras, por exemplo, referem-se ao art. 18 do substitutivo em virtude do qual os territórios serão divididos por lei federal, em municípios e distritos, e seu parágrafo único declara que também cabe ao Congresso Nacional estabelecer as divisas dos respectivos distritos. Através de três emendas substituo êsse dispositivo estabelecendo que a lei federal cria, apenas, os municípios, deixando para as Câmaras Municipais a competência da criação de distritos e da fixação das divisas interdistritais.

O art. 34 parece-me eivado de inconstitucionalidade; mas a matéria escapa da minha competência e cai na do órgão técnico dos mais ilustres desta Casa.

Estabelece o art. 34:

“Não podem ser eleitos Prefeito e Vereador”.

E, a seguir, discrimina, em seis itens, os casos de inelegibilidade:

a) os militares em atividade e autoridades policiais;

b) os credores do município e os devedores por dívida fiscal já multados;

c) os concessionários de serviços e contratantes de obras municipais durante a vigência dos respectivos contratos;

d) os diretores-proprietários, sócios ou gerentes de emprêsas que tenham contrato com o município ou gozam de favores do mesmo;

e) o Governador e Secretário até três meses antes da eleição;

f) os parentes consagüíneos e afins até o terceiro grau, do Governador, Secretário e Prefeito, observado o disposto na letra “e” acima.

Sr. Presidente, sem entrar na questão da inconstitucionalidade, parece-me que a letra “b” cria situação de injustiça, ao tornar inelegíveis para Prefeito e Vereador os credores do Município. Minha emenda manda suprimir essa inelegibilidade. O fato de o indivíduo ser credor do município, não deve torná-lo inelegível para tais cargos.

O Sr. Nelson Firmo — Deveriam sê-lo os devedores.

O SR. MEM DE SÁ — Também o são; do contrário punir-se-ia o cidadão pelo fato de ter emprestado certa quantia ao Município, e, por outro lado, ao Prefeito que quisesse tornar inelegível determinada pessoa, bastaria não lhe pagar dívida atrasada, tornando-o credor não solvido.

Minha emenda manda suprimir os credores do município, deixa inelegíveis os devedores, que poderiam, em qualquer momento, afastar a inelegibilidade, quitando a dívida; mas o credor não tem o mesmo recurso.

O parágrafo único do art. 36 estabelece:

“O servidor municipal eleito Prefeito ou Vereador ficará afastado do cargo, sem direito a vencimentos, durante o exercício do mandato”.

Ora, o art. 31 dispõe que o mandato de vereador é gratuito. Praticamente nenhum servidor municipal poderá ser vereador porque ficará obrigatoriamente afastado do cargo, sem direito a vencimentos e, como não tem qualquer subsídio como vereador, ficaria a ver navios.

A emenda que ofereço a êsse artigo dispõe que o vereador só ficará afastado do cargo sem vencimentos durante os meses em que a Câmara estiver reunida. Mesmo assim, afigura-se-me que o dispositivo levará, na prática, a que nenhum servidor queira ser vereador, porque durante dois meses no ano não perceberá vencimentos ou subsídios. A não ser na hipótese de se tratar de servidor abonado, com outros recursos, não se sujeitará a isso. Menos mal. Parece que não convém mesmo que servidores municipais sejam vereadores.

O art. 41 estabelece:

“A Mesa da Câmara será eleita para o quadriênio e compor-se-á pela forma determinada no Regimento Interno.

Afigura-se-me que a determinação de eleger-se a Mesa da Câmara pelo quadriênio, não deve constar da Lei Orgânica. Deve ser matéria do Regimento Interno. A êste caberá determinar se a eleição da Mesa será anual ou quadrienal. Pela minha emenda, propenho suprimir a expressão “será eleita”, para “quadriênio”, deixando a matéria pa-



ra a competência da própria Câmara.

Ao art. 45 que disciplina o caso da renúncia da maioria dos vereadores, mando acrescentar — "ou vacância". O motivo é evidente.

Da mesma forma o é a Emenda ao artigo 55, que estabelece serem da iniciativa do Prefeito as leis que aumentam ou criam cargos. Acrescento — "ou funções", a fim de evitar essa brecha.

O art. 56 estabelece:

"Os projetos que importem despesa nova para o Município só poderão entrar em segunda discussão depois de criada a receita correspondente.

Parece-me que o verbo "criar" restringe muito. Pode-se dar o caso e é freqüente — que a receita municipal, tendo aumento vegetativo determinado pelo desenvolvimento econômico do Município, comporte novo serviço sem precisar criar nova receita.

Creio, por isso, que os projetos que importam despesas só poderão entrar em segunda discussão depois de criada ou provada a existência de receita, mesmo porque o elenco tributário atribuído ao Município é muito restrito. Dêsse artigo resulta a impossibilidade da criação de serviço novo.

O art. 57 determina que terão três discussões os projetos referentes ao Orçamento, tributação, posturas e contas do Prefeito. Sugiro a redução para duas discussões. Parece-me que as Câmaras Municipais que decidem em âmbito restrito com pequeno número (são sete ou nove Vereadores) não precisam de três discussões para elaboração dessas leis; serão suficiente duas.

O artigo 65 atribui aos municípios o imposto de transmissão. Por amor à clareza, mando se acrescentar: "os impostos de transmissão inter-vivos e causa-mortis, para tornar expressa que se trata de ambos. A declaração de imposto de transmissão poderia dar margem a equívocos de interpretação.

As últimas emendas são, talvez as mais importantes. Referem-se aos dispositivos que constam do projeto, mediante os quais se cria o recurso de todos os atos do Sr. Prefeito para a Câmara Municipal: nas questões fiscais, nas questões de funcionalismo; e o artigo 73 abrange todos os casos, de forma geral, estabelecendo que, dos atos

e decisões daquela autoridade, caberá recurso para a Câmara Municipal, só tendo o mesmo efeito suspensivo se da execução, provido o recurso, resultar prejuízo financeiro para o Município.

Sr. Presidente Srs. Senadores, entendendo que êsses preceitos são inconvenientes por possibilitarem situação de atrito e de conflito entre o Prefeito e a Câmara Municipal, estabelecer esta como uma instância superior, com capacidade revisora de todos os atos e decisões dos Prefeitos, será perturbar a vida municipal. Conhecemos bem os atritos, as tricas e as malícias da política, no ambiente municipal. Sempre que não houver harmonia entre Prefeito e Câmara, pode-se criar, para os municípios, uma situação de verdadeira paralisação administrativa, em face dos sucessivos desentendimentos. Parece-me que o ambiente, nos territórios, deve ser idêntico ao dos Estados.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com grande satisfação.

O Sr. Ruy Carneiro — Concorrendo, grandemente, para atrasar e dificultar a vida da comuna.

O SR. MEM DE SÁ — Exatamente. Creio que a solução deve ser existente em todos os Municípios do Brasil: das decisões do Prefeito em matéria fiscal ou administrativa, cabe sempre recurso ao Judiciário, quando proferidas contra as leis.

A Câmara de Vereadores tem a sua competência na tomada de contas do Orçamento, naquilo que lhe é pertinente. Fora disso, só o Judiciário deve ter autoridade para dirimir dúvidas, conflitos ou lesões de direito.

Estas, Sr. Presidente, as emendas que tenho a honra de apresentar para o estudo das Comissões e do plenário da Casa. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — As emendas do nobre Senador Mem de Sá dependem de apolamento do plenário, na forma do Regimento.

Os Senhores Senadores que as apolam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Estão apoiadas.

Foram enviadas à Mesa novas emendas, de autoria do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

São lidas as seguintes:

**EMENDA N.º 18**

Emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 188-50.

Suprima-se:

— Ao art. n.º 31: ... “e de acôrdo com a tabela anexa”.

Sala das Sessões, 29 de março de 1957.

Justificação feita oralmente.

**EMENDA N.º 19**

Emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 188-50.

Suprima-se:

— O § 3.º do art. 8.º e o art. n.º 78. Sala das Sessões 29 de março de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti para justificar as emendas que apresentou.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — \* Sr. Presidente, tive ensejo de apresentar duas emendas ao projeto em causa e até mesmo cheguei a ser informado de que uma delas seria objeto de emenda, se não idêntica — a minha é supressiva — pelo menos semelhante da parte do honrado Senador Cunha Melo.

Como porém cheguei à Casa neste instante, não dispus de tempo para uma verificação integral, completa, satisfatória.

A ponderação que me permito fazer diz respeito ao § 3.º do art. 8.º que reza o seguinte:

“Enquanto não obtiver quitação de suas contas expedida pelo órgão competente (Constituição Federal, art. 77), o Governador que tiver deixado as funções, não poderá exercer qualquer outra função, nem será elegível para qualquer mandato legislativo executivo federal, estadual e municipal”.

\* Não foi revisto pelo orador.

De certo modo, cria-se uma incompatibilidade: e a inelegibilidade que aí está seria uma inovação à própria letra da Constituição Federal.

Por outro lado, não seria conveniente manter-se o texto dêsse parágrafo. Sabemos quanto pode demorar uma prestação de contas; e o resultado importaria em prejudicar o cidadão que se propusesse a um cargo eletivo, por motivo independente de sua vontade.

Exemplificarei melhormente com a exposição de um fato corriqueiro. Imaginemos que quem quer que seja administrou um dêsse Territórios, ofereceu suas contas, mas não as teve julgadas em tempo hábil, necessário, imprescindível. Houve procrastinação, como sempre acontece a miúdo na nossa burocracia. Não obstante, ver-se-á êsse cidadão preterido nos seus direitos.

Essa a circunstância que minha emenda procura remediar.

Sr. Presidente, há muito aspecto para o qual peço a atenção de Vossa Excelência e dos meus nobres pares.

Trata-se do Art. 78, que se refere aos vencimentos dos prefeitos e reza:

“Art. 78. O subsídio do Prefeito será fixado pe'a Câmara no último ano de seu quadriênio e para o imediato, tomando-se por base a renda municipal média nos três últimos exercícios e na conformidade da seguinte tabela:

a) renda até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — subsídio anual até Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros);

b) mais de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — até ..... Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem idem, até ..... Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros).

c) renda superior a ..... Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem idem, até ..... Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros)”.

Pelas notas que fiz a respeito, parece-me impossível estabelecermos o teto previsto por êste artigo. O vencimento atual dos prefeitos equiva'e à classe “O” e, se verificarmos o alto custo da vida, será melhor deixar a ma-

téria ao arbítrio da própria Câmara estadual. Como facilmente se verifica, não faço nenhuma alteração de caráter substancial ao Projeto. Minhas emendas são de cunho muito superficial: atendem apenas à situação atual, e este projeto — vamos confessar a verdade — só está sendo apreciado hoje, devido ao espírito cívico e ao interesse altamente patriótico do nobre Senador Cunha Mello...

O Sr. Cunha Mello — Obrigado a V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... que tendo interesses ligados à região amazônica, pediu viesse o mesmo em regime de urgência, ao nosso conhecimento.

Sr. Presidente, como disse, suprimindo-se esse artigo, tal qual eu sugiro para exame, *data venia*, esclarecido dos meus dignos pares — ficaria de pé o artigo 31 que reza o seguinte:

“O Prefeito vencerá subsídio fixado pela Câmara na última sessão do seu período, e de acordo com a tabela anexa, sendo gratuito e considerando serviço relevante o exercício do cargo de vereador”.

Desta sorte, se conservarmos a idéia de que a Câmara fixe os vencimentos do Prefeito Municipal, estaremos atendendo às possibilidades do Erário Municipal, colocando realmente este caso na mesma situação em que se encontram os governadores do Estado, o Senhor Presidente da República e os próprios legisladores que fixam seus subsídios de acordo com as conveniências gerais, as possibilidades do Tesouro e, efetivamente, no fim de uma legislação para outra.

Essa a modesta pretensão de minha emenda.

Sr. Presidente, enviarei à Mesa, se ainda é possível, emenda ao artigo 31, suprimindo a expressão “de acordo com a tabela anexa”.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguardará a emenda de V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, essa emenda, como se acaba de ver, é razoável. O caso

ficará afeto ao conhecimento exclusivo da Câmara Municipal, órgão, com efeito, competente, para conhecer das suas finanças e possibilidades e, conseqüentemente fixar, de uma legislatura para outra, os vencimentos dos respectivos Prefeitos. Esta aliás, a sistemática que temos na Federação. É o que ocorre no Brasil. Essas, Sr. Presidente, as considerações, que desejava trazer à alta apreciação dos meus nobres Pares, esperando que o projeto, depois disso, venha a ser aprovado, como de justiça, e na convicção em que estou de que não trouxe dificuldade ao seu andamento. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — As emendas do Senhor Kerginaldo Cavalcanti dependem de apoioamento.

Os Srs. Senadores que as apoiam, queiram permanecer sentados.

(*Pausa*).

Estão apoiadas.

Sobre a mesa outra emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida e apoiada a seguinte  
Emenda — (Moura Andrade):

#### EMENDA. 20

Emenda ao Projeto de Lei número 188-50.

158 —

Ao Substitutivo

Art. 34 —

Suprima-se as letras a) e b)

#### Justificação

Os impedimentos de que tratam as letras excedem os limites constitucionais. Não se incluem entre os prescritos na Carta Magna — *Moura Andrade*.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade, para justificá-la oralmente.

O SR. MOURA ANDRADE \* — Senhor Presidente, Srs. Senadores, ofereci emenda supressiva da letra *d* do artigo 51.

O artigo 51 diz:

“Compete ainda à Câmara Municipal, sem dependência do Prefeito.

\* Não foi revisto pelo orador.

d) resolver em grau de recurso sôbre reclamações indeferidas pelo Prefeito em matéria fiscal ou de interesse dos funcionários municipais”.

Sr. Presidente, a letra d do ar. 51 institui a Câmara Municipal em tribunal julgador. Com isso, não apenas se está infringindo a norma constitucional, como também se cria problema muito sério para o futuro. Tal seja a constituição de uma Câmara Municipal em território, tais serão as decisões a respeito de assuntos relativos ao funcionalismo, aos atos fiscais, e às reclamações fiscais.

De maneira nenhuma podemos concordar que a Câmara de Vereadores venha a constituir-se em tribunal superior para decidir a propósito dos atos do Prefeito, no que se relacione com execução da sua administração, ou seja com as reclamações de ordem fiscal e com o funcionalismo do Município.

Tratar-se, evidentemente, de confusão no sistema constitucional. A Câmara Municipal do Território, do Município, recebeu por êsse projeto uma autonomia; mas como a exercerá? Evidentemente, pela prática independente de todos os Poderes, cada um não devendo imiscuir-se na vida dos outros. Pela preceituação da letra d, a Câmara Municipal pode decidir a propósito de todos os recursos de funcionários do Município. Tantas vêzes o Prefeito baixe um ato promovendo um funcionário municipal, tantas vêzes poderá haver recurso para a Câmara Municipal, e esta dirá se o funcionário do Poder Executivo deve ou não ser promovido.

O Sr. Mem de Sá — Há emenda de minha autoria, mandando suprimir êsse dispositivo.

O SR. MOURA ANDRADE — Desconhecia-a. Isso robustece, então, minha argumentação.

Eu indagaria do nobre Senador Mem de Sá, se a emenda de S. Exa. é também supressiva.

O Sr. Mem de Sá — Mando suprimir o artigo que estabelece o princípio e, depois, entro na competência da Câmara, que também manda suprimir.

O SR. MOURA ANDRADE — Vossa Excelência tem certeza de que manda suprimir a letra d, do art. 51?

O Sr. Mem de Sá — Perfeitamente; e também o art. 73, nas Disposições Gerais, que estabelece recursos dos atos e decisões do Prefeito.

O SR. MOURA ANDRADE — Está certo.

Sr. Presidente, dou por plenamente justificada a emenda que encaminhei à Mesa, mas peço a V. Exa. que a retire, pois já fôra motivo de preocupação do Relator, nobre Senador Mem de Sá. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Moura Andrade retirou sua emenda.

Em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta às Comissões, a fim de que se pronunciem sôbre as novas emendas.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 55.000.000,00 para construção de casas populares em Santos, Monte Alegre e Fortaleza, nos Estados de São Paulo, Pará e Ceará; tendo Parecer favorável, sob número 61, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes:

#### EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao art. 1.º, o seguinte:

letra d) S. Luís. Estados do Maranhão — Cr\$ 10.000.00,00 (dez milhões de cruzeiros).

#### Justificação

E' notória a absoluta falta de casas para os proletários maranhenses,

cujo número é bastante avultado. A medida proposta visa a solucionar tal situação, que é angustiosa.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1957. — *Sebastião Archer.*

#### EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei da Câmara número 18, de 1957. Ao art. 1.º:

Substitua-se a letra a pela seguinte:

"a — Santos, no Estado de São Paulo — Cr\$ 23.000.000,00 e acrescente-se, após a letra c, a seguinte:

"d — Pôrto Murtinho no Estado de Mato Grosso — Cr\$ 5.000.000,00.

#### Justificação

Tal como as cidades referidas no Projeto, a de Pôrto Murtinho, em Mato Grosso, sofreu graves prejuízos e destruição, em consequência das últimas enchentes do rio Paraguai.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1957. — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto volta às Comissões, a fim de que se pronunciem sobre as emendas.

Esgotada a Ordem do Dia, vou submeter a discussão o requerimento número 70 do nobre Senador Nelson Firmo, pedindo inserção de documento nos Anais, lido na hora do expediente.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Pela ordem) — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. mandasse proceder à leitura do requerimento, para que me possa inteirar do assunto. Não me achava no recinto por ocasião de sua leitura na hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo a solicitação do nobre Senador Filinto Muller, será novamente lido o requerimento, para melhor conhecimento dos Senhores Senadores.

O Sr. 1.º Secretário procede à leitura do Requerimento.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Pela ordem) — Agradeço a V. Exa., Senhor Presidente, o haver atendido a minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento. (Pausa).

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Será feita a publicação, na forma do Regimento.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — \* —

Sr. Presidente, venho trazer ao conhecimento do Senado telegrama datado de ontem, que hoje recebi, endereçado pelo Deputado estadual Teotônio Vilela, um dos líderes da bancada oposicionista da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas. Eis o texto do telegrama.

"Comunico a V. Exa. o atentado nesta madrugada à residência do Deputado Antonino Malta.

Um grupo de capangas desceu de um automóvel e depredou o jardim, provocando insistentemente o Deputado para sair, a fim de ser trucidado. Fatos dessa natureza vêm ocorrendo nesses últimos dias. Insultaram, nas suas residências, o Deputado Federal José Afonso e o Sr. Manoel Casado de Melo, e, hoje, o Sr. Antonino Malta.

O desespero leva-os a todos os extremos, o que nos faz crer na eliminação próxima de alguns dos nossos companheiros.

Solicito a V. Exa. ocupar a tribuna, a fim de dar conhecimento às autoridades e à Nação da gravidade da situação em Alagoas, que caminha, a passos largos, para a consumação de acontecimentos mais trágicos. Vimos, dentro da lei, pedindo a lei. No dia em que, preteritamente, ela nos fôr negada, que responda pelos nossos cadáveres a Constituição Brasileira.

\* Não foi revisto pelo orador.

Aqui há uma luta de bravos em defesa do regime. Praza aos céus que o Parlamento Nacional seja irmão do Parlamento da humilde província de Alagoas. Coincide o atentado com um artigo, altamente injurioso, hoje publicado. Saudações.

— (a) a *Tecônio Vilela*'.

Sr. Presidente, tomado de profunda tristeza, trago ao conhecimento da Nação esse despacho, em que se concretiza a notícia de que, no Estado de Alagoas, continua a reinar a desordem, a violência e os atentados praticados pelos homens do Governo contra elementos da Oposição.

Já tive oportunidade, Sr. Presidente, de, em companhia dos representantes daquele Estado nesta Casa, Senadores Rui Palmeira e Freitas Cavalcanti, levar tais fatos ao conhecimento do Senhor Presidente da República. Estivera eu, antes e depois dessa visita, com o nobre Ministro da Justiça, o prezado colega Senador Nereu Ramos.

Estas altas autoridades do país prometeram medidas eficientes e imediatas no sentido de cessar a onda de sangue que se alastra no Estado de Alagoas.

Estou certo da sinceridade de propósitos, tanto do Sr. Presidente da República como do Sr. Ministro da Justiça, ao prometerem tais providências. Devo, entretanto, Sr. Presidente, já que a situação de Alagoas continua a mesma e mais se agrava, dia a dia, com as ameaças de outros trucidentamentos, dirigir novo apêlo a essas autoridades do país, no sentido de que tomem providências enérgicas e imediatas a fim de que volte a funcionar o Poder Legislativo naquela unidade, e reine, novamente, a tranqüillidade no seio do povo alagoano. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

O SR. CARLOS LINDENBERG —  
\* — Sr. Presidente, como em todos os Estados do Brasil, existe no Espírito Santo acôrdo entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado para fomento agrícola naquela região.

\* Não foi revisto pelo orador.

Há duas espécies de acôrdos: quando é dirigido pelo Governo Federal, este entra com dois terços da verba; quando pelo estadual, ao Estado compete aquela parcela.

Tenho recebido diariamente cartas de funcionários que trabalham nesse regime e estão sem perceber vencimentos desde dezembro do ano passado.

Como não possuo outro meio para pleitear a regularização desses pagamentos, resolvi apelar da tribuna do Senado para o Sr. Ministro da Agricultura, de quem depende, segundo me informaram os missivistas, a assinatura do Acôrdo. Sem essa formalidade essencial, o pagamento não poderá ser feito, porque as verbas não serão liberadas.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Refere-se V. Exa. somente ao Estado do Espírito Santo?

O SR. CARLOS LINDENBERG — E' o Estado que represento.

O Sr. Francisco Gallotti — O nobre colega pode estender seu apêlo, porquanto tenho recebido de outros Estados reclamações idénticas.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço o aparte de V. Exa., que vem dar maior razão às minhas palavras.

Apelaria, então, para que se estendesse a providência àqueles Estados que ainda não tiveram seus acôrdos assinados, e que se vêem na contingência de não pagar seu pessoal, levando à angústia chefes de família, numa hora como esta, de vida cara.

Espero que o Sr. Ministro da Agricultura tome as providências nesse sentido.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com todo prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Tenho recebido, nos últimos dias, telegramas de Alagoas, dos funcionários dos três

Acôrdos celebrados com o Ministério da Agricultura, solicitando minha interfe-reência junto aos dirigentes daquela Pasta, no sentido de que se faça a distribuição de crédito para atender ao pagamento de suas renumerações. Cabe, aqui, desde logo, suscitar a solução que me parece mais certa. Todos os servidores dos Acôrdos, já considerados, por lei federal, extra-numerários da União, muitos dêlos estáveis na forma da lei vigente, desejam que seus vencimentos sejam pagos por intermédio das Delegacias Fiscais dos Estados. O que ocorre, atualmente, é a transferência de crédito às agências do Banco da Brasil, medida que demanda expediente demorado. Aproveitaria a oportunidade para solicitar de V. Exa., inclusive no seu justo apêlo, mais êste ao Sr. Ministro da Agricultura — que os servidores dos acôrdos, em todos os Estados, passem a receber suas renumerações pelas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — Agradeço o aparte e faço minhas as palavras de V. Exa.

No Estado do Espírito Santo, entretanto, a situação é um pouco diferente. Não se trata de distribuição de verbas, mas da assinatura do Acôrdo quando, só então, poderão ser liberadas.

Êste o apêlo, Sr. Presidente, que dirijo ao Sr. Ministro da Agricultura, certo de que S. Exa. tomará providências, a fim de que sejam atendidos os funcionários no recebimento de suas renumerações. *(Muito bem)*.

**O SR. PRESIDENTE** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima sessão a seguinte.

### ORDEM DO DIA

Da Sessão de 1.º de abril de 1957

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 64, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 27 de Março de 1957; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo; das Comissões de Segurança Nacional, de Serviço Público Civil e de Finanças, favoráveis ao substitutivo e dependendo do pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

2 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências (Substitutivo da Comissão de Finanças aprovado na 1.ª discussão, em 25 do corrente); tendo parecer número 85, de 1957, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.